SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 01 de Março de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2720

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIAO

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 004/2023, DE 28 DE FEVEREIRO 2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), para reforço da dotação constante da Resolução de orçamento vigente nº 017/2022, publicada em 20 de setembro de 2022, conforme abaixo:

01.010.06.122.0001.2002 – Atividades de Administração
3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.....R$ 12.000,00
Fonte: 001

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentárias do exercício corrente a saber:

01.010.06.122.0001.2002 – Atividades de Administração
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 12.000,00
Fonte: 001

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto na Resolução nº 018/2022, publicada em 20 de setembro de 2022, para as alterações propostas nos artigos anteriores.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:E9242436

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEFINE ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI Nº 616, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Define área de Expansão Urbana da Sede do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica definida área de Expansão Urbana, os imóveis localizados na saída para Dois Vizinhos-PR, neste Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, de propriedade do Município, o espaço definido pelos seguintes imóveis rurais:

"Lotes de terras Rurais nº 21-A-1 (vinte e um "A" um) e 21-A-2 (vinte e um "A" dois), da Gleba nº 38-FB, do Núcleo Francisco Beltrão, Colônia Missões, situado no Município de Boa Esperança do Iguaçu, da Comarca de Dois Vizinhos-PR, com a área total de 14.865,00m² (quatorze mil, oitocentos e sessenta e cinco metros quadrados), conforme matrícula nº 49.027, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR."

Parágrafo único – A área descrita no artigo 1º desta Lei, será posteriormente incluída no mapeamento urbano, sendo no entanto, desde logo, considerada área urbana.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, aos vinte e oito dias do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:A6621E78

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ALTERA O NÍVEL DE VENCIMENTO PARA OS PROFESSORES DO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, QUE RECEBEM ABAIXO DO PISO SALARIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 617, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera o nível de vencimento para os Professores do quadro próprio do Magistério Público Municipal, que recebem abaixo do piso salarial, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:
Art. 1º - O Poder Executivo Municipal através desta Lei, para cumprimento da Portaria Federal n° 17, de 16 de janeiro de 2023, do Ministério da Educação, que estipulou piso salarial para professores, define como critério de vencimento para enquadramento na referida Lei para os Professores do quadro próprio do Magistério Público Municipal, para os que se encontram abaixo do piso salarial, estes passarão a receber o valor do primeiro nível da tabela de vencimentos do quadro do Magistério Municipal que seja aproximadamente ao piso salarial de R$ 2.210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos) para carga horária de 20 horas semanais, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.
Parágrafo Único - Não haverá alteração na tabela de nível de referido professor, que permanecerá seguindo todos os critérios de elevações conforme definido na Lei Municipal nº 173/2011 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro do Magistério Público Municipal).

Art. 2º - Para os demais Professores, que já se enquadram no valor do piso nacional, permanecem inalterados os níveis de vencimentos, conforme o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro do Magistério Público Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:0ADA3BE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 029/2023
Processo N° 036/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.

Objeto: Aquisição de materiais permanente e utensílios domésticos para serem sorteados em ações descentralizadas para mães e familiares do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, em atendimento a Secretaria de Assistência Social, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Máximo: R$ 28.320,00 (vinte e oito mil e trezentos e vinte reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 01/03/2023 às 08h30min do dia 14/03/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 14/03/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 14/03/2023.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 28 de fevereiro de 2023.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:6055FE81

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 030/2023
Processo N° 037/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção da rede de iluminação pública e fornecimento de materiais elétricos, para atender os Departamentos e Secretarias do Município de Boa Esperança do Iguaçu, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Máximo: R$ 156.538,00 (cento e cinquenta e seis mil e quinhentos e trinta e oito reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 01/03/2023 às 13h30min do dia 14/03/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h31min até às 13h59min do dia 14/03/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 14/03/2023.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 28 de fevereiro de 2023.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:99AC0049

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº - 005/2023
PROCESSO Nº - 038/2023

Em análise ao Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2023, de 28 de fevereiro de 2023, instaurado pela Secretaria de Educação, atendendo solicitação do Departamento Jurídico, no uso de suas atribuições, o Senhor Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná RATIFICA o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de Grupos Formais/Informais, para merenda escolar de 2023, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

VALOR ESTIMADO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 584.958,80 (quinhentos e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO: A vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2023,** podendo ser prorrogado conforme condições previstas na Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O pagamento será efetuado até o 15º dia após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). No caso de a data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na prefeitura Municipal de BOA ESPERANCA DO IGUACU, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
O valor não será reajustado.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 28 de fevereiro de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº - 005/2023
PROCESSO Nº - 038/2023

OBJETO: Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de Grupos Formais/Informais, para merenda escolar de 2023, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
CONTRATADO:VENCEDORES E VALORES ESTIMADOS: **CLAIR BEZ**, CPF 753.661.349-00 – R$ 38.107,66 (trinta e oito mil, cento e sete reais e sessenta e seis centavos); **ANDERSON RODRIGO GRIZON,** CPF 018.183.781-19 - R$ 22.761,40 (vinte e dois mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos); **LEDIANE TADIOTTO BRATTI,** CPF 06.2.374.399-00 - R$ 25.701,29 (vinte e cinco mil, setecentos e um reais e vinte e nove centavos); **AMELIA BONAMIGO,** CPF 033.683.299-01 - R$ 31.451,58 (trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos); **JOSE DA SILVA,** CPF 525.880-680-49 - R$ 23.872,80 (vinte e três mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos); **COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL,** CNPJ 09.204.373/0001-59 - R$ 416.483,50 (quatrocentos e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos); **FABIANA LUIZA PAVNOSKI,** CPF 071.350.299-17 - R$ 22.108,73 (vinte e dois mil, cento e oito reais e setenta e três centavos); **COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUACU,** CNPJ 06.261.279/0001-43 - R$ 4.471,84 (quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos).
CONTRATANTE: Município de Boa Esperança do Iguaçu – Paraná.
FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O pagamento será efetuado até o 15º dia após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). No caso de a data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na prefeitura Municipal de BOA ESPERANCA DO IGUACU, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
O valor não será reajustado.
VALOR ESTIMADO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 584.958,80 (quinhentos e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).**
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO: A vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2023,** podendo ser prorrogado conforme condições previstas na Lei 8.666/93.
RECONHECIMENTO: 28 de fevereiro de 2023, por Renato Grassi, Presidente da Comissão de Licitações.
RATIFICAÇÃO: 28 de fevereiro de 2023, Senhor Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu - Paraná.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:278D38CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 005.2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 005/2023

Objeto:Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do EmpreendedorFamiliar Rural, de Grupos Formais/Informais, para merenda escolar de 2023, para o atendimento aoPrograma Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:CLAIR BEZ.
ITENS/LOTE:29 - 30 - 31 - 34 - 35 - 36 - 58 - 59 - 60 - 82 - 89 - 95 - 103 - 105 - 107 - 108 - 110 - 111.
VALOR:R$ 38.107,66 (trinta e oito mil, cento e sete reais e sessenta e seis centavos).

NOME:ANDERSON RODRIGO GRIZON.
ITENS/LOTE:2 - 11 - 24 - 61 - 73 - 98 - 99 - 119 - 127 - 128 - 129 - 130.
VALOR:R$ 22.761,40 (vinte e dois mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).
NOME:LEDIANE TADIOTTO BRATTI.
ITENS/LOTE:1 - 3 - 4 - 9 - 14 - 15 - 16 - 20 - 28 - 40 - 49 - 54 - 57 - 65 - 66 - 73 - 85 - 94 - 96 - 98 - 102 - 112 - 123 - 126 -128 - 132.
VALOR:R$ 25.701,29 (vinte e cinco mil, setecentos e um reais e vinte e nove centavos).
NOME:AMELIA BONAMIGO.
ITENS/LOTE:12 - 22 - 29 - 31 - 32 - 33 - 59 - 61 - 74 - 81 - 82 - 83 - 89 - 103 - 106.
VALOR:R$ 31.451,58 (trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

NOME:JOSE DA SILVA.
ITENS/LOTE:3 - 4 - 5 - 7 - 14 - 15 - 17 - 20 - 24 - 28 - 40 - 48 - 49 - 50 - 53 - 54 - 57 - 65 - 66 - 84 - 85 - 93 - 96 - 112 - 114- 123 - 124 - 125 - 126.
VALOR:R$ 23.872,80 (vinte e três mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).
NOME:COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL.
ITENS/LOTE:1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 -16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 -28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 -40 - 41 - 42 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 -
56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 -68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 -80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 -92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 -103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112- 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 -122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131- 132 - 133.
VALOR:R$ 416.483,50 (quatrocentos e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).
NOME:FABIANA LUIZA PAVNOSKI.
ITENS/LOTE:1 - 2 - 4 - 7 - 10 - 16 - 19 - 25 - 26 - 28 - 40 - 48 - 50 - 56 - 61 - 64 - 65 - 75 - 84 - 92 - 94 - 123 - 128 - 129.
VALOR:R$ 22.108,73 (vinte e dois mil, cento e oito reais e setenta e três centavos).
NOME:COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DOIGUACU.
ITENS/LOTE:127 - 133.
VALOR:R$ 4.471,84 (quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Boa Esperança do Iguaçu, 28de fevereiro de 2023.

GIVANILDO TRUMI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 089/2023.
Modalidade: Dispensa de Licitaçaõ Nº 005/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:CLAIR BEZ.
CPF:753.661.349-00.
Endereço do Contratado:Comunidade Fazenda Veroneze, S/N Zona Rural na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto:Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de Grupos Formais/Informais, para merenda escolar de 2023, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
Valor Total:R$ 38.107,66 (trinta e oito mil, cento e sete reais e sessenta e seis centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura:28/02/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,28de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 090/2023.
Modalidade: Dispensa de Licitaçaõ Nº 005/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:ANDERSON RODRIGO GRIZON
CPF:018.183.781-16.
Endereço do Contratado:Linha Canoas, nº S/N Zona Rural na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto:Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de Grupos Formais/Informais, para merenda escolar de 2023, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
Valor Total:R$ 22.761,40 (vinte e dois mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura:28/02/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,28de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 091/2023.
Modalidade: Dispensa de Licitaçaõ Nº 005/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:LEDIANE TADIOTTO BRATTI.
CPF:062.374.399-00.
Endereço do Contratado:Comunidade Palmital, S/N Zona Rural na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto:Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de Grupos Formais/Informais, para merenda escolar de 2023, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
Valor Total:R$ 25.701,29 (vinte e cinco mil, setecentos e um reais e vinte e nove centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura:28/02/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,28de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 092/2023.
Modalidade: Dispensa de Licitaçaõ Nº 005/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:AMELIA BONAMIGO.
CPF:033.683.299-01.
Endereço do Contratado:Comunidade Fazenda Veroneze, S/N Zona Rural na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto:Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de Grupos Formais/Informais, para merenda escolar de 2023, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
Valor Total:R$ 31.451,58 (trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura:28/02/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,28de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 093/2023.
Modalidade: Dispensa de Licitaçaõ Nº 005/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:JOSE DA SILVA.
CPF:525.880.680-49.
Endereço do Contratado:Comunidade Palmital, S/N Zona Rural na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto:Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de Grupos Formais/Informais, para merenda escolar de 2023, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
Valor Total:R$ 23.872,80 (vinte e três mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura:28/02/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,28de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 094/2023.
Modalidade: Dispensa de Licitaçaõ Nº 005/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL
CNPJ:09.204.373/0001-59
Endereço do Contratado:Rodovia ROD PR 281, nº KM 08 na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Objeto:Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de Grupos Formais/Informais, para merenda escolar de 2023, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
Valor Total:R$ 416.483,50 (quatrocentos e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura:28/02/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,28de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 095/2023.
Modalidade: Dispensa de Licitaçaõ Nº 005/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:FABIANA LUIZA PAVNOSKI.
CPF:071.350.299-17.
Endereço do Contratado:Comunidade Erveira, S/N Zona Rural na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto:Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de Grupos Formais/Informais, para merenda escolar de 2023, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
Valor Total:R$ 22.108,73 (vinte e dois mil, cento e oito reais e setenta e três centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura:28/02/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,28de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO

Número do Contrato: 096/2023.
Modalidade: Dispensa de Licitaçaõ Nº 005/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUACU
CNPJ:06.261.279/0001-43.
Endereço do Contratado:Linha Iguaçu Norte, nº KM 4 Zona Rural na cidade de Cruz Machado, Estado do Paraná.
Objeto:Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de Grupos Formais/Informais, para merenda escolar de 2023, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
Valor Total:R$ 4.471,84 (quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura:28/02/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,28de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:5BE30ED2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 2989.2023- EXONERA A PEDIDO JAILENE RAMUSKI

DECRETO Nº 2989, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Exonera, à pedido, servidora pública ocupante de cargo efetivo Jailene Ramuski e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 12.06/2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **exonerada**, a pedido, a servidora pública **JAILENE RAMUSKI,** portadora da carteira de identidade n° 6.139.650-0 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 905.411.899-72, ocupante do cargo efetivo de **Enfermeira**, exonerada a partir do dia 28 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:A3885EF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1355.2023- LICENÇA MATERNIDADE JESSICA BIAVATTI

PORTARIA Nº 1355, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede licença maternidade a servidora pública municipal Jessica Biavatti, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, conforme Art. 152, Lei Municipal 12.06/2005, a servidora pública municipal **Jessica Biavatti,** portadora da carteira de identidade n° 10.289.384-0-SSP-PR, inscrita no CPF sob n° 086.901.059-05, ocupante do cargo comissionado de secretária de saúde, no período compreendido entre os dias 27 de fevereiro de 2023 a 26 de junho de 2023.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:9428DA87

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1356.2023- FERIAS- JOCELIA- 30 DIAS

PORTARIA Nº 1356, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede férias regulares a servidora pública municipal abaixo relacionada, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 30 (trinta) dias, no período compreendido entre 01 de março de 2023 a 30 de março de 2023, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Período aquisitivo
Jocelia Aparecida Barcelo	075.579.799-07	Conselheiro Tutelar	2022/2023

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:A8B315FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 2990.2023 - PROGRESSÃO VERTICAL VALDECIR DE ARAUJO GONÇALVES

DECRETO Nº 2990, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Promove progressão vertical do servidor público municipal, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 204/2012,
RESOLVE:
Art. 1º. Enquadrar o servidor, de conformidade com a Lei Municipal nº 204/2012, a qual prevê a progressão vertical de um nível para outro, mediante cumprimento e comprovação da titulação exigida para cada nível, efetivada após a apresentação do título que comprova a habilitação de promoção, enquadrando a partir de 08 de fevereiro de 2023, o servidor abaixo especificado:

Nome	CPF	Cargo	Nível Ref. vertical
Valdecir De Araujo Goncalves	968.314.649-04	Vigia	IV

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 08 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:511EFEEA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
ATO DE MESA Nº 1/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Cria Comissão Especial para estudo e elaboração de propostas para atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chopinzinho.

A MESA DIRETORA, no uso de suas regimentais atribuições, considerando o estudo que a Câmara Municipal de Chopinzinho está realizando para atualização e revisão do conteúdo do Regimento Interno da Casa,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Estudo, com o objetivo de estudar e elaborar propostas de atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal.
Art. 2º A Comissão a que se refere esta Resolução é formada pelos Vereadores Paulo Cesar da Rosa (Presidente), Nereu Hengen e Saimon Roberto Miri, e pelos Servidores Diego Ernesto Posso e Gézica Bertoldi.
§ 2º Qualquer vereador poderá participar dos trabalhos, das reuniões e das atividades da Comissão Especial de que trata este Ato, exceto quanto às deliberações, que serão tomadas por maioria de seus membros titulares.
Art. 3º O prazo para que a Comissão Especial de que trata esta Resolução conclua seus trabalhos é de 180 (cento e oitenta dias) podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Chopinzinho, em 28 de fevereiro de 2023.

OSMAR CHECCHI
Presidente

LÍDIA POSSO
Vice-Presidente

PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA
1ª Secretário

JOSÉ CARLOS MARTINI
2º Secretário

Publicado por:
Gezica Bertoldi
Código Identificador:C1DEB023

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° REVOGAÇÃO DO SEGUNDO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 147-2022

TERMO DE REVOGAÇÃO DO 2° TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – ITENS 17, 18 E 19 DE 14/02/23.
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2022

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, nos termos do § 2°, do art. 48 do Decreto 10.024/2019, **resolvo:**

REVOGAR o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto de 14/02/23, no tocante aos itens 17, 18 e 19, ao valor total de R$ 557.731,92 (quinhentos e cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos) homologado em favor da empresa GARDEN PRODUTOS E SERVICOS LTDA.

Os demais termos não atingidos por este termo, permanecem inalterados.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/02/23.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:989ACA6B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 11° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2022.

Espécie: Extrato do 11° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 81/2022. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda. CNPJ Nº 08.225.949/0002-82. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, com efeitos financeiros a partir do dia 01/03/2023, conforme segue: Item 01 - Combustível Tipo Gasolina Comum – Valor Unitário: R$ 4,718, Item 02 - Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado – Valor Unitário: R$ 5,538 e Item 03 - Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado – Valor Unitário: R$ 5,657. Gestor da ARP: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração, Clecia Steilmann Weber - Fiscal da Secretaria de Administração, Clévis Trindade da Silva - Fiscal Substituto da Secretaria de Administração. Origem: Pregão Eletrônico nº 26/2022. Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 28/02/2023. Assina: Edson Luiz Cenci, pelo Município.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:C7BAAD23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 169 - 2023 - DIÁRIAS PAULO EGIDIO DALSASSO

PORTARIA Nº 169/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Paulo Egidio Dalsasso, Agente Administrativo, matrícula nº 22418, CPF nº 037.281.239-27, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 120,00, conforme Art. 11º, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, saída no dia 27 de fevereiro e retorno no dia 28 de fevereiro de 2023, para Francisco Beltrão PR, para Curso Contratação Direta na Nova Lei de Licitações, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Kayser de Ramos
Código Identificador:D61BB8FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 170 - 2023 - DIÁRIAS SILVIO ALVES DA ROSA

PORTARIA Nº 170/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Silvio Alves da Rosa, Agente Administrativo, matrícula nº 3112-0, CPF nº 032.805.189-62, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 120,00, conforme Art. 11º, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, saída no dia 27 de fevereiro retorno no dia 28 de fevereiro de 2023, para Francisco Beltrão PR, para Curso Contratação Direta na Nova Lei de Licitações, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Kayser de Ramos
Código Identificador:084934BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 171 - 2023 - DIÁRIAS ANTONIO NESTOR COSTI JUNIOR

PORTARIA Nº 171/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Antônio Nestor Costi Junior, Motorista, matrícula nº 6165, CPF nº 707.025.009-68, 2/5 (duas e meia) diárias de viagem, no valor total de R$ 700,00 conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, duas com pernoite e uma sem, saída no dia 28 de fevereiro e retorno no dia 02 de março de 2023, para Fernandópolis SP, para transporte de usuária da Política Pública de Assistência Social para perícia Judicial no INSS cidade de Fernandópolis SP, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Kayser de Ramos
Código Identificador:448422D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 025/2023 - PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE ALFABETIZADOR

EDITAL Nº 025/2023

PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE ALFABETIZADOR

A Secretária de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria **TORNA PÚBLICO A PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** do Processo Seletivo Simplificado para Assistente Alfabetizador do Programa Federal Tempo de Aprender, edital de abertura nº 017/2023, nos seguintes termos:
CONSIDERANDO os documentos comprobatórios de titulação e tempo de serviço, entregues junto à Comissão Organizadora, Executora e Julgadora e após análise,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar a pontuação e classificação provisória do Processo Seletivo Simplificado para Assistente Alfabetizador do Programa Federal Tempo de Aprender, aplicados os critérios de desempate, Edital de Abertura 017/2023.
Art. 2º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 28 de fevereiro de 2023.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
1º	CERLEI DE FÁTIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	28,50
2º	CLEUZA PACHECO DE SIQUEIRA	23,00
3º	TATIANE APARECIDA DA SILVA BORGA	17,00
4º	CAROLAINE DA APARECIDA DOS SANTOS	10,00
5º	ANDERSON JOSÉ DAMACEDO	00,00
6º	ADRIANA VAZ ESTEVES	Não compareceu
7º	ANGELA HORT IGNACIO DE LIMA	Não compareceu
8º	DANIELA MOREIRA	Não compareceu
9º	DAYNANDIA SILVAE SILVA	Não compareceu
10º	GILVANI CASTIGLIONI	Não compareceu
11º	GREISIELI NAIARA SILVA DE SOUSA	Não compareceu
12º	LUCIANE ALVES DE REZENDE	Não compareceu
13º	LURHYAN CARLA PEREIRA DOS SANTOS	Não compareceu
14°	NEIVA MAFIOLETTI	Não compareceu
15°	ROBSON GONÇALVES	Não compareceu
16°	TATIANE MOREIRA FETTER	Não compareceu
17°	THAIS GORCK RIBEIRO	Não compareceu
18°	VANESSA MARIA ALVES PINTO	Não compareceu
19°	VANESSA PATRICIA RAMOS	Não compareceu
20°	YURI DE OLIVEIRA SACCON	Não compareceu

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:F467E881

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE - TERCEIRO QUADRIMESTRE 2022

A Secretaria Municipal de Saúde de Corumbataí do Sul-Pr, torna público e convida às autoridades municipais e toda a sociedade interessada, para participar da Audiência Pública, para apresentação de prestação de contas referente ao terceiro quadrimestre do ano de 2022, a ser realizada em:

Data: 24 de março de 2023
Local: 09:00 horas
Local: Câmara Municipal de Corumbataí do Sul

ANDREIA P. DOS SANTOS DONATO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:7F7B9079

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 15/2023
Modalidade: Pregão nº. 14/2023
Tipo de julgamento: Menor Preço
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de produtos de papelaria diversos, para desenvolvimento e manutenção das atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, do Departamento de Assistência Social e Assuntos da Família do Município de Enéas Marques-PR, de acordo com as especificações e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 74.804,50(setenta e quatro mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 02/03/2023 às 08:00 horas do dia 17/03/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 17/03/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 17/03/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 28 de fevereiro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

JOELMIR CARLOS MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:A7CDFC39

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 38/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2023
Pregão Eletrônico Nº 4/2023

Partes: **Município De Enéas Marques** e **VIZILUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual manutenção elétrica dos prédios públicos e prestação de serviços de manutenção da iluminação pública do município de Enéas Marques-PR, conforme condições e de acordo com especificações, quantidades e exigências contidas neste instrumento**.
Valor: R$ **5.683,50 (cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**.
Data Assinatura: **24/02/2023**.

FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 24 de fevereiro de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:B9731C43

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA RP 27 2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2023
Pregão Eletrônico Nº 98/2022

Partes: **Município De Enéas Marques** e **KENAN MEDICAMENTOS LTDA ME**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita na farmácia municipal e utilização nos atendimentos de urgência e emergência do Pronto Atendimento 24 horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**
Valor: R$ **46.508,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e oito reais)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**.
Data Assinatura: **22/02/2023**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 22 de fevereiro de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:9322FF96

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 20/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2023
Pregão Presencial Nº 98/2022

Partes: **Município De Enéas Marques** e **CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita na farmácia municipal e utilização nos atendimentos de urgência e emergência do Pronto Atendimento 24 horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**
Valor: R$ **8.814,00 (oito mil e oitocentos e quatorze reais)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**.
Data Assinatura: **22/02/2023**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 22 de fevereiro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:B76B883F

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 31 2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2023
Pregão Eletrônico Nº 006/2023

Partes: Município De Enéas Marques e ROBSON LUIZ CEZARI.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada contratação de empresa especializada para execução de aulas de arte circense para crianças e adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Enéas Marques, de acordo com as especificações e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Inicio vigência: 03/04/2023.
Duração: 12 MESES.
Data Assinatura: 23/02/2023.
FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 23 de fevereiro de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:13738DE1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

PORTARIA 3730/2023

SÚMULA - Exonerar ALCENIO JOSE FORMENTAO do seu cargo efetivo de concurso, motivo aposentadoria.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade, e de conformidade com a Lei Municipal n°. 313/2003 de 19/12/2003,

CONSIDERANDO, que consta no Sistema único de Benéficos do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, benefício em nome do Servidor Municipal **ALCENIO JOSE FORMENTAO,** sob o número de benefício 188.154.295-2, conforme declaração fornecida pela instituição.

CONSIDERANDO, o julgamento do Supremo Tribunal Federal no RE 1.302.501, dando origem ao Tema 1.150 de Repercussão Geral.

CONSIDERANDO, o enunciado do art. 69, inciso IV, da Lei Municipal n°. 313/2003 de 19/12/2003, o qual dispõe que aposentaria gera vacância do cargo público.

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 139/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **ALCENIO JOSE FORMENTAO,** portador do RG nº 4.352.787-8, CPF n° 740.954.049-49, do seu cargo efetivo por motivo de Aposentadoria no Regime Geral da Previdência Social, Conforme Prevê o Artigo 69 Inciso IV da Lei Municipal 313/2003 de 19/12/2003.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:F49AA923

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

PORTARIA 3729/2023

SÚMULA - Exonerar OLIVIO JATKOSKI DA CUNHA do seu cargo efetivo de concurso, motivo aposentadoria.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade, e de conformidade com a Lei Municipal n°. 313/2003 de 19/12/2003,

CONSIDERANDO, que consta no Sistema único de Benéficos do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, benefício em nome do Servidor Municipal **OLIVIO JATKOSKI DA CUNHA,** sob o número de benefício 191.376.561, conforme declaração fornecida pela instituição.

CONSIDERANDO, o julgamento do Supremo Tribunal Federal no RE 1.302.501, dando origem ao Tema 1.150 de Repercussão Geral.

CONSIDERANDO, o enunciado do art. 69, inciso IV, da Lei Municipal n°. 313/2003 de 19/12/2003, o qual dispõe que aposentaria gera vacância do cargo público.

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 153/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **OLIVIO JATKOSKI DA CUNHA,** portador do RG nº 5.066.749-9, CPF n° 619.920.039-04, do seu cargo efetivo por motivo de Aposentadoria no Regime Geral da Previdência Social, Conforme Prevê o Artigo 69 Inciso IV da Lei Municipal 313/2003 de 19/12/2003.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:FB5C328A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

PORTARIA 3728/2023

SÚMULA - Exonerar SEBASTIAO JACO MENDES do seu cargo efetivo de concurso, motivo aposentadoria.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade, e de conformidade com a Lei Municipal n°. 313/2003 de 19/12/2003,

CONSIDERANDO, que consta no Sistema único de Benéficos do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, benefício em nome do Servidor Municipal **SEBASTIAO JACO MENDES,** sob o Processo Administrativo nº 154/2022, folha 05.

CONSIDERANDO, o julgamento do Supremo Tribunal Federal no RE 1.302.501, dando origem ao Tema 1.150 de Repercussão Geral.

CONSIDERANDO, o enunciado do art. 69, inciso IV, da Lei Municipal n°. 313/2003 de 19/12/2003, o qual dispõe que aposentaria gera vacância do cargo público.

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 154/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **SEBASTIAO JACO MENDES,** portador do RG nº 4.525.608-1, CPF n° 644.355.639-91, do seu cargo efetivo por motivo de Aposentadoria no Regime Geral da Previdência Social, Conforme Prevê o Artigo 69 Inciso IV da Lei Municipal 313/2003 de 19/12/2003.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR

EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:9A215231

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

PORTARIA nº 3731/2023

SÚMULA: Exonera a pedido, JOBER MAIQUEL LANZARINI, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com artigo 71, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 302/2003 de 20/06/2003, conforme Requerimento Protocolo nº. 165/2023 de 28/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido **JOBER MAIQUEL LANZARINI**, portador do RG nº 7.591.212-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 036.729.129-05, ocupante no cargo de Chefe de Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º Revogando disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR Em 28 de FEVEREIRO de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:CD50DD83

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 76.950.021/0001-30
Exercício: 2023

Decreto nº 21/2023 de 14/02/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 31/2022 de 15/12/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	
04.007.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
04.007.15.451.0024.1.004.		EXTENSÃO E REMODELAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
43 - 4.4.90.51.00.00	01507	OBRAS E INSTALAÇÕES	61.000,00
Total Suplementação:			**61.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:822BA887

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
RESOLUÇÃO 01/2023- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO 01/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Fênix, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 1005/2007 art. XI, em reunião realizada em 27 de fevereiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2022 (janeiro a dezembro).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 27 de fevereiro de 2023.

EMILIANE FREIRE DE AGUIAR
Presidente do Conselho

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:9F80DBD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022 - REFORMA DA COBERTURA DO PRONTO ATENDIMENTO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022
O Município de Fênix torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 16 de março do ano de 2023, na Rua Jangada n° 25, centro, em Fênix, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Execução de obra de reforma da Cobertura do pronto Atendimento	Área de Intervenção 964,80 m²	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@fenix.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3272-8000.

Fênix, 28 de fevereiro de 2023.

RUBENS HUMBERTO VASCONCELOS CALIXTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:618BB7F1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 125/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Contratar por tempo determinado e da outras providências, a partir de: 01/03/2023, a Senhora:

ROMILDA FERREIRA DA SILVA – Auxiliar de Serviços Gerais Feminino.

Aprovada e classificada no Processo Seletivo Simplificado (PSS), edital 08/2022, publicado no dia 30 de Maio do ano de 2022, de divulgação de resultado final.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:1222A2E1

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 126/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Interromper as férias publicada pela Portaria nº 060/2023, do servidor Público Municipal: **FERNANDO JACOMINI**, matrícula nº 786, a partir do dia: 01/03/2023, ficando 03 (três) dias a desfrutar posteriormente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:00E2F928

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 044/2023/SMSA

SUMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) público(a) municipal, na forma que especifica.

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos desta autarquia, tornar público que foram exonerados, a pedido, os servidores abaixo relacionados:

Nome: PAULO CESAR BARBI
Cargo: LEITURISTA – (Servidores temporários)
A partir de: 08/02/2023.

Nome: ANGELICA FERREIRA ROSA
Cargo: ADVOGADA – (Servidores temporários)
A partir de: 23/02/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 27 de fevereiro de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:3605A2FC

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 045/2023/SMSA

SUMULA: Concede licença especial a servidor(a) municipal na forma que especifica.

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o contido no artigo n° 144 da Lei n° 10/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi, e Lei complementar n° 357/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 dias de **LICENÇA ESPECIAL** à servidora **municipal THAMIRIS ALVES DA SILVA QUIOZINI, matrícula n° 1191, portadora do R.G. n° XX.XXX.413-X**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na autarquia Águas de Sarandi - SMSA. Pelo período aquisitivo de 05/11/2010 a 04/11/2015 (II), de acordo com o artigo n° 144 da Lei complementar n° 10/92, e Lei complementar n° 357/2018, com remuneração integral, sendo o período a usufruir de 06/03/2023 a 04/05/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 27 de fevereiro de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:7CBC8638

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 046/2023/SMSA

SUMULA: Concede progressão funcional a servidor pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os artigos 29 e 30 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDERprogressão funcional por aperfeiçoamento ao servidor **MANOEL SALVADOR PEREIRA JUNIOR, matrícula 1941, ocupante do cargo de MOTORISTA C,** do nível **GOAF-10-R7** para o nível **GOAM-10-R7**, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 27 de fevereiro de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:169134E0

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 047/2023/SMSA

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da administração direta e indireta do município de Sarandi-PR.

Michel Caldato, Diretor-Geral da autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o contido na Lei municipal nº 2754/2021, de 2 de novembro de 2021, e alteração pela lei nº 2897/2023, de 31 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o servidor **EMERSON RODRIGO BIGUETI, CPF N° XXX.093.XXX-XX, que exerce o cargo/função de Encanador de rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário**, sendo concedidas 02 (duas) diárias, para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada nos dias 02 e 03 de março de 2023, conforme as especificações dispostas na Lei municipal nº 2754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.

Art. 2º O valor total das diárias concedida ao servidor será de **R$ 620,00** (seiscentos e vinte reais), sendo o correspondente ao período

de dois dias, para custear a condução de veículo oficial para a cidade de Salto/SP.

Art. 3º Será concedido o adiantamento no valor de **R$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais) para custear despesas do veículo oficial, em nome do servidor **EMERSON RODRIGO BIGUETI**, o qual conduzirá o veículo para a cidade de Salto/SP.

Art. 4º O meio de transporte utilizado será o veículo oficial da autarquia marca/modelo Mercedes Atron/2729, placa AYY-2913, frota n° 38; e Volkswagen Voyage, placa AZT-6977, frota nº 43. A quilometragem a ser percorrida é de aproximadamente 1400 km considerando ida e volta.

Art. 5º Justifica-se a realização da viagem, devido ao transporte do veículo oficial marca/modelo Mercedes Atron/2729 placa AYY-2913, frota n° 38, para manutenção que deverá ser realizada pela empresa SIBRAVAC na cidade de Salto/SP, nos dias 02 e 03 de março de 2023.

Art. 6º A previsão de saída da sede será no dia 02 de março de 2023, às 03h00 da manhã, com previsão de chegada ao destino às 14h00; e retorno no dia 03 de março de 2023, às 09h00 horas, com previsão de chegada na sede às 21h00.

Art. 7° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi/PR, 28 de fevereiro de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:961E7266

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 048/2023/SMSA

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da administração direta e indireta do município de Sarandi-PR.

Michel Caldato, Diretor-Geral da autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o contido na Lei municipal nº 2754/2021, de 2 de novembro de 2021, e alteração pela Lei nº 2897/2023, de 31 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o servidor **JOSÉ CARLOS GALLO, CPF N° XXX.045.XXX-XX,** que exerce o cargo/função de Diretor Operacional de Esgoto, sendo concedidas 02 (duas) diárias, para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada nos dias 02 e 03 de março de 2023, conforme as especificações dispostas na Lei municipal nº 2754/2021, alterada pela Lei nº 2897/2023.

Art. 2º O valor total das diárias concedida ao servidor será de **R$ 696,00** (seiscentos e noventa e seis reais), sendo o correspondente ao período de 02 (duas) diárias, para custear a condução de veículo oficial para a cidade de Salto/SP.

Art. 3º O meio de transporte utilizado será o veículo oficial da autarquia marca/modelo Volkswagen Voyage, placa AZT-6977, frota nº 43. A quilometragem a ser percorrida é de aproximadamente 1400 km considerando ida e volta.

Art. 4º Justifica-se a realização da viagem, devido ao transporte do veículo oficial marca/modelo Mercedes Atron/2729 placa AYY-2913, frota n° 38, para manutenção que deverá ser realizada pela empresa SIBRAVAC na cidade de Salto/SP, nos dias 02 e 03 de março de 2023.

Art. 5º A previsão de saída da sede será no dia 02 de março de 2023, às 03h00 da manhã, com previsão de chegada ao destino às 14h00, e retorno no dia 03 de março de 2023, às 09h00, com previsão de chegada na sede às 21h00.

Art. 6° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi/PR, 28 de fevereiro de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:CD8D5132

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º 003/2023/SMSA

ORIGEM	**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023/SMSA**
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**PAPERFLEX COMERCIAL LTDA**
CNPJ	**07.299.558/0001-69**
VALOR CONTRATO:	**R$ 7.950,00**
OBJETO	**AQUISIÇÃO DE TAPETE PROTETOR DE PISO**
VIGÊNCIA	**De 24/02/2023 a 31/12/2023**
ASSINATURA	**24 de fevereiro de 2023**

Sarandi/PR, 28 de fevereiro de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680-2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:E0587E46

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
Código UASG N.º **929269.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada em administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de AUXILIO ALIMENTAÇÃO, por meio de credito em cartão eletrônico com chip, comtemplando carga e recarga mensal de valor, na modalidade online, sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal para aquisição de gêneros alimentícios "in natura".
A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi–PRESERV torna publico que decide SUSPENDER TEMPORARIAMENTE o certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico n° 002/2023, para adequação da condição de participação das empresas no sistema Compras.gov.br, inicialmente designada para o dia 02 de março de 2023, as 09h00min, não mais se realizará na citada data e horário.
A nova data de abertura será divulgada na forma da lei pelo departamento de licitação, após a publicação no site do Diário Oficial do Município https://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

Sarandi, 28 de fevereiro de 2023.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:5021CF2F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2314/2023

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder à Servidora Municipal RITA DE CASSIA MORAIS, matrícula 1477, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 01/03/2016 a 05/10/2022, de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 01/03/2023 a 29/05/2023, totalizando 90 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Fevereiro de 2023.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:0493933F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2315/2023

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder à Servidora Municipal GLEISSER DANIELE GARDIN, matrícula 6206, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 10/02/2014 a 09/02/2019, de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 01/03/2023 a 29/05/2023, totalizando 90 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Fevereiro de 2023.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipalem Exercício

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:2BD8D9E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1266/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito Municipal em exercício, de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.11.334.0020.1.282.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARAA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
1096 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.001.27.812.0025.2.383.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
1562 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	35.000,00
Total Suplementação:			**135.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.11.334.0020.2.281.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
1115 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.001.27.812.0025.2.383.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
1560 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
Total Redução:			**135.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:1FC76AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 2316/2023

SÚMULA:Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

José Wlademir Garbuggio, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2685/2021.

RESOLVE:

Art. 1º . Autorizar a concessão de diárias para o servidor, Marcio Manoel de Souza CPF:031.168.589-77, que possui o cargo de Secretário Municipal de Saúde, sendo concedida 02 (duas) diárias para custeio e despesa decorrente da viagem realizada, conforme previsto na Lei n.º 2685/2021.

Art. 2º . O montante total da diária correspondente ao valor de **R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)**, sendo essa correspondente ao período de 02 (dois) dias e adiantamento de **R$ 300,00 (trezentos reais)** para despesas com veículo oficial que será utilizado na viagem para participar do evento no qual ocorrerá na cidade de Curitiba/PR, nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2023.

Art. 3º . Ainda, justifica-se a realização da viagem para participação da 1ª Reunião do Grupo Técnico de Atenção e Gestão e Planejamento - 2023 e da Assembléia Geral Ordinária do Cosems/PR onde terá a participação dos Gestores Municipais de saúde do PR.

Art. 4º . Previsão de saída e retorno: **saída às 17:00 horas do dia 28/02/2023 e retorno no dia 02/03/2023 as 18:00 horas.**

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dinah Cristina de Góis
Código Identificador:CABC306A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, **em conformidade ao art. 17, inciso XXIV de seu Regimento Interno,** e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório, na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2023 referente à contratação de curso de capacitação: "NOVA LEI DE LICITAÇÕES – TEORIA E PRÁTICA – GOVBR-LC", a ser realizado na cidade de Pato Branco/Pr, no dia 03 de março de 2023, para os Servidores Adriano Faust e Carlos Nei Nichelle. ADJUDICANDO o objeto da Licitação com a empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.165.960/0001-01, Com sede na cidade de Blumenau/Sc, pelo valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Saudade do Iguaçu, 28 de fevereiro de 2023.

FELIPE FORGIARINI
Presidente do Poder Legislativo

LUIS FERNANDO VEDANA
Vice-Presidente

CELSO GIACOMINI
Primeiro Secretário

HENRIQUE DOS SANTOS
Segundo Secretário

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:BAE82492

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATA DA SESSÃO ESPECIAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2023/2024

Ás dezoito horas do dia treze do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se em Sessão Especial para a Eleição e Posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná para o Biênio 2023/2024 os Vereadores Josemar Antônio Cemin, Celso Giacomini, zxFelipe Forgiarini, Henrique dos Santos, Luis Fernando Vedana e Valdir Bageston de Ramos sob a presidência do primeiro. Havendo número legal de vereadores para deliberar, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão e solicitou ao Vereador Henrique dos Santos para que o mesmo procedesse com a leitura de um capítulo da Bíblia Sagrada. Em seguida pediu a mim Adriano Faust, Secretário Administrativo, para que procedesse com a leitura dos Requerimentos de Inscrição de Chapas protocolados junto a Secretaria da Câmara conforme estipulado pelo Regimento Interno. Sendo que apenas um Requerimento de autoria dos Vereadores Celso Giacomini, Felipe Forgiarini, Henrique dos Santos e Luis Fernando Vedana foi Protocolado, contendo a seguinte composição: PRESIDENTE: Felipe Forgiarini (PSD); VICE-PRESIDENTE: Luis Fernando Vedana (PDT), PRIMEIRO SECRETÁRIO: Celso Giacomini (PV) e SEGUNDO SECRETÁRIO: Henrique dos Santos (PSD). O Senhor Presidente então comunicou aos vereadores que apenas uma chapa foi apresentada e que a votação seria nominal e aberta e que quem fosse favorável a eleição da Chapa inscrita deveria responder quando solicitado: **"FAVORÁVEL"** e quem fosse contrário deveria responder: **"CONTRARIO".** Passou-se então à votação nominal, após todos os Vereadores terem exercido o seu direito a voto a Senhora Presidente proclamou eleita por unanimidade dos presentes para a direção da Mesa Diretora no Biênio 2023/2024 a Chapa apresentada. Na procedência atendendo ao disposto no Artigo 8º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu/Pr, o Senhor Presidente deu posse a nova Mesa Diretora que dirigirá os trabalhos da Câmara Municipal durante o Biênio 2023/2024. O Vereador Felipe Forgiarini ao fazer uso da palavra na condição de Presidente eleito, agradeceu o apoio e a confiança dos Vereadores e disse que vai conduzir esta Casa de Leis de maneira democrática ouvindo a todos em especial os companheiros da Mesa. O Presidente eleito então agradeceu então a presença de todos os presentes, determinou a redação desta Ata que vai devidamente assinada por todos os Vereadores presentes à Sessão e encerrou a mesma.

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:D5B7DC41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 017/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023
OBJETO: Contratação de empresa para fornecer em locação brinquedos infláveis para programação das festividades em comemoração ao 31° aniversário de emancipação política administrativa do Município de Saudade do Iguaçu - PR, conforme especificações mínimas descritas em edital.
DATA DO EVENTO: 19/03/2023.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.
ABERTURA: Dia 13 de março de 2023 as 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações.br

Saudade do Iguaçu, 28 de fevereiro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:220BFBAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023
PROCESSO Nº 018/2023
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de estrutura de palco, sonorização, gerador, camarim, grades de proteção, barricadas, para festividade e eventos alusivos ao 31º aniversário do município a realizar-se no dia 19 de março de 2023.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.
ABERTURA: Dia 13 de março às 14:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu - PR, 28 de fevereiro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:FE32A048

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 1/2023
OBJETO: Contratação empresa para realização da 7° Copa Iguaçu de Pesca Esportiva conforme **Inexigibilidade 2/2023**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:PATO PESCADOR - PESCA ESPORTIVA, com CNPJ Nº01.694.799/0001-26, com sede RUA FREI SERGIO HILLESHEIN,304 PATO BRANCO - PR a neste ato representado por DIRCEU LUIZ BOARETTO, portador do CPF Nº 589.002.259-87e do RG nº0. ITENS: 1 vlr unit R$ 9.000,00 vlr tot R$ 9.000,00. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 30 DIAS, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30 DIAS. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 27/01/2023.
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2/2023
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de novo Sistema de ensino (SIM), a ser constituído por um conjunto de produtos e serviços, incluindo materiais didáticos para o aluno, materiais para o professor, serviços de consultoria Educacional e Pedagógica, consultoria em Gestão Pública da Educação, cursos de capacitação aos professores, formação continuada, avaliação e diagnóstico pedagógico e plataforma educacional digital. Tais materiais devem ser elaborados e alinhados com os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN), de acordo com as resoluções descritas na BNCC (Base Nacional Comum Curricular), considerando recursos tecnológicos que desenvolvem as habilidades e competências dos alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental conforme **Inexigibilidade 1/2023**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:EDITORA FTD S A, com CNPJ Nº61.186.490/0009-04, com sede R JOAO NEGRAO,2720 CURITIBA - PR a neste ato representado por LUIZ FERNANDO JAMIL MALUF, portador do CPF Nº 966.302.728-20e do RG nº7535925. Lote 01 ITENS: 01 vlr unit R$ 345,00 vlr tot R$ 15,525,00; ITENS: 02 vlr unit R$ 345,00 vlr tot R$ 20.700,00; ITENS: 03 vlr unit R$ 345,00 vlr tot R$ 37.950,00; ITENS: 04 vlr unit R$ 345,00 vlr tot R$ 44.850,00; Lote 02 ITENS: 01 vlr unit R$ 451,00 vlr tot R$ 52.316,00; ITENS: 02 vlr unit R$ 451,00 vlr tot R$ 51,865,00; ITENS: 03 vlr unit R$ 451,00 vlr tot R$ 40.590,00; ITENS: 04 vlr unit R$ 451,00 vlr tot R$ 40.590,00; ITENS: 05 vlr unit R$ 451,00 vlr tot R$ 47.355,00; **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 30 de novembro de 2023, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30/11/23. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/02/2023.
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 3/2023
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de coleta, transporte, separação e destinação final em aterro próprio do lixo residencial produzido na cidade de Saudade do Iguaçu e Condomínios de Beira Lago, sendo: a) A coleta dos resíduos será realizada de acordo com a periodicidade estabelecidos pelo MUNICÍPIO SAUDADE DO IGUAÇU/PR, de modo a atender toda a população beneficiada pelo serviço, cabendo a empresa fixar os dias de itinerário conforme **Dispensa por Justificativa 1/2023**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, com CNPJ Nº02.375.648/0001-78, com sede RUA XV DE NOVEMBRO ,440 CORONEL VIVIDA - PR a neste ato representado por LUIZ ARTUR MANICA, portador do CPF Nº 472.976.979-15e do RG nº34260010. ITENS: vlr unit R$ 60.262,23 vlr tot R$ 361.573,38 **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 6 meses, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 17/08/23. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/02/2023.

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:65C456A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 4/2023
OBJETO: Contratação de instituição de ensino para cumprimento da Lei Nº 1142/2017 e Decreto Municipal N° 006/2022, para custear curso profissionalizantes para beneficiário do Programa Municipal "Capacitando para o Trabalho". conforme **Dispensa por Justificativa 2/2023**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, com CNPJ Nº03.776.284/0012-53, com sede RUA XINGU,833 PATO BRANCO - PR a neste ato representado por MARCIA DENIZE TRICHES PAININ, portador do CPF Nº 545.855.979-72e do RG nº0. ITENS: Vlr unit R$ 549,00 vlr tot R$ 13.176,00 **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 24 meses, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 27/02/25. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 27/02/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 5/2023
OBJETO: Contratação de instituição de ensino para cumprimento da Lei Nº 1142/2017 e Decreto Municipal N° 006/2022, para custear curso profissionalizantes para beneficiário do Programa Municipal "Capacitando para o Trabalho". conforme **Dispensa por Justificativa 3/2023**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, com CNPJ Nº03.776.284/0012-53, com sede RUA XINGU,833 PATO BRANCO - PR a neste ato representado por MARCIA DENIZE TRICHES PAININ, portador do CPF Nº 545.855.979-72e do RG nº0. ITENS:ITENS: Vlr unit R$ 549,00 vlr tot R$ 13.176,00 **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 24 meses, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 27/02/25. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 27/02/2023.
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 6/2023
OBJETO: Contratação de instituição de ensino para cumprimento da Lei Nº 1142/2017 e Decreto Municipal N° 006/2022, para custear curso profissionalizantes para beneficiário do Programa Municipal "Capacitando para o Trabalho".

conforme **Dispensa por Justificativa 4/2023**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, com CNPJ Nº03.776.284/0012-53, com sede RUA XINGU,833 PATO BRANCO - PR a neste ato representado por MARCIA DENIZE TRICHES PAININ, portador do CPF Nº 545.855.979-72e do RG nº0. ITENS:ITENS: Vlr unit R$ 549,00 vlr tot R$ 13.176,00 **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 24 meses, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 27/02/25. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 27/02/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 7/2023
OBJETO: Contratação de instituição de ensino para cumprimento da Lei Nº 1142/2017 e Decreto Municipal N° 006/2022, para custear curso profissionalizantes para beneficiário do Programa Municipal "Capacitando para o Trabalho". conforme **Dispensa por Justificativa 5/2023**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, com CNPJ Nº03.776.284/0012-53, com sede RUA XINGU,833 PATO BRANCO - PR a neste ato representado por MARCIA DENIZE TRICHES PAININ, portador do CPF Nº 545.855.979-72e do RG nº0. ITENS:ITENS: Vlr unit R$ 549,00 vlr tot R$ 13.176,00 **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 24 meses, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 27/02/25. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 27/02/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 8/2023
OBJETO: Contratação de instituição de ensino para cumprimento da Lei Nº 1142/2017 e Decreto Municipal N° 006/2022, para custear curso profissionalizantes para beneficiario do Programa Municipal "Capacitando para o Trabalho". conforme **Dispensa por Justificativa 6/2023**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, com CNPJ Nº03.776.284/0012-53, com sede RUA XINGU,833 PATO BRANCO - PR a neste ato representado por MARCIA DENIZE TRICHES PAININ, portador do CPF Nº 545.855.979-72e do RG nº0. ITENS:ITENS: Vlr unit R$ 549,00 vlr tot R$ 13.176,00 **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 24 meses, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 27/02/25. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 27/02/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 9/2023
OBJETO: Contratação de instituição de ensino para cumprimento da Lei Nº 1142/2017 e Decreto Municipal N° 006/2022, para custear curso profissionalizantes para beneficiario do Programa Municipal "Capacitando para o Trabalho". conforme **Dispensa por Justificativa 7/2023**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, com CNPJ Nº03.776.284/0012-53, com sede RUA XINGU,833 PATO BRANCO - PR a neste ato representado por MARCIA DENIZE TRICHES PAININ, portador do CPF Nº 545.855.979-72e do RG nº0. ITENS:ITENS: Vlr unit R$ 549,00 vlr tot R$ 13.176,00 **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 24 meses, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 27/02/25. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 27/02/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 10/2023
OBJETO: Contratação de instituição de ensino para cumprimento da Lei Nº 1142/2017 e Decreto Municipal N° 006/2022, para custear curso profissionalizantes para beneficiário do Programa Municipal "Capacitando para o Trabalho". conforme **Dispensa por Justificativa 8/2023**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, com CNPJ Nº03.776.284/0012-53, com sede RUA XINGU,833 PATO BRANCO - PR a neste ato representado por MARCIA DENIZE TRICHES PAININ, portador do CPF Nº 545.855.979-72e do RG nº0. ITENS:ITENS: Vlr unit R$ 549,00 vlr tot R$ 13.176,00 **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 24 meses, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 27/02/25. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 27/02/2023.

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:64706757

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 001/2023, com abertura e julgamento em 27 de fevereiro de 2023, e verificado que não houve interposição recursal, eu Alex Sandro da R. Batista, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 139/2023, ADJUDICO o objeto constante do seguinte item, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 001/2023 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE
M A C BOCHIO METALURGICA - 13.366.708/0001-02	1;3
PEDRO JOSE CEMIN 02212769989 - 24.903.780/0001-48	2

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, PR, 27 de fevereiro de 2023.

ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:F1E6EA40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 1/2023 - SRP, de 09 de fevereiro de 2023, com abertura e julgamento em 27/02/23, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 1/2023 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

M A C BOCHIO METALURGICA - 13.366.708/0001-02
PEDRO JOSE CEMIN 02212769989 - 24.903.780/0001-48
Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu, PR,27 de fevereiro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:9BC372F7

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 039 2023

PORTARIA Nº 039/2023, de 28 de fevereiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 349/2006 de 04 de julho de 2006:

R E S O L V E:

Art. 1º - ATRIBUIR Gratificação de Dedicação Exclusiva de 40% (quarenta) por cento, com fundamento legal no art. 15, 16, 17, 18 e 19 da Lei n° 349, de 04 de julho de 2006, ao servidor **JOLTIR PAULO MACHADO**, portador do RG Nº 7.590.281-6/SSP-PR e CPF nº 028.544.299-66, ocupante do cargo de pedreiro, em substituição as verbas relativas a horas extras simples e dobradas, sobreaviso, adicional noturno e período noturno, não sendo incorporada para fins funcionais, incidindo, no entanto, para efeitos de férias e 13° salário, enquanto permanecer a gratificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 28 de fevereiro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:276D8EAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO ESTAGIARIOS - CEINEE

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS

Em conformidade com o Edital de Seleção de Estagiário nº 001/2023, convoca os candidatos aprovados na ordem de classificação abaixo para, no prazo de **03 (três)** dias úteis, contados desta publicação, ou contato via telefone, e-mail ou SMS, apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, no horário das 08h00min às 17h00min horas. O convocado deve apresentar-se munido dos documentos relacionados:

Cópia do CPF e RG;
Comprovante de Residência;
Declaração de Matrícula atualizada;
Histórico escolar original ou cópia autenticada;
Conta Bancária (*Caixa, Banco do Brasil ou Bradesco* ***) .***

Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do candidato caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.
O candidato aprovado e convocado poderá desistir definitiva ou temporariamente da oportunidade de estágio, implicando a desistência temporária, em renúncia à classificação original e passando a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados do curso o qual estiver inscrito.

Pato Branco – PR, 27 de fevereiro de 2023.

CONVOCADO(S):

PÔS GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA:

	NOME	MEDIA
0001	KARIN HELENA ANTUNES DE MORAES	9,30

PEDAGOGIA:

	NOME	MEDIA
0001	AMANDA LINO	10,00
0002	JOCELAINE PARIZOTTO CUMIN ALVES	9,62
0003	BRENDA PRESSER	9,62
0004	PAMELA ARIELY SILVA DE OLIVEIRA	9,60
0005	JANILE PAULINO DA SILVA	9,12
0006	ROSANA DOS SANTOS CARNEIRO	9,04
0007	GLEICE DE VASCONCELOS	8,00
0008	ANA PAULA DE QUADROS	8,00
0009	CLAUDETE WITCEL BERNARSKI	7,48
0010	ADRIELI ZANCHETTI	3,42

EDUCAÇÃO FISICA

0001	JOANA GABRIELI PAVLOSKI DE MORAES	9,58
0002	CRISTIAN GABRIEL GARBIN BONATTO	8,24

HISTÓRIA

	NOME	MEDIA
0001	LUIZ FELIPE SEGOBIA FURLANETTO	10,00

LETRAS

	NOME	MEDIA
001	IVONETE CORRÊA DA SILVA	8,16

CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ES:07136551000126

Assinado de forma digital por CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ES:07136551000126 Dados: 2023.02.27 17:31:46 -03'00'

CEINEE – PATO BRANCO

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:C38045D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO ESTAGIARIOS - EDITAL 002-2022 - CEINEE

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS

Em conformidade com o Edital de Seleção de Estagiário nº 002/2022, convoca os candidatos aprovados na ordem de classificação abaixo para, no prazo de **03 (três)** dias úteis, contados desta publicação, ou contato via telefone, e-mail ou SMS, apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, no horário das 08h00min às 17h00min horas. O convocado deve apresentar-se munido dos documentos relacionados:

Cópia do CPF e RG;
Comprovante de Residência;
Declaração de Matrícula atualizada;
Histórico escolar original ou cópia autenticada;
Conta Bancária (*Caixa, Banco do Brasil ou Bradesco* ***) .***

Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do candidato caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.
O candidato aprovado e convocado poderá desistir definitiva ou temporariamente da oportunidade de estágio, implicando a desistência temporária, em renúncia à classificação original e passando a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados do curso o qual estiver inscrito.

Pato Branco – PR, 27 de fevereiro de 2023.

CONVOCADO(S):

ADMINISTRAÇÃO:

0002	MICHELI PEREIRA	8,93

PSICOLOGIA

0001	LUCAS OSS BOCALON	8,77

CENTRINTEGRACAO NACIONAL CENTRO DE INTEGRACAO

DE ESTAGIOS PARA ES:07136551000126

NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ES:07136551000126
Dados: 2023.02.27 17:35:08 -03'00'

CEINEE – PATO B

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:6E0E6BF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002-2022 - CEINEE

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS

Em conformidade com o Edital de Seleção de Estagiário nº 002/2022, convoca os candidatos aprovados na ordem de classificação abaixo para, no prazo de **03 (três)** dias úteis, contados desta publicação, ou contato via telefone, e-mail ou SMS, apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, no horário das 08h00min às 17h00min horas. O convocado deve apresentar-se munido dos documentos relacionados:

Cópia do CPF e RG;
Comprovante de Residência;
Declaração de Matrícula atualizada;
Histórico escolar original ou cópia autenticada;
Conta Bancária (*Caixa, Banco do Brasil ou Bradesco* ***) .***

Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do candidato caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.
O candidato aprovado e convocado poderá desistir definitiva ou temporariamente da oportunidade de estágio, implicando a desistência temporária, em renúncia à classificação original e passando a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados do curso o qual estiver inscrito.

Pato Branco – PR, 27 de fevereiro de 2023.

CONVOCADO(S):

ADMINISTRAÇÃO:

0002	MICHELI PEREIRA	8,93

PSICOLOGIA

0001	LUCAS OSS BOCALON	8,77

CENTRO DE

Assinado de forma digital por

INTEGRACAO NACIONAL CENTRO DE INTEGRACAO

DE ESTAGIOS PARA ES:07136551000126

NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ES:07136551000126
Dados: 2023.02.27 17:35:08 -03'00'

CEINEE – PATO B

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:8C3DC231

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 14/2023

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I - **CONCEDER,** a **WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Operação e Manutenção, **10 (dez)** dias de gozo de férias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, interrompidas pela Portaria nº **17/2022** de **29/06/2022**, sendo seu período de gozo do dia **01/03/2023 á 10/03/2023.**

II - Registre-se.
III - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 28 de fevereiro de 2023.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:DE3C4F04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2023 - EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA nº 212/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração de Servidora Pública Municipal e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º – Exonerar, a Sra. **SUELLEN RAMOS GONÇALVES**, portadora da RG nº 9.950.629-6 SP, do cargo comissionado de Assessora de Departamento que ocupava nesta Prefeitura.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 28 de Fevereiro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:9ED5BA35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2023 - NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO COM CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

PORTARIA nº 213/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

SÚMULA: "Dispõe sobre Nomeação de função com concessão de Função Gratificada e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Sra. **IZANETE RODRIGUES DE LIMA**, portadora da RG nº 4.933.596-2 PR**,** para exercer a função cumulativa de Responsável pela área laboratorial da Secretaria Municipal de Saúde.

PARAGRAFO ÚNICO – A mesma receberá pelo desempenho da função - FG-04.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 28 de Fevereiro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:3896267A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2023 - REVOGAÇÃO DE NOMEAÇÃO

PORTARIA nº 214/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre Revogação de Nomeação e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Fica revogada a Portaria nº 006/2021, que nomeava a Sra. **TATIANE FLORENCIO MARTINS POGOGELSKI,** da função de Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 28 de Fevereiro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:1645B7B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2023 - NOMEAÇÃO DE CARGO COM CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

PORTARIA nº 215/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: "Dispõe sobre Nomeação de cargo com concessão de Função Gratificada e dá outras providências"

Considerando, a adequação do cargo efetivo com o cargo de Secretária Municipal, condizente com o termo de opção.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Sra. **TATIANE FLORENCIO MARTINS POGOGELSKI**, portadora da RG nº 6.245.548-9 PR**,** para exercer o cargo de Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

PARAGRAFO ÚNICO – A mesma receberá pelo desempenho da função - FG-05.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 01 de Março de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:3053DDF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2023 - CONCESSÃO DE DOBRA DE JORNADA

PORTARIA nº 216/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023

Sumula: "Dispõe sobre Concessão de Dobra de Jornada e da outras providências"

Considerando, o Art. 35 da Lei Municipal nº 665/2008;
Considerando, o Memorando nº 093/2023 da SMED, de 24 de Fevereiro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica concedido a Professora **JANICE DO ROCIO RIBEIRO,** Dobra de Jornada – na CMEI Fani Lerner (período da Tarde) – Cobertura de Licença Maternidade – até 08.08.2023.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 01 de Março de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:16FFF794

LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DE PRAZO CONTRATUAL CONTRATO Nº 049/2018

RESOLUÇÃO Nº 033/2023

PUBLICAÇÃO REFERENTE A 10/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 049/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018
CONTRATADO: AUTO POSTO MOVICAR LTDA.
OBJETO: Fornecimento de Combustíveis para a Frota Municipal
VENCIMENTO PARA: 23/03/2023

Adrianópolis, 10 de Fevereiro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:227F1147

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

RESOLUÇÃO Nº 034/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023
OBJETO: Aquisição de Combustíveis para uso na Frota Municipal.
ABERTURA: 13 de Março de 2023 às 10h.

Adrianópolis, 28 de fevereiro de 2023.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:513642CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº08/2023

Processo Administrativo n° 08/2023

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL/REGIONAL EM EDIÇÃO SEMANAL.

CONTRATADA:EDITORA DE JORNAL O REGIONAL LTDA.

CNPJ:01.276.217/0001-91

ENDEREÇO:RUA MANAUS, N° 308, CENTRO, PIÊN/PR.

VALOR:R$ 9.450,00 (NOVE MIL, QAUTROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 01/03/2023 A 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A referida despesa correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2023, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

01.031.00012.001 - MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

3.3.90.39.90.00 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL

Agudos do Sul, 28 de fevereiro de 2023.

NEI ROCHA
Presidente

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:B9621DF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
TERMO RATIFICAÇÃO - CONVITE N° 001/2023

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré (IPMAT), neste ato representado por sua Diretora Presidente Sra. Maria Silvana Buzato, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, resolve RATIFICAR O PROCESSO DE CONVITE nº 001/2023, no processo administrativo nº 413/2023, com fundamento no Artigo 25, *caput* e inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizando o processo de licitação na forma Convite, cujo objeto consiste na Prestação de Apoio Técnico Administrativo, pelo valor máximo global estimado, conforme pesquisa de preço, de R$ 96.600,00 (noventa e seis mil e seiscentos reais).

Almirante Tamandaré, 16 de fevereiro de 2023.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:8620B0E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
COMUNICADO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023 - AGRICULTURA FAMILIAR

ERRATA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM ENTREGAS DIRETAMENTE NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.947/09 E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 006/2020, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 021/2021, VISANDO ATENDER A TOTALIDADE DOS ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, INSCRITOS NO **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

Senhores, favor considerar a seguinte informação no edital:

ONDE SE LÊ:

7.2 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
…
II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
…
7.3 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
…

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
…
7.4 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
….
II - Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Apoio Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) - DAP Jurídica para Cooperativas e Associações; (obtida na EMATER, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, SINTRAF, Sindicatos Rurais, INCRA ou outra entidade credenciada pelo MDA para emissão da DAP).
…
V - Extrato da DAP Jurídica, para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias anteriores à data da entrega da documentação, comprovando a participação de no mínimo 70% de agricultores familiares E lista dos agricultores familiares, cooperados/associados vinculados ao extrato da DAP. (obtida na página da internet, www.mda.gov.br) (Obs.: Tal documento será validado pela internet no dia da abertura do envelope, visando a confirmação de existência de um mínimo de 70% de agricultores familiares).

LEIA-SE:

7.2 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
…
II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias **ou Extrato que comprove o cadastro no CAF-PRONAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) ou na ausência do mesmo, documento que comprove que a deu entrada ao protocolo de solicitação da mesma antes do vencimento de sua DAP;**
…
7.3 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
…
II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias **ou Extrato que comprove o cadastro no CAF-PRONAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) ou na ausência do mesmo, documento que comprove que deu entrada ao protocolo de solicitação da mesma antes do vencimento de sua DAP;**
…
7.4 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
….
II - Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Apoio Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) - DAP Jurídica para Cooperativas e Associações; (obtida na EMATER, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, SINTRAF, Sindicatos Rurais, INCRA ou outra entidade credenciada pelo MDA para emissão da DAP) **ou Extrato que comprove o cadastro no CAF-PRONAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) ou na ausência do mesmo, documento que comprove que a respectiva organização formal deu entrada ao protocolo de solicitação da mesma antes do vencimento de sua DAP jurídica;**
…
V - Extrato da DAP Jurídica, para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias anteriores à data da entrega da documentação, comprovando a participação de no mínimo 70% de agricultores familiares E lista dos agricultores familiares, cooperados/associados vinculados ao extrato da DAP. (obtida na página da internet, www.mda.gov.br) (Obs.: Tal documento será validado pela internet no dia da abertura do envelope, visando a confirmação de existência de um mínimo de 70% de agricultores familiares) **ou Extrato que comprove o cadastro no CAF-PRONAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) contendo a respectiva listagem da composição societária ou na ausência do mesmo, documento que comprove que a respectiva organização formal deu entrada ao protocolo de solicitação da mesma antes do vencimento de sua DAP jurídica.**

Agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

JUCIE PARREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Educação e Cultura

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:845C8395

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
EDITAL, Nº 2, DE 28/2/2023 HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Nº 1, DE 16/2/2023 PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – ADVOGADO.

A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, constituída através da Portaria, 4, de 15 de Fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais resolve:

Homologar as inscrições dos candidatos infrarelacionados, tendo em vista terem atendido as condições previstas para as inscrições constantes do Edital nº 1, de 16/2/2023, do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado – Advogado:

Inscr.	Nome	N.o Doc. Ident.	Dt. Nasc.
1	Sabrina Felipe Arcoverde	6878116-7	19/05/1978

Amaporã, 28 de Fevereiro de 2023;

Câmara Municipal;

FLORÊNÇA THAIS CASTRO BORGES;
Presidenta

MAGDA JÚLIA DO CARMO PEREIRA;
Membro

ANTÓNIO MAURÍCIO DELATORRE;
Membro

FÁBIO JOSÉ SOTORIVA.
Membro

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:5443ACD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 SRP Nº 013/2023

Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas **aquisições de Gás de Cozinha GLP 13 Kg (Botijão) e Gás GLP 45 Kg (Cilindro)**, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. para 12 meses. Valor Máximo de **R$ 50.255,00**.
Data da sessão: 14/03/2023.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **14/03/2023.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 28 de fevereiro de 2023.

ROSANGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:9D9BC550

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 992/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Amaporã, e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e o Fundo Municipal de Cultura - FMC como instrumentos públicos de participação comunitária na gestão das atividades culturais do Município de Amaporã, integrando o SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Política Cultural e seu respectivo Fundo terão caráter permanente e serão vinculados à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Art. 2º O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC é um órgão de caráter consultivo e deliberativo com a finalidade de orientar, fiscalizar e promover atividades culturais no Município de Amaporã observando critérios, determinações e competências descritas nas Políticas Nacional, Estadual e Municipal da Cultura.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural:

I - Orientar a Administração Municipal na implementação da política de desenvolvimento; cultural;

II - fiscalizar a execução das políticas para a cultura no âmbito municipal deliberadas na Conferência Municipal de Cultura;

III - estabelecer normas para cadastros das Entidades de Natureza Cultural;

IV - propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Cultura e fiscalizar a movimentação e aplicação de seus recursos;

V - aprovar os editais de concursos ou de apresentação de projetos a serem realizados com recursos do Fundo Municipal de Cultura;

VI - Analisar e aprovar os projetos para a concessão de verbas através do Fundo Municipal; de Cultura.

VII - definir diretrizes de ação para a programação cultural e critérios para utilização, acesso ou aproveitamento dos meios culturais disponíveis no município.

VIII - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

IX - Fiscalizar e avaliar a gestão dos recursos do FMC, analisando o desempenho dos programas e projetos aprovados;

X - Fazer publicar suas resoluções no órgão oficial de divulgação dos atos municipais.

Art. 4º O presidente do Conselho Municipal de Política Cultural será o Presidente do Conselho Municipal de Cultura, que exercerá somente o voto de qualidade.

Art. 5º Os componentes do CMPC deverão ser pessoas de comprovada idoneidade e de reconhecida notoriedade no segmento cultural que representam e que não estejam inadimplentes com a Fundação Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural não serão remunerados, terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos de forma consecutiva somente uma vez, sem direito de participar dos editais lançados pelo CMPC ou apresentar projetos para apoio através do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 6º O Conselho Municipal de Política Cultural será composto da seguinte forma:

I - Representante do Poder Público:
a) Oito representantes (04 titulares e 04 suplentes) do Poder Público.

II - Representantes da sociedade civil organizada:

Oito representantes (04 titulares 04 suplentes) de diversos segmentos culturais.

§ 1º Cada membro do Conselho Municipal de Política Cultural terá um titular e um suplente, homologados por ocasião da Conferência Municipal de Cultura.

§ 2º Os representantes do Poder Público serão indicados pelos respectivos órgãos.

§ 3º As entidades elencadas deverão comparecer à Conferência Municipal de Cultura para representar e homologar, presencialmente os seus representantes.

Art. 7º A definição dos segmentos culturais e a eleição dos seus representantes serão realizadas durante a Conferência Municipal de Cultura, tais como música, literatura, dança, folclore, artes plásticas e visuais, teatro, circo, escolas de samba, grupos étnicos, mídia e crítica cultural, dentre outros setores similares.

Art. 8º Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural, eleitos na Conferência Municipal de Cultura, são representantes preferenciais do Município de Amaporã, nas suas áreas de atuação, como delegados, na Conferência Estadual de Cultura, nas Conferências Setoriais, na Conferência Nacional de Cultura e todas as reuniões em nível regional, estadual e nacional que demandem representação do município, na vigência do seu mandato, e serão substituídos nos seus impedimentos pelos seus suplentes.

Art. 9º O Conselho Municipal de Política Cultural poderá estabelecer consórcios com outros conselhos congêneres para o desenvolvimento de ações de âmbito regional, estadual e federal.

Art. 10. O Conselho Municipal de Política Cultural manterá um cadastro de Entidades de natureza. cultural.

Art. 11 A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte fornecerá ao Conselho os meios e instrumentos para consecução de suas finalidades.

Art. 12. A forma de funcionamento, o local, o horário e a periodicidade das reuniões serão estabelecidos em Regimento Interno.

Art. 13. O órgão ou entidade que não se fizer representar por três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, sem a devida justificativa, será notificado pelo CMPC, comunicando a perda da representação no mandato vigente.

CAPÍTULO III
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 14. A Conferência Municipal de Cultura será convocada pelo Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural, obrigatória e bienalmente e seu Regimento Interno será elaborado pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 15. A Conferência Municipal de Cultura terá as seguintes atribuições:

a) deliberar as propostas para a política cultural do Município e ações prioritárias na área da cultura para cada ano;
avaliar os projetos realizados com verbas do Fundo Municipal de Cultura;
c) avaliar os projetos e eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte;

d) definir, bienalmente, os segmentos culturais que serão representados no Conselho Municipal de Política Cultural e eleger os seus representantes;
e) eleger, bienalmente, os delegados do município de Amaporã para a Conferência Estadual de Cultura, Conferências Setoriais, Conferência Nacional de Cultura e reuniões em nível regional, estadual e nacional que demandem representação do município.
Art. 16 O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, propiciará a infraestrutura e os recursos para a realização da Conferência Municipal de Cultura.

CAPÍTULO IV DO FÓRUM PERMANENTE DE CULTURA
Art. 17. Fica instituído o Fórum Permanente de Cultura com a finalidade de aproximar a população e em especial os artistas, produtores e administradores culturais com os membros do Conselho Municipal de Política Cultural, como espaço regular para o debate de questões relevantes para o desenvolvimento cultural do Município e para atualização das diretrizes a partir do agendamento de temas.
Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Política Cultural convocará as reuniões do Fórum sempre que julgar necessário, com temas específicos.
Art. 18 O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, propiciará a infraestrutura e os recursos para a realização do Fórum.

CAPÍTULO V DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Art. 19 O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, possui natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, é instrumento para captação e aplicação dos recursos destinados à execução das políticas, projetos e ações culturais no Município de Amaporã e faz parte do SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA
Art. 20. O Fundo Municipal de Cultura (FMC) será gerido e representado, ativa e passivamente, pelo Conselho Municipal de Política Cultural e integra o orçamento Geral do Município.
Art. 21. O Fundo Municipal de Cultura será constituído por:
I - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais legalmente previstos em cada exercício;
II - Transferências financeiras específicas da União, do Estado e entidades nacionais e internacionais;
III - Recursos resultantes de doações, auxílios, contribuições, subvenções, convênios e transferências de entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais;
IV - Doações de pessoas físicas ou jurídicas;
V - Resultados decorrentes de incentivos fiscais;
VI - Legados;
VII-Resultados de eventos promocionais de qualquer natureza;

VIII - Receitas de aplicações financeiras;
IX - Devolução do montante financeiro captado pelos empreendedores na forma do Artigo 25 desta lei.
X - Receitas oriundas de acordos e convênios;
XI - Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

Art. 22. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial, sob a denominação Fundo Municipal de Cultura - FMC.

Parágrafo Único. A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I - da disponibilidade, em função do cumprimento da programação;
II - de prévia e expressa autorização do CMPC.
Art. 23. A gerência do FMC será exercida pelo Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural, a quem compete:
a) observar as competências legais do FMC
b) Apresentar ao CMPC as demonstrações de receitas e despesas, bem como o plano de aplicação do Fundo;
c) Ordenar empenhos.
d) Manter o controle da execução orçamentária;
e) Praticar todos os demais atos referentes à gestão, manutenção e controle do Fundo.

Art. 24 A tesouraria do FMC será exercida pelo Secretário Municipal de Finanças. A quem compete:
a) Receber os recursos previstos no Artigo 21 e depositá-lo em conta especial do FMC;
b) Assinar junto com o Presidente da Fundação Municipal de Cultura, os cheques sacados contra a conta bancária do FMC;
c) Apresentar relatórios ao FMC;
d) Manter sob sua guarda, todos os documentos da receita e despesa do FMC.

Art. 25. O Fundo Municipal de Cultura poderá ser aplicado na realização de projetos culturais da Administração Pública Municipal direta ou indireta, através de editais públicos, no apoio financeiro não reembolsável a projetos de empreendedores culturais, pessoa física ou jurídica, domiciliados no município e também a empréstimos reembolsáveis para a realização de projetos culturais, desde que apresentados através de editais públicos e aprovados pelo CMPC.

Art. 26. Os projetos passíveis de concessão de verbas através do Fundo Municipal de Cultura deverão estar inclusos nas seguintes áreas:
I - Dança, Teatro e Circo;
II - Música;
III - livro, Leitura, Literatura, Língua Portuguesa;
IV - Artes Visuais;
V - Patrimônio e memória;
VI - Acesso e diversidade;
VII - incentivo à inovação audiovisual;
VIII - ações transversais e equalização de Políticas Culturais.

Art. 27. Para a obtenção de apoio financeiro através do Fundo Municipal de Cultura, deverá o empreendedor, pessoa física ou jurídica, apresentar ao Conselho Municipal de Política Cultural cópia do Projeto Cultural, expondo os objetivos e os recursos financeiros, humanos e materiais envolvidos, para fins de fixação do valor e fiscalização posterior, conforme os editais emitidos pelo CMPC, considerando os limites orçamentários do ano vigente.

Art. 28. As entidades de classe representativas dos diversos segmentos da cultura poderão ter acesso, em todos os níveis, a toda documentação referente aos projetos culturais beneficiados por esta Lei, desde que solicitado por ofício ao CMPC.

Art. 29. Os projetos culturais beneficiados por esta Lei serão realizados no âmbito territorial do Município, devendo constar a divulgação do apoio institucional da Prefeitura do Município de Amaporã, através da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, Conselho Municipal de Política Cultural e Fundo Municipal de Cultura, de acordo com os critérios estabelecidos pelo CMPC.

Art. 30. Fica estabelecido o prazo de até 30 (trinta) dias após o término do projeto apoiado pelo FMC para que o empreendedor apresente a prestação de contas dentro dos padrões exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, assim como um relatório com todos os resultados do projeto executado.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Política Cultural tem prazo de até 90 (noventa) dias para analisar e dar seu parecer final sobre os relatórios do projeto, assim como a Controladoria Geral do Município deverá auditar as prestações de contas, no prazo de 90 (noventa) dias, desde que as mesmas estejam corretamente elaboradas e com todos os documentos exigidos.

Art. 31. Além das sanções penais cabíveis, o empreendedor que não comprovar a correta aplicação desta Lei, por dolo, desvio de objetivo e/ou de recursos, deverá devolver ao FMC os recursos utilizados indevidamente, corrigidos pelos índices em vigor e não poderá apresentar novos projetos até que cumpra as penalidades e tenha aprovada a sua prestação de contas.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Os membros do CMPC serão nomeados por ato do Prefeito Municipal após a eleição dos representantes dos segmentos culturais e as indicações dos órgãos ou entidades representados no CMPC.

Art. 33. As transferências de recursos vinculados ao FMC processar-se-ão mediante convênios, contratos e acordos, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e ações aprovadas pelo CMPC.

Art. 34. Ao FMC serão aplicadas as normas legais de controle, prestação e tomada de contas em geral, que atenderá às prescrições contábeis e orçamentárias vigentes, inclusive as do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e da Controladoria Geral do Município.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (28/02/2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:9EB33205

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 993/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Dispõe sobre a Regulamentação do Sistema Municipal de Cultura do Município de Amaporã, e dá outras providências.

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Art. 1º Esta lei regula no município de e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA
Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de **Amaporã**, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA
Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de **Amaporã**
Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de **Amaporã**
Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de planejar e implementar políticas públicas para:
I - Assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - Universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - Reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - Combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - Promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - Estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
XX - Consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.
Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.
Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.
Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS
Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I - o direito à identidade e à diversidade cultural;
II - livre criação e expressão; a livre acesso; b livre difusão; c livre participação nas decisões de política cultural.
III - o direito autoral;
IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.
CAPÍTULO III

DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA
Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.
SEÇÃO I

DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA
Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de **Amaporã**, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.
Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.
Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.
Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - Sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II - Elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e

III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Amaporã deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão com - partilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - Diversidade das expressões culturais;

II - Universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - Cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - Integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - Complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - transversalidade das políticas culturais;

VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - Transparência e compartilhamento das informações;

X - Democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II - Assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

III - Articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

IV - Promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V - Criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

VI - Estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

SEÇÃO I
DOS COMPONENTES

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Coordenação:

a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

II - Instâncias de articulação, pactuação e deliberação:

a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.
III - instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura – PMC;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
IV - Sistemas setoriais de cultura:
a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
b) Sistema Municipal de Museus – SMM;
c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
d) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC
Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, as instituições vinculadas indicadas a seguir:
I - Divisão de cultura;
II - Outras que venham a ser constituídas.
Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação:
I - Formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - Implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - Preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX - Assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X - Descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - Operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.
Art. 37. À Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:
I - Exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
II - Promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;
IV - Implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Inter gestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Inter gestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;
V - Emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
VI - Colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX - Auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X - Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO
Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC
Art. 39. Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Educação e Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.
§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de **Amaporã**, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – 04 membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:

a) Secretaria Municipal de Educação e cultura e outros órgãos do poder público, 08 representantes (titulares e suplentes), sendo um deles o Secretário de Educação e cultura;

II – 08 membros (titulares e respectivos suplentes), representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

a) Fórum Setorial de **Artes Visuais** (Design, Audiovisual, Arte digital, arquitetura e urbanismo, fotografia, cinema) 02 representantes;

b) Fórum Setorial de **Música** (Popular, erudita, clássica, folclórica, experimental, contemporânea) 02 representantes;

c) Fórum Setorial de **Artes cênicas** (Teatro, dança, circo, ópera) 02 representantes;

d) Fórum Setorial de **Cultura Popular/cultura urbana** (fazeres e saberes das tradições populares, Cultura Afro Brasileira, Cultura Indígena, artesanato, capoeira, hip hop) 02 representantes;

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;

§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.

Art. 41. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:

I - Plenário;

II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;

III - Colegiados Setoriais;

IV - Comissões Temáticas;

V - Grupos de Trabalho;

VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, compete:

I - Propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;

II - Estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Inter gestores Tripartite – CIT e na Comissão Inter gestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;

IV - Aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;

V - Definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;

VI - Estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;

VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

IX - Contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;

X - Apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.

Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do CMPC.

XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.

XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;

XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;

XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC.

XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art.43. Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art.44. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 45. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 47. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 50. O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. Os Planos devem conter:
I - Diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - Diretrizes e prioridades;
III - objetivos gerais e específicos;
IV - Estratégias, metas e ações;
V - Prazos de execução;
VI - Resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e
IX - Indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de **Amaporã** que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de **Amaporã**:
I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
IV - outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FNC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.
Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:
I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de **Amaporã** e seus créditos adicionais;
II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
III - contribuições de mantenedores;
IV - Produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V - Doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI - Subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
IX - Resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
X - Empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XIII - saldos de exercícios anteriores; e
XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:
I - Não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
II - Reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.
§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.
§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.
§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.
§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.
§ 1º Poderá ser dispensada a contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.
§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que

poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 59. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 62. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I - Avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;

II - Adequação orçamentária;

III - viabilidade de execução; e

IV - Capacidade técnico-operacional do proponente.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art. 64. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:

I - Coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II - Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamento culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 67. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 68. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 69. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;

II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V
DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 70. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 71. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;

II - Sistema Municipal de Museus – SMM;

III - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;

IV - outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Art. 72. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 73. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SMC, conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 74. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 75. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 76. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS

Art. 77. O Fundo Municipal da Cultura–FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 78. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura–FMC.

Art. 79. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.
§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:
I - Políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.
Art. 80. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA
Art. 81. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura acompanhará a conformidade da programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.
Art. 82. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.
Art. 83. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO
Art. 84. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.
Art. 85. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 86. O Município deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.
Art. 87. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.
Art. 88. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (28/02/2023)..

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:68BE397B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2023 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 015/2023 DE 27/02/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, Centro, Cep: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA:** WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 07911717958, estabelecida na Av. Doutor Mario Clapier Urbinati, n°. 724, Bloco M; APT 22, Zona 7, na cidade de Maringá - Pr, CEP: 87.020-260, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.102.045/0001-72. Neste ato representado por seu representante legal o Sr. WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA, portador do RG: 10.382.667-5, e CPF: 079.117.179-58, residente e domiciliado na Av. Doutor Mario Clapier Urbinati, n°. 724, Bloco M; APT 22, Zona 7, na cidade de Maringá – Pr. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para desenvolver apresentações artísticas direcionadas a mulheres cadastradas no CRAS, CadÚnico e beneficiarias dos Programas Sociais a nível a Federal, Estadual e Municipal, em comemoração ao dia Internacional da Mulher. **VALOR CONTRATUAL:** R$ 8.050,00 (Oito mil e cinquenta reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços em conta corrente bancária da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida em Nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Anahy e certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, que deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com; juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. **PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução deste contrato totaliza 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato entre as partes. O objeto será executado conforme escala previamente elaborada pelo Departamento de Ação Social. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 28/02/2023 até 28/04/2023 totalizando 60 (sessenta) dias. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy-PR, 28 de fevereiro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:BE2D055F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2023 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2023 DE 27/02/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Rio da Areia nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato legitimamente

representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADO:** A empresa **LUIZ MOYSES SANTOS 49265245972,** estabelecida na Rua São Mateus do Sul, nº. 40, bairro Jardim Lindoia, CEP: 87.360-000, na cidade de GOIOERE - PR, inscrita no **CNPJ/ME sob nº. 27.170.517/0001-85**, representado neste ato pelo seu sócio administrador, o Sr. **LUIZ MOYSES SANTOS,** portador do RG nº 3963336-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 492.652.459-72. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de grama Mato Grosso e adubo granulado para manutenção de campos de futebol, conforme descrição. **VALOR CONTRATUAL** R$ 13.257,50 (treze mil e duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da totalidade solicitada, com apresentação da nota fiscal eletrônica que deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com; juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução deste contrato totaliza 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, compreendendo o período entre 28/02/2023 e 30/03/2023. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 28/02/2023 até 29/04/2023, totalizando 60 (sessenta) dias. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy-PR, 28 de fevereiro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:0E57BD29

LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANAHY EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	NEVES ENGENHARIA – ROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 41.171.531/0001-24
02	COLUMBE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 44.965.100/0001-28
03	CONSTRUTORA TREVISAN LTDA – CNPJ: 43.819.213/0001-52

E nenhuma empresa proponente foi inabilitada na sessão, desta forma, a Comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 011/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, verificou-se que foram feitos os seguintes apontamentos quanto as propostas e a Comissão de Licitação defere seu julgamento conforme segue:
1) O representante da empresa **NEVES ENGENHARIA – ROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA expôs que a proposta da empresa COLUMBE ENGENHARIA LTDA não contém o quadro societário, item solicitado no edital de licitação. –** A Comissão julga que embora solicitado no edital de licitação, a falta do quadro societário no envelope da proposta não impede a classificação do licitante, uma vez que o quadro societário já havia sido verificado na abertura dos documentos de habilitação do mesmo, tal ausência no envelope da proposta não gera impacto considerável na execução do objeto e caracteriza mero formalismo da administração pública diante do custo de realização de um procedimento licitatório.
2) **O representante da empresa COLUMBE ENGENHARIA LTDA consta que nas propostas das empresas NEVES ENGENHARIA – ROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA e CONSTRUTORA TREVISAN LTDA faltam as planilhas de BDI. –** A Comissão analisou as planilhas das proponentes e constatou que embora haja a falta de planilha específica e detalhada do BDI, as informações relevantes do custo do BDI estão disponíveis na Planilha Orçamentária das proponentes.
Deste modo a Comissão decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$	CLASSIFICAÇÃO
01	COLUMBE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 44.965.100/0001-28	R$ 98.952,04 (noventa e oito mil novecentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos)	1º Lugar
02	NEVES ENGENHARIA – ROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 41.171.531/0001-24	R$ 105.000,00 (cento e cinco reais)	2º Lugar
03	CONSTRUTORA TREVISAN LTDA – CNPJ: 43.819.213/0001-52	109.361,79 (cento e nove mil trezentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos)	3º Lugar

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Anahy, 28 de fevereiro de 2023.

EDIMAR ZANATTA
Presidente da Comissão

LEILANE DA SILVA

ROMILDO MORAES DA CRUZ

Membros

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:1B01D258

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO 001/2023

O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas CONTRATANTE, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CARLOS ANTONIO REIS inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, MAGDA RAENE PEREIRA PARDINHO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua General Osório, 465, neste Município de Anahy-Pr, portadora da cédula de identidade 47.932.611-3/SP, inscrita no CPF/MF nº 426.486.348-19, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL POR TEMPO DETERMINADO , mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem: DO OBJETO: O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE no cargo de Professor, no regime de até 20 (vinte) horas semanais. DÁ REMUNERAÇÃO: O valor dos serviços prestados pelo CONTRATADO é de R$ 1.374,70 (Um mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta centavos) mensais, de acordo com descrito no Teste Seletivo nº 001/2022.O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até o 05º dia útil do mês subsequente ao laborado. DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 01/03/2023 e término em 28/02/2024, podendo ser renovado por igual período, caso haja interesse do MUNICÍPIO DE ANAHY, desde que devidamente fundamentado. DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

MUNICÍPIO DE ANAHY -
Contratante

CARLOS ANTONIO REIS -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A389CECC

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.438/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo Odair Vieira de Miranda, enfermeiro, portador do RG. 5.864.361-0/PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 1099-5/1, ½ (meia) diária para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

Data:	01 de março
Destino:	Foz do Iguaçu/PR
Objetivo:	Participar do SEMINÁRIO "COMBATE À CHIKUNGUNYA, ASPECTOS EPIDEMIOLÓGICOS, DIAGNÓSTICO, MANEJO CLÍNICO E TRATAMENTO DA CHIKUNGUNYA, promovido pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA.
Memorando nº	013/2023
Quant. de Diária:	½ (meia) diária

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:62ACB3EE

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2023 - CONCURSO PÚBLICO 01/2022

O Prefeito municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Homologação do resultado do Concurso Público nº 01/2022 pelo Edital nº 05/2022 de 21 de outubro de 2022; CONVOCA os candidatos aprovados e relacionados abaixo para comparecerem na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal com seus documentos pessoais num prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação deste Edital.

CONVOCA:

CANDIDATO(A)	CARGO
CAIO FERNANDO DE CARVALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
SILVIA LEODATO DA SILVA CARVALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
JOCIELLY ANDRESSA FABRIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
JAQUELINE RIBEIRO DO AMARAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
EDUARDO HENRIQUE ANDRADE ZANATTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
FÁTIMA DE OLIVEIRA ROSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ADRIELLY SILVA TRINDADE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ADRIELE FINETTI DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
WANDERLEY KRUGER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
KELY DAIANE DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
LAURINDO DE SOUZA	MOTORISTA
DEILSON SIMÕES	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
EDEVALDO DOS SANTOS	OPERADOR DE SOM E ÁUDIO
NAIRA PEDROSO BLOINSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

O não comparecimento ou a falta de apresentação dos documentos ensejará a desclassificação do candidato.

Anahy/PR, 28 de fevereiro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D6EED716

SECRETARIA GERAL
EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL EM CARÁTER NÃO ONEROSO

PROCESSO LICITATÓRIO	Dispensado
ESPÉCIE	CESSÃO DE USO
PARTES	MUNICÍPIO DE ANAHY - CNPJ Nº 95.594.800/0001-94 APMF – ASSOC DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ BONIFÁCIO – CNPJ Nº 00.506.039/0001-85
OBJETO	CESSÃO NÃO ONEROSA DE 20 (VINTE) CADEIRAS E 20 (VINTE) CARTEIRAS ESCOLARES DE COR AZUL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ANAHY.
VIGÊNCIA	28/02/2023 à 27/02/2024
DATA	28 de fevereiro de 2023
FORO	CORBÉLIA
ASSINATURAS	CARLOS ANTONIO REIS NIVALDO PEREIRA DA SILVA

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:80BF20B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 06/2023

SÚMULA: O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social aprovou o Demonstrativo Sintético Financeiro de Execução Físico Financeira do Exercício de 2021 dos Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social- SUAS; Recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família/IGD-PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social IGD/SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021 e

CONSIDERANDO que os Serviços Socioassistenciais Municipal e Entidades prestadoras de Serviços Socioassistenciais conveniadas com a Prefeitura Municipal de Andirá –PR – em função do repasse dos recursos financeiros do Governo Federal através do Ministério da Cidadania – Secretaria Especial do Desenvolvimento Social executaram os recursos financeiros e prestaram os serviços socioassistenciais co-financiados, correspondentes ao Piso de Proteção Social Básica e Especial;
CONSIDERANDO Portaria Nº 187, de 23 de dezembro de 2022 do Ministério da Cidadania/Secretaria Especial do Desenvolvimento Social/Secretaria Nacional de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 16 de janeiro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o Demonstrativo Sintético Financeiro de Execução Físico Financeira do Exercício de 2021 dos Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social- SUAS; dos Recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família/ IGD-PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social IGD/SUAS.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2023.

Andirá, Paraná, 28 de fevereiro de 2023.

VALÉRIA LETÍCIA DE SANTANA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:120C90EE

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA
EDITAL 03/2023

Estabelece a prorrogação de prazo para entrega de documentos dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA do município de Andirá/PR (mandato 2023- 2025).

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.540, de 13 de Agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 6.846, de 01 de Dezembro de 2014, alterado pelo Decreto nº 7.592, de 12 de Janeiro de 2017.

Considerando o Decreto nº. 9.845 de 28 de Dezembro de 2022;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, realizado em 09 de fevereiro de 2023;

Considerando o Decreto Municipal nº 9.878 de 10 de fevereiro de 2023;

Considerando o Edital nº 02/2023 do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA;

Considerando que a representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, deve ser representado por 06 (seis) membros titulares 6 (seis) suplentes ;

Considerando que não foram entregues as documentações em tempo previsto no Edital nº 02/2023 do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA.

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo para entrega de documentos dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA do município de Andirá/PR (mandato 2023- 2025).
Art. 2º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, órgão de assessoramento imediato do Chefe do Poder Executivo de Andirá/PR, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.
Art. 3º - São atribuições do CONSEA:
I – Organizar e coordenar em articulação com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
II – Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
III – Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV – Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII – Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
VIII – Manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano de Segurança Alimentar e Nutricional;
IX – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.
X – Manter diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, para proposição das diretrizes e prioridades da
Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.
Art. 4º - O CONSEA é composto por conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, representantes do Poder Público e Sociedade Civil, respeitando a proporção de 1/3 dos representantes governamentais e 2/3 de representantes da sociedade civil.
Art. 5º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, será exercido pelos servidores das seguintes Secretarias Municipais:
Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante;
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º - Os representantes da Sociedade Civil serão indicados pelas entidades/associações que desenvolvem atividades relacionadas a Segurança Alimentar e Nutricional, das seguintes representações:
Associação Comercial e Empresarial de Andirá - ACEAD;
Pastoral da Ação Social São Vicente de Paula;
Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
Associação dos Produtores Rurais do Recanto Feliz – ASPROFIZ;
Pastoral da Criança;
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Andirá.
Art. 7º - Para a representação no CONSEA, a entidade interessada deverá comprovar os requisitos necessários à sua habilitação, acomodando em envelope endereçado ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA e protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá, à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Jardim Vésper, Andirá – PR e ou na Secretaria Executiva do CONSEA, os seguintes documentos:
Requerimento de inscrição da entidade/associação, conforme modelo ANEXO I, deste Edital;
Cópia do comprovante de endereço da entidade no âmbito municipal;
Cópia da cédula de identidade e CPF do representante na condição de titular e suplente indicado pela entidade;
Ficha de inscrição devidamente preenchida, dos dados do titular e suplente para compor o CONSEA (mandato 2023-2025) conforme anexo II deste Edital.
Art. 8º - O prazo estabelecido para protocolo de entrega de documentos acima informados será de *01 de março a 10 de março de 2023*.
Art. 9º - Após a entrega das documentações, conforme prazo estabelecido no inciso 7º deste Edital, será agendado reunião deste Conselho para conferência da documentação e publicação de Edital, contendo as entidades da sociedade civil aptas para compor o mandato do CONSEA 2023-2025.
Art. 10- O mandato dos conselheiros da sociedade civil será pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido uma única vez.
Art. 11 - Todos os membros do CONSEA e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo representante do Poder Executivo, através de Decreto, respeitadas as indicações previstas em Lei.
Art. 12- Os membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, serão substituídos, ao se desvincular-se dos órgãos, entidades ou instituições de origem de sua representação e /ou apresentar procedimento incompatível com a função.
Art. 13 - Casos não previstos neste Edital poderão ser deliberados pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA do município de Andirá/PR.

Andirá, Paraná, 28 de fevereiro de 2023.

APARECIDO LUCIANO RIBEIRO
Presidente do CONSEA

ELESSANDRA PACHECO COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante

ANEXO I (EDITAL Nº 03/2023 CONSEA)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE/ASSOCIAÇÃO

Nome da entidade/Associação:
Endereço:
CNPJ (se possuir):
Telefone:
Email:
Presidente/Representante Legal:
RG/CPF do Presidente/Representante Legal:

Andirá, _____de_____de 2023.

Nome/Assinatura do Presidente/Representante Legal da Entidade ou Associação

ANEXO II (EDITAL Nº 03/2023 CONSEA)

FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTES

CONSELHEIRO TITULAR:
Nome:
Data de Nascimento:
Endereço:
Telefone:
RG/Órgão Emissor:
CPF:
Email:
Formação Escolar:

CONSELHEIRO SUPLENTE:
Nome:
Data de Nascimento:
Endereço:
Telefone:
RG/Órgão Emissor:
CPF:
Email:
Formação Escolar:
Nome/Assinatura do Presidente/Representante Legal da Entidade ou Associação

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:D79CF44E

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 02/2023

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Andirá/PR, aprovou Emendas Impositivas 2023 para o Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa do município de Andirá – PR.

.
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso das atribuições que lhe confere a Lei de Criação nº: 1.627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998, de 21 de novembro de 2017 e,

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, realizada em 27 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Emendas Impositivas 2023 para o Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa do município de Andirá – PR no valor total de R$ 28.278,42 (vinte e oito mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos.)

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 28 de fevereiro de 2023.

CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO
Presidente do CMDI

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:C6C0167E

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.659 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: "Institui o Dia da Mulher Advogada no Município de Andirá, a ser comemorado anualmente no dia 20 de agosto".

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

***Art. 1.º** Fica instituído o Dia da Mulher Advogada no Município de Andirá, a ser comemorado anualmente no dia 20 de agosto.*

***Art. 2.º** O Dia da Mulher Advogada no município de Andirá, passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos Municipais.*

***Art. 3.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9928D640

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.954 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 03 de abril de 2023, ao Servidor Público Municipal, **EMERSON MARTINS BEZERRA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**,** referente ao período aquisitivo: 01/02/2021 a 31/01/2022.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:973CEF3A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.955 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 03 de abril de 2023, ao Servidor Público Municipal**, THIAGO JOSE NORBERTO COSTA**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, referente aos 15 dias iniciais do período aquisitivo**:** 11- 11 - 2020 a 10 - 11 - 2021.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:513F5962

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.956 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 03 de abril de 2023, a Servidora Pública Municipal **ALINE DE ANDRADE RAFAEL**, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo: 18/04/2021 a 17/04/2022**.

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D7FD8372

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.953 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

R E S O L V E:

***Art.1º-** Interromper**,** a partir do dia **01** de março de 2023, as Férias da Servidora Pública Municipal**, TAYNA MICHELATO SAMPAIO** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde. O período de gozo das férias de 15 dias remanescentes foi concedido através da Portaria nº. 16.935 de 15 de fevereiro de 2023.*

***Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art.3º-** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0B1B4112

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.890 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º -** Fica exonerada**,** a pedido, a partir do dia **28** de fevereiro de 2023, a Servidora Pública Municipal **BRUNA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL I / EDUCADORA INFANTIL - PSS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.*

***Art. 2° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3022073A

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 147/2022 PREGÃO Nº 083/2022 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA VEÍCULOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA VENCEDORA:

MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS , inscrito no **CNPJ/CPF: 36.097.231/0001-02.**

VIGÊNCIA: 28.02.2023 a 29.08.2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

EDITE TEREZINHA MORETTO BOMBASSARO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:0F0050AF

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º E 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 018/2022

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ

RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **01/03/2023** e término em **29/02/2024** com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 3.785,11** (três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e onze centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 28.02.2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

RODRIGO BORGHI DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:E796D1A2

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 148/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
J L GODOI CONSTRUTORA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto – Supressão de quantidade com adição de serviços sem aumento de valor no contrato com fundamento no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 28.02.2023

TOMADA DE PREÇOS N° 014/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

JOÃO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:73911D5A

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 007/2023
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 28/02/2023
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 28/02/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTINA PARA PALCO DO CINE TEATRO SÃO CARLOS, COM INSTALAÇÃO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

VENCEDOR:

ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS EIRELI - EPP , inscrito no **CNPJ/CPF: 80.537.392/0001-61** no valor total do item vencido de **R$ 34.850,00** (trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:ADDCB069

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 130/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 230/2022
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 28/02/2023
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 28/02/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBO, TRECHOS E RAMAIS DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DE FORMA MANUAL OU MECANIZADA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VENCEDOR:

BIOVETOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 02.469.364/0001-40** no valor total do item vencido de **R$ 293.844,00** (duzentos e noventa e três mil e oitocentos e quarenta e quatro reais);

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:CC03C175

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 005/2022

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº. PMA 020/2022 ID Nº PMA 2978
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 009/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 005/2022

DO OBJETO
Aditivo de Reajuste de Valor e prorrogação do prazo de vigência do Contrato que tem como objeto a locação de Imóvel, situado na Rua Isidoro da Costa Pinto, nº 370, Bairro Centro – Antonina/PR., com área total construída de 114,00 m², para sediar os Departamentos de Recursos Humanos e Serviço de Arquivo Médico e Estatístico da Secretaria Municipal da Saúde.

JUSTIFICATIVA:
- Considerando que a necessidade de local em condições adequadas para realizar o arquivamento de documentos e prontuários de pacientes atendidos pela secretaria Municipal de Saúde, bem como de todos os colaboradores da saúde;
- Considerando que houve a necessidade de realizar modificações nas Instalações da Secretaria Municipal de Saúde;
- Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços dos Departamentos de Recursos Humanos e Serviço de Arquivo Médico e Estatístico.

DO LOCADOR
RANULFO MARTINS FILHO, pessoa física, CPF n.º 274.765.379-04.

DO VALOR
O Contrato será reajustado pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) acumulado de 3,79%, conforme Cláusula Sexta do Contrato, passando a vigorar com os seguintes valores:
Valor mensal: **R$ 3.016,26 (Três mil dezesseis reais e vinte e seis centavos).**
Valor Total (12 meses): **R$ 36.195,14 (Trinta e seis mil cento e noventa e cinco reais e quatorze centavos).**

DO PRAZO
O presente prorroga o contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo Aditivo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal da Saúde: **07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.36 – 01303**

DA BASE LEGAL
Art. 57, II e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a ratificação do 1º Termo Aditivo do Contrato referente à Dispensa de Licitação N.º PMA 005/2022.

Antonina, 28 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:D9A568A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 006/2022

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
CONTRATO Nº. PMA 021/2022 ID Nº PMA 2979
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 010/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 006/2022

DO OBJETO
Aditivo de Reajuste de Valor e prorrogação do prazo de vigência do Contrato que tem como objeto a locação de Imóvel, situado na Rua Isidoro da Costa Pinto, nº 367, Bairro Centro – Antonina/PR., com área total construída de 100,80 m², para sediar o Conselho Municipal de Saúde.

JUSTIFICATIVA:
Considerando que a necessidade de ofertar condições de suporte e logística e infraestrutura para o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, uma vez que a Secretaria não dispõe de imóvel próprio para as instalações do Conselho.

DO LOCADOR
Rosangela da Conceição Martins Gonçalves, pessoa física, CPF n.º 755.795.299-53.

DO VALOR
O Contrato será reajustado pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) acumulado de 3,79%, conforme Cláusula Sexta do Contrato, passando a vigorar com os seguintes valores:
Valor mensal: **R$ 1.972,00 (Hum mil novecentos e setenta e dois reais).**
Valor Total (03 meses): **R$ 5.916,03 (Cinco mil novecentos e dezesseis reais e três centavos).**

DO PRAZO
O presente prorroga o contrato por mais 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do Termo Aditivo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal da Saúde: **07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.36 – 01303**

DA BASE LEGAL
Art. 57, II e Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a ratificação do 1º Termo Aditivo do Contrato referente à Dispensa de Licitação N.º PMA 006/2022.

Antonina, 28 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:3BC6B4A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 009/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 014/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 009/2023
HOMOLOGADO EM 15/02/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Locação de Equipamentos de Infraestrutura para realização de Eventos do Município de Antonina conforme descrição e Termo de Referência.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ANTONINA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Paulo Vieira Azim**, brasileiro, casado, CPF nº. 584.032.649-68; portador da cédula de identidade RG n.º 3.734.958-5, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83370-000 - Antonina-PR, no uso de suas atribuições.

LOTE 01 – INFRAESTRURA PARA O CARNAVAL 2023.
R$ 55.330,00 (Cinquenta e cinco mil e trezentos e trinta reais).

LOTE 03 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS INDIVIDUAIS - ADORA ANTONINA 2023.

R$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais).

CONTRATO N0 016/2023 – ID N0 3367
CONTRATADA: MARCO A. DIAS TEIXEIRA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua São Joaquim, nº 792, Bairro Cristo Rei - CEP: 85.602-080 – Francisco Beltrão - PR, inscrita no CNPJ n.º 16.651.256/0001-07, Fone: 46-99918-7626 – E-mail: megatopeventos@hotmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Marco Aurélio Dias Teixeira**, Brasileiro, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – Estado do Paraná, portador do CPF/MF sob o nº 023.731.769-98.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução deste Contrato será de **17/02/2023 a 23/03/2023,** contado da data da assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: Pela prestação dos serviços, objeto desta licitação, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 73.830,00 (Setenta e três mil e oitocentos e trinta reais); referente ao Lote 01e Lote 03**.

LOTE 2 - BANHEIROS QUÍMICOS CARNAVAL
R$ 50.500,00 (Cinquenta mil e quinhentos reais).

CONTRATO N0 017/2023 – ID N0 3368
CONTRATADA: DESENTUPIDORA HIDROSANI – LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Cinco, nº 08, Bairro Águas Claras - CEP: 83.309-080 – Piraquara - PR, inscrita no CNPJ n.º 22.934.680/0001-53, Fone: 46-99171-2635 – 41-3589-2929 - E-mail: hidrosani@bol.com.br, neste ato representado pela **Sra. Elisangela Alexandre dos Santos**, Brasileira, residente e domiciliado em Piraquara – Estado do Paraná, na Rua Martimiano Sabino da Silva, nº 257, Vila São Cristóvão, CEP 83.305-210, CPF/MF sob o nº 027.175.329-35.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: Pela prestação dos serviços, objeto desta licitação, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 50.500,00 (Cinquenta mil e quinhentos reais); referente ao Lote 02**.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução deste Contrato será de **17/02/2023 a 21/02/2023,** contado da data da assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

VALOR TOTAL DO PREGÃO: **R$ 124.330,00 (Cento e vinte e quatro mil, trezentos e trinta reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas à conta da dotação:

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico:
12.002.13.122.0003.2022.3.3.90.39 – Fonte 01000 – 31812
12.003.23.695.0002.2112.3.3.90.39 – Fonte 01000
12.002.04.131.0003.2068.3.3.90.39 – Fonte 01000

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (Doze) meses, cabendo ao Município o direito de solicitar a execução integral ou não do objeto, conforme a necessidade do Município.

DATA: 16/02/2023.

ASSINADO POR: EXMO SR. JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO, E REPRESENTANTE DAS EMPRESAS.

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:4DB49E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2023 - NOMEAR SERVIDORES EDITAL CP Nº 004/2023 E 005/2023

PORTARIA Nº 055/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital CP nº 009/2022 de 14/10/2022 do resultado final e homologação do Concurso Público de Provas e Títulos – Edital CP nº 001/2020, **Edital CP nº 004/2023 e 005/2**023 para provimento de cargos no Quadro de Pessoal do Executivo Municipal e vagas para os Cargos Públicos, relacionados em anexo:

Resolve:

Nomear as pessoas abaixo relacionadas, para assumir a sua vaga no Quadro de Pessoal efetivo desta prefeitura :

Edital 004/2023

CIRURGIÃO - DENTISTA
NOME
BRUNA DENELEVER
ENFERMEIRO
NOME
KAMYLLA CRYSTIE MODESTO DO CARMO

Edital 005/2023

PROFESSOR –
EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
NOME
SABRINA CORREA DE ALMEIDA MENDES
CRISCIANE NUNES CORDEIRO
LUANA BELEM DE SOUZA
WILLIAN WANDER ROCHA DE SANTANA
ANA CLAUDIA DA SILVA
MARIA ANTONIA RODRIGUES COSTA
RAFAEL SEMFLE FERNANDES
PAMMELA GONÇALVES
FABIANA DAS GRAÇAS SOUZA CERQUEIRA
JOYCE CARLESSO DA SILVA TAVARES ROBASSA
LUCIANE MARIA ALVES DA SILVA
CAMILA MOREIRA LANDIN
JANAINA DO ROSARIO SANTOS
LILIAN SANTOS GOMES BRANDÃO
LILIAM ALVES DE OLIVEIRA ROCHA
SONIA MORAES DA COSTA SOUZA

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário, ficando desde já, os nomeados convocados para assinatura do Termo de posse, conforme art. 26, da Lei nº 33/1998.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 01 de Março de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:776638D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 017/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de

Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Fundo Especial do Petróleo	19.374,50	27/02/2023

Astorga, 28 de Fevereiro de 2023.

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:932EEB3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 199/2023

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **ADRIANA DE LOURDES DO NASCIMENTO MACIEL**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.154.268-8 - SESP/PR e CPF n.º 059.377.079-07, nascida em 30/09/1987, natural de Arapongas - PR, residente e domiciliada à Rua Pau Brasil, nº 110, na cidade de Pitangueiras, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2019**, para o cargo de **PROFESSOR**, **Nível MB-1**, de Provimento Efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 1º de Março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3804688B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 201/2023

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **BRUNA DE LIMA REBELO ESTEVES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 13.253.820-4 - SESP/PR e CPF n.º 096.859.669-07, nascida em 12/04/1995, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, nº 610, no Distrito de Santa Zélia, Município de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2019**, para o cargo de **EDUCADOR INFANTIL**, **Nível C-1**, de Provimento Efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 1º de Março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F60B3DD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 203/2023

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **ELLEN MARTINS VIEIRA HIRASHIMA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 13.606.593-9 - SESP/PR e CPF n.º 104.111.709-45, nascida em 20/12/1997, natural de Curitiba - PR, residente e domiciliada à Rua Olímpia, nº 224 – Casa B, na cidade de Pitangueiras, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2019**, para o cargo de **EDUCADOR INFANTIL**, **Nível C-1**, de Provimento Efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 1º de Março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E2D497BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9387/2022
Comunicamos aos interessados no processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 09/2023, tendo por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de monitoramento e controle de vias públicas em parceria ao CIOSP - Convênio 009/2022, cuja a sessão estava agendada para 01/03/2023 às 08h 15min está **TEMPORARIAMENTE SUSPENSO** por motivos de conveniência e oportunidade, considerando a necessidade de adequações no termo de referência.
Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:C034E0D2

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

ADJUDICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como RATIFICO à empresa EDITORA BEM PARANÁ LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 76.637.305/0001-70, com sede à Avenida Candido de Abreu, 707, Centro Cívico, Curitiba, PR, o objeto do presente procedimento, referente à contratação de empresa especializada nos serviços de publicidade legal, a serem prestados por jornal de grande circulação estadual, em atendimento ao Art. 21 da Lei Federal 8.666/1993, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com prazo de vigência e execução até 31 de dezembro de 2023, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 02.002.04.131.0002-2007-3.3.90.39.90.00.000.

Balsa Nova, 23 de fevereiro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:757D4AAD

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 89/2022

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 89/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7303/2022

O Poder Executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 89/2022, para Contratação de empresa especializada no desenvolvimento e fornecimento de software nativo de plataforma web de sistema de gestão integrado (licenças de uso), incluindo migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, hospedagem da solução data center, manutenção e demais serviços complementares necessários ao funcionamento do software, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 02/03/2023 às 08h15min. do dia 14/03/2023.
Abertura das Propostas: das 08h16min. do dia 14/03/2023 às 13h:30min. do dia 14/03/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 13h31min. do dia 14/03/2023.

O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pregoeiro@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

PATRIK ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:F8343ABF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 113/2023

PORTARIA N.º 113/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, com fundamento no art. 54 inc. Vlll da Lei Municipal 222/1991, considerando o processo administrativo n.º 1374/2023;

RESOLVE

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de "Profissional da Educação – Professora N lii Ppge" ocupado pela servidora **Maria Luiza Machado da Silva,** registrada nas matrículas n.º 7591 e 7592, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 28 de fevereiro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:EEAD5790

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023
ADJUDICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como RATIFICO à empresa MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 32.234.153/0001-90, com sede à Rua Eduardo Santos Pereira, 1518, sala 204, Centro, Campo Grande, MS, o objeto do presente procedimento, referente à contratação de empresa especializada para disponibilização de software de gerenciamento do Imposto Territorial Rural - ITR, contendo Sistema de Informações Geográficas - SIG, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no valor de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), com prazo de vigência e execução de até 12 (doze) meses, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 04.001.04.122.0002-2012-3.3.90.40.06.00.000.

Balsa Nova, 23 de fevereiro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:40185981

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2022

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço do item:
Item 01, Lote 62, Simeticona 75 mg/ml, de R$ 1,3225 para R$ 2,4150. A partir de 13/01/2023;
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 17/2022.

Balsa Nova, 16 de fevereiro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:3352A461

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 48/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 48/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: MULTIPLUS BALSA NOVA - EIRELI
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual, referente a prestação de serviços de manutenção, reestruturação e de ampliação da rede de iluminação pública do município de Balsa Nova, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 59.328,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e vinte e oito reais) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
06.001.15.452.0005-2035-3.3.90.39.00.00.507.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 48/2022.

Balsa Nova, 16 de fevereiro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:56294180

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 045/2022

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 045/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: TTRADIÇÃO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação do prazo de vigência e execução pelo período de 30 (trinta) dias, referente a execução dos serviços de sinalização horizontal no Município de Balsa Nova, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 045/2022.

Balsa Nova, 23 de fevereiro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:A5EEF399

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1006/2023

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1006/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a). **JOSIMARI STANSKI,** matrícula 17721, **psicóloga**, a importância de **R$ 29,35** (vinte e nove reais e trinta e cinco centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 28 de fevereiro de 2023

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:2442EFBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 024/2023

PORTARIA Nº. 024/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias, para o Vereador JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO para viajar até a cidade de Curitiba-PR, nos dias 28/02/2023 a 03/03/2023, para participar do curso de capacitação em gestão pública: Organização e Competências da Câmara Municipal: Fiscalização e Acompanhamento dos Atos da Administração Pública, que será realizada pela entidade: UNICURSOS – Capacitação e Treinamentos Ltda., CNPJ/MF. 19.949.769/0001-89. O curso será ministrado pelo palestrante o Sr. Dr. Marcelo Dotto. O curso será realizado nas dependências do Salão de Eventos do Hotel Slaviero Rockefeller, localizado na Rua Rockefeller, 11 - Centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.001,00- (dois mil e um reais), referentes aos dias: saída no dia 28/02/2023 e retorno no dia 03/03/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.
Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária estadual é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 28 de fevereiro de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:BF4CAF24

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 025/2023

PORTARIA Nº. 025/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias, para o Vereador FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ para viajar até a cidade de Curitiba-PR, nos dias 28/02/2023 a 03/03/2023, para participar do curso de capacitação em gestão pública: Organização e Competências da Câmara Municipal: Fiscalização e Acompanhamento dos Atos da Administração Pública, que será realizada pela entidade: UNICURSOS – Capacitação e Treinamentos Ltda., CNPJ/MF. 19.949.769/0001-89. O curso será ministrado pelo palestrante o Sr. Dr. Marcelo Dotto. O curso será realizado nas dependências do Salão de Eventos do Hotel Slaviero Rockefeller, localizado na Rua Rockefeller, 11 - Centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.001,00- (dois mil e um reais), referentes aos dias: saída no dia 28/02/2023 e retorno no dia 03/03/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária estadual é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 28 de fevereiro de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:63AFFAC6

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 026/2023

PORTARIA Nº. 026/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias, para o Vereador CARLOS ROBERTO LUCINDO para viajar até a cidade de Curitiba-PR, nos dias 28/02/2023 a 03/03/2023, para participar do curso de capacitação em gestão pública: Organização e Competências da Câmara Municipal: Fiscalização e Acompanhamento dos Atos da Administração Pública, que será realizada pela entidade: UNICURSOS – Capacitação e Treinamentos Ltda., CNPJ/MF. 19.949.769/0001-89. O curso será ministrado pelo palestrante o Sr. Dr. Marcelo Dotto. O curso será realizado nas dependências do Salão de Eventos do Hotel Slaviero Rockefeller, localizado na Rua Rockefeller, 11 - Centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.001,00- (dois mil e um reais), referentes aos dias: saída no dia 28/02/2023 e retorno no dia 03/03/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária estadual é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 28 de fevereiro de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:FAB61C40

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 027/2023

PORTARIA Nº. 027/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias, para o Vereador ANTONIO FAUSTINO DA COSTA para viajar até a cidade de Curitiba-PR, nos dias 28/02/2023 a 03/03/2023, para participar do curso de capacitação em gestão pública: Organização e Competências da Câmara Municipal: Fiscalização e Acompanhamento dos Atos da Administração Pública, que será realizada pela entidade: UNICURSOS – Capacitação e Treinamentos Ltda., CNPJ/MF. 19.949.769/0001-89. O curso será ministrado pelo palestrante o Sr. Dr. Marcelo Dotto. O curso será realizado nas dependências do Salão de Eventos do Hotel Slaviero Rockefeller, localizado na Rua Rockefeller, 11 - Centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.001,00- (dois mil e um reais), referentes aos dias: saída no dia 28/02/2023 e retorno no dia 03/03/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária estadual é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 28 de fevereiro de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:8BB3E46D

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023
Processo Administrativo Nº. 004/2023

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO, BARBOSA FERRAZ- PR

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, RATIFICO a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto à UNICURSOS – Capacitação e Treinamentos Ltda., CNPJ/MF. 19.949.769/0001-89, para a participação de Vereadores em curso de capacitação em gestão pública denominado Organização e Competências da Câmara Municipal: Fiscalização e Acompanhamento dos Atos da Administração Pública, a ser realizado no período de 01/03/2023 à 03/03/2023, na cidade de Curitiba/PR, com valor unitário de R$-1.190,00- (um mil cento e noventa reais), totalizando-se R$-4.760,00- (quatro mil setecentos e sessenta reais), com 04 participantes.

CREDOR:
UNICURSOS – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF. 19.949.769/0001-89
ENDEREÇO: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 233, CONJ 135, COND JAIME CANET ED, CENTRO, CURITIBA/PR. CEP 80.020-000
VALOR - R$-4.760,00- (QUATRO MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 28 de fevereiro de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:E583E7F4

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 16/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 28deFevereirode2023, O **CONTRATO DE Nº. 16/2023** com a **ANA CRISTINA BUENO DE ARAUJO FERNANDES**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 036.043.669-25, com sede/domicílio na(o)Barbosa FerrazESTRADA ESTR RAPOSA, , decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade2/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS ARTÍSTICAS-CULTURAIS E ESPORTIVAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES JOSÉ ARNO TURKE, DIVISÃO DE ESPORTES E CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)**, com vigência até **03 de julho de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:23DDB384

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 17/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 28deFevereirode2023, O **CONTRATO DE Nº. 17/2023** com a **SANDRA LEANDRA DA FONSECA LUCINDO**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 056.417.639-77, com sede/domicílio na(o)Barbosa FerrazRUA PARAIBA, 48, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade2/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS ARTÍSTICAS-CULTURAIS E ESPORTIVAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES JOSÉ ARNO TURKE, DIVISÃO DE ESPORTES E CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**, com vigência até **03 de julho de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:DBBE2CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR AVISO DE EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

AVISO DE EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, considerando o disposto na Lei Federal n. º 11.947/09, Resolução/CD/FNDE n. º 04/2015 e 06/2020 e Lei n. º 8.666/93, leva ao conhecimento das (os) interessadas (os) que se encontra aberta a Chamada Pública abaixo:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com as especificações do Edital e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: até às 09:00 horas do dia 03 de abril de 2023, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

ABERTURA: dia 04 de abril de 2023 – 09:30 horas.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações referentes ao Edital encontram-se à disposição das interessadas, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte e lazer e pelo site wwwbarbosaferraz.pr.gov.br, local: LICITAÇÕES ou pelo telefone (0xx44) 3275-2100

Barbosa Ferraz, Pr, 28 de fevereiro de 2023.

EDMAR GARDIOLI
Presidente CPL

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:A88FAC30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO DESERTO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE FIBRA OPTICA, DO TIPO L2L = TRANSPORTE LAN.
O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo a abertura das propostas: das 08h30min. às 09:00 horas do dia 27/02/2023 e inicio da sessão de disputa de preços: 09h01min. do dia 27/02/2023. LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Ficou constatado que não houve apresentação de propostas para este certame. Posto isto, declaro como DESERTO este processo licitatório.

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 27 de Fevereiro de 2023.

TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:6256FB32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023.

1.0.	**DO OBJETO**
1.1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO GLOBAL DE PASSEIO URBANO COM PAVER, CONFORME SÍNTESE DO PROJETO APROVADO, PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, CRONOGRAMAS E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
1.2	R$ 145.182,19 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais e Dezenove Centavos).
2.0.	**DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**
2.1.	Recebimento das Propostas: até as 14:00 horas do dia 16/03/2023.
2.2.	Início da Sessão: 14:00 horas do dia 16/03/2023.
3.0.	**DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
3.1.	Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.
4.0.	**DO FORNECIMENTO DO EDITAL**
4.1.	Estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, sito a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, no site da prefeitura municipal (www.barradojacare.pr.gov.br). Informações através do pmbj@uol.com.br, licitacao@barradojacare.pr.gov.br, ou pelo fone (43) 3537-1212.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 28/02/2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:CFFAD0F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 87/2022 TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2022

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93. **CONTRATADO: DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 37.394.549/0001-18.
Objeto do contrato.
Recape asfáltico em CBUQ, 9.365,58 m2, incluindo os serviços preliminares, revestimento, pintura de ligação com emulsão, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Trecho: Rua Paraná (entre rua Jacarezinho e Rua Presidente Vargas); Rua 8 de Março (entre Rua Rui Barbosa e final); Rua Presidente Vargas (entre Rua Paraná Rua Rui Barbosa). Área pavimentada: 9.365,58 m² e colocação de placas de comunicação visual.
Do preço.
O valor do contrato será mantido, sem alterações.
Do prazo.
O contrato nº. 87/2022 fica aditivado para o período de mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do vencimento do prazo de execução do contrato.
Das demais cláusulas contratuais.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 28 de Fevereiro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C2444E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023.

1.0.	**DO OBJETO**
1.1.	Tem por objeto o presente Edital de Pregão AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, conforme especificação descritas no Anexo-I, do edital.
1.2	R$ 182.215,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil, Duzentos e Quinze Reais).
2.0.	**DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**
2.1.	Recebimento das Propostas: das 08h30min. do dia 05/03/2023 às 08h29 min. do dia 15/03/2023.
2.2.	Abertura das propostas: das 08h30min. às 09:00 horas do dia 15/03/2023. Início da sessão de disputa de preços: 09h01min. do dia 15/03/2023.
3.0.	**DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
3.1.	Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.
4.0.	**DO FORNECIMENTO DO EDITAL**
4.1.	Estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, sito a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, no site da prefeitura municipal (www.barradojacare.pr.gov.br). Informações através do pmbj@uol.com.br, licitacao@barradojacare.pr.gov.br, www.bll.org.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 28/02/2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:1B4EB735

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 020/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

EXONERAR, a pedido

Art.1º: ARI JOSÉ SCHAFER, RG 4032257141 SSP/RS, CPF 423.343.060-53, matricula 1821, ocupante do cargo efetivo de Motorista.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:EE9F87BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 079/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 27 de fevereiro de 2023, ao servidor **LEANDRO PAGNAN DOS SANTOS**, portador do RG 8.385.598-3 SSP/PR e CPF 039.586.169-17, ocupante do Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 27 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:B9685001

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 080/2023

SÚMULA: NOMEIA A COMISSÂO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores, para comporem a **Comissão Permanente de Licitação,** para o exercício de 2023**:**

MAIARA MARCANTE – PRESIDENTE
NIRA DA ROSA MIRANDA – MEMBRO
ANGELICA DAIANE STORCH - MEMBRO

Art. 2° Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de fevereiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° Fica revogada a Portaria n° 043/2033 de 11 de Janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:A4623C80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR21/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Por item**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO DESENVOLVIMENTO E SUPORTE AO PROJETO "VIDA DAS ARTES" PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 56.875.200,00 (cinquenta e seis milhões e oitocentos e setenta e cinco mil e duzentos reais).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 14/03/2023, às 08:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 28 de fevereiro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:11119EBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**
O **Prefeito do Município de Bela Vista da Caroba - Paraná**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade às Leis n. 8.666/93 e DECRETO FEDERAL 10.024/2019
CONSIDERANDO razões de interesse público, de conveniência e oportunidade da Administração e a problemas técnicos ocorridos formação de preços, **RESOLVE-SE:**

REVOGAR o processo licitatório, que originou a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**, devendo ser lançado novo edital em momento oportuno, cujo objeto é ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E DEMAIS PRODUTOS COMPREENDENDO A TROCA, PARA A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA***

Bela Vista da Caroba 28 de fevereiro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:6D68B0F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TESTE SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA – PARANÁ EDITAL Nº 005/2023 – HOMOLOGAÇÃO FINAL

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma prevista no Artigo 37 da Constituição Federal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º 1988/2018 e Decreto Municipal n.º 9/2018, resolve,
TORNAR PÚBLICO
A homologação do resultado final do Teste Seletivo Nº 001/2022, conforme segue:

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
Nº da inscrição	Nome do candidato	Data de Nascimento	Nº de pontos	Classificação
004	Verediana Maciel	23/09/1993	17,00	1º
003	Verenice Vieira Lourenco	20/09/1965	15,00	2º

001	Adriele Roberta Zembruski	03/02/1992	15,00	3º
002	Jorge Ferreira Junior	31/10/1978	9,00	4º

Esse edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Bituruna, 28 de fevereiro de 2023.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:24061408

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - BITURUNA - PR

RESOLUÇÃO CMS BITURUNA/PR nº 001/2023

Dispõe sobre a Prestação de Contas (Relatório Quadrimestral de Gestão - RDQA) referente aos gastos e ações de saúde no município de Bituruna – PR no terceiro quadrimestre de 2022.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bituruna, em reunião ordinária de número 001/2023 realizada em 28 de fevereiro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal 348/99 de 04 de julho de 1991 e suas alterações;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e a Resolução do Conselho Nacional de Saúde 459 de 10 de dezembro de 2012;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas (Relatório Quadrimestral de Gestão - RDQA) da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, referente ao terceiro quadrimestre do ano de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões do CMS Bituruna, em 28 de fevereiro de 2023.

CLAUDIA CONCEIÇÃO COMERLATO
Presidente do CMS Bituruna/PR

Homologo a RESOLUÇÂO CMS BITURUNA/PR nº 001/2023, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n. º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:093C0101

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO
Nome do Fornecedor: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS
CPF / CNPJ: 23228076000174
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 04/2023
Número Licitação: 03/2023
Número Contrato/Aditivo: 001/2023
Objeto: Registro de Preços para aquisição de SORO HOSPITALAR a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e UBS para o atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 01,20,24,36. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES
Data Homologação: 27/02/2023
Data Assinatura: 28/02/2023
Vigência: 12 MESES
Valor Estimado R$: 85.000,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:7000B998

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO
Nome do Fornecedor: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CPF / CNPJ: 10566711000181
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 04/2023
Número Licitação: 03/2023
Número Contrato/Aditivo: 002/2023
Objeto: Registro de Preços para aquisição de SORO HOSPITALAR a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e UBS para o atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 01,20,24,36. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES
Data Homologação: 27/02/2023
Data Assinatura: 28/02/2023
Vigência: 12 MESES
Valor Estimado R$: 4.560,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:C2397940

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO
Nome do Fornecedor: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSP
CPF / CNPJ: 23312871000146
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 04/2023
Número Licitação: 03/2023
Número Contrato/Aditivo: 003/2023
Objeto: Registro de Preços para aquisição de SORO HOSPITALAR a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e UBS para o atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 01,20,24,36. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES
Data Homologação: 27/02/2023
Data Assinatura: 28/02/2023
Vigência: 12 MESES
Valor Estimado R$: 5.702,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:76B5DA95

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO
Nome do Fornecedor: IMPERIUM MED. DIST. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSP.
CPF / CNPJ: 43269791000162
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 04/2023
Número Licitação: 03/2023
Número Contrato/Aditivo: 004/2023
Objeto: Registro de Preços para aquisição de SORO HOSPITALAR a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e UBS para o atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO

01,20,24,36. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES
Data Homologação: 27/02/2023
Data Assinatura: 28/02/2023
Vigência: 12 MESES
Valor Estimado R$: 13.843,50

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:04B9CFC3

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO
Nome do Fornecedor: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS
CPF / CNPJ: 34223536000198
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 04/2023
Número Licitação: 03/2023
Número Contrato/Aditivo: 005/2023
Objeto: Registro de Preços para aquisição de SORO HOSPITALAR a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e UBS para o atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 01,20,24,36. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES
Data Homologação: 27/02/2023
Data Assinatura: 28/02/2023
Vigência: 12 MESES
Valor Estimado R$: 67.750,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:CC6CC733

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO
Nome do Fornecedor: METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSP.
CPF / CNPJ: 83157032000122
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 04/2023
Número Licitação: 03/2023
Número Contrato/Aditivo: 006/2023
Objeto: Registro de Preços para aquisição de SORO HOSPITALAR a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e UBS para o atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 01,20,24,36. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES
Data Homologação: 27/02/2023
Data Assinatura: 28/02/2023
Vigência: 12 MESES
Valor Estimado R$: 12.070,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:E6C3F993

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2294/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Política Pública de Controle Populacional de Cães e Gatos e implanta o Centro de Acolhida e Tratamento Animal - CATA, no Município de Bituruna-Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei.

Capítulo I

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 1º São princípios e objetivos da Política Pública de Controle Populacional de Cães e Gatos:
I- O bem estar humano e animal;
II- Incentivar uma educação ambiental voltada para a guarda responsável;
III- controlar a população através da esterilização das populações animais abrangidas por esta lei;
IV- Controle de zoonoses;
V- Identificação, recolhimento e registro dos animais;
VI- Fiscalização e punição dos maus tratos aos animais.

Art. 2º São instrumentos da Política Pública do Controle Populacional de Cães e Gatos:
Centro de Acolhida e Tratamento Animal – CATA
Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde – UMEES - Castra Móvel;
Cadastro Único Animal;
Educação Ambiental;
Termos de cooperação com entidades públicas e privadas;
Fiscalização.

Capítulo II

DAS AÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

Art. 3º Fica instituída no Município de Bituruna, a Política Pública de Controle Populacional de Cães e Gatos, cujo objetivo é conter o crescimento populacional canino e felino e estimular a conscientização da população quanto à guarda responsável, preconizando o bem estar e a prevenção de doenças transmitidas por animais, visando assegurar o atendimento do maior número de animais.

Art. 4º A Política Pública de Controle Populacional de Cães e Gatos será coordenada pelas Secretarias Municipais de: Agricultura e Meio Ambiente, Saúde e Saneamento Básico, Desenvolvimento Social e Comunitário e pela Secretaria de Educação e Cultura.

Parágrafo único. A fiscalização e execução das ações mencionadas nesta lei, em âmbito municipal, serão de responsabilidade das Secretarias mencionadas no *caput*, através das seguintes diretrizes e instrumentos:

I- Conjunto de ações de cunho preventivo para a implantação, desenvolvimento e gestão do programa de controle populacional de cães e gatos;
II- As ações visam o atendimento de animais das espécies domésticas canina e felina, de ambos os sexos, em idade compatível com os procedimentos;
III- serão realizados programas de vacinação, castração, cadastramento e identificação de cães e gatos, bem como campanhas de conscientização sobre a guarda responsável;
IV- O controle populacional por meio de esterilização poderá ser executado através de Castra Móvel municipal e de contratação de clínicas ou hospitais veterinários para realização dos procedimentos cirúrgicos, cujas normas serão previstas nos respectivos editais;
V- O encaminhamento dos cães e gatos às clínicas ou hospitais, será feito pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, coordenado pelo veterinário responsável, a qual fará as orientações básicas aos responsáveis relativas ao procedimento cirúrgico que o animal será submetido;
VI- O público preferencialmente serão os animais de famílias que já estejam cadastradas no cadastro único, considerando o interesse em oportunizar as famílias de baixa renda a esterilização de seus cães e gatos gratuitamente, assim como os acumuladores de animais (Síndrome de Noé);
VII- Poderão ser atendidos animais que estejam sob responsabilidade de organizações não governamentais, mediante cadastramento prévio junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e disponibilidade de vagas;
VIII- O transporte dos animais até o local para avaliação clínica, realização da cirurgia, retirada dos pontos e realização de exames

complementares será de responsabilidade do solicitante do atendimento;
IX- O Município poderá celebrar parcerias com instituições públicas ou privadas, a título gratuito ou oneroso, obedecidas as disposições legais cabíveis, visando o maior atendimento e conscientização;
X- Os responsáveis pelos animais esterilizados receberão orientação quanto à importância das zoonoses e a necessidade de atualização das vacinações contra a raiva e doenças espécie-específica, quanto aos procedimentos de desverminação e controle de ectoparasitas e sobre Guarda Responsável;
XI- O animal reconhecido como comunitário será recolhido, esterilizado, registrado e devolvido a localidade de origem.

Art. 5º Está proibida a prática de extermínio de cães e gatos saudáveis como método de controle populacional e sanitário, exceção feita à eutanásia, permitida segundo as normas dos Conselhos Federal e Regional de Medicina Veterinária.

Parágrafo único. A eutanásia será justificada por laudo do responsável técnico pelos órgãos e estabelecimentos competentes, facultado o acesso aos documentos pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 6º Para a consecução dos objetivos previstos nesta lei, poderão ser estabelecidas parcerias com entidades de proteção aos animais, organizações não governamentais e governamentais, universidades, empresas públicas e/ou privadas, nacionais ou internacionais, bem assim como entidades de classe ligadas aos médicos veterinários.

Capítulo III

DO PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS

Art. 7º O Programa instituído por esta Lei tem como objetivo a esterilização cirúrgica gratuita de animais pertencentes a pessoas de baixa renda, que estejam inseridas em cadastro único.

Art. 8º Castrações de animais só são oferecidas pelo Poder Executivo Municipal nos seguintes casos:

§ 1º Para tutores comprovadamente de baixa renda, cadastrados junto ao Cadastro Único para programas sociais e ser residente no Município de Bituruna, com apresentação de comprovante de residência no ato do cadastro.

§ 2º Para animais de rua (sem tutores).

§ 3º As entidades de proteção aos animais, devidamente cadastradas e credenciadas, terão direito de encaminhar os animais destinados à adoção para serem esterilizados, após avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, respeitando a capacidade de atendimento determinada por esta lei.

§ 4º Para os animais em recolhimento temporário no CATA.

Art. 9º O Programa poderá ser realizado em conjunto com as clínicas e hospitais veterinários instalados no Município de Bituruna, que poderão realizar esterilização cirúrgica de caninos e felinos domésticos, machos e fêmeas.

Parágrafo único. As castrações serão realizadas nas dependências das clínicas e hospitais veterinários credenciados ou em locais autorizados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 10. O programa destina-se exclusivamente à esterilização cirúrgica de cães e gatos, machos e fêmeas, ficando excluídos dele outros procedimentos veterinários.

Art. 11. A Administração Municipal poderá, por meio da Assessoria de Imprensa, promover juntos aos meios de comunicação, campanhas de esterilizações cirúrgicas, de educação ou outras.

Capítulo IV

DO CADASTRO E IDENTIFICAÇÃO DE ANIMAIS

Art. 12. Será criado o Cadastro Único Animal, para os animais recolhidos pelo Município e encaminhados ao Centro de Acolhida e Tratamento de Animais - CATA, realizado através de formulário expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura devendo constar, no mínimo, os seguintes requisitos:
I- Número e data do Cadastro Único Animal;
II- Nome do animal, sexo, raça, cor, pelagem, fotografia, idade real ou presumida;
III- Data das últimas vacinações, aplicação de vermífugos, data da castração e nome do Médico Veterinário responsável.

Art. 13. Deverá ser designado junto ao CRMV/PR veterinário responsável técnico pelo recolhimento dos animais.

Art. 14. Os animais recolhidos, feridos ou doentes e que necessitem de reabilitação serão encaminhados para tratamento veterinário.

Art. 15. O CATA deverá oferecer condições mínimas de sobrevivência aos animais, garantindo-se aos mesmos, ração, água e medicamentos adequados, quando necessários, bem como deverá ser promovida a limpeza contínua do local com o recolhimento de lixo, entulhos e dejetos dos animais.

Parágrafo único. O município poderá receber doações de alimentos, medicamentos, produtos de higiene e limpeza, e demais utensílios e materiais necessários à adequada manutenção do CATA.

Art. 16. A estrutura física do CATA deverá conter os seguintes requisitos:
I- Forração do solo de toda a área do acolhimento com camada adequada de pedras para garantir a boa higienização dos animais evitando a infestação de parasitas;
II- Garantia de fornecimento e substituição de abrigo aos animais mantendo-a em boas condições, principalmente de cobertura de modo a garantir o respectivo isolamento térmico e proteção contra intempéries;
III- Vigilância por 24 horas para evitar que terceiros abandonem novos animais no local, de forma a garantir a segurança da estrutura dos animais recolhidos;
IV- Manter estrutura adequadas e em boas condições de higiene para os cuidadores do local;
V- Fornecimento de alimentação aos animais de forma ininterrupta, inclusive em domingos e feriados.

Art. 17. Caberá aos proprietários de criadouros a identificação e registro dos animais que estejam sob a sua responsabilidade, bem como a Secretaria Municipal de Saúde deverá, através dos Agentes Comunitários de Saúde o necessário levantamento do número da população canina de cachorros e gatos.

Art. 18. Os cães e gatos serão identificados por método permanente, preferencialmente, por meio de sistema eletrônico de identificação (microchip), ou outro método adequado de identificação.

Capítulo V

DA CIRCULAÇÃO E RECOLHIMENTO DE ANIMAIS NAS VIAS PÚBLICAS

Art. 19. É proibida a permanência de animais soltos nas vias e logradouros públicos ou locais de livre acesso público.

Art. 20. É proibido alimentar cães e gatos em vias e praças públicas;

Art. 21.É proibido o trânsito de cães nas vias e logradouros públicos, exceto com o uso adequado de coleira ou enforcador e guia, devendo ser conduzidos por pessoas com idade e força suficientes para controlar os movimentos do animal.

Parágrafo único. Os cães de ataque e mordedores, bem como os de comportamento bravio, somente poderão sair às ruas mediante o uso

de guia curta com enforcador e focinheira, conduzidos por cidadão maior de idade.

Art. 22. Será apreendido e encaminhado ao Centro de Acolhida e Tratamento de Animais - CATA o animal encontrado solto nas vias ou locais públicos nas seguintes condições:
I- Suspeito de raiva ou outra zoonose;
II- Em situação tecnicamente comprovada de sofrimento, acidentes ou maus tratos.

Art. 23. O animal cuja apreensão for impraticável devido ao seu estado clínico poderá, a juízo do profissional Médico Veterinário da Secretaria Municipal de Agricultura, ser submetido a eutanásia, inclusive*in loco*.

Parágrafo único. Os animais feridos ou portadores de doenças consideradas graves, ou os clinicamente comprometidos, que derem entrada no Centro de Acolhida e Tratamento de Animais - CATA, terão seu destino decidido pelo Médico Veterinário responsável pelo atendimento, mediante avaliação e emissão de parecer técnico.

Art. 24. Não são permitidas, em residência particular, a criação, ou alojamento de animais que por sua espécie, número ou manutenção causem risco à saúde, segurança e sossego da comunidade.

Art. 25. O Município não será responsabilizado nos casos de:
I- Dano ou óbito do animal apreendido, desde que observados os procedimentos clínico-veterinários condizentes com a ética profissional;
II- Eventuais danos materiais ou pessoais causados pelo animal durante o ato da apreensão.

Capítulo VI

DA COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO

Art. 26.A comercialização de animais de estimação só poderá ser realizada por estabelecimentos comerciais, regularmente estabelecidos no Município, detentores do devido Alvará de Localização e Funcionamento e registrados nos demais órgãos competentes.

Art. 27. Os estabelecimentos comerciais de animais vivos estabelecidos no Município de Bituruna só poderão desenvolver suas atividades após a obtenção do devido Alvará de Localização e Funcionamento e Licença Sanitária, expedidos pelos órgãos competentes do Município, e deverão, obrigatoriamente, ter seus profissionais responsáveis registrados e em dia com os respectivos Conselhos de Classe.

Parágrafo único. A Licença Sanitária deverá ser renovada anualmente junto a Vigilância Sanitária do Município.

Art. 28. Os estabelecimentos comerciais de animais vivos, existentes antes da publicação desta lei, terão 90 (noventa) dias para se adequar aos preceitos estabelecidos nesta lei.

Art. 29. A comercialização de animais de estimação será regulamentada por legislação própria do município, através de lei ou decreto do Poder Executivo Municipal.

Capítulo VII

DA ADOÇÃO

Art. 30. A adoção do animal poderá ser efetuada por pessoa física ou jurídica, desde que a sua manutenção atenda aos princípios de saúde e bem-estar animal.

Art. 31. Os animais recolhidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, responsável pelo controle populacional de cães e gatos, serão encaminhados para o Centro de Acolhida e Tratamento de Animais - CATA e deverão permanecer por 10 (dez) dias à espera de seus responsáveis, oportunidade em que serão obrigatoriamente esterilizados, desde que comprovadas boas condições de saúde. Após o período mencionado os animais não resgatados pelos seus responsáveis serão disponibilizados para adoção.

Art. 32.Não serão permitidas adoções de animais sem o correspondente registro.

Art. 33. Cabe ao Município a promoção de campanhas que sensibilizem o público sobre a necessidade de adoção de animais abandonados, esterilização, vacinação periódica e sobre o fato de maus tratos e abandono configurarem práticas de crime ambiental.

Art. 34. É permitida a realização de eventos de doação de cães e gatos em estabelecimentos devidamente legalizados, com a devida autorização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 1º A feira só poderá ser realizada sob a responsabilidade de pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, sem fins lucrativos mantenedoras ou responsáveis por cães e gatos.

§ 2º Para identificação da entidade, associação, instituição ou pessoa promotora do evento é necessário a existência de uma placa, em local visível, no espaço de realização do evento de doação, contendo: nome do promotor, seja pessoa física ou jurídica, CPF ou CNPJ, com respectivo telefone.

§ 3º Pet shops ou clínicas veterinárias podem promover doações de animais, desde que haja identificação do responsável pela atividade no local de exposição dos animais, atendendo-se às exigências previstas no parágrafo anterior.

§ 4º Os animais expostos para doação devem estar esterilizados e submetidos a controle de endo e ectoparasitas, bem como submetidos ao esquema de vacinação contra a raiva e doenças espécie-específicas, conforme respectiva faixa etária, mediante atestados.

Art. 35. Os adotantes deverão possuir registro contendo sua qualificação completa e endereço, bem como deverá assinar termo de responsabilidade no cuidado e trato com o animal objeto da adoção.

Capítulo VIII

DA GUARDA RESPONSÁVEL

Art. 36. O Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, comprometem-se:
I- Desenvolver, de forma permanente, ações destinadas a divulgação de informações para conscientizar os alunos da Rede Municipal de Ensino sobre a guarda responsável; a fim de diminuir o abandono de cães e gatos, bem como os aspectos sanitários dos animais de estimação (zoonoses e seu controle);
II- A Secretaria Municipal de Educação deve inserir no seu Programa de Educação, informações sobre os meios corretos de manutenção e guarda de animais bem como os mecanismos para controle de sua reprodução.

Art. 37. Nos casos de guarda definitiva ou provisória, o interessado deverá preencher Ficha de Guarda de Animal e Termo de Responsabilidade instituído pela Secretaria Municipal de Agricultura, que serão devidamente assinados e arquivados.

§ 1º Os responsáveis pela guarda de animais devem estar cientes de todas as condições que garantam o bem-estar animal.

§ 2º O responsável pela guarda do animal é obrigado a permitir, sempre que necessário, o acesso da Autoridade Sanitária, quando no exercício de suas funções, às dependências do alojamento do animal para constatar maus tratos e/ou sua manutenção inadequada, suspeita de doenças, bem como a acatar as determinações previstas em lei.

Art. 38. É dever do responsável pela guarda, a manutenção dos animais em perfeitas condições de alojamento, alimentação, saúde e

bem-estar, bem como as providências pertinentes à remoção imediata dos dejetos por eles deixados nas vias públicas.

Art. 39. Todo animal deve estar devidamente domiciliado, de modo a impedir a sua fuga ou a agressão a terceiros ou a outros animais, bem como de ser causa de possíveis acidentes em vias e logradouros públicos ou locais de livre acesso ao público.

Parágrafo único. Os atos danosos cometidos pelos animais são de inteira responsabilidade dos responsáveis pela sua guarda.

Art. 40. Os proprietários de cães deverão mantê-los afastados de portões e grades próximos a campainhas, medidores de água, luz e caixas de correspondências, de modo a impedir ameaça, agressão ou qualquer acidente com transeuntes e funcionários de empresas prestadoras de serviços públicos.

Parágrafo único. Nos imóveis que abriguem cães bravos, deverá ser afixada placa alertando o fato, em local visível ao público e de tamanho compatível à leitura e à distância.

Capítulo IX

DA VACINAÇÃO

Art. 41. O responsável pela posse do animal fica responsável por mantê-lo vacinado contra a raiva, doenças espécie-específicas e demais vacinas obrigadas por Lei, comprovados por atestado emitido por Médico Veterinário.

Parágrafo único. A vacinação antirrábica de cães e gatos é anual, e deve ser realizada a partir dos 06 (seis) meses de vida.

Art. 42. Compete ao Poder Público Municipal em parceria com empresas e entidades afins, realizar de Campanha de Vacinação Antirrábica para cães e gatos, sempre que necessário.

Parágrafo único. As Campanhas Antirrábicas serão organizadas pelas Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente e de Saúde através do Departamento de Vigilância Sanitária.

Capítulo X

DOS MAUS-TRATOS

Art. 43. Caracterizam maus-tratos todas as práticas que impliquem em ausência de bem-estar animal, incluindo agressões, privação de suas necessidades básicas e abandono.

Parágrafo único. Caracteriza ainda maus-tratos a ausência de acompanhamento de Médico Veterinário, quando necessário, bem como o não atendimento às recomendações do mesmo quanto ao tratamento do animal.

Art. 44. A aplicação dos dispositivos deste Capítulo dar-se-á sem prejuízo da observância da Lei de Crimes Ambientais, Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e demais disposições federais, estaduais e municipais aplicáveis.

Art. 45. Animais em situação aparente de maus-tratos não deverão ser devolvidos aos seus responsáveis, devendo ser incluídos diretamente nos programas de adoção.

Capítulo XI

DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 46. Verificada a infração a qualquer dispositivo desta Lei, à Autoridade Fiscalizadora compete aplicar as seguintes penalidades:
I- Advertência ou notificação preliminar;
II- Multa;
III- Apreensão do cão, gato;
IV- Interdição parcial ou total, temporária ou permanente, de locais ou estabelecimentos de venda de animais;
V- Cancelamento do alvará de licença do estabelecimento.

Art. 47. A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, observados os limites máximos estabelecidos nesta lei.

Art. 48.A penalidade pecuniária será judicialmente executada se, imposta de forma regular e pelos meios hábeis, o infrator se recusar a satisfazê-las no prazo legal.

§ 1º A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa.

§ 2º Os infratores que estiverem em débito de multa não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrências, coleta ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza, ou transacionar a qualquer título com a administração municipal.

Art. 49. Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado.

Parágrafo único. O desrespeito ou desacato à autoridade competente, ou ainda, o embaraço ao exercício de suas funções, sujeitará o infrator à penalidade de multa sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 50. Nos casos de apreensão, os cães e gatos serão encaminhados ao Centro de Acolhida e Tratamento Animal - CATA.

Parágrafo único. O resgate dos animais apreendidos só se fará depois de pagas as multas que tiverem sido aplicadas e as despesas que a Prefeitura de Bituruna teve com o transporte, alimentação e medicamentos utilizados.

Art. 51. No caso de não houver resgate dos animais no prazo de 10 dias, os mesmos serão devidamente esterilizados e disponibilizados para adoção.

Art. 52. Verificando-se a infração a lei ou regulamento municipal, e sempre que se constate não implicar em prejuízo iminente para a comunidade, será expedido contra o infrator notificação preliminar, estabelecendo-se um prazo para que este regularize a situação.

§ 1º O prazo de regularização da situação não deve exceder de 60 (sessenta) dias e será arbitrado pelo agente fiscal, no ato da notificação.

§ 2º Decorrido o prazo estabelecido, sem que o notificado tenha regularizado a situação apontada, lavrar-se-á o respectivo auto de infração.

Art. 53. Auto de infração é o instrumento por meio do qual a autoridade municipal apura a violação das disposições desta Lei, e de outras leis, decretos e regulamentos do Município.

Art. 54. São autoridades para lavrar o auto de infração, os fiscais ou outros funcionários para isso designados pelo Prefeito.

Art. 55. As infrações serão graduadas na escala de 1 a 5, conforme a sua gravidade, de acordo com a seguinte tabela:

TABELA PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

GRAU DE INFRAÇÕES	VALOR EM R$
1	300,00
2	400,00
3	500,00
4	600,00
5	1.000,00

Parágrafo único. Os valores constantes da tabela acima serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado no exercício anterior, ou outro que venha a substituí-lo.

Art. 56. Na imposição da multa, e para graduá-la, ter-se-á em vista:
I- A maior ou menor gravidade da infração;
II- As suas circunstâncias atenuantes ou agravantes;
III- Os antecedentes do infrator, com relação às disposições desta Lei.

Art. 57. Nas reincidências, as multas serão cominadas em dobro.

Parágrafo único. Reincidente é o que violar preceito desta Lei por cuja infração já tiver sido autuado e punido.

Art. 58. Quando à Autoridade Fiscalizadora municipal verificar a prática de maus tratos contra animais deverá:

§ 1º Notificar o proprietário e/ou possuidor para tomar imediatamente as medidas necessárias para cessar os maus tratos, sob pena de apreensão do animal;

§ 2º Notificar o proprietário e/ou possuidor para providenciar no prazo de 15 (quinze) dias, as medidas necessárias para tornar o ambiente adequado à manutenção do animal.

§ 3º No retorno da visita, caso as irregularidades não tenham sido sanadas, aplicar multa relativa à infração gravíssima e comunicar ao Ministério Público a configuração do ato de maus tratos, visando à aplicação das sanções penais cabíveis.

§ 4º Em caso de reincidência, o proprietário e/ou possuidor ficará sujeito à multa em dobro e à perda da posse do animal.

Art. 59. Incorre em infração gravíssima abandonar animais em qualquer via pública ou local privado, serão punidos com multa correspondente ao GRAU 5.

Art. 60. Consideram-se maus tratos, incidindo as seguintes sanções administrativas:
I- Praticar ato de abuso ou crueldade em qualquer animal - quem infringir esse artigo será punido com multa correspondente ao GRAU 5;
II- Manter animais em lugares anti-higiênicos ou que lhes impeçam a respiração, o movimento ou o descanso, ou os privem de ar ou luz - quem infringir esse artigo será punido com multa correspondente ao GRAU 4;
III- golpear, ferir ou mutilar, voluntariamente qualquer órgão ou tecido dos animais - quem infringir esse artigo será punido com multa correspondente ao GRAU 5;
IV- Abandonar animal doente, ferido, extenuado ou mutilado, bem como deixar de ministrar-lhe tudo o que humanitariamente se lhe possa prover, inclusive assistência veterinária - quem infringir esse artigo será punido com multa correspondente ao GRAU 5;
V- Transportar animais em cestos, gaiolas ou veículos sem as proporções necessárias ao seu tamanho e ao número - quem infringir esse artigo será punido com multa correspondente ao GRAU 2;
VI- Ter animais destinados à venda em locais que não reúnam as condições de higiene e comodidade relativas - quem infringir esse artigo será punido com multa correspondente ao GRAU 2;
VII- utilizar métodos de adestramento valendo-se de violência física e ou psicológica - quem infringir esse artigo será punido com multa correspondente ao GRAU 2.

Art. 61. A manutenção de cães e gatos em edifícios condominiais será regulamentada pelas respectivas convenções, respeitadas as disposições desta Lei.

Art. 62. É obrigatório o recolhimento dos resíduos fecais de cães e gatos ou animais de tração conduzidos em espaços públicos.

Parágrafo único. Aquele que estiver conduzindo o animal em espaço público e que infringir esta norma, será punido em com multa correspondente ao GRAU 1.

Art. 63. Em caso de falecimento do cão, gato, cabe ao proprietário e/ou possuidor a disposição adequada do cadáver ou o seu encaminhamento à um local devidamente licenciado.

§ 1º Fica proibida a disposição do cadáver em via pública, terreno baldio, área de preservação permanente, ou para coleta do Serviço de Limpeza Urbana, devendo ser comunicado ao Poder Público, pelo interessado, sobre a não existência de local adequado para a disposição do cadáver.

§ 2º Na impossibilidade do cumprimento do disposto no caput deste artigo, a Prefeitura Municipal de Bituruna, através de seus órgãos competentes, promoverá a remoção e o destino adequado dos cadáveres de animais, sejam cães, gatos ou outros.

Art. 64. O desacato ao agente fiscalizador ou obstrução do exercício de suas funções, caracterizam infração grave, quem infringir esse artigo será punido com multa correspondente ao GRAU 5.

Parágrafo único. Todo proprietário ou responsável pela guarda de cães e gatos deverá colaborar com a Autoridade Fiscalizadora Municipal, quanto às dependências do alojamento do animal, sempre que necessário, bem como acatar as determinações emanadas, quando constatada alguma irregularidade.

Art. 65. Os eventos onde sejam expostos ou comercializados cães e/ou gatos deverão receber autorização da Secretaria competente antes de iniciarem suas atividades.

Parágrafo único. Caracterizam infração grave, quem infringir esse artigo será punido com multa correspondente ao GRAU 5, quem deixar de cumprir o disposto neste artigo.

Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna (PR), 28 de fevereiro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:C053FDAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2295/2023

SÚMULA - Autoriza o pagamento de abono salarial aos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem no âmbito do Município de Bituruna.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar o pagamento de abono salarial aos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem no âmbito do Município de Bituruna.

Art. 2º. O abono salarial será destinado a equiparar a diferença salarial atual dos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem em relação ao valor do piso salarial criado pela Lei Federal nº 14.434/22.

Art. 3º. Aquele servidor público municipal que já receber valor superior ao valor do piso previsto na lei 14.434/22, não fará jus ao abono salarial.

Art. 4º. O valor percebido em decorrência da presente lei não incorporará ao salário dos servidores públicos.

Art. 5º. O presente abono será efetivado em parcela única relativo ao mês de fevereiro do corrente ano.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 28 de fevereiro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:03ADE46A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 042/2022 ADITIVO N.º 001/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **EDERSON NALLON,** residente na Linha Boa Esperança, Zona Rural, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 048.971.229-02, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 042/2022, a partir de seu vencimento, até **22/05/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Operador de Máquinas com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 22 de fevereiro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

EDERSON NALLON
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:DE4871F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 034/2022 ADITIVO N.º 001/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **EDIMARA DE OLIVEIRA LIMA,** residente na Rua Olívia Ortigara Ganzer, 237, Bairro Nossa Senhora Aparecida, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 105.841.249-37, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 034/2022, a partir de seu vencimento, até **22/05/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 22 de fevereiro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

EDIMARA DE OLIVEIRA LIMA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:3DA438C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 028/2022 ADITIVO N.º 001/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ELIANE APARECIDA MATTIOLA FURLAN,** residente na Linha Rosário, Zona Rural, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 057.615.259-50, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE**

LICITAÇÃO N.º 2/2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 028/2022, a partir de seu vencimento, até **22/05/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Recepcionista com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 22 de fevereiro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

ELIANE APARECIDA MATTIOLA FURLAN
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:25BDB86B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 056/2022 ADITIVO N.º 001/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ELISANDRA DOS SANTOS CLARO,** residente na Rua Vicente Conte, Bairro Vila Mariana, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 042.885.269-65, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 056/2022, a partir de seu vencimento, até **22/05/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 22 de fevereiro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

ELISANDRA DOS SANTOS CLARO
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:72DDE47E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 022/2022 ADITIVO N.º 001/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ELISETE NEVES DE SOUZA,** residente na cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 035.354.889-82, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 022/2022, a partir de seu vencimento, até **22/05/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos

períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 22 de fevereiro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

ELISETE NEVES DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:F859B56B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 177/2022 ADITIVO N.º 001/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ESTER DE QUADRA,** residente na Rua Vicente Conte, 50, Bairro Vila Mariana, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 046.513.789-00, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 61/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 7/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 022/2022, a partir de seu vencimento, até **22/05/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 22 de fevereiro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

ESTER DE QUADRA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:24864023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 224/2022 ADITIVO N.º 001/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ESTER MATIAS DE OLIVEIRA MELO,** residente na cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 072.241.389-08, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 87/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 9/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 022/2022, a partir de seu vencimento, até **22/05/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 22 de fevereiro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

ESTER MATIAS DE OLIVEIRA MELO
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:79105EAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 030/2022 ADITIVO N.º 001/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **EVALDO RIBEIRO DA SILVA,** residente na Av. Dr. Oscar Geyer, 883, Centro, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 064.150.849-25, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 030/2022, a partir de seu vencimento, até **22/05/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Motorista com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 22 de fevereiro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

EVALDO RIBEIRO DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:51FAF373

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 045/2022 ADITIVO N.º 001/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **EZEQUIEL TADEU NAKONIECZNI,** residente na Linha Navegantes, Zona Rural, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 085.138.349-12, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 045/2022, a partir de seu vencimento, até **22/05/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Operador de Máquinas com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 22 de fevereiro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

EZEQUIEL TADEU NAKONIECZNI
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:D6CB1447

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 164/2022 ADITIVO N.º 001/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **FELIPE GONÇALVES DOS SANTOS,** residente na cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 069.390.939-07, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 20/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 4/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 164/2022, a partir de seu vencimento, até **22/05/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Recepcionista com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 22 de fevereiro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

FELIPE GONÇALVES DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:FA528C02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 178/2022 ADITIVO N.º 001/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **FELIPE RAMOS FORQUIM,** residente na Av. Itália, 67, Centro, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 133.393.679-65, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 21/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 5/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 178/2022, a partir de seu vencimento, até **22/05/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Motorista com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 22 de fevereiro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

FELIPE RAMOS FORQUIM
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:1EE6554D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 070/2022 ADITIVO N.º 001/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **FLAVIA MARTINS BARBOSA,** residente na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha, Centro, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 098.316.749-44, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 15/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 3/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 070/2022, a partir de seu vencimento, até **22/05/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais

vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 22 de fevereiro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

FLAVIA MARTINS BARBOSA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:D1EB08AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/2022 ADITIVO N.º 001/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **FRANCIELE ALESSANDRA FILIPPI,** residente na Av. Moises Lupion, 789, Centro, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 080.021.389-02, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 012/2022, a partir de seu vencimento, até **22/05/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 22 de fevereiro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

FRANCIELE ALESSANDRA FILIPPI
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:1A46EA3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 111/2022 ADITIVO N.º 001/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **GERSON LUIZ PINHO,** residente na Linha Santo Antônio do Iratim, Zona Rural, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 038.436.409-80, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 20/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 4/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 111/2022, a partir de seu vencimento, até **22/05/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Operador de Máquinas com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 22 de fevereiro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

GERSON LUIZ PINHO
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:5C78397B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 114/2022 ADITIVO N.º 001/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **HÉLIA APARECIDA DOMINGUES,** residente na Linha Santo Antônio do Iratim, Zona Rural, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 029.685.529-45, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 21/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 5/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 114/2022, a partir de seu vencimento, até **22/05/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 22 de fevereiro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

HÉLIA APARECIDA DOMINGUES
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:804AC187

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 016/2022 ADITIVO N.º 001/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **IVONETE DE LIMA,** residente no Assentamento 12 de abril, Zona Rural, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 067.253.149-61, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 016/2022, a partir de seu vencimento, até **22/05/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 22 de fevereiro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

IVONETE DE LIMA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:B77FB0D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 098/2022 ADITIVO N.º 001/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **IVO PALAMAR,** residente na Av. Paraná, 950, Bairro São Vicente, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 630.627.719-68, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 098/2022, a partir de seu vencimento, até **22/05/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Operador de Máquinas com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 22 de fevereiro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

Contratada
IVO PALAMAR

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:E2FEC168

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 023/2022 ADITIVO N.º 001/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **JAMIR DOS SANTOS,** residente na Rua Luis Sandi, 66, Bairro Nossa Senhora Aparecida, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 781.370.989-68, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 023/2022, a partir de seu vencimento, até **22/05/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Motorista com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 22 de fevereiro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

Contratada
JAMIR DOS SANTOS

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:3888583D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 019/2022 ADITIVO N.º 001/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **JANAINA FATIMA CAMARGO,** residente na cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 092.175.799-98, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 023/2022, a partir de seu vencimento, até **22/05/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 22 de fevereiro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

JANAINA FATIMA CAMARGO
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:D9BE6B57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 040/2022 ADITIVO N.º 001/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **JOÃO HENRIQUE PEDROLLO,** residente na Rua Júlio Dóro, 201, Bairro Jardim Andreia, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 065.571.849-46, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 040/2022, a partir de seu vencimento, até **22/05/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Operador de Máquinas com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 22 de fevereiro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

JOÃO HENRIQUE PEDROLLO
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:561B8A58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 068/2022 ADITIVO N.º 001/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **JOSLAINE DE ARAUJO GRAPE,** residente no Assentamento 12 de Abril, Zona Rural, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 086.339.289-06, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 15/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 3/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 068/2022, a partir de seu vencimento, até **22/05/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"
CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 22 de fevereiro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

JOSLAINE DE ARAUJO GRAPE
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:24A4A52F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2022 ADITIVO N.º 001/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA,** residente na Rua Marcílio Aguiar Ferreira, 320, Bairro Nossa Senhora Aparecida, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 069.724.259-56, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 014/2022, a partir de seu vencimento, até **22/05/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Recepcionista com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 22 de fevereiro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:A083FB3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2022 ADITIVO N.º 001/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **LAISA CARLINE FERREIRA DE SOUZA,** residente na Linha Santo Antônio do Iratim, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 108.410.519-50, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 020/2022, a partir de seu vencimento, até **22/05/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Recepcionista com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 22 de fevereiro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

LAISA CARLINE FERREIRA DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:81382C54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 055/2022 ADITIVO N.º 001/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **LAURA VAN HAANDEL,** residente no Assentamento 12 de abril, Zona Rural, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 036.095.519-33, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 055/2022, a partir de seu vencimento, até **22/05/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 22 de fevereiro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

Contratada
LAURA VAN HAANDEL

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:A1254836

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 052/2022 ADITIVO N.º 001/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **LINEI APARECIDA MACHADO,** residente no Loteamento Prestes, 220, Bairro São João, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 095.909.069-07, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 052/2022, a partir de seu vencimento, até **22/05/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 22 de fevereiro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

LINEI APARECIDA MACHADO
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:84D8EA9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 033/2022 ADITIVO N.º 001/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **LOURDES DE FATIMA VIEIRA DOS SANTOS,** residente na Rua Valentin Felice Pretto, 49, Bairro Vila Mariana, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 049.332.679-01, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 033/2022, a partir de seu vencimento, até **22/05/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 22 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE
Rodrigo Rossoni

CONTRATADA
Lourdes de Fatima Vieira Dos Santos

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:744562AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 166/2022 ADITIVO N.º 001/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **LUCINEIA DE FATIMA RODRIGUES,** residente na Linha Palmas, Zona Rural, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 055.080.919-80, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 15/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 3/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 166/2022, a partir de seu vencimento, até **22/05/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Motorista com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 22 de fevereiro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

LUCINEIA DE FATIMA RODRIGUES
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:D518EEED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 037/2022 ADITIVO N.º 001/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **MARCIO DONIZETTI DOS REIS,** residente na Linha Palmas, Zona Rural, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 086.035.489-00, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 037/2022, a partir de seu vencimento, até **22/05/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Operador de Máquinas com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 22 de fevereiro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

MARCIO DONIZETTI DOS REIS
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:B5740B0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 167/2022 ADITIVO N.º 001/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **MARIA IVONETE RODRIGUES MUZZOLON,** residente na Rua das Flores, 163, Bairro Nossa Senhora Aparecida, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 039.759.639-13, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 15/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 3/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 167/2022, a partir de seu vencimento, até **22/05/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Motorista com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 22 de fevereiro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

MARIA IVONETE RODRIGUES MUZZOLON
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:C6D0E4AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público nº 001/2017, conforme Edital nº 001/2017 e Edital de Homologação nº 009/2019.

Cargo	Class	Nome	Insc.	Data Nasc.
Psicólogo	5	ERALDO ANTONIO DE CASTRO	3930	01/02/1972
Auxiliar Administrativo	18	EDER FERREIRA DE CASTRO	3295	25/09/1984

Art. 2º - Os(as) candidatos(as) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bituruna, até dia **15/03/2022**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Art. 3º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar cópia dos documentos juntamente com os originais OU cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, de acordo com o item 2.1.1. do Edital nº 001/2017, conforme segue:
Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal, comprovado mediante a apresentação de certidão de nascimento/casamento ou certificado de naturalização;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse do cargo;
Possuir documento oficial de identidade (RG)
Possuir comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;(Título de Eleitor e comprovante da última votação)
Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação; (Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação no caso de candidatos do sexo masculino)
Carteira profissional, (cópia da parte onde consta o nº da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho).
PIS/PASEP;
Comprovante de Endereço;
Conta Corrente para recebimento dos vencimentos no banco (ITAU Unibanco S.A.);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores;
Declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido; (diploma ou histórico escolar)
Uma fotografia recente, tamanho 3X4.
Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, estando em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, que deverá ser comprovado através de certidão emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado e pelos Cartórios Distribuidores dos Fóruns da Comarca (Justiças: Estadual, Federal e Eleitoral) dos locais de residência/domicílio do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato (apresentar declaração);
Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20; (apresentar declaração)
Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20; (apresentar declaração)
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; (apresentar Atestado Médico);
No caso de **deficiente físico**, compatibilidade da deficiência, atestada por médico do trabalho de acordo com Capítulo III do Edital 001/2017.
Art. 4º - O não comparecimento para atender o presente Edital no prazo previsto acima e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme o Edital nº 001/2017.
Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 28 de fevereiro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:E2A49B3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 020/2023

Súmula: Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de

Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, Lei Municipal nº 1.172/2007 de 27 de março de 2007, e alterada pela Lei Municipal nº 2293/2023 de fevereiro de 2023, que institui o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme composição abaixo:

PRESIDENTE: Cecília Celina Leonardi de Mattos – CPF: 404. 876.369 – 53

VICE- PRESIDENTE: Silmara Gonçalves da Maia – CPF: 022.131. 779- 10

I – Representantes do Poder Executivo:

Titular: Herlayne Celina de Mattos – CPF: 919.221. 279 – 49,
Suplente: Lidiane Terezinha de moura da Silva – CPF: 038.399.04919 – 19

Titular: Enéias Santos Mello – CPF: 897.534.109 – 72
Suplente: Andenise Maria Gobbi - CPF: 037.044. 489 – 23

II- Representantes dos Professores da Educação Básica:

Titular: Viviane Martinelli- CPF: 035.373.139 – 00
Suplente: Cleonice Mara Ravanello – CPF: 022.288.769- 22

III – Representantes dos Diretores das Escolas municipais.

Titular: Silmara Gonçalves da Maia- CPF: 022.131. 779- 10
Suplente: Wanderléia Teresinha de Lima - CPF: 026.293.179 - 60

IV – Representantes dos servidores Técnicos- administrativos:

Titular: Ronaldo Ferreira Lopes - CPF: 059.443.089 -58
Suplente: Juliana Woitovicz Brasil – CPF: 045.376.639-01

V- Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica:

Titular: João Fábio Pereira – CPF: 034.951.959 - 55
Suplente: Vanessa Dalgallo Ferreira – CPF: 057.263.599 – 09

Titular: Alessandra da Luz Ferreira - CPF: 099.724.089 – 06
Suplente: Eliane Yuskiu – CPF: 061.412.809 – 94

VI – Representantes dos estudantes da Educação Básica Municipal:

Titular: Luan Bruno Negretti Pedroso – CPF: 134.019.349 – 37
Suplente: Zélio dos Santos – CPF: 060.686. 029 – 07

Titular: Sonia Rocha Marcos Velho – CPF: 070 .199. 009 – 09
Suplente: João Maria Alves de Lima – CPF: 339. 596.929 – 00

VII – Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Marisa Fernanda Barboza Graboviski – CPF: 028. 502. 759 - 05
Suplente: Jaqueline Cordeiro – CPF: 088. 473. 189 -10

VIII – Representantes de Organizações da Sociedade Civil:

Titular: Marilete Ferreira Lopes – CPF: 016.743. 499 – 39
Suplente: Gilmar Pagnoncelli – CPF: 848. 051. 379 – 91

Titular: Cecília Celina Leonardi de Mattos – CPF: 404. 876.369 – 53
Suplente: Dimas Schelmach – CPF: 778. 033.299 – 34

IX - Representantes das Escolas do Campo:

Titular: Taís Regiane Zembruski CPF: 069. 534.749 – 71
Suplente: Elizandra de Castilho – CPF: 051.924.189 – 41

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB será até a data de 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º A vigência do mandato dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB tem início em janeiro de 2023 com término em dezembro de 2026.

Art. 4º Os integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação - FUNDEB, exercerão seus cargos gratuitamente, sendo os serviços considerados como relevantes ao município, de conformidade com a Lei 9.608/98.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 074/2021

Paço do Índio, 20 de fevereiro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:FEDFA351

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO - PROCESSO N.º 1/2023 - CONCORRÊNCIA N.º 1/2023

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às 17:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto Nº 1/2023, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório Nº 1/2023 na modalidade de Concorrência, tendo o seguinte parecer da comissão:

PARECER DA COMISSÃO:

Em sessão pública, sob presidência do Senhor EDUARDO RIBAS CONRADO e membros MATEUS FELIPE DE SOUZA e WAGNER COSTA DOS SANTOS, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto n.º 001/2023 para proceder a análise e julgamento dos documentos de HABILITAÇÃO constantes dos envelopes nº 1 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto do Processo n.º 001/2023 - Concorrência nº 001/2023. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, verificou-se que foram abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, não representada na sessão de abertura, enquadrada como empresa de médio porte. UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, não representada na sessão de abertura, enquadrada como empresa de pequeno porte. A Comissão de Licitação procedeu a análise detalhada e julgamento dos documentos de habilitação das empresas proponentes e em obediência ao Edital, julgou HABILITADAS: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA e UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no diário oficial do Município, para que querendo, seja interposto

recurso quanto a habilitação dos licitantes, nos termos da alínea "a" Inciso I do Art. 109 da Lei 8.666/93.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de abertura dos envelopes de documentação, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Bituruna, 28 de fevereiro de 2023.

Assinatura do presidente e dos membros da comissão que estiveram presentes.

EDUARDO RIBAS CONRADO
Presidente

WAGNER COSTA DOS SANTOS
Membro

MATEUS FELIPE DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:D5D95FFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 03-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Dispensa 03/2023.

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA LEGISLATIVO.

Eu, **CESAR RIBEIRO DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo Dispensa 03/2023, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora pelo critério menor preço, a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
WEBLINE SOFTWARE LTDA - EPP CNPJ 07.673.796/0001-92 RUA OSCAR LEOPOLDINO DA SILVA Marília-SP CEP 17501-140	15.860,00	Quinze Mil, Oitocentos e Sessenta Reais	ATÉ O 5º DIA ÚTIL APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL E A PERFEITA ENTREGA DO OBJETO	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 28/02/2023.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:E3935718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 18-2023

ERRATA AO 1º *ADITIVO AO CONTRATO Nº 18-2023*

A servidora responsável pelos contratos vem por meio deste, corrigir equívoco ao transcrever o nome do representante e o lugar destinado no município no aditivo no contrato N° 18-2023:
Onde se Lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.908/0001-29, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

Leia-se:

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

Boa Ventura de São Roque, 28 de fevereiro de 2023.

ARIANI APARECIDA RODRIGUES
Servidora

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:AED0B70E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE NOVA ABERTURA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022 - PMBVSR
O Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, ora denominado Licitador, torna público que **ás 09h00min do dia 20/03/2023**, na sala de reuniões do setor de Licitações/Contratos na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/Pr, realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, MEIO FIO, GRAMA E REDE DE DRENAGEM NAS RUAS B,C,E,F E ESTRADA PRINCIPAL NA LOCALIDADE DE VILA RURAL, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO QUE COMPÕE O PROJETO a Pedido da Secretaria de Administração do Município de Boa Ventura de São Roque, com fornecimento dos materiais necessários de acordo com o Projeto elaborado pelo Setor de Engenharia do Município de Boa Ventura de São Roque.
Quantidade e unidade de medida: 14.660,93 M²

Prazo de execução: 150 (dias).
Valor da obra: R$ 1.267.349,38 (Um milhão duzentos e sessenta e sete mil trezentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos).
A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail prefeiturabvsr1@hotmail.com ou baixado diretamente no site de internet da prefeitura: (http//www.boaventura.pr.gov.br) clicando no link licitações. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado – telefone (42)3652-1020 ramal 204.

Boa Ventura de São Roque, 28 de fevereiro de 2023.

MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 238/2022

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:C6F1BE7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 16-2023

1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 16-2023

1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 16-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA AUTO MOLAS E PECAS SÃO GERALDO LTDA - ME

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa AUTO MOLAS E PECAS SÃO GERALDO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.394.903/0001-20, sita na RUA VITORINO PRESTES, 0 SALA - CEP: 85170000 - BAIRRO: CENTRO - Pinhão/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) GILBERTO MARINESKI CALDAS, portador (a) do Cpf sob nº057.521.959-93, domiciliada na R. MANOEL MENDES DE ALMEIDA, 235 - CEP: 85170000 - BAIRRO: CENTRO - Pinhão/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme a ata registro de preço firmado no dia 13/02/2023, altera-se a **Cláusula sexta – Controle e alterações de preços registrados**, reajustando o valor unitário dos itens descritos abaixo:
Lote: 6 - PEÇAS - ELÉTRICA/ELETRÔNICA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K - 2013 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K - 2013 SERIE JAP04521 OBRAS, reajustando o valor em 14.990,00(quatorze mil quatrocentos e noventa reais) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 15.000,00 (quinze mil reais), pois o valor que consta no sistema é de 10 o qual se refere a porcentagem de desconto ofertada pela empresa 10%.
Lote: 42 - PEÇAS MECÂNICAS VEÍCULOS LEVES MITSUBISHI MMC/L200 4X4 GL 5P/1,00T/100CV RENAVAN 00889568073 CHASSI 93XJNK3406C645024 PLACA ANX-2171 ANO 2006/2006.....R$ 20.000,00 OBRAS MMC/L200 TRITON GLX D 5P/1,01T/180CV RENAVAN 01086696066 CHASSI 93XXNKB8THCG24432 PLACA BAN-9488 ANO 2016/2017..... R$ 20.000,00 MEIO AMBIENTE, reajustando o valor em 39.987,00(trinta e nove mil novecentos e oitenta e sete reais) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 40.000,00(quarenta mil reais), pois o valor que consta no sistema é de 13 o qual se refere a porcentagem de desconto ofertada pela empresa 13%.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 23/02/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***GILBERTO MARINESKI CALDAS***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:144B6834

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2023.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023
Pregão Nº 69/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA AUTO MOLAS E PECAS SÃO GERALDO LTDA - ME.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS, PARA MANUTÊNÇÃO DOS VEICULOS LEVES, PESA-DOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA..
VALOR CONTRATUAL: R$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 13/02/2023 a 04/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2023.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 13/02/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***GILBERTO MARINESKI CALDAS***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:70EBDBAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 08/2023.

PROCESSO SELETIVO 002/2022
EDITAL Nº 08/2023.
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS 02/2022 nomeada pela portaria nº 69/2022 que visa a Contratação de Menor Aprendiz, no uso de suas atribuições vem:
TORNAR PÚBLICO:
A CONVOCAÇÃO DO MENOR APRENDIZ
Edital que convoca a Candidata relacionada, aprovada no Menor Aprendiz PSS 02/2022, a comparecer do dia 02/03/2023 a 08/03/2023, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min, no setor de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Moises Miranda nº 422, Centro. Munido da documentação exigida no Item 06 e 6.1 do edital 20/22, para confirmar a aceitação da vaga.

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Daiane de Oliveira Krueger	72	14º

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido PSS.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a Contratação, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação (original e cópia):
Carteira de Identidade.
Cadastro de Pessoa Física (CPF).
Comprovante de endereço atualizado.
Dados bancários (Banco do Brasil ou Cresol).
Declaração de matricula do ensino fundamental ou ensino médio ou técnico.
Carteira de Trabalho
CPF e Rg do Responsável legal.

MARIA LUIZA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão

Boa Ventura de São Roque 28 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:E473EDB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 21/2023

DECRETO Nº 21/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

NOMEAR: O Senhor Clerildo Andrade, matricula de Nº 10101, para exercer o Cargo de Chefe de Operações do Samae. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 24 de Fevereiro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 28 de Fevereiro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:D3842AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 22/2023

DECRETO Nº 22/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

NOMEAR: O Senhor Antônio Zin, matricula de Nº 10102, para exercer o Cargo de Diretor do Samae. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 24 de Fevereiro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 28 de Fevereiro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:C6230D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2023.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023
Pregão Nº 5/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA C.L.N. ALIMENTOS ME.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (EXCLUSIVO ME E EPP REGIONAL) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E ANEXOS, A PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DESTE MUNICÍPIO. (ITENS QUE RESTARAM DESERTOS NA PRIMEIRA ABERTURA)..
VALOR CONTRATUAL: R$ 105.432,90 (Cento e Cinco Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Noventa Centavos).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 22/02/2023 a 21/02/2024.
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2023.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 22/02/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***ROSANE LOPES DA SILVA NAHM***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:14259FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2023.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023
Pregão Nº 69/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA PECACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA - EPP.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS, PARA MANUTÊNÇÃO DOS VEICULOS LEVES, PESA-DOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.
VALOR CONTRATUAL: R$ 469.520,21 (Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil, Quinhentos e Vinte Reais e Vinte e Um Centavos).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 14/02/2023 a 04/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 14/02/2023.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 14/02/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***DORGIVAL ANTERO DA SILVA JUNIOR***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:9E75E036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 18-2023

1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 18-2023

1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 18-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA PECACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA - EPP

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa PECACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.846.960/0001-20, sita na RUA JOAO DE BARROS, 75, 0 CONJ 02 - CEP: 01151030 - BAIRRO: BARRA FUNDA - São Paulo/SP, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) DORGIVAL ANTERO DA SILVA JUNIOR, portador (a) do Cpf sob nº213.132.068-06, domiciliada na RUA ALBERTO CALLIX, 275 - CEP: 01151030 - BAIRRO: PARQUE ANHANGUERA - São Paulo/SP, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme a ata registro de preço firmado no dia 13/02/2023, altera-se a **Cláusula sexta – Controle e alterações de preços registrados**, reajustando o valor unitário dos itens descritos abaixo:

Lote: 39 - PEÇAS MECÂNICAS VEÍCULOS LEVES CHEVROLET CHEVROLET/S10 COLINA D 4X4 6P/1,10T/132CV RENAVAN 00836606981 CHASSI 9BG138JC05C402932 PLACA AMB-9B83 ANO 2004/2005.... R$ 25.000,00 ADMINISTRAÇÃO, CHEVROLET CRUZE PRE2 NB AT RENAVAN 01268134004 CHASSI 8AGBY69S0MR104373 PLACA RHF-7J59 ANO 2021/2021 ADM.... R$ 17.000,00 ADMINISTRAÇÃO, CHEVROLET/ SPIN 1.8L MT LT 5P/108CV RENAVAN 01015158525 CHASSI 9BGJB75ZOEB291363 PLACA AYO-5825 ANO 2014/2015... R$ 15.000,00 PROMOÇÃO, CHEVROLET/ CHEV/SPIN 1.8L AT ACT7 RENAVAN 01229918130 CHASSI 9BGJK7520LB166066 PLACA BEC-4C49 ANO 2019/2020.... R$ 15.000,00 PROMOÇÃO, CHEVROLET/ CHEV/SPIN 1.8L PRIMMER RENAVAN 01255938282 CHASSI 9BGJP7520MB195949 PLACA BEX-9E47 ANO 2020/2021..... R$ 15.000,00 PROMOÇÃO, CHEVROLET/S10 LS D54 1,20t/200cv RENAVAN 01201744900 CHASSI 9BG144DKOLC409225 PLACA BDI-5C78 ANO 2019/2020.....R$ 23.000,00 AGRICULTURA, CHEVROLET/SPIN 1.8L MT LTZ 7P/111CV RENAVAN 01135227915 CHASSI 9BGJC7520JB179342 PLACA BBS-3F20 ANO 2017/2018.....R$ 15.000,00 SAÚDE, CHEVROLET/SPIN 1.8L AT ACT7 7P/111CV RENAVAN 01229917826 CHASSI PBGJK7520LB155370 PLACA BEC-4C47 ANO 2019/2020....R$ 8.000,00 SAÚDE, CHEVROLET/ SPIN 1.8L MT PREMIER 7P RENAVAN 05641279474 CHASSI 9BGJP7520MB165280 BEX-9E44 ANO 2020/2021..... R$ 10.000,00 SAÚDE, CHEVROLET/MONTANA LS2 2P/0,70T/99CV/99CV RENAVAN 01206330887 CHASSI 9BGCA8030LB124185 PLACA DUZ-3A75 ANO 2019/2020... R$ 8.000,00 SAÚDE, CHEVROLET/MONTANA TECFORM AB1/AMBULANCIA99CV RENAVAN 01198695487 CHASSI 9B0CA8030KB195148 PLACA BDG-4E05 ANO 2019/2019....R$ 8.000,00 SAÚDE, CHEV/ONIX 10MT LT1 5P RENAVAN 01302707881 CHASSI 9BGEB48A0PG118669 PLACA SDQ-1F78 ANO 2022/2023....R$ 4.000,00 SAUDE, CHEV/ONIX 10MT LT1 5P RENAVAN 01302707121 CHASSI 9BGEB48A0PG100951 PLACA SDQ-1F76 ANO 2022/2023.... R$ 4.000,00 SAUDE, CHEV/ONIX 10MT LT1 5P RENAVAN 01302706060CHASSI 9BGEB48A0PG118197 PLACA SDQ-1F81 ANO 2022/2023..... R$ 4.000,00 SAUDE, CHEV/ONIX 10MT LT1 5P RENAVAN 01302705544 CHASSI 9BGEB48A0PG118218 PLACA SDQ-1F79 ANO 2022/2023...R$ 4.000,00 SAUDE, reajustando o valor em 174.975,00 (cento e setenta e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), pois o valor que consta no sistema é de 25 o qual se refere a porcentagem de desconto ofertada pela empresa é 25%.

Lote: 40 - PEÇAS MECÂNICAS VEÍCULOS LEVES FIAT FIAT/MOBI EASY ON 5P/75 CV RENAVAN 01109346350 CHASSI 9BD341A7NHB418913 PLACA BBD-2247 ANO 2017/2017.....R$ 12.000,00 PROMOÇÃO, FIAT/MOBI EASY ON 5P/75 CV RENAVAN 01109344195 CHASSI 9BD341A7NHB418879 PLACA BBD-2245 ANO 2016/2017.....R$ 12.000,00 PROMOÇÃO, FIAT/UNO ATTRACTIVE 5P/75CV RENAVAN 01178013011 CHASSI 9BD195A4ZK0855207 PLACA BCT-7H15 ANO 2018/2019....R$ 12.000,00 PROMOÇÃO, FIAT/STRADA PLACA BDK-5C88 FIAT/STRADA FREEDON RENAVAN 01205279960 CHASSI 9BD57831FLY363525 ANO 2019/2020.... R$ 14.000,00 PROMOÇÃO, FIAT/STRADA WORKING CE 0,68T/86CV RENAVAN 01024797632 CHASSI 9BD578241F7902769 PLACA AYY-6735 ANO 2014/2015....R$ 10.000,00 OBRAS, FIAT/STRADA WORKING CE 0,68t/86 CV RENAVAN 01055853178 CHASSI 9BD57824UF7951960 PLACA AZT-6953 2015/2015....R$ 13.000,00 OBRAS, FIAT/STRADA FIRE FLEX 0,70T/80CV RENAVAN 01182670170 CHASSI 9BD57824FKY314636 PLACA AQM-7751 ANO 2008/2009...R$ 10.000,00 MEIO AMBIENTE, FIAT/STRADA 1.4 HD WK CE E 0,68T/88CV RENAVAN 01183500464 CHASSI 9BD57824FKY314606 PLACA BCW-9J36 ANO 2019/2019.....R$ 10.000,00 AGRICULTURA, FIAT/STRADA 1.4 HD WK CE E 0,68T/88CV RENAVAN 01182670170 CHASSI 9BD57824FKY314636 PLACA BCW-9J35 ANO 2019/2019 .....R$ 10.000,00 AGRICULTURA, FIAT/UNO WAY 1.4 5P/88CV RENAVAN 01021820773 CHASSI 9BD195A63F0632564 PLACA AYW-8070 ANO 2014/2015....R$ 7.000,00 AGRICULTURA, FIAT/FIORINO 1.4 FLEX FURGÃO 0,65T/88CV RENAVAN 01021803348 CHASSI 9BD265122F9023792 AYW-8071 ANO 2014/2015....R$ 12.000,00 EDUCAÇÃO, FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 5P/75 CV RENAVAN 01178020514 CHASSI 9BD195A4ZK0855278 PLACA BCT-7H18 ANO 2018/2019.....R$ 10.000,00 SAÚDE, FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4 7P/86CV RENAVAN 00404084753 CHASSI 9BD119707C1089441 PLACA AUU-3217 ANO 2011/2012....R$ 10.000,00 SAÚDE, reajustando o valor em 141.965,00 (cento e quarenta e um mil novecentos e sessenta e cinco reais) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), pois o valor que consta no sistema é de 35 o qual se refere a porcentagem de desconto ofertada pela empresa é 35%.

Lote: 43 - PEÇAS MECÂNICAS VEÍCULOS LEVES PEUGEOT I/PEUGEOT EXPERT BF AMB 1560/115CV RENAVAN 01257893413 CHASSI 9V8VBBHXGMA001860 PLACA BEZ-3G40 ANO 2020/2021...R$ 8.000,00 SAÚDE, reajustando o valor em 7.987,00(sete mil novecentos e oitenta e sete reais) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 8.000,00 (oito mil reais), pois o valor que consta no sistema é de 13 o qual se refere a porcentagem de desconto ofertada pela empresa é 13%.

Lote: 44 - PEÇAS MECÂNICAS VEÍCULOS LEVES RENAULT RENAULT/MASTER INOVA BUS PLACA RHB-3F67 18P/130 CV RENAVAN 01258797434 CHASSI 93YMAFEXCMJ728782 ANO 2020/2021... R$ 15.000,00 EDUCAÇÃO, RENAULT/MASTER ALLT AMBULANCIA 6P/1,72T/130 CV RENAVAN 01084105818 CHASSI 93YMAFELAHJ264337 PLACA BAL-3C09 ANO 2016/2017.....R$ 28.000,00 SAÚDE, RENAULT/MASTER GCASA AMBULANCIA 8P/1,2T/130 CV RENAVAN 01159735031 CHASSI 93YMAFEXCKJ422863 PLACA BCH-8937 ANO 2018/2019....R$ 25.000,00 SAÚDE, RENAULT/MASTER GCASA AMBULANCIA 8P/1,2T/130 CV RENAVAN 01159735864 CHASSI 93YMAFEXCKJ422826 PLACA BCH-8944 ANO 2018/2019....R$ 25.000,00 SAÚDE, reajustando o valor em 92.970,00

(noventa e dois mil novecentos e setenta reais) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), pois o valor que consta no sistema é de 30 o qual se refere a porcentagem de desconto ofertada pela empresa é 30%.
Lote: 49 - PEÇAS MECÂNICAS VEÍCULOS PESADOS MARCOPOLO MARCOPOLO/VOLARE V8L EM 19P/152CV RENAVAN 01175794560 CHASSI 93PB55M10KC098307 PLACA BCR-7J65 ANO 2018/2019....R$ 25.000,00 PROMOÇÃO, MARCOPOLO/VOLARE V8L EO 19P RENAVAN 01248013864 CHASSI 93PB5AM10MC064065 PLACA BEQ-8D93 ANO 2021/2022....R$ 12.000,00 EDUCAÇÃO, MARCOPOLO/VOLARE V9 ON 33P/165CV RENAVAN 01076006520 CHASSI 93PB40N31GC056573 PLACA BAI-0825 ANO 2015/2016....R$ 25.000,00 SAÚDE, MARCOPOLO/VOLARE W9C ON RENAVAN 01259969107 CHASSI 93PB88S37MC064465 PLACA RHA-9B84 ANO 2021/2021.....R$ 7.000,00 SAÚDE, reajustando o valor em 68.984,00 (sessenta e oito mil novecentos e oitenta e quatro reais) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), pois o valor que consta no sistema é de 16 o qual se refere a porcentagem de desconto ofertada pela empresa é 16%.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 24/02/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***DORGIVAL ANTERO DA SILVA JUNIOR***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:C3F51851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 2-2023

1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 2-2023

1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 2-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA PECACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA - EPP

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor EDSON FLÁVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município, denominado Contratante, a seguir denominado CONTRATADO a PECACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.846.960/0001-20, sita na RUA JOAO DE BARROS, 75, 0 CONJ 02 - CEP: 01151030 - BAIRRO: BARRA FUNDA - São Paulo/SP, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) DORGIVAL ANTERO DA SILVA JUNIOR, portador (a) do Cpf sob nº213.132.068-06, domiciliada na RUA ALBERTO CALLIX, 275 - CEP: 01151030 - BAIRRO: PARQUE ANHANGUERA - São Paulo/SP, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme a ata registro de preço firmado no dia 13/02/2023, altera-se a **Cláusula sexta – Controle e alterações de preços registrados**, reajustando o valor unitário do item descritos abaixo:
Lote: 38 - PEÇAS MECÂNICAS VEÍCULOS LEVES CHEVROLET ONIX 10MT LT1 RENAVAN 01297385575 CHASSI 9BGEB48A0PG105655 PLACA RHY-1C96 ANO 2022.....R$ 5.000,00 SAMAE, reajustando o valor em 4.978,00 (quatro mil novecentos e setenta e oito reais) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5.000,00 (cinco mil reais), pois o valor que conta no sistema é de 22 o qual se refere a porcentagem de desconto ofertada pela empresa é 22%.
Lote: 41 - PEÇAS MECÂNICAS VEÍCULOS LEVES FIAT/STRADA WORKING 0,68T/86CV RENAVAN 057667230 CHASSI 9BD27805MD7732029 PLACA AXL-7F42 ANO 2013/2013.....R$ 7.000,00 SAMAE, reajustando o valor em 6.980,00 (seis mil novecentos e oitenta reais) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 7.000,00 (sete mil reais), pois o valor que conta no sistema é de 20 o qual se refere a porcentagem de desconto ofertada pela empresa é 20%.
Lote: 46 - PEÇAS MECÂNICAS VEÍCULOS LEVES VOLKSWAGEM VW/UP TAKE MA RENAVAN 1044486640 CHASSI 9BWAG412XFT584735 PLACA AZM-6135 ANO 2015.....R$ 7.000,00 SAMAE, reajustando o valor em 6.985,00 (seis mil novecentos e oitenta e cinco reais) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), pois o valor que conta no sistema é de 15 o qual se refere a porcentagem de desconto ofertada pela empresa é 15%.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 27/02/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***DORGIVAL ANTERO DA SILVA JUNIOR***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
ANTONIO ZIN
Secretario da SAMAE

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:4F613170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2/2023.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2023
Pregão Nº 69/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA PECACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA - EPP.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS, PARA MANUTÊNÇÃO DOS VEICULOS LEVES, PESA-DOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA..
VALOR CONTRATUAL: R$ 19.000,00 (Dezenove mil Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 24/02/2023 a 04/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2023.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 24/02/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***DORGIVAL ANTERO DA SILVA JUNIOR***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:C78CBC58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 013/2018

EXTRATO DE CONTRATO
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 013/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: VALDANI MIRANDA 05638571965.

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar Municipal.

VALOR DIÁRIO: R$ 532,00 (quinhentos e trinta e dois reais).

VALOR ADITADO DIÁRIO: R$ 543,20 (quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:8639470E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 120/2019

EXTRATO DE CONTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 120/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: ALDIR PERIN 86568361968.

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar Municipal.

VALOR DIÁRIO: R$ 543,20 (quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

VALOR ADITADO DIÁRIO: R$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais).

Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:E7D4032E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 033/2022

EXTRATO DE CONTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 033/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: SIDEMAR JOAO ERTHAL 94554609987.

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar Municipal.

VALOR DIÁRIO: R$ 609,03 (seiscentos e nove reais e três centavos).

VALOR ADITADO DIÁRIO: R$ 645,21 (seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos).

Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:F947AE92

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 027 2023

PORTARIA nº 027/2023
Data: 28/02/2023

SÚMULA: Concede férias a servidoras efetivas, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, as servidoras efetivas, abaixo relacionadas pelo período, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Salete Bento Dalberto	11697-1	Técnica de Enfermagem	01/03/2023 a 20/03/2023	2021/2022
Salete Bento Dalberto	11697-1	Técnica de Enfermagem	21/03/2023 a 30/03/2023	2022/2023
Pamela Cristina Frigo	118033-9	Enfermeiro 36 hrs	06/03/2023 a 20/03/2023	2021/2022

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 28 de fevereiro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:0FF43EFB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 026 2023

PORTARIA nº 026/2023
Data: 28/02/2023

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), ao Servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, o contido no Requerimento nº 046/2023 de 28 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO, o contido no Memorando Interno de 24 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO, o contido no Decreto nº 187/2020 de 22 de julho de 2020,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Licença Especial (Prêmio), ao servidor público efetivo, **Sr. José Signorini**, inscrito sob matricula nº 18368-7, ocupante do cargo de Motorista/Reenquadramento, lotado na Secretaria de Saúde, no Departamento de Transportes, pelo período de

90 (noventa) dias, referente ao **período de 2001/2006,** com início na data de **03/03/2023 e finalizando em 31/05/2023, retornando ao trabalho em data de 01 de junho de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 28 de fevereiro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:003F7825

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 904/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 707 DE 25 DE NOVEMBRODE 2022 (LOA 2023)

DECRETO Nº 904/2023

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 707/2022 de 25 de novembro de 2022 (LOA-2023),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, M AMB E TURISMO		
F1000	08.001.20.606.0025.2.041 – Apoio e Promoção Agrária		
194	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	16.000,00
198	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	24.000,00
	TOTAL	**R$**	**40.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, M AMB E TURISMO		
F1000	08.001.20.606.0025.2.041 – Apoio e Promoção Agrária		
189	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	40.000,00
	TOTAL	**R$**	**40.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (28/02/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:B07ACED2

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 905/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 707 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 (LOA 2023)

DECRETO Nº 905/2023

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 707/2022 de 25 de novembro de 2022 (LOA-2023),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
F1000	10.001.27.812.0030.2.046 – Apoio ao Desporto e ao Lazer		
450	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	10.000,00
455	3.3.90.47 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	30.000,00
	TOTAL	**R$**	**40.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F1000	14.001.26.782.0029.1.008 – Readequação de Estradas Vicinais		
763	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	40.000,00
	TOTAL	**R$**	**40.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (28/02/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:74B8C275

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2023

Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS DEVIDAMENTE HABILITADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE ARQUITETO (A), COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS**

Emissão: 28/02/2023.

ENTREGA DOS ENVELOPES: no **dia 22 de março de 2023**, até as 09:00 horas, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelo site da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefone: (41) 3675-3950, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

VIVIANE APARECIDA DE DEUS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:107801E9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 08/2023

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	8/2023
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	28/02/2023
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS FUNERÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):

1) FUNERARIA SAO FRANCISCO inscrito no CNPJ/CPF Nº 76.490.333/0003-70 no valor total dos itens vencidos de R$ 80.159,20 (oitenta mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

Bocaiúva do Sul, 28 de fevereiro de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:0235C131

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023
PROCESSO Nº 33/2023
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 151.212,60 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e doze reais e sessenta centavos)
Emissão: 28/02/2023.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **13 de março de 2023**, às **08:30 horas** e será conduzida pela Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:8364B601

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 222023

DECRETO Nº 222023 em 9 de fevereiro de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
269 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1102 - Recursos FUNDEB 30%
19.176,00 (dezenove mil e cento e setenta e seis reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO

12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
261 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1102 - Recursos FUNDEB 30%
19.176,00 (dezenove mil e cento e setenta e seis reais)
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 9 de fevereiro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 9 de fevereiro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				2057-8058-835	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 222023 de 09/02/2023					
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão Orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade Orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB					
Despesa 261 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1102 - Recursos FUNDEB 30% - 1.540.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
09/02/2023	1215747	Redução da Despesa Anulação			19.176,00
Total da Despesa:				0,00	19.176,00
Despesa 269 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1102 - Recursos FUNDEB 30% - 1.540.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
09/02/2023	1215746	Suplementação Orçamentária Anulação	Anulação de Despesa	19.176,00	
Total da Despesa:				19.176,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				19.176,00	19.176,00
Total do Órgão Orçamentário:				19.176,00	19.176,00
Total do Fundamento:				19.176,00	19.176,00
Total Geral:				19.176,00	19.176,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3FBE96D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Suesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO nº-69/2023.
DATA: 28 de fevereiro de 2023.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor **José Roberto da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

:R E V O G A R:

Art.1º- Fica revogado o Decreto nº-61/2023 de 17/02/23 que nomeou a senhora Bruna Silva de Oliveira, inscrita no CPF/MF- 116.653.409-08 e RG nº- 10.865.2514-8 no cargo de Provimento em Comissão **723- ASSESSOR DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO CC-10** Lei Municipal nº- 1657/2022 de 17/05/22.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº-61/23.

Bom Sucesso, 28 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:98DB7C58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 045, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede diária ao senhor Paulo Sergio do Carmo.

O Prefeito em exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao **servidor Paulo Sergio do Carmo**, ocupante do cargo efetivo de motorista, inscrito no CPF nº 029.196.079-01, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 02 de março de 2023, para a Cidade de Cascavel – PR., com veículo oficial, para transporte de pacientes, até o Hospital UOPECCAN.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2023.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:0E1913B7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 11/2023

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023

(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Presencial **11/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao Registro de Preços de futuras e eventuais contratações de serviços de mão de obra, para vários tipos de serviço, e outros materiais conforme condições descritas neste edital, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: **dia 16/03/2023, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18e, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 28 de fevereiro de 2023.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:0B01F1CF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO CONCORRÊNCIA 01/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 01/2023
O Município de Bom Sucesso do Sul, torna público que fará realizar, às **09h01min**, do **dia 03/04/2023**, na sala de licitações e contatos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Candido Merlo n° 290, em Bom Sucesso do Sul , Paraná, a licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando **Contratação de empresa para execução de obra, em regime de empreitada global, de pavimentação Asfáltica sobre pavimentação poliédrica no trecho de Estrada Vicinal iniciada no entroncamento da Rodovia EstadualPR-918, sentido a comunidade São Sebastião do Paraíso, referente ao Contrato de Repasse 939656/2022/MDR/CAIXA, numa extensão de 1.200 KM e área de 7.200,00m² (sete mil e duzentos metros quadrados)**, de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo anexos, de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo anexos, com recursos provenientes do Contrato de Repasse 939656/2022/MDR/CAIXA firmado com a União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Bom Sucesso do Sul. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo ainda ser solicitado pelos e-mails pregoeiros_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 28 de fevereiro de 2023.

JOSIANE FOLLE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:DAF150A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PORTARIA 09-2023

PORTARIA Nº 09/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA, DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná no uso de suas atribuições Legais e com base na Lei Municipal n° 816/2021.
RESOLVE
Art. 1° Nomear Patricia da Silva Campos, brasileira, Solteira, advogada inscrito na OAB/PR sob n. 112039, portador da Carteira de Identidade n° 13.989.661-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 076.895.649-84, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Geral Símbolo CC- II, conforme Lei Municipal nº 816/2021, a partir do dia 01 de Março de 2023.

Art. 2º Fica declarado preenchido o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Geral – Símbolo CC-II – desta Câmara Municipal.

Art. 3° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Braganey aos 28 dias do mês de Fevereiro de 2023.

ANA MARIA DOS SANTOS TITON DE OLIVEIRA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:610371F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 120/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 104/2022

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição de peças e serviços para conserto do ônibus AJD3I96 par atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte. Conforme especificações em anexo.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 120/2022 – Registro de Preços nº. 104/2022, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01,02	RIBEIRO & BUSSOLARO LTDA, CNPJ: 09.007.907/0001-23	R$ 9.951,32
VALOR TOTAL: R$ 9.951,68 (NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS, COM SESSENTA E OITO CENTAVOS)		

Braganey, 24 de fevereiro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:54EFBFE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022.

MUNICÍPIO DE BRAGANEY, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 78.121.902/0001-73, com sede à Rua Arthur Pereira, 860, CEP: 85430-000, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, denominado ÓRGÃO REGISTRADOR, e **JOÃO CAPPELLETTO & CIA LTDA, CNPJ: 07.726.735/0001-46, sediada na Av. Bossolan, 890, na cidade de Braganey, CEP: 85.430-000,** denominado FORNECEDOR REGISTRADO, firmam o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº. 079/2022, Pregão Eletrônico n° 056/2022 - Registro de Preços n° 048/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE VALOR
Diante da redução solicitada pelo fornecedor em 09 de fevereiro de 2023, fica o valor dos itens 04 e 05, alterados, conforme demonstrativos abaixo:

Item	Descrição	Valor unitário	% de REDUÇÃO	Valor corrigido
04	ÓLEO DIESEL S500	R$ 6,76	-12,45%	R$ 5,92
05	ÓLEO DIESEL S10	R$ 6,94	-15,15%	R$ 5,89

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO

As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo de Aditivo.

Este aditivo entra em vigor a partir de sua publicação.

Braganey, 24 de fevereiro de 2023..

Município de Braganey
ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA –
Prefeito
Órgão Registrador

Joao Cappelletto & CIA LTDA -
CNPJ: 07.726.735/0001-46
JOÃO CARLOS CAPPELLETTO,
CPF: 955.259.049-39.

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E2F558D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, a aquisição de Ecoteca (jogos educativos) para ser usado em campanhas realizadas pela RECIBRAGA, juntamente com o Convênio Nº 4500060804 firmado entre o Município de Braganey e Itaipu Binacional, para atender a demanda existente no Município de Braganey/PR. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PROPONENTE	VALOR TOTAL
1	Aquisição de Ecoteca (jogos educativos) para ser usado em campanhas realizadas pela RECIBRAGA, juntamente com o Convênio Nº 4500060804 firmado entre o Município de Braganey e Itaipu Binacional, para atender a demanda existente no Município de Braganey/PR,	**J. ADEMIR PEREIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 12.079.445/0001-98**	**R$ 13.884,00 (TREZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)**
R$ 13.884,00 (TREZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)			

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 28 de fevereiro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:950C52DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAFEARA-PR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAFEARA-PR

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cafeara-PR, neste ato representada por sua Presidenta, Sra. Onofra Ferreira Fogaça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,** que será realizada no dia 28 de março de 2023, às 19h00min horas em primeira convocação e às 19h30min, em segunda convocação, a ser realizada na Rua Silvio Piccinini, nº. 210, bairro Centro, com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 14 de dezembro de 2022.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).
No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Cafeara-PR, 28 de fevereiro de 2023.

ONOFRA FERREIRA FOGAÇA
Presidenta da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cafeara-PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:17BB2AD1

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Comissão de Redação, Justiça e Legislação da Câmara Municipal de Cafeara, tem a honra de convidar a todos, para participarem da audiência pública que acontecerá no dia 9 de março de 2023 às 15 horas, na Câmara Municipal. Será apresentado e dado ampla publicidade ao Projeto de Lei n° 05/2023 de autoria do Executivo Municipal – que institui a implantação de um programa de incentivo à cooperativa de catadores de material reciclável do município de Cafeara.

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:1DEFA4CC

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO Nº 028/2023

CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

Instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, 188, Cafeara/PR, inscrito no CNPJ sob nº. 75.845.545/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. ELTON FABIO LAZARETTI, residente e domiciliado na cidade de Cafeara/PR, portador da Cédula de Identidade nº. 4.934.272-1 SSP/PR ao final assinado, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, por outro lado, CARMELIR SOARES DA SILVA, brasileira, casada, Professora, RG nº. 9.150.975-0 - SSP/PR, CPF nº. 058.043.589-01, residente à Rua Pará, 610, Centro, na cidade de Lupionópolis/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, também ao final assinado, em que celebram o presente contrato por prazo determinado para atender a excepcional

interesse público, na forma e pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A presente contratação está sendo realizada na forma de regime especial de trabalho pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei nº 312/2009, de 02 de julho de 2009, deste Município e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo da presente contratação é de 12 meses, tendo início em 03/03/2023 e término previsto em 02/03/2024, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Administração Municipal, desde que não ultrapasse o total de 24 (vinte e quatro) meses, (contados da publicação da homologação do resultado final do processo seletivo público simplificado 001/2022), estando condicionada à necessidade de excepcional interesse público que originou o contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS FUNÇÕES A SER EXERCIDAS

O CONTRATADO deverá exercer as funções de PROFESSOR, de acordo com a descrição prevista no edital do processo seletivo, em local e horário a ser determinado pela Administração Municipal, o qual deverá desempenhar suas funções com zelo, dedicação, correção e eficiência.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

Pelo trabalho desenvolvido o CONTRATADO receberá o valor de R$ 2.307,38 (dois mil trezentos e sete reais e trinta e oito centavos-A1) por mês, podendo incidir sobre este valor as vantagens previstas no art. 12 da Lei Municipal nº 312/2009 de 02/07/2009.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DESCONTOS

O CONTRATADO é segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência e, como tal, terá os descontos em sua remuneração no valor correspondente à contribuição previdenciária a este órgão, bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, na forma da legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do CONTRATADO estão previstos na Lei Municipal nº 312/2009 de 02/07/2009, afirmando que tem dela conhecimento neste ato, bem como no Estatuto do Servidor Público de Cafeara/PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no edital de processo seletivo e neste contrato, como também não poderá assumir funções de confiança ou cargos em comissão.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

A alteração na formação, qualificação ou titulação do servidor no decorrer do contrato não implicará no direito de promoção ou progressão funcional e remuneratória.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO NATURAL

O presente contrato será rescindido naturalmente em seu término, com ou sem prorrogações, tendo direito ao recebimento das verbas rescisórias previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 312/2009, de 02/07/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO ANTECIPADA

A rescisão do contrato antes de seu término por interesse, conveniência ou encerrado o programa ou convênio que fundamentou a contratação, importará no pagamento de indenização ao CONTRATADO correspondente à metade do que lhe caberia até o término do contrato, sem prejuízo das verbas rescisórias calculadas pelo prazo do efetivo de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO POR INICIATIVA DO CONTRATADO

O CONTRATADO poderá pleitear a rescisão do contrato antes de seu término, desde que encaminhe o pedido por escrito ao seu superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos neste contrato serão aplicadas as normas da Lei Municipal nº 312/2009 e da Lei nº 354/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cafeara/PR e suas alterações.

E por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL em 3(vias) de igual teor, nomeando o foro da Comarca de Centenário do Sul, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida sobre ele.

Cafeara/PR, 28 de fevereiro de 2023.

ELTON FABIO LAZARETTI

"Prefeito Municipal"

CARMELIR SOARES DA SILVA

CPF: 058.043.589-01

TESTEMUNHAS:

_____

ANDERSON TUROZI
CPF: 611.427.359-15

_____

LEIDE MARCELINO DA SILVA DE LIMA
CPF: 611.422.989-49

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B97508C5

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2203/2023

SÚMULA: Reconhece pelo Poder Executivo COOPERATIVA como de Catadores de Materiais Recicláveis no Município de Cafeara-PR.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, *PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA*, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e,
D E C R E T A:
Art 1º - Fica reconhecido pelo poder Executivo Municipal a COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CAFEARA – COOPERCAFEARA, inscrita no CNPJ n. 49.438.739.0001-79, estabelecida na Rua dos Boiadeiros, s/n, Vila MERCANTIL – na cidade de Cafeara, para todos os efeitos legais como de catadores de materiais recicláveis de baixa renda.

Art 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 28 de fevereiro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1E65F685

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 35/2023

Processo dispensa Nº. 18/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 18/2023, de 28/02/2023, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA A DIVISÃO DE OBRAS" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
EVOPAV - EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA CNPJ Nº 14.115.466/0001-47 no valor total de R$15.400,00 (Quinze Mil e Quatrocentos Reais).

Cafeara - PR, vinte e oito dias de fevereiro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"
CAFEARA – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:88C4319B

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 30/2023
DISPENSA Nº 18/2023

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA, CNPJ Nº 14.115.466/0001-47
Objeto: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA A DIVISÃO DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
VALOR : R$15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).
Lei 8666/93
Vigência: 12 meses
Assinatura: 28/02/2023

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:03723DE5

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 36/2023

Processo dispensa Nº. 19/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 19/2023, de 28/02/2023, para o qual tem como objeto: "Aquisição de motor para portão eletrônico de correr e Vídeoporteiro" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
BRUNO JOSÉ VIEIRA DA SILVA 08457001973, CNPJ Nº 47.388.804/0001-73 no valor total de R$6.120,00 (Seis Mil, Cento e Vinte Reais).

Cafeara - PR, vinte e oito dias de fevereiro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B5EC09A8

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 32/2023
DISPENSA nº 19/2023

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: BRUNO JOSÉ VIEIRA DA SILVA 08457001973, CNPJ Nº 47.388.804/0001-73
Valor de R$6.120,00 (Seis Mil, Cento e Vinte Reais).
Objeto: Aquisição de motor para portão eletrônico de correr e Vídeoporteiro para serem instalados na Escola Municipal de Cafeara e do CMEI São Judas Tadeu.
Vigência: 3 meses
Assinatura: 28/02/2023

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:682C3008

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2004/2023

SÚMULA: Concede Elevação de Nível Horizontal, à Professora Gilmara Milani Lazaretti, conforme Art. 46 da Lei nº 243/2005.

ELTON FABIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido à Professora Gilmara Milani Lazaretti, do quadro próprio do Magistério Municipal, relacionada abaixo, a ELEVAÇÃO DE NÍVEL HORIZONTAL, conforme Art. 46 da Lei nº 243/2005, de 01 de julho de 2005.

Tabela para elevação de nível dos Professores da Escola Municipal - 2023.

MATRÍCULA	NOME DO PROFESSOR	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
186	Gilmara Milani Lazaretti	C26	C28

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cafeara, 28 de fevereiro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1890B8C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2023 – Pregão ELETRÔNICO nº 012/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 08.916.129/0001-56, RUA JOÃO STUKAS, 3893 - CEP: 85890000 - BAIRRO: JARDIM SÃO VICENTE, agrofinardi@yahoo.com.br, CIDADE: Campo Largo/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) DOLORES BERNADETE GLESSE FINARDI, portador da cédula de identidade RG Nº 3.611.569-6, devidamente inscrito no CPF N° 492.880.759-68.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) EMPACOTADEIRA REBOCÁVEL PARA PRÉ-SECADO E 01 (UMA) ENFARDADEIRA CILÍNDRICA PARA FENO E PRÉ-SECADO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 927275/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA.
Valor Total: R$ 141.000,00 (Cento e Quarenta e Um Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, DOLORES BERNADETE GLESSE FINARDI
Vigência: 28/02/2023 a 27/02/2024.
Data da Assinatura:28/02/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7864CCA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, torna Publico que na data de 13 de Janeiro de 2020, reecebeu do IAT - Instituto Água e Terra, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA para o Área de Armazenamento e Disposição de Resíduos – Atividade de Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos no município de Cafelândia, Estado do Paraná, sob o número 174413 com vencimento em 12/12/2025.

Cafelândia, 28 de Fevereiro de 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal Cafelândia

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:ABC64F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que no dia 20 de março de 2023 às 08h30min estará realizando a abertura do Certame Licitatório n° 032/2023, na modalidade Tomada de Preços n° 003/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, tendo por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENÁRIA, A SER EDIFICADA NESTE MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, PERFAZENDO ÁREA TOTAL DE 468,95 M² DE CONSTRUÇÃO, OBRA COM FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO DE BLOCO EDUCACIONAL, COMPOSTO POR 06 (SEIS) SALAS DE AULA, 02 (DUAS) INSTALAÇÕES SANITÁRIAS COM 04 (QUATRO) SANITÁRIOS CADA E AREA DE CIRCULAÇÃO COBERTA, A SER EXECUTADA NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL JOÃO XXIII, LOCALIZADO NA RUA SENADOR NEREU RAMOS, Nº 660, CENTRO, CAFELÂNDIA/PR, conforme projetos arquitetônicos e complementares e de acordo com o Memorial Descritivo. O Edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações no endereço supracitado das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4352.

Cafelândia, PR 28/02/2023.

GILBERTO A. SCUSSEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Municipal nº 130/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FDA49F9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
DIÁRIA Nº 07/2023

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM - Nº 07/2023.

Lei de Concessão: Lei nº 1944/2022 – Publicada em: 21/07/2022
Nome do Requisitante: Luis Antônio Domingues Neto
Data e horário para saída: 05h00min do dia 01.03.2023.
Data e horário para retorno: 19h00min do 02.03.2023.
Quantidade de diárias: 2 diárias
Meio de transporte: terrestre - veículo do município.
Destino: Curitiba– PR.

Objetivo/Motivo da viagem:

Viagem a Curitiba, para cumprir agenda, na Casa Civil, no Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, na Secretaria de Estado da Educação e de Esporte- SEED, bem como visitar gabinetes de Deputados na Assembleia Legislativa, conforme comprovantes anexos. Com a finalidade de buscar recursos e melhorias para o nosso Município**.**

Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data: 28 de fevereiro de 2023.

_____
Assinatura do Requerente

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE
Autorizo a concessão de diária de viagem acima solicitada.

Califórnia, 28 de fevereiro de 2023.

_____
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:004FBC7A

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
PORTARIA Nº 04/2023

PORTARIA Nº04/2023

SÚMULA:- "DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **Carlos Eduardo Krupniski Gasparetto**, Presidente da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação, sendo sua função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Art. 2º. Os membros indicados para a Comissão Permanente de Licitação deverão garantir o Princípio da Isonomia entre os licitantes, no julgamento das propostas deverá ser observado o Princípio da Legalidade, Impessoalidade, Imparcialidade, Publicidade e Moralidade, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Art. 3º. Fazem parte da Comissão Permanente de Licitação:

- Presidente: Ivair Granado Barreira – Advogado;
- Membro: Nair Federovicz Mendes dos Santos - Contadora;
- Membro: Eduardo Cesar Gomes Ferreira – Diretor Geral.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de Califórnia, 21 de fevereiro de 2023.

CARLOS EDUARDO KRUPNISKI GASPARETTO
Presidente da Câmara do Município de Califórnia

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:15B673EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2022

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2022
(Processo Licitatório nº 172/2022 – Pregão Presencial nº 094/2022)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE(s): MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, Califórnia, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 75.771.279/0001-06, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Sr. PAULO WILSON MENDES, a seguir denominado CONTRATANTE.
CONTRATADA: PUBLITECH SOFTWARES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.252.028/0001-65, com sede na Rua Henrique Michalak, nº 391, Município de Pitanga/PR, CEP 8520000, neste ato representada pelo Senhor TIAGO LUBIAN, inscrito no CPF nº 051.946.239-41, residente e domiciliado na cidade de Pitanga/PR, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA JUSTIFICATIVA
As partes acima qualificadas, firmam por meio deste o aditamento ao Contrato nº 133/2022 firmado em data de 19 de dezembro de 2022.
Fundamenta-se este ajuste em razão da situação orçamentária atual do Município de Caalifórnia/PR, bem como pela desnecessidade de utilização de todos os serviços contratados no momento presente, sendo possível a realização de economia em alguns sentidos.
Ademais, sabe-se que o Município possui discricionariedade na tomada de suas decisões, devendo considerar conveniência e oportunidade do caso concreto.
No mais, consta do art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93 que o regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado.
Veja-se o objetivo do Município de regularização do sistema será plenamente atingido com a implementação imediata somente dos seguintes itens contratados, os quais serão devidamente pagos nos termos do contrato previamente firmado:
"Sistema de gestão de contabilidade pública orçamentária e financeira – R$ 1.805,00;
Sistema de gestão de planejamento orçamentário (PPA, LDO, LOA) – R$ 665,00;
Sistema de Gestão Financeira e Tesouraria Municipal – R$ 665,00;
Sistema de Prestação de Contas Municipais (SIM-AM) – R$ 1.202,70;
Sistema de Gestão de Controle de Compras, Licitações e Contratos – R$ 1.140,00;
Sistema de Gestão e Controle de Frota Municipal – R$ 570,00;
Sistema de Gestão de Controle Patrimonial dos Bens Móveis e Imóveis – R$ 380,00;
Sistema de Gestão de Tributação Municipal, Dívida Ativa e Tributos Municipais – R$ 1.235,00;
Sistema de Gestão de Portal da Transparência (Lei 131/2009) – R$ 1.045,00;
Sistema de Gestão de Recursos Humanos (Folha de Pagamento e E-Social) – R$ 1.425,00;
Sistema de Gestão de Obras Municipais – R$ 636,50;
Sistema de Gestão de Controle Interno – R$ 760,00.
TOTAL = R$ 11.529,20"
Convenciona-se no presente instrumento que a implementação e cobrança dos demais itens restarão suspensos, em especial do Software em ambiente de plataforma WEB.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DO PRESENTE ADITIVO
3.1 O presente Aditivo tem por objeto a suspensão da implementação e cobrança por parte da CONTRATADA de todos os itens não citados expressamente na Cláusula Segunda do presente instrumento, até o momento mais adequado para a Administração Pública.
3.2 Pelo presente aditivo, fica a CONTRATADA ciente de que, no momento atual, receberá a remuneração correspondente aos itens especificados na Cláusula Segunda deste instrumento.
3.3 Pelo presente aditivo, fica a CONTRATADA ciente de que receberá os pagamentos devidos a partir do dia 30 janeiro de 2023, e assim por diante.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular em análise.
E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente pacto em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas

Califórnia/PR , 10 de fevereiro de 2023 .

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

TIAGO LUBIAN
Representante Legal

Testemunhas (Nome e RG):
1.
2.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:77878F54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
ATA Nº 02/2023 - FUNDEB

Ata nº 02/2023 - FUNDEB
ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte os membros indicados pelas entidades representativas que irão fazer parte do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de

Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Dando início a Secretária de Educação Crislaine de Paula Freitas ressaltou que o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb é um colegiado quetem como função principal acompanhar e controlar a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, no âmbito das esferas municipal, estadual e federal, destacou ainda que a participação do conselho é um trabalho social e gratuito.
Foram eleitos e empossados os seguintes membros:
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TITULAR – Heber Luiz Scarpin CPF – 649.073.509-10
SUPLENTE – Paula Roncaglio CPF – 062. 823.659-02
TITULAR – Jonas Pires da Silva CPF – 095.753.359-45
SUPLENTE – Jeseli Secco CPF – 036.365.519-06

REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
TITULAR – Simone Brandalise CPF- 067.213.229-00
SUPLENTE – Gisele Almeida Vieira CPF – 060.089.379-02

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICA INFANTIL E FUNDAMENTAL
TITULAR – Elineia de Oliveira Rosa CPF – 906.186.619-72
SUPLENTE – Marizete de Fátima Nogueira da Rosa CPF – 060.088.899-16

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS – ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
TITULAR - Leila Fabiane Zimerman CPF – 025.054.969-78
SUPLENTE – Edelmara de Fátima Santana Ferreira CPF – 926.968.729-53

REPRESENTANTE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
TITULAR – Eliane Zolet Lazzaretti CPF – 956.719.869-15
SUPLENTE – Rosane Nezi Teodoro CPF – 843.797.079-20

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
TITULAR – Viviane Martim CPF – 046.678.369-89
SUPLENTE – Katia Brandalise Hardt CPF – 077.123.979-37
TITULAR – Francisco Rogério Teixeira Aguiar CPF – 022.550.919-92
SUPLENTE – Daniele Geovana Dalamaria CPF – 108.425.689-48

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
TITULAR – Mailson Junior Rodrigues Sot CPF – 097.758.639-10
SUPLENTE – Indianara Berlet Machado CPF – 095.753.399-32
REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR – Silmara Brandalise Hardt CPF – 030.814.019-25
SUPLENTE – Maria Gislaine de Paula CPF – 088.019.159-77

REPRESENTANTES ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
TITULAR – Orlei Bastos CPF – 072.190.979-56
SUPLENTE - Jefersom Marcelo Nogueira CPF – 036.863.039-06
TITULAR – Franciele regina Pinheiro de Souza Stelf CPF – 068.184.109-52
SUPLENTE – Eliane Hardt CPF – 040.309.979-02

ESTUDANTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA INDICADOS POR ENTIDADES SECUNDARISTAS
TITULAR – Solange Aparecida da Rosa CPF – 060.088.499-65
SUPLENTE – Tatiane dos Santos CPF – 110.105.319-48

Após a efetivação da posse foi colocado em votação a escolha do Presidente e do Vice Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Após todas as considerações procederam-se as eleições, com o seguinte resultado.
COMISSÃO DA PRESIÊNCIA DO CONSELHO
PRESIDENTE – Elinéia de Oliveira Rosa
VICE-PRESIDENTE – Marizete de Fátima Nogueira da Rosa

Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada tendo a acrescentar a presente ata será assinada pelos membros eleitos:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TITULAR – Heber Luiz Scarpin CPF – 649.073.509-10_____
SUPLENTE – Paula Roncaglio CPF – 062. 823.659-02_____
TITULAR – Jonas Pires da Silva CPF – 095.753.359-45_____
SUPLENTE – Jeseli Secco CPF – 036.365.519-06_____

REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
TITULAR – Simone Brandalise CPF- 067.213.229-00_____
SUPLENTE – Gisele Almeida Vieira CPF – 060.089.379-02_____
REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICA INFANTIL E FUNDAMENTAL
TITULAR – Elineia de Oliveira Rosa CPF – 906.186.619-72_____
SUPLENTE – Marizete de Fátima Nogueira da Rosa CPF – 060.088.899-16_____

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS – ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
TITULAR - Leila Fabiane Zinerman CPF – 025.054.969-78_____
SUPLENTE – Edelmara de Fátima Santana Ferreira CPF – 926.968.729-53_____

REPRESENTANTE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
TITULAR – Eliane Zolet Lazzaretti CPF – 956.719.869-15_____
SUPLENTE – Rosane Nezi Teodoro CPF – 843.797.079-20_____

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
TITULAR – Viviane Martim CPF – 046.678.369-89_____
SUPLENTE – Katia Brandalise Hardt CPF – 077.123.979-37_____
TITULAR – Francisco Rogério Teixeira Aguiar CPF – 022.550.919-92_____
SUPLENTE – Daniele Geovana Dalamaria CPF – 108.425.689-48_____

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
TITULAR – Mailson Junior Rodrigues Sot CPF – 097.758.639-10_____
SUPLENTE – Indianara Berlet Machado CPF – 095.753.399-32_____
REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR – Silmara Brandalise Hardt CPF – 030.814.019-25_____
SUPLENTE – Maria Gislaine de Paula CPF – 088.019.159-77_____
REPRESENTANTES ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
TITULAR – Orlei Bastos CPF – 072.190.979-56_____
SUPLENTE - Jefersom Marcelo Nogueira CPF – 036.863.039-06_____
TITULAR – Franciele regina Pinheiro de Souza Stelf CPF – 068.184.109-52_____
SUPLENTE – Eliane Hardt CPF – 040.309.979-02_____

ESTUDANTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA INDICADOS POR ENTIDADES SECUNDARISTAS
TITULAR – Solange Aparecida da Rosa CPF – 060.088.499-65_____
SUPLENTE – Tatiane dos Santos CPF – 110.105.319-48_____

Heber Luiz Scarpin
Paula Roncaglio
Jonas Pires da Silva
Jeseli Secco

Simone Brandalise
Gisele Almeida Vieira
Elineia de Oliveira Rosa
Marizete de Fátima Nogueira da Rosa

Leila Fabiane Zinerman.
Edelmara de Fátima Santana Ferreira -

Eliane Zolet Lazzaretti CPF
Rosane Nezi Teodoro CPF –

Viviane Martim CPF
Katia Brandalise Hardt
Francisco Rogério Teixeira Aguiar
Daniele Geovana Dalamaria CPF

Mailson Junior Rodrigues Sot
Endianara Berlet Machado

Silmara Brandalise Hardt
– Maria Gislaine de Paula
Orlei Bastos CPF –
Jefersom Marcelo Nogueira
Franciele regina Pinheiro de Souza Stelf
Eliane Hardt CPF –

Solange Aparecida da Rosa
Tatiane dos Santos

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:A9E8990B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo n°1 do Termo de Fomento 01/2022, contrato nº. 15/2022, decorrente de Inexigibilidade n°. 08/2022,celebrado com a Organização da Sociedade Civil Sociedade Hospitalar Angelina Caron para a execução de transferência de recursos destinados a ENTREGAR VALOR EM SAÚDE AO PACIENTE IDOSO ATENDIDO NO HOSPITAL ANGELINA CARON, MELHORANDO A EXPERIÊNCIA HOSPITALAR DO MESMO, IMPLANTANDO O SERVIÇO DE REABILITAÇÃO PÓS ALTA, APRIMORANDO A INFRAESTRUTURA E A TECNOLOGIA DE ATENDIMENTO, INOVANDO A PARTIR DE PESQUISA E DIFUSÃO DE CONHECIMENTO, mediante a execução do PROJETO "IDOSO 360", que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do Plano de Trabalho quanto ao Cronograma de Execução do Projeto Idoso 360 – 1º levantamento, referente ao Termo de Fomento n.º 01/2022, para prorrogar o prazo de vigência do contrato e a execução do projeto, em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 03/03/2023 a 03/03/2024, com fundamento no disposto pelo Art. 57 da Lei 13.019/20.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 22 de Fevereiro de 2023

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:D5FADEFA

SETOR DE COMPRAS
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO LICITATÓRIO PG 158 2022

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO LICITATÓRIO

Pregão Eletrônico nº. 158/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS COM TECNOLOGIA LED - DIODO EMISSOR DE LUZ (LIGHT EMITTING DIODE), PARA AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E REDUÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.

RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA:
TRADETEK SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA – CNPJ nº. 08.184.542/0002-54.

CONSIDERANDO as fundamentações apresentadas pela Comissão de Pregão;

CONSIDERANDO as fundamentações apresentadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística;

CONSIDERANDO as fundamentações do Parecer Jurídico nº. 063/2023 da Procuradoria Geral do Município, no qual opinou-se pelo **NÃO PROVIMENTO** do Recurso Administrativo apresentado pela recorrente, pelos motivos expostos no parecer.

DECIDO

Ratificar as considerações da Comissão de Pregão, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e da Procuradoria Geral do Município em seu inteiro teor e forma, decidindo pelo **NÃO PROVIMENTO** do Recurso Administrativo apresentado pela empresa TRADETEK SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA – CNPJ nº. 08.184.542/0002-54 e pela manutenção da decisão de desclassificação da recorrente no Lote 08.

A presente decisão será encaminhada aos licitantes através de correio eletrônico (e-mail), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná - AMP e informada no Portal de Transparência.

Campina Grande do Sul, 17 de fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CAEBA9A4

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL PG 09 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
Comunico que fica alterado o Edital do Pregão Eletrônico nº. 09/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERITAGEM NO RAMO CONTÁBIL,

ECONÔMICO E FINANCEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, e a data de abertura prorrogada para o dia 15 de março de 2023, às 09h00min. A referida alteração e prorrogação de abertura do certame foi realizada devido ao deferimento da impugnação apresentada pelo licitante VALÉRIA PEREIRA DOS SANTOS – CRC-PA 22.168/0-8.
1º - O Edital alterado e prorrogado encontra-se no Portal de Transparência desta Municipalidade no site: https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/ e na plataforma de pregão eletrônico COMPRASGOV no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.
2º - Fica prorrogada a abertura da licitação de Pregão Eletrônico nº. 09/2023 para o dia 15 de março de 2023 às 09:00 horas.
3º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida nos artigos anteriores.

Campina Grande do Sul, 28 de fevereiro de 2023.

LETICIA GRAZIELLI DE CARVALHO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E915A1D1

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 017/2023
Processo n.º 539/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS QUE PERTECEM A REMUME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.
Emissão: 27 de fevereiro de 2023
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 14/03/2023, às 09h00m e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0BEA5B14

SETOR DE COMPRAS
COMUNICADO DE LICITAÇÃO COM LOTES DESERTOS E FRACASSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
Comunico que a licitação Pregão Eletrônico nº. 204/2022 realizada em 20/12/2022 às 09:00 horas, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, foi considerada DESERTA nos itens 13 e 61 e FRACASSADA nos itens 05, 06, 48, 112, 113 e 114.

Campina Grande do Sul, 28 de fevereiro de 2023.

LETICIA GRAZIELLI DE CARVALHO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0A6E7295

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

GABINETE DO PREFEITO
Inexigibilidade, nº. 8/2023
Processo nº. 63/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1143 de 14 de dezembro de 2022, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo nº. 63/2023, Inexigibilidade, nº. 8/2023, que tem por objeto a INSCRIÇÃO NO "18º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS", PROMOVIDO PELO INSTITUTO DE NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL, DE FORMA PRESENCIAL, PARA OS SERVIDORES RAFAEL CARLOS BERLEZE (PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES), ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA (PREGOEIRO), ESTELA CELINA MÜLLER (CONTROLADORA INTERNA) E LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA (COORDENADOR ADMINISTRATIVO), À REALIZAR-SE NO PERÍODO DE 28/03 A 31/03/2023 EM FOZ DO IGUAÇU – PARANÁ.
Em consequência, homologo o objeto deste processo administrativo, de acordo com as condições constantes no processo em epígrafe, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA	10.498.974/0002-81	R$ 18.000,00

Campina Grande do Sul, 28/02/2023 .

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:55A3AA30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - VENCEDOR - PE 4/2023

RELAÇÃO DE VENCEDORES – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2023

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
PE. Nº. 4/2023	10/02/2023	Registros de preços de cargas de gás liquefeito	- Cintia Mara Kaseker – ME – CNPJ: 30.811.197/0001-00	R$ 145.424,60

		de petroleo, kit regulador e vasilhames, para a diversas secrtarias.		

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:BF71F2FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 002/2023-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO DO TENENTE PR.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE APURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO MPPR 0124.22.000325-3, REFERENTE A CASA DE PASSAGEM.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campo do Tenente Pr – CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a lei Federal nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, As resoluções nº 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal nº 862 de 13 de abril de 2015. RESOLVE:
Nomear os seguintes conselheiros para fazerem parte da comissão especial para apurar denuncias de irregularidades na casa de passagem.
Edgar João Barancelli
Amgela Dias dos Santos
Gilson Antonio Arruda

Campo do Tenente, 28 de janeiro de 2023.

EDGAR JOÃO BARANCELLI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:CA477422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2023

Objeto: Registro de preços de serviços de arbitragem. Data de abertura e julgamento das propostas: 16/03/2023, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, em 28 de fevereiro de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Ines Maria Werner
Código Identificador:A628A410

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 11/2023 PSS 009.2022
MÉDICO GENERALISTA20 HORAS

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, **Edital PSS009/2022**, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação doEdital PSS 007/2022.Para investidura no cargo de **Médico da Generalista – 20 HORAS** será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
RG com data de expedição.
Título de eleitor
Certidão de quitação eleitoral (não é o comprovante de votação);
Carteira de trabalho (cópia da identificação e número do PIS/PASEP);
Certidão de casamento, se casado for.
RG e CPF do cônjuge
Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito)anos (cópia);
Diploma devidamente Registrado
Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedida pela comarca onde reside. (**não é válida a certidão digital**)
Comprovante de residência atualizado, onde conste o CEP (o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel);
Carteira de identidade profissional ou comprovante de registro no Conselho Regional do Orgão de Classe do Paraná, **com o número da inscrição**.
Declaração de bens (**fornecida pelo RH no momento da Convocação**); ou declaração anual de imposto de renda.
Declaração de acúmulo de cargo público (**fornecida pelo RH no momento da Convocação**)
1 Foto 3x4 atual
Comprovante de vacinação Covid-19 com ciclo completo (1ª e 2ª dose e 3ª e 4ª**dose de reforço**).
Os candidatos já deverão providenciar as copias da documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.
Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião, ou não apresentar toda a documentação solicitada, perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 28 de fevereiro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

MÉDICO DA GENERALISTA 20 HORAS
Data: dia 07/03/2023 Horário: 17h00min

	Nome	CPF	DN	Pontos
8º	Letícia Eduarda de Arruda Prado	098.915.***-88	01/06/1998	55

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:1E93BF76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 062/2023

Nomeia FERNANDO RODRIGO RIBEIRO RIBAS, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia FERNANDO RODRIGO RIBEIRO RIBAS,** portador do RG: 8.516.307-8/PR e do CPF: 008.778.649-42, para o cargo de Assessor Público IV Símbolo AC8, prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na SEVOP, a partir de 01/03/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 28 de fevereiro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:1661DFF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063/2023

Nomeia ADRIANA ALVES DA SILVA BOCHNIA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia ADRIANA ALVES DA SILVA BOCHNIA,** portador do RG: 7.320.935-8/PR e do CPF: 043.407.069-65, para o cargo de Assessor Público V Símbolo AC9, prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na SEMEC, a partir de 01/03/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 28 de fevereiro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:B49DA5F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 064/2023

Nomeia JOSELIA MACHADO COSTA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia JOSELIA MACHADO COSTA,** portador do RG: 6.101.856-1/PR e do CPF: 867.864.259-00, para o cargo de Assessor Público II, Símbolo AC6, prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na SAS, a partir de 01 de março de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 28 de fevereiro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:7825C0A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 065/2023

Exonera MARCUS VINICIUS MESSA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido** a partir de 01 de março de 2023 , **MARCUS VINICIUS MESSA ,** mat. 2662, do cargo de Secretário Municipal de Segurança Pública Patrimonial e Trânsito - Sesep , simbolo CC1.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de Março de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 28 de fevereiro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:E14F5E46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 066/2023

Exonera Marcelo Serrado Braga na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera** a partir de 01 de março de 2023, **MARCELO SERRADO BRAGA,** do cargo de Coordenador Especial de Relações Comerciais, símbolo CC2, conforme Lei Municipal n.º 948/2017, e decreto n.º 258/2018.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos 01 de março de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 28 de fevereiro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:7D65AC84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 067/2023

Nomeia MARCELO SERRADO BRAGA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia**, a partir de 01/03/2023, **MARCELO SERRADO BRAGA,** portador do RG: 09349153-8 PR e do CPF: 005.485.737-60, para o cargo de Secretário Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito, símbolo CC1, Anexo I, da Lei Municipal n.º 948/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua Publicação produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 28 de fevereiro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:24F5F2E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro, comunica a abertura do Pregão Eletrônico nº 01/2023, para **"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.
A sessão de abertura da licitação, para recebimento e julgamento das propostas e habilitação, será conforme segue:

•**Dia: 14 de março de 2023**
•**Hora: 08:30h. (Horário de Brasília)**
•**Local:** Sistema de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)
•**UASG:** 929663 - Câmara Municipal de Candói-PR

O Edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Câmara Municipal, no endereço supracitado junto a Secretaria ou no site www.camaracandoi.pr.gov.br.

Candói/PR, 28 de fevereiro de 2023.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:B5302AB9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO Nº 01/2023 TERMO DE PERMISSÃO DE USO BEM IMÓVEL Nº. 019/2012

TERMO DE RESCISÃO Nº 01/2023
TERMO DE PERMISSÃO DE USO BEM IMÓVEL Nº. 019/2012

O MUNICIPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com inscrição no CNPJ nº 95.684.478/0001-94, neste ato representada pelo Prefeito Municipal ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, casado, portador do RG 12R 1497082/SESP/SC, inscrito no CPF nº 533961.209-06, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, na qualidade de **PERMITENTE**, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Permissão de Uso de Bem imóvel nº 019/2012, firmado com a empresa **REGINA CARDOSO WISNIEWSKI - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 11.641.945/0001-09, com Sede e domicílio no Município de Candói-PR, na qualidade de **PERMISSIONÁRIA**, pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Termo de Permissão de Uso de Bem imóvel nº 019/2012, em observância ao fim da vigência em 20 de dezembro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, o Município de Candói - PR dá por encerrado o Termo de Permissão de que trata a Cláusula Primeira.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO: O presente Termo de Rescisão não exime a responsabilidade da PERMISSIONÁRIA sobre eventuais danos ocasionados durante a vigência daquele Termo de Permissão de uso ora rescindido, bem como as despesas de energia, manutenção, água e esgoto e outras congêneres.
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO: Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Guarapuava-PR.

Candói, 01 de fevereiro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

JONILSON ANTONIO ARAUJO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Testemunhas:

Michele Meneguel da Silva
CPF: 064.403.319-30

Almir Fernandes Barbosa Paré
CPF: 086.798.499-60

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:50ADD5DA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO Nº 02/2023 TERMO DE PERMISSÃO DE USO BEM IMÓVEL Nº. 015/2012

TERMO DE RESCISÃO Nº 02/2023
TERMO DE PERMISSÃO DE USO BEM IMÓVEL Nº. 015/2012

O MUNICIPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com inscrição no CNPJ nº 95.684.478/0001-94, neste ato representada pelo Prefeito Municipal ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, casado, portador do RG 12R 1497082/SESP/SC, inscrito no CPF nº 533961.209-06, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, na qualidade de **PERMITENTE**, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Permissão de Uso de Bem imóvel nº 019/2012, firmado com a empresa **DISTRIBUIDORA PITANGUEIRAS DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 82.069.113/0001-08, na qualidade de **PERMISSIONÁRIA**, pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Termo de Permissão de Uso de Bem imóvel nº 015/2012, em observância ao fim da vigência em 11 de dezembro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, o Município de Candói - PR dá por encerrado o Termo de Permissão de que trata a Cláusula Primeira.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO: O presente Termo de Rescisão não exime a responsabilidade da PERMISSIONÁRIA sobre eventuais danos ocasionados durante a vigência daquele Termo de Permissão de uso ora rescindido, bem como as despesas de energia, manutenção, água e esgoto e outras congêneres.
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO: Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Guarapuava-PR.

Candói, 01 de fevereiro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

JONILSON ANTONIO ARAUJO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Testemunhas:

Michele Meneguel da Silva
CPF: 064.403.319-30

Almir Fernandes Barbosa Paré
CPF: 086.798.499-60

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0922AAC4

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO DECRETO 281/2023

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Decreto 280/2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na edição nº 2719 do dia 28/02/2023

Onde se lê:

DECRETO 280/2023

LEIA-SE:
DECRETO 281/2023.

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, toda as demais cláusulas e condições do Decreto 281/2023, não modificadas por este termo de retificação.

Candói-PR, 28 de fevereiro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:949690C2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTA DE ESCLARECIMENTO

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2023
PROCESSO Nº 711/2023

Objeto: Alienação de um terreno urbano com área de dez mil metros quadrados, localizado às margens da rodovia BR-373, km 393.

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Em razão de pedido informal de esclarecimento, esclarecemos que a estrada vicinal visível nas imagens, em especial na Fig. 1 e Fig. 2 do item 8.3 do edital, a qual é conhecida no Município como de acesso a área particular onde contém "Pesque e Pague", não faz parte do objeto de venda, isto é, da matrícula do imóvel.

Frisa-se, que a área de venda tem seus limites, divisas e confrontações, declarados na matrícula nº 21.334.

Candói, 28 de fevereiro de 2023.

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 117, de 16 de fevereiro de 2023

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:77846D1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 059/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: APROVA O REGULAMENTO DA 10ª PESCA NO LAGO MUNICIPAL

CONSIDERANDO a necessidade de promover o controle do número de peixes no espaço do lago Municipal Alduino Marca;
CONSIDERANDO que o elevado número de peixes acarreta a falta de oxigenação e eutrofização no local;
CONSIDERANDO a necessidade de integrar a comunidade do Município de Capitão Leônidas Marques, durante o mês de aniversário da Cidade.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento da 10ª Pesca no Lago Municipal Alduino Marca, constante no anexo I deste Decreto, a qual realizar-se à no dia 1º de abril de 2023, nas dependências do Lago Municipal Alduino Marca de Capitão Leônidas Marques – Pr.

Art. 2º. A promoção e organização da 10ª Pesca no Lago Municipal é de responsabilidade da Prefeitura do Município através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente com apoio da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, da Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania, e de grupos organizados da cidade e Comissão organizadora.

Art. 3º A Comissão Organizadora designará Comissão Disciplinar que para fins desclassificar qualquer participante que seja flagrado ou denunciado pela prática de qualquer atitude antidesportiva.

Art. 4º. Poderão participar da 10ª Pesca no Lago Municipal, toda e qualquer pessoa que resida no Município de Capitão Leônidas Marques/PR.
Parágrafo único. Para comprovação dos requisitos deverá o interessado apresentar por ocasião da inscrição a comprovante de residência no Município (Fatura de energia elétrica, água, telefone, título de eleitor ou outra correspondência entregue oficialmente pelos Correios);

Art. 5º. O período de inscrição para participar da 10ª Pesca no Lago Municipal será de 20/03/2023 à 28/03/2023, na parte da manhã, das 08h00min às 11h00min, e a tarde, das 13h30min às 17h00min horas, na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente com a entrega de 01 KG de alimento não perecível.
Parágrafo único. Não será aceito sal de cozinha.

Art. 6º. Os alimentos arrecadados no ato de inscrição serão repassados na sua totalidade à Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania do Município, a qual posteriormente definirá o destino conforme critérios e organização permitidos.

Art. 7º. Os casos Omissos e Situações não Previstas no regulamento 10ª Pesca no Lago Municipal, bem como os casos omissos, serão resolvidos e decididos pela Comissão Organizadora.

Art. 8º. As despesas decorrentes com a execução da presente Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I
REGULAMENTO DO 10º PESCA NO LAGO MUNICIPAL NO DIA 1º DE ABRIL DE 2023

Regulamento Geral

CAPÍTULO I
Art. 1º Definição do evento
A 10ª Pesca no Lago Municipal tem como objetivo promover o controle do número de peixes no espaço do lago municipal, considerando que o elevado número de animais acarreta a falta de oxigenação e eutrofização no local. Ainda, o evento busca a integração entre a comunidade do Município de Capitão Leônidas Marques, durante o mês de aniversário da Cidade.

Art. 2º Local
O evento será realizado no Lago Municipal, (Lago Alduino Marca) Av. Tibagi, em Capitão Leônidas Marques - Paraná.

CAPÍTULO II
Art. 3º Promoção e Organização

A promoção e organização da 10ª Pesca no Lago Municipal é de responsabilidade do Município através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente com apoio da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, da Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania, e de grupos organizados da cidade.

CAPITULO III
Art. 4º Participação
Poderão participar da 10ª Pesca no Lago Municipal, toda e qualquer pessoa que resida no Município de Capitão Leônidas Marques, sendo necessário para cumprimento do requisito, apresentar à comissão de credenciamento a comprovante de residência no Município (Fatura de energia, água, telefone, título de eleitor ou outra correspondência entregue oficialmente pelos Correios);

Art. 5º Inscrição
Cada pescador deverá fazer a inscrição entre os dias 20/03/2023 à 28/03/2023, na parte da manhã, das 08h00min às 11h00min, e a tarde, das 13h30min às 17h00min, na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente com a entrega de 01 KG de alimento não perecível (NÃO SERÁ ACEITO SAL).
Parágrafo Primeiro: Crianças de até 10 anos poderão acompanhar seus responsáveis, sem credenciamento, contudo, o responsável deverá estar credenciado.
Parágrafo Segundo: Os portadores de necessidade especiais poderão participar acompanhados de algum ajudante de sua confiança.

CAPÍTULO IV
Art. 6 Do Material Permitido
Somente será permitida a utilização de varas de curto alcance, tais como varas de bambu, caniços, varas telescópicas, e de molinetes.

CAPÍTULO V
Art. 7º Dos alimentos arrecadados
Os alimentos arrecadados no ato de inscrição serão repassados na sua totalidade à Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania do Município, a qual posteriormente definirá o destino conforme critérios e organização permitidos;

CAPÍTULO VI
Art. 8º Das Raias e Delimitações
A PESCA NO LAGO, será com raias limitadas por bateria, que serão delimitadas por varetas com numeração de 01 a 150 com espaços de 2,0 metros cada.
Parágrafo Único: O número de inscrição por bateria seguirá a ordem de chegada, com exceção da primeira bateria.

Art. 9º Das Baterias
A pesca será composta por quatro baterias no período da tarde;
13:00hrs às 14:00hrs pesca da primeira turma.
14:00hrs às 15:00hrs pesca da segunda turma.
15:00hrs às 16:00hrs pesca da terceira turma.
16:00hrs às 17:00hrs pesca da quarta turma.
Parágrafo Primeiro: A primeira bateria será realizado por idosos e portadores de necessidades especiais inscritos.
Parágrafo Segundo: A bateria poderá ter sua data transferida em caso de chuva ou de força maior.

CAPÍTULO VII
Art. 10º Da Comissão Disciplinar
À comissão disciplinar reserva-se no direito de desclassificar qualquer participante que seja flagrado ou denunciado pela prática de qualquer atitude antidesportiva;
Parágrafo Único: A comissão disciplinar será formada pelos organizadores do evento;

CAPÍTULO VIII
Art. 11º Das Proibições e Responsabilidades
I – Fica expressamente proibido o uso de som automotivo
II – A comissão organizadora é soberana para decidir a direção do evento, e até mesmo excluir os participantes que não respeitar o regulamento;
III - A organização não tolerará qualquer discussão entre participantes/pescadores, tais como ofensas, palavras de baixo calão, etc. Caso isto aconteça o participante/pescador poderá ser suspenso ou até mesmo expulso da competição.
IV - A organização do evento não se responsabilizará por perdas, roubos ou danos materiais e físicos ocorridos com os Participantes, Expectadores e Visitantes, antes, durante e após a Competição.
V - A comissão organizadora não se responsabilizará por qualquer penalidade sofrida por algum participante, caso este não se enquadre nas disposições deste regulamento, bem como com as leis de crimes ambientais;
VI - Fica terminantemente proibido as pessoas adentrarem ao Lago para banho, assim como fazer uso de bicicleta, patins, patinetes, skate, hoverboard (Skate elétrico) e equipamentos afins na área de competição durante o evento;
VII - A comissão organizadora não se responsabilizará por eventuais acidentes que aconteçam com qualquer competidor ou visitador durante o evento;
VIII – É de inteira responsabilidade dos pais o cuidado com os menores pelos seus atos;

CAPÍTULO IX
Art. 12º Dos Casos Omissos
Dos casos Omissos e Situações não Previstas: Todas as situações não previstas neste regulamento, bem como os casos omissos, serão resolvidos e decididos pela Comissão Organizadora.

Art. 13º - Os participantes, ao inscreverem-se, implicitamente submetem-se ao disposto neste Regulamento.

Capitão Leônidas Marques, 28 de fevereiro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:158298A1

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 060/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: APROVA O REGULAMENTO DA 1ª PESCA NO LAGO DO DISTRITO DO ALTO ALEGRE DO IGUAÇU, MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR.

CONSIDERANDO a necessidade de promover o controle do número de peixes no espaço do Lago do Distrito do Alto Alegre do Iguaçu;
CONSIDERANDO que o elevado número de peixes acarreta a falta de oxigenação e eutrofização no local;
CONSIDERANDO a necessidade de integrar a comunidade do Distrito de Alto Alegre do Iguaçu do Município de Capitão Leônidas Marques, durante o mês de aniversário da Cidade.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento da 1ª Pesca no Lago do Distrito do Alto Alegre do Iguaçu, município de Capitão Leônidas Marques/PR, constante no anexo I deste Decreto, a qual realizar-se à no dia 02 de abril de 2023, nas dependências do Lago do Distrito do Alto Alegre do Iguaçu de Capitão Leônidas Marques – Pr.

Art. 2º. A promoção e organização da 1ª Pesca no Lago do Distrito do Alto Alegre do Iguaçu no município de Capitão Leônidas Marques/PR é de responsabilidade da Prefeitura do Município através da Sub-Prefeitura do Distrito do Alto Alegre do Iguaçu, Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente com apoio da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, da Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania, e de grupos organizados da cidade e Comissão organizadora.

Art. 3º A Comissão Organizadora designará Comissão Disciplinar que para fins desclassificar qualquer participante que seja flagrado ou denunciado pela prática de qualquer atitude antidesportiva.

Art. 4º. Poderão participar da 1ª Pesca no Lago do Distrito do Alto Alegre do Iguaçu, toda e qualquer pessoa que resida no Distrito do Alto Alegre do Iguaçu do Município de Capitão Leônidas Marques/PR.
Parágrafo único. Para comprovação dos requisitos deverá o interessado apresentar por ocasião da inscrição o comprovante de residência no Distrito do Alto Alegre do Iguaçu (Fatura de energia elétrica, água, telefone ou outra correspondência entregue oficialmente pelos Correios);

Art. 5º. O período de inscrição para participar da 1ª Pesca no Lago do Distrito do Alto Alegre do Iguaçu será de 20/03/2023 à 28/03/2023, na parte da manhã, das 08h00min às 11h00min, e a tarde, das 13h30min às 17h00min horas, na Sub-Prefeitura do Distrito do Alto Alegre do Iguaçu, Rua João J. Pacheco, com a entrega de 01 KG de alimento não perecível.
Parágrafo único. Não será aceito sal de cozinha.
Art. 6º. Os alimentos arrecadados no ato de inscrição serão repassados na sua totalidade à Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania do Município, a qual posteriormente definirá o destino conforme critérios e organização permitidos.

Art. 7º. Os casos Omissos e Situações não Previstas no regulamento 1ª Pesca no Lago do Distrito do Alto Alegre do Iguaçu, bem como os casos omissos, serão resolvidos e decididos pela Comissão Organizadora.

Art. 8º. As despesas decorrentes com a execução da presente Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I
REGULAMENTO DO 1º PESCA NO LAGO DO DISTRITO DO ALTO ALEGRE DO IGUAÇU DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, NO DIA 02 DE ABRIL DE 2023.

Regulamento Geral

CAPÍTULO I
Art. 1º Definição do evento
A 1ª Pesca no Lago do Distrito do Alto Alegre do Iguaçu tem como objetivo promover o controle do número de peixes no espaço do lago municipal, considerando que o elevado número de animais acarreta a falta de oxigenação e eutrofização no local. Ainda, o evento busca a integração entre a comunidade do Município de Capitão Leônidas Marques, durante o mês de aniversário da Cidade.

Art. 2º Local
O evento será realizado no Lago do Distrito do Alto Alegre do Iguaçu, em Capitão Leônidas Marques - Paraná.

CAPÍTULO II
Art. 3º Promoção e Organização
A promoção e organização da 1ª Pesca no Lago do distrito do Alto Alegre do Iguaçu é de responsabilidade do Município através da Sub-Prefeitura do Distrito do Alto Alegre do Iguaçu, Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente com apoio da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, da Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania, e de grupos organizados da cidade.

CAPITULO III
Art. 4º Participação
Poderão participar da 1ª Pesca no Lago do distrito do Alto Alegre do Iguaçu, toda e qualquer pessoa que resida no Distrito do Alto Alegre do Iguaçu, Município de Capitão Leônidas Marques, sendo necessário para cumprimento do requisito apresentar à comissão de credenciamento a comprovante de residência no Distrito do Alto Alegre do Iguaçu (Fatura de energia, água, telefone ou outra correspondência entregue oficialmente pelos Correios);

Art. 5º Inscrição
Cada pescador deverá fazer a inscrição entre os dias 20/03/2023 à 28/03/2023, na parte da manhã, das 08h00min às 11h00min, e a tarde, das 13h30min às 17h00min, na Sub-Prefeitura do Distrito do Alto Alegre do Iguaçu, Rua João J. Pacheco, com a entrega de 01 KG de alimento não perecível (NÃO SERÁ ACEITO SAL).
Parágrafo Primeiro: Crianças de até 10 anos poderão acompanhar seus responsáveis, sem credenciamento, contudo, o responsável deverá estar credenciado.
Parágrafo Segundo: Os portadores de necessidade especiais poderão participar acompanhados de algum ajudante de sua confiança.

CAPÍTULO IV
Art. 6 Do Material Permitido
Somente será permitida a utilização de varas de curto alcance, tais como varas de bambu, caniços, varas telescópicas, e de molinetes.

CAPÍTULO V
Art. 7º Dos alimentos arrecadados
Os alimentos arrecadados no ato de inscrição serão repassados na sua totalidade à Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania do Município, a qual posteriormente definirá o destino conforme critérios e organização permitidos;

CAPÍTULO VI
Art. 8º Das Raias e Delimitações
A Pesca no Lago do Distrito do Alto Alegre do Iguaçu, será com raias limitadas por bateria, que serão delimitadas por varetas com numeração de 01 a 120 com espaços de 2,0 metros cada.
Parágrafo Único: O número de inscrição por bateria seguirá a ordem de chegada.

Art. 9º Das Baterias
A pesca será composta por duas baterias no período da manhã;
08h30min às 09h30min pesca da primeira turma.
09h30min às 10h30min pesca da segunda turma.
Parágrafo Primeiro: A bateria poderá ter sua data transferida em caso de chuva ou de força maior.

CAPÍTULO VII
Art. 10º Da Comissão Disciplinar
À comissão disciplinar reserva-se no direito de desclassificar qualquer participante que seja flagrado ou denunciado pela prática de qualquer atitude antidesportiva;
Parágrafo Único: A comissão disciplinar será formada pelos organizadores do evento;

CAPÍTULO VIII
Art. 11º Das Proibições e Responsabilidades
I – Fica expressamente proibido o uso de som automotivo
II – A comissão organizadora é soberana para decidir a direção do evento, e até mesmo excluir os participantes que não respeitar o regulamento;
III - A organização não tolerará qualquer discussão entre participantes/pescadores, tais como ofensas, palavras de baixo calão, etc. Caso isto aconteça o participante/pescador poderá ser suspenso ou até mesmo expulso da competição.
IV - A organização do evento não se responsabilizará por perdas, roubos ou danos materiais e físicos ocorridos com os Participantes, Expectadores e Visitantes, antes, durante e após a Competição.
V - A comissão organizadora não se responsabilizará por qualquer penalidade sofrida por algum participante, caso este não se enquadre nas disposições deste regulamento, bem como com as leis de crimes ambientais;
VI - Fica terminantemente proibido as pessoas adentrarem ao Lago para banho, assim como fazer uso de bicicleta, patins, patinetes, skate,

hoverboard (Skate elétrico) e equipamentos afins na área de competição durante o evento;
VII - A comissão organizadora não se responsabilizará por eventuais acidentes que aconteçam com qualquer competidor ou visitador durante o evento;
VIII – É de inteira responsabilidade dos pais o cuidado com os menores pelos seus atos;

CAPÍTULO IX
Art. 12º - Os casos Omissos e Situações não Previstas: Todas as situações não previstas neste regulamento, bem como os casos omissos, serão resolvidos e decididos pela Comissão Organizadora.

Art. 13º - Os participantes, ao inscreverem-se, implicitamente submetem-se ao disposto neste Regulamento.

Capitão Leônidas Marques/PR, 28 de fevereiro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:57680DBB

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 061/2023 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o requerimento administrativo, por meio do qual solicita a revogação do referido à Licitação modalidade Inexigibilidade nº 001/2023, tendo em vista o interesse público diante da manifestação de desinteresse do contratado na assinatura do contrato.

Considerando que a administração pública tem o dever de rever seus atos, por motivo de conveniência e oportunidade visando o atendimento da supremacia do interesse público, em consonância com o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Súmula 473 do STF;

Considerando que a revogação do certame licitatório, situando-se no âmbito dos poderes administrativos, e é conduta lícita da Administração que não enseja qualquer indenização aos licitantes;

Considerando que a revogação da presente licitação antecede a homologação e assinatura do contrato, haja vista que na fase em que se encontra o procedimento licitatório, não há qualquer direito adquirido, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do certame, nos termos do posicionamento já pacificado pelo Superior Tribunal de Justiça como, a título exemplificativo, cita-se (STJ, ROMS nº 200602710804, Rel. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008);

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na súmula n° 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, especialmente o poder-dever de autotutela para anular/revogar os atos administrativos, por motivo de conveniência e oportunidade;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado a licitação na modalidade Inexigibilidade nº 001/2023, por motivo de conveniência e oportunidade, visando a supremacia do interesse público.

Art. 2º. A presente revogação é com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas Súmulas nº 346 e n° 473 do Supremo Tribunal Federal, a seguir reproduzidos:
"Lei 8666/93:

Art. 49. A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
Súmulas do STF:
Súmula 346: "A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos."
Súmula n° 473 "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques/PR, 27 de fevereiro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:81426B4D

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº 001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N º 403/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***J. EVANDRO SIGNORINI & CIA LTDA.*** com sede na Rua Miguel Arcanjo Prevedello, 281, Baixada, Capitão Leonidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 33.957.177/0001-30, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *SIMONE DE AGUIAR CASTANHA SIGNORINI,* portador do CPF sob n. º 061.934.269-22. Fundamentando-se na 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 01 de agosto de 2022 e aditivo subsequente.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a prestação de serviços de poda e corte de árvores, em locais públicos deste município, incluindo serviços de remoção, varrição e transporte dos resíduos, visando a manutenção, segurança e conservação de espaços públicos, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 47.265,01 (quarenta e sete mil duzentos e sessenta e cinco reais e um centavo).
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

J. EVANDRO SIGNORINI & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:07BAFB70

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 005 2023

PORTARIA N. º 077/2023 de 28.02.2023.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 005/2023 de 09.02.2023,** destinado a contratação de empresas para o fornecimento de materiais diversos de construção, visando atender a demanda de Benefício Eventual, destinados às residências de famílias carentes em situação de risco e vulnerabilidade social, atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e cadastradas no CADÚNICO, Resolução 01/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) E Lei n. º 2.259/2017, conforme especificados no memorando 001 2023, da Sec. Municipal de Assistência Social Cultura e Cidadania, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, , ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***SCHIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA*** com os itens nº 01, 04,05, 09, 12, 13,14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 30, 31 e 33 no valor de R$ 240.957,00 – ***MJ COMERCIO DE BAZAR LTDA*** com os itens nº 06 e 32 no valor de R$ 7.070,00 – ***RUBENS ESTEBAN VENIALGO FERRAGENS*** com os itens nº 02, 03, 07, 08, 11, 29 e 34 no valor de R$ 151.456,00 – ***CASA ART LTDA*** com o item nº 01 no valor de R$ 1.116,00 – ***AQUILA ESTEFANE LIMA DA SILVA*** com o item nº 26 no valor de R$ 16.200,00 conforme registrados no Mapa. Sendo essa a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 416.799,00 (quatrocentos e dezesseis mil setecentos e noventa e nove reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 013/2023 ao 017/2023.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 005/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: SCHIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, MJ COMÉRCIO DE BAZAR LTDA, RUBEN ESTEBAN VENIALGO FERRAGENS, CASA ART LTDA e AQUILA ESTEFANE LIMA DA SILVA.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresas, para o fornecimento de materiais diversos de construção, conforme termo de referência/anexo I e propostas das contratadas, visando atender a demanda de Benefício Eventual, destinados às residências de famílias carentes em situação de risco e vulnerabilidade social, atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e cadastradas no CADÚNICO, Resolução 01/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) E Lei n. º 2.259/2017, conforme especificados no memorando 001 2023, da Sec. Municipal de Assistência Social Cultura e Cidadania.
VALOR: R$ 416.799,00 (quatrocentos e dezesseis mil setecentos e noventa e nove reais), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal: **713-11.001.08.244.1031.2205.3.3.90.32.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:2231FF00

SECRETARIA DE ESPORTE
INEXIGIBILIDADE 006 2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 006/2023

Processo. Adm. n º 026/2023.

***Fundamentação*:** Art. 25, caput, da Lei n. º 8.666/93.

Memorando: n. º 002/2023 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Solicitação 047/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI.*

EMPRESA FAVORECIDA: IATE CLUBE DE GUARATUBA, localizada na Rua Manoel Leocadio, 284, Centro, CEP: 83.280-000, Município de Guaratuba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 78.041.084/0002-80, neste ato representada legalmente por *ROBERTO RUGIK,* Diretor responsável pelo Departamento de Bolão, *portador do CPF sob nº 230.858.439-49.*

OBJETO: Pagamento de taxa de inscrição do 87° Torneio Inter seleções de Bolão - "TORNEIO THERE WOLSKI", para 10 (dez) pessoas, incluso café-da-manhã, que se realizará nos dias 03 a 11 de março de 2023, na cidade de Guaratuba-PR.

FINALIDADE: *Os atletas desta modalidade esportiva, representam este município no âmbito Estadual, a nível Nacional, a 10 (dez) anos, com resultados positivos, o que fortalece ainda mais a diversidade esportiva e proporciona reconhecimento de nosso município na referida modalidade a nível Nacional.*

VALOR: O valor total é de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias úteis da emissão da fatura/cobrança, ***acompanhada das CND do FGTS, Federal (Unificada), Municipal e Trabalhista devidamente válidas***.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Iguaçu nº 502 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 76.208.834/0001-59, contendo no campo observação número do processo/licitação.
Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, deverá apresentar cópia autenticada do "Termo de Opção pelo Simples", juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa Conjunta SRF/STN/SFC nº 23, de 02/03/2001.

VIGÊNCIA: Até 02 (dois) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

CÓD. DOTAÇÃO: **09.001.27.812.1026.2178.3.3.90.36.00 – 553/2023;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 28 de fevereiro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A1B137CD

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 057/2023

DECRETO Nº 057/2023
DATA: 28.02.2023

Abre Crédito Especial no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.641/2022 de 24/02/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 384.320,04(Trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e vinte reais e quatro centavos), destinados a Execução da Lei Municipal nº 2635./2022 – Subvenções Sociais através inclusão de elemento de Despesas com a seguinte especificação:

13.00 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01- Fundo Municipal de Saúde – FMS
10.301.1041.2.231 - Execução Parcerias Com organizações Civis e Entidades Atendimento á Saúde
3.1.50.43.00.00 – Subvenção Social.....R$ 384.320,04

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:
13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.001 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
10.301.1038.2.225 – Gestão e Manutenção Primaria a Saúde
Fonte: Livre
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 100.000,00
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.....R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 164.320,04
Fonte: 303
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00

Art. 3º - Ficam Autorizado ainda as alterações da ação/atividade especificado no Artigo primeiro aos Anexos das Leis nº 2541/2021 de 27/08/2021 – PPA - Plano Plurianual e Lei 2609/2022 de 25/08/2022 Lei de Diretrizes Orçamentária no Exercício – PPA - Plano Plurianual, Exercício de 2023

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 28 de Fevereiro de 2023

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:DD135BB1

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. PREGÃO PRESENCIAL N. º 013/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 042/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***MARGARETE MOREIRA BEDIN – ME,*** com sede na Rua Xambrê, 165, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 01.149.065/0001-66, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *Margarete Moreira Bedin,* portadora do CPF sob n. º 017.360.329-76. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 09 de março de 2022 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de gêneros alimentícios e material de copa e cozinha, para compor café da manhã aos servidores lotados nas Secretarias Municipais de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos e de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 97.133,50 (noventa e sete mil cento e trinta e três reais e cinquenta centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

MARGARETE MOREIRA BEDIN - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:3CB2A6ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 003/2023. PREGÃO PRESENCIAL N. º 102/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 314/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***GENTE SEGURADORA S/A,*** localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.020-060, inscrita no CNPJ sob n. º 90.180.605/0001-02, neste ato representada legalmente por *MARCELO WAIS* portador (a) do CPF sob n. º 632.005.380-15. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a inclusão veículos na apólice de seguro conforme contrato datado de 31 de julho de 2020 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica somado ao valor contratado o total de R$ 484,00 (quatrocentos e oitenta e quatro reais) referente a inclusão do veículo:
01 (um) veículo CHEVROLET ONIX PLUS 10TAT LTZ – Ano/Mod. 2022/2023 – Placas SEF2I94 – Chassi 9BGEN69H0PG237193
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

GENTE SEGURADORA S/A
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:E17985F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023 PROC 08-2023

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE : Nº. 5/2023
PROCESSO: Nº. 8/2.023
OBJETO: INSCRIÇÃO DE VEREADORES/SERVIDORES EM CURSO DE CAPACITAÇÃO.
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto .
EMPRESA AUTORIZADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ Nº. 19.949.769/0001-89
VALOR: R$ 3.270,00 Tres mil duzentos e setenta reais
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, II da Lei 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:9931B56C

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023 PROC 08-2023

DECRETO Nº. 06/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

O Presidente do Legislativo Municipal o senhor Natal da Conceição Domingues - Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica desta Casa.

RESOLVE: **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação nestes termos:

Processo nº. 8/2023
Licitação nº. 5/2023
Modalidade: Inexigibilidade
Data da homologação:
Objeto: INSCRIÇÃO DE VEREADORES/SERVIDORES EM CURSO DE CAPACITAÇÃO.
EMPRESA AUTORIZADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA **inscrita no CNPJ Nº**. 19.949.769/0001-89

O prazo de vigência é de IMEDIATO dias iniciando-se em 01/03/2023 , e com término em 03/03/2023 .

Valor Total de: R$ 3.270,00(três mil duzentos e setenta reais).

Carlópolis, 27 de fevereiro de 2023.

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
Presidente da Câmara

JOSÉ MARCOS DE FARIAS
1ª Secretário

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:5081E4B2

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023 PROC.009/2023

MODALIDADE DE DISPENSA: Nº. 4/2.023
PROCESSO Nº. 9/2.023
OBJETO: Aquisição de certificado digital A1 CNPJ 12meses s/ Token, certificado digital A3 E- CPF 36meses.
TIPO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto .
EMPRESA AUTORIZADA: FENIX CERTIFICAÇÃO DIGITAL
CNPJ Nº 27.000.775/0001-13
VALOR: R$ 525,00 Quinhentos e vinte cinco reais
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 Dispensa de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:93539475

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
	X
	X

E inabilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
	MARCIO FROTA ARQUITETURA E INTERIORES LTDA CNPJ Nº 49.238.341/0001-99

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Carlópolis

JULIANE DE SOUZA BARBOSA
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

CINTIA MARIA SANTOS DE LIMA

NILTON DOUGLAS DE MEIRA

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:CEB1210F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004 2022 - CMDCA

Resolução n° 004/2023-CMDCA

SÚMULA – Dispõe sobre a criação da Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha dos novos Conselheiros Tutelares do município de Carlópolis-PR, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Carlópolis – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n°975/2010 alterada pela Lei n° 1.153/2013.
CONSIDERANDO o inciso I do Art. 5º, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente,
CONSIDERANDO a Alínea (d) do §1º do Art. 7º e §2º do Art. 11ª da Resolução 170/2014 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.
RESOLVE:
Art. 1o. Constituir Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha dos novos Conselheiros Tutelares;
Art. 2o. A Comissão Especial será composta:
Fabrícia Claudia Gonçalves de Camargo, representante da Associação das Senhoras dos Rotarianos de Carlópolis-PR.
Milton Dorta de Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo.
Felipe Salles Coelho, representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo.
Andrea Maia Gazola, representante da Associação das Senhoras dos Rotarianos de Carlópolis-PR.

§1º A Comissão Especial Eleitoral será presidida pela **Fabrícia Claudia Gonçalves de Camargo.**
§2º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrasta ou tios, que irão participar do processo;
§3º Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §2º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por qualquer outro conselheiro, inclusive suplente;
Art.3º Compete a Comissão Eleitoral:
§1º Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação municipal;
§2º Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras do processo de eleição, por parte dos candidatos ou à sua ordem;
§3º Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da prova e da votação;
§4º Providenciar a confecção dos materiais necessários para o processo eleitoral, bem como os locais de votação;
§5º Escolher e divulgar os locais de prova e votação;
§6º Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação,
§7º Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração dos votos;
§8º Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e
§9º Resolver os casos omissos.
Art. 4º - Para a operacionalização do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar, a Comissão Especial contará com apoio dos seguintes órgãos:
Todos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Secretaria Municipal de Assistência Social.
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis-Pr, 23 de fevereiro de 2023.

JULIANA CRISTINA DE CASTRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:D657D372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003 2022 - CMDCA

Resolução n° 003/2023 – CMDCA

SÚMULA – Dispõe sobre o calendário de reuniões do Conselho Municipal do Direitos Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carlópolis – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n°975/2010 alterada pela Lei n° 1.153/2013; em reunião ordinária, no dia 24 de janeiro 2023 às 14:00hrs.

CONSIDERENADO o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Carlópolis-PR.
CONSIDERANDO a necessidade da participação popular através da transparência das atividades deste colegiado.

RESOLVE:
Art. 1° - O CMDCA reunir-se-á, ordinariamente, doze vezes por ano e, extraordinariamente, de ofício, por convocação do Presidente ou por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Conselheiro.
Art. 2º - As reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão realizadas em toda quarta (4ª) TERÇA-FEIRA de cada mês preferencialmente, às 09:00hrs salvo algum imprevisto, quando a data poderá ser alterada;
Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis-PR, 23 de janeiro 2023.

JULIANA CRISTINA CASTRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:009090C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 19/2023

CONTRATO Nº 19/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **LEONILDO PASQUALOTTO 45277052968**, estabelecida a Rua General Osório, Nº 1961, bairro Parque São Paulo, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n°17.869.756/0001-74, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 7 (SETE) ASSINATURAS DE JORNAL IMPRESSO COM PERIODICIDADE DIÁRIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os exemplares deverão ser entregues diariamente no Paço municipal de Catanduvas.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).**

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em uma única parcela, em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Prova de regularidade de tributos Estaduais;
–CNDT.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento será realizado através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo das assinaturas é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
PARAGRAFO TERCEIRO - LOCAL DE ENTREGA: Paço Municipal de Catanduvas.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a execução, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para execução, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição/refazimento dos serviços.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à da Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes

consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMOSEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a prestação dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem a prestação dos serviços objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar a prestação dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10–Executar o serviço, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do Departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o nomeado através da Portaria 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas - PR, 28 de fevereiro de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Leonildo Pasqualotto 45277052968
LEONILDO PASQUALOTTO
Representante Legal
CPF: 452.770.529-68

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:E9CB021F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2022

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. MOISES APARECIDO DE SOUZA, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, estabelecida na Rua 13 de maio, S/N, Bairro São Miguel, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 77.744.134/0001-41 neste ato representado por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Glosa-se ao contrato original o valor de R$ 4.025,08 (quatro mil vinte e cinco reais e oito centavos), tendo em vista as alterações e adequações realizadas na obra.
CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.
CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 28 de fevereiro de 2023.

Municipio de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZ
Prefeito
CPF 842.080.829-68

Pedreira Santiago LTDA
MOISES DE GASPERIN
Representante Legal
CPF: 518.634.809-00

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:4838D59D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 4/2023
O município de Catanduvas, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 05/2023, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Inexigibilidade nº 4/2023, visando o **ELABORAÇÃO DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS, GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE PRODUTORES RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPALCONFORME CONVÊNIO FNDE/PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, realizada às 14h00min do dia 28/02/2023 na sala de reuniões da prefeitura.
Após análise da documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitações julgou que a proponente atendeu todos os requisitos exigidos no edital, sendo considerada habilitada.

Proponente	Itens
Associação dos Agricultores Familiares de Catanduvas	1 a 29

Catanduvas, 28 de fevereiro de 2023.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Presidente da CPL

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:BA67124B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 014/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador CELSO DELANI**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 28 de fevereiro e 01 de março, para ir na Assembleia Legislativa e Secretarias Estaduais.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 27 de fevereiro de 2023.

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:E9CBF235

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 015/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador RUBISNEI APARECIDO DA SILVA**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 01 a 03 de março, para ir na Assembleia Legislativa e Secretarias Estaduais.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:D0EC8167

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 016/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador VALDIR CORREA DA SILVA**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 01 a 03 de março, para ir na Assembleia Legislativa e Secretarias Estaduais.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:2EF67ABF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL Nº 02/2023

EDITAL Nº 02/2023

CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CENTENÁRIO DO SUL, PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 75.845.503/0001-67, com endereço à Praça Padre Aurélio Basso, nº 376, Centro, no Município de Centenário do Sul/PR, representado pelo Prefeito Municipal Melquiades Tavian Junior, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO dos inscritos para o **PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTES QUE ESTEJAM CURSANDO O ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE EDUCAÇÃO. ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO E REMUNERADO.**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
06	- jacson luan de oliveira
07	- angélica trambaioli da silva
08	- mariana socorro ferreira dos santos almeida
09	- adrielly fernandes rodrigues
10	- luana stéfany martins funari oliveira
11	- andressa heloisa vitorino
12	- elisie dayse da silva
13	- eder carnelós

O candidato(a) convocado(a), terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de publicação desta convocação, para comparecer à Secretaria Municipal de Educação para orientações quanto aos procedimentos e documentações necessárias para regularização do estágio.
O não comparecimento dentro do prazo estabelecido, implicará na desclassificação do(a) candidato(a) no Processo Seletivo, reservando-se ao Município o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificação.
O(A) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) poderá desistir definitiva ou temporariamente da oportunidade de estágio, implicando a desistência temporária em renúncia à classificação original e passando a posicionar-se em último lugar na lista dos(as) aprovados(as).
A desistência temporária, deverá ser formalizada mediante protocolo de requerimento de reclassificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data estipulada no edital de convocação, podendo o(a) candidato(a) usar desse benefício, **uma única vez.**

Centenário do Sul, 27 de fevereiro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:484BE7F6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 006/2023

PORTARIA Nº 006/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS DE MATOS**, portador da Cédula de Identidade nº 3.916.538-4, inscrito no CPF sob o nº 528.240.639-04, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, para prestar serviços junto ao **TRANSPORTE ESCOLAR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 27 de Fevereiro de 2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:3570A321

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007/2023

PORTARIA Nº 007/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º- DESIGNAR, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2023, a servidora **ELISANGELA ADRIANA TEIXEIRA ROMAO**, portadora da Cédula de Identidade nº 5.833.485-5 SSP/PR, inscrita no

CPF sob o nº 018.450.089-36, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, para o cargo de **SUPERVISORA DE ENSINO** junto a **ESCOLA MUNICIPAL AFONSO BELENDA**, da Vila Progresso de Centenário do Sul/PR, atribuindo-lhe a Função Gratificada do Magistério (FG-M3).

Artigo 2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos à 1º de Fevereiro de 2023.

Artigo 3º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário

Centenário do Sul/PR, 27 de Fevereiro de 2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:B8DBC194

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 037/2023

DECRETO Nº 037/2023

SÚMULA: Dispõe sobre as nomeações de Supervisoras das Escolas Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

D E C R E T A :

Artigo 1º - Ficam nomeadas, a partir de 01 de Fevereiro de 2023, as Servidoras Municipais, abaixo relacionadas, para responder pelas funções e atribuições as funções gratificadas específicas:

ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ OSMUNDA ENSINO FUNDAMENTAL
Vivian Izabela Julião **Supervisora de Ensino** Função Gratificada FG-M3

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS III
Leila Aquatti Antivere **Supervisora de Ensino** Função Gratificada FG-M3

Artigo 2º - Este decreto produzirá efeitos retroativos à 1º de Fevereiro de 2023.
Artigo 3º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 27 de Fevereiro de 2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:DB463DDC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 08h45m do dia 13/03/2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo Menor Preço, Por Lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 39.573,26 (Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Seis Centavos).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por Lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 28/02/2023

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:D306B5D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 42/2023. EXONERAÇÃO DE CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 69 da Lei Orgânica do Município;
DECRETA

Art. 1º - EXONERAR a partir de 06 de fevereiro do corrente, RODRIGO AUGUSTO NAVARETE, portador do RG 9.802.336-4, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 02, da função de Auxiliar de Controlador Geral do Município de Cerro Azul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 15 de fevereiro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B055EF42

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 43/2023. CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município e Lei 010/2018;

DECRETA:

ART.1º - Conceder a partir de 06 de fevereiro do corrente ano, ao Funcionário Público Municipal RODRIGO AUGUSTO NAVARETE,

portador do RG 9.802.336-4, Função Gratificada correspondente a FG-3, no valor de 30% (trinta por cento), Divisão de Controle de Patrimônio, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 15 de fevereiro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:4213BBAA

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº44/2023. NOMEAÇÃO DE CHEFE DE DIVISÃO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município fundamentada na Lei 10 de 2018,

DECRETA:

ART.1º - Conceder a partir de 16 de fevereiro do corrente ano à Funcionária Pública Municipal, FABIANA DE MOURA E COSTA, portadora do Rg nº 59907697 SSP/PR, função gratificada correspondente a FG-3, no valor de 30% (trinta por cento) para exercer a função de chefe da Divisão de Contabilidade.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 16 de fevereiro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:5F47C867

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0108/2023

PORTARIA N.° 0108/2023

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,
RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, na forma da Lei 960/2006, aos Menores **AGOSTINHO ANTONIO DE MELO NETO**, RG: 15.616.312-0, CPF: 141.824.569-04, **FRANCISCO DOMINGOS GONÇALVES DE MELO**, RG: 15.616.321-0, CPF: 141.824.969-65, **RAQUELY THAIS GONÇALVES DE MELO**, RG: 15.616.356-2 CPF: 141.824.809-61 e **CARLOS ROBERTO GONÇALVES DE MELO,** RG: 15.616.429-1, CPF: 141.825.149-63 o correspondente a 25% do benefício para cada beneficiário, em nome do Servidor **ERNIR ANTONIO DE MELO,** RG: 4.576.702-7/PR, CPF: 599.923.799-87, no cargo de **VIGIA** sob matrícula n.° 3292, funcionário 3292-1, como dispõe o Art. 40, §7º, inc. II da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, II, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.° 6250/2023,** assegurando aos beneficiários o direito de receber oitocentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos respectivamente. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Paço Municipal de Colombo Em, 23 de fevereiro de 2023.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:9C73793B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhes são conferidas:

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 352/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICONº 002/2023**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de administração, preparo e distribuição de refeições para o Equipamento de Segurança Alimentar e Nutricional, Restaurante Popular de Colombo- PR, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Colombo/PR.

VENCEDOR: JAQUELINE DIAS COMERCIO DE REFEICOES EIRELI- CNPJ: 80.984.743/0001-82
LOTE 01 (ÚNICO) SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA O RESTAURANTE POPULAR
VALOR TOTAL: R$ 1.386.430,00 (um milhão e trezentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e trinta reais).
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e emissão das notas fiscais com aceite do fiscal de contrato, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo VI) do edital.

Dê-se publicidade.

Colombo, 28 de fevereiro de 2023.

ELISANGELA RENA BERALDO LAZAROTTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:4856651A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023 - SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE MEIO FIO, CALÇADAS E CAIXAS DE CAPTAÇÃO

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 021/2023
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de Serviços de Assentamento de Meio Fio e Execução de Calçadas, Serviços de Construção de Caixa de Captação, Caixa de Ligação, Poços de Visita, Serviços de execução de sistema de drenagem de águas pluviais e rampa de acessibilidade para PCD, para atendimento do Município de Colombo/PR.
Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 01 de março de 2023 até às 08:00 horas do dia 15 de março de 2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: às **09:00 horas do dia 15 de março de 2023**. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8102 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 28 de fevereiro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:0306C875

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2023

Processo:	Nº 4765/2023 - DispensaNº 035/2023
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **PAULO RICARDO GODINHO FERREIRA - MOVEIS SOB MEDIDA - ME. CNPJ: 24.648.160/0001-00.**
Objeto:	Confecção de Móveis sob medida para atender o Departamento de Gestão Tributária, vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$20.080,00(vinte mil e oitenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei Nº14.133/2021
Data:	28/02/2023

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:60A1EB53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 013/2023

Processo:	Nº40271/2022- Inexigibilidade Nº 013/2023
Partes:	*Município de Colombo/PR***FEDERAÇÃOPARANAENSE DE FUTEBOL DESALÃO. CNPJ: 75.971.564/0001-70.**
Objeto:	Serviços de Inscrições, Anuidades e Filiação de atletas junto a Federação Paranaense de Futebol de Salão para participação em campeonatos esportivos da modalidade.
Valor:	O valor máximoda Inexigibilidade será de R$15.540,00quinze mil e quinhentos e quarenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 25 - Lei nº. 8.666/93
Data:	28/02/2023

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:2AEF2DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 009/2023 AO CONTRATO Nº 014/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2019

Processo: 37636/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.6056/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de seguros para os veículos que compõem a frota pública do Município de Colombo/Paraná.

Valor Total: O Contratante pagará em razão da fiel prestação dos serviços ora aditados, a quantia total de até R$ 108.658,56 (cento e oito mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1689/2022.
Local e data da assinatura: Colombo, 05 de janeiro de 2023.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:93AE89E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2023 AO CONTRATO Nº 389/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022

Processo: 4755/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Fiscalização: A fiscalização do presente Termo Aditivo será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr. Willian Zanini, RG: 5.661.958-5 e CPF n.º 801.139.409-63 e Fiscal Técnico a Sra. ALESSANDRA MARIANO DUARTE FRIZON, RG: 13.024.532-3e CPF: 103.446.609-74.
Contratada: CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.928.501/0001-81.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de Gradil no Parque Municipal da Uva, situado na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 559 - Centro – Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, demolições e retiradas, execução de gradil frontal e demais serviços complementares incluídos nos projetos.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência até 24/04/2023.
Local e data da assinatura: Colombo, 28 de fevereiro de 2023.
Assinatura: José Vicente de Lima.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:DDBEEDF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 01 –

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Municipais 576/95 e 1341/14, de 12/12/95, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembléia ordinária, no dia 24 de fevereiro de 2023. Resolve:

Art. 1º - Convocar a XV Conferência Municipal de Assistência Social do ano de 2023 a ser realizada na data de 11 de julho de 2023.
Tema geral : ***RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS"***

Art 2º – Aprovar os nomes dos seguintes membros para compor a Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal do CMAS:

•Adriana Siuta Lemos – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

•Aguinaldo Vieira Junior – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

•Cristiane de Souza Petean– Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação

•Elizane Lunardon – Representante dos Trabalhadores do SUAS

•Zenaide Fustioni Vinhaes – Representante da PROVOPAR

•Suely Geremias Marques – Representante da Pastoral da Criança

Art 3° – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:146340D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 02
O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em assembleia ordinária, no dia 24 de fevereiro de 2023.
Resolve:

Art. 1º - Aprovação total do relatório da prestação de contas do Serviço de acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua - Deliberação nº 051/2016 CEAS PR -referente :
- 2º semestre de 2022.
Saldo em 06/2022 – **R$ 171.302,80**
1) Parcelas recebidas – R$ 29.250,00
2) ***Rendimentos – R$ 6.126,67***
3) Despesas – 106.267,15
Saldo em 12/2022 – **R$ 100.412,32**

Art. 2º - Aprovar o saldo superior a 30% e a justificativa apresentada pelo órgão gestor.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:509224D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 03

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 24 de fevereiro de 2023. Resolve:
Art. 1º – ***Aprovar*** a Prestação de Contas do Serviço de Abordagem Social para Pessoas em situação de rua – Deliberação nº 051/2016 CEAS PR, referente ao:
- 2º semestre de 2022.
Saldo em 06/2022 – **R$ 65.389,21**
Receitas **– R$ 0,00**
Rendimentos **– R$ 2.880,12**
Despesas – **R$ 15.383,02**
Saldo em 12/2022 – **R$ 52.886,31**
Art. 2º - Aprovar o saldo superior a 30% e a justificativa apresentada pelo órgão gestor.

Art. 3º **–** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:0A8F20F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 04

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 24 de fevereiro de 2023. Resolve:

Art. 1º – ***Aprovar*** a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento para crianças e adolescentes e jovens até 21 anos – Deliberação nº 039/2014 CEAS PR:
- 2º semestre de 2022.
Saldo em 06/2022 – R$ **75.178,29**

1) Receitas – 225.090,00
2) Rendimentos – **R$ 8.826,55**
3) Despesas – R$ 118.554,34

Saldo em 12/2022 – **R$ 190.540,30**

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:E740A235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 05

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 24 de fevereiro de 2022. Resolve:

Art. 1º – ***Aprovar*** a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS II Centro POP – Deliberação nº 037/2014 CEAS PR, referente:
- 2º semestre de 2022.
Saldo em 06/2022 – **R$ 91,037,50**
1) Receitas **– R$ 0,00**
2) Rendimentos – **R$ 2.766,24**
3) Despesas – **R$ 69.316,21**

Saldo em 12/2022 – **R$ 24.487,53**

Art. 2º - Aprovar o saldo superior a 30% e a justificativa apresentada pelo órgão gestor.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:31587752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 06

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em assembleia ordinária, no dia 24 de fevereiro de 2023.
Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Incentivo COVID 2021 – Deliberação nº 056/221 CEAS/PR – ,sendo:

- Do pagamento até 30 de junho de 2022.
Saldo em 12/2021 – R$ 115.000,00
Rendimentos – R$ 5.312,24

Saldo em 06/2022 – R$ 120.312,24

Art. 2º - Aprovar o saldo superior a 30% e a justificativa apresentada pelo órgão gestor.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:2EB3FA7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº.07

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. . Em assembleia extraordinária, no dia 28 de fevereiro de 2023.
Resolve:

Art. 1º – Aprova a prorrogação de prazo do Termo de Colaboração com a Prefeitura Municipal de Colombo e o Plano de Trabalho apresentado pela instituição Associação de Amparo e Casa de Apoio da Tia Sula, para a execução de recursos da **Emenda Parlamentar Federal, Programação nº 410580520200002/2020, Resolução de nº 09 /2020** por meio da transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:53716928

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321/2022

OBJETO: **Reforma da Cobertura do Ginásio de Esportes.**

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R$ 229.598,92** (Duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e noventa dois centavos).
DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, na Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR, **até às 08h45min do dia 03 de abril de 2023 (03/04/2023) e a abertura se dará no mesmo dia às 09h00min**.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda, 27 de abril de 2023.

JAIME KFIATKOSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 005/2023

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:E03112F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 001/2023		
LICITAÇÃO	**PROCESSO Nº**	**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº**
PREGÃO ELETRÔNICO 047/2022	**125/2022**	**138/2022**
OBJETO CONTRATADO		
Aquisição de materiais de construção em geral, dentre eles: elétrico eletrônico, materiais de acabamento, madeiras, artefatos de concreto, tintas e materiais para pintura, vidros, esquadrilhas de alumínio, hidrossanitários e ferramentas		

MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.105.519/0001-04, sediado na Avenida João Franco, nº 400, centro.
RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE, a ata de registro de preço de nº 138/2022, firmado em 26/07/2022, amparado pela Lei nº 8.666/1993, nos moldes estabelecidos pelo artigo 78, e pela CLÁUSULAS CONTRATUAIS correspondentes, com a empresa **ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA – ME ,** inscrita no CNPJ Nº 08.389.693/0001-68, com sede na com endereço na rua Archelau de Almeida Torres, nº2239, bairro Jardim Iguaçu na cidade de Araucária/Pr, CEP. 83.702-185, Telefone (41) 3552-5487, endereço eletrônico e-mail eletrofer_35@hotmail.com, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Myriam de Alcantara Gomes Rebello , inscrito no CPF sob nº 158.294.722-87 e portador(a) do RG nº 3490121PC/PA, objeto contratual em epígrafe, sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, Secretaria Municipal de Ind. Agropecuária e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.
Portanto, IMPÕE-SE as seguintes sanções:
1. MULTA DE MORA sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso
Dispositivo: Clausula 8.3.2. da ata de registro de preço nº 138/2022 Base de cálculo:
15% do valor de R$ 14.483,70
VALOR DA MULTA DE MORA: R$ 2.172,55 (Dois mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)
2. RESCISÃO - Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
Dispositivo: cláusula nona – 9.1.2. – Ata de Registro de preço 138/2022

3. SUSPENSÃO de licitar temporariamente com a Prefeitura do Município de Contenda pelo prazo de 02 (dois) anos, por abandonar a execução do contrato e inexecução parcial do objeto
Dispositivo: Ata de Registro de preço 138/2022 – clausula 8.12.

Município de Contenda, 28 de fevereiro de 2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:E732D066

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2023

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2022 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
73°	JULISMEIRE GOMES JODAS

Obs.: Conforme autorizado pelo senhor Prefeito Municipal, a presente convocação objetiva a reposição de servidor ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, devido à exoneração da servidora EDINEIA TEREZINHA GONCALVES DA SILVA BAUMEL, matricula 37545, exonerada em 08/02/2023.

CARGO: ATENDENTE INFANTIL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
80°	JULIANA APARECIDA CELUSNIAK

Obs.: Conforme autorizado pelo senhor Prefeito Municipal, a presente convocação objetiva a reposição de servidor ocupante do cargo Atendente Infantil, devido à aposentadoria da servidora ANA DAMOS FABIANSKI RAKSA, matricula 10851, aposentada em 01/02/2023.

CARGO: ASSISTENTE OPERACIONAL – PSS (SMECE)	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
65°	LAURA FABIAN ALBERTINI MARTINS

Obs.: Conforme autorizado pelo senhor Prefeito Municipal, a presente convocação objetiva a reposição de servidor ocupante do cargo de Assistente Operacional, devido à exoneração da servidora ADRIANA MARCIA RAKSA, Assistente Operacional, matricula 37458, exonerada a pedido em 24/02/2023.

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 28 de fevereiro de 2023.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.11 do EDITAL Nº 001/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo I deste edital.

ANEXO I

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:_ UF:_ CPF:_Data de Nascimento:_/ / Sexo:_ Estado Civil:_Escolaridade:_ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_Data:_/_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:9D873FAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8129 EXONERA A PEDIDO, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DESTE MUNICÍPIO.

DECRETO Nº 8.129 de 28 de fevereiro de 2023.

Exonera, a pedido, ocupante de Cargo de Provimento em Comissão deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a aprovação das novas Leis Municipais, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa), e nos Incisos do art. 27 da Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e o Decreto 6.790 de 11/05/2020 (Regulamenta Estrutura Administrativa e o quadro em Comissão e função de confiança do poder Executivo),
DECRETA
Art. 1º. Fica exonerado(a), a pedido, conforme requerimento protocolado sob nº. 653/23, do Cargo de Provimento em Comissão de **Dirigente de Divisão-CC4**, **SANDRA PELENTIL**, a partir de 1º (primeiro) de Março de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 28 (vinte e oito) dia do mês de fevereiro de 2023, 134º da República e 68º do Município..

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:288370E4

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 007/2023 DE 28/02/2023 - CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 007, de 28 de fevereiro de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº. 056/2020 de 27/07/2020, e
Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº. 030, de 19 de julho de 2022;
RESOLVE
Art. 1º. DETERMINAR, em cumprimento à decisão proferida no Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº. 030/2022, com base no relatório final exarado pela Comissão, a suspensão de 30 (trinta) dias de trabalho, bem como suspensão total do pagamento nos dias mencionados, para a Servidora Municipal pertencente a matrícula nº. 1784-1.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições contrarias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:5F9E5584

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE INEX. DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023
Processo Licitatório nº 33/2023, AUTORIZO, nos termos do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do Artigo 74, Inciso V, do diploma legal invocado, para a Contratação direta por inexigibilidade de licitação, UFV RS ENERGIA SOLAR SPE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 47.629.752/0001-80 para Locação de Unidade de Minigeração de Energia Solar Fotovoltaica, para destinação dos créditos de geração para diversas Unidades Consumidoras (UC) da Administração Municipal de Coronel Vivida/PR, sendo o valor total de R$ 3.140.545,20 (Três milhões cento e quarenta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos). Vigência: de 120 (cento e vinte) meses.

Publique-se.

Coronel Vivida, 27 de fevereiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:9E980641

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM: AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 03 de março de 2023 até às 08h00min do dia 16 de março de 2023. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 16 de março de 2023. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 16 de março de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 1.809.505,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 28 de fevereiro de 2023.

JULIANO RIBEIRO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:64E89130

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 32/2023

CONTRATO n° 32/2023 – Inexigibilidade nº 07/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: UFV RS ENERGIA SOLAR SPE LTDA. CNPJ sob n.º 47.629.752/0001-80. Objeto: LOCAÇÃO DE UNIDADE DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, PARA DESTINAÇÃO DOS CRÉDITOS DE GERAÇÃO PARA DIVERSAS UNIDADES CONSUMIDORAS (UC) DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA/PR. Para Locação de Unidade de Minigeração de Energia Solar Fotovoltaica, para destinação dos créditos de geração para diversas Unidades Consumidoras (UC) da Administração Municipal de Coronel Vivida/PR. Sendo o valor total de R$ 3.140.545,20 (Três milhões cento e quarenta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

Coronel Vivida, 27 de fevereiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:11D3939A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N° 001/2023 EDITAL Nº. 16.001/2023

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

I - A DESCLASSIFICAÇÃO do candidato abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2023, conforme Edital nº 15.01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 04.01/2023.

PROFESSOR SUBSTITUTO

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
07	10º	Karielly Cristina da Silva Polanczyk	06/04/2000	6,0

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:9E42B46F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N° 001/2023 EDITAL Nº. 17.001/2023

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2023, conforme edital nº 17.001/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 004.01/2023.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste PR, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação,

II – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente.

PERÌODO EXTRAORDINARIO PROFESSOR

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
08	12º	Delzi Mendes da Silva	17/10/1964	5,7

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:4FE94767

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº01/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

SUMULA: Aprova a reprogramação de saldos, de recursos oriundos do governo federal, para execução de serviços e gestão da política de Assistência Social do município de Diamante D'Oeste, para o ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Diamante D'Oeste – Pr., de acordo com suas competências conferidas pela lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e Lei Municipal nº 096/2016, de 17 de outubro de 2016, considerando a deliberação da plenária do dia 23 de fevereiro de 2023:

Resolve

Art.1º - Reprogramar o saldo do ano de 2022, do Bloco da Proteção Social Básica: no valor de R$241.107,66 (duzentos e quarenta e um mil, cento e sete reais e sessenta e seis centavos);
Art.2º - Reprogramar o saldo do ano de 2022, do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade: no valor de R$127.664,42 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais, e quarenta e dois centavos);
Art.3º - Reprogramar o saldo do ano de 2022, do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família (PBF) e do Cadastro Único: no valor de R$1.061,42 (um mil, sessenta e um reais, e quarenta e quatro centavos);
Art.4º - Reprogramar o saldo do ano de 2021, do Bloco da Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS): no valor de R$11.263,97 (onze mil, duzentos e sessenta e três reais, e noventa e sete centavos;
Art.5º - Reprogramar o saldo do ano de 2022, do COVID Acolhimento: no valor de R$24.770,93 (vinte e quatro mil, setecentos e setenta reais e noventa e três centavos);
Art.6º - Reprogramar o saldo do ano de 2022, do Bloco da Gestão do Programa Auxílio Brasil (PAB) e do Cadastro Único: no valor de R$22.823,98 (vinte e dois mil, oitocentos e vinte e três reais, e noventa e oito centavos);
Art.7º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

CAMILA FABIANE DAMASCENA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:D2B5D3B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº02/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Aprova prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS I).

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Diamante D'Oeste – Pr., de acordo com suas competências conferidas pela lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e Lei Municipal nº 096/2016 do CMAS, de 17 de outubro de 2016, considerando a deliberação da plenária do dia 23 de fevereiro de 2023:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS I), referente ao segundo semestre de 2022;

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

CAMILA FABIANE DAMASCENA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:B8924DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO PR 08/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 36/2023, na modalidade Pregão Presencial sob nº 08/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, visando à aquisição de Combo (sanduíche natural, bolo de pote e refrigerante); atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Diamante do Oeste/PR; devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, Rua Marechal Castelo Branco, 597 - Centro, até o dia **13-03-2023 às 09:00 horas,** sendo que será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 28 de Fevereiro de 2022.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:D341FEDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
AVISO PR 09/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 37/2023; na Modalidade Pregão Presencial sob nº 09/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando à aquisição de pedras irregulares para calçamento poliédrico; contratação de empresa especializada na área para a prestação de serviços de calçamento com pedras irregulares (poliédrico); Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário; devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, Rua Marechal Castelo Branco, 597 - Centro, até o dia **13 de Março de 2023 ás 10:00hrs**, sendo que será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141/3272-1235 e www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 28 de Março de 2023.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:B805AAED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA Nº 011/2023

PORTARIA Nº 011/2023

Márcio da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno e art. 24, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, Lei 2286/2019, Lei 2018/2015 e Lei 1680/2012.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o Senhor **Valdemar da Silveira,** portador do RG nº 4.461.940-7 – SSP/PR, inscrito no CPF nº 627.714.429-49 do cargo de provimento em comissão de Diretor Executivo, símbolo CC-1, da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos – Estado do Paraná.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 044/2022.

Sala da Presidência, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

MÁRCIO DA SILVA
Presidente

Registre-se.
Publique-se.

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:3F6FED7F

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA Nº 012/2023

PORTARIA Nº 012/2023

Márcio da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno e art. 24, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, Lei 2286/2019, Lei 2018/2015 e Lei 1680/2012.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a Senhora **Angélica Karina de Lima Santos,** portadora do RG nº 9.905.672-0 – SESP PR, inscrita no CPF nº 055.952.739-09, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação Social, símbolo CC-3, da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos – Estado do Paraná.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 005/2023.

Sala da Presidência, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

MÁRCIO DA SILVA
Presidente

Registre-se.
Publique-se.

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:C8BBE0CE

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA Nº 013/2023

PORTARIA Nº 013/2023

Márcio da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno e art. 24, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, Lei 2286/2019, Lei 2018/2015 e Lei 1680/2012.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Senhora **Angélica Karina de Lima Santos,** portadora do RG nº 9.905.672-0 – SESP-PR, inscrita no CPF nº 055.952.739-09, no cargo de provimento em comissão de Diretor Executivo, símbolo CC-1, da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos – Estado do Paraná.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2023.

Sala da Presidência, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

MÁRCIO DA SILVA
Presidente

Registre-se.
Publique-se.

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:309A2B24

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA Nº 014/2023

PORTARIA Nº 014/2023

MÁRCIO DA SILVA, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno e art. 24, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, Lei 2018/2015 e Lei 1680/2012.

RESOLVE
Art. 1º Nomear o Senhor **Ederson Antonio Hartmann,** portador do RG nº 7.987.364-0–SESP/PR, inscrito no CPF n.º CPF: 048.702.029-48**,** no cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação Social, símbolo CC-3, da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos – Estado do Paraná.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2023.

Sala da Presidência, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

MÁRCIO DA SILVA
Presidente

Registre-se.
Publique-se.

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:E9BD2263

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ALTERAÇÃO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS 001/2023

Alteração do Edital da Tomada de Preços 001/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR, COM RECURSOS DO CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 907051/2020 COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (FUNASA) - MINISTÉRIO DA SAÚDE - PROPOSTA Nº 023962/2020.**

1. Conforme solicitação da Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas, ficam alteradas, bem como, incluídas novas exigências de habilitação, dispostas nos itens 8.1.3 ao item 8.1.6.1, que passam a ter o seguinte texto:

8.1.3 Exigência de quadro técnico mínimo, a empresa deverá possuir:
a) Engenheiro Civil (para acompanhamento das obras). Podendo ser o mesmo detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT apresentado para comprovar a capacidade técnico-profissional;
b) Geólogo (para acompanhamento da perfuração dos poços em questão);
c) Engenheiro Elétrico (para acompanhamento das instalações elétricas da obra).

8.1.4 Certificado de Registro de Pessoa Jurídica emitido pela entidade de classe, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s).

8.1.5 Certificado de Registro de Pessoa Física, dos profissionais elencados pela empresa, emitido pela entidade de classe de cada profissional, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome; Número e data do registro e nome do Profissional indicado para esta licitação.

8.1.6 Comprovação de que o licitante possui vínculo profissional, na data de abertura desta licitação, com:

a) O engenheiro ou o arquiteto detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT apresentado para comprovar a capacidade técnico-profissional;

b) Engenheiro Civil, (para acompanhamento das obras); podendo ser o mesmo detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT apresentado para comprovar a capacidade técnico-profissional;

c) Geólogo (para acompanhamento da perfuração dos poços em questão);

d) Engenheiro Elétrico (para acompanhamento das instalações elétricos da obra);

8.1.6.1 A Comprovação de que o(a) responsável técnico(a), indicado(a) na Declaração Unificada, bem como do quadro técnico mínimo (Engenheiro Civil, Geólogo e Engenheiro Elétrico), pertencem ao quadro da empresa poderá ser comprovada das seguintes formas:

a) Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, em que conste o licitante como contratante.

b) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feira através do ato constitutivo da mesma, contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio.

c) Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de prestação de serviços regido pela legislação comum.

d) Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo. Neste caso, a comprovação do vínculo deverá ser apresentada até a da assinatura do contrato.

2. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 09h00min do dia 17/3/2023 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 09h00min do dia 17/3/2023.

3. A planilha substituída estará disponível aos interessados no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

4. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 27 de fevereiro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:01B85250

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. COM ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS)/LOTE(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS)/LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Início da Sessão Pública: Dia: 14 de março de 2023, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 3.796.300,40 (três milhões, setecentos e noventa e seis mil, trezentos reais e quarenta centavos).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.

Dois Vizinhos, 28 de fevereiro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2656C022

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023.
OBJETO**: Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de material para a manutenção dos próprios públicos, chapas de MDF E MDP, divisórias de Eucatex e de gesso cartonado, materiais para implantação de porteiro eletrônico e para manutenção de central de gás. Com item(ns)/lote(s) Exclusivo(s) para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, item(ns)/lote(s) com Cota Reservada para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e item(ns)/lote(s) aberto(s) para Ampla Concorrência.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 003/2023 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: **GEIFI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, **CNPJ Nº 79.761.516/0001-09,** com o desconto de **2,00%** no valor total de **R$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), pois atendeu todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. Os itens 01 e 02 do Lote 03, restaram **Desertos.**

Dois Vizinhos, 24 de fevereiro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3E22196B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023.
OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeira constante da ata do Pregão Eletrônico nº 010/2023 e parecer emitido pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: ***ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.***, *CNPJ Nº 00.802.002/0001-02*, no valor de R$ 4.170,34 (quatro mil, cento e setenta reais e trinta centavos); ***CHM CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.***, *CNPJ Nº 23.228.076/0001-74* no valor de R$ 395.089,15 (trezentos e noventa e cinco mil, oitenta e nove reais e quinze centavos); ***ILG COMERCIAL LTDA - ME.***, *CNPJ Nº 20.657.155/0001-02*, no valor de R$ 939,40 (noventa e trinta e nove reais e quarenta centavos); ***INOVAMED HOSPITALAR LTDA***, *CNPJ Nº 12.889.035/0001-02*, no valor de R$ 11.216,90 (onze mil, duzentos e dezesseis reais e noventa centavos); ***MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.***, *CNPJ Nº 94.389.400/0001-84*, no valor de R$ 1.451,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais); ***S & R DISTRIBUIDORA LTDA.***, *CNPJ Nº 04.889.315/0001-92*, no valor de R$ 820,00 (oitocentos e vinte mil reais) pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. O Item 32 do Lote 01 restou **DESERTO**.

Dois Vizinhos, 17 de fevereiro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:614E975F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. COM ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS)/LOTE(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS)/LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 192/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: **ABN COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** *CNPJ Nº 48.135.227/0001-70*, Lote 03, Item 11, no valor total de **R$ 18.888,00** (dezoito mil, oitocentos e oitenta e oito reais), **ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO,** *CNPJ Nº 13.559.782/0001-45*, Lote 03, item 16, no valor total de **R$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais), **CAPROMED FARMACEUTICA LTDA,** *CNPJ Nº 13.085.369/0001-96*, Lote 03, item 07, no valor total de **R$ 6.150,00** (seis mil cento e cinquenta reais), **CIRURGICA ONIX EIRELI -ME** *CNPJ Nº 20.419.709/0001-33*, Lote 03, Itens 02, 04, 09, 12 e 17, no valor total de **R$ 23.712,00 (**vinte e três mil, setecentos e doze reais), **CIRURGICA PRIME LTDA,** *CNPJ Nº 46.116.717/0001-02*, Lote 03, Item 08, no valor total de **R$ 59.800,00 (**cinquenta e nove mil e oitocentos reais), **MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA,** *CNPJ Nº 30.881.804/0001-08*, Lote 03, Item 10, no valor total de **R$ 16.670,00** (dezesseis mil, seiscentos e setenta reais), **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA,** *CNPJ Nº 23.121.920/0001-63*, Lote 01, Item 05, no valor total de **R$ 76.477,50** (setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), **ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA** *CNPJ Nº* **06.194.440/0001-03**, Lote 03, Itens 15 e 23, no valor total de **R$ 15.230,00** (quinze mil, duzentos e trinta reais), **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** *CNPJ Nº 30.888.187/0001-72***,** Lote 01, Itens 02, 03 e 04, Lote 02, Itens 01, 02, 03 e 04 e Lote 03, Itens 05, 13 e 14, no valor total de **R$ 305.480,00** (trezentos e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais), pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 17 de fevereiro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:58875CA8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA USO NA FROTA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS QUANDO EM VIAGEM PARA A CIDADE DE CURITIBA/PR. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 067/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
132	POSTO CANAL BATEL LTDA	10.913.818/0001-59

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 01 de março de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DC5F2136

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 127/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 127/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 127/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
217	ECOLUMEN SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA	43.118.032/0001-07
218	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – EPP	00.226.324/0001-42
219	IPELUX TECNOLOGIA LTDA	10.428.739/0001-52
220	PARANAIBA REDE ELÉTRICA LTDA	40.854.018/0001-75
221	V. G. SCHMITE – EIRELI	22.715.194/0001-44

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 01 de março de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:662A9445

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19328/2023

DECRETO Nº 19328/2023

Designa a Senhora Maria Cristina Carioletti para o turno suplementar.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa a Senhora **MARIA CRISTINA CARIOLETTI**, portadora da Cédula de Identidade n.º 5.324.552-8/PR e CPF/MF n.º 858.366.219-34, matrícula funcional 19748-1, para o turno suplementar com 20 (vinte) horas semanais de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" – Classe "1", para atuar junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com base nos Artigos 47 e 48 da Lei 1416/2008, no período de 01 de fevereiro.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:484574E2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19341/2023

DECRETO Nº 19341/2023

Contrata a Senhora Silvia Roling para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **SILVIA ROLING,** portadora da Cédula de Identidade n.º 9.660.744-0/PR e do CPF/MF n.º 066.352.529-24, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 09/2022, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Camila, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 13 de fevereiro a 20 de dezembro de 2023, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A43E12FD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19342/2023

DECRETO Nº 19342/2023

Contrata a Senhora Jaqueline Wrzesinski para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **JAQUELINE WRZESINSKI,** portadora da Cédula de Identidade n.º 12.972.878-7/PR e do CPF/MF n.º 107.558.639-92, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 09/2022, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino), para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Presidente Vargas e Escola Municipal 28 de Novembro, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 06 de fevereiro a 20 de dezembro de 2023, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D651E806

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19343/2023

DECRETO Nº 19343/2023

Contrata a Senhora Dawana Geni Trindade Dahle para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **DAWANA GENI TRINDADE DAHLE,** portadora da Cédula de Identidade n.º 9.449.591-1/PR e do CPF/MF n.º 045.956.039-59, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 09/2022, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal João Paulo II, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 06 de fevereiro a 20 de dezembro de 2023, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B668F505

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19344/2023

DECRETO Nº 19344/2023

Contrata o Senhor Bento Machado para o cargo de provimento temporário de Professor de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata o Senhor **BENTO MACHADO,** portador da Cédula de Identidade n.º 6.661.524-3/PR e do CPF/MF n.º 026.044.249-67, regularmente classificadoa no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 09/2022, para o cargo de provimento temporário de Professor de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino), para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Tia Anastácia, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 10 de fevereiro a 20 de dezembro de 2023, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9901F7F5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19347/2023

DECRETO Nº 19347/2023

Declara a vacância do cargo público do servidor Sebastião Fragata dos Santos, em razão da concessão de Aposentadoria por Invalidez.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Declara a vacância, nos termos do Artigo 79 – inciso V da Lei 577/93 e suas alterações, do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado junto à Secretaria de Saúde, em razão da concessão de Aposentadoria por Invalidez, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, ao servidor **SEBASTIÃO**

FRAGATA DOS SANTOS, matrícula funcional 13755-1, portador da Cédula de Identidade n.º 6.463.591-3/PR e do CPF/MF n.º 945.272.109-04, a partir de 17 de fevereiro de 2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BD987AAE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19348/2023

DECRETO Nº 19348/2023

Concede Gratificação pelo exercício de Docência em Classe Especial a professora.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Gratificação no percentual de 15% sobre a classe em que se encontra pelo exercício de Docência em Classe Especial, conforme art. 57º da Lei 14/16/2008 e art. 7º da Lei 1689/2012, à professora abaixo relacionada, no período de 01 de fevereiro a 20 de dezembro de 2023:

Matrícula	Nome	Lotação	CPF
17809-1	Onei da Silva	Escola Municipal Presidente Vargas	057.427.589-44

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E0BC1931

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19349/2022

DECRETO Nº 19349/2022

Concede Gratificação pelo exercício de Docência em Sala de Recursos as professoras.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Gratificação no percentual de 15% sobre a classe em que se encontra pelo exercício de Docência em Sala de Recursos, conforme art. 57 da Lei 1416/2008 e art. 7º da Lei 1689/2012, as professoras abaixo relacionadas:

Matrícula	Nome	Lotação	CPF	Período
5940-1	Cleunice Teresinha Bones	Escola Municipal Jardim da Colina	867.142.879-68	01.02.2023 a 20.12.2023
13187-1 e 13187-2	Denize Lohn Vodzicki	Escola Municipal Santa Luzia	911.703.549-04	01.02.2023 a 20.12.2023
17947-2	Keli Cristina de Oliveira	Escola Municipal Carrossel	058.265.229-41	01.02.2023 a 20.12.2023
18950-1	Luciana Della Justina Gomes	Escola Municipal Presidente Vargas	041.346.279-07	01.02.2023 a 20.12.2023
12790-1	Maria Ines Acordi Peretto	Escola Municipal Presidente Vargas	370.780.629-49	01.02.2023 a 20.12.2023

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:92E884DB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19350/2023

DECRETO Nº 19350/2023

Concede Gratificação pelo exercício de Orientação Educacional à servidora Maria Cristina Carioletti.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA CRISTINA CARIOLETTI**, matrículas funcionais nºs 17538-1 e 19748-1, portadora do RG 5.324.552-8/PR e do CPF/MF 858.366.219-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, concedendo Gratificação pelo exercício de Orientação Educacional no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base de seu nível atual, com base no Artigo 54 letra "d" e o Artigo 56 da Lei 1416/2008, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:216816E4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19351/2023

DECRETO Nº 19351/2023

Concede ajuda de custo aos professores.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede ajuda de custo no percentual de 30% (trinta por cento) da classe em que se encontra, para auxiliar nas despesas de deslocamento, com base no art. 5º da Lei 1689/2012, aos professores abaixo relacionados:

Matrícula Funcional	Nome do (a) Servidor (a)	Deslocamento Origem/Destino	Período

17635-1	Alice Iaginnski	Linha Boa Vista do Chopim/CMEI Mundo Feliz	01.02.2023 a 20.12.2023
19612-1	Gesieli Aparecida Faustino Pietrobiazzi	Linha Alto Empossado/CMEI Mãe Maria	01.02.2023 a 20.12.2023
4715-1 e 4715-2	Salete Rex	Linha São Pedro do Sul/Esc. Mun. Santa Luzia	01.02.2023 a 20.12.2023

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4B90983E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19352/2023

DECRETO Nº 19352/2023

Revoga dispositivos do Decreto n° 18115/2022.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga os dispositivos do Decreto n° 18115/2022, que concedeu Gratificação de Coordenação Pedagógica aos Professores de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Professores de Educação Infantil abaixo relacionados, a partir de 01 de fevereiro de 2023:

Matrícula	Nome	CPF nº
17770-1	Anelize Caroline Herpich	057.312.699-20
17159-1	Marcia Regina Colla Stopassole	020.922.599-89
13289-1	Maria Cecilia Vendramini	622.470.269-15
8980-1	Silvio Viana Pelentir	938.757.119-04

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CDE89523

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19353/2023

DECRETO Nº 19353/2023

Nomeia o Senhor Luis Antonio Iorkoski para o cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível 15.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **LUIS ANTONIO IORKOSKI**, portador da Cédula de Identidade n.º 7.271.239-0/PR e do CPF/MF n.º 035.757.819-82, regularmente aprovado em Concurso Público, Edital 001/2018, para o cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível 15, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 28 de fevereiro de 2023, com base na legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4DCBB305

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19354/2023

DECRETO Nº 19354/2023

Nomeia a Senhora Daiane Pereira para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" – Classe "1".

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **DAIANE PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 9.564.335-3/PR e do CPF/MF n.º 077.632.359-85, regularmente aprovada em Concurso Público, Edital 001/2018, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" – Classe "1", para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Ciranda do Saber e Escola Municipal do Campo José Bonifácio, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 10 de fevereiro de 2023, com base na Lei 1416/2008 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DB0BFB9C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19355/2023

DECRETO Nº 19355/2023

Exonera, a pedido, a servidora Maiara Muller do cargo de provimento temporário de Cirurgiã Dentista.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **MAIARA MULLER**, matrícula 19480-1, portadora da Cédula de Identidade nº 4863744/SC e do CPF nº 054.065.989-45, ocupante do cargo de provimento temporário de Cirurgiã Dentista, lotada junto à Secretaria de Saúde, a partir de 21 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 18575/2022.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:45955645

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19356/2023

DECRETO Nº 19356/2023

Exonera, a pedido, a servidora Janaina Bruna Ferreira Hablich do cargo de provimento temporário de Atendente de Farmácia.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **JANAINA BRUNA FERREIRA HABLICH**, matrícula 19484-1, portadora da Cédula de Identidade nº 10.584.166-3/PR e do CPF nº 092.423.829-14, ocupante do cargo de provimento temporário de Atendente de Farmácia, lotada junto à Secretaria de Saúde, a partir de 17 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 18593/2022.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:44E78CF6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19357/2023

DECRETO Nº 19357/2023

Exonera, a pedido, a servidora Rosemeri Teixeira do Nascimento do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **ROSEMERI TEIXEIRA DO NASCIMENTO**, matrículas funcionais 18976-1 e 19745-1, portadora da Cédula de Identidade nº 5.434.974-2/PR e do CPF nº 558.073.489-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Carrossel, a partir de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Revogam-se os Decretos nº 16185/2020 e 19333/2023.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2D4D368E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19358/2023

DECRETO Nº 19358/2023

Contrata a Senhora Graciéli Negri para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **GRACIÉLI NEGRI,** portadora da Cédula de Identidade n.º 30.484.216-4/RJ e do CPF/MF n.º 033.914.679-67, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 09/2022, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 23 de fevereiro a 20 de dezembro de 2023, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D762F215

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19359/2023

DECRETO Nº 19359/2023

Contrata a Senhora Marli Alves de Oliveira para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **MARLI ALVES DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade n.º 4.492.921-0/PR e do CPF/MF n.º 670.945.899-72, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 09/2022, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Nona Luiza e

Escola Municipal Jardim da Colina, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 16 de fevereiro a 20 de dezembro de 2023, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:04189DB3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19360/2023

DECRETO Nº 19360/2023

Contrata a Senhora Debora Boger para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **DEBORA BOGER,** portadora da Cédula de Identidade n.º 10.248.446-0/PR e do CPF/MF n.º 097.632.379-63, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 09/2022, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/ Escola Municipal Jardim da Colina, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 23 de fevereiro a 20 de dezembro de 2023, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C748653F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19361/2023

DECRETO Nº 19361/2023

Contrata a Senhora Derci Ivanir Baggio para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **DERCI IVANIR BAGGIO,** portadora da Cédula de Identidade n.º 1.819.730-8/PR e do CPF/MF n.º 841.744.049-68, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 09/2022, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino), para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal do Campo José Bonifácio, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 06 de fevereiro a 20 de dezembro de 2023, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B749D46D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19362/2023

DECRETO Nº 19362/2023

Contrata a Senhora Mari Salete Turmena Link para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **MARI SALETE TURMENA LINK,** portadora da Cédula de Identidade n.º 5.670.883-9/PR e do CPF/MF n.º 019.040.449-30, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 09/2022, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino), para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Presidente Vargas e Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 06 de fevereiro a 20 de dezembro de 2023, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0A243A68

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19363/2023

DECRETO Nº 19363/2023

Contrata a Senhora Joice Aparecida Bertoncello para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **JOICE APARECIDA BERTONCELLO,** portadora da Cédula de Identidade n.º 12.904.598-1/PR e do CPF/MF n.º 111.585.439-99, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 09/2022, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino), para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Presidente Vargas, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 23 de fevereiro a 20 de dezembro de 2023, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E47D53F1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19364/2023

DECRETO Nº 19364/2023

Contrata a Senhora Cintia Mara Melo de Souza para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **CINTIA MARA MELO DE SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade n.º 10.326.086-8/PR e do CPF/MF n.º 078.188.689-92, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 09/2022, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal João Paulo II, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 13 de fevereiro a 20 de dezembro de 2023, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DC3FE9D8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19365/2023

DECRETO Nº 19365/2023

Contrata o Senhor Josué Felipe Cambruzzi para o cargo de provimento temporário de Professor de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata o Senhor **JOSUÉ FELIPE CAMBRUZZI,** portador da Cédula de Identidade n.º 13.536.486-0/PR e do CPF/MF n.º 102.816.049-67, regularmente classificado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 09/2022, para o cargo de provimento temporário de Professor de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Tia Anastácia, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 23 de fevereiro a 20 de dezembro de 2023, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AC60282D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Decreto n.º 19172/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição n.º 2705, página 447-448) em 07 de fevereiro de 2023, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

17949-1	Claudete Meurer	2021/2022	03/02/2023 a 17/03/2023

Leia-se:

17949-1	Claudete Meurer	2021/2022	03/02/2023 a 17/02/2023

Dois Vizinhos, 22 de fevereiro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D7C47C4A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Decreto n.º 19259/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição n.º 2714, página 148-149) em 20 de fevereiro de 2023, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

Professor de Física com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós

Leia-se:

Professor de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós

Dois Vizinhos, 27 de fevereiro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FE478BBF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 018/2023

PORTARIA Nº 018/2023

Revoga a Portaria nº 018/2022, que nomeou a Comissão para definir sobre o uso e a gestão de eventos do Parque de Exposições de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 018/2022, que instituiu e nomeou uma Comissão para definir sobre o uso e a gestão de eventos realizados no Parque de Exposições de Dois Vizinhos.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BBDB06D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 050/2023 DISPÓE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 100/2018, DE 31 DE JULHO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N.º 050/2023

"DISPÓE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 100/2018, DE 31 DE JULHO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Doutor Ulysses;
Considerando que ocorreu erro material no Art. 2º. do Decreto nº 100/2018;
Considerando a necessidade de se retificar o Decreto em questão, corrigindo tal erro:

DECRETA:

Art. 1º. No Art. 2º do Decreto nº 100, de 31 de julho de 2018, onde se lê: "De acordo com os termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, o servidor receberá os proventos proporcionais ao tempo de contribuição;".

Art. 2º. Fica retificado o Decreto nº 184/2017, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 2º **De acordo com os termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, o servidor receberá os proventos proporcionais ao tempo de contribuição.**
§ 1º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 501,37 (quinhentos e um reais e trinta e sete centavos), conforme demonstrativo de cálculo realizado nos termos do parecer jurídico e requisitos da EC 70/2012.
§ 2º - Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo."

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2018.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4323877E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 049/2023 DISPÓE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 184/2017, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 049/2023

"DISPÓE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 184/2017, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Doutor Ulysses;
Considerando que ocorreu erro material no Art. 2º. do Decreto nº 184/2017;
Considerando a necessidade de se retificar o Decreto em questão, corrigindo tal erro:

DECRETA:

Art. 1º. No Art. 2º do Decreto nº 184, de 01 de setembro de 2017, onde se lê: "Com base na legislação vigente, o servidor receberá os proventos proporcionais conforme parecer jurídico, e requisitos previstos nos moldes da EC 70/2012. Consta nos autos do processo o valor estipulado do beneficio e metodologia de cálculo;".

Art. 2º. Fica retificado o Decreto nº 184/2017, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 2º Com base na legislação vigente, o servidor receberá proventos proporcionais. Portanto, fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de 956,45 (novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), conforme demonstrativo de calculo realizado nos termos do parecer jurídico da EC 70/2012."

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2017.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D10EC9CA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0047/2023 EXONERAR, A PEDIDO A SENHORA FRANCIELE VANESSA HARPS.

DECRETO Nº 0047/2023

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a pedido a senhora **FRANCIELE VANESSA HARPS,** portadora do CPF/MF nº 091.846.089-19, do cargo de PROFESSORA.

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 24 de fevereiro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:59BD06F6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0052/2023 NOMEAR, A SENHORA FRANCIELE VANESSA HARPS

DECRETO Nº 0052/2023

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, o qual selecionou candidatos aptos para o cargo de Professor;

DECRETA

Artigo 1º – Nomear, a senhora **FRANCIELE VANESSA HARPS,** portadora do CPF/MF nº 091.846.089-19, aprovada no PSS 001/2023 para o cargo de PROFESSORA.

Artigo 2º - A nomeação de que trata o presente decreto é para contrato de trabalho por prazo determinado, o qual será regido pelas normas da CLT, tem início em 27/02/2023, com prazo de 01 ano, podendo ser renovado, uma vez por igual período;

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 28 de fevereiro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8940C88A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - VONILDA PRODOSSIMO BRAINE 08124351929.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2023
b) Licitação Nrº :	6/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	28/02/2023
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONFECÇÃO DE RECEITUÁRIO AUTO-COPIATIVO DE CONTROLE ESPECIAL, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I
f) Processo Adm Nrº :	19/2023

10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VONILDA PRODOSSIMO BRAINE 08124351929
CNPJ/CPF: 41.487.401/0001-03

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BLOCOS 50X2 PACIENTES COPIATIVO TAMANHO 15X20		50	R$ 25,4000	R$ 1.270,0000
2	BLOCOS 50X2 PACIENTES COPIATIVO DE CONTROLE ESPECIAL		50	R$ 25,4000	R$ 1.270,0000
3	BLOCOS SOL DE EXAMES 1 VIA TAMANHO 15X20		50	R$ 16,0000	R$ 800,0000
4	BLOCOS 50X2 2 VIAS PAPEL AUTOCOPIATIVO TAMNAHO A4		50	R$ 39,5000	R$ 1.975,0000
5	BLOCOS DE RECEITUARIOS AZUL B		20	R$ 29,0000	R$ 580,0000
6	BLOCOS DE RECEITUARIOS 1 VIA TAM 15X20		50	R$ 25,4000	R$ 1.270,0000

Valor Total Homologado - R$ 7.165,00

DOUTOR ULYSSES, 28 de fevereiro de 2023.
.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:761B8E0E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2023

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	N° de Insc.	CARGO	LOCALIDADE
CAROLINE MOTTIM MAGARI	35	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TEIXEIRA

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 28/02/2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E87A34FA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 003/2021
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 003/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2023

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2021, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
JOELSON ZEDELINSKI DA SILVA	12	MOTORISTA

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 28/02/2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E4BA86B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
CNPJ: 02.010.385/0001-01

OBJETO: Aquisição de Microcomputador para uso da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro.

CONTRATADO: VIP HOUSE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 13.199.166/0001-20

VALOR GLOBAL: R$ 4.744,00 (Quatro Mil e Setecentos e Setenta e Quatro Reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 28 de Fevereiro de 2023.

AMAURI PABIS
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Valeria Musiat Moreira
Código Identificador:357C0209

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 043/2021 –CONCURSO PÚBLICO N° 01/2021
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público n° 01/2021;
RESOLVE
Convocar a candidata abaixo relacionada, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, até 03/03/2023, munida da documentação conforme anexo único deste Edital, para fins de **NOMEAÇÃO PARA POSSE**,

CARGO:PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
28°	LUCIANE CHIMEL	86

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 28 de fevereiro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

ANEXO- EDITAL n° 043/2021 –CONCURSO PÚBLICO n° 01/2021
A candidata deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
-Carteira Nacional de Habilitação – CNH (habilitação com categoria especifica para o cargo);
- Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
- Certidão de Nascimento(quando for solteiro);
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e CPF do cônjuge ou companheiro;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado;
- Comprovante de Residência atual;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos juntamente com o CPF e/ou RG e CPF;
- Carteira de Trabalho e inscrição do PIS/PASEP, em caso de carteira digital de trabalho apresentar oberigatoriamente o número do PIS ou PASEP, o qual poderá ser obtido através do site do INSS, ou junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE Conselho Nacional de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes (sendo exigência graduação apresentar diploma acompanhado de histórico);
- Registro no respectivo Conselho de Classe e comprovante de estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda) que integram seu patrimônio privado,, caso o convocado seja

isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal e de inexistência de impedimentos nos termos da Lei Municipal nº 722/2019 (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Na sequência, como condição para a efetiva nomeação no cargo público, o candidato deverá se submeter a processo admissional, nos termos da Lei Municipal n° 722/2019, o qual objetiva avaliar o estado de saúde física e mental do mesmo, esta será agendado pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo os custos arcados pelo Município.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser no Bradesco ag 6102-6, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:F9A6977E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 017/2022 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2022;
RESOLVE
Convocar, as candidatas abaixo relacionadas, para que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, até 03/03/2023, munidas da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 01/2022,
Cargo: Educador Infantil

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
16º	Ironi Borges dos Santos	46,5
17º	Marcia das Graças Pedroso	45,5

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 28 de fevereiro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Anexo único- Edital n° 017/2022- PSS n° 01/2022
Para contratação as candidatas deveram comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- RG;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>.
- Certidão de Nascimento, OU;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e CPF do cônjuge ou companheiro, OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo, OU:
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado;
-Comprovante de Residência atual;
- Comprovante de Escolaridade;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF;
- Carteira de Trabalho e inscrição do PIS/PASEP, em caso de carteira digital de trabalho apresentar oberigatoriamente o número do PIS ou PASEP, o qual poderá ser obtido através do site do INSS, ou junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar;
- Certidão de antecedentes criminais emitido estadual e federal, sendo a estadual emitida pelo link < https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac> e a federal < https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>.
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo.
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos.;
- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade;
- O candidato convocado deverá apresentar fotocópias dos documentos exigidos juntamente com os originais para autenticação, ou fotocópias autenticadas em cartório.
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser no Bradesco ag 6102-6, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:4540C895

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva e elétrica, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para veículos da linha leve, pesada e máquinas do setor rodoviário da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.
Forma de Julgamento: Menor Preço por lote.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 14/03/2022, às 09 horas.
Informações e retirada do Edital:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 208 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 28 de fevereiro de 2023

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Suplente

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:646ADC2A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE/EPP

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de Leites e Fórmulas de suplementos alimentares especiais, para complemento alimentar de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios estabelecidos em receituário médico e parecer social
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Modo de Disputa: Aberto
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 01/03/2023 às 08:30h do dia 13/03/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:30h às 08:59h do dia 13/03/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09h às 09:05h do dia 13/13/2023, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível a partir do dia 06/02/2023, no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 27 de fevereiro de 2023.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Suplente

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:698093DA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

***LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE/EPP/ LOCAL ***

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de Kits de chocolates para os alunos da Rede Municipal.
Forma de Julgamento: Menor preço.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 13/03/2023, às 14 horas.
Informações e retirada do Edital:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 208 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 27 de fevereiro de 2023

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Suplente

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:088FFEFB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.º 060/2023 SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO- ELEANDRO DE CARVALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando re querimento solicitando exoneração de cargo efetivo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor ELEANDRO DE CARVALHO, do cargo efetivo de PROFESSOR 20H, matrícula 1148-1, a partir de 28/02/2023.
Art. 2° - Nomeado através do Decreto nº 030/2023 de 01/02/2023, exerceu o cargo no período de 01/02/2023 a 27/02/2023.
Art. 3°- Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 27 de fevereiro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:73603468

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.º 056/2023 SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO- ANILDA MUZEKA

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando re querimento solicitando exoneração de cargo efetivo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora ANILDA MUZEKA, do cargo efetivo de PROFESSOR 20H, matrícula 1145-1, a partir de 24/02/2023.
Art. 2° - Nomeada através do Decreto nº 026/2023 de 01/02/2023, exerceu o cargo no período de 01/02/2023 a 23/02/2023.
Art. 3°- Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 23 de fevereiro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:4448D4B6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro.
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: CILIA TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 15.533.772/0001-66
Objeto: Locação de software com treinamento incluso – SISTEMA CILIA – de orçamentação eletrônica e consulta de preços de peças

automotivas, necessário para atender ao Departamento Rodoviário e de Frotas, na manutenção dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Data: 28/02/2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

CILIA TECNOLOGIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:3AE0B8D0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.º 059/2023 SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO- ALEXANDER LIMA MAHY

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando re querimento solicitando exoneração de cargo efetivo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor ALEXANDER LIMA MAHY, do cargo efetivo de MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H, matrícula 1120-1, a partir de 27/02/2023.
Art. 2° - Nomeado através do Decreto nº 109/2022 de 30/06/2022, exerceu o cargo no período de 01/07/2022 a 26/02/2023.
Art. 3°- Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 27 de fevereiro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:CBEA0F4D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

A PREFEITA MUNICIPAL de Fernandes Pinheiro – PR, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer da Assessoria jurídica datado em 28 de fevereiro de 2023, o qual opina pelo desfazimento do procedimento licitatório, nos termos do Art.49 da Lei nº 8.666/93, tendo comunicado os envolvidos e oportunizando o contraditório e ampla defesa.

RESOLVE:

ANULAR o processo licitatório referente ao Pregão Presencial nº 001/2023, cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviços complementares, para desenvolvimento dos Projetos Escola Furacão e Jiu-Jitsu, em parceria com o Departamento Municipal de Esportes,** em razão **de** omissão do edital, no que concerne aos documentos obrigatórios (contrato social ou correlatos) para habilitação das empresas. Realizado o juízo de autotutela após a interposição de recurso, a comissão amparada por parecer técnico jurídico constatou a omissão do instrumento convocatório em sua cláusula 10.1, letra C, não restando claro qual documento hábil outras empresas que não possuem contrato social devem apresentar. Por esta razão, e com amparo nos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e isonomia, a comissão resolve **ANULAR** o certame.

Fernandes Pinheiro, 28 de fevereiro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:E8D23E4D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 044/2021 –CONCURSO PÚBLICO N° 01/2021
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público n° 01/2021;
RESOLVE
Convocar a candidata abaixo relacionada, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, até 03/03/2023, munida da documentação conforme anexo único deste Edital, para fins de **NOMEAÇÃO PARA POSSE**,

CARGO:MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
10°	LETÍCIA FILLOS	64,00

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 28 de fevereiro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

ANEXO- EDITAL n° 044/2021 –CONCURSO PÚBLICO n° 01/2021
A candidata deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
-Carteira Nacional de Habilitação – CNH (habilitação com categoria especifica para o cargo);
- Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
- Certidão de Nascimento(quando for solteiro);
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e CPF do cônjuge ou companheiro;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado;
- Comprovante de Residência atual;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos juntamente com o CPF e/ou RG e CPF;
- Carteira de Trabalho e inscrição do PIS/PASEP, em caso de carteira digital de trabalho apresentar oberigatoriamente o número do PIS ou PASEP, o qual poderá ser obtido através do site do INSS, ou junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e

Cultura, CNE Conselho Nacional de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes (sendo exigência graduação apresentar diploma acompanhado de histórico);
- Registro no respectivo Conselho de Classe e comprovante de estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda) que integram seu patrimônio privado,, caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal e de inexistência de impedimentos nos termos da Lei Municipal nº 722/2019 (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Na sequência, como condição para a efetiva nomeação no cargo público, o candidato deverá se submeter a processo admissional, nos termos da Lei Municipal n° 722/2019, o qual objetiva avaliar o estado de saúde física e mental do mesmo, esta será agendado pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo os custos arcados pelo Município.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser no Bradesco ag 6102-6, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:C04DA065

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 057/2023 SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei municipal nº 519 de 28/11/2013 e requerimento solicitando progressão funcional;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida progressão por qualificação profissional ao servidor do município de Fernandes Pinheiro, conforme função e nível disposto no quadro abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO DE NÍVEL LEI Nº 519/2013
670-1	ANDERSON CLAYTON PADILHA MAYER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02	03

Este decreto entra em vigor nesta data, com previsão de pagamento e efeitos financeiros a partir do dia 01 de março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 23 de fevereiro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:E279D4DE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 058/2023 SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei municipal nº 519 de 28/11/2013 e requerimento solicitando progressão funcional;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida progressão por qualificação profissional ao servidor do município de Fernandes Pinheiro, conforme função e nível disposto no quadro abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO DE NÍVEL LEI Nº 519/2013
859-1	PAULA ADRIANA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	02	03

Este decreto entra em vigor nesta data, com previsão de pagamento e efeitos financeiros a partir do dia 01 de março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 23 de fevereiro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:7701CE4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA - 3º QUADRIMESTRE DE 2022

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às oito horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, localizada na Avenida Francisco Perondi, 756, realizou-se a Audiência Pública do 3º Quadrimestre de 2022 o Edital de Convocação foi publicado no Jornal Tribuna Regional do dia nove de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, na página 1A, Edição 2113 e no Órgão Oficial do Município AMP, do dia quatorze de fevereiro de dois mil e vinte e três, edição 2710, página 129/130 e no, bem como através de Mural, objetivando atingir toda a população para que se façam presentes nesta Audiência, onde são levados ao conhecimento de todos os munícipes as atividades desenvolvidas no quadrimestre, em cumprimento às metas e diretrizes da Lei, bem como as projeções para os próximos meses. A Audiência Pública foi aberta e apresentada pela Secretária de Administração e Finanças Liane Damo, a qual coube as atribuições de proceder a leitura dos relatórios contábeis, onde os documentos demonstraram as receitas e despesas de cada Secretaria e Departamento, bem como as obras e aquisições em andamento. Foi apresentado o Demonstrativo das Metas Fiscais onde estava previsto a arrecadação da receita no valor de R$ 26.035.846,99 (vinte e seis milhões, trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos) foi arrecadado até o quadrimestre R$ 38.427.324,43 (trinta e oito milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), arrecadou-se o valor a maior de R$ 12.391.477,44 (doze milhões, trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). Quanto as despesas foi previsto o valor de R$ 40.146.740,95 (quarenta milhões, cento e quarenta e seis mil, setecentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos), foi investido até o quadrimestre o valor de

R$ 35.525.751,06 (trinta e cinco milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e seis centavos). Os Financiamentos que o Município possui são no valor de R$ 1.811.312,40 (um milhão, oitocentos e onze mil, trezentos e doze reais e quarenta centavos) com data prevista de término em maio de 2028. Empenhos a pagar em dezembro de 2022 R$ 2.041,80 (dois mil, quarenta e um reais e oitenta centavos). As Despesas com Saúde conforme EC 29, 15% da Receita Corrente Líquida, teve um Gasto Efetivado de R$ 6.202.307,83 (seis milhões, duzentos e dois mil, trezentos e sete reais e oitenta e três centavos), totalizando o percentual de 21,26%, um valor de R$ 1.825.379,56 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) que foram aplicados a maior na Saúde. Os recursos recebidos do Fundeb foram de R$ 3.504.343,17 (três milhões, quinhentos e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e dezessete centavos), teve-se a perda no período de R$ 2.049.897,36 (dois milhões, quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos) de janeiro a dezembro de 2022. Na Educação foram gastos conforme a CF art. 212 o valor de R$ 9.795.834,46 (nove milhões, setecentos e noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos) ou seja, R$ 2.142.963,31 (dois milhões, cento e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos) a maior, totalizando o percentual de 32,00%. Despesas com a Assistência Social foi previsto o valor de R$ 1.669.845,13 (um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e treze centavos), foi aplicado a menor o valor de R$ 288.304,62 (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e quatro reais e sessenta e dois centavos), correspondendo a 0,87% da Receita Corrente Líquida. Despesas com Pessoal no período acumulado nos últimos doze meses R$ 15.548.954,63 (quinze milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos) equivalente a 46,93% da RCL de R$ 33.132.613,13 (trinta e três mil, cento e trinta e dois mil, seiscentos e treze reais e treze centavos). Créditos referentes à Dívida Ativa, IPTU, ISS, Alvará e Contribuição de Melhoria, dos anos de 2018 a 2022 no valor de R$ 406.101,75 (quatrocentos e seis mil, cento e um reais e setenta e cinco centavos); os valores ajuizados referentes aos anos de 2011 a 2017 são R$ 136.593,21 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte e um centavos) devidos ao cofres do Município. O Instituto de Previdência de Flor da Serra do Sul – IPFS, possuía aplicado em Dezembro nas Instituições Bancárias Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal o montante de R$ 29.457.551,92 (vinte e nove milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos), em conta corrente o Fundo possuía R$ 10.878,04 (dez mil, oitocentos e setenta e oito reais e quatro centavos), foram recolhidos no ano em contribuição patronal o valor de R$ 1.379.068,30 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil, sessenta e oito reais e trinta centavos), contribuição do servidor no total de R$ 1.072.330,26 (um milhão, setenta e dois mil, trezentos e trinta reais e vinte e seis centavos), foram pagos em aposentadorias e pensões no período o valor de R$ 1.843.245,58 (um milhão, oitocentos e quarenta e três mil, duzentos e quarenta e cinco mil e cinquenta e oito centavos). Foram apresentadas também as obras em andamento no Município, como por exemplo calçamentos no interior, construção da Rua Coberta em frente ao Ginásio de Esportes, e emendas parlamentares para o ano de 2022, convênios com o Estado do Paraná que foram liberados e que estão previstos para 2023. Também foi divulgado o site do município www.fssul.pr.gov.br onde os munícipes podem consultar o Portal da Transparência, onde os dados estão em constante atualização, para que todos fiquem informados sobre as despesas, receitas, folha de pagamento, licitações, patrimônio, legislação. A seguir foi passado a palavra para a Servidora da Secretaria de Saúde Sra. Marla Battisti¸ para prestar contas do 3º quadrimestre da Saúde, sendo que no período foram atendidas em consultas 8.862 pacientes; realizadas 765 fisioterapias; 489 consultas com nutricionista; 391 atendimentos com psicóloga; pacientes transportados para diversas cidades como Francisco Beltrão, Cascavel, Palma Sola, Curitiba, Pato Branco total 2.767 pessoas; 382.049 unidades de medicamentos fornecidos; total de pacientes cadastrados hipertensão e diabetes 1.077; saúde mental 410 pacientes; insulino dependentes 47; total de procedimentos ambulatoriais de enfermagem realizado no período 19.630; atendimentos Agentes Comunitários de Saúde - ACS 16.004 visitas; aquisição de medicamentos recurso estadual R$ 3.800,00; federal saúde mental R$ 4.600,00; federal R$ 12.000,00 e municipal R$ 15.000,00; atendimentos Hospital de Palma Sola 147; gastos com sistemas R$ 1.530,00 mensal e oxigênio R$ 10.824,00; total de exames laboratoriais 15.386; cirurgias eletivas total 96; gastos mensais com Hospital Palma Sola R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais); Sociedade Hospitalar Beltronense, R$ 15.169,73 (quinze mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e três centavos);CIRUSPAR R$ 7.827,29 (sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos); ARSS consórcio R$ 10.770,05 (dez mil, setecentos e setenta reais e cinco centavos). Estavam presentes as pessoas constantes na lista de presença. A Secretária de Administração e Finanças Liane Damo, deixou a palavra livre para qualquer indagação. Como ninguém se manifestou, encerrou-se a audiência e lavrou-se a presente ATA, que após lida e achada conforme segue devidamente assinada.

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:6440104E

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 14 RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 13/2023 DO PSS 03/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 03/2022
EDITAL Nº 14/2023 – RESULTADO DA CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 815/2022 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - O resultado da convocação através do Edital Nº 13/2023, conforme segue:

Servente de Serviços Gerais:

Nome	Pontuação	Posição	Resultado
Angelita Siberino Duarte	53	4º	ASSUMIU CONTRATO EM 01/03/2023
Edinéia Carraro Luckemeier	53	5ª	PEDIU FINAL DE LISTA

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 27 de fevereiro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito de Flor da Serra do Sul – PR

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:4731A34B

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMDCA 02/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua João Arisi, 56, Centro, Flor da Serra do Sul/PR CEP: 85.618-000
Fone: (046) 3565-1381

RESOLUÇÃO N°002/2023

SUMULA: "Aprovação de Venda através de leilão do Veículo automóvel VW Gol 1.0 2012 placa 9375 - Conselho Tutelar".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°028/95 de 24 de abril de 1995, Lei 405/10 de 01 de junho de 2010, Lei 556/2013 de 29 de novembro de 2013 e Lei nº689/2019;

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 13 de Fevereiro de 2023.

Considerando a Deliberação N° 24/2021 do CEDCA/PR, que criou o Incentivo para desenvolver ações para crianças e adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS – COVID 19 – Incentivo Órfãos do COVID - por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência do Estado do Paraná – FIA/PR.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a venda através de leilão do veículo VW Gol 1.0 2012, placa AVD – 9375, que era utilizado pelo conselho tutelar do município de Flor da serra do Sul.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 14 de Fevereiro de 2023.

MARISTELA GIRARDI PAETZOLD
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:A9FEB994

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 083/2023

PORTARIA Nº 083/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Gratificação "FG2" para a Servidora Sra. **EDIMARA CELANTE DALLA VALLE**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Depto. De VISA (Vigilância Sanitária), Símbolo "CC2", a partir de 01 de março de 2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 28 de fevereiro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:2968B04C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 084/2023

PORTARIA Nº 084/2023

NOMEIA SERVIDORA NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora Sra. **MARLENE RODRIGUES APOLINÁRIO ROSSONI,** inscrita no RG Nº 60909172 - SSP-PR, efetiva no cargo de Atendente de Saúde para ocupar o Cargo em Comissão de Diretora de Departamento de Segurança Alimentar, Símbolo "CC2", a partir de 01 de março de 2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 28 de fevereiro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:9E110D22

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 085/2023

PORTARIA Nº 085/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora Pública Municipal, Sra. **ANA PAULA PERONDI ,** inscrita no RG sob nº 95597130 - SSP - PR, efetiva no cargo de Enfermeira, de forma fracionada pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2016/2021, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, a partir de 01 de março de 2023, devendo retornar às suas atividades em 31 de março de 2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 28 de fevereiro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:6A590F64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO 01/2023

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO 01/2023

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 693/2022;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 3.947, de 3 de fevereiro de 2022.

A Comissão de Classificação do Programa de Apoio ao Ensino de Flórida (AEFLO), torna público, a relação dos alunos contemplados com o Auxílio Transporte:

(nome)	Instituição)
1-Elen Andrade Ramos	UNINGÁ
2-Nicolas da Silva Almeida	UNINGÁ
3-Emily Martins da Silva	UNICESUMAR
4-Joicy Fonseca Coelho	UEM
5-Nathan Marins Barraboni	EFICAZ
6-Thiago de Souza Vitor	EFICAZ
7-Ana Lúcia Ignácio de Moraes	UNICESUMAR
8-Nubya de Oliveira Dias	UNINGÁ
9-Karen Priscilla Fernandes	UEM
10-Ellen Cristina de Moraes Costa	UNINGÁ
11-Gieovanna M. Costa Moraes	UNICV
12-Jorge Aparecido da Silva	EFICAZ
13-Beatriz Reis dos Santos	UNICESUMAR
14-Fabiana Aparecida Sales	EFICAZ
15-Danielle Vitória Lopes	EFICAZ

16-Amabile Mariano Marques	UEM
17-Pedro Henrique Andretto Arias	UNINGÁ
18-Gabriel Cardoso do Nascimento	EFICAZ
19-Igor Cardoso do Nascimento	UNIFAMA
20-Sabrina Rodrigues Vichetti	UEM
21-Ryan Gabriel Ignácio Barbosa	UEM
22-Patricia Santana Santos	EFICAZ
23-Felipe Antonio Piovisan	UEM
24-João Pedro de Almeida Ciavolela	UNINGÁ
25-Gabriel T. de Souza Valoto	UNINGÁ
26-Joice Vitória Santos Lima	UNINGÁ
27-Leonardo v. da Cruz Pereira	UNINGÁ
28-Mayara Yuna Takahashi	UNINGÁ
29-João Gabriel Leoni da Cruz	UNINGÁ
30-Aline Michele da Silva	Centro De Educação P. Opção
31-Marlon Gabriel Geraldo Andretto	UNINGÁ
32-Beatriz Zacharia Barbosa	UNINGÁ
33-Layon Henrique Alves	UNINGÁ
34-Gabriely de Ávila Andretto	UNINGÁ
35-Helmut Francis Lang Silva	UNINGÁ
36-Beatriz Oliveira dos Reis	UNINGÁ
37-Lorrana Benhossi Tomitan	UNINGÁ
38-Leonardo Marques Barbosa	UEM
39-Maria Vitória Dias Cornélio de Souza	UNINGÁ
40-Carlos César Monteiro dos Santos	UNINGÁ
41-Isabelle Cesnik Corrêa	UNICV
42-Maria Fernanda Menegassi Cardoso	UNINGÁ
43-Nicoli Castellani Jacomini	UNINGÁ
44-Ana Laura Del'Bianco Larocca	UNINGÁ
45-Flávia Rayane Alves Vichetti	UNINGÁ
46-Ana Beatriz Cesnik Cardoso	UNINGÁ
47-Luís Eduardo Cesnik Cardoso	UEM

O prazo para contestação da presente classificação será de 7 (sete) dias.

Flórida, 23 de fevereiro de 2023.

LUNARA SCANDELAI LEONI
Representante da Chefia do Poder Executivo

BEATRIZ ZACHARIA BARBOSA
Representante dos Estudantes

LUCIANA BOVO ANDRETTO
Representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

ROSINARA CIAVOLELA
Representante do Poder Legislativo

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:45974722

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2023 – PMFJ - HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2023 – PMFJ - HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº. 003/2023 - PMFJ Objeto:"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE 500 TONELADAS DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO AGRÍCOLA PARA DISTRIBUIÇAO AOS PEQUENOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE FOZ DO JORDÃO".** Empresa vencedora:
ZAIDAN COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA(34395165000121) com o lote: 1 no valor total de R$111.215,00 (cento e onze mil e duzentos e quinze reais).

FOZ DO JORDÃO - PR, 28 de fevereiro de 2023

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:EB4CBE36

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 01/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
FOZ DO JORDÃO-PR

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 406/2009 de 15/06/2009 e reunida em 28/02/2023.

Resolve:

Art. 1º - Resolve aprovar a Retificação referente ao Item 11 do Parecer do Conselho de Assistência Social do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira Serviços/Programas – SUAS 2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 28 de fevereiro de 2023.

DÉBORA NERVO PADILHA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:C5780528

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 02/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
FOZ DO JORDÃO-PR

RESOLUÇÃO Nº 02/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 406/2009 de 15/06/2009 e reunida em 28/02/2023.

Resolve:

Art. 1º - Resolve aprovar o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal – SUAS Ano 2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 28 de fevereiro de 2023.

DÉBORA NERVO PADILHA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:55825278

DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
DECRETO 23-2023

DECRETO Nº 23 de 28, de fevereiro de 2023.

Estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Foz do Jordão, incluídos os fundos municipais.

FRANCISCO CLEI DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 61 da Lei Orgânica, **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Âmbito de Aplicação

Art. 1º Este Decreto estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Foz do Jordão, incluídos os fundos municipais.

Parágrafo Único – No caso de realização de contratações com recursos oriundos de transferências voluntárias da União, ou do Estado, as normas deste Decreto serão aplicadas naquilo que não conflitarem com as normas da União ou do Estado, que forem de observância obrigatória nos termos indicadas no instrumento de repasse.

Seção II
Das definições

Art. 2º Para os fins deste Decreto, além das definições previstas no art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considera-se:

I - alta administração: prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e gestores que integram o nível executivo, com poderes para estabelecer as políticas, os objetivos e conduzir a implementação da estratégia para cumprir a missão da organização;

II - área requisitante ou demandante: unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras, e requerê-la por meio do documento de formalização de demanda;

III - área técnica: unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

V - autoridade competente: agente público com poder de decisão, indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade;

VI - Benefícios e Despesas Indiretas – BDI: valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou serviço de engenharia;

VII - composição de custo unitário: detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida;

VIII - compra centralizada - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou entidades participantes;

IX - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

X - contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração

XI - critério de aceitabilidade de preço: parâmetros de preços máximos, unitários e global, a serem fixados pela Administração Pública e publicados no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes;

XII - custo global de referência: valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução da obra ou serviço de engenharia;

XIII - custo total de referência do serviço: valor resultante da multiplicação do quantitativo do serviço previsto no orçamento de referência por seu custo unitário de referência;

XIV - custo unitário de referência: valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado;

XV - documento de formalização de demanda: documento que evidencia a necessidade de contratação para sua inclusão no Plano de Contratações Anual e para dar início à fase interna de cada contratação; e

XVI - estrutura: maneira como estão divididas as responsabilidades e a autoridade para a tomada de decisões em uma organização;

XVII - Estudo Técnico Preliminar (ETP): constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

XVIII - governança das contratações públicas: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações públicas, visando a agregar valor ao negócio do órgão ou entidade, e contribuir para o alcance de seus objetivos, com riscos aceitáveis;

XIX - lances intermediários:

•
lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e

•
lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

XX - média de preços: valor obtido pelo somatório dos valores de todas as pesquisas de preços, dividindo a soma pelo número de pesquisas recebidas, excluindo-se os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados considerados sobrepreço;

XXI - orçamento de referência: detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação;

XXII - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

XXIII - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

XXIV - Plano de Contratações Anual (PCA): instrumento de governança, elaborado anualmente pelos órgãos e entidades, contendo todas as contratações que se pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar as contratações sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração da respectiva lei orçamentáriado ente federativo;

XXV - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;

XXVI - preço global de referência: valor do custo global de referência acrescido do percentual correspondente ao BDI;

XXVII - preço máximo: valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis;

XXVIII - processo de contratação: rito integrado pelas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor, gestão e fiscalização do contrato,e que serve como padrão para que as contratações sejam realizadas;

XXIX - risco: evento futuro e identificado, ao qual é possível associar uma probabilidade de ocorrência e um grau de impacto, que afetará, positiva ou negativamente, os objetivos a serem atingidos, caso ocorra.

XXX - setor de contratações: unidade responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da entidade.

XXXI - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf): ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do

Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, ou órgãos que vier a substituí-lo, para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
XXXII - Sistema de Registro de Preços (SRP): conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;
XXXIII - site eletrônico oficial – compreende o sítio na internet no endereço www.fozdojordao.pr.gov.br, no qual deverão ser divulgados os atos praticados em decorrência da aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e deste Decreto;
XXXIV -sobrepreço: preço contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado.
XXXV - Termo de Referência (TR): documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no art. 70, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação; e
XXXVI - valor global do contrato: valor total da remuneração a ser paga pela Administração Pública ao contratado e previsto no ato de celebração do contrato para realização de obra ou serviço de engenharia;

Seção III
Da Governança

Art. 3º As medidas de governança referidas no art. 11, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021, são de responsabilidade da alta administração, a qual deverá implementar as indicadas neste Decreto e poderá estabelecer outras que se fizerem necessárias por meio de decreto específico.

CAPÍTULO II
DOS AGENTES PÚBLICOS
Seção I
Da Designação dos Agente Públicos e das Vedações
Art. 4º Compete ao Prefeito Municipal, observada a gestão por competências, a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, do pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do procedimento licitatório, contratação direta, bem como a designação do gestor e do fiscal do contrato.

Art. 5º O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:
I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;
II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e
III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§ 1º Para fins do disposto no inciso III docaput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o Poder Executivo evidencie significativa probabilidade de novas contratações.
§ 2º A vedação de que trata o inciso III docaputincide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.
§ 3º Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos dos quadros permanentes da administração pública.

Art. 6º. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.
§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico, por escrito.
§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 5º.

Art. 7º O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.
Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o**caput**:
I-será avaliada na situação fática processual; e
II-poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:
a) da consolidação das linhas de defesa; e
b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Art. 8º. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de empregado ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas noart. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II
Do Agente de Contratação
Art. 9º O agente de contratação é o agente público ocupante de cargo de provimento efetivo, designado pela autoridade a que se refere o art. 4º deste Decreto, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, inclusive na contratação direta, e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até o seu encaminhamento para a homologação e adjudicação.
§ 1º Na licitação da modalidade pregão, o agente de contratação receberá a designação de pregoeiro.
§ 2º A autoridade competente designará o agente de contratação e seu substituto.
§ 3º Caberá ao agente de contratação:
I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de diligência às áreas requisitantes de contratações, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação previsto no Plano de Contratações Anual seja cumprido e observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e
III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
IV - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
a) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
c) verificar e julgar as condições de habilitação;
d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
e) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
f) indicar o vencedor do certame;
g) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
V - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
VI - encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.
§ 2ºNa hipótese prevista no §2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.
§ 3ºOnão atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.
§ 4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.
§ 5º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Seção III
Da Equipe de Apoio
Art. 10. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições.
§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos do órgão ou entidade licitante.
§ 2º A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observadas as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção IV
Da Comissão de Contratação
Art. 11 A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos, observado o disposto no art. 5º deste Decreto e o art. 8º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação deve ser integrada em sua totalidade por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo dos quadros permanentes do Poder Executivo Municipal e poderá contar com a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão, conforme disposto no art. 32, § 1º, inciso XI da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§ 3º A comissão de contratação será presidida por um servidor efetivo, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação.

Art. 12 Compete à comissão de contratação
I - substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 8º, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;
II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo;
III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e
IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos noart. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.
Parágrafo Único - Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do**caput**, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Seção V
Dos Gestores e Fiscais de Contrato
Art. 13. Os gestores e os fiscais de contratos, e os respectivos substitutos, serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 15 ao art. 18 deste Decreto, observados os requisitos estabelecidos nos arts. 4º, 5º e 6º deste Decreto.
§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.
§ 2º Na designação de que trata o**caput,**serão considerados:
I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;
II - a complexidade da fiscalização;
III - o quantitativo de contratos por agente público; e
IV - a capacidade para o desempenho das atividades.
§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto noinciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o**caput**.
§ 5º Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.
§ 6º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.
§ 7º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único:
I - gestão de contrato - coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;
III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e
IV - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.
§ 8º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do órgão ou entidade ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 9º As decisões tomadas pelos fiscais e pelo gestor do contrato, nos limites de suas competências, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

1.1.01.Subseção I
1.1.02.Terceiros Contratados para Assistir e Subsidiar os Fiscais do Contrato
Art. 14 Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o seguinte:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

1.1.03.Subseção II
1.1.04.Do Gestor
Art. 15. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do § 7º do art. 13;
II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do § 7º do art. 13;
VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

1.1.05.Subseção III
1.1.06.Do Fiscal Técnico
Art. 16. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, dando ciência ao Gestor;
IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VI do **caput** do art. 15;
IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do art. 15; e
X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
§ 1º No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes do **caput** deste artigo, caberá ao fiscal técnico:

•
manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referentes aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e demais elementos instrutores, dos quais deverá ter pleno conhecimento para o adequado acompanhamento da execução;

•
dar visto no diário de obras ou livro ordem, certificando-se de seu correto preenchimento;

•
verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

•
realizar e registrar medições conforme o término das etapas da obra;

•
opinar sobre o aditamento de contratos, estando sempre em comunicação direta com o seu superior, informando sobre o andamento da obra e da fiscalização;

•
paralisar e solicitar a restauração de qualquer serviço da obra, para que ele seja executado conforme as exigências legais e de qualidade impostas tanto pela legislação quanto pelo contrato e seus anexos;

•
solicitar a substituição de materiais e equipamentos, caso os que estejam na obra apresentem defeitos;

•
após o término da obra, deve verificar e aprovar os desenhos, conforme eles foram construídos (As Built), conforme elaborado pela parte contratada.

§ 2º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços, se for o caso, deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

1.1.07.Subseção IV
1.1.08.Do Fiscal Administrativo
Art. 17. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VI do**caput**do art. 15;
VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do**caput**do art. 15; e
VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
Parágrafo Único - Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
c) pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;
d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
e) pagamento do 13º salário;
f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;
g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;
II - no caso de cooperativas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

1.1.09.Subseção V
1.1.10.Do Fiscal Setorial
Art. 18. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 15 e o art. 16.

Seção VI
Do Recebimento Provisório e Definitivo
Art. 19. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal do contrato, e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.
Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato.

Seção VII
Apoio dos Órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno
Art. 20. Os agentes públicos envolvidos nas contratações públicas serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.
Parágrafo Único - O auxílio de que trata o **caput** se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de auxílio formalizada por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

Seção VIII
Da Autoridade Máxima
Art. 21. Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade, ou a quem ele delegar:
I - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital e aos anexos, **quando encaminhados** pelo agente de contratação ou presidente de Comissão de Contratação;
II - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio, gestores e fiscais;
III - autorizar a abertura do processo licitatório;
IV - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;
V - adjudicar o objeto da licitação;
VI - homologar o resultado da licitação;
VII - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
VIII - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deste Decreto.
§ 1º A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital.
§ 2º As decisões tomadas autoridade superior sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

CAPÍTULO III
DA DEFESA DE AGENTES PÚBLICOS PELA PROCURADORIA
Seção I
Da Legitimidade para Solicitação de Representação
Art. 22. As autoridades competentes e os servidores públicos que tiverem participado dos procedimentos relacionados às licitações e aos contratos que precisarem defender-se nas esferas administrativa, controladora ou judicial em razão de ato praticado com estrita observância de orientação constante em parecer jurídico elaborado na forma do§ 1º do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, poderão ser representados judicial ou extrajudicialmente pela Procuradoria do Município.

Seção II
Da Solicitação de Representação
Art. 23. Os procedimentos relativos à representação judicial ou administrativa dos agentes públicos pela Procuradoria do órgão, dependem de prévia solicitação do interessado e desde que o fato questionado tenha ocorrido no exercício de suas atribuições constitucionais, legais ou regulamentares.
§ 1º O pedido de representação poderá ser formulado, independentemente de citação, intimação ou notificação do interessado, a partir da distribuição dos autos do processo judicial ou administrativo.
§ 2º Na hipótese do § 1º, caberá ao requerente encaminhar cópia do instrumento de citação, intimação ou notificação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação processual.
§ 3º Os pedidos de representação serão dirigidos ao Departamento Jurídico, mediante protocolo, ao qual compete decidir sobre seu acolhimento.
§ 4º Caso não seja acolhido pedido de representação os autos do processo administrativo devem ser remetidos à autoridade superior do

órgão para conhecimento do resultado, antes de sua comunicação ao requerente.
§ 5º O agente público que solicitar a representação de que trata este Decreto deverá formular requerimento por escrito, fornecendo ao órgão jurídico competente todos os documentos e informações necessários à defesa, tais como:
I - nome completo e qualificação do requerente, indicando, sobretudo, o cargo ou função ocupada no momento da prática do fato questionado;
II - descrição pormenorizada dos fatos;
III - citação da legislação constitucional e infraconstitucional, inclusive atos regulamentares e administrativos, explicitando as atribuições de sua função e o interesse público envolvido;
IV - indicação de outros processos, judiciais ou administrativos, ou inquéritos que mantenham relação com a questão debatida;
V - cópias de todos os documentos que fundamentam ou provam as alegações;
VI - cópias integrais do processo ou do inquérito correspondente, especialmente o instrumento de citação ou intimação, a cópia da petição inicial e a decisão que motivou a solicitação;
VII - indicação de eventuais testemunhas, quando necessário, com os respectivos endereços residenciais; e
VIII - indicação de meio eletrônico, endereço e telefone para contato.
§ 6º Os documentos em poder da Administração Pública que não forem franqueados ao requerente, comprovada a recusa administrativa, e reputados imprescindíveis à causa, podem ser requisitados pelo Departamento Jurídico para análise do pedido de representação.
§ 7º O requerimento de que trata o § 5º deverá ser instruído, no mínimo, com os seguintes elementos:
I - demonstração de enquadramento funcional do agente público;
II - demonstração da presença de nexo de causalidade entre o fato questionado e o exercício das atribuições constitucionais, legais ou regulamentares do interessado e sua prática em conformidade com o parecer jurídico exarado pela Procuradoria do órgão ou entidade;
III – cópia do parecer exarado, de que trata o inciso anterior;
V - declaração expressa acerca da existência ou da inexistência, acerca do mesmo fato, de:
a) sindicância ou processo administrativo disciplinar;
b) processos administrativos em trâmite perante órgãos de fiscalização e controle;
c) representação perante comissão de ética ou órgão correspondente.
§ 8º Excepcionalmente, o pedido de representação poderá ser analisado, mesmo que todos os elementos de instrução previstos no caput não se encontrem presentes, em situações de comprovada urgência, sem prejuízo da juntada posterior do requisito faltante, no prazo de dez dias úteis, sob pena de eventual deferimento prévio ficar sem efeito.
§ 9º Na hipótese do § 8º, juntado o requisito faltante, o órgão competente poderá, caso entenda necessário, realizar nova análise do pedido de representação.
§ 10 Uma vez deferido o pedido de representação, compete ao requerente manter seus dados de contato atualizados.
§ 11 Na tramitação do requerimento de representação, os servidores e todos quantos tiverem acesso a ele deverão guardar sigilo sobre a sua existência e conteúdo.

Seção III
Da Análise e Decisão do Pedido de Representação
Art. 24 O requerimento de que trata o § 5º do art. 23 deverá ser encaminhado ao Departamento Jurídico para análise do pedido de representação, no prazo máximo de dois dias úteis a contar do recebimento do mandado de citação, intimação ou notificação, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado.
Parágrafo único. No caso de haver a necessidade de prática de ato judicial em prazo menor ou igual ao previsto no caput, o requerimento deverá ser feito em até um dia útil do recebimento do mandado de citação, intimação ou notificação.

Art. 25 A decisão quanto ao pedido de representação formulado pelo agente público interessado deverá conter, no mínimo, o exame expresso dos pontos elencados § 7º do art. 23.
Parágrafo único. A análise do pedido de representação judicial deverá ser efetuada em até sete dias úteis, salvo em caso urgente de que possa resultar lesão grave e irreparável ao requerente, hipótese em que o prazo será de vinte e quatro horas.

Art. 26. Da decisão sobre o pedido de representação, será dada ciência imediata ao requerente.
§ 1º Acolhido o pedido de representação, cabe ao Prefeito designar um advogado ou procurador para representar o requerente, nas hipóteses em que este mesmo não o fizer, em conjunto ou isoladamente.
§ 2º Do indeferimento do pedido de representação cabe recurso à autoridade imediatamente superior, no prazo de vinte e quatro horas, a contar da cientificação do indeferimento do pedido de representação, hipótese em que o interessado terá acesso aos fundamentos da decisão.
§ 3º O recurso será dirigido à autoridade que indeferiu o pedido, a qual, se não o reconsiderar em quarenta e oito horas, encaminhará à autoridade superior.

Art. 27. Verificadas, no transcurso do processo judicial ou administrativo, quaisquer das hipóteses previstas no art. 28, o advogado ou o procurador responsável suscitará incidente de impugnação sobre a legitimidade da representação à autoridade competente, sem prejuízo do patrocínio até a decisão administrativa final.
§ 1º Acolhido o incidente de impugnação, a notificação do requerente equivale à cientificação de renúncia do mandato, bem como a ordem para constituir outro patrono para a causa, mantida a representação nos termos e no prazo da legislação processual aplicável.
§ 2º Aplica-se ao incidente de que trata o**caput**, o disposto no § 2º do art. 26.

Seção IV
Das Vedações à Representação de Agentes Públicos pela Procuradoria
Art. 28. É vedada a representação do agente público pela Procuradoria quando se observar:
I - não haver relação entre o fato ocorrido e o estrito exercício das atribuições constitucionais, legais ou regulamentares;
II - não ter sido o fato questionado objeto de análise prévia do órgão de consultoria ou assessoramento jurídico competente, nos termos do § 1º do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - ter sido o ato impugnado praticado em dissonância com a orientação, se existente, do órgão de consultoria e assessoramento jurídico, ou equivalente, competente, que tenha apontado expressamente a inconstitucionalidade ou ilegalidade do ato, salvo se possuir outro fundamento jurídico razoável e legítimo;
IV - incompatibilidade com o interesse público no caso concreto;
V - não ter o requerimento atendido aos requisitos mínimos exigidos pelo art. 23 deste Decreto;
VI – provas da prática de atos ilícitos dolosos constarem nos autos do processo administrativo ou judicial; e
VII - o patrocínio concomitante por advogado privado.

CAPÍTULO IV
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Seção I
Definição do Plano de Contratações Anual
Art. 29. O Plano de Contratações Anual-PCA é o documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração.

Seção III
Objetivos do PCA
Art. 30. A elaboração do PCA pelos órgãos e pelas entidades tem como objetivos:
I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico das políticas públicas e outros instrumentos de governança existentes;
III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
IV - evitar o fracionamento de despesas;
V - estabelecer um calendário anual de licitações;
VI - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Seção IV
Da Elaboração do PCA
Art. 31. A partir do documento de formalização de demanda encaminhado pelo requisitante, será elaborado o PCA.
§ 1º O requisitante deverá encaminhar documento de formalização de demanda, até 31 de março, ao Departamento de Licitações, para elaboração do PCA do exercício subsequente, contendo seu planejamento de compras de bens, serviços e obras, independente de fonte de recursos e forma de contratação.
§ 2º O setor de contratações, até 30 de abril deverá analisar todos os documentos de formalização de demanda e, se necessário, solicitar esclarecimentos e promover diligências para:
I - agregar, sempre que possível, demandas referentes a objeto da mesma natureza;
II - construção do calendário de licitações;
III – adequar, consolidar o PCA e encaminhar para a autoridade competente para a aprovação do plano.

Art. 32. A autoridade competente poderá reprovar os itens constantes do PCA ou, se necessário, devolvê-los para o setor de contratações realizar adequações, observada a data limite para aprovação e publicação.
§ 1º A data limite para aprovação e publicação do PAC será 30 de junho.
§ 2º Poderá haver inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens do PCA pelo requisitante no período de 1º a 15 de agosto, visando à sua adequação à proposta orçamentária do Poder Executivo.
§ 3º Após a aprovação da Lei Orçamentária Anual, poderão ocorrer adequações ao PCA, até a data de 20 de dezembro.

Seção V
Exceções
Art. 33. Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:
I - as contratações referentes a serviços de manutenção de veículos automotores, incluindo o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - as hipóteses previstas nos incisos VII e VIII do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção VI
Procedimentos
Art. 34. O requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:
I - justificativa da necessidade da contratação;
II - descrição sucinta do objeto;
III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;
V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;
VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e
VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Art. 35. O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Seção VII
Divulgação
Art. 36. Até 20 (vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual deverá ser aprovado e publicado o PCA no sítio eletrônico oficial do Município e no PNCP.

Seção VIII
Inclusão, Exclusão ou Redimensionamento
Art. 37. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

CAPÍTULO V
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO
Art. 38. O Município poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, ou nos termos do artigo 19, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, adotar o catálogo CATMAT e CATSER do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal, ou que vier a substituí-los.
Parágrafo Único – No caso de ausência de previsão do objeto nos catálogos do Poder Executivo Federal, poderá o Município desenvolver catálogo complementar.

CAPÍTULO VI
DO ENQUADRAMENTO DE BENS DE CONSUMO
Seção I
Definições de Bem de Consumo de Luxo
Art. 39. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se bem de luxo o bem de consumo com qualidade, estética, preço ou imagem de marca superiores aos convencionais, identificável por meio de características tais como:
a) ostentação: que existe para exibido e alardeado;
b) opulência: que se impõe pela grandiosidade, beleza e fartura além do necessário;
c) supérfluo: que tem elementos excessivos e não funcionais, ultrapassando a necessidade usual quanto às suas características; e/ou
d) requinte: que possui processo de produção mais qualificado e elaborado em relação aos convencionais.

Seção II
Da Classificação de Bens
Art. 40. O ente público considerará no enquadramento do bem de consumo como de luxo, conforme conceituado no art. 39:
I - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem;
II - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem de consumo ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 41. Não será enquadrado como bem de consumo de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do art. 39:
I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.
Parágrafo único. O bem não enquadrado como de luxo, para os fins deste Decreto, será enquadrado como bem de consumo comum.

Seção III
Vedação à Aquisição de Bens de Luxo
Art. 42. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 43. O servidor público responsável pela contratação, quando identificar que se trata de bem de consumo de luxo, nos termos deste Decreto, devolverá o instrumento que o descreve ao Requisitante para supressão, substituição ou justificativa dos bens demandados.

CAPÍTULO VII
DO PROCEDIMENTO DE PESQUISA DE PREÇOS
Seção I
Do Valor Estimado
Art. 44. A definição do valor estimado para a contratação, inclusive de obras e serviços de engenharia, seguirá as regras do procedimento administrativo da realização de pesquisa de preços constantes neste capítulo.

§ 1º No caso de itens de tecnologia da informação e comunicação poderão ser adotados, para a estimativa de preços, os preços constantes nos Catálogos de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) com condições padronizadas, publicados pela União, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.
§ 2º No caso de serviços com dedicação preponderante ou exclusiva de mão de obra será elaborada Planilha de Custos e Formação de Preços, cujos valores decorrentes de custos de mercado devem ser estimados nos termos deste capítulo e os demais custos observarão o disposto em Convenção Coletiva, Acordo ou Dissídio Coletivo, e, ainda, será observada a legislação trabalhista.
§ 3º Todo ato ou documento, produzido ou solicitado, deverá compor a instrução do processo da pesquisa de preços.

Seção II
Da Pesquisa de Preços para a Aquisição de Bens e Contratação de Serviços em Geral

Art. 45. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observada a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Seção III
Parâmetros para Pesquisa de Preços para a Aquisição de Bens e Contratação de Serviços em Geral

Art. 46. A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processo licitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo máximo de validade de 90 (noventa) dias e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços, banco de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;
IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento a ser instituído pela União.
§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
§ 2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação.
§ 3º O servidor público que realizar a pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.
§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:
I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereço e telefone de contato;
d) data de emissão;
e) aplicativos de conversa oficial da empresa pesquisada;
III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput*.

Art. 47. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste Decreto, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais, contratos, empenhos, extratos contratuais ou outros documentos equivalentes, firmados com outros contratantes, públicos ou privados, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo.

Seção IV
Da Metodologia da Pesquisa de Preços

Art. 48 Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 46, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 4º Será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.
§ 5º Quando o contrato contemplar matriz de riscos, o preço estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia a ser predefinida pelo órgão ou entidade.

Art. 49. A pesquisa de preços será elaborada em formulário próprio, que conterá, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado;
II - caracterização das fontes consultadas;
III - série de preços coletados;
IV - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VI - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
VII - data, identificação e assinatura do servidor responsável.

Seção V
Da Elaboração do Orçamento de Referência de Obras e Serviços de Engenharia

Art. 50. O valor estimado em processo licitatório para a contratação de obras e serviços de engenharia, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
I - o custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil ─ Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil;

II - o custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras ─ Sicro, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes;
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
IV - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 51. O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá seguir os parâmetros do Acórdão TCU nº 2622, de 2013 – Plenário.
§ 1º Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas, e que representem percentual significativo do preço global da obra, devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.
§ 2º No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a Administração Pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, em exceção à regra prevista no § 1º.

Art. 52. A anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Art. 53. Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia.

Seção VI
Da Formação dos Preços das Propostas e Celebração de Aditivos em Obras e Serviços de Engenharia
Art. 54. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global e de empreitada integral, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:
I - na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Decreto, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência obtidos pela Administração, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e
II - deverá constar do edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 55. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
§ 1º Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença a que se refere o *caput* poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma deste Decreto, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.
§ 2º A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, observado o disposto no *caput* deste artigo e mantidos os limites do previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção VII
Orçamento Sigiloso
Art. 56. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
§ 1º O orçamento sigiloso deverá ser divulgado após a negociação com o vencedor do certame.
§ 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.
§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

CAPÍTULO VIII
DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
Seção I
Diretrizes Gerais
Art. 57. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.
Parágrafo Único - O ETP poderá ser elaborado em sistema digital.

Art. 58. O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 59 O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante, observado o § 1º do art. 4º.
Parágrafo Único – Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Seção II
Conteúdo
Art. 60. Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no ETP os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;
III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.
IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte,

considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
VI -estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;
VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;
IX - demonstrativoda previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;
X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidoresou de empregadospara fiscalização e gestão contratual;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do**caput**deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.
§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
§ 3º Em todos os casos, o estudotécnicopreliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 61. Durante a elaboração do ETP deverãoser avaliadas:
I -a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do§ 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;
II- anecessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e
III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a*performance*contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 62. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá serescolhido o critério de julgamento detécnica e preço, conforme o disposto no§ 1º doart. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 63. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Seção III
Exceções à elaboração do ETP

Art. 64. A elaboração do ETP:
I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e
II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Seção IV
Contratações de obras e serviços comuns de engenharia
Art. 65. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IX
DO TERMO DE REFERÊNCIA
Seção I
Da elaboração e Divulgação do Termo de Referência

Art. 66. O Termo de Referência (TR), a partir dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), se elaborados, definirá o objeto para atendimento da necessidade, a ser enviado para o setor de contratações no prazo definido no calendário de contratação de que trata o art. 31, deste Decreto.
§ 1 º Os processos de contratação direta de que trata o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão instruídos com o TR, observado em especial os arts. 68 e 71.
§ 2º O TR será utilizado pelo órgão ou entidade como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.
§ 3º O TR poderá ser elaborado em Sistema TR Digital.

Art. 67. O TR deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 68 O TR será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Art. 69. O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Seção II
Conteúdo
Art. 70. Deverão ser registrados no TR os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
I - definição do objeto, incluídos:
a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;
IV - requisitos da contratação;
V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;
IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e
X - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.
§ 1º Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar:
I – a fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II do**caput**, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;
II – o TR deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.
§ 2º Poderão ser elaborados modelos de TR, com auxílio do departamento jurídico efetivo municipal, que conterão os elementos previstos no**caput**e deverão ser utilizados pelos órgãos e entidades. (modelo padrão)
§ 3º A não utilização dos modelos de que trata o § 2º, deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação, em atenção ao § 2º do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 71. Ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Seção III
Exceções à elaboração do TR
Art. 72. A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.
Parágrafo único. Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o**caput**, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

CAPÍTULO X
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DAS CONTRATAÇÕES
Seção I
Do Processo das Contratações
Art. 73. O processo administrativo de contratação se inicia no setor requisitante, o qual verificará, antes de encaminhar a requisição, a disponibilidade do item no almoxarifado municipal, ou a existência de contratação, pelo Município, vigente para o item ou serviço.
Parágrafo único. Na ausência do item no almoxarifado municipal ou na inexistência de contratação vigente, e após verificar se o objeto a ser requisitado consta do plano de contratações anual, caberá ao setor requisitante o preenchimento do documento de formalização de demanda para deflagração do processo de licitação.

Art. 74. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:
I - preparatória;
II - de divulgação do edital de licitação;
III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
IV - de julgamento;
V - de habilitação;
VI - recursal;
VII - de homologação.
§ 1º A fase referida no inciso V do *caput* deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do *caput* deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.
§ 2º Tratando-se de processo de contratação direta, a seleção do fornecedor seguirá a fase simplificada constante do art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como as disposições constantes deste Decreto.

Seção II
Da Fase Preparatória
Art. 75. A fase preparatória se inicia com a elaboração, pelo requisitante, dos seguintes documentos de instrução do processo:
I - documento de formalização da demanda;
II - estudos técnicos preliminares;
III - termo de referência ou projeto básico e projeto executivo, conforme o caso;
IV - análise de riscos;
V - pareceres técnicos, se for o caso;
VI - manifestação sobre a existência de recursos orçamentários; e
VII - no caso de despesa obrigatória de caráter continuado:
a) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; e
b) declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.
§ 1º Os estudos técnicos preliminares, além de observar as disposições da lei nº 14.133, de 2021, deverão ser elaborados de acordo com o disposto no Capítulo VIII deste Decreto;
§ 2º O termo de referência além de observar as disposições da lei nº 14.133, de 2021, deverá ser elaborado de acordo com o disposto no Capítulo IX deste Decreto;

Art. 76. Os documentos de instrução do processo serão encaminhados para a autoridade competente para aprovação.
Parágrafo único. Após a manifestação da autoridade superior, o processo será enviado ao Departamento de Licitações, ao qual compete conferir a modalidade de licitação indicada ou se é o caso de contratação direta, com o apoio da área técnica e do órgão de assessoramento jurídico, se necessário.

Art. 77. Definida a modalidade de licitação, caberá ao Departamento de Licitações a elaboração do edital de licitação e da minuta de contrato, quando necessária.

Art. 78. Após a elaboração do edital e minuta de contrato, o processo licitatório seguirá ao órgão de assessoramento jurídico para emissão de parecer jurídico.

Art. 79. A fase preparatória é encerrada pela autoridade competente que determinará a divulgação do edital de licitação pelo Setor de Contratações.

Seção III
Da Fase de Seleção do Contratado
Art. 80. A seleção do contratado será realizada pelas modalidades de licitação e critérios de julgamento previstos no edital, após o transcurso do prazo de divulgação, observado o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 81. O agente de contratação, ou a Comissão de Contratação, é responsável pela fase de seleção do contratado, de acordo com os critérios estabelecidos em edital, efetuará o julgamento da proposta objetivando o resultado mais vantajoso para Administração.

Art. 82. Após a fase de julgamento das propostas, caberá ao agente de contratação a verificação do cumprimento dos requisitos de habilitação da licitante vencedora, observadas as disposições do edital.

Seção IV
Da Fase Recursal
Art. 83. O licitante habilitado ou o inabilitado, bem como o licitante que teve sua proposta desclassificada, poderá manifestar sua intenção recursal imediatamente, sob pena de preclusão, podendo apresentar suas razões recursais dentro do prazo de três dias úteis, contados da data de intimação da decisão ou de lavratura da ata.
§ 1º O julgamento dos eventuais recursos será efetuado em fase única, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Quando o agente de contratação, ou a comissão de contratação, se o substituir, no caso de não se retratarem da decisão adotada, deverão encaminhar o processo à autoridade superior, devidamente instruído.

Seção V
Da homologação e adjudicação
Art. 84. Encerrada a fase de habilitação e julgamento dos eventuais recursos, o processo de licitação será remetido à autoridade superior, ou a quem ela delegar competência, para decisão quanto à adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

Art. 85. Após a adjudicação e a homologação da licitação, caberá ao Departamento de Licitações a elaboração do contrato, colheita de assinaturas e a consequente divulgação no PNCP e demais órgãos de publicação dos atos oficiais.

CAPÍTULO XI
DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO
Seção I
Do Pregão
Art. 86. O pregão é a modalidade de licitação para a contratação de objeto que possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, seguindo as fases e sequência do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo critério de julgamento poderá ser:
I - menor preço;
II - maior desconto.
§ 1º O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, às obras e aos serviços especiais.
§ 2º Compete ao agente ou setor técnico da Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão, e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia.
§ 3º É atribuição do órgão jurídico a análise do devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

Seção II
Da Concorrência
Art. 87. Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, seguindo as fases e sequência do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo critério de julgamento poderá ser:
I - menor preço;
II - melhor técnica ou conteúdo artístico;
III - técnica e preço;
IV - maior retorno econômico;
V - maior desconto;
§ 1º Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.
§ 2º A licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.
§ 3º Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no§ 1º doart. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção III
Do Concurso
Art. 88. Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.

Art. 89. O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:
I - a qualificação exigida dos participantes;
II - definir o número de etapas e o nível de desenvolvimento das propostas;
III - prever a obrigatoriedade do anonimato dos concorrentes para concursos em uma etapa e, nos casos de concursos com mais de uma etapa, seja preferencialmente garantido o anonimato;
IV - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
V - no caso de concurso para a contratação de projetos exigir, preferencialmente, a adoção preferencial da Modelagem da Informação da Construção *(Building Information Modelling - BIM*) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substitui-la, para entrega dos projetos a serem contratados.
VI - as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor; e
VII – que o vencedor do concurso possa ser contratado para a elaboração do anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, podendo subcontratar os projetos complementares desde que os subcontratados possuam a qualificação técnica mínima exigida no instrumento convocatório.
Parágrafo único. Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

Seção IV
Do Leilão
Art. 90. Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

Ar.91. Na realização do leilão serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, pela Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;
II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;
III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre a descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados e condições para participação;
IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.
§ 2º A sessão pública deverá ser realizada preferencialmente de forma eletrônica, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

Art. 92. Os bens e direitos arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista, admitindo-se o pagamento mediante entrada em percentual não inferior a vinte por cento, e o restante no prazo e forma estabelecidos em edital.
§ 1º No caso de pagamento parcelado, o bem será entregue após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.
§ 2º O valor recolhido à Administração não será devolvido.
§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.

Seção V
Do Diálogo Competitivo
Art. 93. Diálogo competitivo é a modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.

Art. 94. O diálogo competitivo observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:
I - a qualificação exigida dos participantes;
II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;

III - as condições de realização e a remuneração a ser concedida àquele ou àqueles que apresentarem a melhor ou melhores soluções;
IV - o número mínimo de interessados a ser observado pela Administração para que haja o diálogo.
§ 1º A habilitação dos licitantes deverá ocorrer antes da fase do diálogo.
§ 2º Para o estabelecimento do número mínimo de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo, os critérios de seleção e de classificação devem obedecer a um padrão objetivo.

Art. 95. O procedimento do diálogo competitivo observará as seguintes fases, em sequência:
I - qualificação;
II - diálogo;
III - apresentação e julgamento das propostas.
§ 1º Nas fases da qualificação dos candidatos interessados em participar do diálogo e julgamento das propostas, as decisões tomadas pela Administração devem ocorrer com base em critérios objetivos.
§ 2º Os licitantes não habilitados ficam impedidos de participar da fase de diálogo.
§ 3º As fases previstas nos incisos I e III do *caput* deste artigo não poderão ser sigilosas e deverão ser estabelecidas no instrumento convocatório com rigidez e transparência.
§ 4º A fase relativa ao inciso III do *caput* deste artigo é a fase competitiva do certame.
§ 5º O diálogo só será tornado público na fase competitiva.

Art. 96. A fase de qualificação inicia-se com a apresentação da candidatura dos interessados em participar da licitação.
§ 1º O instrumento convocatório estabelecerá o prazo máximo para as candidaturas.
§ 2º O candidato deverá, na fase de qualificação, demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, com as informações e documentos necessários, previstos nos arts. 67 e 69 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no instrumento convocatório.

Art. 97. Não há óbice que as propostas iniciais dos licitantes sejam alteradas para se atingir a solução adequada à necessidade da Administração em função do diálogo mantido com a comissão especial designada pela autoridade adjudicatária.

Art. 98. Poderão participar da fase de diálogo os candidatos que forem habilitados que preencherem os requisitos mínimos de qualificação estabelecidos no instrumento convocatório.
§ 1º Caso haja mais de 3 (três) candidatos sem atingir o número mínimo de qualificados, a comissão especial poderá decidir pela continuidade do procedimento com o início do diálogo.
§ 2º O instrumento convocatório deverá prever requisitos mínimos para que se estabeleça se a solução oferecida pelos candidatos seja aceitável, sob pena de desqualificação daqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.
§ 3º Serão desqualificados aqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.
§ 4º O edital poderá prever a concessão de prêmio ou remuneração ao licitante que tiver sua solução escolhida e adotada pelo licitante vencedor.
§ 5º No caso em que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo, o valor da remuneração de que trata o § 4º deste artigo deverá ser dividido entre aqueles que apresentaram as soluções.
§ 6º O edital deverá prever que o licitante autor da solução adotada deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

Art. 99. O diálogo será realizado individualmente com cada um dos candidatos, e a Administração, até o encerramento desta fase, deverá garantir o sigilo relativo das soluções apresentadas pelos candidatos.
§ 1º A Administração poderá revelar pontos específicos da solução de um candidato aos demais somente sob a autorização do proponente.
§ 2º O tratamento aos candidatos deve preservar a isonomia com a igualdade de tratamento a todos os candidatos, de modo que as informações fornecidas não confiram vantagens a nenhum dos candidatos.

Art. 100. A fase do diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório, de modo que soluções possam ser eliminadas de forma gradativa.
Parágrafo único. O diálogo será encerrado quando a comissão especial designada concluir que houve uma ou mais soluções, ou quando concluir que não houve solução apta a atender às necessidades que a Administração esposou no instrumento convocatório.

Art. 101. Não há óbice, desde que os respectivos proponentes autorizem, que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo.

Art. 102. Finalizado o diálogo, a Administração deverá convocar os candidatos para apresentarem as respectivas propostas.
§ 1º As propostas a que se refere o *caput* deste artigo serão julgadas com base nos critérios previstos no instrumento convocatório.
§ 2º A fase de julgamento da proposta é restrita aos licitantes habilitados e qualificados na fase de qualificação.
§ 3º No caso de subdivisão de fase, o instrumento convocatório poderá prever que os candidatos que forem desqualificados na primeira subfase da fase de diálogo, fiquem impedidos de participar da fase de julgamento das propostas.
§ 4º Como requisito para a contratação, o licitante mais bem classificado deverá apresentar a habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme dispõe o art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 5º A comissão especial, após encerrada a fase do diálogo e antes da divulgação do edital de convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas, deverá anexar aos autos os registros e as gravações em áudio e vídeo realizados durante a negociação.

Art. 103. A divulgação do edital deverá ocorrer da mesma forma que se deu a do instrumento convocatório, e deverá ser publicado no PNCP, no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 104. Para o julgamento da proposta mais vantajosa na modalidade diálogo competitivo, deverão ser adotados os critérios de julgamento técnica e preço, melhor técnica ou, no caso de se visar um contrato de eficiência, o critério de maior retorno econômico.

Art. 105. Eventuais impugnações e recursos relativos ao diálogo competitivo devem ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XII
DA LICITAÇÃO PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO
Seção I
Âmbito de Aplicação
Art. 106 O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

Art. 107. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:
I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;
II - na modalidade concorrência, observado o art. 108;
III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Seção II
Forma de realização
Art. 108. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio de sistema do Governo Federal, disponível em endereço eletrônico na internet.
§ 1º Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional disponibilizado pelo provedor do Sistema de que trata o caput.

§ 2º O sistema de que trata o caput deverá estar integrado à Plataforma+Brasil e/ou transferegov.br, nos termos do Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019, ou da que vier a substituí-la e com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. §1º do 175 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção III
Fases

Art. 109. A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:
I - preparatória;
II - divulgação do edital de licitação;
III - apresentação de propostas e lances;
IV - julgamento;
V - habilitação;
VI - recursal; e
VII - homologação.
§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:
I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, observado o seguinte:
a) a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf ou no cadastro do Município de Foz do Jordão.
b) os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou no cadastro do Município de Foz do Jordão serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.
II - o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação.
III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, exceto os relativos à regularidade fiscal, que serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.
IV - serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.
§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.
§ 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção IV
Parâmetros do critério de julgamento

Art. 110. O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.
§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento específico, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

Seção V
Do licitante

Art. 111. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, que será obrigatoriamente indicado no edital;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou no cadastro do Município de Foz do Jordão, até a data e hora marcadas para abertura da sessão,
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Seção VI
Da fase de divulgação do edital

Art. 112. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP.
§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal diário de grande circulação.
§ 2º A publicidade do edital deverá observar os seguintes prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no PNCP:
I - 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;
II - no caso de serviços e obras:
a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;
b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;
c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;
d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;
§ 3º O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 90 (noventa) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 113. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 114. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.
§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.
§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, nos termos do art. 114 deste Decreto.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

Seção VII
Apresentação da proposta
Art. 115. Após a divulgação do edital de licitação, observados os prazos previstos no art. 112 deste Decreto, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 109, deste Decreto, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no caput, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o seguinte:
a) a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf ou no cadastro do Município de Foz do Jordão.
b) os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou no cadastro do Município de Foz do Jordão serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.
§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.
§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até 30 (trinta) minutos antes do início da abertura da sessão pública.
§ 5º Na etapa de que trata o caput e o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos da fase de lances.
§ 6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.
§ 7º Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 116. Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:
I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
§ 1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
§ 2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Seção VIII
Da abertura da sessão pública e da fase de envio de lances

Art. 117. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.
Parágrafo Único - A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata a Seção XI deste Capítulo, em relação à proposta mais bem classificada.

Art. 118. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§ 2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 3º Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
§ 4º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
§ 5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
§ 7º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.
§ 8º Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Seção IX
Modos de disputa
Art. 119. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:
I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;
II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou
III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do caput, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:
I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

1.1.11.Subseção I
1.1.12.Modo de disputa aberto
Art. 120. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.
§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre

que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 121.
§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 119.

1.1.13.Subseção II
1.1.14.Modo de disputa aberto e fechado
Art. 121. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.
§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
§ 4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.
§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 119.

1.1.15.Subseção III
1.1.16.Modo de disputa fechado e aberto
Art. 122. No modo de disputa fechado e aberto, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 120 com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
§ 1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no caput, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 120.
§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
§ 3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
§ 4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 119.

Seção X
Critérios de desempate
Art. 123. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput.

Seção XI
Da fase do julgamento
1.1.17.Subseção I
1.1.18.Verificação da conformidade da proposta
Art. 124. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 128 e 129, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.
§ 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.
§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:
I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
II - de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

Art. 125. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 119, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 123.
§ 3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
§ 4º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 124, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Art. 126. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 127. Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

1.1.19.Subseção II
1.1.20.Inexequibilidade da proposta

Art. 128. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 129. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:
I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

1.1.21.Subseção III
1.1.22.Encerramento da fase de julgamento
Art. 130. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto na Seção XII.

Seção XII
Da fase de habilitação
1.1.23.Subseção I
1.1.24.Documentação obrigatória
Art. 131. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf ou no cadastro do Município de Foz do Jordão.
§ 2º A documentação de habilitação de que trata o caput poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 132. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 133. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.25.Subseção II
1.1.26.Procedimentos de verificação
Art. 134. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, nos termos do art. art. 87 da Lei nº 14.133, de 2021, ou do cadastro do Município de Foz do Jordão.
§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou no cadastro do Município de Foz do Jordão, serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.
§ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
§ 5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 124.
§ 6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§ 7º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida na Seção XIV deste Capítulo.
§ 8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 124.
§ 9º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º.
§ 10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto Federal de nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

Seção XIII
Da fase recursal, da intenção de recorrer e do prazo para recurso
Art. 135. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, conforme estabelecido no edital em conformidade com o sistema adotado, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no art. 109, da ata de julgamento.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

Seção XIV
Do saneamento da proposta e dos documentos de habilitação
Art. 136. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, demonstrando, na decisão que não há lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

Art. 137. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes

eficácia para fins de habilitação, demonstrando, na decisão que não há lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

Art. 138. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 101 e 102, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Seção XV
Da fase de homologação
Art. 139. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção XVI
Convocação para a assinatura do termo de contrato ou da ata de registro de preços
Art. 140. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

CAPÍTULO XIII
DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Seção I
Do Processo de Contratação Direta
Art. 141. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, seguirá o disposto no Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021, juntamente com o estabelecido neste Decreto.
Parágrafo Único – Para o contrato de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o art. 95, § 2º da lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso, será observado o disposto em norma específica de suprimento de fundos.

Seção II
Dos Procedimentos
Art. 142. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
I - documento de formalização de demanda, contendo no mínimo:

•
justificativa da necessidade da contratação;

•
descrição sucinta do objeto;

•
quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

•
estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;

•
demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;

•
previsão de prazo para fornecimento do bem ou serviço;

•
indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa;

II - minuta do contrato, se for o caso;
III - estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, análise de riscos, demais pareceres técnicos, se for o caso;
IV - razão de escolha do contratado;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - autorização da autoridade competente;
VII - parecer jurídico, o qual pode ser dispensado nos termos deste Decreto.
§ 1º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:
I - contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;
II - dispensas de licitação previstas nos incisos III, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.
§ 2º Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos da alínea "e" do *caput*, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
§ 3º Quando for necessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar ─ ETP, deverão ser observadas as regras do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 75 deste Decreto.

Seção III
Dispensa Eletrônica
Art. 143. As contratações diretas por dispensa de licitação fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão realizadas preferencialmente por meio da dispensa eletrônica.
§ 1º O procedimento de dispensa eletrônica poderá ser dispensado, mediante justificativa formalizada nos autos do processo.
§ 2º A dispensa eletrônica será formalizada mediante a publicação de Aviso de Dispensa Eletrônica que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
I - especificação do objeto;
II - quantidades e preço de cada item;
III - local e prazo de entrega do bem, serviço ou obra;
IV - condições da contratação;
V - data, horário, endereço eletrônico e sistema que ocorrerá o procedimento;

VI - minuta do contrato, se for o caso;
VII - condições prévias ao exame de habilitação;
VIII - documentos de habilitação;
IX - critério de avaliação das propostas;
X - descrição das irregularidades e sanções por inexecução total ou parcial, às quais estará sujeito o contratado;
§ 3º O procedimento de dispensa eletrônica será divulgado no site oficial do Município e no PNCP, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

Art. 144. Encerrado o período para apresentação do preço e ordenada a classificação das propostas, de acordo com o critério de julgamento estabelecido no Aviso de Dispensa Eletrônica, o agente de contratação responsável pelo processo deverá verificar a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar em relação à adequação do objeto às especificações técnicas de qualidade dispostas no Aviso de Dispensa Eletrônica, assim como em relação à compatibilidade do preço quanto ao valor estimado para a contratação, se houver.
§ 1º Verificado que o melhor preço está acima do valor máximo definido para a contratação, se for o caso, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas junto ao melhor classificado e, restando desclassificado, igualmente em relação aos demais interessados, obedecendo à ordem de classificação inicialmente estabelecida.
§ 2º Caso inexitosa a negociação prevista no § 1º e verificado que há nos autos propostas de preços com valores inferiores ao identificado na fase de lances, o agente de contratação analisará a proposta da empresa que apresentou o menor preço na fase de planejamento, considerando-se os requisitos de qualidade, prazo e demais condições fixadas no Aviso de Dispensa Eletrônica.
§ 3º Concluído o julgamento, inclusive com a realização de negociação prevista nos §§ 1º e 2º, o agente de contratação irá declarar o vencedor e elaborar o termo de dispensa para assinatura.

Art. 145. Não comparecendo interessados na dispensa eletrônica, o agente de contratação poderá:
I - republicar o procedimento;
II - valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

Art. 146. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser observado o somatório do que for despendido no exercício financeiro, por objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
Parágrafo único. Considera-se mesmo ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo agrupamento de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

Seção IV
Da Formalização e Publicidade da Contratação Direta
Art. 147. Para fins de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem necessários ao caso concreto e que não possam ser obtidos por meio de consulta a sítios eletrônicos públicos, sendo indispensáveis à instrução do processo:
I - proposta de preços, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;
II - declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
III - comprovante de cadastro no CNPJ, e se pessoa física o CPF;
IV - certidão de regularidade fiscal federal, social e trabalhista;
V - declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.
Parágrafo único. A documentação referida no *caput* deste artigo poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações de entrega imediata e nas contratações em valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

Art. 148. O instrumento de contrato poderá ser substituído por instrumento hábil, como nota de empenho da despesa, autorização de fornecimento ou ordem de serviço, nas seguintes hipóteses:
I - dispensa de licitação em razão de valor;
II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Art. 149. A publicidade e divulgação dos atos resultantes da contratação direta, fundamentadas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão realizadas da seguinte forma:
§ 1º O ato que autoriza a contratação direta, bem como o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio oficial do Poder Executivo do Município.
§ 2º Os contratos e aditivos celebrados por meio de contratação direta serão publicados no PNCP, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura, como condição para eficácia do ato.
§ 3º Os contratos e aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Art. 150. Todo ato ou documento produzido ou solicitado deverá compor a instrução do processo da contratação direta.

Art. 151. As contratações diretas fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser firmadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte, observados os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 152. As declarações necessárias serão exigidas do contratado de acordo com o objeto e anexadas ao processo de contratação direta.

CAPÍTULO XIV
DO PARECER JURÍDICO
Art. 153. O parecer jurídico será imprescindível em todos os processos licitatórios, mesmo nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, fundamentadas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as contratações diretas, por dispensa de licitação, fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 154. O Prefeito, ou a quem este delegar competência, poderá suscitar dúvidas a respeito da legalidade das contratações, caso em que o processo será, obrigatoriamente, submetido à nova análise jurídica.

Art. 155. O departamento jurídico deve ainda dirimir dúvidas e subsidiar os servidores públicos com informações relevantes para prevenir riscos na execução das contratações públicas.

CAPÍTULO XV
DOS CONTRATOS
Seção I
Forma eletrônica
Art. 156. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os contratados poderão adotar a forma eletrônica, conforme regulamento específico.
Seção I
Da Execução do Contrato
Art. 157. Formalizado o contrato, serão cientificados o gestor e o fiscal responsável pelo seu acompanhamento, medida que deve ocorrer antes do início da execução.
§ 1º Cientificados o gestor e o fiscal da assinatura do contrato, será expedida a Ordem de Compra/Serviço.
§ 2º Quando necessária, antes da expedição da Ordem de Compra/Serviço será realizada reunião entre o preposto da empresa e o gestor e fiscais do contrato, para recebimento de documentos e esclarecimento das rotinas de acompanhamento da execução.

Art. 158. Executado total ou parcialmente o objeto do contrato, deverão o fiscal e o gestor do contrato efetuar, respectivamente, o recebimento provisório e definitivo do objeto licitado.

Art. 159. Ao final da execução do objeto contratado, o gestor do contrato, com auxílio do fiscal, deverá efetuar relatório com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação, indicando eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, remetendo-o ao agente responsável para que efetue sua divulgação no PNCP.

Seção II
Da Ordem Cronológica dos Pagamentos

Art. 160. Recebido o objeto, o pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:
I - fornecimento de bens;
II - locações;
III - prestação de serviços; e
IV - realização de obras.
§ 1º As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.
§ 2º Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.
§ 3º A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.
§ 4º Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.
§ 5º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidade, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante deduzir parte do pagamento devido à contratada, limitada a dedução ao valor inadimplido.
§ 6º Na hipótese de que trata o § 5º, a Administração, mediante disposição em edital ou contrato, pode condicionar a inclusão do crédito na sequência de pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas
§ 7º A despesa inscrita em restos a pagar não altera a posição da ordem cronológica de sua exigibilidade, não concorrendo com as liquidações do exercício corrente.
§ 8º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
§ 9º O pagamento das indenizações previstas no § 2º do art. 138 e no art. 149 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, ainda que o contrato já tenha sido encerrado.
§ 10 A inobservância imotivada da ordem cronológica de que trata o**caput**deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a fiscalização.
§ 11 Havendo preterição indevida da ordem cronológica de exigibilidade, o agente responsável pelo pagamento poderá incorrer nas penas do art. 337-H do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 161. A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao Controle Interno e ao Tribunal de Contas do Estado, exclusivamente nas seguintes situações:
I – grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II – pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III – pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV – pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
V – pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
§ 1º O prazo paraa comunicação às autoridades listadas no**caput**deste artigo não poderáexceder a 30 (dias) dias contados da ocorrência do evento que motivou a alteração da ordem cronológica de pagamento.
§ 2º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

Seção III
Da Subcontratação

Art. 162. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento da contratação direta, ou no contrato ou instrumento equivalente, os quais devem indicar o percentual máximo permitido para subcontratação ou a sua vedação.
Parágrafo único. A possibilidade de subcontratação ou de sua vedação deve ser fundamentada nos estudos técnicos preliminares, no termo de referência ou projeto básico, conforme o caso.

CAPÍTULO XVI
DAS PRÁTICAS CONTÍNUAS E PERMANENTES DE GESTÃO DE RISCOS E DE CONTROLE PREVENTIVO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
Seção I
Dos Objetivos das Práticas Preventivas e de Controle

Art. 163. Os servidores envolvidos no processo das contratações públicas do Poder Executivo do Município deverão adotar as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:
I - obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;
II - evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos;
III - evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;
IV - prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;
V - realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;
VI - reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, em especial:
a) identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;
b) descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;
c) erros na elaboração do orçamento estimativo;
d) definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;
e) estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;
f) decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;
g) definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;
h) defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.

Seção II
Do Gerenciamento de Riscos

Art. 164. Para fins de gerenciamento de riscos, consideram-se:
I - apetite a risco: nível de risco que a organização está disposta a aceitar para atingir os objetivos identificados no contexto analisado;
II - controle de risco: providência que modifica o risco, incluindo qualquer processo, política, dispositivo, prática ou ação;

III - gestão de risco: processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta Administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar o macroprocesso das contratações, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos;
IV - impacto: efeito resultante da ocorrência do risco;
V - processo da contratação: é o fluxo dos processos de trabalho de planejamento de cada uma das contratações, seleção de fornecedores e gestão de contratos;
VI - probabilidade: possibilidade de ocorrência do risco;
VII - nível de risco: magnitude do risco, que é expressa pelo produto das variáveis impacto e probabilidade;
VIII - risco: é o efeito da incerteza nos objetivos, ao qual é possível associar uma probabilidade de ocorrência e um grau de impacto - positivo ou negativo, caso ele ocorra;
IX - risco baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
X - risco médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
XI - risco alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.

Art. 165. O gerenciamento de riscos é um processo que consiste nas seguintes atividades:
I - identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;
II - avaliação dos riscos identificados, consistindo na mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;
III - tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências;
IV - para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem;
V - definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.
§ 1º A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete ao setor responsável pela requisição da contratação devendo abranger as fases do procedimento da contratação.
§ 2º A gestão de riscos deverá subsidiar a racionalização do trabalho administrativo ao longo do processo de contratações, com o estabelecimento de controles proporcionais aos riscos e suprimindo-se rotinas puramente formais.

Art. 166. O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.
§ 1º O mapa de riscos está dispensado para as contratações diretas fundamentadas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 2º Paras as licitações de grande vulto, e para a contratação sob o regime de contratação integrada ou contratação semi-integrada, será obrigatório o gerenciamento de riscos.

Art. 167. O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado.
§ 1º O mapa de gerenciamento de riscos deverá conter a identificação do risco que está exposta a execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, prevendo as responsabilidades por eventual ocorrência.
§ 2º O Mapa de Riscos deverá ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:
I - ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;
II - ao final da elaboração do termo de referência, do anteprojeto, do projeto básico ou do executivo;
III - após a fase de seleção do fornecedor; e
IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

CAPÍTULO XVII
DOS INSTRUMENTOS AUXILIARES
Seção I
Dos Procedimentos Auxiliares
Art. 168. Ficam regulamentados os seguintes procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 2021:
I - credenciamento;
II - pré-qualificação;
III - procedimento de manifestação de interesse;
IV - sistema de registro de preços;
V - registro cadastral.

Seção II
Do Credenciamento
Art. 169. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - paralela e não excludente;
II - com seleção a critério de terceiros;
III - em mercados fluidos.

Art. 170. O credenciamento de interessados será iniciado com a publicação de edital, mediante aviso público no PNCP, e no sítio eletrônico oficial do Poder Executivo do Município, e o extrato do edital no Diário Oficial dos Municípios.
Parágrafo único. O procedimento de credenciamento será conduzido por comissão de contratação designada pela autoridade competente.

Art. 171. Após homologação do procedimento de credenciamento, a Administração Municipal dará início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.
Parágrafo Único - A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por determinação do órgão e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 172. A Administração Municipal convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar o termo de credenciamento, e assinar o instrumento contratual, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

Art. 173. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

Subseção I
Contratação Paralela e Não Excludente
Art. 174. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:
§ 1º O órgão requisitante deverá emitir documento de formalização de demanda;
§ 2º As demandas, para a hipótese do *caput* deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas conforme o critério de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:
I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista de ordem de chamada;
II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;
III - a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas.

§ 3º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada na lista dos credenciados.
§ 4º As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 5º Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico do sítio oficial do Município.
§ 6º A comunicação da convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:
I - descrição da demanda;
II - tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;
III - número de credenciados necessários;
IV - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
V - localização onde será realizado o serviço.
§ 7º O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.
§ 8º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil do seu deferimento automático.
§ 9º A lista de credenciados será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade licitante após o seu encerramento.
§ 10. Publicada a lista dos credenciados por ordem de credenciamento, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
III - proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - homologar o procedimento para o credenciamento.

Subseção II
Contratação com Seleção a Critério de Terceiros
Art. 175. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições relacionadas às contratações paralelas e não excludentes.
Parágrafo Único – O órgão ou entidade responsável pelo atendimento da política pública relacionada ao objeto do credenciamento estabelecerá os procedimentos de solicitação, pelo usuário, da prestação do serviço ou fornecimento.

Seção III
Contratação em Mercados Fluidos
Art. 176. A contratação em mercados fluidos dar-se-á nas hipóteses em que a seleção do fornecedor por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.
§ 1º O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos, poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (*e-marketplace*) e será gerenciado pela Secretaria Municipal requisitante.
§ 2º No caso de contratação por meio de mercado eletrônico, as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
§ 3º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.
§ 4º Para a busca do objeto a que se refere o *caput* deste artigo, deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via *web services* aos sistemas dos fornecedores.
§ 5º Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.
§ 6º O julgamento final relativo à documentação será divulgado no sítio oficial do Município.
§ 7º A critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.
§ 8º Após a habilitação, a comissão de contratação publicará a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto.
§ 9º A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 10. Na ocorrência de alteração de condição do credenciamento, o órgão municipal providenciará a publicação resumida do aditamento ao contrato pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

Art. 177. O não cumprimento das disposições deste Decreto, do edital e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.
§ 1º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria Municipal gerenciadora responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.
§ 2º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Seção IV
Da Pré-qualificação
Art. 178. A Administração poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:
I - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e
II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.
§ 1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.
§ 2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do *caput* deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 179. A pré-qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.
Parágrafo único. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 180. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
§ 1º A convocação de que trata o *caput* deste artigo será realizada mediante:
I - publicação de extrato do instrumento convocatório no PNCP, conforme o caso;
II - publicação de extrato no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação;
III - divulgação no sítio eletrônico oficial do Município.
§ 2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 181. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 182. Caberá recurso no prazo de três dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber.

Art. 183. A Administração Pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:
I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
II - na convocação a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos 12 (doze) meses e de prazos para publicação do edital; e
III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.
§ 1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.
§ 2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:
I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e
II - estejam regularmente cadastrados.
§ 3º No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.
§ 4º O convite de que trata o § 3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Seção V
Do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI
Art. 184. A Administração Pública poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Art. 185. Caberá a Secretaria de Administração, por meio de Comissão Especial de Contratação, realizar chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborar o termo de referência e edital, conceder autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.

Art. 186. O termo de referência e edital deverão ser publicados no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:
I - delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;
II - definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;
III - prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;
IV - proposta de cronograma de reuniões técnicas;
V - valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;
VI - definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:
a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;
b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão demandante;
d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;
e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;
f) demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e
g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.

Art. 187. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art. 188. O edital de chamamento estabelecerá a forma que o órgão demandante fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

Seção VI
Do Sistema de Registro de Preços
Art. 189. O Sistema de Registro de Preços – SRP, previsto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, compreende o procedimento auxiliar para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia.

1.1.27.Subseção I
1.1.28.Da adoção
Art. 190. O Sistema de Registro de preços será adotado para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, quando julgado pertinente pela Administração, nas seguintes hipóteses.
I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
§ 2º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - existência de projeto padronizado sem complexidade técnica e operacional;
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Art. 191. A Secretaria Municipal requisitante será o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
Parágrafo único. Compete ao Secretário Municipal requisitante autorizar a instauração da licitação para formação dos registros de preços e, ainda, designar servidor para:
I - dar publicidade e registrar a intenção dos órgãos e entidades para que demonstrem interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços que será objeto de licitação para Registro de Preços;
II - realizar pesquisa de preços, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;
III - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto, destinado a atender aos requisitos de padronização e racionalização, confirmando junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser contratado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

IV - recusar os quantitativos considerados ínfimos;
V - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do processo de licitação, ou da contratação direta, bem como da assinatura da ata ;
VI - gerenciar a ata de registro de preços;
VII - remanejar os quantitativos da ata, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados.

1.1.29.Subseção II
1.1.30.Da Licitação no Sistema de Registro de Preços
Art. 192. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço ou de maior desconto.
Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá ser realizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 193. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, nos termos da legislação vigente.

1.1.31.Subseção III
1.1.32.Da Ata de Registro Preços
Art. 194. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
Parágrafo único. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no PNCP e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

Art. 195. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

1.1.33.Subseção IV
1.1.34.Da Atualização dos Preços Registrados
Art. 196. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 1º Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, será observado o que segue:
I - o fornecedor, classificado em primeiro lugar na licitação, deverá apresentar pedido formal de reequilíbrio dos preços registrados, acompanhado da documentação comprobatória da alteração dos preços no mercado;
II - o fornecedor ficará obrigado a manter o preço registrado para os fornecimentos ou serviços que já lhe tiverem solicitados por meio de remessa de nota de empenho até a data do pedido de reequilíbrio;
III - a Administração consultará se os demais fornecedores, que tiverem preços registrados pelo preço do primeiro colocado, na ordem de sua classificação nominal na licitação, mantêm o preço registrado, hipótese em que:
a) havendo manutenção do preço por algum deles, o fornecedor primeiro colocado ficará liberado do compromisso assumido na ata de registro de preços, caso em que a ata será cancelada em relação a ele;
b) se nenhum fornecedor mantiver o preço registrado, a Administração analisará o pedido de reequilíbrio e, presentes razões que o justifiquem, deferirá o pedido do primeiro colocado.
§ 2º Deferido o pedido de reequilíbrio:
I - o preço registrado será alterado para todos os fornecedores constantes da ata que aceitaram fazer o preço do primeiro colocado na licitação;
II - seu efeito financeiro retroagirá ao momento da ocorrência do fato que gerou o desequilíbrio, incidindo, inclusive, em relação aos fornecimentos e serviços executados nos termos do inciso II do § 1º, deste artigo.
§ 3º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
§ 4º Na hipótese do § 3º, os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

1.1.35.Subseção V
1.1.36.Da Atualização Periódica da Ata ou do Preço Registrado
Art. 197. O edital e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art. 198. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

Art. 199. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 200. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

1.1.37.Subseção VI
1.1.38.Da Contratação no Sistema de Registro de Preços
Art. 201. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 1º As contratações decorrentes da ata deverão ser formalizadas durante o prazo de vigência da ata.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 202. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Parágrafo Único -. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção VII
Do Registro Cadastral

Art. 203. Administração Pública Municipal deverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no PNCP, para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 1º É proibida a exigência, pelo órgão ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.
§ 2º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.
§ 3º Na hipótese a que se refere o § 2º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

CAPÍTULO XVIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 204. Os atos praticados com base neste Decreto serão divulgados no PNCP de acordo com o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, além da divulgação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, onde são realizadas as divulgações dos atos municipais, sem exclusão de maior divulgação ou de divulgação em outros meios de comunicação, em caso de exigência legal.

Art. 205. No caso de contratações que forem realizadas com recursos federais, serão adotadas as normas editadas pela União e, subsidiariamente, as normas deste decreto.
§ 1º Serão aplicados ainda:
I – a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 2, de 7 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional; e
II – a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 96, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por maior retorno econômico, na forma eletrônica, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
III – Os demais atos normativos editados pela União após a publicação deste decreto, no que com ele não conflitarem, inclusive para licitações com recursos próprios.

Art. 206. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, em 28 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciela de Faveri
Código Identificador:202655C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
085_23 - INSTAURA SINDICANCIA E DESIGNA COMISSÃO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 085 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Determina a abertura de Sindicância e designa comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigatória visando apurar os fatos e a responsabilidade do servidor registrado na matrícula funcional n.º 225051, considerando a possível ocorrência de falta funcional em virtude das condutas narradas no Memorando 2.456/2023.

Art. 2º Constituir Comissão de Sindicância com a incumbência de apurar a existência de indícios de eventuais irregularidades, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta e, ao final, emitir na forma do disposto na Lei Municipal n.º 4.133 de 2013.

Art. 3º Designar os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro e, em eventuais impedimentos deste, do segundo:

I - ANGELA MARIA AZILIERO DA SILVA - Presidente;

II - ÁDILA CRISTINA KRUPKOSKI FILIPPI;

III - LILIA MARIA FOGAÇA.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de fevereiro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C4063CEC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
086_23 - INSTAURA SINDICANCIA E DESIGNA COMISSÃO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 086 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Determina a abertura de Sindicância e designa comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigatória visando apurar os fatos e a responsabilidade do servidor registrado na matrícula funcional n.º 1127852, considerando a possível ocorrência de falta funcional em virtude das condutas narradas no Memorando 2.451/2023.

Art. 2º Constituir Comissão de Sindicância com a incumbência de apurar a existência de indícios de eventuais irregularidades, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta e, ao final, emitir na forma do disposto na Lei Municipal n.º 4.133 de 2013.

Art. 3º Designar os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro e, em eventuais impedimentos deste, do segundo:

I - THIAGO MARCELO - Presidente;

II - EDINA DOS SANTOS;

III - ALANA ANGÉLICA PERUFFO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de fevereiro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:117C2EA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ANULAÇÃO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE REVOGAÇÃO

EDITAL Nº 190/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para locação de estruturas e equipamentos como: Pirâmides, Pavilhões, caminhão palco, treliças, grades de isolamento, palcos, octanorme para divisórias, piso em chapa naval, lona tipo rafia, iluminação tipo ramal, chapas para tablado em alumínio, sonorização de pequeno e médio porte, iluminação de médio porte e em espaço aberto, pontos de iluminação sonorização e iluminação para banda, banheiros químicos, painel de Led, gerador de energia, tapete linóleo, cadeiras e mesas em PVC, sonorização para palestras, projetor multimidia, projetores e tela de projeção, para utilização em eventos da Municipalidade.
O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica REVOGADO o Pregão Eletrônico nº 190/2022, conforme autorizado pela Lei n.º 8.666/1993, em juízo de conveniência e oportunidade, considerando que os valores alcançados nos orçamentos e nas propostas ao final do certame não refletem vantajosidade e economicidade, sendo que a renovação do certame melhor atende ao interesse público, para alcançar a proposta mais vantajosa à Administração Pública e garantir a legal, adequada e justa execução do serviços através de proposta de preços que atendam a municipalidade da maneira mais vantajosa possível, a decisão é no sentido de REVOGAR o processo de licitação, Pregão Eletrônico n.º 090/2022, com base na motivação exposta, respaldada pelas disposições atinentes da Lei de Licitações, Lei Federal n.º 8.666/1993 e no parecer jurídico nº 0189/2023.

Francisco Beltrão, 24 de fevereiro de 2023.

CLEBER FONTANA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:94A5A19F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **RAIANE DIAS DE SOUZA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 528/2022 - Inexigibilidade de nº 45/2022.
OBJETO: Prestação de serviços médicos prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do no art. 79, inc. II e § 1º, da Lei n.º 8.666/93 mediante as cláusulas e condições seguintes, pela rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 528/2022 a partir de 24 de fevereiro de 2023, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4206/2023.

Francisco Beltrão, 27 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:869EC812

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 – Processo nº 82/2023.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO para serviços de balanceamento, alinhamento, cambagem e torno de rodas, de pneus de veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, micro ônibus e outros, da frota da Municipalidade**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS
1 – M. V. MARCHIORO LTDA. CNPJ Nº 04.376.629/0001-91. GRUPOS 01 R$ 38.550,50; 02 R$ 25.501,00.
1 – TRUCK CENTER MARRECAS LTDA - EPP. CNPJ Nº 24.053.203/0001-04. GRUPOS 03 R$ 25.540,00; 04 R$ 36.200,00.
VALOR TOTAL R$ 125.791,50 (cento e vinte e cinco mil setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 28 de fevereiro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1CB79005

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 – Processo nº 84/2023.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS de formulas infantis para utilização no atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade pela Secretaria Municipal de Assistência Social**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP. CNPJ Nº 11.138.620/0001-08. ITENS 01 R$ 38,00; 02 R$ 38,00; 03 R$ 43,00; 04 R$ 43,00 e 05 R$ 43,00.
VALOR TOTAL R$ 90.400,00 (noventa mil e quatrocentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 28 de fevereiro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:43520A68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a rerratificação de resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2022 – Processo nº 1017/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 00.656.468/0001-39. ITENS 103 R$ 3,75; 240 R$ 0,12; 391 R$ 0,12.
2 – ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 00.802.002/0001-02. ITENS 71 R$ 0,75; 78 R$ 1,17; 95 R$ 2,34; 102 R$ 0,37; 112 R$34,06; 115 R$ 16,13; 126 R$ 195,07; 143 R$140,08; 208 R$ 1,38; 231 R$ 2,24; 272 R$ 10,38; 273 R$ 9,74; 276 R$ 0,72; 321 R$ 1.951,58; 397 R$ 109,7; 402 R$ 13,62.
3 – NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI. CNPJ Nº 01.733.345/0001-17. ITENS 19 R$ 4,59; 109 R$ 0,86; 200 R$ 8,79; 201 R$ 2,04; 202 R$ 3,89.
4 – DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 02.520.829/0001-40. ITEM 330 R$ 0,15.
5 – POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 02.881.877/0004-07. ITENS 120 R$ 18,98; 203 R$ 19,31.
6 – PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 03.889.336/0001-45. ITENS 154 R$ 19,31; 155 R$ 18,25.
7 – MCIENTIFICA LTDA. CNPJ Nº 05.230.436/0001-90. ITEM 32 R$ 900,00.
8 – NATEK NATUREZA E TECNOLOGIA, INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS BIOTECNOLOGICOS LTDA. CNPJ Nº 05.234.897/0001-31. ITEM 303 R$ 240,00.
9 – METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 05.788.117/0001-03. ITENS 286 R$ 544,99; 287 R$ 289,68; 390 R$ 195,5.
10 – GLOBAL TEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. CNPJ Nº 06.157.734/0001-65. ITENS 3 R$ 219,99; 6 R$ 172,50; 41 R$ 53,19; 42 R$ 53,19; 43 R$ 64,43; 45 R$ 64,43.
11 – DIMAVE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. CNPJ Nº 06.316.353/0001-81. ITENS 4 R$ 159,99; 5 R$ 350,00; 44 R$ 43,00.
12 – MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A. CNPJ Nº 07.752.236/0001-23. ITENS 128 R$ 4,72; 129 R$ 4,64; 130 R$ 5,32; 131 R$ 6,77; 132 R$ 4,12; 133 R$ 6,59; 136 R$6,45; 137 R$ 6,35; 138 R$ 5,95; 199 R$ 3,23; 246 R$ 0,99; 247 R$ 0,99; 248 R$ 0,95; 249 R$ 0,95; 250 R$ 0,99; 251 R$ 12,63.
13 – SIMILAR & COMPATIVEL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA. CNPJ Nº 08.877.271/0001-31. ITENS 55 R$ 219,00; 140 R$ 35,50; 141 R$ 35,50; 142 R$ 35,50.
14 – PABLO LUIS MARTINS. CNPJ Nº 09.138.326/0001-54. ITEM 53 R$ 11,77.
15 – FRACMA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA. CNPJ Nº 09.427.563/0001-35. ITENS 209 R$ 1,25; 211 R$ 1,11; 212 R$ 1,12.
16 – MEDICAMENTOS DE AZ LTDA. CNPJ Nº 09.676.256/0001-98. ITENS 16 R$ 0,06; 33 R$ 55,68; 84 R$ 0,57; 86 R$ 0,60; 111 R$ 24,00; 158 R$ 0,96; 159 R$ 1,10; 174 R$ 11,90; 186 R$ 1,44; 191 1,49; 193 R$ 1,47; 227 R$ 2,10; 228 R$ 1,55; 229 R$ 1,90; 230 R$ 1,99.
17 – GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 10.596.721/0001-60. ITENS 79 R$ 0,22; 81 R$ 0,22; 85 R$ 0,66; 87 R$ 0,64; 88 R$ 0,67; 145 R$ 113,99; 146 R$ 148,99; 148 R$ 38,49; 149 R$ 53,99; 150 R$ 76,99; 157 R$ 1,42; 179 R$ 0,66; 187 R$ 1,39; 189 R$ 1,40; 190 R$ 1,39; 192 R$ 1,38; 226 R$ 2,25; 234 R$ 26,53; 235 R$ 26,99; 236 R$ 26,53; 237 R$ 27,21; 238 R$ 26,53; 252 R$ 17,99; 253 R$ 17,99; 260 R$ 10,29; 261 R$ 10,29; 262 R$ 10,29; 263 R$ 10,29; 267 R$ 4,37; 320 R$ 0,06; 324 0,16; 325 R$ 0,19; 326 R$ 0,27; 329 R$ 0,13; 331 R$ 1,44; 370 R$ 2,79; 371 R$ 2,79; 376 R$ 2,45.
18 – DESCARBOX DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 10.692.852/0001-40. ITENS 104 R$ 4,70; 105 R$ 6,30.
19 – MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 10.807.173/0001-70. ITEM 96 1,88.
20 – INOVAMED HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 12.889.035/0001-02. ITENS 72 R$ 0,61; 73 R$ 0,65; 167 R$ 21,94; 165 R$ 21,94; 166 R$ 21,94; 178 R$ 0,67.
21 – ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO. CNPJ Nº 13.559.782/0001-45. ITEM 318 R$ 43,80.
22 – POSTERARI ASSESSORIA TECNICA EIRELI. CNPJ Nº 16.743.543/0001-39. ITEM 277 R$ 19,82; .
23 – ROMA COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 21.348.054/0001-12. ITENS 151 R$ 39,50; 152 R$ 10,00.
24 – JOSE DANTAS DINIZ FILHO. CNPJ Nº 22.077.847/0001-07. ITEM 401 R$ 56,72.
25 – RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. CNPJ Nº 22.654.814/0001-82. ITENS 116 R$ 37,79; 144 R$ 159,99.
26 - TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 22.862.531/0001-26. ITENS 11 R$ 0,07; 17 R$ 0,075; 213 R$ 0,50; 214 R$ 0,65.
27 – HUBNET E-COMMERCE EIRELI. CNPJ Nº 23.217.514/0001-07. ITEM 31 R$ 720,00.
28 – CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI. CNPJ Nº 23.228.076/0001-74. ITENS 26 R$ 0,46; 28 R$ 0,345; 29 R$ 0,5865; 245 R$ 1,2075.
29 – CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 24.399.184/0001-72. ITEM 121 R$ 244,99.
30 - AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA. CNPJ Nº 24.827.291/0001-54. ITEM 196 R$ 3,18.
31 – LOTUS MEDICAL LTDA. CNPJ Nº 25.386.146/0001-48. ITNS 89 R$ 220,00; 90 R$ 260,00; 160 R$ 55,89; 162 R$ 68,50; 163 R$ 108,50; 175 R$ 13,99; 241 R$ 470,00; 242 R$ 470,00; 301 R$ 21,10.
32 – MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.463.374/0001-74. ITENS 1 R$ 3,99; 18 R$ 1,36; 24 R$ 367,99; 25 R$ 124,56; 100 R$ 136,00; 113 R$ 58,04; 147 R$ 24,99; 183 R$ 15,24; 204 R$ 38,59; 205 R$ 35,39; 314 R$ 0,98; 363 R$ 150,00; 365 R$ 150,00; 426 R$ 179,99; 427 R$ 210,00.
33 – SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ Nº 28.289.799/0001-05. ITENS 27 R$ 0,29; 36 R$ 27,60; 80 R$ 0,23; 107 R$ 129,91; 118 R$ 7,88; 171 R$ 1,37; 172 R$ 1,04; 184 R$ 3,48; 194 R$ 3,71; 195 R$ 3,73; 239 R$ 44,10; 327 R$ 0,43; 328 R$ 0,43; 403 R$ 22,46.
34 – MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 30.881.804/0001-08. ITENS 12 R$ 0,06; 123 R$ 1,90; 278 R$ 1,66; 291 R$ 13,04; 292 R$ 13,64; 362 R$ 103,94.
35 – PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI. CNPJ Nº 30.888.187/0001-72. ITEM 20 R$ 4,84.
36 – GVFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ Nº 31.531.888/0001-12. ITENS 337 R$ 8,00; 338 R$ 8,40; 339 R$ 8,40.
37 – SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 32.237.610/0001-08. ITEM 207 R$ 0,52.
38 – VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI. CNPJ Nº 32.635.445/0001-34. ITENS 77 R$ 0,90; 124 R$ 0,95; 139 R$0,23; 180 R$ 1,33; 215 R$ 2,68; 223;

R$ 10,80; 340 R$ 1,00; 342 R$ 0,75; 344 R$ 0,90; 346 R$ 1,00; 352 R$ 1,20; 380 R$ 0,59; 383 R$ 0,69; 400 R$ 6,00.
39 – F MARTINS COELHO. CNPJ Nº 32.727.478/0001-04. ITENS 176 R$ 24,50; 177 R$ 24,50.
40 – IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.. CNPJ Nº 33.255.787/0001-91. ITEM 181 R$ 255,70.
41 – UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI. CNPJ Nº 34.061.908/0001-27. ITEM 295 R$ 330,00.
42 – MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA. CNPJ Nº 36.757.380/0001-50. ITENS 82 R$ 0,23; 110 R$ 19,90.
43 – 3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS. CNPJ Nº 37.581.390/0001-40. ITEM 298 R$ 1.258,00
44 – VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 37.882.886/0001-54. ITENS 46 R$ 8,02; 306 R$ 14,10; 307 R$ 13,39; 308 R$ 10,89.
45 – D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 38.049.999/0001-36. ITEM 304 R$ 119,99.
46 – PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI. CNPJ Nº 38.120.208/0001-17. ITEM 106 R$ 3,96.
47 – GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA. CNPJ Nº 39.707.683/0001-57. ITEM 161 R$ 55,99.
48 – PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 41.141.956/0001-90. ITENS 9 R$ 8,10; 225 R$ 1,06; 305 R$ 5,00; 315 R$ 55,97.
49 – TRIELLLE EMBALAGENS LTDA. CNPJ Nº 43.047.094/0001-67. ITENS 40 R$ 6,14; 54 R$ 24,99; 256 R$ 16,79; 258 R$ 16,80; 396 R$ 7,67.
50 – ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ Nº 43.134.552/0001-03. ITENS 50 R$ 1.652,99; 51 R$ 4.466,67.
51 – ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 43.556.958/0001-76. ITM 76 R$ 43,99.
52 – VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. CNPJ Nº 44.328.371/0001-72. ITENS 254 R$ 12,38; 255 R$ 12,38; 257 R$ 12,38.
53 – TECNOGOV COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 45.319.408/0001-69. ITEM 232 R$ 3.000,00.
54 – NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 45.471.842/0001-60. ITEM 319 R$ 17,79.
55 – C.B.S. MEDICO CIENTIFICA S/A. CNPJ Nº 48.791.685/0001-68. ITEM 216 R$ 3,10.
56 – COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ Nº 67.729.178/0005-72. ITEM 97 R$ 2,66.
57 – JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A. CNPJ Nº 78.742.491/0001-33. ITENS 23 R$ 0,74; 39 R$ 8,00; 60 R$ 2,55; 61 R$ 2,15; 62 R$ 2,55; 63 R$ 2,59; 64 R$ 2,51; 65 R$ 2,39; 66 R$ 2,65; 127 R$ 1,68; 134 R$ 2,71; 268 R$ 7,50; 269 R$ 7,00; 274 R$ 8,50; 275 R$ 8,00; 279 R$ 0,43; 289 R$ 3,69; 293 R$ 13,70; 297 R$ 62,00; 310 R$ 0,30; 311 R$ 115,00; 313 R$ 114,00; 399 R$ 0,83; 404 R$ 3,30; 420 R$ 16,74; 421 R$ 22,00; 422 R$ 17,99; 423 R$ 25,74.
58 – AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA. CNPJ Nº 82.291.311/0001-11. ITENS 13 R$ 0,08; 14 R$ 0,08; 56 R$ 111,77; 57 R$ 93,45; 108 R$ 81,98; 117 R$ 12,50; 224 R$ 11,00; 296 R$ 62,00; 341 R$ 0,63; 343 R$ 0,64; 345 R$ 0,66; 347 R$ 0,62; 348 R$ 0,69; 349 R$ 1,44; 350 R$ 1,42; 353 R$ 2,13; 354 R$ 0,56; 355 R$ 0,64; 356 R$ 0,60; 357 R$ 0,87; 358 R$ 0,63; 359 R$ 0,72; 368 R$ 2,40; 369 R$ 2,40; 372 R$ 2,40; 373 R$ 3,78; 374 R$ 2,40; 375 R$ 3,78; 377 R$ 3,78; 378 R$ 2,38; 379 R$ 3,78; 381 R$ 0,52; 382 R$ 0,56; 384 R$ 0,75; 387 R$0,51; 388 R$ 0,50; 389 R$ 0,50; 392 R$0,35; 393 R$ 12,63; 394 R$ 9,45; 405 R$ 3,85; 406 R$ 4,16; 407 R$ 4,25; 408 R$ 4,2; 409 R$ 4,13; 410 R$ 4,20; 411 R$ 3,95; 412 R$ 4,00; 413 R$ 4,10; 414 R$ 4,00; 415 R$ 4,00; 416 R$ 4,00; 417 R$ 4,00.
DESERTOS/FRUSTRADOS – 02, 07, 08, 10, 15, 21, 22, 30, 34, 35, 37, 38, 47, 48, 49, 52, 58, 59, 67, 68, 69, 70, 74, 75, 83, 91, 92, 93, 94, 98, 101, 114, 119, 121, 122, 125, 135, 153, 156, 167, 168, 169, 170, 173, 182, 185, 188, 197, 198, 206, 210, 217, 218,219, 220, 221, 222, 233, 243, 244, 259, 264, 265, 266, 270, 271, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 288, 290, 294, 299, 300, 302, 309, 316, 317, 322, 323, 332, 333, 334, 335, 336, 351, 360, 364, 366, 367, 385, 386, 395, 398, 418, 419, 424, 425.
VALOR TOTAL R$ 3.415.572,46 (três milhões quatrocentos e quinze mil quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

Francisco Beltrão, 28 de fevereiro de 2023.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9E833A0B

DRH
EXTRATO 014 CONTRATOS PSS MARÇO 2023

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LILIANE CASTANHA**
Contrato nº 167/2023. Contratado para o cargo: Agente Administrativo.
Período do contrato: 01/03/2023 a 28/02/2024. EDITAL: 385/2022.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.963,17 Data do ato: 28 de fevereiro de 2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FRANCIELE MARCELINO MOREIRA**
Contrato nº 168/2023. Contratado para o cargo: Agente de Serviços Gerais.
Período do contrato: 01/03/2023 a 19/12/2023. EDITAL: 385/2022.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.459,09 Data do ato: 28 de fevereiro de 2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CLAUDETE GRASSI**
Contrato nº 169/2023. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 03/03/2023 a 19/12/2023. EDITAL: 385/2022.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.434,06 Data do ato: 28 de fevereiro de 2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FERNANDA BEATRIZ DE ALMEIDA**
Contrato nº 170/2023. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 01/03/2023 a 19/12/2023. EDITAL: 385/2022.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.217,03 Data do ato: 28 de fevereiro de 2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LILIANA TURMINA**
Contrato nº 171/2023. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 01/03/2023 a 19/12/2023. EDITAL: 385/2022.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.434,06 Data do ato: 28 de fevereiro de 2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARGARETE TERESINHA BORTOLOTTO DUARTT**
Contrato nº 172/2023. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 03/03/2023 a 19/12/2023. EDITAL: 385/2022.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.434,06 Data do ato: 28 de fevereiro de 2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARIZA FERREIRA DUTRA**
Contrato nº 173/2023. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 03/03/2023 a 19/12/2023. EDITAL: 385/2022.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.434,06 Data do ato: 28 de fevereiro de 2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GEOVANA VITORIA SULZBACH**
Contrato nº 174/2023. Contratado para o cargo: Instrutor de Música e Instrumentos Musicais (Piano).
Período do contrato: 01/03/2023 a 19/12/2023. EDITAL: 385/2022.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 1.567,88 Data do ato: 28 de fevereiro de 2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **DANIELE MORANDI PADILHA TORRES**
Contrato nº 175/2023. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal.
Período do contrato: 01/03/2023 a 19/12/2023. EDITAL: 385/2022.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.210,18 Data do ato: 28 de fevereiro de 2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **INDIANARA PERONDI**
Contrato nº 176/2023. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal.
Período do contrato: 02/03/2023 a 19/12/2023. EDITAL: 385/2022.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.420,36 Data do ato: 28 de fevereiro de 2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JULIANA ROMEIRO DA SILVA**
Contrato nº 177/2023. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal.
Período do contrato: 03/03/2023 a 19/12/2023. EDITAL: 385/2022.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.210,18 Data do ato: 28 de fevereiro de 2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **KRISMAYARA KAROLINI DA SILVA GOMES**
Contrato nº 178/2023. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal.
Período do contrato: 01/03/2023 a 19/12/2023. EDITAL: 385/2022.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.210,18 Data do ato: 28 de fevereiro de 2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ROSANGELA WALCHAK PIRES**
Contrato nº 179/2023. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal.
Período do contrato: 01/03/2023 a 19/12/2023. EDITAL: 385/2022.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.210,18 Data do ato: 28 de fevereiro de 2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JESSICA FERNANDES MONTEIRO**
Contrato nº 180/2023. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal/Cmei.
Período do contrato: 01/03/2023 a 19/12/2023. EDITAL: 385/2022.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.420,36 Data do ato: 28 de fevereiro de 2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SULANI CRISTINA FERNANDES**
Contrato nº 181/2023. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal/Cmei.
Período do contrato: 03/03/2023 a 19/12/2023. EDITAL: 385/2022.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.420,36 Data do ato: 28 de fevereiro de 2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LILIAN ESTELA SARTOR**
Contrato nº 182/2023. Contratado para o cargo: Agente Administrativo.
Período do contrato: 01/03/2023 a 28/02/2024. EDITAL: 385/2022.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.963,17 Data do ato: 28 de fevereiro de 2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CARINA BACKES MACHADO CHAVES**
Contrato nº 183/2023. Contratado para o cargo: Instrutor de Artesanato (Bordados Ponto Cruz, Fita, Ponto Ajur, Barra Aberta e Bordados Antigos).
Período do contrato: 01/03/2023 a 31/12/2023. EDITAL: 385/2022.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 1.567,88 Data do ato: 28 de fevereiro de 2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LILIAN LUCINEIA PUTTON**
Contrato nº 184/2023. Contratado para o cargo: Instrutor de Artesanato (Corte e Costura).
Período do contrato: 01/03/2023 a 31/12/2023. EDITAL: 385/2022.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 1.567,88 Data do ato: 28 de fevereiro de 2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARIA ESTELA DOS SANTOS VALANDRO**
Contrato nº 185/2023. Contratado para o cargo: Instrutor de Artesanato (Corte e Costura).
Período do contrato: 01/03/2023 a 31/12/2023. EDITAL: 385/2022.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 1.567,88 Data do ato: 28 de fevereiro de 2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARIA MARISTELA TRENTO**
Contrato nº 186/2023. Contratado para o cargo: Instrutor de Artesanato (Corte e Costura).
Período do contrato: 01/03/2023 a 31/12/2023. EDITAL: 385/2022.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 1.567,88 Data do ato: 28 de fevereiro de 2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SILVANA GLAUCE CABRERA**
Contrato nº 187/2023. Contratado para o cargo: Instrutor de Dança (Dança do Ventre e Dança Cigana).
Período do contrato: 13/03/2023 a 31/12/2023. EDITAL: 385/2022.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 1.567,88 Data do ato: 28 de fevereiro de 2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JOAO GABRIEL ZAMADEI DALLA VECCHIA**
Contrato nº 188/2023. Contratado para o cargo: Instrutor de Música e Instrumentos Musicais (Violino).
Período do contrato: 13/03/2023 a 31/12/2023. EDITAL: 385/2022.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 1.567,88 Data do ato: 28 de fevereiro de 2023

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:33BFD9D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 685-2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 685/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 1685/2021 de 18 de Maio de 2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios em 19 de Maio de 2021, Edição 2266, que autorizou a contratação de professores por tempo determinado, do TESTE SELETIVO nº 003/2021, considerando a homologação do resultado final publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de Julho de 2021, Edição n° 2297.

CONSIDERANDO a convocação Fase I e Fase II dos professores do Teste Seletivo Edital N° 003/2021, Fase I publicada no Diário Oficial no dia 13 de Fevereiro de 2023, Edição n° 2709 e Fase II publicada em 16 de Fevereiro de 2023, Edição n° 2712.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADA** no dia 01 de Março de 2023, **SEVERINA MARTINS DA ROSA**, inscrita no CPF sob o nº. 057.846.679-12, do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS (1º ao 5º ano)** do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 28 de Fevereiro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:4F9D3D6C

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PSS N° 003/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N.66/2023
PSS Nº 003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: SEVERINA MARTINS DA ROSA, brasileira, portadora do CPF nº 057.846.679-12, RG nº 9.809.234-0, residente e domiciliada na Avenida Getúlio Vargas, n° 18, Bairro Planalto, Cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA:O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de **PROFESSOR em caráter temporário**, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 621/2000 e Lei 001/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 621/2000 e Lei 001/2005;
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III – Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho do Contratado será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro-PR.

CLÁUSULA QUARTA:

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **01 de Março de 2023** com término em **02 de Julho de 2023**, conforme Decreto Municipal n° 452-2022, onde especifica a validade do Processo seletivo.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido:
a) Uma vez constatado qualquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT, podendo aplicar ainda todos os dispositivos legais previstos na legislação trabalhista;
b) Amigavelmente e por acordo entre as partes;
c) Por decisão Judicial;
d) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e,
e) A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA NONA: Eventuais questões não previstas no presente instrumento devem ser dirimidas de acordo com o estabelecido no Edital PSS n.º 003/2021 e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e forma que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 28 de Fevereiro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

SEVERINA MARTINS DA ROSA
057.846.679-12

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:68A169CB

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 795-2023

PORTARIA Nº 795/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 40 dias de férias regulamentares, ao Sr. **MAURICIO KUBIAK,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2020/2021 (10 dias) e 2021/2022 (30 dias), a partir de **01/03/2023 até 09/04/2023** com retorno em **10/04/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de Fevereiro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:4C1CDA00

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 796-2023

PORTARIA Nº 796/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra. **EVELIZE DO ROCIO DE PAULA MACHADO,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **01/03/2023 até 30/03/2023** com retorno em **31/03/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de Fevereiro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:17833CEA

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 798-2023

PORTARIA Nº 798/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 40 dias de férias regulamentares, ao Sr. **MONZANIEL SIMÃO,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2020/2021 (20 dias) e 2021/2022 (20 dias), a partir de **01/03/2023 até 09/04/2023** com retorno em **10/04/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de Fevereiro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:8A341158

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1889/2023

SÚMULA: Institui o Programa de Recuperação Fiscal dos Contribuintes de General Carneiro – REFIS 2023.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná **aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei nº007/2023,** Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído o Programa de Recuperação Fiscal dos Contribuintes de General Carneiro (REFIS – General Carneiro), com o objetivo de tornar viável a regularização de débitos fiscais do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Taxas de Alvará de Licença, bem como suas multas e acréscimo legais, vencidos, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive os postergados e os ajuizados.

Parágrafo Único - O REFIS será administrado pela Secretaria de Administração e Secretaria de Finanças, a quem compete baixar as normas necessárias à sua execução.

Art. 2º - O Ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o artigo 1º, nos seguintes termos:
I - 90% (noventa por cento) de redução das multas e juros de mora para pagamento à vista do debito consolidado;
II - 60% (sessenta por cento) de redução das multas e juros de mora para pagamento do débito consolidado em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas;
III - 50% (cinquenta por cento) de redução das multas e juros de mora para pagamento do débito consolidado em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas.
IV - 40% (quarenta por cento) de redução das multas e juros de mora para pagamento do débito consolidado em até 18 (dezoito) parcelas mensais e sucessivas.

§1º - A opção poderá ser formalizada até o dia 29 de outubro de 2023.

§2º - Os débitos existentes em nome do optante serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso no REFIS.

§3º - A consolidação abrangerá todos os débitos em nome da pessoa física ou jurídica, na condição de contribuinte responsável, constituído ou não, inclusive os acréscimos legais relativos à multa, de mora ou de oficio, a juros moratórios e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§4º - O débito será consolidado, na data do pedido de ingresso no REFIS, com todos os acréscimos legais vencidos e previstos na Legislação Tributária Municipal vigente na data dos respectivos fatos geradores da obrigação tributária.

Art. 3º - O pedido de adesão ao REFIS implica confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais, decorrendo na renúncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou ação judicial para discussão do credito tributário, com exclusão da parte que o sujeito passivo

entender que deva ser mantido o contencioso e não ser formalizado o REFIS.

§1º - No caso da regularização de créditos tributários já ajuizados, a adesão fica condicionada ao pagamento das custas judiciais e de eventuais honorários advocatícios.

Art. 4º - As parcelas de que trata o art. 2º não poderão ser recolhidas após 90 dias do seu vencimento, advertência que deverá constar em cada boleto emitido.

§1º - Em sendo as parcelas adimplidas em atraso inferior ao prazo que consta no caput, incide sobre a respectiva mensalidade juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), valores que deverão ser apurados no ato do pagamento, cuja advertência deverá constar em cada boleto emitido.

§2º - O não recolhimento de quaisquer das parcelas no prazo previsto no caput tornará sem efeito o parcelamento concedido.

Art. 5º - O contribuinte que nos exercícios anteriores se beneficiou do REFIS, mas deixou de adimplir suas parcelas nos moldes previstos no §2º do artigo 4º, poderá ser beneficiário da presente lei até o limite do parcelamento disposto no inciso II do artigo 2°.

Art. 6° - O Termo de parcelamento deverá ser assinado pelo devedor principal em caso de pessoa física; pelo responsável legal nas demais situações; ou em ambos os casos representante detentor de procuração particular com firma reconhecida ou procuração pública com poderes específicos para prática desse ato.

Art. 7° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro, Estado do Paraná, Gabinete do Executivo Municipal em 28 de fevereiro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:67005006

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.1888/2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Termo de Fomento com o Centro de Tradições Gaúcha Sinuelo dos Tropeiros- CTG DE GENERAL CARNEIRO, para o exercício de 2023 e dá outras providencias;

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná **aprovou por maioria de votos, o Projeto de Lei nº006/2023,** Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar contribuição financeira, mediante Termo de Fomento, para o Centro de Tradições Gaúcha Sinuelo dos Tropeiros - CTG DE GENERAL CARNEIRO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° 80.060.775/0001-91, com sede na Rua Avenida Presidente Getúlio Vargas S/n°, em General Carneiro, Paraná, objetivando repasse financeiro no valor de R$ 12.014,00 (doze mil e quatorze reais) valor este em única parcela, nos exercício de 2023 para uso em conjunto de componentes necessários para instalação de um ponto de energia elétrica e serviços.
Parágrafo Único: Fica o Centro de Tradições Gaúcha Sinuelo dos Tropeiros, obrigado ainda, a publicar em sitio próprio da rede mundial de computadores a prestação de contas nos moldes exigidas no Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro, Estado do Paraná, 28 de fevereiro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:366FD69A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO N°005/2023

Termo de Convenio que entre si celebram o Município de General Carneiro e a Associação dos Agricultores da Região de Santa Lídia – Agro Santa Lídia;

Por este instrumento, de um lado o Município de General Carneiro, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°601, Centro, na cidade de General Carneiro, Paraná, com inscrição no CNPJ n°75.687.681/0001-07, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Joel Ricardo Martins Ferreira**, portador do RG n° 3928656-4 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF n°568.065.159-91, doravante denominado convenente, e do outro lado a **Associação dos Agricultores da Região da Santa Lídia – Agro Santa Lídia,** entidade sem fins lucrativos, sob forma da lei, com registro no CNPJ sob o n.º 02.399.985/0001-03, com sede na Localidade de Santa Lídia, em General Carneiro, Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. Claudenir Kukul**, brasileiro, residente e domiciliado em General Carneiro, Paraná, portador do RG n° 8806753-3 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF nº 052.566.029-18, devidamente autorizado pela **Lei Municipal N°1877/2023**, respeitadas as disposições legais e regularmente aplicáveis à espécie, resolve celebrar o presente convenio, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente convênio tem como objeto o repasse de recursos financeiros à entidade conveniada, a título de subvenção, para auxiliar na manutenção da entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor

O valor total do presente convênio é de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a ser desembolsada pelo Município, em 10 parcelas, conforme cronograma de desembolso, à conta do seu orçamento próprio e depositado na conta de Agência nº0112 Conta Corrente nº1.561.506-5 BANCO 085 – Posto de Atendimento 9.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Liberação dos Recursos

O Município repassará à entidade conveniada, o valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) correndo as despesas à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 0200 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE 02-05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE,

ATIVIDADE 2.045 MANUT SECRETARIA DE AGRICULTURA
DOTAÇÃO 134 - 335043-1000 SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA QUARTA – Da Utilização dos Recursos

Os recursos liberados são destinados a título de subvenção, para auxiliar na manutenção da entidade, principalmente no que se referem à manutenção de maquinas e equipamentos destinados a auxiliar na produção dos associados.

CLÁUSULA QUINTA – Da Prestação de Contas
A Prestação de Contas deverá ser efetuada de acordo com as Normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), através da Resolução 28/2011-TCE – Sistema Integrado de Transferências – SIT.

CLÁUSULA SEXTA – Da Legislação Aplicável

O presente convênio rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Ordinária Municipal 1877/2023 e pelos preceitos e disposições do Direito Público, aplicando-lhe supletivamente os Princípios da Teoria Geral Dos Contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos e cartas entre o Município e a Entidade Conveniada, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA OITAVA – Da Publicidade

Uma vez firmado, o presente convênio terá seu extrato publicado pela concedente no órgão de Imprensa Oficial do Município, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Execução

O presente convênio será executado em 10 meses contados da data de sua publicação, podendo ser aditado até o limite estipulado pela Legislação vigente e a critério das partes

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Vigência

O presente convênio terá vigência de 14 meses contados da data de sua publicação, podendo ser aditado até o limite estipulado pela Legislação vigente e a critério das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Rescisão
O presente convênio ficará rescindido, de pleno direito, por inadimplência de qualquer das obrigações pactuadas. Poderá haver rescisão, também, por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dos Responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização

A concedente dispõe de um quadro de pessoal efetivo que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente Convênio, sendo indicado para compor o referido quadro, um servidor do Município, para cada área de aplicação.

No presente Convênio, é indicado para compor o quadro o servidor:
DANILO ALVES JUNIOR - Matricula Funcional - 2346

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória – Estado do Paraná, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio que não forem resolvidas administrativamente.

E, por assim justos e conveniados, as partes rubricam e firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual valor, teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

General Carneiro, Estado do Paraná, 28 de fevereiro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

CLAUDENIR KUKUL
Presidente
Associação dos Agricultores da Região de Santa Lídia – Agro Santa Lídia

DANILO ALVES JUNIOR
Servidor Municipal
Acompanhamento e fiscalização

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:677AC109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 275/2019
TERMO ADITIVO N°005/2022

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E THEOTONIO LOBAS

Ao vigésimo oitavo do mês de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado o Senhor **Theotonio Lobas**, portador da cédula de RG Nº 391.061 – PR, inscrito no CPF sob 007.537.349-15, residente na Rua XIX de Novembro, nº 148, Centro, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, CEP 84.660-000, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o quinto termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo aditar o prazo do presente contrato, de acordo com a **Cláusula 2ª) DOS PREÇOS, como segue:**

Cláusula 2ª) DOS PREÇOS - Para a Locação do Imóvel mencionados na cláusula anterior a "Contratante" pagará à "Contratada", a importância de R$ 2.401,29 (dois mil quatrocentos e um reais e vinte e nove centavos), que deverá ser pago mensalmente .

As demais cláusulas constantes no contrato principal permanecem fixas, válidas e inalteradas.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:5C25D318

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.068/2023

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato EVERTON JOSÉ CARDOSO, CPF nº 040.689.269-56, para o cargo público de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 28 de fevereiro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:543A59FE

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.069/2023

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato CLEYTON JOSÉ GRILLO BENATTI, CPF nº 055.417.429-43, para o cargo público de OPERADOR DE MÁQUINAS, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 28 de fevereiro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:BF95984B

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.070/2023

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato ROMÁRIO JOSÉ GROPO, CPF nº 079.067.439-46, para o cargo público de OPERADOR DE MÁQUINAS, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",Em 28 de fevereiro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:B5CB43EA

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.072/2023

DECRETO Nº. 8.072/2023

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato FERNANDO DE ARAÚJO KRACHINSKI, CPF nº 076.098.069-19, para o cargo público de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os

requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 28 de fevereiro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:09BB04AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 20/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA
Valor: 1.262.351,02
Vigência: Início: 01/03/2023 Término: 01/03/2024
Licitação: 163/2022
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO de empresa especializada na EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO E REORDENAÇÃO no sistema de ILUMINAÇÃO PÚBLICA do Município de GOIOERÊ-PR

Goioerê, 28 de fevereiro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:698E0350

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2023 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futuras contratações CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA, que atenda pacientes para internação compulsória e/ou voluntária, para tratamento e desintoxicação de dependentes químicos ambos os sexos (ADULTOS E ADOLESCENTES), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 02/03/2023.
Abertura das propostas: 14/03/2023 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 28 de fevereiro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:69E69C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2023

O Município de Goioerê comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2023, REGISTRO DE PREÇO para contratação de Laboratório Especializado na prestação de SERVIÇOS de CONFECÇÃO e REPARO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, destinadas ao Programa de Atendimento e Fornecimento Gratuito de Próteses Dentárias do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) da Secretaria Municipal de Goioerê, está suspenso em virtude de impugnação. Comunicamos ainda que será republicado uma nova data para abertura do certame. Informações pelo tel. (44) 35218924.

Goioerê, 28 de fevereiro de 2023

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:C6B1AD58

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	28/02/2023	1.748,35
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	28/02/2023	751.369,80
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	28/02/2023	3.463,69
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	28/02/2023	192.534,29
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	28/02/2023	1.246,62
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	28/02/2023	106.568,10
Secretaria Tesouro Nacional	ADO – LC 176/2020	28/02/2023	11.587,35
FNS – Fundo Nacional Saúde	Rede Cegonha	28/02/2023	224,45

Goioerê, 28 de Fevereiro de 2.023.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:6F432F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.071/2.023

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GOIOERÊ e autorização contida na Lei Municipal nº 2939/2022, de 6 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 172.800,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0003-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2140-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$127.800,00
07494.00494.09.02.05.20.2.621.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	127.800,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$127.800,00

07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	127.800,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
99.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.099.99.999.99.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Fevereiro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:00EB1316

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 39 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Conceder Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Artigo 1. Fica concedida a VALDIR KROCHINSKI, matrícula funcional n. 71451, Gratificação por Tempo integral e dedicação Exclusiva com símbolo F-02.

Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 01 de março de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:51075233

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 40 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Resolve conceder licença para tratar de Interesses particulares, dando outras providencias.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal n. 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009 e Lei complementar n. 01;2018 de 21 de Dezembro de 2018;

Considerando o disposto no ART, 70 inciso V, da Lei Complementar 01 de 2006 de 10 de abril de 2006, qual seja: "Art. 70 conceder-se-á ao servidor licença: [...] V – Para tratar de interesses particulares [...]".

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder a Servidora PATRICIA NEUMANN VAZ MARCONDES, matricula funcional n. 91131, CPF n. 102.351.699-35, lotada na Secretaria de Saude no cargo em provimento efetivo de Tecnico Em Enfermagem, licença para tratar de interesses particulares, pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos sem remuneração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 28 de fevereiro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:8FD95D9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 033/2023

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 138/2022, do Edital de Tomada de Preços nº 004/2022
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI, CNPJ nº 05.863.476/0001-70**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, em regime de empreitada global, para Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução da obra de ampliação da UBS ELETROSUL, com área construída de 162,09 m2, a ser executado sobre o terreno de domínio público municipal, constituído pelo lote nº 6 quadra nº 19, do Residencial C, Bairro Eletrosul, matricula nº 13.816, localizado na Avenida Brasil, Esquina com Rua Viela Cabo, Cidade de Guaíra, Estado do Paraná, a ser construído com repasse financeiro decorrente da Resolução SESA PR nº 932/2021.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 138/2022.

Da prorrogação do prazo de execução: Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais **120 (cento e vinte) dias**, encerrando-se, portanto, em **22 de junho de 2023**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 23 de fevereiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0CA4ACB4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023

Pregão Eletrônico nº 009/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **C. A. MARTINELLI QUEIROZ - ME, CNPJ nº 17.541.275/0001-35**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de acompanhante (MONITORES), junto ao Transporte Escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e da Assistência Social, do Município de Guaíra.

Valor Total: R$ 369.831,00 (trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e um reais).

Prazo de Vigência: início em 28 de fevereiro de 2023 e término em 27 de fevereiro de 2024.

Data de Assinatura: 28 de fevereiro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de fevereiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:92D1828D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2023

Decorrente da Ata de Registro de Preços Nº 065/2023, Pregão Eletrônico Nº 009/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **C. A. MARTINELLI QUEIROZ - ME, CNPJ nº 17.541.275/0001-35**

Objeto do Contrato: contratação de empresa para prestação de serviços de acompanhante (MONITORES), junto ao Transporte Escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e da Assistência Social, do Município de Guaíra.

Valor Total: R$ 369.831,00 (trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e um reais).

Prazo de Vigência: início em 28 de fevereiro de 2023 e término em 27 de fevereiro de 2024.

Data de Assinatura: 28 de fevereiro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de fevereiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6BC511DA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 084/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 009/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 009/2023,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de acompanhante (MONITORES), junto ao Transporte Escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e da Assistência Social, do Município de Guaíra, sendo a empresa vencedora:

C. A. MARTINELLI QUEIROZ - ME, inscrita no **CNPJ nº 17.541.275/0001-35**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 369.831,00 (trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e um reais)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 28 de fevereiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6DAFE724

CONSAMU
PORTARIA Nº 039/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. Luciano da Silva Barros, RG nº 4.976.619-0, do Cargo Comissionado de Assessor de Imprensa do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 28/02/2023, revogada a Portaria nº 211/2021 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 28 de fevereiro de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:2DF7AFEA

PROJUR
DECRETO Nº 048/2023 DATA: 28.02.2022 EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 1.272 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2005, A QUAL DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS A ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na alínea "a" do inciso I do artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando online sob o nº 489/2021,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de bolsas anuais de ensino a estudantes universitários, que não disponham de recursos suficientes para custear as despesas do curso em instituições de ensino localizadas neste Município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme previsão da Lei Municipal nº 1.272/2005, fica regulamentada nos termos deste Decreto.

Art. 2º Serão concedidas pela Administração Pública Municipal, no ano de 2023, bolsas de estudos para os seguintes cursos:

Ordem	Curso	Nº de Bolsas	Valor Mensal R$	Total R$
	Administração	06	310,00	1.860,00
	Direito	05	200,00	1.000,00
	Enfermagem	06	310,00	1.860,00
	Engenharias (Civil/ Agronômica)	05	330,00	1.650,00

	Pedagogia	08	220,00	1.760,00
	Tecnologia em Estética e Cosmética	06	310,00	1.860,00

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA) poderá remanejar as bolsas de que trata o *caput* deste artigo, caso a instituição de ensino não esteja legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação.

Art. 3º Para o cumprimento das despesas decorrentes do artigo anterior será observada a dotação orçamentária específica constante na LOA 2023.

Art. 4º A Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA) de que trata o Artigo 4º da Lei 1.272/2005, fica instituída para o ano de 2023, com a seguinte composição:

Ordem	Nome	Órgão	Cargo/Função
I	Gislaine Dias Faria	Secretaria Municipal de Educação	Diretora da Diretoria de Educação
II	Adriana Santos B. Cavalcante da Silva	Secretaria Municipal de Educação	Pedagoga
III	Lays Pereira Bastos	Secretaria Municipal de Educação	Assistente Social
IV	Tereza Camilo dos Santos	Poder Legislativo Municipal	Vereadora

§ 1º A Presidência da Comissão de que trata este artigo será exercida por um dos representantes da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Para a comprovação das informações constantes no Requerimento de Concessão de Bolsa de Estudo, a Comissão poderá solicitar além dos documentos relacionados no artigo 3º da Lei 1.272/2005, os seguintes documentos: a) cópia do xerox do imposto de renda do grupo familiar; b) comprovação do total de moradores na habitação; c) comprovante de doença grave na família; d) atestado de residência no município; e) comprovante de matrícula para o ano de 2023; f) comprovante que foi estudante em escola pública; e g) comprovante da moradia – financiada ou locada; h) Declaração da instituição de ensino com a descrição das bolsas que é contemplado (se houver).

§ 3º O período para apresentação dos Requerimentos de Concessão de Bolsa de Estudo, em atendimento do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.272/2005, será de 01/03/2023 à 15/03/2023, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Rui Barbosa, 455, Centro, Guaíra – Pr.

§ 4º Em caso de não preenchimento das bolsas de um referido Curso, esta bolsa poderá ser remanejada para outro Curso.

Art. 5º Para a classificação dos candidatos ao recebimento de bolsa de estudos, inscritos em conformidade com o artigo 3º da Lei 1.272/2005, a CPSA procederá à utilização da seguinte fórmula*:

Mac = RT.M.DG.EP.CP.BE
GF
Onde:

Mac = Média aritmética do candidato
RT = Renda bruta total familiar
M= Moradia do grupo familiar
própria ou cedida = 1
financiada/locada = 0,4
DG= Doença Grave especificada MPAS nº 2998/23/08/01
não existe = 1
existe= 0,8
EP = Egresso da Escola Pública
Se o aluno não cursou o Ensino Médio em escola pública = 1
Se o aluno cursou o Ensino Médio em escola pública = 0,8
CP = Candidato Professor (se o candidato for Professor de Escola Pública ou Privada de Educação Infantil, Ensino Fundamental ou Ensino Médio)
se não for = 1
se for = 0,6
BE = Bolsa de estudos/descontos universitários
- se não contém = 0,2
- até 40% de desconto = 0,4
- de 41% até 90% de desconto = 0,6
GF = Grupo Familiar: número de membros do grupo familiar incluindo o candidato.

Parágrafo único. Será atribuída bolsa de estudo aos alunos que obtiverem a menor média aritmética com a aplicação da fórmula descrita acima, cabendo recurso fundamentado à Comissão na hipótese de inconformismo por parte de algum candidato.

Art. 6º Os estudantes universitários classificados para recebimento das bolsas de estudo prestarão obrigatoriamente serviços comunitários, sob pena de perda do incentivo, sendo que a realização do trabalho voluntário necessariamente não garante a renovação da bolsa.

Art. 7º As atividades sociais a serem desempenhadas como contraprestações pela bolsa de estudo, serão previstas no Termo de Convênio a ser firmado com a Instituição de Ensino, e consistirão tanto em atividades presenciais como em realização de projetos e pesquisas pertinentes ao serviço público da administração municipal, de entidades sem fins lucrativos e de outros órgãos públicos, com o acompanhamento da Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento.

Art. 8º A relação dos acadêmicos contemplados com a bolsa de estudo, será encaminhada ao Órgão Oficial do Município para fins de publicação até a data de 01/04/2023.

Art. 9º Revoga-se o Decreto Municipal nº 081/2022 de 09.03.2022.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2023.

HERALDO TRENTO

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:474F76C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.716/2023

LEI Nº 1.716/2023

SÚMULA: INCLUI ÁREA DE TERRAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU,** E EU, PREFEITO, **SIDNEI DEZOTI, SANCIONO** A PRESENTE **LEI:**

L E I :
Art. 1º - Fica incluído no perímetro urbano do Município de Guaraci, uma área de terras, medindo 21.572,80m2 (vinte e um mil, quinhentos e setenta e dois metros quadrados e oitenta centésimos de metros quadrados), constante de parte do Lote nº 177-A/3-1X, destacado de uma área maior de terras medindo 21.866,00m2 (vinte e um mil, oitocentos e sessenta e seis metros quadrados) constante do lote nº 177-A/3-2, Da Gleba 2, da Colônia São Sebastião de Guaraci, Município de Guaraci, Estado do Paraná, com os seguintes confrontantes, rumos e distâncias: **"Segue de um marco cravado com o Lote 177-A/3-2 e confrontando com o referido lote numa distância de 133,34 mt (cento e trinta e três metros e trinta e quatro centímetros), segue-se até o marco 2 deste, deflete-se a esquerda e, confrontando com o lote 177-A Remanescente com distância de 162,85 mt (cento e sessenta e dois metros e sessenta e cinco centímetros), segue-se até o marco 3, deste deflete-se a esquerda e, confrontando com o lote 177-A/3-1A, com distância de 131,36 mt (cento e trinta e um metros e trinta e seis centímetros),**

segue-se até o marco 4, deste deflete-se a esquerda confrontando com a estrada municipal com os lotes nº 186 e 178-1 com a distância de 162,85 mt (cento e sessenta e dois metros e oitenta e cinco centímetros) até encontrar o marco inicial da presente descrição, conforme matrícula apresentada em anexo do registro de imóveis da Comarca de Jaguapitã/Pr."
Art. 2º - Com a inclusão da área descrita no artigo anterior no perímetro urbano do Município de Guaraci, o mesmo fica autorizado a proceder o cancelamento da inscrição do imóvel junto ao INCRA.
Art. 3º - O imóvel incorporado ao perímetro urbano do Município de Guaraci estará sujeito a legislação vigente, Federal, Estadual e Municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D7731313

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.717/2023

LEI Nº 1.717/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal à aplicar os recursos Provenientes da União relativo a Cessão Onerosa do Bônus do Pré-Sal, conforme Lei Federal nº 13.885, de 17 de outubro de 2019, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU,** E EU, PREFEITO, **SIDNEI DEZOTI, SANCIONO** A PRESENTE **LEI:**

L E I :
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal AUTORIZADO à aplicar em investimento, o valor integral disponível em conta corrente, os Recursos Financeiros transferidos ao Município de Guaraci pela União, proveniente da Cessão Onerosa do Bônus do Pré-Sal, conforme Lei Federal nº 13.885, de 17 de outubro de 2019.
Art. 2º - Os recursos de que trata o artigo primeiro, serão aplicados na Construção de uma Edificação em alvenaria da nova Sede administrativa da Secretária Municipal de Educação, com os valores e dotações já previstos na Lei Orçamentária nº 1705/2022 de 24 de outubro de 2022.
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CA6DBE40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 055/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

• Atribuir Aula Extraordinária para a Professora abaixo relacionadas, de acordo com o artigo 28 da Lei Municipal nº 1389 de 20/11/2015:

Nome	Escola	CHS	Período
Amanda Martins Miguel	EM Wilson Jan de Giuli	20 h/s	06/02 a 31/12/2024

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E930FF35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 056/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido a servidora **KATIA CILENE DE MENDONÇA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.834.945-1/PR do Cargo de Secretária de Educação, a partir de 28 de fevereiro de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:83938B1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 054/2023

PORTARIA Nº 054/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco) reais para o Vice Prefeito Jamis Amadeu para levar pacientes para tratamento de Saúde na cidade de Londrina/Pr no dia 28/02/2023, 01 (uma) diária no valor de R$ 35,00 para o Diretor de Cultura Lucas Vinicius Gomes e Secretario de Administração Ari Osvaldo Soares de Faria para participar do Encontro de Gestores da Cultura na cidade de Maringá/Pr no dia 27/02/2023.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C091C27A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 057/2023

PORTARIA Nº 057/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E :
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00 a favor do servidor Gilvano Campos Pacheco, para levar a paciente Maria do Socorro Benedito em consulta médica, no dia 24 de fevereiro, com saída às 10:00 e retorno às 14:00, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00 a favor do servidor Anderson Castilho Zago, para levar a paciente Heloisa Claudia Rodrigues em consulta médica, no dia 27 de fevereiro, com saída às 18:00 e retorno às 23:00, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 315,00 a favor do servidor Allan Jose Pitta Nhoque, para levar o paciente Aldo Alves da Cruz em consulta médica, no dia 01 de março, com saída às 22:00 e retorno dia 02 de março às 23:00, na cidade de Curitiba - PR.
Conceder 12 (doze) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Andre Moraes de Oliveira, Daniel Souza Vieira, Gilvano Campos Pacheco, Angelin Servelin, Sergio Davi, Anderson Roberto da Silva, Dirceu Açofra e Ednaldo Silva de Araújo para levar pacientes para consulta médica, referentes ao mês de março de 2023, na cidade de Londrina - Pr.
Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Denilson Munhoz, Allan Jose Pitta Nhoqui, Wilson Alexandre, Edinaldo de Jesus da Silva, Anderson Castilho Zago e Marcelo Luiz da Silva, para levar pacientes para consulta médica, referentes ao mês de março de 2023, na cidade de Londrina - Pr.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 28 dias do mês de fevereiro de 2023

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E24DC30B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em orientação técnica, capacitação e treinamento na geração e preenchimento das informações para prestação de contas relativas aos sistemas SICONFI, SIOPE e SIOPS, onde as informações e dados para preenchimento, deverão ser abstraídas do software de gestão pública utilizado por esta municipalidade", por um período de 12 (dose) meses.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: **TRESOL SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA**
CNPJ: **44.205.667/0001-04**
VALOR: **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**
DATA DA ASSINATURA: **28/02/2023.**
VIGÊNCIA: 2**8/02/2024.**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6EE521B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº. 007/2023.

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, mediante autorização da Comissão de Licitação instituída por esta Casa.
Faço o disposto no Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 submeto o ato legal, para ratificação e devida publicidade.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Ratificação do ato de Dispensa de Licitação
A Câmara Municipal de Guaraqueçaba torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, a **retificação** do Processo 007/2023, alterar o valor da aquisição do objeto "aquisição emergencial de Material de Expediente para a Câmara Municipal de Guaraqueçaba no valor de R$ 4.995,50 (Quatro mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), **leia-se** R$ 4.998,70 (Quatro mil novecentos e noventa e oito reais e setenta centavos), o ato acima de autoria da Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, através de seu representante legal, tendo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo para a contratação de empresa especializada para aquisição de Material de Expediente da Soluções M. Marphy, CNPJ nº. 43.916.172/0001-12 com sede na Rua João Vidal nº. 35, Morrinho, Guaraqueçaba – Pr, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído e averiguado pela Comissão de Licitação competente.

Publique-se.

Guaraqueçaba, 28 de fevereiro de 2023.

EDIMILSON ADÃO GALDINO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:BD7C8385

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2023 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com observância as disposições do presente Edital, e em consonância com o Art. 37 da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 052/2021, e demais legislações pertinentes em vigor,

Considerando o Resultado Definitivo e Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, divulgado por meio do Edital nº 025/2023;
Considerando a necessidade da contratação de profissionais, conforme solicitação realizada por meio do Memorando nº 101/2023, protocolado sob nº 1006/23 da Secretaria Municipal de Ação Social;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o/a(s) candidato/a(s) aprovado/a(s), conforme descrito abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
FUNÇÃO: MOTORISTA CATEGORIA "B" – SEDE

Insc	NOME – CANDIDATO(A)	CPF	CARGO	Classif.
106	ADILSON JOSÉ LOPES RIBEIRO	033.286.259-33	MOTORISTA	1º

Art. 2º O candidato deverá apresentar junto à Comissão Especial do PSS, "cópias autenticadas" de TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS, conforme abaixo discriminados. Caso os candidatos apresentarem cópias não autenticadas, será obrigatória a apresentação de seus "originais", para fins de autenticação por servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba ou membro da Comissão Permanente do PSS.
I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS

Ficha de Dados Cadastrais do servidor público devidamente preenchida (retirar esta Ficha junto a Comissão no prédio da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba);
Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Fotocópia da Carteira de Identidade -RG;
Fotocópia do cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Certidão da Justiça Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) e Quitação Eleitoral (http:www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais-crimes eleitorais);
Fotocópia do Comprovante de Estado Civil (casado, divorciado, solteiro, outros);
Fotocópia do Comprovante de endereço e telefones para contato;
Informações da Conta Bancária (BRADESCO);
Duas fotografias 3X4 (iguais e recentes);
Carteira de Trabalho e Previdência Social, PIS/PASEP;
No caso do cargo de Motorista e Marinheiro, fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação compatível para o cargo / Carteira Marítima (MAC);
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Fotocópias da Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos (página constando os dados da criança e páginas c/ carimbos das vacinas);
Fotocópia da carteira de vacina do candidato(a) - COVID19;
Fotocópia do RG e CPF do (a) Cônjuge;
Fotocópia do documento de Quitação das Obrigações Militares, quando for o caso;
Fotocópia do Certificado ou Diploma que comprove a escolaridade exigida para exercício do cargo;
Fotocópia de Certificado ou Diploma que comprove estar apto a exercer a função;
Fotocópia da Carteira de Registro no Conselho competente ao cargo, se for o caso;
Laudo Médico de aptidão física e mental, expedida por médico do trabalho;
Atestado de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, a ser obtido junto ao Departamento da Polícia Civil;
Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, a ser obtido junto ao site do Ministério da Justiça/Polícia Federal (http://www.dpf.gov.pr/Atestado de Antecedentes Criminais);
Certidão Regional para fins Gerais, cível e Criminal (http://www.trf4.jus.br/Certidao On Line);
Comprovação de Experiência Profissional no cargo o qual prestou concurso, mediante cópia da Carteira Profissional (CTPS), Contrato ou Declaração com a devida identificação da empresa;
Declaração dos Bens, Direitos e Valores pertencentes ao patrimônio do candidato (Art. 13 da Lei Federal 8.429/92) (retirar junto a Comissão no prédio da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba);
Declaração Negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulações amparadas pela Constituição Federal (retirar junto a Comissão no prédio da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba);
Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão a bem do serviço público (retirar junto a Comissão no prédio da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba);
Caso portador de Deficiência, preencher Declaração informando o tipo de deficiência e apresentar documento médico comprobatório;
Última Declaração de Imposto de Renda (completa), caso declare ou seja dependente de quem declara;
Extrato do PIS/PASEP?NIT (http://meu.inss.gov.br/central/indexl?app=extcnissat), ou pessoalmente no INSS, solicitando a seguinte informação: Extrato do PIS - Caixa Econômica Federal ou Extrato do PASEP - Banco do Brasil. Caso sejam necessários os 02 extratos (PIS e PASEP), verificar se possuem o mesmo número, e caso possuam números diferente, tal irregularidade deverá ser corrigida junto aos referidos bancos;
Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20 (retirar junto a Comissão no prédio da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba);
Declaração de não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 (retirar junto a Comissão no prédio da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba);
Declaração de Não Existência de Processo Trabalhista.
Parágrafo Único - Os documentos devem estar atualizados, e todas as Certidões solicitadas devem estar com datas de emissão inferior a 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Os candidatos ora convocados, deverão apresentarem TODOS os documentos indicados na "RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS", conforme discriminados no Art. 2º, até o dia 06 de março de 2023, junto à Comissão Especial de PSS, sito a Rua Major Domingues, 46 (prédio da Prefeitura Municipal).

Art. 4º - Caso o candidato não apresente a documentação solicitada quando da convocação no prazo estipulado, o mesmo será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, salvo se solicitar Fim de Lista dentro do prazo estipulado neste Edital.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaraqueçaba, 28 de fevereiro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:0ADB75D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2023 SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA PATRICIA COSTA RIBEIRO DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR".

PORTARIA Nº 068/2023

SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA PATRICIA COSTA RIBEIRO DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Requerimento protocolado sob nº 1029 /2023;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, a senhora PATRICIA COSTA RIBEIRO, inscrita no CPF sob nº 061.127.429-93, do Cargo de Conselheira Tutelar.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 28 de fevereiro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:777677A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 28/2023 DISPENSA 03/2023

EXTRATO DE CONTRATO 28/2023

Origem:Dispensa de Licitação 03/203
Contratante:Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contrata:13.211.334 PATRICIA DIAS COSTA ROSA, nome Fantasia JBR INFORMATICA & CEL, CNPJ 13.211.334/0001-56

Objeto:Aquisição de Ecobags Bolsas Ecológicas, em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social, no valor global de R$ 14.720,00(quatorze mil, sete centos e vinte reais), vigência do contrato pelo período de 30 dias

Dotação Orçamentaria:

(261) 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Data 27/02/20203.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:92AF6F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 04/2023

Termo de Homologação
De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Dispensa 042023, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Fica **homologado**o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório Dispensa 04/2023, que tem por objeto: Contratação de Empresa para Recarga de Extintores, em atendimento as Secretarias de Educação, Administração, Ação Social e Saúde, no valor global de R$ 12.055,00(doze mil e cinquenta e cinco reais).

Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 27 de fevereiro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:4FF89C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO DISPENSA 04/2023

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Processo: Dispensa de Licitação 04/2023

Objetivo: Contratação de Empresa para Recarga de Extintores, em atendimento as Secretarias de Educação, Administração, Ação Social e Saúde, no valor global de R$ 12.055,00(doze mil e cinquenta e cinco reais).

Gabinete do Prefeita

Considerando a solicitação, através do memorando dasSecretarias de Educação, Administração, Ação Social e Saúde, para contratação do objeto e de acordo com art. 24 da Lei 8.666/93, II.
Com o objetoContratação de Empresa para Recarga de Extintores, em atendimento as Secretarias de Educação, Administração, Ação Social e Saúde.
No termo submeto a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para **adjudicação**.

Guaraqueçaba, 28 de fevereiro 2023.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Departamento de Compras/Licitação

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:CE77CC53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DISPENSA 04/2023

Processo Dispensa Licitação 04/2023

Gabinete do Prefeita

Assunto: Adjudicação

Considerando a existência do fornecedor, que formulou a cotação com menor preço e nos termos do parecer jurídico, adjudico a empresa razão Social:A.L.L. Comercio de ExtintoresLTDA,CNPJ 11.177.859/0001-97, com o objeto desta licitação, a qual é declarada vencedora da presente dispensa 03/2023, na forma do Art. 21 da Lei 8.666/93, inciso II.

Guaraqueçaba, 28 de fevereiro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:0714E670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5/2023 DE 09/02/2023(REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES)

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 923/2023 de 30/01/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 45.500,00(quarenta e cinco mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DA PREFEITA E DO VICE-PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA PREFEITA E DO VICE-PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.300. FUNCIONAMENTO DO GABINETE DA PREFEITA E DO VICE-PREFEITO

4 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 9.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 09.001.12.361.0005.2.313. DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

106 - 3.1.90.94.00.00 01102 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.500,00
12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TURISMO
12.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TURISMO
12.001.04.122.0016.2.372. FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

339 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 21.000,00

13.000.00.000.0000.0.000. SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL
13.001.00.000.0000.0.000. SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL
13.001.04.122.0002.2.375. FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

363 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 13.000,00
Total Suplementação: 45.500,00

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DA PREFEITA E DO VICE-PREFEITO 02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA PREFEITA E DO VICE-PREFEITO 02.001.04.122.0002.2.300. FUNCIONAMENTO DO GABINETE DA PREFEITA E DO VICE-PREFEITO

1 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 09.001.12.361.0005.2.313. DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

91 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00

12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TURISMO
12.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TURISMO
12.001.04.122.0016.2.372. FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

335 - 3.1.90.11.00.00 01000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 21.000,00

13.000.00.000.0000.0.000. SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL
13.001.00.000.0000.0.000. SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL
13.001.04.122.0002.2.375. FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

359 - 3.1.90.11.00.00 01000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.000,00
Total Redução: 45.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:BBD82CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 30/2023, INEXIGIBILIDADE 08/2023

EXTRATO DE CONTRATO 30/2023

Origem: Processo de Inexigibilidade 08/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contrata:D E S COMERCIO E SERVICOS ARTIGOS CULTURAIS E ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 03.945.121/0001-02
Objeto: Contratação de Artistas Musicais, Show Gospel da dupla Daniel e Samuel no dia 12 de março anos de 2023 , para realização do Aniversário de 478 anos do Município de Guaraqueçaba, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo Cultura, Esporte e Lazer, no valorglobalR$ 45.000,00 (quarenta e cinco milreais), vigência do contrato pelo período de 30 dias

Dotação Orçamentaria:

(353) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Data 28/02/20203.

ILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:08530612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10/2023 DE 24/02/2023(REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES)

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 923/2023 de 30/01/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00(cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL
13.001.00.000.0000.0.000. SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL
13.001.04.122.0002.2.375. FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

367 - 3.3.90.39.00.00 01000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
Total Suplementação: 50.000,00

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

13.000.00.000.0000.0.000. SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL
13.001.00.000.0000.0.000. SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL
13.001.04.122.0002.2.375. FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

359 - 3.1.90.11.00.00 01000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00

Total Redução: 50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:96E7D06A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023 – PMG

AVISO
Pregão Presencial Nº 12/2023 – PMG

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº02/2023, de 13/01/2023, para conhecimento dos interessados, que fará realizar**NO DIA 15 DE Março de 2023, ÀS 09:30 HORAS**, no endereço, RUA MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, Guaraqueçaba-PR, a sessão de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 12/2023 na modalidade Pregão presencial.

Prazo para recebimento das propostas:**de 02 de março as 9:00horas até dia 15 de Março, às 09:00 horas**. no Protocolo da Prefeitura Municipal. A documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou no site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo Fone: (41) 3482-1280 licitação ou através do e-maillicitacao@guaraquecaba.pr.gov.br.

Objeto da Licitação:**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA, CONTRATAÇÃODE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANECIA EM REGIME INTEGRAL DE IDOSOS**, em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social, Criança , Adolescente e Assuntos da Família
O valor máximo Global é de**R$*281.199,60*(duzentos e oitenta e um mil cento e noventa e nove mil reais e sessenta centavos).**

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Guaraqueçaba, 28 de fevereiro o de 2023

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:DCE6CEFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12/2023 DE 27/02/2023(REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES)

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 923/2023 de 30/01/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 29.600,00 (vinte e nove mil seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 08.001.04.123.0002.2.307. FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
73 - 3.1.90.94.00.00 01000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 10.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE
11.001.00.000.0000.0.000. SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE
11.001.08.244.0007.2.354. FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMILI
271 - 4.4.90.52.00.00 01000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 19.600,00
Total Suplementação: 29.600,00
Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 08.001.04.123.0002.2.307. FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
67 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE
11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 11.002.08.244.0007.2.362. GERÊNCIA DOS REC.HUMANO.DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
301 - 3.3.90.36.00.00 01000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 6.500,00
304 - 4.4.90.52.00.00 0100EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.100,00

11.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
11.003.08.243.0007.2.368. FORMENTAR O ATENDIMENTO A CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES
315 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 12.000,00

Total Redução: 29.600,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:E7A63B88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Portaria nº 15/2023 de 28 de fevereiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Luciano Dias, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de nomear comissão de servidores para acompanhar, avaliar e realizar o processo seletivo simplificado 2023 para cadastro de reserva de servidores temporários da Administração Municipal.

Considerando que o Processo Seletivo Público Simplificado reger-se-á de acordo com os termos da Constituição Federal e Lei Municipal nº 835/2019.

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear os servidores para compor a Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do Processo Seletivo Público Simplificado: Joceli Colla Vaz, Luciane Fornari de Menezes, Anelize Fornari e Claudineia Batista, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º - A presente comissão será responsável pela elaboração do edital do processo seletivo simplificado 02/2023, bem como todas as demais fases, que visa contratação de servidores nas seguintes áreas; Operador de Máquinas Rodoviárias, Técnico em Enfermagem, Técnico Agrícola, Enfermeira Padrão, motorista de Caminhão/Ônibus, Atendente de Consultório Dentário, Médico Veterinário, Auxiliar Administrativo, Serviços Gerias, Agentes Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:9E7D247B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 16/2023 de 28 de fevereiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais, através da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa 02/2023 do Ministério Público do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º– Designar o servidor **Leonardo Borella,** portador do CPF 067.881.199-70, Chefe de Divisão de Assistência Jurídica, lotado no Departamento de Assistência Social, para acompanhar o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e servir como referência de contato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e após publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:8FE337E3

RECURSOS HUMANOS
ERRATA 05/2023

Errata n° 05/2023

DECRETO Nº 47 – DE 15/08/2022

Onde se Lê:
Fica concedido a funcionária, Anelize Fornari Cristofoli, a gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o seu salário base.
,

Leia-se:
Fica concedido a funcionária, Anelize Fornari Cristofoli, a gratificação de 15% (quinze por cento) sobre o seu salário base.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:05A944A2

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 48/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da funcionária aprovada em Teste Seletivo.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado a pedido, a senhora **VANDERLEIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**, portadora do RG. 6.247.523 SSP/SC, aprovada em Teste Seletivo no Cargo de **Professora Licenciatura Plena**, desde 08/02/2022 com uma carga horaria de 40 horas semanais, lotada no Departamento Educação, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerado a partir de 28/02/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 28/02/2022 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 28 de fevereiro de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:80048BF3

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 49/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da funcionária do Cargo em Comissão.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado a pedido, a senhora **CIRLENE RIBEIRO GARCIA**, portadora do RG 8.668.714-3 SSP/PR, Nomeada no Cargo de **Diretora Departamento Municipal de Educação Cultura e Esportes**, símbolo CC-1, desde 20/09/2022 com uma carga horaria de 40 horas semanais, lotada no Departamento Educação, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 28/02/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 28/02/2022 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 28 de fevereiro de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:B31497EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 004/2023 PROCESSO Nº 024/2023

• **OBJETO:** Aquisição de testes psicológicos, destinados a Secretaria de Educação.

• **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

• **CONTRATADO:** Ana Elisa Salomão Bosque- Comércio de Livros LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n.º 03.669.919/0001-60, localizada na Rua Augusto Severo, 10 – Bairro: Santos Dumont– CEP: 86.039-650– Londrina- PR.

• **VALOR CONTRATUAL:** R$ 18.930,90(dezoito mil novecentos e trinta reais e noventa centavos)

• **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 28 de Fevereiro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CD692DA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 016/2023

Ref: Contrato n.º 016/2023
Assunto: Inexigibilidade n° 004/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Ana Elisa Salomão Bosque- Comércio de Livros LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n.º 03.669.919/0001-60, localizada na Rua Augusto Severo, 10 – Bairro: Santos Dumont– CEP: 86.039-650– Londrina- PR.

OBJETO: O presente contrato objetiva a Aquisição de testes psicológicos, destinados a Secretaria de Educação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/02/2023 à 28/04/2023.

VALOR CONTRATUAL:R$ 18.930,90(dezoito mil novecentos e trinta reais e noventa centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 004/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 28/02/2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E0526CAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 005/2023

Ref: Contrato n.º 017/2023
Assunto: Pregão Presencial nº 004/2023
Compromisso de Fornecimento nº 005/2023
Registro de Preços nº 004/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: TKBR Importação de Máquinas e Equipamentos Ltda, situada na Avenida Ademar Bornia, 629 – sala A – Jd. Europa, na cidade de Sarandi/PR, inscrita no CNPJ nº 08.671.846/0001-65.

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e fracionada de peças originais, bem como contratação de serviços mecânicos em geral, da linha de veículos pesados (máquinas), com base no sistema Audatex ou equivalente independente da marca dos veículos

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/02/2023 a 24/02/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 004/2023 e registro de preços nº 004/2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:47723518

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO MODALIDADE PREGÃO 004/2023 REGISTRO DE PREÇOS 004/2023

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 012/2023, referente ao Edital do Pregão em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial nº 004/2023 instaurado e registrado, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/2002 combinado com o art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, o qual objetiva o Registro de preços para aquisição futura e fracionada de peças originais, bem como contratação de serviços mecânicos em geral, da linha de veículos pesados (máquinas), com base no sistema Audatex ou equivalente independente da marca.
Fica **ADJUDICADO,** o processo administrativo – Pregão Presencial nº 004/2023, à Empresa TKBR Importação de Máquinas e Equipamentos Ltda, situada na Avenida Ademar Bornia, 629 – sala A – Jd. Europa, na cidade de Sarandi/PR, inscrita no CNPJ nº 08.671.846/0001-65.

Fica determinado ao Departamento de Compras e Licitação a afixação da Ata de Registro de Preços no Quadro de Avisos e Editais do Paço Municipal para fins de consultas e controle interno.

Iguaraçu/PR, 24 de Fevereiro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:46B378FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 111/2022

Primeiro Aditamento ao Contrato nº 111/2022
Dispensa de Licitação nº 042/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: S.O.S. Soluções Otimizadas em Saúde, com cadastro no CNPJ sob o n.º 05.643.447/0001-00, localizada na Rua Santos Dumont, 2166 – Edifício Intercenter – Sobreloja 1, sala 5 - centro - CEP 87.013-050 – Maringá- Pr.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Dispensa de Licitação n.º 042/2022, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: O valor total aditado será de R$ 45.720,00, ou seja, R$ 5.080,00 mensais, pelo prazo de 09 meses, sendo assim seu prazo de vencimento serão prorrogados até 28/11/2023.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 28/02/2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3ECB8ABB

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 002/2022 - SAAEI

Primeiro Aditamento ao Contrato nº 002/2022
Dispensa de Licitação nº 002/2022 - SAAEI

Contratante: SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU, com cadastro no CNPJ/MF sob o nº 18.265.024/0001-38.

Contratado:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR/PR, Consórcio Público de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 04823494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini, nº 237, no Município de Jussara, Estado do Paraná.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Dispensa de Licitação n.º 002/2022, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto:O valor total aditado será de R$ 17.724,00(dezessete mil setecentos e vinte e quatro reais), ou seja, R$ 1.772,40(um mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos) mensais, pelo prazo de 10 meses, sendo assim seu prazo de vencimento serão prorrogados até 31/12/2023.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 13/02/2023.

MARCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAEI

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B60EDCB5

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 - SAAE

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação objetivando a Aquisição de Móveis Planejados sob medidas, para sala de arquivo documental e sala de atendimento aos usuários do SAAEI., conforme especificações constantes em anexo ao presente expediente e autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa Ideallizze Móveis Planejados LTDA – CNPJ nº 43.983.894/0001-90, situada na Rua Rondônia, 500- Jardim Paraná II – Astorga/PR, no valor total de R$ 9.690,00(nove mil seiscentos e noventa reais), conforme anexos, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

IGUARAÇU/PR., 28/02/2023.

MÁRCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0F6E47AD

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
EXTRATO CONTRATUAL Nº 005/2023

Ref: Contrato n.º 005/2023
Assunto: Dispensa de Licitação nº 005/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
CNPJ N.º 18.265.024/0001-38
CONTRATADA: Ideallizze Móveis Planejados LTDA – CNPJ nº 43.983.894/0001-90, situada na Rua Rondônia, 500- Jardim Paraná II – Astorga/PR.
OBJETO: Aquisição de Móveis Planejados sob medidas, para sala de arquivo documental e sala de atendimento aos usuários do SAAEI**.**
VALOR CONTRATUAL: R$ 9.690,00(nove mil seiscentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04(quatro) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 005/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 28/02/2023.

MÁRCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F4AD14B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 055/2023

DECRETO N.º 055/2023

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo de provimento em comissão na forma que se específica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I- Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. Da CRFB;
II- Considerando os ditames da LCM nº 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV- Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta Municipalidade;
III- Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA

Art. 1°. Fica exonerada a servidora ISABELA CAROLINA DE FREITAS, portadora da CI/RG n.º 13.342.847-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 095.987.479-80, ocupante do cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Diretor do Departamento de Finanças, constante da LCM nº 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade a partir do dia 28 de fevereiro de 2023.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 27 de fevereiro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E22CA874

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º056/2023

DECRETO N.º056/2023

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Diretor do Departamento de Educação.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeada á partir de 01 de março de 2023 a Sra. ISABELA CAROLINA DE FREITAS, brasileira, portadora da CI/RG n.º 13.342.847-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 095.987.479-80, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Diretor do Departamento de Educação, constante da LCM n.º 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 28 de fevereiro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D514B100

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: WEB TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: **17.914.845/0001-95**
OBJETO: **Aquisição de eletrodomésticos e material permanente para o CIS/AMCESPAR.**

Valor registrado conforme tabela abaixo:

Item	Marca	Und.	Qntd	Vlr Unitário
1	Concordia 200	UNID	5	R$ 2.437,00

PRAZO: 12/12/2022 à 12/12/2023
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária:
01.100
10 302 0001 2 002 4 4 90 52 0000 Fonte 374
10 302 0001 2 002 4 4 90 52 0000 Fonte 367

DATA DA ASSINATURA: Irati, 12 de dezembro de 2022.
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

WEB TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 17.914.845/0001-95
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:50BA6CD0

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023
EDITAL Nº 019/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023
EDITAL Nº 019/2023
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada pelo Decreto no 001/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e da Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 17/03/2023, NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, PARANÁ, SITUADA A RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 332, CENTRO, INÁCIO MARTINS, PARANÁ, CEP: 85.155-000, TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU N° 927256/2022 - OPERAÇÃO 1082531-11 - PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL - MAPA.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 01 de Março de 2023

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:FA0448BA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2023 EDITAL Nº 020/2023 EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2023
EDITAL Nº 020/2023
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira Oficial juntamente com a Equipe de Apoio, designados pela Portaria no 001/2023, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Decreto Federal n° 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal n° 069/2018, Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 14/03/2023, ATRAVÉS DA PLATAFORMA DIGITAL, O PORTAL DA BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS LARÍNGEAS REUTILIZÁVEIS E DESCARTÁVEIS A SEREM UTILIZADAS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e em www.bll.org.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 01 de Março de 2023

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:90150190

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 005/2023 EDITAL Nº 021/2023 EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 005/2023
EDITAL Nº 021/2023
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada pelo Decreto no 001/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e da Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 20/03/2023, NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, PARANÁ, SITUADA A RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 332, CENTRO, INÁCIO MARTINS, PARANÁ, CEP: 85.155-000, TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO MURO DA APAE MUNICIPAL, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR N° 411020120220002.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 01 de Março de 2023

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:B7791C06

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023
Objeto: Contratação do Cartório do 2° Serviço de Registro de Imóveis de Irati/PR, para prestação de serviços pertinentes em geral. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Krystyane Jondral de Macedo - CPF n° 971.503.129-34. Valor Contratado: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). Prazo de Execução e Vigência: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 25, da Lei Federal n° 8.666/93.

Inácio Martins/PR, 28 de Fevereiro de 2023.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:07D4549E

GOVERNO MUNICIPAL
CANCELAMENTO DA ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO Nº 004, DO CONTRATO Nº 067/2021-TOMADA DE PREÇOS Nº 005-2021

CANCELAMENTO DA ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO Nº 004, DO CONTRATO Nº 067/2021-TOMADA DE PREÇOS Nº 005-2021
Fica cancelada a Errata de Publicação da Edição do dia 08/02/2023.

Inácio Martins/PR, 28 de Fevereiro de 2023.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:EC1DCAC2

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2023
Objeto: Revisão de 500 horas da Máquina Motoniveladora GR 1803, em período de garantia. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI - CNPJ da Contratada: 22.087.311/0001-72. Valor Contratado: R$ 13.053,00 (Treze Mil, Cinquenta e Três Reais). Prazo de Execução/Vigência: 30 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc. II.

Inácio Martins 28 de Fevereiro de 2023

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:DFE2DFC7

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2023

Objeto: 4º Revisão em período de garantia do veículo Montana LS2 - BEF 3G86. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: GUARA AUTO PECAS S/A, CNPJ da Contratada: 77.882.579/0001-98. Valor Contratado: R$ 1.910,02 (Um Mil, Novecentos e Dez Reais e Dois Centavos). Prazo de Execução/Vigência: 30 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc. II.

Inácio Martins 28 de Fevereiro de 2023

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:764B761B

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO Nº 010/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

CONTRATO Nº 010/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento/implantação de Sistema de Ensino estruturado para atender alunos e professores da rede municipal, inclusa assessoria pedagógica, formação continuada e capacitação de professores, gestores e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, assessoria técnico pedagógica; fornecimento de recursos pedagógicos como materiais didáticos e de apoio, disponibilização de ambiente digital para alunos e professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental, suporte online para professores, gestores e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, avaliação institucional para a gestão da rede municipal e avaliação diagnóstica para alunos. Contratante: Município de Inácio Martins/PR – CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: SEFE SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA - CNPJ n° 00.874.813/0001-00. Valor Contratual: R$ 277.154,40 (Duzentos e Setenta e Sete Mil, Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos). Prazo de Execução: 24/02/2023 a 23/02/2024. Prazo de Vigência: 24/02/2023 a 23/02/2024. Assinatura: 24/02/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:999DAE63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA TÂNIA DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **TÂNIA DIAS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.220.695-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 033.247.209-40, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 11/03/2020 à 10/03/2021, a contar de 13/02/2023 à 14/03/2023.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de fevereiro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:65D20840

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA KELLE RENATA ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 27 de fevereiro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **KELLE RENATA ALVES,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.366.834-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 057.848.649-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANBRA**, nomeada através das Portarias nº. 738/2014, de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de fevereiro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:95EDA199

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2023 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA ANDREIA BOTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 13 de fevereiro de 2023 a 14 de fevereiro de 2023, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA ANDREIA BOTURA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.619.975-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.952.069-32, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVA**, nomeada através da Portaria nº. 163/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de fevereiro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C48B7B58

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295/2023

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA JANAINA BERGAMIN PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, a partir de 24 de fevereiro de 2023, a Servidora, **JANAINA BERGAMIN PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.469.915-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 081.468.039-97, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÃO**, nomeada através da Portaria nº. 151/2021 de 03 de fevereiro de 2021, lotada no Gabinete do Prefeito.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de fevereiro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6717E727

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/2023

NOMEIA A SENHORA, MAGDA PÉRES CEARÁ CASTALDO, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2688 PÁGINAS 507 a 510 DE 13/01/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 001/2023 de 12 de janeiro de 2023.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 13 de fevereiro de 2023, a Senhora **MAGDA PÉRES CEARÁ CASTALDO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.238.106-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 077.841.529-57, residente e domiciliada na cidade de Cafezal do Sul e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1662/2019 de 26 de dezembro de 2019, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de fevereiro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D79A05F8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297/2023

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR ROSANO ESCOBAR SUAREZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto na Lei Municipal nº. 666/2003, de 15/10/2003;
o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I – Conceder, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE,** a partir de 14 de fevereiro de 2023, no percentual de 20% (vinte por cento), ao Servidor **ROSANO ESCOBAR SUAREZ**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.599.789-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 783.980.709-78, residente e domiciliado na cidade e comarca de Terra Roxa, Estado do Paraná, no Cargo de **ENFERMEIRO,** nomeado através da Portaria nº. 181/2023, de 10 de fevereiro de 2023 lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de fevereiro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:190FF9B6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º. TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N.º 003/2022

1º. TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N.º 003/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPORÃ e a APMI – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE IPORÃ PR, nos termos e condições abaixo estabelecidas.

Pelo presente instrumento particular de um lado o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 75.738.484/0001-70, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, Centro, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. SÉRGIO LUIZ BORGES**, brasileiro, casado, maior, portador do RG nº 6.391.951-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 493.019.779-15, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, e de outro lado a APMI – Associação de Proteção a Maternidade e Infância de Iporã Pr.**,** da cidade de Iporã/PR,

inscrita no CNPJ sob o nº 77.870.129/0001-85, sediada à Avenida João XXIII, n° 23, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Presidente a **Sr.ª ZELIA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG/CI nº. 2.048.018-1 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 125.547.074-72, residente e domiciliada à Rua Senador Souza Naves, nº 978, na cidade de Iporã, Paraná, resolvem firmar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Pelo presente instrumento e estando acordado entre as partes fica prorrogada a vigência do Termo de Convênio nº. 003/2022 até 31/12/2023.

Clausula Segunda – DO NOVO CRONOGRAMA DE DESENBOLSO

De comum acordo entre as partes fica decido que o Município de Iporã a titulo de cumprimento integral da Lei Municipal 1.774/2022, fara o desembolso financeiro do valor estabelecido no Termo de Convênio 003/2022 em 03 (TRÊS) parcelas mensais de R$ 10.000,00 (dez mil reais), distribuídos da seguinte forma:

1º. Parcela de R$ 10.000,00 (dez mil reais) paga até o dia 31/03/2023.
2º. Parcela de R$ 10.000,00 (dez mil reais) paga até o dia 28/04/2023.
3º. Parcela de R$ 10.000,00 (dez mil reais) paga até o dia 31/05/2023.

ASSINATURA 28/02/2023
VIGÊNCIA 31/12/2023

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:81DC5C70

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º. TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N.º 004/2022

1º. TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N.º 004/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPORÃ e o LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAM, nos termos e condições abaixo estabelecidas.

Pelo presente instrumento particular de um lado o **MUNICÍPIO IPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 75.738.484/0001-70, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, Centro, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. SÉRGIO LUIZ BORGES**, brasileiro, casado, maior, portador do RG nº 6.391.951-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 493.019.779-15, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, e de outro lado a **LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAM,** da cidade de Iporã/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 77.870.145/0001-78, sediada à Rua XV de Novembro, nº. 700, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente o **Sr. VAGNER ADRIANO PALIN**, brasileiro, casado, portador da identidade sob nº. 4565338-2 SESP/PR, e do CPF/MF nº. 706.336.309-34, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir:
Cláusula Primeira – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
Pelo presente instrumento e estando acordado entre as partes fica prorrogada a vigência do Termo de Convênio nº. 004/2022 até 31/12/2023.

Clausula Segunda – DO NOVO CRONOGRAMA DE DESENBOLSO
De comum acordo entre as partes fica decido que o Município de Iporã a titulo de cumprimento integral da Lei Municipal 1.773/2022, fara o desembolso financeiro do valor estabelecido no Termo de Convênio 004/2022 em 04 (QUATRO) parcelas mensais de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), distribuídos da seguinte forma:
1º. Parcela de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) paga até o dia 31/03/2023.
2º. Parcela de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) paga até o dia 28/04/2023.
3º. Parcela de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) paga até o dia 31/05/2023.
4º. Parcela de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) paga até o dia 30/06/2023.

Clausula Terceira – Do Foro Competente
Ficam as partes obrigadas a responderem pelo cumprimento deste Termo Aditivo, perante o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para dirimir eventuais controvérsias oriundas, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, declaram ambas as partes aceitar as condições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo Aditivo ao Termo de Convênio, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.
Assinatura 28/02/2023
Vigência 31/12/2023

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3AB77587

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 200/2022 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1747/2021**, de 22/11/2021, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 23/11/2021, edição de nº 2395, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 2.872.916,16 (Dois milhões, oitocentos e setenta e dois mil, novecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 61.000,00
14 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 10.000,00
23 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
02.02. PROCURADORIA JURÍDICA
020920006.2.003000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 52.600,00
78 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 3.900,00
84 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 4.750,00
87 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
02.04. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
041240007.2.004000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 10.300,00
100 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 65,00
107 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 142.615,00
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 56.550,00
109 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 6.080,91
116 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
041220003.2.043000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 15.646,00
207 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.572,00
210 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
061820004.2.010000 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 10.450,00
249 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 185,00
256 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.02. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
041280008.2.007000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 745,00
306 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.47.00.0000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONSTRIBUTIVAS.....R$ 62.670,00
316 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.47.00.0000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONSTRIBUTIVAS.....R$ 334,54
4245 FONTE: 1057 Aux.Fin.Outorga Cred.Trib.ICMS Art.5º,V-EC123/2022-Rec.Livres
03.03. ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS
041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 1.300,00
352 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.415,00
355 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.04. GUARDA MUNICIPAL COMUNITÁRIA
061220027.2.009000 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 36.100,00
379 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 3.760,00
383 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 197.808,45
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
121220034.2.028000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
447 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 14.410,00
466 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.735,00
497 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
123060012.2.020000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 7.000,00
528 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
4071 FONTE: 102 FUNDEB 30%
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 13.167,00
585 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123610010.2.021000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 84.300,00
613 FONTE: 101 FUNDEB 70%
3.1.91.30.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 3.370,00
624 FONTE: 102 FUNDEB 30%
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.91.30.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.100,00
633 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 34.798,00
671 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 21.910,00
691 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
123670010.2.064000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 29.000,00
719 FONTE: 101 FUNDEB 70%
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 24.585,00
795 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 3.281,00
799 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.420,00
819 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
04.03. DEPARTAMENTO DE CULTURA
133920013.2.070000 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 150,00
890 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 267.226,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 130.200,00
979 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 3.560,00
987 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 10.143,00
991 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 4.365,00
1023 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 9.415,00

1067 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 8.610,00
1072 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
1077 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 106.275,00
1118 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 73.900,00
1130 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 160.300,00
1190 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 12.120,00
1194 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 1.020.000,00
4246 ,FONTE: 1016 Emendas Indiv Impositivas–Transf Especial(I, Art 169-A E.C.105/19)
103020016.2.036000 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.....R$ 4.390,00
1306 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
103060015.2.034000 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 100.000,00
1375 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
SOMA.....R$ 1.648.278,00
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220023.2.055000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 385,00
1759 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
06.03. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
185420022.2.074000 MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 275,00
1918 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
185420022.2.075000 PARTICIPAÇÃO NO CIBAX
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 19.425,00
1919 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
185420022.2.076000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 15.435,00
1924 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 35.520,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.008000 MANUTENÇÃO DE OFICINA E GARAGEM
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 140,00
2011 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 6.800,00
2061 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 17.680,00
2210 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 19.500,00
2217 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 44.120,00
09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082430018.6.005000 MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO DOCE LAR
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 11.030,00
2459 FONTE: 935 Bl.Fin.Proteção Social Especial - SUAS
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.535,00
2461 FONTE: 935 Bl.Fin.Proteção Social Especial - SUAS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 4.760,00
4259 FONTE: 1309 Transf. Rec. Mun. Francisco Alves
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 3.740,00
4260 FONTE: 1309 Transf. Rec. Mun. Francisco Alves
082430018.6.006000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA /SCFV
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 1.130,00
2472 FONTE: 934 Bl.Fin.Proteção Social Básica - SUAS
082430018.6.009000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF/CRAS
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 18.600,00
2483 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 7.665,00
2484 FONTE: 934 Bl.Fin.Proteção Social Básica - SUAS
082440018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 21.500,00
2491 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.450,00
2492 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.610,00
2493 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.610,00
2498 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
082440018.2.042000 PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI MUNICIPAL 1098/10)
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 15.000,00
2502 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 91.630,00
10. SECRETARIA DE FINANÇAS E COMPRAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 491,00
2537 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 300,00
2556 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 24,16
4247 FONTE: 1308 Transf. Rec. Mun. Cafezal do Sul
10.03. DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
041230026.2.083000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 240,00

2597 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 145,00
2600 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 1.200,16
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226910030.2.058000 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 3.580,00
2741 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 11.375,00
2743 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 14.955,00
13. SECRETARIA DE PROMOÇÃO AO ESPORTE E LAZER
13.01. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
278120014.1.005000 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 107.328,55
4207 FONTE: 795 CV.MESPORTES/CEF – Ginásio Esportes/Estádio Virgílio Bortolotti
278120014.2.024000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 38.575,00
2788 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 9.315,00
2789 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 78,00
2790 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 2.107,00
2795 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.000,00
2796 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 160.403,55
14. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
14.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220033.2.132000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 54.135,00
2799 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.225,00
2801 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
14.02. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
266060033.1.193000 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 54.200,00
2810 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 18.600,00
2818 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 137.000,00
2819 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 269.160,00
TOTAL.....R$ 2.872.916,16

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto**, decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es) e por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por **Cancelamento de dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: 795 CV.MESPORTES/CEF - Ginásio Esportes/Estádio Virgílio Bortolotti.....R$ 107.328,55
SOMA.....R$ 107.328,55
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 843.779,00
FONTE: 101 FUNDEB 70%.....R$ 60.330,00
FONTE: 102 FUNDEB 30%.....R$ 10.000,00
FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 172.420,00
FONTE: 934 Bl.Fin.Proteção Social Básica - SUAS.....R$ 7.665,00
FONTE: 1016 Emendas Indiv Impositivas–Transf Especial(I, Art 166-A, EC 105/19).R$ 1.020.000,00
FONTE: 1057 Aux.Fin.Outorga Cred.Trib.ICMS Art.5º,V-EC123/2022-Rec.Livres.....R$ 334,54
FONTE: 1308 Transf. Rec. Mun. Cafezal do Sul.....R$ 24,16
FONTE: 1309 Transf. Rec. Mun. Francisco Alves.....R$ 8.500,00
SOMA.....R$ 2.123.052,70
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.300,00
29 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
02.03. ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
041210003.2.006000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 1.000,00
89 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 3.300,00
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 1.100,00
144 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 25.600,00
154 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
061820004.2.010000 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 1.078,00
279 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.02. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
041280008.2.007000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 3.300,00
212 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 990,00
306 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.08.00.0000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR.....R$ 2.200,00
314 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
041280008.2.015000 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 4.930,91
324 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.03. ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS
041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 1.200,00
327 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.215,00

337 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.03. ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS
041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 1.300,00
398 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 42.913,91
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
121220034.2.028000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 952,00
420 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.850,00
545 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123610010.2.021000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 11.340,00
617 FONTE: 102 FUNDEB 30%
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.100,00
637 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
123610010.2.068000 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 6.600,00
699 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123610029.1.085000 DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 5.000,00
705 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123610029.2.066000 EQUIPAR ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 2.125,00
706 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123660010.2.067000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 40.000,00
713 FONTE: 101 FUNDEB 70%
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00
717 FONTE: 101 FUNDEB 70%
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.740,00
736 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 3.785,00
743 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123650011.2.065000 EQUIPAR CENTOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 4.800,00
841 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
04.03. DEPARTAMENTO DE CULTURA
133920013.2.023000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 1.729,00
846 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 90,00
310 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 60,00
851 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
133920013.2.070000 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 400,00
875 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.000,00
879 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 102.571,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
3.3.90.40.00.0000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.....R$ 21.950,00
1045 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 1.200,00
1054 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.1.029000 REFORMA HOSPITAL MUNICIPAL
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 31.450,00
1062 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.979,00
1075 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 620,00
1177 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
103020016.2.036000 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.....R$ 4.390,00
1300 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
103040017.2.044000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGIASUS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
1357 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 2.000,00
1366 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.725,00
1368 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 71.314,00
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220023.2.055000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.107,00
1762 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 385,00
1778 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
06.02. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
206060023.1.192000 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
1905 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
206060023.2.045000 PROGRAMA DE FOMENTO AGRÍCOLA E PASTORIL A PEQUENOS PRODUTORES
3.3.50.41.00.0000 CONTRIBUIÇÕES.....R$ 5.000,00
1906 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.015,00
1907 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 1.130,00
1910 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 1.130,00
1911 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
206060023.2.078000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL - PIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 6.580,00
1914 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 1.340,00
1915 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
06.03. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
185420022.2.076000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E LIMPEZA PÚBLICA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 2.600,00
1920 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 795,00
311 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.900,00
1925 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 275,00
1927 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
185420022.2.077000 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE PRIMAVERA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.500,00
1928 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 800,00
1930 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 35.557,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.008000 MANUTENÇÃO DE OFICINA E GARAGEM
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.700,00
1998 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 12.280,00
2030 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.245,00
2038 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 1.680,00
2044 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 260,00
2047 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 26.135,00
2069 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 1.000,00
2091 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 46.300,00
09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082430018.6.001000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PAEFI/CREAS
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 316,21
2448 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 422,04
2450 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 7.000,00
2451 FONTE: 935 Bl.Fin.Proteção Social Especial - SUAS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30,92
2452 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 8.232,69
2455 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 4.565,00
2456 FONTE: 935 Bl.Fin.Proteção Social Especial - SUAS
082430018.6.005000 MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO DOCE LAR
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 9.916,73
2458 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 985,37
2460 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 3.580,00
2464 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.40.00.0000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.....R$ 1.000,00
2466 FONTE: 935 Bl.Fin.Proteção Social Especial - SUAS
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 75,00
2467 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
082430018.6.009000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF/CRAS
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 7.981,04
2483 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.000,00
2485 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 1.049,00
2487 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 1.130,00
2488 FONTE: 934 Bl.Fin.Proteção Social Básica - SUAS
082440018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 10.000,00
2491 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 540,00
2492 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 1.990,00
2497 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
082440018.2.042000 PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI MUNICIPAL 1098/10)
3.3.90.48.00.0000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....R$ 4.200,00
2504 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
09.02. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
082430018.6.010000 MANUTENÇÃO DO FMDCA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
2511 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 70.014,00
10. SECRETARIA DE FINANÇAS E COMPRAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 3.240,00
2512 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 561,00
2524 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 491,00
2527 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 1.100,00
2542 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.91.00.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 300,00
2553 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 1.000,00
2556 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
041290026.2.160000 AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS POR DAÇÃO DE PAGAMENTO DE DÍVISA ATIVA
4.6.90.61.00.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R$ 5.000,00
2564 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
288430000.0.001000 PAGAMENTO AMORTIZAÇÃO, JUROS E OUTROS ENCARGOS DÍVIDA PÚBLICA INTERNA
3.2.90.21.00.0000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO.....R$ 21.260,00
2565 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.6.90.71.00.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO.....R$ 64.850,00
2569 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
288430000.0.002000 PAGAMENTO DE DESPESAS COM PRECATÓRIOS
4.6.90.91.00.0000 SENTENÇAS JURDICIAIS.....R$ 74.820,00
2574 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
288430000.0.003000 PAGAMENTO DO APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL AO RPPS
3.3.91.97.00.0000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL.....R$ 5.000,00
2575 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
999999999.9.999000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 36.868,00
2579 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
10.02. DEPARTAMENTO DE CADASTRO DE TRIBUTAÇÃO
041290026.2.063000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
2580 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
10.03. DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
041230026.2.083000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 1.100,00
2591 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
10.04. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
041230026.2.050000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 10.900,00
2602 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 231.490,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220030.2.073000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
2613 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 1.500,00
2640 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 4.200,00
2642 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226950030.2.049000 PLANEJAR E IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE FOMENTO AO TURISMO
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.375,00
2759 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 14.075,00
12. SECRETARIA DE CONTROLE À LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
12.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220028.2.053000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 7.000,00
2766 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 900,00
2774 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 7.900,00
13. SECRETARIA DE PROMOÇÃO AO ESPORTE E LAZER
13.01. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
278120014.2.024000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.200,00
2792 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 1.200,00
14. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
14.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220033.2.132000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 2.000,00
2802 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 4.000,00
2803 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.900,00
2805 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 2.000,00
2806 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
14.02. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
266060033.1.193000 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 5.000,00
2809 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 15.900,00
TOTAL.....R$ 2.872.916,16

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e um** dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e vinte e dois**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A7DF5F87

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2023

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR MARIO CESAR JOAO JOBI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto na Lei Municipal nº. 666/2003, de 15/10/2003;
o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I – Conceder, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE,** a partir de 14 de fevereiro de 2023, no percentual de 20% (vinte por cento), ao Servidor **MARIO CESAR JOAO JOBI**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 000741079 - SSP/MS, e inscrito no CPF/MF sob nº 559.891.361-53, residente e domiciliado na cidade de Perobal, comarca de Umuarama, Estado do Paraná, no Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** nomeado através da Portaria nº. 176/2023, de 10 de fevereiro de 2023 lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de fevereiro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0BDE9D5A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2023

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA LARISSA CHRISTINA LUDERS GONSALES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto na Lei Municipal nº. 666/2003, de 15/10/2003;
o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I – Conceder, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE,** a partir de 14 de fevereiro de 2023, no percentual de 20% (vinte por cento), a Servidora **LARISSA CHRISTINA LUDERS GONSALES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.398.014-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 093.209.339-60, residente e domiciliada na cidade e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, no Cargo de **ENFERMEIRA,** nomeada através da Portaria nº. 180/2023, de 10 de fevereiro de 2023 lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de fevereiro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7E54201D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/2023

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA SABRINA APARECIDA DE PAULA SCUTERI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto na Lei Municipal nº. 666/2003, de 15/10/2003;
o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I – Conceder, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE,** a partir de 14 de fevereiro de 2023, no percentual de 20% (vinte por cento), a Servidora **SABRINA APARECIDA DE PAULA SCUTERI**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.669.832-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 054.086.469-20, residente e domiciliada na cidade de Brasilândia do Sul, comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no Cargo de **ENFERMEIRA,** nomeada através da Portaria nº. 182/2023, de 10 de fevereiro de 2023 lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de fevereiro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7AF02BE2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2023

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA VANUSA APARECIDA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto na Lei Municipal nº. 666/2003, de 15/10/2003;
o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I – Conceder, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE,** a partir de 14 de fevereiro de 2023, no percentual de 20% (vinte por cento), a Servidora **VANUSA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.655.398-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 036.145.089-35, residente e domiciliada na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** nomeada através da Portaria nº. 172/2023, de 10 de fevereiro de 2023 lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de fevereiro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:30260F8D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302/2023

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA CLEOCIR CEZAR DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto na Lei Municipal nº. 666/2003, de 15/10/2003;
o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I – Conceder, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE,** a partir de 14 de fevereiro de 2023, no percentual de 20% (vinte por cento), a Servidora **CLEOCIR CEZAR DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.097.287-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 930.227.009-20, residente e domiciliada na cidade de Brasilândia do Sul, comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** nomeada através da Portaria nº. 173/2023, de 10 de fevereiro de 2023 lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de fevereiro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:88128773

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303/2023

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA VALDETE ALVES FELIPE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto na Lei Municipal nº. 666/2003, de 15/10/2003;
o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I – Conceder, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE,** a partir de 14 de fevereiro de 2023, no percentual de 20% (vinte por cento), a Servidora **VALDETE ALVES FELIPE DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 35.992.055-X - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 054.968.959-10, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** nomeada através da Portaria nº. 178/2023, de 10 de fevereiro de 2023 lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de fevereiro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6A111F8C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304/2023

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA ERIKA LUZIA FRANCO AVALOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto na Lei Municipal nº. 666/2003, de 15/10/2003;
o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I – Conceder, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE,** a partir de 14 de fevereiro de 2023, no percentual de 20% (vinte por cento), a Servidora **ERIKA LUZIA FRANCO AVALOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.267.582 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 063.847.661-59, residente e domiciliada na cidade e comarca de Altônia, Estado do Paraná, no Cargo de **RECEPCIONISTA,** nomeada através da Portaria nº. 188/2023, de 10 de fevereiro de 2023 lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de fevereiro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CD585DFD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/2023

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA MARIA JOSÉ PEREIRA VENÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto na Lei Municipal nº. 666/2003, de 15/10/2003;
o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I – Conceder, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE,** a partir de 14 de fevereiro de 2023, no percentual de 20% (vinte por cento), a **MARIA JOSÉ PEREIRA VENÇÃO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.673.983 SSP/PI, e inscrita no CPF/MF sob nº. 026.328.733-55, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO,** nomeada através da Portaria nº. 203/2023, de 10 de fevereiro de 2023 lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de fevereiro de 2023.

Registre-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3A79DF76

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 01/2023

Súmula: Aprovar cronograma de reuniões do COMSEA para o ano de 2023.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.384 de 11/05/2015 e o Decreto Municipal nº 100/2017 de 26/07/2017.

Considerando a Plenária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional realizada em 28 de fevereiro de 2023;

Resolve:

Art. 1°. Aprovar o cronograma de reuniões do COMSEA que ficou definida da seguinte forma:

COMSEA	
Mês	Dia
Fevereiro	28/02
Março	29/03
Abril	26/04
Maio	24/05
Junho	28/06
Julho	26/07
Agosto	30/08
Setembro	27/09
Outubro	25/10
Novembro	29/11
Dezembro	15/12

Art. 2º. As reuniões acontecerão às 13:00h, na sala de reuniões dos Conselhos, no Centro Social Urbano;

Art 3º. Quando se fizer necessário haverá reuniões extraordinárias fora da data definida pelo cronograma;

Art 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 28 de fevereiro de 2023.

LUDMILA BUTI NAKASHIMA
Presidente do COMSEA

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:08BB0255

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 009/2023

CLAUDEMIR PELLEGRINI, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros integrantes da Comissão de Reformulação e Atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itambaracá, composta pelos Vereadores: Simone Aparecida de Morais dos Santos, Edcláudio Pedroso e Maria Madalena Montini, sob a presidência do primeiro, e os suplentes: João Vanderlei Bernini, Aparecido Pereira de Souza e Beatriz Rodrigues Pedro Sanches e assessorados pelos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, para o término da reformulação e atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itambaracá, que posteriormente será apreciado e votado pelo Plenário da Câmara Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:415066CC

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
RESOLUÇÃO 003/2023 - CMS

Considerando que o pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itambaracá, Estado do Paraná, Rua Orlando Fuzeto n° 405, regulamentado conforme a Lei Municipal 1.546/2015 e Leis Federais nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, em reunião ordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2023, às 09:00 horas no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, registra em Ata n° 03/2023.
.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o recebimento de equipamentos odontológicos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, nos termos da Resolução SESA 105/2023.

Art. 2º - Está Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Itambaracá-PR, 10 de fevereiro de 2023.

HÉLIO DIAS BARBOSA
Presidente do C.M. S

Homologada em 10 de fevereiro de 2023.

MARISTELA DA LUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:4FB251D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 098/2023

Súmula: Dispõe sobre Deferimento de Enquadramento de Nível a partir de Fevereiro de 2023, do Profissional do Magistério integrante do Quadro Próprio do Magistério ainda não beneficiados pelo referido Enquadramento, observado o disposto na Lei Complementar n° 1.778/2020.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando, **Oficio nº 0103/2023/SMEC** que solicita o Enquadramento do Profissional de Magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério, conforme prevê os Arts. 94 e 97 da Lei nº 1.778/2020 de 03 de fevereiro de 2020, que dispõe do Plano de

Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Itambaracá – PR.

R ES O L V E:

Art. 1º. Deferir o enquadramento do Professor com carga horaria de 20 horas na forma a seguir relacionado:

Nº	NOME	CLASSE	REFERÊNCIA	VALOR
01	DUANE AUGUSTO DA SILVA	C	1	R$ 2.118,98

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:7301D138

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 099/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de gozo de férias na forma do Art.69, V e Art. 112 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO, o Ofício nº 022/2023 autorizado pela Secretária de Administração à concessão de gozo de férias do servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de gozo de férias na forma na forma do Art. 69, V e Art. 112 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
SEBASTIÃO VIVEIROS DA SILVA	200701	OFICIAL ADMINISTRATIVO	30/05/2021 A 29/05/2022	01/03/2022	20/03/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:31F8DE37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 100/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, o Ofício nº 0162/2023 da Secretária de Saúde que solicita a referida férias do servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (dias) dias de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
Flávio Miquelato	200810	Farmacêutico	04/04/2021 A 03/04/2022	01/03/2023	30/03/2023

Art.2 º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C4625415

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2023

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 15 (quinze) de Março de 2023, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consertos e reparos em calçadas de pavers localizadas nas ruas, lago, praças e nos Departamentos e Unidades da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 09h00min (nove) horas do dia 15 (quinze) de Março de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 011/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 10 (dez) de Fevereiro de 2023.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:443163F0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 15 (quinze) de Março de 2023, às 11h:00min (onze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de lixeiras e outros materiais destinados a manutenção e conservação dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 11h00min (onze) horas do dia 15 (quinze) de Março de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 016/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 22 (vinte e dois) de Fevereiro de 2023.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7F792CF2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2023
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 15 (quinze) de Março de 2023, às 15h:00min (quinze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais e impressoras, para uso dos Departamentos da Administração Municipal.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 15h00min (quinze) horas do dia 15 (quinze) de Março de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 019/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 24 (vinte e quatro) de Fevereiro de 2023.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A3FD25E2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3476/2023

Extrato Contrato N° 3476/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Cintia Mara Joner - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.243.728/0001 - 72.
Objeto: Contratação de PALESTRA SHOW, para apresentação no dia 11 (onze) de Março de 2023 (sábado), destinada as comemorações do Dia Internacional da Mulher, evento promovido pelo Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Itapejara D'Oeste – PR, conforme objeto do Edital de Inexigibilidade Nº 001/2023.
Valor do Contrato: R$ 5.950,00 (Cinco mi novecentos e cinquenta reais).
Vigência: De 28 (vinte e oito) de Fevereiro de 2023 até 28 (vinte e oito) de Maio de 2023.
Data do Contrato: 28 (vinte e oito) de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E9193519

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 15 (quinze) de Março de 2023, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura, para desenhos interativos, jogos pedagógicos, circuitos funcionais e brincadeiras, nos pátios e/ou e demais áreas das instituições de ensino da Rede Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 15 (quinze) de Março de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 015/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 17 (dezessete) de Fevereiro de 2023.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D6BBBAE2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2023

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 15 (quinze) de Março de 2023, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de aparelhos de ar condicionado a serem instalados nos Departamentos Municipais de Administração Saúde e Assistência Social.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 15 (quinze) de Março de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 017/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e

www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 24 (vinte e quatro) de Fevereiro de 2023.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B6F44DDE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Lote, no dia 15 (quinze) de Março de 2023, às 16h:00min (dezesseis) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais e prestação de serviços de instalação dos mesmos em um poço artesiano localizado na comunidade do Porto Velho, Zona Rural do Município de, Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 16h00min (dezesseis) horas do dia 15 (quinze) de Março de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 020/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 24 (vinte e quatro) de Fevereiro de 2023.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F921733C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 032/2023

DECRETO N° 032/2023
DATA: 28.02.2023

SÚMULA: Exonera o Senhor Leandro André Petkowicz, ocupante do cargo de Diretor do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX, X e XXVI do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.
DECRETA:
Art. 1°) A exoneração a partir de 28.02.2023 do Sr. Leandro André Petkowicz, portador do CPF n° 097.938.359-58 e RG n° 10.803.279-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.
Art. 3°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A95DAF5F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 033/2023

DECRETO N° 033/2023
DATA: 28.02.2023

SÚMULA: Nomear o Sr. Eduardo Silverio Balbinotti para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações,
DECRETA:
Art. 1°) A designação a partir da data de 01.03.2023 para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente o Sr. Eduardo Silverio Balbinotti, portador do CPF n° 051.871.649-02 e RG n° 8.475.576-1 SSP/PR, lotado no Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta das Dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3°) Este Decreto entra em vigor na data de 01/03/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:ABED5EA4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 034/2023

DECRETO N.º 034/2023
DATA: 01.03.2023

SÚMULA: Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei n.º 2078/2022 de 10.08.2022.

DECRETA:

Art. 1º) Ficam nomeados os membros efetivos e respectivos suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

Representantes Governamentais:

- Representantes do Departamento Municipal de Administração:
· Titular – Daiani Hoffman
· Suplente – Ana Maria Cortung Saibert

- Representantes do Departamento Municipal de Educação:
· Titular – Marilúcia Andreguetti
· Suplente – Daniele Aparecida Piloneto
- Representantes do Departamento Municipal de Saúde:
· Titular – Rosana Aparecida Tavares
· Suplente - Rosangela Cristina Meira
- Representantes do Departamento Municipal da Assistência Social:
· Titular – Daniela Todorovski
· Suplente – Raquel Deparis Hofmann

Representantes Não Governamentais:

- Representantes da APMI - Associação de Proteção a Maternidade e a Infância:

• Titular – Micheli Bresolin
• Suplente – Daniely Masetto

- Representantes da ASR – Associação das Senhoras Rotarianas:

· Titular – Leiridiani Nuernberg
· Suplente – Elizandra Lagos Schmoller

- Representantes da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

• Titular – Tatiuci Piccoli Farias
• Suplente – Jane Kelly Semler Szpak

- Representantes da Pastoral da Criança:
· Titular – Ângela F. dos Santos Cagnini
· Suplente – Teresinha Rodrigues da Silva Fiorentin

Art. 2º) O mandato dos conselheiros será exercido gratuitamente pelo período de dois anos, e seus serviços são considerados relevantes ao Município.

Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de março de 2023.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:66CCCF62

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1964/2023

PORTARIA Nº 1964/2023
DATA: 28.02.2023
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município e suas alterações;
RESOLVE:
Art. 1°) Nomeia a partir de 01.02.2023 a Senhora Micheli Bresolin, portadora do CPF nº 054.851.719-31 e Cédula de Identidade RG nº 9.310.123-5, expedida pelo SESP/PR, ocupante do cargo de professora da rede municipal de ensino com 02 (dois) Padrões de 20 horas, para desempenhar as funções de Pedagoga junto ao CRAS, no Departamento Municipal de Assistência Social, com a carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Departamento Municipal de Assistência Social.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.02.2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:686E38EF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 052 A Nº 059/2023

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 052/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Janice Dall Olmo e Elio Ferreira Terres. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 24/02/2023 as 01h00 e retorno dia 25/02/2023 as 21h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Cronos. Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital de Clinicas. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 24.02.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 053/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Olivia Garchoa com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 27/02/2023 as 04h00 e retorno dia 27/02/2023 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos. Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 27.02.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 054/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Michele Garcia, Theo Garcia, Eliedson Kramer, Neiva Kramer, Claudinei Valões e Roseli R. de Jesus. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 27/02/2023 as 12h00 e retorno dia 01/03/2023 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: Ducato. Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: h. Peq. Príncipe e H. Evangélico. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 27.02.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 055/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 11235-6. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Olivia Garchoa com acompanhante e Ingrid Lerner. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 01/03/2023 as 04h30 e retorno dia 01/03/2023 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos. Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC e H. Universitário. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 28.02.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 056/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Pamela Rossa com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 03/03/2023 as 04h00 e retorno dia 03/03/2023 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos. Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 28.02.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 057/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Irene Gobbi Costa e Randi Costa. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 01/03/2023 as 05h00 e retorno dia 02/03/2023 as 18h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Cronos. Finalidade da viagem: Exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital de Clinicas. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 28.02.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 058/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Marcos Cavalheiro com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 28/02/2023 as 21h00 e retorno dia 01/03/2023 as 23h00. Destino: Londrina. Valor de diárias: R$ 250,00. Transporte utilizado: Cronos. Finalidade da viagem: Alta Hospitalar. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Universitário. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 28.02.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 059/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Aran Klein Fernandes, Matrícula: 101.413-7. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Diretor. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 28/02/2023 as 15h00 e retorno dia 02/03/2023 as 23h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 1.000,00. Transporte utilizado: ônibus. Finalidade da viagem: Assembleia Geral Ordinária do COSEMS/PR. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Auditório Victoria Villa Hotel. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 28.02.2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B6564196

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 22 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede férias a servidora e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder período de gozo de férias regulamentares a servidora **Cíntia Stresser Faria** , **matrícula nº 3000**, ocupante do cargo comissionado de **Assessora Administrativa e Financeira**, referente ao Período Aquisitivo **04/01/2022 a 03/01/2023**, a serem usufruídas em 02 (dois) períodos. O primeiro período compreendido entre os dias **17/05/2023 a 31/05/2023**, e o segundo período compreendido entre os dias **03/07/2023 a 17/07/2023** nos termos do arts. 73 e ss. da Lei Municipal nº 276/2005.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias a servidora nominada nesta Portaria.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 28 de fevereiro de 2023.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:39470548

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 067/2023 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença sem vencimentos a partir do dia 01/03/2023 pelo prazo de até 3 (três) anos à servidora **ELISANGELA LEAL GUIMARÃES,** ocupante do cargo efetivo de **Técnico Administrativo,** portadora do **RG: 8.777.883-5/PR, Matrícula 4544-1.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data 01/03/2023, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:66656256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 057/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **GLENIR APARECIDA LARA SABADIM FURQUIM,** portador da Cédula de Identidade **RG:** 7.625.685-3/PR**,** matrícula 996-1**,** ocupante de Cargo efetivo de Servente, referente ao Período Aquisitivo 2021 a 2022, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 06 de Março de 2023 a 15 de Março de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:9069E14F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 065/2023 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **ELIANE DO ROCIO VELOSO,** portadora da Cédula de Identidade **RG:** 6.624.648-5/PR**,** matrícula 884-1**,** ocupante de Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao Período Aquisitivo 2021 a 2022, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 06 de Março de 2023 a 20 de Março de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:977B7031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº033/2023

CONTRATO Nº 033/2023
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: SRB CORTINAS E PERSIANAS EIRELI.
CNPJ nº 21.000.092/0001-80
OBJETO: "Contratação de Empresa para prestação de serviço de fornecimento de matérias e instalação de persianas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaperuçu.".
DO VALOR: R$ 1.950,00 (hum mil novecentos e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 28 DE FEVEREIRO de 2023
DA VIGÊNCIA: 03 MESES

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:1C5B552D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº123/2022

HOMOLOGAÇÃO
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº123/2022**, que tem como objeto a **"Contratação de Empresa Especializada em placas de policarbonato e acessórios tratada para reforma e manutenção das Escolas Municipais.".** Cujo vencedor foi a empresa: **ECSJ SARASATE LTDA CNPJ n° 48.399.242/0001-26**, no valor de **R$ 79.868,00 (setenta e nove mil oitocentos e sessenta e oito reais)**, em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 28 de fevereiro de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:A93CAD4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº007/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA nº 007/2023**, que tem como objeto a **"Contratação de Empresa para prestação de serviços gráficos, onde inclui mão de obra e materiais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, bem como para a confecção de carnê para a impressão do IPTU 2023",** no valor total de **R$ 17.183,64 (dezessete mil cento e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos),** junto à empresa **GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA, CNPJ N° 28.419.352/0001-03,** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.333/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 28 de fevereiro de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:01F54815

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ASSISTENTES ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER EDITAL 01/2023 –

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, através da Secretaria Municipal de Educação, realizaram a adesão ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de abril de 2021. O programa observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei n°9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP n° 2, de 22 de dezembro de 2017, com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo. Portanto, a Secretaria Municipal de Educação torna pública a abertura do processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuar, de forma voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Itaperuçu.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuação no Programa Tempo de Aprender se destina ao preenchimento de VAGAS estabelecidas no item 6.1, deste Edital, para lotação nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de Itaperuçu.
1.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão durante o ano letivo de 2023 período de meses estipulado pelo MEC/FNDE, de acordo com os recursos repassados às unidades escolares aptas participantes do programa.

1.3. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Itaperuçu de convocar, neste período, todos os candidatos selecionados e classificados. A convocação dos selecionados e classificados reger-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes na Prefeitura Municipal de Itaperuçu.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O Programa Tempo de Aprender tem como objetivo fortalecer e apoiar as Unidades escolares no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.
2.2. O Programa Tempo de Aprender será implementado com o proposito de garantir apoio adicional, prioritariamente no turno regular, do assistente de alfabetização ao professor alfabetizador, por um período de cinco horas semanais para unidades escolares da rede de ensino municipal de Itaperuçu, ao longo de um ciclo correspondente a dois exercícios do programa.

2.3. Ao todo, 7 (sete) Escolas Municipais de Ensino Fundamental, apresentam perfil para participar do programa Tempo de Aprender.

3. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS

3.1. Para atuação como Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, serão considerados os seguintes requisitos:
3.2. Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;
3.3. Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas.
3.4. Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;
3.5. Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização.
3.6. Ter Ensino Superior em Pedagogia (completo ou em andamento – ou outro curso na área da educação, Magistério (Formação de Docentes) completo ou cursando.
3.7. Ter idade mínima de 18 anos;
3.8. Além dos requisitos acima são características necessárias:
I - Liderança;
II - Capacidade de Comunicação e diálogo;
III – Atendimento e percepção na realização das atividades com crianças.

4. DA AJUDA DE CUSTO

4.1. Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº6, de 20 de Abril de 2021 - MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá; § 1º Os recursos de que trata o item 4.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante;
4.2. A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada **ATIVIDADE DE NATUREZA VOLUNTÁRIA** (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, no valor de R$ 150,00 para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte);
4.3. Visto que as unidades de ensino do município de Itaperuçu foram classificadas como não vulneráveis, o Assistente de Alfabetização poderá acumular até 8 (oito turmas), distribuídas nos dois turnos (matutino e vespertino), para atendimento de 40 horas semanais, exercendo, para isso, uma carga horária diária de 8 horas, de segunda a sexta- feira;
4.4. É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no mínimo, 2 turmas e, no máximo, 8 turmas de alfabetização.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

5.1. O Assistente de Alfabetização da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.
5.2. Realizar o curso On Line de praticas de alfabetização no site do MEC/AVA.
5.3. O preenchimento das vagas para Assistente de Alfabetização deverá seguir, os seguintes critérios/requisitos:
5.4. Ser licenciado em Pedagogia ou cursando;
5.5 Ter o magistério (formação de docentes) ou estar cursando;
5.6. Ter disponibilidade para dedicar-se ao Programa e suas formações, sempre com foco na aprendizagem do aluno;
5.7. Não possuir vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Itaperuçu;
5.8. Os requisitos previstos deverão ser documentalmente comprovados pelo candidato, através de vias originais, no momento de sua convocação.

6. DAS VAGAS

6.1. As vagas serão apresentadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental de cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal de Itaperuçu.
6.2. Serão preenchidas as vagas necessárias para atendimento de todas as turmas, ficando para cadastro reserva os assistentes de alfabetização classificados. Estes serão convocados, seguindo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.
6.3 Os candidatos selecionados e classificados poderão ser convocados, durante a validade deste, para atuar como assistente de alfabetização voluntário.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1- A inscrição sera realizada de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação **nos dias 07 e 08 de março, das 09H às 11H e das 14h às 16h**, o formulário será entregue no ato em que o candidato (a) comparecer para realizar a inscrição.
7.2. Não serão aceitas outras formas de inscrição, que não a prevista acima;
7.3. Não será cobrado a taxa de inscrição;
7.4. As inscrições serão analisadas pela Coordenação Municipal do Programa Tempo de Aprender.
7.5. Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes no formulário de inscrição não poderão sofrer alterações.
7.6. A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.
7.7. O preenchimento do formulário de inscrição não garante o avanço/convocação para a etapa da Entrevista Pessoal.

8. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

8.1. - 1 (uma) cópia do RG, (frente e verso);
8.2. - 1 (uma) cópia do CPF;
8.3.- comprovante de residência;
8.4. - 1 (uma) cópia da certidão de conclusão de curso Pedagogia /Magistério;
8.5. - Declação de curso em andamento (Pedagogia/magistério;)

9. DA SELEÇÃO:

9.1. O preenchimento do formulário de inscrição não garante o avanço/convocação para a contratação. A Coordenação do Programa Tempo de Aprender fará uma pré-seleção para a etapa da entrevista conforme respostas do questionário de inscrição.
9.2. O candidato (a) a Assistente de Alfabetização submeterá a etapa de seleção de acordo com os critérios a seguir, devendo apresentar os documentos no ato da sua inscrição.

FORMAÇÃO ACADÊMICA	**PONTUAÇÃO**
Ensino Superior em Pedagogia ou outro curso na área da educação (completo ou em andamento).	1,5 – Completo
	1,0 - Cursando
Magistério (Formação de Docentes) completo ou cursando.	1,5 - Completo
	1,0 – Cursando
ENTREVISTA	**PONTUAÇÃO**
Desempenho no diálogo, interesse e flexibilidade. E experiência na área (declaração)	5,0

9.4 Se ocorrer empate na pontuação final obtida serão adotadas os seguintes critérios:
a) Maior de idade;
b) Maior pontuação referente à escolaridade;
c) Persistindo o empate, a escolha será feita mediante a comprovação de tempo experiência na área da educação.
9.5 Cronograma da Seleção

ETAPA	**DATAS**
1ª Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial;	28/02/2023
2ª inscrições	07/03/2023 e 08/03/2023
3ª Convocação para entrevista pessoal, análise da pontuação da Formação Acadêmica e qualificação técnica, por parte da Coordenção Local Municipal do Programa Tempo de Aprender;	14/03/2023 e 15/03/2023
4ª Publicação da classificação final dos candidatos	20/03/2021
5ª Convocação dos candidatos (as)	A depender da transferência de recursos por parte do MEC/FNDE

10. DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURRÍCULO PROFISSIONAL

10.1 - Todas as declarações referentes à Formação Acadêmica deverão ser comprovadas, em momento adequado, através de documentos comprobatóris originais e oficiais, a saber:
10.2 - Graduado (a) em licenciatura plena em Pedagogia ou outro curso na área da educação: Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de curso, emitida pela faculdade/universidade;
10.3 - Cursista de licenciatura plena em Pedagogia ou outro curso na área da educação: Declaração recente emitida pela faculdade/universidade, afirmando que o candidato (a) é aluno (a) regularmente matriculado (a) no curso. Obrigatório constar o semestre que o candidato (a) está cursando;
10.4 – Magistério (Formação de Docentes): Diploma original ou Declaração de Conclusão de Curso ou que está cursando, emitida pela escola;
10.5 – Será levado em consideração o candidato que possuir tempo de serviço no Magistério: Declaração emitida pela unidade de ensino, Secretaria de Educação, na qual conste a função exercida e o período de exercício; a atuação como professor regente, professor auxiliar, professor eventual, auxiliar de classe, assistente de classe, assistente de alfabetização e monitor de letramento;

11. DO RESULTADO

O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação através de publicação em Diário Oficial do Município de Itaperuçu.

GERSON CECCON
Secretario Municipal de Educação

Itaperuçu, 27 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:EDFFA913

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2023/SME, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

GERSON CECCON,secretário Municipal de Educação do município de Itaperuçu ,estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais, e considerando :

A constituição federal de 1988,especialmente os artigos 205 e 206, que tratam do direito e princípios da educação.
A emenda constitucional 59/2009 que estabeleceu o ano de 2016 como prazo para a universalização da oferta de educação básica obrigatória para todas as crianças e adolescentes, com idades entre 4 e 17 anos.
A lei 9.394/96, que estabelece as diretrizes para e bases da educação nacional;
A lei nº 12.796/2013 que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e determinou que os municípios devem recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como jovens e adultos que não concluíram a educação básica.
A lei 11.274/2006 que determinou a ampliação do ensino fundamental para nove anos,obrigando o ingresso das crianças nesta etapa da educação aos 6 anos de idade.
A lei 13.005/2014 que aprovou o plano nacional de educação (PNE) para a década 2014/2024.
A lei federal 8.069/90 – estatuto da criança e do adolescente;
A lei nº 18.492/2015- plano nacional de educação do Paraná para decênio do 2015 a 2025;
A lei nº 494/2015 – plano municipal de educação de Itaperuçu para decênio de 2015 a 2025;
O dever de garantir a matricula e a permanência dos estudantes nas unidades de ensino e de adoçã de medidas de combate e prevenção ao absenteísmo e abondono escolar;
A necessidade de orientar as instituições da Rede Municipal de Ensino quanto á obrigatoriedade da busca do aluno ausente e a padronização dos procedimentos desse processo na rede municipal de ensino,resolve:

Capitulo I
A BUSCA PELO ALUNO COM INFRENQUÊNCIA ESCOLAR

Art.1º estabelecer orientações para Escolas da Rede Municipal de ensino para a implementação do processo de busca ativa escolar ao aluno ausente como mecanismo que assegure o acesso , a permanência e o sucesso de aprendizagem aos estudantes matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.
Art.2 A sistematização das ações de busca ativa escolar,busca ao aluno ausente e o desenvolvimento de ações ao enfrentamento da evasão e abondono escolar com identificação, registro,controle,acompanhamento e mobilização social garantir o acesso de crianças á escola e assegurar o recenseamento escolar continuo no âmbito da Rede Municipal de ensino preconizado. Nesta instrução Normativa será organizado a partir dos seguintes e distintos fluxos de atendimento:
Análise sistematizada dos dados no que tange á rematrícula dos educandos,com vistas á identificação de alunos que não efetuaram a sua rematrícula;
Realização de busca ativa de alunos que não efetivaram a rematrícula , por cada escola do município;
Acompanhamentos da fequência escolar dos estudantes através da ferramenta power B.I e pelo registro de classe- LRCOM, com envio de mensagem aos pais na segunda falta subsequente.
Acompanhamento da frequência escolar dos estudantes através da ferramenta power B.I pela técnica responsável da secretaria de educação do municipio e envio de mensagem a equipe gestora da escola caso a porcentagem de frequência dos estudantes estejam em vermelho na plataforma power B.I;
Identificação de alunos que abandonaram a escola ,promovendo as ações cabíveis para reintegrá-los ás unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

CAPITULO II
Art.3º As equipes gestoras de todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino deverão assegurar o controle sistemático da frequência dos estudantes nas Unidades Educacionais.
Art. 4º Caberá ao docente realizar o registro diário de frequência dos estudantes as aulas no Livro de Registro de Classe online Municipios LRCOM,comunicando a equipe gestora diariamente a falta do aluno.
Parágrafo único : A equipe gestora deverá entrar em contato com os responsáveis , caso o estudante tenha duas faltas subsequente , através de mensagens via Whatsapp ou ligação telefônica , caso não tenha resposta do responsável , no dia seguinte enviar bilhete na agenda, solicitando o motivo das faltas.
Art.5º Em caso de ausência por cinco dias consecutivos e/ou (sete faltas/dias alternados, o docente deverá solicitar ao secretário escolar o protocolo de enfrentamento aos casos de infrequência da Rede Municipal de Ensino de Itaperuçu, preencher o item 2 e entregar ao coordenador da escola, conforme anexo I da presente instrução normativa.
§ 1º : a ausência somente será justificada/abonada mediante atestado médico.
§ 2º : em caso de ausência justificada por motivos particulares o responsável legal do educando deverá justificá-la perante registro em ata na Unidade escolar,este deve estar ciente dos prejuízos pedagógicos que poderá acarretar e a justificativa da ausência do educando não abonará a falta.
Art. 6º os procedimentos a serem adotados no registro do protocolo de enfrentamento aos casos de infrequência serão:

• Secretário (a) da escola: preenchimento do anexo número 1 (um)
• Docentes : preenchimento do item número 02 (dois)
• Coordenador (a) e /ou diretor (a) : dá continuidade ao processo de busca ao aluno ausente, preenchendo o item número 03, e adoção das seguintes ações visando o retorno imediato do estudante á escola:

Realizar o contato com a família do aluno por ligação telefônica;
Mensagem de texto via whatsApp, utilizando o celular corporativo;
Caso não haja retorno o diretor enviará a convocação para a família , conforme anexo 4.
Art. 7º Os procedimentos acima deverão ser sucessivos, e em caso de êxito no contato com a família do estudante, deverá ser realizada

reunião no espaço escolar,registrada em ata e o preenchimento do termo de compromisso e responsabilidade com o pai ou responsável legal pelo estudante ausente, buscando levantar as causas da infrequência, possíveis formas de enfretamento desta, dando ciência aos pais ou responsável legal quanto ao direito da criança e dever da família na escolarização.
Caso a situação de infrenquência permaneça, deverá ser encaminhado ao sistema educacional da rede de proteção (SERP), para que o conselho tutelar tome as devidas providências.

Capitulo III
ANALISE SISTEMATIZADA ANUAL PARA AFERIÇÃO DE CASOS DE ALUNOS QUE NÃO REALIZARAM SUA REMATRÍCULA PARA O ANO LETIVO SUBSEQUENTE
Art.8º Competirá a Direção da escola, juntamente com o secretário (a) escolar , após o periodo de matriculas e rematrículas a conferência criteriosa, a fim de verificar eventuais casos de alunos que não realizaram sua rematrícula para o ano subsequente.
§ 1º - em caso de constatação de alunos para qual não foi realizada rematrículas, cabe á direção o contato com as famílias.
§ 2º- O secretário (a) escolar deverá comunicar a direção sobre as ações implementadas, independemente do sucesso na obtenção da rematrícula dos alunos, com o fim de alimentação dos componentes cadastrados e/ou para a promoção de outras medidas atingentes ao resgate escolar do aluno.
Art. 9- Esta instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a instrução Normativa nº 003/2023. SEMED.

Secretaria Municipal de Educação, 10 fevereiro de 2023.

GERSON CECCON
Secretario Municipal de Educação
Decreto: 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:896704CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 076/2023

PORTARIA Nº 076/2023

SÚMULA: Enquadra servidor no Nível II conforme ANEXO IV da Lei Complementar Municipal nº 001/2022 e da outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 33 e Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 001/2022 que dispõe sobre o novo plano de carreira dos servidores do quadro geral, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder avanço vertical a Servidora NAIR APOLINARIO, matricula nº 859, RG 12.585.607-1/PR, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

Art. 2º - O avanço previsto nesta Portaria será no NIVEL II conforme anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 001/2022, passando o servidor a agregar em seu vencimento básico o percentual de 20% (vinte por cento), a partir de 01/03/2023.

Art. 3º - O Servidor em razão da progressão vertical prevista nessa Portaria exercerá sem prejuízo das atribuições de seu cargo, a função de Cozinheira.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de fevereiro 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes e Cultura.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:38072A82

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 077/2023

PORTARIA Nº 077/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a ampliação de Carga Horária da Servidora DEBORAH CRISTINA MOREIRA DE SA CODATO e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, em especial a Lei Municipal Complementar nº 001/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º - Ampliar para 40 horas semanais, a jornada de trabalho da servidora DEBORAH CRISTINA MOREIRA DE SA CODATO, RG 10.148.087-9/PR, matricula nº 680, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social.

Art. 2º - A remuneração da servidora será proporcional à carga horária ampliada em conformidade com o artigo 65 da Lei Municipal Complementar nº 001/2022 e perdurará até a imperiosa necessidade, iniciando-se em 01/03/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GÓIS
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:7855C0EF

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 078/2023

PORTARIA Nº 078/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a ampliação de Carga Horária da Servidora VILMA TERUKO KARIA e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, em especial a Lei Municipal Complementar nº 001/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º - Ampliar para 40 horas semanais, a jornada de trabalho da servidora VILMA TERUKO KARIA, RG 4.477.995-1/PR, matricula nº 533, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social.

Art. 2º - A remuneração da servidora será proporcional à carga horária ampliada em conformidade com o artigo 65 da Lei Municipal Complementar nº 001/2022 e perdurará até a imperiosa necessidade, iniciando-se em 01/03/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GÓIS.
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:70A17BE7

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 017/2023

DECRETO Nº 017/2023

SÚMULA: Dispõe sobre REVOGAÇÃO do Decreto nº 023/2017, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, em especial a Lei Municipal Complementar nº 001/2022, DECRETA:

Art. 1º - Fica REVOGADO o Decreto nº 023/2017 que concede a ampliação de carga horária para 37 horas semanais, da servidora VILMA TERUKO KARIA, RG Nº 4.477.995-1, matricula nº 533, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial o Decreto nº 023/2017 de 10/02/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GÓIS
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:1593849B

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL N°001/2023 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2022

EDITAL N°001/2023
CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo simplificado n° 002/2022

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2022 PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a realização do Processo Seletivo simplificado n° 002/2022, **RESOLVE**:

Art. 1º - Convocar o seguinte Candidato, para realização de Contrato de Trabalho:

CARGO 06: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL– 40 HORAS

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
WILLINEIA ROMÃO DE SOUZA DOS SANTOS	1º

Art. 2º - O candidato convocado deverá comparecer ao Departamento de Pessoal com xerox de toda documentação exigida no edital do Processo Seletivo Simplificado nº002/2022, assim como os documentos já enviados por e-mail no momento da inscrição, para contratação, no prazo de 05 dias.
Parágrafo único: O candidato que não apresentar toda documentação exigida no prazo estabelecido fica automaticamente eliminado.

Art. 3º - Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:B3544FB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DP080.2022

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 0182/2022. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica especializada e devidamente registrada em prestação de serviços de saúde como médico plantonista em escala de 12 (DOZE) horas atendimento a urgências e emergências na Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas no Hospital Municipal de Itaúna do Sul. CONTRATADA: ABSOLUT CLINICA MEDICA E GESTAO EM SAUDE LTDA, CNPJ 26.740.375/0001-81, Av. Munhoz da Rocha, 1699, sala 02, centro, CEP: 87.160-000, Mandaguaçu-PR, representada por JAMILTON MARIO DONASAN, CPF: 797.830.669-00. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilação do prazo de vigência do contrato supracitado por mais 03 (três) meses, nos termos do art. 57, I, §2º, da Lei Federal Nº 8.666/93 e consequentemente, a renovação do quantitativo original, já com previsão de sua redução em 25%, conforme inciso I, §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

ITAÚNA DO SUL-PR,28 de fevereiro de 2023.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:868C4B02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA CONCORRENCIA 01.2023 + AVISO

EXTRATO DA ATA COMPLEMENTAR REFERENTE AO RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO – LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
CONCORRENCIA PUBLICA N° 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

OBJETO: CONCESSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL PARA FINS EXCLUSIVOS DE

EXPLORAÇÃO DE QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAÇA DA BANDEIRA E NO PARQUE DAS CASTANHEIRAS, NESTA CIDADE CONFORME O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL 1.435/2021.

Empresa habilitada: DANIELA ELENA ROCHENBACH SCHWAB – CNPJ: 44.521.637/0001-07 – (MEI).
OBSERVAÇÃO: Considerando o porte da empresa, comprovado via certidão da junta comercial e CCMEI apresentado, concedeu-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização da CERTIDÃO FEDERAL de acordo com o previsto nos itens 6.7, 6.8 e 6.9 do Edital que rege o certame. A referida empresa apresentou a certidão, que está anexada ao processo administrativo supra.
A SESSÃO DE CONTINUIDADE DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DO ENVELOPE (02) CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO SERÁ DIA 06/03/2023 ÀS 09HORAS.

LOCAL: sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, localizada na Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980.000 – Fone: (0XX) 44 – 3436-1087 – Ramal: 2016.

Itaúna do Sul, 28 de fevereiro de 2023.

BRUNA P. MARTINS ALVES
Agente Administrativo
Setor de Licitações e Contratos.
Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:6DA05A95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO - EDNA VALOR

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO Termo de aditivo do contrato nº. 011/2022. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LEGUMES, VERDURAS E FRUTAS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL. CONTRATADA: Edna Yoshiko Karia, CNPJ 08.644.513/0001-47, Praça da Bandeira, 44 Quitanda - CEP: 87980000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Itaúna do Sul-PR, representada por Edna Yoshiko Karia, CPF 032.436.389-33. OBJETO DO ADITIVO: **a alteração quantitativa do objeto contratual no percentual de 25% nos termos do artigo 65, I, "b"§1º da Lei 8.666/93 do lote 01, itens:08,11,12,16 e 21.**

ITAÚNA DO SUL-PR,23 de fevereiro de 2023.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:72CFCE31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR QUE MENCIONA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2023

Concede licença ao vereador que menciona.

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Presidente, decreto o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedida licença ao Vereador Carlos Alberto Pezzini, de seu mandato, nos termos do artigo 40, inciso III da Lei Orgânica e do artigo 18, inciso III do Regimento Interno, em razão do Requerimento nº 02/2023, aprovado pelo plenário, pelo prazo de sessenta dias, para o período de 01 de março de 2023 a 30 de abril de 2023.

Art. 2º O vereador não receberá vencimentos referentes a este período.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 28 de fevereiro de 2023.

PAULO CEZAR DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Ivaí

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:5237B7CA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 071/2023
LICITAÇÃO Nº 040/2023 PREGÃO Nº 029/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 071/2023
Licitação nº 040/2023
Pregão nº 029/2023
Pregão Presencial nº 017/2023
OBJETO: aquisição de frutas e verduras para a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.
CONTRATADA: M.E. GRAEBIN
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 128.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 28/02/2023

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

MARA ESLEIA GRAEBIN
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:2AB049DC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 072/2023
LICITAÇÃO Nº 041/2023 TOMADA DE PREÇO Nº: 012/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO
Nº 072/2023
Licitação nº 041/2023
Tomada de preço nº: 012/2023
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de projeto, ART de projeto e execução, materiais e execução da obra do muro de arrimo pré-moldado, contendo 319m², para o novo hospital Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: SANDRO MULLER PEDROSO RIBEIRO E CIA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 299.990,00
Vigência: 365 dias
Data da assinatura: 28/02/2023

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI -
Secretária Municipal de Saúde

SANDRO MULLER PEDROSO RIBEIRO –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:8A9727E1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 073/2023
LICITAÇÃO Nº 043/2023 PREGÃO Nº: 031/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 018/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 073/2023
Licitação nº 043/2023
Pregão nº: 031/2023
Pregão Presencial nº: 018/2023
OBJETO: a contratação de empresa para prestação de 20.000 horas de serviços de motorista.
CONTRATADA: MEDSUL MAIS SAUDE LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 287.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 28/02/2023

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

PATRÍCIA POCHAPSKI KRUTSCH –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:4933FD4B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 074/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 074/2023
Dispensa de Licitação nº 015/2023
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 13m³ de concreto usinado bombeado, com resistência de fck 25 mpa, 28 dias para a obra dos banheiros no Centro Municipal de Eventos.
CONTRATADA: PANKA CONCRETO E ARGAMASSA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 6.390,02
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 28/02/2023

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

BRUNO PANKA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:0260FA58

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 075/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 075/2023
Dispensa de Licitação nº 017/2023
OBJETO contratação de empresa para fornecimento e instalação de 42 unidades de tubos de aço galvanizado 40x60 com 2,5m, com pintura eletrostática na cor verde bandeira no Centro Municipal de Eventos.

CONTRATADA: TIAGO ECCO BEILKE
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 10.164,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 28/02/2023

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

TIAGO ECCO BEILKE -
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:2C9F6439

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 076/2023
LICITAÇÃO Nº 030/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 076/2023
Licitação nº 030/2023
Tomada de Preço nº 010/2023
OBJETO: aquisição de tubos de concreto para utilização nas obras do município.
CONTRATADA: TUBOS PALMEIRA EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí
Valor global: R$ 370.500,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 28/02/2023

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

ANA MAURA FILIPAK –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:9BCDD776

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 056/2023 PREGÃO Nº 044/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 017/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 056/2023
PREGÃO Nº 044/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 017/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de segurança não armada para os eventos do Município.
Dotação Orçamentária:
03001041220402200733903900000 0310
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 14/03/2023 – 09h00min.
Data de início da fase de LANCES: 14/03/2023 – a partir das 09h30min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:AA30C612

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040 /2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia Assessor Especial II – CC3, para desempenhar atribuições na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeada a senhora MAYARA GOMES DUMINELLI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.729.133-9 da SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 106.106.729-75, para desempenhar as funções de Assessor Especial - II, Cargo Comissionado – nível CC-3, junto à Secretaria de Saúde, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 033/2020, com atribuições definidas pela Lei Complementar Municipal nº 013/2007, a partir do dia 1º de março de 2023.
Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR),27 de fevereiro de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7FA7EEF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 025/2022 INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2022-PMI ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **COUNTRY CLUB DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 78.194.289/0001-14.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de igual prazo e igual valor do Contrato de Locação nº. 025/2022, resultado do Processo de Inexigibilidade nº 006/2022 que tem por objeto a Locação de estrutura do Country Clube de Ivatuba a serem utilizados pelas secretarias Municipais e Associação da Melhor Idade do Município de Ivatuba.**

Itens Aditivados:

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Mensal	12	Locação de estrutura do Country Clube de Ivatuba a serem utilizados pelas secretarias Municipais e Associação da Melhor Idade do Município de Ivatuba	3.500,00	42.000,00

VALOR ADITIVADO: **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **24 de fevereiro de 2023.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **24 de fevereiro de 2024.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 24 de fevereiro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D1A2E9BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 010/2023-PMI.
TIPO: Menor preço por Item.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Materiais de Expediente em Atendimento as Demandas das Secretarias e Departamentos Pertencentes à Administração Municipal de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 16 de março de 2023 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 28 de fevereiro de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9C9954C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2023.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia 01 de março de 2023 até às 09h40m do dia 14 de março de 2023. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 10h00m do dia 14 de março de 2023.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 28 de fevereiro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:15F3EF0E

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/2023.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS & MATERIAIS DE VIDRAÇARIA, SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA MÓVEIS PLANEJADOS & SERVIÇOS DE MARMORARIA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, encaminhado em anexo.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia 01 de março de 2023 até às 08h20m do dia 14 de março de 2023. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia 14 de março de 2023.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 28 de fevereiro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:19B7F307

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 087/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

R E S O L V E

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 47,92(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. SÉRGIO LOPES CORDEIRO, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação conforme tabela abaixo:

DATA	DESTINO	HORARIO	MOTIVO DO DESLOCAMENTO	N° PROCESSO
02/03/2023	Ângulo - Pr.	Saída: 18h00 chegada prevista:00h30	Transportar Projeto Municipal Esportivo de Futsal de Jaguapitã	982/2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 28 de fevereiro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1230B7FA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.086/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 47,92(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), a favor da servidora pública municipal Sra. VALQUIRIA DE SOUZA ANTONIO SILVA, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento que fará no dia 27/02/2023 a Maringá – Pr., para participar do encontro para Gestores de Cultura, com saída às 07h00 e retorno previsto às 18h00, conforme Processo nº.854/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 27 de fevereiro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:03FC7628

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 085/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 47,92(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. GLÁUCIA ALESSANDRA TOSTES, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento que fará no dia 27/02/2023 a Maringá – Pr., para participar do encontro para Gestores de Cultura, com saída às 07h00 e retorno previsto às 18h00, conforme Processo nº.855/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 27 de fevereiro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:442BBAD9

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 132/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 94/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: C J L - PODAS E REMOÇÃO DE ARVORES LTDA – ME

CNPJ: 13.776.079/0001-99

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, OBJETIVANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES, SERVIÇO DE ROÇADA EM TERRENOS BALDIOS E ÁREAS PÚBLICAS. Com base no protocolo N.º 479/2022.

VALOR: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO: art. 78, inciso XII c/c art. 79, inciso I (Lei de Licitações n.º 8.666/93) c/c Cláusula Quarta – Item 4.2 do Termo de Rescisão Contratual.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CA4136D0

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 075/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 119/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: URSA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 26.628.908/0001-38

CONTRATO Nº: 075/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ.

VALOR: R$ 68.097,00 (SESSENTA E OITO MIL NOVENTA E SETE REAIS

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FBB19508

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 074/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 119/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIREL

CNPJ: 28.820.255/0001-10

CONTRATO Nº: 074/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ.

VALOR: R$ 629,99 (Seiscentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:59C644DC

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 073/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 119/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA-EPP

CNPJ: 46.218.314/0001-66

CONTRATO Nº: 073/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ.

VALOR: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:613FE208

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 072/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 119/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 42.650.279/0001-07

CONTRATO Nº: 072/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ.

VALOR: R$ 4.424,00 (Quatro mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:04DEFC41

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 070/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 119/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: GO ATACADISTA LTDA

CNPJ: 44.060.520/0001-65

CONTRATO Nº: 070/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ.

VALOR: R$ 8.927,52 (Oito mil , novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4851BD97

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 071/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 119/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: SÉRGIO APOLINARIO GONÇALVES-ME

CNPJ: 02.632.978/0001-00

CONTRATO Nº: 071/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ.

VALOR: R$ 7.124,00 (Sete mil cento e vinte e quatro reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CBDE06A4

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 076/2023. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 019/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 047/2023. CREDENCIAMENTO 003/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: E M MURTA CLÍNICA VETERINARIA EIRELI.
CNPJ: 15.232.419/0001-46
CONTRATO Nº: 076/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E/OU PROFISSIONAIS VETERINÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA EM CÃES E GATOS (MACHOS E FÊMEAS) DE RUA, CONFORME NECESSIDADE ESTABELECIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, CONFORME LEI FEDERAL Nº 6.938/1981 E LEI Nº 9.605/1998 CONFORME CREDENCIAMENTO 003/2021.
VALOR: R$ 141.820,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL REAIS E OITOCENTOS E VINTE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, 28 de fevereiro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:30A58594

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 099/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DIVERSOS MATERIAIS ESPORTIVOS, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:
FORNECEDOR: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA
CNPJ: 41.227.145/0001-07
Valor total deste contrato: R$ 24.013,20 (Vinte e quatro mil e treze reais e vinte centavos).
FORNECEDOR: EDUARDO J. SANTOS & CIA LTDA
CNPJ: 66.143.678/0001-31
Valor total deste contrato: R$ 1.384,00 (Um mil trezentos e oitenta e quatro reais).
FORNECEDOR: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 47.484.691/0001-00
Valor total deste contrato: R$ 764,40 (Setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

O Valor total deste pregão é de **R$ 26.161,60 (Vinte e seis mil cento e sessenta e um reais e sessenta centavos).**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:079C02E8

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 003/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COTA DE GÁS, GÁS ENVASADO, ÁGUA MINERAL E GALÃO PLÁSTICO PARA ÁGUA MINERAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUAPITÃ NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: TRANSPORTE & COMÉRCIO DE GÁS PAIÃO LTDA - EPP
CNPJ: 74.069.964/0001-22
Valor do contrato: R$ 163.519,50 (Cento e sessenta e três mil quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

Valor Total deste Pregão: R$ 163.519,50 (Cento e sessenta e três mil quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7F650BEC

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 002/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO, REFORMA, REPAROS E CONSERTOS DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, VIAS PÚBLICAS E AFINS, PARA SEREM UTILIZADOS POR TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: ALTAIR VIEIRA DO NASCIMENTO & CIA LTDA
CNPJ: 01.485.205/0001-77
Valor do contrato: R$ 306.307,40 (Trezentos e seis mil trezentos e sete reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: DEPOSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO CENTRAL DE JAGUAPITA LTDA
CNPJ: 05.890.494/0001-40
Valor do contrato: R$ 1.234.665,10 (Um milhão duzentos e trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).

FORNECEDOR: REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 97.456.636/0001-84
Valor do contrato: R$ 225.856,20 (Duzentos e vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: JD ELETRO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 36.091.140/0001-60
Valor do contrato: R$ 4.871,50 (Quatro mil oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: EFERSON DA SILVA DUTRA 07140434948
CNPJ: 17.296.644/0001-71
Valor do contrato: R$ 5.654,00 (Cinco mil seiscentos e cinquenta e quatro reais).

FORNECEDOR: MR SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO LTDA
CNPJ: 41.521.187/0001-56
Valor do contrato: R$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais).
FORNECEDOR: CIANO PRESENTES LTDA
CNPJ: 29.657.759/0001-23
Valor do contrato: R$ 1.236,00 (Um mil duzentos e trinta e seis reais).

FORNECEDOR: KAG REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 48.253.521/0001-87
Valor do contrato: R$ 21.240,00 (Vinte e um mil duzentos e quarenta reais).

FORNECEDOR: MP COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA
CNPJ: 41.278.073/0001-27
Valor do contrato: R$ 47.840,00 (Quarenta e sete mil oitocentos e quarenta reais).

FORNECEDOR: GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES
CNPJ: 97.541.831/0001-02
Valor do contrato: R$ 2.389,95 (Dois mil trezentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

FORNECEDOR: MEPRY INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA
CNPJ: 43.828.319/0001-12
Valor do contrato: R$ 19.108,00 (Dezenove mil cento e oito reais).

FORNECEDOR: TINTAS DO ZE - TUNEIRAS DO OESTE LTDA
CNPJ: 45.077.228/0001-18
Valor do contrato: R$ 14.440,60 (Quatorze mil quatrocentos e quarenta reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ: 46.423.434/0001-03
Valor do contrato: R$ 58.501,35 (Cinquenta e oito mil quinhentos e um reais e trinta e cinco centavos).

FORNECEDOR: C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ: 42.152.392/0001-54
Valor do contrato: R$ 15.408,00 (Quinze mil quatrocentos e oito reais).

Valor Total deste Pregão: R$ 1.967.718,10 (Um milhão novecentos e sessenta e sete mil setecentos e dezoito reais e dez centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5721090A

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº. 007/2023

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Fica **CONCEDIDA** gratificação de 20% (vinte por cento) ao servidor público municipal ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS, RG. Nº. 6.185.932-2 SSP/PR, para controlar o almoxarifado e as Ordens de Serviços (O.S), em conformidade com a Lei nº. 018/1999, alterada pela Lei nº. 012/2009, a partir de 01 de março/2023, até ulterior deliberação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 27 de fevereiro de 2023

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor - SAMAE

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:C566EC7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, informa que realizará dia 22 de março de 2023, às 14.00hs a licitação nº 01/2023, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço global e pelo Sistema Registro de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para as solenidades oficiais do Poder Legislativo, conforme especificações do anexo I. O Valor máximo admitido: R$ 12.941,00 (doze mil novecentos e quarenta e um reais)
Somente serão aceitas empresas que atendam a todos os itens previstos no edital. O edital completo contendo as condições de participação e especificações está disponível para os interessados no endereço eletrônico http://www.lapa.pr.leg.br.

Lapa, 27 de fevereiro de 2023.

NELCY MARIA CAMARGO TURMAM
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5469BD86

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 425, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Aprova o Projeto "Gerando Energia e Garantindo Futuros", e emissão do certificado de autorização para captação de recursos financeiros para o FMDCA, para doação dirigida à Entidade AMAS Associação Menonita de Assistência Social, inscrita no CNPJ Nº 79.573.499/0009-33.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

• Considerando § 1º do artigo 29 da Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;

• Considerando a Resolução Nº 194, de 07 de Março de 2018 – CMDCA LAPA/PR, que regulamenta os repasses das doações do FMDCA;

• Considerando o Ofício Nº 37, de 24 de Novembro de 2022, da AMAS Associação Menonita de Assistência Social, que solicita aprovação do projeto e a inclusão no Banco de Projetos;

• Considerando o Parecer Técnico do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, datado em 05 de Dezembro de 2022;

• Considerando o Parecer da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias executadas com recursos da FMDCA, datado em 06 de Dezembro de 2022;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 07/12/2022, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Projeto "Gerando Energia e Garantindo Futuros", e emissão do certificado de autorização para captação de recursos financeiros para o FMDCA, para doação dirigida à Entidade AMAS Associação Menonita de Assistência Social, inscrita no CNPJ Nº 79.573.499/0009-33, no valor total de R$ 118.130,26 (cento e dezoito mil, cento e trinta reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º - Aprovar a emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FMDCA, com a finalidade de autorizar a captação de recursos, válido até 07/12/2024, para doação dirigida ao Projeto "Gerando Energia e Garantindo Futuros" da Entidade AMAS Associação Menonita de Assistência Social-Lapa-PR.

Art. 3º -Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 07 de Dezembro de 2022.

LIZIANE RAMALHO PINTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BDBEC8F9

GABINETE
DECRETO N° 26731, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: Exonera, a pedido, a partir de 06.03.2023, o (a) servidor (a) ROSLAINE SCHAFASCHEK LIMA DE CASTRO.

O Prefeito em Exercício do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Processo Digital nº 4476/2023, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 06.03.2023, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ROSLAINE SCHAFASCHEK LIMA DE CASTRO
RG: 12378856-7/PR
CPF: 089.748.339-13
AUXILIAR DE FARMACIA
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE B REFERENCIA 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 06.03.2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 28 de Fevereiro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A554F547

GABINETE
DECRETO Nº 26732, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: Nomeia REGIS SOARES SCHINDA, para provimento do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 29007/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 06.03.2023 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, abaixo relacionado(a):

REGIS SOARES SCHINDA
RG: 7.373.668-4/PR
CPF: 024.574.109-75
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE B REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Fevereiro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4302DCFB

GABINETE
DECRETO Nº 26733, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: Nomeia ROSLAINE SCHAFASCHEK LIMA DE CASTRO, para provimento do cargo de ENFERMEIRO.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 27873/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 06.03.2023 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de ENFERMEIRO, abaixo relacionado(a):

ROSLAINE SCHAFASCHEK LIMA DE CASTRO
RG: 12.378.856-7/PR
CPF: 089.748.339-13
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR
CLASSE C REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada em substituição a servidora aposentada por meio da Portaria nº 256/2022.

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Fevereiro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A2BC955D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021 (PD N°23066/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: AR LIMP – COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 31.314.488/0001-55, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. REINALDO SERGIO ALVES.
OBJETO: FIRMAM ESTE ADENDO COM O OBJETIVO DE ALTERAR A RAZÃO SOCIAL DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022:
RAZÃO SOCIAL: AR LIMP LTDA ME
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022.
DATA: 05/09/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0390DA85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 158/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 53/2022/IL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADA: EDGAR GUIMARÃES & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ SOB Nº 05.659.929/0001-40, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. EDGAR ANTONIO CHIURATTO GUIMARÃES.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 158/2022, POR 90 (NOVENTA) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 12.08.2023 E 09.11.2023.
FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 158/2022, POR 90 (NOVENTA) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 26.02.2023 E 26.05.2023.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 13/02/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F6BA45C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade Licitação, cujo objeto é contratação de pessoa física para a prestação de serviços profissionais médicos, na especialidade de Clinico Geral Diarista. Profissionais a serem contratados: BRAULIO DOS SANTOS SIQUEIRA PEÇANHA, MARINA PEREMIDA e MATHEUS MOREIRA ANGELO. Cada profissional receberá o valor total de R$ 253.440,00 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais), correspondente ao período de 12 (doze) meses.
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 caput da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº.07/2023.

Lapa/PR, 27 de fevereiro de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FC8FCFAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade Licitação, cujo objeto é contratação de pessoa física para prestação de serviços profissionais médicos na especialidade de Clinico Geral Diarista pelo período de 12 (doze) meses. Profissional a ser contratado: FELIPE LUIZ FELTEN, no valor total de R$ 253.440,00 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais).

Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 caput da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 08/2023.

Lapa/PR, 27 de fevereiro de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7DE03E45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade Licitação, cujo objeto é contratação de pessoa física para prestação de serviços profissionais médicos na especialidade de anestesista plantonista pelo período de 12 (doze) meses. Profissional a ser contratado: BERNARDO DE MARCHI MOSELE, no valor total de R$ 371.220,00 (trezentos e setenta e um mil, duzentos e vinte reais).
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 caput da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 09/2023.

Lapa/PR, 27 de fevereiro de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D262AD1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade Licitação, cujo objeto é contratação de pessoa física para prestação de serviços profissionais médicos na especialidade de Clínico Geral Diarista para realizar atendimento no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, pelo período de 12 (doze) meses. Profissional a ser contratado: DANIEL HENRIQUE SOLDERA, no valor total de R$ 253.440,00 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais).
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 caput da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 10/2023.

Lapa/PR, 27 de fevereiro de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BC51FE15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA NOVAMENTE** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado, tendo em vista a solicitação de final de lista conforme requerimento sob protocolado nº. 17347/2022, de 01/07/2022.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
GABRIELA SIMONI PERES ANDRADE	MÉDICO CLÍNICO GERAL DIARISTA

Lapa, 27 de fevereiro de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D971ED64

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 173/2022

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 56/2022 (PD Nº 20044/2022)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26603, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
LOCADOR: ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DO LAR E EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ SOB Nº 78.474.509.0001-63.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA ONZE DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 399/2023 (PD 3337/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 193;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETARIO;
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3.339.039.100.000.000.000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
DATA: 22/02/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:99260361

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90/2022 (PD 29740/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26603, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: ANA CAROLINE DOS SANTOS HYMOWSKI, CPF Nº 093.333.569-59.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL DE CONTRATO CONSTANTE NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER: SR. ROSDAEL ROGÉRIO PICUSKI PAES MATRÍCULA 4570, TELEFONE (41)3547-8084, E-MAIL TRANSPORTESMELAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA 005 DE 27 DE JANEIRO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 369/2023 (PD 2334/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 22/02/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F1BE0DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 200/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 72/2022 (PD 25284/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26603, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: DAIANE CORDEIRO SAGANSKI GONCALVES, CPF Nº 077.848.459-95.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL DE CONTRATO CONSTANTE NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER: SR. ROSDAEL ROGÉRIO PICUSKI PAES MATRÍCULA 4570, TELEFONE (41)3547-8084, E-MAIL TRANSPORTESMELAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA 005 DE 27 DE JANEIRO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 372/2023 (PD 2344/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 22/02/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BB0C35C0

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022 (PD 3257/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26603, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: CRISTIANE APARECIDA GONÇALVES DA SILVA, CPF Nº 112.609.379-33.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL DE CONTRATO CONSTANTE NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER: SR. ROSDAEL ROGÉRIO PICUSKI PAES MATRÍCULA 4570, TELEFONE (41)3547-8084, E-MAIL TRANSPORTESMELAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA 005 DE 27 DE JANEIRO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 365/2023 (PD 2314/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 22/02/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:03DB3A92

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 167 / 2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2021 (PD15804/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26603, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: FERNANDO FERREIRA DA TRINDADE, CPF Nº 095.535.359-92.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL DE CONTRATO CONSTANTE NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER: SR. ROSDAEL ROGÉRIO PICUSKI PAES MATRÍCULA 4570, TELEFONE (41)3547-8084, E-MAIL TRANSPORTESMELAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA 005 DE 27 DE JANEIRO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 366/2023 (PD 2319/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 22/02/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A6EA7441

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2021 (PD15804/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26603, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SANDRA DRUCZ CORREA, CPF Nº 080.078.399-92.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL DE CONTRATO CONSTANTE NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER: SR. ROSDAEL ROGÉRIO PICUSKI PAES MATRÍCULA 4570, TELEFONE (41)3547-8084, E-MAIL TRANSPORTESMELAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA 005 DE 27 DE JANEIRO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 370/2023 (PD 2335/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 22/02/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:684CB42A

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 185/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2021 (PD 16222/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26603, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: KAUANE CAMARGO PINTO, CPF Nº 060.093.999-55.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL DE CONTRATO CONSTANTE NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER: SR. ROSDAEL ROGÉRIO PICUSKI PAES MATRÍCULA 4570, TELEFONE (41)3547-8084, E-MAIL TRANSPORTESMELAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA 005 DE 27 DE JANEIRO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 368/2023 (PD 2331/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 22/02/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:198A98AE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 184/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2021 (PD 16222/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26603, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: ERICK KRAINSKI PEDRO, CPF Nº 125.076.059-36.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL DE CONTRATO CONSTANTE NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER: SR. ROSDAEL ROGÉRIO PICUSKI PAES MATRÍCULA 4570, TELEFONE (41)3547-8084, E-MAIL TRANSPORTESMELAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA 005 DE 27 DE JANEIRO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 374/2023 (PD 2353/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 22/02/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D27B8D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº257/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 (PD N° 14630/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: IMPORT SERVICE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ SOB Nº 01.122.234/0001-74, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. JOSÉ RUBEM DE SOUZA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS 111, 112, 113, 115 E 212.
VALOR GLOBAL: R$23.360,00 (VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/10/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D68EFFBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº258/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 (PD N° 14630/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 41.550.166/0001-69, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ISADORA PUGLIESI FERREIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO

BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS 05, 06, 07, 61, 64, 78, 79, 188, 189, 190, 191, 193, 195, 220 E 221.
VALOR GLOBAL: R$53.812,70 (CINQUENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS E SETENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/10/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6E0539E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 (PD N° 14630/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: M. MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 18.255.796/0001-99, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCOS MAGALHÃES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS 216 E 222.
VALOR GLOBAL: R$11.292,50 (ONZE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/10/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B56C309D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 (PD N° 14630/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: CIRUPAR – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ SOB Nº 79.733.572/0001-30, REPRESENTADA PELO SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. HÉLIO CELSO STOKLOSKI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS 175, 224 E 225.
VALOR GLOBAL: R$1.692,40 (HUM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/10/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B77456FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 (PD N° 14630/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ SOB Nº 10.566.711/0001-81, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR SR. CRYSTIAN EVANDRO LINDNER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITEM 227.
VALOR GLOBAL: R$735,00 (SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/10/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4A84F567

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 (PD N° 14630/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 25.463.374/0001-74, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. PATRICK LUTIANI GOMES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS 01, 16, 21, 30, 41, 76, 81, 123, 162, 163 E 228.
VALOR GLOBAL: R$58.960,90 (CINQUENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/10/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:339A4E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 (PD N° 14630/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: P & C MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 29.754.676/0001-52, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. GIOVANA GALLI CORREA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS 230 E 236.
VALOR GLOBAL: R$12.880,00 (DOZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/10/2022
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F024B5BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 (PD N° 14630/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: SEVEN PRODUTOS LABORATORIAIS PARA DIAGNÓSTICO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 34.182.886/0001-53, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA, SRA. TAYNA REGINA IENSEN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITEM 231.
VALOR GLOBAL: R$212,10 (DUZENTOS E DOZE REAIS E DEZ CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/10/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9DDA6392

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 (PD N° 14630/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 32.635.445/0001-34, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO TITULAR, SR BRUNO TAINAN PAES DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS 02, 09, 10, 11, 12, 27, 80, 97, 99, 100, 122, 125, 126, 136, 198, 199, 200, 201, 203, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 213, 215 E 232.
VALOR GLOBAL: R$83.727,30 (OITENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/10/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:76566B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 (PD N° 14630/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ SOB Nº 01.733.345/0001-17, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. NOELI VIEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS 17, 131, 218, 223 E 234.
VALOR GLOBAL: R$50.255,00 (CINQUENTA MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/10/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:69C99DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 (PD N° 14630/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A, CNPJ SOB Nº 78.742.491/0001-33, REPRESENTADA POR SUA DIRETORA, SRA. MARTA IRENE GESSELE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS 15, 28, 46 ,47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 72, 73, 77, 89, 91, 92, 93, 95, 102, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 177, 196, 197, 233, 249, 250, 251, 252 E 253.
VALOR GLOBAL: R$71.957,21 (SETENTA E UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/10/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E2C0C338

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 (PD N° 14630/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 82.291.311/0001-11, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS 62, 69, 90, 133, 134, 135, 214, 217, 219, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248 E 254.
VALOR GLOBAL: R$34.890,25 (TRINTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/10/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:79EC6567

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E

CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ODONTO TCHE COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.174.282/0001-43.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO A FISCAL DO ITEM 5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022, PASSANDO A SER A SRA. CRISTIANE PEDROSO PEPPES – MATRÍCULA 4613, TELEFONE: (41) 3547-5033, E-MAIL: LAPAODONTO@OUTLOOK.COM CONFORME PORTARIA Nº 18 DE 09 DE JUNHO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022.
DATA: 10/07/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:52398A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 02375.705/0001-19.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO A FISCAL DO ITEM 5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022, PASSANDO A SER A SRA. CRISTIANE PEDROSO PEPPES – MATRÍCULA 4613, TELEFONE: (41) 3547-5033, E-MAIL: LAPAODONTO@OUTLOOK.COM CONFORME PORTARIA Nº 18 DE 09 DE JUNHO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022.
DATA: 10/07/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AC54C3B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 44.223.526/0001-06.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO A FISCAL DO ITEM 5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022, PASSANDO A SER A SRA. CRISTIANE PEDROSO PEPPES – MATRÍCULA 4613, TELEFONE: (41) 3547-5033, E-MAIL: LAPAODONTO@OUTLOOK.COM CONFORME PORTARIA Nº 18 DE 09 DE JUNHO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022.
DATA: 10/07/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F11C0D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: POSSATTO & POSSATTO LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 72.150.550/0001-06.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO A FISCAL DO ITEM 5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022, PASSANDO A SER A SRA. CRISTIANE PEDROSO PEPPES – MATRÍCULA 4613, TELEFONE: (41) 3547-5033, E-MAIL: LAPAODONTO@OUTLOOK.COM CONFORME PORTARIA Nº 18 DE 09 DE JUNHO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022.
DATA: 10/07/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EBDCDDA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: D & D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 11.372.104/0001-43.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO A FISCAL DO ITEM 5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2022, PASSANDO A SER A SRA. CRISTIANE PEDROSO PEPPES – MATRÍCULA 4613, TELEFONE: (41) 3547-5033, E-MAIL: LAPAODONTO@OUTLOOK.COM CONFORME PORTARIA Nº 18 DE 09 DE JUNHO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2022.
DATA: 10/07/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DAED45AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E

CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 34.412.925/0001-61.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO A FISCAL DO ITEM 5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2022, PASSANDO A SER A SRA. CRISTIANE PEDROSO PEPPES – MATRÍCULA 4613, TELEFONE: (41) 3547-5033, E-MAIL: LAPAODONTO@OUTLOOK.COM CONFORME PORTARIA Nº 18 DE 09 DE JUNHO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2022.
DATA: 10/07/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B10FB28D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ODONTOSUL LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 04.971.211/0001-22.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO A FISCAL DO ITEM 5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2022, PASSANDO A SER A SRA. CRISTIANE PEDROSO PEPPES – MATRÍCULA 4613, TELEFONE: (41) 3547-5033, E-MAIL: LAPAODONTO@OUTLOOK.COM CONFORME PORTARIA Nº 18 DE 09 DE JUNHO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2022.
DATA: 10/07/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AB301766

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 31.401.798/0001-07.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO A FISCAL DO SUBITEM 5.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022, PASSANDO A SER A SRA. CRISTIANE PEDROSO PEPPES – MATRÍCULA 4613, TELEFONE: (41) 3547-5033, E-MAIL: LAPAODONTO@OUTLOOK.COM CONFORME PORTARIA Nº 18 DE 09 DE JUNHO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022.
DATA: 10/07/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:88F6E587

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 43.352.606/0001-07.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO A FISCAL DO SUBITEM 5.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022, PASSANDO A SER A SRA. CRISTIANE PEDROSO PEPPES – MATRÍCULA 4613, TELEFONE: (41) 3547-5033, E-MAIL: LAPAODONTO@OUTLOOK.COM CONFORME PORTARIA Nº 18 DE 09 DE JUNHO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022.
DATA: 10/07/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B0170E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 93.327.161/0001-75.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO A FISCAL DO SUBITEM 5.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022, PASSANDO A SER A SRA. CRISTIANE PEDROSO PEPPES – MATRÍCULA 4613, TELEFONE: (41) 3547-5033, E-MAIL: LAPAODONTO@OUTLOOK.COM CONFORME PORTARIA Nº 18 DE 09 DE JUNHO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022.
DATA: 10/07/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6B25F5B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO

DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 29.312.896/0001-26.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO A FISCAL DO SUBITEM 5.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022, PASSANDO A SER A SRA. CRISTIANE PEDROSO PEPPES – MATRÍCULA 4613, TELEFONE: (41) 3547-5033, E-MAIL: LAPAODONTO@OUTLOOK.COM CONFORME PORTARIA Nº 18 DE 09 DE JUNHO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022.
DATA: 10/07/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1AD4B10F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 25.341.162/0001-14.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO A FISCAL DO SUBITEM 5.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022, PASSANDO A SER A SRA. CRISTIANE PEDROSO PEPPES – MATRÍCULA 4613, TELEFONE: (41) 3547-5033, E-MAIL: LAPAODONTO@OUTLOOK.COM CONFORME PORTARIA Nº 18 DE 09 DE JUNHO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022.
DATA: 11/07/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:07EEE547

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: HDX COMERCIAL EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 24.039.450/0001-56.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO A FISCAL DO SUBITEM 5.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022, PASSANDO A SER A SRA. CRISTIANE PEDROSO PEPPES – MATRÍCULA 4613, TELEFONE: (41) 3547-5033, E-MAIL: LAPAODONTO@OUTLOOK.COM CONFORME PORTARIA Nº 18 DE 09 DE JUNHO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022.
DATA: 10/07/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CD362BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 84.972.926/0001-39.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO A FISCAL DO SUBITEM 5.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022, PASSANDO A SER A SRA. CRISTIANE PEDROSO PEPPES – MATRÍCULA 4613, TELEFONE: (41) 3547-5033, E-MAIL: LAPAODONTO@OUTLOOK.COM CONFORME PORTARIA Nº 18 DE 09 DE JUNHO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022.
DATA: 10/07/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:24E55574

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ISAMED MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI ME, INSCRITA NO CNPJ 05.948.061/0001-07.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO A FISCAL DO SUBITEM 5.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022, PASSANDO A SER A SRA. CRISTIANE PEDROSO PEPPES – MATRÍCULA 4613, TELEFONE: (41) 3547-5033, E-MAIL: LAPAODONTO@OUTLOOK.COM CONFORME PORTARIA Nº 18 DE 09 DE JUNHO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022.
DATA: 10/07/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4A05E613

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 (PD Nº 6720/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO

DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: METROMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ SOB Nº 83.157.032/0001-22, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA. SRA. HELENA MARIA WOITEXEN.
OBJETO: COM O OBJETIVO DE PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022, DO ITEM 60 CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O ITEM 60 PASSA A CUSTAR R$ 4,9433
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM PARA O EMPENHO N°6507/2022 E FUTUROS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022.
DATA: 19/09/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2500BC4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

O MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o Termo de Ajuste de Contas firmado com a empresa COMERCIAL MARELLY EIRELI EPP, estabelecida à Rua João Samaha, 813, Loja 01, São João Batista, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.515-393, inscrita no CNPJ sob n° 13.986.656/0001-77, que tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa, Estado do Paraná, bem como o reconhecimento da dívida, ATA de Registro de Preços 308/2021, originário do Pregão Eletrônico nº 101/2021, para pagamento do valor devido, nos termos do Parecer Instrutório nº 191/2023, no valor de R$ R$ 138,50 (cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos), a ser pago com os recursos: 08.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 08.01: ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 0010.0122.0026.2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15 % - GESTÃO ADMINISTRATIVA; 919: 3.3.90.93.00.00.303: INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES, com nota de Empenho a ser elaborada. O recebimento do valor importa em total quitação da parcela devida.

Lapa (PR), 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F7D395C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PROCESSO DIGITAL N° 380/2022

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Barão do Rio Branco, nº 1572, Centro, Lapa – PR, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que seguem:

I – O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita na CNPJ sob n° 76.020.452/0001-05, através da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, representada neste ato pela Sra. Gabriela Sampaio da Silva Santos, brasileira, inscrito no CPF/MF sob n° 042.412.949-36, portador da Cédula de Identidade CIRG. sob n° 9.103.938-9 - SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Demétrio Bortoleto,268, Vila do Principe, Lapa/PR, e

II – A Empresa COMERCIAL MARELLY EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob n° 13.986.656/0001-77, sito à Rua João Samaha, 813, Loja 01, São João Batista, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.515-393, neste ato representado por sua sócia Maria Aparecida Santana Werneck, brasileira, casada, empresária, inscrito no CPF/MF sob n° 938.476.966-53, portador da Cédula de Identidade CIRG. Sob n° 7.794.626 SSP/MG, residente e domiciliada à Rua Augusto Franco, 1651, apto 806, São João Batista, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.515-240.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa/PR à empresa COMERCIAL MARELLY EIRELI EPP, relativo ao reajuste concedido conforme Parecer Jurídico nº 1168/2022, onde o item 55 da ATA de Registro de Preços nº 308/2021 passa de R$ 184,00 (cento e oitenta e quatro reais) para R$ 197,85 (cento e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos). Conforme o empenho 8037/2021 foi fornecido 10 unidades do item 55 para Maternidade Municipal Humberto Carrano, portanto o valor devido é de R$ 138,50 (cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos). De acordo com o Parecer Instrutório nº 191/2023 – PD 380/2022, devido o vencimento da ATA de Registro de Preços nº 308/2021 em 20/10/2022, o pagamento do valor devido será mediante indenização.
Os itens a serem indenizados constam da tabela abaixo:

Nº empenho	NF de origem	Item	Descrição do item	Diferença de valor conforme Parecer 1168/2022	quantidade	Valor da indenização
8037/2021	3.158	55	Lixeira com tampa de 100 litros, acionamento por pedal Marca: LAR	R$ 13,85	10	R$ 138,50
VALOR TOTAL DA INDENIZAÇÃO						R$ **138,50**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 138,50 (cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos), e os demais juros e correções monetárias até a data de pagamento, com os recursos alocados na Rubrica 3.3.90.93.00.00.303 – Indenizações e Restituições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 e 65, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver. O Foro da Justiça Estadual, Comarca da Lapa – PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O Município da Lapa – PR, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial Eletrônico da Lapa – PR.

O Município da Lapa – PR, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS à Empresa COMERCIAL MARELLY EIRELI EPP.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o Município da Lapa PR, para constar dos autos dos Processo Digital n° 17603 e 25417/2021 e outra para a COMERCIAL MARELLY EIRELI EPP.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lapa, 24 de fevereiro de 2023.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

MARIA APARECIDA SANTANA WERNECK
Comercial Marelly EIRELI EPP

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:239F7034

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 (PD 27611/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: H.A. ERBE & CIA. LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 76.518.323/0001-33, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. NELSON ERBE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DO SETOR DE HOTELARIA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 3 E 19.
VALOR GLOBAL: R$ 14.350,00 (QUATORZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 16/02/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0F5CE71C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 (PD 27611/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MAX SUPPLY COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 47.291.550/0001-70, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. RODOLFO KOSIENCZUK GOMES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DO SETOR DE HOTELARIA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 11, 13 E 14.
VALOR GLOBAL: R$ 13.651,70 (TREZE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 16/02/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8C6AFCC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 023/2023

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 (PD N° 31741/2022)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
LOCADOR: ELIETE ZBONIK, CPF/MF SOB Nº 818.846.489-91.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAS CONSTITUÍDO DE BARRACÃO DE ALVENARIA, COM 600 M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA, LOCALIZADO NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 2209, CENTRO, LAPA-PR, REGISTRADO SOB MATRÍCULA Nº 11.840 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA LAPA, PARA QUE DELE POSSA SE UTILIZAR PARA ACOMODAR OS ESTOQUES DE MEDICAMENTOS, DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E DEMAIS PRODUTOS DO ALMOXARIFADO GERAL DA SECRETARIA DE SAÚDE.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE 18/02/2023, NOS TERMOS DO ARTIGO 3° DA LEI Nº 8.245/91, PODENDO, POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, SER PRORROGADO POR PERÍODOS SUCESSIVOS.
VALOR GLOBAL: 78.582,96 (SETENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)
O VALOR DO ALUGUEL MENSAL É DE R$ 6.548,58 (SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 916
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2279 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO
ADMINISTRATIVA
VÍNCULO: 303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC29/00 – 15%)
SUBELEMENTO: 3339039100000000000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
DATA: 16/02/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:087F7733

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 025/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2022 (PD Nº 25131/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: ULTRA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 46.077.082/0001-73, REPRESENTADA

POR SUA TITULAR, SRA. CINTIA ELAINE WROBLESKI LUCIANO.
OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS HOSPITALARES PARA UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS – ITENS 2, 4 E 5.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
VALOR GLOBAL: R$ 6.999,88 (SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RECURSO: 1070 ÓRGÃO:
8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2437 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
ELEMENTO: 3449052080000000000 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR;
VÍNCULO: 500 - BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC.
DATA: 16/02/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F11865C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 026/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2022 (PD Nº 25131/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 08.925.642/0001-03, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. PATRICIA MORAES HINZ.
OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS HOSPITALARES PARA UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS – ITEM 6.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
VALOR GLOBAL: R$ 7.880,00 (SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RECURSO: 1070;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2437 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
ELEMENTO: 3449052080000000000 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR;
VÍNCULO: 500 - BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC.
DATA: 16/02/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:568B9285

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 027/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2022 (PD Nº 25131/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: SILVIO VIGIDO ME CNPJ SOB Nº 21.276.825/0001-03, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. SILVIO VIGIDO.
OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS HOSPITALARES PARA UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS – ITENS 3, 7 E 8.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
VALOR GLOBAL: R$ 12.812,00 (DOZE MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RECURSO: 1070;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2437 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
ELEMENTO: 3449052080000000000 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR;
VÍNCULO: 500 - BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC.
DATA: 16/02/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3E8CC85A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 195/2021

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 (PD N° 4223/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: FABRÍCIO LUIS SKORUPA EIRELI EPP, CNPJ/MF Nº 32.264.182/0001-02.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 414/2023 (PD 3591/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 1498;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2476 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA;
VÍNCULO: 518 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3.449.051.910.000.000.000 - OBRAS EM ANDAMENTO.
DATA: 22/02/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FDCE45C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2022 (PD N° 27658/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: CESAR & ROCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 03.541.496/0001-07, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. NATHAN OMAR SENA ALCÂNTARA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O CANIL MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 1.
VALOR GLOBAL: R$ 7.250,00 (SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 23/02/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:79C0F427

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 051/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2021 (PD N°11040/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: SILVETE APARECIDA SILVEIRA CARLOS KULKA 03729103946 - ME, CNPJ SOB O Nº 21.341.499/0001-70, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, A SRA. SILVETE APARECIDA SILVEIRA CARLOS KULKA.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O VEÍCULO A SERVIÇO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 051/2022, ITEM 12, PASSANDO A SER RENAULT/SANDERO AUTH 10 CAP. 05P, COR PRATA, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2017/2018, PLACA PZW3G22, RENAVAM SOB Nº 01122286624.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 28/02/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EE108522

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 073/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021 (PD N°11.040/2021) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: SÉRGIO KULKA TRANSPORTES - ME, CNPJ SOB Nº 17.310.583/0001-50, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. SÉRGIO KULKA.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O VEÍCULO A SERVIÇO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 073/2022, ITEM 13, PASSANDO A SER RENAULT/SANDERO EXP 16SCE CAP. 05P, COR CINZA, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2017/2018, PLACA PZC8A35, RENAVAM SOB Nº 01110899995.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 28/02/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:07FABA40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA 01-2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 01/2023

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 26/2019, através da Mesa Executiva e 1º Secretário, resolve **CONCEDER** diária ao Vereador/servidor, conforme especificado abaixo:

NOME DO BENEFICIÁRIO: DIRCEU BRANDÃO
CPF : 019.272.169-07 **CARGO/FUNÇÃO** Vereador
DESTINO DA VIAGEM Curitiba/PR
PERÍODO DE AFASTAMENTO: Saída: 28/02/2023 Horário Previsto: 17:00 HRS
Retorno: 02/03/2023 Horário Previsto: 17:00 HRS

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: ***CURITIBA/PR*** - Agenda na Assembleia Legislativa do Paraná.
TOTAL DE DIÁRIAS: 02 Diária(s) integral

VALOR: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)

MEIO DE TRANSPORTE: ( ) Veículo Oficial do Legislativo
(X) Outros (informar): OFICIAL EXECUTIVO

Laranjal, 28 de fevereiro de 2023

Presidente

1º Secretàrio

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:45D0CEB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 135/2023

Portaria N°135/2023

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 dias de Férias legais a servidora JANAINE ROCHA GODOY DE LIMA, ocupante do cargo Professor Magistério R I Ii Iii Iv, ao período aquisitivo de 2022/2022 matricula 10061 e 2021/2022 matricula 10062, no Período de gozo de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Janeiro de 2023.
Esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 01 de Janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 28 de Fevereiro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:8293883D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 009/2023

SÚMULA: Nomeia Candidato aprovado em Concurso Público, de que trata o Edital de Abertura nº 001, de 31 de outubro de 2022.

Pedro Diego Teodoro de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Homologação nº 14.01/2022, 09 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda, Estado do Paraná, no dia 10 de fevereiro de 2023 – Exemplar nº 2708.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Senhor **RENATO YUJI OBANA** portador RG nº 10001296-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 088.019.219-42, 1º colocado no cargo de Provimento Efetivo de Operador de Recursos Humanos, Grupo Operacional Profissional-GOP3, Classe A, Referência 0.1.2.3, com vencimento mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sob regime jurídico estatutário, constante na Lei nº 072, de 5 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal De Loanda, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2023.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:A11AC835

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TP 001-2023 - PML

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023-PML

A Comissão Permanente de Licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023-PML, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ/MF sob nº 33.924.849/0001-00. (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006)	R$ 611.428,99 (seiscentos e onze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos, prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a Comissão Permanente de Licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 28 de fevereiro de 2023.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Licitação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BD3ABBCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2023 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2023 – PML

DOCUMENTO: Licitação Concorrência n° 002/2023-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Alline Hellen de Sousa

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a concessão sem ônus de uso do imóvel - Salão Vila Vitória- Localizado na Av. Munhoz de Mello, Quadra 436, Lote 13, Bairro Vila Vitória, com área total de terras de 392,00m², contendo um salão de 200,02m² em alvenaria coberto com telhas de fibrocimento, forro de madeira e piso cerâmico, imóvel inscrito na matrícula nº 20.225 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda-PR.

PRAZO DE CONCESSÃO: O prazo de utilização do imóvel será de até 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, a critério e conveniência do Município com termo inicial de vigência a partir da assinatura do respectivo "Termo de Concessão de Uso", conforme previsto no Art 4º da Lei Municipal nº 054/2021.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 28 de fevereiro de 2023.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ALLINE HELLEN DE SOUSA
Alline Hellen de Sousa

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0C6E806F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO CC Nº 001/2023 - PML

LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023-PML

OBJETO: Contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE LOANDA, conforme Contratos de Repasse nº 913911/2021/MDR/CAIXA, nº 921703/2021/MDR/CAIXA e nº 912541/2021/MDR/CAIXA. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de habilitação das empresas abaixo descritas:

EMPRESAS HABILITADAS

· **ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/MF sob nº 05.939.484/0001-52.**

· **TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA, CNPJ/MF sob nº 08.898.134/0001-83, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006).**

· **EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA, CNPJ/MF sob nº 02.539.384/0001-40.**

· **CONSTRUTORA LONGUINI, CNPJ/MF sob nº 16.514.870/0001-19.**

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 28 de fevereiro de 2023.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Licitação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:875A19AD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR 002/2023

EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR 002/2023 - TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA-PR E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

DOCUMENTO: TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR 002/2023;

PARTES: MUNICÍPIO DE LOANDA e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR;

OBJETO: O presente termo tem por escopo a cessão da servidora FLAVIANE MARIA DE SÃO JOSE DE MORAES, inscrita no ne CPF nº. 035.650.799-83 e RG nº. 12.387.738-1-SSP/PR, servidora do Município de Loanda-PR, ocupante do cargo de PROFESSOR 20 HS, Matrícula Funcional n° 965957 lotada na Secretaria Municipal Educação, para prestar seus misteres de 20 horas semanais para o Cessionário, com ônus para o CEDENTE;

FUNDAMENTO LEGAL: A presente cessão tem como fundamento legal os artigos 94 e seguintes da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 8, de 02 de setembro de 2014, c/c artigo 4º, §4º da Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005;

VIGÊNCIA: A presente cessão tem prazo de vigência 01/03/2023 à 31/12/2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, segundo as possibilidades e o interesse das partes.

FORO: COMARCA DE LOANDA – PR.

Loanda-Pr, em 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Município de Loanda-PR

JACIR BOMBONATO MACHADO
Secretário Executivo Cessionário

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:6201831F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

CNPJ: 76.970.367/0001-08 **Telefone:** (44) 3249-1414	**PREGÃO PRESENCIAL 2/2023**
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro	**Número Processo:** 15/2023
CEP: 86790-000 - Lobato /	**Data do Processo:** 01/02/2023

Edital de Pregão Presencial Nº 2
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 3 - 2023
Reuniram-se no dia 28/02/2023, as 09:02, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 002/2021 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial N° 2 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE VELOCÍMETROS E DE TACÓGRAFOS E REGULARIZAÇÃO JUNTO AO INMETRO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, DESTINADOS A ATENDER VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO/PR.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

INOVA TRUCK LTDA	19.184.214/0001-93

Observações finais:
ITEM 1- CERTIFICAÇÃO DE TACÓGRAFO - INCLUSO ENSAIO / SELAGEM / TAXA
ITEM 2- PROGRAMAÇÃO.
ITEM 3- BOBINA BVDR
ITEM 4- IMPRESSORA BVDR
ITEM 5- SENSOR DE VELOCIDADE
ITEM 6- MÁQUINA RELÓGIO
ITEM 7- JOGO DE AGULHA
ITEM 8- DISCO PARA TACÓGRAFO
ITEM 9- PLACA DO TACÓGRAFO
ITEM 10 - TRILHO GAVETA
ITEM 11 - MOLDURA
ITEM 12 - MOTOR DE PASSO
ITEM 13 - BOBINA PARA TACÓGRAFO
ITEM 14 - MEMÓRIA BVDR
ITEM 15 - ROLETE IMPRESSORA DIGITAL
ITEM 16 - GAVETA DO TACÓGRAFO MTCO
ITEM 17 - PLATINA COMPLETA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classifiação na lei 10.520/2002 Art. 1, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
INOVA TRUCK LTDA	Sim	11.999,00	11.990,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	INOVA TRUCK LTDA	11.999,0000	
1	INOVA TRUCK LTDA	11.990,0000	
2	INOVA TRUCK LTDA	11.990,0000	

O licitante INOVA TRUCK LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor global deste pregão presencial o fornecedor INOVA TRUCK LTDA pelo valor de R$ 11.990,0000.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 28/02/2023

Comissão da Licitação:
ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeiro

Representantes Presentes:
Inova Truck LTDA
PEDRO ARAUJO GUIMARÃES

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:CF266A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 028/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023 FICA DESCLASSIFICADA A CANDIDATA CREONICE GOMES ROCHA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, principalmente o contido no item 10.6 do Edital de Concurso Público nº. 001/2019 de 09/04/2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica desclassificada a candidata **Creonice Gomes Rocha,** inscrita no CPF sob o número 060.665.966-83, aprovada em 9º lugar para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária semanal de 40 horas**, devidamente convocada nos termos do Edital de Convocação nº. 001/2023 de 16/02/2023, publicado no Diário Oficial do Município do Norte do Paraná-AMP, no 17/02/2023, tendo em vista, o não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:FBF4979A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 029/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023 NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 DE 09/04/2019.

SÚMULA – Nomeação de candidata aprovada no Concurso Público, aberto pelo Edital de Concurso Público nº. 001/2019 de 09/04/2019.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994,

DECRETA

Art. 1º - Fica **Nomeada**, a partir do dia **1º/03/2023**, para o cargo de provimento efetivo, a candidata abaixo relacionada, aprovada no **Concurso Público**, aberto pelo **Edital de Concurso Público nº. 001/2019 de 09/04/2019**, conforme especificado:

NOME	CPF	CARGO	C/H SEMANAL	VENCIMENTOS
VERÔNICA ADRIANA DA SILVA RODRIGUES	025.894.099-00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 hrs	ANEXO I QUADRO DE CARGOS PROVIMENTO EFETIVO NÍVEL 1

Art. 2º - A candidata deverá comparecer junto à Divisão de Pessoal para tomar posse no cargo, no prazo de até trinta dias, a partir da publicação do presente Decreto, conforme Artigo 19 da Lei Municipal nº. 622/94-E, ocasião em que deverá apresentar declaração de bens e valores, declaração sobre exercício de outro cargo, emprego ou função pública e certidão de serviço público anterior, se houver, contendo as informações funcionais e financeiras, nos termos do Artigo 20 da Lei Municipal nº. 622/94-E.
Art. 3º - A candidata deverá entrar em exercício do cargo, no prazo de três dias, após o ato de posse.
Art. 4º - A candidata deverá cumprir o Estágio Probatório nos termos do Artigo 27 da Lei Municipal nº. 622/94-E, regulamentada através da Lei Complementar nº. 002/2005-E de 08/09/2005.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:8D3C5165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 030/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023 FICA EXONERADA, A PEDIDO, A PARTIR DE 1º/03/2023(EXCLUSIVE), A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LAUYZE DALL'AGO BARBOSA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica Exonerada, a pedido, a partir de 1º/03/2023(exclusive), a servidora pública municipal Lauyze Dall'ago Barbosa, portadora do RG nº. 10.265.780-2/SESP-PR e CPF nº. 084.264.239-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, com carga horária semanal de 35 horas, nomeada em 04/06/2012, através do Decreto nº. 082/2012 de 01/06/2012.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:00506AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 031/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023 NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 DE 09/04/2019.

SÚMULA – Nomeação de candidata aprovada no Concurso Público, aberto pelo Edital de Concurso

Público nº. 001/2019 de 09/04/2019.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994,

DECRETA

Art. 1º - Fica **Nomeada**, a partir do dia **1º/03/2023(inclusive)**, para o cargo de provimento efetivo, a candidata abaixo relacionada, aprovada no **Concurso Público**, aberto pelo **Edital de Concurso Público nº. 001/2019 de 09/04/2019**, conforme especificado:

NOME	CPF	CARGO	C/H SEMANAL	VENCIMENTOS
LAUYZE DALL'AGO BARBOSA	084.264.239-06	FARMACÊUTICO	20 hrs	ANEXO I QUADRO DE CARGOS PROVIMENTO EFETIVO NÍVEL 29

Art. 2º - A candidata deverá comparecer junto à Divisão de Pessoal para tomar posse no cargo, no prazo de até trinta dias, a partir da publicação do presente Decreto, conforme Artigo 19 da Lei Municipal nº. 622/94-E, ocasião em que deverá apresentar declaração de bens e valores, declaração sobre exercício de outro cargo, emprego ou função pública e certidão de serviço público anterior, se houver, contendo as informações funcionais e financeiras, nos termos do Artigo 20 da Lei Municipal nº. 622/94-E.
Art. 3º - A candidata deverá entrar em exercício do cargo, no prazo de três dias, após o ato de posse.
Art. 4º - A candidata deverá cumprir o Estágio Probatório nos termos do Artigo 27 da Lei Municipal nº. 622/94-E, regulamentada através da Lei Complementar nº. 002/2005-E de 08/09/2005.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:8E1A6638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RET-RATIFICAÇÃO DE ATO PÚBLICO - RET-RATIFICAR O ART. 1.º DO EDITAL N.º 003/2023.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com amparo no princípio da autotutela (súmula 473/STF) e, considerando inconsistências apuradas no Edital de Convocação n.º 003/2023, de 27.02.2023, publicado no DOEM aos 28.02.2023, ainda, cumprindo com a ordem classificatória inserta no resultado divulgado através do **Edital nº. 001/2020**, publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal O Diário dos Municípios do Paraná - AMP, no dia **06/07/2020**,

RESOLVE

Art. 1.º - *Ret-ratificar* o art. 1.º do Edital n.º 003/2023, de 27.02.2023, publicado no DOEM aos 28.02.2023, passando a viger com a seguinte redação:

"**Art. 1.º -** Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no **Concurso Público** aberto pelo **Edital de Concurso Público nº. 001/2020 de 25/05/2020,** para comparecer na Prefeitura Municipal de Lobato – Divisão de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do presente expediente (**02, 03, 06, 07 e 08 de março do corrente ano),** no horário de atendimento, das **08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00**, a fim de submeter-se ao processo admissional, citado no item 2.6 do Edital de Concurso Público supradito, conforme abaixo especificado:

NOME	CPF	CARGO	C/H SEMANAL
JESIEL GOMES DA SILVA	931.936.619-53	OPERADOR DE MÁQUINAS	40 HRS

(NR)"

Art. 2.º - As demais disposições do Edital n.º 003/2023, de 27.02.2023, publicado no DOEM aos 28.02.2023, não alcançadas pelo presente ato administrativo restam inalteradas, ratificadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:2054B9FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 079/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023
FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GIVALDO CORDEIRO RIBEIRO.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Givaldo Cordeiro Ribeiro,** portador do RG. nº. 4.352.269-8/SESP-PR e CPF nº. 617.895.939-72, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente, a serem usufruídas de **01/03/2023 a 10/03/2023**, referente ao período aquisitivo de **04/01/2022 a 03/01/2023.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:02D56B93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADA: SANDRA A M BUZATO INSTITUTO DE FONOAUDIOLOGIA, inscrita CNPJ/MF n° 48.791.767/0001-02, com sede na RUA LUIZ RONCALHA, nº 365, Bairro: JARDIM ITÁLIA, CEP: 86.770-000 no Município de SANTA FÉ, Estado do Paraná, com Certificado de Registro de Pessoa Jurídica sob o nº PJ-2575.

CONTRATO Nº 08/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2022.
Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDESPÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL INDICADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO):

NOME DO PROFISSIONAL	REGISTRO	ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº INSS/PIS
SANDRA APARECIDA MIRANDA BUZATO	CRFa 10865	FONOAUDIOLOGIA	**32 HORAS**	**127.49999.50-4**

VALOR ESTIMADO GLOBAL: **R$ 44.371,20 (Quarenta e quatro mil trezentos e setenta e um reais e vinte centavos)**

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 17.02.2023 até 17.02.2024.

DATA: 28.02.2023

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:F5C23096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 146/2022

Considerando as informações e pareceres contidos no Chamamento Público nº 006/2022, **RATIFICO a inexigibilidade** de Licitação com amparo no art. 25, caput, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDESPÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR**, através da empresa credenciada a partir de 09/02/2023.

Empresa: SANDRA A M BUZATO INSTITUTO DE FONOAUDIOLOGIA
CNPJ: 48.791.767/0001-02
REGISTRO PESSOA JURÍDICA: PJ-2575

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL INDICADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:
Nome: SANDRA APARECIDA MIRANDA BUZATO
CPF: 043.300.129-10
REGISTRO PROFISSIONAL: CRFa 3 – 10865

Nos termos dos documentos acostados ao Chamamento Público nº 006/2022.

Cumpra-se. E publique-se.

Lobato, 09 de fevereiro de 2023.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:919585FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.367/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Senhor FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a INEXIGIBILIDADE nº. 013/2022, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2022 – PML.
Empresa credenciada a partir de 09/02/2022. **Empresa: SANDRA A M BUZATO INSTITUTO DE FONOAUDIOLOGIA** **CNPJ: 48.791.767/0001-02** **REGISTRO PESSOA JURÍDICA: PJ-2575**
PROFISSIONAL RESPONSÁVEL INDICADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: **Nome: SANDRA APARECIDA MIRANDA BUZATO** **CPF: 043.300.129-10** **REGISTRO PROFISSIONAL: CRFa 3 – 10865**
Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDESPÚBLICAS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**
VALOR ESTIMADO ANUAL: R$ 55.464,00 (Cinquenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).
Dotações Orçamentárias:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
10.001	GABINETE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10.001.12.361.0020.2029.3.3.90.39.00
10.002	MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAHÃO	10.002.12.361.0006.2033.3.3.90.39.00

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02), DO ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:8A539CB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - N° 04/2023 - REAJUSTE

Contrato N° 06/2021 – DISPENSA N° 04/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: M. PIMENTA MOTA SERVICOS MEDICOS - ME.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA DE ASSISTÊNCIA DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR NO HOSPITAL MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, UTILIZANDO O SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SISTEMA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DO PARANÁ.
- VALOR MENSAL REAJUSTADO – INPC 6,71%:
R$ 1.397,40 (mil e trezentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).
- VALOR DO ADITIVO:
R$ 905,78 (novecentos e cinco reais e setenta e oito centavos).
- VALOR GLOBAL CONTRATO:
R$ 47.031,86 (quarenta e sete mil e trinta e um reais e oitenta e seis centavos).
Data da assinatura: 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:33D39131

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 558.2023

DECRETO N.º 558 de 27 de fevereiro de 2023.

Súmula: Dispõe sobre desistência de vaga de candidata convocada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
Considerando Processo Fly nº 0000426/2023.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado pedido de desistência de vaga da candidata CAMILA DA LUZ FERREIRA, inscrição nº 0012093, convocada pelo EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 010/2023 de 23 de fevereiro de

2023, Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 34º Lugar, CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020, homologado pelo Decreto n° 085 de 05 de março de 2021; neste Município de Mallet/Paraná, junto a Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 27 de fevereiro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:D675B4B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 547.2023

DECRETO N.º 547 de 27 de fevereiro de 2023.

Súmula: Revoga decreto 105 de 17 de abril de 2019 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o Processo Fly 0000335/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado decreto n.º 105 de 17 de abril de 2019, que atribui TIDE 25% à MARIA MÁRCIA TOMAL, cargo de Zeladora, Matrícula nº 221, a partir de 01 de fevereiro de 2023;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 27 de fevereiro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:F446BF69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 548.2023

DECRETO N.º 548 de 27 de fevereiro de 2023.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o Processo Fly 0000335/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 666,02 (seiscentos e sessenta e seis reais e dois centavos), referente a 35% (trinta e cinco por cento) de seu vencimento base, à MARIA MÁRCIA TOMAL, Matrícula nº 221, ocupante do cargo de Zeladora, nível I - 04, a partir de 01 de fevereiro de 2023, por prestar serviços extraordinários junto ao Prédio desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 27 de fevereiro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:BBB2F28B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 546.2023

DECRETO N.º 546 de 27 de fevereiro de 2023.

Súmula: Revoga decreto 361 de 26 de outubro de 2022 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o Processo Fly 0000301/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado decreto n.º 361 de 26 de outubro de 2022, que atribui TIDE 40% à REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI, cargo de Motorista, Matrícula nº 2506, a partir de 06 de fevereiro de 2023;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 27 de fevereiro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:B9359A79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 550 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO N.º 550 de 27 de fevereiro de 2023.

Súmula: Dispõe sobre desistência de vaga de candidata convocada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
Considerando Processo Fly nº 0000418/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado pedido de desistência de vaga da candidata MAIRA SIUTA, inscrição nº 0010599, convocada pelo EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 007/2023 de 15 de fevereiro de 2023, Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 16º Lugar, CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020, homologado pelo Decreto n° 085 de 05 de março de 2021; neste Município de Mallet/Paraná, junto a Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 27 de fevereiro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:2F8557AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 551 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO N.º 551 de 27 de fevereiro de 2023.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica nomeado (a) **MARCIA CICHOCKI TROJAN,** Professor(a), Nível A-I, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2020, homologado pelo Decreto nº 085 de 05 de março 2021, a partir de 1º de março de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de fevereiro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:548A7872

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 552 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO N.º 552 de 27 de fevereiro de 2023.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) **IONARA TAYNA DA ROCHA,** Técnico de Controle Interno, Nível A – 21, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2020, homologado pelo Decreto nº 085 de 05 de março 2021, a partir de 1º de março de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de fevereiro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:5ABB329B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 554 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO N.º 554 de 27 de fevereiro de 2023.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) **ROBSON MIRANDA DE LEMOS,** Técnico Agropecuário, Nível A – 13, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2020, homologado pelo Decreto nº 085 de 05 de março 2021, a partir de 1º de março de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de fevereiro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:38B1A1FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 553 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO N.º 553 de 27 de fevereiro de 2023.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) **JOSIANE KRINSKI,** Professor(a), Nível A-I, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2020, homologado pelo Decreto nº 085 de 05 de março 2021, a partir de 1º de março de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de fevereiro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:6120D445

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 556 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO N.º 556 de 27 de fevereiro de 2023.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) **MARCIA KNESZ RETKVA,** Servente, Nível A – 04, em virtude de habilitação em Concurso Público

001/2020, homologado pelo Decreto nº 085 de 05 de março 2021, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de março de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:9EA8105D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 555 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO N.º 555 de 27 de fevereiro de 2023.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) **VANDERLEA APARECIDA ORTIZ,** Zeladora, Nível A – 04, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2020, homologado pelo Decreto nº 085 de 05 de março 2021, a partir de 1º de março de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de fevereiro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:71969333

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 558 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO N.º 558 de 27 de fevereiro de 2023.

Súmula: Dispõe sobre desistência de vaga de candidata convocada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
Considerando Processo Fly nº 0000426/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado pedido de desistência de vaga da candidata CAMILA DA LUZ FERREIRA, inscrição nº 0012093, convocada pelo EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 010/2023 de 23 de fevereiro de 2023, Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 34º Lugar, CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020, homologado pelo Decreto n° 085 de 05 de março de 2021; neste Município de Mallet/Paraná, junto a Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 27 de fevereiro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:165CC03A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 560 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO N.º 560 de 28 de fevereiro de 2023.

Súmula: Dispõe sobre desistência de vaga de candidata convocada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
Considerando Processo Fly nº 0000438/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado pedido de desistência de vaga da candidata CRISLAINE MARISA TYSKI, inscrição nº 0010806, convocada pelo EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 005/2023 de 09 de fevereiro de 2023, Cargo de ZELADORA, 8º Lugar, CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020, homologado pelo Decreto n° 085 de 05 de março de 2021; neste Município de Mallet/Paraná, junto a Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 28 de fevereiro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:91603CDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 561 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO N.º 561 de 28 de fevereiro de 2023.

Súmula: Dispõe sobre desistência de vaga de candidata convocada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
Considerando Processo Fly nº 0000450/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado pedido de desistência de vaga da candidata SANDI MARA WLODARCZYK, inscrição nº 0010437, convocada pelo EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 005/2023 de 09 de fevereiro de 2023, Cargo de PROFESSORA, 29º Lugar, CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020, homologado pelo Decreto n° 085 de 05 de março de 2021; neste Município de Mallet/Paraná, junto a Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 28 de fevereiro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:F078FE5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 562 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO N.º 562 de 28 de fevereiro de 2023.

Súmula: Dispõe sobre desistência de vaga de candidato convocado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
Considerando Processo Fly nº 0000453/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado pedido de desistência de vaga do candidato MARCOS JOÃO PELECH, inscrição nº 0011918, convocado pelo EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 009/2023 de 22 de fevereiro de 2023, Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 18º Lugar, CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020, homologado pelo Decreto n° 085 de 05 de março de 2021; neste Município de Mallet/Paraná, junto a Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 28 de fevereiro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:F80FBE8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 557 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO N.º 557 de 27 de fevereiro de 2023.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) **PATRÍCIA PENKAL ARAUJO LIMA,** Professor(a), Nível A -I, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2020, homologado pelo Decreto nº 085 de 05 de março 2021, a partir de 1º de março de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de fevereiro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:DEF3F777

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 004/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 004/2022
PSS 001/2022 – REGIME ESPECIAL - **Processo 0000326/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADA: KARINA CRISTINA GUEL, RG nº 12.753.518-3/PR, CPF nº. 087.067.229-03
OBJETO: Atendimento às atribuições do cargo de ENGENHEIRA CIVIL
Processo Seletivo Público 001/2022.

CARGO: ENGENHEIRA CIVIL.

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 03/03/2022 a 03/03/2023
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO CONTRATAÇÃO: 04/03/2023 a 04/03/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal 1252/2015, Lei Municipal 1330/2017, decreto 461/2017 e Lei 632/1999 e legislações correlatas.

Data contratação: 02 de março de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:6394448E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL
INEXIGIBILIDADE Nº 1/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE *SOFTWARE* DE GESTÃO EDUCACIONAL
INEXIGIBILIDADE Nº 1/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI – FAFIMAN
CNPJ Nº 78.959.145/0001-01
CONTRATADA: A MAIS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS S.A.
CNPJ nº 40.800.275/0001-24

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, especializada, para prestação de serviços administrativos e em tecnologia da informação, com foco em sistema de gestão educacional, para atender as necessidades da FAFIMAN, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar nº 2/2023, da Inexigibilidade nº 1/2023, parte integrante do Contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

VALOR CONTRATUAL: Considerar-se-á o valor total para o primeiro ano contratado de R$ 42.280,00 (quarenta e dois mil, duzentos e oitenta reais), sendo: 6 (seis) primeiros meses: o valor mensal de R$ 5.156,67 (cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos); demais meses: o valor mensal de R$ 1.890,00 (mil, oitocentos e noventa reais), referente a mensalidade.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato proveniente desta Dispensa Eletrônica terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, se de interesse das partes.
Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. (art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021)

CRITÉRIO DE REAJUSTE: Como esta Inexigibilidade se destina ao fornecimento de serviços, nas hipóteses legais, poderá haver a aplicação da correção monetária respectiva, com base no índice acumulado do INPC, desde a data da apresentação da proposta de preço até o momento da formalização do aditivo. (inciso I do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021)
A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação. (§3º do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021)
DATA BASE: A data base que deverá ser considerada para cumprimento do §3º, do art. 135, da Lei Federal nº 14.133/2021, será o dia 16/01/2024, data em que se obteve a proposta de preço para a realização da Exigibilidade nº 1/2023.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/02/2023.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/02/2023 a 23/03/2024.

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:E3905FC3

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
EDITAL Nº 2.3/2023-RH – PSS PROFESSOR DEPTO DIREITO

EDITAL Nº 2.3/2023-RH – PSS PROFESSOR DEPTO DIREITO
EMPREGO DE PROFESSOR
DEPARTAMENTO DE DIREITO

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Mandaguari — FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

deferir o pedido de isenção da taxa de inscrição, em conformidade ao Edital nº 2/2023, de 17 de fevereiro de 2023, ao Edital nº 2.1/2023 e ao Edital nº 2.2/2023, ambos de de 23 de fevereiro de 2023, que estabelecem instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado — PSS Professor Departamento de Direito, para a candidata JOSIANE MARCIA FERNANDES, inscrita no CPF sob nº 033.888.559-51, com inscrição realizada em 24/02/2023, às 22h51.

Mandaguari, 28 de fevereiro de 2023.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:E22069BB

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 1/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA – PRORROGAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 1/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA – PRORROGAÇÃO

1. A **Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN**, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Municipal nº 1.440, de 25 de março de 2009 e das demais disposições pertinentes, **TORNA PÚBLICO** que no dia **01 de abril de 2023, às 9h**, realizará sessão pública de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR OFERTA**, objetivando a alienação de bem imóvel desafetado e de propriedade da FAFIMAN, declarado inservível, na quantidade, formas e condições estabelecidas em Edital e em seus anexos.

RECEBIMENTO dos ENVELOPES com as propostas e documentos de habilitação	**Até as 8h45, do dia 01/04/2023**
Realização da **SESSÃO PÚBLICA** para abertura dos envelopes	**As 9h, do dia 01/04/2023**

2. A entrega dos envelopes com as propostas de preços e documentos de habilitação, e a realização da sessão pública da Concorrência Pública nº 1/2023, acontecerão no endereço do *Campus* da FAFIMAN, localizado na rua Renê Táccola, nº 152, centro, no município de Mandaguari, estado do Paraná, CEP nº 86.975-000.

3. Valor mínimo da proposta será de R$ 1.625.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil reais).

4. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Compras e Licitações da FAFIMAN.

5. Devido ao volume de impressões, o setor de licitações não fornecerá cópia impressa do Edital, podendo os interessados consultar o processo no *site* da FAFIMAN www.fafiman.br, no *link* Licitações.

6. O telefone para esclarecimentos é o (44) 3233-1356, das 13h às 17h, no setor de Compras e Licitações ou pelo *e-mail* licitacoes@fafiman.br.

SILVIA LÍDIA DE ANDRADE BEM FERNANDES
Presidente
Comissão Permanente de Compras e Licitações

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:70917354

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
FERIAS SILVIA

PORTARIA Nº. 18/2023

Súmula: Concede férias sem abono pecúnia a servidora pública municipal *SILVIA LIDIA DE ANDRADE BEM FERNANDES* e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e
Considerando a Lei Municipal nº 518/2000 de 21 de fevereiro de 2000,
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas férias sem abono pecúnia, *pelo período de 10 (dez) dias*, a servidora pública municipal *SILVIA LIDIA DE ANDRADE BEM FERNANDES* ocupante do cargo de *AUXILIAR DE BIBLIOTECA II*, Matrícula nº. 100057, regido pelo Regime Jurídico Celetista e pelo Regime Geral da Previdência, lotada na MANUTENÇÃO DA SECRETARIA da Fundação.
Parágrafo único. As férias concedidas conforme *caput* deste artigo é referente ao período aquisitivo de 31/08/2021 a 30/08/2022 e gozadas no período compreendido *entre os* dias 01.03.2023 à 10.03.2023, *retornando a servidora às suas atividades no dia 11.03.2023*.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2023. (23.02.2023)

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:9419B45F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058/2023 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº. 058/2023

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado -PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO
ALINE CRISTINA RAMOS	09/02/2023	AUXILIAR EDUCACIONAL
ANA CAROLINA MORAES MASSIGNANI FIGUEIREDO	13/02/2023	PROFESSOR
BARBARA PELLEGRINO	08/02/2023	AUXILIAR EDUCACIONAL
EDNA APARECIDA TUREMI UENO CARVALHO	09/02/2023	PROFESSOR
FLAVIA MARIA DE CASTRO KOTESKI	08/02/2023	AUXILIAR EDUCACIONAL
GRAZIELE FERREIRA DIAS	08/02/2023	EDUCADOR INFANTIL
LUCIANE DE FÁTIMA DALA NÔRA VIEIRA	08/02/2023	MONITOR PEDAGOGICO
LUDIMIRA FERNANDA DA SILVA	17/02/2023	PROFESSOR
LYANDRA DE ALMEIDA MARCOLINO	09/02/2023	AUXILIAR EDUCACIONAL
NATHALIA TAVARES DOS ANJOS	08/02/2023	MONITOR PEDAGOGICO
SUELLEN CONGIO BONASSA	07/02/2023	EDUCADOR INFANTIL
VANESSA FACHIN MASSIGNANI BRUSSOLO	17/02/2023	PROFESSOR
VANIA CAROLINE LUIZ	09/02/2023	PROFESSOR

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (27/02/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A45C33A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059/2023 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO

DECRETO Nº. 059/2023

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Concurso Público, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO - ESTATUTÁRIO
TAMIRES FORTUNATO DE LIMA ROSA	01/02/2023	ENFERMEIRO EM TURNO DE REVEZAMENTO
HELOISA RAIMUNDINI DE ANDRADE	01/02/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CLAUDIA DE SENA LIOTI	07/02/2023	PROFESSOR
GREICE KELLY MARANGONI ECKEL	07/02/2023	PROFESSOR
ANA CLAUDIA MARQUES	10/02/2023	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LARISSA CAPEL ALBANO	08/02/2023	EDUCADOR INFANTIL
JOSIANI RIBEIRO DA SILVA	09/02/2023	PROFESSOR
NATALIA KARINE MARTIELO MACHADO	15/02/2023	RECEPCIONISTA REVEZAMENTO
JOSE HENRIQUE DIANA	14/02/2023	TECNICO EM RAIO X

Art. 2º - A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências especificas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (27/02/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:AEC4984E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 060/2023 - NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DECRETO Nº. 060/2023

Súmula: Nomeia servidores públicos municipais para ocuparem Cargos de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores públicos municipais para ocuparem Cargos de Provimento em Comissão:

NOME	ADMISSAO	CARGO EM COMISSÃO
EZIO ANTONIO ALVES RAMOS	01/02/2023	COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE ABORDAGEM DE RUA
THIAGO ALVARO DA SILVA	02/02/2023	DIRETOR DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTECAO E DEFESA CONSUMIDOR

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (27/02/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:05911890

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 061/2023 - EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº. 061/2023

Súmula: Exonera servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
95122	AMANDA DE CARVALHO DUTRA	04/05/2015	ENFERMEIRO EM TURNO REV	16/02/2023	A PEDIDO DO SERVIDOR
95325	PRISCILA AZEVEDO DE MATTOS	16/08/2016	NUTRICIONISTA	23/02/2023	A PEDIDO DO SERVIDOR
96065	ROGERIO LUCIO DE MORAES	09/03/2018	VIGIA	14/02/2023	A PEDIDO DO SERVIDOR
97102	SANDRO	03/03/2022	MONITOR DE	24/02/2023	A PEDIDO

	HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA		MUSICA		DO SERVIDOR
97104	SOYANE ENAGYLA DA COSTA	13/03/2022	MONITOR DE LEITURA E PROD. DE TEXTO	23/02/2023	A PEDIDO DO SERVIDOR

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (27/02/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:84BB1339

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 062/2023 - NOMEIA E INCLUI MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO - CAED

DECRETO Nº 062/2023

Súmula: Nomeia e inclui membro da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho - CAED, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia e inclui a pessoa abaixo relacionada na **Comissão de Avaliação Especial de Desempenho - CAED**, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto Nº 088/2020, de 05/03/2020, a saber:

97238 - THIAGO ALVARO DA SILVA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (27/02/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E3A66B91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063/2023 -NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA INTEGRAR A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

DECRETO Nº. 063/2023

Súmula: Nomeia, em substituição, servidora pública municipal para integrar a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado-PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada para compor a **Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado-PSS**, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto Nº 397/2020, de 18/09/2020, a saber:

...
ELAINE DA SILVA LEITE, em substituição à Tamires Fabro Favine
...

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (27/02/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:8C1228A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 064/2023 - NOMEIA E INCLUI INTEGRANTE DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

DECRETO Nº 064/2023

Súmula: Nomeia e inclui integrante da COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS**, nomeada através do Decreto Nº 096/2021, de 05/02/2021, a saber:
.....

SERVIDOR	LOCAL/SETOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
JOICE DAIANE ABDO PEREIRA	Setor Financeiro

.....
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (28/02/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E91D5773

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 065/2023 - NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE FINANÇAS E AVERIGUAÇÃO DAS PASTAS DO SETOR DE CONTABILIDADE

DECRETO Nº 065/2023

Súmula: Nomeia membros da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE FINANÇAS E AVERIGUAÇÃO DAS PASTAS DO SETOR DE CONTABILIDADE do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo elencadas com o objetivo de constituírem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE FINANÇAS E AVERIGUAÇÃO DAS PASTAS DO SETOR DE CONTABILIDADE** do Conselho Municipal de Saúde, a saber:

CONDIÇÃO	NOME	ORGANIZAÇÃO, ENTIDADE, INSTITUIÇÃO, CLASSE
Suplente	João Eloi Pirolo	Observatório Social de Mandaguari - ADAMA
Titular	Marcela de Jesus da Rocha	Trabalhadores da Saúde
Titular	Juliana Cristiane Donha	Trabalhadores da Saúde
Suplente	Marlete Branco	Trabalhadores da Saúde
Suplente	Valdirene Gomes Machado de Souza da Silva	Trabalhadores da Saúde

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos Nº 087/2020, 436/2020 e 185/2021.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (28/02/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:48452135

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 045/2023 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS ESTÁGIO

EDITAL Nº 045/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI– EDITAL 03/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 03/2023, **CONVOCA** os candidatos aprovados, abaixo relacionados a comparecer no escritório do CEBRADE – Central Brasileira de Estágio, situado na Rua José Vereador Fernandes, nº 1712 – Sala 02 - Bairro: Jardim Independência, Sarandi/ PR munido do documento pessoais e demais documentos descritos de acordo com o **item 12.0 do Edital de Abertura para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio Nº 03/2023**, necessários para a formalização do Termo de Contrato de Estágio, **no período de 28 de fevereiro e 01, 02, 03 e 04 de março de 2023**, conforme segue:

ARQUITETURA				
Nº	CLASSIFI-CAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	1º	JONATHAN DE ALMEIDA AMARAL	29/09/1999	9

DIREITO				
Nº	CLASSIFI-CAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	7º	DENILSON RODRIGO GOMES CEDRAN	02/07/1999	5

Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado ou comparecendo, não apresentar todos os documentos necessários à sua contratação, ou ainda apresentá-los de forma incompleta.

Mandaguari, 28 de fevereiro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:224DEA0F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 046/2023 - CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº 046/2023

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de Concurso Público N.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

ENFERMEIRO EM TURNO DE REVEZAMENTO

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49808240	PATRÍCIA JUNGLOS	66,00	12º

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49804784	JULIANA SUNIGA DE OLIVEIRA	77,00	13º

Mandaguari, 28 de fevereiro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:207A5EFB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 047/2023 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 047/2023

CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital Nº 001/2023. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital Nº 014/2023.

MÉDICO CLINICO GERAL 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	ISABELA MISIHARA MORENO	35,00
2º	ANGELO CRISTIANO FRANZONI	32,00

Mandaguari, 28 de fevereiro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B7FD8B85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2023 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A RESPECTIVA COMISSÃO

PORTARIA Nº. 025/2023

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia os membros para compor a respectiva comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari – Lei n°. 611/2001, Lei nº. 3.204/2018 e Lei n° 1.327/2008.

CONSIDERANDO que a atual Administração Municipal tem primado em seu desempenho pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência, bem assim a economicidade e a razoabilidade;

CONSIDERANDO o dever que a Administração possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito; e

CONSIDERANDO, outrossim, que a Administração age, exclusivamente, no interesse público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei n°. 611/2001 e da Lei nº. 3.204/2018 em desfavor da servidora **K.P.M**, com a finalidade de apurar os fatos apontados no **Comunicado Interno n° 98/2023**, tendo em vista a suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para verificar a existência de infração aos deveres e proibições do servidor público.

Art. 2º - Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Marcelo Bedendo , fiscal de obras e postura - de ensino médio completo, matrícula 94977, lotação SMPFG - paço / tributação - fiscalização;

Membro: Rhedroan Patrick Da Silva Gonçalves, cargo auxiliar administrativo - ensino médio completo, matrícula 96173, lotação SMDMAT - sine;

Membro: Allany Steffany Siqueira Amaral, cargo auxiliar de serviços gerais - ensino fundamental completo, matrícula 96429, lotação PAÇO - protocolo.

§1º - A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente dos trabalhos ao Processo Administrativo Disciplinar.
§2º - O presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos no **Comunicado Interno n° 98/2023**.

Art. 3º - A Comissão processante deve observar o rito previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari – Lei n°. 611/2001 e Lei nº. 3.204/2018, em especial o art. 145 e seguintes das referidas Leis conjuntas.

Art. 4º - A instrução probatória observará o disposto na Lei n°. 611/2001 e na Lei nº. 3.204/2018.

Art. 5º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, permitindo-se, excepcionalmente, sua prorrogação, nos termos do art. 146 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari.

Art. 7º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (27/02/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:D60CB9EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2023 - REVOGA A PORTARIA MUNICIPAL Nº 130/2022

PORTARIA Nº. 026/2023

Súmula: Revoga a Portaria Municipal Nº 130/2022 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, Ivonéia Andrade Aparecido Furtado, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a Portaria Municipal Nº 130/2022 de 05/09/2022, que instaura Processo de Sindicância Disciplinar, nomeia os membros para compor a respectiva comissão, e dá outras providências.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (27/02/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:1CA9CC8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2023 - REVOGA A PORTARIA MUNICIPAL Nº 132/2022

PORTARIA Nº. 027/2023

Súmula: Revoga a Portaria Municipal Nº 132/2022 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, Ivonéia Andrade Aparecido Furtado, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a Portaria Municipal Nº 132/2022 de 05/09/2022, que instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia os membros para compor a respectiva comissão, e dá outras providências.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (27/02/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E152F1D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/203 - INTERROMPE PARCIALMENTE PERÍODO DE FÉRIAS CONCEDIDO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 028/2023

Súmula: Interrompe parcialmente período de férias concedido a servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica interrompido parcialmente o período de férias concedido ao servidor público municipal, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Interrompe a partir de:
97047 - ANDRE GOMES DOS SANTOS	01/02/2022	CARGO EM COMISSAO	01/02/2022	À	31/01/2023	27/02/2023

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (28/02/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B5F6AC2F

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 70/2021
INEXIGIBILIDADE N. 15/2021
PROCESSO N. 190/2021

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa **SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI,** inscrita no Cadastro Nacional de Entidade de Saúde – CNES sob nº. **7250401**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.194.783/0001-17, situada na RUA MANOEL ANTUNES PEREIRA, 255 - Centro, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, CEP n° 86.975-000, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora FLAVIA RENATA REZENDE BARBOSA NUNES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.393.161-2 SSP/PR, e inscrita no CPF sob o nº. 063.885.119-02, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Inexigibilidade nº 15/2021, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 70/2021 até a data de 06 de março de 2023, conforme solicitado pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor referente a prorrogação é de R$105.893,94 (cento e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos), conforme solicitado pela secretaria solicitante e acordado com a empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 24 de Fevereiro de 2023.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

FLAVIA RENATA REZENDE BARBOSA NUNES
Sociedade Beneficente Cristo Rei

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:6488D8E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL 2º
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021 - PE 02/2021

EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADA: **LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A**
CNPJ Nº: 04.368.865/0001-66
MODALIDADE:PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A REDE DE INTERNET EM ATENDIMENTO AS SECRETARIA MUNICIPAIS**.
DA VIGÊNCIA: As partes de comum acordo, na forma convencionada no Parágrafo Sétimo da Cláusula Segunda do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 24/02/2023 até 23/02/2024, nos termos da Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 23 DE FEVEREIRO DE 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:CE261B7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL 4º
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021 - PE 02/2021

EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37

CONTRATADA: **Acessoline Telecomunicações LTDA**,
CNPJ Nº: 14.798.740/0007-15,
MODALIDADE:PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A REDE DE INTERNET EM ATENDIMENTO AS SECRETARIA MUNICIPAIS**
DA VIGÊNCIA: As partes de comum acordo, na forma convencionada no Parágrafo Sétimo da Cláusula Segunda do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 24/02/2023 até 23/02/2024, nos termos da Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 23 DE FEVEREIRO DE 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:70BBBC2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 070 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário de Educador Infantil, a servidora, **LUCILA MOCOCHINSKI**, matrícula 500110**,** portadora da Cédula de Identidade n.º 4.792.282-8/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 694.750.329-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2023, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:1CCFF10C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 68-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2022
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: RN AUTO CENTER LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
O contrato fica aditivado no valor **R$ 15.294,46(Quinze Mil, Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta e Seis Centavos)**, conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 33/2022.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 28/02/2023

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:EA9110DC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DIÁRIA – 02/2023

	NOME: Sidney José Thomas	FUNÇÃO: Vereador
DESTINO	Curitiba – PR.	
MOTIVO	• Visita ao Presidente da Assembleia Legislativa Ademar Traiano.	
PERÍODO DA VIAGEM	13/02/2023 a 14/02/2023	
NÚMERO DE DIÁRIAS	2 (diárias), (conforme art 9º da lei nº705/2020)	
VALOR PAGO	R$ 800,00(oitocentos reais);	

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:7C70FB1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 063/2023

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2023

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2023, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Aquisição de Pneus Novos, 1ª linha, destinados ao uso da frota de veículos do Município de Marilena, Estado do Paraná, destinadas aos veículos dos seguintes Setores: Saúde, Sede, Esporte, Agricultura, Assistência Social, CRAS, Detran, Conselho Tutelar, ICMS, Departamento Rodoviário, Limpeza Pública e Educação.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 003/2023 em favor da empresa **TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA, CNPJ Nº 10.955.575/0001-11**, com sua proposta no valor total de **R$ 1.050.273,90 (um milhão, cinquenta mil, duzentos e setenta e três reais e noventa centavos).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:54909342

COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL Nº 09/2023

CONCURSO PÚBLICO 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:
Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Publico Municipal, conforme Edital nº 001/2019, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 15 de Março de 2023, munido dos documentos constante do item 20.7 e os documentos complementares no ato da posse.
Cargo: Inspetor de Alunos
Classificação: Nome:
07º Lucio Fernando Barbosa Sanches
08º Parmmenas Ferro da Silva

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 28 dias do Mês de Fevereiro de 2023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:5AEB328E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77;
CONTRATADA: TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA, CNPJ N.º 10.955.575/0001-11.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, 1ª LINHA, DESTINADOS AO USO DA FROTA DE VEÍCULOS, DOS SEGUINTES SETORES: SAÚDE, SEDE, ESPORTE, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, DETRAN, CONSELHO TUTELAR, ICMS, DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA, EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR: R$ 1.050.273,90 (UM MILHÃO, CINQUENTA MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO:

7 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
18 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
19 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
20 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
57 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE
109 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
167 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) - EX
168 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S.
185 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EX
186 – 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
276 – 31118 – PNATE – TRANSPORTE ESCOLAR – EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 28 DE FEVEREIRO DE 2023

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:91F9A213

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N°. 064/2023

SÚMULA: Constitui o Conselho Municipal de Turismo do município de Marilena, Estado do Paraná.

José aparecido da silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Fica constituída o Conselho Municipal de Turismo do Município de Marilena-PR, para o período de 23/02/2023 a 22/02/2025, em consonância com a Lei Municipal Nº2077/2023 de 02/02/2023, com a seguinte composição:

I - Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico:

Membro Titular: Vanderson Aparecido Martins
Membro Suplente: Regison Gentil Scotta

II - Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Membro Titular: Gabriel Renan de Palma Souza
Membro Suplente: Arnaldo Maciel Estevan

III - Representante da Secretaria de Educação e Cultura:

Membro Titular: Darlene de Souza Barbosa
Membro Suplente: Celia Maria dos Santos Moreira

IX - Representante do Poder Legislativo:

Membro Titular: Willian Filomeno Rumachela
Membro Suplente: Vilmar da Silva Martins

X - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura:

Membro Titular: Ernandes Luiz da Graça
Membro Suplente: Ailton de Souza

I - Representante da Associação da Vila Rural Quatro Marcos:

Membro Titular: Maria Aparecida dos Santos Silva
Membro Suplente: Irene Ilda Julião

II - Representante do Conselho de Desenvolvimento de Marilena - Fórum de Desenvolvimento:

Membro Titular: Cátia Elaine Mota
Membro Suplente: Ademilson de Souza

III- Representante da Associação Comercial e Industrial de Marilena:

Membro Titular: Magno Mac Inteyer de Oliveira Cardoso

Membro Suplente: Graziela do Amaral Patricio Veloso

IV - Representante das Agências de Viagens e Empresas de Transportes Turísticos do Município:

Membro Titular: Marcelo Saraiva Muniz
Membro Suplente: Camilo Borges Ferreira Junior

V – Representante da associação dos barqueiros:

Membro Titular: Stefano Negreli Neto
Membro Suplente: Alexandro da Silva

PARAGRAFO ÚNICO: A presidência do presente Conselho fica a cargo do Senhor Vanderson Aparecido Martins; vice-presidência Senhor Magno Mac Inteyer de Oliveira Cardoso e a Secretaria a cargo da Senhora Cátia Elaine Mota.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE Marilena – PR, EM 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:58161C00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO V N° 02/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO REMUNERADO E NÃO OBRIGATÓRIO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, PR – EDITAL 02/2022
V EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PSS 02/2022

Nivel Superior – 20h/30h – Engenharias - CR		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota**
1°	Mylena Casagrande	9,33

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Mariópolis, PR, 27 de fevereiro de 2023.

JOÃO CARLOS MIOTTO
Representante Legal Do Estágios CIN

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:E1485E20

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023. PROCESSO Nº 259/2023. O Município de Mariópolis, através de seu Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 26/2023 de 06 de Fevereiro de 2023, torna público aos interessados, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014, que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, para ampla participação de empresas em geral, que até o dia 16 de MARÇO de 2023, às 09h00 (NOVE) horas, estará recebendo os envelopes de Documentos de Qualificação e Proposta de Preços ao Edital de Tomada de Preços nº 1/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, em trechos das estradas vicinais MP-182 e 233, nas Comunidades de São Sebastião e Mangueirinha, com área total de 11.781,61 m² (onze mil setecentos e oitenta e um metros quadrados e sessenta e um centímetros), conforme Convênio nº 937497/2022, firmado junto ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, de acordo com cronograma, planilha de serviços e memorial descritivo, que faz parte do edital, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL". O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados para ser examinado, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, nº 1030, centro, em Mariópolis-PR ou no site: www.mariopolis.pr.gov.br na aba Licitações e Portal Transparência do Município. Informações adicionais, dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima mencionado – telefone (46) 3226-8100 – e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br.

Mariópolis, 28 de Fevereiro de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:68BE90C8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 164/2023. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **14 de MARÇO de 2023. Abertura da Sessão: 09h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 6/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 164/2023, objetivando a aquisição de equipamentos e materiais para promover a revitalização da cadeia produtiva de uva, conforme Convênio nº 315/2022, firmado junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 14/03/2023 às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 6/2023 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua

Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 28 de Fevereiro de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:7B196A3F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 163/2023. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **14 de MARÇO de 2023. Abertura da Sessão: 13h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 4/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 163/2023, objetivando a aquisição de equipamentos e materiais para promover a revitalização da cadeia produtiva de uva, conforme Convênio nº 314/2022, firmado junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.) E AMPLA PARTICIPAÇÃO. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 14/03/2023 às 13h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 7/2023 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 28 de Fevereiro de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:5B86E77D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°50/2023

PORTARIA N° 50/2023
DATA: 28/02/2023

SÚMULA: "Exonera Franciele de Fátima Noal Chefe do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo. "

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1°- EXONERAR **Franciele de Fátima Noal**, portadora do RG n°: 9.424.782-9, do cargo Chefe do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, com vencimentos correspondentes ao Símbolo/Nível CC-5, da tabela de vencimentos para Cargos de Provimento em Comissão, constantes no anexo II da Lei n°037/2005 de 22/12/2005.
ART. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:04689FEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO N.º 1867/2023

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 2219/2023, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedido à servidora **IZABEL ZAVADZKI**, portadora do R. G. n.º 3.414.046-4/SESP-II-PR, inscrita no CPF sob n.º 474.106.399-20, matrícula 58017-01, cargo de Professor, Nível D2, Classe V, Aposentadoria Voluntária por Idade, com Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição - Sem Paridade, média das 80% maiores remunerações, de acordo com o disposto no artigo 40, § 1º, III, "b" da C.F. - Comum.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 1.284,17.
Art. 3º Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 c.c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor corresponde a 01 (um) salário mínimo.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Matinhos, 16 de fevereiro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C14C96EA

GABINETE
DECRETO Nº 1868, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE

MATINHOS - PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, e através das Leis Federais nº 8.080 de 19/09/90, nº 8.142 de 28/12/90 da Lei nº 391/91, nº 1345/2010 e Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a XIII Conferência Municipal de Saúde de Matinhos/PR, a realizar-se no dia 22 de março de 2023, em Matinhos -PR, a qual será orientada pelo tema central, **"Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia"** e os eixos:

I – O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
II – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;
IV – Amanhã será outro dia para todos, todas e todes.

Art. 2º - A XIII Conferência Municipal de Saúde de Matinhos será coordenada por representante do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde do Município e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Geral da Saúde.

Art. 3º - A XIII Conferência Municipal de Saúde de Matinhos terá abrangência municipal com a expectativa da realização de:
I. Atualização e ampliação do Mapa de Saúde;
II. Análise da situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;

§ 1º - A aplicação das diretrizes constantes do Relatório final da XIII Conferência Municipal de Saúde de Matinhos/PR será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do Secretário Municipal de Saúde;

Art. 4º - A estrutura organizacional da XIII Conferência Municipal de Saúde de Matinhos/PR será definida no seu Regimento interno que será devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Resolução do CMS a ser publicado pela Secretaria Municipal de Saúde desta cidade.

Art. 5º - As despesas com organização e realização da XIII Conferência Municipal de Saúde de Matinhos/PR serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde de Matinhos – PR.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FB714EAF

GABINETE
DECRETO Nº 1869, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1734/2014 art. 50 e da Lei Federal nº 8.069/90 art. 132 e 139 §2º, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **GABRIELLE ROBAINA,** inscrita no CPF sob o nº 113.694.969-07, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.420.054-7 SESP/PR, no cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de fevereiro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de fevereiro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F588B46D

GABINETE
DECRETO Nº 1870, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **CRISTIANE DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº 036.178.519-40 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.702.127-2 PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE CERIMONIAL**, simbologia **CC-3**, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de fevereiro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de fevereiro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:93998FB3

GABINETE
DECRETO Nº 1872, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **ANA LUCIA CATARINO BRANCO PIRES,** inscrita no CPF sob o nº 512.032.949-72 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.228.247-4 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS**, simbologia CC-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de fevereiro de 2023, revogando o decreto 109/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de fevereiro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8F1665D0

GABINETE
DECRETO Nº 1873, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **ANA LUCIA CATARINO BRANCO PIRES,** inscrita no CPF sob o nº 512.032.949-72 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.228.247-4 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE**, simbologia CC-E, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de fevereiro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de fevereiro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5944F715

GABINETE
DECRETO Nº 1874, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **FABIANO JACINTO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 017.633.749-04 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.855.931-6 SESP-PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO,** simbologia CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 13 de fevereiro de 2023, revogando o decreto 1837/2023 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de fevereiro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:061169CF

GABINETE
DECRETO Nº 1875, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e 1430/2011 e suas alterações, mediante processo nº 5256/2023, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **MURIELL RODRIGUES FAUTH,** inscrita no CPF sob o nº 086.532.569-38, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.755.256-1 SESP/PR, do cargo público de **Técnico em Radiologia**, matrícula nº 100599/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de fevereiro de 2023, revogando o decreto 710/2019 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de fevereiro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7805957F

GABINETE
DECRETO Nº 1876, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **VALDECIR MESQUITA VIANA,** inscrito no CPF sob o nº 051.491.439-44 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.781.549-8 SESP/PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,** simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de fevereiro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de fevereiro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:25D00E30

GABINETE
DECRETO Nº 1877/2023

Abre o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2457 de 22 de dezembro de 2022.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2023 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Desp	Valor	Fonte
17.003.0009.0272.0117.2067	3339039000000000000	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa jurídica	780,00	00001

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) na fonte de recurso 00001.
Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei , fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2023.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
.

Matinhos, 23 de fevereiro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:86CEBB25

GABINETE
DECRETO Nº 1878/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 368.900,00 (trezentos e sessenta e oito mil e novecentos reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2457 de 22 de dezembro de 2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2023 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 368.900,00 (trezentos e sessenta e oito mil e novecentos reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.002.0012.0361.0108.2055	3339030000000000000	Material de consumo	300.000,00	00113
13.001.0006.0182.0113.2035	3339030000000000000	Material de consumo	500,00	00515
12.001.0010.0301.0112.1004	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	68.400,00	00500

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 368.900,00 (trezentos e sessenta e oito mil e novecentos reais) na fonte de recurso 00500.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei , fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2023.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 23 de fevereiro de 2023.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:75153A73

GABINETE
DECRETO Nº 1880/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 588.617,97 (quinhentos e oitenta e oito mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e sete centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2457 de 22 de dezembro de 2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2023 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 588.617,97 (quinhentos e oitenta e oito mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e sete centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
09.001.0023.0695.0109.2023	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	349.744,80	00783
11.001.0015.0452.0111.2040	3449051000000000000	Obras e instalações	238.873,17	00784

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 588.617,97 (quinhentos e oitenta e oito mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e sete centavos) na fonte de recurso 00784.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei , fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2023.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 23 de fevereiro de 2023.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A0B7948E

GABINETE
DECRETO Nº 1882, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

DECRETA:

Art. 1ºFica alterada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matinhos -CMDCA, que passará a contar com a seguinte composição:

Presidente: Kátia Cecília de Oliveira

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Secretária de Assistência Social
Titular: Katia Cecilia de Oliveira
Suplente: Dginane Linhares

Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Ana Carolina Gonçalves
Suplente: José Augusto Giraldello

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Ivoneide Zaror de Souza
Suplente: Eliana Batista da Silva Rocha

Secretária Municipal de Saúde
Titular: Fabiola Kmiecik
Suplente: Tatiane Maria Pereira Sales

Gabinete Municipal
Titular: Ronaldo Joaquim Lopes Coelho
Suplente: Marcelo Sebastiao Padilha

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
Pastoral da Criança
Titular: Nilda Ribeiro Silva
Suplente: Cristina Caetano da Silva

APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matinhos)
Titular: Neiva dos Reis
Suplente: Débora Soares Ventura

Instituto Gaivotas
Titular: Giovana Gabardo
Suplente: Washington Luiz Gabardo de Andrade

APMF (CMEI Bolinha de Neve)
Titular: Daiana Fernanda do Nascimento Olszewski
Suplente: Silmara Scaburri de Souza

Associação de Pais e Amigos da Guarda Mirim de Matinhos:
Titular: Luiz Antônio Ramos
Suplente: Jucélia Vendramin

Art. 2º Fica revogado, a partir da publicação, o inteiro teor do Decreto Municipal nº1574/2022.

Art.3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 24 de fevereiro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1523824D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 086/2022-PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº Decreto Municipal nº 1780/2023 de 09/01/2023 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, a licitante CAPANEMA TRANSPORTES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 03.171.856/0001-18 de acordo com as especificações do Edital de Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO SEM CONDUTOR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor de R$ 1.264.000,00 (Um milhão duzentos e sessenta e quatro mil reais).

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, 24 de fevereiro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:CB2A1AE6

SECRETARIA DE SAÚDE
XIIIª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINHOS-PR

Dispõe sobre a Convocação da XIIIª Conferência Municipal de Saúde de Matinhos-PR e dá outras providências

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, e através das Leis Federais nº 8.080 de 19/09/90, nº 8.142 de 28/12/90 da Lei nº 391/91, nº 1345/2010 e Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;

Decreta:

Art. 1º – Fica convocada a XIIIª Conferência Municipal de Saúde de Matinhos/PR, a qual será orientada pelo tema central, **"Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia"** e os eixos:
– O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
– O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas; III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;
IV – Amanhã será outro dia para todos, todas e todes.
A realizar-se no dia **22 de março de 2022, a partir das 10:00 horas no auditório do SESC** em **Matinhos – PR.**

Art. 2º – A XIIIª Conferência Municipal de Saúde de Matinhos será coordenada por representante do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde do Município e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Geral da Saúde.

Art. 3º – A XIIIª Conferência Municipal de Saúde de Matinhos terá abrangência municipal com a expectativa da realização de:
Atualização e ampliação do Mapa de Saúde;
Análise da situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;

§ 1º - A aplicação das diretrizes constantes do Relatório final da XIIIª Conferência Municipal de Saúde de Matinhos/PR será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do Secretário Municipal de Saúde;

Art. 4º - A estrutura organizacional da XIIIª Conferência Municipal de Saúde de Matinhos/PR será definida no seu Regimento interno que será, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Resolução do CMS a ser publicado pela Secretaria Municipal de Saúde desta cidade.

Art. 5º - As despesas com organização e realização da XIIIª Conferência Municipal de Saúde de Matinhos/PR serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde de Matinhos – PR.

Art. 6º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos em 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:D8588520

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº026/2023

CONTRATO DE EMPREITDA GLOBAL Nº 026/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 28/02/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: AC CARDOSO COSNTRUÇÕES CIVIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11562.826/0001-97.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTE RURAL, NA COMUNIDADE DE BELA VISTA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE RONCADOR - PR, CONFORME CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CONTIDAS NAS LEIS MUNICIPAIS N° 15/2022 LEI MUNICIPAL DE RONCADOR-PR E 11/2022 LEI MUNICIPAL DE MATO RICO - PR, A DESCRIÇÃO DOS ITENS CRONOGRAMA , MEMORIAL DESCRITIVO PROJETOS E PASTA TÉCNICA SERÃO FORNECIDA PELO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPO DE MATO RICO-PR**.**

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 28/02/2023 e terá vigência até 28/02/2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

VALOR TOTAL: **R$ 181.505,98 (cento e oitenta e um mil quinhentos e cinco reais e noventa e oito centavos).**

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a execução da obra através de medições feita pela equipe de engenharia do Municipio, mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
05- SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARATMENTO DE TRANSPORTES
05.001.26.782.2601.1005 – Construção e reconstrução de pontes e bueiros
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:16A62CF8

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESOLUÇÃO 03/2023 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – MATO RICO PR/ LEI Nº 446/2013.

RESOLUÇÃO - 003/2023

SUMULA: Aprovar o Regimento Interno do CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CMDCA - Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mato Rico - PR, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação, e considerando a reunião ordinária do dia 28 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Fica aprovado o Regimento Interno do CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições contrarias.

Mato Rico, 28 de fevereiro de 2023.

AURORA DE FATIMA Z. DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:78C18618

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Aditivo ao termo de Contrato de **Prestação de Serviços de Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos (Classe Ii-A) da Estação de Transbordo do Município Para Aterro Sanitário Licenciado**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, Estado do Paraná e a empresa **KURICA AMBIENTAL S.A.**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGERIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 3.802.398-5 e do CPF nº. 648.886.069-00, residente e domiciliado à Av. Dona Madalena, 140, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: KURICA AMBIENTAL S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rodovia Celso Garcia Cid, 12.633 (Pr445/km367) Gleba Fazenda Cafezal, CEP: 86.044-290, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 07.706.588/0002-23, representada pela senhora **ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN**, brasileira, divorciada, Advogada OAB 33178/PR, portadora da cédula de identidade nº5.091.301-5 e do CPF nº 016.722.989-38, residente e domiciliada à Rua Paulo Frontin n°253 apartamento 303, na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar a sua vigência em 12(doze) meses, reajustando o valor por tonelada de R$ 253,27 (duzentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos) para R$ 267,74 (duzentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos).
O termo aditivo ao contrato passará a vigorar a partir de 03 de Março de 2023.
Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 28 de Fevereiro de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:C67CB466

LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

Declaro como dispensa a licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAS

ODONTOLÓGICOS PARA SEREM UTILIZADOS NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA UBS MUNICIPAL , em atendimento à Secretaria de Saúde do Município de Miraselva/PR, num custo de **R$ 14.150,65 (quatorze mil cento e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos)** de acordo com Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado pela legislação vigente somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa **DENTAL ODONTHOMAZ COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.189.029/0001-94.**

VALOR TOTAL: R$ 14.150,65 (quatorze mil cento e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos).

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Miraselva/PR, 28 de fevereiro de 2023.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:D9F0CDE7

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, II, DA LEI 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAS ODONTOLÓGICOS PARA SEREM UTILIZADOS NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA UBS MUNICIPAL, em atendimento à Secretaria de Saúde do Município de Miraselva/PR.

Nome da Empresa: DENTAL ODONTHOMAZ COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

CNPJ sob nº: 25.189.029/0001-94.

Valor Total: R$ 14.150,65 (quatorze mil cento e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária:

04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento
10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Miraselva/PR, 28 de fevereiro de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:F06EEDB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 137/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2022

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para os veículos pertencentes à frota municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONTRATANTE: Município de Morretes Paraná.
CONTRATADA:

CONTRATO N0 25/2023 – ID N0 37/2023
EMPRESA: Auto Posto Moreira Ltda.
CNPJ/MF sob o nº 75.140.848/0001- 15
VALOR TOTAL DE: R$ 1.827.713,93 (um milhão, oitocentos e vinte e sete mil, setecentos e treze reais e noventa e três centavos).
LOTES: 01, 02, 03, 04 e 05.

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2023.

DOS PRAZOS: O prazo de execução e o prazo de vigência contratual serão de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

ASSINADO POR: SR. GEAN CARLOS BOSI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SR. DIOGO JOSÉ MOREIRA PELA EMPRESA AUTO POSTO MOREIRA LTDA.

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:ACF5337F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 037/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 15 de março de 2023,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço unitário por lote, que tem por objeto a aquisição de 06 (seis) tendas, modelo piramidal PVC, 10x10x3, impermeável com 1 calha de 10 metros em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento Preço, conforme as especificações descritas no termo de referência – ANEXO I.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 28 de fevereiro de 2023.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro
Decreto 10/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:7E1C30A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 816 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2023

Decreto nº 816/2023 de 07/02/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 735/2022 de 07/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
08.002		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
08.002.08.244.0100.2.055.		**Manutenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência**	
933 - 4.4.90.52.00.00	31018	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
Total Suplementação:			**30.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s): 31018 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso I

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 07 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:4A1570B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 817 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2023

Decreto nº 817/2023 de 08/02/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 735/2022 de 07/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.100,00 (trinta mil cem reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.002.10.301.0160.2.036.		**Manutenção de programas de Atenção Básica**	
522 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.100,00
10		**Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura**	
10.001		**Gabinete Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura**	
10.001.04.122.0013.2.060.		**Manutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente,Urbanismo**	**e Cultura**
846 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	18.000,00
Total Suplementação:			**30.100,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde**	
07.001.10.122.0160.2.033.		**Manutenção de Administração da Saúde Pública**	
472 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.100,00
10		**Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura**	
10.001		**Gabinete Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura**	
10.001.04.122.0013.2.060.		**Manutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente,Urbanismoe Cultura**	
849 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
Total Redução:			**30.100,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 08 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:54FE4EB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 819 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2023
Decreto nº 819/2023 de 08/02/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 735/2022 de 07/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.270,00 (vinte mil duzentos e setenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**	
06.001		**Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes**	
06.001.12.365.0331.2.022.		**Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Infantil**	
934 - 3.3.90.32.00.00	1042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.002.10.301.0160.2.036.		**Manutenção de programas de Atenção Básica**	
522 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	270,00
Total Suplementação:			**20.270,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**	
06.001		**Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes**	
06.001.12.366.0331.2.026.		**Manutenção da Merenda Escolar - Ensino de Jovens e Adultos**	
359 - 3.3.90.32.00.00	1042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.002.10.305.0306.2.043.		**Manutenção de programa de Alimentação e Nutrição**	
686 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	270,00
Total Redução:			**20.270,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 08 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:62C52A91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 822 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2023
Decreto nº 822/2023 de 14/02/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 735/2022 de 07/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 7.923,90 (sete mil novecentos e vinte e três reais e noventa centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde**	
07.001.10.122.0160.2.033.		**Manutenção de Administração da Saúde Pública**	
935 - 3.3.90.30.00.00	01499	MATERIAL DE CONSUMO	7.923,90
Total Suplementação:			**7.923,90**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1499	Gestão do SUS - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 14 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:9B814926

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 823 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2023
Decreto nº 823/2023 de 14/02/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 735/2022 de 07/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 19.836,37 (dezenove mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.002.10.301.1001.2.037.		**Participação no Cislipa - Consórcio Intermunicipal de Saúde**	
530 - 3.3.71.70.00.00 01303		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.750,00
08		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
08.002		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
08.002.08.244.0100.2.054.		**Manutenção do Fundo da Assistência Social**	
760 - 3.3.90.39.00.00	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.086,37
Total Suplementação:			**19.836,37**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.002.10.301.1001.2.037.		**Participação no Cislipa - Consórcio Intermunicipal de Saúde**	
526 - 3.1.71.70.00.00 01303		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.750,00
08		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
08.002		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
08.002.08.244.0100.2.054.		**Manutenção do Fundo da Assistência Social**	
749 - 3.3.90.30.00.00	940	MATERIAL DE CONSUMO	7.836,37
766 - 4.4.90.52.00.00	940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00
Total Redução:			**19.836,37**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 14 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:14012DFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 824 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2023

Decreto nº 824/2023 de 14/02/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 735/2022 de 07/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.639,77 (cinco mil seiscentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**Secretaria Municipal de Administração**	
05.001		**Gabinete da Secretaria de Administração**	
05.001.04.122.0040.2.012.		**Manutenção da Secretaria de Administração**	
75 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.639,77
Total Suplementação:			**5.639,77**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações

orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05		**Secretaria Municipal de Administração**	
05.001		**Gabinete da Secretaria de Administração**	
05.001.04.122.0040.2.012.		**Manutenção da Secretaria de Administração**	
72 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.639,77
Total Redução:			**5.639,77**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 14 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:49903998

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 827 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2023
Decreto nº 827/2023 de 23/02/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 735/2022 de 07/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
08.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social**	
08.001.08.122.0100.2.045.		**Manutenção da Secretaria de Ação Social**	
936 - 4.4.90.52.00.00	1018	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
Total Suplementação:			**200.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fonte(s):
1018 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso I
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 23 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:9D1D2FB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2308 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA N° 2308 de 28 de fevereirO DE 2023

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 01 de março de 2023, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** Agente Político, o Sr. **GEAN CARLOS BOSI,** inscrito no CPF nº 007.363.659-23, portador do RG nº 7.689.534-1.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 28 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:7645DF97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2309 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA N° 2309 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: CONCEDE licença sem vencimentos, a servidora Michele Teixeira da Costa, Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - ***CONCEDER***, licença sem vencimentos pelo período de 01 de março de 2023 à 15 de agosto de 2023, a servidora **Michele Teixeira da Costa**, matrícula n° 1380, na função de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portadora do RG nº 8.123.780-8/PR e CPF nº058.902.839-10,

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 28 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:5C722DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES

Súmula: Dispõe sobre a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 3º Quadrimestre do exercício de 2022.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, em Audiência Pública realizada no dia 27 de Fevereiro de 2022, às 12:00, no Plenário José Amâncio de Ramos, da Câmara Municipal de Morretes, localizado na Rua Conselheiro Sinimbu nº 50, Centro – Morretes PR,

no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 973/91, alterada pela Lei nº 018/2004;

Considerando, as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n° 141, de 13/01/2012;
Considerando, o Relatório da Comissão de Orçamento e Finanças, que avaliou os resultados financeiros em saúde do 3º Quadrimestre de 2022;
Considerando, que restaram esclarecidas as dúvidas e acolhidos apontamentos dos presentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVAR**, por unanimidade de votos e uma abstenção, o relatório detalhado da área de saúde, contendo o montante e a fonte de recursos aplicados, dados sobre a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, conforme previsto no artigo 36, da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, referentes às contas do 3º Quadrimestre de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Morretes, 28 de Fevereiro de 2022.

IVANISE MARIA SCREMIM PINTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Morretes – COMUS
Resolução Nº 001/2021

Homologo a Resolução Nº 02/2023, nos termos do artigo 1° § 2°, da Lei n° 8.142, de 28 de Dezembro de 1990.

MURILO CEREDA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 2253/2023

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:6C1D63E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
TERMO ADITIVOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 010/2022
CONTRATO Nº 002/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019
CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 15.236.376/0001-77.
CONTRATADA IPM Sistemas Ltda – CNPJ Nº 01.258.027/0003-03 – Rio do Sul - SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistemas informatizados de gestão administrativa, para o Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - Conforme cláusula *oitava* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 04 (quatro) meses, ou seja, até **01/07/2023**, para continuidade na prestação dos referidos serviços.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA – A prorrogação aqui tratada se justifica pelo fato de que o fim da vigência do Contrato em comento ocorrerá 01/03/2023 e, em caráter excepcional, levando em conta que este serviço é imprescindível e essencial e visa atender as necessidades essenciais e imprescindíveis do serviço público municipal, não podendo a administração ficar sem este serviço sob pena de parar inúmeras atividades da máquina pública causando, inclusive, prejuízos a toda a comunidade e comprometer os serviços públicos, a prorrogação do atual contrato em caráter excepcional **pelo prazo de mais 4 (quatro) meses**.
A CONTRATADA continuará fornecendo o sistema da mesma forma que atualmente faz, sem qualquer adequação ao SIAFIC, isso porque só se viabilizaria o SIAFIC com um sistema único de gestão municipal, o que não será possível no prazo do contrato, haja vista a necessidade de migração dos sistemas da Prefeitura e da Câmara para uma única base de dados.
CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE – Aplica-se aos valores contratados o reajuste de **5,774320%**, referente ao índice IPCA do período de fevereiro de 2022 a janeiro de 2023, passando a custar a **mensalidade** do Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR de R$ 1.435,62 (mil quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos) para **R$ 1.518,51** (mil quinhentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos). Os **serviços técnicos de atendimento** passão a custar de R$ 161,77 (cento e sessenta e um reais e setenta e sete centavos) para **R$ 171,11** (cento e setenta e um reais e onze centavos) e os **serviços técnicos de customização** passarão a custar de R$ 273,76 (duzentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos) para **R$ 289,57** (duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – As demais cláusulas do contrato permanecem íntegras e em vigor.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo aditamento, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 27 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023
CONTRATO Nº 001/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021
CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 15.236.376/0001-77.
CONTRATADA: Coppini & Cia Ltda - CNPJ nº 08.729.009/0001-40 – Santa Helena - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - contratação de empresa para fornecimento de licença de uso anual do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões, sendo operado em plataforma WEB, utilizado para cálculos e simulações de benefícios nos RPPSs, relacionando todos os enquadramentos legais previstos na Constituição Federal e legislação subsequente, incluindo suporte técnico e assistência para o Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – Conforme cláusula sétima do contrato nº 001/2021, fica estabelecido o prazo de vigência do contrato original, para mais 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, até **01/03/2025.**
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR – Devido o aumento da vigência, fica acrescido o valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu, 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:2C0E52A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção do sistema viário municipal, áreas verdes e áreas de domínio do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, em favor à empresa **NEDIO CALGAROTO CONSTRUÇÕES – CNPJ N° 31.411.615/0001-34**.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 28 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO FAUST -
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Nedio Calgaroto Construções - CNPJ nº 31.411.615/0001-34 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção do sistema viário municipal, áreas verdes e áreas de domínio do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
VALOR: R$ 187.116,58 (cento oitenta sete mil, cento dezesseis reais e cinquenta oito centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-037 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-027 Manutenção do Departamento de Urbanismo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:214A5033

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de recursos de tecnologia da informação, visando à promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, em favor a empresa **ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ Nº 13.850.631/0001-06**.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 28 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO FAUST -
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda – CNPJ nº 13.650.631/0001-06 – Maravilha - SC.
OBJETO: Fornecimento de recursos de tecnologia da informação, visando à promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma de transação via *web*, para venda de bens da contratante.
VALOR CONTRATADO: R$ 307.403,50 (trezentos e sete mil, quatrocentos e três reais e cinquenta centavos).
PAGAMENTO: Os valores serão pagos sobre o valor de arrematação dos bens vendidos, por cada leilão realizado, conforme tabela abaixo:
01- R$ 0,01 até R$ 49.999,99 - R$ 2.485,25
02- R$ 50.000,00 até R$ 99.999,99 - R$ 5.637,00
03- R$ 100.000,00 até R$ 149.999,99 - R$ 8.530,00
04- R$ 150.000,00 até R$ 199.999,99 - R$ 11.836,25
05- R$ 200.000,00 até R$ 299.999,99 - R$ 15.880,00
06- R$ 300.000,00 até R$ 399.999,99 - R$ 21.221,25
07- R$ 400.000,00 até R$ 499.999,99 - R$ 27.062,50
08- R$ 500.000,00 até R$ 599.999,99 - R$ 32.061,25
09- R$ 600.000,00 até R$ 699.999,99 - R$ 37.402,50
10- R$ 700.000,00 até R$ 799.999,99 - R$ 43.150,00
11- R$ 800.000,00 até R$ 899.999,99 - R$ 48.241,25
12- R$ 900.000,00 acima - R$ 53.896,25
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.40.00.00 3.3.90.40.00.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:958CAC7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 002/2023
CONTRATO Nº 227/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Adriane Cardoso 09814641901 - CNPJ nº 38.349.535/0001-45 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresa especializada no fornecimento de marmoraria, de forma parcelada, para atender as demandas das secretarias e obras do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição nos itens 03 e 04.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Considerando a necessidade do município na ampliação do fornecimento dos itens contratados, efetua-se o referido termo aditivo com anuência da contratada, com base nos preceitos do artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 7.596,30 (sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta centavos)**, para ampliação no fornecimento dos itens abaixo:
Item 03 "Peitoril linear em granito ou mármore" = Acréscimo de 17,5 m² ao valor de R$ 242,06 (duzentos e quarenta e dois reais e seis centavos) por m², totalizando R$ 4.236,05 (quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e cinco centavos).
Item 04 "Peitoril / soleira em mármore" = Acréscimo de 12,5 m² ao valor de R$ 268,82 (duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos) por m², totalizando R$ 3.360,25 (três mil, trezentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:D5E2F0AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº 133/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Maria Iracema Rosa da Maia - CNPJ nº 13.356.626/0001-87 - Maravilha – SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO - As partes signatárias do presente TERMO DE RESCISÃO, são igualmente signatárias do

Contrato nº 133/2021, firmado em 10/08/2021 e termo aditivo posterior, pela forma e condições firmadas e constante dos mesmos, onde o objeto definido na Inexigibilidade nº 010/2021, trata-se da contratação de instituição de longa permanência para idosos, objetivando o abrigamento do idoso Senhor Irineu Vieira Hindersmann, 53 anos e do Senhor Andrino Vargas, 66 anos, encaminhado pela Secretaria de Assistência Social / CRAS, conforme parecer social, onde a contratada prestará assistência, cuidados, alimentação, higiene e todo e qualquer atendimento necessário e digno para o bem estar durante a sua permanência na instituição em atendimento a Lei Municipal nº 1647/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE RESCISÃO - Conforme Cláusula *Décima Sexta* do contrato acima especificado, de acordo com o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, fica rescindido o presente contrato, de forma amigável, por acordo entre as partes, estando a CONTRATADA dispensada de prestar os referidos serviços.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente *TERMO DE RESCISÃO* em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 27 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:89A335EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5094/2023

SÚMULA: Designar função, conceder e alterar gratificação para Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1485/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Em conformidade com o artigo 10 da Lei Municipal nº 1485/2018, conceder gratificação de 50% (cinquenta por cento) a Servidora Pública Municipal **Cleone Mara Schmitz Paz,** portadora do RG nº 5.217.751-0, para assinar como responsável técnico contábil junto ao Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – PREVPRATA, CNPJ nº 15.236.376/0001-77, a partir de 09/02/2023.

Art. 2º - Em conformidade com o artigo 10 da Lei Municipal nº 1485/2018, alterar o percentual da gratificação concedido na Portaria nº 4924/2022 de 40% (quarenta por cento) para 50% (cinquenta por cento), ao Servidor Público Municipal **Diego Grahl de Santi,** portador do RG nº 9.123.459-9, para assinar como responsável técnico contábil junto ao Município de Nova Prata do Iguaçu-PR, CNPJ nº 78.103.884/0001-05, a partir de 09/02/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de fevereiro de 2023, revogadas disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2852/2013.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 28 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:30B78523

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TORNA CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR

RESOLUÇÃO Nº 004/2023

Súmula: Torna Conselheiro Tutelar Titular o senhor RUDINEI FRANCESCHETO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2019, que dispôs sobre o Edital do Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR;
CONSIDERANDO a Resolução nº 008/2019, que dispôs sobre a homologação do resultado da eleição, para escolha dos membros do conselho tutelar;
CONSIDERANDO o pedido de renúncia do Conselheiro Tutelar Titular LINDONÊS PASTÓRIO, Decreto Municipal n° 3672/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - Tornar Conselheiro Tutelar Titular a partir do dia 23 de fevereiro de 2023, o senhor Rudinei Francescheto.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu, 27 de fevereiro de 2023.

MARISTELA RODRIGUES DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:86D85289

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCA SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR

RESOLUÇÃO Nº 005/2023

Súmula: Convoca suplente de conselheiro tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
CONSIDERANDO a Resolução nº 008/2019, que homologou o resultado da eleição dos novos membros do Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Nova Prata do Iguaçu, Paraná.
CONSIDERANDO o cronograma de férias de Conselheiros Tutelares Titulares;

R E S O L V E

Art. 1º - Convocar conselheira tutelar suplente Senhora Maria Dulce dos Santos, inscrita no CPF sob o n° 815.954.099-04 e R.G. n° 5.547.657-8, para que substitua os conselheiros tutelares titulares durante o período de férias dos mesmos.
Art. 2º - O conselheiro convocado deverá comparecer na secretaria executiva do CMDCA no prazo de 02 (dois) dias a partir do vigor desta resolução, para assinatura de termo e apresentação de documentação necessária para posse, sob pena de vacância do cargo e convocação do próximo suplente.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 28 de fevereiro de 2023.

MARISTELA RODRIGUES DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:E143A50A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07 /2023 – PROCESSO Nº 11 /2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07 /2023 – PROCESSO Nº 11 /2023
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades do **Hospital Municipal São José.**

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Comple mentar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 15 de Março de 2023, às 09 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.
Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 28 de Fevereiro de 2023.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:729F7369

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 57/2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **27 de fevereiro a 8 de março de 2023**, a Servidora Pública Municipal Rosimar Kisser, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.227.677-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.648.849-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Fiscal** desde 18 de março de 2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 27 de fevereiro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:CED7E2E1

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 35/2023

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 02/2021, de 28 de junho de 2021, **para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 3 de março de 2023, às 16h00min,** munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **Auxiliar de Serviços Gerais (Zeladoria).**

Nome das candidatas	Classificação
Wilma dos Santos Cordeiro	64ª
Terezinha Souza Santos Muratori	65ª
Ivonete Costa da Silva	66ª
Janette Caetano da Silva	67ª
Adaniuva Cassimiro	68ª
Isabel Rodrigues Benigno Silva	69ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e o**r**iginal do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) **Conta Salário** na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do Ofício nº 20/2023, da Fundação de Educação de Paiçandu.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 27 de fevereiro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:41F3AF2D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 34/2023

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 02/2021, de 28 de junho de 2021, **para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 3 de março de 2023, às 15h30min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Merenda Escolar).

Nome das candidatas	Classificação
Edna da Silva Arruda	55ª
Fabiana Aparecida Rodrigues	56ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) **Conta Salário** na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do Ofício nº 20/2023, da Fundação de Educação de Paiçandu.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 27 de fevereiro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:AC03B2F6

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 33/2023

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 02/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 3 de março de 2023, às 15h00min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40 horas).**

Nome das candidatas	Classificação
Fernanda Maresi da Silva	59ª
Osmilda de Sousa Oliveira	60ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) **Conta Salário** na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do não comparecimento de Valquiria de Fatima Andre (57ª) e do Ofício nº 21/2023, da Fundação de Educação de Paiçandu.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 27 de fevereiro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E35EF86B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 40/2023

A senhora Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 14 de fevereiro de 2023, para exercer a Função de Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Claudemiro Braz, com carga horária de 40 (vinte) horas semanais, a Servidora Pública Municipal senhora **PATRICIA APARECIDA DOS REIS,** portadora do Registro Geral nº 9.501.574-3 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 066.511.849-03, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil desde 2 de março de 2009.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 15 de fevereiro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:D43CE844

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 69/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***20 de fevereiro de 2023 a 21 de março de 2023,*** a servidora pública municipal, Senhora *MARLENE ALVES DE LIMA*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.507.***-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.332.***-81, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM desde 4 de dezembro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 14 de fevereiro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:79C14641

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 70/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***20 de fevereiro de 2023 a 21 de março de 2023,*** a servidora pública municipal, Senhora *GESSICA LETICIA DINIZ*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.310.***-8 SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.365.***-75, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM desde 05 de novembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 14 de fevereiro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:93D4E9A2

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 71/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 15 de fevereiro de 2023, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS P.S.S., a Senhora CONCEIÇÃO APARECIDA FERREIRA PIMENTA, portadora do Registro Geral nº *.297.***-6 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.297.***-44, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº **237** Série *004*/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 15 de fevereiro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8F3E0A7C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO Nº 15/2023

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Reconvocar as candidatas abaixo relacionadas, **em virtude do não comparecimento na primeira convocação,** aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 01 de março de 2023, às 13h00min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS (LIMPEZA)40 horas**, **em razão do não comparecimento de Lucia Teixeira da Silva (15ª), Alcides Gonçalves dos Santos (17º) e Vera Lucia Pereira Mori (18º).**

Nome das candidatas	Classificação
SOLANGE MOREIRA DE OLIVEIRA	20ª
NILZA APARECIDA DOS SANTOS	21ª
MARLENE MAMEDE ALVES	23ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação,se do sexo masculino;

g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original: do CPF e da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.
Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação das candidatas para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS (LIMPEZA)40 horas** (20ª, 21ª e 23ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, **reconvocadas em virtude do não comparecimento na primeira convocação**, através do Edital de Reconvocação nº 15/2023 de 17 de fevereiro de 2023, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A4D0A8B5

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO Nº 16/2023

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Reconvocar a candidata abaixo relacionada, **em virtude do não comparecimento na primeira convocação,** aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 01 de março de 2023, às 13h30min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 40 horas**, **em razão do não comparecimento de Elisa Matoso da Rocha Neta (18ª).**

Nome da candidata	Classificação
ALESSANDRA DE SOUZA GOMES CORREIA	19ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação,se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original: do CPF e da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 40 horas** (19ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, **reconvocada em virtude**

do não comparecimento na primeira convocação, através do Edital de Reconvocação nº 16/2023 de 17 de fevereiro de 2023, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:291F9F69

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 29/2023

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 01 de março de 2023, às 13h40min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL 30 horas**, **em razão do não comparecimento de Ana Paula Raimundo (4ª).**

Nome da candidata	Classificação
ANDREIA DE OLIVEIRA	5ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação,se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CRO, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO** , Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Emprego Público de **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL 30 horas**, (5ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, convocada através do Edital de Convocação nº 29/2023 de 17 de fevereiro de 2023, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D6A645DC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30/2023

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 01 de março de 2023, às 13h50min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **FARMACÊUTICO**, **em razão do não comparecimento de Estefania Rafaela de Abreu Dias (5º).**

Nome da candidata	Classificação
FRANCIELLY DA SILVA GORMAZ MARIANO	6ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação,se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida

conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CRF, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO** , Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Emprego Público de **FARMACÊUTICO**, (6ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, convocada através do Edital de Convocação nº 30/2023 de 17 de fevereiro de 2023, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C7677FFC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30/2023

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 01 de março de 2023, às 13h50min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **FARMACÊUTICO**, **em razão do não comparecimento de Estefania Rafaela de Abreu Dias (5º).**

Nome da candidata	Classificação
FRANCIELLY DA SILVA GORMAZ MARIANO	6ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação,se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CRF, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO** , Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Emprego Público de **FARMACÊUTICO**, (6ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, convocada através do Edital de Convocação nº 30/2023 de 17 de fevereiro de

2023, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:64A3E53C

PREFEITURA
RESOLUÇÃO Nº 05/2023 – CMAS

Aprova a Prestação de Contas da Execução Físico-Financeira referente ao exercício de 2021 dos Recursos Federais, fundo a fundo, para execução da Política de Assistência Socialem Paiçandu.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, criado pela **Lei Municipal nº 2.532/2017**, de 10 de Março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil; e
CONSIDERANDO a deliberação em Reunião Ordinária deste Conselho realizada em 07 de fevereiro de 2023 e registrada na Ata de Reunião Ordinária nº 1;

RESOLVE
Art.1º. Aprovar por unanimidade da Prestação de Contas da Execução Físico-Financeira referente ao exercício de 2021, dos Recursos Federais fundo a fundo, referente ao Bloco de Proteção Social Básica, e Bloco de Proteção Social Especial;
Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 07 de fevereiro de 2023.

ANDERSON COSTA CARDOSO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:CA2AEC3B

PREFEITURA
DECRETO Nº 31

Regulamenta a Lei Municipal N º 3079/2021, que dispõe sobre a proteção, saúde e bem-estar animal no Município de Paiçandu, cria o Programa de Saúde e Bem-Estar Animal (PSBEA), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 51, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei n°. 3079/2021,
DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1ºEste Decreto estabelece normas para execução da política Municipal de proteção, saúde e bem-estar animal de que trata a Lei Municipal n º 3079/2021.

CAPÍTULO II
DO PODER PÚBLICO

Art. 2º É obrigação do Município de Paiçandu, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, manter ações permanentes para garantir as práticas de proteção, saúde e bem-estar animal, previstas na Lei 3079/2021 e demais Leis relacionadas, regulamentadas neste Decreto.

Art. 3ºCaberá ao Poder Público Municipal:
I – garantir o cumprimento das diretrizes e normas para execução das ações de controle da população, proteção, saúde e bem-estar aos animais no Município de Paiçandu, respeitando a característica de cada espécie, sempre em concordância com as Leis Estaduais e Federais;
II – criar dotação orçamentária para atender às demandas de insumos e ações do Programa de Saúde e Bem-Estar Animal (PSBEA).

CAPÍTULO III
DO PROGRAMA DE SAÚDE E BEM-ESTAR ANIMAL

Art. 4ºPara atender às políticas públicas municipais de controle populacional, proteção, conscientização e garantias de bem-estar animal, fica criado o Programa de Saúde e Bem-Estar Animal (PSBEA), neste Município de Paiçandu, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Seção I
Da organização, estrutura e competências

Art. 5ºO PSBEA terá como sede a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 6ºA execução do Programa de Saúde e Bem-Estar Animal (PSBEA) deverá ser viabilizada pelo Município por estrutura própria ou por meio de convênios ou credenciamento de Clínicas ou Organizações Não Governamentais (ONG's) Empresas Públicas ou Privadas e/ou protetores individuais.

Art. 7ºO PSBEA atuará sob a coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 8ºAo PSBEA compete, sem prejuízo de outras atribuições que lhe sejam posteriormente atribuídas:
I – implementar ações visando o controle populacional de cães e gatos, conforme os critérios definidos na Lei 3079/2011;
II – viabilizar o atendimento ambulatorial de baixa ou alta complexidade, com a prescrição do tratamento adequado, mediante assinatura de Termo de Compromisso pelos responsáveis, conforme artigo 6 º do presente Decreto a animais que se enquadrem nos critérios do art. 9 º deste Decreto;
III – promover campanhas de conscientização guarda responsável e cuidados relativos à saúde animal, com a elaboração de ações midiáticas que atinjam diversos setores da sociedade organizada;
IV – providenciar mediante verificação do Médico Veterinário, laudo médico aos animais vítimas de maus-tratos encaminhados por Órgão Municipal responsável (Secretaria de Meio Ambiente), conforme capitulo especifico do presente Decreto;
V – divulgar o conceito de Animal Comunitário, visando o estabelecimento de vínculo e responsabilização das próprias comunidades para com os animais domésticos com quem conviva.

Seção II
Dos critérios para atendimento

Art. 9ºO PSBEA atenderá, exclusivamente, os animais que se enquadrem nos seguintes critérios:
I – animais errantes e comunitários;
II – animais resgatados e acolhidos por ONGs e/ou protetores individuais associações devidamente registradas no Órgão Municipal;
III – animais pertencentes as famílias cadastradas no Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento Social, classificadas como de maior vulnerabilidade socioeconômica;

IV - animais pertencentes às pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica que, após constatação e pela quantidade e/ou condições em que estão mantidos, ofereçam risco para manutenção da saúde animal e humana, condições estas que deverão ser atestadas e comprovadas pelos setores competentes.

Seção III
Do controle populacional

Art. 10O controle populacional dos animais domésticos se dará, entre outras ações elencadas na Lei 3079/2021, através da esterilização de cães e gatos.

Art. 11As campanhas de esterilização deverão ser precedidas de projeto anual, a ser desenvolvido pelo responsável técnico do PSBEA, que aponte critérios objetivos para a seleção dos animais a passarem pelo procedimento, do número de animais a serem atingidos, dentre outros detalhes técnicos necessários a garantir a maior efetividade possível das ações a serem implementadas.

Art. 12O PSBEA deverá manter o registro de todos procedimentos de castração, autorizados ou realizados, assim como apresentar relatório anual à Secretaria de Meio Ambiente.

Seção IV
Do encaminhamento dos animais

Art. 13Os animais errantes quando necessário, e após realizados tratamento médico veterinário e/ou castração, deverão ser vacinados, cadastrados e identificados, e após deverão:
I – ser disponibilizados à adoção;
II – os animais não adotados de acordo com o inciso I poderão ser encaminhados às ONGs e/ou protetores individuais voltadas ao bem-estar animal que atuem

no Município ou fora dele e se comprometam, perante formalização com o PSBEA, a lhes dar abrigo provisório e encaminhamento, através de campanhas próprias de adoção;
III - os animais excedentes, após as tentativas de adoção elencadas nos incisos I e II, serão devolvidos aos locais de origem.
os animais relacionados no presente artigo só poderão ser adotados a pessoas civilmente capazes, após apresentação de registro de identidade (RG) e comprovante de residência, com a assinatura do Termo de Guarda Responsável pelo novo cuidador, que deverá ser lavrado em 02 (duas) vias, ficando uma em guarda do PSBEA e outra em guarda do adotante;
b) os animais adotados via PSBEA deverão ser monitorados por amostragem pelo órgão fiscalizador ambiental, representado pela Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 14 No caso de devolução ao local de origem, cabe ao PSBEA notificar, pelo menos, 03 (três) moradores de residências distintas da comunidade local, a situação do animal, enfatizando que está esterilizado, vacinado e devidamente registrado.
Parágrafo único**.** No ato de notificação, o PSBEA deverá consultar se os moradores locais têm interesse em auxiliar no monitoramento e na manutenção do animal que, em havendo concordância, será registrado como Animal Comunitário, aos moldes de capítulo específico da presente lei.

Art.15Ressalvadas as situações previstas nos artigos anteriores, não incumbe ao PSBEA manter abrigo para animais domésticos, mas, poderá dar suporte conforme termo de convênio ou credenciamento às entidades e lares temporários para que atendam às necessidades de bem-estar animal, incluindo os períodos pré e pós- operatórios.

Art. 16 Em caso de necessidade da prática da eutanásia, senda medida de exceção, a mesma deverá ser precedida de laudo assinado pelo responsável técnico Médico Veterinário do PSBEA, que deverá apresentar relatório mensal à Secretaria de Meio Ambiente, contendo todas as informações referentes aos procedimentos realizados.

Parágrafo único.A realização de eutanásia deverá respeitar a Resolução do Conselho Federal de Medicina Veterinária nº 714/2002 de 20 de julho de 2002.

Seção V
Da educação

Art. 17O PSBEA promoverá o programa de educação continuada de conscientização da proteção dos animais domésticos e preservação da fauna, podendo, para tanto, contar com parcerias de entidades de proteção animal e outras organizações não-governamentais e governamentais, universidades, empresas públicas e/ou privadas (nacionais ou internacionais) e outras entidades idôneas.
Parágrafo único. Este programa deverá atingir o maior número de meios de comunicação possível, além de contar com material educativo impresso.

CAPÍTULO IV
DO REGISTRO ELETRÔNICO E IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAIS

Art. 18É considerado Animal Comunitário aquele que, apesar de não ter tutor definido e único, estabelece com a população do local onde vive vínculos de dependência e de manutenção.
I –o Animal Comunitário será castrado, registrado, perante o órgão competente;
II – no registro e identificação do Animal Comunitário serão cadastrados como cuidadores do animal os cidadãos que se encarreguem de seu trato diário;
III – é papel do cuidador, comunicar ao PSBEA, sempre que necessário, alterações na saúde do Animal Comunitário.

Art. 19Caberá ao PSBEA instituir disposições complementares sobre animais comunitários.

Art. 20Sempre que possível, os animais errantes castrados e/ou em tratamento pelo PSBEA passarão o período de recuperação da doença ou de pós-operatório sob os cuidados de um Responsável Temporário comprometido formalmente, perante o órgão, pelo tratamento provisório do animal.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES DOS TUTORES E DOS MAUS TRATOS

Art. 21 Cabe aos tutores exercer a guarda responsável dos animais sob seus cuidados, o que implica na garantia de seu bem-estar geral, com tratamento adequado a cada espécie, respeitando suas necessidades e instintos, provendo-lhes assistência veterinária para assegurar sua saúde, bem como os cuidados adequados de proteção, abrigo, segurança, alimentação e higiene.

Art. 22 São objetivos da guarda responsável o combate ao abandono e à procriação indesejada e a cessação de maus tratos aos animais.

Art. 23 É obrigação dos tutores dos animais mantê-los conforme os preceitos de guarda responsável, livres de maus tratos e, especialmente:
I – mantê-los com a devida contenção quando em áreas públicas;
a) no caso de animais que, por tamanho ou raça, possam causar temor aos transeuntes, torna-se imprescindível o uso de focinheira;
II – recolher os dejetos dos animais quando o fizerem nas ruas, nas calçadas, parques e quaisquer logradouros públicos;
III – não soltar ou abandonar animais em vias e logradouros públicos, bem como em locais privados;
IV – realizar o registro geral do animal, em acordo com os critérios do presente Decreto;
V – possuir a carteira de vacinação do animal, bem como mantê-la atualizada anualmente, conforme orientação de profissional médico veterinário;
a) sempre que solicitado, o tutor deverá apresentar à autoridade ambiental/sanitária a carteira de vacinação do animal;
b) na carteira de vacinação fornecida pelo Médico Veterinário deverá constar informações conforme a Resolução n. 844/2006 de 20 de setembro de 2006, do Conselho Federal de Medicina Veterinária;
c) em havendo negativa do fornecimento da carteira de vacinação quando solicitado ou não tendo, o tutor do animal que encontra-se sob os seus cuidados ou, estando a mesma desatualizada, poderá haver penalização administrativa;
VI – providenciar a castração de cães e gatos a partir dos seis meses sob sua tutela, com recursos particulares ou pelo PSBEA, quando em

acordo com os critérios de atendimento estabelecidos no art. 10 do presente Decreto;
VII – permitir, sempre que necessário, o acesso da autoridade sanitária e/ou ambiental, quando no exercício de suas funções, às dependências do alojamento do animal para constatar maus tratos e/ou sua manutenção inadequada, suspeita de doenças, bem como acatar as determinações emanadas da referida autoridade;
VIII – recolher imediatamente o animal solto em vias e logradouros públicos, bem como encaminhá-lo para atendimento Médico Veterinário, sempre que a autoridade ambiental assim o determinar;
IX – prestar o devido socorro a qualquer animal ao qual tenha se ferido em via pública, por exemplo: atropelamento, entre outros.
Parágrafo único. As autoridades sanitárias e/ou ambientais a que se referem este Decreto, são os profissionais designados pelos setores responsáveis pela fiscalização municipal.

Art. 24 Para efeitos desse Decreto, maus tratos contra animais é toda e qualquer ação ou omissão, decorrente de negligência, imprudência ou imperícia ou ato voluntário e intencional, voltada contra os animais, inclusive, os de sua responsabilidade, que lhes acarretem a falta de atendimento às suas necessidades naturais, físicas e mentais em desrespeito a premissa das cinco liberdades.

Parágrafo único. O conceito das cinco liberdades se baseia na garantia dos animais serem livres de medo e estresse, livres de fome e sede, livres de desconforto, livres de dores e doenças e terem liberdade para expressar seu comportamento natural.

Art. 25 As disposições apresentadas no presente capítulo se estendem aos criadores de animais (canis e gatis) e comerciantes.
I – não é permitida a reprodução de cães e gatos para comércio, com exceção dos estabelecimentos regularizados para tal atividade junto aos órgãos municipais competentes;
II – cabe ao Município, através de Lei, regulamentar as atividades de criação e comércio de animais domésticos no que tange ao controle da população animal e garantia de bem estar animal.

Art. 26. Ficam expressamente proibidos no Município de Paiçandu os eventos relacionados a espetáculos circenses que tenham como atrativo a exibição de animais de qualquer espécie.

Art. 27. Caberá ao Município de Paiçandu estabelecer políticas públicas para erradicação e controle do uso de veículos de tração animal e a condução de animais com carga.

CAPÍTULO VI
DO ÓRGÃO FISCALIZADOR, PROCEDIMENTOS E PENALIDADES

Art. 28 As ações de maus tratos e crueldade contra animais, como as preceituadas em Legislação Federal e Tratados Internacionais, as omissões quanto aos preceitos de guarda responsável, assim como o descumprimento, pelos tutores, das obrigações elencadas no presente Decreto, sujeitarão os agentes e/ou tutores às penalidades administrativas, sem prejuízo de possíveis sanções criminais e/ou civis decorrentes das legislações estaduais e federais vigentes e pertinentes ao tema, em especifico, à Lei Federal 9.605/1998 e 14.064/2020.

Art. 29 Caberá à Secretaria de Meio Ambiente a fiscalização de ocorrências de maus tratos aos animais, bem como de descumprimento aos preceitos de bem-estar e guarda responsável de animais, que poderá ser realizada de ofício ou impulsionada por denúncia de qualquer cidadão.

Art. 30. Excluindo-se os casos de urgência, nos quais a vida do animal encontra-se em risco e que devem ser averiguados de imediato, a Secretaria de Meio Ambiente terá 15 (quinze) dias úteis para a fiscalização in loco das denúncias.

Art. 31. Constatados maus tratos ou inobservância das disposições previstas neste Decreto e Lei Municipal 2576/2017, caberá aos fiscais:
I – tomar as medidas imediatas necessárias à garantia da saúde e da vida do animal;
II – aplicar, aos infratores, as seguintes penalidades administrativas, que podem ser individuais ou cumulativas, a critério da autoridade municipal:
a) advertência, por escrito;
b) multa, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil) reais, por animal;
c) apreensão de animais, instrumentos, apetrechos ou equipamentos de qualquer natureza utilizados na infração;
d) destruição ou inutilização de produtos;
e) suspensão parcial ou total das atividades;
f) demais sanções permitidas por legislação específica.
III – Quando constatado que a ação configura crime ambiental ou de maus tratos previsto em legislação federal, encaminhar denúncia aos órgãos competentes (Delegacia de Polícia e/ou Ministério Público), instruindo as denúncias com provas colhidas *in loco* (fotografias, depoimentos, o próprio formulário preenchido pelos denunciantes), e realizar o acompanhamento do inquérito ou representação, nestes termos:
a) a denúncia de maus tratos encaminhada pela Secretaria de Meio Ambiente deverá ser acompanhada de laudo veterinário;
b) o laudo veterinário deverá ser emitido por profissional em acordo com os preceitos éticos da administração pública;
c) em situações restritas que demandem acolhimento temporário do animal para tratamento no PSBEA, o Médico Veterinário do órgão poderá emitir laudo para inclusão no processo e as despesas geradas que serão suportadas pelo cidadão que causou os danos ao animal;
IV – relatório mensal à Secretaria de Meio Ambiente sobre as denúncias já fiscalizadas e seus encaminhamentos nas esferas administrativa e judicial.
Parágrafo único. Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 33 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:2783B072

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13 /2023 – PROCESSO Nº 21 /2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13 /2023 – PROCESSO Nº 21 /2023
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO.
Objeto: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, visando contratações futuras de SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBO (BUEIROS), TRECHOS E RAMAIS DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS, DE FORMA MECANIZADA COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO DE SUCÇÃO E HIDROJATEAMENTO, COM O RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO CORRETA DOS RESÍDUOS, CONFORME NORMAS AMBIENTAIS no Munícipio de Paiçandu – Pr., e Distrito de Água Boa.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Comple mentar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 14 de Março de 2023, às 09 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.
Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 28 de Fevereiro de 2023.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:EC3ECE47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 20/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 20/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2784/2023

Objeto: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O PARANÁ CUP NA CIDADE DE CASCAVEL, NA MODALIDADE DE HANDEBOL FEMININO E MASCULINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. A abertura deu-se no dia 23 de fevereiro de 2023, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 15.815 de 13 de Dezembro de 2022, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Dotação Orçamentária: 08002278120026608133903900000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Proponente**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, portadora do CNPJ nº. 76.208.867/0001-07 com o valor total de R$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais).Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

28 de Fevereiro 2023
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:A6BD2AA9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 20/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 20/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2784/2023

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O PARANÁ CUP NA CIDADE DE CASCAVEL, NA MODALIDADE DE HANDEBOL FEMININO E MASCULINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
08002278120026608133903900000.

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, portadora do CNPJ nº. 76.208.867/0001-07 com o valor total de R$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais).

Publique-se.

28 de Fevereiro 2023
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:C9C99A33

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 20/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 20/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2784/2023

O Secretário municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O PARANÁ CUP NA CIDADE DE CASCAVEL, NA MODALIDADE DE HANDEBOL FEMININO E MASCULINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. **Proponente**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, portadora do CNPJ nº. 76.208.867/0001-07 com o valor total de R$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais). **O pagamento** será efetuado após emissão de nota de empenho mediante apresentação de notas fiscais.

28 de Fevereiro 2023
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:F2E66B4C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEXTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2022

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65,** com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Márcia Regina Pereira Ristow,** inscrita no **CPF/MF sob o n°** 788.342.529-34, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.240/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **POSTO PALMEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 21.099.274/0001-50**, localizada na Rua Conceição, nº 1245, Palmeira/PR, neste ato representada pelo **Sr. José Carlos Ivazko**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 723.153.939-49**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 1624/2023, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, bem como no que couber com a Lei nº 8.078/90 e Lei Federal nº 10.406/02, o presente **TERMO ADITIVOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2022**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO DE VALORES: O valor do **ÓLEO DIESEL S/10**, fica reajustado em -8,59% (menos

oito virgula cinqüenta e nove por cento). Em decorrência desta supressão, o valor pago pelo litro passa de R$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos) para R$ 6,17 (seis reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da ata permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 24 de fevereiro de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n° 788.342.529-34
(Decreto Municipal nº 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Posto Palmeira LTDA
CNPJ/MF sob o nº 21.099.274/0001-50
JOSÉ CARLOS IVAZKO
CPF/MF SOB O Nº 723.153.939-49
Contratada

Testemunhas:

_____
CAROLINE PASSONI LEDERER
R.G nº 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
R.G º 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:6C21E1E6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA - TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2022

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15510/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira, após decisão sobre os recursos administrativos apresentados na fase de habilitação, faz público para conhecimento dos interessados, a data e horário para realização da sessão de abertura do envelope contendo a proposta de preço das licitantes habilitadas na Tomada de Preços Nº. 13/2022. A sessão ocorrerá no dia **03/03/2023 às 11h00min**. A sessão pública será transmitida ao vivo através da página do Departamento de Licitações no Facebook (link para acesso: https://www.facebook.com/Licita%C3%A7%C3%B5es-Palmeira-101624562699297/)podendo ser acompanhada por todos os interessados através do link indicado. A transmissão será iniciada, impreterivelmente, na data e horário previstos neste aviso. Após o término da sessão todos os documentos devidamente rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, serão disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município. O resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

28 de fevereiro de 2023

PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:9807E091

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18058/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de implementação, gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão, emissão e fornecimento de cartão magnético ou eletrônico, munidos de senha de acesso, para aquisição de frutas, hortaliças e legumes no Mercado Municipal, destinados a população em vulnerabilidade social do Município de Palmeira. **Empresa vencedora:** BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 16.814.330/0001-50 com o valor total de R$ 227.053,20 (duzentos e vinte e sete mil cinquenta e três reais e vinte centavos)

.Publique -se.

28 de Fevereiro de 2023
ANTONIO ELVES COCHEVA
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:5ABE90FB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18058/2022

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de implementação, gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão, emissão e fornecimento de cartão magnético ou eletrônico, munidos de senha de acesso, para aquisição de frutas, hortaliças e legumes no Mercado Municipal, destinados a população em vulnerabilidade social do Município de Palmeira. **Empresas vencedoras:** BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 16.814.330/0001-50 com o valor total de R$ 227.053,20 (duzentos e vinte e sete mil cinquenta e três reais e vinte centavos).

Publique-se.

28 de Fevereiro de 2023
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:F501CAE0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 550/2023

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. **Empresa vencedora:** ROBERTO REVELINO DA SILVA ESPORTES E SERVICOS, inscrita no CNPJ nº. 25.262.694/0001-66 com o valor total de R$ 362.700,00 (trezentos e sessenta e dois mil e setecentos reais).

Publique -se.

28 de fevereiro de 2023
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:3E19C51D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 550/2023

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. **Empresa vencedora:** ROBERTO REVELINO DA SILVA ESPORTES E SERVICOS, inscrita no CNPJ nº. 25.262.694/0001-66 com o valor total de R$ 362.700,00 (trezentos e sessenta e dois mil e setecentos reais).

Publique-se.

28 de fevereiro de 2023

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:E8BE4350

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 750/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração e desmonte de rochas através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 1ª Retificação na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às **08h30min do dia 14/03/2023**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

28 de Fevereiro de 2023 –
LEILIANE COSTA –
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:FB689229

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1685/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de saibro de quartzito através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 1ª Retificação na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às **09h30min do dia 14/03/2023**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

28 de Fevereiro de 2023
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:92A1D581

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1050/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de notebooks visando atender as necessidades das Secretarias municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 1ª Retificação na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às **10h30min do dia 14/03/2023**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

28 de Fevereiro de 2023 –
LEILIANE COSTA –
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:46699F83

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 954 DE 24/02/2023 - CONCEDE ADIANTAMENTO

Republicado por incorreção
Portaria n.º 954 de 24/02/2023

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, resolve:

Art 1º - Autorizar a concessão de adiantamento no valor individual de R$ 200,00 (duzentos reais), ao presidente Juliano Barauce de Oliveira, CPF nº 035.xxx.xxx-56, com a com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso II.
Art 2º - Fica o conselheiro tomador do adiantamento compromissado à prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:9D661D6D

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 20.494 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023 - ADIANTAMENTO ANANIAS RIBEIRO DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 3493/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei nº 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 10.002.08.244.0033.2099.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ananias Ribeiro dos Santos	*608.xxx.xxx-91*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:3D1C3EAE

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

Súmula: Aprovar a Prorrogação da Vigência do PMDPI de Palmeira-Pr

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 3779 DE 28/10/2014 e suas alterações, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 28/02/2023.
Resolve:
Art.1º - Prorrogar a vigência do Plano Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do município de Palmeira até 31 de dezembro de 2023.
Art.2-ºEsta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 28 de fevereiro de 2023.

ANDRESSA COVALSKI DELFRATE
Presidente CMDPI

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:D3217E9B

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	Tatiane Roscosz	45
2	Cinthia Ristow	40
3	Adriane Hornes Hartmann	20
4	Eliane Schuebel	20
5	Cristiane Robes Batista	20
6	Emanuele Marise Lemos	20
7	Carolina Eloise Schnell	20
8	Fernando Andrade dos Santos	20
9	Everli Barginski	15
10	Andressa Aparecida Ribeiro dos Santos Stadler	15
11	Daiane Vanessa Iantas Cochinski	15
12	Mailim Rafaela da Silveira	15
13	Luiza Ricetto	15
14	Cristiane Hartmann	15
15	Mariana Mioduski Puchalski	15
16	Michele Gurski Gelinski	15
17	Nauane Rochinski Gurski	10
18	Hellen Beatryz Morais	10
19	Josiane Lindebeck	5
20	Kauany Aparecida Machado Matos	5
21	Thaís Adrieli Linhares Eurich	5
22	Luíza Schuartz	5
23	Gabrieli da Luz Rusgoski	5
24	Mariele Carolina Hoinatski	5
25	Raiane Biauki Batista	5
26	Lavinya Lohana Breda	5

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:E88F4ABC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 22/2023 – PROFESSOR - PSS – GISLAINE DE PAULA ANTUNES VIDAL.

Processo nº. 3803/2023
Distrato nº. 22/2023

Distratante: GISLAINE DE PAULA ANTUNES VIDAL
Matrícula: 600633

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 1.922,92 (Um mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)
Vigência: 12/05/2022 a 22/12/2023
Distrato a partir de 01/03/2023
Último dia trabalhado: 28/02/2023
Data: 28/02/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:559EE2B1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ROSANGELA BARAUCE DE OLIVEIRA.

Palmeira, 28 de fevereiro de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 03/2023 de 15 de dezembro de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: ROSANGELA BARAUCE DE OLIVEIRA**

Emprego público: AGENTE EDUCACIONAL

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:C341519D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AGENTE EDUCACIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2022 - ELISMARA VASCO BLANC.

Palmeira, 28 de fevereiro de 2023.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 02 de março do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Agente Educacional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 03/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 2527/2023.

Agente Educacional:

ELISMARA VASCO BLANC

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:8166BB19

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº. 16.003 DE 27/02/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 68,48

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.641 de 27/02/2023,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 68,48 (sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0034.6.102. Benefícios Eventuais - FMAS
615 - 3.3.30.93.00.00 947 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 68,48

Total Suplementação: R$ 68,48

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 947 R$ 1,83

Total da Receita: R$ 1,83

Art. 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
947	R$ 66,65

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:95234FE0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - WANDERLAN PRAIA GOMES.

Palmeira, 28 de fevereiro de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: WANDERLAN PRAIA GOMES**
Inscrição: 4807
Emprego público: AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:7981D6DF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - NERLI DOMINGUES.

Palmeira, 28 de fevereiro de 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 02 de março do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Auxiliar Administrativo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o

chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 20974/2022.

Auxiliar Administrativo:

NERLI DOMINGUES

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:ADBCA1C2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - FERNANDA WIEGAND MAYER.

Palmeira, 28 de fevereiro de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: FERNANDA WIEGAND MAYER**
Inscrição: 4706
Emprego público: AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:7FF87856

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - INGRID GRAZIELE BORGES MENDES.

Palmeira, 28 de fevereiro de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: INGRID GRAZIELE BORGES MENDES**
Inscrição: 4464
Emprego público: AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:075E7A84

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - PA 980.

Palmeira, 28 de fevereiro de 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 02 de março do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Auxiliar Administrativo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 980/2023.

Auxiliar Administrativo:

ANA TEREZINHA TARNOSKI
LISLIANE LEAL

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:F4FBBFF8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - VALÉRIA FERNANDES TEIXEIRA SILVEIRA.

Palmeira, 28 de fevereiro de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.
Nome completo**: VALÉRIA FERNANDES TEIXEIRA SILVEIRA**
Inscrição: 5574
Emprego público: ENFERMEIRO ESF.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:E6FAA7AA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA ENFERMEIRO ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - THAIS SUZANA WEISE.

Palmeira, 28 de fevereiro de 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 02 de março do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Enfermeiro Esf, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 976/2023.
Enfermeiro Esf:
THAIS SUZANA WEISE

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:F1903211

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - NATHALIA CHARLOIS NOGUEIRA.

Palmeira, 28 de fevereiro de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: NATHALIA CHARLOIS NOGUEIRA**
Inscrição: 5409
Emprego público: PSICÓLOGO.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:9A5C5552

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PSICÓLOGO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - WILSON ZEM KOVALSKI.

Palmeira, 28 de fevereiro de 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 02 de março do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Psicólogo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 978/2023.
Psicólogo:
WILSON ZEM KOVALSKI

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:44834D1D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ANDSON MAYESK COSTA NUNES.

Palmeira, 28 de fevereiro de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.
Nome completo**: ANDSON MAYESK COSTA NUNES**
Inscrição: 3960
Emprego público: PSICÓLOGO.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:DD17D322

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PSICÓLOGO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - EVELAINE LARA TOZETTO.

Palmeira, 28 de fevereiro de 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 02 de março do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Psicólogo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 1920/2023.
Psicólogo:
EVELAINE LARA TOZETTO

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:CD55E5A3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PSICÓLOGO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - EVELAINE LARA TOZETTO.

Palmeira, 28 de fevereiro de 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 02 de março do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Psicólogo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 1920/2023.
Psicólogo:
EVELAINE LARA TOZETTO

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:507B219D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PAULO MEDEIROS CARVALHO.

Palmeira, 28 de fevereiro de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.
Nome completo**: PAULO MEDEIROS CARVALHO**
Inscrição: 5692
Emprego público: MÉDICO ESF.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:9BACB0DD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - KALINE KARLA GARCIA DE ARAÚJO.

Palmeira, 28 de fevereiro de 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 02 de março do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Médico Esf, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 18518/2022.

Médico Esf:

KALINE KARLA GARCIA DE ARAÚJO

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:5152F2C5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - THAIS MICHELE DOS SANTOS.

Palmeira, 28 de fevereiro de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: THAIS MICHELE DOS SANTOS**
Inscrição: 5085
Emprego público: FARMACÊUTICO.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:BDDCFAF4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA FARMACÊUTICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - IZABELLA NUNES MARQUES RIBEIRO.

Palmeira, 28 de fevereiro de 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 02 de março do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Farmacêutico, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 22131/2022.

Farmacêutico:

IZABELLA NUNES MARQUES RIBEIRO

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:23AFD086

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 23/2023 – PROFESSOR - PSS – RAFAELLY WEIBER BENTO.

Processo nº. 3887/2023

Distrato nº. 23/2023

Distratante: RAFAELLY WEIBER BENTO

Matrícula: 600769

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: PROFESSOR - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 1.922,92 (Um mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)

Vigência: 09/02/2023 a 20/07/2023

Distrato a partir de 01/03/2023

Último dia trabalhado: 28/02/2023

Data: 28/02/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:EB5CCBC1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº 16.006 DE 28/02/2023 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ILDEFONSO SEQUINEL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 2630/2023, e

Decreta:

Art. 1º - Exonerar o servidor **ILDEFONSO SEQUINEL**, matrícula 301391, portador do RG nº 4.1xx.xx9-9, inscrito no CPF sob nº. 572.xxx.xx-87, ocupante do cargo em comissão de *ASSESSOR DE ESTRADAS RURAIS***,** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a partir de 01/03/2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:F5920625

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.007 DE 28/02/2023 - NOMEAÇÃO DE ILDEFONSO SEQUINEL, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE INFRAESTRUTURA RURAL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 2630/2023:
DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado **ILDEFONSO SEQUINEL**, matrícula nº 301421, portador do RG nº 4.1xx.xxx9-9, inscrito no CPF sob nº. 572.xxx.xxx-87, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE INFRAESTRUTURA RURAL, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a partir de 02/03/2023.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:0F584D26

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 20.493 DE 28/02/2023 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SERVIDOR SANDRO LUIZ DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 3736/2023, e

Resolve:

Art. 1º - Transferir o servidor **SANDRO LUIZ DA COSTA,** matrícula 203279, ocupante do cargo efetivo de MECÂNICO II, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Gestão, Publica e Finanças, a partir de 01/03/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:2F5D6B0C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.008 DE 28/02/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 100.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.519/2022 – LDO e nº 5.596/2022 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
06.005.06.122.0016.1.129. Ações relacionadas ao FUNREBOM
192 - 3.3.90.30.00.00 515 MATERIAL DE CONSUMO R$ 50.000,00
195 - 4.4.90.52.00.00 515 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 50.000,00

Total Suplementação: R$ 100.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
515	R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:86640023

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.009 DE 28/02/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.519/2022 – LDO e nº 5.596/2022 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município
04.001.00.000.0000.0.000. Departamento Geral da Procuradoria Geral do Município
04.001.03.092.0004.2.011. Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município
54 - 3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 10.000,00

Total Suplementação: R$ 10.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:1F24BAFA

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.495 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023 - ADIANTAMENTO EDUARDO YOITI TANIGUCHI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 3899/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Eduardo Yoiti Taniguchi	*034.xxx.xxx-27*	*R$ 150,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:6698A29F

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.496 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023 - ADIANTAMENTO JULIANA DE CASSIA RISTOW STRICKER.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 3955/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Juliana de Cassia Ristow Stricker	*035.xxx.xxx-70*	*R$ 270,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Fevereiro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:59A0975F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 07/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM PROJETOR MULTIMÍDIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR.

Com fundamento nas informações constantes no Processo Licitatório n° 07/2023, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Presidente da Câmara Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS, CNPJ sob o nº 18.634.396/0001-94.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Câmara Municipal de Palmital, 27 de fevereiro de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador – Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:9FC7F123

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 07/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM PROJETOR MULTIMÍDIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 07/2023, Dispensa de Licitação n° 05/2023, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais adotadas para a Dispensa de Licitação n° 05/2023, e determino que seja procedida a contratação supramencionada junto à empresa REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS, CNPJ sob o nº 18.634.396/0001-94.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Câmara Municipal de Palmital, 27 de fevereiro de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador – Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:43E1AE70

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 08/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR, DURANTE O ANO DE 2023.

Com fundamento nas informações constantes no Processo Licitatório n° 08/2023, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Presidente da Câmara Municipal resolve HOMOLOGAR a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.634.396/0001-94 e a empresa VIEIRA E RETECHESKI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.902.446/0001-65.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Palmital, 28 de fevereiro de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador – Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:D221F7B5

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
RATIFICAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 04/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

REF: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR, DURANTE O ANO DE 2023, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 08/2023, Dispensa de Licitação n° 04/2023, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais adotadas para a Dispensa de Licitação n° 04/2023, e determino que seja procedida a contratação supramencionada junto à empresa REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.634.396/0001-94 e a empresa VIEIRA E RETECHESKI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.902.446/0001-65.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Palmital, 28 de fevereiro de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador – Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:A9D7CAE8

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.
CONTRATADO(A): REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS, pessoa jurídica, com endereço na Rua XV de Novembro, nº 901, sala 03, CEP 85.270,000, centro, fone 042 9956.6547, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 18.634.396/0001-94
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR, para o exercício financeiro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 28 de fevereiro de 2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023.
VALOR TOTAL: R$ 6.418,00 (seis mil, quatrocentos e dezoito reais)
PAGAMENTO: Mediante a apresentação de nota fiscal.
FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Palmital, 28 de fevereiro de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador-Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:EF861E6F

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.
CONTRATADO(A): VIEIRA E RETECHESKI LTDA, pessoa jurídica, com endereço na Rua Osório Brasileiro, nº 11, CEP 85.270,000, Vila Verde, fone 042 3657-2422, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 10.902.446/0001-65
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR, para o exercício financeiro de 2023.
DATA DO CONTRATO: 28 de fevereiro de 2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023.
VALOR TOTAL: R$ 8.532,00 (oito mil quinhentos e trinta e dois reais),
PAGAMENTO: Mediante a apresentação de nota fiscal.
FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Palmital, 28 de fevereiro de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador-Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:08BB32D4

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 014/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 014/2023

SÚMULA: Concede Diária(s) à Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Vereador Presidente desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Data início: 28/02/2023
Data fim: 28/02/2023
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
Município de destino/UF: TOLEDO/PR
Código do IBGE do Município destino: 4127700
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Participar de reunião com o Vereador Elton Welter na Câmara Municipal de Toledo – PR, para discussão de novos Projetos de Lei para o Município.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 27 de fevereiro de 2023.

ALEQUESON DA SILVA SANTOS
Vice-Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:B9C84360

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESCISÃO CONTRATO 97/2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

INEXIGIBILIDADE Nº 08/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2022

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 97/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: MAVIG SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA XV DE NOVEMBRO, 429 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº41.730.255/0001-97, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MARCIA LUISA VIEIRA GUILHERME, portador do RG nº 19106670 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 048.141.161-52 denominada CONTRATADA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÉDICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL -PR.

MOTIVO: Fica rescindido, amigavelmente com fulcro no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, sem qualquer sanção, nada tendo as partes a reclamar, a qualquer título ou em qualquer instancia, o Contrato Administrativo n. 97/2022, decorrente da Inexigibilidade nº 08/2022, por expressa manifestação de vontade entre as partes (Ofício da contratada faz parte integrante do presente Procedimento), não restando quaisquer direitos e obrigações de uma para com a outra.

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Palmital - PR, 28 de fevereiro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Mavig Serviços Medicos LTDA
MARCIA LUISA VIEIRA GUILHERME
Responsável da Contratada:

Testemunhas:

NOME:

Nome: SIMONE RADELINSKI
CPF/MF: 065.684.139-76

Nome: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF/MF: 537.323.089-87

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:22B6C837

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO 05-2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 20/2023
REGISTRO DE PREÇOS

OBSERVAÇÃO: ITENS EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, PARA ATENDIMENTO DE EVENTOS NO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR
PLATAFORMA: WWW.BNC.ORG.BR
DATA DE ABERTURA: 14/03/2023 às 08:30 horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.
VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 372.600,00

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail-licitapalmtial@gmail.com também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 27/02/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:31125F7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 2/2022 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 13/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 2/2022

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 13/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **D FERREIRA DOS SANTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Pioneiro Rovedo Ziegmann, 850 Sala - CEP: 85200000 - Bairro:

Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.819.434/0001-98, neste ato representado por **DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS**, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 084.386.069-38, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 13/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência e execução do contrato nº13/2022 do **Tomada de preços 1/2022**, fica prorrogado pelo período **23/02/2023 até 21/08/2023** , conforme o parecer técnico 01/2022, prazo e vigência para conclusão da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme pedido da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e parecer tecnico, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 23/02/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

D Ferreira Dos Santos EIRELI
DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS
084.386.069-38
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

SIMONE RADELINSKI
CPF-065684139-76

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:449C547F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4412

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Revogar o Ato n.º 4411 de 27/02/2023 que concedia diárias a Evelyn Costa Mariano Lenzi, em virturde do cancelamento do Curso em Curitiba do qual a servidora participaria.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 28 de fevereiro de 2023

NILSON SANTOS DINIZ
Presidente em Exercício

Publicado por:
Joarez Matias Moreira
Código Identificador:A426AACC

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2023 // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 33/2023

O Sr. Gabriel do Rozário Antunes, diretor geral da CAGEPAR - Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo de Inexigibilidade de licitação nº 01/2023 com base na Lei 14.133/2021, Art. 74, I, para contratação da empresa IPM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.258.027/0001-41, Sociedade Empresária Limitada, com sede à AV TROMPOWSKY, nº 354, ANDAR 7, Florianópolis, SC, CEP 88.015-300, telefone (48) 3031-7500, valor global de R$ 2.928,00 (dois mil, novecentos e vinte e oito reais), para contratação de Serviço Extra Técnico Remoto - Especializado no conjunto RH, num total de 16 horas, referente módulo de Prestação de Contas - RH do Sistema IPM para parametrização, conferência, verificação dos valores e geração das obrigações DIRF e RAIS, ano base 2022, a partir da emissão da nota de empenho, podendo inclusive ser revogado ou anulado a qualquer momento, sem direito a qualquer tipo de indenização.

Publique-se.

Paranaguá, 23 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:4CBCB40C

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO // INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2023 // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 33/2023

O Diretor-Geral da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná; FAÇO SABER que foi considerada inexigível a licitação n° 01/2023, que objetiva contratação de Serviço Extra Técnico Remoto - Especializado no conjunto RH, num total de 16 horas, referente módulo de Prestação de Contas - RH do Sistema IPM para parametrização, conferência, verificação dos valores e geração das obrigações DIRF e RAIS, ano base 2022, com a empresa IPM SISTEMAS LTDA - CNPJ 01.258.027/0003-03, valor global de R$ R$ 2.928,00 (dois mil, novecentos e vinte e oito reais), visando dar apoio ao bom andamento das funções correlatas a este órgão, na forma da Lei 14.133/2021, Art. 74, I, e suas alterações.

Publique-se.

Paranaguá, 23 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:19C834C5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 12.2023 - CRÉDITO ADICIONAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - R$ 1.770.000,00

Resolução n° 12 de 24 de fevereiro de 2023.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 1.770.000,00 (um milhão setecentos e setenta mil reais)**, destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000. CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ
01.002.00.000.0000.0.000. Serviço de Atendimento Móvel de Urgencia.
01.002.10.302.0902.2.002. Gestão de Serviços de Saúde - SAMU

42 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
1.770.000,00

Total Suplementação: 1.770.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, serão utilizados os recursos de **possível excesso de arrecadação** a ser registrado na fonte**:**
Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.7.3.9.50.01.18.02.00.00	Fonte:	1000	300.000,00
Receita:	1.7.3.9.50.01.18.01.00.00	Fonte:	1000	1.470.000,00
Total da Receita:				**1.770.000,00**

Artigo 3° - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

JOSÉ PAULO VEIRA AZIM
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:CA696422

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO 2º ADITIVO DO CONTRATO 34.2022 -UNIVIDA

EXTRATO DO 2º ADITVO DE CONTRATO n.º 34/2022
Processo Licitatório n.º 22/2022
Dispensa Emergencial n.º 19/2022

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VEIREIA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	UNIVIDA GESTÃO EM SAÚDE
CNPJ:	43.551.150/0001-04
Responsável pela assinatura:	Fellipe Martins Machiavelli
Objeto:	"Contratação de empresa especializada na locação de 2 (duas) ambulâncias de suporte básico (tipo B), sem equipe, com disponibilização de ambulância reserva, 24 horas por dia, 7 dias da semana, de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência no Litoral do Paraná"
Justificativa	Conforme Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007 e inteiro teor no processo Adm. n° 319/2022
Dotação	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.39.00.00
Valor	R$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais)
Prazo/Vigência	20 (vinte) dias.
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	27/02/2023

Paranaguá, 28 de fevereiro de 2023

MICHAEL JACKSON NEVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:B9800729

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DO CONTRATO 01.2023 ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO n.º 01/2023
Processo Licitatório n.º 01/2023
Dispensa n.º 02/2023

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VEIREIA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	DMK COMÉRCIO E PAPELARIA LTDA
CNPJ:	01.614.819/0001-01
Responsável pela assinatura:	Larissa Ivanqui Moisa Hamud
Objeto:	Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de material de Experiente para a Central de Regulação do SAMU 192 – Consorcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná - CISLIPA
Justificativa	Conforme Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007 e inteiro teor no processo Adm. n° 63/2023
Dotação	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.30.16.00 01.001.10.122.0901.2001. 3.3.90.30.16.00
Valor	R$ 27.934,90 (vinte e sete mil, novecentos e trinta e quatro e noventa centavos)
Prazo/Vigência	12 (doze) meses
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	24/02/2023

Paranaguá, 28 de fevereiro de 2023

MICHAEL JACKSON NEVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:0C337F53

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 191/2022 - VEBRAS COMÉRCIO DE BARCOS E MOTORES LTDA ME

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
VEBRAS COMÉRCIO DE BARCOS E MOTORES LTDA ME
CNPJ: 76.790.542/0001-77
Data: 13/02/2023

Objeto: **Aditivo 01 ao Contrato 191/2022.** Fica prorrogado o prazo de entrega nos termos do requerimento contido no processo administrativo n° 1431/2023, devendo encerrar-se em 14 DE MARÇO DE 2023. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 1431/2023.**

Assinaturas:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
José Alberto D'Avila

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:E3B4CAF1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 043/2023 - MAJ LAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
MAJ LAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO LTDA
CNPJ: 00.467.916/0001-56
Data: 16/02/2023

Objeto: **Contrato n° 043/2023.** O objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa Especializada em serviços continuados em equipamentos médico-hospitalares e equipamentos odontológicos para prestação de Manutenção Preventiva e Corretiva, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2023. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 51914/2022.**

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 242.610,00 (duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e dez reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Michel Aouni Nasser

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:1C82CF41

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 040/2022 - SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - LTDA

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - EIRELI
CNPJ: 20.916.614/0001-25
Data: 17/02/2023

Objeto: **Aditivo 01 ao Contrato n° 040/2022.** Fica aditivado o valor de R$ 31.758,74 (trinta e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos) equivalente a 25% do valor do contrato. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 1724/2023.**

Valor: R$ 31.758,74 (trinta e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ana Paula Leal Loiola Falanga
Rosangela de Fatima Santos

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:84E43E29

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 036/2023 - ASSOC. DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E ARTESANAIS DE ANTONINA - ASPRAN

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
ASSOC. DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E ARTESANAIS DE ANTONINA - ASPRAN
CNPJ: 03.697.362/0001-71
Data: 08/02/2023

Objeto: Contrato nº. 036/2023. O objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 013/22 e dispensa de licitação 01/2023 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 27528/2022.**

Valor: R$ 86.460,12 (oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais e doze centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
LUCIANA DE SOUZA DA SILVA

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:522967DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO N° 142/2021 - LPE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO LTDA

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
LPE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 02.013.622/0001-80
Data: 09/02/2023

Objeto: Aditivo 03 ao Contrato nº 142/2021. Fica aditivo o valor de R$ 1.035.000,00 (um milhão, trinta e cinco mil reais) para continuidade dos serviços prestados pela empresa até a vigência do contrato. Conforme informações constantes do Processo Administrativo **nº 2747/2023.**

Valor: R$ 1.035.000,00 (um milhão, trinta e cinco mil reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Eduardo Norberto Procopiak Filho

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:60808826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.219

PORTARIA Nº 6.219

"Concede licença maternidade a Susan Carla Teodoro Rodrigues."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 255/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias a servidora SUSAN CARLA TEODORO RODRIGUES, matrícula nº 11.878-1, Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 26 de dezembro de 2022 e término em 23 de junho de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de fevereiro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CCFFDB1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.220

PORTARIA Nº 6.220

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Simone Leite Tomas."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de

maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 6.917/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora SIMONE LEITE TOMAS, matrícula nº 97.330-1, Educadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 14 de fevereiro de 2023 e término em 21 de fevereiro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de fevereiro de 2023.

MARCELA HENRIQUE DE PAULA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3E6F348D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.221

PORTARIA Nº 6.221

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Yiramys Barbara Alvarez Lebroc."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 5.733/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora YIRAMYS BARBARA ALVAREZ LEBROC, matrícula nº 13.010-6, Educadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 07 de fevereiro de 2023 e término em 11 de fevereiro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de fevereiro de 2023.

MARCELA HENRIQUE DE PAULA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:09AC744F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.222

PORTARIA Nº 6.222

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de matrimônio a servidora Luciane Fernandes Cordeiro."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 277/2022, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5.919/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora LUCIANE FERNANDES CORDEIRO, matrícula nº 10.508-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Farmácia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 11 de fevereiro de 2023 e término em 18 de fevereiro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de fevereiro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:12E0957A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.223

PORTARIA Nº 6.223

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Sandra Mara Tomas Gomes."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 6.911/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora SANDRA MARA TOMAS GOMES, matrícula nº 12.361-1/2, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 14 de fevereiro de 2023 e término em 21 de fevereiro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de fevereiro de 2023.

MARCELA HENRIQUE DE PAULA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:04F4BE26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.242

DECRETO Nº 4.242

"Substitui Secretária da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora GISELLE FELIPE RIBEIRO, matrícula nº 7.961-1/2, como Secretária da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, instituída pelo Decreto nº 2.933, de 20 de outubro de 2021, em substituição à servidora PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA, matrícula nº 10.621-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de fevereiro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:99C2045D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.243

DECRETO Nº 4.243

"Substitui Membro da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora EMANUELLE CHRISTYNE RUEDA ALVES, matrícula nº 8.799-1/2, como Membro da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, instituída pelo Decreto nº 2.933, de 20 de outubro de 2021, em substituição à servidora CRISTIANE DA SILVA PINTO PEREIRA, matrícula nº 12.131-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de fevereiro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C10E298F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.244

DECRETO Nº 4.244

"Substitui Membro da Comissão Permanente de Seleção e de Habilitação de Chamamentos Públicos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o contido no protocolado sob nº 5.946/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora EMANUELLE CHRISTYNE RUEDA ALVES, matrícula nº 8.799-1, como Membro da Comissão Permanente de Seleção e de Habilitação de Chamamentos Públicos, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, instituída pelo Decreto nº 3.746, de 09 de setembro de 2022, em substituição à servidora MANUELA CRISTINA VIDAL DA SILVA, matrícula nº 95.072-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de fevereiro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:174D7D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.245

DECRETO Nº 4.245

"Substitui Presidente da Comissão Permanente de Seleção e de Habilitação de Chamamentos Públicos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o contido no protocolado sob nº 5.946/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora MANUELA CRISTINA VIDAL DA SILVA, matrícula nº 95.072-1, como Presidente da Comissão Permanente de Seleção e de Habilitação de Chamamentos Públicos, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, instituída pelo Decreto nº 3.746, de 09 de setembro de 2022, em substituição à servidora PATRICIA MARTINS DA GRAÇA, matrícula nº 10.958-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de fevereiro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D951B6BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.225

PORTARIA Nº 6.225

"Relota a servidora municipal Jussara Jeane Zwietisch para o órgão que especifica"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e processo administrativo nº 2.334/2023

RESOLVE:

I - Relota a servidora municipal JUSSARA JEANE ZWIETISCH, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 7.041-1, na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de fevereiro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C13FEFCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.224

PORTARIA Nº 6.224

"Inclui o nome da servidora Gilma Constantino de Almeida, na Portaria n° 6.207, de 24 de fevereiro de 2023, que concedeu o usufruto de Licença Prêmio."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Complementar n.º 203/2017, e Decreto nº 897/2018, com fulcro no art. 126 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), no Decreto Municipal nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão da Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 7.651/2023,

RESOLVE:

I - Incluir na Portaria nº 6.207/2023, o nome da servidora GILMA CONSTANTINO DE ALMEIDA, matrícula nº 12.466-1, ocupante do cargo efetivo de Professor, admitida em 01/04/2014, que concedeu o usufruto de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade, com início em 01 de março de 2023 e término em 29 de abril de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de fevereiro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:005F719C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.226

PORTARIA Nº 6.226

"Relota a servidora municipal Tayrone Ferreira Ribeiro, para o órgão que especifica"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e processo administrativo nº 2.334/2023

RESOLVE:

I - Relota a servidora municipal TAYRONE FERREIRA RIBEIRO, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1.855-1, na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de fevereiro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C59946E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.227

PORTARIA Nº 6.227

"Relota a servidora municipal Camila Chaves Batista para o órgão que especifica"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e processo administrativo nº 8.146/2023

RESOLVE:

I - Relota a servidora municipal Camila Chaves Batista, Analista de desenvolvimento de sistemas, matrícula nº 10.235-1, na Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de fevereiro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F00EE655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.241

DECRETO Nº 4.241

"Exonera, a pedido, Sabrina Correa de Almeida do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, e no protocolado sob nº 8.058/2023, resolve,

EXONERAR,

a pedido, SABRINA CORREA DE ALMEIDA, do cargo de provimento em comissão de Ouvidor, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de março de 2023.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de fevereiro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:112446E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.229

PORTARIA Nº 6.229

"Relota a servidora municipal Thalita Staszko para o órgão que especifica"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e processo administrativo nº 7.849/2023

RESOLVE:

I - Relota a servidora municipal THALITA STASZKO, Fisioterapeuta, matrícula nº 11.122-1, na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de fevereiro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2DEDE73E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.230

PORTARIA Nº 6.230

"Relota o servidor municipal William Jose Freitas da Rocha para o órgão que especifica"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e processo administrativo nº 7.850/2023

RESOLVE:

I - Relota o servidor municipal WILLIAM JOSE FREITAS DA ROCHA, Engenheiro Civil, matrícula nº 7.416-1, na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de fevereiro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:652B6A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.231

PORTARIA Nº 6.231

"Dispensa Sinara da Silva Alves da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 192 de 2016 e suas alterações, e conforme o contido no protocolado sob nº 8.163/2023,

RESOLVE:

I - Dispensar a servidora municipal Sinara da Silva Alves, matrícula nº 7.102-1, da função de Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "João Rocha dos Santos", Símbolo FG-D, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de fevereiro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7B734228

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.232

PORTARIA Nº 6.232

"Designa Denise Correia Dério para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor municipal DENISE CORREIA DÉRIO, matrícula: 10.594-2, para a função gratificada de Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "João Rocha dos Santos", Símbolo FG-D, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral,

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de fevereiro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:032670AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.228

PORTARIA Nº 6.228

"Designa Paula da Silva Inácio Pereira para responder, interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7.944/2023,

RESOLVE,

I - Designar PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA, matrícula nº 10.612-1, para responder interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, pelo período de 01 de março de 2023 a 20 de março de 2023, em virtude do afastamento da titular, Tenile Cibele do Rocio Xavier, para usufruto de férias.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de fevereiro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:02798620

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.233

PORTARIA Nº 6.233

"Designa Marco Aurelio Schlogl para responder, interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE,

I - Designar MARCO AURELIO SCHLOGL, matrícula nº 96.478-3, para responder interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, pelo período de 01 de março de 2023 a 25

de março de 2023, em virtude do afastamento da titular, Mauricio dos Prazeres Coutinho, para usufruto de férias.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de fevereiro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7787FFF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico Nº 119/2022 - Registro de Preços nº 091/2022,** dando outras providências.
Os Secretários Municipais de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E M :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 119/2022 - Registro de Preços nº 091/2022**, que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 45.579/2022.

II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lotes:** 01, 02, 04, 05, 07, 10, 11, 12, 20, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 34, 36, 37, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 68, 69, 70, 74, 75, 77, 78, 82, 84 e 90 - **Empresa:** Q.B COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 00.959.390/0001-21. / **Lote:** 03 - **Empresa:** IRMÃOS MORAES INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIO LTDA ME – **CNPJ/MF** sob nº 33.156.721/0001-44. / **Lotes:** 06, 33 e 51 - **Empresa:** CASA BRUTA COMERCIAL LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 38.099.219/0001-62. / **Lotes:** 08, 09, 14, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 63, 79, 80, 81, 83 e 91 - **Empresa:** GLOBAL IMPORTADORA E COMÉRCIO LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 18.955.309/0001-09. / **Lote:** 13, 15, 18, 38, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 65, 71 e 76 - **Empresa:** ELENICE LEÃO FANINE ME – **CNPJ/MF** sob nº 07.845.024/0001-90. / **Lote:** 28 - **Empresa:** DA FAZENDA MADEIRAS LTDA - ME – **CNPJ/MF** sob nº 05.473.900/0001-70. / **Lotes:** 35, 41, 42, 43, 50, 62, 67, 73, 85, 87 e 88 - **Empresa:** RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 20.784.313/0001-95. / **Lotes:** 39 e 40 - **Empresa:** SUPEREXPEDIENTES E ARTES LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 11.355.566/0001-52. / **Lotes:** 53, 54, 61, 64, 66, 72, 86 e 89 - **Empresa:** INFANTARIA COMERCIAL LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 20.795.155/0001-79.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 24 de Fevereiro de 2023.

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:080E283C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 PROCESSO Nº 17.666/2022

OBJETO: Aquisição de transpaleteiras, empilhadeiras, paletes e caixas gaveteiro bin, para atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais. **I.D. 989019**
TIPO: Menor Preço Total do Item
DATA DA ABERTURA: 14/03/2023 – **HORÁRIO:** 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 332.992,63 (Trezentos e trinta e dois mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos).
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2829.

PARANAGUÁ, 28 DE FEVEREIRO DE 2023

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:2F967F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 024/2022

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Permanente de Licitação, do Processo Licitatório: **Concorrência Pública nº 024/2022,** dando outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Paranaguá-PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 3704/2022, sobre o Processo Licitatório **Concorrência Pública nº 024/2022**, que tem por objeto: "**Contratação de Empresa de Engenharia especializada para REFORMA DE IMÓVEL, PARA ABRIGAR A CASA DA MULHER BRASILEIRA DE PARANAGUÁ, SITUADO NA RUA FORD, Nº 177, BAIRRO EMBOGUAÇU, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ- PR.**, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos contidos no instrumento convocatório, e demais anexos da pasta técnica", e, inteiro teor do processo administrativo nº 37.174/2022.

II. Adjudico o objeto da contratação à Licitante Vencedora: **OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA – C.N.P.J. Nº 84.830.579/0001-00**.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 28 de Fevereiro de 2023.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:3C29409C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR RETIFICAÇÃO PE03-23

EDITAL D ERETIFICAÇÃO I – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO)

O Pregoeiro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR, designado pela **Portaria nº.05/2023**, no uso de suas atribuições, decide RETIFICAR informações contidas no edital, no que se refere aos itens abaixo elencados:

•
Determina nova data para realização da sessão publica do certame como segue:

•
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:15 de Março de2023 às08:00horas.

•
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:às13:30 horas dodia15 de Março de2.023.
•
REFERÊNCIA DE TEMPO:horáriodeBrasília(DF).

LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**"

•
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, PorLote.

2 –As demais informações do edital e retificação posterior permanecem inalteradas.

Paranavaí, 28 de Fevereirode 2023.

LIDIANESALLES PASCOIN
Pregoeiro- CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:855EEDB5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO DE RATEIO -ALTO PARANÁ

Extrato - 1º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 01/2023	
CONSORCIADO:	**Município de Alto Paraná**
CNPJ:	76.279.967/0001-16
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 49.204,74 (quarenta e nove mil, duzentos e quatro reais e setenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA:	De 01/03/2023 até 31/12/2023.

Paranavai, 28 de fevereiro de 2023.

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:3432CAEF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE RATEIO - AMAPORÃ

Extrato - 1º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 02/2023	
CONSORCIADO:	**Município de Amaporã**
CNPJ:	75.475.038/0001-10
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 27.676,45 (vinte e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:	De 01/03/2023 até 31/12/2023.

Paranavai, 28 de fevereiro de 2023.

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:C2AEA37C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO DE RATEIO - CRUZEIRO DO SUL

Extrato - 1º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 03/2023	
CONSORCIADO:	**Município de Cruzeiro do Sul**
CNPJ:	75.731.034/0001-55
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 11.778,37 (onze mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos).
VIGÊNCIA:	De 01/03/2023 até 31/12/2023.

Paranavai, 28 de fevereiro de 2023.

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:EC383C55

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE RATEIO - DIAMANTE DO NORTE

Extrato - 1º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 04/2023	
CONSORCIADO:	**Município de Diamante do Norte**
CNPJ:	76.972.082/0001-06
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 24.522,40 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA:	De 01/03/2023 até 31/12/2023.

Paranavai, 28 de fevereiro de 2023.

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:9492AAF8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO - GUAIRAÇA

Extrato - 1º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 05/2023	
CONSORCIADO:	**Município de Guairaça**
CNPJ:	76.238.443/0001-87
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 29.633,57 (vinte e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos).
VIGÊNCIA:	De 01/03/2023 até 31/12/2023.

Paranavai, 28 de fevereiro de 2023.

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:47FA5411

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO DE RATEIO - INJÁ

Extrato - 1º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 06/2023	
CONSORCIADO:	**Município de Inajá**
CNPJ:	76.970.318/0001-67
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$18.380,52 (dezoito mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos).
VIGÊNCIA:	De 01/03/2023 até 31/12/2023.

Paranavai, 28 de fevereiro de 2023.

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:8951D2C1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO ADITIVO CONTRATO DE RATEIO - ITAÚNA DO SUL

Extrato - 1º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 07/2023	
CONSORCIADO:	**Município de Itaúna do Sul**
CNPJ:	75.458.836/0001-33
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 31.163,89 (trinta e um mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos).
VIGÊNCIA:	De 01/03/2023 até 31/12/2023.

Paranavai, 28 de fevereiro de 2023.

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:C1BC8292

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE RATEIO - LOANDA -

Extrato - 1º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 09/2023	
CONSORCIADO:	**Município de Loanda**
CNPJ:	76.972.074/0001-51
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 93.442,92 (noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos).
VIGÊNCIA:	De 01/03/2023 até 31/12/2023.

Paranavai, 28 de fevereiro de 2023.

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:A6E9E0A7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE RATEIO - MARILENA

Extrato - 1º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 10/2023	
CONSORCIADO:	**Município de Marilena**
CNPJ:	75.971.010/0001-73
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 25.624,19 (vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos).
VIGÊNCIA:	De 01/03/2023 até 31/12/2023.

Paranavai, 28 de fevereiro de 2023.

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:AD2392E3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE RATEIO - MIRADOR

Extrato - 1º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 11/2023	
CONSORCIADO:	**Município de Mirador**
CNPJ:	75.475.442/0001-93
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 7.885,73 (sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos).
VIGÊNCIA:	De 01/03/2023 até 31/12/2023.

Paranavai, 28 de fevereiro de 2023.

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:EE1EBB50

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE RATEIO - NOVA ALIANÇA DO IVAI

Extrato - 1º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 12/2023	
CONSORCIADO:	**Município de Nova Aliança**
CNPJ:	76.413.061/0001-42
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 4.843,69 (quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos).
VIGÊNCIA:	De 01/03/2023 até 31/12/2023.

Paranavai, 28 de fevereiro de 2023.

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:5E6D6D1C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE RATEIO - NOVA LONDRINA

Extrato - 1º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 13/2023	
CONSORCIADO:	**Município de Nova Londrina**
CNPJ:	81.044.984/0001-04
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 44.633,72 (quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos).
VIGÊNCIA:	De 01/03/2023 até 31/12/2023.

Paranavai, 28 de fevereiro de 2023.

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:B1D14B7C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE RATEIO - PARAÍSO DO NORTE

Extrato - 1º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 14/2023	
CONSORCIADO:	**Município de Paraíso do Norte**
CNPJ:	75.476.556/0001-58
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 63.858,65 (sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:	De 01/03/2023 até 31/12/2023.
Paranavai, 28 de fevereiro de 2023.	
FREONIZIO VALENTE	
Presidente do CIS/AMUNPAR	

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:0E6D5745

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE RATEIO - PARANAPOEMA

Extrato - 1º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 15/2023	
CONSORCIADO:	**Município de Paranapoema**
CNPJ:	76.970.391/0001-39
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 21.988,55 (vinte e um mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA:	De 01/03/2023 até 31/12/2023.

Paranavai, 28 de fevereiro de 2023.

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:F5A4CD96

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE RATEIO - PARANAVAI

Extrato - 1º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 16/2023	
CONSORCIADO:	**Município de Paranavaí**
CNPJ:	76.977.768/0001-81
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 282.540,44 (duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA:	De 01/03/2023 até 31/12/2023.
Paranavai, 28 de fevereiro de 2023.	
FREONIZIO VALENTE	
Presidente do CIS/AMUNPAR	

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:C1206266

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE RATEIO - PLANALTINA DO PARANA

Extrato - 1º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 17/2023	
CONSORCIADO:	**Município de Planaltina do Paraná**
CNPJ:	75.461.442/0001-34
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 20.769,81 (vinte mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos).
VIGÊNCIA:	De 01/03/2023 até 31/12/2023.

Paranavai, 28 de fevereiro de 2023.

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:70D84AC9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE RATEIO - PORTO RICO

Extrato - 1º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 18/2023	
CONSORCIADO:	**Município de Porto Rico**
CNPJ:	75.461.970/0001-93
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 23.377,26 (vinte e três mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos).
VIGÊNCIA:	De 01/03/2023 até 31/12/2023.

Paranavai, 28 de fevereiro de 2023.

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:24881EA1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE RATEIO - QUERÊNCIA DO NORTE

Extrato - 1º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 19/2023	
CONSORCIADO:	**Município de Querência do Norte**
CNPJ:	76.973.692/0001-16
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 42.983,20 (quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA:	De 01/03/2023 até 31/12/2023.

Paranavai, 28 de fevereiro de 2023.

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:7320E4EB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE RATEIO - SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO

Extrato - 1º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 20/2023	
CONSORCIADO:	**Município de Santa Cruz do Monte Castelo**
CNPJ:	75.462.820/0001-02
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o

	valor de R$ 31.579,66 (trinta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos).
VIGÊNCIA:	De 01/03/2023 até 31/12/2023.

Paranavai, 28 de fevereiro de 2023.

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:F31EE85E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO DE RATEIO - SANTA ISABEL DO IVAÍ

Extrato - 1º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 21/2023	
CONSORCIADO:	**Município de Santa Isabel do Ivaí**
CNPJ:	76.974.823/0001-80
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 34.261,25(trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA:	De 01/03/2023 até 31/12/2023.

Paranavai, 28 de fevereiro de 2023.

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:D057BC20

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO DE RATEIO - SANTA MONICA

Extrato - 1º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 22/2023	
CONSORCIADO:	**Município de Santa Mônica**
CNPJ:	95.641.916/0001-37
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 11.661,36 (onze mil seiscentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos).
VIGÊNCIA:	De 01/03/2023 até 31/12/2023.

Paranavai, 28 de fevereiro de 2023.

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:805B8B2F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO DE RATEIO - SANTO ANTONIO DO CAIUA

Extrato - 1º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 23/2023	
CONSORCIADO:	**Município de Santo Antônio do Caiuá**
CNPJ:	75.483.230/0001-58
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 21.024,26 (vinte e um mil, vinte e quatro reais e vinte e seis centavos).
VIGÊNCIA:	De 01/03/2023 até 31/12/2023.

Paranavai, 28 de fevereiro de 2023.

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:2943E1BB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO DE RATEIO - SÃO CARLOS DO IVIA

Extrato - 1º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 24/2023	
CONSORCIADO:	**Município de São Carlos do Ivaí**
CNPJ:	75.498.576/0001-20
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 40.403,33 (quarenta mil, quatrocentos e três reais e trinta e três centavos).
VIGÊNCIA:	De 01/03/2023 até 31/12/2023.

Paranavai, 28 de fevereiro de 2023.

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:13AB2698

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO ADITIVO CONTRATO DE RATEIO - JOÃO DO CAIUÁ

Extrato - 1º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 25/2023	
CONSORCIADO:	**Município de São João do Caiuá**
CNPJ:	76.238.435/0001-30
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 34.944,21 (trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos).
VIGÊNCIA:	De 01/03/2023 até 31/12/2023.

Paranavai, 28 de fevereiro de 2023.

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:F02FB348

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO ADITIVO CONTRATO DE RATEIO - SÃO PEDRO DO PARANÁ

Extrato - 1º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 26/2023	
CONSORCIADO:	**Município de São Pedro do Paraná**
CNPJ:	76.975.259/0001-10
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 6.022,12 (seis mil, vinte e dois reais e doze centavos).
VIGÊNCIA:	De 01/03/2023 até 31/12/2023.

Paranavai, 28 de fevereiro de 2023.

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:89B8F259

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO ADITIVO CONTRATO DE RATEIO - TAMBOARA

Extrato - 1º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 27/2023	
CONSORCIADO:	**Município de Tamboara**
CNPJ:	76.978.519/0001-00
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 33.621,00 (trinta e três mil, seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA:	De 01/03/2023 até 31/12/2023.

Paranavai, 28 de fevereiro de 2023.

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:072D6EDF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ADITIVO CONTRATO DE RATEIO - TERRA RICA

Extrato - 1º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 28/2023	
CONSORCIADO:	**Município de Terra Rica**
CNPJ:	76.978.881/0001-81
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 65.775,49 (sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).
VIGÊNCIA:	De 01/03/2023 até 31/12/2023.

Paranavai, 28 de fevereiro de 2023.

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:92689F76

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - FORNET COMUNICACOES LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **FORNET COMUNICACOES LTDA**, com sede na R. Paraíba, 1.785, Centro – CEP: 87.701-120, inscrita no CNPJ sob n° 01.365.233/0001-50, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **ANDERSON RUIZ SATIN**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 04 (quatro) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito: Rua Luis Spigolon X Rua Manoel Ribas, Rua Pernambuco X Rua Paraíba, Rua Paraíba X Manoel Ribas, Rua Guerino Pomin X Av. Tancredo Neves, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 16 de fevereiro de 2023.

FORNET COMUNICACOES LTDA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:36958430

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - SER ESCOLA DE IDIOMAS LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **SER ESCOLA DE IDIOMAS LTDA**, com sede na R. Amapá, 2.053, Centro – CEP: 87.705-110, inscrita no CNPJ sob n° 03.584.410/0001-15, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **Maria Clarete Loli**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 06 (seis) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito: Rua Paraíba x Rua Getúlio Vargas, Rua Manoel Ribas x Rua Marechal Candido Rondon, Rua Getúlio Vargas x Rua Marechal Candido Rondon, Rua Manoel Ribas x Rua Souza Naves, Rua Souza Naves x Rua Pernambuco, Rua Guaporé x Rua Manoel Ribas, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 16 de fevereiro de 2023.

SER ESCOLA DE IDIOMAS LTDA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:11745780

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - PRISCILA GARDIN SORDE CLINICA MEDICA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **PRISCILA GARDIN SORDE CLINICA MEDICA**, com sede na R. Luiz Spigolon, 1.455, Centro – CEP: 87.704-090, inscrita no CNPJ sob n° 27.260.029/0001-69, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretora **PRISCILA GARDIN SORDE**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 03 (três) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito: Rua Luis Spigolon X Rua Bahia, Rua Antônio Felipe X Rua Pedro Miranda, Rua Pedro Miranda X Rua Bahia, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 16 de fevereiro de 2023.

PRISCILA GARDIN SORDE CLINICA MEDICA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:51DC1D2B

PROCURADORIA
DECRETO N° 24.679, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Regulamenta a utilização e obrigatoriedade no acesso do sistema eletronico da IPM Sistemas, e dá outras providências.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA

Art. 1º Este decreto regulamenta a utilização e obrigatoriedade no acesso por parte dos agentes públicos ao sistema eletrônico da IPM Sistemas, tonando-o obrigatório e vedando a utilização de expedientes físicos para processos e procedimentos administrativos.
§1º Sob pena de configurar falta funcional, é dever de todos os agentes públicos, consultarem periodicamente o sistema da IPM Sistemas com *login* e senha pessoal, para fins de verificação de distribuição de expedientes e/ou processos administrativos.
§2º Havendo o envio de expediente por meio físico ao órgão de processo/procedimento interno, deverá ser restituído ao órgão de origem sem apreciação.
§3º É obrigação dos secretários municipais, Diretores, Gerentes de Divisão e chefe de departamento, fomentarem a utilização do sistema eletronico por seu subordinados, sob pena de falta funcional a ser apurada.
§4º Não haverá punição ao agente público que não utilizar o sistema IPM Sistemas, quando ocorrer inacessibilidade do sistema eletrônico e/ou impossibilidade manifesta de ordem técnica na sua utilização.

Art. 2º Para o disposto neste Decreto consideram-se as seguintes definições:
I - assinatura eletrônica: registro realizado eletronicamente, por usuário identificado de modo inequívoco com vistas a firmar documentos, e se dará pelas seguintes formas:
a) assinatura digital: baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil; e
b) assinatura cadastrada: mediante prévio credenciamento de acesso ao Sistema de Gestão, com fornecimento de usuário e senha.

II - apensamento de processos: união definitiva de um ou mais processos a outro processo, considerado principal, desde que pertencentes a um mesmo interessado e de mesmo assunto;

III - arquivo: guarda de documentos correntes, intermediários e permanentes, em suporte físico ou eletrônico;

IV - certificado digital: é um produto que permite a identificação segura e inequívoca do autor de uma mensagem ou transação feita em meios eletrônicos. Esse documento eletrônico é gerado e assinado por uma terceira parte confiável, ou seja, uma Autoridade Certificadora (AC);

V - documento: unidade de registro de informações, independente do formato, do suporte ou da natureza;

VI - documento digital: informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:
a) documento nato-digital: documento criado originariamente em meio eletrônico; ou
b) documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de um documento físico, gerando uma fiel representação em código digital.

VII - documento externo: documento digital ou físico de origem externa ao sistema de gestão, não produzido diretamente no sistema, independentemente de ser nato-digital ou digitalizado e de ter sido produzido no Município por ele recebido;

VIII - documento gerado: documento arquivístico nato-digital produzido diretamente no sistema de gestão;

IX - processo administrativo eletrônico: aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico.

X - peticionamento eletrônico: envio, diretamente por usuário externo, de documentos digitais, visando a formar novo processo ou a compor processo existente;

XI - sistema de gestão: programa de informática utilizado pelo Município que permite registrar, executar atividades e armazenar dados eletronicamente.

XII - usuário externo: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público e que, mediante cadastro prévio, está autorizada a ter acesso a prática de atos processuais em nome próprio ou na qualidade de representante de pessoa jurídica ou de pessoa natural, conforme legislação pertinente; e

XIII - usuário interno: servidor, agente político ou empregado público, em exercício nos órgãos da Administração Pública Municipal, que tenha acesso, de forma autorizada, a informações produzidas ou custodiadas no Município de Paranavaí.

Art. 3º A implantação do processo eletrônico atenderá às seguintes diretrizes e objetivos:
I - assegurar a eficiência, a eficácia, a celeridade e a efetividade da ação governamental e promover a adequação entre meios, ações, impactos e resultados;

II - promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade;

III - ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e da comunicação;

IV - facilitar o acesso do cidadão às instâncias administrativas;

V - reduzir os custos operacionais, financeiros e ambientais associados à impressão, à entrega e ao armazenamento de documentos e processos;

VI - agilizar a abertura, manipulação, localização, e tramitação de documentos e processos com redução de procedimentos em meio físico;

VII - garantir a qualidade e confiabilidade dos dados e das informações disponíveis, eliminando perdas, extravios e destruições indevidas de documentos e processos;

VIII - aumentar a produtividade e celeridade na tramitação de processos, permitindo e ampliando a gestão do conhecimento através da análise de fluxos de processos, sua comparação entre órgãos distintos e a melhoria baseada em experiência de sucesso;

IX - satisfação do público usuário.

Art. 4º A Secretaria de Administração, por meio da Diretoria de Tecnologia da Informação, será o órgão responsável pela criação de ações necessárias para implantação do processo eletrônico no âmbito da Administração Direta, competindo entre outras, as seguintes ações:
I - regulamentar os procedimentos eletrônicos de uso do Sistema;

II - gerenciar as permissões de acesso no sistema de gestão;

III - cadastrar e gerenciar usuários;

IV - estabelecer e gerenciar os perfis de acesso;

V – solicitar e acompanhapar pedidos de melhorias no sistema de gestão;

VI – instruir a capacitação de servidores em conjunto com o desenvolverdor do sistema;

VII - prestar atendimento às Secretarias e órgãos usuários do sistema de gestão quanto à utilização do mesmo;

VIII - solucionar problemas técnicos; e

IX - outras atividades correlatas.

Art. 5º Para o atendimento ao disposto neste Decreto os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Paranavaí utilizarão sistemas informatizados para a gestão e o trâmite de processos administrativos de forma eletrônica.
§ 1º Será obrigatório o uso do meio eletrônico para autuação e tramitação de processos administrativos, inclusive processos licitatórios, memorandos internos, expedientes administrativos e demais atos ordinários a partir de **1º de abril de 2023**, os quais nascerão eletrônicos, sem a existência de processo físico.
§ 2º Os processos físicos existentes na data da implantação do processo eletrônico deverão ser digitalizados e arquivados, os quais seguirão eletronicamente, salvo impossibilidade manifesta, devidamente justificada.

Art. 6º Cada unidade administrativa dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Paranavaí, será responsável pela autuação de seus processos diretamente no sistema.
Parágrafo único. Nos processos eletrônicos, os atos processuais deverão ser realizados em meio eletrônico, quer seja pela juntada de documento digital quer seja pela emissão de parecer.

Art. 7º Todas as unidades administrativas deverão produzir, tramitar e receber documentos e processos eletronicamente.

Art. 8º O processo eletrônico inicia-se com um documento nato-digital ou digitalizado e dispensa a realização de procedimentos formais típicos do processo em papel, como capeamento, etiquetamento, carimbagem, impressão e numeração de folha ou página.

Art. 9º Os documentos nato-digitais juntados aos processos eletrônicos com garantia de origem, na forma estabelecida neste Decreto, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

Art. 10° O processo eletrônico deve ser gerado e mantido de forma a permitir sua eficiente localização e controle, mediante o preenchimento dos campos próprios do sistema, observados os seguintes requisitos:
I - ser formado de maneira cronológica, lógica e contínua;

II - ser numerado por séries anuais geradas eletronicamente pelo sistema de gestão;

III - possibilitar a consulta a conjuntos segregados de documentos, ressalvados os processos físicos já existentes que forem digitalizados;

IV - permitir a vinculação entre processos;
V - observar a publicidade das informações como preceito geral e o sigilo como exceção; e

VI - ter o nível de acesso de seus documentos individualmente atribuído, sendo possível sua ampliação ou limitação, conforme a legislação vigente.

Art. 11. A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura, nos processos eletrônicos, poderão ser obtidas por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura.
§ 1º O disposto no caput não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem assinatura eletrônica com identificação por meio de nome de usuário e senha.
§ 2º Quando não for possível a utilização de assinaturas do sistema IPM, por meio de login e senha, ou ainda, quando o agente público não possuir certificação digital padrão ICP, deverá ser utilizado o portal de assinatura eletrônica do governo federal (https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica), sendo meio idôneo e dotado de fé pública.

Art. 12. Considera-se falta funcional grave, o empréstimo de senha e/ou usuário a outro agente público ou a pessoa estranha à Administração, devendo o titular de seu usuário manter em sigilo suas credenciais.

Art. 13. Para comunicação instantânea entre agentes públicos, bem como para envio de documentos que não ensejem a abertura de procedimento administrativo, é lícito a utilização de correio eletrônico e/ou aplicativo de mensagens, observado a sobriedade e formalidade mínima da Administração Pública.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 28 de fevereiro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:ED79F609

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°007/2023

Dispõe sobre os atos preparatórios, a recepção de votos, as garantias eleitorais, a totalização, a divulgação e as normas e Procedimentos para Mesários e Juntas Apuradoras para o Processo de Eleição dos membros do Conselho Tutelar no Município de Paranavaí.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PARANAVAI- PR, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei nº 3.579/2010.

Considerando o disposto no art. 139 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 4.298/2014 do Conselho Tutelar;

RESOLVE:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Serão realizadas Eleições para Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Paranavaí, em 05 de março de 2023, por sufrágio universal e voto direto, secreto e facultativo.

Art. 2º. Nas eleições serão utilizadas urnas de lona fornecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral, as cédulas aprovadas e confeccionadas segundo as orientações e deliberações do CMDCA, bem como os demais recursos, humanos e materiais necessários para o bom andamento do pleito.
Parágrafo único. As urnas e demais recursos previstos no *caput* deste artigo serão instalados, exclusivamente em equipamentos previamente designados pela Comissão Eleitoral designada pelo CMDCA.

Art. 3º. Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos regularmente como eleitores do Município de Paranavaí até a data de 27 de fevereiro de 2023 conforme lista do TRE.

Art. 4º. O eleitor votará uma única vez em 01 (um) candidato.
§ 1º. Terão preferência para votar os candidatos, os componentes da Mesa Receptora, os Promotores Eleitorais, os Policiais Militares e membros da Guarda Municipal em serviço, os eleitores maiores de 60 (sessenta) anos, os enfermos, os eleitores com deficiência ou com mobilidade reduzida e as mulheres grávidas e lactantes.
§ 2º. São documentos oficiais para comprovação da identidade do eleitor:
I - carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, inclusive carteira de categoria profissional reconhecida por lei;
II - certificado de reservista;
III - carteira de trabalho;
IV - carteira nacional de habilitação.
§ 3º. Não será admitida a certidão de nascimento ou casamento como prova de identidade do eleitor no momento da votação.
§ 4º. Na cabina de votação é vedado ao eleitor portar aparelho de telefonia celular, máquinas fotográficas, filmadoras, equipamento de radiocomunicação, ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto, devendo ficar retidos na Mesa Receptora enquanto o eleitor estiver votando (Lei nº 9.504/97, art. 91-A, parágrafo único).
§ 5º. Será permitido o uso de instrumentos que auxiliem o eleitor analfabeto a votar, os quais serão submetidos à decisão do Presidente da Mesa Receptora, não sendo os componentes da Mesa obrigados a fornecê-los.
§ 6º. O eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida, ao votar, poderá ser auxiliado por pessoa de sua confiança, ainda que não o tenha requerido antecipadamente à Comissão Eleitoral.
§ 7º. O Presidente da Mesa Receptora de Votos, verificando ser imprescindível que o eleitor com deficiência seja auxiliado por pessoa de sua confiança para votar, autorizará o ingresso dessa segunda pessoa, com o eleitor, na cabina, podendo esta, inclusive, escrever o nome e/ou apelido ou o número do candidato.
§ 8º. A pessoa que auxiliará o eleitor com deficiência não poderá ser o candidato, seu fiscal ou ter participado da campanha do candidato.
§ 9º. A assistência de outra pessoa ao eleitor com deficiência deverá ser consignada em ata.

Art. 5º. Os locais designados para votação e apuração dos votos serão publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Paranavaí, do CMDCA e em editais afixados em locais públicos com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do pleito.

Art. 6º. As urnas de lona que serão utilizadas para votação serão devidamente fechadas e lacradas em cerimônia específica, no dia 03 de março de 2023, às 14h 00m na sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo

convidados todos os interessados e oficialmente notificado o representante do Ministério Público.
§ 1º. As urnas de contingência também serão preparadas e lacradas, sendo identificadas com o fim a que se destinam;
§ 2º. Os lacres das urnas descritas no *caput* e §1º deste artigo, serão assinados por no mínimo dois membros da Comissão Eleitoral e pelo representante do Ministério Público.
§ 3º. Antes de lavrar a ata da cerimônia, os lacres não utilizados deverão ser acondicionados em envelope lacrado e assinado pelos presentes; aqueles assinados e não utilizados deverão ser destruídos.
§ 4º. A ata referida no §3º deverá ser assinada pelos presentes e conter, dentre outros, os seguintes dados:
I - data, horário e local de início e término das atividades;
II - nome e qualificação dos presentes;
III - quantidade e identificação das urnas a serem distribuídas para os locais de votação, assim como as de contingência.
§ 5º. Cópia da ata será afixada no local onde se realizou o procedimento, mantendo-se a original arquivada na Secretaria Executiva do CMDCA.
§ 6º. Na hipótese de ser constatado problema em uma ou mais urnas antes do início da votação, o Presidente da Mesa Receptora, na presença dos fiscais, poderá determinar a substituição por outra de contingência.

Art. 7º. As cédulas eleitorais oficiais serão confeccionadas conforme modelo aprovado pelo CMDCA e impressas por empresa especializada.
Parágrafo único. Na hipótese de o número de cédulas eleitorais oficiais impressas distribuídas nas seções, não atender ao número de eleitores, serão confeccionadas cédulas pela Comissão Especial Eleitoral, com o devido registro em ata.

Capítulo II
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 8º. Em preparação aos trabalhos no dia da eleição, compete à Comissão Eleitoral designada pelo CMDCA, sem prejuízo de outras providências:
I - a escolha dos locais de votação e apuração, observando, em qualquer caso, a facilidade de acesso à população e as condições de acessibilidade de eleitores com deficiência, idosos e que possuam dificuldade de locomoção;
II - a realização de reunião destinada a informar aos candidatos, fiscais e demais participantes sobre as condutas vedadas durante a campanha e no dia da votação, com a elaboração de um termo de compromisso de que serão observadas as normas respectivas, a ser assinado pelos candidatos;
III - a realização de uma ou mais audiências públicas, para que os candidatos exponham suas propostas à população, assegurando a isonomia entre os mesmos;
IV - a ampla divulgação da eleição junto à população, assim como dos locais e horário de início e término da votação, tanto por meio dos órgãos oficiais, quanto por meio de cartazes e chamadas em programas de rádio e televisão;
V - a ampla divulgação do local e horários em que receberá denúncias acerca de irregularidades na propaganda (na sede do CMDCA até a data de 03/03/2023 e no dia do pleito na sala destinada a Comissão);
VI - providenciar a confecção das cédulas eleitorais, conforme modelo previamente aprovado, criando mecanismos de segurança que impeçam a duplicação daquelas por terceiros, de modo a evitar fraudes;
VII - providenciar a seleção e adequada capacitação dos mesários, secretários de mesa, escrutinadores e demais servidores designados para atuar no dia da eleição;
VIII - providenciar apoio junto aos órgãos de segurança pública, mediante contato prévio junto aos comandos da Polícia Militar e Guarda Municipal, para garantir a segurança dos locais de votação e apuração de votos;
IX - providenciar o transporte seguro das cédulas e urnas eleitorais até o local de votação e onde ocorrerá a apuração dos votos, devendo prever, com a antecedência devida, a forma como isto ocorrerá;
X - a devida organização dos locais de votação, com a colocação das urnas e cabines de votação em locais adequados, fornecimento de canetas de cor padrão (e diferenciada) para as cabines de votação, mesas receptoras e apuradoras, cartazes contendo orientação aos eleitores, alimentação (lanche) para os mesários etc.;
XI - o fornecimento de veículo e motorista para os membros da Comissão Eleitoral e representante do Ministério Público, para que possam acompanhar de perto a votação e realizar o trabalho de fiscalização, efetuando as diligências necessárias para aferir possíveis irregularidades;
XII - a confecção, juntamente com as cédulas para votação manual, de crachás ou outras formas de identificação dos mesários, secretários, auxiliares, escrutinadores, membros da própria Comissão Eleitoral (além de outros servidores que atuarão, em caráter oficial, na eleição), assim como dos fiscais indicados pelos candidatos, seguindo modelo padrão previamente aprovado, que deverão ser a todos distribuídos com a antecedência devida;
XIII - a definição do número máximo de fiscais dos candidatos que poderão acompanhar os trabalhos de votação e apuração, como forma de evitar aglomeração, com a previsão de que, em sendo necessário, haverá "troca de turno" entre os mesmos;
XIV - a designação de servidores para atuar nos locais de votação e apuração, orientando eleitores e prestando apoio administrativo aos mesários, escrutinadores e à própria comissão eleitoral.
§ 1º. Para o adequado desempenho de suas atribuições a Comissão Eleitoral receberá assessoramento técnico, dentre outros, pela Procuradoria do Município ou órgão equivalente com conhecimento em matéria de Direito;
§ 2º. No dia da votação, a Comissão Eleitoral permanecerá em regime de plantão, que somente se encerrará após a apuração dos votos e proclamação do resultado da eleição;
§ 3º. Para facilitar o acionamento dos membros da Comissão Eleitoral, seus telefones de contato serão fornecidos aos integrantes das Mesas Receptoras e Juntas Apuradoras, assim como ao representante do Ministério Público.

Art. 9º. A Comissão Eleitoral enviará ao Presidente de cada Mesa Receptora de Votos, no que couber, o seguinte material:
I - urna(s) lacrada(s);
II - lista contendo o nome e/ou apelido e o número dos candidatos habilitados, a qual estará disponível nos recintos das seções eleitorais;
III - cadernos de votação dos eleitores da Seção;
IV - cabina de votação sem alusão a entidades externas;
V - cédulas eleitorais;
V - formulários "Ata da Mesa Receptora de Votos", conforme modelo fornecido pela Comissão Eleitoral;
VI - almofada para carimbo, visando à coleta da impressão digital do eleitor que não saiba ou não possa assinar;
VII - senhas para serem distribuídas aos eleitores após as 17:00 horas;
VIII - canetas esferográficas nas cores azul e/ou preta e papéis necessários aos trabalhos;
IX - envelopes para acondicionar os documentos relativos à Mesa; e,
X - lacre para a fenda da urna de lona, a ser colocado após a votação.
Parágrafo único. O material de que trata este artigo deverá ser entregue ao Presidente da Mesa Receptora, mediante protocolo, acompanhado da relação, na qual o destinatário declarará o que e como recebeu, apondo sua assinatura (Código Eleitoral, art. 133, § 1º).

Art. 10. Todas as decisões da Comissão Eleitoral serão imediatamente comunicadas ao Ministério Público.

Capítulo III
DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS

Art. 11. A cada Seção Eleitoral corresponderá uma Mesa Receptora de Votos, salvo na hipótese de agregação de seções.
Parágrafo único. A Comissão do Processo de Eleição, a qualquer tempo, poderá determinar a agregação de Seções Eleitorais visando à racionalização dos trabalhos eleitorais, desde que não importe qualquer prejuízo à votação.

Art. 12. Constituirão as Mesas Receptoras de votos um Presidente, um Mesário e um Secretário e um Suplente, nomeados e convocados pela Comissão Eleitoral.
§ 1º. Em cumprimento ao edital do CMDCA sob número **002/CMDCA/2023**, bem como de suas erratas;

§ 2º. É facultada à Comissão Eleitoral a dispensa do Suplente nas Mesas Receptoras de Votos, bem como a redução do número de membros das aludidas Mesas, para no mínimo, 02 (dois) membros.
§ 3º. Não poderão ser nomeados para compor as Mesas Receptoras de Votos:
I - os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive;
II - o cônjuge ou o (a) companheiro (a) do candidato;
III - as pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito;
IV - os eleitores menores de 18 (dezoito) anos.
§ 1º. Os nomeados que não declararem a existência dos impedimentos referidos nos incisos I a IV do §3º deste artigo estarão sujeitos a sanções de ordem civil e administrativa, inclusive na forma prevista pela Lei nº 8.429/92.
§ 2º. O eleitor deverá apresentar ao Presidente da Mesa Receptora de Votos, o título de eleitor e a carteira de identidade ou outro documento oficial com fotografia (conforme disposto no artigo 4º, paragrafo 2º) e/ou título eletrônico.
§ 3º. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da mesa deverá questioná-lo sobre os dados constantes no título de eleitor ou no documento de identificação, confrontando a assinatura do documento de identidade com aquela feita pelo eleitor, na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada;
§ 4º. A impugnação da identidade do eleitor, formulada por membros da mesa, ou fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar;
§ 5º. Constará da ata as impugnações e o número de votos impugnados;
§ 6º. Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.

Art. 13. Após a apresentação do eleitor para votar, o mesário deverá certificar se o nome do eleitor consta na listagem fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 14. Após a habilitação do eleitor para votar, o mesmo será encaminhado à cabina de votação, devendo o mesário colher sua assinatura no caderno de votação.

Art. 15. Fica assegurado o sigilo do voto mediante:
I - o isolamento do eleitor, apenas para efeito de escolha dos candidatos;
II - a impossibilidade de ser acompanhado por qualquer pessoa à cabina eleitoral, salvo as hipóteses previstas nos parágrafos 5º a 8º do art. 5º, desta Resolução.
Parágrafo único. Os votos serão efetuados através da cédula eleitoral, onde o eleitor colocará um (X) na frente do número e nome do candidato.

Capítulo IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA

Art. 16. Compete ao Presidente da Mesa Receptora de Votos:
I - receber o material de votação, correspondente a sua mesa receptora de votos da Comissão Eleitoral;
II - comparecer no local de votação, juntamente com os demais membros da Mesa Receptora de Votos, até as 07:00 horas do dia da eleição, para inspeção e preparação do local, instalando as cabinas, conferindo e organizando o material de votação;
III - estar presente no ato de abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento à Comissão Eleitoral, pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso de eleição;
IV - afixar as listas dos candidatos próximo à cabina de votação;
V - providenciar almofada com tinta para os não alfabetos e os que não puderem assinar, exercerem o seu direito ao voto;
VI - substituir urnas e remanejar cédulas eleitorais, caso seja necessário;
VII - autorizar os eleitores a votar;
VIII - informar à Comissão Eleitoral, os fatos que impeçam ou dificultem o início do processo de votação;
IX - resolver imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
X - manter a ordem, para o que poderá acionar os agentes de apoio e fiscais;
XI - consultar a Comissão Eleitoral e o Ministério Público sobre ocorrências cujas soluções deles dependerem;
XII - receber as impugnações dos fiscais dos candidatos, consignando-as em ata;
XIII - fiscalizar a distribuição das senhas;
XIV - zelar pela preservação das urnas, da cabina de votação e da lista contendo os nomes e/ou apelidos e os números dos candidatos, disponível no recinto da Seção;
XV - verificar as credenciais dos representantes e/ou fiscais dos candidatos;
XVI - coordenar o trabalho do mesário, secretário e fiscais, no intuito de organizar o processo de eleição;
XVII - declarar encerrada a votação às 17:00 horas e determinar o responsável encarregado da distribuição de senhas numeradas aos eleitores presentes, recolhendo seus títulos de eleitor;
XVIII - vedar a fenda da urna de lona com o lacre apropriado, rubricado por ele e pelo Secretário e, facultativamente, pelos fiscais dos candidatos e do representante do Ministério Público;
XIX- recolher todo o material de votação e entregá-lo mediante recibo em 02 (duas) vias, com a indicação de hora à Comissão Eleitoral e/ou representante indicado por ela, que por sua vez entregará o material no local designado para escrutínio, para a contagem final dos votos, logo após o encerramento da eleição.

Art. 17. Compete ao Secretário:
I - elaborar a ata da eleição, onde constarão as impugnações, os incidentes ocorridos no curso da votação e o número de eleitores votantes;
II - distribuir aos eleitores que já estejam no local de votação, às 17:00 horas, as senhas de entrada, previamente rubricadas ou carimbadas, segundo a ordem numérica;
III - cumprir as demais obrigações que lhe for atribuída.
Parágrafo único. A ata deverá ser assinada pelo Secretário, Presidente e Mesário, além dos fiscais presentes.

Art. 18. Compete aos Mesários:
I - identificar o eleitor e entregar o comprovante de votação;
II - substituir o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes ainda, assinar a ata da eleição.
Parágrafo único. Não comparecendo o Presidente até as 07h30min, assumirá a Presidência, o Mesário e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos Suplentes indicados pelo Coordenador Local.

Art. 19. Compete aos componentes das Mesas Receptoras:
I - cumprir as normas e procedimento estabelecidos pela Comissão Eleitoral;
II - registrar a impugnação dos votos apresentados pelos fiscais na ata e proceder a colheita do voto em separado;
III - verificar a urna de lona e o material necessário para a votação, antes do início da eleição e, em caso de irregularidade, comunicar ao Ministério Público e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, tomando as providências cabíveis;
IV - cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas.

Capítulo V
DA VOTAÇÃO

Art. 20. A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público, pela Comissão Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
§ 1º. Poderão permanecer nas seções de votação, no máximo, 20 (vinte) pessoas, entre eles, o candidato, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, representante do Ministério Público, além dos membros da Mesa Receptora.
§ 2º. O candidato que por qualquer ação ou omissão venha a tumultuar ou prejudicar o bom andamento dos trabalhos, será convidado pelo

Presidente da Mesa Receptora de Votos a se retirar do local, sem prejuízo da posterior aplicação de outras sanções decorrentes de tal conduta.

Art. 21. Serão observados na votação os seguintes procedimentos:
I - o eleitor, ao apresentar-se na Seção e antes de adentrar o recinto da Mesa Receptora de Votos, deverá postar-se em fila;
II - admitido a adentrar, o eleitor apresentará seu documento de identificação com foto à Mesa Receptora de Votos, o qual poderá ser examinado pelos fiscais dos candidatos ou pelo representante do Ministério Público;
III - o componente da Mesa localizará o cadastro de eleitores da urna e no caderno de votação o nome do eleitor e o confrontará com o nome constante no documento de identificação;
IV - não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, será ele convidado a apor sua assinatura ou impressão digital no caderno de votação;
V - identificado, o eleitor será instruído sobre a forma de dobrar a cédula após a anotação do voto, bem como a maneira de colocá-las na urna de lona;
VI - entrega da cédula aberta ao eleitor;
VII - o eleitor será convidado a se dirigir à cabina para escrever o nome e/ou apelido e/ou número do candidato de sua preferência e dobrar a cédula;
VIII - ao sair da cabina, o eleitor depositará a cédula na urna de lona, fazendo-o de maneira a mostrar a parte rubricada ao mesário e aos fiscais dos candidatos, para que verifiquem, sem nela tocar, se não foi substituída;
IX - se a cédula não for a mesma, o eleitor será convidado a voltar á cabina e a trazer o seu voto na cédula que recebeu;
X - caso o eleitor não queira retornar à cabina, será anotada na ata a ocorrência, ficando o eleitor retido pela Mesa Receptora de Votos, com imediato acionamento da Comissão Eleitoral e do Ministério Público;
XI - se o eleitor, ao receber a cédula, ou durante o ato de votar, verificar que se acha rasurada ou de algum modo viciada, ou se ele, por imprudência, imprevidência ou ignorância, a inutilizar, estragar ou assinalar erradamente, poderá pedir outra ao mesário, restituindo-lhe a primeira, que será imediatamente inutilizada à vista dos presentes e sem quebra do sigilo do que o eleitor nela haja indicado, registrando-se em ata;
XII - após o depósito da cédula na urna de lona, o mesário devolverá o documento de identificação ao eleitor.
Parágrafo único. Caso necessária a inutilização de cédulas de votação por erro do eleitor que solicitar nova cédula, o fato deverá ser registrado em ato, com o recolhimento e armazenamento da cédula inutilizada em separado em envelope pequeno, nela grifando a expressão “INUTILIZADO” ou similar.

Art. 22. As assinaturas dos eleitores serão recolhidas nos cadernos de votação, os quais, juntamente com o relatório final/ata da eleição e o material restante serão entregues no local designado para apuração.
§ 1°. O transporte dos documentos da eleição será providenciado pela Comissão Eleitoral ou pessoa que esta designar para este fim;
§ 2°. Cabe à Comissão Eleitoral garantir a segurança dos encarregados do transporte das urnas até o local de apuração.

Capítulo VI
DA APURAÇÃO

Art. 23. A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o recebimento das urnas no local designado para escrutínio, observados no que couber, os procedimentos previstos nos artigos 159 a 187 do Código Eleitoral e o disposto nesta Resolução.
§ 1º. A apuração será feita pela Comissão Especial Eleitoral e auxiliares necessários, com fiscalização do Ministério Público;
§ 2º. No curso dos trabalhos, todos os membros das Juntas Apuradoras e respectivos auxiliares somente poderão portar e utilizar caneta esferográfica de cor vermelha;
§ 3º. O representante do Ministério Público será notificado para participar do ato de que trata o *caput* e os candidatos serão convocados para acompanhar os procedimentos relativos à apuração;
§ 4º. A Comissão Especial Eleitoral procederá da seguinte forma:
I - receberão os documentos da votação, examinando sua idoneidade e regularidade, inclusive quanto ao funcionamento normal da Seção;
II - receberão as urnas e providenciarão a abertura das mesmas;
III - resolverão todas as impugnações e incidentes verificados durante os trabalhos de apuração;
IV - registrarão todos os procedimentos e ocorrências em ata específica para tal.

Art. 24. Serão consideradas válidas as cédulas que corresponderem ao modelo oficial, conforme estabelecido no *caput* do art. 7º desta Resolução.
§ 1º. Serão nulos para todos os efeitos, os votos:
I - dados a candidatos inelegíveis ou não registrados para concorrer ao pleito eleitoral;
II - das cédulas que não estiverem devidamente rubricadas, na forma prevista na presente Resolução;
III - que tornem duvidosa a vontade do eleitor;
IV - das cédulas que sejam ilegíveis ou contenham caracteres estranhos ao idioma Pátrio;
V - das cédulas que contenham rasuras que impeçam o reconhecimento do número e/ou nome e/ou apelido do candidato;
VI - das cédulas que contenham mais de um nome de candidato à eleição assinalado.
§ 2º. Em caso de dúvida quanto à validade do voto, deverá ser imediatamente acionada o representante do Ministério Público.

Art. 25. A apuração dos votos ocorrerá num local único, especialmente designado para tal, da seguinte maneira:
I - retirando-se o lacre das urnas, na presença dos candidatos, do Ministério Público e dos demais escrutinadores;
II - contar as cédulas depositadas na urna;
III - desdobrar as cédulas, uma de cada vez, numerando-as sequencialmente;
IV - ler os votos e apor, nas cédulas, as expressões "em branco" ou "nulo", se for o caso, colhendo-se a rubrica do Secretário;
V - preencher no mapa de apuração o número de votos recebidos pelo candidato e/ou digitar no sistema de apuração o número e/ou nome e/ou apelido do candidato;
VI - após conferência, gravar a mídia com os dados da votação da seção específica.
§ 1º. As ocorrências relativas às cédulas somente poderão ser suscitadas nessa oportunidade;
§ 2º. Os membros da Comissão Especial Eleitoral e seus auxiliares somente desdobrarão a cédula seguinte após a confirmação do registro da cédula anterior na urna;
§ 3º. Os eventuais erros de digitação deverão ser corrigidos enquanto não for comandada a confirmação final do conteúdo da cédula.

Art. 26. Verificada a não correspondência entre o número sequencial da cédula em apuração e o apresentado pela urna, deverão os escrutinadores:
I - emitir o espelho parcial de cédulas;
II - comparar o conteúdo das cédulas com o do espelho parcial, a partir da última cédula até o momento em que se iniciou a incoincidência;
III - comandar a exclusão dos dados referentes às cédulas incoincidentes e retomar a apuração.
Parágrafo único. Havendo motivo justificado, a critério da Comissão Especial Eleitoral, a apuração poderá ser reiniciada, deletando-se todos os dados da Seção até então registrados.

Art. 27. A incoincidência entre o número de votantes e o de cédulas apuradas não constituirá motivo de nulidade da votação, desde que não resulte de fraude comprovada (Código Eleitoral, art. 166, §1º).
§ 1º. Se os membros da Comissão Especial Eleitoral entenderem que a incoincidência resulta de fraude, será imediatamente acionada e notificado o representante do Ministério Público;
§ 2º. Caso a Comissão Eleitoral entenda necessário anular a votação de uma determinada urna, determinará sua apuração em separado e recorrerá de ofício para a plenária do CMDCA.

Art. 28. Concluída a contagem de votos, os membros da Comissão Especial Eleitoral providenciarão a emissão do boletim de urna.

§ 1º. Os boletins de urna serão assinados pelos membros da Comissão Especial Eleitoral e auxiliares e, se presentes, pelos os candidatos e pelo representante do Ministério Público.
§ 2º. Apenas os boletins de urna poderão servir como prova posterior perante o CMDCA.

Art. 29. O encerramento da apuração de uma Seção consistirá na emissão do boletim de urna com os resultados.

Art. 30. Concluída a apuração de uma urna e antes de se passar à subsequente, as cédulas serão recolhidas em envelope especial, o qual será fechado e lacrado, assim permanecendo até 08 de outubro de 2019, salvo se houver pedido de recontagem ou recurso quanto ao seu conteúdo.

Art. 31. Apuradas todas as urnas, a Comissão Eleitoral receberá o resultado das planilhas de apuração e, não havendo impugnações ou recursos, fará a totalização dos votos por candidato, lavrando a ata respectiva.

Art. 32. Resolvidas as impugnações apresentadas durante a votação, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado da eleição e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, proclamará o resultado da eleição, que será posteriormente publicado nos órgãos oficiais.

Art. 33. Após a proclamação do resultado os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pela Comissão Eleitoral, após ouvida do Ministério Público.
Parágrafo único. Caberá recurso, da decisão da Comissão Eleitoral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, imediatamente após a decisão.

Art. 34. Os pedidos de impugnação referentes ao resultado geral da eleição ou face propaganda irregular de candidatos, deverão ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias após a publicação oficial do resultado, devendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA decidir, em reunião extraordinária especialmente designada para este fim, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
Parágrafo único. A decisão do CMDCA será precedida de parecer da Procuradoria Jurídica do Município, com notificação pessoal do Ministério Público.

Art. 35. A pendência do julgamento de recursos não impede a divulgação do resultado da votação, que deverá, no entanto, conter a ressalva quanto à possibilidade de alteração.

Art. 36. Uma vez julgados os recursos, cabe ao CMDCA dar ampla publicidade ao resultado final da eleição, sem prejuízo da retificação das publicações anteriormente efetuadas, caso necessário.

Capítulo VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Em caso de empate na votação de candidatos será considerado escolhido aquele que:
I - Tiver comprovado, na documentação apresentada na oportunidade do pedido de registro de pré-candidatura, maior tempo de experiência em instituições de assistência a infância e a juventude.
II - Persistindo o empate, se dará preferência ao candidato mais velho.

Art. 39. Serão considerados suplentes dos candidatos eleitos todos os demais candidatos que não forem eleitos, na ordem decrescente de votação.

Art. 40. Ao final dos trabalhos, a Comissão Eleitoral e seus auxiliares preencherão os relatórios (mapas da apuração) conforme modelo fornecido pelo CMDCA, em duas vias, as quais serão assinadas e rubricadas por todos os componentes da referida Junta, os candidatos que estiverem presentes e pelo representante do Ministério Público, dos quais constarão, pelo menos, os seguintes dados (analogia ao disposto no art. 186, §1º do Código Eleitoral):
I - o número de votos apurados diretamente pelas urnas;
II - as urnas anuladas e as não apuradas, os motivos e o número de votos anulados ou não apurados;
III - a votação dos candidatos, na ordem da votação recebida;
IV - as impugnações apresentadas às Juntas de Apuração e como foram resolvidas, assim como os recursos que tenham sido interpostos.

Art. 41. Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com consulta à Procuradoria do Município e notificação pessoal do Ministério Público.

Paranavaí, 28 de fevereiro de 2023.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
Presidente CMDCA.

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:27AA0A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 049/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. JANAINE DE MORAES ALVES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: JANAINE DE MORAES ALVES
CPF/MF: 356.759.258-05
SALÁRIO BASE: R$ 1.954,13 (MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 01 DE MARÇO DE 2023
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6D3C75F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.681/2023

Dispõe sobre a desclassificação de candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional, por não atenderem à convocação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação dos candidatos, abaixo relacionados, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** por não atenderem à convocação, conforme Edital n° 058/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 17 de fevereiro de 2023.

CLASS.	CONVOCADO (A)	CPF
93	SONIA MARIA CORREA DA SILVA	051.651.429-65
94	ELIS REGINA DA SILVA	063.219.889-36
95	MARCELA APARECIDA SOARES	063.970.819-66
96	PAMELA FAVORETTO	080.545.319-90

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:94B7EACB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos condicionadores de ar, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante no termo de referência e anexos.

PREÇOS MÁXIMOS:R$ 76.048,38 (setenta e seis mil, quarenta e oito reais e trinta e oito centavos)

TIPO: Menor preço- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço global

DATA DE ABERTURA:15 de março de 2023, às 14:00 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, no site https://www.gov.br/comprase junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente. Outras informações pelo e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.br.

Pato Branco, 28de fevereirode 2023.

RODRIGO SARTOR MAYER
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:7D346877

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 26/2023.
DISPENSA Nº 09/2023 - PROCESSO N° 29/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e LUCIANO CESAR ASCARI, CPF nº 041.425.269-10. OBJETO: O presente Termo de Permissão de Uso tem por objeto a regulamentação das relações entre a ITECPB/PR e a INCUBADA, na modalidade NÃO RESIDENTE, para o desenvolvimento de empreendimentos estabelecendo condições de permissão de uso, a título precário para participação no processo de incubação modalidade não residente com direito a utilização, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos. VALOR: 01 (uma) UFM - Unidade Fiscal Municipal mensal.

Pato Branco, 28 de Fevereiro de 2023.

LUCIANO CESAR ASCARI-
Permissionário.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:4F31A9F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 06/2023 - CONTRATO Nº 03/2022
INEXIGIBILIDADE N.º 02/2022 – PROCESSO N.º 03/2022

PARTES: Município de Pato Branco e Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco - ISSAL. OBJETO: Prestação de serviços de saúde ao Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pato Branco. ADITAMENTO – VALOR: Acréscimo de R$ 62.050,00 no valor mensal, referente a Portaria GM/MS n.º 4.187/2022, que corresponde a Rede de Atenção Materno Infantil (RAMI) – Componente de Atenção Hospitalar de Referência à Gestação de Alto Risco (GAR). DOTAÇÃO: 1665-8826. O documento descritivo anexo ao instrumento contratual passa a vigorar na versão 04/2022.

Pato Branco, 15 de fevereiro de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

JOÃO PETRY –
Representante Legal

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:17DCDFCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023 A 45/2023. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO N° 179/2022. PROCESSO Nº 387/2022.

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos, atendendo as necessidades de todos os Departamentos e Secretarias da Administração Municipal. Dotação Orçamentária: Diversas conforme ata. Ata de Registro de Preço n° 18/2023. CAPERPASS INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.211.777/0001-19, com o valor total de R$ 24.939,72. Pato Branco, 16 de Fevereiro de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 19/2023. DIMAS INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 06.351.401/0001-72, com valor de R$ 175.688,00. Pato Branco, 27 de Fevereiro de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 20/2023. JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.533.577/0001-70, com valor de R$ 191.790,00. Pato Branco, 17 de Fevereiro de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 21/2023. OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.925.642/0001-03, com valor de R$ 939.278,00. Pato Branco, 17 de Fevereiro de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 22/2023. MERCADAO DOS MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.330.028/0001-39, com valor de R$ 139.210,87. Pato Branco, 15 de Fevereiro de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 23/2023. D.S.E. INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.318.347/0001-54, com valor de R$ 66.150,00. Pato Branco, 17 de Fevereiro de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 24/2023. L. L. MALKUT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.393.199/0001-72, com valor de R$ 522.568,21. Pato Branco, 14 de Fevereiro de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 25/2023. PRIDE ATACADO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com valor de R$ 210.640,00. Pato Branco, 17 de Fevereiro de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 26/2023. COMERCIO NOVO RUMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.964.820/0001-07, com valor de R$ 50.760,00. Pato Branco, 17 de Fevereiro de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 27/2023. OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.067.409/0001-93, com valor de R$ 3.142,25. Pato Branco, 17 de Fevereiro de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 28/2023. DANFESSI MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.419.569/0001-54, com valor de R$ 96.899,00. Pato Branco, 22 de Fevereiro de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 29/2023. LICITAMAIS

COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.010.869/0001-36, com valor de R$ 174.680,86. Pato Branco, 27 de Fevereiro de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 30/2023. CONECTA COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS DE ACO - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.663.936/0001-11, com valor de R$ 30.000,00. Pato Branco, 17 de Fevereiro de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 31/2023. AR LIMP LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.314.488/0001-55, com valor de R$ 9.984,00. Pato Branco, 17 de Fevereiro de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 32/2023. PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.492.887/0001-31, com valor de R$ 14.500,00. Pato Branco, 17 de Fevereiro de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 33/2023. O. E. PEREIRA BRINQUEDOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.966.390/0001-08, com valor de R$ 17.950,00. Pato Branco, 15 de Fevereiro de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 34/2023. BLUINTER ELETRODOMESTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.471.931/0001-90, com valor de R$ R$118.485,00. Pato Branco, 17 de Fevereiro de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 35/2023 e LUMEN SUPRIMENTAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.777.255/0001-87, com valor de R$ 3.863,10. Pato Branco, 24 de Fevereiro de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 36/2023. ESCOLARES INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.832.381/0001-97, com valor de R$ 43.050,00. Pato Branco, 17 de Fevereiro de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 37/2023. JD ELETRO COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.091.140/0001-60, com valor de R$ 29.200,00. Pato Branco, 20 de Fevereiro de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 38/2023. VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.027.007/0001-70, com valor de R$ 61.988,80. Pato Branco, 17 de Fevereiro de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 39/2023. BUZZACARO & BRAGATTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.802.508/0001-28, com valor de R$ 17.819,10. Pato Branco, 17 de Fevereiro de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 40/2023. MT COMERCIO E LOCACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.803.721/0001-54, com valor de R$ 74.328,27. Pato Branco, 17 de Fevereiro de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 41/2023. REIZ COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.274.785/0001-91, com valor de R$ 11.350,00. Pato Branco, 17 de Fevereiro de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 42/2023. FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.771.885/0001-96, com valor de R$ 436.680,00. Pato Branco, 17 de Fevereiro de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 43/2023. CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 73.334.476/0001-32, com valor de R$ 1.454.918,62. Pato Branco, 28 de Fevereiro de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 44/2023. METALURGICA SIEMSEN LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.983.032/0001-19, com valor de R$ 79.948,00. Pato Branco, 21 de Fevereiro de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 45/2023. GESSICA ZARZEKA OLIVO GRM MAQUINAS E LOCACOES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 97.541.831/0001-02, com valor de R$ 185.205,00.

Pato Branco, 27 de Fevereiro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:7D40F3C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 179/2022. PROCESSO: 387/2022.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos, atendendo as necessidades de todos os Departamentos e Secretarias da Administração Municipal e ADJUDICO seu objeto para as empresas: CAPERPASS INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.211.777/0001-19, com o valor total de R$ 24.939,72. Pato Branco, 16 de Fevereiro de 2023. Prefeito – Robson Cantu. DIMAS INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 06.351.401/0001-72, com valor de R$ 175.688,00. Pato Branco, 27 de Fevereiro de 2023. Prefeito – Robson Cantu. JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.533.577/0001-70, com valor de R$ 191.790,00. Pato Branco, 17 de Fevereiro de 2023. Prefeito – Robson Cantu. OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.925.642/0001-03, com valor de R$ 939.278,00. Pato Branco, 17 de Fevereiro de 2023. Prefeito – Robson Cantu. MERCADAO DOS MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.330.028/0001-39, com valor de R$ 139.210,87. Pato Branco, 15 de Fevereiro de 2023. Prefeito – Robson Cantu. D.S.E. INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.318.347/0001-54, com valor de R$ 66.150,00. Pato Branco, 17 de Fevereiro de 2023. Prefeito – Robson Cantu. L. L. MALKUT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.393.199/0001-72, com valor de R$ 522.568,21. Pato Branco, 14 de Fevereiro de 2023. Prefeito – Robson Cantu. PRIDE ATACADO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com valor de R$ 210.640,00. Pato Branco, 17 de Fevereiro de 2023. Prefeito – Robson Cantu. COMERCIO NOVO RUMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.964.820/0001-07, com valor de R$ 50.760,00. Pato Branco, 17 de Fevereiro de 2023. Prefeito – Robson Cantu. OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.067.409/0001-93, com valor de R$ 3.142,25. Pato Branco, 17 de Fevereiro de 2023. Prefeito – Robson Cantu. DANFESSI MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.419.569/0001-54, com valor de R$ 96.899,00. Pato Branco, 22 de Fevereiro de 2023. Prefeito – Robson Cantu. LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.010.869/0001-36, com valor de R$ 174.680,86. Pato Branco, 27 de Fevereiro de 2023. Prefeito – Robson Cantu. CONECTA COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS DE ACO - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.663.936/0001-11, com valor de R$ 30.000,00. Pato Branco, 17 de Fevereiro de 2023. Prefeito – Robson Cantu. AR LIMP LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.314.488/0001-55, com valor de R$ 9.984,00. Pato Branco, 17 de Fevereiro de 2023. Prefeito – Robson Cantu. PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.492.887/0001-31, com valor de R$ 14.500,00. Pato Branco, 17 de Fevereiro de 2023. Prefeito – Robson Cantu. O. E. PEREIRA BRINQUEDOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.966.390/0001-08, com valor de R$ 17.950,00. Pato Branco, 15 de Fevereiro de 2023. Prefeito – Robson Cantu. BLUINTER ELETRODOMESTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.471.931/0001-90, com valor de R$ R$118.485,00. Pato Branco, 17 de Fevereiro de 2023. Prefeito – Robson Cantu. LUMEN SUPRIMENTAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.777.255/0001-87, com valor de R$ 3.863,10. Pato Branco, 24 de Fevereiro de 2023. Prefeito – Robson Cantu. ESCOLARES INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.832.381/0001-97, com valor de R$ 43.050,00. Pato Branco, 17 de Fevereiro de 2023. Prefeito – Robson Cantu. JD ELETRO COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no

CNPJ nº 36.091.140/0001-60, com valor de R$ 29.200,00. Pato Branco, 20 de Fevereiro de 2023. Prefeito – Robson Cantu. VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.027.007/0001-70, com valor de R$ 61.988,80. Pato Branco, 17 de Fevereiro de 2023. Prefeito – Robson Cantu. BUZZACARO & BRAGATTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.802.508/0001-28, com valor de R$ 17.819,10. Pato Branco, 17 de Fevereiro de 2023. Prefeito – Robson Cantu. MT COMERCIO E LOCACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.803.721/0001-54, com valor de R$ 74.328,27. Pato Branco, 17 de Fevereiro de 2023. Prefeito – Robson Cantu. REIZ COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.274.785/0001-91, com valor de R$ 11.350,00. Pato Branco, 17 de Fevereiro de 2023. Prefeito – Robson Cantu. FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.771.885/0001-96, com valor de R$ 436.680,00. Pato Branco, 17 de Fevereiro de 2023. Prefeito – Robson Cantu. CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 73.334.476/0001-32, com valor de R$ 1.454.918,62. Pato Branco, 28 de Fevereiro de 2023. Prefeito – Robson Cantu. METALURGICA SIEMSEN LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.983.032/0001-19, com valor de R$ 79.948,00. Pato Branco, 21 de Fevereiro de 2023. Prefeito – Robson Cantu. GESSICA ZARZEKA OLIVO GRM MAQUINAS E LOCACOES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 97.541.831/0001-02, com valor de R$ 185.205,00.

Pato Branco, 27 de Fevereiro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:9444BC20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023/GP

PARTES: Município de Pato Branco e Pontamed Farmacêutica Ltda.

OBJETO Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de medicamentos pertencentes ao Componente da Atenção Básica relacionados na REREME – Relação Regional de Medicamentos, protocolos específicos de medicamento instituídos pelo município, como de obesidade, CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e Vascular, medicamentos de uso exclusivo (injetáveis) da UPA – Unidade de Pronto Atendimento bem como os utilizados nas enfermarias para tratamento de pacientes com complicações devido a SARS-COVI-(COVID-19), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM FUNDAMENTO**:** Nos termos do Art. 66, Art. 78, I e Art. 79, I e § 1°, da Lei 8.666/93, através do protocolo 1.185/2023, bem como solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, fica cancelada o item 27 da Ata, oriunda do Pregão Eletrônico nº 139/2022, Processo nº 325/2022, reduzida a termo no processo.

Pato Branco, 28 de fevereiro de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

FERNANDO PARUCKER DA SILVA –
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:48D11C2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 - PROCESSO Nº 32/2023 - UASG 450996

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos de laboratório, com ou sem fornecimento de equipamentos em comodato, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde. PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 2.250.764,79. JULGAMENTO: Menor preço, com critério de julgamento menor preço por lote. ABERTURA DA SESSÃO: 14H DO DIA 15 DE MARÇO DE 2023, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras. CONSULTA AO EDITAL: Retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde , no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, na Rua Paraná n.º 1.605, Bairro Sambugaro em Pato Branco – PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3213 1727, Ramal 1905, e-mail: licitacaosaude3@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 28 de fevereiro de 2023.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Pregoeira (Portaria n.º 324/2022)

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:257A62BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO 25/2023. CONTRATO Nº 187/2014, CONCORRÊNCIA N° 32/2014, PROCESSO Nº 217/2014.

PARTES: Município de Pato Branco e *Empremac Serviços e Obras Ltda.* OBJETO: A construção, sob regime de empreitada global, de Espaço Educativo Urbano com 12 salas de aula, totalizando 2.945,00m², na Rua Frei Sérgio Hillesheim, Bairro Parque do Som, no Município de Pato Branco – PR em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº 32469/2014, firmado entre o Município de Pato Branco e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. ADITAMENTO: Do Prazo com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57,§ 1º, inciso VI, bem como na cláusula sexta, inciso VI, do contrato em epígrafe, e justificativa apresentada no processo administrativo n° 3.015/2023, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência até 02 de maio de 2023. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 27 de Fevereiro de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

VALDIR LUIZ MACAGNAN -
Representante Legal.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:45DE747A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo RH nº 1.902/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **EDENI DA SILVA,** Matrícula nº 4045-2, do emprego público de Professora, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:F71A0A67

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo RH nº 1.886/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **LENICE TEREZINHA DA ROCHA,** Matrícula nº 4139-4, do emprego público de Auxiliar de Serviços Braçais, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:FF0BA42B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 007/2023

Altera a Portaria Conjunta 001/2022 de 23 de junho de 2022, que concedeu aposentaria especial ao servidor Claudio Martins da Cunha e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Protocolo n° 58/2020

CONSIDERANDO,

Diligência apresentada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da Instrução nº 2018/2023- CAGE, devido à ajustes necessários relacionados a apuração da média, bem como, redefinição do valor do benefício do servidor inativo, seguindo entendimento previsto no art.1º da Lei 10.887/04 e a Portaria 567/17 MF;

Que o beneficiário está ciente da readequação do valor do benefício, conforme se infere da documentação do Processo;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º, da Portaria Conjunta nº 001 de 23 de junho de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art.2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma integral, em R$ 9.499,61 (nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos), com base na aplicação da média aritmética 80% dos maiores salários corrigidos desde julho/1994.

Art. 2° A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, em 24 de fevereiro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:07B5C34B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 008/2023

Altera a Portaria 1378/2021 de 10 de dezembro de 2021, que concedeu aposentaria voluntária por idade a servidora Solange Terezinha Scopel e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Protocolo n° 45/2021.

CONSIDERANDO,

Diligência apresentada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da Instrução nº 593/2023 - CAGE, devido à ajustes necessários relacionados a apuração da média;

Que o beneficiário está ciente da readequação do valor do benefício, conforme se infere da documentação do Processo;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º, da Portaria 1378/2021 de 10 de dezembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art.2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma proporcional, em R$ 2.014,99 (dois mil e quatorze reais e noventa e nove centavos), com base na aplicação da média aritmética 80% dos maiores salários corrigidos desde julho/1994.

Art. 2° A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, em 27 de fevereiro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:27002A0B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 009/2023

Altera a Portaria 534/2022 de 19 de maio de 2022, que concedeu aposentaria especial a servidora Nilza Maria Caldato de Andrade e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Protocolo n° 005/2022;

CONSIDERANDO,

Diligência apresentada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da Instrução nº 1475/2023- CAGE, devido à ajustes necessários relacionados a apuração da média;

Que o beneficiário está ciente da readequação do valor do benefício, conforme se infere da documentação do Processo;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º, da Portaria 534/2022 de 19 de maio de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art.2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma integral, em R$ 3.123,31 (três mil, cento e vinte e três reais e trinta e um centavos), com base na aplicação da média aritmética 80% dos maiores salários corrigidos desde julho/1994.

Art. 2° A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, em 28 de fevereiro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
PatoPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:07D4BA8A

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.465, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Regulamenta a Lei Municipal nº 6.013, de 24 de outubro de 2022, que instituiu o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, IV e XXIII, na forma do art. 62, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que, de acordo com o art. 200, III, da Constituição Federal, bem como o art. 6º, III, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, são objetivos do Sistema Único de Saúde (SUS) a ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.932, de 7 de julho de 1981, que dispõe sobre as atividades do médico residente;

Considerando o disposto na Portaria nº 1.996, de 20 de agosto de 2007, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

Considerando que, de acordo com o Edital nº 3, de 22 de outubro de 2013, do Ministério da Educação (MEC), que dispõe sobre a pré-seleção de municípios para a implantação e funcionamento do curso de graduação em medicina, um dos pré-requisitos é a existência de programas de residência médica nas especialidades prioritárias;

Considerando que, de acordo com o art. 27 da Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que instituiu o Programa Mais Médicos, serão concedidas bolsas para as atividades de preceptoria nas ações de formação em serviço nos cursos de graduação e residência médica, visando à universalização dos programas de residência médica, de modo a garantir o adequado funcionamento da atenção básica;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial nº 1.618, de 30 de setembro de 2015, dos Ministérios da Educação e da Saúde, que instituiu, no âmbito do SUS, o Plano Nacional de Formação de Preceptores para os Programas de Residência na modalidade Medicina Geral de Família e Comunidade, como um dos eixos do Programa Mais Médicos - Residência;

Considerando o disposto na Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que aprovou a Política Nacional de Atenção Básica;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial nº 1.124, de 4 de agosto de 2015, dos Ministérios da Educação e da Saúde, que instituiu as diretrizes para a celebração dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES), para o fortalecimento da integração entre ensino, serviços e comunidade no âmbito do SUS;

Considerando o COAPES celebrado em 9 de janeiro de 2017, entre o Município de Pato Branco e as instituições de ensino parceiras, bem como o disposto em seus termos aditivos;

Considerando o ato autorizativo anexo ao Processo nº 2020-1392, da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), onde houve a manifestação favorável do referido Conselho para o Credenciamento Provisório do Programa de Residência Médica de Medicina de Família e Comunidade de Pato Branco para R1 – 2 vagas e R2 – 2 vagas;

Considerando o disposto no Parecer SISCNRM n° 1348, de 17 de novembro de 2022, do CNRM, anexo ao Processo n° 2022-1312, onde houve a manifestação favorável para a manutenção do referido credenciamento provisório;

Considerando o disposto nas resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e da Comissão Estadual de Residência Médica (CEREM);

Considerando o disposto na Portaria Municipal nº 771, de 28 de julho de 2022, que instituiu e nomeou a Comissão de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco (COREME SMS/PB), bem como no seu Regimento Interno;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 6.013, de 24 de outubro de 2022, que instituiu o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade no Município de Pato Branco; e

Considerando a necessidade de regulamentar os dispositivos da referida Lei Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentado o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, instituído no Município de Pato Branco pela Lei Municipal nº 6.013, de 24 de outubro de 2022.

Art. 2º O Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade de Pato Branco visa ao provimento, aperfeiçoamento e à especialização em área profissional e/ou da saúde, de estudantes, docentes e trabalhadores da área da saúde, como estratégia de articulação entre as Políticas Nacionais de Educação Permanente em Saúde, de Humanização e de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde, objetivando o fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º A Comissão de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco - COREME SMS/PB, instituída e composta através de Portaria, é a instância responsável pela emissão dos certificados de conclusão do Programa de que trata este Decreto, tendo por base o registro em sistema de informação da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.

CAPÍTULO II
do processo seletivo

Art. 4º A admissão de residentes no Programa de que trata este Decreto ocorrerá por processo de seleção público e específico, do qual poderão participar somente aqueles com diploma de conclusão de curso de graduação em Medicina, reconhecido ou revalidado pelo Ministério da Educação - MEC, observadas as demais normas constantes do respectivo Edital, bem como na Resolução n° 04, de 23 de outubro de 2007, da CNRM.
Parágrafo único. Cabe à COREME SMS/PB definir como se dará o processo de seleção dos candidatos, em conformidade com a legislação vigente relativa a esse tipo de seleção.

capítulo iii
DA ESTRUTURA do PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DE MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE

Art. 5º O Programa de que trata este Decreto contará com 1 (um) coordenador geral, 1 (um) coordenador pedagógico, 1 (um) secretário, preceptores e residentes.

Art. 6º Compete ao coordenador geral:
I - acompanhar o treinamento do médico residente em todas as etapas;
II - buscar excelência clínica e resolubilidade na oferta de serviços de atenção primária à saúde;
III - colaborar com o programa teórico, conforme necessidade do coordenador pedagógico;
IV - colaborar com os intercâmbios de outras instituições formadoras e programas de residência, prevendo a disponibilidade de 4 (quatro) semanas por ano para recebimento de intercambistas, conforme pactuação do grupo de preceptores e disponibilidade do serviço, mediante celebração de Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES);
V - ter compromisso com o processo pedagógico da residência, incluindo seu componente avaliativo, participando das reuniões pedagógicas regulares, fóruns e eventos programados, bem como disponibilizando os instrumentos de avaliação aos residentes;
VI - orientar a realização de trabalhos de cunho técnico e/ou científico do médico residente;
VII - controlar a frequência dos médicos residentes, justificar faltas, validar as folhas de frequência e informar eventuais trocas nas escalas de estágios, férias e outras atividades;
VIII - participar das reuniões mensais com a preceptoria, justificando eventuais ausências no momento da convocatória.
Parágrafo único. A função de coordenador geral será desempenhada por profissional vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, portador de título de especialista na área afim e com elevada competência profissional, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), integrante da COREME SMS/PB e apoiador da preceptoria/tutoria nas unidades básicas de saúde.

Art. 7º Compete ao coordenador pedagógico:
I - auxiliar e apoiar o coordenador geral e os preceptores na organização e execução das atividades do programa teórico como aulas, avaliações, organização de estágios, trabalho de conclusão de curso, entre outros;
II - fazer a interlocução da residência com os vários setores envolvidos, como as unidades básicas de saúde, as instituições de ensino, a Secretaria Municipal de Saúde e o COREME SMS/PB;
III - conduzir o programa teórico e prático, em sua área de atuação, organizando o cronograma de aulas e das demais atividades previstas;
IV - promover, em conjunto com o coordenador geral do Programa, um processo avaliativo eficaz e regular buscando a qualidade formativa, bem como o cumprimento dos requisitos mínimos impostos pela CNRM e legislação vigente, no que diz respeito às avaliações trimestrais e apoio a situações problema;
V - elaborar a semana padrão de atividades do residente, acompanhando sua execução;
VI - facilitar a integração dos residentes com a equipe de saúde, usuários (indivíduos, família e grupos), residentes de outros programas, bem como com estudantes dos diferentes níveis de formação profissional na saúde que atuam no campo de prática;
VII - participar, junto aos residentes e demais profissionais envolvidos no Programa, das atividades de pesquisa e dos projetos de intervenção voltados à produção de conhecimento e de tecnologias que integrem ensino e serviço para qualificação do SUS;
VIII - identificar dificuldades e problemas de qualificação dos residentes relacionadas ao desenvolvimento de atividades práticas de modo a proporcionar a aquisição das competências previstas no Projeto Pedagógico do Curso - PPC, encaminhando-as ao coordenador geral quando se fizer necessário;
IX - participar da avaliação da implementação do PPC do Programa, contribuindo para o seu aprimoramento;
X - participar como orientador dos trabalhos de conclusão do Programa, conforme estabelecido pela COREME SMS/PB.
Parágrafo único. A função de coordenador pedagógico será desempenhada por profissional vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, portador de título de especialista na área afim e com elevada competência profissional, devidamente registrado junto ao CRM, integrante da COREME SMS/PB e apoiador da preceptoria/tutoria nas unidades de saúde.

Art. 8º Compete ao secretário do Programa:
I - controlar e cumprir os prazos fixados no calendário escolar;
II - providenciar os materiais necessários à operacionalização das atividades da secretaria;
III - executar os procedimentos afetos à matrícula dos residentes;
IV - orientar, controlar e conferir a matrícula dos alunos, em função dos relatórios de convocação e número de vagas;
V - divulgar, através de publicação, a relação de alunos cujas matrículas tenham sido recusadas;
VI - orientar, assessorar e acompanhar os residentes nos pedidos de transferências, trancamentos de matrículas e solicitações de aproveitamento de estudos e outros;
VII - colaborar com os coordenadores do Programa e com a COREME SMS/PB;
VIII - orientar e controlar o recebimento dos requerimentos de dispensa das atividades práticas ou teóricas; liberação para congressos, seminários e afins; agendamento de férias e estágios optativos;
IX - encaminhar aos coordenadores do Programa as solicitações de transferência, trancamento, desistência, dentre outras, para as devidas providências;
X - executar os lançamentos e atualizações dos históricos escolares;
XI - preparar a documentação para o certificado de conclusão da residência;
XII - instruir os processos de registro de diplomas e encaminhá-los para certificação;
XIII - emitir atestados, declarações, certificados e histórico solicitados pelos residentes;
XIV - desenvolver outras atividades dentro de sua área de atuação.
Parágrafo único. A função de secretário será desempenhada por profissional vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com formação mínima em nível médio.

Art. 9º Compete ao preceptor do Programa:
I - acompanhar diretamente o treinamento do médico residente nas etapas compatíveis com sua área de atuação;
II - buscar excelência clínica e resolubilidade na oferta de serviços de atenção primária à saúde;
III - colaborar com o programa teórico, conforme necessidade do coordenador pedagógico;
IV - colaborar com os intercâmbios de outras instituições formadoras e programas de residência, prevendo a disponibilidade de 04 (quatro) semanas por ano para recebimento de intercambistas, conforme pactuação do grupo de preceptores e disponibilidade do serviço, mediante celebração do COAPES;
V - ter compromisso com o processo pedagógico da residência, incluindo seu componente avaliativo, devendo participar das reuniões pedagógicas regulares, fóruns e eventos programados, disponibilizar

os instrumentos de avaliação relativos ao residente sob sua preceptoria, bem como participar ativamente do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do médico residente, quando solicitado;
VI - orientar a realização de trabalhos de cunho técnico e/ou científico para o desenvolvimento das competências do médico residente;
VII - controlar a frequência dos médicos residentes sob sua preceptoria, justificar faltas, validar as folhas de frequência e informar eventuais trocas nas escalas de estágios, férias e outras atividades junto à coordenação e à secretaria do Programa;
VIII - participar das reuniões mensais de preceptoria, justificando eventuais ausências no momento da convocação;
IX - auxiliar na resolução de problemas de natureza ética, surgidas durante a formação do médico residente.
§ 1º Os preceptores devem ser médicos, preferencialmente efetivos, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, em atuação na Estratégia de Saúde da Família (ESF) e possuir experiência mínima de 02 (dois) anos na Saúde da Família no Município.
§ 2º Os preceptores terão suas atividades de preceptoria desenvolvidas durante a jornada de trabalho e deverão manter suas responsabilidades assistenciais como médicos da equipe, bem como realizar outras atividades inerentes ao serviço, de maneira compartilhada com os médicos residentes.
§ 3º O preceptor deve possuir titulação mínima para a função na forma de Residência Médica, Especialização em Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva ou Medicina Preventiva e Social.

Art. 10. Compete ao médico residente:
I - ter conhecimento de seus direitos e deveres, previstos na Lei Federal nº 6.932, de 7 de julho de 1981;
II - demonstrar asseio, pontualidade, frequência e bom desempenho no cumprimento dos planos de ensino e trabalho previstos no Programa;
III - comparecer a todas as reuniões convocadas pela COREME SMS/PB e/ou coordenação do Programa;
IV - portar o crachá de identificação, de uso obrigatório, em local de fácil visibilidade, se solicitado;
V - cumprir as obrigações de rotina propostas no Programa e participar de todas as atividades previstas no projeto pedagógico;
VI - levar ao conhecimento das autoridades superiores as irregularidades das quais tiver conhecimento;
VII - completar a carga horária total prevista, em caso de interrupção do Programa, independentemente da causa, justificada ou não;
VIII - eleger seu representante junto à COREME SMS/PB;
IX - atuar junto às equipes de atenção primária sob os preceitos da Política Nacional de Atenção Básica e seus documentos derivados, federais e estaduais, regulamentadores das Redes de Atenção à Saúde e às Linhas de Cuidado;
X - conhecer e executar o trabalho em rede no Município, respeitando os fluxos e protocolos municipais de regulação para referência e contrarreferência, inter e intrasetoriais.
§ 1º Será assegurado ao médico residente 30 (trinta) dias consecutivos de repouso por ano de atividade e dispensa de até 10 (dez) dias por ano para participação em eventos científicos relacionados à especialidade, fora da Secretaria Municipal de Saúde, conforme autorização do coordenador geral.
§ 2º A interrupção do Programa por parte do médico residente, independentemente da causa, justificada ou não, não o exime da obrigação de, posteriormente, completar a carga horária total de atividade prevista para o aprendizado, para a obtenção do comprovante referido no art. 19 deste Decreto, respeitadas as condições iniciais de sua admissão.

Art. 11. É vedado ao médico residente:
I - ausentar-se das dependências durante o período de trabalho, sem prévia autorização do preceptor, por escrito;
II - delegar a outrem as suas responsabilidades, previstas no Programa de que trata este Decreto;
III - retirar, sem anuência prévia e por escrita do preceptor, qualquer objeto ou documento do âmbito da unidade de saúde;
IV - tomar medidas administrativas sem autorização prévia e por escrita do preceptor ou coordenador geral do Programa.

CAPÍTULO Iv
DA CONCESSÃO DE BOLSAS

Art. 12. Os médicos residentes vinculados ao Programa de que trata este Decreto, adequadamente aprovados em processo seletivo específico, conforme edital publicado e homologado, devidamente cadastrado no Sistema da CNRM, e com regular inclusão no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, integrante de uma equipe da Estratégia de Saúde da Família do Município de Pato Branco, farão jus, individualmente e não cumulativamente, a uma bolsa padrão no valor de R$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos) mensais.
Parágrafo único. A bolsa padrão de que trata este artigo será custeada com o valor da contrapartida do curso de graduação em Medicina, em conformidade com a Portaria Normativa nº 16, de 25 de agosto de 2014, do MEC, ou por meio de bolsa MEC, se aprovada em processo específico.

Art. 13. Fica assegurada aos residentes do Programa, a título de incentivo educacional, uma bolsa de incentivo complementar, de mesmo valor da bolsa padrão, ou seja, R$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos) mensais, bem como o valor de R$ 3.820,00 (três mil, oitocentos e vinte reais) mensais, a título de auxílio moradia, transporte e alimentação, nos termos do art. 4º da Lei Municipal n° 6.013, de 2022.
§ 1º A bolsa padrão e bolsa complementar, de incentivo educacional, bem como o auxílio moradia, transporte e alimentação, serão concedidos pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do início das atividades dos médicos residentes junto ao Programa.
§ 2º Por se tratar de bolsa de estudo caracterizada por treinamento em serviço, os benificiários não farão jus ao recebimento de 13º salário, férias ou demais verbas trabalhistas, nos termos do § 1º do art. 4º da Lei Municipal n° 6.013, de 2022.
§ 3º A participação como residente não representará, em hipótese alguma, vínculo empregatício com o Município de Pato Branco.

Art. 15. Ao coordenador geral e ao coordenador pedagógico Programa será devida bolsa de caráter indenizatório pelo período de efetiva atividade, nos termos do caput do art. 4º da Lei Municipal n° 6.013, de 2022, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza, não possuindo natureza salarial e nem se incorporando aos vencimentos.
Parágrafo único. O valor da bolsa de que trata este artigo será de R$ 1.398,74 (mil, trezentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos) para o coordenador geral e de R$ 2.797,48 (dois mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos) para o coordenador pedagógico.

Art. 16. A critério da Secretaria Municipal de Saúde e desde que haja disponibilidade financeira e orçamentária, o valor das bolsas previstas neste Decreto poderá ser corrigido, na mesma data e índice de correção utilizados para os servidores públicos municipais.

Art. 17. As bolsas de quem tratam este Decreto serão repassadas aos beneficiários até o 15º (décimo quinto) dia do mês seguinte à execução das atividades formativas do Programa.

CAPÍTULO V
DO PROGRAMA

Art. 18. O Programa de que trata este Decreto respeitará o máximo de 60 (sessenta) horas semanais, já incluídas nessa carga horária o máximo de 24 (vinte e quatro) horas de plantão.
§ 1º Os médicos residentes farão jus a 01 (um) dia de folga semanal e a 30 (trinta) dias consecutivos de repouso por ano de atividade, conforme programação da coordenação do Programa.
§ 2º O Programa compreenderá no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 20% (vinte por cento) de sua carga horária com atividades teóricas, e o restante com atividades práticas, sob a forma de sessões atualizadas, seminários, correlações clínico-patológicas ou outras, de acordo com os programas pré-estabelecidos.
§ 3º As atividades dos médicos residentes, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, serão desenvolvidas exclusivamente dentro do projeto pedagógico do Programa.

Art. 19. O Programa credenciado na forma deste Decreto conferirá título de especialista em favor dos médicos residentes nele habilitados,

o qual constituirá comprovante hábil para fins legais junto ao sistema federal de ensino e ao Conselho Federal de Medicina, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº6.932, de 1981.

Art. 20. Em casos de interrupção justificada do Programa, o médico residente deverá cumprir a carga horária necessária para completar o tempo previsto, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de não emissão do certificado de conclusão.
Parágrafo único. São consideradas interrupções justificadas:
I - licença paternidade, maternidade e/ou para tratamento de saúde, na forma da Lei Federal nº6.932, de 7 de julho de 1981;
II - licença médica, por um período de até 14 (quatorze) dias, para tratamento de saúde, sendo assegurado ao médico residente o recebimento integral de sua bolsa;
III - afastamento de até 05 (cinco) dias por motivo de casamento;
IV - falecimento do cônjuge/companheiro, pais, madrasta, padrasto, filhos/enteados e/ou irmãos, por até 5 (cinco) dias consecutivos, contados da data do óbito.

Art. 21. Nos termos do § 1º do art. 4º da Lei Federal nº 6.932, de 1981, e da Instrução NormativaRFBnº2110,de17 de outubro de 2022, os residentes serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS como contribuintes individuais, cabendo ao Município promover o desconto e o recolhimento da contribuição previdenciária.
§ 1º Não será descontado o imposto de renda sobre o valor dabolsa, sendo o rendimento considerado isento e não tributável.
§ 2º A partir do 15º (décimo quinto) dia de afastamento por licença médica, prevista no inciso II do art. 20 deste Decreto, o médico residente receberá o auxílio doença do INSS, como contribuinte individual do RGPS.
§ 3º O período perdido, correspondente ao afastamento que exceder o previsto nos incisos do art. 20 deste Decreto, seja consecutivo ou no somatório total das licenças anuais, deverá ser recuperado integralmente ao término do Programa de Residência Médica.
§ 4º Em caso de afastamento por licença maternidade, a bolsa ficará suspensa até o final do afastamento.
§ 5º Fica assegurada à médica residente a continuidade da bolsa de estudos durante o período de 6 (seis) meses, quando gestante, devendo, porém, ser prorrogado o período da bolsa por igual tempo para fins de cumprimento das exigências constantes no art. 7º da Lei nº6.932, de 1981.

Art. 22. O médico residente que interromper o Programa sem o cumprimento da carga horária total, por motivos justificados e aceitos pelo coordenador geral, poderá retornar no prazo máximo de 01 (um) ano após a interrupção, desde que haja anuência deste, vaga e bolsa disponível, devendo o reinício ocorrer no início do ano letivo subsequente.

Art. 23. O corpo clínico da Secretaria Municipal de Saúde participará de forma complementar na formação dos médicos residentes.
Parágrafo único. Os pacientes dos demais membros do corpo clínico poderão ser atendidos pelos médicos residentes, em comum acordo entre os preceptores e os médicos assistentes.

Art. 24. Farão jus ao Certificado de Conclusão os médicos residentes que:
I - cumprirem carga horária integral;
II - obtiverem aprovação na avaliação final da formação e;
III – cumprirem as condições previstas neste Decreto, na Lei Federal nº 6.932, de 1981, e na Lei Municipal nº 6.013, de 2022
Parágrafo único. A critério dos preceptores do Programa, poderão ser realizadas avaliações adicionais de natureza diversa, como prova oral, escrita, prática, entre outras.

Capítulo VI
DAS disposições finais

Art. 25. Os casos omissos neste Decreto serão decididos pela Comissão de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco e demais instâncias hierárquicas, sendo que, os que extrapolem sua competência, serão submetidos ao(à) Secretário(a) Municipal de Saúde.

Art. 26. Este Decreto poderá ser revisto a qualquer tempo por proposta escrita, discutida e aprovada em reunião da Comissão de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, encaminhada para apreciação do Conselho Municipal de Saúde e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:609809DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.836/2023 – DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.609/2022 de 19 de Dezembro de 2022, Artigo 7 e 12, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2023. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.053	*Manutenção do Programa Saúde Bucal*	
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.3494	Material, bem ou serviço de dist. gratuita	40.000,00
ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
ATIVIDADE	15.452.0014.2.036	*Manutenção de bens e serviços de Utilidade Pública*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3000	Material de Consumo	50.000,00
TOTAL		**R$ 90.000,00**	

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superávit financeiro do exercício de 2022 das fontes 1000 no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) e fonte 1494 no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.594/2022 – LDO para o exercício de 2023 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 28 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:02634063

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 2.835/2023 – DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação de servidor de Cargo em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - EXONERAR GABRIEL VALIGURA CARNEIRO, portador da carteira de identidade RG nº 14.338.837-0 SESP/PR e inscrito no CPF nº 109.329.039-08, do cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Material e Patrimônio – Símbolo CC-5.
Art. 2º - Revoga-se o decreto nº 2.686/2022 de 14 de abril de 2022.
Art. 3º - NOMEAR GABRIEL VALIGURA CARNEIRO, portador da carteira de identidade RG nº 14.338.837-0 SESP/PR e inscrito no CPF nº 109.329.039-08, para ocupar o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor Administrativo – Símbolo CC-3.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 28 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:2386C159

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137/2023 – DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, **Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeado **WALTER VALMIR BARANOSKI,** portador da carteira de identidade RG nº 8.919.159-9 SESP PR, aprovado no concurso público 001/2020, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, no horário de trabalho estabelecido de 40h semanais, a partir de 01 de março de 2023.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 28 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:7F171FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138/2023 – DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, **Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeada **JOSIANE DE FÁTIMA ADRIANO,** portadora da carteira de identidade RG nº 6.258.970-1 SESP PR, aprovada no concurso público 001/2020, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, no horário de trabalho estabelecido de 40h semanais, a partir de 01 de março de 2023.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 28 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:70E75BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139/2023 – DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, **Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeada **FLAVIA LARISSA LEMANSKI,** portadora da carteira de identidade RG nº 14.058.672-2 SC, CPF nº 112.337.599-22, aprovada no Processo Seletivo Simplificado- PSS, Edital nº 01/2022, para o cargo temporário de Professor Séries Iniciais, no horário de trabalho estabelecido de 20h semanais, a partir de 01 de março de 2023.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 28 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:70B13DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140/2023 – DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, **Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeado **FELIPE JOSÉ MANDRYKI,** portador da carteira de identidade RG nº 103.798.760 SESP PR, CPF nº 073.490.649-85, aprovado no Processo Seletivo Simplificado- PSS, Edital nº 01/2022, para o cargo temporário de Professor de Educação Física, no horário de trabalho estabelecido de 20h semanais, a partir de 01 de março de 2023.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 28 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:BB5E2DAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 11/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 11/2023

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Vereador Presidente **CRISPIM VIANA DE MOURA (PATRIOTA)**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia **01/03/2023**, para participação em **REUNIÃO COM OS DEPUTADOS ESTADUAIS SOLDADO ADRIANO JOSÉ (PP) E PEDRO PAULO BAZANA (PSD), EM SEUS GABINETES NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO**, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 28 de fevereiro de 2023.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente

ISIDORIO NICOLAU PECH
Vice-Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:FB3F906C

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 12/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 12/2023

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Assessor Parlamentar **ALOIR SAMUEL DA SILVA**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia **01/03/2023**, para acompanhar a Presidência em **REUNIÃO COM OS DEPUTADOS ESTADUAIS SOLDADO ADRIANO JOSÉ (PP) E PEDRO PAULO BAZANA (PSD), EM SEUS GABINETES NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO**, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 28 de fevereiro de 2023.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:F7F2B2C1

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN – PR.

O Conselho Municipal de Saúde de Paulo Frontin-PR, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 189/1991 de 06/12/91 e Lei Municipal nº 636/2007 de 19/04/2007.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Prestação de Contas do 3° Quadrimestre de 2022;
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Frontin, 24 de fevereiro de 2023.

MARIO TOMCEAC
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 02/2023, nos termos do § 2°, art. 1°, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:667BF2FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de licitações, designada pela Portaria nº 19/2023, expedida pelo Prefeito Municipal, pelo presente Edital de Convocação, ***TORNA PÚBLICO*** que encontra-se aberto o Edital de Licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, tipo Menor Preço em Regime de Empreitada por Preço Global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente a execução de pavimentação poliédrica em diversas Comunidades da Zona Rural do Município de Pérola D'Oeste, estado do Paraná, do tipo menor preço por empreitada global. Os trabalhos a serem desenvolvidos estão descritos nos projetos, planilhas orçamentarias e memorial em descritivo, que passam a compor o TERMO DE REFERENCIA do presente edital. (Anexo 12).

PREÇO MÁXIMO: R$ 1.039.744,10 (um milhão, trinta e nove mil setecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).

ABERTURA: 23 de Março de 2023, às 08h30 horas, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Presidente Costa e Silva n º 290.
A Licitação reger-se-á pela Lei n º 8.666/93 e alterações posteriores.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua Presidente Costa e Silva n º 290, cidade de Pérola D'Oeste (PR), durante o horário normal de expediente, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, do dia 01/03/2023 até o dia 23/03/2023, com a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, ou no Portal da Transparência do Município.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 28 de Fevereiro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:65059B53

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 90/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Art. 87 e 88 da Lei Municipal 500/2007 de 30 de outubro de 2.007,

D E C R E T A:

Art. 1º. Os Contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Coleta de Lixo e Iluminação Pública do Município de Pérola D'Oeste (PR), deverão efetuar o pagamento dos impostos nas agências bancárias credenciadas (Casa Lotérica) e Agências Sicoob e Sicredi, sendo facultado o pagamento em até 04 (quatro) parcelas, cujos vencimentos seguem:

Cota única **(30% de desconto)** até dia 09/06/2023 (Art. 88 Lei 500/2007).
1ª Parcela até o dia 09/06/2023
2ª Parcela até o dia 10/07/2023
3ª Parcela até o dia 10/08/2023
4º Parcela até o dia 11/09/2023

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Perola D´Oeste, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:80785233

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 25/2023

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

Edital de Convocação n.º 25/2023

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 03/2022.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Pérola do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme Edital nº 01/2022.

PROFESSOR				
INSC.	NOME	DT. NASC.	PT	CLASSIF.
09	CRISTIANA FABIANI SCHMITZ KRAJCZYK	30/04/1993	CLAS.	58
51	GABRIELA FERNANDA WINK	17/05/1996	CLAS.	59

Legenda:
PT – Nota obtida na prova de títulos
Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade.
b) caso ainda haja empate, será realizado o desempata através de sorteio público.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola D´Oeste - PR, 28 de fevereiro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito de Pérola D´Oeste – PR

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
h) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
i) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
j) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
k) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
l) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
m) Carteira de habilitação;
n) Conta corrente.

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:0B7CE2BD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
91/2023

DECRETO Nº 91/2023

SUMULA: Exonera Servidora ocupante de Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADA** a pedido, nesta data, a Senhora **LUZIA APARECIDA MALLMANN,** ocupante do Cargo em Provimento Temporário de Técnica em Enfermagem, do Grupo Ocupacional 06– Saúde.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de fevereiro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:33EFB30A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PIÊN/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 1.187/2013 e alterada pela Lei Municipal nº 1479/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Piên, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 1º Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

§ 2º Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1o deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2º Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:
I – Danielli dos Santos, representante governamental;
II – Eliane Maria L. Kaminski, representante governamental;
III - Cristiane Rudnick Natsume, representante da sociedade civil;
IV – Edna Francisca Peres dos Santos, representante da sociedade civil.

§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais e não-governamentais, serão substituídos por outro membro eleito e/ou indicado na reunião do CMDCA

§ 2º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

Art. 3º Designa os seguintes servidores como apoio técnico e logístico:
I - Kátia Rejane Nenevê - Apoio Técnico e Jurídico;
II - Tatiane Andreza Katzer - Apoio Técnico;
III - Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso - Apoio Logístico.

Art. 4º São atribuições da Comissão Especial:
I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;
IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e
IX – Resolver os casos omissos.

Art. 5º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 6º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 7º A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Piên, 28 de fevereiro de 2023.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:64AF1B47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA- MARIZA DE FATIMA GUISDANA MARTINS

Piên/PR, 28 de fevereiro de 2023.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **MARIZA DE FATIMA GUISDANA MARTINS**, convocada pelo Edital nº 15/2023, residente e domiciliada na Estrada Principal, s/n, Mosquito, Piên/PR, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.611.106.1/PR e CPF 086.059.459.90, venho mui respeitosamente requerer Desistência da vaga de **Professor de Educação Infantil** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022** realizado.

_____
MARIZA DE FATIMA GUISDANA MARTINS

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:667867FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESITÊNCIA – 2º CHAMADA - ADRIANE ZAPPE DA COSTA

Piên/PR, 28 de fevereiro de 2023.

REQUERIMENTO DE DESITÊNCIA – 2º CHAMADA

Eu, **ADRIANE ZAPPE DA COSTA**, convocada pelo Edital nº 14/2023 – 2º chamada, residente e domiciliada na Rua João Hanusch, s/n, Trigolândia, Piên/PR, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10770674-7 e CPF 078.929.259.96, venho mui respeitosamente requerer **desistência** da vaga de **PROFESSOR,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022** realizado.

_____
ADRIANE ZAPPE DA COSTA

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:AC50989C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 16/2023 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - PROFESSOR ED. INFATNTIL

TESTE SELETIVO Nº 01/2022
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 16/2023 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2022 - Edital nº 001/2022, homologado pelo Edital 010/2022, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:
Convocar os candidatos (a) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **01 de março de 2023,** no horário das 07:30 as 12:00 e das 12:45 as 16:15, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (30 HORAS)

Classificação	Nome do Candidato
26º	Bianca Munch

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2023 .

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4134655E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros em ônibus, micro-ônibus ou vans, em viagens esporádicas, em atendimento as Secretarias Municipais. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 01/03/2023. **Entrega das propostas**: a partir 01/03/2023 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 10/03/2023 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 27 de fevereiro de 2023.

NATHALIA AOANA MELENEK
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:8E189940

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual Prestação de Serviços de Escavadeira Hidráulica, em atendimento as Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 03/03/2023. **Entrega das propostas**: a partir 03/03/2023 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 13/03/2023 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 28 de fevereiro de 2023.

NATHALIA AOANA MELENEK
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:3D50BE54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2022

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2022
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 10/2021

3º ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA .

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR 61756 em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo Sra. **NAIANY CAROLINE DE ARAUJO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 069.202.819-61 doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA**, CNPJ 79.390.530/0001-43, localizada na Rodovia Municipal 100, nº 3983, Bairro: Corredeiras em Campo Alegre/SC, Telefone (47) 3635-1348, e-mail: extracao@extracaodeareia.com.br, representada por **MARCOS HEINZ MAAHS**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.520.106, inscrito no CPF sob n. º 005.165.569-16, residente na cidade de São Bento do Sul/SC, denominado **CONTRATADO**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 047/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93, do processo 350/2023 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O contrato fica acrescido em R$ 40.441,30 (quarenta mil e quatrocentos e quarenta e um reais e trinta centavos) em razão do reequilíbrio econômico-financeiro descritos na planilha anexa a este termo.

Cláusula Segunda: As demais clausulas permanecem inalteradas.

Piên/PR, 27 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:6407BAFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 007/2023

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**, o qual tem como objeto o "**Contratação de prestação de serviços médico veterinário(s) ou instituição de ensino, para realização de serviços de esterilização cirúrgica, aplicação e registro de microchips em cães e gatos nas campanhas itinerantes realizadas nos diversos bairros da cidade de Piên PR, por meio de procedimentos cirúrgicos de esterilização (ováriosalpingohisterectomia e orquiectómica) e aplicação de**

microchip eletrônico de identificação animal com o respectivo registro dos códigos em formulários, em Unidades Móveis de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES) e vinculação de clínica 24h para casos de emergências", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

DENGOSO E MANHOSOS CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 45.431.165/0001-56, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 114.999,00 (Cento e quatorze mil e novecentos e noventa e nove reais);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 28 de fevereiro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:A2AF6226

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER EDITAL 02/2023 – SEMED/PIÊN/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Brasil, 81 | Centro| Piên/PR | CEP: 83.860-000

RESULTADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER EDITAL 02/2023 – SEMED/PIÊN/PR

1º - Fabio Nickel Bortoli
2º - Daniela Gertler
3º - Silvani Alves de Albuquerque
4º - Diego de Oliveira Gonçalves
5º - Sirlene Oliveira da Silva Nogueira
6º - Daniela Schroth Calixto
7º - Ana Julia Pscheidt

PIÊN/PR, 01 DE MARÇO DE 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6B87C649

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER EDITAL 02/2023 – SEMED/PIÊN/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Brasil, 81 | Centro| Piên/PR | CEP: 83.860-000

RESULTADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER EDITAL 02/2023 – SEMED/PIÊN/PR

1º - Fabio Nickel Bortoli
2º - Daniela Gertler
3º - Silvani Alves de Albuquerque
4º - Diego de Oliveira Gonçalves
5º - Sirlene Oliveira da Silva Nogueira
6º - Daniela Schroth Calixto
7º - Ana Julia Pscheidt

PIÊN/PR, 01 DE MARÇO DE 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:622C35A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 147/2023. DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 147/2023.
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede férias para empregado público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de março a 11 de março de 2023, à empregada pública **Mariza de Fátima Guisdana Martins,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 12.611.106-1/PR e matrícula funcional 4765183, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:EBE1F231

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 143/2023. DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 143/2023.
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2023, à servidora pública **Regiane Rauth,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 9/C 2.929.394/SC e matrícula funcional 101251, ocupante do cargo público de **Agente de Defesa Civil.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:EBC0047F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 143/2023. DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 143/2023.
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2023, à servidora pública **Regiane Rauth,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 9/C 2.929.394/SC e matrícula funcional 101251, ocupante do cargo público de **Agente de Defesa Civil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D85EFB3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 149/2023. DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 149/2023.
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais, a contar de 08 de fevereiro de 2023, à empregada pública **Alexsandra Aparecida Negoczeki**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.155.913-7/PR e matrícula funcional 4765707, ocupante do emprego público de **Professor**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 08 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:35F21E98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 150/2023. DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 150/2023.
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais, a contar de 08 de fevereiro de 2023, à servidora pública **Ana Claudia Anton Liebl**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.654.452-9/PR e matrícula funcional 102691, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 08 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:480AA7BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 151/2023. DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 151/2023.
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais, a contar de 08 de fevereiro de 2023, à servidora pública **Ana Claudia Ribas Cordeiro**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.828.423-2/PR e matrícula funcional 106251, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 08 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1F425428

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 152/2023. DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 152/2023.
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais, a contar de 08 de fevereiro de 2023, à empregada pública **Milena Fischer**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.686.088/SC e matrícula funcional 4765318, ocupante do emprego público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 08 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:CC7808A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 153/2023. DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 153/2023.
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais, a contar de 08 de fevereiro de 2023, à servidora pública **Jucélia Cristina Bueno da Conceição**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.057.510/SC e matrícula funcional 4765157, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 08 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B8C64712

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 154/2023. DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 154/2023.
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais, a contar de 08 de fevereiro de 2023, à empregada pública **Maria Terezinha Carvalho de Lima**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.156.645-5/PR e matrícula funcional 4765308, ocupante do emprego público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 08 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:43B554B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 155/2023. DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 155/2023.
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais, a contar de 08 de fevereiro de 2023, à empregada pública **Tatiane Cavalheiro Pires Martins**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.785.572-4/PR e matrícula funcional 4765313, ocupante do emprego público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 08 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:580D80E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 156/2023. DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 156/2023.
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais, a contar de 08 de fevereiro de 2023, à empregada pública **Fabiana Massaneiro Lenschow da Cruz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.785.544-9/PR e matrícula funcional 4765649, ocupante do emprego público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 08 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:AFDB638E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 157/2023. DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 157/2023.
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 10 horas semanais, a contar de 08 de fevereiro de 2023, à servidora pública **Cristiane Aparecida Taborda**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.932.962-9/PR e matrícula funcional 398532, ocupante do cargo público de **Atendente de Creche**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 08 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:649EEA97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 158/2023. DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 158/2023.
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais, a contar de 08 de fevereiro de 2023, ao servidor público **Jonas da Silva de Souza**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.316.031/SC e matrícula funcional 4765150, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 08 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:74CE6387

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 159/2023. DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 159/2023.
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais, a contar de 08 de fevereiro de 2023, à empregada pública **Kátia Galvão Henz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.740.436-4/PR e matrícula funcional 4765671, ocupante do emprego público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 08 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D60BC88F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 160/2023. DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 160/2023.
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de

suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais, a contar de 08 de fevereiro de 2023, à empregada pública **Angela Pires da Cruz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.753.094-0/PR e matrícula funcional 4765650, ocupante do emprego público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 08 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8E8158A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 161/2023. DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 161/2023.
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 03 horas semanais, a contar de 08 de fevereiro de 2023, à servidora pública **Teresinha Amalia Gibbert**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.678.400-9/PR e matrícula funcional 106191, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 08 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:CDF71CA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 162/2023. DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 162/2023.
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais, a contar de 08 de fevereiro de 2023, à servidora pública **Araci Maria de Sá Ribas**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.943.931-6/PR e matrícula funcional 4765198, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 08 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1381B565

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 163/2023. DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 163/2023.
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 10 horas semanais, a contar de 09 de fevereiro de 2023, à servidora pública **Ketrin Vanusa Gassner**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.686.447/SC e matrícula funcional 105581, ocupante do cargo público de **Professor de Educação Infantil**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 09 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:DB2443B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 164/2023. DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 164/2023.
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e

considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 10 horas semanais, a contar de 13 de fevereiro de 2023, à empregada pública **Diéssica Maria Piontkewicz Buba Neumann**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.485.626-4/PR e matrícula funcional 4765798, ocupante do emprego público de **Professor de Educação Infantil**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 13 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3ADE8D40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 165/2023. DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 165/2023.
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 10 horas semanais, a contar de 13 de fevereiro de 2023, à servidora pública **Neusa Maria Moreira Furst**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.706.249-6/PR e matrícula funcional 102651, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 13 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:AC7D9805

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 166/2023. DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 166/2023.
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais, a contar de 13 de fevereiro de 2023, à empregada pública **Margarete Pereira Nogueira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.535.737-7/PR e matrícula funcional 4765795, ocupante do emprego público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 13 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:EE1EE4FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 167/2023. DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 167/2023.
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 03 horas semanais, a contar de 13 de fevereiro de 2023, à empregada pública **Rita de Cássia Forteski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 14.595.560-2/PR e matrícula funcional 4765775, ocupante do emprego público de **Professor de Educação Infantil**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 13 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B56A0F3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 168/2023. DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 168/2023.DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 06 horas semanais, a contar de 13 de fevereiro de 2023, à empregada pública **Débora Cristiane Senn**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.376.622-2/PR e matrícula funcional 4765681, ocupante do emprego público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 13 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:449F6A0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 169/2023. DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 169/2023.DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 06 horas semanais, a contar de 13 de fevereiro de 2023, à servidora pública **Adenilza Aparecida Senn**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.745.580-9/PR e matrícula funcional 102431, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 13 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:927E8235

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 170/2023. DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 170/2023.
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 08 horas semanais, a contar de 14 de fevereiro de 2023, à empregada pública **Wanessa Schroth**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.347.379-9/PR e matrícula funcional 4765682, ocupante do emprego público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 14 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:875D19D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 171/2023. DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 171/2023.
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede adicional de Multissérie.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto nos Artigos. 70 e 72 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Concede adicional de multissérie, a contar de 09 de fevereiro de 2023, à empregada pública **Letícia Pscheidt Machado,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.877.291-8/PR e matrícula funcional 4765800, ocupante do empregado público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 09 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:404BF749

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 172/2023. DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 172/2023.
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede adicional de Multissérie.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto nos Artigos. 70 e 72 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Concede adicional de multissérie, a contar de 09 de fevereiro de 2023, à empregada pública **Angela Pires da Cruz,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.753.094-0/PR e matrícula funcional 4765650, ocupante do empregado público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 09 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F51393E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 173/2023. DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 173/2023.
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede adicional de Multissérie.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto nos Artigos. 70 e 72 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Concede adicional de multissérie, a contar de 09 de fevereiro de 2023, à servidora pública **Marta Bueno da Silva Malchovski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.541.535-0/PR e matrícula funcional 105861, ocupante do cargo público de **Professor de Educação Infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 09 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B9653726

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 174/2023. DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 174/2023.
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede adicional de Multissérie.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto nos Artigos. 70 e 72 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Concede adicional de multissérie, a contar de 09 de fevereiro de 2023, à empregada pública **Margarete Pereira Nogueira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.535.737-7/PR e matrícula funcional 4765795, ocupante do emprego público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 09 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D20ADF83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 175/2023. DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 175/2023.
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede adicional de Multissérie.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto nos Artigos. 70 e 72 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Concede adicional de multissérie, a contar de 09 de fevereiro de 2023, à empregada pública **Silneia Linhares de Moraes Agostinhak,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.401.314-7/PR e matrícula funcional 4765779, ocupante do emprego público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 09 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B5D6F123

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 176/2023. DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 176/2023.
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede adicional de Multissérie.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto nos Artigos. 70 e 72 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Concede adicional de multissérie, a contar de 09 de fevereiro de 2023, à servidora pública **Araci Maria de Sá Ribas,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.943.931-6/PR e matrícula funcional 4765198, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 09 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7BE1B8E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 176/2023. DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 176/2023.
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede adicional de Multissérie.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto nos Artigos. 70 e 72 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Concede adicional de multissérie, a contar de 09 de fevereiro de 2023, à servidora pública **Araci Maria de Sá Ribas,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.943.931-6/PR e matrícula funcional 4765198, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 09 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E4650CDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 177/2023. DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 177/2023.
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede adicional de Multissérie.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto nos Artigos. 70 e 72 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Concede adicional de multissérie, a contar de 09 de fevereiro de 2023, à empregada pública **Débora Cristiane Senn,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.376.622-2/PR e matrícula funcional 4765681, ocupante do emprego público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 09 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:EE1BA0D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 178/2023. DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 178/2023.
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede adicional de Multissérie.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto nos Artigos. 70 e 72 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Concede adicional de multissérie, a contar de 09 de fevereiro de 2023, à servidora pública **Adenilza Aparecida Senn,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.745.580-9/PR e matrícula funcional 102431, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 09 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:EDE9EEAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 148/2023. DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 148/2023.
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2023, à servidora pública **Regiane Rauth,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 9/C 2.929.394/SC e matrícula funcional 101251, ocupante do cargo público de **Agente de Defesa Civil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5CAB5F16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 116/2023. DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 116/2023.
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede férias para agente honorífico.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 14 de março a 24 de março de 2023, a agente honorífica **Andreia Vanessa de Oliveira Mendes,** portador da cédula de identidade civil com RG. 4.174.864/SC, ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:71D3C895

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 117/2023. DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 117/2023.
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede férias para servidora publica.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 27 de março a 31 de março de 2023, a servidora pública **Simone Aparecida Vieira Portela Rauen,** portador da cédula de identidade civil com RG. 6.997.743-1/PR, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:55A4A9C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 144/2023. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 144/2023.
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede férias para servidora pública.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de março a 26 de março de 2023, a empregada pública **Ivanir Aparecida Deunizio,** portador da cédula de identidade civil com RG. 5.575.528/SC, ocupante do emprego público de **Técnico de enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:27ED9908

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 145/2023. DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 145/2023.
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede férias para servidora pública.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 16 de janeiro a 20 de janeiro de 2023, a empregada pública **Mariana Aparecida Salvador,** portador da cédula de identidade civil com RG. 10.129.772-1/PR, ocupante do emprego público de **Assistente Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão das férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0FC91B69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 013/2023

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**, o qual tem como objeto o "**Contratação de empresa para realizar testes de vazão e análise de água de 4 poços artesianos**", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

JULLIAN L STULP E CIA LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.764.661/0001-99, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 28 de fevereiro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:444E1C7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 060/2022

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2022
REFERENTE A CONCORRENCIA Nº 010/2022

2º ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR 61756 em conjunto com o Responsável pela Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo Sra. **NAIANY CAROLINE DE ARAUJO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 069.202.819-61 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 76.601.053/0001-20, estabelecida na Rua Visconde de Taunay, nº. 122, Centro em São Bento do Sul/SC, CEP 89280-171, Fone (47) 3633-4115, e-mail: bracorlicitacoes@terra.com.br; por seu representante legal, Sr. Ivo Ingo Brand, inscrito no CPF sob nº. 004.230.849-68, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 060/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência em 120 dias.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 27 de fevereiro de 2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:9F83B8EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO Nº 005/2023

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 005/2023

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 022/2023
Vinculado ao Chamamento Público 009/2022

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE

CNPJ: 08.644.293/0001-51

VALOR TOTAL: R$ 79.954,00 (Setenta e nove mil novecentos e cinquenta e quatro reais).

Sendo 5 (cinco) parcelas no valor de R$ 10.399,25 (Dez mil trezentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos) mais 3 (Três) parcelas no valor de R$ 9.319,25 (Nove mil trezentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos) Valores Mensais.

Objeto: Formalização de parceria entre o município de Piên e a Associação Despertando Estrelas- ADE - referente ao Chamamento Público 009/2022 para a Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

Fiscal Administrativo: Marcia Zigovski

Prazo de Vigência: Se inicia a partir da data da assinatura do termo e termina em 31 de dezembro de 2023.

Data de assinatura: 27 de fevereiro de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:A68875F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 002/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**, o qual tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para pavimentação Municipal KO402 trecho 4 na Campina dos Maia** e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.620.927/0001-12, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 592.788,36 (quinhentos e noventa e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 28 de fevereiro de 2023

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:657ABE4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 2815/2023

PORTARIA N.º 2.815/2023

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora pública municipal KATIUÇA MARA PASA, matricula funcional nº 286-1, CPF nº 005.931.989-56, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, Nível 04 A, para desenvolver atividades dedicadas a saúde do trabalhador, por 10 (dez) horas semanais de sua carga horária, as quais deverão ser devidamente registradas com vistas a comprovar a atuação no âmbito da saúde de trabalhador.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 28 de fevereiro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:85831671

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2816/2023

PORTARIA Nº. 2.816/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Artigo1º - Conceder férias aos servidores públicos municipais abaixo nominados, relativo aos períodos de gozo e períodos aquisitivos que menciona:

CONCEDER, a Servidora Pública Municipal, KATIUÇA MARA PASA, matricula funcional 286-1, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, Lotada no Departamento de Saúde, 10 (dez) dias de férias, do período de 01/03/2023 a 10/03/2023, correspondente ao período aquisitivo 16/01/2021 a 15/01/2022.
CONCEDER, ao Servidor Público Municipal VALDEMAR RODRIGUES DE PAULA, matricula funcional nº 302-1, lotado no Departamento de Viação e Transportes, 30 (trinta) dias de férias do período de 01/03/2023 a 30/03/2023, correspondente ao período aquisitivo 01/02/2022 a 31/01/2023.
CONCEDER, férias ao Servidor Público Municipal ALFREDO JOÃO SCHUSTER, matricula funcional nº 549-1, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, correspondente ao período aquisitivo 18/01/2022 a 17/01/2023. As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, entre 20/03/2023 a 08/04/2023 e o período compreendido de 09/04/2023 a 18/04/2023 será convertido em abono pecuniário.
CONCEDER, férias a Servidora Pública Municipal ELUA FERNANDA SCHUSTER, matricula funcional nº 540-1 ocupante do cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Saúde, correspondente ao período aquisitivo 07/06/2021 a 06/06/2022. As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, entre 20/03/2023 a 08/04/2023 e o período compreendido de 09/04/2023 a 18/04/2023 será convertido em abono pecuniário.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, aos 01 de março de 2023

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:A6EC14F7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 37/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Celso Varela de Oliveira Matrícula: 5431
Órgão de Lotação: Departamento de Esportes
Cargo ou função: Diretor de Esportes
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 28/02/2023
Destino: Bom Jesus do Sul/PR
Valor de diárias: R$ 186,00
Transporte utilizado: Carro Oficial
Finalidade da viagem: Transporte para Fortalecimento de Vínculos sob o N° Procedimento Administrativo MPPR-0186.22.000010-0.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Lar Bom Jesus – Linha Coqueiro, Bom Jesus do Sul/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária:
33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 3370
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e Lei Municipal n° 920/2023 que altera o Anexo I da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 27/02/20223
Solicitante da viagem: Celso Varela de Oliveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Carmem Lurdes Marques

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0952BB54

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO N° 06/2023

Designar membros para compor a Comissão Organizadora referente ao Processo Seletivo de Eleição para Conselheiro Tutelar do Conselho Tutelar do Município de Pinhal de São Bento – PR.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pinhal de São Bento – Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal nº 640/2018, em deliberação em plenária ordinária Ata nº 05/2023 de 27/02/2023, torna público e,
RESOLVE:
Artigo 1º – Designar membros para formarem a Comissão Organizadora para o Processo Seletivo para Conselho Tutelar, titular e suplente, do Município de Pinhal de São Bento – PR.
Artigo 2º – Os membros designados pelo CMDCA, são: Zenir Andretti de Camargo Barbieri, Bruno Valmor Trindade Leal Pettenon, Carmem Lurdes Marques, Alfredo João Schuster, Cleiton Gaspar, Eva Luzia Barcki Mazuco, Franco Zelirio Ferrari.
Artigo 3º – Compete a esta Comissão Organizadora: Providenciar a publicação de todos os atos referente ao processo de escolha no átrio da Secretaria de Assistência Social; Designar para elaboração do edital, adequação do regimento interno, pessoal para receber e registrar as inscrições dos candidatos; Preparar relação nominal de todos os candidatos inscritos, publicando-a em portaria com a respectiva relação para fins de eventuais impugnações; Receber as impugnações relativas aos candidatos inscritos; Elaboração e correção da prova escrita; Constituir as mesas receptoras de votos; Afixar relação dos candidatos registrados nas cabines de votação; Credenciar os fiscais indicados pelos candidatos; Tomar as providências cabíveis para a aplicação da prova de conhecimentos, diligenciando o material necessário e os locais agendando datas, horários e fazendo as comunicações necessárias e dar ciência ao Ministério Público de todos os atos do processo de escolha.
Artigo 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento – PR, 27 de fevereiro de 2023.

ZENIR ANDRETTI DE CAMARGO BARBIERI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon
Código Identificador:DDEA0D4D

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 38/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 27/02/2023 (saída as 09:00 horas)
Destino: Dois Vizinhos/PR
Valor de diárias: R$ 62,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar a paciente Rosilei Ines Martins para consulta na Clínica Vitta em Dois Vizinhos/PR
Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: Clínica Vitta em Dois Vizinhos/PR
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e Lei Municipal n° 920/2023 que altera o Anexo I da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 27 de Fevereiro de 2023
Solicitante da viagem: José Alves Copati
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D61620AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADA: LAT SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
OBJETO: Prorrogação da Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de limpeza, serviços de copeira, asseio e conservação, com mão-de-obra residente, na sede da Câmara Municipal de Piraquara/PR.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato até o dia 31 de março de 2023
VIGÊNCIA: 28/02/2023 até 31/03/2023.
DO VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor global de R$ 11.574,67 (onze mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta sete centavos);
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2023.

Câmara Municipal de Piraquara, em 28 de fevereiro de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:E493031C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 014/2023 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018 e 6711/2018, **NOTIFICA JOSÉ APRECIDO DE SOUZA, proprietário do lote 12, conforme Matrícula 4980 do Cartório de Registro de Imóveis da 9ª Circunscrição da Comarca de Curitiba,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **ARIADINE DA SILVA ALVES**, brasileira, auxiliar de serviços, portadora da CI/RG nº 10.xxx.954-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 078.xxx.xxx-01, casada em regime de separação de bens obrigatória com **CRISTIANO RIBEIRO**, brasileiro, manobrista, portador do RG sob nº 5.xxx.869-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 922.xxx.xxx-20, residentes e domiciliados na Avenida Projetada Guatupê, nº 144, Planta Vila Mariana - Guarituba, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 16, PARTE DO LOTE 12 (12-R2), PLANTA VILA MARIANA - "Levantamento topográfico do lote 12-R2 da quadra 16 da Planta Vila Mariana, oriundo de parte do lote 12 da quadra 16 da Planta Vila Mariana, localizado na Avenida Projetada Guatupê, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7182454.06, E: 686943.50, e seguintes mediações: mede 12,00 metros de frente para Avenida Projetada Guatupê. Pelo lado esquerdo de quem da avenida olha o lote, mede 10,50 metros e confronta com parte do lote 11. Pelo lado direito de quem da avenida olha mede 10,50 metros e confronta com parte do lote 13. Nos fundos em relação à Avenida Projetada Guatupê, mede 12,00 metros e confronta com parte do lote 12-R1. Perfazendo uma área total de 126,00 metros quadrados"***. Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 014/2023 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 2625/2020).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 27 de fevereiro de 2023.

TIAGO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal Nº 9.513/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C358120B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 015/2023 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018 e 6711/2018, **NOTIFICA MIGUEL FAGUNDES MACHADO,** proprietário do lote 23, conforme Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **MARIA OLINDA TORQUATO PINOTTI**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da CI/RG nº 774.xxx-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 171.xxx.xxx-00, residente e domiciliada na Rua Francisco Leal, nº 175, Planta Vila São Cristóvão, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 11 LOTE 23 (23-R) PLANTA VILA SÃO CRISTÓVÃO - "Levantamento topográfico do lote 23-R, da quadra 11, da Planta Vila São Cristóvão, oriundo do lote 23 da quadra 11 da Planta Vila São Cristóvão, Piraquara Paraná, localizado na Rua Francisco Leal, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7183833.31; E 687778.01, e seguintes medições: Mede 13,00 metros de frente para a Rua Francisco Leal. Pelo lado***

esquerdo de que da rua olha o lote, mede 34,00 metros e confronta com o lote 21. Pelo lado direito mede 34,00 metros e confronta com o lote 26. Nos fundos mede 13,00 metros e confronta com o lote 25. Perfazendo uma área total de 442,00 metros quadrados". Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 015/2023 – SMDU-DRFHS PROTOCOLO 16702/2022).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 27 de fevereiro de 2023.

TIAGO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal Nº 9.513/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5D608534

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54755/2022

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a Locação de Concentrador de Oxigênio e Prestação de serviços de Oxigenoterapia domiciliarserá realizada no dia14 de março de 2023, às 9hpor meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM Valor Máximo: de R$ 193.935,00(cento e noventa e três mil,novecentos e trinta e cinco reais. Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.bre no endereço eletrônicowww.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 28 de fevereiro de 2023.

EDUARDO DIAS DE LIMA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5014AB16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55.582/2022

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a Aquisição de artefatos de concreto para uso do Departamento de Manutenção será realizada no dia15 de março de 2023, às 9hpor meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM Valor Máximo: de R$ 6.185.706,23(Seis milhões cento e oitenta e cinco mil setecentos e seis reais e vinte e três centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal –www.comprasgovernamentais.gov.bre no endereço eletrônicowww.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 28 de fevereiro de 2023.

WILLIAN BEETZ BECH -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2D3DBEBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 38.990/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 24, II da Lei Federal 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 38.990/2022** de **Dispensa de Licitação nº 05/2023**, para celebração de contrato de prestação de serviços de seguro veicular com a empresa **GENTE SEGURADORA SA** inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, que tem por objeto o a contratação de seguro veicular para ambulância do município, veículos: Ducato Greenc Amb 8P 2019 Placa: BDS-OG78; Ducato Rontan Amb 8P 2019 – Placa: BDS-4D88, e Ducato Maxi Cargo Multijet econ. 2.3 2009/2010 – Placa: ASU-5340, sob o valor total de R$ 9.021,35 (nove mil e vinte e um reais e trinta e cinco centavos).

Piraquara, 28 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D5A8E5A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.830/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 23 e seus parágrafos da Lei Municipal 863/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piraquara – regulamentado pelo Decreto nº 2992/2007.

DECRETA:

Art. 1º Declarar que a servidora abaixo nominada, no quadro de conclusão, foi aprovada no Estágio Probatório, após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo.

CARREIRA GESTOR PÚBLICO			
MATRÍCULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**CONCLUSÃO**
992714	JESSYKA MONIKE DOS SANTOS CHAVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	17/09/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – CONCLUSÃO do Art. 1º.

Art. 3º Os efeitos jurídicos advindos da conclusão do estágio, considerar-se-ão a partir das datas ora declinadas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:BC441674

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.831/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Pedro Paulo Costa**, do cargo de Assessor Especial de Gabinete-CC6, do Gabinete do Prefeito.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/03/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:48672DE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 141/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 114/2023, SENDO CONSIDERADO:
AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
117	MARCIA DOMINGOS AFONSO	AUSENTE
118	GIVANEIDE DE SOUSA PEREIRA	AUSENTE
119	ANGELO GARCIA OGATA	APTO
120	PEDRO GUIMARÃES	AUSENTE
121	ROSENILDA DA LUZ BORGES	AUSENTE
122	LINDOMAR ROSA DE JESUS	AUSENTE
123	ROSENILDA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	AUSENTE
124	NIVEA ROSSANA SILVA	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:0A7B67F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 142/2023

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 06 de março de 2023 às 14h00min,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 379/2022, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Certificado Militar (se masculino);
f) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
g) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
h) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
i) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
j) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
136	ELISIANE SILVERIO DE BARROS	05/04/1981	1
137	CELSO FAGUNDES	21/04/1981	1
138	SIDNEI RESENDE FERREIRA	12/05/1981	1
139	JOSIANE DOS SANTOS	05/08/1981	1
140	FERNANDO ANTONIO DA SILVA DE MOURA	13/08/1981	1
141	NIDIA LEMOS BOZZA	10/11/1981	1

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:26C5A164

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 143/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 086/2023 SENDO CONSIDERADO:

CARGO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
13	LUIS OTAVIO ZATORRE FILENO	FINAL DE LISTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:1C414BFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 43/2023 PROCESSO Nº 6.131/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 6/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratado**: ALCA ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 20.785.999/0001-39. **Objeto:** Contratação emergencial, de forma fracionada, de carnes bovina, aves e embutido para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Piraquara. **Valor global**: R$ 1.639.363,70 (um milhão seiscentos e trinta e nove mil trezentos e sessenta e três reais e setenta centavos). **Prazo de vigência:** será pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato. **Data da assinatura:** 28/02/2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:702F4FC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 144/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
CARGO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Nota
15	TALITA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA INÁCIO	62,50

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 338/2022, conforme Item 19, deverão ser apresentados no **dia 14/03/2023, às 15h00min, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
De acordo com o Edital 338/2022: 19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:
a) Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:F1EA755A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.029/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º PRORROGAR a cessão funcional para Câmara Municipal de Piraquara, do servidor **Renato Cardoso dos Santos,** cargo de Agente Administrativo, matrícula funcional nº 209151, no período de **04/03/2023 a 02/03/2025**, conforme disposto no art. 1º, Inc. I, da Lei Municipal nº 1.539/2015 de 10 de dezembro de 2015.
Art. 2º A cessão se dará com ônus para o órgão cedente.
Art. 3º A cessão funcional terá vigência até o prazo máximo de 02/03/2025, conforme vigência do Termo de Convênio firmado com a Câmara Municipal de Piraquara.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04/03/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:6CACB168

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.030/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º PRORROGAR a cessão funcional para Câmara Municipal de Piraquara, da servidora **Solange Regina Silva Almeida,** cargo de Técnica Administrativa, matrícula funcional nº 59676-1, no período de **04/03/2023 a 02/03/2025**, conforme disposto no art. 1º, Inc. I, da Lei Municipal nº 1539/2015 de 10 de dezembro de 2015.
Art. 2º A cessão se dará com ônus para o órgão cessionário.
Art. 3º A cessão funcional terá vigência até o prazo máximo de 02/03/2025, conforme vigência do Termo de Convênio firmado com a Câmara Municipal de Piraquara.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04/03/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:5A3A0B87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 225/2023

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 6636/2018, e tendo em vista os artigos 167, 178 e 179 da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1º - Considerando a solicitação contida no Memorando 1Doc nº 8.823/2023, referente aos autos do PAD 002/2023-O, substitui-se a servidora **Vivian Portz Menegatti de Paula**, matrícula nº 680471, Fisioterapeuta (30 horas), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pela servidora **Fernanda Daher Sabatini Machado**, matrícula nº 992516, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ambos integrantes do rol dos servidores estáveis passíveis de comporem comissões de processos administrativos disciplinares, conforme consta no Decreto nº 10.816/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 28 fevereiro de de 2023.

VALMIR SOARES
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 8.919/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CD5BC6DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 40 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Promove a REVERSÃO AO PATRIMONIO PÚBLICO MUNICIPAL de imóvel constante do lote nº40-E, zona 01 do quadro urbano Pitanga-PR, matricula 35.209, da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO Lei nº 2126 de 23 de março de 2018, qual autorizou o chefe do executivo a doar uma área de terreno medindo 5.690,00 m² (cinco mil e seiscentos e noventa metros quadrados) constituída pelo lote nº 40-E, zona 01 do quadro urbano, devidamente registrada no cartório de registro de imóveis da comarca de Pitanga, Paraná sob matricula nº 35.209 destinado a construção da sede da 3º companhia do 16º batalhão da Policia Militar do Paraná.
CONSIDERANDO Que a referida doação se consumou sob Clausula de reversão, onde o imóvel será revertido ao patrimônio do município caso haja desvio de finalidade ou a obra não seja edificada no prazo de dois anos contados da data de publicação da lei.
CONSIDERANDO Que desde a data de 23 de março de 2020, em razão da não edificação do imóvel, esta administração pública já demonstrava a necessidade de proceder a reversão do bem ao patrimônio público.
DECRETA:

Art.1º. Fica DECLARADA A REVERSÃO AO PATRIMONIO PÚBLICO MUNICIPAL do imóvel constante pelo lote nº 40-E, zona 01 do quadro urbano, devidamente registrada no cartório de registro de imóveis da comarca de Pitanga, Paraná sob matricula nº 35.209 destinado a construção da sede da 3º companhia do 16º batalhão da Policia Militar do Paraná.

Art. 2º. A presente Reversão ocorre na forma preconizada pelo Art. 2º parágrafo único da lei municipal nº 2126 de 23 de março de 2018, operando-se a reversão em favor do Patrimônio Público Municipal, em razão da não edificação do imóvel.

Art. 3º. Fica a Secretaria de Gestão por meio do departamento de Habitação e Regularização Fundiária, autorizada a proceder a todos os atos para fins de proceder a regularização desta reversão, junto ao CRI- Cartório de Registros de Imóveis Comarca de Pitanga, Paraná.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de fevereiro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5F35A645

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVOS DE REDIMENSIONAMENTO DE VALOR, PREGÃO 89/2021

TERMO ADITIVO Nº. 01
CONTRATO Nº. 641/2022

Termo aditivo de redimensionamento de valor ao contrato nº. 641/2022, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa GUIMARAES E SOARES LTDA ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME**, já qualificados, vem por meio deste aditivo prover alteração ao Contrato em epígrafe, referente a licitação Pregão 89/2021 para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato fica aditivado em 25% correspondendo a R$51.036,96(Cinquenta e um mil, trinta e seis reais e noventa e seis centavos) atualizando o valor do contrato para R$260.508,94 (duzentos e sessenta mil, quinhentos e oito reais e noventa e quatro centavos). Em conformidade ao Artigo 65, §1° da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 28 de fevereiro de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

GUIMARAES E SOARES LTDA ME

TERMO ADITIVO Nº. 01
CONTRATO Nº. 644/2022

Termo aditivo de redimensionamento de valor ao contrato nº. 644/2022, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **PAPIROS MÓVEIS E ELETROS EIRELI-ME,** na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa **PAPIROS MÓVEIS E ELETROS EIRELI-M**, já qualificados, vem por meio deste aditivo prover alteração ao Contrato em epígrafe, referente a licitação Pregão 89/2021 para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato fica aditivado em 25% correspondendo a R$4.718,24(quatro mil, setecentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos) atualizando o valor do contrato para R$23.927,41 (vinte três mil, novecentos e vinte sete reais e quarenta e um centavos). Em conformidade ao Artigo 65, §1° da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 28 de fevereiro de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

PAPIROS MÓVEIS E ELETROS EIRELI-ME

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:66773C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO 2 CONTRATO 216-2022 IRMANDADE S. VICENTE DE PAULA

TERMO ADITIVO Nº. 2
CONTRATO Nº. 216/2022

Termo Aditivo para para inclusão de Obrigações a Contratada, Celebrado entre o Município de Pitanga e a IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa **IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO,** inscrita no CNPJ/MF nº. 80.147.804/0001-57, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº. 114/2022, referente à Inexigibilidade de licitação 08/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTOS DE CONDIÇÕES AGUDAS DE SAÚDE DAS 19:00 HORAS AS 07:00 HORAS EM DIAS UTEIS, 24 HORAS SÁBADOS E DOMINGOS E FERIADOS PARA COBRIR A DEMANDA DESTES ATENDIMENTOS NO PERÍODO EM QUE AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ESTÃO FECHADAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Considerando a Recomendação Administrativa Inquérito Civil n° – MPPR-0112.22.000162-5 juntado no Presente Procedimento.
Considerando a intenção desta municipalidade em manter e melhorar a fiscalização assídua dos contratos pertinentes; fica por este termo incluídas as Alterações para as obrigações da Contratada, Conforme o Disposto a Seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS METAS QUANTITATIVAS A SEREM CUMPRIDAS:
I - **Parâmetros Incluídos:** Apresentação das consultas realizadas no período avaliado, tendo como meta 1000 **(mil)** atendimentos mensais.

II -**Parâmetros incluídos**: Apresentação dos pacientes atendidos no período avaliado, tendo como meta 500 **(quinhentos)** atendimentos mensais, conforme plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS METAS QUALITATIVAS PARÂMETROS INCLUÍDOS:
I – **Forma de comprovação:** Apresentação da Escala e Relatório do Ponto Eletrônico;
a) A contratada deverá providenciar sistema de ponto eletrônico para registro de jornada de todos os profissionais de saúde, visando garantir o cumprimento das cargas horárias inclusive dos médicos plantonistas.
b) Que a contratada não poderá valer-se de mera folha ponto ou escala para controle de jornada de profissionais de saúde, salvo em situações excepcionais como falhas comprovadas nos aparelhos eletrônicos.
c) O fiscal do contrato fica encarregado de fiscalizar continuamente o cumprimento integral da carga horária de todos os profissionais de saúde, especialmente médicos plantonistas, por meio da análise dos pontos dos registros eletrônicos de frequência.
II -Forma de Comprovação**:** Declaração referente a análise dos prontuários e verificação da estrutura do Hospital, com apresentação da taxa de ocupação dos leitos SUS e tempo médio de permanência;

III - Apresentação das certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS, Certidão Municipal e Licença Sanitária. Apresentação da Cópia das certidões;
IV - Forma de Comprovação**:** Cópia das certidões enviado relatório dos pacientes atendidos e Verificação in loco no final de cada mês.
V - Forma de Comprovação**:** Apresentar relatório mensal do hospital com as queixas e denúncias e sugestões;
VI - Forma de Comprovação**:** Apresentar relatório mensal da ouvidoria do município.
VII - Apresentar cópia da ata da comissão de revisão dos prontuários, garantindo o preenchimento correto das prescrições médicas, relatório de enfermagem e exames realizados. Forma de Comprovação: Apresentação da Ata;
VIII - Promover ações de humanização para ampliar e qualificar o atendimento aos usuários do SUS e/ou promover aperfeiçoamento dos profissionais da Irmandade. Forma de Comprovação**:** Poderá ser apresentado relatório com as ações realizadas no mês avaliado para usuários ou funcionários;
IX- Realizar a classificação de risco em todos os pacientes atendidos no pronto socorro conforme o protocolo do Ministério da Saúde. Forma de Comprovação**:** Apresentar Relatório da classificação de risco realizada por porcentagem;
X - Afixar em mural próprio horário dos atendimentos, contato para possíveis denúncias e quantidade de atendimentos prestados no mês anterior para conhecimento da população. Forma de Comprovação**:** Relatório do fiscal de contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica incluído como anexo do Contrato o documento de Fiscalização de Avaliação de cumprimento de metas e serviços, que para o pagamento mensal deverá esta de acordo e devidamente assinada pelos fiscais e responsáveis.

CLÁUSULA QUARTA: As demais Cláusulas do Contrato Ora Aditado permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27/02/2023.

Originalmente Assinado.
DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:2FF899E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO 3 CONTRATO 216/2022 IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO

TERMO ADITIVO Nº. 3
CONTRATO Nº. 216/2022

Termo Aditivo de dilatação de prazo de vigência e execução ao Contrato nº. **216/2022** Celebrado entre o **Município de Pitanga** e a **IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO** empresa, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa **IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO,** inscrita no CNPJ/MF nº. 80.147.804/0001-57, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº. 114/2022, referente à Inexigibilidade de licitação 08/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTOS DE CONDIÇÕES AGUDAS DE SAÚDE DAS 19:00 HORAS AS 07:00 HORAS EM DIAS UTEIS, 24 HORAS SÁBADOS E DOMINGOS E FERIADOS PARA COBRIR A DEMANDA DESTES ATENDIMENTOS NO PERÍODO EM QUE AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ESTÃO FECHADAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência e execução do contrato originalmente previsto para vencimento em **27/02/2023**, fica prorrogado por período de 2 (dois) meses, iniciando-se em **28/02/2023** e encerrando–se em **27/04/2023**. Em conformidade com o Artigo 57 inciso II, da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores renovam-se para o período aditivado conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Prestação de serviços médicos hospitalares para atendimentos de condições agudas de saúde 19:00 Hrs as 07:00 Hrs em dias uteis, 24 Hrs sábados, domingos e feriados, com atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros de agudizações, estabilizando-os e realizando investigação diagnóstica inicial, definindo, em todos os casos a necessidade ou não, de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade. Estão	MS	2	R$ 437.500,00	R$875.000,00

	compreendidos nos Serviços de Atendimento a demanda espontânea, equipe multiprofissional compatível com o porte dos serviços contratados, disponibilizando materiais e medicamentos necessários à assistência médica e de enfermagem, bem como, todos os exames necessários ao diagnóstico e tratamento dos usuários do Sistema Único de Saúde que procurarem estes serviços;				

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27/02/2023.

Originalmente Assinado.
DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

_____
IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:1EF8C4BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - DECRETO Nº 330/2023

ERRATA

Na publicação do Decreto nº 330/2022, de 30/01/2023, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na página 250 da Edição nº 2.700, do dia 31/01/2023, na redação do Art. 1º, **onde se lê:**

"*... o Sr. Alexandre André Ferreira, ...***"**

Leia-se:

"*... o Sr. Alexandro André Ferreira, ...***"**

O Decreto nº 330/2023, de 30/01/2023, deverá ser republicado contendo a correção a que se refere a presente errata.

Pitangueiras, 28 de fevereiro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:56BC1186

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 330/2023

DATA: 30 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeado o **Sr. Alexandro André Ferreira**, portador da Cédula de Identidade RG nº *.***.096-* SESP/PR e do CPF nº ***.894.359-**, para em comissão, exercer o cargo de **Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito**, símbolo CC-1, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 30 de janeiro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

OBS.: Republicação efetuada em virtude de erro verificado no nome do servidor nomeado, conforme Errata publicada nesta mesma edição.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:27564967

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2023

DATA: 28 de fevereiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diária ao servidor **Cristiano Kruger**, Matrícula nº 1206-8/2, ocupante do cargo de efetivo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade da Curitiba/PR, com saída no dia 28 de fevereiro de 2023, e retorno previsto para o dia 01 de março de 2023, com a finalidade de realizar o serviço de transporte paciente para internamento, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 1.004/2023, de 28/02/2023.

Art. 2º – A diária será concedida nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 28 de fevereiro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F3FE109D

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, III da Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 19/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: J2O SAUDE E ESTETICA LTDA
CNPJ/MF: 42.360.778/0001-51
OBJETO: Credenciamento de clínicas odontológicas para realização de procedimentos descritos no Edital.
VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) anuais.
10.003.1030100102.035-3.3.90.39.50.99.00 (553) Fonte: 303
VIGÊNCIA: 28/02/2023 à 28/02/2024
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Juliana Maria Garbim Tannuri
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2023.

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:4F455E1E

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 060/2023-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

Conceder à servidora **Janice Aparecida Batista**, lotada no quadro de pessoal com o cargo de Conselheira Tutelar, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2021/2022, a serem usufruídas no período de 15 de março de 2023 a 13 de abril de 2023, conforme Protocolo 1Doc nº 138/2023, de 06/02/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 22 dias do mês de fevereiro de 2023.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:1827BD30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
COMPRA DIRETA

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
TERMO DE COMPRA DIRETA

PROCESSO Nº 07/2023
COMPRA DIRETA

A Câmara Municipal de Planalto PR, tendo em vista a INVIABILIDADE DE LICITAÇÃO em virtude das características do próprio objeto a ser contratado, haja vista que para o serviço de treinamento e capacitação a ser contratado assume características de serviço de natureza singular, à despesa abaixo especificada.
JUSTIFICATIVA: A Câmara Municipal de Planalto PR, visando a**CAPACITAÇÃO**dos agentes públicos em geral, deve observar o mandamento constitucional concernente ao denominado "**PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA**" Este, exige do agente público que aja de forma eficiente, sendo que a administração pública deve conferir meios para atingir tal princípio, frente à constante evolução no cenário da Administração Pública, frente a isto cita-se a Carta Magna:
*"Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas decorrentes de cada órgão, autarquia e fundação, para**aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização**, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade"*(art. 39, §7º da CF).
Destaca-se tal conceito, tendo em vista a premente e necessária capacitação e aperfeiçoamento dos nobres Edis e servidores públicos em geral, tendo em vista que os conteúdos abordados no evento estão em acordo com o exercício das funções dos Solicitantes, bem como os graduados e renomados palestrantes e a participação do Ministério Público e Tribunal de Contas. O valor da inscrição é amplamente divulgado e se trata do mesmo valor para todos os participantes, sendo curso aberto para quaisquer interessados, atestando assim que o valor praticado pela contratada está em acordo com o valor de mercado. Atendendo os princípios e normas legais, justifica-se a presente contratação.
OBJETO: Treinamentos/Eventos Temas: "**Plano Diretor Municipal + Regularização Fundiária + Pavimentação + Resíduos Sólidos**"**.**
"**Oficina de Minutas para a Nova Licitação**".
EMPRESA CONTRATADA: UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 36.731.728/0001-30
VALOR ESTIMADO: R$3.000,00 (três mil reais), referente a duas inscrições.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 – LEGISLATIVA
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
0101 – GESTÃO LEGISLATIVA
2001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FORMA DE ENTREGA: Participação no Evento mencionado nas datas de 28 de fevereiro a 03 de março de 2023.
FORMA DE PAGAMENTO: Efetuado em até 30 (trinta) dias uteis após emissão da Nota Fiscal e/ou Recibo.

Planalto PR, 27 de fevereiro 2023.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:A6EFA9AA

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
PORTARIA Nº 11

PORTARIA Nº 11, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Leis Municipal nº 2.633 de 2022 e 2.250/2017, Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto PR, e demais legislação aplicável.

CONSIDERANDO:

Que as despesas de alimentação e pousada dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto-PR, quando em viagem a serviço e/ou interesse do Poder Legislativo, serão indenizadas através do pagamento de diárias;
Que as diárias serão pagas em sua integralidade quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas e incluir pernoite;
Que as diárias serão pagas na proporção de 50% quando o afastamento for superior a 6 (seis) horas e não incluir pernoite;
Que o Vereador Fabio Schirmann requerer seja autorizado o pagamento de diárias, para comparecimento em Evento; **Plano Diretor Municipal + Regularização Fundiária + Pavimentação + Resíduos Sólidos**, que acontecerá na capital do Estado Paraná, Curitiba, promovido pela Empresa Unyflex Capacitação e Treinamento LTDA, entre os dias 28 de fevereiro, e 03 de março de 2023;
Que o Vereador requerente, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, informa que a saída para viagem ocorrerá no dia 28/02/2023, seu retorno se dará no dia 03/03/2023;
Que o Vereador requerente, em cumprimento ao art. 7º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, informou não dispor de alimentação ou pousada oficial gratuita ou já incluída no evento em que está inscrito;
Que as diárias integrais dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento a Capital do Estado, são fixadas no valor de R$ 489,72 (quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos);
Que as diárias parciais de 50% para os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento a Capital do Estado, são fixadas no valor de R$ 244,86 (duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos);

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 3 (três) diária em seu valor integral, e uma diária na proporção de 50% (cinquenta por cento) ao Vereador Fabio Leomar Schirmann;
Art. 2º O pagamento das diárias autorizadas nesta Portaria perfaz o valor total de R$ 1.714,02 (um mil setecentos e quatorze reais e dois centavos).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, §2º, I, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, II, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, §2º, II, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:EBD4DA6B

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
PORTARIA Nº 12

PORTARIA Nº 12, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

A Vice-presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, nos termos do Art. 19 inciso I do Regimento Interno da Câmara, ainda em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Leis Municipal nº 2.633 de 2022 e 2.250/2017, e demais legislação aplicável.

CONSIDERANDO:

Que as despesas de alimentação e pousada dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto-PR, quando em viagem a serviço e/ou interesse do Poder Legislativo, serão indenizadas através do pagamento de diárias;
Que as diárias serão pagas em sua integralidade quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas e incluir pernoite;
Que as diárias serão pagas na proporção de 50% quando o afastamento for superior a 6 (seis) horas e não incluir pernoite;
Que o Vereador Presidente Abrahão Marques requerer seja autorizado o pagamento de diárias, para comparecimento em Evento; **Oficina De Minutas Para A Nova Licitação**, que acontecerá na capital do Estado Paraná, Curitiba, promovido pela Empresa Unyflex Capacitação e Treinamento LTDA, entre os dias 28 de fevereiro, e 03 de março de 2023;
Que o Vereador requerente, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, informa que a saída para viagem ocorrerá no dia 28/02/2023, seu retorno se dará no dia 03/03/2023;
Que o Vereador requerente, em cumprimento ao art. 7º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, informou não dispor de alimentação ou pousada oficial gratuita ou já incluída no evento em que está inscrito;
Que as diárias integrais dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento a Capital do Estado, são fixadas no valor de R$ 489,72 (quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos);
Que as diárias parciais de 50% para os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento a Capital do Estado, são fixadas no valor de R$ 244,86 (duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos);

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 3 (três) diária em seu valor integral, e uma diária na proporção de 50% (cinquenta por cento) ao Vereador Presidente Abrahão Marques;
Art. 2º O pagamento das diárias autorizadas nesta Portaria perfaz o valor total de R$ 1.714,02 (um mil setecentos e quatorze reais e dois centavos).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

DORA CARDINAL MARTINS
Vice-Presidente CMVP

Registre-se e Publique-se

FABIO SCHIRMANN
Secretário

Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, §2º, I, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, II, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, §2º, II, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:6FC26E34

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 008/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, retificar o edital de Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 008/2023, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de Extintores e Recargas - para uso em todos os prédios públicos e veículos públicos do município de Planalto - PR.
VALOR TOTAL: R$ 139.364,00 (Cento e trinta e nove mil e trezentos e sessenta e quatro reais).
NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 13 de março de 2023, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:42520F97

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – MUNICIPIO DE PLANALTO – PR
O Município de Planalto, Estado do Paraná, torna público, para ciência dos interessados, que estão abertas a partir do dia **01/03/2023**, as inscrições para o processo de **Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços para conserto, reformas e construções de bueiros e pontilhões, compreendendo somente mão de obra a ser executado em vias urbanas e rurais do Município de Planalto – PR.**

EDITAL DE REGULAMENTO e CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES: Todas as informações sobre a inscrição, documentos, cadastramentos e requisitos para a realização do credenciamento estão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.planalto.pr.gov.br/, no ícone Licitações (lateral direita), Chamamento Público nº 002/2023. A Sessão de abertura dos envelopes para o credenciamento acontecerá no dia 16/03/2023 às 09:00hs em sessão pública na sala de licitações, sito Praça São Francisco de Assis, 1583, centro.

Planalto – PR, 28 de fevereiro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:267439A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO - ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 34/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2023 - Objeto: "credenciamento para contratação de Pessoas Jurídicas, enquadradas na lei Municipal n.º 2.289/2022, para a prestação de serviços de serviços de manutenção predial (sem fornecimento de material) preventiva e corretiva, para pequenos reparos em prédios públicos, incluídos os serviços de alvenaria, pintura, hidráulica, elétrica e carpintaria, sob demanda". A contratação será pelo período 12 (doze) meses. ABERTURA:01/03/2023, às 09:00 horas, o credenciamento será realizado presencialmente ou através de protocolo externo aberto no site da prefeitura até 01/03/2024. Critério de Julgamento: Sorteio. Edital: Estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.

Pontal do Paraná, 28 de fevereiro de 2023.

VINÍCIUS CASANOVA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 320/2022

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:1DAE0433

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 10.877, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: "Regulamenta a Lei Municipal nº 2.289, de 10 de março de 2022, instituindo o preço para os serviços de manutenção predial"

Considerando que a Lei Municipal nº 2.289, de 10 de março de 2022, autorizou o Poder Executivo a realizar contratações de pequenos empreendimentos locais, desde que, dentre outros, haja fixação de valor, por unidade de medida, de forma oficial.
Considerando que o § 1º, do art. 2º, do referido dispositivo legal, possibilita a fixação de valor oficial por meio de Decreto Municipal, desde que exista fidedignidade com o valor de mercado.
Considerando que o valor a ser fixado neste Decreto se pautou na Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de junho de 2022 a 31 de maio de 2024, SINDUSCOM-PR, se mostrando, portanto, compatível com o preço de mercado.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso I, alíneas "n" e "o", da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido como unidade de medida para a prestação de serviço de manutenção predial, por hora/homem de trabalho, pelo período de 12 (doze) meses a partir da vigência deste Decreto, os valores descritos na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Serviços de Pedreiro	R$ 14,82
Serviços de Servente de Pedreiro	R$ 7,86
Serviços de Pintor	R$ 14,82
Serviços de Eletricista	R$ 16,47
Serviços de Carpinteiro	R$ 12,43
Serviços de Bombeiro Hidráulico	R$ 13,68

Parágrafo único: Os gestores e fiscais dos eventuais contratos assinados com base neste Decreto deverão realizar a devida conferência, a fim de ocorrer tão somente o pagamento pelos serviços efetivamente prestados.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, em 28 de fevereiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:F26BE1CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 009/2023

DECRETA LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Com pesar**, LUTO OFICIAL** de três dias, iniciando neste dia vinte e sete de Fevereiro de 2023, no Município de Porecatu, em virtude do falecimento de **STELAMARIS GOMES DE FREITAS**, que veio da cidade de Ipaussu-SP para morar em Porecatu há mais de 40 anos, pioneira em Mídias Sociais Digitais, sempre se preocupou em mostrar as qualidades de nosso Salto Bonito (Porecatu). Se fez presente e fez história. Muito obrigado por ter amado e mostrado Porecatu ao Mundo. Gratidão não Prescreve!

Deixamos nossas mais sinceras condolências aos familiares e amigos por esta inestimável perda.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (27/02/2023).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:A49A7BAA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DESPACHO

TERMO DE REFERÊNCIA
SEÇÃO I - DO OBJETO
1. Trata-se de solicitação de contratação de curso do tipo presencial e online, ofertado pela empresa FACULDADE UNIPUBLICA (UNYFLEX,CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA) para 2 (dois) servidores da Câmara Municipal de Porecatu, sendo a ementa do curso para Implantação da 14.133/21 nas Câmaras Municipais, conforme especificado abaixo.

2. Curso do tipo presencial e online intitulado **"Implantação da 14.133 nas Câmaras Municipais"**, com carga horária de 18 (dezoito) horas e mais Tutorial complementar de 36(trinta e seis) horas.
2.1 O Curso aborda os seguintes aspectos: Noções Gerais da Nova Lei; Os agentes licitadores na Câmara Municipal; Como será a nova dispensa na Câmara; Pontos destaques da nova lei;Jurídico e controle interno nas licitações do legislativo;
2.2 Este curso visa, conforme descrito nos objetivos em sua proposta: "Atualizar e capacitar os servidores sobre as alterações promovidas pela nova Lei de Licitações e Contratos; Destacar as principais inovações e avanços da lei em relação ao regime jurídico aplicável aos contratos; Permitir aos participantes uma formação continuada e

aprofundada acerca da temática, por meio de realização de 4 dias de imersão total no formato presencial e online."
2.3 O conteúdo programático das aulas presenciais é o seguinte: (i) Como está o cenário de implantação da Lei 14.133?(ii) Os agentes Licitadores na Câmara Municipal.(iii)Como será a Nova Dispensa na Câmara?(iv) Pontos em destaque na Lei 14.133/2021,parte 1 e 2.(v)Jurídico e controle interno nas licitações do Legislativo.

3. O valor total do curso, para 02 (dois) participantes, é de R$4.405,00 (quatro mil quatrocentos e cinco reais).
4. Os seguintes servidores participarão do curso:
4.1. Departamento de Licitação: Vanessa Gonçalves Oliveira Ferro; Procuradoria Jurídica: Fábio Antônio Garcia Fabiani;

5. O curso mencionado no item 2 acima tem por objetivo atualizar e capacitar os servidos desta Câmara sobre a nova lei de licitações e contratos 14.133/21.

6. A capacitação é necessária visto que a nova Lei de Licitações e Contratações tem vigência imediata e provocou alterações substanciais nas contratações públicas, inclusive no que se refere ao regime jurídico aplicável aos contratos, a exemplo: prazo de vigência, garantias contratuais, alterações, penalidades e nulidades.

7. O curso em questão foi escolhido em razão do conteúdo programático permitir uma visão global e integrada das atualizações implementadas pela nova Lei de Licitações e Contratos e será capaz de fornecer maior arcabouço teórico aos servidores da Administração desta Câmara .

SEÇÃO III - DA SINGULARIDADE DO OBJETO E DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

8. Joel de Menezes Niebuhr, de renome na área de licitações, afirma que, para a contratação dos serviços descritos no artigo 13 da Lei n. 8.666/93 sem a respectiva licitação, é necessário demonstrar sua singularidade e a notória especialização do profissional contratado (NIEBUHR, Joel de Menezes. Contratação sem Licitação Pública. Belo Horizonte: Fórum, 2012, p. 148).

9. No mesmo sentido, a Advocacia-Geral da União, por meio de sua Orientação Normativa n° 18, de 01º de abril de 2009, estabeleceu que a contratação de conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição em cursos abertos, ocorre mediante inexigibilidade de licitação, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificada a notoriedade do especialista, pontos demonstrados na sequência.

10. Na contratação sob análise, a singularidade do objeto é perceptível de plano: trata-se de treinamento na modalidade mista (presencial e EAD), ministrado pelos professores Marcel Vrenna, Jaqueline Martinez de Oliva e Suzana Gonçalves, com aulas presenciais, networking e interação com os professores.

11. Os ministrantes são detentores de excelente reputação e currículo na área, organizado apenas pela empresa UNYFLEX,CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, por meio de ambiente presencial e online próprio.

12. Reitera-se ainda que, por se tratar de uma lei em implantação, não é possível a utilização de critérios objetivos para definir um contratado, pois cursos correlatos ainda não foram ministrados, tornando impossível sua comparação para fins de concorrência.

13. Além disso, note-se que a Câmara Municipal de Porecatu não possui uma demanda que justifique a contratação desse treinamento por seminário fechado, de acordo com as necessidades internas da instituição, razão pela qual deve aderir aos cursos já dispostos no mercado, nas condições previamente estabelecidas pelos realizadores.

SEÇÃO IV - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

14. Em atendimento ao disposto no artigo 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, resta demonstrar, ainda, a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

15. A escolha do fornecedor decorre naturalmente da singularidade do objeto e da notória especialização da instrutora do treinamento. Nota-se que é empresa especializada em consultoria para a Administração Pública e Sistema S na área de licitações e contratos, detentora de larga experiência na área.

16. Quanto ao preço, nota-se que o valor proposto pelo fornecedor à Câmara Municipal de Porecatu é compatível com o praticado pela empresa para outros órgãos e instituições, como declarado pela mesma através da DECLARAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO, que instrui a presente contratação.

SEÇÃO V - DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE O TREINAMENTO

17. A liberação para acesso às dependências onde será ministrado o curso nos dias 07 a 10 de março se darão após o envio da Nota de Empenho.

18. O curso será ministrado nos dias 07,08,09 e 10 de março presencialmente em Curitiba no prédio da contratada na Rua Voluntários da Pátria, 547 – Centro, Curitiba.

19. As aulas online ficarão disponíveis na plataforma do curso até 45 dias após término do curso.
20. O recebimento definitivo nos serviços deverá ser efetivado em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do envio da Nota Fiscal pela Contratada.

21. O prazo de pagamento é de até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento definitivo.

SEÇÃO VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

22. A CONTRATADA obriga-se a:
22.1.Abordar o conteúdo programático previsto para cada curso;
22.2.Fornecer o treinamento mediante os instrutores preestabelecidos;
22.3.Respeitar as condições definidas em sua proposta e no presente instrumento, bem como comunicar o participante em caso de eventual mudança, devidamente justificada;
22.4.Emitir certificado de participação em nome de cada inscrito;
22.5.Emitir Nota Fiscal e entregá-la à CONTRATANTE.

23. A CONTRATANTE obriga-se a dar o recebimento definitivo após o recebimento da Nota Fiscal e regular cumprimento das obrigações assumidas, bem como proceder o pagamento da importância após o recebimento definitivo da Nota Fiscal.

SEÇÃO VII - DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

24. O recebimento provisório dos serviços configurar-se-á com o acesso às dependências de realização do curso presencial nos dias 07,08,09 e 10 de março de 2023 e com a confirmação de cada participante do recebimento e do funcionamento do seu respectivo login e senha e da disponibilização das aulas online.

25. O recebimento definitivo dos serviços será dado após o recebimento provisório, nos termos do item acima.

26. O Fiscal da contratação será o presidente desta casa , Alex Tenan.

SEÇÃO VIII - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27. Se a Contratada descumprir quaisquer das cláusulas ou condições previstas neste Termo de Referência ficará sujeita às penalidades dos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

28. Nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial das obrigações vinculadas ao presente Termo de Referência, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:
28.1.Advertência;
28.2.Multa;
28.3. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na liberação de acesso ou pela interrupção injustificada dos acessos previstos no item 25 deste Termo de Referência, até o limite de 30 dias, correspondentes a 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
28.4. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho pela injustificada inexecução do objeto deste Termo de Referência.
28.5.Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Porecatu por até 2 (dois) anos.
28.6.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

29. A aplicação de multa, a ser determinada pela Câmara Municipal de Porecatu, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

30. A empresa contratada poderá apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificado a respeito.

31. A base de cálculo para aplicação da multa será o valor da Nota do Empenho relativa à aquisição em que for registrada a ocorrência.

32. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido voluntariamente, será cobrado administrativamente podendo ser inscrito na Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

33. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Câmara Municipal de Porecatu, a empresa contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

34. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.

35. Da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Porecatu, 28 de fevereiro de 2023.

VANESSA GONÇALVES OLIVEIRA FERRO
Departamento de licitação

FABIO ANTÔNIO GARCIA FABIANI
Procurador Jurídico

ALEX TENAN
Presidente

Publicado por:
Vanessa Gonçalves Oliveira Ferro
Código Identificador:76ECB270

CONTABILIDADE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023

Concedente: Prefeitura do Município de Porecatu - PR
Convenente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
Objeto: Programa – *Acolher instruir e educar e também tratar de pessoas com deficiência física, mental e intelectual – Complementação da folha de pagamento, encargos de férias, 13° salário e rescisões contratuais dos funcionários que recebem através de recursos próprios da Entidade.*
Valor: R$ - 102.000,00
Data: 28/02/2023
Vigência: 28/02/2023 à 31/12/2023

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:54541141

CONTABILIDADE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023

Concedente: Prefeitura do Município de Porecatu - PR
Convenente: Serviço de Obras Sociais (S.O.S)
Objeto: Programa – *O programa de atendimento a criança e adolescente Lucília Giglio Rossi e Programa de Liberdade Assistida – Folha de pagamento e encargos dos funcionários.*
Valor: R$ - 226.000,00
Data: 28/02/2023
Vigência: 28/02/2023 à 31/12/2023

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:6C608310

CONTABILIDADE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2023

Concedente: Prefeitura do Município de Porecatu - PR
Convenente: Serviço de Obras Sociais (S.O.S)
Objeto: Programa – *Programa do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.*
Valor: R$ - 60.000,00
Data: 28/02/2023
Vigência: 28/02/2023 à 31/12/2023

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:CFE7D810

CONTABILIDADE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2023

Concedente: Prefeitura do Município de Porecatu- PR
Convenente: Lar Padre Calógero Gaziano
Objeto: Programa – *Colaborar no pagamento de vencimentos e salários dos profissionais que deverão ser contratados, proporcionando ao público alvo da Associação Nossa Senhora das Graças, melhores condições e qualidade de vida.*
Valor: R$ - 102.000,00
Data: 28/02/2023
Vigência: 28/02/2023 à 31/12/2023

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:21210E17

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 20/2023

E-mail: licitaporecatu@gmail.com ou pmprecursos@gmail.com
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DA REALIZAÇÃO: 15/03/2023
ABERTURA: 13H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de roçagem mecanizada em diversos locais do perímetro urbano do

município de Porecatu, incluindo todas as ferramentas, equipamentos, acessórios, EPI's, totalizando uma área de 93.063,51 m².

Valor: R$ 163.791,78 (cento e sessenta e três mil setecentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos)

Dotação Orçamentária: 13.04.154520220.2.064.3390.39.00.00

Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:D1E8FFBD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 21/2023

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DA REALIZAÇÃO: 15/03/2023
ABERTURA: 15H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Contratação de empresa para aulas de Inglês e aulas de capoeira nas escolas municipais a pedido da Secretaria de Educação.

Valor: R$ 39.682,50 (trinta e nove mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

Dotação Orçamentária:
Órgão: 08
Unidade: 02
Dotação: 123610170.2.031.3390.39.00.00
Principal: 119
Desdobrada: 1856
Reserva: 36 e 37

Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com ou pmprecursos@gmail.com

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:E6CB5D59

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 22/2023

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DA REALIZAÇÃO: 16/03/2023
ABERTURA: 09H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo pick-up para Secretaria de Educação

Valor: R$ 103.026,67 (cento e três mil vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)

Dotação Orçamentária: 03.02.1236101701.006-44.90-52-1818

Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com ou pmprecursos@gmail.com

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:DBD77E41

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 31/2023, dispensa de licitação nº 10/2023, que tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender a Secretaria de Educação, no valor de R$ 153.544,00(cento e cinquenta e três mil quinhentos e quarenta e quatro reais), com a dotação orçamentária 2.010.3390.32.00.00, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em conseqüência, ficam convocados a empresa Cooperativa de Comercialização e Reforma Agraria União Camponesa-COPRAN, CNPJ nº02.052.962/0001-10 , para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 28 de fevereiro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:1D099A10

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 31/2023, dispensa de licitação nº 10/2023, que tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender a Secretaria de Educação, no valor de R$ 16.168,90(dezesseis mil cento e sessenta e oito reais e noventa centavos), com a dotação orçamentária 2.010.3390.32.00.00, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em conseqüência, ficam convocados a empresa Evanilda de Souza Bonfim de Lima, CPF nº 083.296.688-60, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 28 de fevereiro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:1C39A5EC

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 31/2023, dispensa de licitação nº 10/2023, que tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender a Secretaria de Educação, no valor de R$ 25.727,64(vinte e cinco mil setecentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos), com a dotação orçamentária 2.010.3390.32.00.00, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em conseqüência, ficam convocados a empresa Maria dos Reis dos Santos, CPF nº 864.404.629-20, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 28 de fevereiro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:0A2F7DB1

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 31/2023, dispensa de licitação nº 10/2023, que tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender a Secretaria de Educação, no valor de R$ 24.509,39(vinte e quatro mil quinhentos e nove reais e trinta e nove centavos), com a dotação orçamentária 2.010.3390.32.00.00, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em conseqüência, ficam convocados a empresa Valdeci Mazari, CPF nº 766.627.729-68, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 28 de fevereiro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:2215E04D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 28/2023 - TORNA PÚBLICO A LISTA DE AUSENTES RECLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2020

DECRETO Nº 28, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Torna público a lista, de desistentes, ausentes, reclassificados e desclassificados – Concurso Público – Edital nº 001/2020 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas e;

CONSIDERANDO a convocação para preenchimento de vagas de emprego público referente ao Concurso Público – Edital 001/2020 do Município de Porto Amazonas/PR para a entrega de documentações e apresentação que ocorreu em 09 de fevereiro de 2023, conforme previsto no Decreto nº 08, de 24 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO o não comparecimento de candidatos convocados;

CONSIDERANDO o Of. Circ. N° 06/2023 – DRH que apresenta os candidatos que não atenderam a convocação.

DECRETA

Art. 1.º Comunicar e tornar público a lista, de ausentes e reclassificados vinculados a convocação realizada pelo Decreto nº 08, de 24 de janeiro de 2023, no interesse público e números de vagas, serem convocados outros candidatos dentro da ordem de classificação:

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO	NFC	STATUS
CARGO: PSICÓLOGO				
14°	0037569	FERNANDA RIBEIRO FEOLA	72,00	AUSENTE
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO II				
18°	0038804	TONI EWERT	72,00	AUSENTE
19°	0037628	JENNEFER DA SILVA	71,50	AUSENTE
20°	0037488	ANA PAULA MEZZADRI DA ROCHA MARCONDES	71,50	AUSENTE

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Teorlino Soldi”, Porto Amazonas/PR, em 28 de fevereiro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:33124599

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os diretores do CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado e, CONSIDERANDO que o referido Conselho está sem diretoria; CONSIDERANDO a necessidade de reativá-la para atender aos interesses para o qual foi constituída na forma das disposições estatutárias; CONSIDERANDO a necessidade de finalizar o processo de loteamento da "Vila Reis" e posterior emissão das escrituras públicas; CONSIDERANDO que a última diretoria provisória expirou o prazo de seu mandato e nenhuma outra assumiu o seu lugar e CONSIDERANDO há necessidade de serem deliberados vários assuntos de interesse dos associados, **CONVOCA** todos os associados, fundadores contribuintes e beneméritos, para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** a ser realizada no dia 06 de março de 2023, com início às 18h 30 min; em primeira convocação e meia hora depois em segunda convocação no Centro de Convenções de Porto Amazonas - PR, localizado na Rua Duque de Caxias, n° 04, centro, Porto Amazonas - PR, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:
CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DIRETORA E CONSELHO FISCAL;

Porto Amazonas PR, 27 de fevereiro de 2023.

ROBERTO FANCHIN
Presidente

MARGARETE MIRIAM DOS REIS
Vice-Presidente

KARYNA MABA MACHADO
1º Secretária

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:7A179C04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 01ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 01ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
QUINTA-FEIRA (23/Fevereiro/2023) 19:00 HORAS

Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto – 1º Secretário
Gabriel Henrique dos Santos Silva – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira – Vereador
Antônia Perre dos Santos – Vereadora
Isau Maria de Souza – Vereador
José Martins da Silva Filho – Vereador
Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Isau Maria de Souza – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Álvaro Gonçalves da Rocha – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

EXPEDIENTE
01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook da Câmara Municipal.
02. Lida a ata da 42ª Sessão Ordinária realizada em 12/12/2022, a qual foi aprovada por unanimidade.
03. Ausente o Vereador Geovani Ribeiro de Oliveira, por motivos de saúde.
04. O senhor secretário realizou a leitura de convite a respeito da Audiência Pública para discutir o cumprimento das metas fiscais do 03.º Quadrimestre de 2022, que será realizada no dia 27/02/2023, às 18:00h, bem como do Ofício n.º 06/2023 a respeito da realização da Audiência Pública de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde, que será realizada no dia 27/02/2023, às 19:00h, em seguida à Sessão Ordinária.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA
Foi realizada a leitura do Requerimento de Renúncia ao cargo de 1.º Secretário, apresentado pelo Vereador Wagner Henrique Vilas Boas, o qual foi homologado pelo Plenário. Ato contínuo, o 2º Secretário Vereador Deivid Sirqueira Couto assumiu o cargo de 1º Secretário, na forma do parágrafo único do art. 25, do Regimento Interno.
Na forma dos arts. 56 e seguintes do Regimento Interno, a Senhora Presidente procedeu à realização da eleição dos membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Prado Ferreira/PR, para o Biênio 2023/2024. Após apuração dos votos, foi aprovado pelo Plenário recesso para as comissões se reunirem e elegerem os respectivos – Presidentes e Vice-presidentes e membros, na forma do artigo 65 do Regimento Interno, sendo que as Comissões ficaram assim formadas:
COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS: eleitos os Vereadores(as): Antônia Perre dos Santos (04 votos), Isau Maria de Souza (05 votos) e José Martins da Silva Filho (03 votos), sendo Presidente o Vereador Isau Maria de Souza, Vice-Presidente o Vereador José Martins da Silva Filho e membro a Vereadora Antônia Perre dos Santos. Os vereadores Álvaro Gonçalves da Rocha, Wagner Henrique Vilas Boas e Gabriel Henrique dos Santos Silva renunciaram suas respectivas candidaturas a Membros da Comissão.
COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE: eleitos os Vereadores(as): Deivid Sirqueira Couto – (05 votos); Álvaro Gonçalves da Rocha (05 votos) e Wagner Henrique Vilas Boas - (02 votos), sendo Presidente o Vereador Deivid Sirqueira Couto, Vice-Presidente o Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha e Membro o Vereador Wagner Henrique Vilas Boas.
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL: eleitos os Vereadores(as): Wagner Henrique Vilas Boas (05 votos); Álvaro Gonçalves da Rocha (05 votos) e José Martins da Silva Filho (04 votos), sendo Presidente o Vereador Wagner Henrique Vilas Boas, Vice-Presidente o Vereador José Martins da Silva Filho e membro o Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha. O vereador Gabriel Henrique dos Santos Silva renunciou sua candidatura à Membro da Comissão.
COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER: eleitos os Vereadores(as): Álvaro Gonçalves da Rocha (05 votos), Wagner Henrique Vilas Boas (05 votos) e José Martins da Silva Filho (04 votos), sendo Presidente o Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha, Vice-Presidente o Vereador José Martins da Silva Filho e membro o Vereador Wagner Henrique Vilas Boas.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO
Indicações: Vereador Gabriel Henrique dos Santos Silva faz indicação para reparos no portão, nas redes do gol, alambrado e lâmpadas do "Meu Campinho", além de instalação de um banheiro no local; faz indicação de serviço de pavimentação nas ruas do Município, em especial na Rua Marília; faz, ainda, indicação para instalação de uma lombada na PR-170 - Rodovia João Lunardelli, altura do conjunto Jardim das Flores;
Vereador José Martins da Silva Filho faz indicação de empedramento nas estradas rurais do Município;
Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha faz indicação de instalação de uma lombada e sinalização na Rua Bariri, interseção com a Rua Sergipe; faz indicação, também, de serviços de reparos nas grades dos bueiros da Rua Bahia; faz indicação de estudos acerca da possibilidade de aumento no valor da remuneração dos motoristas do Município.
Vereador Deivid Sirqueira Couto faz indicação para instalação de Poste de iluminação pública na Rua Marechal Cândido Rondom, interseção com a Rua Olívio Biazotti, no trecho próximo à vegetação do local; faz indicação, também, de instalação de Iluminação pública na rua da nova Creche Ciranda do Saber, localizada entre o Jardim Mitacunhá e Jardim Maragogipe; faz indicação, também, ao Diretor do Samae e ao Poder Executivo para que o reajuste seja diluído na tarifa de água durante o decorrer do ano; faz indicação de estudos a respeito do *layout* para construção de túmulos no novo cemitério;

Requerimentos: não houve requerimentos.

As indicações e/ou requerimentos foram aprovados pelo Plenário na forma regimental para serem encaminhadas. Os comentários, os agradecimentos, parabenizações e os debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou trâmite nessa Câmara Municipal, os assuntos de interesse local, as políticas públicas e demais temas de interesse público, estão disponíveis em arquivo de áudio e vídeo nas contas institucionais nas redes sociais digitais deste Poder Legislativo.

A Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 20h35min do dia 23 de fevereiro de 2023.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS	***DEIVID SIRQUEIRA COUTO***
Presidente	1ª Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes dos Santos
Código Identificador:DDD140A4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA - CNPJ nº 01.613.112/0001-80
CONTRATADA: SYSMAR INFORMATICA LTDA - CNPJ nº 00.850.753/0001-96.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, ENGLOBANDO LICENÇA DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SOFTWARE, POR TEMPO DETERMINADO, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO, MIGRAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, PARA A GESTÃO DAS DIVERSAS ÁREAS E ROTINAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, II, da Lei nº. 8.666/93; **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** do **CONTRATO Nº 10/2022.**

DATA DA RESCISÃO: 28/02/2023

Prado Ferreira-PR, 28 de fevereiro de 2023.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes dos Santos
Código Identificador:C5E6246D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 30/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: HIDROAR INDÚSTRIA QUÍMICA - EIRELI
CNPJ: 40.707.794/0001-42

OBJETO: contratação de empresa especializada para a limpeza e desinfecção semestral dos reservatórios de água, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (S.A.M.A.E.) de Boa Ventura do São Roque/Pr, Consorciado Cispar.

VALOR: R$ 12.220,00 (Doze mil e duzentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 24/02/2024.

Jussara - PR, 24 de fevereiro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo do Consórcio Cispar
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:F0AE3F4A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR

CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: INGÁ ECOLÓGICA LTDA

CNPJ: 10.753.379/0001-64

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos técnicos de adequação e ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto e Elaboração de processo de Outorga e RAPP - IBAMA, para o Samae de Presidente Castelo Branco, Consorciado Cispar.

VALOR: R$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2023.

Jussara - PR, 27 de fevereiro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:1CEA08FE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Contratação de empresa especializada em higienização e desinfecção de reservatório de água, incluindo todos os materiais e produtos necessários para execução do serviço prestado, para o Samae Ângulo-Pr, Consorciado Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **6.920,00 (Seis mil e novecentos e vinte reais),** em favor da empresa **BETTA CONSULTORIA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA – C.N.P.J: 41.480.605/0001-04**, com endereço na Rua Dom José

Marello, nº 228, Vila Feliz, situada na Cidade de Apucarana, no Estado do Paraná, CEP: 86.808-050, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 06 de fevereiro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:16A5F557

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Contratação de empresa especializada em comercialização de impressora portátil, com conexão bluetooth e Usb, com carregador e bateria, com alça de ombro e capa de proteção, para o Samae de Ângulo, Consorciado Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **5.000,00 (Cinco mil reais),** em favor da empresa **ATC AUTOMAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME – C.N.P.J: 10.541.023/0001-67**, com endereço na Rua Padre Anchieta, nº 2348, Sala 1510, Ed. Anchieta Business, Bairro Bigorrilho, situada na Cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.730-000, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 06 de fevereiro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:E961DDE2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA CONSULTA PÚBLICA À COMUNIDADE ESCOLAR PARA SELEÇÃO DE DIRETOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ OGUIDO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

A Comissão Institucional do Centro Municipal de Educação Infantil José Oguido, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 7.º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 048/2022, considerando:
I – o disposto no art. 206, inciso VI e art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;
II - o disposto no art. 14, inciso II, da Lei Federal n.º 9.394/1996 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
III - o disposto no art. 2.º, inciso XVIII, do Decreto Federal n.º 6.094/2007 (que dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação);
IV – o disposto no art. 14, inciso I, da Lei Feral n.º 14.113/2020 (Nova Lei de Regulamentação do FUNDEB); e
V – os preceitos de Gestão Democrática de escolha de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica do Município de Prado Ferreira.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO: ***Resultado*** da Consulta Pública à Comunidade Escolar para Seleção de Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil José Oguido do Município de Prado Ferreira, que se deu na data de 27/02/2023, conforme a Ata de Eleição exarada no dia da consulta, que se tratou de instituição com duas candidatas, sendo contabilizados 00 (zero) votos em branco, 39 (trinta e nove) votos na candidata **PATRÍCIA IACOMO GONÇALVES** e 41 (quarenta e um) votos na candidata **SIMONE SÁ WERLINGUE**, sendo esta proclamada **ELEITA** pelos votos da Comunidade Escolar elencados no art. 12 do Decreto Municipal n.º 048/2022, segundo os preceitos de Gestão Democrática atinentes ao feito, de modo que o processo se seu com a lisura e moralidade devidas.

Prado Ferreira, 28 de fevereiro de 2023.

Comissão Organizadora e Avaliadora:

NAIARA MALDONADO

ERCILIA CANO CASQUETE CAMPOS

RENATA CRISTIANE GUIDO

FERNANDA LUIZA ALVES FERREIRA LIMA

ANDRESSA ROSSI DA SILVA

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:201AD21D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA CONSULTA PÚBLICA À COMUNIDADE ESCOLAR PARA SELEÇÃO DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

A Comissão Institucional da Escola Municipal Helena Kolody, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 7.º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 048/2022, considerando:
I – o disposto no art. 206, inciso VI e art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;
II - o disposto no art. 14, inciso II, da Lei Federal n.º 9.394/1996 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
III - o disposto no art. 2.º, inciso XVIII, do Decreto Federal n.º 6.094/2007 (que dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação);
IV – o disposto no art. 14, inciso I, da Lei Feral n.º 14.113/2020 (Nova Lei de Regulamentação do FUNDEB); e
V – os preceitos de Gestão Democrática de escolha de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica do Município de Prado Ferreira.
RESOLVE TORNAR PÚBLICO: ***Resultado*** da Consulta Pública à Comunidade Escolar para Seleção de Diretor da Escola Municipal Helena Kolody do Município de Prado Ferreira, que se deu na data de 27/02/2023, conforme a Ata de Eleição exarada no dia da consulta, que se tratou de instituição com candidato único, sendo contabilizados 06 (seis) votos em branco e 172 (sessenta e quatro) votos na candidata **CLEIDE CILENE DUARTE ROSA**, sendo esta proclamada **ELEITA** pelos votos da Comunidade Escolar elencados no art. 12 do Decreto Municipal n.º 048/2022, segundo os preceitos de Gestão Democrática atinentes ao feito, de modo que o processo se seu com a lisura e moralidade devidas.

Prado Ferreira, 28 de fevereiro de 2023.

Comissão Organizadora e Avaliadora:

DOUGLAS CHAVES ROCHA

SUELI FURTADO FORTE

LOURDES DOS SANTOS RADEMAH

JOÃO FERNANDO ORADOR

ROSA DE FÁTIMA DOS SANTOS

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:19664980

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA CONSULTA PÚBLICA À COMUNIDADE ESCOLAR PARA SELEÇÃO DE DIRETOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CIRANDA DO SABER DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

A Comissão Institucional do Centro Municipal de Educação Infantil Ciranda do Saber, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 7.º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 048/2022, considerando:
I – o disposto no art. 206, inciso VI e art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;
II - o disposto no art. 14, inciso II, da Lei Federal n.º 9.394/1996 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
III - o disposto no art. 2.º, inciso XVIII, do Decreto Federal n.º 6.094/2007 (que dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação);
IV – o disposto no art. 14, inciso I, da Lei Feral n.º 14.113/2020 (Nova Lei de Regulamentação do FUNDEB); e
V – os preceitos de Gestão Democrática de escolha de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica do Município de Prado Ferreira.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO: ***Resultado*** da Consulta Pública à Comunidade Escolar para Seleção de Diretor do Centro Municipal De Educação Infantil Ciranda do Saber do Município de Prado Ferreira, que se deu na data de 27/02/2023, conforme a Ata de Eleição exarada no dia da consulta, que se tratou de instituição com candidato único, sendo contabilizados 04 (quatro) votos em branco e 64 (sessenta e quatro) votos na candidata **VIVIANE DOS SANTOS VAZ**, sendo esta proclamada **ELEITA** pelos votos da Comunidade Escolar elencados no art. 12 do Decreto Municipal n.º 048/2022, segundo os preceitos de Gestão Democrática atinentes ao feito, de modo que o processo se seu com a lisura e moralidade devidas.

Prado Ferreira, 28 de fevereiro de 2023.

Comissão Organizadora e Avaliadora:

MARCIA FIDELIS DA SILVA

NILDA APARECIDA PEZZOTTO

ANA PAULA FERNANDA PAIVA SILVA

FERNANDA GOMES GONÇALVES DOS SANTOS

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:2AAB08C5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039/2023

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Efetivo do Município de Prado Ferreira.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ***RAFAELA DA COSTA,*** RG nº 9.562.244-0 SSP/PR, CPF nº 060.485.189-86, para o cargo efetivo de ***Professor(a) Ed. Infantil.***

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 01 dias do mês de março de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:FE363078

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 016/2023

38º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2019, DE PRADO FERREIRA - PARANÁ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA-PR - EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019**, **CONVOCA** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à posse para os empregos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período compreendido entre os dias de **01 de março, quarta-feira á 06 de março de 2023, segunda-feira, das 08:00h às 12:00h ou das 14:00h às 17:00h, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, situada à Rua São Paulo, nº 201, Centro, PRADO FERREIRA-PR – CEP 86618-000 - FONE (43) 3244-1143**, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1. Por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "1", deste Edital.

1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de PRADO FERREIRA-PR convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão comparecer no período compreendido entre os dias **07 á 10 de março de 2023 de 8h às 12h e das 14h às 17h**, para realização do exame médico admissional, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo V, deste Edital, perante à Junta Médica Oficial designada pelo Município de PRADO FERREIRA, localizada na Secretaria Municipal de Saúde, com endereço na Rua Jahu, nº 411, Centro, PRADO FERREIRA-PR., CEP 86618-000, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à contratação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de PRADO FERREIRA-PR., autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Os convocados deverão comparecer, perante a Junta Médica, conforme encaminhamento que será entregue após comparecimento e entrega dos documentos.

2.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo V que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2.3. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

DA POSSE E CONTRATAÇÃO

3. Após cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "1" e "2" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal PRADO FERREIRA-PR., será lavrado o termo de posse e posteriormente devidamente publicado o ato da Contratação.

DA PUBLICAÇÃO

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - http://www.pradoferreira.pr.gov.br.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prado Ferreira, 28 de fevereiro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

ANEXO I

38º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES NOS DIA **01/03/2023 á 06/03/2023**, na **Divisão de Recursos Humanos**.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CARGO: Educador Infantil

Nº INSCRIÇÃO	N O M E	CARGO	NOTA FINAL	COLOCAÇÃO
415155	MARTHA BISPO DA SILVA	Educador Infantil	65:00	15º

Os candidatos acima nominados, a fim atender a iminente interesse público, quer seja suprir a necessidade de Educador Infantil para trabalhar na Secretaria de Educação, ficam convocados para, nos termos do presente edital manifestarem sua anuência e aceite do emprego público, respeitadas as demais disposições deste edital.

PRADO FERREIRA, 28 de fevereiro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1) 01 (um fotos 3x4 (atualizadas);
2) 01 (um) Cópias da Carteira de Identidade;
3) 01 (um) Cópias do CPF;
4) 01 (um) Cópias de comprovante de residência atual;
5) Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
6) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
7) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
8) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) –Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
9) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
10) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
11) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
12) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou copia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
13) Quando exigido para o cargo, Cópia do Diploma ou Certificado do Curso e Certificações das titulações que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
14) Carteira Nacional de Habilitação (somente nas categorias exigidas em Edital);
15) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal;
16) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
17) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).
18) Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho (Anexo V).
Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO	VALORES (R$)

PRADO FERREIRA, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____,DECLARO, para os devidos fins de provimento de emprego público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o emprego de _____, do Município de PRADO FERREIRA-PR.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts.42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o emprego em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

PRADO FERREIRA, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XVI -é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende -se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
(...)
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu,_____, CPF nº _____,exerço o Cargo de _____ lotado na _____ com carga horária de _____na cidade de _____estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

PRADO FERREIRA,_____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura

ANEXO VI

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

I–Hemograma completo com contagem de plaquetas;
II–Coagulograma;
III–Ureia;
IV–Glicemia de jejum;
V–Sumário de Urina;
VI–Raio X do tórax em PA, com laudo;
VII–VDRL;
VIII–Eletrocardiograma com laudo;
IX–Laringoscopia com foto, com Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em emprego público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:46A94B02

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 9/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: UNION CHEMICAL DO BRASIL S/A. - INDUSTRIA QUÍMICA – CNPJ **16.843.126/0001-68**
OBJETO: Concessão de direito real de uso do imóvel público constante da matrícula 18.571, registrado no cartório de registro de imóveis da comarca de Porecatu, com área de 24.200,000 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), de propriedade do município de Prado Ferreira, destinada para fins de expansão industrial com encargos e cláusula de reversão, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 565/2022, de 04 de abril de 2022.
VALOR GLOBAL: R$ 605.000,00 (Seiscentos e Cinco Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **60 (sessenta) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 28/02/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:26AB0628

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATA DA ELEIÇÃO PARA DIREÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ OGUIDO

Aos 27 dias do mês de fevereiro de 2023 estiveram presentes nas dependências do Centro Municipal de Educação Infantil José Oguido, os representantes da comissão institucional Nayara Maldonado, Ercília Cano Casquete Campos e Renata Cristiane Guido Pereira e comissão central Erica Santos Silva responsáveis pela organização do processo de eleição de diretores escolares das escolas municipais, para a contagem dos votos e finalização do processo de eleição para diretor do centro municipal de educação infantil José Oguido. Foram contados os votos da candidata Patrícia Iácomo Gonçalves, da candidata Simone Sá Werlingue e votos em branco ponto no total foram contados 39 votos na candidata Patrícia Iácomo Gonçalves, 41 votos na candidata Simone saverling e 0 votos em branco. Após a contagem dos votos ficou definido que a candidata Simone Sá Werlingue foi eleita pelos votos de representantes dos alunos e funcionários da escola. Sem mais para o momento.

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:3DF4873A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATA DA ELEIÇÃO PARA DIREÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CIRANDA DO SABER

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, estiveram presentes nas dependências do Centro Municipal de Educação Infantil Ciranda do Saber, os representantes das comissões institucional Marcia Fidelis da Silva, Nilda Aparecida Pezzotto e central Ana Paula Fernanda Paiva Silva, Fernanda Gomes Gonçalves dos Santos, responsáveis pela organização do processo de eleição de diretores escolares das escolas municipais, contagem dos votos e finalização do processo de eleição para diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Ciranda do Saber. Por se tratar de instituição com candidato único foram contados os votos em branco totalizando 04 (quatro) votos em branco e 64 (sessenta e quatro) votos na candidata Viviane dos Santos Vaz. Após a contagem dos votos ficou definido que a candidata citada foi eleita pelos votos de representante

dos alunos e funcionários da escola. Sem mais para o momento, segue assinatura de todos os presentes.

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:A1921D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATA DA ELEIÇÃO PARA DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Aos vinte sete dias do mês de Fevereiro de 2023 estiveram presentes nas dependências do antigo CMEI, onde os alunos da Escola Municipal estão sendo atendidos, os representantes da Comissão Institucional Douglas Chaves Rocha Barbosa CPF sob nº 045.966.019-50 e da Comissão Central Maria Vitória Porungaba CPF sob nº 364.681.269-91, responsáveis pela organização do processo de Eleição de Diretores Escolares para a contagem dos votos e finalização do processo de Eleição das Escolas Municipal Helena Kolody. Por se tratar de Instituição com candidato único foram contados os votos em branco e na candidata inscrita totalizando 178 votos, em branco seis (06) votos e na candidata Cleide Cilene Duarte Rosa 172 votos. Após a contagem dos votos ficou definido que a candidata citada foi eleita pelos votos de representantes dos alunos e funcionários da escola. Sem mais para o momento.

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:7646CDC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9136/2023 DE 28/02/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.00 l .00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.00 l. l 8.542.0010.2.180.	Ações para Manutenção e Desenvolvimento do Meio Ambiente Organizado e Sustentável	
486 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
Total Suplementação:		**20.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.00 l .00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.180.	Ações para Manutenção e Desenvolvimento do Meio Ambiente Organizado e Sustentável	
487 - 3.3.90.39.00.00	O 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Redução:		**20.000,00**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:6804D4C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9138/2023

Súmula: Nomeia a Senhora JESSICA JENIFER DOS SANTOS BAZE para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora JESSICA JENIFER DOS SANTOS BAZE, CPF n°. ***.494.019-** para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE DEPARTAMENTO", junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 01 de Março de 2023.

Quatro Barras, 28 de Fevereiro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:8675E235

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9137/2023

Súmula: Nomeia a Senhora WILSEN ANDREATTA para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora WILSEN ANDREATTA, CPF n°. ***.526.539-** para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE SECRETARIA", junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, a partir de 01 de Março de 2023.

Quatro Barras, 28 de Fevereiro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F2E1E233

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 1662/2023
DANIELE DE MARCH – RG. X.XXX.793-0/PR
I) Processo Administrativo n° 2859/2023
II) Cargo do servidor: Assistente Social- SMS
III)Período de afastamento: 06/03/2023 (06h00) a 09/03//2023(01h00)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais e um meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 417,73 (quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos).

VII) valor total das diárias concedidas: R$ 2.088,67 (dois mil oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação na formação sobre o processo de Entrevista da Escuta Especializada de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência, na cidade de Campinas/SP.

Requerimento de Diária n° 1663/2023
MARLENE DO PERPETUO S. P. DA SILVA – RG. XX.XXX.251-0/PR
I) Processo Administrativo n° 2847/2023
II) Cargo do servidor: Coordenador administrativo- SMEELJ
III)Período de afastamento: 06/03/2023 (06h00) a 09/03//2023(01h00)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais e um meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 417,73 (quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 2.088,67 (dois mil oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação na formação sobre o processo de Entrevista da Escuta Especializada de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência, na cidade de Campinas/SP.

Quatro Barras, 28 de fevereiro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:30571EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº 09/2023 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE CHAMAMENTO PUBLICO N° 02/2022 INEXIGIBILIDADE N° 04/2023

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de hortifrutigranjeiros (orgânicos e convencionais), ovos comuns, pães e bolos orgânicos e filé de tilápia provenientes da Agricultura Familiar, para alimentação dos alunos matriculados nas Escolas e CMEIs do município para o ano de 2022 e 2023, no período de 10 (dez) meses, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com o Chamamento Público nº 02/2022 e Inexigibilidade n° 04/2023,o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: MARCELO FREITAS BARBOSA CPF sob nº 029.908.079-00
VALOR TOTAL: R$ **276.480,00 (duzentos e setenta e seis mil e quatrocentos e oitenta reais).**
DATA DE ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2023
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:56D17234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 146/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de Empresa para aquisição de artefatos de concreto, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 146/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: VRS SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 24.350.525/0001-15
VALOR de R$ 686.028,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e vinte e oito reais)
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:9546FAA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 146/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de Empresa para aquisição de artefatos de concreto, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 146/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: CONCRELEAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ: 37.177.090/0001-09
VALOR de R$ 874.193,05 (oitocentos e setenta e quatro mil, cento e noventa e três reais e cinco centavos)
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:0FE2B73B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 143/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de areia e rejuntamento, para assentamento/reassentamento de paralelepípedo e ou lousa, meio fio em concreto tipo 2 e meio fio em pedra/granítico em diversas localidades de nosso município., devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 143/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: VRS SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 24.350.525/0001-15
VALOR de R$ 1.802.500,00 (um milhão, oitocentos e dois mil e quinhentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:2EF2C2AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 10/2022

OBJETO: o presente CONTRATO por objeto a locação de imóvel de 220 m2 (duzentos e vinte metros quadrados), localizado na Av. Dom Pedro II, n° 115, fundos, Centro, na Cidade de Quatro Barras/PR, objeto da matrícula n° 8.730, do Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Regional de Campina Grande do Sul, para abrigar as instalações da Procuradoria Geral do Município de Quatro Barras/PR, devidamente autorizado pelo Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2022 da Procuradoria Geral do Município, e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.

CONTRATADA: RAFAEL VALASKI, pessoa física inscrita no CPF n° 033.803.869-87, e JURACY FERNANDES VALASKI, pessoa física inscrita no CPF n° 805.958.719-68
DO OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua CLÁUSULA OITAVA "DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO" do contrato ora aditado, por mais 365 dias a contar de 27 de fevereiro de 2023 com término em 25 de fevereiro de 2024.
DO VALOR: O valor ora firmado no Contrato n° 10/2022 será de R$ 3.682,58 (Três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) mensais pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor de R$ 44.190,96 (quarenta e quatro mil, cento e noventa reais e noventa e seis centavos), com fulcro ao processo administrativo n° 1747/2023. Parecer Jurídico nº 57/2023 e fundamentado no art. 57, II da lei 8.666/93.:
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo administrativo nº 1747/2023. com Parecer Jurídico nº 57/2023, no amparo legal no artigo art. 57, II, da Lei n°8245/91.
DATA DE ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:E9EB1A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL ATRAVÉS DA MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa especializada em administrar os contratos de estágio para estudantes matriculados em instituições de ensino superior e de médio, sem vínculo empregatício para atuarem nesta prefeitura, obedecidas as características de cada setor, conforme especificações contidas no termo de referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 01/03/2023 às 13h50 do dia 14/03/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h51 às 13h59 do dia 14/03/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 14/03/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 28 de fevereiro de 2023

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:16892B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
1° TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO N° 46/2022

OBJETO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2022 celebrado pelo MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS e pela empresa AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA, o objeto do referido contrato é a execução de Contratação de empresa para pavimentação em Lote 03: Local: Bairro Florestal Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ 13.381,40 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, meio fio e sarjeta, revestimento, paisagismo, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Trecho: Marginal BR-116 (trecho entre a Estrada Baitaca Estaca 25 e à Estaca 123+2,17m) - extensão 1.962,17 m - Bairro Florestal Indicador: Área Pavimentada 13.381,40 m² Colocação de placas de comunicação visual. em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º Concorrência nº04/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 01.656.992/0001-72
DO OBJETO DO ADITIVO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato firmado entre as partes nos termos previstos da "CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO".
DA PRORROGAÇÃO Fica prorrogado o prazo de execução do referido contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 17/02/2023 com término em 16/08/2023.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre da autorização da Secretário Municipal de Obras, Sr. Frederico Bernardi e do Prefeito Municipal, Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exarada nas págs. 1 a 3 do processo administrativo n° 18043/2022, com Parecer Jurídico nº 37/2023, com fulcro no artigo 57, §1°, inciso II e artigo 65, ambos da Lei n° 8.666/93
DATA DE ASSINATURA: 15 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:CFEAD4BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 07/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 2608/2023. **Objeto:** Despesas com pagamento de duas inscrições para servidores municipais no 18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros**,** com fulcro no Art. 25, inc. II c/c o inc. VI do art. 13 da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 58/2023.**
CONTRATADA: INSTITUTO NEGÓCIOS P´PUBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CNPJ: 10.498.974/0001-09
VALOR TOTAL DE R$: 9.000,00 (nove mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
283 – 08001020620013208433903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:C48E060D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ITEM FRACASSADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 / MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de equipamentos para segurança individual, para atender as necessidades de todas as secretarias municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, através da Pregoeira Municipal, devidamente autorizada pelo Decreto nº 7.956/2021, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 06/2023 que foi aberto no dia 28 de fevereiro de 2023 às 9h00, com o objeto de licitação em epígrafe, não houve

participantes para o item 8 (Conjunto de capa de chuva impermeável completa), restando fracassado.

Quatro Barras, 28 de fevereiro de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:18AD3342

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
DECRETO Nº277/2023

DECRETO Nº 277, de 28 de fevereiro de 2023.

SÚMULA: Dispensa a licitação para contratação de empresa prestadora de serviços de encadernações e confecção de placas de homenagens.

MARCIO CRISTIANO ESSER, Presidente da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem as leis vigentes,

CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado pela Advogada deste Legislativo,

D E C R E T A

Art. 1º. Nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para aquisição de material de consumo, consistente em combustível – Diesel S-10 e Gasolina Comum – para fins de abastecimento dos veículos da Câmara Municipal.

Art. 2º. A empresa a ser contratada é ATAIR MACHADO - ME - CNPJ. 78.337.896/0001-96 e o valor a ser contratado é de até R$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais) e a empresa JURANDIR JORGE LEITE & CIA LTDA – CNPJ. 02.020.574/0001-57 e o valor a ser contratado é de até R$. 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)

Art. 3º. Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres do Poder Legislativo, sendo o projeto codificado sob o nº

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E CONFECÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM.
01.01.01.031.0001.2001 – Manutenção de Despesas com o Legislativo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.63.01 – Impressos em Geral de Uso Interno
Valor: R$. 6.060.00 (seis mil e sessenta reais)

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Querência do Norte-PR, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2023.

Registre-se. Publique-se.

MARCIO CRISTIANO ESSER
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:8DBC602C

LICITAÇÃO
PE 15/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 015/2023
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, higiene pessoal e utensílios domésticos para Secretaria de Educação(desertos pregão 04/23.
ABERTURA**: 17 de Março de 2023 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte

Querência do Norte-PR, 27 de Fevereiro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:1C469EFF

LICITAÇÃO
TA DISP 17 2021

2º. TERMO ADITIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2021
CONTRATO Nº. 91/2021
VENCIMENTO: 02/03/2024

CONTRATANTE: "MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/001-16**,** Representada pela Prefeita Municipal, Sra. **ALEX SANDRO FERNANDES**, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, nº 678 , daqui por diante denominada simplesmente Contratante.

CONTRATADO: RODRIGO SANTIAGO DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Brasil Paraná, 590, Centro, no Município de Querência do Norte, PR, portador do CI/RG Nº. 3.706.326-6 e inscrito no CPF/MF Nº. 500.765.749-20, doravante denominado CONTRATADO. Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E META com base no Art. 57 do § 1º. e Art. 65 § 1º, da Lei n º 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acertado entre as partes o aumento de prazo contados de 02/03/2023 a 02/03/2024, alterando a cláusula quinta do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor mensal será de R$ 4.450,54 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos), corrigidos pelo valor acumulado do INPC conforme clausula oitava do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original. E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma

Querência do Norte , 27 de fevereiro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES	***RODRIGO SANTIAGO DE ANDRADE***
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:
_____
_____

C.P.F. _____

C.P.F._____

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:BB1FEABB

LICITAÇÃO
TA PE 42 OVOS

6º TERMO DE REPACTUAÇÃO DE VALORES
PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 140/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE - PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa JOSE HENRIQUE BARTH MATEUS - ME, CNPJ: 05.944.795/0001-00, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1000, CEP: 87930000 - BAIRRO: CENTRO, Querência do Norte/PR, doravante denominada CONTRATADA.

REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE a Prefeita Municipal, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a CONTRATADA, JOSE HENRIQUE BARTH MATEUS, brasileiro, portador da RG nº 61366571 e CPF 026.524.139-10, residente e domiciliado em Querência do Norte – PR CEP: 87930000.
OBJETO: Recomposição de preço do item objeto do Pregão para Registro de Preços nº**. 42/2022**, Ata de Registro de Preços nº. 140/2022. O requerimento foi analisado pela Procuradoria Jurídica do Município que examinou as notas fiscais encaminhadas pela Empresa requerente que provam a variação do preço do produto. Com base no que prevê a Lei 8.666/93, em seu Artigo 65, Inciso II, letra "d", o Prefeito Municipal autoriza a repactuação de valores para que haja o reequilíbrio financeiro inicial do Contrato ficando os valores contratados conforme segue:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ATUAL	PREÇO UNITÁRIO REPACTUADO
37735	OVOS DE GALINHA, brancos, grandes, embalagem com 12 unidades classe a	R$ 7,58	R$ 8,99

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ATUAL	PREÇO UNITÁRIO REPACTUADO
910	OVOS DE GALINHA, brancos, grandes, embalagem com 30 unidades classe a	R$ 18,95	R$ 21,90

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
Fica acordado que, caso haja queda de preços no decorrer da vigência do Pregão, far-se-á nova repactuação com o objetivo de reduzir os valores ora recompostos.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Querência do Norte - PR, 28 de fevereiro de 2023

Prefeitura Municipal de Querência do Norte
ALEX SANDRO FERNANDES
Contratante

JOSE HENRIQUE BARTH MATEUS - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:59F120D7

LICITAÇÃO
DECRETO 39 SUSPENDE TP 1

DECRETO N. 39/2023

SÚMULA: SUSPENDE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da C.F, que são os seguintes: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo meras irregularidades podendo comprometer o processo licitatório.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica suspenso, para correção do edital, a TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023, prestação de serviços para suporte técnico operacional do desenvolvimento sustentável do município de Querência do Norte.

Artigo 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 01 de março de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:C2EFD510

RECURSOS HUMANOS
CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº. 025/2023

SÚMULA: Concessão de Férias.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder férias aos funcionários, conforme abaixo relacionado, nos períodos indicados respectivamente:

FUNCIONARIO	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO DE FÉRIAS
RUBENS ZANUNI	2022/2023	01/03/2023 À 30/03/2023
MAURO DOS SANTOS	2022/2023	01/02/2023 À 02/03/2023
MARCIO AMADO MANDELLI	2021/2022	01/12/2022 À 30/12/2022
MARISA MARTINS DE SA	2022/2023	01/02/2023 À 02/03/2023
CÁSSIA SOUZA SANTOS CRUZ	2021/2022	07/02/2023 À 26/02/2023
FABIO FERREIRA SANTIAGO	2019/2020	01/02/2023 À 20/02/2023
GESSIMARA DAIANA W. DE OLIVEIRA	2021/2022	22/02/2023 À 13/03/2023
MARIA INEZ DA SILVA SOUZA	2021/2022	01/03/2023 Á 30/03/2023
MARIA JOANA DIAS	2011/2022	08/02/2023 À 09/03/2023

Querência do Norte, PR, 27 de Fevereiro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:32C91435

RECURSOS HUMANOS
INTERROMPE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E CONCEDE 10 (DEZ) DIAS EM ABONO PECUNIÁRIO.

PORTARIA Nº.026/2023

SÚMULA: Interrompe férias dos Servidores Públicos e concede 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a necessidade de continuar ofertando os serviços públicos,
R E S O L V E*:*

Artigo 1º - Interromper as férias dos Servidores Municipais por 10 (dez) dias, ficando esses dias convertidos em abono pecuniário, conforme tabela abaixo.

FUNCIONARIO	PERÍODO AQUISITIVO
GESSIMARA DAIANA WEISS DE OLIVEIRA	2021/2022
FABIO FERREIRA DE SANTIAGO	2019/2020
CASSIA SOUZA SANTOS CRUZ	2021/2022

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 27 de Fevereiro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:B7CE37A6

RECURSOS HUMANOS
ENQUADRAMENTO

DECRETO Nº 038/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o Enquadramento da Servidora Pública conforme Lei 1897/2022 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta.

O Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, **Alex Sandro Fernandes**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Torna público o enquadramento da servidora pública municipal, de acordo com a documentação apresentada e avaliação da Comissão do Plano, conforme Anexo I do presente Decreto.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Querência do Norte, 28 de Fevereiro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO I			
CARGO EM EXTINÇÃO			
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	ANDRÉIA FATIMA DE LIMA	E	9

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:99BBEED8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 004/2023 — CMDCA.

ResoluçãoNº 004/2023 — CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal no 382/97, de 19/05/1997, e considerando a deliberação deste conselho em reunião ordinária do dia 15/02/2023.

RESOLVE:
Art.1° Aprovar o Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quitandinha.

Art.2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Sessão Plenária do CMDCA de Quitandinha 15/02/2023.

Quitandinha, 15 de fevereiro de 2023.

EVANDRO CESAR LUDWIG
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8C77E8EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022.
Convoco a empresa Arenito Engenharia e Construções Eireli, CNPJ 78.736.659/0001-06, localizada na Av. Marechal Candido Rondon, 1705 SL1 Andar 101 - CEP: 87704060 - BAIRRO: Centro, Paranavaí/PR, para que no prazo de 5 dias contados a partir desta publicação, que através de seu representante compareça nas dependências da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Quitandinha, situada na Rua Jose de Sá Ribas, 238, Centro, para tomar ciência da ordem de serviço referente ao objeto do **Contrato de Empreitada nº 28/2022.**
Fica desde já comunicado que o não comparecimento da mesma no prazo concedido será passível de rescisão unilateral do contrato e aplicações de sansões.

Quitandinha, 28/02/2023.

PUBLIQUE-SE

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:2B70691B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 17, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Suplementação por excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2023, no valor de R$"200.000,00.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.262/2022, de 15 de dezembro de 2022 e Lei Federal n º 4.320/64. :
DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme abaixo especificadas:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
501 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0005.2006 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE DESENV. URBANO
31.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis - Pessoal Civil
730 – 000 – Recursos Livres .....R$ 200.000,00

TOTAL.....R$ 200.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de excesso de arrecadação do exercício:

Fonte	Excesso de Arrecadação	Valor R$
000	Rendimentos de recursos livre	200.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 27 de fevereiro 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:03986E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 55/2023

PORTARIA N° 55/2023

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 47, da Lei 691, de 19 de novembro de 2007; bem como, a indicação realizada pela Secretária Municipal de Educação através do Ofício 076/2023,

RESOLVE

Art. 1º Nomear por um período temporário para o exercício da função de Diretora da Escola Municipal do Campo Miguel Lecz, no período de 40 (quarenta horas) semanais, LUCIANE CARPINSKI, RG n° 10.288.830-8/PR, servidora municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor, enquanto perdurar a licença maternidade da Diretora responsável pela instituição.

Art. 2º Pelo exercício da função a nomeada receberá gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento base, conforme disposto no art. 59 da Lei 846 de 14 de dezembro de 2010.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 25/01/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:FA3404BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 73/2021-PMQ

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 73/2021-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Jucilene Gulchinski De Morais
Objeto: Rescisão antecipada do Contrato de Trabalho
Data da assinatura: 28/02/2023

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1AC8CC96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 09/2021-PMQ

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 09/2021-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Geovane Ryba
Objeto: Rescisão antecipada do Contrato de Trabalho
Data da assinatura: 28/02/2023

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:FE0F02B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 01/2021-PMQ

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 01/2021-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Denilson Markowicz
Objeto: Rescisão antecipada do Contrato de Trabalho
Data da assinatura: 28/02/2023

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:022C84CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/08/2023

SÚMULA: EXONERA o Sr. UGO ANDREATA GALIMBERTTI, servidor Público Municipal, ocupante do cargo de carreira de ARQUITETO, a partir de 06/03/2023, conforme por Ele requerido.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no requerimento protocolado sob o nº 040 de 28/02/2023, pelo Servidor Público.

R E S O L V E

Art.1º – HOMOLOGAR O PEDIDO DE EXONERAÇÃO do Servidor Público Municipal **UGO ANDREATA GALIMBERTTI,** portador da CI/RG nº 10.299.643-7/PR, inscrito no CPF nº046.117.169-45, **do cargo de carreira de ARQUITETO a partir de 06 de março de 2023.**
.

Art. 2º - Declarar, em consequência da predita exoneração, a **VACÂNCIA DO CARGO de ARQUITETO.**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com, efeito a partir de 06/03/2023.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:F1AA8E5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 2.038, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Realeza (APAE) e repassar recursos financeiros, por meio de Termo de Fomento, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria, nos termos da Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Realeza (APAE), e realizar o repasse de recursos financeiros, por meio de Termo de Fomento, como forma de incentivo de recurso destinado a entidade através de Resolução SESA nº 875/2022, referente ao repasse em parcela única de forma de contribuição financeira para os Prestadores de Serviços ao SUS no Estado do Paraná que estão sob a gestão municipal e autoriza a transferência regular e automática na modalidade fundo a fundo para os respectivos Fundos Municipais de Saúde.

Art. 2º O repasse de que trata esta Lei será no importe de R$ 11.473,72 (onze mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos).

Art. 3º A vigência da parceria de que trata esta Lei será de 18 (dezoito) meses.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária especifica.

Art. 5º A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Realeza (APAE) deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos, na forma da lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, 28 de fevereiro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5AB84C61

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.009/2023 28/02/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 15 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir da data de 02/03/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
BRUNA MAISA VIECZOREK	21/22

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D1E3024E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.010/2023 28/02/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR a pedido a servidora abaixo relacionada do cargo temporário do PSS de Procurador(a) Jurídico(a), a partir da data de hoje 28 de fevereiro de 2023:

GABRIELA MOSCHEN MARINS DE AZEVEDO MACHADO	Procurador(a) Jurídico(a)

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1CA08D71

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.011/2023 28/02/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR a pedido a servidora abaixo relacionada do cargo efetivo de PROFESSOR - ÁREAS ESPECÍFICAS DO CONHECIMENTO OU COMPONENTE CURRICULAR (LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA), a partir da data de hoje 28 de fevereiro de 2023:

CAROLINI MARIA ANTONELLI	PROFESSOR - ÁREAS ESPECÍFICAS DO CONHECIMENTO OU COMPONENTE CURRICULAR (LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA)

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7EE8BA1D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.012/2023 28/02/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR a partir da data de **01/03/2023**, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Turismo:

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO

LUIS HENRIQUE GATTI SOUZA NETTO	RG Nº 13.801.527-0 SSP/PR

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:149A8650

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.013/2023 28/02/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR a partir da data de 01/03/2023, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado de Assessor Jurídico.

ASSESSOR JURÍDICO

GABRIELA MOSCHEN MARINS DE AZEVEDO MACHADO	RG Nº 9.223.519-0 SSP/PR

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BD3F1119

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.014/2023 28/02/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR a partir da data de 01/03/2023, a servidora abaixo relacionada para exercer, o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil referente ao Concurso Público Nº 01/2022, conforme Edital de Convocação Nº58:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NEIDINARA SCHAFRANSKI IASINSKI	RG Nº 12.588.742-2 SSP/PR

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9777D545

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.527, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação para 2023/2024.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.421, de 03/04/2012,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os profissionais indicados pelas entidades, de acordo com os segmentos:
I - Representantes do Executivo Municipal:
Jolsane Aparecida de Siqueira
Dalcio Korb
II - Representantes dos diretores e docentes do Ensino Fundamental – Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino:
Sônia Klagemberg Fassina
Claudia Webber
III – Representantes dos diretores e docentes da Rede Estadual de ensino:
Moacir Marchi Furtado
Ciliane de Lurdes Berto
IV – Representantes da Instituição Pública de Educação Especial:
Sônia Maciel de Souza
Páscoa Leocádia da Silva
V – Representantes dos Conselhos Escolares da Rede Municipal:
Carla Denise Renner
Mariza Gonçalves Pozzebon
VI – Representantes dos Conselhos da Rede Estadual:
Lionara Longaretti Soares
Lizabete Woycik Karnikowski
VII – Representantes das Direções/Coordenações e Docentes da Educação Infantil:
Gilberto Valdecir da Silva Luz
Lucimar Johansonn
VIII – Representantes do Ensino Privado:
Geraldina Gamla Bedin
Jussani Souza Neto Locatelli
IX – Representantes dos Diretores e Docentes do Ensino Superior:
Marcos Beal
Cládis Graboski

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:103B1556

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 01/2023

Aos 13 (treze) dias do mês de Fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e um), às 08h:30 (oito horas e trinta minutos), reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 3507, Bairro Centro Cívico, Município de Realeza, Estado do PR, representantes das entidades que compõem o Comitê Municipal do Transporte Escolar, autoridades e convidados, para tratar dos assuntos assim descritos na seguinte ordem do dia: 1º Apresentação do relatório sobre o transporte escolar da Gestão 2018 a 2020; 2º Eleição do Comitê para Gestão 2021 a 2023; Eleição do novo presidente; 3º Posse do novo presidente; e 4º Outros assuntos pertinentes. As 8h:30 (oito horas e trinta minutos), o presidente do Comitê fez abertura da reunião. Em seguida fez um relato dos (02) dois anos de gestão, relatando sobre a prestação de contas anual do município. Após o relato do presidente, passou-se para a eleição do Comitê Municipal do Transporte Escolar. Das entidades presentes, foram eleitas para a gestão, 2021 a 2023 os seguintes membros: Representantes da Secretaria Municipal de Educação foi eleito Gilberto Valdecir da Silva Luz, RG: 3070842418 e CPF nº 883.501.260-00 como titular e, José Alair dos Santos, RG: 4096707-9 e CPF nº 546171039-53 como suplente; representantes dos diretores da rede Estadual de Ensino, foi eleito Moacir Marchi Furtado, RG: 4.324.638-0 e CPF nº 815.417.249-68 como titular e Ivone Schissel, RG: 6.863.207-2 e CPF nº 014.994.159-58 como suplente; representante dos diretores da rede Municipal de Ensino, foi eleito Loreni dos Santos Gerlach, RG: 52007275 e CPF nº 84168773949 como titular, e Jaqueline Suzana Zuchi Consorte, RG: 7.630157-3 e CPF nº 03552835903, como suplente; Representantes de pais de alunos, foi eleito Sadi Nilson Pertile, RG: 81094551 e CPF nº 03225120936 como titular, e, Débora Karina Aiala Gomes, RG: 10.579.240-9 e CPF nº 080.533.159, como suplente. Após eleito os representantes, passou-se ao próximo item sobre a eleição do presidente do Comitê. Foi aberto a todas as entidades representativas a candidatura à presidência do comitê. A Sra. Loreni dos Santos Gerlach, representante dos diretores da Rede Municipal de Ensino colocou-se a disposição para mais um mandato à frente do Comitê. Os presentes votaram e por unanimidade elegeram a presidente do Comitê para a gestão 2023 a 2025. Em seguida foi dado posse a nova presidente, Sra Loreni dos Santos Gerlach, que agradeceu pela confiança. Nada mais a tratar, a presidente do Comitê agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. A presente ata lavrada será assinada por todos os presentes.

Realeza, 13 de Fevereiro de 2023.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Gilberto Valdecir da Silva Luz
Assinatura:_____

Suplente: José Alair dos Santos
Assinatura:_____

Representantes dos Professores Estaduais:

Titular: Moacir Marchi Furtado
Assinatura:_____

Suplente: Ivone Schissel
Assinatura:_____

Representantes dos Professores Municipais:

Titular: Loreni dos Santos Gerlach
Assinatura:_____

Suplente: Jaqueline S. Z. Consorte
Assinatura:_____

Representantes Dos Pais de Alunos:

Titular: Sadi Nilson Pertile
Assinatura:_____

Suplente: Débora K. A. Gomes
Assinatura:_____

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7E95B350

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 86/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FPFS
OBJETO: Contratação da Federação Paranaense de Futebol de Salão, objetivando o pagamento da anuidade do ano de 2023, despesas administrativas, registro de atletas, registro de técnico, dirigentes, para participar das competições realizadas pela Federação Paranaense de Futebol de Salão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 5/2023
VALOR TOTAL: R$1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:513446AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Processo inexigibilidade N.º 5/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 63/2023

ABERTURA: DIA: 24/02/2023 ÀS 16:00 HORAS.

OBJETO: Contratação da Federação Paranaense de Futebol de Salão, objetivando o pagamento da anuidade do ano de 2023, despesas administrativas, registro de atletas, registro de técnico, dirigentes, para participar das competições realizadas pela Federação Paranaense de Futebol de Salão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO – FPFS LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.800,00** (Um Mil e Oitocentos Reais)

REALEZA, AOS vinte e quatro dias de fevereiro de 2023

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:A69A48D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e, tendo em vista o conteúdo do processo licitatório Nº 63/2023, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação das pessoas relacionadas no resultado de licitação, tendo como fundamento o art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

REALEZA, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:2D2CD424

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 5/2023, cujo objeto é a Contratação da Federação Paranaense de Futebol de Salão, objetivando o pagamento da anuidade do ano de 2023, despesas administrativas, registro de atletas, registro de técnico, dirigentes, para participar das competições realizadas pela Federação Paranaense de Futebol de Salão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e oito dias de fevereiro de 2023

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:619D1C3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2314/2023, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 2314/2023, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

Abre crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 95.000,00.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1820, de 02 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais),** para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)		
08 - Secretaria de Saúde		
09.01 – Fundo Municipal de Saúde		
1030100342.031 – Atenção Básica Fixa - FMS		
3190.07 (519) – Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência.....	R$	45.000,00
1030400342.050 – Vigilância Sanitária		
3190.11 (664) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.....	R$	50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, serão utilizados os recursos no mesmo valor, provenientes do **Cancelamento Total/Parcial** das dotações orçamentárias no valor de **R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais),** conforme discriminado abaixo:

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)		
07 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
07.01 – Departamento de Obras e Viação		
2678200282.028 – Manutenção da Malha Viária		
3390.30 (361) – Material de Consumo.....	R$	95.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifico que este documento foi publicado no: _____, Edição nº ____, do dia ___/___/___.

Nome _____
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:33E7C103

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 064 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede adicional por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 130 da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

Conceder 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Servidor	**Cargo**	**Lotação**	**Período Aquisitivo**
Diogo Niehues	Vigia	Sec. Municipal de Saúde	04/07/2016 a 06/02/2023
Jucelia Colla Sviderski	Professora	Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes	04/07/2016 a 06/02/2023
Vanda Maria de Oliveira Beltrame	Professora	Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes	06/07/2016 a 08/02/2023
Cristiane Melina Wazilewski Muner	Médica Veterinária	Sec. Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	29/07/2016 a 28/02/2023

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:2DA658DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede férias aos servidores abaixo relacionados**.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Período de Gozo**
Cristiane Melina Wazilewski Muner	Médica Veterinária	30/08/2021 a 29/08/2022	20/03/2023 a 29/03/2023 18/08/2023 a 06/09/2023
Tatiane Graciele Ramon	Enfermeira	11/07/2021 a 10/07/2022	13/03/2023 a 01/04/2023 16/08/2023 a 25/08/2023
Fabiana Aparecida Babosa Fragoso	Agente de Combate as Endemias	16/08/2021 a 15/08/2022	01/03/2023 a 30/03/2023
Kelsen Aline Kassburg	Assistente Social	15/07/2021 a 14/07/2022	20/03/2023 a 03/04/2023 16/11/2023 a 30/11/2023

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:FCB55C8A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL Nº 046 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1825 de 14 de dezembro de 2022 e Edital nº 001/2023, CONVOCA a candidata abaixo relacionada para que no dia seguinte ao da publicação da presente convocação compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Professor 20h (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
15º	CATIANE DE ZORZI	80,00

2. A candidata convocada de acordo com a ordem de classificação deverá apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munida dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4 - A candidata convocada para o cargo de **Professora** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Avaliação Vocal

5. Não ocorrendo a apresentação, a candidata será considerada desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

6. A candidata convocada que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeira este reposicionamento.

7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:D32C4CB5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 066 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Retifica a Portaria nº 379 de 21 de dezembro de 2022.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Retifica a Portaria nº 379 de 21 de dezembro de 2022, para alterar o período de férias da servidora **Francieli Freitas Ferron Pilar**, **Professora**, lotada na Secretária Municipal de Educação, conforme segue:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Francieli Freitas Ferron Pilar	Professora	20/03/2021 a 19/03/2022	26/12/2022 a 14/01/2023 01/03/2023 a 10/03/2023

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:01C7CABF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 1.446, de 18 de junho de 2015 e Lei Federal nº 13. 005, de 25 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, instituída pela Portaria 173/2016, conforme segue:

I – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Claudinéia Porta Lorenzon

II – representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Anaqueli Sabbi Ficanha

III – representante do Conselho Municipal de Educação:
Thalia Zappello da Silva

IV – representante dos Diretores da Escola Municipal dos anos iniciais do Ensino Fundamental:
Margarida Guollo Ciliprandi
V – representante dos Diretores do Centro de Educação Infantil – CMEI:
Janaina Lui

VI – representante dos Coordenadores Pedagógicos da Escola Municipal:
Sirlene Coninck Valandro

VII – representantes dos Coordenadores do Centro de Educação Infantil – CMEI: Tania Cristina Capoani

VIII – representante do Conselho de Alimentação Escolar:
Ivan Roberto Stein

IX – representante da Divisão de Recursos Humanos:
Edilene Carlesso

X – representante da Secretaria de Finanças:
Deise Martinello

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 173, de 30 de Setembro de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 123, de 04 de março de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:933A1947

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Nomeia a equipe técnica para monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

IDALIR JOAO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 1.446, de 18 de junho de 2015 e Lei Federal nº 13. 005, de 25 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Equipe Técnica responsável para subsidiar a Comissão Coordenadora em todo o processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, designada através da Portaria nº 174, de 03 de outubro de 2016, ficando assim composta:

I – Francieli Freitas Ferron Pilar
II – Patricia Loduvichak
III – Solange Rukel
Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 174, de 03 de outubro de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 124, de 04 de março de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:386CF03E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 5/2023

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2023

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº 05/2023,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL"** da proponente: **ELIAS ABUD HOSSNI** Inscrita no CNPJ Nº **23.109.162/0001-68**, com a importância de R$ 98.280,00 (noventa e oito mil e duzentos e oitenta reais) estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 28 de fevereiro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:511CE8F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DA PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 06/2021
MUNICÍPIO DE RIO AZUL
FELIPE MEIRA DINIZ
OBJETO: O PERMITENTE realiza o presente Termo de Distrato, tendo em vista o óbito do permissionário, conforme Certidão de Óbito constante da Matrícula nº 088252 01 55 2023 4 00023 058 0006003 09.
DATA DE ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Malia Senkiv Soares
Código Identificador:C4E56147

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 34/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, **JOAO PAULO DO NASCIMENTO,** matrícula 2047-1**,** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 28 de fevereiro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:D35CED39

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº35/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar**, GUSTAVO ZEM,** matrícula 2105-1**,** do cargo de Chefe de Divisão Departamento de Recreação, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Recreação, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 28 de fevereiro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:49BAE6B2

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 06/2023 - ESTATUTÁRIO

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2020 – ESTATUTÁRIO, CONFORME PUBLICAÇÃO Nº 029/2022 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, PUBLICADO EM 19/01/2022.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2020 – ESTATUTÁRIO, resolve:

Art. 1º - **CONVOCAR**: Os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Municipal, conforme PUBLICAÇÃO Nº 029/2022 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 19/01/2022, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 03 (três) Assistente Operacional, 40 h/s, munidos de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de NOMEAÇÃO PARA POSSE:

Classificação	Candidato	Cargo
9º	ADALMIRO NIECKARZ	Assistente Operacional
10º	CLAUDINEI DE SOUZA	Assistente Operacional
11º	EDER MAICO SOKOLOWSKI	Assistente Operacional

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Cédula de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
Carteira Nacional de Habilitação – CNH (habilitação com categoria especifica para o cargo);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
Cartão do PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
Comprovante de residência;
Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e CPF do cônjuge ou companheiro;
Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE - Conselho Nacional de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes;
Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício dos cargos, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
01 (uma) foto 3x4 recente;
Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal e de inexistência de impedimentos nos termos da Lei Municipal nº 996/2019 (modelo em anexo);
Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;

Art. 3º - Na sequência, como condição para a efetiva nomeação no cargo público, o candidato deverá se submeter a processo admissional, nos termos do Decreto nº 64/2020, o qual objetiva avaliar o estado de saúde física e mental do mesmo, devendo apresentar, assim, os seguintes exames médicos e laboratoriais, os quais deverão ter validade de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da avaliação médica:

RELAÇÃO DOS EXAMES ADMISSIONAIS

GRUPO	CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO	EXAMES
D	Assistente Operacional	1. Acuidade visual 2. Audiometria 3. Espirometria 4.Exames laboratoriais: a) eletrocardiograma; b) eletroencefalograma; c) glicemia de jejum; d) hemograma com plaquetas 5. Radiografia de coluna ou Raio X da Coluna 6. Ultrassonografia de joelho

Acuidade visual: avalia a visão do colaborador.

Audiometria: avalia a condição auditiva do colaborador, importante para avaliar se está com habilidade suficiente para receber ordens verbais.

Eletrocardiograma: Avalia o ritmo cardíaco, doenças congênitas entre outras que interferem nas atividades do serviço público.

Eletroencefalograma: Avalia a condição neurológica, afasta possíveis casos de epilepsia que restringem atividades de risco no serviço público.

Espirometria: exame que complementa a investigação pulmonar para avaliar se o colaborador tem uma função respiratória adequada, sem asma por exemplo que impede de atuar em locais com poeira e mofo, sílica.

Exames de Glicemia de jejum e Hemograma com plaquetas: Faz uma triagem de possíveis diabéticos que não sabem que tem a doença e tem risco de hipo ou hiperglicemia durante o trabalho.

Exame Hbs Ag: exame que detecta possível hepatite B.

Radiografia da Coluna ou Raio X da Coluna: O raio X da coluna é um exame que serve para avaliar as seguintes estruturas anatómicas: Vértebras, Espaços intervertebrais, Apófises transversas e espinhosas. A presença de dor na coluna, traumas, avaliação e controlo de desvios de coluna, são algumas das indicações para realização do exame.

Ultrassonografia: exame para verificar doenças nos membros superiores, especificamente lesões por esforços repetitivos (LER) ou dos distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT).

Ultrassonografia de joelho: A ecografia do joelho permite avaliar não só as estruturas mais superficiais da articulação como alguns tendões e ligamentos, mas também a presença de derrame articular (líquido na articulação). São exemplos de patologias as tendinites do joelho, as bursites do joelho, as lesões de ligamentares (dos ligamentos), entre outras.

Rio Azul, 28 de fevereiro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:D568950E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL - APAE - RIO AZUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES E AS CONTAS DA DIRETORIA EXECUTIVA DA APAE DE RIO AZUL/PR.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Azul, com sede em Rio Azul, na Rua Cafieiro Corsi, nº 196, centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Francisco Marcio Veronez, **CONVOCA** através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da APAE, para Assembleia Geral Extraordinária que será realizada na sede da APAE, às 17:00 horas do dia 26 de março de 2023, com a seguinte ordem do dia:
1- Aprovar o relatório de Atividades e as Contas da Diretoria Executiva, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso V do Estatuto padrão da APAE de Rio Azul.

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 17:00 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (Art. 24, §2º, do Estatuto padrão da APAE).

Conforme prevê o art. 23, parágrafo 1º: Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

Rio Azul, 27 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO MARCIO VERONEZ
Presidente

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:BD7E7CCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
COMISSÕES PERMANENTES PARA O BIÊNIO DE 2023 A 2024

COMISSÕES PERMANENTES PARA O BIÊNIO DE 2023 A 2024.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

PRESIDENTE: **MARCIO DE SOUZA**

RELATOR: **CLAUDINEI GEREMIAS DE JESUS**

MEMBRO: **VALDECI IRENO DE SOUZA**

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

PRESIDENTE: **VALDECI IRENO DE SOUZA**

RELATOR: **LICIO CRESPIM CARNEIRO**

MEMBRO: **ADRIANO BARBOSA**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL:

PRESIDENTE: **ROZANA CAMARGO DE OLIVEIRA RIMOVICZ**

RELATOR: **JOSE MESSIAS DE ABREU**

MEMBRO: **OSVALDO APARECIDO PEREIRA DE SOUZA**

Estas Comissões entrarão em vigor na data de sua publicação, com efeito, no dia 15 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, revogado as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:2AC1C04B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.585/2023

"Dispõe sobre a nomeação de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1 Nomear, **JHESSICA ROSA STOCKO**, portadora do RG. 9.641.572-9, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Símbolo DAS-2, com Gratificação de 34%, a partir de 13 de Fevereiro de 2023.

Art.2 Nomear, **ANDREIA SOUZA DA SILVA JAKOPITSCH**, portadora do RG. 8.777.554-2, para exercer o cargo em comissão Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo DAS-2, com Gratificação de 60%, a partir de 02 de Fevereiro de 2023.

Art.3 Nomear, **ERIC BRANDT**, portador do RG. 14.647.486-1, para exercer o cargo em comissão Chefe de Serviços Administrativos na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, Símbolo DAI-5, a partir de 15 de Fevereiro de 2023.

Art.4 Nomear, **RAMON ELIAS CRUZ**, portador do RG. 9.689.891-6, para exercer o cargo em comissão Assessor de Atividades Gerenciais na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Símbolo DAI-2, com Gratificação de 45%, a partir de 13 de Fevereiro de 2023.

Art.5 Nomear, **LUANA CRISTINA DOS SANTOS**, portadora do RG. 10.985.694-0, para exercer o cargo em comissão Chefe de Serviços Administrativos na Secretaria Municipal de Administração, Símbolo DAI-5, com Gratificação de 10%, a partir de 02 de Fevereiro de 2023.

Art.6 Nomear, **DOUGLAS DE BRITO**, portador do RG. 13.513.908-4, para exercer o cargo em comissão Coordenador de Atividades Técnicas na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Símbolo DAI-1, a partir de 15 de Fevereiro de 2023.

Art.7 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 27 de fevereiro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:BFCA6117

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.586/2023

"Dispõe sobre a exoneração de gratificações pelo exercício de função de confiança no âmbito da Administração Municipal."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 18 da Lei n. º 1227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam Exonerados na função especial a seguir os seguintes Servidores Municipais:
I - Na Secretaria Municipal de Planejamento de Defesa:

a) Aldo Edson Portes de França, Matrícula 45071, da função de "Controlador Geral do Poder Executivo", Nomeado pelo Decreto 5.671/2021, a partir de 01 de Fevereiro de 2023.

II - Na Secretaria Municipal de Saúde:

a) Karla Luize Vaz Rodrigues, Matrícula 46291, da função de "Coordenadora CR Saúde", Nomeada pelo Decreto 6.235/2022, a partir de 01 de Fevereiro de 2023.

b) Giovanna Cristina Cavalli, Matrícula 53681, da função de "Membros de Comissões Temporárias/Provisórias", Nomeada pelo Decreto 6.366/2022, a partir de 01 de Fevereiro de 2023.

III - Na Secretaria Municipal de Obras Publicas:

a) Rosivaldo Garcia, Matrícula 53731, na função de "Trabalhos de apoios básicos'', Nomeados pelo Decreto 6.366/2022, a partir de 01 de Fevereiro de 2023.

IV - Na Secretaria Municipal de Finanças:

a) Bruno Riva Ferreira, Matrícula 53731, na função especial de Atendente do Posto Virtual de Atendimento da Receita Federal, Nomeado pelo Decreto 5.816/2021, a partir de 21 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 28 de fevereiro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:02F8288B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.587/2023

"Dispõe sobre a nomeação de gratificações pelo exercício de função de confiança no âmbito da Administração Municipal."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 18 da Lei n. º 1227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado para exercer a função de especial a seguir os seguintes servidores Municipais.

I - Na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa:

a) Ariane Camargo Chimanski, Matrícula 90511, na função de "Coordenador de Comunicações", a partir de 13 de Fevereiro de 2023.

b) Aldo Edson Portes de França, Matrícula 45071, na função de "Coordenador de Redes Sociais", a partir de 02 de Fevereiro de 2023.

II - Na Secretaria Municipal de Obras Publicas:

a) Rosivaldo Garcia, Matrícula 53731, na função "Apoio as Operações de Manutenção de Veículos Pesados", a partir de 02 de Fevereiro de 2023.

III - Na Secretaria Municipal de Administração:

a) Arion Lucas de Souza de Cristo, Matrícula 94111, na função de "Chefia de Seção", a partir de 01 de Fevereiro de 2023.

b) Bruno Riva Ferreira, Matrícula 86291, na função de "Coordenação dos Sistemas de informações, a partir de 22 de fevereiro de 2023.

IV - Na Secretaria Municipal de Saúde:

a) Giovanna Cristina Cavalli, Matrícula 53681, na função de "Coordenador do CR Saúde", a partir de 02 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 28 de fevereiro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:BEA71343

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.588/2023

"Exonera detentor de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonerar**,** a pedido **CEMIRA GOMES DE FARIA**, portador do RG nº 3.207.905-9, matrícula funcional 25731, do cargo de Professor Normalista, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 28 de fevereiro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:B4F46961

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.589/2023

"Exonera detentor de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonerar**,** a pedido **ADRIANA APARECIDA MACIEL YAMAGUCHI ANDRASKI**, portador do RG nº 7.527.944-2, matrícula funcional nº 62631, do cargo de Professor Educação Infantil (200h), pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 28 de fevereiro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:7E4EE8D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 002/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 004/2022
EXTRATO Nº002
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: RAFAELA FERNANDA LOURENÇO
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: Professor Ensino Fundamental – Pss (100h)
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 06/02/2023
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Servidor

Rio Branco do Sul, 28 de Fevereiro de 2023.

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:CF7EB382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 05/2023

"Determina a comissão constituída pelo Decreto nº. 5.836/2021, a instauração de Processo Administrativo - Disciplinar e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos da denúncia feita através de relato datado de 08 de fevereiro de 2023, via Genitora de uma aluna matriculada na Escola Municipal Professora Maria Elisa Cruz;
CONSIDERANDO que a Matrícula 62501, é Servidor Efetivo ocupando cargo de Professor de Ensino Fundamental, lotado na Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que é dever de toda autoridade que tenha ciência de irregularidade no serviço público promover sua imediata apuração conforme dispõe, também, a Lei Municipal nº 465/97 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul), conforme disposto em seus artigos 139 148 e 153;
CONSIDERANDO a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base à uma decisão fundamentada e prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa:

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, envolvendo Servidor Matriculado sob o número 62501, tipificadas nos artigos 139, incisos I, III, IX, XI, da Lei Municipal n° 465/97, estando sujeito as penas previstas no artigo 148, incisos I, II, III, e artigo 153, inciso VII, do mesmo diploma legal.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão processante será aquela nomeada pelo Decreto n. 5.836/2021.

Art. 3º A comissão constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à Secretaria Municipal de Administração e à Secretaria Municipal de Educação, prorrogável pelo mesmo prazo, se necessário.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Rio Branco do Sul, em 01 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:BE83A419

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 004/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 004/2022

EXTRATO Nº004
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: FRANCIELLI DE SOUZA NALIFICO CORDEIRO
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: Professor Ensino Fundamental – Pss (100h)
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 17/02/2023
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Servidor

Rio Branco do Sul, 28 de Fevereiro de 2023.

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:9262DA12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 003/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 004/2022

EXTRATO Nº003
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: JOELMA GALDINA SILVA
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: Professor Ensino Fundamental – Pss (100h)
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 15/02/2023
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Servidor

Rio Branco do Sul, 28 de Fevereiro de 2023.

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:DE0FA825

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de horas trabalhadas de mão-de-obra, para contratação de PEDREIRO, SERVENTE, AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO, SEPULTADOR, MOTORISTA DE CAMINHÃO, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, ENCARREGADO, AUXILIAR DE PINTURA e PINTOR DE OBRAS com apoio de veículos, equipamentos e ferramentas necessárias para a realização dos serviços. A Pregoeira designada pelo Decreto nº 6119/2022, considerando o interesse da administração, resolve **SUSPENDER** temporariamente o procedimento em referência para revisão do Edital. Oportunamente serão divulgadas novas informações.

Rio Branco do Sul, 28/02/2023.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Pregoeira

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:655C42F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023

Extrato: Ata de Registro nº 025/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 006/2023. **Objeto:** Contratação de fornecimento de materiais para Iluminação Pública, existente em Rio Branco do Sul. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor do Contrato:** G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA**. Prazo de Vigência da Ata:** 27/02/2023 a 27/02/2024. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Responsável pela Ata:** Mauro Cesar Lesnioviski. **Valor Total da Ata:** R$ 48.247,30. **Data de Assinatura:** 27/02/2023.

Extrato: Ata de Registro nº 026/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 006/2023. **Objeto:** Contratação de fornecimento de materiais para Iluminação Pública, existente em Rio Branco do Sul. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor do Contrato:** LUMEN PROJETOS LTDA ME**. Prazo de Vigência da Ata:** 27/02/2023 a 27/02/2024. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Responsável pela Ata:** Mauro Cesar Lesnioviski. **Valor Total da Ata:** R$ 231.026,30. **Data de Assinatura:** 27/02/2023.

Extrato: Ata de Registro nº 027/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 006/2023. **Objeto:** Contratação de fornecimento de materiais para Iluminação Pública, existente em Rio Branco do Sul. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor do Contrato:** ACR COMERCIO E SERVICOS LTDA**. Prazo de Vigência da Ata:** 27/02/2023 a 27/02/2024. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Responsável pela Ata:** Mauro Cesar Lesnioviski. **Valor Total:** R$ 3.420,00. **Data de Assinatura:** 27/02/2023.

Extrato: Ata de Registro nº 028/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 006/2023. **Objeto:** Contratação de fornecimento de materiais para Iluminação Pública, existente em Rio Branco do Sul. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor do Contrato:** FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**. Prazo de Vigência da Ata:** 27/02/2023 a 27/02/2024. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Responsável pela Ata:** Mauro Cesar Lesnioviski. **Valor Total:** R$ 17.918,05. **Data de Assinatura:** 27/02/2023.

Extrato: Ata de Registro nº 029/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 006/2023. **Objeto:** Contratação de fornecimento de materiais para Iluminação Pública, existente em Rio Branco do Sul. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor do Contrato:** GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA**. Prazo de Vigência da Ata:** 27/02/2023 a 27/02/2024. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Responsável pela Ata:** Mauro Cesar Lesnioviski. **Valor Total:** R$ 17.460,00. **Data de Assinatura:** 27/02/2023.

Extrato: Ata de Registro nº 030/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 006/2023. **Objeto:** Contratação de fornecimento de materiais para Iluminação Pública, existente em Rio Branco do Sul. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor do Contrato:** SOLAR MATERIAIS E CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA**. Prazo de Vigência da Ata:** 27/02/2023 a 27/02/2024. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Responsável pela Ata:** Mauro Cesar Lesnioviski. **Valor Total:** R$ 23.400,00. **Data de Assinatura:** 27/02/2023.

Extrato: Ata de Registro nº 031/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 006/2023. **Objeto:** Contratação de fornecimento de materiais para Iluminação Pública, existente em Rio Branco do Sul. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor do Contrato:** PRIMELUX EIRELI**. Prazo de Vigência da Ata:** 27/02/2023 a 27/02/2024. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Responsável pela Ata:** Mauro Cesar Lesnioviski. **Valor Total:** R$ 13.472,00. **Data de Assinatura:** 27/02/2023.

Extrato: Ata de Registro nº 032/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 006/2023. **Objeto:** Contratação de fornecimento de materiais para Iluminação Pública, existente em Rio Branco do Sul. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002.

Detentor do Contrato: ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS**. Prazo de Vigência da Ata:** 27/02/2023 a 27/02/2024. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Responsável pela Ata:** Mauro Cesar Lesnioviski. **Valor Total:** R$ 20.114,00. **Data de Assinatura:** 27/02/2023.

Extrato: Ata de Registro nº 033/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 006/2023. **Objeto:** Contratação de fornecimento de materiais para Iluminação Pública, existente em Rio Branco do Sul. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Detentor do Contrato:** ECOLUMEN SOLUCOES ELETRICAS LTDA**. Prazo de Vigência da Ata:** 27/02/2023 a 27/02/2024. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Responsável pela Ata:** Mauro Cesar Lesnioviski. **Valor Total:** R$ 15.117,00. **Data de Assinatura:** 27/02/2023

WELINTON SALES DE LARA
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:37E07097

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3º ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 127/2021 – TP. 001/2021

Extrato: 3º Termo aditivo ao Contrato nº 127/2021. Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2021. Objeto: Reformas, manutenções e adaptações para implantação de acessibilidade em calçadas públicas do Município de Rio Branco do Sul. Motivo: Prorrogar o contrato originário por mais 18 meses, restabelecendo o saldo inicial. Contratado: CAMARGO e CAMARGO CONSTRUÇÕES. Valor do aditamento: R$ 2.983.186,10. Prazo de Execução: 02/03/2023 a 01/09/2024. Vigência: 01/01/2025.
Responsável pelo Contrato: Secretaria
Municipal de Obras Públicas. Data da ratificação: 27/02/2023.

ALCEU ANTONIO DE SOUZA JUNIOR
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:A85E962C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1307/2002 que dá nova redação à Lei Nº. 648/90 de 20 de dezembro de 1990, que trata da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2023, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social,
RESOLVE:
Art. 1º - Registrar a desistência da Sra. Keila Michele Campos Brizolla, da vaga de Conselheira Tutelar, convocada através da Resolução nº 001/2023 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Convocar para a vaga de titular do Conselho Tutelar a Sra. Adriane Nentwig Chimborski, em virtude da solicitação de desistência definitiva da vaga coforme especificado no Art. 1º da presente Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA ELAINE GOMES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E6F9FEFA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993, consolidada com a Lei nº 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011; Lei Municipal Nº 2627/2016 e Lei Municipal 2822 de 07 de Dezembro de 2017, Art. 7º, §2º, em reunião ordinária realizada de forma presencial, no dia 23 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir a solicitação de Certificação de Inscrição da FUNDIR – Fundação Comunitária de Desenvolvimento Integrado do Município de Rio Negro, junto ao CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, por não demonstrar em seu Estatuto o atendimento aos objetivos da Política Nacional de Assistência Social e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais conforme Art. 11 – Inciso I - Serviço de Proteção Social Básica: a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; c) Serviço de Proteção Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-PR, em 23 de fevereiro de 2023.

EDINA REGINA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B5D3A70A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 262/2023

Dispõe sobre a exoneração do servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de março de 2023, ***Dorival Martins***, com matrícula nº 110114-7/1, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessor do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente", símbolo CC-6.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Rio Negro, 27 de fevereiro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CB275224

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 263/2023

Dispõe sobre a nomeação para exercício de cargo de provimento em comissão de Assessor Direto do

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de março do corrente, ***Dorival Martins***, com matrícula 110114-7/1, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Assessor Direto do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente", símbolo CC-5, percebendo mensalmente R$ 1.883,43 (um mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos), lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Rio Negro, 27 de fevereiro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0D1578D0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 265/2023

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 057, de 20 de janeiro de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 27 de fevereiro de 2023, os efeitos da Portaria nº 057, de 20 de janeiro de 2023, que designa, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Simone Kelly Rankel Lesniovies,** matrícula nº 1537-7/2, na Escola Municipal "Vereador Ricardo Nentwig", em substituição à professora Lilian Iara Sommer Raksa, matrícula nº 0903-2, no período de 1º de fevereiro até 20 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2023.

Rio Negro, 27 de fevereiro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AD2465F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 006 CONTRATO N.º 123/2022 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR,CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALERIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 90.180.605/0001-02, neste ato representado por seu Presidente Sr. **CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 614.420.100-49, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 094/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Fica acrescido ao objeto da prestação de serviços de Seguro Veicular, os veículos abaixo relacionados:

Especificação	Valor
Seguro Total em veículo: Ônibus Escolar Modelo NEOBUS 8.160, VOLKSWAGEN - 2022/2023, Diesel, PLACAS SEA9G45; Chassi nº 9532M52P3PR035069; Cobertura 100%. Danos Materiais: R$ 100.000,00. Danos Corporais: R$ 100.000,00. Morte Acidental: R$ 25.000,00. Invalidez: R$ 25.000,00. Franquia: R$ 33.800,00.	R$ 1.125,92
Seguro Total em veículo: Ônibus Escolar Modelo NEOBUS 8.160, VOLKSWAGEN - 2022/2023, Diesel, PLACAS SEA1B13 Chassi nº 9532M52P8PR031714; Cobertura 100%. Danos Materiais: R$ 100.000,00. Danos Corporais: R$ 100.000,00. Morte Acidental: R$ 25.000,00. Invalidez: R$ 25.000,00. Franquia: R$ 33.800,00.	R$ 1.125,59

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL: Fica acrescida ao valor contratual a importância de R$ 2.451,51 (dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos). CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta do seguinte recurso orçamentário: 218 - 06.02.12.361.0003.2.017.3.3.90.39.69.01 – Fonte 104. CLAUSULA QUARTA: Prazo: a partir da assinatura até dia 30/08/2023. CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 15 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A9584AA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 33– PROCESSO N° 57/2023

OBJETO: Contratação de serviço de Telefonia IP hospedada em nuvem, para todos os orgãos e entidades integrados ao Município de Rio Negro/PR. **PROPONENTE:** METODO TELECOMUNICACOES E COMERCIO LTDA **CNPJ:** 65.295.172/0001-85 **VALOR:** R$ 110.687,57(cento e dez mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos). **PRAZO:** 07 (sete) meses. **FUNDAMENTAÇÃO** Caráter emergencial, amparada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 27 de fevereiro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C6805AAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2023

OBJETO: Inscrição de Servidoras Municipais no I Seminário UNDIME PR 2023 em Cascavel PR nos dias 22 e 23 de Março de 2023. INTERESSADO: UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ CNPJ: 81.398.588/0001-85 JUSTIFICATIVA: Empresa promotora do evento e habilitada para a contratação VALOR TOTAL: R$ 800,00 (oitocentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 02(dois) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 28 de fevereiro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:CF290D9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2023

Concede a Comenda Paulo Freire a Professora Maria José Salmazo Volso.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, após deliberação e aprovação plenária do Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da vereadora Prof.ª Janaina Beneli, e de acordo com o artigo 39, IV da Lei Orgânica do Município de Rolândia, eu, Presidente, promulgo o seguinte:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Paulo Freire à **Professora Maria José Salmazo Volso**, por seus destacados serviços meritórios no exercício legal da profissão de professor, assim como pelos relevantes serviços prestados em prol da comunidade rolandense, de modo especial na área da educação, do meio ambiente, da cultura e da assistência social.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, em 28 de Fevereiro de 2023.

REGINALDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:BA396A52

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA N.º 018, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Designar a Comissão Especial que irá analisar possíveis irregularidades administrativas na Secretaria Municipal de Educação.

O Presidente da Câmara Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 43, § 1ºe 44, II do Regimento Interno Cameral, ouvidas os líderes dos Partidos,

R E S O L V E:

Designar os vereadores **Isaac José Altino (PTB), Rodrigo da Costa Teodoro (PSD)** e **Vilmar Fonseca da Silva (PSB)**, para comporem a Comissão Especial que irá analisar possíveis irregularidades administrativas na Secretaria Municipal de Educação.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, em 28 de fevereiro de 2023.

REGINALDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:1495C60E

SECRETARIA GERAL
PSS N º 003/2021 – SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE 8º
RESULTADO DE EXAMES MÉDICOS

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,

RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 003/2021 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, o RESULTADO de exames médicos conforme abaixo.
DENTISTA PSF

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
12	Jaqueline Bonilha de Mello	AUSENTE
13	Lucas Augusto Gaieski Tavares	AUSENTE

Rolândia, 28 de fevereiro de 2023

KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6BBA7392

SECRETARIA GERAL
PSS N º 002/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 8ª
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 002/2022 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.
Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2** abaixo**:**

DATA	**08/03/23**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde** **Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia- -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
01 (uma) Fotocópia dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada

a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 005/2021;
a.13) Registro no Conselho Regional da Classe
01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);
Declaração de bens e propriedades (disponível no site);
Ficha cadastral (disponível no site);
Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.
Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

MÉDICO PSF

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
9	IAGO DE MELO FONTANA

Rolândia, 28 de fevereiro de 2023

KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:998E1F62

SECRETARIA GERAL
PSS N º 005/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 31ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 005/2021 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.
Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2** abaixo**:**

DATA	**08/03/2023**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia--PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
01 (uma) Fotocópia dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada
a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 005/2021;
a.13) Registro no Conselho Regional da Classe
01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);
Declaração de bens e propriedades (disponível no site);
Ficha cadastral (disponível no site);
Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.
Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
68	127	CELINA GOMES LUIS	SIM	NÃO

TÉCNICO DE RADIOLOGIA

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
8	596	GEISON VENANCIO DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO

Rolândia, 28 de fevereiro de 2023

KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F9747BA2

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 047 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 10.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº, 585 de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.0009.2.126	3.1.90.13.00.00.00	303	R$ 5.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.1.90.16.00.00.00	303	R$ 5.000,00
TOTAL			**R$ 10.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.047	3.1.90.07.00.00.00	303	R$ 10.000,00
TOTAL			**R$ 10.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585 de 23 de dezembro de 2022. acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.01	3.1	303	fevereiro	R$ 10.000,00
TOTAL				**R$ 10.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.01	3.1	303	fevereiro	R$ 10.000,00
TOTAL				**R$ 10.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de Fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretária Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:FF821854

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2023 – PMR. PROCESSO Nº 47/2023.

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 09/2023, para eficácia do ato, de acordo com Aviso da Dispensa e as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MERENDA ESCOLAR.
Objeto: Contratação individual da proponente RAFAELA GUAITA resultante do Projeto de Venda da Inexigibilidade n. 022/2022: Chamada Pública – Agricultura Familiar 2023, para suprir as demandas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Valor Total: R$ 16.684,80 (dezesseis mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária/Recursos: 08 – Secretaria Municipal de Educação; 01 – Diretoria de Apoio Pedagógico; 123060008.6.103.3390.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
Favorecido (a): RAFAELA GUAITA; CPF: 085.473.679-42.
Fundamento: Artigo 24, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, art. 14, § 1º da Lei n. 11.497/09 c/c Resolução n. 21 de 16 de novembro de 2021, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 28 de Fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:152E9B45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM PORTARIA Nº. 78, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 78, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia Diretora do Departamento de Proteção Social Especial do Município de Salgado Filho-Pr e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011, alterada pelas Leis Municipais nº 49/2017, 73/2018 e 12/2019, e Lei nº 03/2022 e 23/2022;
RESOLVE:
Artigo1º NOMEAR, **MÔNICA PATRÍCIA VIEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 10.***.***-0 CPF/MF nº ***.678.579-**, para à partir de 23 de fevereiro de 2023, exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Proteção Social Especial desta municipalidade.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:FB6F3E16

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM PORTARIA Nº 82, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 82, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede Licença Prêmio para servidora pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Art. 98 da lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018;

RESOLVE:
Artigo 1º- **CONCEDER**, Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 01 de março de 2023, para a Servidora Pública Municipal **EDNA GNOATTO SUSTISSO HANN (1066)** ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, correspondente ao período aquisitivo de 01.02.2012 a 01.02.2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao vigésimo oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:B2FB4AF7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 80, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 80, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 15 (quinze) dias para a Servidora Pública Municipal **ELIANE MARCIA RUCH,** ocupante do cargo em comissão de Secretária de Educação, à partir do dia 01 de março de 2023, correspondente ao período aquisitivo de 01.01.2020 a 31.12.2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:F4128E90

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001, de 28 de dezembro de 2022, Editais de Retificação nº 02/2022, 004/2023, e considerando a homologação do Resultado Final mediante Edital nº 07/2023 de 27 de janeiro de 2023,

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação do candidato abaixo relacionado, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital nº 07 de 27 de janeiro de 2023, para os cargos temporários conforme segue:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
251147	Voldenei Matana	Motorista	2º

Artigo 2º. O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, deste Município, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

Artigo 3º. O candidato deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados, bem como estar ciente do item 15. 15.1 do Edital nº 001, de 28 de dezembro de 2022, o qual trata da Convocação para Admissão:

ter sido aprovado no Processo Seletivo;
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
ter completado 18 (dezoito) anos;
Carteira de Identidade(RG);
Cadastro de Pessoa Física(CPF) e declaração de situação regular;
Comprovante de endereço atual;
Certidão de nascimento ou casamento;
Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
estar em pleno exercício dos direitos políticos, apresentando certidão de Quitação Eleitoral, podendo ser obtida em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, atestado por médico oficial do município;
possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público, mediante Declaração;
não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos direitos civis e políticos, apresentando Certidão de Antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato.
Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/E-social/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015;

Apresentar comprovante de vacinação para a COVID 19, com no mínimo a primeira dose de reforço;

Artigo 4º O não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no processo seletivo simplificado, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo oitavo dia do mês de fevereiro de 2023.

Publique-se,

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:B0C508BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 3° QUADRIMESTREDE 2022

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL CÂMARA

3º QUADRIMESTRE 2022.

Relatório de cumprimento das metas fiscais previstas no art. 54 da Lei 101/2000 LRF que diz "*Ao Final de Cada Quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, Assinado:".* No art. 54 se reporta ao art. 20 da Lei 101/2000 LRF que determina "*A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais": III - Na Esfera Municipal:*
a) 6% (seis por cento) para o poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
b) 54% (Cinquenta e quatro por cento) para o Executivo".
O art. 20 da Lei 101/2000 LRF se refere ao art. 19 da Lei 101/2000 LRF que define "*Para fins do disposto do art. 169 da Constituição Federal, a despesas totais com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminada":*
III - Município; 60% (sessenta por cento).".
Para dar cumprimento ao art. 54 da Lei 101/2000 LRF abaixo os valores apurados pela contabilidade do Legislativo Municipal conforme anexo I - **Demonstrativo da Despesa com Pessoal** até o 3º Quadrimestre de 2022.

Janeiro de 2022 a Dezembro de 2022	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**1.430.641,94**
PESSOAL ATIVO	**1.430.641,94**
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO (ART.18, PARÁGRAFO 1º DA LEI 101/2000).	**0,00**
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (ART.19 § 1º LRF	**0,00**
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP.	**1.430.641,94**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL – AJUSTADA	**64.602.016,06**
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP	**2,29%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art.20 da LRF) 6,00%.	**3.755.520,96**
LIMITE PRUDENCIAL (§ ÚNICO, art. 22 da LRF) 5,70%.	**3.567.744,92**
LIMITE ALERTA (Inciso II parágrafo 1º Art.59 da LRF) 5,4%	**3.379.968,87**

Apresentado os valores acima e analisados os números, o Legislativo Municipal até o 3º Quadrimestre de 2022 obteve o percentual de 2,29% (dois vírgula vinte e nove por cento) em pessoal, portanto dentro do que determina o art. 54 da Lei 101/2000 LRF.

O Art. 55 da Lei 101/2000 LRF diz que "*O Relatório conterá":*

1- Comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes Montantes:

"(A) Despesas total com pessoal, distinguindo-a com inativos e Pensionistas;"

No quadro do art. 54 da Lei 101/2000 LRF já ficou claro o gasto com pessoal num percentual de 2,29% (dois vírgula vinte e cinco por cento**)** sendo então que está dentro do que determina a Lei 101/2000 LRF.

"II – Indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer limite: "

Os Limites impostos ao Art. 54 e 55 Inciso I da Lei 101/2000 LRF foram todos cumpridos pela Administração do Legislativo Municipal não havendo qualquer medida corretiva a ser adota com relação a esses limites.

"III – Demonstrativos, no último quadrimestre":

"(A) Do montante das disponibilidades de caixa em 31 de Dezembro de 2022";
As disponibilidades em 31 de Dezembro de 2022 são conforme quadro abaixo:

TOTAL DAS DISPONIBILIDADES	**0,00**
Banco Conta Movimento	0,00
Banco Conta Aplicação	0,00

O montante total das disponibilidades conforme demonstrado pela contabilidade no **Anexo 13 Balanço Financeiro** em 31 de dezembro de 2022 é de R$ 0,00 (zero).

"(B) Inscrição em Restos a Pagar, das Despesas:" "1 - Liquidadas":
Os restos a pagar em 31 de dezembro de 2022 conforme art. 55, Inciso III, alínea 'a' da Lei 101/2000 LRF estamos demonstrando no quadro abaixo:

OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS RESTOS A PAGAR	**0,00**
Restos a Pagar Processado	0,00
Do Exercício	0,00
De exercícios Anteriores	0,00

O montante de restos a pagar processados pelo setor de Finanças conforme anexo **V Demonstrativo de Restos a Pagar** em 31 de dezembro de 2022 é de R$ **0,00 (Zero).**

"2 empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41";

Não há o que relatar com relação ao cumprimento ao Art. 41 da Lei 101/2000 LRF, pois o mesmo foi (vetado).

"3 empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da Disponibilidade de Caixa;"
Todas as despesas realizadas no período até o 3º quadrimestre de 2022 foram devidamente contabilizadas e liquidadas pelo setor de Finanças conforme anexo **V Demonstrativo de Restos a Pagar** tendo o valor de R$ **0,00 (Zerado)**;

"4 não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados";
Não houve qualquer despesa deixada de ser empanhada ou liquidada por falta de disponibilidade de caixa bem como não foi cancelado qualquer empenho.

***"§ 1º** O relatório dos titulares mencionados II, III e IV do art. 54 conterá apenas as informações relativas à alínea "a" do inciso I, e os documentos referidos nos Incisos II e III."*
Para dar cumprimento ao que determina o artigo 54 da Lei 101/2000 LRF em seu parágrafo único que diz "*Parágrafo único. O Relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outro definido por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art.20".*

A Administração do Legislativo Municipal para dar cumprimento o § 1º do artigo 55 da Lei 101/2000 LRF nomeou os responsáveis pelo presente relatório:

- Valdecir Baldessar – Presidente "Ordenador da Despesa";

- Joel Piekler - "Financeiro";

- Rosane Aparecida Penso - "Responsável, Controle Interno Seccional"

- Vilsom Spada - "Responsável pelo Controle Interno UCC"

***"§ 2º** O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico".*

Visando dar cumprimento ao § 2º do Art. 55 da Lei 101/2000 LRF. O Legislativo Municipal convocou através de **Edital de convocação de Audiência Pública de nº 001/2023** de 01 de Fevereiro de 2023 a população para Audiência Pública do Legislativo. A ser realizada em **27 de fevereiro de 2023 as 14:00 horas na Sede do Legislativo Municipal,** para avaliação das metas fiscais e após a audiência e avaliação foi dado à publicidade em órgão oficial do município bem como por meio eletrônico.

Com relação ao Relatório de Gestão Fiscal o 2º **Semestre de 2022** foi publicado em 30 de janeiro de 2023. Foram publicados os relatórios no órgão oficial de publicação do município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná".

Conclusão

Temos a Concluir que foram Cumpridas as Metas Fiscais, do Poder Legislativo do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, e a avaliação do presente relatório foi discutido em Audiência Pública e **Aprovado** dando assim continuidade na administração para fazer cada vez mais uma administração transparente, dando publicidade de seus atos e dentro da economicidade.

Legislativo Municipal de Salto do Lontra, em 27 de fevereiro de 2023.

VALDECIR BALDESSAR –
Presidente "Ordenador da Despesa";

JOEL PIEKLER –
"Financeiro";

ROSANE APARECIDA PENSO –
"Responsável, Controle Interno Seccional"

VILSOM SPADA –
"Responsável pelo Controle Interno UCC"

Publicado por:
Vanessa Veloso
Código Identificador:7DA5B61A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2023

OBJETO:	contratação de empresa para locação de brinquedos infantis para as datas comemorativas no município de Salto do Lontra em entendimento e a secretaria de administração planejamento e finanças do Município de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO:	SONIA KRUG REGINATTO 04587158917
CNPJ:	25.036.673/0001-22
VALOR:	122.223,90
VIGÊNCIA:	28/02/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 28 de fevereiro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:407E587D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 15/2023 PROCESSO 27/2023

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 14 de março de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA SRP** para Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para secretaria municipal de saúde Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 14 de março de 2023, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.bll.org.br a partir do dia 28 de fevereiro de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 28 de fevereiro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3FDBE26E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA Nº 42/2022

OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL
CONTRATADO:	TEREZA PNEUS LTDA

VALOR REEQUILÍBRIO:	9.996,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 28 de fevereiro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2DCA149F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO RETIFICAÇÃO

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 496/2022, de 29/12/2022, conforme item 1.1.1 do edital de chamamento público 02/2022, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de médico clínico geral, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra;
Data e horário: 03 de março de 2023, às 14:00 horas;
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Prefeito Neuri Baú, nº 975, centro:

Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	K. S. L. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

E as demais que apresentarem a documentação de habilitação até a data de abertura.

Salto do Lontra, 27 de fevereiro de 2023.

FABIANO ROMANI
Presidente da Comissão de licitação

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DA50EF1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 009/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, em especial, as disposições da Lei Federal n° 8.666/1993,

CONSIDERANDO o contido nos documentos juntados no procedimento licitatório nº 02/2023, processo de Inexigibilidade nº 01/2023;

RESOLVE:

Art. 1°. Tornar pública a **homologação** do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com o seguinte objeto:

Prestação de Serviços de: Software de gestão pública, com a fornecimento dos seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Tesouraria, RH, Licitação, Controle de Frotas, Assistência Técnica e Geração de Informações automatizadas de Prestação de Contas ao TCE/PR. Para tanto, conforme apurado em procedimento administrativo interno, tendo como vencedora a empresa **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.804.377/0001-97, com endereço na Rua Waldir Landgraf, nº 200, bairro Lindoia, Londrina/PR, CEP: 86.031-218, neste ato devidamente representada por seu proprietário **JOSÉ CARLOS URIAS**, inscrito no CPF sob nº 596.277.789-15, com o endereço descrito acima.

Art. 2º Determinar a convocação da vencedora para a celebração do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 28 de Fevereiro de 2023.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente da CMSA-PR

Publicado por:
Luiz Fernando Sampaio de Oliveira
Código Identificador:E0C5F7E5

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.

CONTRATADA: **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.804.377/0001-97, com endereço na Rua Waldir Landgraf, nº 200, bairro: Lindoia, Londrina/PR, CEP: 86.031-218, neste ato devidamente representada por seu proprietário **JOSÉ CARLOS URIAS**, inscrito no CPF sob nº 596.277.789-15, que ao final subscreve.

OBJETO: Prestação de serviço de Software de gestão pública, com a fornecimento dos seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Tesouraria, RH, Licitação, Controle de Frotas, Assistência Técnica e Geração de Informações automatizadas de Prestação de Contas ao TCE/PR.

VALOR: R$ 2.450 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais) por mês, totalizando R$ 4.900 (quatro mil e novecentos reais) por 02 meses.

VIGÊNCIA: do dia 01 de Março de 2023 ao dia 30 Abril de 2023.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 28 de fevereiro de 2023.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente da CMSA-PR

Publicado por:
Luiz Fernando Sampaio de Oliveira
Código Identificador:9DC5BF3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 09/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 09/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE contratar os itens vencidos pela empresa GREMIO PROCOPENSE DE ARBITROS, CNPJ: 04.171.502/0001-36, no processo de Dispensa nº 05/2023

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA

VALOR REGISTRADO: 14.100,00 (Quatorze Mil e Cem Reais)

DATA DO REGISTRO:17/02/2023

VALIDADE: 12 MESES

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:4C220C2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento protocolado pelo servidor **DOUGLAS DOMINGOS CAMILO**, sob número 54/2023 na data de 28 de fevereiro de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a pedido, o servidor público municipal **DOUGLAS DOMINGOS CAMILO**, matrícula 3564-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, a partir de 01 de março de 2023.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:96E2B408

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a revogação da medida liminar ocorrida nos autos nº 0001610-16.2021.8.16.9000**;**

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a servidora pública municipal **MARIA DE LOURDES VIANA**, matrícula 721-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO**, em razão de revogação de medida liminar.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:12924E51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a revogação da medida liminar ocorrida nos autos nº 0060574-07.2019.8.16.0000**;**

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a servidora pública municipal **PEDRINA VIEIRA DA SILVA**, matrícula 741-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, em razão de revogação de medida liminar.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:6D711203

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 001/2023

Autorização de Diária nº. 001/2023

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Edimar Covre, ocupante do cargo de Diretor Presidente do Samae,** o valor de **R$ 90,00 - (Noventa reais)**, referente a 01 (uma) diária para despesas referentes com deslocamento até a cidade de Jaguapitã, Estado do Paraná, no(s) dia(s) 28/02/2023, para participar de visita ao Samae de Jaguapitã-Pr., onde serão apresentados os sistemas implantados de automação (SBR) e o equipamento SKID Gerado de Cloro 12kg/dia G11 (Hidrogeron).

OBJETIVO
Participar de visita ao Samae de Jaguapitã-Pr., onde serão apresentados os sistemas implantados de automação (SBR) e o equipamento SKID Gerado de Cloro 12kg/dia G11 (Hidrogeron).

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo I, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 27 de Fevereiro de 2023.

PAULO VIETZE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:B323A6A8

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 002/2023

Autorização de Diária nº. 002/2023

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Cleiton de Brito, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Serviços Operacionais com Função Gratificada de Chefe da Seção de Manutenção de Água e Esgoto,** o valor de **R$ 90,00 - (Noventa reais)**, referente a 01 (uma) diária para despesas referentes com deslocamento até a cidade de Jaguapitã, Estado do Paraná, no(s) dia(s) 28/02/2023, para participar de visita ao Samae de Jaguapitã-Pr., onde serão apresentados os sistemas implantados de automação (SBR) e o equipamento SKID Gerado de Cloro 12kg/dia G11 (Hidrogeron).

OBJETIVO
Participar de visita ao Samae de Jaguapitã-Pr., onde serão apresentados os sistemas implantados de automação (SBR) e o equipamento SKID Gerado de Cloro 12kg/dia G11 (Hidrogeron).

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo I, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 27 de Fevereiro de 2023.

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:C6110573

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2023

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial.

OBJETO: Plantão médico de 08 e 12 horas.
CREDENCIAMENTO: Das 08h15m as 08h29m horas do dia 16/03/2023
ABERTURA: As 08h30m de 16/03/2023.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br,ou no Departamento de Compras e Licitações.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 28 de Fevereiro de 2023.

MARCOS VINICIUS DUARTE
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:91E55C9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2023

REPUBLICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2023

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, faz saber que se encontra aberta a Concorrência Pública n.º 001/2023 do Tipo MAIOR OFERTA no lote correspondente, objetivando a alienação do seguinte imóvel: Lote urbano designado pelo Lote nº 01 (um), da quadra nº G-14 (G-quatorze): localizado à Av. Gumercindo Pereira de Melo (antiga Av. Paraná), nº 628, bairro: Centro, nesta Municipalidade, com área total de 450m², inscrito no cadastro imobiliário municipal sob nº 01-01-105-0120-001 (anterior: 1-00001217). Imóvel este transcrito no

CRI da Comarca de Loanda, sob n° 12.704 L° 03-T, pelo valor mínimo de R$ 100.000,00 (cem mil reais). A descrição detalhada do lote encontra-se nos anexos do presente Edital. O recebimento dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS", dar-se-á até às 08h50min do dia 03/04/2023, iniciando-se a abertura do envelope "HABILITAÇÃO" às 09h00min, na Sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, sito à Av. Paulo Libânio, nº 700, Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR;
Demais esclarecimentos: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR - fone/fax (0xx44) 3452-1155 – ou email: licitacao@ scmc.pr.gov.br, setor de licitações - Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – CEP: 87.920-000

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 28 de fevereiro de 2023

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:9F50F128

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO N.º 038/2023

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato n.º 038/2023

REF: Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2023
BASE LEGAL: Art. 25 e ss. da Lei Federal n.º 8.666/93
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: **ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ n.º 91.595.678/0003-81, situada à Rod. BR376, N.º 12870, Bairro São Pedro, na cidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná, CEP 83.005-456.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REVISÃO PERIÓDICA DE 250 HORAS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE SE FAZ NECESSARIO, PARA A RETROESCAVADEIRA MR406ADV – MULLER - ANO 2022, LOTADA NA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR CONTRATUAL: Valor total **8.705,10 (Oito mil setecentos e cinco reais e dez centavos).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o n.º 008/2023 Processo Administrativo n.º 036/2023.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 27 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina dos Santos
Código Identificador:036E46D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DA DATA DE ABERTURA E REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023

CANCELAMENTO DA DATA DE ABERTURA E REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023
REGISTRO DE PREÇOS N.º010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º035/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, por meio do presente, torna público que a licitação Pregão Eletrônico n. º 011/2023 a ser realizada no dia 09 de março de 2023, cujo objeto é o Registro de preços para a contratação de empresa especializada em confecção de uniformes para atender a demanda de todas as secretarias desta municipalidade será **CANCELADA A DATA DE ABERTURA**, vez que o quantitativo dos lotes do edital em epígrafe encontra-se divergente da plataforma BLL. **O mesmo será remarcado a data de abertura para o dia 14 de março de 2023 às 09:00H**, O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br, e/ou através do Telefone (44) 3452-1155 Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, das 8:00 às 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo, 28 de fevereiro de 2023.

BRUNA MENDONÇA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Franciele Cristina dos Santos
Código Identificador:B4BEAD3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 009/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2023
INEXIGIBILIDADE N.º 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037/2023

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo - PR, através da Secretaria Municipal de Assistência Social torna público que realizará o Credenciamento nº. 004/2023 Inexigibilidade n.º 009/2023, com o objetivo de Credenciamento de Profissionais para Ministrar Cursos, Oficinas e atividades realizadas pela Secretaria Municipal da Assistência Social do Município de Santa Cruz de Monte Castelo – PR, com carga horária fixa, contratação por prazo determinado, sem vínculo empregatício conforme definido edital. Este procedimento será regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações c/c Lei Estadual 15.608/07 e suas alterações. O credenciamento terá início em **16/03/2023** com a entrega dos envelopes no setor de licitações. Os interessados poderão retirar o presente Edital e seus anexos, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, setor de Licitações, em horário comercial, na Av. Paulo Libânio, n. º700, será credenciado pela ordem de protocolo dos documentos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 28 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina dos Santos
Código Identificador:BA1062E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que irá requerer ao IAT (Instituto Água e Terra), a LAS (Licença Ambiental Simplificada) para o Pátio de Compostagem do Aterro Sanitário, situado na Rua Pérsia (Estrada do Cemitério), constituída da Chácara № 226-A, da subdivisão da Chácara № 226, destacada do Lote № 11, da Gleba 23, da Colônia de Paranavaí, Comarca de Loanda.

Santa Cruz de Monte Castelo, em 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Franciele Cristina dos Santos
Código Identificador:0E083F74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DE DIEGO ALEJANDRO MARKS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR
Contratado: DIEGO ALEJANDRO MARKS
Fundamento: Lei Municipal nº 863 de 13 de novembro de 2007 e Lei Municipal nº 864 de 13 de novembro de 2007.
Vigência: Tempo Indeterminado
Emprego Público: Agente Comunitário de Saúde - ACS
Vencimento: R$ 2.604,00 (Dois mil, seiscentos e quatro reais).
Lotação: Secretaria Municipal da Saúde

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:FC79E58B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DE GABRIELLY SCHIRMER

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR
Contratado: GABRIELLY SCHIRMER
Fundamento: Lei Municipal nº 863 de 13 de novembro de 2007 e Lei Municipal nº 864 de 13 de novembro de 2007.
Vigência: Tempo Indeterminado
Emprego Público: Agente Comunitário de Saúde - ACS
Vencimento: R$ 2.604,00 (Dois mil, seiscentos e quatro reais).
Lotação: Secretaria Municipal da Saúde

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:55CA50DD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DE ISADORA CRISTINE DA SILVA PICOLOTTO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR
Contratado: ISADORA CRISTINE DA SILVA PICOLOTTO
Fundamento: Lei Municipal nº 863 de 13 de novembro de 2007 e Lei Municipal nº 864 de 13 de novembro de 2007.
Vigência: Tempo Indeterminado
Emprego Público: Odontólogo – D - PSF
Vencimento: R$ 4.478,42 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
Lotação: Secretaria Municipal da Saúde

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:CCFB059C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DE LEONARDO AUGUSTO VIEIRA FRANCO DE GODOY

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR
Contratado: LEONARDO AUGUSTO VIEIRA FRANCO DE GODOY

Fundamento: Lei Municipal nº 863 de 13 de novembro de 2007 e Lei Municipal nº 864 de 13 de novembro de 2007.
Vigência: Tempo Indeterminado
Emprego Público: Odontólogo – D - PSF
Vencimento: R$ 4.478,42 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
Lotação: Secretaria Municipal da Saúde

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:F12D8971

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DE LUIZ EDUARDO DAL MOLIN

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR
Contratado: LUIZ EDUARDO DAL MOLIN
Fundamento: Lei Municipal nº 863 de 13 de novembro de 2007 e Lei Municipal nº 864 de 13 de novembro de 2007.
Vigência: Tempo Indeterminado
Emprego Público: Agente Comunitário de Saúde - ACS
Vencimento: R$ 2.604,00 (Dois mil, seiscentos e quatro reais).
Lotação: Secretaria Municipal da Saúde

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:B8E5B6FD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DE THIAGO MODTKOWSKI OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR
Contratado: THIAGO MODTKOWSKI OLIVEIRA
Fundamento: Lei Municipal nº 863 de 13 de novembro de 2007 e Lei Municipal nº 864 de 13 de novembro de 2007.
Vigência: Tempo Indeterminado
Emprego Público: Agente de Combate a Endemias
Vencimento: R$ 2.604,00 (Dois mil, seiscentos e quatro reais).
Lotação: Secretaria Municipal da Saúde

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:A9B62D57

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DE VITORIA KAROLINI BETIM FIELDKIRCHER

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR
Contratado: VITORIA KAROLINI BETIM FIELDKIRCHER
Fundamento: Lei Municipal nº 863 de 13 de novembro de 2007 e Lei Municipal nº 864 de 13 de novembro de 2007.
Vigência: Tempo Indeterminado
Emprego Público: Agente de Combate a Endemias
Vencimento: R$ 2.604,00 (Dois mil, seiscentos e quatro reais).
Lotação: Secretaria Municipal da Saúde

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:05622A36

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA, JARDEL MARQUES DE CASTRO, PARA EXERCER, O CARGO EFETIVO DE OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA

PORTARIA Nº 14.224
Data: 01.03.2023

Nomeia, JARDEL MARQUES DE CASTRO, para exercer, o cargo efetivo de Operador de Máquina Rodoviária, Classe II, Nível A.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação do candidato em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 01.01/2022 de 24 de novembro de 2022, realizado em 29 de janeiro de 2023, homologado pelo edital n.º

01.06/2023 de 09 de fevereiro de 2023 e convocado pelo edital nº 01.07/2023 de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO que o mesmo preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.
RESOLVE,
Art. 1º - **NOMEAR**, nos termos do inciso I, Art. 15º e 9º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022, Lei nº 799 de 15 de fevereiro de 2007, **JARDEL MARQUES DE CASTRO,** CPF n º 066.***.***-83 para exercer o cargo efetivo de Operador de Máquina Rodoviária, Classe II, Nível A, carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de março de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 01 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:CA624E25

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO NOMEIA, VALDIR LORENZI, PARA EXERCER, O CARGO EFETIVO DE OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA

PORTARIA Nº 14.225
Data: 01.03.2023

Nomeia, VALDIR LORENZI, para exercer, o cargo efetivo de Operador de Máquina Rodoviária, Classe III, Nível A.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação do candidato em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 01.01/2022 de 24 de novembro de 2022, realizado em 29 de janeiro de 2023, homologado pelo edital n.º 01.06/2023 de 09 de fevereiro de 2023 e convocado pelo edital nº 01.07/2023 de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO que o mesmo preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE,

Art. 1º - **NOMEAR**, nos termos do inciso I, Art. 15º e 9º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022, Lei nº 799 de 15 de fevereiro de 2007, **VALDIR LORENZI,** CPF n º 078.***.***-67 para exercer o cargo efetivo de Operador de Máquina Rodoviária, Classe III, Nível A, carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de março de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 01 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:2BC3970D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO NOMEIA, LEANDRO DE ARAUJO, PARA EXERCER, O CARGO EFETIVO DE OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA

PORTARIA Nº 14.226
Data: 01.03.2023

Nomeia, LEANDRO DE ARAUJO, para exercer, o cargo efetivo de Operador de Máquina Rodoviária, Classe I, Nível A.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação do candidato em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 01.01/2022 de 24 de novembro de 2022, realizado em 29 de janeiro de 2023, homologado pelo edital n.º 01.06/2023 de 09 de fevereiro de 2023 e convocado pelo edital nº 01.07/2023 de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO que o mesmo preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE,

Art. 1º - **NOMEAR**, nos termos do inciso I, Art. 15º e 9º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022, Lei nº 799 de 15 de fevereiro de 2007, **LEANDRO DE ARAUJO,** CPF n º 075.***.***-62 para exercer o cargo efetivo de Operador de Máquina Rodoviária, Classe I, Nível A, carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de março de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 01 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:317DE760

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO NOMEIA, NELSON RODRIGUES DA SILVA, PARA EXERCER, O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 14.227
Data: 01.03.2023

Nomeia, NELSON RODRIGUES DA SILVA, para exercer, o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe I, Nível A.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação do candidato em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 01.01/2022 de 24 de novembro de 2022, realizado em 29 de janeiro de 2023, homologado pelo edital n.º 01.06/2023 de 09 de fevereiro de 2023 e convocado pelo edital nº 01.07/2023 de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO que o mesmo preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE,

Art. 1º - **NOMEAR**, nos termos do inciso I, Art. 15º e 9º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022, Lei nº 799 de 15 de fevereiro de 2007, **NELSON RODRIGUES DA SILVA,** CPF n º 087.***.***-98 para exercer o cargo efetivo de Auxiliar

Administrativo, Classe I, Nível A, carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de março de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 01 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:F5CEED79

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO NOMEIA, ANDRIELLY PAGNONCELLI, PARA EXERCER, O CARGO EFETIVO DE CUIDADOR SOCIAL

PORTARIA Nº 14.228
Data: 01.03.2023

Nomeia, ANDRIELLY PAGNONCELLI, para exercer, o cargo efetivo de Cuidador Social, Classe I, Nível A.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 01.01/2022 de 24 de novembro de 2022, realizado em 29 de janeiro de 2023, homologado pelo edital n.º 01.06/2023 de 09 de fevereiro de 2023 e convocada pelo edital nº 01.07/2023 de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO que a mesma preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE,

Art. 1º - **NOMEAR**, nos termos do inciso I, Art. 15º e 9º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022, Lei nº 799 de 15 de fevereiro de 2007, **ANDRIELLY PAGNONCELLI,** CPF n º 107.***.***-60 para exercer o cargo efetivo de Cuidador Social, Classe I, Nível A, carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de março de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 01 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:5C0A7B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO NOMEIA, ADELMO JOSE PEREIRA, PARA EXERCER, O CARGO EFETIVO DE TÉCNICO AGROPECUÁRIO

PORTARIA Nº 14.229
Data: 01.03.2023

Nomeia, ADELMO JOSE PEREIRA, para exercer, o cargo efetivo de Técnico Agropecuário, Classe II, Nível A.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação do candidato em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 01.01/2022 de 24 de novembro de 2022, realizado em 29 de janeiro de 2023, homologado pelo edital n.º 01.06/2023 de 09 de fevereiro de 2023 e convocado pelo edital nº 01.07/2023 de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO que o mesmo preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE,

Art. 1º - **NOMEAR**, nos termos do inciso I, Art. 15º e 9º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022, Lei nº 799 de 15 de fevereiro de 2007, **ADELMO JOSE PEREIRA,** CPF n º 827.***.***-00 para exercer o cargo efetivo de Técnico Agropecuário, Classe II, Nível A, carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de março de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 01 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:87DB5DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO NOMEIA, SOLANGE KINDZERSKI, PARA EXERCER, O CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL

PORTARIA Nº 14.230
Data: 01.03.2023

Nomeia, SOLANGE KINDZERSKI, para exercer, o cargo efetivo de Assistente Social, Classe II, Nível A.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 01.01/2022 de 24 de novembro de 2022, realizado em 29 de janeiro de 2023, homologado pelo edital n.º 01.06/2023 de 09 de fevereiro de 2023 e convocada pelo edital nº 01.07/2023 de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO que a mesma preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE,

Art. 1º - **NOMEAR**, nos termos do inciso I, Art. 15º e 9º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022, Lei nº 799 de 15 de fevereiro de 2007, **SOLANGE KINDZERSKI,** CPF n º 041.***.***-17 para exercer o cargo efetivo de Assistente Social, Classe II, Nível A, carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de março de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 01 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:C0B94169

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA, MARIELI VALTER BRAZ, PARA EXERCER, O CARGO EFETIVO DE ENFERMEIRO

PORTARIA Nº 14.231
Data: 01.03.2023

Nomeia, MARIELI VALTER BRAZ, para exercer, o cargo efetivo de Enfermeiro, Classe I, Nível A.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 01.01/2022 de 24 de novembro de 2022, realizado em 29 de janeiro de 2023, homologado pelo edital n.º 01.06/2023 de 09 de fevereiro de 2023 e convocada pelo edital nº 01.07/2023 de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO que a mesmo preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do inciso I, Art. 15º e 9º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022, Lei nº 799 de 15 de fevereiro de 2007, **MARIELI VALTER BRAZ,** CPF n º 102.***.***-43 para exercer o cargo efetivo de Enfermeiro, Classe I, Nível A, carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de março de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 01 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:7B543348

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA, MICHELLY ALANA ZATTA DA ROSA, PARA EXERCER, O CARGO EFETIVO DE FISIOTERAPEUTA

PORTARIA Nº 14.232
Data: 01.03.2023

Nomeia, MICHELLY ALANA ZATTA DA ROSA, para exercer, o cargo efetivo de Fisioterapeuta, Classe I, Nível A.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 01.01/2022 de 24 de novembro de 2022, realizado em 29 de janeiro de 2023, homologado pelo edital n.º 01.06/2023 de 09 de fevereiro de 2023 e convocada pelo edital nº 01.07/2023 de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO que a mesmo preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do inciso I, Art. 15º e 9º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022, Lei nº 799 de 15 de fevereiro de 2007, **MICHELLY ALANA ZATTA DA ROSA,** CPF n º 072.***.***-11 para exercer o cargo efetivo de Fisioterapeuta, Classe I, Nível A, carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de março de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 01 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:A160BBA0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA, DEBORAH ALANA GIROTTO, PARA EXERCER, O CARGO EFETIVO DE PSICÓLOGO

PORTARIA Nº 14.233
Data: 01.03.2023

Nomeia, DEBORAH ALANA GIROTTO, para exercer, o cargo efetivo de Psicólogo, Classe I, Nível A.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 01.01/2022 de 24 de novembro de 2022, realizado em 29 de janeiro de 2023, homologado pelo edital n.º 01.06/2023 de 09 de fevereiro de 2023 e convocada pelo edital nº 01.07/2023 de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO que a mesmo preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do inciso I, Art. 15º e 9º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022, Lei nº 799 de 15 de fevereiro de 2007, **DEBORAH ALANA GIROTTO,** CPF n º 081.***.***-16 para exercer o cargo efetivo de Psicólogo, Classe I, Nível A, carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de março de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 01 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:CAE54020

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA, WELLINGTON SCHMIT LUCHTEMBERG, PARA EXERCER, O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR

PORTARIA Nº 14.234
Data: 01.03.2023

Nomeia, WELLINGTON SCHMIT LUCHTEMBERG, para exercer, o cargo efetivo de Professor, Classe A, Nível 1.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação do candidato em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 01.01/2022 de 24 de novembro de 2022, realizado em 29 de janeiro de 2023, homologado pelo edital n.º 01.06/2023 de 09 de fevereiro de 2023 e convocado pelo edital nº 01.07/2023 de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO que o mesmo preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do inciso I, Art. 15º e 9º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022, Lei nº 799 de 15 de fevereiro de 2007, **WELLINGTON SCHMIT LUCHTEMBERG,** CPF n º 122.***.***-11 para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe A, Nível 1, carga horária de 20 horas semanais, a partir de 01 de março de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 01 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:EFBC2673

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO NOMEIA, PATRICIA DE BORBA, PARA EXERCER, O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR

PORTARIA Nº 14.235
Data: 01.03.2023

Nomeia, PATRICIA DE BORBA, para exercer, o cargo efetivo de Professor, Classe C, Nível 1.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 01.01/2022 de 24 de novembro de 2022, realizado em 29 de janeiro de 2023, homologado pelo edital n.º 01.06/2023 de 09 de fevereiro de 2023 e convocada pelo edital nº 01.07/2023 de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO que a mesmo preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do inciso I, Art. 15º e 9º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022, Lei nº 799 de 15 de fevereiro de 2007, **PATRICIA DE BORBA,** CPF n º 040.***.***-14 para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe C, Nível 1, carga horária de 20 horas semanais, a partir de 01 de março de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 01 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:36065BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO NOMEIA, MIRELLE ELOY RAMOS DA SILVA, PARA EXERCER, O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR

PORTARIA Nº 14.236
Data: 01.03.2023

Nomeia, MIRELLE ELOY RAMOS DA SILVA, para exercer, o cargo efetivo de Professor, Classe C, Nível 1.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 01.01/2022 de 24 de novembro de 2022, realizado em 29 de janeiro de 2023, homologado pelo edital n.º 01.06/2023 de 09 de fevereiro de 2023 e convocada pelo edital nº 01.07/2023 de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO que a mesmo preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do inciso I, Art. 15º e 9º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022, Lei nº 799 de 15 de fevereiro de 2007, **MIRELLE ELOY RAMOS DA SILVA,** CPF n º 731.***.***-72 para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe C, Nível 1, carga horária de 20 horas semanais, a partir de 01 de março de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 01 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:29ED82B7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO NOMEIA, FERNANDA BEDIN, PARA EXERCER, O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR

PORTARIA Nº 14.237
Data: 01.03.2023

Nomeia, FERNANDA BEDIN, para exercer, o cargo efetivo de Professor, Classe C, Nível 1.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 01.01/2022 de 24 de novembro de 2022, realizado em 29 de janeiro de 2023, homologado pelo edital n.º 01.06/2023 de 09 de fevereiro de 2023 e convocada pelo edital nº 01.07/2023 de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO que a mesmo preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do inciso I, Art. 15º e 9º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022, Lei nº 799 de 15 de fevereiro de 2007, **FERNANDA BEDIN,** CPF n º 038.***.***-94

para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe C, Nível 1, carga horária de 20 horas semanais, a partir de 01 de março de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 01 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:EC26C93C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA, CARLA MUNIQUE APARECIDA GARDA, PARA EXERCER, O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR

PORTARIA Nº 14.238
Data: 01.03.2023

Nomeia, CARLA MUNIQUE APARECIDA GARDA, para exercer, o cargo efetivo de Professor, Classe C, Nível 1.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 01.01/2022 de 24 de novembro de 2022, realizado em 29 de janeiro de 2023, homologado pelo edital n.º 01.06/2023 de 09 de fevereiro de 2023 e convocada pelo edital nº 01.07/2023 de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO que a mesmo preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE,

Art. 1º - **NOMEAR**, nos termos do inciso I, Art. 15º e 9º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022, Lei nº 799 de 15 de fevereiro de 2007, **CARLA MUNIQUE APARECIDA GARDA,** CPF n º 083.***.***-09 para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe C, Nível 1, carga horária de 20 horas semanais, a partir de 01 de março de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 01 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:14C289A8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA, NEUSA DE FÁTIMA GONÇALVES VEIGA DOS SANTOS, PARA EXERCER, O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR

PORTARIA Nº 14.239
Data: 01.03.2023

Nomeia, NEUSA DE FÁTIMA GONÇALVES VEIGA DOS SANTOS, para exercer, o cargo efetivo de Professor, Classe C, Nível 1.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 01.01/2022 de 24 de novembro de 2022, realizado em 29 de janeiro de 2023, homologado pelo edital n.º 01.06/2023 de 09 de fevereiro de 2023 e convocada pelo edital nº 01.07/2023 de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO que a mesmo preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE,

Art. 1º - **NOMEAR**, nos termos do inciso I, Art. 15º e 9º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022, Lei nº 799 de 15 de fevereiro de 2007, **NEUSA DE FÁTIMA GONÇALVES VEIGA DOS SANTOS,** CPF n º 034.***.***-89 para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe C, Nível 1, carga horária de 20 horas semanais, a partir de 01 de março de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 01 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:30A7F833

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA, HINAYARA SPISS ANDRADE, PARA EXERCER, O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR

PORTARIA Nº 14.240
Data: 01.03.2023

Nomeia, HINAYARA SPISS ANDRADE, para exercer, o cargo efetivo de Professor, Classe C, Nível 1.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 01.01/2022 de 24 de novembro de 2022, realizado em 29 de janeiro de 2023, homologado pelo edital n.º 01.06/2023 de 09 de fevereiro de 2023 e convocada pelo edital nº 01.07/2023 de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO que a mesmo preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE,

Art. 1º - **NOMEAR**, nos termos do inciso I, Art. 15º e 9º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022, Lei nº 799 de 15 de fevereiro de 2007, **HINAYARA SPISS ANDRADE,** CPF n º 355.***.***-96 para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe C, Nível 1, carga horária de 20 horas semanais, a partir de 01 de março de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 01 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:EED8DA1D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA, ROSANGELA DA SILVA GUIMARÃES, PARA EXERCER, O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR

PORTARIA Nº 14.241
Data: 01.03.2023

Nomeia, ROSANGELA DA SILVA GUIMARÃES, para exercer, o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível 1.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 01.01/2022 de 24 de novembro de 2022, realizado em 29 de janeiro de 2023, homologado pelo edital n.º 01.06/2023 de 09 de fevereiro de 2023 e convocada pelo edital nº 01.07/2023 de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO que a mesmo preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do inciso I, Art. 15º e 9º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022, Lei nº 799 de 15 de fevereiro de 2007, **ROSANGELA DA SILVA GUIMARÃES,** CPF n º 083.***.***-40 para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível 1, carga horária de 20 horas semanais, a partir de 01 de março de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 01 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:F2F22776

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA, SANDRA ANTUNES, PARA EXERCER, O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR

PORTARIA Nº 14.242
Data: 01.03.2023

Nomeia, SANDRA ANTUNES, para exercer, o cargo efetivo de Professor, Classe C, Nível 1.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 01.01/2022 de 24 de novembro de 2022, realizado em 29 de janeiro de 2023, homologado pelo edital n.º 01.06/2023 de 09 de fevereiro de 2023 e convocada pelo edital nº 01.07/2023 de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO que a mesmo preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do inciso I, Art. 15º e 9º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022, Lei nº 799 de 15 de fevereiro de 2007, **SANDRA ANTUNES,** CPF n º 078.***.***-06 para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe C, Nível 1, carga horária de 20 horas semanais, a partir de 01 de março de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 01 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:34B539D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA, DAIANA MOMBACH, PARA EXERCER, O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR

PORTARIA Nº 14.243
Data: 01.03.2023

Nomeia, DAIANA MOMBACH, para exercer, o cargo efetivo de Professor, Classe C, Nível 1.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 01.01/2022 de 24 de novembro de 2022, realizado em 29 de janeiro de 2023, homologado pelo edital n.º 01.06/2023 de 09 de fevereiro de 2023 e convocada pelo edital nº 01.07/2023 de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO que a mesma preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do inciso I, Art. 15º e 9º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022, Lei nº 799 de 15 de fevereiro de 2007, **DAIANA MOMBACH,** CPF n º 078.***.***-02 para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe C, Nível 1, carga horária de 20 horas semanais, a partir de 01 de março de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 01 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:ABFD44B6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA, EDIVANA RIBEIRO ISRAEL, PARA EXERCER, O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR

PORTARIA Nº 14.244
Data: 01.03.2023

Nomeia, EDIVANA RIBEIRO ISRAEL, para exercer, o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível 1.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das

atribuições que lhe confere a letra “a”, inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 01.01/2022 de 24 de novembro de 2022, realizado em 29 de janeiro de 2023, homologado pelo edital n.º 01.06/2023 de 09 de fevereiro de 2023 e convocada pelo edital nº 01.07/2023 de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO que a mesmo preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do inciso I, Art. 15º e 9º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022, Lei nº 799 de 15 de fevereiro de 2007, **EDIVANA RIBEIRO ISRAEL,** CPF n º 113.***.***-32 para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível 1, carga horária de 20 horas semanais, a partir de 01 de março de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 01 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:A450CFF0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO NOMEIA, JESSICA PERSEL, PARA EXERCER, O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR

PORTARIA Nº 14.245
Data: 01.03.2023

Nomeia, JESSICA PERSEL, para exercer, o cargo efetivo de Professor, Classe C, Nível 1.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra “a”, inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 01.01/2022 de 24 de novembro de 2022, realizado em 29 de janeiro de 2023, homologado pelo edital n.º 01.06/2023 de 09 de fevereiro de 2023 e convocada pelo edital nº 01.07/2023 de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO que a mesmo preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do inciso I, Art. 15º e 9º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022, Lei nº 799 de 15 de fevereiro de 2007, **JESSICA PERSEL,** CPF n º 102.***.***-04 para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe C, Nível 1, carga horária de 20 horas semanais, a partir de 01 de março de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 01 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:32784E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO NOMEIA, ELIZIANE LOURDES DA SILVA, PARA EXERCER, O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR

PORTARIA Nº 14.246
Data: 01.03.2023

Nomeia, ELIZIANE LOURDES DA SILVA, para exercer, o cargo efetivo de Professor, Classe C, Nível 1.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra “a”, inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 01.01/2022 de 24 de novembro de 2022, realizado em 29 de janeiro de 2023, homologado pelo edital n.º 01.06/2023 de 09 de fevereiro de 2023 e convocada pelo edital nº 01.07/2023 de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO que a mesmo preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do inciso I, Art. 15º e 9º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022, Lei nº 799 de 15 de fevereiro de 2007, **ELIZIANE LOURDES DA SILVA,** CPF n º 041.***.***-62 para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe C, Nível 1, carga horária de 20 horas semanais, a partir de 01 de março de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 01 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:480EF7CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATAR, DIEGO ALEJANDRO MARKS, PARA EXERCER, EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

PORTARIA Nº 14.247
Data: 01.03.2023

Contratar, DIEGO ALEJANDRO MARKS, para exercer, Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde - ACS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra “a”, inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação do candidato em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 02.01/2022 de 24 de novembro de 2022, realizado em 29 de janeiro de 2023, homologado pelo edital n.º 02.06/2023 de 09 de fevereiro de 2023 e convocado pelo edital nº 02.07/2023 de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO que o mesmo preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE,

Art. 1º - **CONTRATAR**, de acordo com a Lei nº 864 de 13 de novembro de 2007**, DIEGO ALEJANDRO MARKS,** CPF n.º 098.***.***-14, para exercer, o Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde - ACS, carga horária de 40 horas semanais, a partir 01 de março de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 01 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:2391611C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATAR, LUIZ EDUARDO DAL MOLIN, PARA EXERCER, EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

PORTARIA Nº 14.248
Data: 01.03.2023

Contratar, LUIZ EDUARDO DAL MOLIN, para exercer, Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde - ACS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação do candidato em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 02.01/2022 de 24 de novembro de 2022, realizado em 29 de janeiro de 2023, homologado pelo edital n.º 02.06/2023 de 09 de fevereiro de 2023 e convocado pelo edital nº 02.07/2023 de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO que o mesmo preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE,

Art. 1º - **CONTRATAR**, de acordo com a Lei nº 864 de 13 de novembro de 2007**, LUIZ EDUARDO DAL MOLIN,** CPF n.º 098.***.***-69, para exercer, o Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde - ACS, carga horária de 40 horas semanais, a partir 01 de março de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 01 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:00A7033E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATAR, GABRIELLY SCHIRMER, PARA EXERCER, EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

PORTARIA Nº 14.249
Data: 01.03.2023

Contratar, GABRIELLY SCHIRMER, para exercer, Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde - ACS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 02.01/2022 de 24 de novembro de 2022, realizado em 29 de janeiro de 2023, homologado pelo edital n.º 02.06/2023 de 09 de fevereiro de 2023 e convocada pelo edital nº 02.07/2023 de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO que a mesma preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE,

Art. 1º - **CONTRATAR**, de acordo com a Lei nº 864 de 13 de novembro de 2007**, GABRIELLY SCHIRMER,** CPF n.º 124.***.***-06, para exercer, o Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde - ACS, carga horária de 40 horas semanais, a partir 01 de março de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 01 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:5C4508A2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATAR, THIAGO MODTKOWSKI OLIVEIRA, PARA EXERCER, EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

PORTARIA Nº 14.250
Data: 01.03.2023

Contratar, THIAGO MODTKOWSKI OLIVEIRA, para exercer, Emprego Público de Agente de Combate a Endemias.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação do candidato em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 02.01/2022 de 24 de novembro de 2022, realizado em 29 de janeiro de 2023, homologado pelo edital n.º 02.06/2023 de 09 de fevereiro de 2023 e convocado pelo edital nº 02.07/2023 de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO que o mesmo preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE,

Art. 1º - **CONTRATAR**, de acordo com a Lei nº 864 de 13 de novembro de 2007**, THIAGO MODTKOWSKI OLIVEIRA,** CPF n.º 097.***.***-00, para exercer, o Emprego Público de Agente de Combate a Endemias, carga horária de 40 horas semanais, a partir 01 de março de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 01 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:56B39C00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATAR, VITORIA KAROLINI BETIM FIELDKIRCHER, PARA EXERCER, EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

PORTARIA Nº 14.251
Data: 01.03.2023

Contratar, VITORIA KAROLINI BETIM FIELDKIRCHER, para exercer, Emprego Público de Agente de Combate a Endemias.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 02.01/2022 de 24 de novembro de 2022, realizado em 29 de janeiro de 2023, homologado pelo edital n.º 02.06/2023 de 09 de fevereiro de 2023 e convocada pelo edital nº 02.07/2023 de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO que a mesma preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE,

Art. 1º - CONTRATAR, de acordo com a Lei nº 864 de 13 de novembro de 2007**, VITORIA KAROLINI BETIM FIELDKIRCHER,** CPF n.º 079.***.***-08, para exercer, o Emprego Público de Agente de Combate a Endemias, carga horária de 40 horas semanais, a partir 01 de março de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 01 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:5FA75C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATAR, ISADORA CRISTINE DA SILVA PICOLOTTO, PARA EXERCER, EMPREGO PÚBLICO DE ODONTÓLOGO – D - PSF

PORTARIA Nº 14.252
Data: 01.03.2023

Contratar, ISADORA CRISTINE DA SILVA PICOLOTTO, para exercer, Emprego Público de Odontólogo – D - PSF.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 02.01/2022 de 24 de novembro de 2022, realizado em 29 de janeiro de 2023, homologado pelo edital n.º 02.06/2023 de 09 de fevereiro de 2023 e convocada pelo edital nº 02.07/2023 de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO que a mesma preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE,

Art. 1º - CONTRATAR, de acordo com a Lei nº 864 de 13 de novembro de 2007**, ISADORA CRISTINE DA SILVA PICOLOTTO,** CPF n.º 097.***.***-09, para exercer, o Emprego Público de Odontólogo – D - PSF, carga horária de 40 horas semanais, a partir 01 de março de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 01 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:53E9B873

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATAR, LEONARDO AUGUSTO VIEIRA FRANCO DE GODOY, PARA EXERCER, EMPREGO PÚBLICO DE ODONTÓLOGO – D - PSF

PORTARIA Nº 14.253
Data: 01.03.2023

Contratar, LEONARDO AUGUSTO VIEIRA FRANCO DE GODOY, para exercer, Emprego Público de Odontólogo – D - PSF.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a aprovação do candidato em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 02.01/2022 de 24 de novembro de 2022, realizado em 29 de janeiro de 2023, homologado pelo edital n.º 02.06/2023 de 09 de fevereiro de 2023 e convocado pelo edital nº 02.07/2023 de 10 de fevereiro de 2023.
CONSIDERANDO que o mesmo preenche os requisitos exigidos no Art. 6º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.
RESOLVE,
Art. 1º - CONTRATAR, de acordo com a Lei nº 864 de 13 de novembro de 2007**, LEONARDO AUGUSTO VIEIRA FRANCO DE GODOY,** CPF n.º 136.***.***-41, para exercer, o Emprego Público de Odontólogo – D - PSF, carga horária de 40 horas semanais, a partir 01 de março de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 01 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:AC0EE9C0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÉTIMO CHAMAMENTO SIO

EDITAL Nº 001/2021 PROCESSO SELETIVO
CURSOS DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL EAD
1º SEMESTRE DE 2021
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE
SÉTIMA CHAMADA – REPOSIÇÃO DE VAGA

O Senai – Ampére, no uso de suas atribuições, com base no Decreto 5.598/2005, com diretrizes curriculares estabelecidas pela portaria MTE 615, de 13 de dezembro de 2007, publica orientações relativas ao Processo Seletivo para os cursos de Aprendizagem Industrial Básica – Senai Ampére e Município de Santa Izabel do Oeste.
Realizamos a convocação dos candidatos (a) conforme ordem de classificação na prova seletiva, para provimento de vagas remanescentes, em virtude do término de contrato dos menores aprendizes que estavam contratados, os mesmos aprovados no Edital Nº 001/2021, realizado pelo SENAI AMPÉRE.

Classificação	Nome
51	Leandro José Henz
52	Kauã Vinchiguera de Barros

A Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste juntamente com o SENAI Ampére, entrará em contato com o candidato convocado acima, para orientações quanto a documentação e horário de atendimento, conforme prazos estipulados.

Ampére, 28 de fevereiro de 2023.

GENECI MALINSKI
Coordenadora de Educação Ampére/PR

Documentação necessária para ingressar são:
- RG, CPF e Certidão de Nascimento do aluno;
- Comprovante de Residência;
- Escolaridade (Para alunos que estão cursando ensino médio é necessário o histórico de conclusão do ensino fundamental + Declaração de matrícula, aos que concluíram os estudos, somente o histórico de conclusão do ensino médio);
- Título de Eleitor (Para maiores de 18 anos);
- Reservista (Maiores de 18 anos);
- RG e CPF dos pais/responsáveis (Para menores de 18 anos);

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:568D91A2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.715/0001-42, com sede na Rua Canela, esquina com Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, estado do Paraná, torna público que estará a partir desta publicação de 01 de março de 2023, e ainda a qualquer tempo, estará realizando **Credenciamento de Pessoa Jurídica com a finalidade de contratação de empresa para fornecimento de alimentação aos servidores públicos municipais e aos membros de equipes e policiais a serviço do município de Santa Izabel do Oeste/PR**, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios. O edital poderá ser retirado pelo Portal da Transparência https://santaizabeldooeste.atende.net/, informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Canela, esquina com Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, estado do Paraná, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e/ou das 13hrs às 17hrs, ou ainda pelo telefone: (46) 3542-1360 e pelo e-mail: compras.prefeiturasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste/PR, 28 de fevereiro de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:993B1437

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 05, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno e Lei nº. 1.033/2021, de 13 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os vereadores Dalci Vieira Berti, João Elto Rangel, Odinei Luiz Parolin, Oscar Marinho de Azevedo e Valdemar Alves dos Santos a viajar em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participarem do Curso de Capacitação "Controle Interno e Externo no Contexto da Administração Pública Municipal", da empresa ICAP Capacitação, nos dias 01, 02 e 03 de março do corrente ano, na cidade de Curitiba/PR.

Art. 2º Autorizar a concessão de 03 (três) diárias integrais aos vereadores autorizados no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 27 de fevereiro de 2023.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Vice-Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

VALDEMAR ALVES DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:A542C73A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 049/2023 DATA: 28/02/2023 EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO (PSS) E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o pedido protocolado no devido setor;

D E C R E T A
Art. 1º Exonera a pedido da Sra. **ANA CAROLINA MENDES DE SOUZA** portadora da cédula de identidade RG nº 287.268-4 SSP/PR, ocupante do cargo de Médico, com carga horaria de 20 horas semanais, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, deste município, a partir do dia 28 de fevereiro de 2023;
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:26189861

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
EDITAL DE CONSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

EDITAL DE CONSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O BIÊNIO 2023/2024

A Mesa Diretora, com base nos art. 30, parágrafos §1º, §2º, §3º, do Regimento Interno, tendo em conta a representação dos partidos que compõem a Câmara, consubstanciada na deliberação realizada em reunião do dia 27 de fevereiro de 2023, compôs das seguintes formas as respectivas comissões:

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE: DANIELA KUNRATH DA LUZ
SECRETÁRIO: MARIELY PEREIRA MOREIRA
MEMBRO: ALCIDES BORGES SALDANHA
A realização das reuniões se dará na segunda feira, às 17h.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE: MARIELY PEREIRA MOREIRA
SECRETÁRIO: JAURI FERNANDES DE ABREU
MEMBRO: LAURINDA LOPES DAMIÃO
A realização das reuniões se dará na segunda feira, às 17h30min.

COMISSÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PRESIDENTE: JOÃO ALEX DAMIÃO
SECRETÁRIO: LAURINDA LOPES DAMIÃO
MEMBRO: ATAÍDE DE ALBUQUERQUE
Esta comissão, assim como as demais abaixo, terão data e hora agendadas quando forem convocadas em matérias de sua pertinência.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRESIDENTE: LAURINDA LOPES DAMIÃO
SECRETÁRIO: JOÃO ALEX DAMIÃO
MEMBRO: AGUINALDO PAZ DE MOURA

COMISSÃO DE ÉTICA
PRESIDENTE: ALCIDES BORGES SALDANHA
SECRETÁRIO: DANIELA KUNRATH DA LUZ
MEMBRO: JAURI FERNANDES DE ABREU

Sendo assim, levando em consideração o que disciplina o art. 30, §3º, o qual menciona que na constituição das comissões, quer permanentes, quer temporárias, assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação dos partidos que compõem a Câmara, compõem-se as comissões.

Santa Maria do Oeste PR, 27 de fevereiro de 2023.

TIAGO VARIZA
Presidente

ALCIDES BORGES SALDANHA
1º Secretário

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:5B2022C0

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA Nº 008/2023

SÚMULA: Concede Diária ao Vereador da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 150/2007 de 07 de março de 20017 e Lei Municipal 393/2014, de 15 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Vereador desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome do Vereador: Tiago Variza
Data início: 01/03/2023
Data fim: 01/03/2023
Nº de Diárias: 01 sem Pernoite
Valor Total: R$ 200,00 (Duzentos reais)
Município de destino: Guarapuava - PR
Código do IBGE do Município destino: 9401
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: ACIG - Associação Comercial e Empresarial de Guarapuava, para confecção de Certificado Digital e cadastramento de senhas.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 28 de fevereiro de 2023.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:7D898FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº240/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0240/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: DIRCEU SOUZA **MATRÍCULA n.º** 9997022
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 023.192.059-85
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CASCAVEL, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE AGLICULTURA TRANSPORTAR PRODUTORES RURAIS PARA 35º EDIÇAO DO SHOW RURAL - COOPAVEL, EVENTO SUMA IMPORTANCIA NA OBTENÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INOVAÇÕES TECNIFICADAS PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA AGROPECUARIA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 10/02/2023
Data de Retorno: 10/02/2023
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CASCAVEL PR **Código do IBGE:** 03501
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: TRANSPORTE DE PACIENTES
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 28 de Fevereiro de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:181DB1F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA

Termo de Parceria firmado pelo o Município de Santa Maria do Oeste- PR e pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná Undime/PR, objetivando desenvolver ações conjuntas.

O Município de Santa Maria do Oeste- PR, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José de França Pereira, inscrito no CNPJ sob o n° 95.684.544/0001-26 , neste ato representado pelo Prefeito Municipal Oscar Delgado **declara firme vontade de celebrar parceria** com a UNDIME/PR, União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná, instituição representativa, sem fins lucrativos, com sede na Rua Comendador Araújo 143- 13° Andar- Sala 134, CEP 80420-900 Curitiba, Paraná, CNPJ 81.398.588/0001-85, doravante denominada UNDIME/PR, observando o cumprimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Município de Santa Maria do Oeste, ao celebrar a presente parceria com a UNDIME/PR se vincula às ações e mobilizações desta instituição, conforme estabelecido em seu Estatuto, como o objetivo de:

Promover a ética, a cultura de paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
Defender a educação básica como direito público subjetivo;
Lutar pela qualidade da educação pública, em todos os níveis e para todos;
Representar os interesses da educação municipal junto às autoridades constituídas;
Apoiar, defender e integrar as ações dos Dirigentes Municipais de Educação visando a uma sociedade justa e a uma educação democrática e libertadora;
Atuar como órgão de articulação e de coordenação das ações comuns das Secretarias Municipais de Educação, em prol de uma educação pública de qualidade;
Divulgar a ação educativa municipal e regional;
Propor mecanismos para assegurar, prioritariamente, a educação básica numa perspectiva municipalista, buscando a universalização do atendimento, o ensino de qualidade e a escola pública voltada para os interesses da maioria;
Participar da formulação de políticas educacionais nacionais, com representação em instâncias decisórias e acompanhar sua concretização nos planos, programas e projetos correspondentes;
Coletar, produzir e divulgar informações relativas à ética, cultura de paz, cidadania, direitos humanos, democracia, educação, a partir de um planejamento integrado e participativo;
Promover o voluntariado;
Incentivar a formação do Dirigente Municipal de Educação para que, no desempenho de suas funções, contribua decisivamente para a melhoria da educação pública;
Incentivar a participação de diferentes segmentos da população na gestão do processo educacional, por meio de encontros locais, regionais e nacionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO

O Município de Santa Maria do Oeste indica o (a) Sr. (a) **Nilcéia Aparecida Vieira Fernandes,** residente na Rua João Prestes de Carvalho, portador (a) do RG. nº 10066382-1. SSP/PR e inscrito (a) no CPF sob o nº 060.079.369-96, na qualidade de Dirigente Municipal de Educação, que doravante será responsável deste município pelo acompanhamento das ações da UNDIME/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES

A efetivação do presente Termo de Parceria dar-se-á mediante ao pagamento, pelo Município de Santa Maria do Oeste de Taxa de Adesão (Anuidade), na forma estabelecida no Estatuto vigente, desta instituição.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUAÇÃO DAS PARTES

O Município de Santa Maria do Oeste e a UNDIME/PR buscarão desenvolver as ações previstas na Cláusula Primeira, de forma coordenada, visando à articulação, a efetividade e a qualidade no atendimento aos gestores das redes municipais de educação, de acordo com as regras estatutárias.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os recursos transferidos a título de Taxa de Parceria (Anuidade) serão aplicados no desenvolvimento das atividades administrativas necessárias ao cumprimento dos objetivos estatutários e exclusivamente para o fim proposto. Os gestores da UNDIME/PR prestarão contas das atividades e dos recursos dispendidos com essas atividades, objeto da adesão dos municípios, na forma regulamentada em seu Estatuto.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo entra em vigor na data da sua assinatura, mantendo-se vigente por tempo indeterminado.

Município de Santa Maria do Oeste, 28 de fevereiro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:80562A65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2022, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2022, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.

Nos termos regimentais, e de conformidade com o artigo 166 parágrafo 1 º da constituição Federal, o artigo 48 parágrafo único da lei complementar 101 de 04/05/2000, e ainda a Instrução normativa n. 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na data de 27 de Fevereiro do ano de 2023, foi realizada a primeira audiência pública do município de Santo Antônio do Sudoeste, referente ao terceiro quadrimestre do ano de 2022, para avaliação das metas fiscais.

Inicialmente, foram apresentados os anexos das metas fiscais, a realização da receita e da despesa do terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2022. Os índices constitucionais, os resultados nominal e primário e a disponibilidade para investimentos, foram também objeto de análise.

A Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal, através dos Vereadores Micheli Alves de Lima, Sebastião de Oliveira e Marcos de Oliveira, analisaram e verificou-se que a documentação apresentada está em conformidade com o que preceitua o artigo 166, parágrafo 1 º da Constituição Federal, com a Lei de responsabilidade fiscal 101/2000 de 04/de maio de 2000 em seu artigo 48 que trata da transparência e assegura a participação popular através de realização de audiências públicas.

Ante o exposto, no que nos compete analisar, somos favoráveis à aprovação das metas fiscais, dos índices constitucionais e resultado nominal e primário, apresentado pelo poder executivo na audiência pública do dia 27 de Fevereiro de 2023. É o parecer.

Sala das Comissões, em 27 de Fevereiro do ano de 2023.

MICHELI ALVES DE LIMA.
Presidente.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA.
Relator.

MARCOS DE OLIVEIRA.
Secretário.

Publicado por:
Clairton Antonio Cauduro
Código Identificador:6F87DECF

CAMARA MUNICIPAL
ATA DA PRIMEIRA AUDIÊNICA PÚBLICA DO ANO DE 2023, REFERENTE AO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2022.

ATA DA PRIMEIRA AUDIÊNCIAPÚBLICA DO ANO DE 2023, REFERENTE AO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2022.
Aos vinte sete (27) dias do mês de fevereiro do ano de 2023, às (16:30), horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, conforme Edital de Convocação de Audiência Pública nº 01/2023, reuniram-se a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos vereadores Micheli Alves de Lima, Sebastião de Oliveira e Marcos de Oliveira, encarregada do Acompanhamento da Execução Orçamentária e a realização da Audiência Pública do Terceiro Quadrimestre do ano de 2022 e ao mesmo tempo a Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme especifica o Parágrafo Único do artigo 48 c/c § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 de 04/05/00; artigo 166 §1º da Constituição Federal e Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Estando todos presentes, a Senhora Vereadora Micheli Alves de Lima, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, declarou aberto os trabalhos da Audiência Pública, onde a mesma comprimento a todos os presentes principalmente os colegas que fazem parte da Comissão de Finanças e Orçamento, vereadores Marcos de Oliveira e Sebastião de Oliveira, relator da Comissão de Finanças e Orçamento, a Seguir a Senhora Vereadora Micheli Alves de Lima, Presidente da Comissão, passou a palavra a Senhora Jeane Cleonice Simiano Catuzzo, Responsável pelo Departamento de Contabilidade, da Administração Municipal, a qual por sua vez cumprimentou a todos os presentes, entregando a todos os presentes cópias das seguintes documentações: Demonstrativo da Execução Orçamentária do terceiro quadrimestre do ano de 2022, fazendo um relatório dos principais itens. O relatório constou sobre as receita, despesas, superávit orçamentário e a situação financeira atual da Administração Municipal. Também falou e apresentou dados sobre dividas a curtos e longo prazo, sobre os gastos com a Câmara Municipal, ressaltando que os vereadores estão cumprindo com seu papel com competência. Após a explanação abriu espaço para serem dirimidas dúvidas a respeito do exposto. Não havendo questionamento e nada mais a tratar, a Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos, Vereadora Micheli Alves de Lima, declarou encerrada a Audiência Pública.

MICHELI ALVES DE LIMA.
Presidente.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Relator.

MARCOS DE OLIVEIRA.
Secretário.

Publicado por:
Clairton Antonio Cauduro
Código Identificador:E8389E16

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.811/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, o servidor **LUCIO FAVETTI,** ocupante do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Integração Social. A partir de 28 de fevereiro de 2023, com sua devida publicação na data de hoje, revogadas as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:AF997D7F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.812/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DEMITIR, a pedido a servidora abaixo relacionada, ocupante de cargo celetista de Processo Seletivo Simplificado com contrato temporário:

Nome	Cargo	Data Demissão
KATINALU DE SÁ SGUAREZZI	ZELADORA – PSS	28/02/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:45C6ADE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, ao Sr. **ALLYN SALES DOMINGUES, RG 8.311.229-8**, pelo **período aquisitivo de 15/04/2013 a 14/04/2018, concedido conforme AUTOS nº 0000111-17.2022.8.16.0155,** e conforme Art. 102, § Único do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, a partir de 01/03/2023, devendo retornar ao trabalho em 30/05/2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 27 de fevereiro de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:A5E17C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Jorge Augusto Munhóz Gabriel
Cargo/Função	Diretor do Departamento de Compras
Data	28/02/2023
Quantidade	1 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Deslocamento oficial do município para a cidade de Londrina em oficinas com contrato ativo com o município para visita e acompanhamento de revisões de veículos.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:0D7CEFC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023

AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE E OVOS DE PÁSCOA PARA ALUNOS PORTADORES DE DIABETES, INTOLERÂNCIA AO GLÚTEN E LACTOSE. Valor Máximo VALOR TOTAL: R$ 83.612,10 (oitenta e três mil seiscentos e doze reais e dez centavos). Realização: dia 15/03/2023 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 28 de fevereiro de 2023

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:132E8D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) REBOQUE JULIETA PRANCHA CARREGA TUDO DE 03 EIXOS 0 KM, PARA FINS DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**. Valor Máximo VALOR TOTAL: R$ 293.453,33 (duzentos e noventa e três mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos). Realização: dia 16/03/2023 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 28 de fevereiro de 2023

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:43087E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2023

Objeto: **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Valor Máximo VALOR TOTAL: R$ 113.722,40 (cento e treze mil setecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos). Realização: dia 15/03/2023 às 14:00 horas.** Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 28 de fevereiro de 2023

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:5428FF9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 22/2023 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO Nº 22/2023, de 24 de Fevereiro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 181/2022, de 6 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.040,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE	
09.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	
09.001.27.812.8.2063-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.040,00
00000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.040,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE	
09.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	
09.001.27.812.8.1029-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$1.040,00
00000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.040,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Fevereiro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:18AF4D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDIMENTO DA COMUNDADE EM SITUÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. Valor Máximo VALOR TOTAL: R$ 265.118,80 (duzentos e sessenta e cinco mil cento e dezoito reais e oitenta centavos). Realização: dia 16/03/2023 às 14:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 28 de fevereiro de 2023

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:54C6EAB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS (PLAYGROUND) EM MADEIRA PLÁSTICA COLORIDA E ACADEMIAS AO AR LIVRE, COM MÃO DE OBRA, PARA INSTALAÇÃO NO BAIRRO DO CARATUVA E NA VILA RURAL PEDRO FONSECA, PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Valor Máximo VALOR TOTAL: R$ 162.241,94 (cento e sessenta e dois mil duzentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos). Realização: dia 17/03/2023 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 28 de fevereiro de 2023

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:7CFC8E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Valor Máximo VALOR TOTAL: R$ 783.229,02 (setecentos e oitenta e três mil duzentos e vinte e nove reais e dois centavos). Realização: dia 20/03/2023 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 28 de fevereiro de 2023

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:78A1EC0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONGÊNERES PARA AS UNIDADES QUE PRESTAM ATENDIMENTO EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Valor Máximo VALOR TOTAL: R$ 474.531,60 (quatrocentos e setenta e quatro mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta centavos). Realização: dia 21/03/2023 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 28 de fevereiro de 2023

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:1F044F75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS -REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023 – PMSJBV
A comissão de licitação da prefeitura municipal de São José da Boa Vista, designada pela portaria nº. 10/2023 constituída pelos senhores Willys Manoel Barbosa – Presidente, Vanda Lúcia Livério Silva – Secretária e a Senhora Larissa da Silva Ferreira - membro, comunica aos interessados no fornecimento do objeto da Tomada de Preços nº 02/2023 - PMSJBV, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame:

Nº	Proponente	Objeto	Valor Total
01	BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA ME	Aquisição de material didático "Método das boquinhas" para a educação infantil e ensino fundamental.	R$ 80.808,00

São José da Boa Vista, 28 de fevereiro de 2023.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Presidente da Comissão

VANDA LÚCIA LIVÉRIO SILVA
Membro

LARISSA DA SILVA FERREIRA
Secretária

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:BF62952B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA – PR
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023
OBJETO: *"Aquisição de material didático "Método das boquinhas" para a educação infantil e ensino fundamental".*
O Excelentíssimo Senhor JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para intimação das partes, terceiras e eventuais interessados, que HOMOLOGA o julgamento da Comissão de Licitação realizado em 14 de fevereiro de 2023, para aquisição dos bens descritos no Edital da Tomada de Preços 02/2023, em favor do licitante vencedor: BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA ME, num valor total de R$ 80.808,00 (oitenta mil oitocentos e oito reais), ficando assim Adjudicada a contratação do Objeto em favor da licitante mencionada, por apresentar-se o procedimento dentro das formalidades legais e pela proposta da licitante ser conveniente aos interesses da administração. Junte-se ao procedimento.

São José da Boa Vista, 28 de fevereiro 2023.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:5C883508

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato n° 16/2023:
Procedimento licitatório: Tomada de Preços n° 02/2023
Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) – Prefeitura Municipal.
Contratado (a): Boquinhas Aprendizagem e Assessoria Ltda ME.
Objeto: Aquisição de material didático "Método das boquinhas" para a educação infantil e ensino fundamental.
Valor total da Contratação: R$ 80.808,00.
Prazo de Vigência: 365 dias.
Data da assinatura: 28/02/2023
Autoridade competente: Prefeito Municipal e Boquinhas Aprendizagem e Assessoria Ltda ME.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:5238C52F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 71/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 06/2023 – Tomada de Preços nº 02/2023, tendo por objeto a aquisição de material didático "Método das Boquinhas" para a educação infantil e ensino fundamental;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 06/2023 a servidora Municipal, senhora Diana Maria Picon Campos, a qual exerce a função de Diretora da Divisão de Educação.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:BA0D31BD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando os documentos apresentados pela servidora abaixo relacionada, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo;
Considerando o contido no Processo Administrativo nº 08/2023, parecer jurídico 36/2023;
RESOLVE:

Artigo 1º- Em conformidade com o regramento estabelecido para promoção na carreira conforme Lei Municipal 570/2003, Homologa com efeitos a partir de 01/03/2023 a Progressão vertical da servidora ocupante do cargo de provimento efetivo constante do quadro de pessoal efetivo, conforme abaixo:

Matricula	Nome	Cargo	Faixa de vencimento		
			Nível	Referencia	Novo nível Vertical
1606/2	Cassia Mendes de Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais	Ad	1	IV

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 28 de Fevereiro de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:190EEBD5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando a Lei Municipal 756/2012 - Estatuto do Magistério;
Considerando o Decreto Municipal 338/2020 que fixa as diretrizes para concessão de promoção e progressão na carreira de Professor
Considerando o Processo Administrativo 121/2022, parecer juridico 35/2023 que trata da progressão na carreira referente o período aquisitivo 2021/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º- Em conformidade com o contido no Artigo 20, da Lei Municipal 756/2012, Homologar com efeitos financeiros a partir de 01/03/2023, a Progressão na Carreira da servidora ocupante dos cargos de Professor constantes do quadro do Magistério Municipal, conforme relação abaixo:

Matr.	Nome	Progressão Referente ao Período Aquisitivo 2021/2022	Nova Classe
367-1	*Risane Maria Ramos de Oliveira*	*2 Classes*	*Prof.III - 8*
367-2	*Risane Maria Ramos de Oliveira*	*2 Classes*	*Prof.III - 8*

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 28 de Fevereiro de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:1B4A3C7C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o ofício 041/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica REVOGADO o artigo segundo da Portaria Municipal 385/2021.

Parágrafo Único: a servidora Eliara Alves de Melo, deixa de perceber a Função Gratifica FG-8, e as horas adicionais realizadas como Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Hospital Municipal serão pagas como Adicional por Serviço Extraordinário, conforme regulamentado nos artigos 153 a 156 da Lei 571/2003

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 28 de Fevereiro de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:DB1E4B35

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 034/2023

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº114/2021

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIODESÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DOPARANÁ,no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 114/2021, 13/2022e na Portaria 19/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal.;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais,nos termos do Edital nº 114/2021;
CONSIDERANDO o ofício 14/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura,Esporte e Ação Social;
CONSIDERANDO que o candidato 36º Janderson Sasaki, apresentou TERMO DE DESISTENCIA.
CONSIDERANDO o item 6 do Edital 114/2021 que reserva 10% das vagas temporárias aos candidatos inscritos como afrodescendente;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO AFREDESCENDENTE			
Nº Inscrição	Nº Inscrição	Nº Inscrição	Nº Inscrição
Monitor do Transporte Escolar	5º	NOEMI LUDMILA MARTINS SALAMANCA	114-63

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **01/03/2023 à 07/03/2023 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (vinte horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

V – A vigência do contrato obedecerá limite disposto no item 11.1.6 do Edital 114/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 28 de Fevereiro de 2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:08588AEC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 069/2017, e Edital 76/2017, Homologado através da Portaria 162/2017.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir da data de 01/03/2023, as candidatas abaixo discriminadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado, Edital 069/2017 para exercer temporariamente as funções dos respectivos cargos de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

Matricula	NOME	RG	CARGO
1554/1	HILEIA MARIA SANTOS DA SILVA	35.955.642-5	Auxiliar de Serviços Gerais
1674-1	ELIANE MOREIRA	10.118.840-0	Auxiliar de Serviços Gerais

Artigo 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo o contrato a vigência até 25/02/2024, prorrogável ou rescindível a qualquer tempo observado limite máximo conforme o disposto no Item 8.1.4 do Edital 069/2017.

Artigo 3º- Os nomeados terão o prazo de 10 (dez) dias para apresentarem-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de Março de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:332AD58B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 004/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO MATERIAIS /SERVIÇOS Nº 04/2022- SJP
PREGAO PRESENCIAL Nº 04/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer refeições tipo "marmitex" destinados aos servidores municipais.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratado: JUAN MATHEUS JANDREY DA SILVA
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera as quantidades inicialmente previstas, constantes na Clausula Terceira, passa de R$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos), para R$ 50.140,00 (Cinquenta mil cento e quarenta reais) até término do contrato.
Cláusula Décima - Fica alterada a Cláusula décima do Contrato Licitatório, afim de que passe a figurar como fiscal do Contrato a Sra. Danubia Cassia da Silva Barnabé, excluindo a servidora Isabela Aparecida Arboleya de tal atribuição, nos termos da portaria nº 050/2023

São José das Palmeiras/PR, 28 de fevereiro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:A523BE90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 106/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2022

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0106/2022- SJP
PREGAO PRESENCIAL Nº 061/2022

Objeto: Aquisição de combustível: óleo diesel comum, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
Contratado: CAVACO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93
Altera o preço do Óleo Diesel, constantes na Clausula Terceira, passando de R$ 6,63 (Seis reais e sessenta e três centavos) por litro, para R$ 5,66 (Cinco reais e sessenta e seis centavos) o litro, totalizando o valor máximo de R$ 864.460,74 (Oitocentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos) até o término do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 27 de fevereiro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:A7C3AF51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 014/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2023

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, estado do Paraná, comunica os interessados que fará licitação na modalidade acima, visando a "aquisição de lanches e brindes, destinados à comemoração do Dia da Mulher, evento que será realizado através da

Secretaria de Assistência Social do Munícipio de São José das Palmeiras", conforme descrito e especificado no Edital.

•Tipo de Licitação: Menor Preço do Lote;

•Período de recebimento das propostas: das 10h00min do dia 02/03/2023 até as 08h10min do dia 15/03/2023.

•Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 15/03/2023.

•Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 15/03/2023.

•Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

•Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

•Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 28/02/2023

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:2DDFBF43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2023
TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

Com fundamento no Art. 25, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO em favor da empresa MASSAGO ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, localizada na Av. Carneiro Leão, 294 – Zona Armazém - Maringá/PR,, inscrita no CNPJ/MF: 37.690.105/0001-20, a Inexigibilidade nº 03/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação sobre Lei nº 14.133/21 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES) para servidores municipais, incluindo a revisão de decretos, portarias, minutas e Leis Municipais, em formato presencial "in company", no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

São José das Palmeiras, em 27 de Fevereiro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:887C42CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 003/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2023
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023
DESCRIÇAÕ DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação sobre Lei nº 14.133/21 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES) para servidores municipais, incluindo a revisão de decretos, portarias, minutas e Leis Municipais, em formato presencial "in company".
Fundamento legal: Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93
Contratada:
Empresa: MASSAGO ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
Endereço: Av. Carneiro Leão, 294 – Zona Armazem - Maringá/PR
CNPJ/MF: 37.690.105/0001-20
Preço: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Prazo: A Vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado

São José das Palmeiras, 27/03/2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:754E988A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2023

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação, a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2023, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação sobre Lei nº 14.133/21 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES) para servidores municipais, incluindo a revisão de decretos, portarias, minutas e Leis Municipais, em formato presencial "in company".
A Empresa vencedora foi: MASSAGO ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, com o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 27 de fevereiro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:686A4675

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 011/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2023

EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 011/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação sobre Lei nº 14.133/21 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES) para servidores municipais, incluindo a revisão de decretos, portarias, minutas e Leis Municipais, em formato presencial "in company".
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: MASSAGO ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA.
VALOR: O preço será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato expira-se em 27 de Abril de 2023.

São José das Palmeiras, em 27 de fevereiro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:FACC3D93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 019/2023 - EXONERA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

DECRETO Nº 19 /2023

DATA: 28 de fevereiro de 2023

SÚMULA: Exonera servidora ocupante de cargo em efetivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a partir desta data, a pedido, a servidora JOSIANI PATRICIA SAFT matricula funcional 5918-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 28 de fevereiro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:361B687B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 062/2023 - CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDORES

PORTARIA N.º 62/2023
DATA: 28 de fevereiro de 2023

SÚMULA: Concede Promoção Horizontal a Servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Munícipio e o art. 24, inciso I e II, Lei Municipal n.º 670/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Promoção Horizontal aos servidores efetivo e estável relacionados no anexo único desta portaria, em conformidade ao art. 24 da Lei 670/2022.
Art. 2º - O enquadramento no novo nível de vencimento se dará na mesma referência salarial e corresponderá a 10% (dez por cento).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 28 de fevereiro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Anexo I – Portaria 62/2023
Tabela de Promoção Horizontal dos Servidores

Matrícula	Nome	Cargo	Data Nomeação	Nível atual	Novo nível
59171	Edson Correia Lira	Motorista	09/07/2012	10 B – I	10 B - II
55501	Danubia Cassia da Silva Bernabe	Atendente de Posto de Saúde	02/07/2008	13 D - I	13 D - II
51691	Regina Aparecida da Silva	Auxiliar de Enfermagem	05/04/2005	13 J - I	13 J - II

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:FE7928BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 063/2023

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 01/2023-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 01/2023-PMSPPR de 27 de janeiro de 2023, que tomou por objeto Registro de Preços para aquisição de condicionadores de ar, destinado a atender as necessidades de diversos setores municipais, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2023-PMSPPR de 27 de janeiro de 2023.
RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS
03.001.04.124.0004.2164 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.122.0002.2007 MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.124.0004.2010 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.124.0004.2163 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE0
3.001.04.124.0004.2165 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.129.0004.2012 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRIBUTACAO E FISCALIZAÇÃO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.129.0004.2013 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TESOURARIA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.12.361.0018.2151 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.002.12.365.0019.2051 CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.002.12.365.0019.2.052 – ENSINO PRÉ-ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0022.1426 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CLINICA DE FISIOTERAPIA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0022.1430 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0022.2059 ADMINISTRACAO GERAL DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.001.10.302.0022.2062 PSB - PROGRAMA DE SAUDE BUCAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.08.244.0023.2063 CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.001.18.541.0029.2080 ACOES DIRETAS DE PRESERVACAO AMBIENTAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

No Valor Máximo de R$ 412.643,67 (Quatrocentos e doze mil seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos), em favor dos proponentes:

TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS – CNPJ/MF 11.138.213/0001-09, NO VALOR DE R$ 128.135,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL, CENTO E TRINTA E CINCO REAIS);

GERVASIO MARQUES NETO EIRELI – CNPJ/MF 76.839.083/0003-30, NO VALOR DE R$ 88.484,00 (OITENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS);

MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI ME – CNPJ/MF 33.859.616/0001-71, NO VALOR DE R$ 123.150,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS);

POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA – CNPJ/MF 03.958.284/0001-11, NO VALOR DE R$ 4.050,00 (QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 28 de fevereiro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:3BC653E1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 064/2023

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº 07/2023-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto naS LeiS Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8883 de junho de 1994 e a lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 07/2023-PMSPPR de 08 de fevereiro de 2023, tomou por objeto o Registro de Preço para aquisição de utensílios de cozinha, conforme descritas no ANEXO I - Termo de referência, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Presencial nº 07/2023-PMSPPR de 08 de fevereiro de 2023.
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de utensílios de cozinha
RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS
03.001.04.122.00002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.367.0018.2428 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.365.0019.2051 CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.365.0019.2052 ENSINO PRE-ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
06.001.27.813.0021.2210 – MANUTENÇÃO DO NOVO SÃO DE EVENTOS COMUNITARIO
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.059 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2.060 – PAB- PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.122.0023.2063 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

08.001.08.244.0023.2511 PAIF - PROGRAMA INTEGRAL DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

No Valor Máximo de R$ 46.520,19 (Quarenta e seis mil quinhentos e vinte reais e dezenove centavos), em favor do proponente:

AXM DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES EIRELI – CNPJ/MF 33.894.291/0001-68, no valor total de R$ 45.494,40 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 28 de fevereiro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:986C571E

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº 010/2023

LEI MUNICIPAL Nº 010/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária mediante a Polícia Militar do Estado do Paraná com a interveniência do Corpo de Bombeiros da PM-PR e dá outras providências

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEIUTA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. O Município de São Pedro do Paraná fica autorizado a firmar Termo de Convênio com o ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, inscrita no CNPJ/MF sob o

nº 76.416.932/0001-81 mediante a Polícia Militar do Estado do Paraná com a interveniência do Corpo de Bombeiros da PM-PR cujo objetivo é a instalação de Posto de Bombeiros denominado como Posto de Brigada Comunitária ou PBC, para viabilização das atividades de Defesa Civil no Município, conforme diretrizes estipuladas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil-COMPDEC.

Parágrafo Único: O presente ajuste tem por finalidade a atuação conjunta do Estado do Paraná/PMPR/CB e o Município qualificado, promovendo atendimento pelo Corpo de Bombeiros e os Agentes de Defesa Civil à população na região do Município conveniado, no tocante aos serviços, preventivos ou não, relativos a Defesa Civil.

Art. 2º. As minutas dos convênios a serem firmados serão fornecidas pelo Município de São Pedro do Paraná, ou, caso o sejam pelo convenente, deverão ser previamente examinadas e aprovadas, em todos os seus termos, pela Assessoria ou Procuradoria Jurídica do Município de São Pedro do Paraná.
Art. 3º. As despesas decorrentes dos convênios firmados sob o amparo dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias dos correspondentes orçamentos, ou, caso não estejam previstas, deverão ser alvo de Lei específica para alocação dos recursos na Lei que estabelece o Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente como condição de eficácia do convênio.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná (PR), em 28 de fevereiro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:931F036E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 62/2023

DECRETO Nº 62/2023

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA

Art. 1º - Fica designado o servidor Sr. RAFAEL SOARES DA SILVA, matricula nº 644, portador do CPF nº 071.912.499-94, do RG nº 42687206-X SESP-PR, para a função de Monitor do transporte de alunos da Educação Especial desta municipalidade, percebendo seus vencimentos básicos mais a gratificação de 15% (quinze por cento), segundo prevê o artigo 70 – da Lei Municipal nº 07/93.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, 28 de fevereiro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:3CA37109

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 73/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Concede férias a Senhora VÂNIA ANTUNES DOMINGUES DA COSTA ocupante do cargo ADMINISTRADOR em conformidade com o artigo 7º da Constituição Federal, suas férias regulamentares adquiridas no período de 08 de MAIO de 2019 a 08 de MAIO de 2020, a contar do dia 01 de março de 2023 a 30 de março de 2023.

Registra-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira 27 de fevereiro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:448B198D

SETOR DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO

À vista do parecer exarado, ANULO o Processo nº 276/2022 INEXIGIILIDADE Nº 17/2022, em conformidade ao Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

PUBLIQUE-SE,

São Sebastião da Amoreira, 28 de fevereiro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:9624BC92

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos do **Pregão Eletrônico nº 06/2023 – Registro de Preços**, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição de 04 (quatro) Playgrounds para o lazer infanto/juvenil em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do Município de São Sebastião da Amoreira,** conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado					
Aceito para MG COMERCIAL LTDA|					
CNPJ Nº 18.108.624/0001-92					
Item	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**	**Preço Unit. Máximo**	**Total Previsto**
01	04	UN	PLAYGROUND – resistente a água, sol, chuva e dentro das normas ABNT 16071/2021; tamanho médio (7,5 X 12m).	R$ 31.000,00	R$ 124.000,00
Total Geral ------>					**R$ 124.000,00**

São Sebastião da Amoreira, 28 de fevereiro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:E81AF863

SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO E VALOR DO CONTRATO Nº 47/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

CONTRATANTE: Município de São Sebastião Da Amoreira, Estado do Paraná, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 09.000.336/0001-29, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO: Clínica Médica Prévit Saúde Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Cachoeira, nº 768 – Centro, CEP: 86.240-000 – São Sebastião da Amoreira/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 41.086.924/0001-30, representada pelo Sr. Paulo Henrique Luiz, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.938.509-9 SSP/PR e CPF/MF nº 802.657.829-53, residente e domiciliado na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 47/2022, referente ao Pregão Presencial nº 05/2022, em 12 (doze) meses, sendo sua vigência até 01/03/2024, nos termos da cláusula oitava do contrato em referência e inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Para atender as despesas decorrentes deste Termo, fica o Contrato nº 47/2022 acrescido o valor total de R$ 1.029.160,08 (um milhão vinte e nove mil cento e sessenta reais e oito centavos), que serão pagos em parcelas 12 (doze) mensais de R$ 85.763,34 (oitenta e cinco mil setecentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos), conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:161C6929

SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 134/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022

CONTRATANTE: Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO: Luciano Ramalho com sede a Av. Teodoro Miguel, nº 81, Conjunto Ana Mendes, CEP: 86.240-000, São Sebastião da Amoreira/Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.857.136/0001-40, representada neste ato pelo Sr. Luciano Ramalho, portador da Carteira de Identidade nº 7.360.844-9 SSP/PR e CPF/MF nº 023.052.269-69.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Passa a vigorar com acréscimo de R$ 73.727,94 (setenta e três mil setecentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos), correspondentes a 33,54% do valor original de R$ 219.820,96 (duzentos e dezenove mil oitocentos e vinte reais e noventa e seis centavos) totalizando valor de R$ 293.548,90 (duzentos e noventa e três mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa centavos), conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:68758CDD

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 66/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 66/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022– REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, PR

Contratado: Comercial Beira Rio Ltda

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e consumo, visando suprir as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: R$ 5.848,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 28/02/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:C7B865E7

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 67/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 067/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022– REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de tintas e materiais para pintura para atender as necessidades da Administração do município de São Sebastião da Amoreira, PR.

Valor: R$ 9.720,00 (nove mil, setecentos e vinte reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 28/02/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:922D22BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº.1391/2023

LEI Nº.1391/2023

Súmula: Aprova o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Sapopema/PR

A **Câmara Municipal de Sapopema**, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal de Sapopema, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º Fica aprovado o**Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS),**do Município de Sapopema/PR, parte integrante desta Lei, em conformidade com o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 12.305, de 12 de agosto de 2010.

Art.2ºA Política Municipal de Resíduos Sólidos é orientada pelos princípios e objetivos contidos nos artigos 6ºe 7º da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

§ 1º - São princípios da Política Municipal de Resíduos Sólidos:

I - a prevenção e a precaução;
II - o poluidor-pagador e o protetor-recebedor;
III - a visão sistêmica, na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública;
IV - o desenvolvimento sustentável;
V - a ecoeficiência, mediante a compatibilização entre o fornecimento, a preços competitivos, de bens e serviços qualificados que satisfaçam as necessidades humanas e tragam qualidade de vida e a redução do impacto ambiental e do consumo de recursos naturais a um nível, no mínimo, equivalente à capacidade de sustentação estimada do planeta;
VI - a cooperação entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade;
VII - a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
VIII - o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;
IX - o respeito às diversidades locais e regionais;
X - o direito da sociedade à informação e ao controle social;
XI - a razoabilidade e a proporcionalidade.

§ 2º- São objetivos da Política Municipal de Resíduos Sólidos:

I - proteção da saúde pública e da qualidade ambiental;
II - não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
III - estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;
IV - adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;
V - redução do volume e da periculosidade dos resíduos perigosos;
VI - incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;
VII - gestão integrada de resíduos sólidos;
VIII - articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;
IX - capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos;
X - regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira;
XI - prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:

a) produtos reciclados e recicláveis;
b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

XII - integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
XIII - estímulo à implementação da avaliação do ciclo de vida do produto;
XIV - incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;
XV - estímulo à rotulagem ambiental e ao consumo sustentável.

Art.3ºA versão integral do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Sapopema/PR de que trata esta Lei ficará permanentemente disponível para consulta pública no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/PR em 28 de fevereiro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:45FE21E6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N.º 027/2023

DECRETO Nº 027/2023

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Sr, Anderson Claiton de Paula, Matrícula nº 599-1, referente ao período aquisitivo 26/10/2015 a 25/10/2020, período de fluência de 30/04/2018 a 29/04/2023.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 28 de fevereiro de 2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:581ECDCE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 135 /2019

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 135 /2019

Pregão Nº 41/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 41/2019**
CONTRATADO: MECANICA JC CAR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de LondrinaSapopema - Pr, Rua julio Carneiro de Melo, 109 -Jardim Novo Horizonte, Cep: 84.290-000 - fone (43) -3548-1994 - email mecanicajccar@hotmail.com , devidamente inscrita no CNPJ: 17.075.051/0001-85, neste ato representado pela Srª. Marcia

Aparecida Faccini, C.P.F. nº 966.225.809-44, RG nº 5.019.71-3 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Sapopema -Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 135/2019, até o dia 28/02/2024.
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 28 de fevereiro de 2023

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:D255A6E7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 77 /2021

2ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 77 /2021

Pregão Nº 25/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 25/2021**
CONTRATADO: GILMAR RODRIGUES - MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema-Pr, à Rodovia Pr 090, KM 261, nº 11 - Trevo - CEP: 84290-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.327.610/0001-10 - Telefone 3548-1384/ 98461-8543 - neste ato representada pelo Sr. Gilmar Rodrigues, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 4016479-0 e C.P.F. nº 604.337.799-34, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 77/2021, até o dia 28/02/2024.
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 28 de fevereiro de 2023

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:B0AB88F4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 14 /2020

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 14 /2020

Processo inexigibilidade Nº 3/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Processo inexigibilidade N.º 3/2020**
CONTRATADO: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Campo Largo - Pr – situada na Rod BR – 277 – sentido Curitiba Ponta Grossa, nº 540 – Km113– Bairro Rondinha - Cep: 83.608-000 - fone 41 – 99177-0019 - e-mail: posvendas@yamadiesel.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.087.311/0001-72, neste ato representada pelo **Sr. Gleison Junior Tureck,** brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Campo Largo -PR,devidamente inscrito no e CPF: 027.384.089-40 e RG. n°: 3.633.272- SSP / SC.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 14/2020, até o dia 28/02/2024.
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 28 de fevereiro de 2023

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:0FE98B9C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 37/2023

DECRETO Nº 37/2023.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 1.160.495,94 (Um milhão e cento e sessenta mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1392/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 1.160.495,94 (Um milhão e cento e sessenta mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.451.0005-1010		OBRAS URBANAS E RURAIS		
606	4490.51.00.00	01839	Obras e Instalações	145.000,00
607	4490.51.00.00	01840	Obras e Instalações	960.019,00
Total da Unidade				1.105.019**,00**

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.451.0005-2009		MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA		
670	4490.51.00.00	03507	Obras e Instalações	29.476,94
Total da Unidade				**29.476,94**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2017		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1420	4490.51.00.00	01103	Obras e Instalações	26.000,00
Total da Unidade				**26.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de superávit financeiro, excesso de arrecadação e cancelamento parcial ou total de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964e Lei Municipal nº 1392/2023.

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2017		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1130	3190.11.00.00	01103	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	26.000,00
Total da Unidade				**26.000,00**

SUPERAVIT FINANCEIRO

407-2 - ITAU / CONT. ILUMINACAO PUBLICA 507	29.476,94
Total	29.476,94

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

242299010100000000 – CONVENIO 1246/2022 CONST EQUIPA PARQUE INFANTIL PQ LINEAR - 839	145.000,00
242299010100000000 – CONTRATO REPASSE 923305/2021 PAV ASFALTICA NA AV. NILSON B RIBAS - 840	960.019,00
Total	1.105.019**,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 28 de fevereiro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:DEB71EBC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 42/2023

DECRETO Nº 42/2023.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 109.997,05 (Cento e nove mil e novecentos e noventa e sete reais e cinco centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1384/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 109.997,05 (Cento e nove mil e novecentos e noventa e sete reais e cinco centavos).

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.451.0005-1010		OBRAS URBANAS E RURAIS		
600	4490.51.00.00	01000	Obras e Instalações	109.997,05
Total da Unidade				**109.997,05**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcialde acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964e Lei Municipal nº 1384/2023.

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.452.0005-2008		MANUT. DAS ATIVIDADES DOS SERV. URBANOS E RURAIS		
720	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	109.997,05
Total da Unidade				**109.997,05**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 28 de fevereiro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:5A035D2D

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
ATA DA PRIMEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE 2023- 27/02/2023.

ATA DA PRIMEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA, REALIZADA NO DIA VINTE E SETE DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três as dezoito horas na sede da Câmara Municipal de Sapopema, Comarca de Curiúva, Estado do Paraná, sita a Avenida Manoel Ribas nº. 362, Centro, na presença dos Servidores da Prefeitura Municipal de Sapopema: Claudinei de Mello Maciel, Ana Paula Gomes Alexandre Sartori, Edimara Aparecida da Silva Cruz. Presentes também as Servidoras da Câmara Municipal de Sapopema, Alessandra Isidoro, Marcilaine dos Santos e Paula Maria Duarte de Souza. presentes os Senhores Vereadores: Arlindo Lisboa, Cláudio Kava, Edmar Vieira Rodrigues, Rafael Delfino Farias, Geser de Freitas dos Santos, Laércio Brizola, Laryssa de Melo Pereira da Silva, Maria Lúcia de Paula Mainardes e Valdinei Oliveira Matias. Presente também a Secretaria de Educação do Município Fátima Almeida. Realizou-se a presente Audiência Pública com a finalidade de apresentar dados referentes a cumprimento de Metas Fiscais. Dando início foram apresentados os Seguintes relatórios: **Avaliação das Metas Fiscais de Arrecadação**: Onde além das demais informações foram repassados os indicadores de gastos com **Assistência Social: 3,87%, Educação: 25,40%, Saúde:22,57%, percentual aplicado com Fundeb:76,25%,** Após cada leitura dos Quadrimestres em Pauta o Servidor Claudinei de Mello Maciel juntamente com a Servidora Ana Paula Gomes Alexandre Sartori, através do data show prestaram todos os esclarecimentos referentes aos relatórios, inclusive relatando dados correspondentes ao Legislativo Municipal, informou também que o valor da devolução da Câmara para o Executivo foi de R$ 186.187,93 (Cento e oitenta e seis mil cento e oitenta e sete reais e noventa e três centavos). esclarecendo também todas as dúvidas que foram apontadas pelos Senhores Vereadores. Cujos relatórios foram distribuídos aos Senhores Vereadores e demais presentes e também ficam anexados a está presente ata. Nada mais havendo a constar deu-se por encerrada a presente Audiência Pública com a lavratura da presente ata que vai devidamente assinada pelos presentes.

Sala das Sessões em 27 de fevereiro de 2023.

ARLINDO LISBOA

CLÁUDIO KAVA

EDMAR VIEIRA RODRIGUES

RAFAEL DELFINO FARIAS

GESER DE FREITAS DOS SANTOS

LARYSSA DE MELO PEREIRA DA SILVA

LAÉRCIO BRIZOLA

MARIA LÚCIA DE PAULA MAINARDES

VALDINEI OLIVEIRA MATIAS

CLAUDINEI DE MELO MACIEL

ANA PAULA GOMES ALEXANDRE SARTORI

EDIMARA APARECIDA DA SILVA CRUZ

ALESSANDRA ISIDORO

MARCILAINE DOS SANTOS

PAULA MARIA DUARTE DE SOUZA

FÁTIMA ALMEIDA

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:12EABC8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer materiais e artefatos para fogos de artifício, destinados a inauguração do Ginásio de Esportes, localizado na Rua Francisco Teodoro, Nº 530 no bairro Morungava II que se realizará no dia 02/03/2023, através de **Dispensa de Licitação,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo,** fixando seu preço

máximo em **R$ 17.420,00** (dezessete mil quatrocentos e vinte reais)**,** de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 28 de Fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D6B870FF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º003/2023
(Processo Licitatório n.º018/2023)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para futura e eventual contratação de Casa de Apoio na Cidade de Curitiba Pr e cidade de Campo Largo Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDOR:

CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA nos lotes 01, 02 e 03 do objeo desta licitação com o valor total de R$ 132.700,00 (cento e trinta e dois mil e setecentos reais).

HOMOLOGAÇÃO: 28/02/2023

Sengés, 28 de fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0758DAE0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2023
(Processo Licitatório n.º 041/2023)

OBJETO: Registrar preço para futura e eventual aquisição de brindes personalizados para campanhas e eventos (canetas, balas, bolas antistress, bottons, esmalte d eunha, mini bloco de notas, mini lixas, protetor labial, régua e talher flexível fotossensível) para atender a as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 111.279,00 (cento e onze mil, duzentos e setenta e nove reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 15/03/2023.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 15/03/2023.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 15/03/2023.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 27 de fevereiro de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:00F50CD3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº011/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Sengés, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público que estão abertas as inscrições para fins de **CREDENCIAMENTO** nas condições abaixo descrito:

DO OBJETO:-

A presente Chamada Pública tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em realizar serviços agrícolas através tratores e implementos agrícolas conforme tipos de serviços, valores por hora e demais especificações contidas no Edital.

2. PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO:-

2.1 As interessadas poderão requerer o credenciamento, durante o período de expediente, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, centro, em Sengés, **durante o período de vigência deste edital**, mediante o preenchimento de formulário próprio (Anexo a este Edital) e o cumprimento dos requisitos previstos no **item 13** do Edital.

03. DO VALOR:-

03.1 - Estima-se o valor total global **R$ 388.232,55 (trezentos e oitenta e oito mil e duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).**

INFORMAÇÕES: O Edital está à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, situada na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, centro, Sengés/PR. Os interessados que desejarem uma cópia poderá solicitar através de e-mail "licitacoes.senges@hotmail.com" ou acessar no portal transparência do Município de Sengés disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Sengés, 27 de Fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B9ACDB75

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO
REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023.

OBJETO: O presente Chamamento Publico para o Credenciamento dos agricultores locais e pessoas jurídicas para fornecimento de Gêneros Alimentícios (frutas, verduras e legumes) destinados ao cumprimento do Projeto "Troca Verde" Instituído pela Lei Municipal nº: 399/2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº: 2431/2020,

respeitando a ordem de preferência da contratação conforme pedido de Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou os agricultores abaixo listados, CREDENCIADOS nesta Chamada Pública:

EDSON DE OLIVEIRA MIRANDA CPF 029.018.809-16: abobrinha verde, acelga, alface, batata doce, beterraba, brócolis, cebola, cenoura, chuchu, couve flor, couve, limão Taiti, milho, pepino, pimentão, rabanete, repolho, repolho roxo, rúcula, quiabo;

SILAS SANTOS CPF 809.591.059-72: banana, abacate e ponkan.

Sengés, 28 de Fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:72A4C5FF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2023

Objeto: Formalização da contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Campos Gerais – CIMSAUDE para pagamentos referente a taxa de administração obtido através do rateio per capita, pagamentos dos serviços em saúde fornecidos pelo consorcio pagamentos de serviço do QualiCIS, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Saúde,** fixando seu preço máximo em **R$ 232.366,68 (duzentos e trinta e dois mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos),** de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso XXVI, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 28 de Fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:230491C3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2023

OBJETO: Formalização da contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Campos Gerais – CIMSAUDE para pagamentos referente a taxa de administração obtido através do rateio per capita, pagamentos dos serviços em saúde fornecidos pelo consorcio pagamentos de serviço do QualiCIS, através de **Dispensa de Licitação,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Saúde.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS - CIMSAÚDE devidamente inscrita no **CNPJ sob n.º 03.878.900/0001-24** no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 232.366,68** (**duzentos e trinta e dois mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos**).

Sengés, 28 de Fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:63CC81BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3577/2023

DECRETO Nº. 3577/2023.-

SÚMULA. REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 112 DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SENGÉS QUE DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO À SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o disposto no art. 112 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Sengés para o pagamento de Gratificação pelo Exercício de Cargo em Comissão a Serviço da Administração.
Art. 2º. Para os fins de que trata este Decreto, considera-se:
I - Comissão: Grupo de Agentes Públicos designados pelo Chefe do Poder Executivo ou quem ele o delegar, para desempenhar atividade específica, constituídas por imposição legal ou por conveniência e oportunidade da Administração;
II - Exercício: efetiva atuação de servidor designado pela autoridade responsável em órgão colegiado para atividades específicas, a serviço da Administração;
Art. 3º. A gratificação de que trata o artigo 112 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais se aplica aos servidores públicos municipais efetivos nomeados para integrar as Comissões de interesse da administração pública municipal.
§1º. A gratificação de que trata o *caput* será devida apenas pelo período em que o servidor público estiver no efetivo exercício das atribuições das Comissões criadas pela Municipalidade, cessando o seu pagamento assim que encerradas as atividades da comissão.
§2º. Não será devido o pagamento da Gratificação de que trata este Decreto ao servidor designado para suplente, exceto pelo período que tiver efetivamente atuado nas atividades da Comissão.
Art. 4º. O percentual de acréscimo concedido ao servidor gratificado pela participação será aplicado na seguinte forma:
I – pelo exercício de cargo em comissões permanentes: 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do servidor;
II – pelo exercício de cargo em comissões temporárias: 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do servidor;
III – pelo exercício de cargo em Comissão Especial e Ordinária de Desempenho: 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do servidor;
IV – pelo exercício de cargo junto a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar: 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do servidor.
Art. 5º. Nenhum servidor poderá receber, a título da gratificação da que trata este decreto, percentual superior a 80% (oitenta por cento) do seu vencimento básico.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:32A5724B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer materiais e artefatos para fogos de artifício, destinados a inauguração do Ginásio de Esportes, localizado na Rua Francisco Teodoro, Nº 530 no bairro Morungava II que se realizará no dia 02/03/2023, através de **Dispensa de Licitação,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

GMI COMÉRCIO DE FOGOS DE ARTIFICIOS LTDA - ME devidamente inscrita no **CNPJ sob n.º 08.862.998/0001-45** no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 17.420,00** (dezessete mil quatrocentos e vinte reais).

Sengés, 28 de Fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2000DB30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – ANO 2023

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS**, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Nelson Ferreira Ramos, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, através da Secretária Municipal de Educação, Sra. Rosangela Aparecida Ferreira, **tornam público o presente Edital** de convocação aos discentes que desejarem participar do processo de seleção para o auxílio financeiro no transporte escolar destinado aos Estudantes Universitários, que estiverem devidamente matriculados no ano letivo de 2023, de acordo com as instruções e requisitos estabelecidos neste Edital e as normas gerais definidas na Lei Municipal n.º 529, de 17 de dezembro de 2021 e suas posteriores alterações.

Ficam notificados os estudantes universitários que estão abertas as inscrições para cadastramento e habilitação para a concessão do Auxílio Transporte Universitário pelo Município de Sengés/PR relativo ao **exercício de 2023**, devendo ser observadas as disposições deste Edital, bem como da Lei Municipal n.º 529/2021 e demais requisições e determinações do Poder Executivo, objetivando o cumprimento deste objeto.

1. DO PERÍODO DO CADASTRAMENTO:-

1.1. O Período para cadastramento/habilitação dos estudantes será a partir do dia 02 de março a 31 de dezembro de 2023, no entanto, para a primeira análise dos documentos de referente ao cadastramento/habilitação, o prazo será até o dia 15 de março de 2023, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Santa Terezinha, n.º 95, Centro, nesta cidade de Sengés/PR.

1.2. A entrega da documentação para fins de inscrição e habilitação deverá ser feita diretamente pelo estudante, por um responsável legal da família (pai, mãe, irmão ou responsável legal) ou por outro representante mediante apresentação de procuração particular com poderes específicos, com firma reconhecida do outorgante.

2. DO VALOR TOTAL DO BENEFÍCIO:-

2.1. O Poder Executivo subsidiará o referido transporte até o limite total de recursos no valor anual de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

2.2. Os valores individuais serão creditados diretamente em conta bancária de titularidade do beneficiário.

3. DO VALOR INDIVIDUAL DO BENEFÍCIO:-

3.1. O auxílio de que trata o presente Edital consiste no recebimento de uma parcela mensal nos seguintes valores:
I – R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para beneficiários cuja renda familiar total bruta seja de até 3 (três) salários mínimos;
II – R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) para beneficiários cuja renda familiar total bruta seja superior a 3 (três) até 5 (cinco) salários mínimos;
III - R$ 200,00 (duzentos reais) para beneficiários cuja renda familiar total bruta seja superior a 5 (cinco) até 8 (oito) salários mínimos.

4. DAS CONDIÇÕES/CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO:-

4.1. Serão beneficiados todos os estudantes universitários que se cadastrarem, com atendimento aos seguintes critérios:
Residir no Município de Sengés a pelo menos 02 (dois) anos e se deslocar diariamente para outras localidades;
Esteja regularmente matriculado em entidade de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
Esteja cursando a primeira graduação, não podendo ser apenas matérias de dependência.

4.2. A freqüência em dois ou mais cursos de graduação simultâneos não acarreta na possibilidade de acumular o recebimento do auxílio.

4.3. No ato do cadastramento o estudante interessado em receber o auxílio universitário deverá apresentar:
Requerimento de inscrição (Anexo I);
Fotocópia da Cédula de Identidade, Título de Eleitor e CPF;
Comprovar regular matrícula em estabelecimento de Ensino Superior credenciado pelo MEC, como também apresentar o comprovante atualizado nos meses de abril, junho, agosto e outubro;
Apresentar os dados da conta bancária de sua titularidade em que serão depositados os benefícios;
Comprovar residência no Município de Sengés dos últimos 2 (anos) anos, através de documento idôneo ou declaração preenchida de próprio punho e, em caso de aluguel ou moradia com terceiros, deverá ser adicionado ao comprovante uma declaração do proprietário ou o contrato de aluguel;
Apresentar declaração de aceitação e veracidade (Anexo II);
Apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, emitida em no máximo 30 (trinta) dias.

5. DO PROCESSO DE CHAMAMENTO:-

5.1. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Chamamento estará habilitado e, portanto, apto a receber o valor do subsídio de acordo com os parâmetros especificados na Lei Municipal n.º 529/2021 e suas posteriores alterações.

5.2. O resultado será publicado no Diário Oficial e no site do Município de Sengés.

5.3. Caberá recurso, sem efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
5.4. Os recursos serão recebidos no endereço disposto no subitem 1.1 e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade credenciante por intermédio da Comissão Especial Permanente, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

5.5. A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão.

5.6. O Município reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender o repasse de recursos.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:-

6.1. As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Códigos	Descrição
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1880	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

7. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA:-

7.1. Serão **automaticamente desligados** do programa os estudantes que:
Desistirem do curso ou trancarem a matrícula a qualquer título, devendo comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação do fato;
Prestarem falsas declarações;
Realizarem a alteração do domicílio para outro município;
Deixarem de apresentar a certidão/declaração de matrícula nos meses exigidos, com a tolerância de 1 (um) mês;
Reprovarem e realizarem apenas as disciplinas de dependência;
Que não realizarem todas as matérias de grade semestral/anual do curso.

7.2. Na hipótese do inciso I, o estudante que desistir ou trancar o curso poderá retornar ao programa de auxílio cumprindo as seguintes condições:
O estudante desistente deverá cumprir carência no novo curso a partir de sua inscrição, pelo mesmo período que tinha recebido o auxilio no curso anterior;
O estudante que trancar o curso, poderá reintegrar-se ao programa, após a apresentação da declaração de retorno de curso, sem a necessidade de cumprimento de carência.

7.3. O desligamento decorrente da aplicação do inciso II acarretará também na impossibilidade de obtenção de novo beneficio.

7.4. O desligamento decorrente da aplicação dos incisos III, IV, V e VI poderá ensejar ao retorno da concessão do benefício desde que o acadêmico comprove a sua reabilitação dos critérios estabelecidos por este Edital, devendo o mesmo cumprir carência a partir de sua inscrição, pelo mesmo período que tinha recebido o auxílio anteriormente.

7.5. O beneficiário que receber o auxílio indevidamente deverá ressarcir aos cofres públicos do Município os valores auferidos.

7.6. A alteração disposta no inciso III deverá ser previamente comunicada pelo beneficiário e todos os casos serão analisados e deliberados pela Comissão Especial, que definirá a perda ou manutenção do auxílio.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:-

8.1. A critério da Administração e/ou Comissão o presente Chamamento Público poderá ser:
Revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
Anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundado.

8.2. A Administração e/ou Comissão poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

8.3. O credenciado é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

8.4. Denúncias, questionamentos e sugestões relacionados ao Programa Auxílio Transporte Universitário deverão ser apresentados à Secretária Municipal de Educação.

8.5. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Educação.

8.6. Faz parte deste Edital os seguintes anexos:
ANEXO I – Requerimento de Inscrição;
ANEXO II – Declaração de aceitação e veracidade;
ANEXO II - Termo de Compromisso.
8.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.

Sengés/PR, 28 de fevereiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ROSANGELA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
AUXÍLIO TRANSPORTE ANO LETIVO: 2023 (Lei Municipal nº. 529/2021 e suas alterações)

Pelo presente, venho requerer o benefício do Auxílio Transporte Universitário, na forma da Lei Municipal nº 529/2021 e suas alterações, para tanto, segue os dados necessários para a inscrição:
Dados do Requerente: Protocolo n.º.: _____
Requerente:_____
Data de Nascimento: _____ Estado Civil: _____
Profissão: _____
RG n.º e Órgão Emissor: _____ CPF n.º: _____
Endereço: _____
Telefone(s):_____ E-mail: _____
Título de Eleitor: _____ Há quanto tempo reside no Município: _____

Dados Bancários:

Titularidade:_____
Instituição Financeira: _____
Agência: _____ N.º da Conta: _____

Dados do Curso:

Instituição de Ensino: _____ Cidade/UF: _____
Graduação em _____ Período/Ano do Curso: _____ Ano de início do curso: _____ Ano do término do curso: _____

DECLARO que os dados informados são de minha inteira responsabilidade.

Sengés/PR, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Requerente

PARA USO DA COMISSÃO PERMANENTE:
( ) Deferido ( ) Indeferido | **Valor do Auxílio:** _____
Motivo: _____
_____
_____

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E VERACIDADE
AUXÍLIO TRANSPORTE ANO LETIVO: 2023 (Lei Municipal nº. 529/2021 e suas alterações)

Eu, _____, portador(a) do CI/RG n.º _____, inscrito no CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado(a) à _____, bairro _____, no Município de Sengés/PR:

- **DECLARO** estar regularmente matriculado(a) no Curso de _____ na cidade de _____, e viajarei _____ dia(s) por semana, até o final do mês de _____ do ano de _____.

- **DECLARO** estar ciente de devo informar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação, no caso de desistência da utilização do transporte, se houver alterações de Instituição de Ensino, endereço residencial e a renda familiar.

- **DECLARO** estar ciente de que responderei civil, criminal e administrativamente por prestar informações incorretas ou falsas.

Sengés/PR, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Requerente

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO N.º ____/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SENGÉS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **NELSON FERREIRA RAMOS**, e a Secretária Municipal de Educação, **ROSANGELA APARECIDA FERREIRA**, firma nos termos da Lei Municipal n.º 529/2021, de 17 de dezembro de 2021, e o Edital de Chamamento Público – Ano 2023, através do Programa Auxílio Transporte Universitário, compromisso com o(a) estudante _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, portador da CI/RG n.º _____, residente e domiciliado _____, acadêmico da Instituição _____, no ____ semestre do curso de _____, cabendo ao(à) mesmo(a) observar o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – O Município de Sengés assiste o(a) estudante com a parcela mensal de:
( ) R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
( ) R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais);
( ) R$ 200,00 (duzentos reais).

Cláusula Segunda – Quando da assinatura do TERMO DE COMPROMISSO, o(a) estudante se compromete à:
a) Estar regularmente matriculado(a) em entidade de ensino superior credenciada pelo MEC;
b) Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação, sobre qualquer mudança de situação socioeconômica, que descaracterize a renda familiar *per capita* informada quando da inscrição no chamamento público para concessão do benefício;
c) Prestar, dentro do prazo estabelecido, as informações que lhe forem solicitadas e colaborar na realização das diligências eventualmente realizadas pela Comissão Especial.

Cláusula Terceira - A concessão do benefício de que trata a Cláusula Primeira será exercida em regime anual, devendo ser apresentada nos meses de abril, junho, agosto e outubro a declaração/certidão de matrícula.

Cláusula Quarta - O valor pecuniário recebido será mensalmente depositado na conta bancária de titularidade do beneficiário.

Cláusula Quinta - A concessão do benefício de que trata o presente Termo de Compromisso será administrada e supervisionada pela Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Sexta – O beneficiário estudante deverá manter atualizado seu endereço, apresentando à Secretaria Municipal de Educação o comprovante de residência, no caso de possíveis mudanças.

Cláusula Sétima - A concessão do Auxílio de que trata o presente TERMO será automaticamente cancelada se houver o trancamento, desistência, cancelamento ou conclusão do curso, prestar falsas declarações, alterar o domicílio para outro município, deixar de apresentar certidão/declaração de matrícula nos meses exigidos, com a tolerância de 1 (um) mês, reprovar e realizar apenas as disciplinas de dependência e, que não realizarem todas as matérias de grade semestral/anual do curso. Cabe ao estudante comunicar a Secretaria Municipal de Educação qualquer alteração na situação acadêmica, devendo ressarcir aos cofres públicos do Município em caso de recebimento indevido.

Cláusula Oitava - O(A) estudante beneficiado(a), ao assinar o presente Termo, declara estar ciente:
a) Que o art. 299 do Código Penal dispõe que constitui crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante";
b) Que a Comissão Especial, poderá realizar, a qualquer tempo, revisão de sua avaliação socioeconômica, independentemente de denúncia, quando houver suspeita ou irregularidade na documentação apresentada;
c) Que o benefício poderá ser automaticamente suspenso caso haja comprovação de inverdade nas informações ou falsificação dos documentos apresentados à Comissão para avaliação;
d) Que o deferimento de novos benefícios fica restrito as despesas previamente consignadas no orçamento.

Cláusula Nona – O(A) estudante tem pleno conhecimento dos elementos constantes neste TERMO DE COMPROMISSO bem como da Lei Municipal n.º 529/2021 e suas alterações, de todas as condições gerais e peculiares da concessão do benefício, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste TERMO.

E assim por considerarem-se justas e compromissadas, assinam as partes o presente Termo de Compromisso, em 02 (duas) vias de igual teor.

Sengés/PR, ____ de _____ de _____.

NELSON FERREIRA RAMOS	***ROSANGELA APARECIDA FERREIRA***
Prefeito Municipal	Secretária da SME
_____ Estudante Beneficiário	

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:F34F447E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 036, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

SÚMULA: Decreta Luto Oficial por 03 (três) dias em todo Território do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o falecimento do Senhor **ROQUE APARECIDO RODRIGUES;**

Considerando que o Senhor **ROQUE APARECIDO RODRIGUES**, é pai do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis, Senhor ANDERSON REIS RODRIGUES.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído **LUTO OFICIAL**, por 03 (três) dias, em todo o Território do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, pelo falecimento do Senhor **ROQUE APARECIDO RODRIGUES** , ocorrido neste dia de segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal "Santo Soriani" 27 de fevereiro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8B6E84AD

ASSESSORIA GERAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2023 – ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI 8.666/93 CONTRATO N.º 33/2023 – ID N° 84342

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a locação de espaço para realização de bailes para o público da terceira idade.

DO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **ANA RUTH SECCO**, brasileira, portadora de cédula de Identidade nº 2.234.997 SSP/PR e CPF nº 365.501.089-34, residente e domiciliada à Rua Roraima nº 143.

DO CONTRATADO: DELY JOSE DA COSTA- ME – CNPJ 00.923.880/0001-78, divorciado, portador do R.G nº 2.092.877-8 SESP/PR e inscrito no C.P.F. nº 356.706.499-15 residente e domiciliado na Rua Padre Antônio Turra, nº 249, Bairro Jardim Alto das Palmeiras, Sertanópolis, cidade de Sertanópolis – Paraná.

DA JUSTIFICATIVA: Locação de espaço para realização de bailes da terceira idade que são realizados semanalmente pelo município, propiciando aos idoso, espaço de lazer e fortalecimento de vínculo comunitários por meio da socialização e integração entre os participantes

DO VALOR: R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais) referente a 40 (Quarenta locações, sendo o valor de R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais) o valor por diária de locação.

DO PRAZO: A presente locação tem o prazo de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 57 da lei nº 8.666/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente solicitação configura hipótese de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, para a "compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

Sertanópolis, 28 de fevereiro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:EE66D378

ASSESSORIA GERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2023 – EMERGENCIAL CONTRATO N.º 35/2023 – ID: 84344

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação emergencial de empresa especializada em prestação de serviço de vigia, nas diversas divisões públicas do município.

DO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS/PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **ANA RUTH SECCO**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 2.234.997/SSP-PR, inscrita no CPF Nº 365.501.089-34.

DO CONTRATADO: ISABELY CRISTINA MARQUES - CNPJ nº 47.973.673/0001-91, situada na Rua Angelo Dancini, nº 01, Estância São Francisco, Sertanópolis/Paraná, neste ato representado pela Srª Isabely Cristina Marques, portadora do RG nº 14.944.345-2/SSP-PR, e CPF nº 131.688.849-52.

DA JUSTIFICATIVA: A contratação emergencial se justifica, tendo em vista que a Prefeitura Municipal recebeu uma notificação, que resultou no auto encerramento de atividade de segurança privada não autorizado daquela empresa objeto do contrato nº202/2022 e Pregão Eletrônico nº 72/2022, uma vez que a atividade de vigilância armada ou desarmada, é regulada e fiscalizada pela Polícia Federal, conforme portaria nº 3233/2012, alterada pelas portarias nº3258/2013 e 3559/2013, já a contratação do serviço de vigia se justifica, tendo em vista que a atividade não é regulada e nem fiscalizada pela Polícia Federal ou por nenhum outro órgão e possibilitará a redução de riscos de danos ao patrimônio público, em especial ao Cemitério Municipal, Terminal Rodoviário e o Aterra Sanitário, que sofreram várias depredações de vândalos.

DO VALOR: R$ 51.840,00 (Cinquenta e um mil reais, oitocentos e quarenta mil reais).

DO PRAZO: A presente contratação será pelo período de até 90 (noventa) dias.

DO FUNDAMENTO LEGAL: É dispensável o procedimento licitatório, conforme os termos da Lei 8.666/93 - Art. nº24 Inc. IV – "Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".

Sertanópolis, 28 de fevereiro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C4E3E95C

ASSESSORIA GERAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2023 ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93 CONTRATO N.º 34/2023 – ID N°84343

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a aquisição e instalação discos de tacógrafo para os veículos da frota Municipal.

DO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sertanópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **ANA RUTH SECCO**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 2.234.997/SSP-PR, inscrito no CPF Nº 365.501.089-34.

DO CONTRATADO: A ESTAÇÃO TACOGRAFOS - LTDA - CNPJ 35.561.639/0001-20, com sede comercial estabelecida na Rodovia PR 218, S/N, Parque Industrial Mário Martins Arantes, cidade de Iguaraçu -PR, Cep 86.750-000, representada pela Srª Lucilene Batista de Moura Guimarães, portadora do RG n°6.884.022-8 SESP/PR, inscrita no CPF nº 944.169.669-20, brasileira, residente e domiciliada à Rua Presidente Kennedy, nº 104, Centro, Cidade de Nova Esperança – Estado do Paraná.

DA JUSTIFICATIVA: A contratação justifica-se diante da necessidade do município de adquirir tacógrafos para regularizar a situação dos veículos da frota, pois estão sem esse equipamento, além disso serve para controle, fiscalização, acompanhamento e monitoramento das distâncias percorridas, bem como velocidade desenvolvida pelos motoristas, visando diminuir riscos, apurar responsabilidade em caso de acidentes e reduzir despesas.

DO VALOR: R$ 7.674,38 (Sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

DO PRAZO: A presente contratação tem o prazo de duração de 12 (doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente solicitação configura hipótese de dispensa de licitação - com base no artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações - ”*Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.*

Sertanópolis, 28 de fevereiro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:149A0060

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
DECRETO Nº-03/2023

DECRETO Nº 03/2023

Súmula: Decreta luto oficial e dá outra providência.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, representada pelos vereadores abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o falecimento no dia de hoje (27-02-2023), do Senhor **ROQUE APARECIDO RODRIGUES**, genitor do vereador **Anderson Reis Rodrigues**, Presidente desta Câmara Municipal,

D E C R E T A

Luto oficial no Poder Legislativo Municipal por três dias.

DETERMINA

A suspensão da reunião ordinária do dia de hoje 27/02/2023), que seria realizada às 19h00.

Publique-se e comunique-se.

Sertanópolis, 27 de fevereiro de 2023.

GLAUCO ROGÉRIO GHISLERI
Vice-Presidente

MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA BIAZOTTO
1º Secretário

SIDNEY ROGÉRIO RIBEIRO
2º Secretário

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:87CA4B20

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 DE FEVEREIRO DE 2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, com sede em Sertanópolis, Estado do Paraná, à rua Souza Naves nº 504, inscrita no CNPJ/MF sob n º 78.318.169/0001-81.
CONTRATADA: **DULEO AUTO PEÇAS LTDA-ME.**
CNPJ Nº 17.928.568/0001-70.

OBJETO: contratação de empresa especializada para realização de serviços mecânicos, consistente em revisão do sistema de freio, motor, embreagem, correia dentada, substituição de óleo, alinhamento e balanceamento, além de fornecimento de peças no veículo Peugeot 408, placas AUC 6816 ano 2012 – modelo 2.0 de propriedade da Câmara Municipal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
INÍCIO: 24 de fevereiro de 2023
TÉRMINO: 25 de março de 2023
EMBASAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 003/2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais)
FORO: Comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná.

ANDERSON REIS RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:6C0C1A59

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 46 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação de ampliação da jornada de trabalho por tempo determinado em cumprimento do *Artigo 39.º da Lei Municipal n.º 2.032/2.012.*

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**

Artigo 1.º) -: Prorrogar a ampliação da jornada de trabalho, **A PEDIDO**, a Servidora, **FERNANDA MARIA ARAUJO TERRA BARBIERI**, Portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.641.105-7 e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 050.286.539-33, lotada no Setor de Saúde Pública para o Cargo: Assistente Social**,** de 30:00 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 2.º) -: A concessão de que trata o artigo anterior prorroga o prazo de 03 (três) meses estabelecido pela Portaria n.º 156 de 07 de novembro de 2022 por mais 02(dois) meses, compreendendo o período de 01 de fevereiro de 2.023 a 31 de março de 2.023, com aumento proporcional em sua remuneração, conforme os preceitos dos Artigos 39 a 42 da Lei Municipal n.º 2.032/12.

Artigo 3.º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos serão retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2.023. Revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.021
Administração 2.022/2.024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:85FC70A2

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 8/2023 CONTRATO N.º 08/2023

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a contratação de recepcionistas para as UBS.

DO CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, Sertanópolis - PR representado por sua Diretora Superintendente, a Sra. **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: AVANTT- SELEÇÃO E TREINAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 10.328.740/0001-05, situada na Rua Brasil, Nº 1277, sala 1, Centro, Londrina-PR, neste ato representado pelo senhor **LUIZ ANTONIO HONORIO DIAS**, com cédula de identidade Nº 8.457.222-5SSP/PR, inscrito no CPF Nº 062.783.979-78, residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR. *Doravante denominada contratada.*

DA JUSTIFICATIVA: Há necessidade da contratação, diante da rescisão com empresa anterior, inadimplente, e em razão da imperiosa necessidade da continuação dos serviços prestados

DO VALOR TOTAL: R$ 76.990,80 (setenta e seis mil, novecentos e noventa reais e oitenta centavos)

DO PRAZO: O presente terá sua vigência pelo período de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de 01/03/2023.

DO FUNDAMENTO LEGAL: ***É dispensável a licitação:*** "*XI - na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido",* que se encontra disciplinado no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sertanópolis, 28 de fevereiro de 2023

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente Do SERMUSA

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:69D203B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 032/2023

ARI PEDRO LORINI, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em Exercício, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sulina e acordo com os Artigos 3º à 10º da Lei Municipal nº 1057/2021, que Dispõe sobre a readequação *do* Conselho do FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020,

RESOLVE

Artigo 1º - Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, os quais foram devidamente indicados pelas associações e entidades que representam:

REGIANE LEMES DE ALMEIDA, 1º titular, ELIANE RITTER DZIVIELEVSKI, 1º Suplente; **EDICÉIA SCHEFER ROSA, 2º Titular e ADEMIR KUNZ 2º suplente,** Representantes do Poder Executivo Municipal;

JANAINA BONISSONI AGNOLIN, titular, **MARINHO DA ROSA**, Suplente, Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

DIESSICA MARIA KARLING, titular, ELIANE CRISTINA MACHADO, suplente, representante dos professores da Educação Básica do Município;

MARINETE APARECIDA CHIOQUETTA, titular, ANIVIA MARLI LUDWIG SELZLER, suplente, representante dos diretores das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino;

FERNANDA FATIMA BALDISSERA, titular, LUCIANE MACHADO, suplente, representante dos servidores técnico-administrativos DA REDE Municipal de Ensino;

ALINE CRISTINA MORAES BASSO, 1º Titular, SUZANA ANDREIA ZANINI CARA, 1º Suplente, SAMIRA GOMES BRAGA DA SILVA, 2º Titular e VANICE SCHAEFER, 2º Suplente, Representantes dos Pais de Alunos da rede Municipal de Ensino;

VANESSA BRANDALIZE LOPES FERREIRA, titular, PAULA FRANCIEL BRAGHIROLI, suplente, Representantes do Conselho Tutelar;

ALESSANDRA ROMANZINI ROSSI, titular, CRISTIANE FORLIN, suplente, Representantes do Conselho da Educação;

SIMONE CATILINI RAUBER BORTOLOTTI, 1º Titular, MARINES FERREIRA MACHADO 1º Suplente, DARLEI FORLIN, 2º Titular, e ALEXANDRA GUTH ALCANTARA, 2º Suplente, representantes de organizações da sociedade civil;

Artigo 2º - O mandato do Presente Conselho será até 31/12/2026, exercido gratuitamente, e seus serviços considerados relevantes ao Município.

Artigo 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias nº 144/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2023.

ARI PEDRO LORINI
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

Em 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:CB6ECAE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 033/2023

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor Ari Pedro Lorini, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II, da Lei Orgânica do Município, e ainda Artigo 152, item X, e Artigos 177 e 178 da Lei Municipal 371/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sulina,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder Licença para tratamento de assuntos particulares, sem remuneração, para o Servidor Público Municipal

Senhor **ORLANDO JOSÉ ALCANTARA,** CPF nº. 338.806.389-34, Matrícula Funcional nº 6157-1, ocupante do Cargo efetivo de Motorista, nomeado pela Portaria nº 044/2015, compreendendo o período de 01/03/2023 à 01/09/2023, a pedido, conforme requerimento protocolado sob o número 057/2023 datado de 28/02/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2023.

ARI PEDRO LORINI
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

Em 28/02/2023.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:DC2BF148

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27/2023

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAIXAS DE BOMBONS A SEREM DISTRIBUÍDOS EM COMEMORAÇÃO A PÁSCOA**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 17.253,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta e três reais).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 10 de Março de 2023 até 09:00 hr (nove horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **09:00 hr (nove horas e quinze minutos),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 28 de Fevereiro de 2023.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:7633DC4A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24/2023

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PERSONALIZADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 128.555,00 (cento e vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até **dia 10 de Março de 2023 às 14:00 hr (quatorze horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **14:00 hr (quatorze horas),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 28 de Fevereiro de 2023.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:0243C8F6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2023

Processo nº. 028/2023

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	JESSICA FERNANDES OLIVEIRA 08367430913
CNPJ	20.768.795/0001-90
VALOR:	R$ 16.750,00 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais).
OBJETO:	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELAS EM VIDRO PARA O PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE TAPIRA
BASE LEGAL:	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira, 24 de fevereiro de 2023

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant ana Andrade
Código Identificador:ED3850B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 12, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em deferimento a Requerimento apresentado,

RESOLVE:

DETERMINAR que as férias da Servidora Procuradora Jurídica, Karla Miskalo Bernert, referente ao período aquisitivo de 15/06/2020

a 14/06/2021, sejam usufruídas de 13-03-2023 a 01-04-2023 (SEGUNDO PERÍODO DE 20 DIAS).

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:A0B7A4B4

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2023

Processo de Dispensa de Licitação 04/2023.
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal N.º 8.666/93.
Objeto: Aquisição de equipamentos de som concorrentemente com mão de obra de instalação para o Plenário da Câmara Municipal.
Finalidade: Pública.
Contratante: Câmara Municipal.
Contratada: Centro Musical Irati Ltda.
CNPJ: 22.043.686/0001-30.
Valor: R$12.778,00.
Recursos: Financeiro e Orçamentário próprio do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal.
Dotações Orçamentárias: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE e OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

"Proposta de Contratação Justificada" da Comissão Permanente de Licitação acatada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares/PR, 27 de fevereiro de 2023.

CARLOS ALBERTO GORTE,
Presidente.

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:2F2F1017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.556, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO Nº 1.556, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALTERA DECRETO 1.037 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.021, NOMEANDO NOVOS MEMBROS DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA O CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 756, de 26-04-1989 e Decreto 782, de 26.10.20
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado os representantes da Secretaria Municipal Saúde para compor o Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA, substituídos pelos seguintes membros:
Titular: Amauri Klossowski;
Suplente: Ligia de Andrade Varela.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:0A75F22B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO GESTORA DO PLANO DE CARREIRA DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ COM VIGÊNCIA DE 31.05.2021 ATÉ 30/05/2023.

DECRETO Nº 1554 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO GESTORA DO PLANO DE CARREIRA DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ COM VIGÊNCIA DE 31.05.2021 ATÉ 30/05/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o contido no §2º, do art.41 da lei Municipal nº1716, de 01 de junho de 2016,
CONSIDERANDO o Decreto nº 902, de 31 de maio de 2021, que dispõe sobre a nomeação da Comissão gestora do Plano de Carreira do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares,
CONSIDERANDO o protocolado de nº 12.126 de 09 de fevereiro de 2023, que indica a representante da diretoria do Sintex's.

DECRETA:

Art. 1º Fica composta pelos membros abaixo relacionados a Comissão Gestora do Plano de Carreira do Quadro Permanente da prefeitura municipal de Teixeira Soares, indicada nos termos do §1º, do art.41 da lei Municipal nº1716, de 01 de junho de 2016:
I - Denize Moreira Bastos – Representante do Departamento de recursos Humanos;
II – Ricardo Tadeu Brik – Representante dos servidores da área de saúde;
III – Mariana Alves Conde – Representante dos servidores da área de Assistência Social;
IV – Sergio Neri de Andrade – Representante dos servidores da Administração em Geral;
V – Roque Rutina - Representante dos servidores do Meio Ambiente;
VI – Jefferson Luiz de Mello - Representante dos servidores das áreas dos serviços Urbanos e Obras;
VII – Cleia Alzira de Abreu – Representante da Diretoria do Sintex's.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
COMUNIQUE-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 27 de fevereiro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:67684704

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES,** inscrita no CNPJ nº 04.182.394/0001-05, com sede à Rua Horácio Nunes, n.º 682, Centro, município de Teixeira Soares, estado do Paraná, CEP 84.530-000, através de sua Diretoria, devidamente representada por seu Presidente Sr. (a) Rodrigo Wagner de Assis, CONVOCA através do presente edital, todos os membros, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da associação no dia 03 de abril de 2023, com primeira convocação das 08:00 às 10:00 horas com no mínimo 1/3 (um terço) dos associados e segunda convocação das 10:00 às 12:00 horas com qualquer número, com a seguinte ordem do dia: **I - Eleição e Posse da Diretoria Executiva; II - Eleição e Posse do Conselho Fiscal e Suplentes.**

Teixeira Soares, 28 de fevereiro de 2023.

RODRIGO WAGNER DE ASSIS
Presidente da Associação

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:FB2028E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 71/2021

Objeto: Contratação de empresa para ministrar OFICINA DE DANÇA, em atendimento ao programa AFAI (Atenção as famílias dos adolescentes em medidas sócio educativas em Meio Aberto - LA e PSC) a fim de promover a autonomia e o protagonismo dos adolescentes em maior situação de vulnerabilidade social e risco do Município de Terra Boa..

CONTRATADA: **INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da empresa, da Secretaria de Assistência Social e Parecer Jurídico (em anexo), devido a aumento de meta-física aditivar em 12,63% (doze virgula sessenta e três por cento) o valor do referido contrato passando de R$ 17.995,20 (dezessete mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) para R$ 20.267,99 (vinte mil duzentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos).

SEGUNDA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1A2283D9

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12/2023 - PREGÃO N° 1/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 44.651.148/0001-61, com sede RUA AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, N? 644, 0, CENTRO, CEP 98640000, Crissiumal - RS, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARIA LAURA ALTERMANN PALOMAS, CPF: 026.184.670-19, carteira de Identidade nº 8094937301.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, TECIDOS, E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 43.133,79 (quarenta e três mil, cento e trinta e três reais e setenta e nove centavos) , valor esse que será pago em EM ATE 30 DIAS.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 27 de fevereiro de 2023, com vencimento até 26 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 27 de fevereiro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A2F3DA53

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 15/2023 - PREGÃO N° 1/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 49.059.156/0001-37, com sede AVENIDA NEY BRAGA, 440, vila franchelo, CEP 87160000, Mandaguaçu - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI, CPF: 032.300.309-58, carteira de Identidade nº 75952210.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, TECIDOS, E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 25.032,48 (vinte e cinco mil e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos) , valor esse que será pago em EM ATE 30 DIAS.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 27 de fevereiro de 2023, com vencimento até 26 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 27 de fevereiro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6B641A7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 138/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR REGINALDO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **REGINALDO DOS SANTOS,** matrícula Nº 425, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (MASC),** referente ao período aquisitivo de 21/03/2018 a 20/03/2019, do Município de Terra Rica, que serão 18 (dezoito) dias usufruídos, que compreende entre **01/03/2023 a 18/03/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (28/02/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:9FCF9A5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 139/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR VANDERLEI MAFRA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **VANDERLEI MAFRA DE OLIVEIRA,** matrícula Nº 11494, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA,** referente ao período aquisitivo de 08/03/2020 a 07/03/2021, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **01/03/2023 a 30/03/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (28/02/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:FAA134A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 140/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR CICERO BEZERRA DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **CICERO BEZERRA DA CRUZ,** matrícula Nº 11292, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (MASC),** referente ao período aquisitivo de 16/04/2019 a 15/04/2020, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **01/03/2023 a 20/03/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (28/02/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:891C148D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 141/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR LUAN TRIZI CARNEVALI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **LUAN TRIZI CARNEVALI,** matrícula Nº 12461, ocupante do cargo efetivo de **VIGIA,** referente ao período aquisitivo de 02/07/2021 a 01/07/2022, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **01/03/2023 a 30/03/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (28/02/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:6A80CF53

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 142/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA SOLANGE MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **SOLANGE MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA,** matrícula Nº 11600, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 16/02/2021 a 15/02/2022, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **01/03/2023 a 30/03/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (28/02/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:A7FC7761

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 143/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA GESSICA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **GESSICA DE OLIVEIRA,** matrícula Nº 12525 ocupante do cargo em comissão de **ASS. DO SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **01/03/2023 a 10/03/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (28/02/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:74843BD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 144/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA LUCIA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **LUCIA DE OLIVEIRA,** matrícula Nº 1125, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 08/02/2021 a 07/02/2022, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **01/03/2023 a 10/03/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (28/02/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:C30837D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 145/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA SANDRA REGINA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **SANDRA REGINA DE SOUZA,** matrícula Nº 11416, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 03/08/2021 a 02/08/2022, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **01/03/2023 a 10/03/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (28/02/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:0A439897

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 146/2023

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL SENHOR JUNIOR FUMAGALLI, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** ao funcionário Sr. **JUNIOR FUMAGALLI,** matricula nº 1013, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS,** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 02/04/1996 a 31/03/2001 conforme Artigo nº. 135, da Lei Municipal nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 01 de Março de 2023 a 29 de Maio de 2023 (01/03/2023 a 29/05/2023).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (28/02/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:EB55D726

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 113/2023

Súmula: Concede Aposentadoria Especial de Professor à servidora SILVIA CRISTINA LANZIANI TAROCO.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o processo de aposentadoria da servidora **SILVIA CRISTINA LANZIANI TAROCO**.

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido a partir de 1º de Março de 2023 a servidora pública municipal de Terra Rica a Srª **SILVIA CRISTINA LANZIANI TAROCO,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA,** 20 horas, nível 27 - Faixa 104 - PGE - Classe C, portadora da Cédula de identidade RG. nº 5.705.178-7 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 795.524.479-68, matrícula nº 448, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR, COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE,** com fundamento no artigo 6º da E.C. 41/2003 (Especial do Magistério).

Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 4.409,90 (quatro mil, quatrocentos e nove reais e noventa centavos).

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (28/02/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:F856F722

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 114/2023

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e Paridade a servidora DIRCE APARECIDA FABRI DE CAMPOS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o processo de aposentadoria da servidora **DIRCE APARECIDA FABRI DE CAMPOS**.

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido a partir de 01 de Março de 2023 a servidora pública municipal de Terra Rica a Srª. **DIRCE APARECIDA FABRI DE CAMPOS,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** 40 horas, nível 19 - Classe GOA/E, portadora da Cédula de identidade RG. nº 5.162.193-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 685.202.209-91, matrícula nº 679, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE,** com fundamento no artigo 6º da E.C. 41/2003 (com paridade e último salário de contribuição da ativa).

Art. 2º- Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 4.016,22 (quatro mil e dezesseis reais e vinte e dois centavos).

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (28/02/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:19E12F69

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 115/2023

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e Paridade a servidora SILVIA DE OLIVEIRA.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o processo de aposentadoria da servidora **SILVIA DE OLIVEIRA**.

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido a partir de 01 de Março de 2023 a servidora pública municipal de Terra Rica a Srª. **SILVIA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** 40 horas, nível 30 - Classe GOA/C, portadora da Cédula de identidade RG. nº 4.697.256-2 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 795.533.119-20, matrícula nº 149, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE,** com fundamento no artigo 3º da E.C. 47/2005 (com paridade e último salário de contribuição da ativa).

Art. 2º- Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 4.546,56 (quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (28/02/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:A05A5793

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 116/2023.

Súmula: Concede Aposentadoria por invalidez ao servidor VALDINES NUNES MEDEIROS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o processo de aposentadoria do servidor **VALDINES NUNES MEDEIROS**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a partir de 01 de março de 2023 ao servidor público municipal de Terra Rica o Srº. **VALDINES NUNES MEDEIROS,** ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA,** 40 horas, nível 30 - Faixa 153 – GOSG/C, portador da Cédula de identidade RG. nº 4.220.632-6 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 560.938.709-44, matrícula nº 68, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL (Último Salário de Contribuição e Paridade com os servidores da Ativa),** com fundamento no **artigo 6-A da E.C. 41/2003** com redação dada pela **E.C. 70/2012.**

Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 3.850,01 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e um centavo), conforme planilha de cálculo de proventos que integram o processo de aposentadoria.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (28/02/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:8567AC6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 117/2023

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. ANTONIO CARLOS SIMÕES, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR SECRET. MUNIC. OBRAS VIAS E SERVIÇOS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADO** a **PEDIDO**, o servidor público municipal Sr**. ANTONIO CARLOS SIMÕES,** matrícula nº 12522, do cargo em comissão de **ASSESSOR SECRET. MUNIC. OBRAS VIAS E SERVIÇOS URBANOS,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 28 de Fevereiro de 2023, (28/02/2023).

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO AO VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES. (28/02/2023)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:3A866431

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 118/2023

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. IGOR LOPES LEHN, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DIV. DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADO** a **PEDIDO**, o servidor público municipal Sr**. IGOR LOPES LEHN** matrícula nº 12406, do cargo em comissão de **DIRETOR DIV. DE CULTURA,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 28 de Fevereiro de 2023, (28/02/2023).

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO AO VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES. (28/02/2023)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:ADDFB5E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 119/2023

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. PAULO ESPEDITO DE MARCK, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DIV. DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADO** a **PEDIDO**, o servidor público municipal Sr**. PAULO ESPEDITO DE MARCK,** matrícula nº 12454, do cargo em comissão de **DIRETOR DIV. DE MEIO AMBIANTE,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 28 de Fevereiro de 2023, (28/02/2023).

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO AO VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES. (28/02/2023)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:4AC13E08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15221/2023

PORTARIA N°. 15221/2023

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 2124/2023 em 28/02/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sr (a). ANA PAULA SIEBENEICHLER DA SILVA, ocupante do cargo em provimento efetivo de PROFESSORA, matrícula 1215558-01, inscrita no CPF sob o nº. 086.692.079-07, a partir do dia 01 de março de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:46DD1348

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15222/2023

PORTARIA N°. 15222/2023

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo comissionado de Chefe de Inspeção de Serviços Municipal, a Sra. Giovana Laura Alves, inscrita no CPF sob o n.º 105.329.169-80, a partir de 01 de março de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:30D7462C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4027/2023

DECRETO Nº 4027 de 28 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a suspensão do expediente na sede da Prefeitura Municipal no dia 03 de março de 2023 – sexta-feira, e dá ouras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que no dia 03 de março de 2023 as instalações do Paço Municipal terão o fornecimento de energia elétrica suspenso, devido à ligação dos painéis de energia fotovoltaica ao sistema.

DECRETA:

Art.1º Em virtude dos serviços agendados pela COPEL, protocolo n° 20234165033368, fica decretada a suspensão do expediente nas dependências do Paço Municipal no dia 03 de março de 2023 (sexta-feira), retornando ao atendimento normal no dia 06 de março de 2023 (segunda-feira).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:B64F474C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEX N° 002/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 2/2023

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria nº 14851/2022 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 2/2023, Processo Administrativo nº 19/2023, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA AS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL 4 E 5 (EDUCAÇÃO INFANTIL) E 1º AOS 5º ANOS (ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS), o qual teve como vencedora a Empresa:

Fornecedor	Itens Vencedores
1298615 - DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12

Terra Roxa, 27 de fevereiro de 2023.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:D657E2F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 13/03/2023, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2023, que tem como objeto a **Contratação, Eventual e Futura de Empresa para Fornecimento de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros de Oxigênio, para o Pronto Atendimento Municipal, Ambulatório COVID-19 e Unidades Básicas de Saúde, deste Município,** no valor máximo de R$ 572.621,80 (quinhentos e setenta e dois mil seiscentos e vinte e um reais e oitenta centavos), de acordo com especificações

no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 28 de fevereiro de 2023.

SILVANA GRACIELE PASLAUSKI CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:9386DDA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO N° 055/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 055/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 2/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023
DATA CONTRATO: 27 de fevereiro de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 79.065.181/0001-94, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ERNANI LUIZ PEDRI, Administrador, portador do RG/CI nº 1979839-9 e no CPF/MF nº 403.509.089-15, com endereço à Rua GENERAL ARNALDO DOS SANTOS, 455, UBERABA - 81.560-653, Curitiba - PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA AS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL 4 E 5 (EDUCAÇÃO INFANTIL) E 1º AOS 5º ANOS (ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS)..
VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 384.200,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e duzentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12.
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:5DA2ADE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 14/03/2023, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2023, que tem como objeto a **Contratação, Eventual e Futura de Empresa para Fornecimento de Materiais para Manutenção da Iluminação Pública e Prestação de Serviços de Mão de Obra para Instalação e Manutenção de Luminárias com Tecnologia LED, no Município de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 893.728,91 (oitocentos e noventa e três mil setecentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 28 de fevereiro de 2023.

DEVANIR REIS DA SILVA
Secretario Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:5D862654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ATA Nº 003 - CHAMAMENTO Nº 002/2023

ATA Nº 003 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023
Recebimento e Abertura dos Envelopes do Edital de Chamamento Público nº 002/2023
Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações do Paço Municipal, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 14851/2022, composta pelos servidores: Paulo Cesar Farias, Alcenia May, Marcos Rogério Costa e Debora Luzetti Gomes, para abertura do envelope, julgamento da proposta e exame das documentações de habilitação das proponentes: 18 - Marcio Claudir Schadeck. Participante do Edital do Chamamento Público nº 002/2023, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO E REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DIRETO DO AGRICULTOR FAMILIAR DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.** O envelope foi rubricado pelos membros da Comissão de Licitações, e na seqüência foram abertos, analisando-se as documentações de habilitação e proposta de atendimento, após sendo rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações. A proponente apresentou a documentação conforme os requisitos previstos no Edital, ficando, portanto **HABILITADA**. Nada mais havendo a tratar, a Comissão Permanente de Licitações deu por encerrada a sessão, que vai devidamente assinada pelo Presidente da Comissão e demais membros.

PAULO CÉSAR FARIAS ALCENIA MAY
Presidente Secretária

MARCOS ROGÉRIO COSTA
Membro

DEBORA LUZETTI GOMES
Membro

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:0DECDF78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ATA Nº 010 - CHAMAMENTO Nº 001/2023

ATA Nº 010 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
Recebimento e Abertura dos Envelopes do Edital de Chamamento Público nº 001/2023

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações do Paço Municipal, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 14851/2022, composta pelos servidores: Paulo Cesar Farias, Alcenia May, Marcos Rogério Costa e Debora Luzetti Gomes, para abertura do envelope, julgamento da proposta e exame das documentações de habilitação da proponente:

20. CASSU CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ nº 25.256.659/0001-34.

Participante do Edital do Chamamento Público nº 001/2023, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS E OU PROGRAMAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.**

O envelope foi rubricado pelos membros da Comissão de Licitações, e na seqüência foi aberto, analisando-se as documentações de habilitação e proposta de atendimento, após sendo rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

A proponente que apresentaram a documentação conforme os requisitos previstos no Edital, ficando, portanto **HABILITADA** foi:

20. CASSU CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ nº 25.256.659/0001-34.
Nada mais havendo a tratar, a Comissão Permanente de Licitações deu por encerrada a sessão, que vai devidamente assinada pelo Presidente da Comissão e demais membros.

PAULO CÉSAR FARIAS
Presidente

ALCENIA MAY
Membro

MARCOS ROGÉRIO COSTA
Membro

DÉBORA LUZETTI GOMES
Membro

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:44F744EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4478, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica demitida, em virtude de término de contrato de trabalho, a senhora **KEILA CAROLINE CAMARGO,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.328.192-0/SSP/PR, do cargo de Enfermeira, contratada por meio do Decreto nº 3699, de 01 de março de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:37638B10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4479, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado até 12 de fevereiro de 2024, o contrato de trabalho da servidora **KÁTIA DE SOUZA,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 12.422.049-1/SSP/PR, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 e da consequente convocação por meio do Edital nº 16, de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:CED4EBB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4480, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado até 12 de fevereiro de 2024, o contrato de trabalho da servidora **MIRELE CRISTINA MAIA,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 14.316.090-4/SSP/PR, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 e da consequente convocação por meio do Edital nº 17, de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:B46D21DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4481, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado até 12 de fevereiro de 2024, o contrato de trabalho da servidora **NILVA DE FÁTIMA MIRANDA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 9.343.007-7/SSP/PR, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 e da consequente convocação por meio do Edital nº 17, de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:412310AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4482, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado até 13 de fevereiro de 2024, o contrato de trabalho da servidora **CLEIDEMARA DO ROCIO ROCHA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 8.287.396-1/SSP/PR, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Área: Campina, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 e da consequente convocação por meio do Edital nº 17, de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:26134E64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 41, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período 01 de março de 2023 a 20 de março de 2023, sendo dez dias referente ao período aquisitivo 2019/2020 e dez dias referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor **JOSÉ ALEX DA ROCHA,** matrícula nº 1569, portador da cédula de identidade com RG nº 10.523.779-0/SSP/PR, nomeado no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:65C035FC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 76, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, incisos I a XVI da Lei 14.133/2021, da Leis das Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº. **05/2023**. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida, conforme abaixo descrito:

Objeto da Dispensa: Aquisição de Recarga de Gás,
Contratado:SUPERMERCADO BUSCAPE LTDA, CNPJ 46.150.121-0001-10;
Valor: R$ 93,00 (Noventa e três reais).

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 05/2023;

Dotação Orçamentária:
33.90.30.00.00- Material de Consumo
33.90.30.04.00- Gás e Outros Materiais Engarrafados

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do artigo 75 caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 28 de fevereiro de 2023

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Eliza Cruz de Freitas
Código Identificador:EBABAE6D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N° 01/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2021

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV;
Contratado: NuvemPrime Informática Ltda, CNPJ 17.975.908/0001-13;
Objeto: Contratação de serviço de suporte e de manutenção corretiva e preventiva em computadores, bem como configuração e manutenção de rede; aquisição de licença de software firewall, implantação, monitoramento e suporte; e licença de software Endpoint Protection, para proteção avançada contra ameaças em estações de trabalho, com suporte;
Valor: R$ 27.380,00 (Vinte e sete mil, trezentos e oitenta reais);
Vigência: 01/02/2023 a 01/02/2024
Data de Assinatura: 01/02/2023

Publicado por:
Eliza Cruz de Freitas
Código Identificador:799DFD00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 4 TERMO ADITIVO CONTRATO N° 05 - ANO 2019

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
Contrato N°05/2019	Dispensa n°02/2019	Prorrogação de Prazo (12 meses) e Correção monetária	**JANICE MARIA COELHO ZYS** CPF sob nº 711.195.409-25	14/02/2023

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:1EAD47EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO 07/2023

DECRETO N° 07 /2023

SÚMULA: Nova Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.

O Prefeito Municipal de Tomazina, Senhor Flavio Xavier de Lima Zanrosso no uso das atribuições legais.

Decreta:

Art. 1° Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Tomazina, as pessoas abaixo designadas:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS	MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Cinthia Alferes Chueire Suplente: Lucilei de Fatima Lopes	**APMF-Centro Municipal de Educação Infantil e Escola Municipal Ademar Haruo Ishii.** Titular: Flavio Silva Nazareth Suplente: Patrícia dos Santos Campos
Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: Bruna Stival do Prado **Suplente**: Debora Paz de Souza	**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS – CASA LAR** Titular: Sibeli Almeida Suplente: Rosidiane de Azevedo Santos
Secretaria Municipal de Educação: Titular: Flavio Santos Fontanelli **Suplente**: Ivanilda Gouveia Maria de Melo	**APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:** Titular: Marisa Ribeiro Silveira Reis Suplente: Sylvia Karina Paez Dib
Departamento Municipal de Finanças: Titular: Miled Antônio Bonfim Couto **Suplente**: Felipe Barbosa Ferreira	**Hospital São Vicente de Paula:** Titular: Fernanda Vidal Costa Suplente: Carolina dos Santos Pereira

Art. 2° Ficam nomeados para a composição da diretoria os seguintes membros:

BRUNA STIVAL DO PRADO
Presidente

FLAVIO SILVA NAZARETH
Vice-Presidente

DEBORA PAZ DE SOUZA
Secretario

Tomazina, 24 de fevereiro de 2023

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:23CEE9CD

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 081/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear VANDERLI MARTINS DA SILVA GOMES, portador(a) do RG nº 9.401.204-0 SSP/PR e do CPF nº 045.460.149-29, para o Cargo de "Professora", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 003/2023, e existência de vaga, a partir de 01 de março de 2023, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 308/2011 de 07/04/2011, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 28 de fevereiro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:36532CD9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 082/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear THATIANE DOS SANTOS PERES, portador(a) do RG nº 10.063.395-7 SSP/PR e do CPF nº 070.291.389-88, para o Cargo de "Psicóloga", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 002/2023, e existência de vaga, a partir de 01 de março de 2023, percebendo como vencimento mensal o estipulado na Lei Municipal Nº 539/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 28 de fevereiro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:669CBC11

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 083/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear DEBORA PEREIRA DA SILVA, portador(a) do RG nº 6.832.846-2 SSP/PR e do CPF nº 008.263.829-24, para o Cargo de "Assistente Social", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 002/2023, e existência de vaga, a partir de 01 de março de 2023, percebendo como vencimento mensal o estipulado na Lei Municipal Nº 539/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 28 de fevereiro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:4A65C273

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE N ° 05/2023

TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE N ° 05/2023
PROCESSO Nº 05/2023

Dispenso a Licitação por Inexigibilidade a favor da Associação de Câmaras e Vereadores do Oeste do Paraná, CNPJ: 78.105.855/0001-74, sediada na Rua Pernambuco, 2440, Centro – Cascavel/PR. CEP: 85805-030.

Material: Filiação da Câmara na ACAMOP;
Valor mensal: R$ 586,50;
Valor Total: 7.038,00;
01.0101 Câmara Municipal;
0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas;
3.3.90.39.99.60 – Anuidades de Associações, Federações e Conselhos;
Fundamento Legal: Parágrafo 1º do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Três Barras do Paraná, 13 de fevereiro de 2023.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:C699FB8C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5270/2023

DECRETO Nº5270/2023
Data 28.02.2023

Súmula. Concede Licença Especial a Servidora Efetiva Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 57, DA LEI MUNICIPAL 085/94 COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1707/18.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 60 (sessenta) dias, a servidora **Karina Peliser Koene,** ocupante do cargo efetivo de Nutricionista 30h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na matrícula nº23863-5/1, referente ao período aquisitivo de 24/03/2013 a 23/03/2018.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 28 de fevereiro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:4621E68C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2021

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR.**
Contratada: **MATHEUS PELISSER 06937387903 – CNPJ N° 21.959.927/0001-23**
Objeto: A finalidade do presente Termo Aditivo é promover reajuste no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 135/2021 com acréscimo de 25 % no quantitativo das horas, para dar continuidade aos trabalhos.
Valor do Aditivo: R$15.227,04 (Quinze mil, duzentos e vinte e sete reais, e quatro centavos).
Data da assinatura do aditivo: 27/02/2023
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Pregão Presencial 22/2021

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:28E3FF9F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5271/2023

DECRETO Nº5271/2023
Data 28.02.2023

Súmula. Exonera Servidora efetiva por aposentadoria e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o inciso VI do art. 25 da Lei Municipal nº 085/94 (Estatuto do Servidor),

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada por aposentadoria, a servidora efetiva, Senhora **Orlene Karvak Zaniz**, ocupante do cargo de Aux. de Serviços Gerais 40h, matrícula nº2178-4/1, aprovada através do Concurso Público e nomeada pelo Decreto N°017/2000.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo de Aux. Serviços Gerais 40h.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n°4760/2022 de 25 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 28 de fevereiro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:DE8EACE9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO 23/23

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 23/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **Elaine Queiros**

OBJETO: contratação temporária de servidor para executar atividades de Auxiliar de Serviços Gerais.

FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: Símbolo 2 inicial da Lei Municipal 2260/22.

PRAZO: 15 de fevereiro de 2023 a 14 de agosto de 2023.

Três Barras do Paraná, 15 de Fevereiro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:ED589F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2440/2023

Data 28/02/2023

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bem móvel em Regime de Permissão de Uso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná autorizado a ceder, em regime de Permissão de Uso, para a Associação dos Agricultores da Linha Trigolândia, inscrita no CNPJ sob o nº 35.281.213/0001-13, com sede na comunidade de Linha Trigolândia, município de Três Barras do Paraná, o seguinte bem móvel:
I - 01 (uma) plantadeira de plantio direto de grão, marca Planti Center, modelo PC-7/4, com 07 (sete) linhas penta, 01 disco corte sulcador adubo, disco adubo, disco semente, ano de fabricação 2007, modelo 2007, série FR00100024. Código Patrimonial: 7858.
Art. 2º. A PERMISSIONÁRIA se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão e devolução ao **MUNICÍPIO** do bem móvel descrito no art. 1º desta Lei:
I – uso exclusivo para os PERMISSIONÁRIOS nos moldes a ser definido com a celebração de Termo de Permissão de Uso, devendo ser para o setor agropecuário;
II – zelar pela manutenção e conservação do bem;
III – administrar e cuidar para que não ocorram danos materiais no bem ora cedido;
IV – custear as despesas operacionais do bem;
V – conservar limpos e higienizados o bem;
VI – permitir ao MUNICÍPIO toda e qualquer vistoria.
Art. 3º. Fica como obrigação do Município:
I – entregar o bem no estado em que se encontra.
Art. 4º. Fica vedado ao PERMISSIONÁRIO transferir o bem ora cedido.
Art. 5º. O prazo da Permissão de Uso será de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que a PERMISSIONÁRIA manifeste expressamente seu interesse no prazo prévio de, no mínimo, 60 (sessenta) dias do término de vigência, e no caso de o MUNICÍPIO considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.
Art. 6º. A entidade beneficiada com o incentivo desta Lei, ao executar serviço, poderá cobrar de seus associados o valor definido em assembleia.
Parágrafo único. Caso existir disponibilidade para a execução de serviços além da demanda dos associados, poderá ser feito a terceiros, sendo que o valor a ser cobrado também deve ser definido em assembleia.
Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 28 de fevereiro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:9A1E855A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2441/2023

Data 28/02/2023

SÚMULA. Altera o *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 2372, de 25/10/2022, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal conceder bolsa auxilio para menores que serão adotados por família norte americana, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. O *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 2372, de 25/10/2022, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal conceder bolsa auxilio para menores que serão adotados por família norte americana passa a ter a seguinte redação:
"..... Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder bolsa auxilio para menores que serão adotados por família norte americana, objeto dos autos nº 0001103-88.2021.8.16.0065, oriundos da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, como abaixo especificamos:

Nome	Valor R$
B. S. O.	1.200,00
C. T. S.	1.200,00
L. S. O.	1.200,00
L. S. O.	1.200,00
S. S O.	1.200,00"

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 2372, de 25/10/2022.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 28 de fevereiro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:4E845923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2442/2023

Data 28/02/2023

SÚMULA - Cria o "Programa de incentivo à atletas com potencial a categoria profissional", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica instituído o **"Programa de incentivo à atletas com potencial a categoria profissional",** como política pública permanente, de apoio a atividade esportiva, tendo por objetivo auxiliar parte dos custos de atletas com origem no município de Três Barras do Paraná.
§ 1° O objetivo do programa é ajudar nas custas para que atletas que tenham sido referenciados por clubes profissionais, que possam seguir a profissão.
§ 2° O Município subsidiará parte das custas conforme disponibilidade financeira.
§ 3° A coordenação, supervisão e controle do programa serão de competência da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, que prestará toda a informação e orientação necessária para que os interessados se enquadrem no programa.
Art. 2º. Para se beneficiar deste programa, os interessados deverão atender os seguintes requisitos:
I – residência da família no município de Três Barras do Paraná;
II – apresentar currículo de possibilidade de interesse por clubes profissionais;
III – apresentar histórico de participação esportiva com aprovação em testes esportivos.
Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo, juntamente com a Secretaria de Esporte e Turismo, estabelecer as regras para o melhor funcionamento do programa.
Art. 3º. Todas as solicitações serão analisadas por uma comissão especial a ser nomeada pelo Poder Executivo, a qual emitirá parecer, podendo ser pela concessão da ajuda ou não.
Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, nos exercícios financeiros em que ocorrerem, sendo para o exercício de 2023, na seguinte classificação:
- 2781200142.04000 - Manutenção do Desporto Amador
- 3.390.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.

Art. 5º. O Município subsidiará com a ajuda de custo limitando-se a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por atleta.
Parágrafo único. O valor estipulado no caput deste artigo será reajustado anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado em 12 (doze) meses.
Art. 6º. O Poder Executivo, após a aprovação desta lei, disporá sobre a elaboração dos formulários para as solicitações da ajuda de custo.
Art. 7º. O servidor municipal, qualquer que seja seu cargo, função ou vínculo empregatício, que conceder a ajuda de custo, sem que haja a

comprovação dos requisitos estipulados no art. 2º desta Lei, responderá solidariamente com o sujeito passivo pelo recolhimento dos valores, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 28 de fevereiro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:A2F507E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2443/2023

Data 28/02/2023

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesa com o C.T.G. Presilhas dos Amigos para a realização do Rodeio Criolo de Laço, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com o CTG Presilhas dos Amigos, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.519.922/0001-11, com endereço Av. Brasil, nº 1350, no município de Três Barras do Paraná, para a realização do evento **"Rodeio Criolo de Laço",**
Parágrafo único. O valor máximo a ser gasto não poderá ultrapassar a R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Art. 2º. O evento acontecerá nos dias 04 a 06 de março de 2023.
Parágrafo único. A entidade deverá apresentar plano de trabalho de seus gastos, e no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do evento, e balanço financeiro da promoção.
Art. 3º. As despesas bancadas pelo Município no rodeio serão executadas diretamente no orçamento do Município.
Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente,
na seguinte classificação.
11.02 2369500182044 Manutenção do Departamento de Turismo.
3.390.30 Material de Consumo
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.390.31 Premiações Culturais, artísticas, científicas e outras.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 28 de fevereiro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:F42C0A08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 047/2023

DECRETO Nº 047, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Estabelece procedimentos preliminares para aplicação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 - NLLC, regulamenta dispensa eletrônica, e outras providências no âmbito do Município de Tunas do Paraná.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica e

CONSIDERANDO a promulgação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – NLLC -, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Pública Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 191 e no inciso II do artigo 193 da NLLC, que asseguram a possibilidade de a Administração Pública optar, até o decurso do prazo de dois anos da publicação da mencionada legislação, por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou por meio das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e legislação correlata até então vigente;

CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe o art. 187 da referida norma, "os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei",

CONSIDERANDO a necessidade de ações que mitiguem a aplicação de distintos regimes jurídicos de forma fragmentada, buscando segurança jurídica as contratações públicas do Município de Tunas do Paraná;

CONSIDERANDO os aspectos preponderantes relativos ao princípio do planejamento, onde a interpretação da lei não pode ser desconexa ou descontextualizada, nos termos do artigo 191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, expressamente destacado no artigo 5º da NLLC;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de diversos dispositivos da NLLC pelo Município;

CONSIDERANDO a necessidade de orientação e capacitação dos servidores públicos municipais para adaptação às normas inseridas na da NLLC;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do sistema de compras municipais à NLLC;

CONSIDERANDO a necessidade de serem iniciadas as padronizações das minutas de editais, contratos, aditivos, convênios e instrumentos congêneres, nos termos do artigo 53, §5º, da NLLC;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal possui todos os meios e normas necessários para licitar e contratar com amparo nas leis ainda vigentes, até o prazo legalmente instituído pela NLLC;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa SEGES/ME no 67, de 8 de julho de 2021 que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei no 14.133, de 1° de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional é de observância obrigatória aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, somente quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, nos termos do que dispõe o art. 2o de referida Instrução Normativa;

Decreta

Art. 1º Os órgãos e entidades municipais poderão adotar o Sistema Licitações-e, do Banco do Brasil, de Dispensa Eletrônica, bem como ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, ora denominado Compras.gov ou sistema que vier a

substituir, para a realização dos procedimentos de contratação direta de bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, podendo, ainda, ser utilizado sistema próprio do Município, ou outros sistemas disponíveis no mercado.

§1º Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras desta Instrução Normativa e normas editadas pela União, em especial a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, ou ato que a substituir;

§2º As contratações de obras, serviços de engenharia, serviços de manutenção de veículos automotores, outros serviços e a aquisição de bens que se destinarem à aplicação de recursos federais deverão seguir as regras determinadas pela União.

Art. 2º A dispensa de licitação, na forma eletrônica, será adotada nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva órgão municipal; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo desdobramento da despesa, conforme Plano de Contas Contábil de Classificação da Despesa Pública.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 ou ato que vier a substituir.

§5º. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

Art. 3° Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o art. 23 poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, devendo para tanto ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 48/2023.

Art. 4° O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, para fins de aplicação deste regulamento, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - requisição acompanhado do Termo de Referência, facultada a elaboração dos ETPs – Estudos Técnicos Preliminares;

II - estimativa de preços e justificativa dos valores encontrados se for o caso, nos termos do Decreto Municipal nº 48/2023;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da previsão de recursos orçamentários;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – autorização da autoridade competente.

§ 1° Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.

§ 2° As contratações de que tratam os incisos I e II, do artigo 75, da Lei n° 14.133/2021 serão precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial da Prefeitura pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, e nos termos do Portal Nacional de Compras Públicas após habilitação deste município, conforme regras de operacionalidade, contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados, a ser juntada e avaliada junto as demais cotações que já acompanham a requisição.

§ 3°. A escolha ou a preferência por marca específica, deverá atender no disposto no artigo 41 da Lei 14.133/2021, porém excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.

Art. 5° O ato que autoriza a contratação direta e o extrato decorrente do contrato, quando houver, serão publicados no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do órgão, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei n° 14.133/2021.

Parágrafo único. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 6° A fim de dar cumprimento as demais necessidades de regulamentação expressas na Lei Federal 14.133/2021, fica a Secretaria de Administração incumbida de coordenar grupo de estudos multidisciplinar, a fim de proceder estudos da Lei Federal nº 14.133/2021 incluindo, exemplificativamente:

I - levantamento das normas municipais a serem revogadas;

II - levantamento das alterações necessárias no sistema informatizado de compras e sítio eletrônico municipal;

III – elaboração de instrumentos preliminar para composição do Plano de Contratações Anual nos termos do artigo 12 e 18 da Lei 14.133/2021;

IV – composição de equipe de planejamento levantamento, reorganizando e remanejando servidores para as novas funções administrativas impostas pela Lei de Licitações e Contratos;

V - elaboração de minutas de decretos e regulamentos, nos termos impostos pela NLLC e outras que se façam necessárias à sua eficiente aplicabilidade;

VI - elaboração paulatina de modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos para órgãos e entidades da Administração Direta do Município.

VII – reuniões com os órgãos compradores da administração a fim de primar pela padronização dos itens globais e pela economia de escala nas aquisições;

Art. 7º Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas dos órgãos municipais deverão ser de qualidade comum, não superior ao necessário para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

I - Considera-se bem e serviço comum aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade atendam restritamente as características técnicas e funcionais da necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.

II - Considera-se bem de consumo de luxo, aquele que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal e cujos padrões descritivos ultrapassam demasiadamente a necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.

III - Compete à Autoridade máxima do Órgão solicitante, a decisão motivada para a aquisição mencionada no inciso anterior.

Art. 8º Na classificação de um artigo como sendo de luxo, a fim de dar cumprimento ao parágrafo segundo do Artigo 20, da Lei de Licitações e Contrato, deverá ser considerado:

I – relatividade cultural: distinta percepção sobre o artigo, em função da cultura local, desde que haja impacto no preço do artigo;

II – relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/ dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

III – relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em função de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos aos casos em tramitação e no que for aplicável aos demais atos administrativos, revogando-se as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 10 de fevereiro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:CCABB266

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 048/2023

DECRETO Nº 047, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Estabelece procedimentos preliminares para aplicação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 - NLLC, regulamenta dispensa eletrônica, e outras providências no âmbito do Município de Tunas do Paraná.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica e

CONSIDERANDO a promulgação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – NLLC -, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Pública Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 191 e no inciso II do artigo 193 da NLLC, que asseguram a possibilidade de a Administração Pública optar, até o decurso do prazo de dois anos da publicação da mencionada legislação, por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou por meio das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e legislação correlata até então vigente;

CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe o art. 187 da referida norma, "os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei",

CONSIDERANDO a necessidade de ações que mitiguem a aplicação de distintos regimes jurídicos de forma fragmentada, buscando segurança jurídica as contratações públicas do Município de Tunas do Paraná;

CONSIDERANDO os aspectos preponderantes relativos ao princípio do planejamento, onde a interpretação da lei não pode ser desconexa ou descontextualizada, nos termos do artigo 191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, expressamente destacado no artigo 5º da NLLC;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de diversos dispositivos da NLLC pelo Município;

CONSIDERANDO a necessidade de orientação e capacitação dos servidores públicos municipais para adaptação às normas inseridas na da NLLC;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do sistema de compras municipais à NLLC;

CONSIDERANDO a necessidade de serem iniciadas as padronizações das minutas de editais, contratos, aditivos, convênios e instrumentos congêneres, nos termos do artigo 53, §5º, da NLLC;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal possui todos os meios e normas necessários para licitar e contratar com amparo nas leis ainda vigentes, até o prazo legalmente instituído pela NLLC;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa SEGES/ME no 67, de 8 de julho de 2021 que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei no 14.133, de 1° de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional é de observância obrigatória aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, somente quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, nos termos do que dispõe o art. 2o de referida Instrução Normativa;

Decreta

Art. 1º Os órgãos e entidades municipais poderão adotar o Sistema Licitações-e, do Banco do Brasil, de Dispensa Eletrônica, bem como ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, ora denominado Compras.gov ou sistema que vier a substituir, para a realização dos procedimentos de contratação direta de bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, podendo, ainda, ser utilizado sistema próprio do Município, ou outros sistemas disponíveis no mercado.

§1º Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras desta Instrução Normativa e

normas editadas pela União, em especial a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, ou ato que a substituir;

§2º As contratações de obras, serviços de engenharia, serviços de manutenção de veículos automotores, outros serviços e a aquisição de bens que se destinarem à aplicação de recursos federais deverão seguir as regras determinadas pela União.

Art. 2º A dispensa de licitação, na forma eletrônica, será adotada nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva órgão municipal; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo desdobramento da despesa, conforme Plano de Contas Contábil de Classificação da Despesa Pública.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 ou ato que vier a substituir.

§5º. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

Art. 3° Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o art. 23 poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, devendo para tanto ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 48/2023.

Art. 4° O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, para fins de aplicação deste regulamento, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - requisição acompanhado do Termo de Referência, facultada a elaboração dos ETPs – Estudos Técnicos Preliminares;

II - estimativa de preços e justificativa dos valores encontrados se for o caso, nos termos do Decreto Municipal nº 48/2023;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da previsão de recursos orçamentários;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – autorização da autoridade competente.

§ 1° Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.

§ 2° As contratações de que tratam os incisos I e II, do artigo 75, da Lei n° 14.133/2021 serão precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial da Prefeitura pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, e nos termos do Portal Nacional de Compras Públicas após habilitação deste município, conforme regras de operacionalidade, contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados, a ser juntada e avaliada junto as demais cotações que já acompanham a requisição.

§ 3°. A escolha ou a preferência por marca específica, deverá atender no disposto no artigo 41 da Lei 14.133/2021, porém excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.

Art. 5° O ato que autoriza a contratação direta e o extrato decorrente do contrato, quando houver, serão publicados no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do órgão, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei n° 14.133/2021.

Parágrafo único. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 6° A fim de dar cumprimento as demais necessidades de regulamentação expressas na Lei Federal 14.133/2021, fica a Secretaria de Administração incumbida de coordenar grupo de estudos multidisciplinar, a fim de proceder estudos da Lei Federal nº 14.133/2021 incluindo, exemplificativamente:

I - levantamento das normas municipais a serem revogadas;

II - levantamento das alterações necessárias no sistema informatizado de compras e sítio eletrônico municipal;

III – elaboração de instrumentos preliminar para composição do Plano de Contratações Anual nos termos do artigo 12 e 18 da Lei 14.133/2021;

IV – composição de equipe de planejamento levantamento, reorganizando e remanejando servidores para as novas funções administrativas impostas pela Lei de Licitações e Contratos;

V - elaboração de minutas de decretos e regulamentos, nos termos impostos pela NLLC e outras que se façam necessárias à sua eficiente aplicabilidade;

VI - elaboração paulatina de modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos para órgãos e entidades da Administração Direta do Município.

VII – reuniões com os órgãos compradores da administração a fim de primar pela padronização dos itens globais e pela economia de escala nas aquisições;

Art. 7º Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas dos órgãos municipais deverão ser de qualidade comum, não superior ao necessário para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

I - Considera-se bem e serviço comum aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade atendam restritamente as características técnicas e funcionais da necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.

II - Considera-se bem de consumo de luxo, aquele que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal e cujos padrões descritivos ultrapassam demasiadamente a necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.

III - Compete à Autoridade máxima do Órgão solicitante, a decisão motivada para a aquisição mencionada no inciso anterior.

Art. 8º Na classificação de um artigo como sendo de luxo, a fim de dar cumprimento ao parágrafo segundo do Artigo 20, da Lei de Licitações e Contrato, deverá ser considerado:

I – relatividade cultural: distinta percepção sobre o artigo, em função da cultura local, desde que haja impacto no preço do artigo;

II – relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/ dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

III – relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em função de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos aos casos em tramitação e no que for aplicável aos demais atos administrativos, revogando-se as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 10 de fevereiro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:41AD31BB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 049/2023

DECRETO Nº 049, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Regulamenta o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas os órgãos e departamentos da administração pública municipal de Tunas do Paraná nas categorias de qualidade de comum e de luxo.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021:

CONSIDERANDO que o gestor público deve pautar suas ações sempre visando o interesse da coletividade;
CONSIDERANDO que o gestor público deve utilizar de suas prerrogativas para realizar atividades públicas, afastando qualquer interesse pessoal;
CONSIDERANDO que a nova lei de licitações veda a aquisição, de artigos superiores as necessidades da Administração Pública, bem como a compra de supérfluos;
CONSIDERANDO que será considerado como excesso, tudo aquilo que vai além da necessidade pública;
CONSIDERANDO que a compra de artigos de luxo desnecessários ao cumprimento das finalidades coletivas, poderá configurar abuso de poder, na modalidade de desvio de finalidade;
CONSIDERANDO que as contratações públicas deverão ser regidas pelo princípio da economicidade e por isso, sendo proibida a aquisição ou contratações desnecessárias;
CONSIDERANDO por fim o princípio da Moralidade Administrativa.
Decreta

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º – O presente Decreto regulamenta os limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo, nos termos do disposto no artigo 20, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos citados bens a serem adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal.

Parágrafo único – Este Decreto aplica-se às contratações realizadas com a utilização de recursos da União oriundos de transferências voluntárias.

Definições

Art. 2º – Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I – bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:
a) ostentação: demonstração de pompa, luxo, esplendor, em atos públicos ou particulares;
b) opulência: abundância de riqueza, requintada, luxuosa, esplendorosa;
c) forte apelo estético: chamamento para o lindo, para o maravilhoso;
d) requinte: excesso de refinamento, transbordamento de delicadeza;
II – bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;
III – bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levem à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
IV – elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média, levando a classificação de bens normais, inferiores ou superiores.

Classificação dos Bens

Art. 3º – A administração municipal considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I, do artigo anterior, as seguintes variáveis:
I – relatividade econômica – variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística de acesso ao bem;
II – relatividade temporal – mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado;
d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º – Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I, do artigo 2º, do presente Decreto:
I – for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;
II – tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Vedação a aquisição de artigos de luxo

Art. 5º – É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos deste Decreto, em atendimento ao disposto no artigo 20, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 6º – As unidades de contratação dos órgãos e das entidades da administração pública municipal, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo, constantes das requisições de compras formalizadas pelos ordenadores de despesas.
Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, do presente artigo, as requisições de compras retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.
Normas Complementares
Art. 7º – O Secretário Municipal de Administração poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.
Vigência
Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 10 de fevereiro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:C8C580AE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 058/2023

DECRETO Nº 058 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 918, de 12 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.3.90.48.00.00 303 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas..... R$ 36.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

08.002.10.305.0012.2046 Manutenção Atividades de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças
3.3.90.30.00.00 303 Material de Consumo..... R$ 36.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 24 de fevereiro de 2023

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:C0D7D9F3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO CONTRATO 2-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2/2022.

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, E a empresa **EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI** - CNPJ: sob nº. 04.959.902/0001-00,
OBJETO: Prorroga para mais 12 (doze) meses, passando a vigência de 24/02/2023 a 23/02/2024, aplicando ainda a correção monetária, conforme previsão na Cláusula Quarta do Edital.
VALOR: – Importa o presente Termo Aditivo em acréscimo de R$ 120.558,24 (cento e vinte mil quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos) ao valor do Contrato ora aditado em razão da atualização monetária incluindo o período de 01/02/2022 a 01/02/2023**, resultando no valor de reajuste** de **R$6.581,40 (seis mil quinhentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)**. O valor do contrato original passará para o valor total de R$ 234.535,08 (duzentos e trinta e quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais e oito centavos)
DATA: Tunas do Paraná/PR, 20 de janeiro de 2023.
ASSINAM O TERMO: MARCO ANTÔNIO BALDÃO - Prefeito Municipal
LEANDRO DOS SANTOS DINIZ - Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:89EA2B7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
TERMO DE RECEBIMENTO

Certificamos para os devidos fins regimentais de que recebemos nesta data o processo protocolado sob nº 201297/22 – de Prestação de Contas Municipais referente ao exercício financeiro de 2021, sob responsabilidade do prefeito JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO constante de 01 volume de documentos, com parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado pela regularidade das contas.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, em 27 de fevereiro de 2023.

ANTONIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:3BF15D92

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
COMUNICADO

Em atendimento ao que prevê o inciso I do artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Turvo, comunicamos que na data de 27 de fevereiro de 2023, recebemos o processo de prestação de contas municipais, referente ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do prefeito JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO,

com parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, opinando pela aprovação das mesmas.

Comunicamos ainda que o processo será encaminhado a comissão de Finanças Orçamentos e Fiscalização, onde permanecerá pelo prazo de sessenta dias, a partir do dia 28 de fevereiro até o dia 29 de abril de 2023, a disposição do exame de qualquer do povo, que poderá questionar-lhe a legitimidade.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, em 27 de fevereiro de 2023.

ANTONIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:FF2A1FEC

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2022

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 658.561.479-04 e da Cédula de Identidade Civil n.º 5.013.027-4, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa SUPERMERCADO GAITKOSTA LTDA com sede na AVENIDA 12 DE MAIO, 973 - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO e inscrita no CNPJ sob o n°. 05.207.050/0001-68 representada pelo senhor DILCEU COSTA FERREIRA portador do RG: 5.399.254-4 SSP SSP/PR, neste ato simplesmente denominado de **CONTRATADA,** acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de prazo e valor ao contrato n°. 05/2022, que se regera pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas seguintes:

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e material para copa e cantina, para utilização na Câmara Municipal de Turvo.

VALOR: R$ 3.665,86 (Três Mil Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Seis Centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo - PR, em 28 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

DILCEU COSTA FERREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:B9BCC79D

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
RESOLUÇÃO 01/2023 NOMEAÇÃO VANESSA BASSO DO CARMO

RESOLUÇÃO N. 01/2023

O Diretor Presidente do Conselho Municipal de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo-PR, senhor DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do concurso público n. 1/2019, homologado pelo Edital n. 9/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada no cargo de Assessoria Jurídica, a senhorita Vanessa Basso do Carmo, inscrita no CPF/MF sob n. 069.078.549.61 e RG n. 9.946.780-0/SSP-PR.

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na sede do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo-PR, com carga horária de 20 horas semanais, regime CLT.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor em 01 de março de 2023.

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo, em 28 de fevereiro de 2023.

DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente FUNPREV

Publicado por:
Marcia Regina de Campos
Código Identificador:1840CC3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 160/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, considerando a lei Municipal nº 28/2022;

RESOLVE:

Art. 1˚ Nomear comissão eleitoral responsável pela eleição referente a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes CIPA, a qual será composta pelos seguintes servidores:
I – Marcos Antonio Chmilouski, Oficial Administrativo, inscrito no CPF nº 080.653.899-61.
II - Paulo Henrique Zander, Técnico em Segurança do Trabalho, inscrito no CPF nº 084.381.269-95.
III - Vilmar Ribeiro, Diretor do Departamento de Meio Ambiente, inscrito no CPF nº 064.623.899-47

Art. 2˚ Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:6CB88022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 161/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar a servidora efetiva Marcia Aparecida Cordeiro dos Santos Eurich, lotada no Cmei Vó Luiza, para a Classe D, nível 01, da tabela de salários do magistério, em virtude de término do estágio probatório e conclusão do curso de Pós Graduação *lato sensu* em "Educação Especial 360 horas", conforme apresentação do certificado.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 28 de fevereiro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:FB43D0D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2022

Contrato Administrativo nº 13/2023 – Pregão Presencial N° 27/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: A.J.R RESTAURANTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.493.220/0001-05, com sede localizada na Rua Dr. Laranjeiras, Nº 841, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.010-030, **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições– **Prazo de Vigência:** 06 (seis) meses tendo sua vigência compreendida entre 28/02/2023 a 27/08/2023 - **Valor global:** R$ 5.487,50 (cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).- **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 28/02/2023 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:590515C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2022

Contrato Administrativo nº 10/2023 – Pregão Presencial N° 27/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ANDERSON FERREIRA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.687.738/0001-05, com sede localizada na Rua Elias Rickli, Nº 500, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições– **Prazo de Vigência:** 06 (seis) meses tendo sua vigência compreendida entre 28/02/2023 a 27/08/2023 - **Valor global:** R$ 1.414,00 (um mil quatrocentos e quatorze reais)- **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 28/02/2023 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:CBD99E1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2022

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 10/2023 – Pregão Presencial N° 27/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ANDERSON FERREIRA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.687.738/0001-05, com sede localizada na Rua Elias Rickli, Nº 500, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições e marmitas - **Valor global:** fica aditivado o valor total de R$ 336.67 (trezentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 28/02/2023 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:A4756468

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 162/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar em 01 de março de 2023 a servidora Elisangela Rodrigues de Souza, inscrita no CPF nº 036.706.659-94 do cargo efetivo de Pedagoga – 40 horas semanais, em atenção a solicitação da mesma protocolada sob nº 112/2023.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 01 de março de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 28 de fevereiro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:477F85A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 163/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar em 01 de março de 2023, o servidor Luiz Henrique Branco, inscrito no CPF nº 057.546.729-00, do cargo comissionado de Assessor I, da Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras. Retornando o mesmo para o cargo efetivo de Guardião, conforme concurso.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 01 de março de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 28 de fevereiro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:36EE7B2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 164/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar em 01 de março de 2023, o servidor Alessandro Valenga, inscrito no CPF nº 027.116.289-90 do cargo comissionado de Assessor II, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 28 de fevereiro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:00440631

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 165/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar em 01 de março o servidor Derci Garcia da Silva, inscrito no CPF nº 844.434.059-68 do cargo comissionado de Assessor I, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 28 de fevereiro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:F235C3D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 13/2023

Contrato Administrativo nº 09/2023 – Pregão Eletrônico N° 13/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: CAROLINE HANNEMANN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.131.546/0001-01, com sede localizada na Rua Alcides Valentino Zanella, Nº 540, no Município de Campo Largo/PR, CEP 83.607-312, neste ato representada por Caroline Hannemann, portador da cédula de identidade Nº 04005939653 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 010.134.719-70 - **Objeto:** Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de 01 (uma) retroescavadeira e de 01 (uma) carreta prancha com recursos advindos do mapa pelo convênio 927205/2022 – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 27/02/2023 a 26/02/2024 - **Valor global:** R$ 409.000,00 (quatrocentos e nove mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 28/02/2023 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:2FB747ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 13/2023

Contrato Administrativo nº 08/2023 – Pregão Eletrônico N° 13/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 27.438.098/0001-10, com sede localizada na Rod PR 281, Nº S/N, no Município de Salto do Lontra, CEP 85.670-000, neste ato representada por Clair Cristani, portador da cédula de identidade Nº 7.980.573-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 026.788.879-10 - **Objeto:** Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de 01 (uma) retroescavadeira e de 01 (uma) carreta prancha com recursos advindos do mapa pelo convênio 927205/2022 – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 27/02/2023 a 26/02/2024 - **Valor global:** R$ 207.999,00 (duzentos e sete mil e novecentos e noventa e nove reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 28/02/2023 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:86C87429

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2022

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 12/2023 – Pregão Presencial N° 27/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: BRUNA ALVES DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 39.418.750/0001-13, com sede localizada na Rua Maria Bettega, Nº s/n, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições e marmitas - **Valor global:** fica aditivado o valor total de R$ 927,33 (novecentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos)) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 28/02/2023 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:C2946A92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2022

Contrato Administrativo nº 12/2023 – Pregão Presencial N° 27/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: BRUNA ALVES DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 39.418.750/0001-13, com sede localizada na Rua Maria Bettega, Nº s/n, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições– **Prazo de Vigência:** 06 (seis) meses tendo sua vigência compreendida entre 28/02/2023 a 27/08/2023 - **Valor global:** R$ 3.727,16 (três mil setecentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos)- **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 28/02/2023 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:F145E74E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2022

Contrato Administrativo nº 11/2023 – Pregão Presencial N° 27/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ELZA MACHADO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 39.797.346/0001-90, com sede localizada na Estrada Principal, Nº s/n, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições– **Prazo de Vigência:** 06 (seis) meses tendo sua vigência compreendida entre 28/02/2023 a 27/08/2023 - **Valor global:** R$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais)- **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 28/02/2023 –

Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:F3E553D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Fica instituído os integrantes do Comitê do Transporte Escolar do Município de Turvo, conforme Instrução Normativa N° 05/2011- SEDD/SUDE/DILOG, para o biênio 2023/2024, que passa a vigorar da seguinte forma, sob presidência do primeiro:

Representantes das Diretorias das Escolas Estaduais:
Titular: Sidinei Antonio Buhrer
Suplente: Roberto Fiuza Mathias

Representantes da Prefeitura Municipal de Turvo
Titular: Alessandro Valenga
Suplente: Camila Paula de Barros

Representantes das Diretorias das Escolas Municipais:
Titular: Roberson Grando
Suplente: Claudineia Barbosa de Lara Hiucartz

Representantes dos pais dos alunos usuários do transporte escolar:
Titular: Cláudia Mrosczko Rodrigues
Suplente: Katia Silene de Oliveira

Art.2º- Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 27 de fevereiro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:BC720B53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 01/2023 - CMAS

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 17/2008, PARA MANDATO DE 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR DA DATA DE POSSE DOS CONSELHEIROS ELEITOS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8.742 e Lei Municipal nº 17/2008 e as deliberações do CMAS, para mandato de 02 (dois) anos, a contar da data de posse dos Conselheiros eleitos no uso de suas competências, torna público o presente edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Comissão do Processo Eleitoral, de caráter temporário, responsável pela organização da eleição estabelece procedimentos para realização da **Assembleia de Eleição do CMAS no dia 02/03/2023**.

A eleição para os conselheiros do conselho municipal de assistência social – CMAS, elegerá os conselheiros da sociedade civil para compor o Conselho no biênio de 2023/2025 e serão eleitos 06 (seis) conselheiros titulares e 06 (seis) conselheiros suplentes, assim distribuidos:
I – 2 (dois) conselheiros titulares e 02 (dois) conselheiros suplentes do segmento de entidades e/ou organizações da assistêcia social;
II – 2 (dois) conselheitos titulares e 02 (dois) conselheiros suplentes do segmento de representantes de usuários.
III – 02 (dois) conselheiros titulares e 02 (dois) conselheiros suplentes do segmento de organizações dos trabalhadores do setor.

HABILITAÇÃO, DATA, LOCAL E HORÁRIO

Participarão da Assembleia com direito a voto e voz, um representante de cada Organizações de Sociedade Civil presente e habilitada previamente como Candidata e votante, os Representantes Governamentais Titulares do CMAS, ou na impossibilidade, seu suplente, sendo esses considerados delegados.

Os representantes das Organizações de Sociedade Civil habilitadas, os representantes governamentais do CMAS, deverão comparecer presencialmente no local de realização da Assembleia de Eleição do CMAS, na data e horário, conforme estabelecido neste item.

Data: 02/03/2023 (quinta-feira)
Local: Câmara Municipal de Vereadores - Turvo/PR
Endereço: Rua Dr. João Ferreira Neves, nº 40, centro.
Horário: Das 14h às 15h.

DA VOTAÇÃO

A Assembleia de Eleição é o órgão máximo de deliberação sobre a escolha dos representantes das Organizações da Sociedade Civil para compor o Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, cujo pleito será realizado no formato presencial no dia 02/03/2023, em local e horário descritos no item 2.2 deste edital.

Instalada a Assembleia pela Presidente do CMAS ou na sua impossibilidade pelo vice presidente do Conselho, às 14h, a mesma irá coordenar os trabalhos desde a sua instalação, até a proclamação dos representantes eleitos.

A Mesa Diretora da Assembleia será composta por um membro representante do Poder Executivo, Legislativo e Presidente do CMAS ou na sua impossibilidade o vice presidente do Conselho, que dará abertura ao evento e descompor-se-á para dar prosseguimento.

A Assembleia terá a seguinte programação:
I - Composição da Mesa Diretora;
II - Leitura do Regimento Interno;
III - Eleição;
Instalação da Comissão Eleitoral;
Leitura da relação de entidades candidatas;
Aclamação dos votantes presentes.
IV - Proclamação dos resultados das entidades eleitas;
V- Aclamação dos Representantes Governamentais;
VI- Encerramento.

Suprimida quaisquer deficiências, o (a) Presidente e/ou vice presidente, determinará início dos trabalhos.

Cada OSC terá direito a 05 (cinco) minutos de explanação sobre o Plano de Trabalho da Instituição.

A votação será realizada por aclamação, havendo apenas **06 (seis)** OSC candidatas, onde todas estarão eleitas automaticamente, dispensando as etapas do Processo Eleitoral, poderão as demais OSC serem consideradas como suplentes.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Ao final do processo eleitoral, a Comissão Eleitoral divulgará o nome das Organizações da Sociedade Civil eleitas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente Edital e recursos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observada, no que couber, a legislação, podendo, a critério da Comissão Eleitoral, ouvir a Assessoria Jurídica da SEJUF e o Ministério Público a qualquer momento.

Turvo, 24 de fevereiro de 2023.

VILMA APARECIDA GONÇALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:59C7BF25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05/2023

Dispõe sobre o Demonstrativo do Co-financiamento do Governo Federal para a Gestão do Programa Bolsa Família, Gestão do SUAS e Serviços e Programas do ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Turvo – CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 17, de 17/06/2008.
Considerando:
a Lei nº 8.742 de 1993, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social;
a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 23 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Demonstrativo do Co-financiamento do Governo Federal para a Gestão do Programa Bolsa Família – IGD -PBF, do ano de 2021, no qual ficou um saldo reprogramado para o exercício de 2022, no valor de R$ 81.042,29 (oitenta e um mil quarenta e dois reais e vinte e nove centavos);

Art. 2º- Aprovar o Demonstrativo do Co-financiamento do Governo Federal para a Gestão do Sistema único de Assistência Social do ano de 2021, no qual ficou um saldo reprogramado para o exercício de 2022, no valor de R$ 4.310,04 (quatro mil trezentos e dez reais e quatro centavos);

Art. 3º - Aprovar o Demonstrativo do Co-financiamento do Governo Federal para os Serviços e Programas do ano de 2021, ficando um saldo reprogramado para o exercício de 2022 dos seguintes repasses:
Bloco de Proteção Social Básica, saldo dos recursos ordinários no valor de R$ 44.838,68 (quarenta e quatro mil oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos) e saldo dos recursos extraordinários no valor de R$ 45.419,65 (quarenta e cinco mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos);
Programas, Projetos e transferências Voluntárias Fundo a Fundo:
- Ações do COVID no SUAS para EPI – Portaria 369, saldo R$ 5.528,83 (cinco mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos)
- Ações do COVID no SUAS – para alimentos – Portaria 369, Saldo R$ 4.890,70 (quatro mil oitocentos e noventa reais e setenta centavos)
- SIGTV estruturação investimento, Saldo R$ 3.969,11 (três mil novecentos e sessenta e nove reais e onze centavos)
Bloco de Proteção Social Especial, saldo do recurso ordinário no valor de R$ 3.608,57 (três mil seiscentos e oito reais e cinquenta e sete centavos) e do recurso extraordinário no valor de 1.604,80 (um mil seiscentos e quatro reais e oitenta centavos).

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 23 de fevereiro de 2023.

VILMA APARECIDA GONÇALVEZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:2E2A52EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2023 - CMAS

Dispõe sobre a nomeação da Comissão do Processo Eleitoral das Entidades da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Turvo PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Turvo – CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 17, de 17/06/2008.

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir a Comissão do Processo Eleitoral das Entidades da Sociedade Civil, de natureza temporária, com a finalidade de organizar o Processo Eleitoral das Entidades da Sociedade Civil, tendo como finalidade a elaboração do regimento interno desta Assembleia e demais assuntos pertinentes ao Processo Eleitoral.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes conselheiros:
Grasiele Hack
Tatiane Campos dos Santos
Vilma Aparecida Gonçalvez
Maricele Cristina Silveira

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 10 de fevereiro de 2023.

VILMA APARECIDA GONÇALVEZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:61F3B240

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2022 - CMDM

Dispõe sobre o Evento ¨Tarde com Elas¨ destinado a comemoração do Dia Internacional da Mulher.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Turvo – CMDM no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 26/2013, de 16/10/2013, e, considerando:
a) A deliberação do Conselho Municipal na reunião ordinária realizada em 08/02/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova a realização do Evento Tarde com Elas, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher.
Art. 2º - O Evento Tarde com Elas terá as seguintes programações:
Palestra Magna com Terezinha Beraldo Pereira;
Música Acústica com Vanessa Herdt Moreto;
E distribuição de lembrancinhas as participantes.
Art. 3º - A presente resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Turvo, 28 de fevereiro de 2023.

BRUNA MOREIRA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:2045BE70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2022

Contrato Administrativo nº 15/2023 – Pregão Eletrônico N° 09/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.097.090/0001-60, com sede localizada na Rua 04, Nº 329, no Município de Palmeira-PR, CEP 84.130-000. **Objeto:** Contratação de empresa especializa para o fornecimento de tubos de concreto (manilhas)– **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 28/02/2023 a 27/02/2024 - **Valor global:** R$ 113.358,60 (cento e treze mil trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos). **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 28/02/2023 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:9722B752

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 001/2023

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.622.
Em reunião ordinária realizada em 28 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1.º- Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) referente ao terceiro quadrimestre de dois mil e vinte e dois.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de fevereiro de 2023.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:0164A257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 002/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 4619/2016 e 4764/2018.

Resolve:
Art.1º Constituir Comissão de Especial que acompanhará todos o processo de escolha unificada que acontecerá no dia primeiro de outubro do corrente ano, ficando assim composta:

Grace Kely Malat- representando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
Leonice de Fátima Espanhol – representando a Secretaria Municipal de Administração;
Mayara Tamiris Godoy – representando a Secretaria Municipal de Saúde;
Siane Pereira Andreiov – representando a Associação Autismo sem Barreiras;
Simone Andréa Sacks – representando a Secretaria Municipal de Assistência Social. Viviane Tereske – representado a Secretaria Executiva dos Conselhos – equipe de apoio

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de fevereiro de 2023.

SIANE PEREIRA ANDREIOV
Presidente CMDCA

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:305F4449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
8º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 351/2019 (5626) PREGÃO ELETRÔNICO N.° 80/2019 – PROCESSO 121/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reajuste.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa especializada na área de informática para licenciamento mensal de sistemas para gestão pública, os quais incluem a conversão, implantação, treinamento e serviços técnicos, especificados e pormenorizados no Termo de Referência - Anexo "01" do edital e de conformidade com a solicitação do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) da Prefeitura de União da Vitória/PR.*
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA – CNPJ nº 00.456.865/0001-67.
DO REAJUSTE: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o valor contratual de cada item fica reajustado em 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento), de acordo com a variação acumulada do IGP-M – FGV (Índice Geral de Preços do Mercado – Fundação Getúlio Vargas), totalizando o valor do reajuste em R$ 15.850,92 (Quinze mil oitocentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos).
DOS VALORES RETROATIVOS: Os valores retroativos totalizam o montante de R$ 8.821,20 (Oito mil oitocentos e vinte e um reais e vinte centavos), referente ao mês de janeiro de 2023; que será acrescido ao saldo pendente.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 06 de fevereiro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:E5C12180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 89/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **GIOVANI PIRES ALVES**, portador do RG 13348421-3/PR e CPF 098.587.909-29, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CIRURGIAS ELETIVAS,** da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 23 de fevereiro de 2022.**

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:0E934BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 95/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados candidatos aprovados em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo de **PROFESSOR-20H, EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

Cargo: Professor

Clas.	**Nome do(a) Concursado(a)**	Início
26º	ANA PAULA ARAÚJO DA SILVA	01/03/2023
27º	ROZINEI ALVES CARDOZO	01/03/2023
45º	BERNADETE MARIA RODRIGUES HORTIZ	01/03/2023
55º	FRANCIELE GASPERIN	01/03/2023
61º	SUZETE ROSSA SEGER	01/03/2023
67º	ELENICE BATISTA SANCHES GREIN	01/03/2023
70º	TAMIRES ORAIDE DA CRUZ	01/03/2023
80º	JULIANA DO CARMO BATISTA GARGIEL	01/03/2023

Cargo: Professor PPP – Pessoas pretas ou pardas

Clas.	**Nome do(a) Concursado(a)**	Início
14º	SILVANA APARECIDA CHAGAS SERPA	01/03/2023

Cargo: Professor PCD – Pessoas com Deficiência

Clas.	**Nome do(a) Concursado(a)**	Início
3º	JOLYANE RAQUEL BANHARA	01/03/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 28 de fevereiro de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:4E26B526

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2022

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43º, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/1993, **HOMOLOGA,** em 23/02/2023,para que surta os efeitos legais do julgamento da Pregoeira Oficial, o resultado do **Pregão Eletrônico nº 105/2022**, cujo objeto é o
Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de material e equipamento médico hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, **em favor das seguintes empresas:**

CIRÚRGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP – CNPJ nº 24.399.184/0001-72 – Itens nº 55 e 85 – Valor total de R$ 25.580,00 (Vinte e Cinco Mil e Quinhentos e Oitenta Reais).

DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 19.316.524/0001-14 – Itens nº 31, 52, 141, 142, 143, 199, 200 e 201 – Valor total de R$ 25.856,00 (Vinte e Cinco Mil e Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais).

LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA – CNPJ nº 11.145.401/0001-56 – Itens nº 67, 68, 73, 88, 92, 104, 152 e 157 – Valor total de R$ 29.224,70 (Vinte e Nove Mil e Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta Centavos).

SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 00.656.468/0001-39 – Itens nº 24, 56, 58, 117, 118, 119, 129 e 133 – Valor total de R$ 94.523,50 (Noventa e Quatro Mil e Quinhentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos).

AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI – CNPJ nº 80.392.566/0001-45 – Itens nº 127 e 166 – Valor total de R$ 12.289,20 (Doze Mil e Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte Centavos).

MEDSANTA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 36.757.380-0001-50 – Itens nº 4, 5, 76, 109, 112, 113, 120, 121, 130, 131, 132, 160, 174, 175, 176, 177, 178, 179 e 180 – Valor total de R$ 138.046,70 (Cento e Trinta e Oito Mil e Quarenta e Seis Reais e Setenta Centavos).

DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA ME – CNPJ nº 08.435.077/0001-04 – Itens nº 45 e 181 – Valor total de R$ 4.953,00 (Quatro Mil e Novecentos e Cinquenta e Três Reais).

CIRUPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA – CNPJ nº 79.733.572/0001-30 – Itens nº 135, 137 e 138 – Valor total de R$ R$ 47.125,00 (Quarenta e Sete Mil e Cento e Vinte e Cinco Reais).

LINE BRASIL INDUSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E AMBIENTES CONTROLADOS EIRELI – CNPJ nº 08.713.696/0001-05 – Itens nº 15, 18, 23, 59, 80, 82, 108, 128, 154, 155, 156, 158, 170, 172 e 198 – Valor total de R$ 56.660,75 (Cinquenta e Seis Mil e Seiscentos e Sessenta Reais e Setenta e Cinco Centavos).

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 27.455.068/0001-11 – Itens nº 105, 148 e 171 – Valor total de R$ 9.206,80 (Nove Mil e Duzentos e Seis Reais e Oitenta Centavos).

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 00.802.002/0001-02 – Itens nº 6, 7, 16, 26, 27, 54, 57, 93, 94, 95, 96, 125, 134, 136, 139, 149, 150, 151, 162, 167, 168, 169, 184, 185, 189, 202, 203, 213, 217, 218, 219 e 222 – Valor total de R$ 90.367,78 (Noventa Mil e Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Setenta e Oito Centavos).

INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 12.889.035/0001-02 – Item nº 164 – Valor total de R$ 3.640,00 (Três Mil e Seiscentos e Quarenta Reais).

PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 41.141.956/0001-90 – Itens nº 12, 46, 47, 48, 66, 74, 197, 221 e 230 – Valor total de R$ R$ 186.706,30 (Cento e Oitenta e Seis Mil e Setecentos e Seis Reais e Trinta Centavos).

METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 83.157.032/0001-22 – Itens nº 43, 44, 87, 173 e 182 – Valor total de R$ 4.611,50 (Quatro Mil e Seiscentos e Onze Reais e Cinquenta Centavos).

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A – CNPJ nº 07.752.236/0001-23 – Itens nº 10, 83, 106, 110 e 111 – Valor total de R$ 11.715,00 (Onze Mil e Setecentos e Quinze Reais).

CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP – CNPJ nº 41.550.166-0001-69 – Itens nº 8, 9, 49, 50, 77, 78, 79, 161 e 163 – Valor total de R$ 46.769,50 (Quarenta e Seis Mil e Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ nº 75.967.760/0001-71.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de material e equipamento médico hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 105/2022.
CONTRATADAS:
CIRÚRGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP – CNPJ nº 24.399.184/0001-72 – Itens nº 55 e 85 – Valor total de R$ 25.580,00 (Vinte e Cinco Mil e Quinhentos e Oitenta Reais) – Ata de Registro de Preços nº 21/2022.

DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 19.316.524/0001-14 – Itens nº 31, 52, 141, 142, 143, 199, 200 e 201 – Valor total de R$ 25.856,00 (Vinte e Cinco Mil e Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais) – Ata de Registro de Preços nº 22/2022.

LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA – CNPJ nº 11.145.401/0001-56 – Itens nº 67, 68, 73, 88, 92, 104, 152 e 157 – Valor total de R$ 29.224,70 (Vinte e Nove Mil e Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta Centavos) – Ata de Registro de Preços nº 23/2022.

SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 00.656.468/0001-39 – Itens nº 24, 56, 58, 117, 118, 119, 129 e 133 – Valor total de R$ 94.523,50 (Noventa e Quatro Mil e Quinhentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos) – Ata de Registro de Preços nº 24/2022.

AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI – CNPJ nº 80.392.566/0001-45 – Itens nº 127 e 166 – Valor total de R$ 12.289,20 (Doze Mil e Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte Centavos) – Ata de Registro de Preços nº 25/2022.

MEDSANTA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 36.757.380-0001-50 – Itens nº 4, 5, 76, 109, 112, 113, 120, 121, 130, 131, 132, 160, 174, 175, 176, 177, 178, 179 e 180 – Valor total de R$ 138.046,70 (Cento e Trinta e Oito Mil e Quarenta e Seis Reais e Setenta Centavos) – Ata de Registro de Preços nº 26/2022.

DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA ME – CNPJ nº 08.435.077/0001-04 – Itens nº 45 e 181 – Valor total de R$ 4.953,00 (Quatro Mil e Novecentos e Cinquenta e Três Reais) – Ata de Registro de Preços nº 28/2022.

CIRUPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA – CNPJ nº 79.733.572/0001-30 – Itens nº 135, 137 e 138 – Valor total de R$ R$ 47.125,00 (Quarenta e Sete Mil e Cento e Vinte e Cinco Reais) – Ata de Registro de Preços nº 29/2022.

LINE BRASIL INDUSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E AMBIENTES CONTROLADOS EIRELI – CNPJ nº 08.713.696/0001-05 – Itens nº 15, 18, 23, 59, 80, 82, 108, 128, 154, 155, 156, 158, 170, 172 e 198 – Valor total de R$ 56.660,75 (Cinquenta e Seis Mil e Seiscentos e Sessenta Reais e Setenta e Cinco Centavos) – Ata de Registro de Preços nº 30/2022.

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 27.455.068/0001-11 – Itens nº 105, 148 e 171 – Valor total de R$ 9.206,80 (Nove Mil e Duzentos e Seis Reais e Oitenta Centavos) – Ata de Registro de Preços nº 31/2022.

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 00.802.002/0001-02 – Itens nº 6, 7, 16, 26, 27, 54, 57, 93, 94, 95, 96, 125, 134, 136, 139, 149, 150, 151, 162, 167, 168, 169, 184, 185, 189, 202, 203, 213, 217, 218, 219 e 222 – Valor total de R$ 90.367,78 (Noventa Mil e Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Setenta e Oito Centavos) – Ata de Registro de Preços nº 32/2022.

INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 12.889.035/0001-02 – Item nº 164 – Valor total de R$ 3.640,00 (Três Mil e Seiscentos e Quarenta Reais) – Ata de Registro de Preços nº 33/2022.

PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 41.141.956/0001-90 – Itens nº 12, 46, 47, 48, 66, 74, 197, 221 e 230 – Valor total de R$ R$ 186.706,30 (Cento e Oitenta e Seis Mil e Setecentos e Seis Reais e Trinta Centavos) – Ata de Registro de Preços nº 34/2022.

METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 83.157.032/0001-22 – Itens nº 43, 44, 87, 173 e 182 – Valor total de R$ 4.611,50 (Quatro Mil e Seiscentos e Onze Reais e Cinquenta Centavos) – Ata de Registro de Preços nº 35/2022.

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A – CNPJ nº 07.752.236/0001-23 – Itens nº 10, 83, 106, 110 e 111 – Valor total de R$ 11.715,00 (Onze Mil e Setecentos e Quinze Reais) – Ata de Registro de Preços nº 36/2022.

CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP – CNPJ nº 41.550.166-0001-69 – Itens nº 8, 9, 49, 50, 77, 78, 79, 161 e 163 – Valor total de R$ 46.769,50 (Quarenta e Seis Mil e Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos) – Ata de Registro de Preços nº 37/2022.

ITENS
DESERTOS/FRACASSADOS:
1,2,3,13,14,17,19,25,28,29,30,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,51,60,61,63,69,70,71,72,75,81,84,86,89,90,91,97,101,102,103,114,115,116,144,145,146,147,153,159,165,183,186,187,188,190,191,192,193,194,195,196,204,205,206,207,211,214,215,216,220,223,225,226,227,228,229,231 e 232.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/02/2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Inicio: 23/02/2023 - Término:23/02/2024 – 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória/PR, 28 de fevereiro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:BC183050

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.O34/2023

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006, RESOLVE

Art. 1º - Alterar em virtude de reenquadramento da carga horária semanal no Magistério de Ensino Superior o regime de trabalho dos Professores abaixo relacionados:

N.º	Nome do Servidor	N.° Matricula	Classe	Nível	Regime Trabalho
	Clodoaldo Cleverson Goetz	363	Auxiliar	III	T08
	Edwin Cassio Meyer	430	Assistente	I	T16
	Gilda Maria Diogenes Botão	429	Assistente	I	T08
	Mayara Ananda Gauer	359	Assistente	III	T12
	Mirian Karla Kmita	394	Assistente	IV	T08
	Odelir Dileto Cachoeira	85	Assistente	IV	T36
	Paulo Juliano Choma	181	Auxiliar	IV	T20
	Rosane Garstka de Mello	353	Auxiliar	IV	T12

Art. 2º - A presente Portaria tem efeitos retroativos à 1º de fevereiro de 2023.

União da Vitória, 28 de fevereiro de 2023.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:27F8FF98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

MUNICIPIO DE VERÊ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 4/2023 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Rodoviários.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por lote:

Fornecedor	Lote	Item	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI	1	1	1	730.000,00	730.000,00
YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI	2	1	1	600.000,00	600.000,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 4/2023 – Pregão Eletrônico: R$ 1.330.000,00 (Um Milhão, Trezentos e Trinta Mil Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê - PR, 28 de fevereiro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves de Ramos
Código Identificador:930F54E5

MUNICIPIO DE VERÊ
EDITAL Nº 012/2022

Data: 28/02/2023
PSS Edital 001/2022 – Serviço Público

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º A desistência dos candidatos abaixo relacionados, aprovados e convocados no Teste Seletivo aberto por intermédio do Edital de Teste Seletivo Nº 001/2021.

CARGO: **JOVEM APRENDIZ**

Nome do Candidato	Nascimento	Quantidade de Acertos	Pontuação
Eduarda Caroline da Silveira	25/10/2006	22	72
Amanda Moreira Bueno	01/04/2005	21	72
Nicoli Fernanda dos Santos	18/01/2004	22	72
Michelly Carolini Calgarotto	28/06/2004	22	70
Laisnara Ranzan dos Santos	08/11/2006	19	68

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 28 de fevereiro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves de Ramos
Código Identificador:B430DA09

MUNICIPIO DE VERÊ
EDITAL Nº 013/2023

EDITAL Nº 013/2023

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo aberto por intermédio do Edital de Teste Seletivo Nº 001/2021, para comparecer no prazo de três dias úteis, no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar(em) a respectiva contratação:

CARGO: **JOVEM APRENDIZ**

Nome do Candidato	Nascimento	Quantidade de Acertos	Pontuação
Vandreza Aline Negri	13/07/2005	20	68
Alana Regina Rossa	29/05/2005	20	68
Wilian Roberto de Lara	19/09/2006	19	66
Angelo Gabriel do Prado	09/11/2006	19	64
Jennifer Bianca Bortoli	11/04/2006	19	64
Thainá Júlia Thomé	14/06/2006	19	62

Art. 2º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados no local e data estabelecidos no artigo 2º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 28 de fevereiro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves de Ramos
Código Identificador:0A069858

MUNICIPIO DE VERÊ
EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.
CONTRATANTE: Município de Verê/PR.
CONTRATADA: GENI LOPES DE SOUZA CECAGNO
OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 16 dezembro de 2022.

Verê, 28 de fevereiro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves de Ramos
Código Identificador:32CFB410

MUNICIPIO DE VERÊ
EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.
CONTRATANTE: Município de Verê/PR.
CONTRATADA: ZENITE MARIA BUENO
OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 16 dezembro de 2022.

Verê, 28 de fevereiro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves de Ramos
Código Identificador:86BF70C5

MUNICIPIO DE VERÊ
EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.
CONTRATANTE: Município de Verê/PR.
CONTRATADA: WALY LUZIA JOENCK CALGAROTTO
OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 16 dezembro de 2022.

Verê, 28 de fevereiro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves de Ramos
Código Identificador:5C6A30CD

MUNICIPIO DE VERÊ
EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.
CONTRATANTE: Município de Verê/PR.
CONTRATADA: CLAUDINÉIA LIMA DA SILVA
OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 16 dezembro de 2022.
Verê, 28 de fevereiro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves de Ramos
Código Identificador:7795ED5F

MUNICIPIO DE VERÊ
EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.
CONTRATANTE: Município de Verê/PR.
CONTRATADA: SUANNI KANDIS FIAMETTI
OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 16 dezembro de 2022.

Verê, 28 de fevereiro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves de Ramos
Código Identificador:2C3976B1

MUNICIPIO DE VERÊ
EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.
CONTRATANTE: Município de Verê/PR.
CONTRATADA: CLEMAR TARTAS
OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 16 dezembro de 2022.

Verê, 28 de fevereiro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves de Ramos
Código Identificador:F596F368

MUNICIPIO DE VERÊ
EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.
CONTRATANTE: Município de Verê/PR.
CONTRATADA: ARIANE BONATTO
OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 16 dezembro de 2022.

Verê, 28 de fevereiro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves de Ramos
Código Identificador:53713996

MUNICIPIO DE VERÊ
EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.
CONTRATANTE: Município de Verê/PR.
CONTRATADA: ELISANGELA W. BONET
OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 16 dezembro de 2022.

Verê, 28 de fevereiro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves de Ramos
Código Identificador:FFAFB571

MUNICIPIO DE VERÊ
EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.
CONTRATANTE: Município de Verê/PR.
CONTRATADA: ZULANE RECH
OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 16 dezembro de 2022.

Verê, 28 de fevereiro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves de Ramos
Código Identificador:B5C098E4

MUNICIPIO DE VERÊ
EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.
CONTRATANTE: Município de Verê/PR.
CONTRATADA: NORMA HASSE
OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 16 dezembro de 2022.

Verê, 28 de fevereiro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves de Ramos
Código Identificador:5535636F

MUNICIPIO DE VERÊ
EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.
CONTRATANTE: Município de Verê/PR.
CONTRATADA: GILVANA APARECIDA FLORES DA SILVA
OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 16 dezembro de 2022.

Verê, 28 de fevereiro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves de Ramos
Código Identificador:55171CF0

MUNICIPIO DE VERÊ
EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.
CONTRATANTE: Município de Verê/PR.
CONTRATADA: NAYARA JANAINA RITTER ZANATA
OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 16 dezembro de 2022.

Verê, 28 de fevereiro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves de Ramos
Código Identificador:7CD00C48

MUNICIPIO DE VERÊ
EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.
CONTRATANTE: Município de Verê/PR.
CONTRATADA: KAROLINE MATTEI
OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 16 dezembro de 2022.

Verê, 28 de fevereiro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves de Ramos
Código Identificador:0661B47D

MUNICIPIO DE VERÊ
EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.
CONTRATANTE: Município de Verê/PR.
CONTRATADA: MARLETE F. CAUMO DA MOTTA
OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 16 dezembro de 2022.

Verê, 28 de fevereiro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves de Ramos
Código Identificador:0BE37D6C

MUNICIPIO DE VERÊ
EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.
CONTRATANTE: Município de Verê/PR.
CONTRATADA: LINDAMIR RODRIGUES BARBOSA
OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 16 de dezembro de 2022.

Verê, 28 de fevereiro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves de Ramos
Código Identificador:AF0F8747

MUNICIPIO DE VERÊ
EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.
CONTRATANTE: Município de Verê/PR.
CONTRATADA: ILORI NUNES FERREIRA
OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 16 de dezembro de 2022.

Verê, 28 de fevereiro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves de Ramos
Código Identificador:88E6F75A

MUNICIPIO DE VERÊ
EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.
CONTRATANTE: Município de Verê/PR.
CONTRATADA: TAIZ DOS SANTOS DALSASSO
OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 16 de dezembro de 2022.

Verê, 28 de fevereiro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves de Ramos
Código Identificador:4A4B1650

MUNICIPIO DE VERÊ
EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.
CONTRATANTE: Município de Verê/PR.
CONTRATADA: PAOLA CRISTINA TEIXEIRA DE SOUZA
OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 16 de dezembro de 2022.

Verê, 28 de fevereiro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves de Ramos
Código Identificador:B3ED750E

MUNICIPIO DE VERÊ
EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.
CONTRATANTE: Município de Verê/PR.
CONTRATADA: MARIANE BURILLE DE OLIVEIRA
OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 16 de dezembro de 2022.

Verê, 28 de fevereiro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves de Ramos
Código Identificador:5EA223D9

MUNICIPIO DE VERÊ
EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.
CONTRATANTE: Município de Verê/PR.
CONTRATADA: ANA PAULA SOMARIVA RECCO
OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 16 de dezembro de 2022.

Verê, 28 de fevereiro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves de Ramos
Código Identificador:2BC5BBB7

MUNICIPIO DE VERÊ
EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.
CONTRATANTE: Município de Verê/PR.
CONTRATADA: RAQUEL LAVANDOSKI BRUSH
OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 23 de novembro de 2022.

Verê, 28 de fevereiro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves de Ramos
Código Identificador:E6A67C6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
DECRETO Nº 04/2023 (28/02/2023)

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, referente ao Exercício Financeiro de 2020, e dá outras providências.

Art. 1º- Ficam **APROVADAS** as contas do Município de Vitorino, relativas ao exercício financeiro de 2020, de responsabilidade do Ex-Prefeito Municipal de Vitorino, Sr. Juarez Votri.

Art. 2º- Fica igualmente aprovado o Acórdão de Parecer Prévio nº 199/2022 – Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Processo nº 129584/21.

Art. 3º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitorino, 28 de fevereiro de 2023.

ILANI DESORDI DA SILVA LORENA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:AFE9F040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Rescisão de Contrato Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Rufino Jurandir Ribeiro Neto.
Objeto: As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 12/2022, celebrado em 01 de fevereiro de 2023.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Data: 22 de fevereiro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:3D30CAFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Contrato de Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Bernardete Aparecida de Souza.
Objeto: Contratação temporária para atividades de Professora – 40 Horas, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Valor mensal: R$ 3.422,88 (três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos) durante a vigência do contrato.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Vigência: de 01 de março de 2023 a 01 de março de 2024.
Data: 28 de fevereiro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:C2DAAC34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5170/2023 CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº5.170/2023

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 560,22 (Oitocentos e quarenta e cinco reais) no orçamento do município e da outras providências.

Prefeito Municipal de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2004/2022. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no R$ 560,22 (Oitocentos e quarenta e cinco reais)**,**para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0900 – SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO INTERIOR E AGRICULTURA
0901 – GERÊNCIA DO INTERIOR
26.782.0016.2.010 MANTER A SECRETARIA DO INTERIOR
3.3.90.93 -496 - (3)4005- INDENIZAÇÓES E RESTITUIÇÕES – R$ 560,22

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo 1º ficam indicados como Recursos de:

Superávit Financeiro Exercício Anterior
Fonte (3) 4005 Mini Escavadeira Convenio 9014/2020 MAPA R$ 560,22

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2023.

Vitorino, 23 de Fevereiro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:E289FE52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Contrato de Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Nelinha da Silva.
Objeto: Contratação temporária para atividades de Agente de Apoio Operacional, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Valor mensal: R$ R$ 935,32 (novecentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos) durante a vigência do contrato.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Vigência: de 01 de março de 2023 até 01 de março de 2024.
Data: 01 de março de 2023

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:4210C5F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 60 - FÉRIAS CONSELHO

PORTARIA Nº 60/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:

I – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Fabiane Aparecida V. Lopes	Conselheira Tutelar	2022/2023	27/03/2023 até 15/04/2023
Navia Foscheira	Conselheira Tutelar	2022/2023	06/03/2023 até 25/03/2023
Neuro Raimundo Monteiro	Conselheiro Tutelar	2022/2023	17/04/2022 até 06/05/2023

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nadata de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 28 de fevereiro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:33F7EDA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 61 - FÉRIAS SAÚDE

PORTARIA Nº 61/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:

I – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Eloana Zanco Damaceno	Psicóloga I	2022/2023	08/03/2023 até 17/03/2023

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nadata de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 28 de fevereiro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:40B06D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 044/2023 – RECLASSIFICADOS

EDITAL Nº 044/2023 – RECLASSIFICADOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de Maio de 2016 e considerando a necessidade de suprir as **vagas remanescentes**, ficam convocados os candidatos relacionados abaixo, **reclassificados** no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, já homologado;

Cargo: Professor

Nome Candidato	Documento RG	Classificação
Cleonice Ribeiro dos Santos	56******	54º
Sheila Cristina Cassol Faccio	45******	55º
Marlei de Fatima Locatelli	10******	56º
Neuza Turibio dos Santos	70******	57º
Marcos Zini	10******	58º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima, deverão comparecer entre os dias **01/03/2023 a 07/03/2023** das 08:30hrs até 11:00hrs e das 13:30hrs até 17:00hrs, junto a Prefeitura Municipal de Vitorino na **Gerência de Recursos Humanos** situada na Rua Barão de Capanema, nº 134, munidos dos seguintes documentos (original e fotocópia), além de outros que porventura sejam solicitados.

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF regularizado);
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos menores (se houver);
- Comprovante de Residência atualizado;
- Documentação de quitação militar, quando exigido;
- Carteira Nacional de Habilitação, quando exigido;
- Certificado de Conclusão de curso, quando exigido;
- Documentos comprovando escolaridade, experiência profissional e demais requisitos apresentados na inscrição;
- Duas fotografias 3x4, idênticas e recentes.

Vitorino, em 01 de março de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:7F3650A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 62 - REGIME SUPLEMENTAR CRISTIANE LORENZI

PORTARIA 62/2023

Súmula: Designa em Regime Suplementar conforme Lei Municipal 1971/2022.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Cristiane Lorenzi, portadora do CPF/MF nº. 066.417.xxx-xx, ocupante do cargo público de Professora, para exercer suas atividades em jornada de Regime Suplementar de 20 horas, conforme Lei Municipal 1971/2022, art. 54º, a partir de 01 de março de 2023;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 01 de março de 2023;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:EB9CE6D4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
SÚMULA: ATUALIZA O VALOR DAS DIÁRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, ASSESSORES, PREFEITO E SECRETÁRIOS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 23/2023

SÚMULA: Atualiza o valor das diárias dos servidores públicos municipais efetivos, Assessores, Prefeito e Secretários do Poder Executivo e dá outras providências".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALTAIR MOLINA SERRANO, PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais.

Considerando a necessidade de atualização monetárias dos valores das diárias dos servidores públicos municipais efetivos, Assessores, prefeito e Secretários, instituídas na Lei Municipal nº 008/2006;

Considerando a previsão expressa no artigo 6º da Lei Municipal nº 008/2006, permitindo o reajuste anual ***"... com base no reajuste de preço repassado aos consumidores, através de índices oficiais utilizados pelo Governo Federal."***

Considerando que os cálculos utilizaram os índices oficiais do Governo Federal

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado a atualização dos valores referentes às diárias dos servidores públicos municipais efetivos e Assessores, prefeito e Secretários, de acordo com os valores estabelecidos no anexo I, que faz parte integrante deste Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 28 de fevereiro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

ANEXO I				
CAULCULO DO REAJUSTE DE 2006 / 2007 (Lei 08/2006 - INPC)				
DIÁRIA	VALOR INICIAL 2006	%	valor do reajuste	VALOR P/2007
SERVIDORES	136,55	1,90%	R$ 2,59	R$ 139,14
PREFEITO	367,64	1,90%	R$ 6,99	R$ 374,63
SECRETÁRIOS	220,58	1,90%	R$ 4,19	R$ 224,77
https://sidra.ibge.gov.br/tabela/1736				
CAULCULO DO REAJUSTE DE 2007 / 2008 (Lei 08/2006 - INPC)				
DIÁRIA	VALOR INICIAL 2007	%	valor do reajuste	VALOR P/2008
SERVIDORES	R$ 139,14	5,16%	R$ 7,18	**R$ 146,32**
PREFEITO	R$ 374,63	5,16%	R$ 19,33	**R$ 393,96**
SECRETÁRIOS	R$ 224,77	5,16%	R$ 11,60	**R$ 236,37**
https://sidra.ibge.gov.br/tabela/1736				
CAULCULO DO REAJUSTE DE 2008 / 2009 (Lei 08/2006 - INPC)				
DIÁRIA	VALOR INICIAL 2008	%	valor do reajuste	VALOR P/2009
SERVIDORES	R$ 146,32	6,48%	R$ 9,48	**R$ 155,81**
PREFEITO	R$ 393,96	6,48%	R$ 25,53	**R$ 419,48**
SECRETÁRIOS	R$ 236,37	6,48%	R$ 15,32	**R$ 251,69**
https://sidra.ibge.gov.br/tabela/1736				
CAULCULO DO REAJUSTE DE 2009 / 2010 (Lei 08/2006 - INPC)				
DIÁRIA	VALOR INICIAL 2009	%	valor do reajuste	VALOR P/2010
SERVIDORES	R$ 155,81	4,11%	R$ 6,40	**R$ 162,21**
PREFEITO	R$ 419,48	4,11%	R$ 17,24	**R$ 436,72**
SECRETÁRIOS	R$ 251,69	4,11%	R$ 10,34	**R$ 262,03**
https://sidra.ibge.gov.br/tabela/1736				
CAULCULO DO REAJUSTE DE 2010 / 2011 (Lei 08/2006 - INPC)				
DIÁRIA	VALOR INICIAL 2010	%	valor do reajuste	VALOR P/2011
SERVIDORES	R$ 162,21	6,46%	R$ 10,48	**R$ 172,69**
PREFEITO	R$ 436,72	6,46%	R$ 28,21	**R$ 464,94**
SECRETÁRIOS	R$ 262,03	6,46%	R$ 16,93	**R$ 278,96**
https://sidra.ibge.gov.br/tabela/1736				
CAULCULO DO REAJUSTE DE 2011 / 2012 (Lei 08/2006 - INPC)				

DIÁRIA	VALOR INICIAL 2011	%	valor do reajuste	VALOR P/2012
SERVIDORES	R$ 172,69	6,08%	R$ 10,50	**R$ 183,19**
PREFEITO	R$ 464,94	6,08%	R$ 28,27	**R$ 493,21**
SECRETÁRIOS	R$ 278,96	6,08%	R$ 16,96	**R$ 295,92**
https://sidra.ibge.gov.br/tabela/1736				
CAULCULO DO REAJUSTE DE 2012 / 2013 (Lei 08/2006 - INPC)				
DIÁRIA	VALOR INICIAL 2011	%	valor do reajuste	VALOR P/2013
SERVIDORES	R$ 183,19	6,20%	R$ 11,36	**R$ 194,55**
PREFEITO	R$ 493,21	6,20%	R$ 30,58	**R$ 523,78**
SECRETÁRIOS	R$ 295,92	6,20%	R$ 18,35	**R$ 314,26**
https://sidra.ibge.gov.br/tabela/1736				
CAULCULO DO REAJUSTE DE 2013 / 2014 (Lei 08/2006 - INPC)				
DIÁRIA	VALOR INICIAL 2013	%	valor do reajuste	VALOR P/2014
SERVIDORES	R$ 194,55	5,56%	R$ 10,82	**R$ 205,36**
PREFEITO	R$ 523,78	5,56%	R$ 29,12	**R$ 552,91**
SECRETÁRIOS	R$ 314,26	5,56%	R$ 17,47	**R$ 331,74**
https://sidra.ibge.gov.br/tabela/1736				

CAULCULO DO REAJUSTE DE 2014 / 2015 (Lei 08/2006 - INPC)				
DIÁRIA	VALOR INICIAL 2014	%	valor do reajuste	VALOR P/2015
SERVIDORES	R$ 205,36	6,23%	R$ 12,79	**R$ 218,16**
PREFEITO	R$ 552,91	6,23%	R$ 34,45	**R$ 587,35**
SECRETÁRIOS	R$ 331,74	6,23%	R$ 20,67	**R$ 352,41**
https://sidra.ibge.gov.br/tabela/1736				
CAULCULO DO REAJUSTE DE 2015 / 2016 (Lei 08/2006 - INPC)				
DIÁRIA	VALOR INICIAL 2015	%	valor do reajuste	VALOR P/2016
SERVIDORES	R$ 218,16	11,28%	R$ 24,61	**R$ 242,76**
PREFEITO	R$ 587,35	11,28%	R$ 66,25	**R$ 653,61**
SECRETÁRIOS	R$ 352,41	11,28%	R$ 39,75	**R$ 392,16**
https://sidra.ibge.gov.br/tabela/1736				
CAULCULO DO REAJUSTE DE 2016 / 2017 (Lei 08/2006 - INPC)				
DIÁRIA	VALOR INICIAL 2016	%	valor do reajuste	VALOR P/2017
SERVIDORES	R$ 242,76	6,58%	R$ 15,97	**R$ 258,74**
PREFEITO	R$ 653,61	6,58%	R$ 43,01	**R$ 696,61**
SECRETÁRIOS	R$ 392,16	6,58%	R$ 25,80	**R$ 417,96**
https://sidra.ibge.gov.br/tabela/1736				
CAULCULO DO REAJUSTE DE 2017 / 2018 (Lei 08/2006 - INPC)				
DIÁRIA	VALOR INICIAL 2017	%	valor do reajuste	VALOR P/2018
SERVIDORES	R$ 258,74	2,07%	R$ 5,36	**R$ 264,09**
PREFEITO	R$ 696,61	2,07%	R$ 14,42	**R$ 711,03**
SECRETÁRIOS	R$ 417,96	2,07%	R$ 8,65	**R$ 426,61**
https://sidra.ibge.gov.br/tabela/1736				
CAULCULO DO REAJUSTE DE 2018 / 2019 (Lei 08/2006 - INPC)				
DIÁRIA	VALOR INICIAL 2018	%	valor do reajuste	VALOR P/2019
SERVIDORES	R$ 264,09	3,43%	R$ 9,06	**R$ 273,15**
PREFEITO	R$ 711,03	3,43%	R$ 24,39	**R$ 735,42**
SECRETÁRIOS	R$ 426,61	3,43%	R$ 14,63	**R$ 441,25**
https://sidra.ibge.gov.br/tabela/1736				
CAULCULO DO REAJUSTE DE 2019 / 2020 (Lei 08/2006 - INPC)				
DIÁRIA	VALOR INICIAL 2019	%	valor do reajuste	VALOR P/2020
SERVIDORES	R$ 273,15	4,48%	R$ 12,24	**R$ 285,39**
PREFEITO	R$ 735,42	4,48%	R$ 32,95	**R$ 768,37**
SECRETÁRIOS	R$ 441,25	4,48%	R$ 19,77	**R$ 461,01**
https://sidra.ibge.gov.br/tabela/1736				
CAULCULO DO REAJUSTE DE 2020 / 2021 (Lei 08/2006 - INPC)				
DIÁRIA	VALOR INICIAL 2020	%	valor do reajuste	VALOR P/2021
SERVIDORES	R$ 285,39	5,45%	R$ 15,55	**R$ 300,94**
PREFEITO	R$ 768,37	5,45%	R$ 41,88	**R$ 810,24**
SECRETÁRIOS	R$ 461,01	5,45%	R$ 25,13	**R$ 486,14**
https://sidra.ibge.gov.br/tabela/1736				
CAULCULO DO REAJUSTE DE 2021 / 2022 (Lei 08/2006 - INPC)				
DIÁRIA	VALOR INICIAL 2021	%	valor do reajuste	VALOR P/2022
SERVIDORES	R$ 300,94	10,16%	R$ 30,58	**R$ 331,52**
PREFEITO	R$ 810,24	10,16%	R$ 82,32	**R$ 892,57**
SECRETÁRIOS	R$ 486,14	10,16%	R$ 49,39	**R$ 535,53**
https://sidra.ibge.gov.br/tabela/1736				

CAULCULO DO REAJUSTE DE 2022/2023 (Lei 08/2006 - INPC)				
DIÁRIA	VALOR INICIAL 2022	%	valor do reajuste	VALOR P/2023
SERVIDORES	R$ 331,52	5,93%	R$ 19,66	**R$ 351,18**
PREFEITO	R$ 892,57	5,93%	R$ 52,93	**R$ 945,49**
SECRETÁRIOS	R$ 535,53	5,93%	R$ 31,76	**R$ 567,29**
https://sidra.ibge.gov.br/tabela/1736				

Publicado por:
João Molina Serrano Neto
Código Identificador:A20CD196

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2312/2023

SÚMULA: Convoca servidores municipais para Perícia Médica.

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO, Prefeito Municipal em exercício do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os art. 118 e 125 da Lei 10/92 e Parecer Jurídico n° 888/2014;

R E SO L V E:

1° - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia**03 de março do corrente ano**à Perícia Médica, que será realizada no**CEME - Centro Municipal de Especialidades - Avenida Deputado Borsari Neto, nº 1000 - Sarandi/PR**nos horários abaixo especificados;

Buscando complementar esta convocação, fica o servidor ciente que a **Coordenadoria de Recursos Humanos entrará em contato através de ligação ou mensagem de texto via Whatsapp até dois dias úteis antes da data da perícia**com detalhes da convocação.

2° - O servidor que estiver impedido de comparecer à perícia, **deverá justificar o motivo do não comparecimento**mediante apresentação de documento comprobatório.

A justificativa poderá ser apresentada pessoalmente ou através de mensagem via Whatsapp, desde que mediante apresentação/envio de documento comprobatório da alegação.

Esta justificativa deverá ser apresentada até o dia útil posterior à data da perícia; **caso o servidor não o faça, fica este ciente que isto implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.**

3° - Não havendo justificativa da falta na perícia, acontar do início do atestado **serão lançadas faltas**para o servidor, com todas as implicações que estas tem em sua vida funcional.

No caso do previsto no art. 3º, **o servidor deverá retornar imediatamente ao trabalho**, ou buscar atendimento médico caso esteja incapacitado para o retorno.

b) **Sob hipótese alguma um atestado inicialmente não avaliado por falta do servidor à perícia será submetido a nova avaliação pericial.**

4° - O servidor deve **comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos dois dias úteis após a perícia**para que tenha ciência do resultado, pois o mesmo não será informado de outra forma.

	SERVIDOR	CARGO
08:00	ASTROGILDO CARLOS DA SILVA ARAGAO	AUXILIAR DE FARMACIA
08:10	LEONICE SOARES DO NASCIMENTO	EDUCADOR DE BASE
08:20	GABRIELA RAMOS FURMAN	ENFERMEIRO PADRÃO
08:30	BENEDITA LEDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
08:40	IVAN DE OLIVEIRA ALBERGE	MOTORISTA D
08:50	ANDREIA LIDIA MARTINS BRAZ	PROFESSOR - 20 HORAS
09:00	DEBORA REGINA MORELI ALCANTARA DA SILVA	COORDENADOR PEDAGOGICO
09:10	FLAVIA APARECIDA CONTE DO PRADO	PROFESSOR - 20 HORAS
09:20	LOURETE REGINA ZANCAN DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS
09:30	ELIAS SILVA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
09:40	CLEONICE APARECIDA FACCHETTI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
09:50	JAMES ROBAINA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
10:00	VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 40 HORAS
10:10	KARIN JULIANA BATISTA BASSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
10:20	ROSENEIDE PEIXOTO SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10:30	ESTELA MIRIAN DEMENECK AMARAL	PROFESSOR - 20 HORAS

Sarandi, 27 de fevereiro de 2023

JOSE WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:054613EE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 001/2023.

Extrato da Ata de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 001/2023.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
A presente ata tem por objetivo o Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais e serviços de metalurgia, para manutenção, reparos, reforma e construção de prédios públicos dentre outros serviços de utilidade pública, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com a necessidades da Administração Municipal.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: M A C BOCHIO METALURGICA - 13.366.708/0001-02

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	1	25,00	KG	BARRA CHATA DE FERRO 1 X1/8	ARCELOMITTAL	28,0000
1	2	25,00	KG	BARRA CHATA DE FERRO 2 X1/8	ARCELOMITTAL	28,0000
1	3	30,00	BR	cantoneira de ferro 3/4"x1/8" barra 6mt	ARCELOMITTAL	90,0000
1	4	30,00	BR	cantoneira de ferro 1.1/4" x1/8" barra 6mt	ARCELOMITTAL	190,0000
1	5	120,00	KG	CHAPA GALVANIZADA 0,43 MM	ARCELOMITTAL	40,0000
1	6	50,00	KG	CHAPA PRETA DE FERRO COM ESPESSURA 1,20 MM	ARCELOMITTAL	30,0000
1	7	30,00	BR	FERRO MECANICO MACICO 3/8"	ARCELOMITTAL	37,0000
1	8	15,00	M²	JANELA BASCULANTE COM CANTONEIRA 3/4X1/8 E BARRA CHATA 1/2X1/8	METAL BOCHIO	460,0000
1	9	15,00	M²	JANELA DE CORRER COM 4 FOLHAS, PERFIS CHAPA 18MM	METAL BOCHIO	450,0000
1	10	250,00	M²	TELHA DE ALUZINCO TRAPEZOIDAL, 0,43MM.	ARCELOMITTAL	90,0000
1	11	20,00	M²	POLICARBONATO 10MM NAS CORES FUME, VERDE, TRANSLUCIDA E AZUL	ACTOS	270,0000
1	12	15,00	M²	PORTA CHAPEADA (QUADRO COM TUBO 30X40 PAREDE 1,20MM, CHAPA FRIZADA E FECHADURA)	METAL BOCHIO	450,0000
1	13	15,00	M²	PORTA MISTA (QUADRO 30X40 PAREDE 1,20MM FERRO T ¾" CHAPA FRIZADA E BATENTE COM CANTO 1 1/4X1/8"	METAL BOCHIO	400,0000
1	14	10,00	M²	PORTAO CHAPEADO COM BATENTE CANTONEIRA 1.1/4X1/8" QUADRO COM TUBO 30X40 PAREDE 1,20MM, CHAPA FRIZADA E FECHADURA OU TRINCO	METAL BOCHIO	360,0000
1	15	10,00	M²	PORTAO COM TELA . BATENTE DE CANTONEIRA 1 1/4 X1/8, QUADRO COM TUBO 30X40 PAREDE 1,20MM E TELA SOLDADA 0,05 X15 CM COM FIO 2,3MM, FECHADURA OU TRINCO	METAL BOCHIO	280,0000
1	16	50,00	BR	TUBO DE FERRO 20X30 PAREDE 1,20MM 6M	ARCELOMITTAL	150,0000
1	17	20,00	BR	TUBO DE FERRO 1 1/2 PAREDE 1,20MM 6M	ARCELOMITTAL	155,0000
1	18	10,00	BR	TUBO DE FERRO 3 PAREDE 1,50MM 6M	ARCELOMITTAL	500,0000
1	19	5,00	BR	TUBO DE FERRO 5" PAREDE 2MM 6M	ARCELOMITTAL	2.550,0000
1	20	20,00	BR	TUBO DE FERRO 2 PAREDE 1,20MM 6M	ARCELOMITTAL	190,0000
1	21	20,00	BR	TUBO DE FERRO 30X40 PAREDE 1,20MM 6M	ARCELOMITTAL	185,0000
1	22	10,00	BR	TUBO DE FERRO 30X50 PARE 1,20MM 6M	ARCELOMITTAL	200,0000
1	23	10,00	BR	TUBO DE INOX 1 CH. 1,20 304 6M	SULINOX	350,0000
1	24	10,00	BR	TUBO DE INOX 1.1/2 CH 1.2O 304 6M	SULINOX	420,0000
1	25	5,00	BR	TUBO DE INOX DE 2 CH 1.20 304 6M	SULINOX	550,0000
1	26	15,00	BR	VIGA U DE FERRO 100X40 ESPESSURA 2,25MM 6M	ARCELOMITTAL	290,0000
1	27	60,00	BR	VIGA U DE FERRO ENRIGECIDA 75X40X1,5 ESPESSURA 2,25MM 6M	ARCELOMITTAL	270,0000
1	28	60,00	BR	VIGA U DE FERRO 75X40 ESPESSURA 2,25MM 6M	ARCELOMITTAL	220,0000
1	29	150,00	HR	MAO DE OBRA DE PINTURA EM CORRIMAO,ESTRUTURA,PORTA,JANELA,CERCA,GRADES,E DEMAIS PRODUTOS EM FERRO E ACO,COM FORNECIMENTO DE TINTA	METAL BOCHIO	84,0000
1	30	200,00	HR	MAO DE OBRA SOLDA MIG,TIG E ELETRODOS	METAL BOCHIO	150,0000
3	1	100,00	ML	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE CALHA METÁLICA NOVA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 0,50 MM, COM CORTE DE 30 CM, NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, INDIFERENTE DE METRAGEM SOLICITADA OU DISTÂNCIA DO PRÓPRIO DA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME PLANO DE EXECUÇÃO, DEVENDO ESTAR CONTIDOS TODOS OS CUSTOS DE LOGÍSTICA: ORÇAMENTAÇÃO, TRANSPORTE E MÃO DE OBRA.	METAL BOCHIO	40,0000
3	2	30,00	ML	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE CALHA METÁLICA NOVA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 0,50 MM, COM CORTE DE 50 CM, INCLUINDO SUPORTE, NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, INDIFERENTE DE METRAGEM SOLICITADA OU DISTÂNCIA DO PRÓPRIO DA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME PLANO DE EXECUÇÃO, DEVENDO ESTAR CONTIDOS TODOS OS CUSTOS DE LOGÍSTICA: ORÇAMENTAÇÃO, TRANSPORTE E MÃO DE OBRA.	METAL BOCHIO	49,0000

EMPRESA: PEDRO JOSE CEMIN 02212769989 - 24.903.780/0001-48

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
2	1	15,00	M²	GRADES COM QUADRO EM TUBO DE FERRO 30X40 PAREDE 1,20MM E TELA SOLDADA 0,05X0,15 CM ARAME 2,3MM, COM PINTURA INTERNA E EXTERNA, FUNDO PREPARADOR DE METAIS E TINTA SINTÉTICA AUTOMOTIVA (CORES SERÃO DEFINIDAS NO PEDIDO), NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, INDIFERENTE DE METRAGEM SOLICITADA OU DISTÂNCIA DO PRÓPRIO DA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME PLANO DE EXECUÇÃO, DEVENDO ESTAR CONTIDOS TODOS OS CUSTOS DE LOGÍSTICA: ORÇAMENTAÇÃO, TRANSPORTE E MÃO DE OBRA.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	225,1600
2	2	50,00	M²	GRADES COM TUBO DE FERRO 20X20 PREDE 1,20MM E ESPACAMENTO ENTRE TUBOS 7CM, COM PINTURA INTERNA E EXTERNA, FUNDO PREPARADOR DE METAIS E TINTA SINTÉTICA AUTOMOTIVA (CORES SERÃO DEFINIDAS NO PEDIDO), NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, INDIFERENTE DE METRAGEM SOLICITADA OU DISTÂNCIA DO PRÓPRIO DA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME PLANO DE EXECUÇÃO, DEVENDO ESTAR CONTIDOS TODOS OS CUSTOS DE LOGÍSTICA: ORÇAMENTAÇÃO, TRANSPORTE E MÃO DE OBRA.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	282,0600
2	3	25,00	M²	GRADE COM TUBO DE FERRO 1" PAREDE 1.20MM E ESPACAMENTO ENTRE TUBOS 7CM, COM PINTURA INTERNA E EXTERNA, FUNDO PREPARADOR DE METAIS E TINTA SINTÉTICA AUTOMOTIVA (CORES SERÃO DEFINIDAS NO PEDIDO), NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, INDIFERENTE DE METRAGEM SOLICITADA OU DISTÂNCIA DO PRÓPRIO DA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME PLANO DE EXECUÇÃO, DEVENDO ESTAR CONTIDOS TODOS OS CUSTOS DE LOGÍSTICA: ORÇAMENTAÇÃO, TRANSPORTE E MÃO DE OBRA.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	268,1400
2	4	15,00	M²	GRADE DE FERRO MECANICO 3/8" E ESPACAMENTO ENTRE AS BARRAS DE 7CM.QUADRO COM TUBO 30X40 PAREDE 1,20MM, COM PINTURA INTERNA E EXTERNA, FUNDO PREPARADOR DE METAIS E TINTA SINTÉTICA AUTOMOTIVA (CORES SERÃO DEFINIDAS NO PEDIDO), NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, INDIFERENTE DE METRAGEM	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	252,2900

				SOLICITADA OU DISTÂNCIA DO PRÓPRIO DA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME PLANO DE EXECUÇÃO, DEVENDO ESTAR CONTIDOS TODOS OS CUSTOS DE LOGÍSTICA: ORÇAMENTAÇÃO, TRANSPORTE E MÃO DE OBRA.		
2	5	15,00	M²	PORTA DE EMERGENCIA PADRONIZADA PELOS BOMBEIROS (QUADRO TUBO 30X40 PAREDE 1.20MM, CHAPA DRIZADA E FECHADURA, COM PINTURA INTERNA E EXTERNA, FUNDO PREPARADOR DE METAIS E TINTA SINTÉTICA AUTOMOTIVA (CORES SERÃO DEFINIDAS NO PEDIDO), NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, INDIFERENTE DE METRAGEM SOLICITADA OU DISTÂNCIA DO PRÓPRIO DA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME PLANO DE EXECUÇÃO, DEVENDO ESTAR CONTIDOS TODOS OS CUSTOS DE LOGÍSTICA: ORÇAMENTAÇÃO, TRANSPORTE E MÃO DE OBRA.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	535,4500

Saudade do Iguaçu – PR; 27 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu –PR.
DARLEI TRENTO -
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:847D335C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2023 - CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO MUNICIPAL DE CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 010/2023

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Considerando:

- A Lei Federal 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990 que define a Conferência Municipal de Saúde como sendo o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde;
- A Lei Municipal nº 1.083, de 14 de setembro de 2022 que define em seu Artigo 1º, Parágrafo Primeiro – "A Conferência de Saúde reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, pelo Conselho Municipal de Saúde;
- A Resolução nº 664 de 05 de outubro de 2021 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que aprova a 17ª Conferência Nacional de Saúde a ser realizada no período de 02 a 05 de julho de 2023;
- A Resolução nº 012 de 28 de abril de 2022 do Conselho Estadual de Saúde, que aprova a realização da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná ocorra no período de três dias entre 23 e 25 de maio de 2023.

DECRETA,

Artigo 1º - Fica convocada a 8ª Conferência de Saúde do Município a ser realizada em 01 de abril de 2023.

Artigo 2º - O tema central da Conferência será, ***"Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia – amanhã vai ser outro dia"***, conforme definido para a 17ª. Conferência Nacional de Saúde e 13ª. Conferência Estadual de Saúde, sendo realizada em eixos em conformidade as diretrizes emanadas da 17ª Conferência Nacional de Saúde.

Artigo 3º. – A 8ª. Conferência Municipal de Saúde terá por finalidade:
I – Avaliar a situação da Saúde no Município e diretrizes gerais da Política Municipal de Saúde e aprovar propostas de âmbito municipal, estadual e nacional.
II – Eleger e homologar as instituições, órgãos e entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde 2023/2025;
III – Eleger delegados e delegadas para a 13ª Conferência Estadual de Saúde a ser realizada de entre 23 e 25 de maio de 2023;
IV – Aprovar as propostas de âmbito da Política Nacional de Saúde, a serem encaminhadas para a 17ª Conferência Nacional de Saúde.

Artigo 4º - A Conferência será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pela Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme quadro abaixo:

Função	**Nome**
Presidente	Bernardo Zanelato Vicentine
Coordenador geral	Alexander Paulista Ribeiro
Coordenador adjunto	Roberto Mottin
Secretaria executiva	Suellen Ramos Gonçalves
Relator geral e Credenciamento	Juarez Pereira da Fonseca
Relator adjunto e Credenciamento	Valdeci Barbosa de Assunção
Infraestrutura	Aldeci Godoi
Divulgação e Comunicação	Murilo Oliveira Rodrigues

Artigo 5º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em deliberações do Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 6º - As despesas com a organização e com a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias do Município.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 28 de Fevereiro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:8B620FD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
22/2023	PE	10/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MECÂNICA DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E DE MAQUINÁRIOS E TRATORES PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL	28/02/2023	12 MESES	R$ 111.192,00	SANDERSON ENDLER 06629280911 CNPJ:38.160.532/0001-69

Publicado por:
Gabriel Rocha dos Santos
Código Identificador:25AD81D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2022			PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 24/02/2023
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**48.543.879,54**	**46.404.306,13**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**380.937,02**	**157.167,23**
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.303.936,08	23.100.560,16	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	253.083,91	118.374,72
Créditos a Curto Prazo	21.480.530,89	21.458.502,52	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	21.091.721,12	21.084.545,88	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	44.726,56	24.190,06
Divida Ativa Tributaria	364.903,30	350.050,17	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	23.906,47	23.906,47	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	83.126,55	14.602,45
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	1.824.787,02	1.824.787,02			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	18.910.559,70	0,00			
Estoques	24.065,85	20.456,43			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**42.340.912,34**	**37.668.347,33**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**68.717.168,45**	**73.502.971,37**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	950.296,32	974.587,91
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	814.076,33	768.994,18
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	66.952.795,80	71.759.389,28
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**69.098.105,47**	**73.660.138,60**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	42.340.912,34	37.668.347,33	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	14.397.405,30	11.574.318,01	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00			
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00

(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	27.943.507,04	26.094.029,32	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	21.786.686,41	10.412.514,86
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	11.374.171,55	-8.897.013,31
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	10.412.514,86	19.309.528,17
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**21.786.686,41**	**10.412.514,86**
TOTAL	**90.884.791,88**	**84.072.653,46**	**TOTAL**	**90.884.791,88**	**84.072.653,46**
ATIVO FINANCEIRO	26.960.793,67	24.846.858,05	PASSIVO FINANCEIRO	334.460,68	141.385,23
ATIVO PERMANENTE	63.923.998,21	59.225.795,41	PASSIVO PERMANENTE	68.880.693,70	73.616.188,73
SALDO PATRIMONIAL				**21.669.637,50**	**10.315.079,50**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	37.319,75	37.319,75
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**37.319,75**	**37.319,75**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
01 - Recursos Ordinários / Livres	6.518.345,64	6.531.656,03
02 - Transferências do FUNDEB	46.835,89	190.303,40
03 - Transferências Voluntárias	39.678,64	88.660,01
04 - Alienação de Bens	280.050,93	2.692,13
08 - Regime Próprio de Previdência	18.892.733,05	14.027.098,77
09 - Transferências de Programas	710.527,68	613.097,76
12 - Emendas Parlamentares	202.245,77	273.781,41
14 - Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	31.836,29
94 - Valores Restituíveis	0,00	0,00
99 - Outras Origens	175.231,12	223.966,90
TOTAL	26.865.648,72	21.983.092,70

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MARLENE MORAES CRUZ SOARES
Controle Interno

RAQUEL TEIXEIRA CARDIA
Contadora

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:A6373D24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO LEI Nº. 3.658 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 875.333,53 (oitocentos e setenta e cinco mil e trezentos e trinta e três reais e cinqüenta e três centavos).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.030. Manter a Educação Especial	
3.1.90.13.00.00.3104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*5.500,00*
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA	
002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO	
1.025. Apoiar Estruturação de Feiras	
4.4.90.52.00.00.3836 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*17.495,00*
09. SEC. MUL. DE OBRAS PÚBLICAS	
002. DEPARTAMENTO OBRAS PÚBLICAS	
1.006. Recuperar, recapear e pavimentar ruas do Município	
4.4.90.51.00.00.1851 OBRAS E INSTALAÇÕES	*287.306,00*
10. SEC. MUL. ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
002. DEPARTAMENTO SOCIAL	
2.166. Enfrentamento ao COVID-19 - EPI	
3.3.90.30.00.00.3022 MATERIAL DE CONSUMO	*5.398,95*
2.168. Enfrentamento ao COVID-19 - AÇÕES SOCIOASSISTÊNCIAIS	
3.3.90.30.00.00.3022 MATERIAL DE CONSUMO	*3.654,12*
2.169. Enfrentamento ao COVID-19 - Incremento Proteção Especial	

3.3.90.30.00.00.3022 MATERIAL DE CONSUMO	*21.621,93*
2.170. Enfrentamento ao COVID-19 - Incremento Proteção Básica	
3.3.90.30.00.00.3022 MATERIAL DE CONSUMO	*8.856,89*
2.171. Enfrentamento ao COVID-19 - Benefícios Eventuais	
3.3.90.32.00.00.3024 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*365,69*
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI	
3.3.90.30.00.00.3963 MATERIAL DE CONSUMO	*8.591,26*
3.3.90.39.00.00.3963 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	*4.000,00*
4.4.90.52.00.00.3963 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*12.591,25*
4.4.90.52.00.00.3934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*3.284,68*
2.081. Manter Serviço Idoso em Abrigo - PSE – AC	
4.4.90.52.00.00.3016 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*150.000,00*
4.4.90.52.00.00.3956 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*100.000,00*
2.087. Manter o Programa de Proteção e atendimento integral a família - PAIF – CRAS	
3.3.90.30.00.00.3022 MATERIAL DE CONSUMO	*8.608,02*
3.3.90.30.00.00.3948 MATERIAL DE CONSUMO	*11,74*
4.4.90.52.00.00.3954 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*469,50*
2.088. Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI – CREAS	
3.3.90.33.00.00.3949 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	*1.000,00*
2.160. Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos	
3.3.90.30.00.00.3961 MATERIAL DE CONSUMO	*1.048,94*
3.3.90.37.00.00.3900 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	*40.893,63*
3.3.90.37.00.00.3960 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	*31.359,08*
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
3.3.90.30.00.00.3880 MATERIAL DE CONSUMO	*28.949,83*
3.3.90.30.00.00.3959 MATERIAL DE CONSUMO	*2.961,48*
3.3.90.30.00.00.3964 MATERIAL DE CONSUMO	*25.486,42*
3.3.90.39.00.00.3959 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	*16.000,00*
3.3.90.39.00.00.3964 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	*25.000,00*
4.4.90.52.00.00.3880 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*12.000,00*
4.4.90.52.00.00.3964 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*25.000,00*
6.005. Manter a Casa Lar	
3.3.90.36.00.00.3949 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*2.000,00*
6.005. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Esperança	
3.3.90.14.00.00.3934 DIÁRIAS – CIVIL	*1.000,00*
3.3.90.39.00.00.3942 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	*8.754,12*
4.4.90.52.00.00.3934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*16.125,00*

***Art. 2°** - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Superávit Financeiro da Fonte 3016 – Transferências Especiais da União no valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinqüenta mil reais); Fonte 3022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (COVID-19), no valor de **R$ 48.139,91** (quarenta e oito mil e cento e trinta e nove reais e noventa e um centavos); Fonte 3024 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173, no valor de **R$ 365,69** (trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos); Fonte 3104 – Educação 25% sobre impostos, no valor de **R$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais), Fonte 3836 - Transferências Especiais - Estruturação de Feiras, no valor de **R$ 17.495,00** (dezessete mil e quatrocentos e noventa e cinco reais), Fonte 3880 - CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVER. ECA/FMDCA, no valor de **R$ 40.949,83** (quarenta mil e novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos); Fonte 3900 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, no valor de **R$ 40.893,63** (quarenta mil e oitocentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos); Fonte 3934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - SCFV, no valor de **R$ 4.284,68** (quatro mil e duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos); Fonte 3942 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - ESTADO, no valor de **R$ 24.879,12** (vinte e quatro mil e oitocentos e setenta e nove reais e doze centavos); Fonte 3948 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIO - FPM - AÇÃO SOCIAL, no valor de **R$ 11,74** (onze reais e setenta e quatro centavos); Fonte 3949 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, no valor de **R$ 3.000,00** (três mil reais); Fonte 3954 - Incentivo Aprimora - CRAS - Deliberação 67/2019, no valor de **R$ 469,50** (quatrocentos e sessenta e nove reais e cinqüenta centavos); Fonte 3956 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda Individual, no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais); Fonte 3959 - Deliberação 89/2019 - CEDCA - Apoio e fortalecimento de Projetos de Atenção a Criança e Adolescente, no valor de **R$ 18.961,48** (dezoito mil e novecentos e sessenta um reais e quarenta e oito centavos); Fonte 3960 - Fundo Municipal do Idoso - DIRPF - DIRPJ, no valor de **R$ 31.359,08** (trinta e um mil e trezentos e cinqüenta e nove reais e oito centavos); Fonte 3961 - Deliberação 43/2021 - CEDCA/PR - AÇÕES CRIANÇA E ADOLESCENTES - COVID-19, no valor de **R$ 1.048,94** (um mil e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos); Fonte 3963 - TRANSFERÊNCIA DE ESTADOS-DELIBERAÇÃO Nº 015/2022-CEDI/PR - IDOSO, no valor de **R$ 25.182,51** (vinte e cinco mil e cento e oitenta dois reais e cinqüenta e um centavos); Fonte 3964 - APOIO E FORTALECIMENTO AS FAMÍLIAS DE GESTANTES E CRIANÇAS -DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 - CEDCA-PR -, no valor de **R$ 75.486,42** (setenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos)) e do Provável Excesso de Arrecadação da Fonte 1851 Convênio nº 934908/2022 - Pavimentação de Calçadas e Vias Exclusivas para Pedestres, no valor de **R$ 287.306,00** (duzentos e oitenta e sete mil e trezentos e seis reais).*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.645 de 20 de dezembro de 2022, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0006 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	*5.500,00*	
0018 – GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	*17.495,00*	
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURA	*287.306,00*	
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	*525.134,95*	
0036 – EMERGÊNCIA COVID-19	*39.897,58*	

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.646 de 20 de dezembro de 2022, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
1.006. Recuperar, recapear e pavimentar ruas do Município	*287.306,00*	
1.025. Apoiar Estruturação de Feiras	*17.495,00*	
2.030. Manter a Educação Especial	*5.500,00*	

2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI	*28.467,19*	
2.081. Manter Serviço Idoso em Abrigo - PSE – AC	*250.000,00*	
2.087. Manter o Programa de Proteção e atendimento integral a família - PAIF – CRAS	*9.089,26*	
2.088. Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI – CREAS	*1.000,00*	
2.160. Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos	*73.301,65*	
2.166. Enfrentamento ao COVID-19 – EPI	*5.398,95*	
2.168. Enfrentamento ao COVID-19 - AÇÕES SOCIOASSISTÊNCIAIS	*3.654,12*	
2.169. Enfrentamento ao COVID-19 - Incremento Proteção Especial	*21.621,93*	
2.170. Enfrentamento ao COVID-19 - Incremento Proteção Básica	*8.856,89*	
2.171. Enfrentamento ao COVID-19 - Benefícios Eventuais	*365,69*	
6.002. Manter o Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente	*135.397,73*	
6.005. Manter a Casa Lar	*2.000,00*	
6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Esperança	*25.879,12*	

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7BB0C657

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO DECRETO Nº. 9.888 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 875.333,53 (oitocentos e setenta e cinco mil e trezentos e trinta e três reais e cinqüenta e três centavos), autorizado pela Lei nº. 3.658 de 24 de fevereiro de 2023.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.030. Manter a Educação Especial	
3.1.90.13.00.00.3104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*5.500,00*
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA	
002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO	
1.025. Apoiar Estruturação de Feiras	
4.4.90.52.00.00.3836 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*17.495,00*
09. SEC. MUL. DE OBRAS PÚBLICAS	
002. DEPARTAMENTO OBRAS PÚBLICAS	
1.006. Recuperar, recapear e pavimentar ruas do Município	
4.4.90.51.00.00.1851 OBRAS E INSTALAÇÕES	*287.306,00*
10. SEC. MUL. ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
002. DEPARTAMENTO SOCIAL	
2.166. Enfrentamento ao COVID-19 - EPI	
3.3.90.30.00.00.3022 MATERIAL DE CONSUMO	*5.398,95*
2.168. Enfrentamento ao COVID-19 - AÇÕES SOCIOASSISTÊNCIAIS	
3.3.90.30.00.00.3022 MATERIAL DE CONSUMO	*3.654,12*
2.169. Enfrentamento ao COVID-19 - Incremento Proteção Especial	
3.3.90.30.00.00.3022 MATERIAL DE CONSUMO	*21.621,93*
2.170. Enfrentamento ao COVID-19 - Incremento Proteção Básica	
3.3.90.30.00.00.3022 MATERIAL DE CONSUMO	*8.856,89*
2.171. Enfrentamento ao COVID-19 - Benefícios Eventuais	
3.3.90.32.00.00.3024 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*365,69*
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI	
3.3.90.30.00.00.3963 MATERIAL DE CONSUMO	*8.591,26*
3.3.90.39.00.00.3963 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	*4.000,00*
4.4.90.52.00.00.3963 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*12.591,25*
4.4.90.52.00.00.3934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*3.284,68*
2.081. Manter Serviço Idoso em Abrigo - PSE – AC	
4.4.90.52.00.00.3016 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*150.000,00*
4.4.90.52.00.00.3956 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*100.000,00*
2.087. Manter o Programa de Proteção e atendimento integral a família - PAIF – CRAS	
3.3.90.30.00.00.3022 MATERIAL DE CONSUMO	*8.608,02*
3.3.90.30.00.00.3948 MATERIAL DE CONSUMO	*11,74*
4.4.90.52.00.00.3954 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*469,50*
2.088. Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI – CREAS	
3.3.90.33.00.00.3949 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	*1.000,00*
2.160. Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos	
3.3.90.30.00.00.3961 MATERIAL DE CONSUMO	*1.048,94*
3.3.90.37.00.00.3900 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	*40.893,63*
3.3.90.37.00.00.3960 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	*31.359,08*
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
3.3.90.30.00.00.3880 MATERIAL DE CONSUMO	*28.949,83*
3.3.90.30.00.00.3959 MATERIAL DE CONSUMO	*2.961,48*

3.3.90.30.00.00.3964 MATERIAL DE CONSUMO	*25.486,42*
3.3.90.39.00.00.3959 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	*16.000,00*
3.3.90.39.00.00.3964 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	*25.000,00*
4.4.90.52.00.00.3880 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*12.000,00*
4.4.90.52.00.00.3964 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*25.000,00*
6.005. Manter a Casa Lar	
3.3.90.36.00.00.3949 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*2.000,00*
6.005. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Esperança	
3.3.90.14.00.00.3934 DIÁRIAS – CIVIL	*1.000,00*
3.3.90.39.00.00.3942 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	*8.754,12*
4.4.90.52.00.00.3934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*16.125,00*

***Art. 2°** - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do Superávit Financeiro da Fonte 3016 – Transferências Especiais da União no valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinqüenta mil reais); Fonte 3022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (COVID-19), no valor de **R$ 48.139,91** (quarenta e oito mil e cento e trinta e nove reais e noventa e um centavos); Fonte 3024 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173, no valor de **R$ 365,69** (trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos); Fonte 3104 – Educação 25% sobre impostos, no valor de **R$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais), Fonte 3836 - Transferências Especiais - Estruturação de Feiras, no valor de **R$ 17.495,00** (dezessete mil e quatrocentos e noventa e cinco reais), Fonte 3880 - CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVER. ECA/FMDCA, no valor de **R$ 40.949,83** (quarenta mil e novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos); Fonte 3900 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, no valor de **R$ 40.893,63** (quarenta mil e oitocentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos); Fonte 3934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - SCFV, no valor de **R$ 4.284,68** (quatro mil e duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos); Fonte 3942 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - ESTADO, no valor de **R$ 24.879,12** (vinte e quatro mil e oitocentos e setenta e nove reais e doze centavos); Fonte 3948 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIO - FPM - AÇÃO SOCIAL, no valor de **R$ 11,74** (onze reais e setenta e quatro centavos); Fonte 3949 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, no valor de **R$ 3.000,00** (três mil reais); Fonte 3954 - Incentivo Aprimora - CRAS - Deliberação 67/2019, no valor de **R$ 469,50** (quatrocentos e sessenta e nove reais e cinqüenta centavos); Fonte 3956 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda Individual, no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais); Fonte 3959 - Deliberação 89/2019 - CEDCA - Apoio e fortalecimento de Projetos de Atenção a Criança e Adolescente, no valor de **R$ 18.961,48** (dezoito mil e novecentos e sessenta um reais e quarenta e oito centavos); Fonte 3960 - Fundo Municipal do Idoso - DIRPF - DIRPJ, no valor de **R$ 31.359,08** (trinta e um mil e trezentos e cinqüenta e nove reais e oito centavos); Fonte 3961 - Deliberação 43/2021 - CEDCA/PR - AÇÕES CRIANÇA E ADOLESCENTES - COVID-19, no valor de **R$ 1.048,94** (um mil e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos); Fonte 3963 - TRANSFERÊNCIA DE ESTADOS-DELIBERAÇÃO Nº 015/2022-CEDI/PR - IDOSO, no valor de **R$ 25.182,51** (vinte e cinco mil e cento e oitenta dois reais e cinqüenta e um centavos); Fonte 3964 - APOIO E FORTALECIMENTO AS FAMÍLIAS DE GESTANTES E CRIANÇAS - DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 - CEDCA-PR -, no valor de **R$ 75.486,42** (setenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos)) e do Provável Excesso de Arrecadação da Fonte 1851 Convênio nº 934908/2022 - Pavimentação de Calçadas e Vias Exclusivas para Pedestres, no valor de **R$ 287.306,00** (duzentos e oitenta e sete mil e trezentos e seis reais).*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9781941C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.957 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Marcel Lemana Fabio Biancardi Baldini ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR José Carlos Figueiroba Kelen Cristina Ribeiro Pereira Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Danilo Mota da Silva Ailton Barboza Reginaldo Reinaldo Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo RUDIMAR FAUSTINO Silvane Marcela Mazur Yankiton Francisco Rodrigues TAYNA MICHELATO SAMPAIO Jheniffer da Silva Correia Denise de Melo Lima Maurílio Luiz de Oliveira

	Ricardo Augusto Michelato Junior		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Ata nº	014/2023	**Vigência:**	28.02.2023 a 29.08.2023
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	083/2022		
Contratado:	**MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA VEÍCULOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	R$ 86.937,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:0D0FD591

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 005/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 004/2023

OBJETO: Registro de Preços no fornecimento de Combustíveis para frota de veículos do município para o período de 12 (doze) meses, em atendimento às Secretarias Municipais, conforme descrição no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. PMA 005/2023 e **Pregão Presencial Nº. PMA 004/2023**, atendendo o disposto no inciso V, art. 9º do Decreto 3.555/2000, e também, considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação, realizado pelo pregoeiro assim adjudicado em sessão, após certificar a inexistência de recurso e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o objeto a proponente **GASOL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, CNPJ 75.047.266/0002-70.
ENDEREÇO: Avenida Thiago Peixoto, nº 2626 – Batel – Antonina/Pr – CEP 83.370.000.

Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	17.000	LITROS	Etanol	PRODUTO	R$ 4,49	R$ 76.330,00
2	57.000	LITROS	Gasolina COTA MICROEMPRESA	PRODUTO	R$ 5,64	R$ 321.480,00
3	171.000	LITROS	Gasolina - Ampla Concorrência.	PRODUTO	R$ 5,64	R$ 964.440,00
4	56.600	LITROS	Diesel S-10 - Cota Microempresa	PRODUTO	R$ 6,82	R$ 386.012,00
5	169.800	LITROS	Diesel S-10 - Ampla Concorrência	PRODUTO	R$ 6,82	R$ 1.158.036,00
6	26.150	LITROS	Diesel S-500 - Cota Microempresa	PRODUTO	R$ 6,66	R$ 174.159,00
7	78.450	LITROS	Diesel S-500 - Ampla Concorrência	PRODUTO	R$ 6,66	R$ 522.477,00
VALOR TOTAL						**R$ 3.602.934,00**

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada, para assinar o Contrato nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Antonina, 28 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:389AE76E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2023

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No004/2023

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, Sr.(a) Ida Jaqueline Monsó Peres, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 009/2023, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1**:** ANDADOR ADULTO. MATERIAL DE ALUMÍNIO. REGULÁVEL. ANTIDERRAPANTE. DOBRÁVEL...

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP.
CNPJ: 84.972.926/0001-39.
Valor Global: 480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANDADOR ADULTO. MATERIAL DE ALUMÍNIO. REGULÁVEL. PONTEIRA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE...	AG PLASTIC	240,000000	2,00

Lote 2**:** ANDADOR INFANTIL. MATERIAL DE ALUMÍNIO. REGULÁVEL. PONTEIRA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE. DOBRÁVEL...
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP.
CNPJ: 84.972.926/0001-39.
Valor Global: 279,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANDADOR INFANTIL. MATERIAL DE ALUMÍNIO. REGULÁVEL. PONTEIRA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE. DOBRÁVEL...	AG	279,000000	1,00

Lote 3**:** ANEL EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS. EXERCITADOR FEITO EM SILICONE EXTREMAMENTE LEVE E DURÁVEL...
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP.
CNPJ: 84.972.926/0001-39.
Valor Global: 180,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANEL EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS. EXERCITADOR FEITO EM SILICONE EXTREMAMENTE LEVE E DURÁVEL...	ACTE	90,000000	2,00

Lote 4**:** APARELHO DE CORRENTE RUSSA. MODULAÇÕES: CONTÍNUO / SINCRONIZADO / RECÍPROCO / FACIAL; ...
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Medical Sil Comercio de Equipamentos Odont. Med. Hosp. LTDA.
CNPJ: 21.552.695/0001-94.
Valor Global: 1.427,42.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
APARELHO DE CORRENTE RUSSA. MODULAÇÕES: CONTÍNUO / SINCRONIZADO / RECÍPROCO / FACIAL; ...	IBRAMED / NEURODYN PORTABLE SYSTEM	1.427,420000	1,00

Lote 5**:** APARELHO DE ESPIROMETRIA PORTÁTIL. COMPOSTO POR UMA TELA COLORIDA DE ALTA DEFINIÇÃO SENSÍVEL AO TOQUE...
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Medical Sil Comercio de Equipamentos Odont. Med. Hosp. LTDA.
CNPJ: 21.552.695/0001-94.
Valor Global: 1.626,61.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
APARELHO DE ESPIROMETRIA PORTÁTIL. COMPOSTO POR UMA TELA COLORIDA DE ALTA DEFINIÇÃO SENSÍVEL AO TOQUE...	CONTEC / SP80B	1.626,610000	1,00

Lote 6**:** BALANCIMBALANÇO DE PROPRIOCEPÇÃO. ANTIFERRUGINOSO, PLATAFORMA CENTRAL FIXADA POR CORRENTES ZINCADAS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP.
CNPJ: 84.972.926/0001-39.
Valor Global: 350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BALANCIMBALANÇO DE PROPRIOCEPÇÃO. ANTIFERRUGINOSO, PLATAFORMA CENTRAL FIXADA POR CORRENTES ZINCADAS	CARCI	350,000000	1,00

Lote 7**:** BANDAGEM ELÁSTICA. BANDAGEM ELÁSTICA, MATERIAL ALGODÃO, TIPO AUTOADESIVA, HIPOALERGÊNICA, COM COR, ...
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP.
CNPJ: 84.972.926/0001-39.
Valor Global: 252,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BANDAGEM ELÁSTICA. BANDAGEM ELÁSTICA, MATERIAL ALGODÃO, TIPO AUTOADESIVA, HIPOALERGÊNICA, COM COR, ...	TAPE	42,000000	6,00

Lote 8**:** BARRAS PARALELAS. ESTRUTURA EM AÇO; REGULAGEM ATÉ NO MÁXIMO DE 1,10M; CORRIMÃO EM MADEIRA; ....
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP.
CNPJ: 84.972.926/0001-39.
Valor Global: 6.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BARRAS PARALELAS. ESTRUTURA EM AÇO; REGULAGEM ATÉ NO MÁXIMO DE 1,10M; CORRIMÃOEM MADEIRA; ...	CARCI	3.400,000000	2,00

Lote 9**:** BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL. DISPLAY EM LCD; MONITORAMENTO: DISTÂNCIA,CRONÔMETRO, MONITORIZAÇÃO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP.
CNPJ: 84.972.926/0001-39.
Valor Global: 2.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL. DISPLAY EM LCD; MONITORAMENTO: DISTÂNCIA,CRONÔMETRO, MONITORIZAÇÃO	DREAM MAG 500H	2.500,000000	1,00

Lote 10**:** BOLA FEIJÃO - 90 X 45 CM. FABRICADO EM MATERIAL LÁTEX, SUPORTA ATÉ 200KG, SISTEMA ANTIESTOURO, BICO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP.
CNPJ: 84.972.926/0001-39.
Valor Global: 130,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLA FEIJÃO - 90 X 45 CM. FABRICADO EM MATERIAL LÁTEX, SUPORTA ATÉ 200KG, SISTEMA ANTIESTOURO, BICO	LIVEUP	130,000000	1,00

Lote 11**:** CADEIRA DE RODAS. CONFECCIONADA EM TUBOS DE ALUMÍNIO/LIGA METÁLICA/AÇO, ...
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Medical Sil Comercio de Equipamentos Odont. Med. Hosp. LTDA.
CNPJ: 21.552.695/0001-94.
Valor Global: 19.986,82.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADEIRA DE RODAS. CONFECCIONADA EM TUBOS DE ALUMÍNIO/LIGA METÁLICA/AÇO, ...	PROLIFE / PRÁTICA COM ELEVAÇÃO	1.427,630000	14,00

Lote 12**:** CAMA ELÁSTICA TRAMPOLIM. SISTEMA DE ROSCA PARA MELHOR FIXAÇÃO ESEGURANÇA; ALTURA: 0,22 M; DIÂMETRO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP.
CNPJ: 84.972.926/0001-39.
Valor Global: 365,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMA ELÁSTICA TRAMPOLIM. SISTEMA DE ROSCA PARA MELHOR FIXAÇÃO ESEGURANÇA; ALTURA: 0,22 M; DIÂMETRO	A SPOT	365,000000	1,00

Lote 13**:** CONJUNTO DE 5 BASTÕES COM SUPORTE EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA ALONGAMENTO, FORTALECIMENTO ....
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP.
CNPJ: 84.972.926/0001-39.
Valor Global: 550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONJUNTO DE 5 BASTÕES COM SUPORTE EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA ALONGAMENTO, FORTALECIMENTO	FISIO BRAS	550,000000	1,00

Lote 14**:** CONJUNTO DE ROLO E BOLA DE MASSAGEM . MATERIAL UTILIZADO PARA ALÍVIO DA TENSÃO MUSCULAR..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP.
CNPJ: 84.972.926/0001-39.
Valor Global: 75,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONJUNTO DE ROLO E BOLA DE MASSAGEM . MATERIAL UTILIZADO PARA ALÍVIO DA TENSÃO MUSCULAR.	ARTKUS	75,000000	1,00

Lote 15**:** CORRENTES TENS/FES. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA AUXILIAR NO TRATAMENTO DE DISFUNÇÕESNEUROMUSCULARES...
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP.
CNPJ: 84.972.926/0001-39.
Valor Global: 770,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CORRENTES TENS/FES. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA AUXILIAR NO TRATAMENTO DE DISFUNÇÕESNEUROMUSCULARES...	TENSMED	770,000000	1,00

Lote 16**:** DISCO DE EQUILÍBRIO FLEXÍVEL COM BOMBA DE AR. DISCO DE PLÁSTICO FLEXÍVEL INFLÁVEL ...
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP.
CNPJ: 84.972.926/0001-39.
Valor Global: 100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DISCO DE EQUILÍBRIO FLEXÍVEL COM BOMBA DE AR. DISCO DE PLÁSTICO FLEXÍVEL INFLÁVEL ...	ARKTUS	100,000000	1,00

Lote 17**:** ELETRODOS DE SILICONE (LAVÁVEL). MATERIAL DE SILICONE; REUTILIZÁVEIS; MATERIAL DE BOA CONDUTIBILIDADE.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP.
CNPJ: 84.972.926/0001-39.
Valor Global: 370,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ELETRODOS DE SILICONE (LAVÁVEL). MATERIAL DE SILICONE; REUTILIZÁVEIS; MATERIAL DE BOA CONDUTIBILIDADE	ARKTUS	37,000000	10,00

Lote 18**:** ESCADA AUXILIAR 2 DEGRAUS. ANTIDERRAPANTE. MATERIAL: AÇO INOX. OS 2 DEGRAUS COBERTOS COM MATERIAL SINTÉTICO...
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP.
CNPJ: 84.972.926/0001-39.
Valor Global: 8.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESCADA AUXILIAR 2 DEGRAUS. ANTIDERRAPANTE. MATERIAL: AÇO INOX. OS 2 DEGRAUS COBERTOS COM MATERIAL SINTÉTICO...	ouro verde	200,000000	40,00

Lote 19**:** ESCADA DE CANTO. ESCADA COM RAMPA DE MADEIRA MONTADA EM L; 3 DEGRAUS EVESTIDOS COM PISO ANTIDERRAPANTE...
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP.
CNPJ: 84.972.926/0001-39.
Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESCADA DE CANTO. ESCADA COM RAMPA DE MADEIRA MONTADA EM L; 3 DEGRAUS EVESTIDOS COM PISO ANTIDERRAPANTE...	CARCI	2.400,000000	1,00

Lote 20**:** ESPALDAR - BARRA DE LING. ESTRUTURA DEMADEIRA COM 12 BARRAS DE APOIO; BARRAS DE APOIO DE APROXIMADAMENTE 45MM DE DIÂMETRO....
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: QUICKBUM E COMMERCE EIRELI.
CNPJ: 30.323.616/0001-64.
Valor Global: 630,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPALDAR - BARRA DE LING. ESTRUTURA DEMADEIRA COM 12 BARRAS DE APOIO; BARRAS DE APOIO DEAPROXIMADAMENTE 45MM DE DIÂMETRO...	MOVEL BARRA DE LING/ESPALDAR CLASSIC 00111B - ARKT	630,000000	1,00

Lote 23**:** ESTEIRA ELÉTRICA ERGOMÉTRICA. TRÊSREGULAGENS DE INCLINAÇÃO; VELOCIDADE AJUSTÁVEL ATÉ 16KM/H; PAINEL DE LCD...

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP.
CNPJ: 84.972.926/0001-39.
Valor Global: 3.150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESTEIRA ELÉTRICA ERGOMÉTRICA. TRÊSREGULAGENS DE INCLINAÇÃO; VELOCIDADE AJUSTÁVEL ATÉ 16KM/H; PAINEL DE LCD ...	DREAM BLACK2.5	3.150,000000	1,00

Lote 32**:** HANDGRIP COM ESPUMA. MATERIAL UTILIZADO PARA FORTALECIMENTO DA MÃO, PUNHO E ANTEBRAÇO..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP.
CNPJ: 84.972.926/0001-39.
Valor Global: 80,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HANDGRIP COM ESPUMA. MATERIAL UTILIZADO PARA FORTALECIMENTO DA MÃO, PUNHO E ANTEBRAÇO.	LIVEUP	40,000000	2,00

Lote 33**:** HANDGRIP COM MOLA AJUSTÁVEL DE 10KG ATÉ 40KG, MATERIAL UTILIZADO PARA TRABALHAR A MUSCULATURA DO ANTEBRAÇO E DA MÃO...
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP.
CNPJ: 84.972.926/0001-39.
Valor Global: 130,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HANDGRIP COM MOLA AJUSTÁVEL DE 10KG ATÉ 40KG, MATERIAL UTILIZADO PARA TRABALHAR A MUSCULATURA DO ANTEBRAÇO E DA MÃO...	LIVEUP	65,000000	2,00

Lote 34**:** HAND GRIP MASTER, ADULTO, LEVE. MATERIAL UTILIZADO PARA MELHORAR A FORÇA, RESISTÊNCIA E COORDENAÇÃO DE TODOS OS MÚSCULOS DA MÃO E DA MAIORIA DOS MÚSCULOS E TENDÕES DO ANTEBRAÇO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP.
CNPJ: 84.972.926/0001-39.
Valor Global: 100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HAND GRIP MASTER, ADULTO, LEVE. MATERIAL UTILIZADO PARA MELHORAR A FORÇA, RESISTÊNCIA E COORDENAÇÃO DE TODOS OS MÚSCULOS DA MÃO E DA MAIORIA DOS MÚSCULOS E TENDÕES DO ENTEBRAÇO.	ACTE	50,000000	2,00

Lote 35**:** KIT 16 PEÇAS TATAME DE EVA. MATERIAL PARA ATIVIDADE FÍSICA. COBERTURA: PELÍCULA SILICONIZADA COM TEXTURA ESPECIAL ...
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP.
CNPJ: 84.972.926/0001-39.
Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT 16 PEÇAS TATAME DE EVA. MATERIAL PARA ATIVIDADE FÍSICA. COBERTURA: PELÍCULA SILICONIZADA COM TEXTURA ESPECIAL...	JC SECOR	2.400,000000	1,00

Lote 36**:** KIT BOLAS COM RESISTÊNCIA. LEVE, MEDIO, FORTE, 5CM, MATERIAL UTILIZADO PARA; MASSAGEM, ESTIMULAÇÃO DOS MÚSCULOS E RELAXAMENTO ...
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP.
CNPJ: 84.972.926/0001-39.
Valor Global: 100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT BOLAS COM RESISTÊNCIA. LEVE, MEDIO, FORTE, 5 CM, MATERIAL UTILIZADO PARA; MASSAGEM, ESTIMULAÇÃO DOS MÚSCULOS E RELAXAMENTO ...	CARCI	50,000000	2,00

Lote 40**:** MULETA AUXILIAR ADULTO. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA TREINO DA MARCHA COM MEIO AUXILIAR. MATERIAL DE ALUMÍNIO ...
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP.
CNPJ: 84.972.926/0001-39.
Valor Global: 900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MULETA AUXILIAR ADULTO. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA TREINO DA MARCHA COM MEIO AUXILIAR. MATERIAL DE ALUMÍNIO ...	CARCI	150,000000	6,00

Lote 41**:** MULETA CANADENSE ADULTO. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA TREINO DA MARCHA COM MEIO AUXILIAR. MATERIAL DE ALUMÍNIO ...
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP.
CNPJ: 84.972.926/0001-39.
Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MULETA CANADENSE ADULTO. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA TREINO DA MARCHA COM MEIO AUXILIAR. MATERIAL DE ALUMÍNIO ...	AG	150,000000	4,00

Lote 42**:** MULETA CANADENSE INFANTIL. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA TREINO DA MARCHA COM MEIO AUXILIAR.MATERIAL DE ALUMÍNIO ...
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP.
CNPJ: 84.972.926/0001-39.
Valor Global: 238,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MULETA CANADENSE INFANTIL. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA TREINO DA MARCHA COM MEIO AUXILIAR.MATERIAL DE ALUMÍNIO ...	MERCUR	119,000000	2,00

Lote 43**:** OTOSCOPIO 2.5V COM 5 ESPECULOS E ESTOJO MACIO; ILUMINAÇÃO DIRETA DE 2.5V; CABEÇA INTEIRAMENTE METÁLICA COM LENTE REMOVÍVEL, ...
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI.
CNPJ: 34.680.592/0001-51.
Valor Global: 3.040,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OTOSCOPIO 2.5V COM 5 ESPECULOS E ESTOJO MACIO; ILUMINAÇÃO DIRETA DE 2.5V; CABEÇA INTEIRAMENTE METÁLICA COM LENTE REMOVÍVEL ...	MIKATOS/MISSOURI TK/ 80218930006	304,000000	10,00

Lote 44**:** RAMPA DE ALONGAMENTO. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA ALONGAMENTO DE TRÍCEPS SURAL. ESTRUTURADE MADEIRA ...
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP.
CNPJ: 84.972.926/0001-39.
Valor Global: 139,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RAMPA DE ALONGAMENTO. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA ALONGAMENTO DE TRÍCEPS SURAL. ESTRUTURADE MADEIRA ...	arktus	139,000000	1,00

Lote 45**:** ROLO DE POSICIONAMENTO. MATERIAL UTILIZADO PARA POSICIONAR O PACIENTE PARA REALIZAR A TERAPIA.ROLO DE ESPUMA ...
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP.
CNPJ: 84.972.926/0001-39.
Valor Global: 345,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ROLO DE POSICIONAMENTO. MATERIAL UTILIZADO PARA POSICIONAR O PACIENTE PARA REALIZAR A TERAPIA.ROLO DE ESPUMA ...	arktus	345,000000	1,00

Lote 47**:** TORNOZELEIRA 2 KG. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO.CONFECCIONADO EM BAGUM OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP.
CNPJ: 84.972.926/0001-39.
Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TORNOZELEIRA 2 KG. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO.CONFECCIONADO EM BAGUM OU OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA.	carci	60,000000	10,00

Lote 48**:** TORNOZEIRA 3 KG. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO.CONFECCIONADO EM BAGUM OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA ...
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP.
CNPJ: 84.972.926/0001-39.
Valor Global: 140,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TORNOZEIRA 3 KG. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO.CONFECCIONADO EM BAGUM OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA ...	carci	70,000000	2,00

Lote 50**:** ULTRA-SOM 1 E 3 MHZ. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA AUXÍLIO NO TRATAMENTO DE DIFERENTES TIPOS DE AFECÇÕES…
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP.
CNPJ: 84.972.926/0001-39.
Valor Global: 3.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ULTRA-SOM 1 E 3 MHZ. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA AUXÍLIO NO TRATAMENTO DE DIFERENTESTIPOS DE AFECÇÕES...	ibramed	1.650,000000	2,00

ASTORGA, 27 de fevereiro de 2023

_____
Assinatura

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:EE8AD548

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 30/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2980/2022

Aos 20 dias do mês de maio do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato
representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **PAULINO ARAUJO ESSENCIAL PELICULAS**, inscrito no **CNPJ/MF nº 17.465.573/0001-93**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2980/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 30/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE PELICULA PARA AREA ENVIDRAÇADA COM APLICAÇÃO**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 30/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: PAULINO ARAUJO ESSENCIAL PELICULAS, inscrito no CNPJ/MF nº 17.465.573/0001-93, com sede na Rua Luiz Gallieri, 186 - CEP: 81.560-340 - Bairro: Uberaba em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: PAULINO ARAUJO, inscrito no CPF/MF nº 332.673.329-15.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	8334	Película para área envidraçada – fornecimento de película para área envidraçada com aplicação inclusa, a película deve ser linha profissional poliéster, smoke 5 (prata com fumê), energia solar transmitida: 13%, energia solar rejeitada: 60%, transmissão UV maior que 01%.	nexfil fume	M²	526,33	48,00	25.263,84
TOTAL								**25.263,84**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 30/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Contratada:
PAULINO ARAUJO ESSENCIAL PELICULAS

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:5CE7B358

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 25/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2754/2022

Aos 26 dias do mês de maio do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637- 8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVIÇOS - ME,** inscrito no **CNPJ/MF nº 28.758.410/0001-15**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2754/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 25/2022,** e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 25/2022,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECIMENTO: MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS - SERVIÇOS - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 28.758.410/0001-15, com sede na Avenida Armelindo Trombini, 3320 Térreo - CEP: 87.309-097 - Bairro: Jardim Albuquerque em Campo Mourão/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** MÁRCIO ANDRÉ FADUL VILAS BÔAS, inscrito no CPF/MF nº 257.931.522- 53.

Lote	Item	Cód. Serv.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	736	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA Serviço especializado para atuar em um turno de arbitragem de VOLEIBOL DE PRAIA, com 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário, sendo que os mesmos deverão apresentar qualificação por diplomação.	SRV	6,00	651,52	3.909,12
1	2	736	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA categoria Adulto - Serviço especializado em arbitragem de FUTEBOL DE SALÃO com 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário sendo que os mesmos deverão apresentar qualificação por diplomação.	SRV	20,00	597,53	11.950,60
1	3	736	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA categoria Adulto - Serviço especializado em arbitragem de FUTEBOL DE SETE, com 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário, sendo que os mesmos deverão apresentar qualificação por diplomação.	SRV	40,00	698,78	27.951,20
1	4	736	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA categoria Infantil/Juvenil - Serviço especializado em arbitragem de FUTEBOL DE SALÃO com 02 (dois) árbitros e	SRV	6,00	597,52	3.585,12

			01 (um) mesário e sendo que os mesmos deverão apresentar qualificação por diplomação.					
1	5	736	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA categoria Infantil/Juvenil - Serviço especializado em arbitragem de FUTEBOL DE SETE, com 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário sendo que os mesmos deverão apresentar qualificação por diplomação.	SRV	20,00	698,78	13.975,60
1	6	736	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA categoria Adulto - Serviço especializado em arbitragem de FUTEBOL DE CAMPO com 01 (um) árbitro, 02 (dois) assistentes e 1 (um) anotador sendo que os mesmos deverão apresentar qualificação por diplomação.	SRV	15,00	871,67	13.075,05
1	7	736	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA categoria Infantil/Juvenil - Serviço especializado em arbitragem de FUTEBOL DE CAMPO com 01 (um) árbitro, 02 (dois) assistentes e 1 (um) anotador, sendo que os mesmos deverão apresentar qualificação por diplomação.	SRV	10,00	871,68	8.716,80
TOTAL							**83.163,49**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 25/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último. 6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo para a execução dos serviços contratados será conforme designação do Departamento de Esporte, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE,** o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

MÁRCIO ANDRÉ FADUL VILAS BOAS – SERVIÇOS – ME
Contratada

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:48B15C43

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022
PREGÃO (ELETRONICO) N° 29/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1151/2022

Aos 26 dias do mês de maio do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 31.401.798/0001-07**, **DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA. EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.375.705/0001-19, ELISVANDIA MATOS DONINI - EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 13.547.970/0001-53, MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 25.341.162/0001-14, PRHODENT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 93.327.161/0001-75, SALVI E LOPES E CIA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 82.478.140/0001-34**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1151/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO** sob o **Nº 29/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E KITS DE SAÚDE BUCAL**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 29/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 31.401.798/0001-07, com sede na Rua Ere - CEP: 30.411-052 - Bairro: Prado em Belo Horizonte/MG.
REPRESENTANTE LEGAL: SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS, inscrito no CPF/MF nº 064.721.546- 27.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
9	1	4812	DESINCRUSTANTE PARA ARTIGOS MÉDICO HOSPITALAR, LÍQUIDO, PREVINE E REVITALIZA INSTRUMENTOS OXIDADOS, EMBALAGEM CONTENDO 1LITRO DO PRODUTO.	RIOQUIMI CA OXIMAX	EMB	25,00	59,34	1.483,50
12	1	1414	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO INDICADO PARA REGISTRO DOS CONTATOS OCLUSAIS NOS PROCEDIMENTOS DE AJUSTE DE RESTAURAÇÕES, DUPLA FACE, BLOCO COM 12 FOLHAS.	ANGELUS CONTACT O PAPER	UN	150,00	1,90	285,00
TOTAL								**1.768,50**

FORNECEDOR: DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA. EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 02.375.705/0001-19, com sede na Rua Augusto Ribas - CEP: 84.010-300 - Bairro: Centro em Ponta Grossa/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: GIOVANNA SILVEIRA DONINI, inscrito no CPF/MF nº 101.900.039-28.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	1	6131	ARCO DE YOUNG PLÁSTICO ADULTO UTILIZADO PARA APOIO DO LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE A SER RESTAURADO. ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE À 137°.COR BRANCO. REGISTRO ANVISA.	Maquira	UN	20,00	7,56	151,20
14	1	5391	PEDRA PARA AFIAR GOIVA N° 186.	Golgran	UN	5,00	36,44	182,20
22	1	3523	KITS DE SAÚDE BUCAL INFANTIL - Contendo: 01 escova dental infantil; 01 gel dental; 01 fio dental; 01 estojo plástico com gaveta. Descrição dos itens: Escova dental infantil: cerdas de nylon macias com quatro fileiras de tufos, com no mínimo 30 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixe de cerdas homogêneas, cabo e corpo de cores diferentes para facilitar a distribuição em uma mesma família, cabeça da escova com cantos arredondados que alcancem os dentes posteriores com mais eficiência. A escova deve conter a marca impressa em relevo no cabo, apresentar certificado de controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia) e registro no Ministério da Saúde/ANVISA de acordo com a portaria nº 97/1996. A escova deve ser personalizada com os dizeres "Prefeitura do Município de Balsa Nova" gravados no cabo da escova, na cor dourada, perfeitamente legíveis (sem borrões). Embalada individualmente em saquinho plástico lacrado; Gel dental: com flúor, contendo de 1100 ppm de flúor ativo mais cálcio, baixa abrasividade, composição aromática de morango e/ou tutti-frutti, embalado individualmente em bisnaga plástica com 50 gramas. Conter selo de aprovação pelo controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia); Fio dental: em poliamida, cera e aroma, embalado individualmente em estojo plástico, tipo pocket, com tampa flip rolo com 25 metros, fio de resina termoplástica, resistente ao desfiamento e rompimento, suave para gengivas e dedos, eficaz na remoção de placa bacteriana interdental; Estojo plástico com gaveta: fabricado em plástico injetado, polipropileno (PP) e pigmentação atóxica, com matéria prima 100% virgem (inodoro, insípida, inócua e pós-reciclável), inofensivos à saúde humana. O ESTOJO produzido em 2(duas) peças, caixa e gaveta. A PARTE EXTERNA (caixa), injetado em polipropileno (PP) transparente, com abertura frontal para gaveta, contendo de 3 a 5 pequenas saídas de ar, localizadas na parte onde ficará a cabeça da escova. A PARTE INTERNA (gaveta), injetado em polipropileno (PP) nas cores que a Secretaria Municipal de saúde solicitar, com divisão interna, separando a escova dental do creme dental e do fio dental. Deve acoplar 01 escova dental, 01 fio dental e 01 creme dental. Deve conter a indicação “aperte/empurre” em português, acabamento perfeito, o estojo deverá apresentar superfície lisa a ser isento de rebarbas e/ou falhas, deverá ser personalizado com logo do município e arte a ser definida pela Secretaria Municipal e Saúde.	Floppy – Medfio	KIT	2.500,00	10,47	26.175,00
TOTAL								**26.508,40**

FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 13.547.970/0001-53, com sede na Rua Egidio Ferronato, 188 Fundos - CEP: 89.888-000 - Bairro: Dist. Industrial em Caibi/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: ELISVANDIA MATOS DONINI, inscrito no CPF/MF nº 033.063.919-64

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
21	1	3523	KITS DE SAÚDE BUCAL ADULTO - Contendo: 01 escova dental adulto; 01 creme dental; 01 fio dental; 01 estojo plástico com gaveta. Descrição dos itens: Escova dental adulto: cerdas de nylon macias com quatro fileiras de tufos, com no mínimo 34 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixe de cerdas homogêneas, cabo e corpo de cores diferentes para facilitar a distribuição em uma mesma família, cabeça da escova com cantos arredondados que alcancem os dentes posteriores com mais eficiência. A escova deve conter a marca impressa em relevo no cabo, apresentar certificado de controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia) e registro no Ministério da Saúde/ANVISA de acordo com a portaria nº97/1996. A escova deve ser personalizada com os dizeres "Prefeitura do Município de Balsa Nova" gravados no cabo da escova, na cor dourada, perfeitamente legíveis (sem borrões). Embalada individualmente em saquinho plástico	MEDFIO FREEDE NT /MARCA PROPIA	KIT	4.000,00	8,96	35.840,00

			lacrado; Creme dental: com flúor, contendo 1500 ppm de flúor ativo mais cálcio, tripla proteção refrescante, composição aromática de menta, embalado individualmente em bisnaga plástica com 50 gramas. Conter selo de aprovação pelo controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia); Fio dental: em poliamida, cera e aroma, embalado individualmente em estojo plástico, tipo pocket, com tampa flip rolo com 25 metros. Fio de resina termoplástica, resistente ao desfiamento e rompimento, suave para gengivas e dedos, eficaz na remoção de placa bacteriana interdental; Estojo plástico com gaveta: fabricado em plástico injetado, polipropileno (PP) e pigmentação atóxica, com matéria prima 100% virgem (inodoro, insípida, inócua e pós-reciclável), inofensivos à saúde humana. O ESTOJO produzido em 2(duas) peças, caixa e gaveta. A PARTE EXTERNA (caixa), injetado em polipropileno (PP) transparente, com abertura frontal para gaveta, contendo de 3 a 5 pequenas saídas de ar, localizadas na parte onde ficará a cabeça da escova. A PARTE INTERNA (gaveta), injetado em polipropileno (PP) nas cores que a Secretaria Municipal de saúde solicitar, com divisão interna, separando a escova dental do creme dental e do fio dental. Deve acoplar 01 escova dental, 01 fio dental e 01 creme dental. Deve conter a indicação "aperte/empurre" em português, acabamento perfeito o estojo deverá apresentar superfície lisa a ser isento de rebarbas e/ou falhas, deverá ser personalizado com logo do município e arte a ser definida pela Secretaria Municipal e Saúde.					
TOTAL									**35.840,00**

FORNECEDOR: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 25.341.162/0001-14, com sede na Rua John Fitzgerald Kennedy, 299 - CEP: 86.025-240 - Bairro: Vila Recreio em Londrina/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA, inscrito no CPF/MF nº 038.549.009-70

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	1	3598	BROCA DE AÇO CARBONO ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO Nº 08.	MAILLEFER /DENTSPLY	UN	60,00	2,97	178,20
4	1	4698	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N 1012 DIAMANTADA (ESFERICA)	3R	UN	60,00	2,30	138,00
6	1	7265	CAIXA DE LIMA 10 FF (25mm), endodôntica.	IMPLA	UN	40,00	23,50	940,00
7	1	7269	CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO PARA BOCHECHO, EMBALAGEM COM 250ML DO PRODUTO.	DENTAL CLEAN	UN	300,00	6,99	2.097,00
8	1	3602	CLOREXIDINA 2% GEL, EMBALAGEM COM 2 SERINGAS DE 3G.	BIODINAMICA	UN	40,00	10,50	420,00
13	1	5390	PEDRA PARA AFIAR ARKANSAS	IMPLA	UN	5,00	13,99	69,95
15	1	5406	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 MICRO HIBRIDA (BIS-GMA, UDMA + PARTE INORGÂNICA COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SÍLICA), 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, SERINGA COM NO MÍNIMO 4 GRAMAS, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM CONSISTÊNCIA ESCULPÍVEL E COM BAIXA PEGAJOSIDADE.	3M	UN	80,00	50,00	4.000,00
16	1	2828	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 MICRO HIBRIDA (BIS-GMA, UDMA + PARTE INORGÂNICA COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SÍLICA), 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, SERINGA COM NO MÍNIMO 4 GRAMAS, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM CONSISTÊNCIA ESCULPÍVEL E COM BAIXA PEGAJOSIDADE.	3M	UN	80,00	50,00	4.000,00
17	1	5407	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 MICRO HIBRIDA (BIS-GMA, UDMA + PARTE INORGÂNICA COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SÍLICA), 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, SERINGA COM NO MÍNIMO 4 GRAMAS, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM CONSISTÊNCIA ESCULPÍVEL E COM BAIXA PEGAJOSIDADE.	3M	UN	80,00	50,00	4.000,00
18	1	5408	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5 MICRO HIBRIDA (BIS-GMA, UDMA + PARTE INORGÂNICA COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SÍLICA), 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, SERINGA COM NO MÍNIMO 4 GRAMAS, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM CONSISTÊNCIA ESCULPÍVEL E COM BAIXA PEGAJOSIDADE.	3M	UN	80,00	50,00	4.000,00
19	1	5419	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA LÍQUIDA PARA CONTROLE DE PEQUENOS SANGRAMENTOS, FRASCO COM 10 ML DO PRODUTO.	BIODINAMICA	FR	15,00	12,99	194,85
TOTAL								**20.038,00**

FORNECEDOR: PRHODENT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 93.327.161/0001-75, com sede na Rua Emílio De Ré, 40 - CEP: 99.740-000 - Bairro: Centro em Barão de Cotegipe/RS.
REPRESENTANTE LEGAL: PAULO ALBERTO TRES, inscrito no CPF/MF nº 411.289.660-34.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	2624	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA 20%, EMBALAGEM COM 12G DO PRODUTO, SABOR TUTTI-FRUTTI. REGISTRO ANVISA.	DFL BENZOTOP	FR	100,00	9,05	905,00
5	1	5317	BROQUEIRO PLÁSTICO COM 82 FUROS AUTOCLAVÁVEL MEDIDAS APROXIMADAS 15X7,5X7CM.	FAVA BROCA	UN	5,00	88,30	441,50
20	1	3635	VERNIZ UNIVERSAL FORRADOR DE CAVIDADES E VERNIZ PARA SILICATOS, FRASCO COM 15 ML.	SS WHITE VERNIZ	UN	15,00	23,95	359,25
TOTAL								**1.705,75**

FORNECEDOR: SALVI E LOPES E CIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 82.478.140/0001-34, com sede na Avenida Gaturamo, 100 - CEP: 86.702-001 - Bairro: Jardim Primavera em Arapongas/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ CARLOS SALVI, inscrito no CPF/MF nº 619.057.639-72.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
10	1	3101	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL POLIGLACTINA 910, EMBALAGEM COM 36 UNIDADES.	SHALON FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL POLIGLACTINA 910, EMBALAG	EMB	5,00	393,95	1.969,75
11	1	5882	LIXEIRA DE 60 LITROS QUADRADA COM PEDAL, INJETADOS EM PLASTICOS POLIPROPILENO (PP), ACIONAMENTO DA TAMPA REALIZADO ATRAVES DE PEDAL EVITANDO CONTATO MANUAL E EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO. HASTE E PEDAL CONFECCIONADOS EM PLASTICO RESISTENTE. ACOMPANHA 4 GANCHOS DE FIXAÇÃO DE SACO DE LIXO. CAPACIDADE DE 60 LITROS. MEDIDAS DE 69 CM DE ALTURA X 44 CM DE LARGURA X 40 CM DE PROFUNDIDADE.	JSN LIXEIRA DE 60 LITROS QUADRADA COM PEDAL, INJETADOS	UN	5,00	160,64	803,20
TOTAL								**2.772,95**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 29/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua João da Rocha Ferreira, 320, Centro, Balsa Nova/PR.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

DENTAL BH BRASIL COM. DE PROD. ODONTO-MEDICO-HOSPITLAR EIRELI
Contratada

DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA. - EPP
Contratada

ELISVANDIA MATOS DONINI – EIRELI
Contratada

MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COM. DE PROD. ODONTOLOGICOS EIRELI
Contratada

PRHODENT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA.
Contratada

SALVI E LOPES E CIA LTDA.
Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:0C8A9EF5

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022
PREGÃO (**ELETRÔNICO) N° 56/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5144/2022
Aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 40/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **F.G VERONEZ LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 09.401.980/0001-09**, **GIOVANNA M. C. B. DI SALVO - ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 24.336.325/0001-08,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5144/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 56/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE SEMENTES PARA DISTRIBUIÇÃO A AGRICULTURA FAMILIAR MUNICIPAL**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 56/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: F.G VERONEZ LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 09.401.980/0001-09, com sede na Rua Dr. Campos Mello, 606, loja - CEP: 84.560-000 - Bairro: Centro em Rio Azul/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: GUILHERME FRANCISCO VERONEZ, inscrito no CPF/MF nº 084.930.989- 14.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	270	FEIJÃO PRETO Semente de feijão. Variedade grupo preto, ciclo semi-precoce, hábito de crescimento indeterminado tipo II, porte da planta ereto, indicada para colheita mecânica, resistente a ferrugem, oídio e mosaico comum. Acondicionada em embalagem contendo 40 kg de sementes de feijão, com a etiqueta contendo a identificação e características do produto; prazo de validade vigente.	SEMEALFA	SC	100,00	464,69	46.469,00
TOTAL							**46.469,00**	

FORNECEDOR: GIOVANNA M. C. B. DI SALVO - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 24.336.325/0001-08, com sede na Rodovia Washington Luiz, KM 228, Sitio D, Caixa Postal: 585 - CEP: 13.560-970 - Bairro: Rural em São Carlos/SP.
REPRESENTANTE LEGAL: GIOVANNA MARIA CESCHI BACCARIN DI SALVO, inscrito no CPF/MF nº 334.209.148-73.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	1	1731	SEMENTE DE MILHO Semente de milho híbrido, tecnologia convencional, ciclo precoce, época de plantio normal, uso para grãos/silagem, cor do grão alaranjado, textura do grão semi-dentado (conforme classificação atual da EMBRAPA); Embalagem em perfeitas condições, não podendo estar rasgada, contendo a identificação e característica do produto. Saco com 60.000 sementes; prazo de validade vigente.	Di Solo	SC	100,00	249,99	24.999,00
TOTAL							**24.999,00**	

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 56/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO
4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Os bens deverão ser entregues em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

F. G. VERONEZ LTDA.
Contratada

GIOVANNA M. C. B. DI SALVO - ME
Contratada

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:2A57893B

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 64/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5971/2022

Aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS**

ANTONIO ZANETTI, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 41/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **AUTO POSTO GEPEZEN LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 01.366.498/0001-73**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5971/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 64/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL - DIESEL COMUM**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 64/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: AUTO POSTO GEPEZEN LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 01.366.498/0001-73, com sede na Rod. dos Expedicionários, 5.560 - CEP: 83.604-360 - Bairro: Itaqui em Campo Largo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO ANTONIASSI, inscrito no CPF/MF nº 170.005.219-53

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	4144	DIESEL COMUM	PONTUAL	LT	117.600,00	7,35	864.360,00
TOTAL								**864.360,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 64/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será efetuado de maneira parcelada, no estabelecimento da contratada diretamente na bomba de combustível, após a emissão de empenho e mediante a emissão e a entrega de autorização da Secretaria requisitante, o abastecimento deverá ser garantido no mínimo das 06hs às 19hs de segunda à sábado e aos domingos até as 12hs, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Contratada:
AUTO POSTO GEPEZEN LTDA.

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

AUTO POSTO GEPEZEN LTDA.							
Itens com reequilíbrio a partir de 10 de outubro de 2022:							
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Valor Atual	Valor Corrigido
01	01	4144	DIESEL COMUM	PONTUAL	LT	R$ 7,35	R$ 6,82

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:CF4EED65

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022
PREGÃO (ELETRONICO) N° 55/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4401/2022

Aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA,** portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 00.802.002/0001-02, CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 32.743.242/0001-61, FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.,** inscrito no **CNPJ/MF nº 37.714.493/0001-31, FERNAMED LTDA.,** inscrito no **CNPJ/MF nº 04.759.433/0001-86, GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 10.596.721/0001-60, GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES,** inscrito no **CNPJ/MF nº 34.620.735/0001-30, INOVAMED HOSPITALAR LTDA.,** inscrito no **CNPJ/MF nº 12.889.035/0001-02, PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.,** inscrito no **CNPJ/MF nº 02.816.696/0001-54, PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 32.708.161/0001-20, SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.,** inscrito no **CNPJ/MF nº 00.656.468/0001-39, SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.,** inscrito no **CNPJ/MF nº 28.289.799/0001-05,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s)

alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4401/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 55/2022,** e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA USO HOSPITALAR E PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 55/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, 2320, Prédio - CEP: 89.163-554 - Bairro: Fundo Canoas em Rio do Sul/SC. **REPRESENTANTE LEGAL:** ANACLETO FERRARI, inscrito no CPF/MF nº 523.140.819-00.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
10	1	6892	CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML IV/IM.	HYPOFARMA HYCIMET / RMS: 1038700250029	AMP	1.000,00	1,2667	1.266,70
15	1	6228	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO	FRESENIUS / RMS: 1004100980102	FR	2.500,00	7,0779	17.694,75
16	1	6229	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 1000 ML SISTEMA FECHADO	FRESENIUS / RMS: 1004100980110	FR	400,00	9,0267	3.610,68
24	1	5783	EPINEFRINA 1MG/ML - AMPOLA 1ML - USO IM/IV/SC	HYPOFARMA HYFREN / RMS: 1038700820011	AMP	500,00	1,3333	666,65
26	1	749	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250 ML SISTEMA FECHADO	FRESENIUS / RMS: 1004101070134	FR	300,00	5,2267	1.568,01
27	1	751	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500 ML BOLSA SISTEMA FECHADO	FRESENIUS / RMS: 1004101070185	FR	200,00	6,875	1.375,00
28	1	6548	HALOPERIDOL 5MG/ML IM - AMPOLA 1ML	FRESENIUS (GENERICO) / RMS: 1004102230021	AMP	150,00	3,125	468,75
33	1	1712	METRONIDAZOL 5MG/ML SISTEMA FECHADO 100ML	JP METRONIDAZOL 100ML / RMS: 1049100640026	FR	120,00	5,9333	712,00
40	1	8395	RINGER COM LACTATO (CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE CÁLCIO + LACTATO DE SÓDIO) SISTEMA FECHADO 500ML	FRESENIUS / RMS: 1004101030035	FR	300,00	7,1125	2.133,75
45	1	4474	TEOFILINA 200MG	ABBOTT TEOLONG / RMS: 1055303050112	CAP	500,00	0,994	497,00
TOTAL								**29.993,29**

FORNECEDOR: CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 32.743.242/0001-61, com sede na Rua Maria Olimpia Jardim, 370-B - CEP: 87.309-185 - Bairro: Jd Izabel em Campo Mourão/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** DINAMARA GASPARELLO CAVALLI, inscrito no CPF/MF nº 695.940.829-68

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
6	1	4397	ACETATO DE BETAMETASONA 3 MG + BETAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 3,945MG/ML 1ML IM	COSMED/MAN TECORP AMP	AMP	100,00	13,04	1.304,00
12	1	6231	CLORETO DE SÓDIO 0.9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	SAMTEC AMP	AMP	3.000,00	0,45	1.350,00
TOTAL								**2.654,00**

FORNECEDOR: FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 37.714.493/0001-31, com sede na Avenida Bandeirantes, 299 - CEP: 86.010-020 - Bairro: Vila Ipiranga em Londrina/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** SHEILA RODRIGUES SAMPAIO, inscrito no CPF/MF nº 642.421.619-72

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
41	1	6566	SALBUTAMOL 0,5MG/ML IM/EV/SC - AMPOLA 1ML	HIPOLABOR GENERICO	AMP	400,00	1,72	688,00
TOTAL								**688,00**

FORNECEDOR: FERNAMED LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 04.759.433/0001-86, com sede na Cassiano Jorge Fernandes, 2.058 - CEP: 85.802-240 - Bairro: Vila Tolentino em Cascavel/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** GELSON MARTINS TEIXEIRA, inscrito no CPF/MF nº 575.171.509-87.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
19	1	599	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML AMPOLA 3ML USO IM	farmace	AMP	5.000,00	1,54	7.700,00
TOTAL								**7.700,00**

FORNECEDOR: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 10.596.721/0001- 60, com sede na Rua Gecy Fonseca, 839 - CEP: 86.130-000 - Bairro: Centro em Bela Vista do Paraíso/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** LEONARDO HENRIQUE GEORGINI, inscrito no CPF/MF nº 047.158.999-30

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
8	1	6217	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G IM/IV SEM DILUENTE	ABL / ANTIBIÓTICOS DO BRASIL FRAS	FR	3.000,00	4,10	12.300,00
TOTAL								**12.300,00**

FORNECEDOR: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrito no CNPJ/MF nº 34.620.735/0001-30, com sede na Rua Rafael Picoli, 978 Sala 03 - CEP: 85.812-180 - Bairro: Centro em Cascavel/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** RODRIGO BATISTEL BARBOSA, inscrito no CPF/MF nº 042.730.189-00.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	1	818	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE 100ML	FARMACE XAROPE	FR	1.980,00	4,65	9.207,00
13	1	6226	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO	FARMACE INJ 100ML	FR	5.000,00	5,10	25.500,00
14	1	6227	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML SISTEMA FECHADO	FARMACE INJ 250ML	FR	5.000,00	6,21	31.050,00
TOTAL								**65.757,00**

FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 12.889.035/0001-02, com sede na Rua Doutor Joao Caruso, 2115, 2115 Loteamento Rubens Derks - CEP: 99.706-250 - Bairro: Industrial em Erechim/RS. **REPRESENTANTE LEGAL:** SEDINEI ROBERTO STIEVENS, inscrito no CPF/MF nº 004.421.050-70

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
5	1	2453	AMPICILINA 01 G SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV	Blau Cilinon	AMP	100,00	2,399	239,90
11	1	6530	CLOPIDOGREL 75MG	Biolab	COM	420,00	0,3083	129,49
25	1	4459	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - AMPOLA5ML - USO IV	Hipolabor	AMP	30,00	7,99	239,70
TOTAL								**609,09**

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 02.816.696/0001-54, com sede na Rua Padre Arnaldo Janssen, 1452 - CEP: 84.032-300 - Bairro: Carás-Cará em Ponta Grossa/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** FERNANDO PARUCKER DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 248.710.109-10.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
9	1	6528	CETOPROFENO 100MG EV	CRISTALIA GENERICO	FR	2.500,00	3,94	9.850,00
17	1	597	DEXAMETASONA 2MG/ML 1 ML IM/IV.	HIPOLABOR GENERICO	AMP	500,00	2,128	1.064,00
29	1	654	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML 5ML IV/SC	BLAU HEPAMAX-S	AMP	300,00	17,48	5.244,00
30	1	3470	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML USO IV SISTEMA FECHADO.	HALEXISTAR GENERICO	BLSA	120,00	19,20	2.304,00
31	1	6552	LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) - FRASCO/AMPOLA 20ML.	BLAU GENERICO	FR	300,00	7,95	2.385,00
34	1	6560	NITROGLICERINA 5MG/ML EV 5mL.	CRISTALIA TRIDIL	AMP	30,00	32,20	966,00
35	1	6561	NOREPINEFRINA 2MG/ML EV 4ML.	HIPOLABOR NORADREM	AMP	300,00	3,98	1.194,00
44	1	6567	SUXAMETÔNIO 100MG EV/IM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL.	BLAU SUCCITRAT	FR	200,00	9,90	1.980,00
TOTAL								**24.987,00**

FORNECEDOR: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 32.708.161/0001- 20, com sede na Rua Eduardo Benjamin Hosken, Bairro Conceição - CEP: 86.020-440 - Bairro: Conceição em Londrina/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** AILTON APARECIDO DA COSTA, inscrito no CPF/MF nº 539.089.539-87

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
32	1	6553	LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) + EPINEFRINA 0,005MG/ML 20ML	CRISTALIA	FR	100,00	10,125	1.012,50
TOTAL								**1.012,50**

FORNECEDOR: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 00.656.468/0001-39, com sede na Rua Anita Ribas - CEP: 82.520-610 - Bairro: Bacacheri em Curitiba/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** ALENCAR ALMEIDA, inscrito no CPF/MF nº 322.056.009-15

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
23	1	6535	DOBUTAMINA 12,5MG/ML - AMPOLA 20ML IV.	TEUTO GENERICO	AMP	50,00	6,10	305,00
TOTAL								**305,00**

FORNECEDOR: SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 28.289.799/0001-05, com sede na Avenida Angelo Moreira da Fonseca, 6.035 Zona I-A - CEP: 87.504-050 - Bairro: Zona 1A em Umuarama/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** EDHILA ASSUNÇÃO PINHEIRO, inscrito no CPF/MF nº 109.050.809-39

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	818	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE 100ML	NATULAB	FR	1.980,00	3,55	7.029,00
18	1	8393	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML IM/IV	SANTISA	AMP	500,00	0,81	405,00
TOTAL								**7.434,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 55/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 07 (sete) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Os bens deverão ser entregues no Centro Médico Bom Jesus, situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 657, em Balsa Nova, no horário das 8:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 e na Farmácia Básica, localizada junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, conforme solicitado no pedido. Não serão aceitas entregas fora do horário e local especificado.
7.3. Todos os produtos deverão possuir nos rótulos das embalagens primárias ou secundárias a frase VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO, em atendimento à Portaria GM/MS nº 2.814/98.
7.4. Todos os produtos deverão ser fornecidos com 75% do seu prazo de validade, considerando ainda as especificações da tabela abaixo:

Prazo de validade total do produto (da data de fabricação até a data de vencimento)	Validade mínima exigida no ato do fornecimento
24 meses	18 meses
18 meses	13 meses
36 meses	27 meses

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
Contratada

CAVALLI COM. DE PROD. MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP
Contratada

FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
Contratada

FERNAMED LTDA.
Contratada

GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Contratada

GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
Contratada

INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
Contratada

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.
Contratada

PROLINE MATERIAL HOSPITALAR – EIRELI
Contratada

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Contratada

SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
Contratada

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
Item cancelado a partir de 12 de dezembro de 2022:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Preço Unitário
33	1	1712	METRONIDAZOL 5MG/ML SISTEMA FECHADO 100ML	JP METRONIDAZOL 100ML / RMS: 1049100640026	FR	5,9333

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:7C52708E

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2022 PREGÃO (ELETRONICO) N° 82/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8193/2021
Aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 60/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 08.680.158/0001-61**, **ZERO RESÍDUOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº**

13.157.214/0001-18, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8193/2021**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 82/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇAO FINAL DE RESIDUOS PERIGOSOS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 82/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 08.680.158/0001-61, com sede na Avenida Goiás, 431, Salas 21 e 22 - CEP: 87.200-149 - Bairro: Zona 01 em Cianorte/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO GONÇALVES DIAS, inscrito no CPF/MF nº 037.950.069-88.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	1	7160	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS - Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos saneantes clandestinos em estado líquido e sólido acondicionados em recipientes plásticos de volumes variáveis.	KG	7.500,00	8,75	65.625,00
TOTAL							**65.625,00**

FORNECEDOR: ZERO RESÍDUOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 13.157.214/0001-18, com sede na Avenida Continental, 1860, Distrito Industrial - CEP: 84.043-735 - Bairro: Cará Cará em Ponta Grossa/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: VITOR MOREIRA BORSATO, inscrito no CPF/MF nº 042.660.459-80.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	7160	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS - Coleta, transporte e destinação final de resíduos perigosos de telhas e demais materiais contendo amianto dispostos diretamente em piso.	TON	165,00	1.740,00	287.100,00
TOTAL							**287.100,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 82/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de execução dos objetos contratados será de até 72 (setenta e duas) horas contados da data de recebimento da Ordem de Serviços, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer

responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Contratada:
BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA.

Contratada:
ZERO RESIDUOS LTDA.

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:EDC002EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade2/2023
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS ARTÍSTICAS-CULTURAIS E ESPORTIVAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES JOSÉ ARNO TURKE, DIVISÃO DE ESPORTES E CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE BARBOSA FERRAZ-PR.

FORNECEDOR: ANA CRISTINA BUENO DE ARAUJO FERNANDES - CPF: 036.043.669-25

Valor Total do Fornecedor: 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

LOTE 01 - CMAC- JOSE ARNO TURKE
Valor Total do Lote: 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	OFICINA EM FUTEBOL DE CAMPO	HR	1080	R$ 20,00	R$ 21.600,00
2	OFICINA EM FUTSAL	HR	1080	R$ 20,00	R$ 21.600,00

FORNECEDOR: SANDRA LEANDRA DA FONSECA LUCINDO - CPF: 056.417.639-77
Valor Total do Fornecedor: 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

LOTE 1 - CMAC- JOSE ARNO TURKE
Valor Total do Lote: 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	OFICINA EM VOLEIBOL	HR	1080	R$ 20,00	R$ 21.600,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos)

BARBOSA FERRAZ, 28 de fevereiro de 2023.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação Edmar Gardioli e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:9B200723

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão54/2022
b) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (UM CAMINHÃO BASCULANTE E UMA RETROESCAVADEIRA), REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO N° 424/2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB E O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ.

FORNECEDOR: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 46.135.499/0001-45
Valor Total do Fornecedor: 619.000,00 (seiscentos e dezenove mil reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 619.000,00 (seiscentos e dezenove mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE NOVO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VEÍCULO ZERO KM COM ANO DE FABRICAÇÃO 2022 E MODELO 22/23, POTÊNCIA EFETIVA LÍQUIDA MÍNIMA DE 285 CV, TRANSMISSÃO COMPOSTA POR NOVE MARCHAS A FRENTE, TRAÇÃO CAPACIDADE MÍNIMA ADMISSÍVEL SOBRE O EIXO DIANTEIRO DE 6.000 KG, CAPACIDADE MÍNIMA ADMISSÍVEL SOBRE O EIXO TRASEIRO DE 17.000 KG, PESO BRUTO TOTAL HOMOLOGADO DE 23.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DIANTEIROS E TRASEIROS COMPATÍVEL PARA A INSTALAÇÃO DA CAÇAMBA BASCULANTE, COMPOSTO POR 3 EIXOS, DIREÇÃO DO TIPO HIDRÁULICA, CABINE SIMPLES COM SISTEMA DE AR CONDICIONADO, PNEUS DE RODAGEM, PNEU DE SOCORRO E ARO DA LINHA DE MONTAGEM, ESPELHOS EXTERNOS COM BRAÇOS FIXADOS A CABINE MACACO HIDRÁULICO TIPO GARRAFA COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DE CARGA DO VEÍCULO, KIT DE FERRAMENTAS EXIGIDO POR LEI E NORMAS DO CONTRAN, ADESIVO DA LOGOMARCA MODELO DO PROGRAMA, CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M3, CAÇAMBA E ESTRUTURA CONSTITUÍDA DE AÇO SAE 1020 - ASTM A-36 OU SAC-350, LATERAIS, TAMPA TRASEIRA, PARTE FRONTAL E FUNDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1/4" REFORÇO EXTERNO DA CAÇAMBA CONFECCIONADO EM CHAPAS DE AÇO DOBRADAS EM PERFIL "U", PARA CHOQUE TRASEIRO EM ESTRUTURA REFORÇADA CONFORME RESOLUÇÃO 152/03 DO CONTRAN, FAIXAS REFLETIVAS CONFORME RESOLUÇÃO 152/03 DO CONTRAN, PROTETOR PARA CICLISTAS CONFORME NORMAS DO CONTRAN, ISO-9001, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO E TREINAMENTO AOS MOTORISTAS E MECÂNICOS DE NO MÍNIMO OITO HORAS DE TREINAMENTO.	IVECO/ TECTOR 24-300	UNID	1	R$ 619.000,00	R$ 619.000,00

FORNECEDOR: MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 11.938.604/0001-08
Valor Total do Fornecedor: 393.500,00 (trezentos e noventa e três mil e quinhentos reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 393.500,00 (trezentos e noventa e três mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	RETROESCAVADEIRA NOVA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA LÍQUIDA NO VOLANTE DE 86 HP QUE ATENDA AO CONTROLE DE EMISSÃO DE POLUENTES - PROCONVE MAR-I-CONAMA, MOVIDO A DIESEL, TRANSMISSÃO COM CONVERSOR DE TORQUE E FATOR MULTIPLICADOR DE TORQUE, CAIXA DE MARCHAS DO TIPO	MULLER/ MULLER MR 406	UNID	1	R$ 393.500,00	R$ 393.500,00

	POWERSHUTTLE COM 4 VELOCIDADES A FRENTE E 3 VELOCIDADES A RÉ, TRAÇÃO PESO OPERACIONAL HOMOLOGADO MÍNIMO, COM EQUIPAMENTO STANDARD (KG) 7.000KG, CARREGADOR FRONTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CAÇAMBA DE 0,88 M3, RETROESCAVADEIRA COM LARGURA MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 30 POLEGADAS, RODAS E PNEUS COMPATÍVEIS COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, FREIOS A DISCO MÚLTIPLOS BANHADOS A ÓLEO, DIREÇÃO DO TIPO HIDRÁULICA, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA TRABALHO NOTURNO, CABINE FECHADA ROPS FOPS COM SISTEMA DE AR CONDICIONADO, ADESIVO DA LOGOMARCA MODELO DO PROGRAMA, COM GARANTI MÍNIMA DE 12 MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO, TREINAMENTO AOS OPERADOR E MECÂNICOS DE NO MÍNIMO OITO HORAS DE TREINAMENTO, MANUAIS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PEÇAS OBRIGATÓRIO CONFORME PADRÃO FABRICANTE EM LÍNGUA PORTUGUESA.					

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.012.500,00 (um milhão, doze mil, quinhentos)

BARBOSA FERRAZ, 28 de fevereiro de 2023.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal Edmar Gardioli e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:7706EE83

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0210/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0210/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2023

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO ELETRONICO –REGISTRO DE PREÇO
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA	14 DE MARÇO DE 2023
DATA DA ABERTURA	14 DE MARÇO DE 2023
HORA DA ABERTURA	09:00
PLATAFORMA DA ABERTURA	HTTPS://BLL.ORG.BR
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 613.627,41(SEISCENTOS E TREZE MIL, SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	CENTRAL DE RECEBIMENTO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, AV. PRESIDENTE KENNEDY, Nº 363 – CENTRO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ-PR.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR OU HTTPS://BLL.ORG.BR/EDITAIS

BARBOSA FERRAZ, 28 de fevereiro de 2023.

HENRIQUE WANKEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:C400EB69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS – PSE 001/2023 EDITAL Nº 002/2023 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DE NOTAS

O Município de Bituruna– PR, através do Prefeito Municipal, Rodrigo Rossoni, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

A relação das inscrições DEFERIDAS, INDEFERIDAS E DIVULGAÇÃO DE NOTAS, para o Processo Seletivos de Estagiários – PSE 001/2023, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2023.

Pós Graduação/ Especialização Licenciaturas - Estar cursando graduação em qualquer área de Licenciatura

Nome	Média	Inscrição
Taciane Fernanda Cruz dos Santos da Silva	8,50	DEFERIDO
Bruna Aparecida Ferreira de Castro	8,25	DEFERIDO
Fabiana Ramos	7,50	DEFERIDO

Graduação Faculdade - Licenciaturas - Estar cursando graduação em qualquer área de Licenciatura

Nome	Média	Inscrição
Gilso Vieira Júnior	9,30	DEFERIDO
Gabriele Carla Da Silva	9,20	DEFERIDO
Priscila dos Santos Andrades	9,20	DEFERIDO
Ruan Carlos Ferreira Lopes	9,10	DEFERIDO
Leticia Ramos Alves Chagas	8,88	DEFERIDO
Daniele Aparecida Oliveira Soares	8,84	DEFERIDO
Liria Porn	8,79	DEFERIDO
Luana Fátima Belaver	8,25	DEFERIDO
Ellen Raiane de Oliveira Mendes	6,09	DEFERIDO
Iara terezio de oliveira de lima	6,00	DEFERIDO
Lindacir Alves do Amaral	5,00	DEFERIDO
Daniele Aparecida Oliveira Soares	-	INDEFERIDO
Leticia Ramos Alves Chagas	-	INDEFERIDO
Priscila dos Santos Andrades	-	INDEFERIDO
Ruan Carlos Ferreira Lopes	-	INDEFERIDO
Bruna Aparecida Ferreira de Castro	-	INDEFERIDO
Daniele Fernanda Correia Machado	-	INDEFERIDO
Eduarda Vitória Skczekowski	-	INDEFERIDO
Liria Porn	-	INDEFERIDO
Marilene Fátima dos Santos Pelantir	-	INDEFERIDO

Graduação Faculdade - Administrativo: Estar cursando Administração ou Gestões de Administração, Ciências Contábeis, Direito, Secretariado Executivo, Técnico em Recursos Humanos, Técnico em Administração, Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Analise de Desenvolvimento de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Sistemas de Informação e Técnico em Informática ou cursos correlatos;

Nome	Média	Inscrição
Gabriele Carla Da Silva	9,20	DEFERIDO
Karina Lopes dos Santos	8,21	DEFERIDO
Michele Cristina Caldas	7,74	DEFERIDO
LUIZ GUSTAVO CERVELIN	7,00	DEFERIDO

Graduação Faculdade - Direito - Estar cursando graduação em Direito;

Nome	Média	Inscrição
Anderson Cardozo dos Santos	7,67	DEFERIDO

Graduação Faculdade - Serviço Social - Estar cursando graduação em Serviço Social, Psicologia ou cursos correlatos;

Nome	Média	Inscrição
Ketlin Pamela de Lima	8,94	DEFERIDO

Curso Técnico - Licenciaturas - Estar cursando graduação em qualquer área de Licenciatura

Nome	Média	Inscrição
Evelyn Alves Ramos	-	INDEFERIDO

Curso Técnico - Agropecuária - Estar cursando graduação em Agronomia, Medicina Veterinária, graduações relacionadas em Meio Ambiente ou Técnico em Agropecuária/Agrícola ou cursos correlatos.

Nome	Média	Inscrição
Ruan José dos Santos	-	INDEFERIDO

"**(...)**

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recurso devidamente fundamentados, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:

11.2. O pedido de recurso deverá ser endereçado ao Departamento de Recursos Humanos e protocolado por meio físico contendo as seguintes especificações:

a) Nome do candidato;

b) Número de CPF;

c) Número do documento de identidade (RG);

d) Área para qual se inscreveu;

e) O objeto de controvérsia, de forma individualizada;

f) A fundamentação, com as devidas razões do recurso;

11.3. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

11.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, fax ou por via eletrônica, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação logica e consistente;"

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 28 de fevereiro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:5419A701

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 02-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Dispensa 02/2023.

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Eu, CESAR RIBEIRO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo Dispensa 02/2023, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora pelo critério menor preço, a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
CELIO ROBERTO DAS NEVES - ME CNPJ 04.063.209/0001-55 AVENIDA SAO ROQUE Boa Ventura de São Roque-PR CEP 85225-000	11.993,10	Onze Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Dez Centavos	ATÉ O 5º DIA ÚTIL APÓS A ENTREGA DO OBJETO E EMISSÃO DA NOTA FISCAL	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 28/02/2023.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:3FBD30C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2023 – PREGÃO Nº 08/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2023 – PREGÃO Nº 08/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS FUNERÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: FUNERÁRIA SÃO FRANCISCO LTDA**.**

CNPJ: 76.490.333/0003-70.

VALOR: R$ 80.159,20 (OITENTA MIL CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UNI	URNA. PREPARAÇÃO BÁSICA (TAMPONAMENTO). PARAMENTOS (4 CASTIÇAIS LATERAIS COM VELAS). REMOÇÃO DO CORPO ATÉ O LOCAL DO VELÓRIO, E AO LOCAL DE SEPULTAMENTO, DENTRO DO MUNICÍPIO.	LC URNAS MORTUARIA	80	R$ 508,73	R$ 40.698,40
1	2	UNI	ORNAMENTAÇÃO COM FLORES ARTIFICIAIS COM FRAGRÂNCIA	ROSINEI BATISTA PRATEZE ME	80	R$ 145,86	R$ 11.668,80
1	3	UNI	FORNECIMENTO DE TULE SIMPLES RENDAS	SÃO CARLOS ARTIGOS FUNERÁRIO	80	R$ 13,70	R$ 1.096,00
1	4	UNI	TRANSPORTE (FORA DO MUNICÍPIO 150 KM CUMULATIVO)	FROTA PRÓPRIA	80	R$ 333,70	R$ 26.696,00
VALOR TOTAL						**R$ 80.159,20**	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:D7567FD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 232023

DECRETO Nº 232023 em 23 de fevereiro de 2023

Dispões sobre remanejamento de recursos Orçamentários no Municipio de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, na modalidade de remanejamento de recursos, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
240 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.31 - ENSINO INFANTIL
300 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total da fonte conforme tabela a baixo, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	R$ 90.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência do presente decreto e LOA.
Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 23 de fevereiro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				2180-2554-313	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 232023 de 23/02/2023					
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão Orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade Orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 240 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
23/02/2023	1216391	Remanejamento do Saldo da Despesa		50.000,00	
Total da Despesa:				50.000,00	0,00
Despesa 246 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
23/02/2023	1216392	Remanejamento do Saldo da Despesa			50.000,00
Total da Despesa:				0,00	50.000,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL					
Ação: 2.31 - ENSINO INFANTIL					
Despesa 296 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
23/02/2023	1216398	Remanejamento do Saldo da Despesa			30.000,00
Total da Despesa:				0,00	30.000,00
Despesa 300 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
23/02/2023	1216397	Remanejamento do Saldo da Despesa		30.000,00	
23/02/2023	1216399	Remanejamento do Saldo da Despesa		10.000,00	
Total da Despesa:				40.000,00	0,00
Despesa 308 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
23/02/2023	1216400	Remanejamento do Saldo da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				90.000,00	90.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				90.000,00	90.000,00
Total do Fundamento:				90.000,00	90.000,00
Total Geral:				90.000,00	90.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8983F50B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 242023

DECRETO Nº 242023 em 23 de fevereiro de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14003 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
8 - Assistência Social
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
35 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE
6.1 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
679 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.
R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.	R$ 70.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 23 de fevereiro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		2080-8232-066
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 242023 de 23/02/2023		
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Órgão Orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14003 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
Função: 8 - Assistência Social		

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 35 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Ação: 6.1 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Despesa 679 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais					
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
23/02/2023	1216404	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	70.000,00	
		Superavit financeiro da fonte 1000			
Total da Despesa:				70.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				70.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				70.000,00	0,00
Total do Fundamento:				70.000,00	0,00
Total Geral:				70.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4DA04504

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PR5/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR5/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 28/02/2023
d) Objeto da licitação: Aquisição de trator agrícola de pneus novo.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

1069 - DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLA (76.065.317/0001-78)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	28175 - TRATOR AGRÍCOLA de Pneus, novo, de fabricação nacional, tração 4x4, motor 4 cilindros, motor com potência mínima 100 CV, turbo e intercooler, embreagem a disco cerametálico com acionamento mecânico, transmissão sincronizada com 12 velocidades a frente e 12 velocidades a ré, com alavancas laterais e reversor mecânico, bloqueio do diferencial com acionamento mecânico, tomada de força com atuação independente, velocidade de 540 rpm a 1.000 rpm do motor, sistema hidráulico com capacidade de vazão mínima de 44,5 litros e capacidade de levante hidráulico no olhal mínima de 3.600 kg, tração dianteira acionamento eletro-hidráulico, freios com discos banhados à óleo, freio estacionário, tanque de combustível com capacidade mínima de 140 litros, hodômetro digital, pesos dianteiros e traseiros, pneus dianteiro 14.9x24 e traseiros 18.4x34, com cabine fechada e ar condicionado. Garantia de 12 (doze) meses da emissão da Nota Fiscal.	UN	LS TRACTOR	1	302.000,00	302.000,00
Total (R$):						302.000,00

Bom Jesus do Sul-PR, 28/02/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:91439DFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2023
Processo Licitatório Nº 04/2023 **– HOMOLOGADO EM: 14/02/2023.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 28/02/2023 à 14/02/2024).
DETENTORA: LUCAS VANDERLEI MACKIEVICZ 07771535992 – MEI – CNPJ: 43.728.359/0001-92.
OBJETO: Registro de Preço de futuras e eventuais contratações de serviços de mão de obra, para vários tipos de serviço, e outros materiais, conforme condições descritas neste edital conforme condições descritas neste edital, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 04/2023, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UND.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	Prestação de Serviços pessoa jurídica para corte de gramas, com carregamento e descarregamento dos resíduos em local apropriado, oriundo dos serviços localizados em ruas, logradouros, praças e espaços públicos. Os equipamentos e combustível serão fornecidos pelo Município.	2.000	horas	27,55	55.100,00

2	Prestação de Serviços pessoa jurídica para poda e desbastes de árvores, com carregamento e descarregamento dos resíduos em local apropriado, oriundo dos serviços localizado em ruas, logradouros, praças e espaços públicos.	1.000	unid.	31,99	31.990,00
5	Prestação de Serviços pessoa jurídica para limpeza, compreendendo como "arrancar ervas da ninha, varrer as ruas e calçadas" fazendo carregamento e descarregamento dos resíduos em local apropriado, oriundo dos serviços localizados em ruas, logradouros, praças e espaços públicos. Os equipamentos e combustível serão fornecidos pela empresa contratada.	2.500	horas	25,96	64.900,00
6	Prestação de serviços pessoa jurídica **Pedreiro** para execução em caráter preventivo de manutenção predial e a operação de pequenos reparos em edificações "retoque em revestimentos internos e externos, de pisos e paredes, reforma de telhados, troca de paredes, aberturas, forros, caibros, lavar e lixar paredes, reboco, rejunte e demais serviços similares" – (08 horas diárias).	1.000	horas	40,54	40.540,00
7	Prestação de serviços pessoa jurídica para **Servente de Pedreiro**, trabalhando sob orientação do pedreiro na preparação de massas, assentamento de tijolos, acabamentos, entre outros serviços de servente, como execução de pequenas edificações e tarefas não qualificadas que normalmente exigem o esforço físico e de natureza elementar. (8 horas diárias).	1.000	horas	23,75	23.750,00
8	Prestação de serviços de pessoa jurídica - Contratação de eletricista para prestação e serviço de mão de obra, tais como: instalações elétricas em geral, manutenção em geral, instalações de equipamentos eletrônicos, inspeções de instalações em prédios públicos municipais e espaços públicos em geral. Informamos que a demanda de serviços será fiscalizada pelas secretarias e Departamento do Município, mediante autorização prévia, mensurando quantas horas para cada reparo.	600	horas	37,99	22.794,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 239.074,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil e Setenta e Quatro Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos da Dotação orçamentária: 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 154520006.2012 Atividades operacionais da divisão de obras e serviços urbanos 33.90.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa: 1112.

Bom Sucesso do Sul, 28 de Fevereiro de 2023.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:82B54852

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 116/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **DIGITO COMERCIAL - EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 00.061.511/0001-13**, sediada na Rua Rio de Janeiro, 464, Sala 102, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.801-030, neste ato representado pelo **Sr Antonio de Jesus Bassi,** portador do **CI/RG Nº. 1.889.463-7 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 301.633.909-91** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 116/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para a manutenção das atividades de todas as secretarias do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I do Edital, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos**.
CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 2.935,50 (Dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**

Lote	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
8	BARBANTE CRU N° 08 - MATERIAL 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS - ROLO COM 2 KG	RL EURO ROMA	7	R$ 59,50	R$ 416,50
15	OLHOS MÓVEIS PARA ARTESANATO, NA COR PRETA, COM TAMANHO DE 5 MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	UN SAPRAND	20	R$ 11,90	R$ 238,00
16	OLHOS MÓVEIS PARA ARTESANATO, NA COR PRETA, COM TAMANHO DE 10 MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	UN PROCHOWNIK	20	R$ 14,85	R$ 297,00
21	FITA DE CETIM, COM LARGURA DE, APROXIMADAMENTE, 50 MM (Nº 12), EM ROLO COM 50 METROS - CORES DIVERSAS	MT MERITA	1000	R$ 1,09	R$ 1.090,00
35	CANETA MARCA TEXTO, COM PONTA CHANFRADA, CORES DIVERSAS - CAIXA C/ 12 UNIDADES	CX MASTERPRINT	60	R$ 14,90	R$ 894,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **26/02/2024** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 27 de fevereiro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:19911DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 086/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 23.228.076/0001-74** sediada Rua Doutor Mário Clapier Urbinatti, 1434, Jardim Canadá, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.080-120, neste ato representado pelo **Sr Leandro Rossoni,** portador do **CI/RG Nº. 9.927.733-5 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 068.074.369-39** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 086/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para aquisição de medicamentos a serem adquiridos de forma fracionada, para manutenção da Farmácia Básica do município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 55.578,00 (Cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais)**

Item	Código BR	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
6	0327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	UN BLAU	200	R$4,99	R$998,00
10	0269956	BROMOPRIDA: 4 MG/ML, GOTAS, FRASCO 20,00 ML	UN MARIOL	1.000	R$1,38	R$1.380,00
14	0448845	CETOPROFENO: CONCENTRAÇAO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	UN UNIÃO	2.000	R$2,30	R$4.600,00
15	0448844	CETOPROFENO: CONCENTRAÇAO: 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	UN UNIÃO	2.000	R$4,14	R$8.280,00
27	0270992	DICLOFENACO: SAL POTÁSSICO, 50 MG, COMPRIMIDO	UN GEOLAB	30.000	R$0,092	R$2.760,00
30	0267653	ESPIRONOLACTONA: 25 MG, COMPRIMIDO	UN EUROFARMA	20.000	R$0,31	R$6.200,00
33	0269843	LIDOCAINA CLORIDRATO SOLUCÃO INJETÁVEL 2% FRASCO 20ML	UN CRISTÁLIA	500	R$11,38	R$5.690,00
35	0268126	LEVOTIROXINA SÓDICA COMP. 150MG	UN MERCK	10.000	R$0,34	R$3.400,00
36	0268124	LEVOTIROXINA SÓDICA COMP. 25MG	UN MERCK	10.000	R$0,23	R$2.300,00
37	0276657	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG	UN SANDOZ	10.000	R$0,7245	R$7.245,00
46	0272365	SERTRALINA CLORIDRATO: 50MG, COMPRIMIDO	UN GEOLAB	50.000	R$0,1495	R$7.475,00
48	0437109	VITAMINAS DO COMPLEXO B: VITAMINAS B, B1, B2, B3, B5, B6, B12, COMPRIMIDO	UN VITAMED	35.000	R$0,15	R$5.250,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **09/02/2024** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 10 de Fevereiro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:F12F0D3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - ARP - PE 4/2023

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS. – ANO 2022

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
7/2023	PE Nº. 4/2023	Registros de preços de cargas de gás liquefeito de petroleo, kit regulador e vasilhames, para a diversas secrtarias.	- Cintia Mara Kaseker – ME	15/02/2023	14/02/2024	R$ 145.424,60

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:8B2096B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 023/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 350/2023 (1doc)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023
ATA Nº 023/2023
O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR
1.1. COOPERATIVA AGROPECUARIA TRADICAO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 05.528.196/0017-72, situada na ROD BR 373 km 401,5, n° s/n, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado pelo Sr. JULIO CESAR GEISEL, brasileiro, casado, portador do CPF sob o n° 956.666.649-72, Cédula de Identidade Civil n° 46042042 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n° 15, Bairro Trianon, CEP 85.055-010, Guarapuava-PR.
2. OBJETO
2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de Fertilizantes destinados ao Incentivo de Produção Agrícola do Município de Candói em conformidade com a Lei Municipal 1.619/2021.
3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Fertilizante mineral misto, em sacas de 50Kg, com fórmula 8-20-20, com aditivo a óleo, com teste laboratorial para quantificação NPK.	FERTIPAR	PCT	8.400,00	185,00	1.554.000,00
1	2	Fertilizante mineral simples, em sacas de 50kg, com fórmula 46 00 00, com as tecnologias que contenha NBPT (N-ributil trifosfórico trimida)	FERTIPAR	PCT	5.400,00	169,00	912.600,00
TOTAL							**2.466.600,00**

4. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 007/2023 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.
5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.
6. VIGÊNCIA DA ATA
6.1. A vigência desta ata será de 12 (doze) meses.
6.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação terão suporte nalguma das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2023 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4070	11.002.20.608.0004.2056	504	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA
8.1. A empresa terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação formal, para realizar a entregar dos produtos.
8.2. Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades da Administração e de acordo com o cronograma a ser repassado pela Secretaria de Agricultura, com no minimo 10 (dez) dias de antecedência.
8.3. As entregas serão realizadas no interior do município em aproximadamente 12 (doze) locais (comunidades), as quais serão informadas pela administração após regular processo de seleção dos agricultores, sendo que, o local mais distante não ultrapassará os 55 km da sede do Município.
8.4. O fornecedor deverá disponibilizar os veículos de transporte dos insumos até as comunidades, ficando a disposição da administração municipal até o final das entregas para os agricultores, as quais deverão ser conferidas pelos funcionários da contratada.
8.5. A Secretaria de Agricultura será responsável pela elaboração de cronograma de entregas dos produtos.
8.6. Há uma estimativa que sejam atendidos 600 alqueires de lavoura pelo programa no ano de 2023.
9. REGIME E MODELO DE EXECUÇÃO
9.1. O regime de execução será pela forma de empreitada por preço unitário, devendo ser executado conforme necessidade da administração.
10. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
10.1. Os produtos deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades e somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário.

10.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago pela Administração, tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.
10.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também,a comunicação à Administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste termo de referência e proposta.
11.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído em prazo razoável a ser fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
11.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta
11.2.2. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
11.3. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
11.4. O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.
11.5. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública

12. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
12.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR
12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas
12.1.3. Não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
12.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, proposta e ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo
12.1.5. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido
12.1.6. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente à parcela executada, no prazo e forma estabelecidos.
12.1.7. Reter na fonte os impostos atinentes às legislções vigentes;
12.1.8. Emitir relatório com os locais para entrega dos fertilizantes;
12.1.9. Identificar os pontos de problemas durante a execução do objeto e propor soluções para resolução dos mesmos;
12.1.10. Realizar visita técnica pelos profissionais da Secretaria de Agricultura Pecuária.
12.1.11. Verificar possíveis irregularidades no cumprimento do objeto e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis n° 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores
12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
13.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
13.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
13.1.3. Não terceirizar a execução do serviço;
13.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta licitação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor,
13.1.5. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos
13.1.6. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade,
13.1.7. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital de licitação
13.1.8. Se responsabilizar pelos encargos com frete, carregamento, descarregamento e demais que se fizerem necessários para efetiva entrega,
13.1.9. Substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições ou fora do prazo de validade no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis
13.1.10. Acondicionar, transportar e entregar os produtos em condições adequadas, observando e cumprindo as normas de vigilância sanitária e demais aplicáveis à espécie;
13.1.11. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.
13.1.12. Substituir produtos que não atenderem as especificações
13.1.13. Entregar os produtos em suas embalagens originais, sem sinais de violação, nas quais deverão constar todas as suas informações;
13.1.14. Entregar somente produto com registro nos órgãos competentes, dispensando-se tal obrigação daqueles que comprovadamente as normas pertinentes não exija;
13.1.15. Proceder à entrega das mercadorias nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria de Agricultura e Pecuaria;
13.1.16. Assumir o compromisso formal de executar a entrega dos produtos da ata de registro de preços, com perfeição e acuidade;
13.1.17. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
13.1.18. Ser responsável por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados a Administração, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento;
13.1.19. Efetuar o descarregamento dos produtos nos locais indicados pela Administração, devendo o fornecedor responsabilizar-se integramente pelo descarregamento, com a disponibilização dos funcionários, devendo ela ser responsável pelo fornecimento de pessoal especializado, equipamentos de segurança; ficando a Administração, dispensada do fornecimento desse tipo de material;
13.1.20. É obrigatório que a contratada esteja adequada quanto as exigências e normativos legais para comercialização, quando se tratar de materiais que requer registro em órgãos fiscalizadores, inclusive para os produtos enquadrados como atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais;

13.1.21. Os fertilizantes deverão ser fornecidos com no mínimo 06 (seis) meses de validade no ato da entrega

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. O fiscal da ata de registro de preços será a Sra. Andreia Correia Santos, designada pelas Portaria 163 e 164/2022.

14.2. Os produtos serão recebidas pela Comissão de Recebimento.

14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios

14.4. A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria de Agricultura e Pecuária.

15. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

15.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

15.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

15.2.1. Identificação do processo licitatório e do instrumento contratual

15.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

15.2.3. Dados bancários para depósito.

15.3. O pagamento estará condicionado a aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal da empresa, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a comprovação de sua regularidade.

15.4. O pagamento será desembolsado em parcela única, até **90 (noventa) dias** após à entrega, e será processado através de depósito em conta corrente do CONTRATADO.

15.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento do registro de preço sem prejuízo das penalidades cabíveis

17. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

17.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:

18.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação

18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto

18.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata

18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo

18.1.5. Cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO

18.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias

18.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto

18.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

18.2.5. Multa de 5 (cinco) UFM pela entrega do objeto em desacordo com edital e ata de registro de preço;

18.2.6. Multa de 5 (cinco) UFM pela reincidência do mesmo defeito

18.2.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos

18.2.8. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos

18.2.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados

18.2.10. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM

18.2.11. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado

18.2.12. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público

18.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

18.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
19.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
19.3.2.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA
20.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
20.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
20.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
20.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
20.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
20.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
20.1.5.1. Por razão de interesse público
20.1.5.2. A pedido do fornecedor.

21. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
21.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
21.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
21.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
21.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
21.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 21.1.3.
21.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
21.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
21.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
21.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
21.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
21.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
21.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
21.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
21.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

22. DA PUBLICAÇÃO
22.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 28 de fevereiro de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	*JULIO CESAR GEISEL*
Prefeito	Cooperativa Agropecuaria Tradicao

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:447CCDA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
RGF - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.022

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		Até 1º Sem.	**Até 2º Sem.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.119.485,70	1.929.155,98	1.914.168,93
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.119.485,70	1.929.155,98	1.914.168,93
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.119.485,70	1.929.155,98	1.914.168,93
De Tributos	263.538,04	161.447,68	161.447,68
De Contribuições Previdencíarias	1.855.947,66	1.767.708,30	1.752.721,25
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	22.076.064,66	31.134.146,04	34.388.750,13
Disponibilidade de Caixa	22.076.064,66	31.134.146,04	34.388.750,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.476.300,54	35.024.435,74	41.725.927,50
(–) Restos a Pagar Processados	4.079.123,94	3.813.397,56	6.837.988,82
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	321.111,94	76.892,14	499.188,55
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-19.956.578,96	-29.204.990,06	-32.474.581,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.648.464,66	60.603.566,65	61.257.674,39
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	920.000,00	1.850.000,00	930.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	48.728.464,66	58.753.566,65	60.327.674,39
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	4,35	3,28	3,17
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-40,95	-49,71	-53,83
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	58.474.157,59	70.504.279,98	72.393.209,27
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	52.626.741,83	63.453.851,98	65.153.888,34
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		Até 1º Sem.	**Até 2º Sem.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	6.533.487,43	4.004.296,21	13.865.632,05
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/jan/2023 as 07h e 27m.			

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:0D27B90C

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
RGF - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.022			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	49.648.464,66	60.603.566,65	61.257.674,39
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	920.000,00	1.850.000,00	930.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	48.728.464,66	58.753.566,65	60.327.674,39
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	10.720.262,23	12.925.784,66	13.272.088,37
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	9.648.236,00	11.633.206,20	11.944.879,53
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/jan/2023 as 07h e 18m.			

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:3F5FD036

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
RGF - ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.022										
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**18.196.715,56**	**562.486,12**	**1.259.021,14**	**1.404.404,66**	**0,00**	**0,00**	**14.970.803,64**	**1.599.282,83**	**0,00**	**13.371.520,81**
Recursos Ordinários	18.196.715,56	562.486,12	1.259.021,14	1.404.404,66	0,00	0,00	14.970.803,64	1.599.282,83	0,00	13.371.520,81
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**24.041.274,45**	**1.453.603,63**	**3.562.877,93**	**1.634.544,85**	**998.377,10**	**0,00**	**16.391.870,94**	**9.220.151,31**	**37,59**	**7.171.719,63**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.316.075,64	24.787,67	368.149,49	126.143,61	0,00	0,00	796.994,87	670.841,01	0,00	126.153,86
Transferências do FUNDEB	5.779.350,79	61.292,33	915.204,57	117.144,56	0,00	0,00	4.685.709,33	0,00	0,00	4.685.709,33
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.864.054,72	995.072,25	49.770,36	324.350,87	0,00	0,00	1.494.861,24	66.718,98	0,00	1.428.142,26
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.236.884,09	108.034,64	747.676,17	96.512,50	0,00	0,00	2.284.660,78	117.617,48	0,00	2.167.043,30
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.653.452,38	89.885,16	304.981,43	233.563,67	0,00	0,00	3.025.022,12	1.266.496,34	0,00	1.758.525,78
Recursos Vinculados à Assistência Social	839.949,10	69.067,84	56.262,41	64.178,66	0,00	0,00	650.440,19	59.866,18	0,00	590.574,01
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	2.388.619,90	915,96	3.185,00	5.335,85	0,00	0,00	2.379.183,09	649.952,56	0,00	1.729.230,53
Recursos Extraorçamentários	499.188,55	0,00	0,00	0,00	499.188,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	3.463.699,28	104.547,78	1.117.648,50	667.315,13	499.188,55	0,00	1.074.999,32	6.388.658,76	37,59	-5.313.659,44
TOTAL (III) = (I + II)	**42.237.990,01**	**2.016.089,75**	**4.821.899,07**	**3.038.949,51**	**998.377,10**	**0,00**	**31.362.674,58**	**10.819.434,14**	**37,59**	**20.543.240,44**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CARLOPOLIS, emitido em 30/jan/2023 as 07h e 45m.										
NOTA:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:68EA63EF

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
RGF - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.022		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	61.257.674,39	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	60.327.674,39	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	60.327.674,39	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.060.240,04	28,28
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	32.576.944,17	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	30.948.096,96	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	29.319.249,75	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-32.474.581,20	-53,83
Limite definido por Resolução do Senado Federal	72.393.209,27	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.272.088,37	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	9.652.427,90	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	4.222.937,21	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	10.819.434,14	20.543.240,44
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CARLOPOLIS, emitido em 30/jan/2023 as 07h e 39m.		

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:52D88C3D

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
RGF - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇOES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**

Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	61.257.674,39	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	930.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	60.327.674,39	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	9.652.427,90	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	8.687.185,11	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.222.937,21	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CARLOPOLIS, emitido em 28/fev/2023 as 16h e 50m.

[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:6BBA8B1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 7/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2022

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 01/03/2023 À 07/03/2023
1	Litro	ARLA	R$ 3,99
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,49
3	Litros	Diesel S10	R$ 5,59
4	Litros	Etanol	R$ 3,79
5	Litros	Gasolina comum	R$ 4,99

Catanduvas, 28 de fevereiro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:8A83F148

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO N° 20/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023

CONTRATO N° 20/2023

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, com sede na AV. DOS PIONIEROS, 623, Centro, CATANDUVAS - PR, CNPJ nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MOISES APARECIDO DE SOUZA**,** denominado CONTRATANTE, tendo como ente interveniente a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, neste ato representada por sua Secretária, e de outro lado **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CATANDUVAS**, com sede à Avenida dos Pioneiros, n.º 595, em Catanduvas-PR, inscrita no CNPJ sob n.º

14.736.414/0001-98 (para grupo formal), doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto deste **é FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPALCONFORME CONVÊNIO FNDE/PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2/2023**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias será conforme o cronograma disposto no Anexo II, com prazo até 31/12/2023.
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R$ 103.150,00 (cento e três mil cento e cinquenta reais) conforme listagem anexa a seguir:

Item	Produto	Valor unitário	Medida	Quantidade	Valor total
1	Abacate	5,50	Kg	200	1.100,00
2	Abobrinha verde	4,50	Kg	250	1.125,00
3	Alface	12,00	Kg	500	6.000,00
4	Banana Prata	8,00	Kg	2500	20.000,00
5	Banha de porco	18,00	kg	110	1.980,00
6	Batata doce	3,50	Kg	300	1.050,00
7	Beterraba	5,00	Kg	200	1.000,00
8	Bolacha caseira	30,00	Kg	400	12.000,00
9	Brócolis	12,00	Kg	150	1.800,00
10	Cebolinha	14,00	Kg	80	1.120,00
11	Cenoura	5,00	kg	80	400,00
12	Chuchu	5,50	Kg	300	1.650,00
13	Couve-flor	10,00	Kg	100	1.000,00
14	Couve-folha	11,00	Kg	150	1.650,00
15	Cuca simples	19,00	Kg	500	9.500,00
16	Doce (Geleia 100% fruta)	45,00	Kg	100	4.500,00
17	Fubá	8,50	Kg	200	1.700,00
18	Laranja pera	3,50	Kg	200	700,00
19	Limão	3,50	Kg	100	350,00
20	Macarrão caseiro	15,00	Kg	300	4.500,00
21	Mandioca descascada	6,50	Kg	350	2.275,00
22	Milho verde congelado	24,00	Kg	150	3.600,00
23	Pão integral caseiro	20,00	kg	650	13.000,00
24	Polpa de fruta congelada	25,00	kg	200	5.000,00
25	Poncã	7,00	Kg	300	2.100,00
26	Repolho	3,50	Kg	400	1.400,00
27	Salsinha	13,00	Kg	100	1.300,00
28	Tangerina (mexerica, morgote).	7,00	Kg	100	700,00
29	Tomate	6,50	kg	100	650,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A quantidade dos produtos acima elencados é quantidade máxima para todos os cadastrados, ou seja, que serão entregues por todos que se cadastraram para o item.

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.07.12.306.1400.2.009.3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 038/2009 e conforme a normatização e solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma da Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mensalmente, da seguinte forma:
I - Mediante apresentação de nota fiscal (pessoa jurídica) acompanhada de comprovante de regularidade fiscal junto ao Município, junto a fazenda federal e junto ao FGTS;
II – Mediante apresentação de nota de produtor rural (pessoa física), acompanhada de comprovante de regularidade fiscal junto ao Município;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Juntamente com nota fiscal/de produtor deverá ser entregue relatório identificando a quantidade de produto entregue emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades, conforme a Lei 8.666/93:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão do direito de contratar junto a Prefeitura Municipal;
d) Declaração de inidoneidade.

PARAGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

a - Pela ocorrência de seu termo final;
b - por solicitação da **CONTRATADA**;
c - por acordo entre as partes;
d - Unilateral, pela **CONTRATANTE,** após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou Contrato.
Constituem motivo para rescisão do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei 8.666/1993, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou a ocorrência de qualquer situação prevista no Artigo 78 do Estatuto das Licitações Públicas.
Quando a rescisão ocorrer por iniciativa da **CONTRATADA**, fica a mesma obrigada a comunicar sua pretensão ao Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Em casos de desídia, incúria na condução dos serviços objeto deste contrato pela **CONTRATADA**, os quais, causadores de danos aos usuários, poderá a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, rescindir imediatamente o presente Contrato, independentemente de prévio aviso, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou penal da **CONTRATADA**.
Na constatação de prejuízos decorrentes de atuação irregular da **CONTRATADA**, poderá a **CONTRATANTE** efetuar retenções dos valores devidos a **CONTRATADA**, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

PARAGRAFO TERCEIRO: RESCISÃO - Na hipótese de rescisão por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, independentemente das perdas e danos decorrentes do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Não será permitida a subcontratação do objeto da presente edital.
PARÁGRAFO QUARTO - Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

É competente o Foro da Comarca de CATANDUVAS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Catanduvas, 01 de março de 2023.

Municipio de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Associação Dos Agricultores Familiares de Catanduvas
JOÃO ANTONIO MADRUGA DA SILVA
CPF 336.167.449-20

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

SIRLEY FERREIRA ESMA
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:FBC0B954

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 17/04/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHD6F77	116100T000641774	20/02/2023	54521
AHJ3D25	116100T000641771	19/02/2023	69471
AKD2H35	275410V000016495	10/02/2023	55412
ASE6540	275410V000016498	15/02/2023	55412
ASY2G08	275410V000016499	15/02/2023	55412
ATX7929	116100T000526467	20/02/2023	61732
AWR5D88	275410V000016754	15/02/2023	55412
BCE4148	116100T000641772	20/02/2023	55250
BDM0E06	275410V000016752	15/02/2023	55412
BXD0G03	116100T000614055	19/02/2023	56731
EAL7B44	116100T000575354	20/02/2023	54521
EJC8255	275410V000016494	10/02/2023	55412
EPI8453	275410V000016751	15/02/2023	55412
JIC1F85	275410V000016497	10/02/2023	55412
KXN9H96	275410V000016496	10/02/2023	55412
MDD9201	116100T000641773	20/02/2023	54521
SDY2I27	116100T000575353	18/02/2023	70991

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 17/04/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AGV0C99	275410NIC0011294	03/12/2022	50020	R$ 260.32
ASD5407	275410NIC0011296	03/12/2022	50020	R$ 260.32
ASI0639	275410D000023225	18/10/2022	74550	R$ 130.16
BAQ7G90	275410NIC0011300	03/12/2022	50020	R$ 260.32
BCA8C55	275410NIC0011297	03/12/2022	50020	R$ 260.32
BCO7993	275410NIC0011293	03/12/2022	50020	R$ 260.32
CZZ5G34	275410D000023231	19/10/2022	74550	R$ 130.16
ERX5E06	275410NIC0011299	03/12/2022	50020	R$ 260.32
KHS0J39	275410NIC0011295	03/12/2022	50020	R$ 260.32
MGE9G88	275410D000023243	19/10/2022	74550	R$ 130.16
MHA6232	116100T000495999	14/12/2022	54100	R$ 130.16
MLG7H69	275410NIC0011301	03/12/2022	50020	R$ 260.32
QNN0B19	275410NIC0011298	03/12/2022	50020	R$ 260.32
RHI8F51	275410NIC0011292	03/12/2022	50020	R$ 260.32

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:889B36FE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 028/2023.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 028/2023.

Ata de Registro de Preços	048/2023, Pregão Eletrônico nº 198/2022.
Empresa	Rosteca - Comercio De Aparelhos Eletrônicos Ltda - CNPJ nº 05.621.193/0001-11.

Ata de Registro de Preços	052/2023, Pregão Eletrônico nº 195/2022.
Empresa	Aurora E-Comerce Ltda - CNPJ nº 44.545.120/0001-40.

Ata de Registro de Preços	053/2023, Pregão Eletrônico nº 195/2022.
Empresa	Baratão Pneus Ltda - CNPJ nº 25.115.613/0001-03.

Ata de Registro de Preços	054/2023, Pregão Eletrônico nº 195/2022.
Empresa	Curitiba Comercio de Pneumáticos e Tintas Ltda - CNPJ nº 47.270.248/0001-36.

Ata de Registro de Preços	055/2023, Pregão Eletrônico nº 195/2022.
Empresa	JMC Distribuidora De Pneus Ltda. – EPP - CNPJ nº 01.795.704/0001-60

Ata de Registro de Preços	057/2023, Pregão Eletrônico nº 195/2022.
Empresa	Milano Comercio De Pneumaticos Ltda - CNPJ nº 36.097.231/0001-02.

Ata de Registro de Preços	058/2023, Pregão Eletrônico nº 195/2022.
Empresa	Renovadora De Pneus Dois Vizinhos Ltda - CNPJ nº 77.092.617/0001-09.

Ata de Registro de Preços	059/2023, Pregão Eletrônico nº 195/2022.
Empresa	Tereza Pneus Ltda - CNPJ nº 01.179.914/0001-24.

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2019 – Pregão Presencial nº 004/2019.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Franciela Testoni Trasnportes Ltda - CNPJ nº 32.124.623/0001-62.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Valor Contratual E Reajuste – Acresce-se ao contrato original o valor de R$ R$ 5.823,30 (trinta e seis mil e trezentos e quatro reais e sessenta e oito centavos).
Data de Assinatura	27 de fevereiro de 2023.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2022 – Tomada de Preços nº 002/2022.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Pedreira Zotti Ltda – Epp - CNPJ nº 77.834.711/0001-96.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quarta – Prazo De Execução – Prorroga-se o prazo de execução até 01 de agosto de 2023. Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Oitava – Vigência – Prorroga-se o prazo de vigência até 01 de novembro de 2023.
Data de Assinatura	27 de fevereiro de 2023.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 163/2022 – Tomada de Preços nº 003/2022.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Crescer Construtora Ltda. – ME - CNPJ nº 28.393.409/0001-34.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quarta – Prazo De Execução – Prorroga-se o prazo de execução 11 de maio de 2023. Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Oitava – Vigência – Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato até 11 de agosto de 2023.
Data de Assinatura	27 de fevereiro de 2023.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2022 – Concorrência nº 005/2021.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Pema Limpeza e Conservação Ltda - CNPJ nº 03.040.285/0001-82.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor e Reajuste de Preços - Acresce-se ao contrato original o valor de R$ 3.995.376,00 (três milhões, novecentos e noventa e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Sexta – Cláusula Quinta – Prazos de Execução e Vigência - Prorrogam-se os prazos de até 02 de março de 2024.
Data de Assinatura	27 de fevereiro de 2023.

Dois Vizinhos, 28 de fevereiro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BEB60236

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19346/2023

DECRETO Nº 19346/2023

Concede Gratificação pelo exercício de Docência em Educação no Campo aos professores.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:
Art. 1º Concede Gratificação pelo exercício de Docência em Educação no Campo, no percentual de 15% (quinze por cento), com base no Artigo 57 da Lei 1416/2008, com redação alterada pela Lei 1689/2012, aos professores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	CPF	Escola em que atua	Período
18198-1	Arlete Turmina Beal	016.125.969-32	Escola Municipal do Campo Nossa Senhora da Salete	01.02.2023 a 20.12.2023
18889-1	Caroline Maria Allein	102.986.009-27	Escola Municipal do Campo Plínio Salgado	01.02.2023 a 20.12.2023
19669-1	Celene Aparecida Balena	656.852.969-91	Escola Municipal do Campo Presidente Juscelino Kubitschek	06.02.2023 a 20.12.2023
17761-1	Cleuseli Aparecida Mendes Restelatto	017.618.019-29	Escola Municipal do Campo Plínio Salgado	01.02.2023 a 20.12.2023
17525-1	Edineia Zimermann Detoni	025.120.469-31	Escola Municipal do Campo José Bonifácio	01.02.2023 a 20.12.2023
16586-1	Fabio Aurelio Grandi	064.268.629-75	Escola Municipal do Campo Presidente Juscelino Kubitschek	01.02.2023 a 20.12.2023
17530-2	Iandra Rovaris Biz	894.608.129-53	Escola Municipal do Campo José Bonifácio	01.02.2023 a 20.12.2023
17824-1	Juliana Faust Bez	069.427.529-83	Escola Municipal do Campo Presidente Juscelino Kubitschek	01.02.2023 a 20.12.2023
18903-1	Karine Zinn da Silva	082.200.959-54	Escola Municipal do Campo Presidente Juscelino Kubitschek	01.02.2023 a 20.12.2023
16098-1	Liliam Carla Pinzon de Morais	062.397.809-10	Escola Municipal do Campo Plínio Salgado	01.02.2023 a 20.12.2023
1236-1	Marita Ana Martins Moreira	525.405.969-91	Escola Municipal do Campo Plínio Salgado	01.02.2023 a 20.12.2023
11570-1	Odiles Maria Langa	757.324.089-91	Escola Municipal do Campo Plínio Salgado	01.02.2023 a 20.12.2023
19741-1	Regiane Cristina Hablich	050.972.169-97	Escola Municipal do Campo Plínio Salgado	01.02.2023 a 20.12.2023
13193-1	Roseli Debarba	006.352.669-70	Escola Municipal do Campo Nossa Senhora da Salete	01.02.2023 a 20.12.2023
18346-1	Silvia Maria Harka	075.192.619-13	Escola Municipal do Campo Plínio Salgado	01.02.2023 a 20.12.2023
18994-1	Silvia Rubert	070.056.119-69	Escola Municipal do Campo José Bonifácio	01.02.2023 a 20.12.2023

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9D862A1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2019

Pelo presente, de um lado o**MUNICÍPIO DE FLÓRIDA**(contratante) e, de outro, a empresa**G.L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA (**contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo n° 06/2019,Processo Licitatório nº 03/2019, resolvem as partes de comum acordo, celebrar o quinto termo aditivo ao Contrato nº 06/2019, na forma das Cláusulas que seguemestabelecem entre si o seguinte termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Considerando,o Ofício, da contratada**G.L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA**que analisou as condições econômicas ocorridas no preço do objeto dos serviços prestados, em que solicita a recomposição de preços, aplicando-se a correção pelo IPCA acumulado no período o valor mensal passará para o valor de R$ 1.986,40 (um mil e novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) para o período de até 28 de fevereiro de 2024.
Considerando,que a empresa vencedora do certame licitatório cumpriu com suas obrigações constantes no Contrato nº 06/2019, não constando nada que desabone sua conduta;
Resolvem:
Cláusula Primeira: OBJETIVO e OBJETO
O presente termo tem por seu objetivo aditar a avença original com fim de promover a dilatação do prazo de vigência e o reequilíbrio econômico-financeiro, utilizando como índice o IPCA no valor de 5,774320%, para o período de até 28 de fevereiro de 2024, nos termos dos Art. 57, II e 65, II, "d" da Lei 8666/93.

Item	Descrição do Objeto	Preço Anterior	Preço Reajustado	Valor Total do Reajuste
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação serviços de assessoria, implantação e Manutenção de Sistemas de Informática para Banco de Dados Existente em Formato DBF, a serem utilizados pelo Departamento De Fiscalização do Município.	R$ 1.877,96 Valor mensal	R$ 1.986,40 Valor mensal	R$ 108,44 Valor Mensal

Cláusula Segunda – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes da execução dos serviços previstos no exercício correrão por conta das dotações do ano de 2023.
Cláusula Terceira – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais, do qual o presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar.
E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 28 de fevereiro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

G.L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA
Contratada

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:4015C05B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE DIÁRIAS 03/2023

RELATÓRIO º 03/2023

Em atendimento ao artigo 10 da Lei Municipal nº 944/2022, segue publicação das concessões de diárias do período de: 01/02/2023 a 15/02/2023. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente relatório.

Foz do Jordão, 28 de Fevereiro de 2023.

CAMILA SANTA CATARINA
Secretária Municipal De Finanças

	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa	
01/02/2023							180,00
591/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01 54321-7 ANDERSON RAMOS VORNES	180,00

REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA -PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MEDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº60/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 02/02/2023 E DATA DO RETORNO: 02/0/2023).							
02/02/2023							280,00
650/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01 8290-2 LOURIVAL MERELES DE MEIRA	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL -PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTAS MEDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº61/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 03/02/2023 E DATA DO RETORNO: 03/02/2023).							
651/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01 2976-9 VILMAR CLEIN	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA -PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTAS MEDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº62/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 03/02/2023 E DATA DO RETORNO: 03/02/2023).							
03/02/2023							660,00
659/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01 17108-5 ADAIR ANTUNES DOS SANTOS	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MEDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO , CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº63/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 03/02/2023 E DATA DO RETORNO: 03/02/2023.							
660/2023	O	2590	00000	06.001	10.301.0004.2026	3.3.90.14.14.02 82826-2 WILLIAM DA SILVA	200,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO -PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MEDICA E BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR , CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº66/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 04/02/2023 E DATA DO RETORNO: 04/02/2023							
661/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01 13420-1 ALTAMIR DOS SANTOS	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO ONCOLOGICO EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº64/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 06/02/2023 E DATA DO RETORNO: 06/02/2023.							
662/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01 19445-0 DARCI AULER DE OLIVEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MEDICA , CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº65/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 06/02/2023 E DATA DO RETORNO: 06/02/2023							
06/02/2023							740,00
668/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01 54321-7 ANDERSON RAMOS VORNES	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA- PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MEDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº67/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 07/02/2023 E DATA DO RETORNO: 07/02/2023).							
669/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01 2976-9 VILMAR CLEIN	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MEDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº68/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 07/02/2023 E DATA DO RETORNO: 07/02/2023).							
670/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01 8290-2 LOURIVAL MERELES DE MEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MEDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº69/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 07/02/2023 E DATA DO RETORNO: 07/02/2023).							
671/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.02 79361-2 VANESSA ALMEIDA DE MORAES	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA -PR, ACOMPANHAR PACIENTE EM CONSULTA MEDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº70/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 06/02/2023 E DATA DO RETORNO: 06/02/2023).							
672/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01 17108-5 ADAIR ANTUNES DOS SANTOS	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MEDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº71/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 08/02/2023 E DATA DO RETORNO: 08/02/2023).							
09/02/2023							560,00
725/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01 55530-4 EDER DOS SANTOS	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, BUSCAR VEICULO DA SECRETARIA DE SAÚDE EM CONCESSIONARIA AUTORIZADA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº72/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 10/02/2023 E DATA DO RETORNO: 10/02/2023).							
726/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01 65137-1 EDISON RICARDO FAVERO	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MEDICA EM CENTRO ONCOLOGICO HOSPITAL DO CANCER, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº73/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 10/02/2023 E DATA DO RETORNO: 10/02/2023).							
727/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01 19445-0 DARCI AULER DE OLIVEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA -PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MEDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº74/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 10/02/2023 E DATA DO RETORNO: 10/02/2023).							
728/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01 2976-9 VILMAR CLEIN	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº75/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 13/02/2023 E DATA DO RETORNO: 13/02/2023).							
10/02/2023							3.311,00
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa	
730/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01 54321-7 ANDERSON RAMOS VORNES	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA PITANGA -PR, LEVAR PACIENTE PARA EXAMES DE MAMOGRAFIA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº76/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 10/02/2023 E DATA DO RETORNO: 10/02/2023).							
731/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01 19445-0 DARCI AULER DE OLIVEIRA	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL -PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MEDICA EM CENTO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº77/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 13/02/2023 E DATA DO RETORNO: 13/02/2023).							
732/2023	O	150	00000	02.001	04.122.0002.2006	3.3.90.14.14.03 50695-8 FRANCISCO CLEI DA SILVA	877,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE PARA CURITIBA -PR, EVENTO PRESENCIAL "FORUM PLANOS REGIONAIS DE SANEAMENTO BÁSICO(PRSB), CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº78/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 13/02/2023 E DATA DO RETORNO: 14/02/2023).							
733/2023	O	150	00000	02.001	04.122.0002.2006	3.3.90.14.14.03 2003-6 GLORINHA APARECIDA PFLANZER	639,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE PARA CURITIBA-PR, EM EVENTO PRESENCIAL "FORUM PLANOS REGIONAIS DE SANEAMENTO BASICO (PRSB) , CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº79/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 13/02/2023 E DATA DO RETORNO: 14/02/2023).							
734/2023	O	150	00000	02.001	04.122.0002.2006	3.3.90.14.14.02 82568-9 DOUGLAS LUIZ BORBA VIEIRA	639,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE PARA CURITIBA-PR, PRESTAR APOIO AO PREFITO EM EVENTO "FORUM PLANOS REGIONAIS DE SANEAMENO BASICO(PRSB)", CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº80/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 13/02/2023 E DATA DO RETORNO: 14/02/2023).							
735/2023	O	5470	00000	11.002	22.661.0010.2073	3.3.90.14.14.02 77798-6 ALINE NUNES	676,00
REFERENTE A DUAS DIÁRIAS COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE PARA CASCAVEL-PR, ENCONTRO SALAS DO EMPREENDEDOR REGIONAL OESTE 2023, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº81/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 14/02/2023 E DATA DO RETORNO: 16/02/2023).							
736/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01 8290-2 LOURIVAL MERELES DE MEIRA	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MEDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº82/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 09/02/2023 E DATA DO RETORNO: 09/02/2023).							
737/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01 13420-1 ALTAMIR DOS SANTOS	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MEDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº83/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 09/02/2023 E DATA DO RETORNO: 09/02/2023).							
13/02/2023							316,00
777/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01 17108-5 ADAIR ANTUNES DOS SANTOS	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO -PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MEDICA EM CENTRO ESPECIALZADOL, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº84/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 14/02/2023 E DATA DO RETORNO: 14/02/2023).							
778/2023	O	920	00000	05.001	12.361.0003.2014	3.3.90.14.14.03 78227-1 SONIA MARA PEREIRA	62,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA LARANJEIRAS DO SUL PR, PARTICIPAR DO CURSO/REUNIÃO- UNDIME, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº85/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 15/02/2023 E DATA DO RETORNO: 15/02/2023).							
779/2023	O	1240	00103	05.002	12.361.0003.2017	3.3.90.14.14.01 16896-3 SILMARA MATOS DE SOUZA	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA LARANJEIRAS DO SUL PR, PARTICIPAR DO CURSO/REUNIÃO- UNDIME, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº86/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 15/02/2023 E DATA DO RETORNO: 15/02/2023).							
780/2023	O	1240	00103	05.002	12.361.0003.2017	3.3.90.14.14.01 78143-6 MARCIA MENDES	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA LARANJEIRAS DO SUL PR, PARTICIPAR DO CURSO/REUNIÃO- UNDIME, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº87/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 15/02/2023 E DATA DO RETORNO: 15/02/2023).							
14/02/2023							280,00
807/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01 65137-1 EDISON RICARDO FAVERO	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSUTA MEDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº88/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 15/02/2023 E DATA DO RETORNO: 15/02/2023).							

808/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01 8290-2 LOURIVAL MERELES DE MEIRA	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MEDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº89/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 15/02/2023 E DATA DO RETORNO: 15/02/2023).							
15/02/2023							757,00
882/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01 2976-9 VILMAR CLEIN	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA ROLANDIA-PR, LEVAR PACIENTE PARA INTERNAMENTO EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº90/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 15/02/2023 E DATA DO RETORNO: 15/02/2023).							
883/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01 78920-8 LUCIMARA BLASIUS EBERT	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA ROLANDIA-PR, ACOMPANHAR PACIENTE PARA INTERNAMENTO EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº91/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 15/02/2023 E DATA DO RETORNO: 15/02/2023).							
884/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01 54321-7 ANDERSON RAMOS VORNES	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTE PARA INTERNAMENTO EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº92/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 16/02/2023 E DATA DO RETORNO: 16/02/2023).							
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa	
885/2023	O	5250	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01 78077-4 IRAN ROQUE DA SILVA MORAES	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA MANGUEIRINHA -PR, LEVAR MEMBROS DA IGREJA QUADRANGULAR, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº93/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 18/02/2023 E DATA DO RETORNO: 18/02/2023).							
886/2023	O	5250	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01 78077-4 IRAN ROQUE DA SILVA MORAES	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA ARAPONGASPR, LEVAR MEMBROS DA IGREJA CATOLICA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº94/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 21/02/2023 E DATA DO RETORNO: 21/02/2023).							
Total:							**7.084,00**
Critério de seleção:							
Empenhos do exercício							
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00							
Imprimir histórico do empenho							

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:8F4584EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PAULO FRITZEN & CIA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços Nº 177/2023 Pregão Nº 201/2022.
OBJETO: Prestação de serviços para fornecimento de peças automotivas para manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças originais e genuínas e de reposição e acessórios, de veículos leves, médios, pesados e motocicletas, da frota da municipal e do corpo de bombeiros.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pelo Setor Garagem Municipal, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aumento de META ao contrato, a fim de acrescer a quantidade ao item 32 do lote 16, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4.234/2023.
ADITIVO: Fica acrescida a quantidade de serviços abaixo especificada:

LOTE 16 – CAMINHÃO MERCEDES BENZ (CONJUNTO CHASSIS).						
Item	**Código**	**Descritivo**	**Valor Total R$**	**Desconto (PO/PR/MO)**		
32	83083	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE **CAMINHÕES DA MARCA MERCEDES BENZ, DO CHASSI, INCLUINDO MOLAS, CUBOS, SISTEMA DE SUSPENSÃO, SISTEMA DE FREIOS, SISTEMA DE DIREÇÃO E AFINS**, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	40.000,00	Mão de obra	70% R$ 45,00	

Francisco Beltrão, 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:CDEFF96C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ODARA RENATA LIMBERG BARBOSA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 226/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 19/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do BAIRRO INDUSTRIAL, de acordo com Chamamento Público nº 02/2022.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do aditivo, para o fim de modificar temporariamente o valor mensal de pagamento dos serviços estabelecidos em contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4324/2023.
ADITIVO:Fica acrescido ao contrato a bonificação, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal acrescido R$	Valor total acrescido R$
1	80074	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	2	3.000,00	6.000,00

Francisco Beltrão, 27 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8C28543E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JAQUELINE SALMORIA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 715/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 65/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do BAIRRO LUTHER KING, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 07/2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do aditivo, para o fim de modificar temporariamente o valor mensal de pagamento dos serviços estabelecidos em contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4320/2023.
ADITIVOFica acrescido ao contrato a bonificação, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal acrescido R$	Valor total acrescido R$
1	78007	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	2	3.000,00	6.000,00

Francisco Beltrão, 24 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1ED34CDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **HAMADA & ARAUJO LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 151/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 24/2021
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do Bairro PINHEIRÃO, de acordo com o Chamamento Público nº 11/2020.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do aditivo, para o fim de modificar temporariamente o valor mensal de pagamento dos serviços estabelecidos em contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4319/2023.
ADITIVO: Fica acrescido ao contrato a bonificação, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal acrescido R$	Valor total acrescido R$
1	76173	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	2	3.000,00	6.000,00

Francisco Beltrão, 27 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C7737295

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **KAUANA PETROSKI - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 253/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 16/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do BAIRRO SÃO FRANCISCO, de acordo com o chamamento público nº 14/2019, de 21/22/2019.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do aditivo, para o fim de modificar temporariamente o valor mensal de pagamento dos serviços estabelecidos em contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4,321/2023.
ADITIVO: Fica acrescido ao contrato a bonificação, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal acrescido R$	Valor total acrescido R$
1	73040	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	2	3.000,00	6.000,00

Francisco Beltrão, 27 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:09166050

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e **MARIO VARGAS JUNQUEIRA DA ROCHA.**
ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 69/2017 – Dispensa de Licitação nº 09/2017.
OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Rio Grande do Sul, nº 785, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Francisco Beltrão – PR, com área de 2.023,90m2, composto pelos lotes nº 6 e 8, da quadra 199, com uma casa mista de aproximadamente 500,00m2, para instalação de um Centro Municipal de Educação Infantil.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato bem como reajuste de 3,79% (três virgula setenta e nove) por cento, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2949/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de locação por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 21 de fevereiro de 2024, conforme abaixo especificado:

Descrição	UN	Quant.	Valor mensal R$	Reajuste %	Valor mensal atualizado R$	Valor total atualizado R$
Locação do imóvel localizado na Rua Rio Grande do Sul, nº 785, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Francisco Beltrão – PR, com área de 2.023,90m2, composto pelos lotes nº 6 e 8, da quadra 199, com uma casa mista de aproximadamente 500,00m2, para instalação de um Centro Municipal de Educação Infantil.	MES	12	6.000,20	3,79	6.227,61	74.731,32

Francisco Beltrão, 20 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:29716F35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público RERRATIFICAÇÃO do extrato do termo aditivo nº 13 contrato nº 112/2020:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 112/2020 – Pregão Eletrônico nº 201/2019.
OBJETO: Prestação de serviços de motorista para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo por mais 12 meses do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1.424/2023, porém, em negociação realizada entre a CONTRATADA e a Secretaria Municipal de Administração, que consta no mesmo processo, decidiu-se pela prorrogação do prazo por apenas 6(seis) meses.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 6 (seis) meses, ou seja, até o dia 06 de agosto de 2024, conforme abaixo especificado:

							VALORES ATUAIS		
Lote	Item	Código	Descrição	Nº de func.	Un	Quant.	Valor unitário por func. R$	Valor unitário R$	Preço total R$
003	1	70383	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE ÔNIBUS. - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS	04	MES	6	5.632,08	22.528,32	135.169,92
003	2	70384	HORAS EXTRAS DE 50%	-	HORA	792,00	38,56	2.544,96	30.539,52
003	3	70385	HORAS EXTRAS DE 100%	-	HORA	158,00	51,44	677,29	8.127,52
003	4	70386	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-	HORA	158,00	4,94	65,04	780,52
004	1	70387	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE CAMINHÃO TRUCK. - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS	05	MES	6	5.187,92	25.939,60	155.637,60
004	2	70388	HORAS EXTRAS DE 50%	-	HORA	1.320,00	35,53	3.908,30	45.899,60
004	3	70389	HORAS EXTRAS DE 100%	-	HORA	264,00	47,42	1.043,24	12.512,88
004	4	70390	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-	HORA	264,00	4,55	100,10	1.201,20
005	1	70391	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE CAMINHÃO TOCO. - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS	10	MES	6	4.855,87	48.558,70	291.352,20
005	2	70392	HORAS EXTRAS DE 50%	-	HORA	2.640,00	33,78	7.431,60	89.179,20
005	3	70393	HORAS EXTRAS DE 100%	-	HORA	528,00	45,01	1.980,44	23.765,28
005	4	70394	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-	HORA	528,00	4,22	185,68	2.228,16
006	1	70395	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VÉÍCULOS LEVES. - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO	08	MES	6	4.251,06	34.008,48	204.050,88

			220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS						
006	2	70396	HORAS EXTRAS DE 50%	-	HORA	1.320,00	29,14	3.205,40	38.464,80
006	3	70397	HORAS EXTRAS DE 100%	-	HORA	264,00	38,87	855,14	10.261,68
006	4	70398	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-	HORA	264,00	3,60	79,20	950,40
007	1	70399	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS	03	MES	6	4.229,67	12.689,01	76.134,06
007	2	70400	HORAS EXTRAS DE 50%	-	HORA	792,00	29,57	1.951,62	23.419,44
007	3	70401	HORAS EXTRAS DE 100%	-	HORA	158,00	39,40	518,77	6.225,20
007	4	70402	HORAS COM ADICIONAL NOTURNO	-	HORA	158,00	3,73	49,11	589,34

Fica resguardado o direito da CONTRATADA de solicitar repactuação e reajuste inflacionário da forma prevista no contrato, sem que se configure preclusão do pedido.

Francisco Beltrão, 07 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:140A1FDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 045/2023 DATA: 28.02.2022 EMENTA: NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando a Política Nacional da Assistência Social – PNAS, prevista no artigo 194 da Constituição Federal de 1988, que prevê a oferta dos serviços às famílias nos territórios de abrangência dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS;

Considerando a implantação do Programa Nossa Gente no Território do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com o objetivo central de realizar o Acompanhamento Familiar Sistemático e Intersetorial das famílias em situação de maior vulnerabilidade social e risco;

Considerando o memorando online sob o nº 3.799/2021,

DECRETA:

Art. 1º Sob a coordenação do primeiro, ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Comitê Municipal do Programa Nossa Gente:

SECRETARIA	NOME
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS	Keila Marta Inojosa da Silva Francisco
Gabinete do Prefeito	Fabiano Melanias Raddatz
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito - SEMST	Raymundo Francisco Miranda Castanon Andrade
Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN	**Luiz Mitsuo Shiomi**
Secretaria Municipal de Administração - SEADM	Vanderlei Rangel de Lima
Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ	Antônio Carlos Alves
Secretaria Municipal da Educação - SMED	Franciele de Lima Danelon Jesus
Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE	Francisco do Amaral Fontes
Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente - SEMAIM	Luis Carlos Lima
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego - SEDE	Adriano Cesar Richter
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura (SMTEC)	Marcelo Ronnie Silva
Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação (SETI)	Anderson Barbosa Perez

Art. 2º São atribuições do Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná:
I - Articular e viabilizar a implantação dos Comitês Instersetoriais Locais;

II - Garantir a intersetorialidade e integração das ações nas instâncias local e Municipal;
III - Definir o fluxo de atendimento das famílias no Município;
IV - Planejar as ações Municipais e acompanhar e monitorar o desenvolvimento das ações do Comitê Local;

V - Construir Plano de Ação Municipal que contemple os Produtos que serão oferecidos às famílias atendidas pelo Programa;

VI - Compartilhar com os demais envolvidos a criação de instrumentos de gestão,
sugestões de capacitação, necessidades de avanços que favoreçam a fundamentação ou fortalecimento do programa;

VII - Monitorar e avaliar o cumprimento das metas previstas;

VIII - Desenvolver, acompanhar e zelar pela metodologia de execução do Programa e pelos instrumentos utilizados nos processos de trabalho.

Art. 3º A coordenação do Comitê será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Em caso de substituição de algum representante por destituição do cargo ou de função que exerce, o novo membro será o titular em exercício da Secretaria até a publicação de um novo decreto.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 144/2021 de 18.02.2021, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:51285E44

PROJUR

DECRETO Nº 046/2023 DATA: 28.02.2023 EMENTA: NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ LOCAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Política Nacional da Assistência Social – PNAS, prevista no artigo 194 da Constituição Federal de 1988, que prevê a oferta dos serviços às famílias nos territórios de abrangência dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS;

Considerando a implantação do Programa Nossa Gente no Território do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com o objetivo central de realizar o Acompanhamento Familiar Sistemático e Intersetorial das famílias em situação de maior vulnerabilidade social e risco;

Considerando o memorando online sob o nº 3.799/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição do Comitê Local do Programa Nossa Gente – unidade de atuação no território de concentração das famílias, sendo responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimento local, e igualmente por desenvolver as ações junto às famílias.

Art. 2º Sob a coordenação do primeiro, ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Comitê Local do Programa Nossa Gente:

SECRETARIA	NOME
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS/ Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Fernando Silva Vilhalva
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS/ Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	Gleissiele Tonelli Dornelles Kihara
Secretaria Municipal de Administração - SEADM	Natalia Fernanda de Lima Venâncio
Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN	**João Baptista Montanari**
Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente – SEMAIM	Zinaldo Rocha
Procuradoria Jurídica	Andressa dos Santos Teleste
Secretaria Municipal da Educação - SMED	Edna Diniz Meira
Secretaria Municipal da Educação – SMED – Diretoria de Educação Especial	Elianara de Fátima Falci
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Lucas Rafacho Rodrigues
Secretaria Municipal de Saúde - SMS	Flávia Leticia Gonçales Chibinski Malta
Secretaria Municipal de Saúde – SMS/ Atenção Básica	Tatiane Mazzucco Rosseto
Diretoria Especial do Trabalho (SINE)	Cristiane Rodrigues de Mattos Venâncio da Silva
Diretoria da Escola Municipal Técnica e Profissionalizante	Laudicéia Martins dos Reis Carneiro da Silva
Diretoria de Habitação	Bruno Bazoti Gabarão
Superintendência Guarda Municipal	Cesar Luis de Freitas
Instituto do Desenvolvimento Rural - IDR	Rita de Cássia Ribeiro

Art. 3º O Comitê será responsável por articular e discutir as linhas de ação do Programa junto às famílias por meio de reuniões periódicas, elaborar e pactuar o Plano de Ação em conjunto com as famílias e realizar o acompanhamento sistemático durante o tempo de permanência no Programa.

Art. 4º Em caso de substituição de algum representante por destituição do cargo ou de função que exerce, o novo membro será o titular em exercício da Secretaria até a publicação de um novo decreto.

Art. 5º Revoga-se o Decreto Municipal nº 145/2021 de 18.02.2021, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2023. .

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3B0FD54A

PROJUR

DECRETO Nº 047/2023 DATA: 28.02.2023 EMENTA: RENOVA A COMPOSIÇÃO DA CÂMARA TÉCNICA DO PROJETO DE REDUÇÃO DO DÉFICIT HABITACIONAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando a Política Nacional da Assistência Social – PNAS, prevista no artigo 194 da Constituição Federal de 1988, que prevê a oferta dos serviços às famílias nos territórios de abrangência dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS;

Considerando a implantação do Programa Nossa Gente no Território do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com o objetivo central de realizar o Acompanhamento Familiar Sistemático e Intersetorial das famílias em situação de maior vulnerabilidade social e risco;

Considerando que o art. 3º do Decreto Estadual nº 3.377/2019, publicado no Diário Oficial no dia 13.11.2019, referente ao processo de seleção das famílias beneficiárias do Projeto de Redução do Déficit Habitacional, estabelece a necessidade da criação de um Câmara para selecionar e hierarquizar a escolha de famílias beneficiadas pelos programas habitacionais estaduais;

Considerando que a Câmara técnica será composta, no mínimo, pelos membros do Comitê Local e do Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná, podendo o Chefe do Executivo Municipal indicar outros participantes;

Considerando o memorando online sob o nº 3.799/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição da Câmara Técnica do Programa Nossa Gente, sob coordenação do titular da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, composta dos seguintes membros:

SECRETARIA	NOME/ RG Nº	COMITÊ
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS	Keila Marta Inojosa da Silva Francisco	Comitê Municipal
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS/ Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Fernando Silva Vilhalva	Comitê Local
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS/ Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS	Gleissieli Tonelli Dornelles Kihara	Comitê Local
Gabinete do Prefeito	Fabiano Melanias Raddatz	Comitê Municipal
Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN	**João Baptista Montanari**	**Comitê Local**
Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente - SEMAIM	Luis Carlos Lima	Comitê Municipal
Procuradoria Jurídica	Andressa dos Santos Teleste	Comitê Local
Secretaria Municipal da Educação - SMED	Edna Diniz Meira	Comitê Local
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego/ Diretoria da Escola Municipal Técnica e Profissionalizante	Laudicéia Martins dos Reis Carneiro da Silva	Comitê Local
Secretaria Municipal de Saúde - SMS	Flávia Leticia Gonçales Chibinski	Comitê Local
Diretoria de Habitação	Bruno Bazoti Gabarão	Comitê Local
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito -SEMST	Raymundo Francisco Miranda Castanon Andrade	Comitê Municipal
Superintendência Guarda Municipal	Cesar Luis de Freitas	Comitê Local
Associação Guairense de Pessoas com Deficiência – Agape Viva	Maria Regina Gomes Bezerra RG: 9.110.384-2 SESPII/PR	Facultativo
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	Rosmari Aparecida Michels	Facultativo
Conselho Municipal do Idoso - CMDI	Valdevan Sena Junco	Facultativo
Associação Ação Amiga Emanuel	Gil Wagner de Souza Oliveira RG: 1.596.584 SESPII/GO	Facultativo

Art. 2º Compete à Câmara Técnica:

I - realizar reunião para definição de critérios próprios adicionais que hierarquizem e selecionem, entre as famílias que atendam os critérios elencados no art. 2º do Decreto Estadual nº 3.337/2019, aquelas que serão beneficiadas, e;
II - registrar a reunião em ata, contendo:

a) exposição e justificativa técnica dos critérios utilizados; e

b) identificação completa das famílias selecionadas pelos critérios, informando o nome do titular, e do cônjuge, e respectivos últimos 3 (três) dígitos dos CPFs.

Parágrafo único. A ata da reunião será assinada pelos membros da Câmara Técnica e publicada em imprensa oficial.

Art. 3º Em caso de substituição de algum componente dentre os membros por destituição do cargo ou de função que exerce, o novo membro será o titular em exercício da instituição ou entidade representada na Câmara Técnica.

Art. 4º Revoga-se o Decreto Municipal nº 146/2021 de 18.02.2021, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8C9EEE67

PROJUR
DECRETO Nº 050/2023 DATA: 28.02.2023 EMENTA: RENOVA O COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2011 – SEED/SUD/DILOG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o memorando sob o n° 3.188/2012, e

Considerando a necessidade de renovação do Comitê Municipal do Transporte Escolar, nos termos da Instrução Normativa nº 05/2011 – SEES/SUDE/DILOG de 13 de outubro de 2011, da Superintendência de Desenvolvimento Educacional,
DECRETA:
Art. 1º Fica renovado o Comitê Municipal do Transporte Escolar, composto pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular	RG N°	CPF N°	Endereço
Franciele de Lima Danelon	75199899	005.022.990-70	Rua Dr. Miani, Centro - Guaíra - Pr

	SESP/PR		
Suplente	**RG N°**	**CPF N°**	**Endereço**
Egon Giacumuzzi	13.789048-8 - SESP/PR	959.868.120-34	Rua Vitoria, nº 40 - Bairro: São José Guaíra - Pr

II – **Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino**

Titular	**RG N°**	**CPF N°**	**Endereço**
Fernanda Francisca Rosseto Maia	7.823.317-6 - SESP/PR	044.706.939-01	Rua Dr. Wilisses Guimaraes, nº 240 Bairro: Parque Hortência - Guaíra - Pr
Suplente	**RG N°**	**CPF N°**	**Endereço**
Francisco Damião Cardoso	5.124.964-0 - SESP/PR	752.352.859-72	Rua João Gimaraes Rosa, n° 573 - Centro - Guaíra - Pr

III – **Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino**

Titular:	**RG N°:**	**CPF N°:**	**Endereço:**
Marleide Belegante	6190662-2 SESP/PR	015.235.669-06	Rua Euclides da Cunha, nº 861 Bairro: São José - Guaíra – Pr
Suplente	**RG N°**	**CPF N°**	**Endereço**
Gislaine Lima Simeão Ribeiro Garcia	15.836.156-4 SESP/PR	050.816.201-73	Rua José Nazário da Silva Bairro: Belvedere - Guaíra- Pr

IV – Representantes dos Pais de Alunos

Titular	**RG N°**	**CPF N°**	**Endereço**
Edina Diniz Meira	5.086.875-3 - SESP/PR	886.118.509-63	Rua Riachuelo, n° 1.212 Bairro: São José - Guaíra – Pr
Suplente	**RG N°**	**CPF N°**	**Endereço**
Luzia de Almeida de Moura	4.230.345-3 - SESP/PR	727.182.349-20	Rua das Gaivotas, n° 19 Bairro: Pioneira - Eletrosul - Guaíra - Pr

Parágrafo único. A Presidência do Comitê de que trata este artigo será exercida pela representante titular dos Representantes da Secretaria Municipal de Educação Franciele de Lima Danelon.

Art. 2º Compete ao Comitê Municipal do Transporte Escolar:

I - Analisar os relatórios bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo o número de alunos atendidos, razão para as faltas e problemas com o veículo de transporte escolar, que deverão ser encaminhados ao NRE (Anexo II – Res. Nº 1422/2011), com parecer do Comitê.

II – Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julga necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar demonstradas no plano de aplicação.

III – Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar.

Art. 3º O Comitê Municipal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente.

Art. 4º A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 5º Revoga-se o Decreto nº 101/2021 de 27.01.2021.

Art. 6º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 fevereiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B3C319C3

PROJUR

DECRETO Nº 049/2023 DATA: 28.02.2023 EMENTA: INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – CGMPE DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, NOMEIA AGENTES DE CRÉDITO E AGENTE DE DESENVOLVIMENTO, NOS TERMOS DA

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 001/2015 de 27.04.2015, e considerando o memorando online sob o nº 1477/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal de Políticas Públicas para Microempresas e empresas de Pequeno Porte – CGMPE do município de Guaíra, Estado do Paraná, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego , com a seguinte composição:

Grupo	**Instituição**	**Representante**
Setor Público (entidades e órgãos federais, estaduais e municipais)	Poder Executivo Municipal	Heraldo Trento
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego	Adriano Cezar Richter
	Secretaria Municipal da Fazenda	Érica Moro da Costa Silva
	Secretaria Municipal de Administração	Vanderlei Rangel de Lima
	Secretaria Municipal de Tecnologias e Sistemas de Informação	Guilherme Vitor de Souza Melo

	Secretaria Municipal de Educação	Franciele de Lima Danelon
	Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente	Luiz Vieira da Silva
	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Ronnie Silva
	Secretaria de Segurança Pública e Trânsito	Raymundo Francisco Miranda Castanon Andrade
	Departamento de Compras e Licitações	Marcelo Celestrino
Órgãos regulador-fiscalizadores	Departamento de Vigilância Sanitária	Aldetinho Aparecido Silva
	Departamento de Tributação	Edilamar Piaia Maya
	Departamento de Fiscalização	Rafael Alexandre Borges
	Corpo de Bombeiros	Lucas Gabriel Schlogl
Entidades de Classe Empresarial	ACIAG - Associação Comercial e Empresarial de Guaíra	Osmar Volpato
	ACIAG - Associação Comercial e Empresarial de Guaíra	Valdenison de Oliveira
	COJEM – Conselho do Jovem Empreendedor	Leonardo de Melo Welter
	COMEG	Maria Diva Ames

Instituições de Ensino e Pesquisa	UNIPAR – Universidade Paranaense	Hugo Miranda Mendes da Silva
ONGs / Cooperativas / Associações	Associação dos Artesãos de Guaíra	Maristela Aquino
	Associação dos Feirantes de Guaíra	Murilo Siton
Instituições Financeiras	Caixa Econômica Federal	Amauri de Souza Júnior
	Banco do Brasil	Alexandre Coppini
	Sicoob	Walter Fabiano dos Santos
	Sicredi	Alberto Kesler
	Banco do Empreendedor	Eliane de Oliveira Schuback Franciscatti
Outros	Escritório de Contabilidade Lex	Erminio Vendruscolo
	Sine – Sistema Nacional de Emprego	Cristiane Rodrigues de Mattos Venancio da Silva
	Imprensa	Cintia Marques da Silva

Art. 2º Fica nomeado o servidor JEFERSON GALARÇA DOS SANTOS, portador da CI/RG nº 8.592.388-9 SESP/PR, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento, com atribuições descritas na Lei Complementar Municipal nº 001/2015 de 27.04.2015 e outras que lhe forem concedidas pelo Coordenador do Comitê Gestor Municipal.
Art. 3º A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar nº 001/2015 de 27.04.2015, supervisionado pelo Comitê Gestor Municipal de Políticas Públicas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego.
Art. 4º O Comitê Gestor Municipal de Políticas Públicas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – CGMPE, de que trata a Lei Complementar nº 001/2015, possui as seguintes competências e atribuições:
– acompanhar a regulamentação e implementação dos estatutos nacional e municipal da microempresa e da empresa de pequeno porte no município, inclusive promovendo medidas de integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados.

– orientar e assessorar a formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte.

– acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do Fórum estadual das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do Comitê Gestor do Simples Nacional e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.

– sugerir ou promover ações de apoio ao desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte local ou regional, por meio de planejamento estratégico e planos de ação orientados para resultados.
– analisar e emitir parecer sobre os processos que lhe são atribuídos em matéria referentes a Lei Complementar nº 001/2015.

– emitir parecer sobre casos não previstos na Lei Complementar nº 001/2015 e enviar para apreciação do Executivo Municipal.

– formular e emitir pareceres sobre alterações necessárias das Leis, Decretos e Regulamentações que complementam a Lei Complementar nº 001/2015.

– assessorar os Poderes Executivo e Legislativo municipais no desempenho de funções de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, no que tange ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte, bem como do pequeno empresário e do microempreendedor individual no âmbito do município, em matérias que tratem dos benefícios fiscais municipais dispensados às microempresas e empresas de pequeno porte, acesso à crédito e a justiça, educação empreendedora, preferência nas aquisições de bens e serviços pelo Poder Público, incentivo à geração de empregos, à formalização de empreendimentos e à inovação e assuntos relacionados à abertura e fechamento de empresas.

– Elaborar Planos de Ação, por meio de Planejamento Estratégico, para a Sala do Empreendedor, de que trata o artigo 19 da Lei Complementar nº 001/2015.

– Elaborar Plano de Atividades para o Agente de Desenvolvimento de que trata o artigo 3º da Lei Complementar nº 001/2015 e acompanhar sua execução, prestando apoio necessário ao atendimento do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Art. 5º A Coordenação do Comitê Gestor Municipal caberá ao ocupante do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego Adriano Richter, competindo-lhe as seguintes atribuições:
I – Convocar e presidir as reuniões.

II – Coordenar e supervisionar a implementação das medidas adotadas pelo Comitê Gestor e designando agente de desenvolvimento para acompanhamento das atividades.

Art. 6º O Comitê Gestor poderá instituir comitês ou grupos técnicos para execução de suas atividades:
§ 1º O ato de instituição do grupo ou comitê estabelecerá seus objetivos específicos, sua composição e prazo de duração.

§ 2º Poderão ser convidados a participar dos trabalhos, representantes de órgãos e entidades públicas ou privadas, dos Poderes Legislativo e Judiciário, desde que convergentes com o tema objeto do grupo técnico cou comitê.

Art. 7º A participação no Comitê Gestor Municipal de Políticas Públicas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – CGMPE de Guaíra, Estado do Paraná, será considerado serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 8º O Comitê Gestor Municipal deliberará mediante recomendações, podendo, no entanto, tratando-se de materia não tributária, deliberar com caráter normativo por meio de Portaria "ad referendum" das Secretarias Municipais competentes para os assuntos tratados, segundo disposições de seu Regimento Interno.

Art. 9º As deliberações do Comitê Gestor Municipal que aprovem seu regimento interno e suas alterações deverão ocorrer por maioria absoluta de seus membros.

Art. 10. Os casos omissos serão dirimidos no âmbito das deliberações do Comitê Gestor Municipal.

Art. 11. Revoga-se o Decreto nº 099/2015 de 05.05.2015.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:CFDBAA34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2023

SÚMULA: Institui e aprova o Manual de Controle de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Guaraqueçaba Estado do Paraná, na forma do anexo único desta Resolução e dá outras providências:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º . Para fins de dar atendimento aos dispositivos contidos nos Artigos 94, 95, 96 e 106 da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como as Normas Brasileiras Aplicadas ao Setor Público, institui-se e aprova-se o Manual de Controle de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, nos termos do Anexo Único que acompanha esta Resolução.

Art. 2°. O Manual de Controle de Bens Patrimoniais de que trata esta Resolução irá a partir da sua vigência, padronizar e atualizar os atos e procedimentos de controle patrimonial da Câmara Municipal de Guaraqueçaba - Estado do Paraná, às normas nacionais.

Art. 3º . Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Guaraqueçaba-Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente

ANEXO ÚNICO
DA RESOLUÇÃO N.º001/2023.
MANUAL DE CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

1. INTRODUÇÃO

O presente Manual foi elaborado com base no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, Parte II, na Lei Federal 4.320/1964, nas Normas Brasileiras de Contabilidade – Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBCs T 16.1 a 16.11, em Portarias do Ministério da Fazenda, além de Manuais de procedimentos contábeis patrimoniais da Câmara dos Deputados Federal, entre outros, todos adaptados à realidade da Câmara Municipal de Guaraqueçaba/PR, com o objetivo de padronizar os atos e procedimentos de controle patrimonial às normas nacionais.

Conforme disposto no artigo 111 da Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba, cabe ao Poder Executiva a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles por ela utilizados administrativamente.

Considerando que esta Câmara Municipal já realiza procedimentos de controle patrimonial, resta apenas a necessidade de alguns ajustes, que serão executados a partir do início da vigência deste Manual.

2. DA COMISSÃO DE CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS.

A Comissão de Controle de Bens Patrimoniais, composta por no mínimo três membros, será responsável pelo controle, gestão e fiscalização dos bens patrimoniais permanentes desta Câmara Municipal, competindo-lhe, entre outras atribuições:

I - executar os procedimentos referentes ao recebimento, levantamento, avaliação, tombamento, movimentação interna, depreciação, reavaliação e o desfazimento dos bens permanentes móveis, imóveis e veículos, e registrá-los no sistema de gestão patrimonial;
II – definir a classificação do bem, se permanente ou de consumo, em conjunto com o Setor Contábil na fase de empenho da despesa, durante o respectivo processo de aquisição;
III – acompanhar o recebimento dos materiais permanentes, em conjunto com o Setor Administrativo, o Setor requisitante da contratação e o fiscal do contrato, se houver, bem como elaborar o respectivo Termo de Recebimento;
IV – cadastrar os responsáveis pela guarda, uso e conservação dos bens patrimoniais e elaborar o respectivo Termo de Responsabilidade;
V – redigir o Termo de Retirada quando da liberação de materiais permanentes para manutenção ou reparo, o qual será assinado pelo responsável pela guarda, por um servidor do Setor Administrativo e pelo terceiro que proceder à retirada; bem como controlar o prazo estabelecido para devolução do bem;

VI – responder eventuais questionamentos e fornecer informações, relacionados ao patrimônio, provenientes de órgãos de fiscalização e controle interno e externos;
VII – encaminhar os dados patrimoniais mensais ao Setor Contábil da Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
VIII – redigir as atas das reuniões;
IX – elaborar e divulgar o cronograma de execução dos trabalhos e atividades; e
X – realizar outras atividades correlatas.

Para desempenhar tais atividades a Comissão terá livre acesso a qualquer recinto da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.
Qualquer fato ou irregularidade que impeça o normal desenvolvimento de seus trabalhos deverá ser formalmente comunicado à Direção Administrativa ou à Presidência desta Casa Legislativa.
As divergências apontadas e não justificadas devem ser objeto de apuração, podendo a Comissão de Controle de Bens Patrimoniais sugerir a instauração de processo administrativo.

3. DOS BENS SUJEITOS AO CONTROLE PATRIMONIAL.

São bens sujeitos aos procedimentos descritos neste Manual:

I – imóveis;
II – veículos;
III – móveis cujo valor seja igual ou superior a R$ 200,00 (duzentos reais) e que tenham durabilidade superior a dois anos;
IV – Outros bens que, embora tenham valor abaixo de R$ 200,00 (duzentos reais) ou durabilidade inferior a dois anos, tenham relevância para o órgão, conforme análise da Comissão de Controle de Bens Patrimoniais.

Não estão sujeitos ao controle previsto neste Manual os bens considerados como materiais de consumo, ou seja, aqueles que, em razão de seu uso corrente, perdem normalmente sua identidade física e/ou têm sua utilização limitada a dois anos, ressalvado o disposto no item IV.

Os materiais permanentes ou de consumo que forem destinados à incorporação, transformação, composição ou reparo de bem já inventariado (seja móvel ou imóvel), não serão objeto de tombamento, salvo se puderem ser retirados sem prejuízo das características físicas e funcionais do principal, caso em que serão objeto de controle patrimonial.

O bem principal que receber o material a ser incorporado deverá passar por ajuste em seu valor contábil e por anotação no sistema de controle patrimonial, com as devidas justificativas.

4. DA RESPONSABILIDADE SOBRE OS BENS PATRIMONIAIS.

Todos os agentes públicos vinculados a esta Casa de Leis são responsáveis pelos bens e equipamentos que estejam em sua posse, independentemente de assinatura do Termo de Responsabilidade ou de Transferência. Em caso de negativa de assinatura, a Comissão de Controle de Bens Patrimoniais informará o fato, por escrito, ao Presidente da Câmara, que tomarão as medidas aplicáveis ao caso.

O Termo de Responsabilidade deverá conter a identificação da unidade administrativa, o nome do detentor da carga ou do responsável pelo uso coletivo, a descrição dos bens com os respectivos números de patrimônio, o compromisso de proteger e conservar o material e a assinatura do agente público.

A guarda do bem patrimonial de uso individual ficará sob a responsabilidade do detentor da carga ou efetivo usuário do bem.

A responsabilidade sobre os bens de uso coletivo recairá sobre o responsável pela repartição onde está situado o bem, mediante assinatura do respectivo Termo de Responsabilidade. Não havendo responsável direto, a responsabilidade sobre o uso desses bens competirá ao Presidente da Câmara Municipal.

Todos os Servidores Efetivos ou Comissionados, Vereadores e Estagiários são responsáveis pelo desaparecimento de material que lhes tenha sido confiado, bem como pelo dano que, dolosa ou culposamente, causarem a quaisquer bens ou materiais permanentes.

O bem patrimonial deve ser protegido contra fatores que possam modificar a sua estrutura ou funcionamento, tais como a exposição ao calor ou à umidade, o uso fora das especificações, dentre outros.

A distribuição e o uso de bens patrimoniais sem o registro patrimonial e o respectivo controle implicarão a apuração de responsabilidade a ser determinada pela Presidência da Câmara Municipal.

5. DO RECEBIMENTO DOS BENS PATRIMONIAIS PERMANENTES.

O recebimento dos bens patrimoniais se dará na forma dos Artigos 73 e 74 da Lei Federal 8.666/1993, com a ressalva de que todos se submeterão ao recebimento provisório e definitivo, independentemente do valor, desde que se enquadrem nas definições de material permanente.

O recebimento provisório dos bens, para fins deste Manual, consiste na entrega dos materiais perante a Câmara Municipal, não implicando, necessariamente, sua aceitação. Após este processo, a Câmara Municipal terá o prazo de 03 (três) dias úteis para verificação da quantidade e qualidade do material e manifestação quanto à aceitação.

Após a conferência e estando o bem patrimonial em conformidade com as especificações constantes no processo de aquisição, bem como na Nota Fiscal emitida pelo fornecedor (na qual deverá constar a descrição detalhada dos bens no seguinte formato: Especificações. Marca. Modelo), a Comissão de Controle de Bens Patrimoniais elaborará o Termo de Recebimento Definitivo, o qual será assinado pelos servidores responsáveis pelo recebimento.

O recebimento definitivo dos materiais permanentes será realizado em conjunto por um membro da Comissão de Controle de Bens Patrimoniais, por um servidor do Setor Administrativo, por um servidor do Setor requisitante da contratação e pelo fiscal do contrato, se houver. Não havendo a presença da maioria desses servidores, a ausência será suprida por um ou mais membros da Comissão de Controle de Bens Patrimoniais ou outro servidor a ser designado pelo Presidente da Câmara.

Concluído esse processo, o Termo de Recebimento Definitivo será encaminhado ao Setor Contábil da Câmara Municipal para os procedimentos relacionados ao pagamento.

Na hipótese de o material não corresponder ao objeto contratado, a Comissão de Controle de Bens Patrimoniais notificará o fornecedor para que proceda à adequação ou tome as medidas cabíveis no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período.

Providenciada a adequação e permanecendo o entendimento divergente dos servidores responsáveis pelo recebimento quanto à aceitação dos bens, prevalecerá o posicionamento da maioria, devendo o servidor que se manifestar pelo não recebimento registrar em ata as razões da recusa.

Em caso de empate, a decisão competirá ao Presidente da Câmara Municipal, caso seja mantido o entendimento pela rejeição dos bens por todos os responsáveis pelo recebimento ou ainda se o fornecedor não demonstrar interesse na adequação, a Comissão de Controle de Bens Patrimoniais comunicará, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal, expondo os motivos da recusa e solicitando providências com relação ao disposto no Artigo 76 da Lei de Licitações.

O pagamento integral ou de parte do contrato, em caso de entrega parcelada prevista no processo de aquisição, somente será realizado após o recebimento definitivo dos bens permanentes, nos termos da Lei Federal 4.320/1964. Feitos o tombamento e o registro no sistema, a Comissão elaborará o Termo de Responsabilidade que será assinado nos termos do disposto no Capítulo 4, que trata da Responsabilidade Sobre os Bens Patrimoniais. Caso o material permanente tenha sido recebido mediante doação, a Comissão elaborará o Termo de Cessão e realizará os procedimentos necessários para tombamento do bem.

6. DO TOMBAMENTO DOS BENS PATRIMONIAIS.

A Comissão de Controle de Bens Patrimoniais solicitará ao Setor Contábil, no 1º dia útil do mês subsequente, a relação de bens adquiridos pela Câmara Municipal no mês anterior. Para fins de registro no sistema de Patrimônio, será considerada a data de recebimento definitivo do bem permanente. Em caso de entrada de ativos que não seja por aquisição, como doção ou recuperação de bem furtado, o tombamento será precedido de avaliação, tomando-se por base o valor de mercado de bem igual ou semelhante, considerado o estado de conservação. Após o registro de tombamento do bem no sistema de gestão patrimonial, será nele afixada placa de identificação de acordo com a numeração gerada.

7. DA MOVIMENTAÇÃO INTERNA DOS BENS PATRIMONIAIS.

Toda e qualquer mudança física de bens no âmbito interno da Câmara Municipal deverá ser previamente comunicada à Comissão de Controle de Bens Patrimoniais, a quem competirá a elaboração de Termo de Movimentação de Bens Patrimoniais, que será assinado pelo atual e futuro detentor da carga patrimonial. Posteriormente, o setor registrará a transferência no sistema de controle patrimonial e emitirá Termo de Responsabilidade para assinatura do novo detentor do bem.

A movimentação realizada sem a observância desse procedimento sujeitará o agente público que efetuou a transferência à responsabilização em caso de perda, desaparecimento ou avaria do bem. Ao final do mandato do Presidente da Câmara, os bens que estiverem sob sua guarda serão, após conferência, transferidos ao novo Presidente eleito.

8. DA DEPRECIAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS.

A depreciação consiste na redução do valor dos bens patrimoniais em função do desgaste pelo uso, ação da natureza ou obsolescência (ultrapassado tecnologicamente).

O procedimento de depreciação deverá ser feito mensalmente, a partir do primeiro mês em que o bem for colocado em uso, tendo como base de cálculo o valor da nota fiscal, sobre o qual será aplicada uma taxa de depreciação, considerando-se o tempo de vida útil e valor residual do bem, dependendo das condições em que será utilizado. A estimativa da vida útil econômica do item do ativo é definida conforme os seguintes fatores:

I – desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou condições gerais de uso;
II – capacidade de geração de benefícios futuros;
III – obsolescência tecnológica;
IV – o tempo pelo qual o ativo manterá a sua capacidade de gerar benefícios futuros;

A interrupção do processo de depreciação não se dá pelo fato de o ativo tornar-se obsoleto ou ser retirado temporariamente de operação, mas somente quando é baixado do patrimônio da Câmara Municipal ou quando tem sua vida útil prevista esgotada. Nesse último caso, se o bem ainda estiver em condições de continuar em uso, será necessário realizar o procedimento de reavaliação, no qual serão estipulados novos valores residuais e vida útil econômica; caso contrário, proceder-se-á à baixa patrimonial do referido bem, devendo este ser transferido ao Poder Executivo.

O método utilizado para a depreciação será linear, por meio de cotas constantes, considerando que o bem será usado de forma contínua durante toda a sua vida útil e que não haverá mudança no valor residual. Conforme a especificidade de uso do bem patrimonial, a Comissão poderá estipular taxas diferentes de depreciação.

9. DA REAVALIAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS.

Quando o valor justo de um ativo difere materialmente do seu valor contábil registrado, exige-se a reavaliação, que será formalizada por meio de Relatório de Reavaliação elaborado pela Comissão de Controle de Bens Patrimoniais, ou, excepcionalmente, por laudo técnico formulado por profissional especializado.

As reavaliações dos bens patrimoniais móveis serão realizadas:
I - a cada quatro anos; ou
II - eventualmente, quando, após o levantamento semestral, forem identificadas mudanças significativas no valor justo.

A reavaliação terá como critério fundamental o valor justo, cujo principal parâmetro será o valor de mercado ou, na impossibilidade, a atualização monetária do valor de aquisição do bem com base em índice oficial IPCA. A reavaliação poderá ser realizada por lotes, quando se referir a um conjunto de bens similares, com vida útil idêntica e utilizado em condições semelhantes, devendo basear-se nos seguintes parâmetros e índices:

I – Valor justo do bem, a ser definido segundo os critérios aplicáveis abaixo:

Pesquisa em sites de buscas os valores de mercado atualizados utilizando como referência o Zoom (https://www.zoom.com.br) e /ou Google Shopping https://shopping.google.com) os quais já trazem os valores de mercado.

b) Na impossibilidade de identificação do valor de mercado dos bens sob reavaliação pelo método anterior, por não disporem de produto idêntico ou similar em oferta: Adota-se pesquisa no acervo patrimonial da Câmara bens idênticos ou similares aos dos que estão em processo de reavaliação, pelo seu valor de aquisição, desde que os bens idênticos ou similares tenham sido incorporados até 1 ano antes e /ou até o ano anterior de referência da pesquisa.

c) Esgotados os passos anteriores, e ainda restando a impossibilidade de identificação do valor de mercado dos bens sob reavaliação, atualizar o seu valor contábil (valor de aquisição do bem a ser corrigido no endereço eletrônico do Banco Central (Bacen), (https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do? method=exibirFormCorrecaoValores) pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde o mês de aquisição do bem (data de tombamento) até o último dia do mês anterior ao da avaliação atual.

d) Em se tratando exclusivamente de veículos automotores usados, seu Valor de Reavaliação (VBR) poderá ser atualizado com base na Tabela Fipe.

II - Estado físico do bem, período de utilização e vida útil futura ou remanescente;
III - Capacidade de geração de benefícios futuros;
IV - Obsolescência tecnológica; e
V - Desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não operacionais.

A Comissão de Controle de Bens Patrimoniais ou o profissional encarregado de proceder à reavaliação elaborará o Relatório de Reavaliação de Bens Patrimoniais, que deverá conter, ao menos, as seguintes informações:

I - número do registro ou tombamento;
II - descrição detalhada de cada bem ou lote de bens avaliados e da correspondente documentação;
III - vida útil futura ou remanescente do bem;
IV - o valor residual, se houver;
V - valor avaliado;
VI - critérios utilizados para a reavaliação e sua respectiva fundamentação técnica, inclusive elementos de comparação adotados, bem como a eventual impossibilidade de sua valoração, devidamente justificada.
VII - data de reavaliação; e
VIII - identificação e assinatura dos integrantes da Comissão ou do profissional responsável pela emissão do Relatório.

Para o cálculo do valor de avaliação ou reavaliação serão utilizadas as seguintes fórmulas:

I – Fator de Reavaliação (FR) FR = [(4 x EC) + (6 x PVU) – (3 x PUB)]/100

O Fator de Reavaliação (FR) consiste no somatório da valoração dos fatores de influência do bem, conforme tabela 2 – Fatores de Influência, multiplicados cada qual por um peso respectivo, dividindo-se o total por 100:

Assim, considerando:

FR = Fator de Reavaliação EC = Estado de Conservação.
PUB = Período decorrido de utilização do bem.
PVU = Período remanescente de vida útil do bem.

Temos que:

FR = [(4 x EC) + (6 x PVU) – (3 x PUB)]/100

II – Valor do bem após a reavaliação (VBR) VBR = VBM X FR

Em que o valor de reavaliação (VBR) será o produto ente o valor de referência do bem no mercado do bem idêntico ou similar novo, ou atualizado mensalmente pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)

Considerados os seguintes fatores de influência para o Cálculo de Reavaliação

FATORES DE INFLUÊNCIA					
ESTADO DE CONSERVAÇÃO		PERIODO DECORRIDO DE UTILIZAÇÃO (PUB)		PERIODO REMANESCENTE DE VIDA (PVU)	
CONCEITO	VALORAÇÃO	CONCEITO	VALORAÇÃO	CONCEITO	VALORAÇÃO
OTIMO	10	10 ANOS OU MAIS	10	10 ANOS OU MAIS	10
		9 ANOS	09	09 ANOS	9
BOM	08	08 ANOS	08	08 ANOS	08
		07 ANOS	07	07 ANOS	07
REGULAR	05	06 ANOS	06	06 ANOS	06
		05 ANOS	05	05 ANOS	05
		04 ANOS	04	04 ANOS	04
RUIM	02	03 ANOS	03	03 ANOS	
		02 ANOS	02	02 ANOS	
		01 ANO OU MENOS	01	01 ANO OU MENOS	

O novo prazo de vida útil será estabelecido da seguinte forma:

NOVO PRAZO DE VIDA ÚTIL ESTABELECIDO DA SEGUINTE FORMA		
VIDA ÚTIL DO BEM	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VIDA ÚTIL FUTURA
20 ANOS	BOM	ATÉ 15 ANOS
	REGULAR	ATÉ 10 ANOS
10 ANOS	BOM	ATÉ 08 ANOS
	REGULAR	ATÉ 05 ANOS
05 ANOS	BOM	ATÉ 03 ANOS
	REGULAR	ATÉ 02 ANOS
03 OU 04 ANOS	BOM	ATÉ 02 ANOS
	REGULAR	ATÉ 01 ANOS

Fórmula empregadas para o cálculo do Fator de Reavaliação (FR) e do Valor Justo (VBR)

Para definição do estado de conservação, considera-se o bem:

I - Ótimo (novo): quando não tenha sido utilizado ou se encontrar com menos de 1 (um) ano de uso;
II - Bom: quando, embora tenha mais de 1 (um) ano de uso, esteja em plena atividade sendo utilizado de acordo com as suas especificações técnicas e capacidade operacional;
III - Regular: quando suas condições de uso forem razoáveis, em virtude de avaria ou desgaste natural;
IV - Ruim: quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características, ou quando o custo para sua recuperação seja superior a 50% de seu valor de mercado.

Efetivado o procedimento de reavaliação, o Relatório será encaminhado ao Setor de Contabilidade, o qual procederá à contabilização decorrente de possíveis acréscimos ou decréscimos na representação monetária dos ativos, visando adequar o valor contábil ao valor justo.

10. DO DESFAZIMENTO DOS BENS PATRIMONIAIS.

O desfazimento de bens patrimoniais permanentes consiste no processo de exclusão de um bem do acervo patrimonial da Câmara e a sua transferência ao Executivo Municipal. A execução desse processo depende de autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal.

Nos termos do Decreto Federal 9.373/2018, os bens passíveis de desfazimento são aqueles considerados como inservíveis e classificados como:

I – ocioso: bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;
II – recuperável: bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo de recuperação seja de até 50% do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser viável a sua recuperação;
III – antieconômico: bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo; ou
IV – irrecuperável: bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de o custo de recuperação ultrapassar 50% do seu valor de mercado ou, ainda, se a análise do custo-benefício demonstrar ser inviável a sua recuperação.

Para a transferência dos bens ao Poder Executivo Municipal, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

I – a Comissão submeterá ao Presidente da Câmara, por meio de memorando, a relação de bens passíveis de desfazimento;
II – competirá ao Presidente a homologação ou não do processo de transferência;
III – a homologação deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Guaraqueçaba, no prazo máximo de 5 dias úteis após a sua assinatura;
IV – após a homologação do processo de transferência, a Comissão realizará a retirada das placas de tombamento e procederá à entrega física dos bens ao Executivo Municipal;
V – finalizado o processo de desfazimento, a Comissão realizará a baixa dos bens nos registros patrimoniais da Câmara.

11. DO INVENTÁRIO DOS BENS PATRIMONIAIS.

Inventário físico é o instrumento de controle que permite o ajuste dos dados escriturais com o saldo físico do acervo patrimonial, o levantamento da situação dos bens em uso e a necessidade de manutenção ou reparos, a verificação da disponibilidade dos bens da unidade, bem como o estado de conservação, classificação e o responsável pela sua guarda.

De acordo com a Lei Federal 4.320/1964, Artigo 94, “haverá registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração”.

Segundo o Artigo 96 da mesma Lei, "o levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade".

O levantamento dos bens que compõem o inventário será feito:
I - semestralmente, nos meses de junho e dezembro de cada exercício financeiro;
II - eventualmente, por iniciativa dos membros da Comissão ou por determinação da Presidência da Câmara ou de órgão fiscalizador.

Constituem objetivos do inventário:

I - verificar a existência física dos bens;
II - manter atualizados os registros e controles administrativos e contábeis;
III - confirmar a responsabilidade dos agentes detentores do bem permanente sob a respectiva guarda;
IV - permitir a listagem atualizada dos bens;
V - fornecer informações aos órgãos fiscalizadores;
VI - levantar a situação dos equipamentos e materiais permanentes.

Para a perfeita caracterização dos bens patrimoniais, o inventário deverá conter:

I - código ou número de registro;
II - descrição padronizada;
III - unidade de medida;
IV - localização;
V - servidor responsável;
VI - valor;
VII - estado (bom, ocioso, recuperável, irrecuperável ou antieconômico);
VIII - outros elementos julgados necessários.

12. DAS IRREGULARIDADES QUANTO AO USO DOS BENS PATRIMONIAIS

As irregularidades podem ocorrer por:

I – desaparecimento, quando do extravio do bem ou de seus componentes;
II – mau uso, quando houver dano parcial ou total do bem ou de seus componentes, que não decorra de seu uso normal, comprovando-se o desleixo ou a má-fé.

Compete ao detentor da carga ou ao usuário qualificado por Termo de Responsabilidade comunicar à Comissão de Controle de Bens Patrimoniais, de forma imediata, qualquer irregularidade ocorrida com os bens permanentes entregues aos seus cuidados ou sob sua guarda.

Após a comunicação da irregularidade, a Comissão efetuará vistoria ou solicitará laudo técnico, notificará por escrito os possíveis envolvidos na irregularidade e emitirá parecer relatando todos os fatos e apresentando conclusão e recomendações à Direção Administrativa.

Caracterizada a existência de responsáveis pela avaria ou desaparecimento do material, estes ficarão obrigados a:

I – arcar com as despesas de recuperação do material; ou
II – substituir o material por outro com as mesmas características.

Recebido o parecer da Comissão Permanente de Bens Patrimoniais, a Direção Administrativa deverá:

I – havendo reparação voluntária do dano, determinar à Comissão para que proceda à alteração do registro patrimonial ou a baixa patrimonial do bem;
II – não havendo reparação, encaminhar o caso à Presidência da Câmara.
No caso de ocorrência de irregularidade envolvendo ilícito penal, devem ser adotadas, de imediato, as seguintes providências:

I – pelo detentor da carga patrimonial ou pela Direção Administrativa, em caso de bens de uso comum ou de situação envolvendo bens de localizações diversas:

a) comunicar formalmente a ocorrência à Comissão de Controle de Bens Patrimoniais, solicitando apoio, se necessário;

b) procurar a Unidade Policial, providenciando o correspondente registro em boletim de ocorrência;
c) preservar o local para análise pericial, mantendo-o sob vigilância até a chegada da autoridade policial;
d) encaminhar à Comissão cópia do boletim de ocorrência policial. II – Pela Comissão de Controle de Bens Patrimoniais:
a) realizar, imediatamente, o levantamento ou verificação da irregularidade comunicada e, no caso de o bem não ser recuperado, proceder à respectiva baixa no patrimônio da Câmara.

Quando o bem for recuperado após o fechamento do mês em que teve sua baixa registrada, a Comissão procederá ao estorno da movimentação no sistema de gestão patrimonial e a posterior reavaliação do bem, registrando os motivos e informações relativos à ocorrência.

13. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES PATRIMONIAIS.

A Comissão de Controle de Bens Patrimoniais é responsável pelo fornecimento de informações e dados patrimoniais mensais ao Setor Contábil da Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Anualmente, o TCE/PR divulga um calendário com os prazos para que os jurisdicionados providenciem a prestação de suas Contas, inclusive as referentes ao patrimônio. Nos meses em que ocorrer tombamento, baixa ou outras informações que vierem a ser exigidas, os dados serão encaminhados pela Comissão ao Tribunal, por meio do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM).

Para que o Setor Contábil promova a contabilização das informações patrimoniais mensais no prazo estabelecido pelo TCE, a Comissão encaminhará, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada pelo Tribunal, relatórios gerados a partir do sistema de gestão patrimonial que contenham: valor de aquisição e o valor atual; depreciações mensal e acumulada; valores contábeis líquidos no início e término de cada período; e aquisições, baixas e reavaliações do período, se houver.

A Comissão fornecerá ao Setor de Recursos Humanos da Câmara, sempre que solicitado, especialmente nos casos de fim de mandato de vereadores e desligamento de agentes públicos da Câmara, relatório sobre pendências relacionadas a patrimônio. Serão também disponibilizadas pela Comissão outras informações patrimoniais solicitadas pelos órgãos de fiscalização e controle interno e externo, respeitando-se os prazos estipulados.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos, dúvidas, correções ou quaisquer outras dificuldades que porventura surgirem na aplicação deste Manual serão examinados e dirimidos com base no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais e na legislação pertinente.

Em caso de divergência entre os membros da Comissão de Controle de Bens Patrimoniais, prevalecerá o entendimento da maioria. Persistindo a dúvida ou divergência, o caso será encaminhado à Presidência desta Casa de Leis, que poderá solicitar o apoio dos Setores Contábil, Jurídico e Administrativo, bem como ao Controle Interno da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, 28 de Fevereiro de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:85283BB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 058/2023

DECRETO N.º 058/2023

SUMULA: Autoriza a Progressão Funcional do Avanço Horizontal por Capacitação no ano de 2022 para os Professores e Educadores Infantis do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, **ELISEU SILVA DA COSTA**, no uso de suas atribuições legais, e conforme o contido no TÍTULO V CAPÍTULO I – Da Progressão, Artigos 30 a 34, seus Parágrafos e Incisos da Lei Municipal nº. 086/2013 – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Ficam promovidos a partir de 01/02/2023 por Progressão Funcional do Avanço Horizontal por Capacitação os Professores e Educadores Infantis conforme abaixo especificado:

ORD	NOME	CARGO	ANTERIOR	ATUAL
			NÍVEL CLASSE	NÍVEL CLASSE
1	Alisson Abreu Viana	Professor	III/4	III/5
2	Anderson de Abreu Viana	Professor	III/19	III/20
3	Bruna Gonçalves de Souza Afonso	Professor	III/4	III/5
4	Claudete Ap Lopes Canavezi	Professor	III/19	III/20
5	Franciele Isabel R. B. Barbosa	Professor	III/15	III/16
6	Franciele Isabel R. B. Barbosa	Professor	III/7	III/8
7	Gisele Cristina V. Lavagnoli	Professor	III/15	III/16
8	Gisele Cristina V. Lavagnoli	Professor	III/18	III/19
9	Gislaine de Lourdes Rodrigues	Professor	III/14	III/15
10	Gislaine de Lourdes Rodrigues	Professor	III/7	III/8
11	Leila Cristina Covre Paiva	Professor	III/20	III/21
12	Lucimar Macedo Canova Pereira	Professor	III/20	III/21
13	Lucimar Macedo Canova Pereira	Professor	III/4	III/5
14	Maria das Graças dos S. Parladore	Professor	III/23	III/24
15	Marisa Donisete Barbosa	Professor	III/23	III/24
16	Miriam Ester Ripoli dos Reis	Professor	III/23	III/24
17	Miriam Ester Ripoli dos Reis	Professor	III/7	III/8
18	Neusa Pinto Barbosa Borges	Professor	III/15	III/16
19	Pedro Moraes	Professor	III/35	III/35
20	Rafaella Moraes de Freitas	Professor	I/13	I/14
21	Rosane Ap. Pedro P.dos Santos	Professor	III/22	III/23
22	Rosangela Aparecida Mendes	Professor	III/23	III/24
23	Rosangela José M. Barbosa	Professor	III/15	III/16
24	Rosangela Maria Herrera	Professor	III/23	III/24

25	Roseli das Graças E. V. Junqueira	Professor	III/18	III/19
26	Roseli das Graças E. V. Junqueira	Professor	III/5	III/6
27	Rosemeire Paiva Bernardo	Professor	III/23	III/24
28	Sabrina Carla Barbosa Pinheiro	Professor	III/6	III/7
29	Simone Cristina Barbosa Corrêa	Professor	III/15	III/16
30	Simone Rosana Pereira Araujo	Professor	III/15	III/16
31	Sirlei Pinheiro Fernandes	Professor	III/15	III/16
32	Vera Lucia Soares Lima	Professor	III/15	III/16
33	Jordana Barbosa Miranda	Professor	III/4	III/5
34	Kellen Dantas Alexandre	Professor	III/7	III/8
35	Inde Dayane Bernini	Professor	III/6	III/7
36	Maria Aparecida de Aguiar	Professor	III/7	III/8
37	Maria Donizete Betin Queiroz	Professor Arte	III/5	III/6
38	Vania de Oliveira Munhoz	Professor Arte	III/7	III/8
39	Juliana Debertolis	Professor Arte	III/5	III/6
40	Fernanda Yuri Kurihara	Professor Ed. Física	III/7	III/8
41	Ivy Rafaela Jaquetti	Professor Ed. Física	III/5	III/6
42	Ruth Mansano Caetano	Professor Inglês	III/5	III/6
43	Gislaine Ap. C. do Nascimento	Professor Inglês	III/5	III/6
44	Ana Maria de Paula	Educador Infantil	C/10	C/12
45	Ana Maria Silva Cordeiro	Educador Infantil	C/10	C/12
46	Ivete Titato	Educador Infantil	A/10	C/12
47	Luciana Rosa M. P. de Almeida	Educador Infantil	A/10	C/12
48	Maria Ap da Bernini de Almeida	Educador Infantil	C/10	C/12
49	Marta Eliane Ferreira	Educador Infantil	C/10	C/12
50	Marta Pinto Barbosa	Educador Infantil	B/10	B/12
51	Micheli Aparecida Gracite	Educador Infantil	B/10	C/12
52	Marilene Aparecida Bernini Martins	Educador Infantil	B/10	B/12
53	Nádia Pereira de Araújo Belesi	Educador Infantil	B/10	C/12
54	Pedrina Ramos Monteiro Filha	Educador Infantil	A/10	A/12
55	Rosimar Bezerra	Educador Infantil	C/10	C/12
56	Salete Aparecida B. Pinheiro	Educador Infantil	A/10	C/12
57	Silvana Ribeiro Barbosa	Educador Infantil	A/10	A/12
58	Sirlei de Almeida Bezerra	Educador Infantil	B/10	B/12
59	Telvani Marilda de O. dos Reis	Educador Infantil	A/10	C/12
60	Valdirene Paz dos Santos	Educador Infantil	C/10	C/12

Art. 2º. Não terão direito a Progressão Funcional por Avanço Horizontal os Professores e Educadores Infantis abaixo relacionados por se encontrarem em Estágio Probatório:

ORD.	NOME	CARGO	ANTERIOR	ATUAL
			NÍVEL CLASSE	NÍVEL CLASSE
1	Gislaine Aparecida Fanelli	Professor	II/0.1.2	II/0.1.2
2	Kellen Dantas Alexandre	Professor	III/0.1.2	III/0.1.2
3	Maraisa Renata Ap. Santos Paiva	Professor	III/0.1.2	III/0.1.2
4	Simone Sechio de Assunção	Professor	III/0.1.2	III/0.1.2
5	Thaise Fernanda Sciena Herrero	Professor	III/0.1.2	III/0.1.2
6	Bruna Lopes Viana	Educador Infantil	B/0.1.2	B/0.1.2
7	Dayane Aparecida Iria Anacleto	Educador Infantil	C/0.1.2	C/0.1.2
8	Elisangela M. Reis da Silva Lopes	Educador Infantil	C/0.1.2	C/0.1.2
9	Francieli Pereira	Educador Infantil	B/0.1.2	B/0.1.2
10	Gessica Caetano Leite da Silva	Educador Infantil	C/0.1.2	C/0.1.2
11	Gisele Fabiane Berto	Educador Infantil	C/0.1.2	C/0.1.2
12	Natalia Cristina Marques	Educador Infantil	B/0.1.2	B/0.1.2
13	Nayara Aline do Santos	Educador Infantil	B/0.1.2	B/0.1.2
14	Valeria Fiorentine Gracia Bertoni	Educador Infantil	C/0.1.2	C/0.1.2

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2023 - 27/02/2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:551B04EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 059/2023

DECRETO N.º 059/2023

Autoriza a Progressão Funcional por Avanço Vertical/Horizontal em cumprimento do Estágio Probatório aos Professores e Educadores Infantis do Quadro Próprio do Magistério, disposto na Lei Municipal 086/2013 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

O Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, **ELISEU SILVA DA COSTA**, no uso de suas atribuições legais, e conforme o contido no artigo 23 do CAPÍTULO IV – Do Estágio Probatório da Lei Municipal nº. 086/2013 – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Ficam promovidos a partir de 01/03/2023 por Progressão Funcional do Avanço Vertical/Horizontal em cumprimento do Estágio Probatório aos Professores e Educadores Infantis conforme abaixo especificado:

ORD.	NOME	CARGO	NIVEL	
			ANTERIOR	ATUAL
01	Gislaine Aparecida Fanelli	Professor	II/0.1.2	III/3
02	Kellen Dantas Alexandre	Professor	III/0.1.2	III/3
03	Maraisa Renata Ap. Santos Paiva	Professor	III/0.1.2	III/3
04	Simone Sechio de Assunção	Professor	III/0.1.2	III/3
05	Thaise Fernanda Sciena Herrero	Professor	III/0.1.2	III/3
06	Bruna Lopes Viana	Educador Infantil	B/0.1.2	C/3
07	Dayane Aparecida Iria Anacleto	Educador Infantil	C/0.1.2	C/3
08	Elisangela M. Reis da Silva Lopes	Educador Infantil	C/0.1.2	C/3
09	Francieli Pereira	Educador Infantil	B/0.1.2	C/3
10	Gessica Caetano Leite da Silva	Educador Infantil	C/0.1.2	C/3
11	Gisele Fabiane Berto	Educador Infantil	C/0.1.2	C/3
12	Natalia Cristina Marques	Educador Infantil	B/0.1.2	C/3
13	Nayara Aline do Santos	Educador Infantil	B/0.1.2	C/3
14	Valeria Fiorentine Gracia Bertoni	Educador Infantil	C/0.1.2	C/3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir primeiro de março do corrente ano – 01/03/2023, revogando-se as disposições em contrário.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:40155232

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 014/2023
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Valdir da Silva	*Motorista*	*Assis*	*27 e 28/02 ,01, 02 e 03/03/2023*	*Transporte Universitario*	*R$ 175,00*
Cristian Guilerme Zamboni	*Motorista*	*Cornélio Procopio*	*27 e 28/02 ,01, 02 e 03/03/2023*	*Transporte Universitario*	*R$ 175,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Curitiba, Santo Antonio Da Platina, Londrina e São Jeronimo da Serra*	*10, 14, 17/02 e 06/03/2023*	*Levar pacientes para consulta médica*	*R$ 245,00*
Luiz Paulo	*Motorista*	*Jacarezinho, Cornélio Procopio e Londrina*	*13, 15 e 16/02/2023*	*Levar pacientes para consulta médica*	*R$ 105,00*
José Marzura	*Motorista*	*Assis, Londrina, Cornélio Procopio Santo Antonio da Platina e São Jeronimo da Serra*	*13, 14, 15, 16, 17, 18, 20 e 23/02/2023*	*Levar pacientes para consulta medica*	*R$ 280,00*
William Gabriel Dias	*Motorista*	*Londrina*	*13, 14, 15, 16, 23 e 24/02/2023*	*Levar pacientes para consulta medica*	*R$ 210,00*
César Augusto da Silva Carrara	*Motorista*	*Ourinhos , Arapongas,Londrina, Jacarezinho , Santa Cecilia do Pavão*	*13, 14, 15, 16, 17, 20 e 22/02/2023*	*Levar pacientes para consulta medica*	*R$ 245,00*
César Augusto da Silva Carrara	*Motorista*	*Jacarezinho, Arapongas e Cornélio Procopio*	*23, 24, e 25/02/2023*	*Levar pacientes para consulta medica*	*R$ 105,00*
Salvador Paulo Dias	*Motorista*	*Arapongas e Londrina*	*13, 14, 15, 16, e 17/02/2023*	*Levar pacientes para consulta medica*	*R$ 175,00*
Salvador Paulo Dias	*Motorista*	*Londrina*	*20,22, 23 e 24/02/2023*	*Levar pacientes para consulta medica*	*R$ 140,00*
Francisco Sanches Filho	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*13, 14, 15, 16, e 17/02/2023*	*Levar pacientes para consulta medica*	*R$ 175,00*
Francisco Sanches Filho	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*18, 20, 21, 22, 23, 24/02/2023*	*Levar pacientes para consulta medica*	*R$ 210,00*
Luiz Paulo	*Motorista*	*Curitiba*	*07/03/2023*	*Levar pacientes para consulta medica*	*R$ 140,00*
Raul Marcos Teodoro	*Motorista*	*Assis, Cornélio e Londrina*	*14, 15 e 16/02/2023*	*Levar pacientes para consulta medica*	*R$ 105,00*
Raul Marcos Teodoro	*Motorista*	*Cornelio Procopio e Londrina*	*22 e 24/02/2023*	*Levar pacientes para consulta medica*	*R$ 70,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 28 de fevereiro de 2023..

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:E70B0F6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 026/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2022-PMI ADITIVO DE PRAZO – VALOR E REEQUILIBRIO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **DUDA TUR TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.038.834/0001-29.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de igual prazo, aditivo de valor e reequilíbrio financeiro do Contrato de Prestação de Serviços nº. 026/2022, firmado com a empresa DUDA TUR TRANSPORTE LTDA, que tem como objeto Contratação de Pessoa Jurídica para o transporte rodoviário coletivo intermunicipal de estudantes residentes no Município de Ivatuba, com destino à**

cidade de Maringá, ida e volta, em veículo com capacidade mínima de 35 lugares, com certificado de segurança veicular, certificado de registro DER/PR e apólice de seguro de responsabilidade civil.

Item a ser aditivado:

Item	Undd	Qtdd	Especificação dos serviços	Valor unitário	Valor total
1.1	Km	29.040	Contratação de pessoa jurídica para o transporte rodoviário coletivo intermunicipal de estudantes residentes no Município de Ivatuba com destino à cidade de Maringá (Polo regional de educação), ida e volta, em veículo com capacidade mínima de 35 lugares, com certificado de segurança veicular, certificado de registro DER/PR e apólice de segura de responsabilidade civil.	6,19	179.757,60

Item com ajuste de valor:

Item	Undd	Qtdd	Especificação dos serviços	Valor anterior	Novo valor	Diferença entre valores	Total
1.1	Km	29.040	Contratação de pessoa jurídica para o transporte rodoviário coletivo intermunicipal de estudantes residentes no Município de Ivatuba com destino à cidade de Maringá (Polo regional de educação), ida e volta, em veículo com capacidade mínima de 35 lugares, com certificado de segurança veicular, certificado de registro DER/PR e apólice de segura de responsabilidade civil.	6,19	6,42	0,23	6.679,20

VALOR DO ADITIVO: **R$ 179.757,60 (Cento e setenta e nove mil setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).**
VALOR DO REEQUILIBRIO: **R$ 6.679,20 (seis mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos).**
VALOR TOTAL: **R$ 186.436,80 (cento e oitenta e seis mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **24 de Fevereiro de 2023.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **24 de Fevereiro de 2024.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 24 de Fevereiro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:785D98E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
10º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 12/2018

A **Câmara Municipal da Lapa,** com sede na Alameda David Carneiro, nº 390 neste ato representado por seu Presidente, Srº Mario Jorge Padilha Santos, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LP - Serviços De Integração De Estágios Ltda. ME,** pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Paraná, nº 2865, Cascavel, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 12.622.708/0001-63, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e suas alterações, firmam o presente **TERMO ADITIVO** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
Art. 1º - Fica aditado o contrato nº 12/2018, decorrente da licitação Pregão Presencial nº 07/2018, assinado pelas partes no dia 18 de julho de 2018, o qual tem como objeto a contratação de agente integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito da Câmara, para o fim de proceder a exclusão da vaga do estágio na área de Informática e aumentando as vagas para estágio a nível médio, modificando-se o quadro de vagas constante na cláusula primeira e também a cláusula segunda do contrato para adequar o valor contratual, passando os dispositivos serem dispostos da seguinte forma;

Item	Nº de vagas	Qtde de horas semanais	Descrição	V. Mensal Bolsa Aux. Individual (R$)
02	**03**	20	Estagiário de Ensino Superior (Curso de Administração)	500,00
03	**01**	20	Estagiário de Ensino Técnico (Curso de Administração, Contabilidade, Administração Pública ou áreas afins)	350,00
04	**04**	20	Estagiário de Ensino Médio	300,00

Art. 2º – Em razão da modificação realizada pelo artigo 1º, modifica-se a cláusula segunda do contrato, para o fim de modificar o valor contratual de R$ 39.546,00 (trinta e nove mil quinhentos e quarenta e seis reais) para R$ 37.112,40(trinta e sete mil cento e doze reais e quarenta centavos).
Art. 3º - Ficam inalterados os demais dispositivos contratuais.

Lapa, 27 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA – ME
Contratada

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B345DF41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABARITO

CONCURSO PÚBLICO
GABARITO PRELIMINAR

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

01) B	11) C	21) B	31) A
02) A	12) C	22) C	32) C
03) C	13) A	23) C	33) D
04) A	14) A	24) A	34) A
05) B	15) C	25) B	35) B
06) B	16) D	26) D	36) B
07) A	17) B	27) D	37) D
08) D	18) D	28) A	38) B
09) C	19) A	29) D	39) A
10) D	20) B	30) D	40) D

AGENTE DE ENDEMIAS

01) B	11) C	21) B	31) A
02) A	12) C	22) C	32) A
03) C	13) A	23) C	33) B
04) A	14) A	24) A	34) A
05) B	15) C	25) B	35) A
06) B	16) D	26) D	36) D
07) A	17) B	27) D	37) B
08) D	18) D	28) C	38) C
09) C	19) A	29) D	39) D
10) D	20) B	30) D	40) C

ANALISTA DE CONTROLE

01) A	11) C	21) A	31) C
02) A	12) B	22) A	32) A
03) C	13) B	23) B	33) C
04) A	14) A	24) C	34) D
05) B	15) B	25) C	35) D
06) C	16) A	26) B	36) A
07) D	17) C	27) C	37) C
08) A	18) D	28) C	38) B
09) B	19) C	29) B	39) D
10) B	20) B	30) A	40) C

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

01) B	11) C	21) B	31) C
02) A	12) C	22) C	32) A
03) C	13) A	23) C	33) RETIF. P/ C
04) A	14) A	24) A	34) D
05) B	15) C	25) B	35) A
06) B	16) D	26) D	36) A
07) A	17) B	27) B	37) B
08) D	18) D	28) C	38) B
09) C	19) A	29) B	39) C
10) D	20) B	30) C	40) A

AUXILIAR DE CONTABILIDADE

01) B	11) C	21) B	31) C
02) A	12) C	22) C	32) B
03) C	13) A	23) C	33) B
04) A	14) A	24) A	34) C
05) B	15) C	25) B	35) D
06) B	16) D	26) D	36) C
07) A	17) B	27) A	37) D
08) D	18) D	28) B	38) A
09) C	19) A	29) B	39) A
10) D	20) B	30) A	40) B

AUXILIAR DE DENTISTA

01) B	11) C	21) B	31) C
02) A	12) C	22) C	32) B
03) C	13) A	23) C	33) D
04) A	14) A	24) A	34) D
05) B	15) C	25) B	35) A
06) B	16) D	26) D	36) D

07) A	17) B	27) D	37) D
08) D	18) D	28) A	38) B
09) C	19) A	29) D	39) NULA
10) D	20) B	30) C	40) D

AUXILIAR DE SALA

01) B	11) C	21) B	31) D
02) A	12) C	22) C	32) C
03) C	13) A	23) C	33) C
04) A	14) A	24) A	34) A
05) B	15) C	25) B	35) C
06) B	16) D	26) B	36) D
07) A	17) B	27) D	37) B
08) D	18) D	28) D	38) D
09) C	19) A	29) A	39) C
10) D	20) B	30) D	40) A

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

01) A	11) C	21) C	31) B
02) D	12) B	22) B	32) B
03) B	13) D	23) C	33) A
04) D	14) B	24) D	34) A
05) D	15) A	25) C	35) D
06) A	16) D	26) C	36) B
07) B	17) B	27) A	37) B
08) B	18) C	28) C	38) D
09) A	19) A	29) A	39) B
10) C	20) B	30) D	40) A

BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA

01) A	11) C	21) B	31) C
02) A	12) B	22) D	32) B
03) C	13) B	23) D	33) C
04) A	14) A	24) C	34) A
05) B	15) B	25) A	35) C
06) C	16) A	26) A	36) C
07) D	17) C	27) A	37) A
08) A	18) D	28) C	38) A
09) B	19) C	29) A	39) D
10) B	20) B	30) D	40) D

BALSEIRO | ELETRICISTA GERAL | ELETRICISTA DE AUTOMÓVEL | MECÂNICO

01) A	11) C	21) D	31) B
02) D	12) D	22) B	32) B
03) B	13) D	23) C	33) A
04) D	14) C	24) D	34) A
05) D	15) C	25) C	35) D
06) A	16) D	26) C	36) A
07) B	17) B	27) A	37) B
08) B	18) C	28) C	38) D
09) A	19) A	29) A	39) B
10) C	20) B	30) D	40) A

DENTISTA/ODONTÓLOGO

01) A	11) C	21) D	31) A
02) A	12) B	22) B	32) B
03) C	13) B	23) A	33) B
04) A	14) A	24) D	34) A
05) B	15) B	25) A	35) D
06) C	16) A	26) C	36) B
07) D	17) C	27) A	37) B
08) A	18) D	28) C	38) D
09) B	19) C	29) D	39) C
10) B	20) B	30) D	40) D

ENFERMEIRO PADRÃO

01) A	11) C	21) D	31) A
02) A	12) B	22) B	32) C
03) C	13) B	23) A	33) B
04) A	14) A	24) D	34) A
05) B	15) B	25) A	35) C
06) C	16) A	26) C	36) B
07) D	17) C	27) A	37) B
08) A	18) D	28) C	38) C
09) B	19) C	29) C	39) C
10) B	20) B	30) A	40) B

FARMACÊUTICO

01) A	11) C	21) D	31) C
02) A	12) B	22) B	32) C
03) C	13) B	23) A	33) A
04) A	14) A	24) D	34) C
05) B	15) B	25) A	35) A
06) C	16) A	26) C	36) C
07) D	17) C	27) A	37) B
08) A	18) D	28) C	38) B
09) B	19) C	29) D	39) D
10) B	20) B	30) B	40) A

FISCAL DE TRIBUTOS

01) A	11) C	21) A	31) C
02) A	12) B	22) D	32) D
03) C	13) B	23) B	33) B
04) A	14) A	24) B	34) A
05) B	15) B	25) D	35) C
06) C	16) A	26) B	36) D
07) D	17) C	27) C	37) A
08) A	18) D	28) C	38) B
09) B	19) C	29) B	39) A
10) B	20) B	30) C	40) C

FISIOTERAPEUTA

01) A	11) C	21) D	31) C
02) A	12) B	22) B	32) D
03) C	13) B	23) A	33) D
04) A	14) A	24) D	34) C
05) B	15) B	25) A	35) C
06) C	16) A	26) C	36) D
07) D	17) C	27) A	37) C
08) A	18) D	28) C	38) B
09) B	19) C	29) D	39) A
10) B	20) B	30) D	40) B

FONOAUDIÓLOGO

01) A	11) C	21) D	31) C
02) A	12) B	22) B	32) A
03) C	13) B	23) A	33) B
04) A	14) A	24) D	34) A
05) B	15) B	25) A	35) B
06) C	16) A	26) C	36) C
07) D	17) C	27) A	37) D
08) A	18) D	28) C	38) B
09) B	19) C	29) D	39) B
10) B	20) B	30) D	40) C

INSPETOR DE ALUNOS

01) B	11) C	21) B	31) D
02) A	12) C	22) C	32) C
03) C	13) A	23) C	33) C
04) A	14) A	24) A	34) A
05) B	15) C	25) B	35) C
06) B	16) D	26) B	36) D
07) A	17) B	27) D	37) B
08) D	18) D	28) D	38) D
09) C	19) A	29) A	39) C
10) D	20) B	30) C	40) B

MÉDICO CLÍNICO GERAL

01) A	11) C	21) D	31) D
02) A	12) B	22) B	32) B
03) C	13) B	23) A	33) D
04) A	14) A	24) D	34) B
05) B	15) B	25) A	35) A
06) C	16) A	26) C	36) A
07) D	17) C	27) A	37) B
08) A	18) D	28) C	38) C
09) B	19) C	29) D	39) C
10) B	20) B	30) D	40) D

MOTORISTA CATEGORIAS “D” E “E”

01) A	11) B	21) B	31) A
02) D	12) A	22) D	32) D
03) D	13) B	23) A	33) D

04) B	14) A	24) A	34) B
05) C	15) C	25) B	35) D
06) D	16) D	26) C	36) B
07) C	17) C	27) A	37) D
08) C	18) A	28) B	38) C
09) A	19) C	29) D	39) D
10) C	20) A	30) D	40) A

NUTRICIONISTA

01) A	11) C	21) D	31) B
02) A	12) B	22) B	32) C
03) C	13) B	23) A	33) D
04) A	14) A	24) D	34) C
05) B	15) B	25) A	35) C
06) C	16) A	26) C	36) D
07) D	17) C	27) A	37) B
08) A	18) D	28) C	38) B
09) B	19) C	29) D	39) D
10) B	20) B	30) B	40) B

OPERADOR DE MÁQUINAS

01) A	11) B	21) B	31) D
02) D	12) A	22) D	32) A
03) D	13) B	23) A	33) D
04) B	14) C	24) A	34) D
05) C	15) D	25) B	35) B
06) D	16) C	26) C	36) B
07) C	17) A	27) A	37) D
08) C	18) A	28) B	38) D
09) A	19) C	29) B	39) D
10) C	20) A	30) A	40) A

ORIENTADOR SOCIAL

01) B	11) C	21) B	31) A
02) A	12) C	22) C	32) D
03) C	13) A	23) C	33) C
04) A	14) A	24) A	34) C
05) B	15) C	25) B	35) D
06) B	16) D	26) B	36) C
07) A	17) B	27) D	37) A
08) D	18) D	28) C	38) D
09) C	19) A	29) D	39) B
10) D	20) B	30) D	40) B

PROFESSOR DA REDE BÁSICA DE ENSINO

01) A	11) C	21) B	31) D
02) A	12) B	22) D	32) C
03) C	13) B	23) B	33) C
04) A	14) A	24) A	34) D
05) B	15) B	25) A	35) A
06) C	16) A	26) B	36) C
07) D	17) C	27) A	37) C
08) A	18) D	28) A	38) D
09) B	19) C	29) C	39) B
10) B	20) B	30) C	40) B

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

01) A	11) C	21) B	31) C
02) A	12) B	22) D	32) D
03) C	13) B	23) B	33) C
04) A	14) A	24) A	34) A
05) B	15) B	25) A	35) C
06) C	16) A	26) B	36) C
07) D	17) C	27) A	37) A
08) A	18) D	28) A	38) A
09) B	19) C	29) C	39) D
10) B	20) B	30) D	40) D

PSICÓLOGO

01) A	11) C	21) D	31) D
02) A	12) B	22) B	32) B
03) C	13) B	23) A	33) B
04) A	14) A	24) D	34) A
05) B	15) B	25) A	35) D
06) C	16) A	26) C	36) D
07) D	17) C	27) A	37) A
08) A	18) D	28) C	38) B
09) B	19) C	29) D	39) C

10) B	20) B	30) A	40) B

TÉCNICO AGRÍCOLA

01) B	11) C	21) B	31) A
02) A	12) C	22) C	32) B
03) C	13) A	23) C	33) C
04) A	14) A	24) A	34) A
05) B	15) C	25) B	35) C
06) B	16) D	26) D	36) C
07) A	17) B	27) D	37) A
08) D	18) D	28) A	38) D
09) C	19) A	29) B	39) B
10) D	20) B	30) C	40) A

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

01) B	11) C	21) B	31) C
02) A	12) C	22) C	32) D
03) C	13) A	23) C	33) C
04) A	14) A	24) A	34) NULA
05) B	15) C	25) B	35) D
06) B	16) D	26) D	36) C
07) A	17) B	27) D	37) B
08) D	18) D	28) A	38) A
09) C	19) A	29) B	39) B
10) D	20) B	30) A	40) C

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

01) B	11) C	21) B	31) A
02) A	12) C	22) C	32) A
03) C	13) A	23) C	33) B
04) A	14) A	24) A	34) C
05) B	15) C	25) B	35) B
06) B	16) D	26) C	36) A
07) A	17) B	27) B	37) D
08) D	18) D	28) D	38) B
09) C	19) A	29) D	39) C
10) D	20) B	30) B	40) C

VETERINÁRIO

01) A	11) C	21) A	31) B
02) A	12) B	22) D	32) D
03) C	13) B	23) D	33) A
04) A	14) A	24) A	34) C
05) B	15) B	25) D	35) B
06) C	16) A	26) A	36) C
07) D	17) C	27) RETIF. P/ D	37) D
08) A	18) D	28) B	38) B
09) B	19) C	29) C	39) C
10) B	20) B	30) A	40) A

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:EB231410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABARITO

LARANJAL/PR - MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO II - RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA

10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -								
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CBI**	**CE**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**
ADEMILSON RAIMUNDO DOS SANTOS	0010549	8,00	8,00	12,00	30,00	58,00	Aprovado	Presente
ADRIANA APARECIDA FERREIRA	0010961	4,00	2,00	8,00	27,00	41,00	Reprovado	Presente
ADRIELE ROCHA LOURES	0010994	2,00	0,00	8,00	24,00	34,00	Reprovado	Presente
ALEXANDRA MENDES PADILHA	0010918	8,00	0,00	8,00	33,00	49,00	Reprovado	Presente
AMANDA MIRANDA NOGUEIRA	0010767	2,00	6,00	8,00	30,00	46,00	Reprovado	Presente
ANALICE VAN HAANDEL DE ABREU	0010370	2,00	4,00	12,00	33,00	51,00	Aprovado	Presente
ANDRÉ OLIVEIRA TABORDA DE MIRANDA	0011148	4,00	4,00	10,00	27,00	45,00	Reprovado	Presente
ANDRÉIA OLIVEIRA DE MIRANDA	0011151	8,00	4,00	8,00	30,00	50,00	Aprovado	Presente
ANDREIA PENTEADO DE SOUSA	0011041	2,00	2,00	10,00	27,00	41,00	Reprovado	Presente
ANDREIA PEREIRA DE SENA	0010231	4,00	2,00	14,00	21,00	41,00	Reprovado	Presente
ANDRESSA GOMES DE OLIVEIRA	0010562	6,00	0,00	6,00	30,00	42,00	Reprovado	Presente
ANDRESSA ZUBKO	0010814	2,00	6,00	14,00	27,00	49,00	Reprovado	Presente
BETÂNIA VAZ DE BRITO	0010091	4,00	6,00	8,00	30,00	48,00	Reprovado	Presente
BRUNA ELISA DE SOUZA	0010885	4,00	6,00	8,00	36,00	54,00	Aprovado	Presente

BRUNA ZVOLINSKI DE SOUZA	0010308	6,00	4,00	10,00	30,00	50,00	Aprovado	Presente
CHEILA MARA MARTINS	0010938	8,00	4,00	8,00	30,00	50,00	Aprovado	Presente
CLAUDIELE DELFLAXE KRIGUER	0010492	6,00	2,00	10,00	27,00	45,00	Reprovado	Presente
DANIELI DE PAULA SANTOS	0010812	4,00	4,00	12,00	39,00	59,00	Aprovado	Presente
DANIELI STOKLOSA	0010567	8,00	8,00	8,00	27,00	51,00	Aprovado	Presente
DIANEFER ADRIANE MACEDO NUNES	0010647	8,00	2,00	8,00	30,00	48,00	Reprovado	Presente
EDENILSON DE OLIVEIRA	0010411	2,00	4,00	8,00	24,00	38,00	Reprovado	Presente
EDILAINE APARECIDA LOPES	0010668	4,00	2,00	16,00	27,00	49,00	Reprovado	Presente
EDILAINE PAULA BONFIM	0010192	6,00	2,00	10,00	33,00	51,00	Aprovado	Presente
EDIMARA CARANDA VAZ	0010802	4,00	6,00	12,00	36,00	58,00	Aprovado	Presente
EDIMARA FÁTIMA DE SOUZA	0011051	6,00	6,00	8,00	39,00	59,00	Aprovado	Presente
EDINA LUCINEIA DE SOUZA	0010269	0,00	4,00	8,00	30,00	42,00	Reprovado	Presente
EDIVALDO BARBOZA CLEMENTE	0011143	4,00	8,00	10,00	30,00	52,00	Aprovado	Presente
ELAINE DE OLIVEIRA	0010822	2,00	0,00	6,00	33,00	41,00	Reprovado	Presente
ELAINE MARIA RIBEIRO	0010146	6,00	4,00	12,00	24,00	46,00	Reprovado	Presente
ELIZETE TELES DE LIMA	0010514	4,00	4,00	8,00	27,00	43,00	Reprovado	Presente
ELZIO MIGUEL DA COSTA	0010044	2,00	6,00	14,00	36,00	58,00	Aprovado	Presente
ENOARA CAROLINA MACHADO DA LUZ	0010538	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ESILDETE ALVES DE LIMA	0010597	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
FABIO RIBEIRO LEITE	0011038	4,00	6,00	10,00	36,00	56,00	Aprovado	Presente
FALDEMIR DA SILVA	0010621	6,00	2,00	12,00	30,00	50,00	Aprovado	Presente
FLAVIANA LACHESKI DE BARROS	0010132	4,00	4,00	10,00	30,00	48,00	Reprovado	Presente
FRANCIELI MOREIRA MELO	0010863	8,00	6,00	12,00	36,00	62,00	Aprovado	Presente
GÉSSICA TAINARA STOKLOSA GONÇALVES	0010183	4,00	8,00	14,00	42,00	68,00	Aprovado	Presente
GLADISON AISLAN DOS SANTOS OLIVEIRA DE	0010566	4,00	8,00	8,00	33,00	53,00	Aprovado	Presente
IGOR APARECIDO GEREMIAS	0010099	2,00	4,00	6,00	30,00	42,00	Reprovado	Presente
ISABELLI DA SILVA TRABUCO	0010374	2,00	6,00	8,00	21,00	37,00	Reprovado	Presente
ISABELY DE ALMEIDA SILVEIRA	0010036	8,00	8,00	4,00	33,00	53,00	Aprovado	Presente
JACIARA APARECIDA MORAIS MOZOROVICZ	0010427	4,00	4,00	12,00	30,00	50,00	Aprovado	Presente
JAQUELINY FERREIRA DA SILVA	0010970	2,00	0,00	14,00	36,00	52,00	Reprovado	Presente
JEAN ALEX FLORIANO MACHADO	0010820	4,00	10,00	12,00	24,00	50,00	Aprovado	Presente
JOAO LUIZ DA SILVA BUENO	0010805	4,00	6,00	12,00	33,00	55,00	Aprovado	Presente
JOÃO MARIA BORBA	0010533	0,00	2,00	6,00	21,00	29,00	Reprovado	Presente
JOCELE APARECIDA BENTHAC	0010660	4,00	2,00	8,00	30,00	44,00	Reprovado	Presente
JOEL GOUVEIA	0010133	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Reprovado	Presente
10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -								
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CBI**	**CE**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**
JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS NETO	0010821	2,00	6,00	8,00	36,00	52,00	Aprovado	Presente
JOSNI ARTIGAS LEAL	0010090	2,00	2,00	14,00	39,00	57,00	Aprovado	Presente
JOYCE CAROLINE FERREIRA BATISTA	0010067	6,00	0,00	12,00	27,00	45,00	Reprovado	Presente
KAUANE KRUK	0010720	0,00	6,00	6,00	39,00	51,00	Reprovado	Presente
LEONETE MACHADO BOMFIM	0010943	4,00	6,00	14,00	27,00	51,00	Aprovado	Presente
LIRIANE PADILHA DE PAULA	0010348	0,00	6,00	12,00	36,00	54,00	Reprovado	Presente
LORRAINE GABRIELLE DOS SANTOS DA SILVA	0010115	6,00	2,00	6,00	36,00	50,00	Aprovado	Presente
LUCIANA DOS ANJOS SOUZA	0010844	6,00	4,00	8,00	42,00	60,00	Aprovado	Presente
LUCILAINE DE FATIMA VALIGURA	0010494	4,00	4,00	10,00	30,00	48,00	Reprovado	Presente
LUCIMARA DA SILVA	0010436	4,00	6,00	10,00	42,00	62,00	Aprovado	Presente
LUIZ CARLO BENIN	0010882	6,00	4,00	8,00	21,00	39,00	Reprovado	Presente
MARCIELI ARAUJO	0010360	4,00	0,00	8,00	27,00	39,00	Reprovado	Presente
MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA	0011055	6,00	8,00	6,00	33,00	53,00	Aprovado	Presente
MARIA LUIZA PEFULSKI CAVALHEIRO	0010083	0,00	2,00	6,00	33,00	41,00	Reprovado	Presente
MARIA REGINA MARIGLOD	0010727	2,00	4,00	8,00	27,00	41,00	Reprovado	Presente
MARICLEIA DE GODOI	0010142	2,00	2,00	12,00	24,00	40,00	Reprovado	Presente
MARIÉLI CORREIA ALVES DA SILVA	0010926	6,00	4,00	10,00	36,00	56,00	Aprovado	Presente
MATHEUS RODRIGUES DAMIAO	0010687	6,00	8,00	16,00	27,00	57,00	Aprovado	Presente
MICHELE DE OLIVEIRA MOZOROVICZ	0010750	4,00	2,00	10,00	21,00	37,00	Reprovado	Presente
NOEL SCHMEGEL	0010260	4,00	8,00	10,00	33,00	55,00	Aprovado	Presente
OLAVO RUBENS PEREIRA	0011122	8,00	8,00	4,00	33,00	53,00	Aprovado	Presente
ORIEL FLORIANO	0010964	2,00	4,00	12,00	27,00	45,00	Reprovado	Presente
ORION PEREIRA	0011132	6,00	4,00	6,00	27,00	43,00	Reprovado	Presente
ORLEI DZIURKOWSKI	0010546	6,00	8,00	8,00	27,00	49,00	Reprovado	Presente
ORSENI DE OLIVEIRA	0010275	2,00	2,00	4,00	21,00	29,00	Reprovado	Presente
PAOLA BILSKI	0010848	2,00	8,00	10,00	27,00	47,00	Reprovado	Presente
RENATO VIEIRA DOS SANTOS	0010853	4,00	4,00	8,00	30,00	46,00	Reprovado	Presente
RITA APARECIDA MACHADO	0010131	2,00	4,00	10,00	30,00	46,00	Reprovado	Presente
ROBERLEY GOMES DE SOUZA	0010741	8,00	6,00	12,00	27,00	53,00	Aprovado	Presente
ROBERTO DE ALMEIDA	0010640	4,00	8,00	10,00	27,00	49,00	Reprovado	Presente
RODRIGO VIEIRA DOS SANTOS	0010399	4,00	4,00	8,00	27,00	43,00	Reprovado	Presente
RONALDO LIMA RODRIGUES	0010657	6,00	4,00	4,00	30,00	44,00	Reprovado	Presente
ROSANGELA VITT SOARES	0010253	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ROSNILDA DE PAULA	0010395	2,00	6,00	12,00	36,00	56,00	Aprovado	Presente
RUBENSVAL FERREIRA PADILHA	0010152	2,00	4,00	8,00	39,00	53,00	Aprovado	Presente
SABRINA MOREIRA BORGES	0010614	4,00	4,00	12,00	18,00	38,00	Reprovado	Presente
SARA VITORIA THIBES MARTINS	0010214	2,00	4,00	10,00	27,00	43,00	Reprovado	Presente
SERGIO BATISTA MACHADO	0010895	2,00	8,00	6,00	21,00	37,00	Reprovado	Presente
SILVIANE MACIÉL DE OLIVEIRA	0010949	4,00	4,00	8,00	33,00	49,00	Reprovado	Presente
SILVIO DOS SANTOS	0010642	2,00	2,00	16,00	21,00	41,00	Reprovado	Presente
SIMONE DOS SANTOS NERES	0010908	4,00	4,00	6,00	30,00	44,00	Reprovado	Presente
SIMONE FERREIRA MIRANDA	0010745	4,00	4,00	8,00	24,00	40,00	Reprovado	Presente
SOELI APARECIDA IENSEM	0010886	4,00	6,00	14,00	30,00	54,00	Aprovado	Presente
SOLAINE BERNARDINE	0010367	2,00	0,00	10,00	27,00	39,00	Reprovado	Presente
SUSI VÂNIA CARDOSO DA SILVEIRA DOS SANTOS	0010637	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
TAINARA DE LIMA	0011039	2,00	4,00	6,00	24,00	36,00	Reprovado	Presente
TATIANE IACZUK DOS SANTOS	0010708	4,00	4,00	12,00	30,00	50,00	Aprovado	Presente
TEREZINHA APARECIDA DOS SANTOS	0010281	2,00	4,00	8,00	21,00	35,00	Reprovado	Presente
10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -								
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CBI**	**CE**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**
VALDIR SAFRAIDER JUNIOR	0010250	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
VALDIVINO GONÇALVES DE LIMA	0011170	2,00	6,00	16,00	21,00	45,00	Reprovado	Presente

VICTOR HUGO MENESES PEREIRA	0011108	4,00	4,00	12,00	24,00	44,00	Reprovado	Presente
WEMERSON NUNES DE OLIVEIRA	0010211	4,00	2,00	14,00	33,00	53,00	Aprovado	Presente
ZICO NUNES	0011009	2,00	6,00	10,00	36,00	54,00	Aprovado	Presente

11 - AGENTE DE ENDEMIAS -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CBI	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ADIEL DE MACEDO	0010457	4,00	8,00	8,00	42,00	62,00	Aprovado	Presente
ALESELMO DELMASCHIO	0010747	4,00	4,00	10,00	39,00	57,00	Aprovado	Presente
ALESSANDRO MENDES PADILHA	0010916	6,00	10,00	4,00	36,00	56,00	Aprovado	Presente
ANA CLAUDIA LINZMEIER DALA ROSA	0010181	10,00	8,00	14,00	48,00	80,00	Aprovado	Presente
ANDRÉ FELIPE NEVES	0011076	6,00	4,00	10,00	36,00	56,00	Aprovado	Presente
CASSIANO HENRIQUE LINTESMEIER PEREIRA SILVA	0010740	4,00	2,00	8,00	24,00	38,00	Reprovado	Presente
CRISTIANA ANDRADE DOS SANTOS	0010517	8,00	6,00	12,00	48,00	74,00	Aprovado	Presente
CRISTIANA DA SILVA GONÇALVES	0010022	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CRISTOFER LUCAS PEREIRA DA CRUZ	0010724	8,00	8,00	16,00	33,00	65,00	Aprovado	Presente
DANIEL IACZUK DOS SANTOS	0010273	0,00	4,00	8,00	36,00	48,00	Reprovado	Presente
DHIOGO GABRIEL DOS SANTOS SAMPAIO	0010528	6,00	8,00	6,00	36,00	56,00	Aprovado	Presente
DINÁ CRISTOFOLLI DOS SANTOS	0010429	6,00	2,00	10,00	21,00	39,00	Reprovado	Presente
EDER MAICO SOKOLOWSKI	0010515	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
EDIMAR DE FREITAS MACIEL	0011071	4,00	6,00	8,00	39,00	57,00	Aprovado	Presente
ELIANE DE LIMA PAES	0010358	4,00	4,00	8,00	48,00	64,00	Aprovado	Presente
EMAILSON ANTONIO GONCALVES	0010921	4,00	6,00	2,00	30,00	42,00	Reprovado	Presente
ENOARA CAROLINA MACHADO DA LUZ	0010901	4,00	2,00	8,00	27,00	41,00	Reprovado	Presente
ESTEFFANY GYORDANNA REIS DE PAULA	0010987	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
GABRIELA SCHUELTER VALLE	0010268	8,00	8,00	12,00	39,00	67,00	Aprovado	Presente
JOIANE DA SILVA PORTELA	0010797	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JOSÉ APARECIDO ALVES FERREIRA	0010735	8,00	4,00	16,00	42,00	70,00	Aprovado	Presente
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MIRANDA	0010064	2,00	2,00	10,00	24,00	38,00	Reprovado	Presente
JOSÉ ERNANI ALMEIDA SILVEIRA	0010986	6,00	10,00	12,00	27,00	55,00	Aprovado	Presente
JOSE RENATO RAK	0011025	8,00	8,00	12,00	39,00	67,00	Aprovado	Presente
KETLYN PAOLA DE SOUZA OLIVEIRA	0010071	2,00	2,00	10,00	36,00	50,00	Aprovado	Presente
LUCIANO RAMALHO SERAFIM	0010187	2,00	2,00	10,00	36,00	50,00	Aprovado	Presente
MAGNO CHALAMAI DIAS	0010604	4,00	6,00	4,00	15,00	29,00	Reprovado	Presente
MARIANA APARECIDA MEIRA LOPES	0010095	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
NADIR APARECIDA SILVESTRE	0010929	4,00	4,00	10,00	9,00	27,00	Reprovado	Presente
ROSANGELA DE PAULA DA SILVA	0010453	6,00	4,00	6,00	42,00	58,00	Aprovado	Presente
SILVANA DE FÁTIMA MENDES	0010502	4,00	4,00	4,00	36,00	48,00	Reprovado	Presente
VAGNER CHALAMAI DIAS	0010341	6,00	4,00	10,00	39,00	59,00	Aprovado	Presente
VANDERLEI MARTINS DE PAULA	0010405	4,00	0,00	10,00	39,00	53,00	Reprovado	Presente
VICTOR DIOGO LUCAS LEAL	0010841	6,00	4,00	12,00	45,00	67,00	Aprovado	Presente

12 – ANALISTA DE CONTROLE -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ADÃO GUILHEVERSON BOMFIM ARAGÃO	0010962	16,00	6,00	33,00	55,00	Aprovado	Presente
ALEXANDRE FERRAZ PIRES DA COSTA	0010054	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
AMANDA DE LIMA GUIMARAES	0010002	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
BARBARA ANTONICZEI PACHECO	0010776	12,00	8,00	36,00	56,00	Aprovado	Presente
CAMILA MARTINS	0010759	10,00	12,00	36,00	58,00	Aprovado	Presente
CLEITON ALVES	0010114	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CLEVERSON AUGUSTO PEREIRA	0010638	14,00	10,00	36,00	60,00	Aprovado	Presente
DANIELI DOS SANTOS DE LIMA	0011139	8,00	2,00	21,00	31,00	Reprovado	Presente
DANILO NEVES	0011046	6,00	10,00	36,00	52,00	Aprovado	Presente
DEISI DE FATIMA CARNEIRO PRATES	0010974	16,00	8,00	21,00	45,00	Reprovado	Presente
ELIZANE DE FÁTIMA OLIVEIRA	0010701	8,00	6,00	21,00	35,00	Reprovado	Presente
ELTON SERGIO FREITAS MAZUROK	0010607	8,00	8,00	21,00	37,00	Reprovado	Presente
ELYESER GONÇALVES LESZCZYNSKI	0010709	18,00	12,00	54,00	84,00	Aprovado	Presente
ERICKA SOARES DA SILVA	0010996	10,00	6,00	33,00	49,00	Reprovado	Presente
FABIANE LEMOS	0011021	10,00	6,00	21,00	37,00	Reprovado	Presente
FABIO BARBOSA	0010845	8,00	10,00	12,00	30,00	Reprovado	Presente
FABIO INACIO SCHERER	0010697	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
FULVIA G DE OLIVEIRA DUTRA	0011030	8,00	12,00	27,00	47,00	Reprovado	Presente
JEAN LUCIANO DA SILVA	0010409	10,00	14,00	27,00	51,00	Aprovado	Presente
JESSICA FERNANDA MOREIRA	0010312	8,00	8,00	15,00	31,00	Reprovado	Presente
JHONATHAN MICHEL KOZAREVICZ	0011105	16,00	12,00	33,00	61,00	Aprovado	Presente
JOÃO LUCAS SOUZA DA LUZ	0010967	2,00	6,00	15,00	23,00	Reprovado	Presente
JULIANE FRYDER MATOZO DE OLIVEIRA	0010471	10,00	6,00	21,00	37,00	Reprovado	Presente
LAUANA JAQUELINE JACOMO	0010476	8,00	8,00	12,00	28,00	Reprovado	Presente
LEANDRO DONIZETE BORDINI	0011019	8,00	4,00	39,00	51,00	Aprovado	Presente
MAIKON JUNIOR PEREIRA	0010251	12,00	10,00	27,00	49,00	Reprovado	Presente
MARLI ANTONOWICZ MULLER	0010018	14,00	10,00	51,00	75,00	Aprovado	Presente
ODILLA RACHEL CARNEIRO LEITE	0010220	6,00	16,00	33,00	55,00	Aprovado	Presente
ROMÁRIO VIEIRA DOS SANTOS	0010180	10,00	10,00	24,00	44,00	Reprovado	Presente
SILVETE DA SILVEIRA CALDAS CARNEIRO	0010354	14,00	6,00	36,00	56,00	Aprovado	Presente
STENIO CESAR DA SILVA	0010927	10,00	16,00	42,00	68,00	Aprovado	Presente
VANESSA GUINAPE DO AMARAL	0010379	8,00	10,00	27,00	45,00	Reprovado	Presente

13 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CBI	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
AMABILE DA SILVA ZAT	0010991	8,00	8,00	12,00	18,00	46,00	Reprovado	Presente
ANA JULIA MEIRA	0010917	8,00	4,00	10,00	39,00	61,00	Aprovado	Presente
ANDRESA RIBAS	0010686	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANGELICA APARECIDA BRODAI	0010923	4,00	2,00	10,00	18,00	34,00	Reprovado	Presente
BRUNA APARECIDA VAZ ROSA	0010728	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
BRUNO CLEIJAMIR PEREIRA DA SILVA	0010210	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CAMILA LOPES SCHON	0010330	8,00	4,00	10,00	21,00	43,00	Reprovado	Presente
CARINI PEREIRA DE CAMPOS	0010325	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
DERLI APARECIDA GOMES OLIVEIRA	0010835	6,00	2,00	12,00	27,00	47,00	Reprovado	Presente
EMALICE APARECIDA GONÇALVES	0010959	6,00	2,00	4,00	18,00	30,00	Reprovado	Presente
ERICA LEAL	0011169	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente

ERICA NOGUEIRA DE SOUZA	0010608	10,00	4,00	10,00	24,00	48,00	Reprovado	Presente
ERONDI DOS SANTOS	0010278	4,00	2,00	10,00	24,00	40,00	Reprovado	Presente
EVANDRO CARLOS DA SILVA	0011099	2,00	2,00	12,00	18,00	34,00	Reprovado	Presente
FABIANA DA CRUZ DE JESUS	0010314	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
GISLAINE LORENZON	0010224	4,00	2,00	12,00	18,00	36,00	Reprovado	Presente
JÉSSICA FERNANDA SOUZA DA LUZ DIAS	0010415	4,00	0,00	18,00	18,00	40,00	Reprovado	Presente
JOÃO EDUARDO MEIRA LOPES	0010033	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JOELMA DA SILVA MOREIRA	0010503	4,00	0,00	10,00	15,00	29,00	Reprovado	Presente
JOELTON DE JESUS MORAIS	0010641	4,00	2,00	12,00	21,00	39,00	Reprovado	Presente
JOSÉ EROSNEI SOUZA DOS SANTOS	0010680	2,00	4,00	12,00	15,00	33,00	Reprovado	Presente
JOSNEI RODRIGUES DE LIMA	0010999	4,00	4,00	12,00	21,00	41,00	Reprovado	Presente
JULIANA PEREIRA DOS SANTOS	0010057	8,00	4,00	14,00	30,00	56,00	Aprovado	Presente
KAUAN EDURADO GODOY GOMES	0010137	6,00	2,00	8,00	27,00	43,00	Reprovado	Presente
LEANDRO FRANÇA	0010758	2,00	6,00	16,00	21,00	45,00	Reprovado	Presente
LETÍCIA DE FÁTIMA ZUBKO	0010065	6,00	10,00	8,00	21,00	45,00	Reprovado	Presente
LUCIANE KINCELER DO AMARAL	0010636	6,00	6,00	10,00	21,00	43,00	Reprovado	Presente
LUCIANE LULEK	0011082	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARCELO JOSE FERREIRA DE LIMA	0011146	6,00	10,00	14,00	15,00	45,00	Reprovado	Presente
MARIA EDUARDA PADILHA DE LIMA	0010266	8,00	6,00	8,00	30,00	52,00	Aprovado	Presente
MARIA NATHACHA SANTA CLARA SENE	0010107	6,00	4,00	8,00	18,00	36,00	Reprovado	Presente
MELISSA APARECIDA VALIGURA	0010495	6,00	4,00	8,00	18,00	36,00	Reprovado	Presente
NATHALIA TRABUCO MONTEIRO	0010283	4,00	4,00	14,00	21,00	43,00	Reprovado	Presente
PEDRO AUGUSTO FURLANETTO	0010274	6,00	4,00	8,00	24,00	42,00	Reprovado	Presente
RAFAEL FERREIRA LIMA	0010272	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ROBERTA DE SOUZA MIRANDA	0010058	2,00	4,00	12,00	21,00	39,00	Reprovado	Presente
ROSANGELA APARECIDA ANTUNES DA ROSA	0010529	6,00	2,00	10,00	15,00	33,00	Reprovado	Presente
ROSICLÉIA ROCHA MYSZKO	0010992	6,00	4,00	16,00	33,00	59,00	Aprovado	Presente
SILMARA ANTÔNIA DE MATO	0010025	4,00	2,00	8,00	21,00	35,00	Reprovado	Presente
SILVANA PAZETI	0011154	6,00	6,00	8,00	36,00	56,00	Aprovado	Presente
SUELEN CAROLINE RIBEIRO BERONI	0010432	6,00	4,00	10,00	18,00	38,00	Reprovado	Presente
TAÍS CRISTINA SERBAI	0010955	4,00	6,00	10,00	21,00	41,00	Reprovado	Presente
THAÍS LARISSA DE PAULA DA CRUZ	0010309	2,00	2,00	12,00	6,00	22,00	Reprovado	Presente
VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS	0010434	6,00	0,00	6,00	27,00	39,00	Reprovado	Presente
VITORIA CAROLINA MUHLSTEDT	0010456	6,00	4,00	10,00	27,00	47,00	Reprovado	Presente
WESLLEY DÍAS DE OLIVEIRA	0010828	2,00	6,00	8,00	18,00	34,00	Reprovado	Presente

14 - AUXILIAR DE CONTABILIDADE -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CBI	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
CLEITON ALVES	0010548	6,00	6,00	10,00	33,00	55,00	Aprovado	Presente
EDILSON BOENO DE SOUZA	0010085	4,00	6,00	10,00	30,00	50,00	Aprovado	Presente
JASIMARA APARECIDA DE LIMA	0010119	4,00	6,00	10,00	27,00	47,00	Reprovado	Presente
PATRICIA DE SOUZA SOARES	0010972	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
WILLIAN KOLOSIUSKI	0010467	8,00	8,00	12,00	33,00	61,00	Aprovado	Presente

15 - AUXILIAR DE DENTISTA -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CBI	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
CAROLINE HARTINGER DALZOTO SCHIMAICHEL	0010163	6,00	4,00	10,00	36,00	56,00	Aprovado	Presente
EDINA FABRICIO	0010773	0,00	4,00	6,00	24,00	34,00	Reprovado	Presente
JOSIANE GODOY DOS SANTOS	0010618	8,00	2,00	6,00	27,00	43,00	Reprovado	Presente
MIRIANE ALVES DA SILVA	0010739	4,00	2,00	10,00	27,00	43,00	Reprovado	Presente
SANDRA APARECIDA MOREIRA GEREMIAS	0010092	4,00	4,00	8,00	9,00	25,00	Reprovado	Presente

16 - AUXILIAR DE SALA -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CBI	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
AMANDA DA SILVA	0011074	4,00	4,00	12,00	30,00	50,00	Aprovado	Presente
ANA KAROLAINE RICARDO MIRANDA	0010174	6,00	6,00	8,00	15,00	35,00	Reprovado	Presente
CARLA APARECIDA BUENO	0010051	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CRISTIANE VAIS	0010924	6,00	4,00	14,00	36,00	60,00	Aprovado	Presente
DIMARA DE JESUS DOS SANTOS	0010302	6,00	2,00	12,00	39,00	59,00	Aprovado	Presente
ELOISA MARIGLOD	0010070	2,00	6,00	10,00	30,00	48,00	Reprovado	Presente
JACENÍ LUCAS DOS SANTOS	0010075	6,00	2,00	12,00	27,00	47,00	Reprovado	Presente
JOSIANE DA SILVA MOREIRA	0010613	4,00	2,00	10,00	33,00	49,00	Reprovado	Presente
MARIA IVANILDA DE JESUS SANTOS	0010670	4,00	4,00	2,00	21,00	31,00	Reprovado	Presente
MARLENE ALVES DE MACEDO	0010606	4,00	4,00	10,00	30,00	48,00	Reprovado	Presente
NEUZI EDUARDA MARQUES	0010598	4,00	4,00	8,00	24,00	40,00	Reprovado	Presente
ROBERTA DOS SANTOS MENDES	0010053	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ROSIMARA PRAXEDES	0010800	6,00	4,00	8,00	33,00	51,00	Aprovado	Presente
ROSIMARA SILVA DOS SANTOS	0011042	2,00	6,00	12,00	36,00	56,00	Aprovado	Presente
TATIELI VAIS DA SILVA DUTRA	0010248	6,00	4,00	10,00	36,00	56,00	Aprovado	Presente

17 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ADÃO BIRCE	0011001	18,00	10,00	39,00	67,00	Aprovado	Presente
ADELAIR FRANÇA MACHADO	0010472	0,00	0,00	0,00	0,00	Reprovado	Presente
ADELCIA BENIM	0010881	10,00	8,00	51,00	69,00	Aprovado	Presente
ADEMAR DOS SANTOS MATIOLO	0010652	10,00	4,00	45,00	59,00	Aprovado	Presente
ADILSON BRADÃO	0010794	10,00	6,00	42,00	58,00	Aprovado	Presente
ADRIANA BATISTA CARVALHO	0010014	12,00	8,00	45,00	65,00	Aprovado	Presente
ADRIANA BORGES DOS SANTOS	0010342	0,00	4,00	21,00	25,00	Reprovado	Presente
ADRIANA DE LIMA ANDRADE DOS SANTOS	0010376	14,00	10,00	42,00	66,00	Aprovado	Presente
ADRIANA RIBEIRO VALÉRIO	0010365	18,00	4,00	54,00	76,00	Aprovado	Presente
ADRIANE BUENO DA LUZ CAMARGO	0010619	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ALEX SANDRO TABORDA BATISTA	0010691	6,00	0,00	27,00	33,00	Reprovado	Presente
ANA PAULA MACIEL GOMES	0010077	16,00	8,00	42,00	66,00	Aprovado	Presente
ANA ROSA CORDEIRO ARAÚJO	0010874	8,00	2,00	39,00	49,00	Reprovado	Presente
ANATIELE DE CAMARGO	0010150	12,00	12,00	48,00	72,00	Aprovado	Presente
ANDREIA DE PAULA	0010868	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANDRES CORREIA	0010079	8,00	12,00	48,00	68,00	Aprovado	Presente
ANDRIELE APARECIDA IENSEN	0010435	6,00	6,00	42,00	54,00	Aprovado	Presente
ANGELA BEATRIZ DE CASTRO MENDES	0011012	6,00	4,00	24,00	34,00	Reprovado	Presente
ANIELI APARECIDA RIBEIRO	0010156	18,00	6,00	45,00	69,00	Aprovado	Presente

ANNY GABRIELY DE SOUZA LACERDA	0010419	14,00	6,00	42,00	62,00	Aprovado	Presente
ANTONIO FELIPE RIBEIRO DE MELO	0010779	14,00	8,00	51,00	73,00	Aprovado	Presente
ANTONIO ROBSON DE SOUZA	0010162	12,00	10,00	51,00	73,00	Aprovado	Presente
BRENDA DA SILVA DUTRA DE PAULA	0010040	16,00	8,00	51,00	75,00	Aprovado	Presente
BRUNA APARECIDA ARTIGAS	0010380	12,00	6,00	42,00	60,00	Aprovado	Presente
CAMILA PEREIRA DE FARIAS	0010808	8,00	6,00	39,00	53,00	Aprovado	Presente
CARLA CRISTINA SENE DIONIZIO	0010952	12,00	6,00	45,00	63,00	Aprovado	Presente
CARLITO PADILHA	0010470	8,00	2,00	48,00	58,00	Aprovado	Presente
CELIANDRA DE FATIMA PRAXEDES	0010799	4,00	4,00	21,00	29,00	Reprovado	Presente
CERLI ANTUNES DA ROSA	0010465	16,00	10,00	60,00	86,00	Aprovado	Presente
CEZAR MACHADO	0010659	10,00	6,00	33,00	49,00	Reprovado	Presente
CHARLES RYAN ALVES BRODAY	0010887	12,00	6,00	48,00	66,00	Aprovado	Presente
CIRINEU CAMARGO	0010718	8,00	4,00	36,00	48,00	Reprovado	Presente
DAIANE DOS SANTOS DE GODOI	0010218	16,00	8,00	42,00	66,00	Aprovado	Presente
DALCIELE GUIMARÃES	0010316	10,00	12,00	45,00	67,00	Aprovado	Presente
DALVANI WIONCZIK	0010531	12,00	6,00	36,00	54,00	Aprovado	Presente
DANIEL DA SILVA	0010474	8,00	4,00	48,00	60,00	Aprovado	Presente
DAVID JUNIOR VON WIEDING FRANÇA	0010757	12,00	12,00	48,00	72,00	Aprovado	Presente
DINIELSON JOSÉ GOUVEIA DOS SANTOS	0010931	12,00	4,00	51,00	67,00	Aprovado	Presente
DINILSE ANDRADE	0010547	16,00	8,00	51,00	75,00	Aprovado	Presente
DIOMARA DE FARIAS	0010382	12,00	4,00	33,00	49,00	Reprovado	Presente
DIRLEI CAMARGO	0010031	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
DIVONSIR JOSE DE JESUS	0011005	2,00	4,00	36,00	42,00	Reprovado	Presente
EDIANE DOS SANTOS MIRANDA	0010066	20,00	8,00	42,00	70,00	Aprovado	Presente
EDINA DE LIMA	0010732	6,00	2,00	54,00	62,00	Aprovado	Presente
EDION BORGES DOS SANTOS	0010310	0,00	2,00	9,00	11,00	Reprovado	Presente
EDISELMA APARECIDA DE OLIVEIRA	0010519	10,00	2,00	33,00	45,00	Reprovado	Presente
ELI GESSE DE LIMA	0010350	12,00	2,00	51,00	65,00	Aprovado	Presente
ELIANA BENTO	0010372	12,00	6,00	51,00	69,00	Aprovado	Presente
ELIANE ALVES	0010625	14,00	2,00	27,00	43,00	Reprovado	Presente
17 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -							
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CG**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**
ELIANE DE PAULA	0010428	10,00	4,00	48,00	62,00	Aprovado	Presente
ELIANE DUTRA	0010072	16,00	6,00	36,00	58,00	Aprovado	Presente
ELIANE VITT SOARES	0010244	14,00	10,00	42,00	66,00	Aprovado	Presente
ELIANE WALIGURA	0011027	12,00	4,00	30,00	46,00	Reprovado	Presente
ELITON SANTANA	0010569	4,00	8,00	27,00	39,00	Reprovado	Presente
ELIZANGELA ALVES DE MIRANDA	0010729	10,00	2,00	18,00	30,00	Reprovado	Presente
ELIZETE DOS SANTOS	0010756	12,00	2,00	51,00	65,00	Aprovado	Presente
ELIZEU BORGES SALDANHA	0010122	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ELTON JUNIOR SILVESTRE DA SILVA	0010958	8,00	8,00	27,00	43,00	Reprovado	Presente
ENI DE PAULA	0011028	12,00	10,00	45,00	67,00	Aprovado	Presente
ERONILDA APARECIDA MARQUES	0010496	10,00	2,00	39,00	51,00	Aprovado	Presente
ESILCLEIA SANTOS DE OLIVEIRA	0010301	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
EVA DOS SANTOS	0010623	4,00	4,00	27,00	35,00	Reprovado	Presente
EVA VANDERLEIA PADILHA	0010366	12,00	4,00	42,00	58,00	Aprovado	Presente
EVERALDO DE LIMA	0010965	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
EWELLYNN KAWANA REIS DE PAULA	0011057	18,00	10,00	45,00	73,00	Aprovado	Presente
FATIMA OLIVEIRA MACHADO	0010483	12,00	4,00	42,00	58,00	Aprovado	Presente
FRANCIELI DE MELO PEREIRA	0010184	10,00	4,00	30,00	44,00	Reprovado	Presente
FRANCISCARLA APARECIDA GALVÃO	0010454	8,00	8,00	57,00	73,00	Aprovado	Presente
GABRIEL DE JESUS MACHADO DE LIMA	0010888	14,00	20,00	45,00	79,00	Aprovado	Presente
GENECI FERREIRA	0010725	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
GENIANE DE FÁTIMA CARRIEL DO NASCIMENTO	0010582	20,00	8,00	39,00	67,00	Aprovado	Presente
GEOVANE JOSE CAMARGO	0010388	6,00	8,00	30,00	44,00	Reprovado	Presente
GILSON DE JESUS RIBEIRO	0011106	10,00	10,00	39,00	59,00	Aprovado	Presente
GUSTAVO DOS SANTOS BORGES	0010020	20,00	8,00	51,00	79,00	Aprovado	Presente
ISAEL SILVEIRA	0011049	14,00	8,00	42,00	64,00	Aprovado	Presente
IVALDO SEBASTIÃO CAMARGO	0011155	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JAINE DOS SANTOS ORNELAS	0010944	16,00	6,00	48,00	70,00	Aprovado	Presente
JANAINA VELOSO DOS SANTOS	0010049	8,00	4,00	36,00	48,00	Reprovado	Presente
JANE DIESSICA SOUZA ALVES	0010060	4,00	2,00	18,00	24,00	Reprovado	Presente
JANETE RODRIGUES PEREIRA COITO	0010345	10,00	4,00	39,00	53,00	Aprovado	Presente
JANETE SILVESTRE	0010730	10,00	4,00	33,00	47,00	Reprovado	Presente
JAQUELINE DE FATIMA IENSEN	0010726	10,00	8,00	48,00	66,00	Aprovado	Presente
JARDEL DOMINGUES DOS SANTOS	0010143	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JESSIA DENISE SOARES DE GODOY	0010904	8,00	0,00	45,00	53,00	Reprovado	Presente
JESSICA SOUZA DÁ LUZ	0010205	8,00	4,00	48,00	60,00	Aprovado	Presente
JISELE DA SILVA SERBAI	0010692	14,00	8,00	48,00	70,00	Aprovado	Presente
JOCIMARA DA SILVA DUTRA	0010572	12,00	6,00	33,00	51,00	Aprovado	Presente
JOCINÉIA APARECIDA MONEGATE PEREIRA	0010101	10,00	10,00	48,00	68,00	Aprovado	Presente
JOSÉ ANTÔNIO MASSANEIRO ALEXANDRE	0010443	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JOSELI DE FATIMA ANDRADE SENE	0010106	10,00	6,00	36,00	52,00	Aprovado	Presente
JOSEMAR DE ALMEIDA	0010082	12,00	8,00	48,00	68,00	Aprovado	Presente
JOSIANE FERREIRA LARA	0010486	12,00	8,00	36,00	56,00	Aprovado	Presente
JOSILEILA ANTUNES	0010616	6,00	4,00	36,00	46,00	Reprovado	Presente
JUCIANE SILVESTRE	0010466	18,00	6,00	45,00	69,00	Aprovado	Presente
JULIANE DE PAULA	0011017	10,00	6,00	45,00	61,00	Aprovado	Presente
JULIANO CAETANO TRIZOTTI	0010669	16,00	12,00	45,00	73,00	Aprovado	Presente
JURACI RAMOS MARTINS DUTRA	0010509	10,00	4,00	45,00	59,00	Aprovado	Presente
JURANDIR GABRIEL CORDEIRO	0011008	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
17 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -							
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CG**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**
KARINA DE MIRANDA	0010185	10,00	2,00	48,00	60,00	Aprovado	Presente
KARINE IENSEN DOS SANTOS	0010658	8,00	6,00	45,00	59,00	Aprovado	Presente
KEILA FERREIRA DOS SANTOS	0010702	8,00	2,00	39,00	49,00	Reprovado	Presente
LANDIR MARQUES DE FARIA	0010394	4,00	4,00	30,00	38,00	Reprovado	Presente
LEANDRO JESUS DOS SANTOS	0010937	10,00	2,00	36,00	48,00	Reprovado	Presente
LEONARDO DA LUZ DE SOUZA	0010407	4,00	4,00	6,00	14,00	Reprovado	Presente

LIDIA CARLA MACHADO DOS SANTOS	0011066	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LUCÉLIA BATINGA MEIRELES	0010891	14,00	4,00	45,00	63,00	Aprovado	Presente
LUCIANA APARECIDA BERTE	0010813	2,00	4,00	15,00	21,00	Reprovado	Presente
LUCIANA DA LUZ MACHADO	0010896	2,00	6,00	12,00	20,00	Reprovado	Presente
LUCIANE ROSA DOS SANTOS	0010061	16,00	6,00	48,00	70,00	Aprovado	Presente
LUCIMAR APARECIDA DA SILVA	0011002	20,00	6,00	45,00	71,00	Aprovado	Presente
LUCIMARA DOS SANTOS PADILHA	0010459	16,00	10,00	39,00	65,00	Aprovado	Presente
LUCIMERE DE OLIVEIRA Ç	0010833	16,00	12,00	57,00	85,00	Aprovado	Presente
LUCINÉIA RIBEIRO	0010239	8,00	4,00	27,00	39,00	Reprovado	Presente
MAICON DE FREITAS MACIEL	0010693	10,00	6,00	30,00	46,00	Reprovado	Presente
MARA MACHADO HEMKEMEIER	0010286	14,00	2,00	54,00	70,00	Aprovado	Presente
MARCIA APARECIDA FERREIRA MEIRA	0011164	12,00	4,00	45,00	61,00	Aprovado	Presente
MÁRCIA DE FÁTIMA RIBAS	0010685	16,00	4,00	24,00	44,00	Reprovado	Presente
MARCIO DE JESUS PACHECO	0010445	10,00	6,00	42,00	58,00	Aprovado	Presente
MARIA ANTUNES DE ANDRADE	0010484	4,00	4,00	21,00	29,00	Reprovado	Presente
MARIA APARECIDA ORNEL DE AMARAL	0010746	6,00	0,00	24,00	30,00	Reprovado	Presente
MARIA APARECIDA SOUZA DOS SANTOS	0010371	14,00	8,00	39,00	61,00	Aprovado	Presente
MARIA DAIANE DE MIRANDA	0010674	18,00	6,00	39,00	63,00	Aprovado	Presente
MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA CORREA	0010632	14,00	2,00	36,00	52,00	Aprovado	Presente
MARIA HELENA DOS SANTOS	0010449	14,00	6,00	36,00	56,00	Aprovado	Presente
MARIA IZABEL LACHESKI	0010300	6,00	4,00	27,00	37,00	Reprovado	Presente
MARIA MACHADO	0010880	6,00	2,00	27,00	35,00	Reprovado	Presente
MARIA TEREZINHA RIBEIRO	0010656	8,00	6,00	45,00	59,00	Aprovado	Presente
MARICLEIA LACHESKI DE ALMEIDA	0010452	6,00	4,00	39,00	49,00	Reprovado	Presente
MARIOSNI GOMES DE SOUZA	0010695	10,00	12,00	45,00	67,00	Aprovado	Presente
MARISA APARECIDA DOS SANTOS	0010946	14,00	2,00	27,00	43,00	Reprovado	Presente
MARLENE MIRANDA MUHLSTEDT	0010748	14,00	10,00	39,00	63,00	Aprovado	Presente
MARLENE MONEGATE	0010676	10,00	8,00	27,00	45,00	Reprovado	Presente
MARLI MOZOROVICZ DA SILVA	0010605	8,00	8,00	33,00	49,00	Reprovado	Presente
MOACIR MOREIRA	0010673	0,00	6,00	6,00	12,00	Reprovado	Presente
OSIANE APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS	0010160	14,00	8,00	36,00	58,00	Aprovado	Presente
OSMAR MARTINS DA CONCEIÇÃO	0010590	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
PÂMELA NATAN BRESCIANI	0010451	16,00	16,00	54,00	86,00	Aprovado	Presente
QUEITIANE LUZIA PASTUCHENKO	0010331	18,00	12,00	48,00	78,00	Aprovado	Presente
REGIANE DA SILVA	0010664	16,00	8,00	42,00	66,00	Aprovado	Presente
RENAN FELIPE DE PAULA FERREIRA	0010418	16,00	6,00	51,00	73,00	Aprovado	Presente
ROMILDO DE SOUZA	0010055	12,00	4,00	39,00	55,00	Aprovado	Presente
ROMILDO FERREIRA	0011036	0,00	0,00	0,00	0,00	Reprovado	Presente
ROSANE BOM FIM	0010852	14,00	8,00	45,00	67,00	Aprovado	Presente
ROSANGELA MONEGATO	0010396	4,00	2,00	30,00	36,00	Reprovado	Presente
ROSELI CORDEIRO DE LIMA	0011160	20,00	8,00	51,00	79,00	Aprovado	Presente
ROSELI MACIEL PADILHA	0010488	8,00	2,00	48,00	58,00	Aprovado	Presente
ROSELMIRA DOS SANTOS DE ALMEIDA	0010755	-	-	-	-	Reprovado	Ausente

17 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ROSEMERI RIBAS BONFIM	0010493	12,00	8,00	42,00	62,00	Aprovado	Presente
ROSENILDA APARECIDA NUNES DE OLIVEIRA	0010444	0,00	0,00	0,00	0,00	Reprovado	Presente
ROSENILDA DE OLIVEIRA	0010034	8,00	6,00	24,00	38,00	Reprovado	Presente
ROSENILDA MACHADO GONÇALVES	0010209	10,00	4,00	30,00	44,00	Reprovado	Presente
ROSICLEIA LACHESKI DE ALMEIDA	0010482	14,00	6,00	45,00	65,00	Aprovado	Presente
ROSILDA DA SILVA DE OLIVEIRA	0010197	0,00	0,00	0,00	0,00	Reprovado	Presente
SAMARA BORGES PADILHA	0010344	4,00	8,00	36,00	48,00	Reprovado	Presente
SANDRA APARECIDA DE LIMA RODRIGUES	0010155	4,00	4,00	39,00	47,00	Reprovado	Presente
SANTINA DA CONCEIÇÃO FLORIANO PADILHA	0010154	4,00	6,00	42,00	52,00	Aprovado	Presente
SELMA DE LIMA	0010731	14,00	12,00	48,00	74,00	Aprovado	Presente
SILMAR RIBEIRO DE FARIAS	0010667	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
SILVANO JOSÉ PADILHA IZAIAS	0010421	0,00	4,00	21,00	25,00	Reprovado	Presente
SIMARA CORREIA	0010355	14,00	10,00	51,00	75,00	Aprovado	Presente
SIMERI DUTRA MATO	0010289	16,00	8,00	45,00	69,00	Aprovado	Presente
SIRLEI PEREIRA DE CAMPOS	0010357	14,00	8,00	54,00	76,00	Aprovado	Presente
SIRLENE APARECIDA VELOSO BORGES	0010448	6,00	6,00	15,00	27,00	Reprovado	Presente
SIRLENE KRAVICZ DE OLIVEIRA	0010534	10,00	2,00	27,00	39,00	Reprovado	Presente
SIUMARA RODRIGUES DOS SANTOS	0010898	14,00	4,00	45,00	63,00	Aprovado	Presente
SOLANGE DE FATIMA SILVA	0010936	12,00	4,00	33,00	49,00	Reprovado	Presente
TACIANE APARECIDA GOMES KARTOSKI	0010624	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
TAINARA CRISTINA DE MORAIS	0010225	18,00	10,00	42,00	70,00	Aprovado	Presente
TATIANA MENDES DE AGUIAR	0010790	10,00	12,00	45,00	67,00	Aprovado	Presente
TATIANE DA SILVA	0010195	12,00	2,00	30,00	44,00	Reprovado	Presente
TEREZINHA LEAL DO NASCIMENTO	0010165	4,00	4,00	45,00	53,00	Aprovado	Presente
THAIS RANICE BOM FIM DOS SANTOS	0010935	16,00	8,00	39,00	63,00	Aprovado	Presente
UILI FERNANDO DE CASTRO MENDES	0011111	14,00	6,00	39,00	59,00	Aprovado	Presente
VALDENICE LEMOS	0010234	2,00	8,00	21,00	31,00	Reprovado	Presente
VALDIRENE DE CAMARGO	0010475	10,00	6,00	42,00	58,00	Aprovado	Presente
VALÉRIA APARECIDA MACIEL	0010694	16,00	12,00	51,00	79,00	Aprovado	Presente
VANDERLEIA TOMEL REINAUER	0010108	18,00	2,00	51,00	71,00	Aprovado	Presente
VANESSA GONÇALVES NOGUEIRA	0010603	12,00	8,00	51,00	71,00	Aprovado	Presente
VANESSA QUEIROZ DOS SANTOS	0011081	12,00	2,00	48,00	62,00	Aprovado	Presente
VIVIANE APARECIDA PEDROSO SCHREINER	0010975	18,00	2,00	36,00	56,00	Aprovado	Presente
WILLIAN NUNES PEREIRA	0010928	8,00	6,00	45,00	59,00	Aprovado	Presente
ZACIEL PEREIRA DA SILVA	0010208	4,00	2,00	42,00	48,00	Reprovado	Presente
ZELITA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	0011162	10,00	6,00	30,00	46,00	Reprovado	Presente
ZENILDA RIBEIRO DE LIMA	0010591	2,00	2,00	21,00	25,00	Reprovado	Presente

18 - BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
CAROLINE FRYDER AMERICANO	0010902	12,00	12,00	45,00	69,00	Aprovado	Presente
DANIEL GONÇALVES DE ABREU	0011035	16,00	4,00	39,00	59,00	Aprovado	Presente
DIEGO DE PAULA CORDEIRO	0010871	16,00	14,00	36,00	66,00	Aprovado	Presente
DIEGO MARTINS ZENZELUK	0011037	6,00	8,00	39,00	53,00	Aprovado	Presente

EVERTON ANDRADE DOS SANTOS	0011137	8,00	6,00	39,00	53,00	Aprovado	Presente
JAQUELINE DE ANDRADE	0011072	10,00	6,00	42,00	58,00	Aprovado	Presente
TAMARA MARTINS DOS SANTOS	0011147	4,00	4,00	42,00	50,00	Aprovado	Presente
19 - BALSEIRO -							
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CG**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**
ALESSANDRO MENDES	0010481	8,00	8,00	39,00	55,00	Aprovado	Presente
DEVANIR BRUNO RIBEIRO	0010593	10,00	8,00	57,00	75,00	Aprovado	Presente
DIEGO DE JESUS SANTA CLARA	0010806	12,00	4,00	42,00	58,00	Aprovado	Presente
DIRLEI CAMARGO	0010170	8,00	2,00	33,00	43,00	Reprovado	Presente
IVO DE SOUZA	0010661	12,00	12,00	48,00	72,00	Aprovado	Presente
LUCAS EDUARDO DE MATOS BRANDÃO	0010737	10,00	8,00	36,00	54,00	Aprovado	Presente
VALDERI ELISIO FELIX	0010458	14,00	18,00	57,00	89,00	Aprovado	Presente
20 - DENTISTA/ODONTÓLOGO -							
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**LEG**	**CE**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**
ADELMIR GUIMARAES DE ARAUJO SOBRINHO	0011171	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ALESKA FERNANDA MORES RODRIGUES	0010329	10,00	6,00	24,00	40,00	Reprovado	Presente
ANA FLÁVIA DOS SANTOS LIMA	0010644	10,00	6,00	36,00	52,00	Aprovado	Presente
BIANCA MELO ROCHA	0010096	10,00	10,00	39,00	59,00	Aprovado	Presente
CAMILA JAQUELINE DE CASTRO MURAROTO	0010696	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CAROLINA MACHADO DE CRISTO	0010907	12,00	10,00	36,00	58,00	Aprovado	Presente
DHYEGO MEHANNA CAMPANINI	0010629	14,00	6,00	24,00	44,00	Reprovado	Presente
EDUARDA MUHLENBRUCH BRANCALIONE	0010291	10,00	10,00	30,00	50,00	Aprovado	Presente
ELLINDEM PANIZZON DOS SANTOS	0011031	8,00	2,00	24,00	34,00	Reprovado	Presente
EVILIN ARIANE PEREIRA	0010102	10,00	6,00	27,00	43,00	Reprovado	Presente
FABIOLA BENTO DA SILVA	0010859	10,00	4,00	36,00	50,00	Aprovado	Presente
GRACIELLE COSTA DAFONSECA SELES	0010842	6,00	4,00	21,00	31,00	Reprovado	Presente
HARNONN MARRONY MACHADO	0010577	8,00	10,00	30,00	48,00	Reprovado	Presente
IAN BRUNO MENDONÇA MARTINS	0010583	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ISABELA RAMOS LESNIEWSKI	0010707	12,00	6,00	36,00	54,00	Aprovado	Presente
JESSICA CAROLINE DIAS DE JESUS	0010359	8,00	4,00	30,00	42,00	Reprovado	Presente
JULIANA SIMAL CLAZER	0011087	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LAÍS GABRIELLA BLACKA	0010507	14,00	8,00	30,00	52,00	Aprovado	Presente
LEONARDO AUGUSTO VIEIRA FRANCO DE GODOY	0010710	16,00	10,00	36,00	62,00	Aprovado	Presente
LETÍCIA KIRCHBANER	0010530	14,00	4,00	24,00	42,00	Reprovado	Presente
LUANA VANZETTO	0010544	8,00	8,00	27,00	43,00	Reprovado	Presente
MARCOS HENRIQUE DE OLIVEIRA GEFFER	0010774	8,00	4,00	24,00	36,00	Reprovado	Presente
MARIA ALICE DE MATOS RODRIGUES	0011102	12,00	6,00	33,00	51,00	Aprovado	Presente
MARIA NATÁLIA SIQUEIRA RAMOS	0011053	12,00	12,00	27,00	51,00	Aprovado	Presente
MÔNICA MARIA SOARES GOMES	0010683	14,00	8,00	39,00	61,00	Aprovado	Presente
PATRICIA SCHVAB	0010389	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
RAFAEL BUCH ZAVADZKI	0010540	8,00	12,00	27,00	47,00	Reprovado	Presente
RAFAELA DELLANORA MAZURECHEN	0010985	8,00	8,00	24,00	40,00	Reprovado	Presente
RAUL DE LIMA FERREIRA	0010973	14,00	6,00	21,00	41,00	Reprovado	Presente
RUBENS MONARI DE QUEIROZ FILHO	0010671	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
THAYNE ELIARA DO NASCIMENTO	0010743	8,00	6,00	45,00	59,00	Aprovado	Presente
TIAGO RODRIGUES DE SOUZA	0010785	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
VITORIA MEDEIROS SILVA	0010574	2,00	8,00	30,00	40,00	Reprovado	Presente
21 - ELETRICISTA DE AUTOMÓVEL -							
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CG**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**
FELIPE ANTONIO DOS SANTOS	0011073	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
GUILHERME CHEREPA	0011098	18,00	18,00	51,00	87,00	Aprovado	Presente
JHONATAN SENE DOS SANTOS	0010948	10,00	6,00	51,00	67,00	Aprovado	Presente
WILLIAN KOZAREVICZ	0010430	8,00	2,00	30,00	40,00	Reprovado	Presente
22 - ELETRICISTA GERAL -							
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CG**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**
MARCOS RIBEIRO	0010159	10,00	6,00	42,00	58,00	Aprovado	Presente
MATEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA	0010346	10,00	6,00	45,00	61,00	Aprovado	Presente
23 - ENFERMEIRO PADRÃO -							
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**LEG**	**CE**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**
ALINE DE SOUZA PINTO	0010323	12,00	8,00	39,00	59,00	Aprovado	Presente
ALINE PRATES GUEREGA	0010761	10,00	10,00	36,00	56,00	Aprovado	Presente
AMANDA JULIANA RICKEN	0010490	8,00	8,00	36,00	52,00	Aprovado	Presente
ANA CAROLINE DA SILVA	0010416	14,00	8,00	42,00	64,00	Aprovado	Presente
BEATRIZ RAFAELA DE OLIVEIRA	0010219	10,00	2,00	36,00	48,00	Reprovado	Presente
BRUNA GABRIELLY MARTINS	0010648	12,00	10,00	30,00	52,00	Aprovado	Presente
CLEITON DE OLIVEIRA REIS	0010920	10,00	4,00	30,00	44,00	Reprovado	Presente
CLEOMAR FARIAS BARBOSA	0011067	2,00	4,00	30,00	36,00	Reprovado	Presente
DÉBORA DE LIMA COSTA	0010599	8,00	4,00	18,00	30,00	Reprovado	Presente
DEIBIDY RAFAELA GOMES	0011077	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
GIOVANA DE ALCANTARA SEREIA	0010876	12,00	10,00	42,00	64,00	Aprovado	Presente
GISELE DA SILVA MINICHIK	0010792	12,00	12,00	27,00	51,00	Aprovado	Presente
IVONE PEREIRA VILARINO	0011084	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JEAN ALVES DE LIMA	0010769	8,00	6,00	30,00	44,00	Reprovado	Presente
JOSE DIONE BONFIM	0011133	12,00	4,00	48,00	64,00	Aprovado	Presente
KEILA CRISTINA SITOWSKI	0010643	16,00	4,00	30,00	50,00	Aprovado	Presente
KETLIN CRISCIANE PASQUALOTTO LOCATELLE	0010246	10,00	10,00	42,00	62,00	Aprovado	Presente
LUCIANE DE OLIVEIRA ANTUNES	0010795	4,00	6,00	21,00	31,00	Reprovado	Presente
MAYCON ROGÉRIO SELEGHIM	0010009	14,00	6,00	51,00	71,00	Aprovado	Presente
NICOLLY DE LIMA PRESTES	0010600	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
OSNI JOSE DE RAMOS	0010177	8,00	4,00	33,00	45,00	Reprovado	Presente
PAULO JOSE BERNARDINO DE JESUS	0011095	6,00	4,00	27,00	37,00	Reprovado	Presente
RAIANY HOBAL DE ALMEIDA	0010913	10,00	4,00	39,00	53,00	Aprovado	Presente
RUI ALVES FERREIRA JUNIOR	0010628	6,00	10,00	27,00	43,00	Reprovado	Presente
SILMARA CARVALHO CORDEIRO	0010893	14,00	8,00	39,00	61,00	Aprovado	Presente
TAIS LIMA PENGA	0010288	14,00	14,00	39,00	67,00	Aprovado	Presente

VANDERLEIA DIAS DA CRUZ	0010196	10,00	6,00	39,00	55,00	Aprovado	Presente

24 - FARMACÊUTICO -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ANA PAULA ANDRÉ DOS SANTOS	0010855	4,00	4,00	42,00	50,00	Aprovado	Presente
BIANCA PADILHA ANDRADE	0010015	12,00	6,00	36,00	54,00	Aprovado	Presente
CRISTIANE PIACESKI IVASZSSZN RANZOLIN	0010989	8,00	10,00	27,00	45,00	Reprovado	Presente
GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA	0010595	14,00	8,00	30,00	52,00	Aprovado	Presente
GABRIEL SCHÖN VISENTIM	0010933	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
GILSON KRISIAKI	0010439	8,00	12,00	30,00	50,00	Aprovado	Presente
KARINE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	0011118	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MAYARA PRADO CARDOSO DE LIMA	0010803	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
RAQUEL DE ANDRADE DUTRA	0010461	10,00	10,00	36,00	56,00	Aprovado	Presente
VERONICE LIGIA ZYGER	0011000	8,00	12,00	21,00	41,00	Reprovado	Presente

25 - FISCAL DE TRIBUTOS -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
CARLOS EDUARDO MAZUR	0010338	12,00	6,00	27,00	45,00	Reprovado	Presente
DAIANE DE OLIVEIRA	0011124	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
EJHONE APARECIDO MUNHOZ	0010811	12,00	8,00	42,00	62,00	Aprovado	Presente
EVERALDO PADILHA	0010349	10,00	8,00	27,00	45,00	Reprovado	Presente
FABRICIO VINCENZI DOS SANTOS	0010216	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
GUILHERME FERRAZ PIRES DE SOUZA	0010807	12,00	4,00	18,00	34,00	Reprovado	Presente
JOEL PILATI JUNIOR	0010299	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JULIANA SILVEIRA	0010480	14,00	8,00	18,00	40,00	Reprovado	Presente
LARYSSA AMANDA BARBOSA CARNEIRO	0010854	4,00	8,00	36,00	48,00	Reprovado	Presente
PAULO KOSKOSKI JUNIOR	0010580	8,00	16,00	30,00	54,00	Aprovado	Presente
SUELEN IARA DE MORAIS	0011149	10,00	4,00	30,00	44,00	Reprovado	Presente
TATIANE CRISTINA BREY	0011136	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
VILSON BRASIL NASCIMENTO	0010819	12,00	10,00	36,00	58,00	Aprovado	Presente

26 - FISIOTERAPEUTA -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ANGELA MARIA KERNISKI	0010264	10,00	4,00	27,00	41,00	Reprovado	Presente
ANGÉLICA CRISTINA DE OLIVEIRA	0010585	6,00	10,00	30,00	46,00	Reprovado	Presente
DIEINIFFER KELLY SOARES CORREIA	0010892	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JANEIDE DE FATIMA MEDENSKI	0011109	10,00	14,00	39,00	63,00	Aprovado	Presente
JÉSSICA TOPOROSKI CORDEIRO	0010560	12,00	6,00	33,00	51,00	Aprovado	Presente
KAROLINE ISNAK RODRIGUES	0011165	6,00	8,00	30,00	44,00	Reprovado	Presente
MOISÉIS ALEXANDRE LAURIANO FERREIRA	0011043	12,00	8,00	24,00	44,00	Reprovado	Presente
SILVIA GENIELE VICENTIN	0010601	10,00	8,00	21,00	39,00	Reprovado	Presente
VALDIR NIEDUZIAK JÚNIOR	0010879	12,00	6,00	27,00	45,00	Reprovado	Presente

27 - FONOAUDIÓLOGO -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ARLETE LATZUK	0010508	8,00	4,00	21,00	33,00	Reprovado	Presente
ISADORA VISENTIM RODRIGUES DOS SANTOS	0011130	4,00	6,00	36,00	46,00	Reprovado	Presente
KESIA SORAYA PEREIRA CATELLI	0010804	12,00	6,00	30,00	48,00	Reprovado	Presente
RENATA PEREIRA DE OLIVEIRA	0011159	8,00	6,00	21,00	35,00	Reprovado	Presente
VANESSA BRUGNAROTTO	0010713	16,00	8,00	45,00	69,00	Aprovado	Presente

28 - INSPETOR DE ALUNOS -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CBI	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
CARLA APARECIDA BUENO	0010878	6,00	8,00	12,00	42,00	68,00	Aprovado	Presente
CLEICIELI DE OLIVEIRA MOZOROVICZ PADILHA	0011152	4,00	2,00	6,00	24,00	36,00	Reprovado	Presente
EDILSON DE FREITAS MACIEL	0010199	0,00	2,00	12,00	30,00	44,00	Reprovado	Presente
JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA BORGES	0011029	2,00	4,00	6,00	30,00	42,00	Reprovado	Presente
LEANDRO BECHER FURLANETTO	0011033	6,00	6,00	14,00	39,00	65,00	Aprovado	Presente
LEIA CRISTINA EVANGELISTA RODRIGUES	0010942	2,00	6,00	8,00	24,00	40,00	Reprovado	Presente
MARIA FERNANDA ARAUJO	0011048	8,00	8,00	10,00	36,00	62,00	Aprovado	Presente
MARIA LUANA SCHINERMANN	0010712	2,00	4,00	6,00	12,00	24,00	Reprovado	Presente
MARIA VITÓRIA CARVALHO BORGES	0010723	6,00	2,00	6,00	27,00	41,00	Reprovado	Presente
PATRILEN VITORIA DA SILVA SENE	0010175	4,00	6,00	8,00	27,00	45,00	Reprovado	Presente
RITA DE CASSIA MONTILHO	0010734	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
THAIS ANDRESSA DA SILVA BARBOSA	0011128	8,00	6,00	6,00	39,00	59,00	Aprovado	Presente
VALDERI ELISIO FELIX	0010609	6,00	6,00	8,00	33,00	53,00	Aprovado	Presente
VENILSON VAZ	0010945	6,00	2,00	10,00	39,00	57,00	Aprovado	Presente

29 – MECÂNICO -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
EDENILSON DA SILVA RANZOLIN	0010993	18,00	18,00	48,00	84,00	Aprovado	Presente
GABRIEL SOARES OLIVEIRA	0011058	18,00	10,00	36,00	64,00	Aprovado	Presente
ISTEICER JUNIOR DOS SANTOS	0011018	18,00	10,00	39,00	67,00	Aprovado	Presente
JOAO ITAMAR BORGES DOS SANTOS	0011141	6,00	8,00	48,00	62,00	Aprovado	Presente
JULIANO DE OLIVEIRA	0010602	14,00	4,00	51,00	69,00	Aprovado	Presente
WILSON PAULINHO DE MORAIS FILHO	0010069	12,00	10,00	39,00	61,00	Aprovado	Presente

30 - MÉDICO CLÍNICO GERAL -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
FRANCIS VINICIUS BACCHINI FRANCISCO	0011126	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
GUILHERME SAITO MATUSHITA	0010789	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JEAN MARCELL MICHELS KURTEN	0010136	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
KARYNA BELIZÁRIO DOS SANTOS	0010839	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LARISSA BARBOSA DE OLIVEIRA	0011078	10,00	10,00	39,00	59,00	Aprovado	Presente
POLIANA LOPES RODRIGUES DOS SANTOS	0010455	16,00	12,00	48,00	76,00	Aprovado	Presente
ROLANDO COSTA MONTEIRO	0010784	-	-	-	-	Reprovado	Ausente

31 - MOTORISTA CATEGORIAS "D" E "E" -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CE	LEG	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ADEJAIR STEGER	0010243	6,00	4,00	10,00	21,00	41,00	Reprovado	Presente
DANIEL DALZOTO	0010866	10,00	6,00	16,00	39,00	71,00	Aprovado	Presente

DINALCI ARANTE WALIGURA	0010899	8,00	8,00	14,00	33,00	63,00	Aprovado	Presente
DINORI ANTUNES DA ROSA	0010516	4,00	2,00	8,00	21,00	35,00	Reprovado	Presente
DOUGLAS EURIDES DOS SANTOS	0010437	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
EDERSON CARLOS DUTRA	0010318	6,00	4,00	16,00	51,00	77,00	Aprovado	Presente
EDSON DE MIRANDA	0011157	8,00	6,00	14,00	27,00	55,00	Aprovado	Presente
EVERTON DE OLIVEIRA RODRIGUES	0010914	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
FABIO RIBEIRO DE LARA	0011090	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
FERNANDO GOMES DA SILVA	0010990	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
FRANCISCO HERGEL SCHON	0010951	10,00	2,00	12,00	24,00	48,00	Reprovado	Presente
FRANCISMAR LUIZ DAL CORTIVO	0010772	8,00	4,00	10,00	36,00	58,00	Aprovado	Presente
GERALDO PRAXEDES NETO	0010889	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
GILSON JOSE FERREIRA	0010736	4,00	6,00	4,00	24,00	38,00	Reprovado	Presente
JACKSON JÚNIOR PADILHA IENSEN	0010663	0,00	0,00	2,00	12,00	14,00	Reprovado	Presente
JOÃO CARLOS MACHADO	0010290	10,00	8,00	12,00	33,00	63,00	Aprovado	Presente
JOÃO MARIA HENING	0010782	6,00	4,00	10,00	27,00	47,00	Reprovado	Presente
JOSÉ ADÃO FIUSA	0011094	10,00	6,00	14,00	27,00	57,00	Aprovado	Presente
KAMILA CONRADO CORREA	0010911	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LAERCIO SANTOS ANTUNES	0010830	2,00	0,00	12,00	27,00	41,00	Reprovado	Presente
LAURECI DE ALMEIDA	0010754	2,00	4,00	6,00	27,00	39,00	Reprovado	Presente
LUCAS FERREIRA DOS SANTOS	0010824	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LUCIANO FERREIRA MARQUES	0010235	6,00	2,00	6,00	27,00	41,00	Reprovado	Presente
MAIKON JACKSON VALIGURA	0010062	8,00	4,00	18,00	27,00	57,00	Aprovado	Presente
MARCIO DA SILVA OLIVEIRA	0010381	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARCO GILSON DO SANTOS	0010900	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MOACIR VICENTIN	0010148	2,00	2,00	2,00	9,00	15,00	Reprovado	Presente
NILSON ROCHA MYSZKO	0010997	8,00	10,00	20,00	42,00	80,00	Aprovado	Presente
OZEAS DOS SANTOS RIBEIRO	0010796	10,00	6,00	12,00	36,00	64,00	Aprovado	Presente
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	0010650	8,00	6,00	16,00	36,00	66,00	Aprovado	Presente
PEDRO MOREIRA DOS SANTOS	0010212	6,00	6,00	6,00	24,00	42,00	Reprovado	Presente
ROBERVANE GREIGUE DOS SANTOS	0010124	10,00	4,00	14,00	36,00	64,00	Aprovado	Presente
ROMÁRIO LUAN AMREIN RIBAS	0010011	10,00	6,00	16,00	42,00	74,00	Aprovado	Presente
RONI PADILHA IZAIAS	0010080	8,00	6,00	14,00	24,00	52,00	Aprovado	Presente
ROSALVO DE RAMOS	0010153	6,00	8,00	20,00	33,00	67,00	Aprovado	Presente
SAMUEL DE ALMEIDA SILVEIRA	0010464	6,00	4,00	14,00	27,00	51,00	Aprovado	Presente
SEBASTIÃO DA SILVA DUTRA	0010130	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
TIAGO JUNIOR DE SOUZA	0010760	6,00	10,00	16,00	18,00	50,00	Aprovado	Presente

32 - NUTRICIONISTA -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
DANYELLEN STAUT GONÇALVES	0010265	12,00	6,00	33,00	51,00	Aprovado	Presente
ELLEN CRISTINA PAWLUK	0011079	12,00	2,00	30,00	44,00	Reprovado	Presente
EMILAINE FERREIRA DOS SANTOS	0011096	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
FERNANDA CAROLINA JASCENTE DE PAULA	0010171	10,00	10,00	45,00	65,00	Aprovado	Presente
GLEIZIANE APARECIDA DOMINGOS	0010487	10,00	10,00	30,00	50,00	Aprovado	Presente
JESSICA REIS DUTRA	0010780	8,00	6,00	39,00	53,00	Aprovado	Presente
JOSIANE APARECIDA CARNEIRO	0011156	4,00	8,00	45,00	57,00	Aprovado	Presente
KETLIN FERNANDA LAZZAROTTO	0010690	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LAUANE BEATRIZ DOS SANTOS PROLICO	0010279	10,00	4,00	48,00	62,00	Aprovado	Presente
LAURA PAULINO MARDIGAN	0011174	10,00	8,00	30,00	48,00	Reprovado	Presente
LEDIANE DE LIMA PAES	0010043	12,00	6,00	39,00	57,00	Aprovado	Presente
LUCAS COLLITO MARTINS	0010679	16,00	6,00	39,00	61,00	Aprovado	Presente
MARIA REGIANE KATRUCHA	0010440	16,00	14,00	33,00	63,00	Aprovado	Presente

33 - OPERADOR DE MÁQUINAS -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CE	LEG	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ALEXANDRE DA LUZ FERREIRA DOS SANTOS	0010256	8,00	8,00	6,00	27,00	49,00	Reprovado	Presente
EVERTON DE OLIVEIRA MOREIRA	0010912	8,00	4,00	14,00	39,00	65,00	Aprovado	Presente
JACKSON GURA	0010397	8,00	4,00	12,00	30,00	54,00	Aprovado	Presente
JOÃO VELOSO HIGINO DOS SANTOS	0010076	2,00	4,00	10,00	27,00	43,00	Reprovado	Presente
LEANDRO ALEXANDRE BONFIM	0010561	8,00	10,00	12,00	39,00	69,00	Aprovado	Presente
LUCAS SANTOS DE LARA	0010424	10,00	6,00	18,00	36,00	70,00	Aprovado	Presente
MARCIO DE JESUS ALMEIDA	0011142	6,00	4,00	12,00	39,00	61,00	Aprovado	Presente
NATHAN APARECIDO PEDRO	0010890	4,00	2,00	12,00	21,00	39,00	Reprovado	Presente
RAFAEL KOMINIAK	0010139	10,00	4,00	8,00	24,00	46,00	Reprovado	Presente
RODRIGO DA ROCHA	0010968	4,00	4,00	10,00	18,00	36,00	Reprovado	Presente
VALDIR DE ALMEIDA	0010915	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
WALDEMAR DE SOUZA	0010039	4,00	2,00	16,00	27,00	49,00	Reprovado	Presente

34 – ORIENTADOR SOCIAL -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CBI	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
EDINA APARECIDA OLIVEIRA SANTOS	0010404	6,00	4,00	8,00	27,00	45,00	Reprovado	Presente

35 - PROFESSOR DA REDE BÁSICA DE ENSINO -

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	LEG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ADILSON VAGNER DE MATOS	0010849	14,00	10,00	42,00	66,00	Aprovado	Presente
ADRIANA APARECIDA DA SILVA	0010651	8,00	2,00	33,00	43,00	Reprovado	Presente
ADRIANA APARECIDA IENSEN ARAUJO	0010257	10,00	12,00	33,00	55,00	Aprovado	Presente
ADRIANA DE FÁTIMA SCHMEGEL	0011024	8,00	6,00	36,00	50,00	Aprovado	Presente
ADRIANE PADILHA DE PAULA DIAS	0010343	4,00	4,00	42,00	50,00	Aprovado	Presente
ALESSANDRA FERREIRA DOS SANTOS DUTRA	0010228	8,00	10,00	36,00	54,00	Aprovado	Presente
ALINE DE OLIVEIRA FERREIRA	0011085	12,00	8,00	36,00	56,00	Aprovado	Presente
ALINE LOPES	0010473	16,00	10,00	42,00	68,00	Aprovado	Presente
AMANDA CRISTINA PEDROSO SCHREINER	0010976	8,00	8,00	30,00	46,00	Reprovado	Presente
AMANDA DA SILVA BUENO PADILHA	0010837	12,00	8,00	45,00	65,00	Aprovado	Presente
AMANDA NAYARA GOUVEIA DOS SANTOS	0010930	10,00	10,00	39,00	59,00	Aprovado	Presente
ANA LUCIA AURELIO KOZAK	0010550	8,00	10,00	33,00	51,00	Aprovado	Presente
ANA MARIA GONÇALVES SERODIO	0010979	4,00	8,00	39,00	51,00	Aprovado	Presente

ANA MARIZA DE MEIRA	0010505	8,00	8,00	36,00	52,00	Aprovado	Presente
ANA PAULA DE MEIRA	0010906	8,00	12,00	42,00	62,00	Aprovado	Presente
ANDRESSA APARECIDA LEAL	0010023	6,00	4,00	30,00	40,00	Reprovado	Presente
ANDRESSA GORETE PLEP	0010843	6,00	2,00	36,00	44,00	Reprovado	Presente
CACIA APARECIDA COLLITO MARTINS	0010762	6,00	6,00	36,00	48,00	Reprovado	Presente
CIONI DE FATIMA OLIVEIRA	0010078	8,00	6,00	42,00	56,00	Aprovado	Presente
CIRENE SANTOS OLIVEIRA	0011050	4,00	4,00	27,00	35,00	Reprovado	Presente
CLARISTINA CAETANO DE FREITAS MAZUROK	0011016	10,00	6,00	39,00	55,00	Aprovado	Presente
CLAUDINE ANGELINA CRISTOF DE OLIVEIRA	0010831	8,00	8,00	30,00	46,00	Reprovado	Presente
CLAUDINEI GUIMARÃES	0010897	4,00	2,00	27,00	33,00	Reprovado	Presente
CREVIANE APARECIDA CABRAL COLLITO	0011145	10,00	6,00	27,00	43,00	Reprovado	Presente
DAIANE CÂNDIDO ALVES	0010182	12,00	2,00	39,00	53,00	Aprovado	Presente
DANIELE FERNANDA BUTKE MARIANO	0010315	2,00	8,00	36,00	46,00	Reprovado	Presente
DANILO GIOVANI ROCHA	0010653	6,00	14,00	30,00	50,00	Aprovado	Presente
DANUBIA IANCOSKI RANGEL	0010678	6,00	8,00	27,00	41,00	Reprovado	Presente
DÉBORA CRISTINA GONÇALVES THOMAZ	0010161	16,00	8,00	45,00	69,00	Aprovado	Presente
DEVADIR VICENTE	0010869	8,00	6,00	48,00	62,00	Aprovado	Presente
DIDAMARES DA SILVA	0011004	10,00	4,00	42,00	56,00	Aprovado	Presente
DIRCEIA DE FATIMA MARTINS DA SILVA	0011059	10,00	2,00	39,00	51,00	Aprovado	Presente
DIVONEI FERNANDES	0011115	6,00	6,00	39,00	51,00	Aprovado	Presente
EDIELLY BOIKO MACHADO	0010711	10,00	6,00	33,00	49,00	Reprovado	Presente
EDILAINE ANTUNES	0010809	6,00	4,00	48,00	58,00	Aprovado	Presente
EDILAINE BRUGGE	0010319	10,00	6,00	45,00	61,00	Aprovado	Presente
EDINA ANTUNES	0010675	6,00	4,00	30,00	40,00	Reprovado	Presente
EDINEI DE OLIVEIRA	0010406	8,00	2,00	39,00	49,00	Reprovado	Presente
EDINEIA NUNES FERREIRA	0010894	4,00	4,00	33,00	41,00	Reprovado	Presente
ELAINE SANTANA DE OLIVEIRA	0010240	8,00	2,00	42,00	52,00	Aprovado	Presente
ELENA KAVIAK	0010765	8,00	0,00	24,00	32,00	Reprovado	Presente
ELENI APARECIDA MACHADO	0010522	8,00	12,00	36,00	56,00	Aprovado	Presente
ELIANE DE LIMA MOREIRA	0010568	6,00	6,00	30,00	42,00	Reprovado	Presente
ELICIANE GODOY DE LIMA	0011179	6,00	2,00	27,00	35,00	Reprovado	Presente
ELISANGE APARECIDA DE LARA	0011103	4,00	8,00	33,00	45,00	Reprovado	Presente
ELISANGELA DE FATIMA NUNES	0011007	4,00	2,00	39,00	45,00	Reprovado	Presente
ELISEU DE ANDRADE	0011070	10,00	4,00	33,00	47,00	Reprovado	Presente
ELOIZA COLITO RAMOS	0010777	10,00	6,00	30,00	46,00	Reprovado	Presente
EUNICE MINHUKA DE LIMA	0010775	10,00	2,00	45,00	57,00	Aprovado	Presente
35 - PROFESSOR DA REDE BÁSICA DE ENSINO -							
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**LEG**	**CE**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**
EVA RAQUEL AMARAL	0010934	8,00	8,00	39,00	55,00	Aprovado	Presente
FABIANA CAROLINE DE SOUZA FELISBERTO	0010903	10,00	6,00	30,00	46,00	Reprovado	Presente
FATIMA VIEIRA DOS SANTOS	0010500	6,00	8,00	45,00	59,00	Aprovado	Presente
FERNANDA CAROLINE DA SILVA SNAK	0011172	10,00	6,00	24,00	40,00	Reprovado	Presente
FERNANDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS FRANÇA	0010412	10,00	4,00	39,00	53,00	Aprovado	Presente
FRANCIELI ARAÚJO BREY	0010063	4,00	10,00	24,00	38,00	Reprovado	Presente
FRANCIELLY SEVERINO SCHON	0011144	8,00	6,00	33,00	47,00	Reprovado	Presente
GENIANE VICENTIN	0010317	6,00	4,00	15,00	25,00	Reprovado	Presente
GIORDANNA CRISTINA ANTUNES MARTINS BOTTEGA	0011013	14,00	6,00	45,00	65,00	Aprovado	Presente
GISLEINE APARECIDA STIMER DA SILVA	0010089	8,00	6,00	33,00	47,00	Reprovado	Presente
GLEISA BIANCATO DOS SANTOS	0010254	8,00	10,00	36,00	54,00	Aprovado	Presente
GRACIELA MENDES BATISTA	0010768	10,00	4,00	39,00	53,00	Aprovado	Presente
GRACIELI DOS SANTOS VAZ RIBEIRO	0010403	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
GREICE MENDES BATISTA	0010121	8,00	4,00	36,00	48,00	Reprovado	Presente
HELIDA SANTI PEREIRA	0011052	10,00	6,00	45,00	61,00	Aprovado	Presente
ILZA LOPES DA SILVEIRA	0010129	6,00	6,00	33,00	45,00	Reprovado	Presente
INDIANARA MELO RUDIAK	0010884	12,00	4,00	36,00	52,00	Aprovado	Presente
IRONILDA DE FARIAS	0010383	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
IVONETE OLIVEIRA DA SILVA	0010977	12,00	8,00	36,00	56,00	Aprovado	Presente
JAQUELINE MARIA FERREIRA	0010013	10,00	8,00	30,00	48,00	Reprovado	Presente
JEAN CARLOS MACHUCA VELASCO	0011117	10,00	2,00	42,00	54,00	Aprovado	Presente
JESSICA LORENZON	0010703	8,00	6,00	42,00	56,00	Aprovado	Presente
JOCEANE DE FÁTIMA LINTESMEIR	0010620	6,00	10,00	21,00	37,00	Reprovado	Presente
JOCIMARA DOCHEVAT LEAL	0010978	8,00	8,00	42,00	58,00	Aprovado	Presente
JOCINEIDI DE FREITAS	0011040	10,00	4,00	30,00	44,00	Reprovado	Presente
JOELMA APARECIDA MEIRA	0011015	8,00	4,00	33,00	45,00	Reprovado	Presente
JOSÉ RAFAEL DE OLIVEIRA BATISTA	0010861	4,00	4,00	36,00	44,00	Reprovado	Presente
JOSIANE BATISTA	0010373	10,00	6,00	30,00	46,00	Reprovado	Presente
JOSILENE PADILHA DE ALMEIDA	0011026	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JUCIANE LORENZON	0010048	6,00	12,00	36,00	54,00	Aprovado	Presente
JULIANA DA SILVA	0011010	8,00	4,00	21,00	33,00	Reprovado	Presente
JULIANA GONÇALVES DOS SANTOS	0010850	6,00	4,00	39,00	49,00	Reprovado	Presente
JUNIOR SERGIO BARD	0010864	12,00	4,00	42,00	58,00	Aprovado	Presente
JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO	0010402	2,00	4,00	24,00	30,00	Reprovado	Presente
JUREMA FÁTIMA DE OLIVEIRA	0011167	8,00	6,00	36,00	50,00	Aprovado	Presente
JUZEILA BRAZ	0011116	10,00	10,00	33,00	53,00	Aprovado	Presente
KEILLA DOMBROSKI DA SILVA	0010387	8,00	6,00	30,00	44,00	Reprovado	Presente
KEITIANE DA SILVA KNAPP	0010262	12,00	4,00	48,00	64,00	Aprovado	Presente
KELMARA DE ANDRADE DOS REIS	0011003	6,00	8,00	27,00	41,00	Reprovado	Presente
LEDI CORDEIRO LOPES	0011176	12,00	6,00	42,00	60,00	Aprovado	Presente
LIGIA CARLA DE LIMA MUHLSTEDT	0010263	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LUANA CRISTINA VALIGURA	0010221	10,00	6,00	45,00	61,00	Aprovado	Presente
LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS	0010682	12,00	6,00	36,00	54,00	Aprovado	Presente
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS VAZ	0011069	8,00	6,00	30,00	44,00	Reprovado	Presente
MARI CLAUDIA DE OLIVEIRA	0010905	10,00	6,00	36,00	52,00	Aprovado	Presente
MARIA LUISA DE OLIVEIRA SOUZA	0010752	4,00	8,00	33,00	45,00	Reprovado	Presente
MARIA TERESINHA GONÇALVES LESZCZYNSKI	0011127	8,00	0,00	36,00	44,00	Reprovado	Presente
MARIANGELA DOS SANTOS	0010764	8,00	8,00	45,00	61,00	Aprovado	Presente
35 - PROFESSOR DA REDE BÁSICA DE ENSINO -							
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**LEG**	**CE**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**
MARINELMA FLAVIANE DUPCHAK FRYDER	0011104	6,00	0,00	36,00	42,00	Reprovado	Presente

MARIZA THOMAZ	0010815	8,00	10,00	39,00	57,00	Aprovado	Presente
MARLI DOCHVAT	0011120	10,00	4,00	42,00	56,00	Aprovado	Presente
NELCI APARECIDA WIEZORKOSKY CUENCA	0010909	10,00	10,00	30,00	50,00	Aprovado	Presente
NHYARA FERNANDA KARPINSKI HALILA	0010584	8,00	4,00	42,00	54,00	Aprovado	Presente
NOELI DOS SANTOS	0011061	10,00	8,00	36,00	54,00	Aprovado	Presente
PAMELLA SABRINA FEITOZA	0011006	14,00	6,00	36,00	56,00	Aprovado	Presente
PATRICIA LANDES DE MATOS	0010094	16,00	16,00	42,00	74,00	Aprovado	Presente
PATRICIA MARQUES DE OLIVEIRA	0010535	6,00	4,00	39,00	49,00	Reprovado	Presente
PAULA TAMARA RIBEIRO DOS SANTOS	0011153	4,00	6,00	45,00	55,00	Aprovado	Presente
PRISCILA GURA OLIVEIRA	0010188	8,00	10,00	24,00	42,00	Reprovado	Presente
RAFAELA DOS SANTOS	0010417	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
RAFAELA FERNANDES	0011140	12,00	6,00	30,00	48,00	Reprovado	Presente
ROSÁLIA CARNEIRO MENESES	0010798	8,00	8,00	33,00	49,00	Reprovado	Presente
ROSALVO SEBASTIÃO FREITAS	0010438	10,00	8,00	45,00	63,00	Aprovado	Presente
ROSANA PEREIRA DOS SANTOS	0010420	6,00	6,00	36,00	48,00	Reprovado	Presente
ROSANGELA APARECIDA MARIA	0010362	6,00	0,00	30,00	36,00	Reprovado	Presente
ROSANGELA DA SILVA	0010431	8,00	4,00	27,00	39,00	Reprovado	Presente
ROSE MARIA SCHRIBENIG DOS SANTOS	0010801	8,00	6,00	42,00	56,00	Aprovado	Presente
ROSEMILDA DE FATIMA MACHADO	0010838	4,00	0,00	42,00	46,00	Reprovado	Presente
ROSENILDA DE LIMA PLEP	0010770	14,00	6,00	48,00	68,00	Aprovado	Presente
ROSICLEA PEREIRA DE SOUZA	0010631	8,00	4,00	39,00	51,00	Aprovado	Presente
ROSILENE DE OLIVEIRA SILVA	0010649	8,00	6,00	42,00	56,00	Aprovado	Presente
ROZELI APARECIDA ROCHA	0010654	6,00	8,00	36,00	50,00	Aprovado	Presente
RUBIANA RAMOS ANDRADE	0011123	8,00	8,00	33,00	49,00	Reprovado	Presente
SILVANA MOREIRA DOS SANTOS	0010634	2,00	6,00	21,00	29,00	Reprovado	Presente
SILVIA CRISTINA MUHLSTEDT	0010722	6,00	8,00	39,00	53,00	Aprovado	Presente
SOELI ANTUNES DAS NEVES MACHADO	0010717	6,00	6,00	39,00	51,00	Aprovado	Presente
SOLANGE DE FÁTIMA DOS SANTOS	0010193	8,00	4,00	36,00	48,00	Reprovado	Presente
SUELI DE FÁTIMA FABRÍCIO	0010988	14,00	4,00	30,00	48,00	Reprovado	Presente
SUSANA DOS SATOS SILVA	0010564	10,00	10,00	48,00	68,00	Aprovado	Presente
SUZANA IAGLA DA ROSA SOUZA	0010004	12,00	4,00	33,00	49,00	Reprovado	Presente
SUZELE PATRICIA CARNEIRO	0010556	12,00	8,00	33,00	53,00	Aprovado	Presente
TANIA MARIA LATCZUK DE ASSIS	0010995	10,00	4,00	21,00	35,00	Reprovado	Presente
TANIA NUNES	0010581	8,00	10,00	42,00	60,00	Aprovado	Presente
TATIANE CRISTINA BREY	0011032	6,00	4,00	39,00	49,00	Reprovado	Presente
TATIANI IVANOSKI	0010705	12,00	4,00	39,00	55,00	Aprovado	Presente
THAIS DOS SANTOS DA ROCHA	0010217	4,00	8,00	39,00	51,00	Aprovado	Presente
VALDERI DE OLIVEIRA ANTUNES	0011054	14,00	4,00	33,00	51,00	Aprovado	Presente
VALDINEIA DOMBROSKI DA SILVA	0011064	6,00	10,00	33,00	49,00	Reprovado	Presente
VALDIRENE DA SILVA	0010932	8,00	6,00	36,00	50,00	Aprovado	Presente
VALÉRIA DOS SANTOS SILVA	0011107	10,00	6,00	42,00	58,00	Aprovado	Presente
VALQUIRIA DIAS DE OLIVEIRA	0010714	6,00	10,00	33,00	49,00	Reprovado	Presente
VANDERLÉIA FERREIRA DA SILVA	0011011	4,00	6,00	39,00	49,00	Reprovado	Presente
VANILDA GOMES	0011034	12,00	10,00	39,00	61,00	Aprovado	Presente
VERONI FELIX MOREIRA	0010818	12,00	6,00	18,00	36,00	Reprovado	Presente
VERONICA DE JESUS MACHADO DE LIMA	0010117	6,00	4,00	21,00	31,00	Reprovado	Presente
VIVIANE DE FATIMA SOARES LOPES	0010123	12,00	6,00	27,00	45,00	Reprovado	Presente
VIVIANE VAZ DA SILVA	0010966	6,00	10,00	33,00	49,00	Reprovado	Presente
35 - PROFESSOR DA REDE BÁSICA DE ENSINO -							
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**LEG**	**CE**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**
VIVIELI APARECIDA DE SOUZA	0010626	4,00	6,00	36,00	46,00	Reprovado	Presente
ZELOIR DA SILVA DUTRA	0010545	10,00	4,00	27,00	41,00	Reprovado	Presente
ZUELITA APARECIDA DOS SANTOS	0011089	8,00	4,00	36,00	48,00	Reprovado	Presente
36 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA -							
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**LEG**	**CE**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**
CARLA MARIA PEREIRA GODOY	0010178	10,00	4,00	51,00	65,00	Aprovado	Presente
GENIEIDE VICENTIN	0010817	12,00	6,00	36,00	54,00	Aprovado	Presente
RAFAELI MARIA ANTUNES	0011114	0,00	14,00	36,00	50,00	Reprovado	Presente
37 - PSICÓLOGO -							
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**LEG**	**CE**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**
DAIANE DE PAULA SANTOS	0010589	8,00	8,00	36,00	52,00	Aprovado	Presente
FRANCIELI MACHADO	0010511	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
GABRIELA FARIAS RODRIGUES	0010446	10,00	10,00	36,00	56,00	Aprovado	Presente
GEOVANA APARECIDA CAMARGO	0011161	6,00	6,00	42,00	54,00	Aprovado	Presente
GLEICE ERIANE DE LIMA PENTEADO BODNAR	0010553	12,00	10,00	45,00	67,00	Aprovado	Presente
JANETE MICHAELSEN	0010203	10,00	8,00	39,00	57,00	Aprovado	Presente
LORAYNE LAISSA PACHECO ROLIM	0010303	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARIANE KATRUCHA	0010328	10,00	2,00	27,00	39,00	Reprovado	Presente
RAFAELA ANDRE DE MEIRELES	0010542	8,00	4,00	21,00	33,00	Reprovado	Presente
RAFAELA FATIMA DOS SANTOS	0010610	16,00	10,00	39,00	65,00	Aprovado	Presente
RENATA CAROLINE DA CRUZ SOLTOVISKI	0010877	8,00	8,00	24,00	40,00	Reprovado	Presente

38 - TÉCNICO AGRÍCOLA -								
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CBI**	**CE**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**
JOAQUIM GILMAR BREY NETO	0010287	4,00	8,00	12,00	27,00	51,00	Aprovado	Presente
LUAN ZAIAOZ	0011062	4,00	6,00	16,00	30,00	56,00	Aprovado	Presente
MARIA CANDIDA EURICH MACHADO	0011060	8,00	4,00	8,00	27,00	47,00	Reprovado	Presente
MARIA EDUARDA MENESES PEREIRA	0011119	0,00	4,00	14,00	15,00	33,00	Reprovado	Presente
39 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM -								
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CBI**	**CE**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**
ANA BEATRIS PEREIRA DA CRUZ	0010836	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CAMILA DE FATIMA VOLSKI	0010179	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CELSO FARIAS TABORDA	0010793	0,00	2,00	4,00	24,00	30,00	Reprovado	Presente
DAIANE CAROLINE NUNES RIOS	0010097	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
DALVA CAMPOS DA SILVA	0010719	0,00	6,00	6,00	24,00	36,00	Reprovado	Presente
DIANA RIBEIRO DOS SANTOS	0010068	4,00	0,00	6,00	24,00	34,00	Reprovado	Presente
FLAVIA ESTELA DOMINGUES NOGUEIRA	0010630	4,00	2,00	8,00	30,00	44,00	Reprovado	Presente
GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA	0010028	2,00	2,00	12,00	33,00	49,00	Reprovado	Presente

GABRIELA TAVARES GARCIA	0010145	8,00	0,00	12,00	24,00	44,00	Reprovado	Presente
IVANEIDE DE FATIMA DOS SANTOS	0010633	6,00	2,00	4,00	21,00	33,00	Reprovado	Presente
KEILISTIANE CAMARGO MONTEIRO	0010699	6,00	2,00	8,00	18,00	34,00	Reprovado	Presente
MARCIA CAMARGO DOS SANTOS	0010611	4,00	4,00	6,00	21,00	35,00	Reprovado	Presente
MARILDA SLITALSKI MACHADO	0010576	4,00	2,00	16,00	30,00	52,00	Aprovado	Presente
MARILZA LUTERSKI DOS SANTOS	0010019	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
RENATA MARIA ANTUNES	0010622	6,00	4,00	14,00	36,00	60,00	Aprovado	Presente
ROSALINA DE MELO MACHADO	0010118	4,00	2,00	4,00	24,00	34,00	Reprovado	Presente
SELDA BURDELLA BONFIM	0011134	6,00	6,00	10,00	30,00	52,00	Aprovado	Presente
SIRLENE DOS SANTOS CORDEIRO	0010689	4,00	2,00	6,00	27,00	39,00	Reprovado	Presente
VANIA CRISTINA APARECIDA ANDRADE RODRIGUES	0010617	8,00	2,00	10,00	24,00	44,00	Reprovado	Presente
40 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA -								
NOME INSCRIÇÃO		**PORT**	**MAT**	**CBI**	**CE**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**
JUAREZ MOREIRA JUNIOR	0011092	6,00	2,00	6,00	21,00	35,00	Reprovado	Presente
LUCAS PEREIRA TABORDA	0010276	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
RONALDO MOZOROVICZ	0010425	4,00	8,00	8,00	12,00	32,00	Reprovado	Presente
VAGNER BEZERRA ANTUNES	0011158	2,00	4,00	14,00	9,00	29,00	Reprovado	Presente

41 - VETERINÁRIO -							
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**LEG**	**CE**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**
ALANA DINA VALENTIM CLEVE	0010541	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANA CLAUDIA MARCONDES CORREIA DOS SANTOS	0010128	14,00	8,00	33,00	55,00	Aprovado	Presente
ANDERSON DOS SANTOS	0011163	16,00	16,00	45,00	77,00	Aprovado	Presente
DÉCIO MACHADO	0010646	12,00	10,00	36,00	58,00	Aprovado	Presente
ÉRIC CARNEIRO	0011063	14,00	18,00	30,00	62,00	Aprovado	Presente
ERNESTO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	0011110	14,00	14,00	36,00	64,00	Aprovado	Presente
FELIPE MARCELL STAINE	0010870	16,00	8,00	24,00	48,00	Reprovado	Presente
FERNANDA DE PAULA ROLDI VIEIRA	0010883	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
GIULIANA RAMOS FIORENTIN	0010639	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
INAIAN GOES	0010201	16,00	10,00	36,00	62,00	Aprovado	Presente
JEOVANE MARCONDES CORREIA	0010786	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JESSÉ DE MATOS	0011129	10,00	8,00	24,00	42,00	Reprovado	Presente
JOAO LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA	0010426	10,00	10,00	27,00	47,00	Reprovado	Presente
MIGUEL BEREZOSKI	0010862	8,00	4,00	15,00	27,00	Reprovado	Presente

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:C64EDE93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 033/2022 - PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº 033/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº017/2022-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2022-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ALAN MARCELO DA SILVA EIRELI

Pelo Presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 389.032.969-15, e a Empresa **ALAN MARCELO DA SILVA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Presidente Vargas, n°622, térreo, Centro, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, CEP:87.900-000, Telefone: (44) 3425-4160/3425-3755 inscrita no CNPJ/MF nº.07.961.516/0001-41, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. Alan Marcelo da Silva, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rodovia PR-218 – KM02, s/n, Estância Paraíso, Zona Rural, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, CEP: 87.910-000, portador da Cédula de Identidade RG nº.7.365.483-1 SSP/PR, e do CPF/MF nº.005.725.179-71, a seguir denominado CONTRATADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 003 ao contrato de nº 029/2019-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº033/2019-PML, o qual tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de serviços de internet e aquisição de materiais e equipamentos de conectividade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 13/2022-PML.

CLAUSULA SEGUNDA

O Termo de Aditivo nº 001 ao Contrato nº033/2022-PML, possui amparo no art. 57, inciso IV da lei 8.666/93 e, na Clausula Sexta (do Prazo de Vigência), do aludido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº033/2022-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24(vinte e quatro) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 08/03/2024.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude da solicitação de aditamento do prazo de vigência, serão prorrogados apensa os itens de n°01, 03 e 05, permanecendo os valores unitários já pactuados em contrato inicial, perfazendo um valor mensal de R$250,00(duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor global anual de R$3.000,00(três mil reais), referente ao lote de nº 01; o valor mensal de R R$250,00(duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor global anual de R$3.000,00(três mil reais), referente ao lote de nº 03; o valor mensal de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), perfazendo um valor global anual de R$5.400,00(cinco mil e quatrocentos reais), referente ao lote de nº 05, conforme descrito abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Conexão de internet via fibra óptica, com velocidade de 250 Mbps, com fornecimento de IP público fixo e possibilidade de alargamento de banda no decorrer do contrato, para a Secretaria de Educação e Cultura	SERVIÇO	MÊS	12	250,00	3.000,00
3	Conexão de internet via fibra óptica, com velocidade de 250 Mbps, com fornecimento de IP público fixo e possibilidade de alargamento de banda no decorrer do contrato, para a Biblioteca Cidadã	SERVIÇO	MÊS	12	250,00	3.000,00
5	Conexão de internet via fibra óptica, com velocidade de 500 Mbps, com fornecimento de IP público fixo e possibilidade de alargamento de banda no decorrer do contrato, para o Cine Teatro Mario Matarezi	SERVIÇO	MÊS	12	450,00	5.400,00
VALOR TOTAL .....R$11.400,00						

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela execução do objeto ora contratado o valor contratado passará de R$30.240,00(trinta mil, duzentos e quarenta reais), para R$41.640,00(quarenta e um mil, seiscentos e quarenta reais) pelo fornecimento de mais 12 (doze) meses dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA

As demais Cláusulas do Contrato Originais não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 22 de fevereiro de 2023.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
ALAN MARCELO DA SILVA
Alan Marcelo da Silva EIRELI

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0DE80A95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Emulsão Asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	EMULSÃO ASFÁLTICA – TIPO – RL – 1C (ITEM PRINCIPAL)	C.A	TONE.	225	3.469,90	780.727,50

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada no Município de Loanda-pr, no local indicado pela Secretaria Responsável em até 05 (cinco) dias após a expedição da solicitação de fornecimento.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 24 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ORCAINA MARIA APARECIDA FREITAS DE OLIVEIRA
Casa do Asfalto Distribuidora Indústria e Comércio de Asfaltos Ltda.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4EF406DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Emulsão Asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	EMULSÃO ASFÁLTICA – TIPO – RC – 1C – E (ITEM PRINCIPAL)	COMPASA	TONE.	225	4.666,66	1.049.998,50

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada no Município de Loanda-pr, no local indicado pela Secretaria Responsável em até 05 (cinco) dias após a expedição da solicitação de fornecimento.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 24 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

WILLIAN DE SOUZA ANDRADE
Compasa do Brasil Distribuidora de Derivados do Petróleo LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:47AB93CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO E ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Emulsão Asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
5	EMULSÃO ASFÁLTICA – TIPO – RR – 1C (ITEM PRINCIPAL)	CBB	TONE.	75	3.680,00	276.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada no Município de Loanda-pr, no local indicado pela Secretaria Responsável em até 05 (cinco) dias após a expedição da solicitação de fornecimento.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 24 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCOS FABRÍCIO PEREIRA
CBB Indústria e Comércio de Asfalto e Engenharia LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:242EF43B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BRUNO VINÍCIUS GOIS DUTRA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual locação de pá carregadeira hidráulica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PÁ CARREGADEIRA HIDRÁULICA DE RODAS, COM PESO MÍNIMO DE 13.000 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP, TRAÇÃO 4 X 4, CAPACIDADE MÍNIMA DE CAÇAMBA DE 2,6 M³. INCLUSO OPERADOR E COMBUSTÍVEL.	HR/MAQ	1.500	289,99	434.985,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objeto da presente licitação deverão ser prestados conforme solicitação da Secretaria Municipal responsável, que determinará as datas e locais para execução dos serviços. A Contratada deverá iniciar os serviços, no prazo máximo de 12 (doze) horas após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

BRUNO VINICIUS GOIS DUTRA
Bruno Vinicius Gois Dutra ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BACFA05D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - PML

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2023-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação

A Secretária Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Inexigibilidade de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 002/2023-PML, que tem o objetivo a contratação de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de operário (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-PR, conforme referido edital.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, bem como os pareceres técnicos, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do "caput" do Artigo 25, da Lei 8.666/93,

A U T O R I Z O a contratação direta da profissional abaixo, para atendimento dos serviços constantes nos quadros abaixo, de acordo com toda documentação integrante do Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 002/2023-PML, para a prestação de serviços de operário, conforme segue:

· **franciele marchevski,** devidamente inscrita no CPF sob nº. 079.536.209-5**,** devidamente credenciado ao item 01.

· **RODRIGO DOS SANTOS,** devidamente inscrita no CPF sob n°053.999.359-02, devidamente credenciado ao item 01.

· **ROSELI APARECIDA MARQUES DE SÁ,** devidamente inscrita no CPF sob n° 043.106.749-09, devidamente credenciado ao item 01.

· **CLAUDINEIA DA SILVA,** devidamente inscrita no CPF sob n° 072.261.719-45, devidamente credenciado ao item 01.

· **ANA PAULA ALMEIDA SIMPLICIO,** devidamente inscrita no CPF sob n° 068.274.779-32, devidamente credenciado ao item 01.

· **IVO BERNARDINO PINTO,** devidamente inscrita no CPF sob n° 481.708.879-68, devidamente credenciado ao item 01.

Local da Prestação dos Serviços:
Os serviços deste credenciamento, serão remunerados por valores fixados, conforme a seguir:

Os serviços objetos do presente Chamamento Público, serão prestados em todo Município, de segunda-feira a sábado, nos dias e horários definidos ao critério da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, conforme a necessidade.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Operário (Serviços Gerais)	1.302,00	260,40	25	44 horas	06	9.374,40	234.360,00

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% FIXADO NA CLASSE I REFERÊNCIA 0.1.2 DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LOANDA.**

O Contrato a ser celebrado terá vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

As despesas decorrentes do pagamento da referida empresa, correrão por conta da de dotação orçamentária própria, conforme a seguir:

07.001.04.122.0012.2.027.3.3.90.36.00.00. – 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
07.001.04.122.0012.2.027.3.1.90.13.00.00. – 01000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
07.001.04.122.0012.2.027.3.1.91.13.00.00. – 01000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
07.004.15.452.0018.2.036.3.1.90.13.00.00. – 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
07.004.15.452.0018.2.036.3.1.90.13.00.00. – 1511 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Código Reduzido: 680, 683, 689, 869, 870.

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D0D435E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO	**Pregão presencial**
CNPJ: 76.970.367/0001-08 **Telefone:** (44) 3249-1414	**2/2023**
Endereço: RuaAntonioColetto,1260-Centro	**Número Processo:** 15/2023
CEP: 86790-000 - Lobato	**Data do Processo:** 01/02/2023

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE VELOCÍMETROS E DE TACÓGRAFOS E REGULARIZAÇÃO JUNTO AO INMETRO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, DESTINADOS A ATENDER VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO/PR.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 3/2023

Reuniram-se no dia 28/02/2023, as 09:02 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 002/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 15/2023 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

NA FASE DO CREDENCIAMENTO A PROPONENTE PROTOCOLOU OS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02 DENTRO DO LIMITE DO HORÁRIO INFORMADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTA A FASE DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA LICITANTE PROPONENTE, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIU HABILITAR A EMPRESA INOVA TRUCK LTDA – CNPJ 19.184.214/0001-93 POR TER CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITA POSTERIORMENTE. OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FORAM FRANQUEADOS AO LICITANTE PRESENTE PARA ACESSO AO CONTEÚDO, ANÁLISE E VISTOS E ENCONTRAM-SE COM VISTA FRANQUEADA A QUALQUER INTERESSADO, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NOS DIAS ÚTEIS NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE. O PROCEDIMENTO SERÁ SUBMETIDO À AUTORIDADE COMPETENTE PARA HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO AO VENCEDOR. EM ATO CONTÍNUO O REPRESENTANTE DA EMPRESA HABILITADA MANIFESTOU INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES.

Participante: INOVA TRUCK LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CERTIFICAÇÃO DE TACÓGRAFO - INCLUSO ENSAIO SELAGEM / TAXA - CERTIFICAÇÃO DE TACÓGRAFO INCLUSO ENSAIO / SELAGEM / TAXA	/ 10,000 -	SV	INOVA TRUCK	580,00	5.800,00
2	PROGRAMAÇÃO. - PROGRAMAÇÃO.	10,000	SV	INOVA TRUCK	79,00	790,00
3	BOBINA BVDR - BOBINA BVDR	6,000	PÇ	VDO	44,50	267,00
4	IMPRESSORA BVDR - IMPRESSORA BVDR	1,000	PÇ	VDO	416,00	416,00
5	SENSOR DE VELOCIDADE - SENSOR DE VELOCIDADE	3,000	PÇ	VDO	447,50	1.342,50
6	MÁQUINA RELÓGIO - MÁQUINA RELÓGIO	1,000	PÇ	VDO	265,00	265,00
7	JOGO DE AGULHA - JOGO DE AGULHA	2,000	PÇ	VDO	110,00	220,00
8	DISCO PARA TACÓGRAFO - DISCO PARA TACÓGRAFO	24,000	PÇ	TJR	38,00	912,00
9	PLACA DO TACÓGRAFO - PLACA DO TACÓGRAFO	1,000	PÇ	VDO	390,00	390,00
10	TRILHO GAVETA - TRILHO GAVETA	3,000	PÇ	VDO	90,00	270,00
11	MOLDURA - MOLDURA PARA TACÓGRAFO	1,000	PÇ	VDO	100,00	100,00
12	MOTOR DE PASSO - MOTOR DE PASSO	1,000	PÇ	VDO	188,00	188,00
13	BOBINA PARA TACÓGRAFO - BOBINA PARA TACÓGRAFO	2,000	PÇ	VDO	44,00	88,00
14	MEMÓRIA BVDR - MEMÓRIA BVDR	1,000	PÇ	VDO	177,50	177,50
15	ROLETE IMPRESSORA DIGITAL - ROLETE IMPRESSORA DIGITAL	1,000	PÇ	VDO	83,00	83,00
16	GAVETA DO TACÓGRAFO MTCO - GAVETA DO TACÓGRAFO MTCO	1,000	PÇ	VDO	373,00	373,00
17	PLATINA COMPLETA - PLATINA COMPLETA	1,000	PÇ	VDO	308,00	308,00
Total do Participante:						11.990,00
Total Geral:						11.990,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 28/02/2023

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeiro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Inova Truck LTDA
PEDRO ARAUJO GUIMARÃES

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:1C15C43E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 012/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 012/2023

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2020

O Prefeito Municipal de Mallet em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;
Referente aos Processos Fly nº 0000415/2023, nº 0001551/2022 e nº 0000389/2023, nº 0001198/2022, nº0000418/2023, nº 0001594/2022, nº 0000426/2023, nº 0000438/2023, nº 0000450/2023 e 0000453/2023.
TORNA PÚBLICO
I – **A(s) convocação(ões) do(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) em Concurso Público n°. 001/2020,** o qual foi homologado pelo Decreto Municipal **sob Nº 085/2021 de 05/03/2021.**

II – O candidato terá o prazo de até **30 dias**, contados da publicação do presente edital, **para comprovar todos os requisitos necessários para ser nomeado** e **tomar posse do cargo**, e **15 dias**, contados da data da posse, **para entrar em exercício**.

REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO
CONFORME CONSTA Edital Nº 001/2020 de 18/02/2020.
Requisitos para ingresso no serviço público municipal, a serem comprovados no prazo de 30 (trinta) dias:
a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto 70436/72;
b) idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse,
c) quitação das obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e: **a)** certidão emitida pela Justiça Eleitoral, ou; **b)** comprovantes de votação das 02 últimas eleições, e, para candidatos do sexo masculino, quitação das obrigações militares, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
d) pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
e) escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 1.1.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da posse;
f) declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio e declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal;
g) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
h) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;
i) documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física – CPF – regularizado;
j) aptidão física e mental com Laudo emitido por Médico Especialista em Medicina do Trabalho para o exercício das atribuições do cargo pretendido, e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;
k) outros documentos que a Administração venha a solicitar quando da nomeação.

1.2.1. A análise da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido será realizada no exame médico de ingresso, por médico ou junta médica designada pela Administração, que também poderá solicitar quaisquer exames a fim de assegurar que o candidato realmente apresente aptidão necessária para o exercício das atribuições do cargo, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições. A ausência da aptidão física e mental, ou, ainda, a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido impossibilitam o deferimento da posse – candidatos com deficiência, verificar as atribuições do cargo pretendido, e, ainda, o **Capítulo V** deste edital.
1.2.2. Somente serão aceitos como **documentos de identidade**: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).
1.2.2.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.
1.2.3. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma, certificado, declaração ou atestado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. No caso da apresentação de declarações ou atestados de conclusão, estes deverão conter as informações de finalização de todas as etapas necessárias para a conclusão do curso. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador (registro, inscrição, CNH, entre outros).
1.2.4. Para fins de registro, é imprescindível que o candidato possua número no cadastro de pessoa física – CPF – regularizado (atualizado).
1.3. ATENÇÃO: O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no item 1.2 deste edital e seus subitens, quando da posse, é inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia simples e legível (no que couber), **sujeito ao indeferimento da posse**.
14.4. **Caso o candidato não deseje assumir de imediato, deverá solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do certame, a novo chamamento uma só vez. A solicitação deverá ser realizada mediante requerimento, de próprio punho, direcionado à Administração, o qual deverá ser entregue pessoalmente ou via correspondência com aviso de recebimento.**
14.5. A nomeação será tornada sem efeito se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, ao passo que o candidato perderá automaticamente a vaga (exceto no caso previsto no item 14.4 do edital nº **001/2020 de 18/02/2020 – Concurso Público**), facultando à administração o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
Cargo:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	OBJETIVA	NOTA FINAL	POSIÇÃO
ARTHUR JOSÉ CAROLESKI	0010049	14/06/1984	65,55	65,55	24º
JÉSSICA KOROCOSKI DE LIMA	0012155	05/05/1996	65,35	65,35	25º
FERNANDA WISNIEWSKI	0012178	30/05/1995	65,15	65,15	27º

MOTORISTA

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	OBJETIVA	PP II	NOTA FINAL	POSIÇÃO
JULIO CEZAR IAZINSKI	0010977	25/09/1995	41,40	35,50	76,90	9º

ZELADOR

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	OBJETIVA	NOTA FINAL	POSIÇÃO
NOELI APARECIDA BARANEK	0011585	11/01/1983	67,40	67,40	10º

PROFESSOR

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	OBJETIVA	DISCURSIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL	POSIÇÃO
ANNA PAULA DIDUCH	0011877	22/03/1988	48,30	7,50	-	55,80	35º
AMANDA FERREIRA	0010171	19/06/2001	49,60	6,00	-	55,60	36º

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 27 de fevereiro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:713EBE60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: DECRETO Nº 056/2023 - NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº. 056/2023

Súmula: Nomeia membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no art. 4º da Lei Municipal Nº 2.187/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, indicadas na Conferência Municipal de Saúde, representantes das entidades, segmentos, categorias e órgãos adiante mencionados, para comporem o **Conselho Municipal de Saúde de Mandaguari**, conforme a Lei Municipal Nº 2.187/2013, a saber:

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - GESTÃO 2023/2027

CONDIÇÃO	NOME	USUÁRIOS, TRABALHADORES DA SAÚDE, GESTÃO, PRESTADORES DE SERVIÇO	ORGANIZAÇÃO, ENTIDADE, INSTITUIÇÃO, CLASSE
Titular	Carlos Renato Cestari	Usuário	Maçonaria Estrela do Norte II
Suplente	Emerson Augusto de Oliveira	Usuário	Maçonaria Estrela do Norte II
Titular	Nair Bianchini	Usuário	Associação das Senhoras Rotarianas
Suplente	Angela Maria Gardenal Bocianoski	Usuário	Associação das Senhoras Rotarianas
Titular	Olinda Garcia de Almeida Grohmann	Usuário	Observatório Social de Mandaguari – ADAMA
Suplente	João Eloy Pirolo	Usuário	Observatório Social de Mandaguari – ADAMA
Titular	Luciane da Silva Siqueira	Usuário	Asilo São Vicente de Paulo
Suplente	Thais C. Larini Presense Lisboa	Usuário	Asilo São Vicente de Paulo
Titular	Mizael da Cunha	Usuário	Ordem dos Pastores
Suplente	Edimilson Pereira Marques	Usuário	Ordem dos Pastores
Titular	João Lourenço da Silva	Usuário	Igreja Católica
Suplente	Zélia Lança de Souza	Usuário	Igreja Católica
Titular	Fábio Sukekava Junior	Usuário	Rotary Clube Mandaguari
Suplente	Rebeca Beatriz Bertolini	Usuário	Rotary Clube Mandaguari
Titular	Renato de Mattos	Usuário	Lions Clube de Mandaguari
Suplente	Marlene Neves Gonçalves	Usuário	Lions Clube de Mandaguari
Titular	Jonatas Antônio Terêncio	Trabalhadores da Saúde	CRESS /Conselho Regional de Serviços Sociais
Suplente	Cláudia Maria Ferrairo Rodelli	Trabalhadores da Saúde	CRESS /Conselho Regional de Serviços Sociais
Titular	Leonardo Di Colli	Trabalhadores da Saúde	CRF-PR Conselho Regional de Farmácia
Suplente	Cristiane de Toledo Hortela Pedrone	Trabalhadores da Saúde	CRF-PR Conselho Regional de Farmácia
Titular	Juliana Cristiane Donha	Trabalhadores da Saúde	Secretária de Saúde
Suplente	Valdirene Gomes Machado de Souza da Silva	Trabalhadores da Saúde	SISMMAV
Titular	Marcela Jesus da Rocha	Trabalhadores da Saúde	SISMMAV
Suplente	Marlete Branco	Trabalhadores da Saúde	SISMMAV
Titular	Flávia Renata Rezende Barbosa Nunes	Prestadores de serviços	Hospital Cristo Rei
Suplente	Ana Letícia dos Santos	Prestadores de serviços	Hospital Cristo Rei
Titular	Larisia da Silva Prisco da Cunha	Prestadores de serviços	Laboratório Cristo Rei
Suplente	Marcos Rodrio Papcke Forquim	Prestadores de serviços	Fisio Care
Titular	Ane Caroline Rodrigues Miranda Lucena	Gestão	Sec. de Saúde
Suplente	Pamela Heidemann Pinheiro da Silva Ribeiro	Gestão	Sec. de Saúde
Titular	Cristiane Marcato Lopes Silva	Gestão	Sec. de Saúde
Suplente	Nayana Leticia Mattia Ballan	Gestão	Sec. de Saúde

MESA DIRETORA:
Presidente – Mizael Cunha
Vice Presidente – Nair Bianchini
Secretária - Luciane da Silva Siqueira
Tesoureiro – Jonatas Antônio Terêncio

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 111/2022.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (23/02/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:94163366

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

Pregão/Concorrência Eletrônica
Esta licitação possui 1 Ata Complementar
Ver Ata Original
987693.22023 .24334 .4520 .16537514840

Ata de Realização do Pregão Eletrônico - Complementar Nº 1

Nº 00002/2023
Às 10:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 22/2022 de 07/02/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 28, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00002/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Constitui objeto deste PREGÃO a aquisição de equipamentos e materiais para promover a revitalização da cadeia produtiva de uva, conforme Convênio nº 315/2022, firmado junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte deste edital., tendo em vista item 12 cotado de forma incorreta pela empresa. após um lapso verificou-se que a balança deve ser mecânica e não eletrônica conforme descrito no edital..

Item: 12	
Descrição: Balança eletrônica	
Descrição Complementar: Balança Eletrônica Capacidade Pesagem: 15 X 5 KG, Voltagem: Bivolt V, Características Adicionais: Veterinária Suspensa Para Aves , Tipo: Digital , Sensibilidade: 1 A 2 Gramas	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 3	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 5.236,2900	**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: BR COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 2.999,0000 .	

Histórico

Item: 12 - Balança eletrônica

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de fase	13/02/2023 09:25:17	Volta de Fase para Julgamento
Recusa de proposta	13/02/2023 09:27:45	Recusa da proposta. Fornecedor: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 21.971.041/0001-03, pelo melhor lance de R$ 2.900,0000. Motivo: após um lapso verificou que o produto ofertado pra o item 12 na proposta da empresa é balança digital. no edital o solicitado é balança mecânica. Seguindo o previsto no edital e no termo de convênio o item a ser adquirido é balança mecânica
Aceite de proposta	13/02/2023 09:27:56	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BR COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 41.609.754/0001-20, pelo melhor lance de R$ 2.999,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	13/02/2023 09:28:07	Convocado para envio de anexo o fornecedor BR COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 41.609.754/0001-20.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	13/02/2023 10:06:06	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BR COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 41.609.754/0001-20.
Habilitação de fornecedor	16/02/2023 09:26:21	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BR COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 41.609.754/0001-20
Registro de intenção de recurso	16/02/2023 09:39:47	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: HUBNET E-COMMERCE LTDA CNPJ/CPF: 23217514000107. Motivo: Sr. Pregoeiro, manifestamos intenção de interposição de recurso contra a aceitação do equipamento do item 12, haja vista, o equipamento solicitado ser BALANÇA MECÂNICA e o vencedor ofertou BALANÇA E
Aceite de intenção de recurso	24/02/2023 10:13:02	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: HUBNET E-COMMERCE LTDA, CNPJ/CPF: 23217514000107. Motivo: inteção de recurso aceita. Aguardo apresentação de recurso

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
23.217.514/0001-07	16/02/2023 09:39	24/02/2023 10:13	Aceito

Motivo Intenção:Sr. Pregoeiro, manifestamos intenção de interposição de recurso contra a aceitação do equipamento do item 12, haja vista, o equipamento solicitado ser BALANÇA MECÂNICA e o vencedor ofertou BALANÇA ELETRÔNICA, portanto em desacordo com o edital. Os motivos serão explicitados em sede de recurso.

Motivo Aceite ou Recusa:inteção de recurso aceita. Aguardo apresentação de recurso

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	13/02/2023 09:25:17	Este pregão foi reagendado para 14/02/2023 10:00.
Sistema	13/02/2023 09:25:17	Sr(s) fornecedor(es), o item 12 está retornando à fase de Julgamento.
Sistema	13/02/2023 09:28:07	Senhor fornecedor BR COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 41.609.754/0001-20, solicito o envio do anexo referente ao ítem 12.
Sistema	13/02/2023 10:06:06	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BR COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 41.609.754/0001-20, enviou o anexo para o ítem 12.
Sistema	16/02/2023 09:26:22	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	16/02/2023 09:26:36	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 16/02/2023 às 14:00:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Volta de fase	13/02/2023 09:25:17	item 12 cotado de forma incorreta pela empresa. após um lapso verificou-se que a balança deve ser mecânica e não eletrônica conforme descrito no edital.. Reagendado para: 14/02/2023 10:00

Abertura do prazo	16/02/2023 09:26:22	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	16/02/2023 09:26:36	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 16/02/2023 às 14:00:00.

Data limite para registro de recurso: 01/03/2023.
Data limite para registro de contrarrazão: 06/03/2023.
Data limite para registro de decisão: 14/03/2023.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:14 horas do dia 24 de fevereiro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

FRANCISCO VALDOMIRO BUENO
Pregoeiro Oficial

BRUNA ALMEIDA ZANKOSKI
Equipe de Apoio

LEONI ESPEDITO SANGALETTI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:0076533B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 1879/2023

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 34.020,00 (trinta e quatro mil e vinte reais) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2023 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2457 de 22 de dezembro de 2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 34.020,00 (trinta e quatro mil e vinte reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.005.0027.0812.0108.2063	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20,00	00000
11.001.0015.0452.0111.2040	3449051000000000000	Obras e instalações	4.000,00	00000
12.001.0010.0301.0112.2026	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	30.000,00	00303

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 34.020,00 (trinta e quatro mil e vinte reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.005.0027.0812.0108.2064	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20,00	00000
11.001.0015.0452.0111.2040	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	4.000,00	00000
12.001.0010.0301.0112.2026	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00	00303

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. de – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 23 de fevereiro de 2023.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A33F920B

GABINETE
DECRETO Nº 1881, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1819/2016, conforme ofício 006/2023, decreta:

Art. 1º - Promove por Habilitação, os servidores abaixo relacionados de acordo com o art. 8º, do Decreto 302/2018 e tabela de Vencimentos de Níveis e Classes, do Anexo I da Lei Municipal nº 1819/2016.

Matrícula	**Nome**	**Cargo**	Nível/Classe Anterior		**Nível/Classe Atual**	
72400/1	Bianca Santos Mendes	Professor de Educação Física	D1	II	**D2**	**II**
76830/1	Bruna Ramos Carmona de Alencar	Educador Infantil	D1	II	**D2**	**II**
80454/3	Catiane Couto	Educador Infantil	D1	II	**D2**	**II**
82805/1	Daiana Cristina Chapaval	Professor	D1	II	**D2**	**II**
81604/1	Dariane Correia Maceno	Professor	D1	II	**D2**	**II**
82600/2	Edicleia Espinel Santos	Professor de Educação Física	D1	II	**D2**	**II**
73130/1	Eliane da Silva Tavares Matilde	Professor	D1	IV	**D2**	**IV**
76937/1	Gabriele Alcione Tavares Mariano	Educador Infantil	D1	II	**D2**	**II**
77690/1	Juliana Niesborski	Professor	D2	IV	**D3**	**IV**
77704/2	Kharen da Silva Neves Ziemmer	Professor	D1	IV	**D2**	**IV**
70688/2	Maria Isabel Padovani Martins	Educador Infantil	D1	II	**D2**	**II**
57517/1	Nadia Regina Mendes	Professor de Educação Física	D1	III	**D2**	**III**
62294/1	Patricia de Souza	Professor	D1	IV	**D2**	**IV**
82597/1	Tais dos Santos Lima	Professor de Educação Física	D1	II	**D2**	**II**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de fevereiro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2B017602

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023 – PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2023 – PMM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 193/2022 - PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 072/2022- PMM

PROCESSO Nº 131/2022 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: SILVANA SELL TAVARES - ME

CNPJ Nº: 08.336.670/0001-95

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS , LINHA LEVE/UTILITÁRIOS E CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 392 Órgão: 10 - Secretaria de Meio Ambiente Unidade: 001 Funcional - 0018.0542.0110 Ação: 2037 Elemento: 3339030390300000 Vínculo: 0 - Baterias
Dotação: 392 Órgão: 10 - Secretaria de Meio Ambiente Unidade: 001 Funcional - 0018.0542.0110 Ação: 2037 Elemento: 333930390499999 Vínculo: 0 - Lonas e pastilhas de freio
Dotação: 392 Órgão: 10 - Secretaria de Meio Ambiente Unidade: 001 Funcional - 0018.0542.0110 Ação: 2037 Elemento: 33390303999000000 Vínculo: 0 - Outros materiais para manutenção de veículos
Dotação: 397 Órgão: 10 - Secretaria de Meio Ambiente Unidade: 001 Funcional - 0018.0542.0110 Ação: 2037 Elemento: 3339039190400000 Vínculo: 0 - Serviços gerais de mecânica veicular
Dotação: 397 Órgão: 10 - Secretaria de Meio Ambiente Unidade: 001 Funcional - 0018.0542.0110 Ação: 2037 Elemento: 3339039190499999 Vínculo: 0 - Serviços gerais de elétrica veicular
Dotação: 397 Órgão: 10 - Secretaria de Meio Ambiente Unidade: 001 Funcional - 0018.0542.0110 Ação: 2037 Elemento: 3339039199900000 Vínculo: 0 - Outros serviços de manutenção e conservação de veículos.

LOTE 01 – MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - LINHA LEVES E UTILITÁRIOS					
ITEM	QTD	UNID	PRODUTO DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	389,27	hora	Manutenção de veículos leves, com prestação de serviços mecânicos, elétrica, funilaria e estofamento para conserto de veículos oficiais do Município de Matinhos.	R$34,69	R$13.503,78
03	129.063,78	unidade	Valor estimado para aquisição de peças de primeira linha com base na tabela de preços do sistema Audatex, adquiridas no mercado paralelo, mas com a mesma qualidade e garantia da original (veículos leves). Valor estimado para gasto durante a vigência do processo	R$1,00	R$129.063,78
					R$ 142.567,56

Para o item 02 deverá ser considerado o percentual mínimo de 25% e para o item 03 o percentual mínimo de 40% sobre os valores de tabela no momento de emissão do orçamento e futura nota fiscal.					
LOTE 02 – MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - LINHA DE PESADOS					
ITEM	QTD	UNID	PRODUTO DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	380,20	hora	Manutenção de veículos pesados, com prestação de serviços mecânicos, elétrica, funilaria e estofamento para conserto de veículos oficiais do município de Matinhos.	R$31,54	R$11.991,51
02	196.500	unidade	Valor estimado para aquisição de peças originais (adquiridas em concessionárias), com base na tabela de preços do sistema Audatex e com cópia da nota fiscal da concessionária anexa (veículos pesados). Valor estimado para gasto durante a vigência do processo	R$1,00	R$196.500,00
03	5.400,49	unidade	Valor estimado para aquisição de peças de primeira linha com base na tabela de preços do sistema Audatex, adquiridas no mercado paralelo, mas com a mesma qualidade e garantia da original (veículos pesados). Valor estimado para gasto durante a vigência do processo	R$1,00	R$ 5.400,49
					TOTAL R$ 213.891,51
Para o item 02 deverá ser considerado o percentual mínimo de 25% e para o item 03 o percentual mínimo de 40% sobre os valores de tabela no momento de emissão do orçamento e futura nota fiscal.					

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2023

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:9F741CD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023 – PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº086/2022 - PMM
PROCESSO Nº138/2022 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: CAPANEMA TRANSPORTES EIRELI
CNPJ Nº: 03.171.856/0001-18
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO SEM CONDUTOR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Und.	Produto	Qtde	Valor Unit	Total
01	KM	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM 46 LUGARES COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 05 (CINCO) ANOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM TRATAMENTO DE SAÚDE PARA A CIDADE DE CURITIBA-PR E REGIÃO METROPOLITANA.	84.000	R$ 11,00	R$ 924.000,00
02	KM	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO SEM CONDUTOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 (TRINTA) PASSAGEIROS SENTADOS COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 05 (CINCO) ANOS.	40.000	R$8,50	R$ 340.000,00
TOTAL					R$ 1.264.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação Elemento	Vínculo
663	12	2026	3339033060000000000	303

Valor: R$1.264.000,00 (um milhão duzentos e sessenta e quatro mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA:24/02/2023.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:4DB5AB94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DA FAZENDA
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL CONSOLIDADO 2022

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.022		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		69.146.638,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		67.882.318,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		67.177.031,47
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	34.153.419,07	50,84
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	36.275.596,99	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	34.461.817,14	51,30

Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	32.648.037,29	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	10.711.871,12	15,78
Limite definido por Resolução do Senado Federal	81.458.782,16	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.934.110,06	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	450.000,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	10.861.170,96	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	4.751.762,29	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.058.438,09	12.078.642,08
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 28/fev/2023 as 11h e 03m.		

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:5334120B

SECRETARIA DA FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2022

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEZEMBRO/2.022

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.659.835,00	88.767.486,53	70.352.757,42	79,26	70.352.757,42	79,26	18.414.729,11
RECEITAS CORRENTES	62.489.835,00	72.316.573,06	69.130.619,42	95,59	69.130.619,42	95,59	3.185.953,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.619.369,00	12.839.369,00	7.617.654,53	59,33	7.617.654,53	59,33	5.221.714,47
Impostos	11.273.569,00	11.493.569,00	6.537.517,12	56,88	6.537.517,12	56,88	4.956.051,88
Taxas	1.345.800,00	1.345.800,00	1.080.137,41	80,26	1.080.137,41	80,26	265.662,59
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	900.004,50	1.206.153,18	1.584.270,22	131,35	1.584.270,22	131,35	-378.117,04
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	900.004,50	1.206.153,18	1.584.270,22	131,35	1.584.270,22	131,35	-378.117,04
RECEITA PATRIMONIAL	347.325,50	398.000,03	1.139.173,83	286,22	1.139.173,83	286,22	-741.173,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	47.565,50	47.565,50	13.046,66	27,43	13.046,66	27,43	34.518,84
Valores Mobiliários	299.760,00	350.434,53	1.126.127,17	321,35	1.126.127,17	321,35	-775.692,64
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	195.850,00	195.850,00	191.941,17	98,00	191.941,17	98,00	3.908,83
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	84.950,00	84.950,00	57.025,96	67,13	57.025,96	67,13	27.924,04
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	180,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	110.670,00	110.670,00	134.915,21	121,91	134.915,21	121,91	-24.245,21
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.413.286,00	57.323.200,85	58.594.516,76	102,22	58.594.516,76	102,22	-1.271.315,91
Transferências da União e de suas Entidades	22.647.825,00	24.931.866,73	28.582.857,89	114,64	28.582.857,89	114,64	-3.650.991,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.565.461,00	20.629.105,07	16.549.611,44	80,22	16.549.611,44	80,22	4.079.493,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	164.384,19	0,00	164.384,19	0,00	-164.384,19
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.200.000,00	11.762.229,05	13.297.663,24	113,05	13.297.663,24	113,05	-1.535.434,19
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.000,00	354.000,00	3.062,91	0,87	3.062,91	0,87	350.937,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	340.000,00	118,79	0,03	118,79	0,03	339.881,21
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	14.000,00	14.000,00	2.944,12	21,03	2.944,12	21,03	11.055,88
RECEITAS DE CAPITAL	170.000,00	16.450.913,47	1.222.138,00	7,43	1.222.138,00	7,43	15.228.775,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	10.098.942,25	450.000,00	4,46	450.000,00	4,46	9.648.942,25
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	10.098.942,25	450.000,00	4,46	450.000,00	4,46	9.648.942,25
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	170.000,00	6.351.971,22	772.138,00	12,16	772.138,00	12,16	5.579.833,22
Transferências da União e de suas Entidades	170.000,00	2.223.471,22	362.139,98	16,29	362.139,98	16,29	1.861.331,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	4.128.500,00	409.998,02	9,93	409.998,02	9,93	3.718.501,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	62.659.835,00	88.767.486,53	70.352.757,42	79,26	70.352.757,42	79,26	18.414.729,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	62.659.835,00	88.767.486,53	70.352.757,42	79,26	70.352.757,42	79,26	18.414.729,11
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	3.285.809,25	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	62.659.835,00	88.767.486,53	70.352.757,42	79,26	73.638.566,67	82,96	15.128.919,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	12.848.206,43	-	-	12.848.206,43	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	12.848.206,43	-	-	12.848.206,43	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	59.282.026,00	98.237.883,95	75.736.107,96	75.736.107,96	22.501.775,99	73.638.566,67	73.638.566,67	24.599.317,28	71.722.477,96	2.097.541,29
DESPESAS CORRENTES	55.236.608,59	76.348.928,99	70.622.827,91	70.622.827,91	5.726.101,08	69.611.939,44	69.611.939,44	6.736.989,55	67.986.113,96	1.010.888,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.857.943,15	40.103.249,05	37.983.807,46	37.983.807,46	2.119.441,59	37.981.435,84	37.981.435,84	2.121.813,21	36.907.440,47	2.371,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	740.000,00	379.400,49	370.336,38	370.336,38	9.064,11	370.336,38	370.336,38	9.064,11	370.336,38	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.638.665,44	35.866.279,45	32.268.684,07	32.268.684,07	3.597.595,38	31.260.167,22	31.260.167,22	4.606.112,23	30.708.337,11	1.008.516,85
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.638.665,44	35.866.279,45	32.268.684,07	32.268.684,07	3.597.595,38	31.260.167,22	31.260.167,22	4.606.112,23	30.708.337,11	1.008.516,85
DESPESAS DE CAPITAL	3.555.482,41	21.887.084,84	5.113.280,05	5.113.280,05	16.773.804,79	4.026.627,23	4.026.627,23	17.860.457,61	3.736.364,00	1.086.652,82
INVESTIMENTOS	2.485.482,41	21.545.719,02	4.771.914,23	4.771.914,23	16.773.804,79	3.685.261,41	3.685.261,41	17.860.457,61	3.394.998,18	1.086.652,82
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.070.000,00	341.365,82	341.365,82	341.365,82	0,00	341.365,82	341.365,82	0,00	341.365,82	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	489.935,00	1.870,12	0,00	0,00	1.870,12	0,00	0,00	1.870,12	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	59.282.026,00	98.237.883,95	75.736.107,96	75.736.107,96	22.501.775,99	73.638.566,67	73.638.566,67	24.599.317,28	71.722.477,96	2.097.541,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	59.282.026,00	98.237.883,95	75.736.107,96	75.736.107,96	22.501.775,99	73.638.566,67	73.638.566,67	24.599.317,28	71.722.477,96	2.097.541,29
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	0,00	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	59.282.026,00	98.237.883,95	75.736.107,96	75.736.107,96	22.501.775,99	73.638.566,67	73.638.566,67	24.599.317,28	71.722.477,96	2.097.541,29
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 28/fev/2023 as 11h e 12m.										

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:14D73F3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 818 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2023
Decreto nº 818/2023 de 08/02/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 735/2022 de 07/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**	
06.001		**Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes**	
06.001.12.365.0220.2.020.		**Manutenção do Ensino Infantil**	
284 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
Total Suplementação:			**3.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**	
06.001		**Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes**	
06.001.12.365.0220.2.020.		**Manutenção do Ensino Infantil**	
288 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
Total Redução:			**3.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 08 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:D63860FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 828 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2023
Decreto nº 828/2023 de 23/02/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 827/2023 de 23/02/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 372.441,68 (trezentos e setenta e dois mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**	
06.001		**Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes**	
06.001.12.361.0331.2.018.		**Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental**	
213 - 3.3.90.32.00.00	1042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	32.500,00
214 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
215 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
216 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	165.000,00
07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.002.10.301.0160.2.036.		**Manutenção de programas de Atenção Básica**	
519 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.740,20
522 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.303,48
07.002.10.301.1001.2.037.		**Participação no Cislipa - Consórcio Intermunicipal de Saúde**	
530 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.898,00
Total Suplementação:			**372.441,68**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**	
06.001		**Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes**	
06.001.12.366.0331.2.026.		**Manutenção da Merenda Escolar - Ensino de Jovens e Adultos**	
359 - 3.3.90.32.00.00	1042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	32.500,00
360 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
361 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
362 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	165.000,00
07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.001		**Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde**	
07.001.10.122.0160.2.033.		**Manutenção de Administração da Saúde Pública**	

466 - 3.3.50.43.00.00	01303	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.898,00
480 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.303,48
07.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.002.10.301.0160.2.036.		**Manutenção de programas de Atenção Básica**	
516 - 3.3.90.36.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	990,20
07.002.10.302.0026.2.039.		**Manutenção de programas de Assistência Farmaceutica**	
550 - 3.3.90.32.00.00	01495	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	52.500,00
07.002.10.304.0170.2.042.		**Manutenção de programa Vigilância Epidemiológica**	
649 - 3.3.90.32.00.00	01495	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.250,00
07.002.10.305.0306.2.043.		**Manutenção de programa de Alimentação e Nutrição**	
681 - 3.3.90.36.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.250,00
684 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.750,00
Total Redução:			**372.441,68**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 23 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:E9084A80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 829 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2023
Decreto nº 829/2023 de 23/02/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 735/2022 de 07/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 453.600,00 (quatrocentos e cinqüenta e três mil seiscentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.002.10.301.0160.2.036.		**Manutenção de programas de Atenção Básica**	
497 - 3.1.90.13.00.00	01495	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.750,00
500 - 3.1.90.16.00.00	01495	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.750,00
503 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	10.500,00
504 - 3.3.90.14.00.00	01495	DIÁRIAS - CIVIL	5.250,00
506 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	52.500,00
507 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	15.750,00
511 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	26.250,00
518 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	73.500,00
519 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.750,00
07.002.10.302.0026.2.039.		**Manutenção de programas de Assistência Farmaceutica**	
535 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	84.000,00
536 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.500,00
07.002.10.303.0170.2.041.		**Manutenção de programa Vigilância em Saúde**	
597 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.500,00
600 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.500,00
601 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	36.750,00
602 - 3.1.90.13.00.00	01497	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.750,00
604 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	36.750,00
605 - 3.1.90.16.00.00	01497	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.250,00
611 - 3.3.90.30.00.00	01497	MATERIAL DE CONSUMO	7.350,00
620 - 3.3.90.39.00.00	01497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.250,00
Total Suplementação:			**453.600,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07		**Secretaria Municipal de Saúde**	
07.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.002.10.304.0170.2.042.		**Manutenção de programa Vigilância Epidemiológica**	
624 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.500,00
625 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	84.000,00
626 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.500,00
628 - 3.1.90.11.00.00	01497	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.250,00
629 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.500,00
630 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	36.750,00
631 - 3.1.90.13.00.00	01495	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.750,00

633 - 3.1.90.13.00.00	01497	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.750,00
635 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	36.750,00
636 - 3.1.90.16.00.00	01495	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.750,00
640 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	10.500,00
641 - 3.3.90.14.00.00	01495	DIÁRIAS - CIVIL	5.250,00
643 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	52.500,00
644 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	15.750,00
646 - 3.3.90.30.00.00	01497	MATERIAL DE CONSUMO	7.350,00
648 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	26.250,00
652 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	73.500,00
653 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.750,00
655 - 3.3.90.39.00.00	01497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.250,00
Total Redução:			**453.600,00**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 23 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:EFD66F04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 04/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão-de-obra destinada ao atendimento de atividades meio do Poder Executivo Municipal, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento às Secretarias Municipais, conforme especificações descritas no - Termo de Referência.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 04/2023 e Pregão Eletrônico N.º 02/2023, por força do inciso VI, art. 13 do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.
Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão aos:

LICITANTES:

EMPRESA F C SARABIA & C IA LTDA
CNPJ N.º 10.926.818/0001-93
LOTE: 01
NO VALOR TOTAL DE R$ 3.024.994,99 (três milhões e vinte e quatro mil e novecentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos).

EMPRESA EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ N.º 15.079.514/0001-51
LOTE: 02
NO VALOR TOTAL DE R$ 1.442.419,20 (um milhão e quatrocentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos).

LOTE 01	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Unidade	456	R$ 3.449,21	R$ 1.572.838,85
2	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	unidade	24	R$ 3.449,22	R$ 82.781,38
3	GUARDIÃO/VIGILANTE	Unidade	192	R$ 3.669,81	R$ 704.602,56
4	MERENDEIRA	Unidade	48	R$ 3.449,21	R$ 165.561,98
5	PEDREIRO	Unidade	60	R$ 4.014,59	R$ 240.875,52
6	PINTOR	Unidade	72	R$ 3.587,98	R$ 258.334,70

LOTE 02	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	RECEPCIONISTA	Unidade	36	R$ 4.116,18	R$ 148.182,48
2	TÉCNICO AGRÍCOLA	unidade	12	R$ 5.794,33	R$ 69.531,96
3	ZELADOR	Unidade	48	R$ 3.661,23	R$ 175.739,04
4	ATENDENTE AO PÚBLICO	Unidade	180	R$ 3.661,23	R$ 659.021,40
5	MOTORISTA DE CAMINHÃO	Unidade	96	R$ 4.061,92	R$ 389.944,32

Por fim, ficam expressamente convocada as proponentes acima classificadas, para as assinaturas do respectivos Contratos, nos termos do Art. 64. caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 28 de fevereiro de 2023.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:69FE9A66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32/2023

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 02/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 3 de março de 2023, às 13h30min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **PROFESSOR (20 horas).**

Nome das candidatas	Classificação
Gessica Caroline Lazarin	180ª
Nayara Carolina de Souza Buer	181ª
Maria Helena dos Santos Bolonhesi	182ª
Tainá Fernanda Ferreira	183ª
Naisa Fernanda Ferreira	184ª
Geovanna Gabrielle Custódio	185ª
Natalia de Oliveira Gomes	186ª
Gleyciele Nunes de Jesus	187ª
Crystyane Susy Souza	188ª
Patrícia Paiva Carreira	189ª
Thayna Cristiane Gomes de Matos	190ª
Letícia Luciano da Paz	191ª
Ingrid Battosti de Almeida	192ª
Lucas Reis de Souza	193º
Maylon Correia de Andrade	194º
Bruna Alves da Silva	195ª
Wellington John Viana	196º
Dayane Azevedo Bomfim	197ª
Gersia Ferreira dos Santos	198ª
Maria Eduarda Souza Batista	199ª
Natalia Nascimento Madalena	200ª
Luana Conte Simões	201ª
Érica da Silva Sousa	202ª
Rayana Maria Domingues	203ª
Renata Heloisa Saraiva Casoni	204ª
Yasmin Martins Santos Monteiro	205ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.

o) **Conta Salário** na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.
Em razão do não comparecimento de Francieli de Oliveira Bellis Mariano (149ª), de Juliana Milanezi Ramalho (153ª), de Talita Noveli (154ª), de Nayany Guedes Viana (156ª), de Manuelly Ramos Espina do Couto Moura (158ª), de Ana Lídia Cardoso de Vasconcelos (159ª), de Yasmin Gardinal Congio (160ª), de Rubia Santos de Souza (162ª), de Milene Ribeiro de Oliveira Sebastião (163ª), de Ana Paula Nascimento Borges (164ª), de Marieli Augusto (165ª), de Vanessa Tironi Rodrigues (166ª), de Karla Cibele de Souza (167ª), de Bruna de Almeida Alves (168ª), de Amanda Nayara Custódio de Souza (170ª), de Danielle Gomes Endrici (172ª), de Thalita de Sena Jorge (173ª) e de Jessika Gabriele Cantagalli (179ª), e, do Ofício nº 21/2023, da Fundação de Educação de Paiçandu.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 27 de fevereiro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5A7F71B0

PREFEITURA
DECRETO N.º 33/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 450.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentária

Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO Despesa - 34 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**50.000,00**
Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA Unidade - 08003 - DAPARTAMENTO DA SECRETARIO DE AGRICULTURA Funcional - 20.605.0801.2058000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA Despesa - 136 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**50.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL Despesa - 166 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**100.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL Despesa - 167 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**50.000,00**
Órgão - 15 - SECRETARIA DE CULTURA Unidade - 15001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA Funcional - 13.392.1501.2095000 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE DESENVOVIMENTO CULTURAL Despesa - 325 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**200.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**450.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fontes:
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 28 de fevereiro de 2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:BDDDDE90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº09/2023
DISPENSA Nº 08/2023
PROCESSO Nº 23/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: MACENA & GALERIANI COMERCIO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob n. 09.337.380/0001-29.
OBJETO: O objeto é a **aquisição de Caixas Agrícolas de hortifrúti**, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura**.**

Item	**Especificações**	**Qt**	**Unid.**	**Unitário**	**Total R$**
01	Caixa Agrícola hortifrúti tamanho 77x57x31 cm, Preta.	50	Unid.	89,90	R$ 4.495,00
				Total:	**R$ 4.495,00**

VALOR: R$ 4.495,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Paiçandu, 28 de fevereiro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:8A9E4208

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO ADJUDICO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 09/2023, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 1/2023 TEVE POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PRÊ-MOLDADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, DO MUNICIPIO D

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 09/2023**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 1**/2023 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PRÊ-MOLDADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

M OLEANS CAMARGO MACIEL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PLACA PRÉ -MOLDADO 90 X50	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		UND	5.000,00	16,00	80.000,00
2	1	PALANQUE PRÉ MOLDADO 3M EM CIMENTO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		UND	700,00	55,00	38.500,00
TOTAL								R$118.500,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$118.500,00 (Cento e Dezoito Mil e Quinhentos Reais**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 28/02/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:28925C6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 09/2023, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 1/2023 TEVE POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PRÊ-MOLDADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE OBRAS E URB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 09/2023**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 1**/2023 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PRÊ-MOLDADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

M OLEANS CAMARGO MACIEL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PLACA PRÉ -MOLDADO 90 X50	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		UND	5.000,00	16,00	80.000,00
2	1	PALANQUE PRÉ MOLDADO 3M EM CIMENTO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA		UND	700,00	55,00	38.500,00
TOTAL								R$118.500,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$118.500,00 (Cento e Dezoito Mil e Quinhentos Reais**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 28/02/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:31DEC1E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 11.2023 - CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - R$ 426.700,00

Resolução n° 11 de 24 de fevereiro de 2023.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercicío o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 426.700,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral	
01.001.10.122.0901.2.001		Gestão Administrativa CISLIPA	
4 – 3.1.90.49.00.00	01000	AUXÍLIO TRANSPORTE	6.700,00
01.002.00.000.0000.0.000		Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	
01.002.10.302.0902.2.002		Gestão de Serviços de Saúde - SAMU	
27 – 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	420.000,00
		Total de Suplementação: 426.700,00	
Redução			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral	
01.001.10.122.0901.2.001		Gestão Administrativa CISLIPA	
10 – 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.700,00
01.002.00.000.0000.0.000		Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	
01.002.10.302.0902.2.002		Gestão de Serviços de Saúde - SAMU	
21 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	420.000,00
		Total de Suplementação: 426.700,00	

Artigo 2° - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

JOSÉ PAULO VEIRA AZIM
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:1EBD81C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.218

PORTARIA Nº 6.218

"Concede férias aos servidores constantes da relação anexa."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 809/2013 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido nos protocolados nº 49.244/2022, 1.837, 2.788, 3.382, 3.788, 3.798, 3.920, 3.989, 3.996, 4.107, 4.110, 4.388, 4.554, 4.566, 4.760, 4.763, 4.948, 5.146, 5.168, 5.170, 5.215, 5.375, 5.553, 5.584, 5.636, 5.664, 5.674, 5.675, 5.698, 5.700, 5.755, 5.766, 5.962, 6.012, 6.090, 6.127 e 6.635/2023,

RESOLVE:

I - Conceder férias aos servidores conforme os períodos aquisitivos que discrimina:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
2.436-1	LEÃO SALOMÃO NETO	30.09.2020 A 29.09.2021	30	01.03.2023	20.03.2023
				01.04.2023	10.04.2023
9.149-1	NORMA SUELI GONÇALVES DO ROSÁRIO	12.12.2020 A 11.12.2021	30	06.03.2023	20.03.2023
				02.05.2023	16.05.2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
11.536-1	ALAN GLAISON DOS SANTOS MOZER	22.01.2022 A 21.01.2023	30	22.02.2023	03.03.2023
				10.07.2023	24.07.2023
				11.09.2023	15.09.2023
6.290-1	GABRIEL ANTONIO DE ALMEIDA	03.06.2021 A 02.06.2022	30	08.01.2023	06.02.2023
6.151-1	IARA MARIA PERES	03.06.2018 A 02.06.2019	30	01.03.2023	15.03.2023
				06.07.2023	20.07.2023
94.454-2	IZABEL NAGEL DA CUNHA SILVA	10.01.2022 A 09.01.2023	30	13.02.2023	17.02.2023
				03.07.2023	22.07.2023
				11.12.2023	15.12.2023
1.130-1	LUCIMERI SILVEIRA DE AGUIAR	19.12.2020 A 18.12.2021	30	01.03.2023	30.03.2023
7.264-4	MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO	19.02.2022 A 18.02.2023	30	22.02.2023	02.03.2023
				26.06.2023	01.07.2023
				09.08.2023	22.08.2023
9.361-1	OTONIEL POLETI	17.03.2020 A 16.03.2021	30	07.03.2023	21.03.2023

				02.05.2023	16.05.2023
9.099-2	RONEI RUIZ SOARES	01.09.2021 A 31.08.2022	30	20.03.2023	03.04.2023
				10.07.2023	24.07.2023
96.978-1	SUELEN MATIAS MARQUES	10.01.2022 A 09.01.2023	30	15.03.2023	28.03.2023
				05.04.2023	20.04.2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
465-1	ADMIR RODRIGUES PASSOS	01.11.2016 A 31.10.2017	30	06.03.2023	04.04.2023
7.397-1	ALEOCI VICENTE CASSILHA CORDEIRO	30.06.2020 A 29.06.2021	30	06.03.2023	04.04.2023
8.004-1	ALESSANDRO MICHAELIS	01.01.2021 A 31.12.2021	30	10.03.2023	17.03.2023
				07.04.2023	21.04.2023
				12.05.2023	18.05.2023
6.141-1	ALINE KATER	03.06.2021 A 02.06.2022	30	13.03.2023	26.03.2023
				03.07.2023	09.07.2023
				16.10.2023	24.10.2023
10.413-1	ANA PAULA BALDUINO	09.09.2021 A 08.09.2022	30	17.03.2023	31.03.2023
				18.08.2023	01.09.2023
10.392-1	ANOELI ADÃO AMORIM BARRETO	27.06.2019 A 26.06.2020	30	06.03.2023	04.04.2023
96.573-2	ANDRÉ RICARDO MENDES MODESTO	07.02.2022 A 06.02.2023	30	07.02.2023	17.02.2023
				14.03.2023	01.04.2023
9.014-1	CAROLINE DE LIMA BRASILIO	04.06.2021 A 03.06.2022	24	15.02.2023	10.03.2023
12.033-1	CLAUCIA PEREIRA TEIXEIRA	06.09.2021 A 05.09.2022	30	06.03.2023	04.04.2023
11.227-5	CRISTIANA DA SILVA GONÇALVES	01.02.2022 A 31.01.2023	30	01.03.2023	30.03.2023
10.424-1	CLEMILDA RIBEIRO LOPES	19.09.2018 A 18.09.2019	30	01.02.2023	02.03.2023
9.033-1	DAIR DA SILVA	03.06.2020 A 02.06.2021	30	01.03.2023	30.03.2023
11.047-1	DANIELLE PIRES LUIZ	22.04.2021 A 21.04.2022	30	01.03.2023	15.03.2023
				01.08.2023	15.08.2023
93.773-4	DANIELE SANTOS DE OLIVEIRA	01.02.2022 A 31.01.2023	30	06.03.2023	04.04.2023
10.446-1	DEJANIRA PONTES DO ROSARIO	14.10.2020 A 13.10.2021	30	02.03.2023	31.03.2023
9.520-1	DELISE TEREZINHA BRITES XAVIER	31.07.2020 A 30.07.2021	30	06.03.2023	04.04.2023
10.907-1	DENIZETE DOS SANTOS NEVES	31.08.2020 A 30.08.2021	30	06.03.2023	20.03.2023
				12.06.2023	21.06.2023
				17.07.2023	21.07.2023
4.899-1	DOUGLACIR AVÊLIS	16.03.2018 A 15.03.2019	30	01.03.2023	30.03.2023
9.554-1	EDELUCE DO NASCIMENTO PADOVANI	21.08.2020 A 20.08.2021	30	02.03.2023	31.03.2023
4.838-1	EDINEIA OLIVEIRA RIBEIRO	15.03.2021 A 14.03.2022	30	06.03.2022	04.04.2023
6.818-1	EDSON DE SOUZA FERREIRA	31.03.2019 A 30.03.2020	30	01.03.2023	30.03.2023
9.522-1	ELAINA CRISTINA FERREIRA	01.08.2021 A 31.07.2022	30	06.03.2023	04.04.2023
7.834-1	ELAINE DO ROCIO DOS SANTOS SOUZA	03.05.2021 A 02.05.2022	18	01.03.2023	18.03.2023
720-1	ELENICE LEOCADIO PINHEIRO	15.07.2021 A 14.07.2022	30	01.03.2023	30.03.2023
9.041-1	ELINIZE MENDES	31.05.2020 A 30.05.2021	30	06.03.2023	20.03.2023
				03.07.2023	17.07.2023
616-1	ELIZEU MENDES TOMAZ	01.10.2016 A 30.09.2017	30	20.03.2023	18.04.2023
5.301-1	ERCI FERREIRA DO ROSÁRIO	30.09.2020 A 29.09.2021	30	01.03.2023	15.03.2023
				03.04.2023	17.04.2023
94.823-2	FERNANDA CRISTINA OLIVEIRA AMARAL MENDES	01.02.2022 A 31.01.2023	30	06.03.2023	04.04.2023
93.824-3	GEYSIANE BERNARDO DA SILVA	01.02.2022 A 31.01.2023	30	06.03.2023	04.04.2023
7.396-2	GRAZIELLE POTIRALA CARNEIRO LOBO	17.02.2021 A 16.02.2022	30	20.03.2023	03.04.2023
				06.11.2023	20.11.2023
97.044-1	HARISON FERREIRA LOPES	07.02.2022 A 06.02.2023	30	16.03.2023	30.03.2023
				18.12.2023	01.01.2024
9.523-1	IRACEMA ALVES MENDES DAS ALMAS	31.07.2021 A 30.07.2022	30	01.03.2023	20.03.2023
				11.04.2023	20.04.2023
9.487-1	JANAINA FAGUNDES GOMES	10.07.2020 A 09.07.2021	30	01.03.2023	15.03.2023
				03.04.2023	17.04.2023
6.310-1	JOSÉ MARCELO COELHO	07.02.2022 A 06.02.2023	30	17.03.2023	31.03.2023
				17.08.2023	31.08.2023
620-1	JOEL RODRIGUES	05.08.2019 A 04.08.2020	30	06.03.2023	20.03.2023
				04.09.2023	18.04.2023
7.260-1	JACQUELINE MACHADO FERREIRA	19.02.2022 A 18.02.2023	30	06.03.2023	04.04.2023
9.556-1	JOSIELE CASTRO DE MORAIS	20.08.2022 A 19.02.2023	20	06.03.2023	25.03.2023
9.418-1	JEAN CLAUDIO DOS SANTOS LEMES	18.05.2014 A 17.05.2015	30	23.01.2023	01.02.2023
				07.04.2023	20.04.2023
				03.07.2023	08.07.2023
9.495-2	KATALINE GALDINO GULIAS NUNES	11.07.2021 A 10.07.2022	30	20.03.2023	03.04.2023
				19.06.2023	03.07.2023
7.410-1	KATHELEEN CASAS DO NASCIMENTO	30.06.2020 A 29.06.2021	30	20.03.2023	03.04.2023
				20.07.2023	03.08.2023
94.841-3	LUIZA HELENA APARECIDA LEMES	07.01.2022 A 06.01.2023	30	09.01.2023	07.02.2023
8.524-1	LEANDRO JOSÉ DA SILVA	07.03.2022 A 06.09.2022	20	07.03.2023	26.03.2023
8.500-1	LEDA DO ROCIO ARMSTRONG LOPES	02.07.2022 A 01.01.2023	30	06.03.2023	25.03.2023
93.918-4	LEIZILEIA DE OLIVEIRA VENANCIO	01.02.2022 A 31.01.2023	30	02.03.2023	31.03.2023
4.996-1	LINDAMIL ROSÁRIO ALEXANDRE	14.03.2021 A 13.03.2022	30	02.03.2023	31.03.2023
7.471-1	LINDAMIR DO ROCIO CORDEIRO	31.08.2020 A 30.08.2021	30	16.03.2023	30.03.2023
				11.12.2023	25.12.2023
6.037-3	LUCINEIRE AVELIS DE PAULA	09.02.2022 A 08.02.2023	30	13.02.2023	27.02.2023
				13.03.2023	27.03.2023
6.358-1	MARIANGELA APARECIDA DOS SANTOS ALVES	01.07.2020 A 30.06.2021	30	13.02.2023	14.03.2023
94.881-2	MARINA ALVES MACHADO	05.01.2022 A 04.01.2023	30	01.03.2023	30.03.2023
10.257-1	MARISA BEZERRA DA SILVA	07.09.2019 A 06.09.2020	30	03.03.2023	01.04.2023
6.276-1	ORJANA ARAUJO DE FREITAS	02.06.2019 A 01.06.2020	30	01.03.2023	30.03.2023
7.068-1	QUEZIA SANTOS GARCIA DE LIMA	10.02.2022 A 09.02.2023	30	06.03.2023	04.04.2023
6.868-1	RAQUEL MOREIRA MARTINS GOMES	31.03.2021 A 30.03.2022	30	01.03.2023	30.03.2023
4.490-1	REGINA DA VEIGA RAYNERTE SILVA	01.04.2021 A 31.03.2022	30	01.03.2023	30.03.2023
97.039-1	ROSANGELA CRISTINA DO PILAR NASCIMENTO	07.02.2022 A 06.02.2023	30	06.03.2023	04.04.2023
6.892-1	ROSELI DOS SANTOS FREITAS	01.05.2020 A 31.10.2020	30	01.03.2023	20.03.2023
6.836-1	SIRLENE GUTH WECK	31.03.2021 A 30.03.2022	30	17.01.2023	15.02.2023
463-1	TANIA MARA DOS SANTOS	16.06.2021 A 15.06.2022	30	01.03.2023	15.03.2023
				04.12.2023	18.12.2023

5.718-1	VANDERLEIA LOURENÇO ALVES	31.05.2021 A 30.05.2022	30	06.03.2023	25.03.2023
				03.07.2023	12.07.2023
5.701-1	VALCIDES DE MENDONÇA	31.05.2018 A 30.05.2019	30	16.01.2023	30.01.2023
				16.06.2023	26.06.2023
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO - SEMTRA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
10.307-1	GABRIEL PEREIRA DAS NEVES	21.01.2021 A 20.01.2022	30	13.03.2023	27.03.2023
				20.11.2023	04.12.2023
7.736-1	ZELIA ZACARIAS	31.03.2020 A 30.03.2021	30	13.03.2023	27.03.2023
				11.08.2023	25.08.2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAPA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
96.339-2	ALYNE FRANCIELLY MOREIRA DA SILVA	10.01.2022 A 09.01.2023	30	06.03.2023	04.04.2023
4.384-1	CLEIDE DE FATIMA PEREIRA DA SILVA	08.10.2021 A 07.10.2022	30	01.03.2023	30.03.2023
93.783-1	MARINES BUENO DE OLIVEIRA GONÇALVES	06.11.2021 A 05.11.2022	30	06.03.2023	04.04.2023
9.512-1	PAULO CESAR DIAS BATISTA	31.07.2019 A 30.07.2020	30	15.03.2023	13.04.2023
4.348-1	ROBERTO SANTANA GONÇALVES	31.08.2021 A 30.08.2022	30	06.03.2023	04.04.2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULTUR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
9.152-2	AMAURI ALVES RODRIGUES	27.02.2022 A 26.02.2023	30	01.03.2023	15.03.2023
				24.05.2023	07.06.2023
2.548-1	CLAUDIO ALVES FREIRE	01.02.2023 A 31.01.2023	30	22.03.2023	31.03.2023
				20.11.2023	09.12.2023
94.201-1	CRISTIAN RAFAEL MENDES	10.01.2022 A 09.01.2023	30	23.03.2023	06.04.2023
				13.07.2023	27.07.2023
9.939-1	RHEIDY CORINA FAUSTO JAKOBSEN	10.03.2021 A 09.03.2022	30	06.03.2023	04.04.2023
12.186-1	SERGIO MARQUES PEDROSO	21.11.2021 A 20.11.2022	30	06.03.2023	04.04.2023
SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES - SERVAL					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
5.390-1	ALMIRA ROSA DOS SANTOS MARTINS	30.11.2021 A 29.11.2022	30	17.03.2023	31.03.2023
				01.04.2023	15.04.2023
11.180-1	BRUNEY DA COSTA LOURENÇO	29.08.2020 A 28.08.2021	30	17.03.2023	31.03.2023
				01.04.2023	15.04.2023
1.714-1	CARLOS NEVES DIAS	02.04.2021 A 01.04.2022	30	02.03.2023	31.03.2023
6.596-1	DAMIÃO SCOMAÇÃO ROSA RAINET	02.01.2022 A 01.01.2023	24	01.03.2023	24.03.2023
1.500-1	ODAIR BARBOSA	21.02.2022 A 20.02.2023	30	02.03.2023	31.03.2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7.217-1	ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA	10.02.2022 A 09.02.2023	30	01.03.2023	15.03.2023
				15.06.2023	29.06.2023
7.210-1	ANDRÉ LUIS SOARES DA SILVA	09.02.2022 A 08.02.2023	30	15.03.2023	13.04.2023
11.524-1	ANTONIO GERVASI	15.01.2022 A 14.01.2023	30	01.03.2023	30.03.2023
96.568-1	CARLOS ALBERTO DE LIMA CALADO	12.01.2022 A 11.01.2023	30	02.01.2023	31.01.2023
1.907-1	CARLOS ALBERTO ALVES	04.08.2020 A 03.08.2021	30	17.03.2023	15.04.2023
96.568-1	CARLOS ALBERTO DE LIMA CALADO	12.01.2022 A 11.01.2023	30	02.01.2023	31.01.2023
7.075-1	ELZA PINTO PERSCHIN	09.02.2021 A 08.02.2022	30	06.03.2023	04.04.2023
4.799-1	JAIR ALVES	07.03.2019 A 06.03.2020	18	01.03.2023	18.03.2023
13.044-7	MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE	09.05.2020 A 08.05.2021	30	23.03.2023	06.04.2023
				08.05.2023	12.05.2023
				28.08.2023	06.09.2023
7.378-1	NARCISO CLAUDIO DOS SANTOS BAIAK	30.06.2018 A 29.06.2019	30	13.02.2023	14.03.2023
6.317-1	NOEL VIANA	03.06.2021 A 02.06.2022	30	01.03.2023	30.03.2023
9.389-1	RODRIGO JOSÉ DE FARIAS	31.03.2019 A 30.03.2020	30	18.03.2023	31.03.2023
				26.05.2023	31.05.2023
				21.07.2023	30.07.2023
1.524-1	ZACARIAS VIDAL OILKE	21.02.2022 A 20.02.2023	24	02.03.2023	25.03.2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
93.880-1	ADRIANA ROCHA	20.01.2021 A 19.01.2022	30	01.03.2023	30.03.2023
1.883-1	ALCESAR CARDOSO TAVARES	10.06.2020 A 06.06.2021	30	23.02.2023	09.03.2023
				15.05.2023	29.05.2023
12.250-1	ANA CAROLINA SOUZA TAVARES	13.12.2020 A 12.12.2021	30	23.03.2023	06.04.2023
				16.10.2023	30.10.2023
93.823-1	ANA PRISCILA MARCELINO FABIO	25.11.2021 A 24.11.2022	30	20.03.2023	03.04.2023
				03.07.2023	17.07.2023
12.346-1	ARI PATRICIO DA SILVA FILHO	19.03.2019 A 18.03.2020	30	06.03.2023	04.04.2023
5.312-1	CLAUDIA VALERIA COELHO PINTO	02.01.2021 A 01.01.2022	30	13.03.2023	27.03.2023
				24.07.2023	28.07.2023
				16.10.2023	25.10.2023
7.011-1	CLEONICE DE ARAUJO COELHO	11.11.2020 A 10.11.2021	30	13.03.2023	27.03.2023
				22.05.2023	05.06.2023
93.873-1	GABRIELA MARTINI	18.01.2022 A 17.01.2023	30	06.03.2023	20.03.2023
				10.07.2023	24.07.2023
12.063-2	INDIANARA TEIXEIRA PINTO DA SILVA	21.12.2021 A 20.12.2022	30	20.03.2023	24.03.2023
				11.09.2023	15.09.2023
				20.11.2023	09.12.2023
7.048-1	IZAURA DO ROCIO SERAFIM DA CRUZ	09.02.2020 A 08.02.2021	30	06.03.2023	20.03.2023
				15.05.2023	29.05.2023
11.627-1	JOSIANE CRISTINA MOURA PEREIRA	04.02.2022 A 03.02.2023	30	06.03.2023	20.03.2023
				17.07.2023	31.07.2023
12.438-2	LENI APARECIDA DE OLIVEIRA	25.03.2021 A 24.03.2022	30	20.03.2023	03.04.2023
				14.08.2023	28.08.2023
12.237-2	MARIA SUZETE DOS SANTOS	10.01.2022 A 09.01.2023	30	24.02.2023	10.03.2023
				12.06.2023	26.06.2023
96.212-1	MISAEL REDERD FAGUNDES	03.02.2022 A 02.02.2023	30	16.02.2023	17.03.2023
6.089-2	RUDNEI VIANA MENDES	03.06.2021 A 02.06.2022	30	27.02.2023	28.03.2023
9.331-1	VIVIAN CRISTINA ALVES SERAFIM	02.03.2021 A 01.03.2022	30	13.03.2023	27.03.2023
				14.06.2023	23.06.2023
				11.09.2023	15.09.2023

95.385-1	WILLIAN DA SILVA ZELLA	02.07.2021 A 01.07.2022	30	27.03.2023	25.04.2023
9.338-1	WILSON JOSÉ DA SILVA	03.03.2020 A 02.03.2021	30	28.03.2023	06.04.2023
93.886-2	VERONICA DO ROSARIO LIMA	10.01.2022 A 09.01.2023	30	11.03.2023	09.04.2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
10.104-1	CELIA REGINA GOMES NUNES	30.04.2020 A 29.04.2021	30	15.03.2023	13.04.2023
96.786-1	DANNYEL JOÃO GONÇALVES CALADO SILVA	13.07.2021 A 12.07.2022	30	01.03.2023	24.03.2023
5.015-1	EMERSON FERNANDES	12.03.2018 A 11.03.2019	30	01.03.2023	30.03.2023
9.441-1	ENOQUE PINTO	01.06.2021 A 31.05.2020	30	01.03.2023	30.03.2023
12.640-5	FATME TOUFIC ALI HAJAR	17.11.2020 A 16.11.2021	30	15.02.2023	16.03.2023
4.946-1	ISMAIL ALVES PINTO	14.03.2021 A 13.03.2022	30	01.03.2023	30.03.2023
7.285-1	JOSELIA NASCIMENTO CORREA	02.03.2019 A 01.03.2020	30	15.03.2023	13.04.2023
9.057-1	JOSEMAR DE PAULA	31.05.2019 A 30.05.2020	30	15.03.2023	29.03.2023
				15.05.2023	29.05.2023
4.803-1	JUAREZ SEVERINO LUIZ	08.03.2021 A 07.03.2022	30	15.03.2023	13.04.2023
6.031-1	JUCIMARA ROCIO LUVIZZOTTO ROQUE	13.02.2022 A 12.02.2023	30	01.03.2023	10.03.2023
				28.12.2023	16.01.2024
7.508-1	JURANDIR ALVES CONSTANTINO	02.12.2020 A 01.12.2021	30	01.03.2023	30.03.2023
4.124-1	LAERTES SABINO MADEIRA	31.07.2021 A 30.07.2022	30	01.03.2023	30.03.2023
6.612-2	MARCILENE TERCHETI COSTA LEITE FONTES	01.02.2022 A 31.01.2023	30	13.03.2023	27.03.2023
				15.01.2024	29.01.2024
1.520-1	VANDERLEI MATOSA FRANÇA	08.03.2021 A 07.03.2022	30	03.03.2023	01.04.2023
6.518-1	WALGYR CORDEIRO	04.12.2020 A 03.12.2021	30	13.03.2023	11.04.2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMUR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
6.817-1	ELIEL INACIO DA SILVA	30.03.2021 A 29.03.2022	30	18.02.2023	03.03.2023
				20.04.2023	25.04.2023
				01.03.2023	10.06.2023
844-1	GEORGETTE JACYRA PESCH DA SILVA	24.06.2021 A 23.06.2022	30	03.03.2023	17.03.2023
				03.07.2023	09.07.2023
				01.08.2023	08.08.2023
1.203-1	JOSÉ MATHEUS CELESTINO	09.01.2022 A 08.01.2023	30	01.03.2023	15.03.2023
				18.09.2023	02.10.2023
1.554-1	MANOEL FERMINO	21.01.2022 A 20.01.2023	30	28.03.2023	11.04.2023
				24.07.2023	07.08.2023
2.572-1	ROSANGELA REGINA RODRIGUES AMARO	11.01.2022 A 10.01.2023	30	01.03.2023	15.03.2023
				02.05.2023	16.05.2023
12.725-2	SERGIO LUIZ MONTEIRO JUNIOR	10.05.2019 A 09.05.2020	30	22.02.2023	03.03.2023
				01.12.2023	20.12.2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7.655-1	ADRIANA PATRICIA LEMES	01.02.2021 A 31.01.2022	30	17.03.2023	15.04.2023
10.548-1	ARAMIS SOARES DO NASCIMENTO JUNIOR	10.02.2021 A 09.02.2022	30	01.03.2023	30.03.2023
4.668-1	CELSO LOPES	07.03.2018 A 06.03.2019	30	01.03.2023	30.03.2023
6.880-1	DEONILSE DA LUZ FREIRE	31.03.2021 A 30.03.2022	30	17.03.2023	15.04.2023
1.122-1	JAQUES ANTONIO GONÇALVES VILLA	13.01.2022 A 12.01.2023	30	01.03.2023	30.03.2023
5.430-1	LELIS FERREIRA DOS SANTOS	20.01.2022 A 19.01.2023	30	02.03.2023	31.03.2023
5.063-1	LEONIR COSTA DE OLIVEIRA	22.03.2021 A 21.03.2022	30	01.03.2023	15.03.2023
				14.04.2023	28.04.2023
4.714-1	QUIRINO BALDUINO CELLA	08.03.2020 A 07.03.2021	30	17.03.2023	31.03.2023
				01.06.2023	15.06.2023
5.153-1	ROSIANE KREUTZER DE PAULA	21.04.2021 A 20.04.2022	30	01.03.2023	30.03.2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
11.309-1	ANDRIELE MATIAS FREIRE	14.09.2021 A 13.09.2022	30	23.02.2023	24.03.2023
409-1	HÉLIO LUIZ DA ROCHA	25.02.2022 A 24.02.2023	30	01.03.2023	30.03.2023
2.253-1	MARIA CRISTINA ROSA DA SILVA ROCHA	30.04.2021 A 29.04.2022	30	02.05.2023	11.05.2023
				11.09.2023	24.09.2023
				08.01.2024	13.01.2024
7.868-3	WILLIAM CARDOSO	03.05.2021 A 02.05.2022	30	02.03.2023	31.03.2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
3.006-1	ACIR FANINI GERVASI	05.01.2022 A 04.01.2023	30	01.03.2023	30.03.2023
001-1	ADAURI GARCIA CORRÊA	13.08.2021 A 12.08.2022	30	02.01.2023	16.01.2023
				14.08.2023	28.08.2023
95.655-1	ADELINO DA SILVA JUNIOR	19.02.2022 A 18.02.2023	30	02.01.2023	31.01.2023
96.245-1	ADILSON CORREIA FILHO	10.02.2022 A 09.02.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
7.243-1	ALCEU DE DEUS	17.02.2022 A 16.02.2023	30	01.02.2023	15.02.2023
				11.09.2023	25.09.2023
93.912-3	ALETE DO ESPÍRITO SANTO XAVIER	03.02.2022 A 02.02.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
3.034-1	ANDRÉ LUIZ VERNISSE	20.01.2022 A 19.01.2023	30	11.01.2023	15.01.2023
				06.02.2023	02.03.2023
96.218-1	ANDREIA WEISS DE FRANÇA MESQUITA	03.02.2022 A 02.02.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
93.896-1	ANDRESSA PEREIRA LIMA MARCHI	03.02.2022 A 02.02.2023	30	01.03.2023	30.03.2023
4.783-1	ANDREZA MORGANA COSTA	11.03.2019 A 10.03.2020	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
3.426-1	ANTONIA FRANÇA	26.04.2021 A 25.04.2022	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
96.749-1	ARIANE MIRANDA ALVES	14.06.2021 A 13.06.2022	30	16.01.2023	04.02.2023
				10.07.2023	19.07.2023
6.624-1	BERNADETE DE FÁTIMA ARAUJO	01.02.2022 A 31.01.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
95.389-1	BRUNO CESAR HENRIQUE RIBEIRO	03.07.2021 A 02.07.2022	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023

96.216-1	CARLOS ALAN EUGENIO DE SOUZA	03.02.2022 A 02.02.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
93.940-1	CAROLINE CHIARLLI COLLE	11.02.2022 A 10.02.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
6.265-1	CELIA ELIETE DOS SANTOS MACHADO	03.06.2020 A 02.06.2021	30	16.01.2023	30.01.2023
				07.07.2023	21.07.2023
7.654-1	CELIA REGINA DOS SANTOS	02.02.2022 A 01.02.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
96.234-1	CLARISSA DA SILVA ALBOITT	03.02.2022 A 02.02.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
12.984-2	CLAUDIA MARIA GALAN CONSTANTINO	13.08.2021 A 12.08.2022	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
7.045-1	CLAURI PATRICIA SANTOS	10.02.2022 A 09.02.2023	30	27.02.2023	08.03.2023
				10.07.2023	29.07.2023
7.083-1	CLEONICE APARECIDA JAQUES PEREIRA	10.02.2022 A 09.02.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
7.610-1	CLEUZA MARQUES TORRES	01.02.2022 A 31.01.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
96.232-1	CRISTIANE PLANTES DAS NEVES	03.02.2022 A 02.02.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
95.660-1	CRISTIANO BARBOSA PIRES	19.02.2022 A 18.02.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
7.071-1	CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	10.02.2022 A 09.02.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				13.02.2023	22.02.2023
95.658-1	DANDARA SILVEIRA MARQUES	19.02.2022 A 18.02.2023	30	30.05.2023	28.06.2023
7.611-1	DÉBORA CRISTINA CARVALHO PEREIRA	02.02.2022 A 01.02.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
11.520-1	DELAIDE MARIA DOS SANTOS	15.01.2022 A 14.01.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
7.689-1	DELVANE ALVES PINTO	31.03.2020 A 30.03.2021	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
96.228-1	DEVAIR ROBSON RAMOS	03.02.2022 A 02.02.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
5.446-1	DIRCEIA FERNANDES CRAVALHO	01.02.2022 A 31.01.2023	30	07.03.2023	21.03.2023
				08.08.2023	22.08.2023
93.841-1	EDIJANE DE ANDRADE ALBUQUERQUE	11.12.2021 A 10.12.2022	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
9.623-1	ELAINE GONÇALVES BARROZO NEVES	03.02.2022 A 02.02.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
96.230-1	ELAINE MARIA SPIERCORT	03.02.2022 A 02.02.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
7.080-1	ELIZABETE ONÓRIO DA COSTA	10.02.2022 A 09.02.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
94.141-1	ELIZÂNGELA SANTOS DO CARMO	14.04.2021 A 13.04.2022	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
7.280-1	ELMA TEIXEIRA DE JESUS COSTA	10.02.2021 A 09.02.2022	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
7.074-1	ERONIZE MENDES	09.02.2022 A 08.02.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
519-1	EUCLIDES LEAL NUNES NETO	03.02.2017 A 02.02.2018	30	06.02.2023	20.02.2023
				13.03.2023	27.03.2023
96.220-1	EURICO PEREIRA LOBO NETO	03.02.2022 A 02.02.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
9.300-1	ELIANE SABINO MADEIRA DA SILVA	03.03.2021 A 02.03.2022	30	03.01.2023	22.01.2023
				29.08.2023	07.09.2023
2.607-1	FÁTIMA REGINA GONÇALVES	01.02.2022 A 31.01.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
7.039-2	FERNANDO NASCIMENTO	08.02.2022 A 07.02.2023	30	06.02.2023	15.02.2023
				07.08.2023	26.08.2023
6.814-1	FLÁVIA ALBINI	31.03.2021 A 30.03.2022	30	01.03.2023	30.03.2023
11.633-1	FRANCIELE CORRÊA MELO	01.02.2022 A 31.01.2023	30	01.03.2023	30.03.2023
95.275-2	FRANCIELE RODRIGUES BECKER	03.02.2022 A 02.02.2023	24	02.01.2023	24.01.2023
11.825-2	FRANCIELI DOS SANTOS VIANA FERNANDES	03.02.2021 A 02.02.2022	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
96.210-1	GELSON MENDES	03.02.2022 A 02.02.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
5.426-1	GRAZIELLY CRISTINE DA PAZ DE PAULA	06.01.2022 A 05.01.2023	30	12.06.2023	01.07.2023
				16.10.2023	25.10.2023
13.065-1	HERALDO PIRES JUNIOR	14.09.2021 A 13.09.2022	30	14.02.2023	28.02.2023
				17.03.2023	31.03.2023
7.062-1	IRINEIDE SANTOS DE LIMA VIEIRA	10.02.2022 A 09.02.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
96.246-1	JEFERSON GOMES BRASIL DOS SANTOS	07.02.2022 A 06.02.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				12.06.2023	21.06.2023
96.223-1	JÉSSICA TÁLIA PONTES MENDES TEODORO	03.02.2022 A 02.02.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
1.266-1	JOÃO COSTA	21.02.2019 A 20.02.2020	30	01.03.2023	15.03.2023
				17.10.2023	31.10.2023
5.054-1	JOÃO LUIZ DUTRA DE ARAUJO	21.03.2019 A 20.03.2020	30	15.03.2023	29.03.2023
				14.08.2023	28.08.2023
2.188-1	JOEL COSTA CORDEIRO	31.03.2020 A 30.03.2021	30	21.03.2023	30.03.2023
				02.05.2023	21.05.2023
13.081-1	JOEL FAGUNDES PEREIRA	08.10.2019 A 07.10.2020	30	02.01.2023	.21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
12.338-1	JOICE FIGUEIRO RIBEIRO FRANCO	14.03.2021 A 13.03.2022	30	02.1.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
6.094-1	JOSÉ LUIS VICTÓRIA PONS	04.06.2020 A 03.06.2021	30	09.01.2023	07.02.2023
13.064-2	JOSÉLIA DO CARMO MARTINS	10.09.2021 A 09.09.2022	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023

11.630-1	JULIANA FERREIRA DOS SANTOS	01.02.2022 A 31.01.2023	18	02.01.2023	19.01.2023
96.214-1	JULIO CESAR VIEGAS	03.02.2022 A 02.02.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
7.041-1	JUSSARA JEANE ZWIETISCH	10.02.2022 A 09.02.2023	30	01.02.2023	20.02.2023
				01.07.2023	10.07.2023
96.221-1	KARINA ASSUNÇÃO WAGNER	03.02.2022 A 02.02.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
95.381-1	KARINA PONTES DO ROSÁRIO	03.07.2021 A 02.07.2022	30	13.03.2023	17.03.2023
				12.06.2023	26.06.2023
93.894-1	KELLI CRISTINA SANTOS	04.02.2022 A 03.02.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
10.985-1	KELLY RODRIGUES DE OLIVEIRA	01.01.2022 A 31.12.2022	30	01.06.2023	30.06.2023
11.623-1	KELSILENE DO ROCIO AVELIS	28.01.2022 A 27.01.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
96.225-1	LARISSA TOMÁS FIGUEIREDO	03.02.2022 A 02.02.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
4.475-1	LEILA DE FÁTIMA VEIGA PEREIRA	29.03.2019 A 28.03.2020	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
6.419-1	LEILA OLIVEIRA DA SILVA	31.07.2021 A 30.07.2022	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
4.850-1	LILIAN DE OLIVEIRA	07.03.2021 A 06.03.2022	30	02.01.2023	31.01.2023
7.069-1	LINDACIR PASSOS PINHEIRO ARZAN	10.02.2022 A 09.02.2023	30	12.01.2023	31.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
95.396-1	LINIKER TEIXEIRA NASCIMENTO	03.07.2021 A 02.07.2022	30	31.01.2023	14.02.2023
				27.02.2023	13.03.2023
96.224-1	LUCÉLIA APARECIDA BARBOSA DA SILVEIRA	03.02.2022 A 02.02.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
11.634-1	LUCIA MENDES DE FREITAS	24.01.2022 A 23.01.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
7.056-1	LUCIANA MOREIRA DA ROCHA TIZZONI	10.02.2022 A 09.02.2023	30	23.11.2022	07.12.2022
				02.01.2023	16.01.2023
95.661-1	LUCIANA SILVA DE PAULA	19.02.2022 A 18.02.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
7.284-1	LUCIANO DE MATOS SANTOS	03.03.2021 A 02.03.2022	30	12.05.2022	31.05.2022
				01.03.2023	10.03.2023
5.086-1	LUIZ CARLOS ZUMBINI MARCELINO	21.03.2021 A 20.03.2022	30	06.03.2023	20.03.2023
				10.07.2023	24.07.2023
567-1	LUIZ GONÇALVES NUNES	22.07.2017 A 21.07.2018	30	06.02.2023	20.02.2023
				13.03.2023	27.03.2023
1.483-1	LUIZ NEVES DA GRAÇA	20.02.2017 A 19.02.2022	30	23.01.2023	12.02.2023
				07.08.2023	16.08.2023
94.089-1	MARCIA BARBOSA	25.02.2022 A 24.02.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
95.656-1	MARCELO GOLDENSTEIN	19.02.2022 A 18.02.2023	30	02.01.2023	31.01.2023
4.635-1	MARIA JORACI DOS SANTOS	24.01.2022 A 23.01.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
96.229-1	MARIA MARGARETE DA SILVA DE FARIAS	03.02.2022 A 02.02.2023	30	02.01.2023	22.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
93.946-3	MARIA MARGARIDA LOPES PEREIRA	07.02.2022 A 06.02.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
96.227-1	MARIANE RODRIGUES DA CUNHA	03.02.2022 A 02.02.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
4.638-1	MARIVAL MENDES DE ARAUJO BUENO	26.01.2022 A 25.01.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
96.235-1	MORGANA MARIA DA SILVA	03.02.2022 A 02.02.2023	30	02.01.2023	31.01.2023
4.176-1	NOIR PEREIRA	31.07.2021 A 30.07.2022	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
4.984-1	ODAIR ONÓRIO	15.03.2021 A 14.03.2022	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
1.668-1	PLÁCIDO MIRANDA NETO	25.05.2021 A 24.05.2022	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
95.357-1	PRISCILA DA SILVA DOS SANTOS ANTOSKO	02.07.2021 A 01.07.2022	30	02.01.2023	31.01.2023
9.589-1	RAFAEL MACHADO CRUZ	31.10.2021 A 30.10.2022	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
96.233-1	RAYANE TAYONARA RIBEIRO ZAGUINI	03.02.2022 A 02.02.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
95.406-1	REINALDO DA SILVA FRANÇA	16.07.2021 A 15.07.2022	30	03.01.2023	22.01.2023
				08.09.2023	17.09.2023
5.387-1	REGIANE DO ROCIO LUQUETTA	30.11.2021 A 29.11.2022	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
5.271-1	REJANE STIVAL PEDRONI	30.06.2020 A 29.06.2021	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
6.024-1	ROSA MARIA DE OLIVEIRA	01.02.2021 A 31.01.2022	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
6.910-2	ROBERTO ABRANTES	01.07.2021 A 30.06.2022	30	13.02.2023	14.03.2023
394-1	ROBERTO SANTOS DA SILVA	12.12.2020 A 11.12.2021	30	01.03.2023	30.03.2023
7.055-1	ROSALINA APARECIDA DA SILVA HIPÓLITO	10.02.2022 A 09.02.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
5.688-1	ROSANY RODRIGUES MELO	01.05.2021 A 30.04.2022	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
5.140-1	ROSÂNGELA TISSOT CORREIA	18.04.2021 A 17.04.2022	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
7.205-1	ROSANIA DE FÁTIMA ESCOMAÇÃO	10.02.2022 A 09.02.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
5.003-1	ROSELI OLIVEIRA LOPES	21.11.2021 A 20.11.2022	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
7.053-1	ROSIANA PEREIRA	10.02.2022 A 09.02.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
7.085-1	ROSILENE KORSANKE	09.02.2021 A 08.02.2022	30	02.01.2023	31.01.2023

9.046-1	ROSICLÉIA FUMANERI DE OLIVEIRA	31.05.2021 A 30.05.2022	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
10.077-1	ROZÂNGELA AVELINO	14.04.2021 A 13.04.2022	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
6.991-1	SAMUEL LEANDRO	10.11.2021 A 09.11.2022	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
2.538-1	SANDRA DO ROCIO DOS PASSOS MIRANDA	14.01.2022 A 13.01.2023	30	03.04.2023	02.05.2023
1.064-1	SANDRA MARA DE ALMEIDA NUNES	08.02.2022 A 07.02.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
4.661-1	SANDRA SANTANA DOS SANTOS	07.02.2021 A 06.02.2022	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
6.530-1	SÉRGIO TRANCOSO FERREIRA	03.12.2021 A 02.12.2022	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
7.247-1	SIBELE DE CASSIA NASCIMENTO RAINERTE	10.02.2021 A 09.02.2022	30	12.01.2023	26.01.2023
				07.07.2023	21.07.2023
7.227-1	SILANE DA SILVA DA CONCEIÇÃO	10.02.2021 A 09.02.2022	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
7.206-1	SIRLENE AMORIM ADÃO	10.02.2022 A 09.02.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
7.202-1	SOELENE FERNANDES DA CRUZ	10.02.2022 A 09.02.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
6.954-1	SOLANGE GONÇALVES MAYER	01.09.2021 A 31.08.2022	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
7.082-1	SONIA BARBOSA PEREIRA	10.02.2022 A 09.02.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
7.077-1	SÔNIA MARIA AMÉRICO DE SOUZA	10.02.2022 A 09.02.2023	30	02.01.2023	31.01.2023
96.226-1	SUZANA TORRES CORDEIRO SILVÉRIO	03.02.2021 A 02.02.2022	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
8.567-1	TATIANA DOS SANTOS ALEXANDRE	31.05.2021 A 30.05.2022	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
9.852-1	TELMA CRISTINA FARIA CORRÊA DE MELLO	01.01.2022 A 31.12.2022	30	02.01.2023	31.01.2023
11.057-4	TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER	03.04.2020 A 02.04.2021	20	01.03.2023	20.03.2023
93.953-2	THIAGO DE SOUZA VALDEZ BENITEZ	03.02.2022 A 02.02.20223	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.17.2023
10.215-1	VIVIANE CRISTINE CHAVES DOS SANTOS	02.08.2021 A 01.08.2022	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
7.616-1	VIVIANE DO ROCIO MARCONDES COSTA	02.02.2022 A 01.02.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
96.222-1	ZOLAINE MARIA DE LIMA DOS PASSOS	03.02.2022 A 02.02.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
3.651-1	ZULEIDE DA SILVA GONÇALVES	16.08.2021 A 15.08.2022	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
3.173-1	ZULEIDE FERREIRA DO PRADO	04.01.2022 A 03.01.2023	30	23.01.2023	06.02.2023
				14.08.2023	28.08.2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SESPOR

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
4.629-1	CRISTINA PINTO DOS SANTOS	25.01.2022 A 24.01.2023	30	01.03.2023	15.03.2023
				03.04.2023	17.04.2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMSEG

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
5.338-2	AILTON ALVES DOS SANTOS	31.10.2020 A 30.10.2021	30	01.03.2023	30.03.2023
11.083-1	ANDREIA DO ROSÁRIO NASCIMENTO	25.05.2020 A 24.05.2021	30	01.03.2023	30.03.2023
6.553-1	ANGELO CARDOSO BALDUINO	14.01.2020 A 13.01.2021	30	01.03.2023	30.03.2023
5.406-1	ANTONIO CARLOS CARMO DOS SANTOS	02.01.2021 A 01.01.2021	30	01.03.2023	30.03.2023
7.332-1	APARECIDO GALDINO ALVES	01.03.2021 A 28.02.2022	30	01.03.2023	30.03.2023
5.351-2	CINTHYA CRISTINA DO AMARAL	31.10.2019 A 30.10.2020	30	01.03.2023	30.03.2023
6.580-1	CLAUDIO CESAR DIBE MODESTO	14.01.2020 A 13.01.2021	30	01.03.2023	30.03.2023
6.556-1	CRISTIANO DE CASTRO VILLATORE	13.01.2020 A 12.01.2021	30	01.03.2023	30.03.2023
6.558-1	CRISTIANY MAIA PAIXÃO	14.01.2021 A 13.01.2022	30	01.03.2023	30.03.2023
6.048-1	ELOIR MARIANO DE MIRANDA	01.03.2021 A 28.02.2022	30	01.03.2023	30.03.2023
7.545-1	GILBERTO MOROSKI MACHADO	05.01.2021 A 04.01.2022	30	01.03.2023	30.03.2023
6.576-1	GILSON GONÇALVES DE CARVALHO	14.01.2021 A 13.01.2022	30	01.03.2023	30.03.2023
10.468-2	IZABELLE GARCIA DOMINGUES	10.11.2020 A 09.11.2021	30	01.03.2023	15.03.2023
				01.04.2023	15.04.2023
6.931-2	IZIR DOS SANTOS BONALDI	02.09.2020 A 01.09.2021	30	01.03.2023	30.03.2023
10.785-1	LEANDRO BARBOSA DO ROSÁRIO	05.06.2020 A 04.06.2021	30	01.03.2023	30.03.2023
5.355-1	LUCIANO FAZOLO	01.11.2020 A 31.10.2021	30	01.03.2023	30.03.2023
8.608-1	LUIZ TEODORO MATIAS DA SILVA JUNIOR	31.07.2020 A 30.07.2021	30	01.03.2023	30.03.2023
11.167-1	MARCELLE MARIA FELICIANO	01.08.2020 A 31.07.2021	30	01.03.2023	30.03.2023
6.560-1	MARCELO BITTENCOURT RIBEIRO	14.01.2021 A 13.01.2022	30	01.03.2023	30.03.2023
5.781-1	MARCELO CANDIDO GONÇALVES	02.07.2020 A 01.07.2021	30	01.03.2023	03.03.2023
11.089-1	MARCIO TREFELLIS GOUVEIA	29.05.2021 A 28.05.2022	30	01.03.2023	30.03.2023
10.838-1	MARCOS TAVARES DE RAMOS	15.06.2020 A 14.06.2021	30	01.03.2023	30.03.2023
7.592-1	MARISTELA DO ROCIO BONAFINI RAMOS	01.01.2021 A 31.12.2021	30	01.03.2023	30.03.2023
10.491-1	MAURICIO MENDES NASCIMENTO	25.11.2019 A 24.11.2020	30	01.03.2023	30.03.2023
10.867-1	NILDA RODRIGUES	03.07.2019 A 02.07.2020	30	01.03.2023	30.03.2023
8.610-2	NILTON DI SANTI CAMARGO	01.08.2020 A 31.07.2021	30	01.03.2023	30.03.2023
11.085-1	OLIMAR DA SILVA PINHEIRO	25.05.2020 A 24.05.2021	30	01.03.2023	30.03.2023
5.330-1	PAULO SERGIO DE SOUZA	31.10.2019 A 30.10.2020	30	01.03.2023	30.03.2023
7.700-1	RENATA LOPES FARIAS BEZERRA	08.04.2021 A 07.04.2022	30	20.03.2023	03.04.2023
				17.04.2023	01.05.2023
6.566-1	RICHARLISSON NUNES PEREIRA	12.01.2020 A 11.01.2021	30	01.03.2023	30.03.2023
7.322-1	ROZINEIA BARBOSA DA SILVA	28.02.2020 A 27.02.2021	30	01.03.2023	30.03.2023
11.088-1	TATIANE CARLA DOMINGUES GOMES	25.05.2020 A 24.05.2021	30	01.03.2023	30.03.2023
5.363-1	WILSON VITALINO ANTONIO	01.11.2020 A 31.10.2021	30	01.03.2023	30.03.2023
5.290-1	TEREZA CRISTINA SEMINARA DOMINGUES	13.09.2021 A 12.09.2022	30	01.03.2023	30.03.2023

7.707-2	JOSÉ CARLOS DA SILVA OLEGARIO	01.04.2020 A 31.03.2021	30	01.03.2023	30.03.2023

UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS - UGP					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
9.744-4	RUY JOSÉ RIBEIRO	26.01.2021 A 25.01.2022	30	16.03.2023	30.03.2023
				16.10.2023	30.10.2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE ALEXANDRA E DEMAIS COLÔNIAS - SEMDAC					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
9.455-1	ELELIANE CRUZ CORDEIRO	11.06.2021 A 10.06.2022	12	23.02.2023	06.03.2023

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
6.391-1	CLAUDIO JOSÉ PEREIRA	01.07.2020 A 30.06.2021	30	13.03.2023	22.03.2023
				12.07.2023	31.07.2023
8.719-2	MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO	01.01.2022 A 31.12.2022	30	16.03.2023	25.03.2023
				03.07.2023	22.07.2023

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
95.307-4	LETICIA DIAS ELIAS	01.01.2022 A 31.12.2022	30	22.02.2023	08.03.2023
				10.04.2023	24.04.2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLOG					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
11.475-1	RODRIGO LUIS SCREMIN SANT ANA	26.12.2021 A 25.12.2022	30	10.04.2023	20.04.2023
				17.07.2023	30.07.2023
				18.12.2023	22.12.2023

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 28 de fevereiro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6E719E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARCIAL - P.E 083/2022 R.P 063/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARCIAL
PROCESSO Nº 29.414/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e sete (27) dias de fevereiro do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora **Tenile Cibele do Rocio Xavier**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022, cujo objetivo fora a formalização de **FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Vestisul Indústria e Comércio Ltda	
CNPJ: 09.411.384/0001-00	**FONE/ FAX: (47) 3397-6124 / (41) 3352-7171**
ENDEREÇO: Rua Bonifácio Haendchen, nº 1786 – Belchior Central, Gaspar/SC CEP: 89110-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Valdemar Abila	**RG Nº: 720.562-7 SSP/PR**
CPF Nº 088.856.219-53	
E-MAIL: licitacaovestisul@gmail.com	

LOTE 1 – COM COTA DE 25 % EXCLUSIVO PARA ME E EPP						
ITEM	**MARCA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1.1	Vestisul	KIT	113	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº 2	R$ 174,39	R$ 19.709,07
1.2	Vestisul	KIT	243	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº 4	R$ 174,39	R$ 42.376,77
1.3	Vestisul	KIT	383	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº 6	R$ 174,39	R$ 66.791,37
1.4	Vestisul	KIT	352	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº 8	R$ 174,39	R$ 61.385,28
1.5	Vestisul	KIT	281	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº 10	R$ 174,39	R$ 49.003,59
1.6	Vestisul	KIT	305	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº 12	R$ 174,39	R$ 53.188,95

1.7	Vestisul	KIT	198	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº 14	R$ 174,39	R$ 34.529,22
1.8	Vestisul	KIT	154	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº 16	R$ 174,39	R$ 26.856,06
1.9	Vestisul	KIT	20	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº P	R$ 174,40	R$ 3.488,00
1.10	Vestisul	KIT	15	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGAS, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº M	R$ 174,40	R$ 2.616,00
1.11	Vestisul	KIT	13	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº G	R$ 174,40	R$ 2.267,20
1.12	Vestisul	KIT	10	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº GG	R$ 174,40	R$ 1.744,00
1.13	Vestisul	KIT	81	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, Nº02	R$ 167,47	R$ 13.565,07
1.14	Vestisul	KIT	192	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, Nº04	R$ 167,47	R$ 32.154,24
1.15	Vestisul	KIT	312	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETAS MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, Nº06	R$ 167,47	R$ 52.250,64
1.16	Vestisul	KIT	290	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETAS MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, Nº08	R$ 167,47	R$ 48.566,30
1.17	Vestisul	KIT	224	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA Nº10	R$ 167,47	R$ 37.513,28
1.18	Vestisul	KIT	265	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, Nº12	R$ 167,47	R$ 44.379,55
1.19	Vestisul	KIT	155	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, Nº14	R$ 167,47	R$ 25.957,85
1.20	Vestisul	KIT	139	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, Nº16	R$ 167,47	R$ 23.278,33
1.21	Vestisul	KIT	48	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, Nº P	R$ 167,47	R$ 8.038,56
1.22	Vestisul	KIT	46	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA. Nº M	R$ 167,47	R$ 7.703,62
1.23	Vestisul	KIT	44	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTAS, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, Nº G	R$ 167,47	R$ 7.368,68
1.24	Vestisul	KIT	39	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA. Nº GG	R$ 167,47	R$ 6.531,33
1.25	Vestisul	KIT	25	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA Nº EX	R$ 167,47	R$ 4.186,75
TOTAL DO LOTE : R$ 675.446,71						

LOTE 7 GERAL – PARA TODOS						
ITEM	**MARCA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
7.1	BRINK MOBIL	PAR	11874	TÊNIS TAM. 21 AO 48	R$ 106,53	R$ 1.264.937,22
TOTAL DO LOTE: R$ 1.264.937,22						

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Vestisul Indústria e Comércio EIRELI
VALDEMAR ABILA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:9C2A3819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO PARCIAL - P.E 083/2022 R.P 063/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022 PARCIAL
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022

PROCESSO Nº 29.414/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022, com vistas à futura e eventual FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2023, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: Vestisul Indústria e Comércio Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.411.384/0001-00

LOTE 1 – COM COTA DE 25 % EXCLUSIVO PARA ME E EPP						
ITEM	**MARCA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1.1	Vestisul	KIT	113	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº 2	R$ 174,39	R$ 19.709,07
1.2	Vestisul	KIT	243	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº 4	R$ 174,39	R$ 42.376,77
1.3	Vestisul	KIT	383	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº 6	R$ 174,39	R$ 66.791,37
1.4	Vestisul	KIT	352	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº 8	R$ 174,39	R$ 61.385,28
1.5	Vestisul	KIT	281	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº 10	R$ 174,39	R$ 49.003,59
1.6	Vestisul	KIT	305	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº 12	R$ 174,39	R$ 53.188,95
1.7	Vestisul	KIT	198	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº 14	R$ 174,39	R$ 34.529,22
1.8	Vestisul	KIT	154	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº 16	R$ 174,39	R$ 26.856,06
1.9	Vestisul	KIT	20	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº P	R$ 174,40	R$ 3.488,00
1.10	Vestisul	KIT	15	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGAS, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº M	R$ 174,40	R$ 2.616,00
1.11	Vestisul	KIT	13	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº G	R$ 174,40	R$ 2.267,20
1.12	Vestisul	KIT	10	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº GG	R$ 174,40	R$ 1.744,00
1.13	Vestisul	KIT	81	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, Nº02	R$ 167,47	R$ 13.565,07
1.14	Vestisul	KIT	192	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, Nº04	R$ 167,47	R$ 32.154,24
1.15	Vestisul	KIT	312	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETAS MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, Nº06	R$ 167,47	R$ 52.250,64
1.16	Vestisul	KIT	290	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETAS MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, Nº08	R$ 167,47	R$ 48.566,30
1.17	Vestisul	KIT	224	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA Nº10	R$ 167,47	R$ 37.513,28
1.18	Vestisul	KIT	265	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, Nº12	R$ 167,47	R$ 44.379,55
1.19	Vestisul	KIT	155	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, Nº14	R$ 167,47	R$ 25.957,85
1.20	Vestisul	KIT	139	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, Nº16	R$ 167,47	R$ 23.278,33
1.21	Vestisul	KIT	48	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, Nº P	R$ 167,47	R$ 8.038,56
1.22	Vestisul	KIT	46	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA. Nº M	R$ 167,47	R$ 7.703,62
1.23	Vestisul	KIT	44	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTAS, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, Nº G	R$ 167,47	R$ 7.368,68
1.24	Vestisul	KIT	39	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA. Nº GG	R$ 167,47	R$ 6.531,33
1.25	Vestisul	KIT	25	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA Nº EX	R$ 167,47	R$ 4.186,75
TOTAL DO LOTE : R$ 675.446,71						

LOTE 7 GERAL – PARA TODOS						
ITEM	**MARCA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
7.1	BRINK MOBIL	PAR	11874	TÊNIS TAM. 21 AO 48	R$ 106,53	R$ 1.264.937,22
TOTAL DO LOTE: R$ 1.264.937,22						

Paranaguá/PR, 28 de fevereiro de 2022

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E843CF4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO DISPENSA 05-23

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Dispensa de Licitação Nº 5/2023 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM NOBREAKS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 – RATIFICAR a presente Dispensa nestes termos:

a) Processo Nrº :	28/2023
b) Licitação Nrº :	5/2023
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Ratificação :	28/02/2023
e) Objeto Ratificado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM NOBREAKS.
f) Dotação	Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 001 e Fonte 013.
g) Justificativa Legal:	Art.24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

h) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

CARMO & MASSARELLI INFORMATICA LTDA - ME - CNPJ: 08.380.787/0001-76

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Troca de Baterias (2X) e reparo do circuito Nobreak SMS 1500VA	SERV	1	300,00	300,00
2	Troca de Baterias (2X) e reparo do circuito Nobreak NETWINNER 1300VA	SERV	1	300,00	300,00
3	Troca de Baterias (4X) e reparo do circuito Nobreak TS SHARA 2200VA	SERV	1	600,00	600,00

02 - O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$ 1.200,00 (um mil, duzentos reais).

PARANAVAI, 28 de fevereiro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral -CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:BDC4D25F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE RATEIO - JARDIM OLINDA

Extrato - 1º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 08/2023	
CONSORCIADO:	**Município de Jardim Olinda**
CNPJ:	76.970.383/0001-92
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 3.480,34 (três mil quatrocentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos).
VIGÊNCIA:	De 01/03/2023 até 31/12/2023.

Paranavai, 28 de fevereiro de 2023.

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:6C95137E

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 27/03/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AIE3523	277490A000183492	25/01/2023	60412
AJY9568	277490A000183488	31/01/2023	60412
AKM0441	277490A000196950	02/02/2023	57200
ANA7865	277490A000196945	01/02/2023	76331
ARJ4B02	277490A000196938	30/01/2023	76331

ASK1828	277490A000196930	27/01/2023	76331
ASR2859	277490A000196929	27/01/2023	76331
ATE8346	277490A000183490	31/01/2023	60412
ATS5565	277490A000196919	26/01/2023	76331
AUB0214	277490A000196921	23/01/2023	76331
AVJ2459	277490A000196927	27/01/2023	76331
AXU4564	277490A000196935	30/01/2023	76331
AZP1441	277490A000196924	27/01/2023	76331
AZY7B05	277490A000196946	01/02/2023	73662
BAM1399	277490A000199051	02/02/2023	76331
BAY3087	277490A000196933	30/01/2023	76331
BCS6F34	277490A000196923	26/01/2023	76331
BDM9C30	277490A000196936	30/01/2023	76331
BDM9C76	277490A000196941	30/01/2023	76331
BDY4F19	277490A000196942	30/01/2023	76331
BEB7E41	277490A000196932	30/01/2023	76331
DKB4313	277490A000196926	27/01/2023	76331
EAY1I21	277490A000196947	01/02/2023	76331
GIA4H42	277490A000196928	28/01/2023	55414
IWR4B65	277490A000196920	26/01/2023	76331
JAB7A20	277490A000196934	30/01/2023	76331
KDD1037	277490A000196949	02/02/2023	57200
NDD8365	277490A000196939	30/01/2023	76331

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:7F0014CB

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 27/03/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAA3998	277490F000094978	07/11/2022	60503	R$ 293,47
AAY4493	277490F000094927	07/11/2022	60503	R$ 293,47
ABM0369	277490F000094842	06/11/2022	60503	R$ 293,47
ABO3035	277490F000094980	07/11/2022	60503	R$ 293,47
ABP2990	277490F000094900	05/11/2022	60503	R$ 293,47
ABR1335	277490F000094870	05/11/2022	60503	R$ 293,47
ACF9781	277490F000095106	10/11/2022	60503	R$ 293,47
ACS4C09	277490F000095212	09/11/2022	60503	R$ 293,47
ADE1429	277490F000095225	10/11/2022	60503	R$ 293,47
ADJ6129	277490A000194703	07/11/2022	55412	R$ 195,23
AEF1964	277490F000095143	08/11/2022	56732	R$ 130,16
AFD7474	277490F000095236	10/11/2022	60503	R$ 293,47
AFD7474	277490F000095226	10/11/2022	60503	R$ 293,47
AFD8I87	277490F000095044	08/11/2022	60503	R$ 293,47
AFM7C30	277490F000094957	06/11/2022	60503	R$ 293,47
AGA5947	277490F000095105	10/11/2022	60503	R$ 293,47
AGK3I31	277490A000192542	10/11/2022	76332	R$ 293,47
AGL5631	277490F000095037	10/11/2022	60503	R$ 293,47
AGM9044	277490F000094948	06/11/2022	60503	R$ 293,47
AGY9299	277490F000095187	08/11/2022	60503	R$ 293,47
AHA9865	277490F000095034	09/11/2022	60503	R$ 293,47
AHB2460	277490A000194719	08/11/2022	55412	R$ 195,23
AHH1783	277490F000095038	10/11/2022	60503	R$ 293,47
AHH1783	277490F000095043	08/11/2022	56732	R$ 130,16
AHI0B28	277490F000095199	09/11/2022	60503	R$ 293,47
AHR4403	277490F000094951	06/11/2022	60503	R$ 293,47
AHY0185	277490F000095135	10/11/2022	60503	R$ 293,47
AIB2I85	277490F000094876	06/11/2022	60503	R$ 293,47
AIM5773	277490F000095029	08/11/2022	60503	R$ 293,47
AIY9J67	277490F000095024	09/11/2022	60503	R$ 293,47
AJA2326	277490F000095101	08/11/2022	60503	R$ 293,47
AJF5653	277490F000094984	07/11/2022	60503	R$ 293,47
AJJ8J51	277490F000095085	10/11/2022	60503	R$ 293,47
AJK5948	277490A000194473	05/11/2022	55412	R$ 195,23
AJO0798	277490F000095173	08/11/2022	60503	R$ 293,47
AJO6117	277490A000194482	05/11/2022	55412	R$ 195,23
AJR6D98	277490F000094883	06/11/2022	60503	R$ 293,47
AJY4459	277490F000095097	08/11/2022	60503	R$ 293,47
AJY4459	277490F000095104	09/11/2022	60503	R$ 293,47
AKA1277	277490F000095172	08/11/2022	60503	R$ 293,47
AKD1510	277490F000094989	07/11/2022	60503	R$ 293,47
AKJ7481	277490F000095132	10/11/2022	60503	R$ 293,47
AKM7139	277490A000194710	07/11/2022	55412	R$ 195,23
AKO0A84	277490F000095186	08/11/2022	60503	R$ 293,47
AKV2311	277490A000194487	07/11/2022	55412	R$ 195,23
AKV6971	277490A000194749	08/11/2022	55412	R$ 195,23
ALD0828	277490F000095235	10/11/2022	60503	R$ 293,47
ALF8F77	277490F000095010	09/11/2022	60503	R$ 293,47
ALG0585	277490F000095233	10/11/2022	60503	R$ 293,47

ALJ6343	277490A000194477	05/11/2022	55412	R$ 195,23
ALJ8324	277490F000095194	08/11/2022	60503	R$ 293,47
ALL8427	277490A000194471	05/11/2022	55412	R$ 195,23
ALP3915	277490F000095177	08/11/2022	60503	R$ 293,47
ALV1291	277490A000194706	07/11/2022	55412	R$ 195,23
ALV8367	277490F000095035	10/11/2022	60503	R$ 293,47
AMH9256	277490F000094886	07/11/2022	60503	R$ 293,47
AMJ4582	277490F000095153	09/11/2022	60503	R$ 293,47
AML6776	277490F000095096	08/11/2022	60503	R$ 293,47
AMM5H87	277490A000194481	05/11/2022	55412	R$ 195,23
AMN6609	277490F000094877	06/11/2022	60503	R$ 293,47
AMO3256	277490F000094977	07/11/2022	60503	R$ 293,47
AMP1I34	277490A000194472	05/11/2022	55412	R$ 195,23
AMR3745	277490F000095057	10/11/2022	60503	R$ 293,47
AMS7150	277490F000095213	09/11/2022	60503	R$ 293,47
ANC7A73	277490F000095169	10/11/2022	60503	R$ 293,47
AND6G45	277490F000095241	10/11/2022	60503	R$ 293,47
ANG0235	277490A000194468	05/11/2022	55412	R$ 195,23
ANG0235	277490A000194491	07/11/2022	55412	R$ 195,23
ANH5I13	277490A000194711	07/11/2022	55412	R$ 195,23
ANI1B40	277490F000094844	07/11/2022	60503	R$ 293,47
ANK3576	277490F000094954	06/11/2022	60503	R$ 293,47
ANM8987	277490F000095063	10/11/2022	60503	R$ 293,47
ANM8987	277490F000095090	10/11/2022	60503	R$ 293,47
ANM8987	277490F000095039	10/11/2022	60503	R$ 293,47
ANM8987	277490F000095009	08/11/2022	60503	R$ 293,47
ANM8987	277490F000095100	08/11/2022	60503	R$ 293,47
ANM8987	277490F000095099	08/11/2022	60503	R$ 293,47
ANM8987	277490F000094930	07/11/2022	60503	R$ 293,47
ANM8987	277490F000095207	09/11/2022	60503	R$ 293,47
ANP3760	277490A000194712	08/11/2022	55412	R$ 195,23
ANR6412	277490F000095189	08/11/2022	60503	R$ 293,47
ANS9456	277490A000194496	07/11/2022	55412	R$ 195,23
ANU2443	277490F000095150	09/11/2022	60503	R$ 293,47
ANU2443	277490F000095117	08/11/2022	60503	R$ 293,47
ANW9830	277490F000094985	07/11/2022	56732	R$ 130,16
AOE0373	277490F000095182	08/11/2022	60503	R$ 293,47
AOO5C42	277490F000094988	07/11/2022	60503	R$ 293,47
AOP4374	277490F000095204	09/11/2022	60503	R$ 293,47
AOT3773	277490A000194498	07/11/2022	55412	R$ 195,23
AOU7991	277490F000095139	08/11/2022	60503	R$ 293,47
AOY5F86	277490F000095042	08/11/2022	60503	R$ 293,47
AOY9F62	277490F000094982	07/11/2022	60503	R$ 293,47
APA2A81	277490F000095017	09/11/2022	60503	R$ 293,47
APC3A97	277490F000095215	09/11/2022	60503	R$ 293,47
APD8733	277490F000095031	08/11/2022	60503	R$ 293,47
APD8733	277490F000095114	08/11/2022	60503	R$ 293,47
APK2A81	277490F000095016	09/11/2022	60503	R$ 293,47
APK3315	277490A000194492	07/11/2022	55412	R$ 195,23
APK3315	277490A000194733	08/11/2022	55412	R$ 195,23
APO9462	277490F000095033	09/11/2022	60503	R$ 293,47
APQ3724	277490F000095089	10/11/2022	60503	R$ 293,47
APQ3724	277490F000095092	11/11/2022	60503	R$ 293,47
APW3377	277490F000095201	09/11/2022	60503	R$ 293,47
APY7F49	277490F000095222	10/11/2022	60503	R$ 293,47
AQA4I90	277490A000194708	07/11/2022	55412	R$ 195,23
AQA4I90	277490F000094937	07/11/2022	60503	R$ 293,47
AQD8875	277490F000095082	08/11/2022	60503	R$ 293,47
AQG2319	277490A000194478	05/11/2022	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000194707	07/11/2022	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000194709	07/11/2022	55412	R$ 195,23
AQG6495	277490A000194743	08/11/2022	55412	R$ 195,23
AQI6269	277490F000095108	10/11/2022	60503	R$ 293,47
AQJ2634	277490F000095077	10/11/2022	60503	R$ 293,47
AQM7F68	277490F000094934	06/11/2022	60503	R$ 293,47
AQO7898	277490A000194739	08/11/2022	55412	R$ 195,23
AQP7D60	277490F000094913	07/11/2022	60503	R$ 293,47
AQV7425	277490F000094841	06/11/2022	60503	R$ 293,47
AQV7558	277490A000194705	07/11/2022	55412	R$ 195,23
AQV9293	277490F000095218	09/11/2022	60503	R$ 293,47
AQW0632	277490F000095171	08/11/2022	60503	R$ 293,47
ARF0771	277490F000095011	09/11/2022	60503	R$ 293,47
ARG4231	277490A000194725	08/11/2022	55412	R$ 195,23
ARO5636	277490F000095239	10/11/2022	60503	R$ 293,47
ARQ9759	277490A000194740	08/11/2022	55412	R$ 195,23
ART5G79	277490F000094971	07/11/2022	60503	R$ 293,47
ARW3013	277490F000095157	09/11/2022	60503	R$ 293,47
ARW3E57	277490F000094963	06/11/2022	56732	R$ 130,16
ARZ9505	277490A000194480	05/11/2022	55412	R$ 195,23
ASB6149	277490F000094969	07/11/2022	60503	R$ 293,47
ASF1E15	277490F000094873	06/11/2022	56732	R$ 130,16
ASG3410	277490F000095144	08/11/2022	60503	R$ 293,47
ASJ3185	277490F000095079	10/11/2022	60503	R$ 293,47
ASL1772	277490F000094871	05/11/2022	56732	R$ 130,16
ASQ7989	277490F000095149	09/11/2022	60503	R$ 293,47
ASZ1773	277490F000094959	06/11/2022	60503	R$ 293,47
ASZ8641	277490F000095203	09/11/2022	60503	R$ 293,47
ATA1G12	277490F000095245	10/11/2022	60503	R$ 293,47
ATK7969	277490F000094911	06/11/2022	60503	R$ 293,47

ATK7969	277490F000094955	06/11/2022	60503	R$ 293,47
ATN8432	277490A000194476	05/11/2022	55412	R$ 195,23
ATS3880	277490A000194489	07/11/2022	55412	R$ 195,23
ATV3813	277490A000194479	05/11/2022	55412	R$ 195,23
AUI0801	277490F000094918	06/11/2022	60503	R$ 293,47
AUK2763	277490F000095200	09/11/2022	60503	R$ 293,47
AUK7500	277490F000095231	10/11/2022	60503	R$ 293,47
AUM3I17	277490A000194704	07/11/2022	55412	R$ 195,23
AUN1499	277490F000094941	06/11/2022	60503	R$ 293,47
AUN9A39	277490F000095190	08/11/2022	60503	R$ 293,47
AUR2H19	277490F000094949	06/11/2022	60503	R$ 293,47
AUU6757	277490F000095054	09/11/2022	60503	R$ 293,47
AUW7223	277490A000194474	05/11/2022	55412	R$ 195,23
AVC5H48	277490F000095140	08/11/2022	60503	R$ 293,47
AVF0858	277490F000095064	08/11/2022	60503	R$ 293,47
AVF5873	277490F000095084	09/11/2022	60503	R$ 293,47
AVR8B36	277490F000095181	08/11/2022	60503	R$ 293,47
AVZ6D47	277490F000094935	07/11/2022	60503	R$ 293,47
AVZ9161	277490F000094962	06/11/2022	60503	R$ 293,47
AWB4343	277490F000095023	08/11/2022	60503	R$ 293,47
AWD1A49	277490F000095002	09/11/2022	60503	R$ 293,47
AWF3263	277490F000094990	07/11/2022	60503	R$ 293,47
AWF4J23	277490F000095098	08/11/2022	60503	R$ 293,47
AWF7937	277490F000094902	05/11/2022	60503	R$ 293,47
AWJ9939	277490F000095185	08/11/2022	60503	R$ 293,47
AWK9880	277490F000095086	10/11/2022	60503	R$ 293,47
AWN4H44	277490F000095020	10/11/2022	60503	R$ 293,47
AWO1022	277490F000095230	10/11/2022	60503	R$ 293,47
AWS0F85	277490F000095102	09/11/2022	60503	R$ 293,47
AWZ4I93	277490F000095128	10/11/2022	60503	R$ 293,47
AXA8336	277490F000094923	06/11/2022	60503	R$ 293,47
AXB8889	277490F000095183	08/11/2022	60503	R$ 293,47
AXC1422	277490F000094964	06/11/2022	60503	R$ 293,47
AXE6612	277490F000095160	10/11/2022	60503	R$ 293,47
AXG2826	277490F000094946	06/11/2022	60503	R$ 293,47
AXL3970	277490A000194484	05/11/2022	55412	R$ 195,23
AXM7776	277490F000095049	09/11/2022	60503	R$ 293,47
AXN3209	277490F000095118	08/11/2022	60503	R$ 293,47
AXP7400	277490F000094943	06/11/2022	60503	R$ 293,47
AXV5253	277490F000094843	07/11/2022	60503	R$ 293,47
AXY7444	277490F000095050	09/11/2022	60503	R$ 293,47
AXZ2559	277490F000095066	08/11/2022	60503	R$ 293,47
AXZ2559	277490F000094975	07/11/2022	60503	R$ 293,47
AXZ8I54	277490F000094881	06/11/2022	60503	R$ 293,47
AYB5G36	277490F000095138	08/11/2022	60503	R$ 293,47
AYB6491	277490F000095221	10/11/2022	60503	R$ 293,47
AYC6241	277490A000194728	08/11/2022	55412	R$ 195,23
AYC9580	277490F000094880	06/11/2022	60503	R$ 293,47
AYE0840	277490A000194470	05/11/2022	55412	R$ 195,23
AYH5D75	277490A000194494	07/11/2022	55412	R$ 195,23
AYI1H42	277490F000094916	06/11/2022	60503	R$ 293,47
AYJ5970	277490F000094924	06/11/2022	60503	R$ 293,47
AYP4015	277490F000094965	06/11/2022	60503	R$ 293,47
AYX8737	277490F000095074	09/11/2022	60503	R$ 293,47
AZA4250	277490F000095168	10/11/2022	60503	R$ 293,47
AZB6J06	277490F000095156	09/11/2022	60503	R$ 293,47
AZE0226	277490F000095146	08/11/2022	60503	R$ 293,47
AZK3C53	277490F000095243	10/11/2022	60503	R$ 293,47
AZU8B74	277490F000094973	07/11/2022	60503	R$ 293,47
AZV6965	277490F000095125	09/11/2022	56732	R$ 130,16
BAD5068	277490F000095240	10/11/2022	60503	R$ 293,47
BAG9C95	277490F000095196	08/11/2022	60503	R$ 293,47
BAI3501	277490F000095155	09/11/2022	60503	R$ 293,47
BAI8A05	277490F000095179	08/11/2022	60503	R$ 293,47
BAO1F97	277490F000095065	08/11/2022	60503	R$ 293,47
BAP4F94	277490A000194490	07/11/2022	55412	R$ 195,23
BAP9355	277490F000095148	09/11/2022	60503	R$ 293,47
BAS9H40	277490F000094991	07/11/2022	60503	R$ 293,47
BAV5I12	277490F000094958	06/11/2022	60503	R$ 293,47
BAZ7D34	277490F000094944	06/11/2022	60503	R$ 293,47
BBC8589	277490F000094872	05/11/2022	60503	R$ 293,47
BBD1852	277490A000194497	07/11/2022	55412	R$ 195,23
BBE6J74	277490F000095158	09/11/2022	60503	R$ 293,47
BBK8141	277490F000095209	09/11/2022	60503	R$ 293,47
BBN3I48	277490F000095195	08/11/2022	60503	R$ 293,47
BBP3C22	277490F000095004	09/11/2022	60503	R$ 293,47
BBP7J66	277490A000194727	08/11/2022	55412	R$ 195,23
BBP9009	277490F000094903	05/11/2022	60503	R$ 293,47
BBR1G16	277490F000095227	10/11/2022	60503	R$ 293,47
BBR4867	277490A000194748	08/11/2022	55412	R$ 195,23
BBT2F16	277490F000094987	07/11/2022	60503	R$ 293,47
BBT9251	277490A000194488	07/11/2022	55412	R$ 195,23
BBW6823	277490F000094942	06/11/2022	60503	R$ 293,47
BBY4213	277490F000095184	08/11/2022	60503	R$ 293,47
BCB7825	277490F000095191	08/11/2022	60503	R$ 293,47
BCB9753	277490F000095061	10/11/2022	60503	R$ 293,47
BCC0J61	277490F000095193	08/11/2022	60503	R$ 293,47
BCC4037	277490F000095022	08/11/2022	60503	R$ 293,47
BCF0873	277490F000095167	10/11/2022	60503	R$ 293,47

BCG5569	277490F000095174	08/11/2022	60503	R$ 293,47
BCH3D24	277490F000094953	06/11/2022	60503	R$ 293,47
BCK9582	277490F000095073	09/11/2022	60503	R$ 293,47
BCO7727	277490F000094960	06/11/2022	60503	R$ 293,47
BCP4294	277490F000095219	09/11/2022	60503	R$ 293,47
BCR9J02	277490F000095051	09/11/2022	60503	R$ 293,47
BCU1B70	277490F000095166	10/11/2022	60503	R$ 293,47
BCW6C83	277490A000194500	07/11/2022	55412	R$ 195,23
BCZ5E59	277490F000095192	08/11/2022	60503	R$ 293,47
BDD4J12	277490F000095080	10/11/2022	56732	R$ 130,16
BDE5D75	277490F000094997	07/11/2022	60503	R$ 293,47
BDE7H97	277490F000094952	06/11/2022	60503	R$ 293,47
BDE7H97	277490F000094968	06/11/2022	60503	R$ 293,47
BDF3A76	277490F000094939	07/11/2022	60503	R$ 293,47
BDG9H44	277490A000194742	08/11/2022	55412	R$ 195,23
BDI1A21	277490F000095067	08/11/2022	60503	R$ 293,47
BDI7C88	277490F000095145	08/11/2022	60503	R$ 293,47
BDJ4G63	277490F000095047	09/11/2022	60503	R$ 293,47
BDK6F17	277490F000095232	10/11/2022	60503	R$ 293,47
BDM7I78	277490F000094912	07/11/2022	60503	R$ 293,47
BDP7F59	277490F000094868	05/11/2022	60503	R$ 293,47
BDR4I66	277490F000095055	10/11/2022	60503	R$ 293,47
BDT5B43	277490F000094967	06/11/2022	60503	R$ 293,47
BEA8B30	277490F000095223	10/11/2022	60503	R$ 293,47
BEB1C17	277490F000094996	07/11/2022	60503	R$ 293,47
BEE7D64	277490A000194735	08/11/2022	55412	R$ 195,23
BEE8D73	277490F000095060	10/11/2022	60503	R$ 293,47
BEG5G78	277490F000094919	06/11/2022	60503	R$ 293,47
BEH8D37	277490F000095046	09/11/2022	60503	R$ 293,47
BEI7B19	277490F000095175	08/11/2022	60503	R$ 293,47
BEQ2C94	277490F000094914	06/11/2022	60503	R$ 293,47
BEQ2H16	277490F000095008	08/11/2022	60503	R$ 293,47
BES3F58	277490F000094945	06/11/2022	60503	R$ 293,47
BET3H66	277490F000095206	09/11/2022	60503	R$ 293,47
BEU8F06	277490F000094976	07/11/2022	60503	R$ 293,47
BEW3J91	277490F000094869	05/11/2022	60503	R$ 293,47
BEX7H53	277490F000092367	11/10/2022	56732	R$ 130,16
BEZ5C73	277490F000095059	10/11/2022	56732	R$ 130,16
BLN4353	277490F000095154	09/11/2022	60503	R$ 293,47
BZF8B82	277490F000094867	05/11/2022	56732	R$ 130,16
CJT6918	277490F000095088	10/11/2022	60503	R$ 293,47
CMX3759	277490F000095234	10/11/2022	60503	R$ 293,47
CMX3759	277490A000194732	08/11/2022	55412	R$ 195,23
CNA8F08	277490F000094882	06/11/2022	60503	R$ 293,47
COW8748	277490F000094986	07/11/2022	60503	R$ 293,47
CPG8J15	277490F000095123	09/11/2022	56732	R$ 130,16
CSA3F16	277490A000194746	08/11/2022	55412	R$ 195,23
CSI3261	277490F000094972	07/11/2022	60503	R$ 293,47
CTJ7C71	277490F000095162	10/11/2022	56732	R$ 130,16
CYK8214	277490F000094910	06/11/2022	60503	R$ 293,47
CYR6810	277490F000094992	07/11/2022	60503	R$ 293,47
CYU2852	277490F000094981	07/11/2022	60503	R$ 293,47
CZR0099	277490A000194702	07/11/2022	55412	R$ 195,23
CZZ1878	277490F000094922	06/11/2022	60503	R$ 293,47
DAI8J62	277490A000194499	07/11/2022	55412	R$ 195,23
DBN2855	277490F000094921	06/11/2022	60503	R$ 293,47
DEJ6I66	277490A000194493	07/11/2022	55412	R$ 195,23
DEM6348	277490F000095014	09/11/2022	60503	R$ 293,47
DEW4F32	277490F000095076	09/11/2022	60503	R$ 293,47
DJE1D33	277490F000094887	07/11/2022	60503	R$ 293,47
DJO9245	277490F000095107	10/11/2022	60503	R$ 293,47
DKB2481	277490A000194731	08/11/2022	55412	R$ 195,23
DME1605	277490A000194745	08/11/2022	55412	R$ 195,23
DPA5535	277490F000095163	10/11/2022	60503	R$ 293,47
DPR2E94	277490F000095112	08/11/2022	60503	R$ 293,47
DSC6860	277490F000094926	07/11/2022	56732	R$ 130,16
DSK0544	277490A000194729	08/11/2022	55412	R$ 195,23
DWA8D11	277490F000094938	07/11/2022	60503	R$ 293,47
DZW3J75	277490F000095111	08/11/2022	60503	R$ 293,47
DZW3J75	277490F000095026	10/11/2022	60503	R$ 293,47
EBC4J52	277490F000094905	06/11/2022	60503	R$ 293,47
ECU7C35	277490F000095180	08/11/2022	56732	R$ 130,16
EGO2515	277490A000194717	08/11/2022	55412	R$ 195,23
EGO2515	277490F000094906	06/11/2022	60503	R$ 293,47
ENB2G86	277490A000194747	08/11/2022	55412	R$ 195,23
EPR0770	277490A000194737	08/11/2022	55412	R$ 195,23
EQY9J93	277490F000095121	08/11/2022	60503	R$ 293,47
EQZ1B74	277490F000095030	08/11/2022	56732	R$ 130,16
ETB6237	277490F000095075	09/11/2022	60503	R$ 293,47
ETM7855	277490F000095205	09/11/2022	60503	R$ 293,47
EUS3A73	277490F000094995	07/11/2022	60503	R$ 293,47
EYH0F78	277490F000094909	07/11/2022	60503	R$ 293,47
EZM3I33	277490F000095021	08/11/2022	60503	R$ 293,47
FAW0A51	277490F000095178	08/11/2022	60503	R$ 293,47
FBG1766	277490F000095208	09/11/2022	60503	R$ 293,47
FDJ5C42	277490F000095134	10/11/2022	60503	R$ 293,47
FEJ2D00	277490F000095176	08/11/2022	60503	R$ 293,47
FID5F86	277490F000095124	09/11/2022	60503	R$ 293,47
FKJ1J15	277490F000095006	10/11/2022	56732	R$ 130,16

FMH8032	277490F000094915	06/11/2022	60503	R$ 293,47
FQS9D31	277490F000095081	10/11/2022	60503	R$ 293,47
FWF4D43	277490A000192543	10/11/2022	76332	R$ 293,47
GBZ0I47	277490F000095000	09/11/2022	60503	R$ 293,47
GRA5652	277490F000095028	08/11/2022	60503	R$ 293,47
GWW9832	277490A000194715	08/11/2022	55412	R$ 195,23
HCJ8J46	277490F000094940	06/11/2022	60503	R$ 293,47
HGS6A14	277490F000095216	09/11/2022	60503	R$ 293,47
HRI5666	277490F000095032	09/11/2022	60503	R$ 293,47
HRY8J22	277490F000094928	07/11/2022	60503	R$ 293,47
HSQ3I33	277490F000095001	09/11/2022	60503	R$ 293,47
HTD1429	277490F000095159	10/11/2022	60503	R$ 293,47
HTJ3D99	277490F000095056	10/11/2022	56732	R$ 130,16
HZG5001	277490F000095229	10/11/2022	60503	R$ 293,47
JKE0E23	277490F000095069	08/11/2022	60503	R$ 293,47
JTM1388	277490F000095091	11/11/2022	60503	R$ 293,47
KAU0222	277490A000194724	08/11/2022	55412	R$ 195,23
KKL0402	277490A000194721	08/11/2022	55412	R$ 195,23
LOS4057	277490F000095129	10/11/2022	60503	R$ 293,47
MAR5577	277490F000095005	10/11/2022	60503	R$ 293,47
MDE8939	277490F000094875	06/11/2022	60503	R$ 293,47
MFF8261	277490F000095238	10/11/2022	60503	R$ 293,47
MHO3F54	277490F000095136	08/11/2022	60503	R$ 293,47
MIE9760	277490F000095115	08/11/2022	60503	R$ 293,47
MKH2166	277490F000095072	09/11/2022	60503	R$ 293,47
MLU9030	277490F000095151	09/11/2022	60503	R$ 293,47
MQF5611	277490F000094931	06/11/2022	60503	R$ 293,47
NJH1285	277490A000194486	07/11/2022	55412	R$ 195,23
NSB2D58	277490A000194723	08/11/2022	55412	R$ 195,23
NSB2D58	277490A000194720	08/11/2022	55412	R$ 195,23
OBF4458	277490F000095109	10/11/2022	60503	R$ 293,47
OET2808	277490F000095220	09/11/2022	60503	R$ 293,47
OOJ3443	277490A000194495	07/11/2022	55412	R$ 195,23
OOS6941	277490F000094999	09/11/2022	60503	R$ 293,47
OUW5H77	277490A000194713	08/11/2022	55412	R$ 195,23
PXB4F37	277490F000094936	07/11/2022	60503	R$ 293,47
QBB3A58	277490F000095242	10/11/2022	60503	R$ 293,47
QHY5D61	277490F000095237	10/11/2022	60503	R$ 293,47
QQC4E08	277490F000095071	09/11/2022	60503	R$ 293,47
RDE1H54	277490F000095161	10/11/2022	60503	R$ 293,47
RFS5G91	277490F000095214	09/11/2022	60503	R$ 293,47
RHA7B85	277490F000095202	09/11/2022	60503	R$ 293,47
RHB5D96	277490F000094932	06/11/2022	60503	R$ 293,47
RHD4J79	277490F000095007	10/11/2022	56732	R$ 130,16
RHG3G99	277490A000194485	05/11/2022	55412	R$ 195,23
RHJ1F42	277490F000095113	08/11/2022	60503	R$ 293,47
RHJ2B60	277490F000094917	06/11/2022	60503	R$ 293,47
RHM5A68	277490F000095165	10/11/2022	60503	R$ 293,47
RHN2J53	277490F000095048	09/11/2022	60503	R$ 293,47
RHO2E43	277490F000094845	07/11/2022	60503	R$ 293,47
RHO2E43	277490F000094846	07/11/2022	60503	R$ 293,47
RHO4A25	277490F000094993	07/11/2022	60503	R$ 293,47
RHO7I37	277490F000095103	09/11/2022	60503	R$ 293,47
RHW6F61	277490F000094879	06/11/2022	60503	R$ 293,47
RHX0D36	277490F000095093	11/11/2022	60503	R$ 293,47
RHX6F50	277490F000095094	11/11/2022	60503	R$ 293,47
RHZ0D61	277490F000095152	09/11/2022	60503	R$ 293,47
RHZ7E70	277490F000095130	10/11/2022	60503	R$ 293,47
RNS5H81	277490A000194701	07/11/2022	55412	R$ 195,23
SDR8F33	277490F000094950	06/11/2022	60503	R$ 293,47
SDR8F33	277490F000094907	06/11/2022	60503	R$ 293,47
SDR8F33	277490F000095083	08/11/2022	60503	R$ 293,47
SDS6J40	277490A000194751	05/11/2022	55412	R$ 195,23
SDS9G04	277490F000095224	10/11/2022	60503	R$ 293,47
SDT0C45	277490F000095027	08/11/2022	60503	R$ 293,47
SDT0C45	277490F000094904	05/11/2022	60503	R$ 293,47
SDT0C45	277490F000095141	08/11/2022	60503	R$ 293,47
SDX1B65	277490F000095197	08/11/2022	60503	R$ 293,47
SDZ1B86	277490F000095210	09/11/2022	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:4506D340

PROCURADORIA

FUNDAÇÃO CULTURAL - ATA Nº 01 - ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1, ETAPA COMPETITIVA, PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROPOSTA – COMISSÃO DE SELEÇÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 11/2022, PARA ATUAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022, CONFORME O ESTABELECIDO NOS

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de 2023 na Fundação Cultural de Paranavaí, situada na Rua Guaporé, 2080, centro, com início às 8h30min as servidoras municipais integrantes da comissão citada e relacionadas ao final desta Ata, se reuniram para abertura do envelope nº 1 e análise e julgamento da proposta apresentada pela única proponente participante a instituição IPAC – Instituto Paranavaí de Arte e Cultura, CNPJ 03.796.692/0001-14.

Inicialmente deu-se a abertura do envelope cuja a descrição no campo do remetente atendia ao exigido em edital. Dentro do envelope constava um número de 97 folhas, apresentados no envelope na seguinte ordem e forma:
a) Declaração de Aceitação dos termos do Edital. Documento de uma página com cabeçalho da instituição e assinado pelo representante legal.
b) Minuta da proposta, com folhas rubricadas e não numeradas, 7 folhas.
c) 14 currículos referente a profissionais que atuarão na proposta e estão citados nela. Encaminhados de forma avulsas, alguns tinham assinatura. Referem-se ao breve currículo previsto de estarem na proposta (minuta) ou anexa a ela.

Desta forma a comissão prosseguiu com os trabalhos fazendo a leitura e analisando todos os documentos e conteúdo encaminhado. A proposta foi avaliada e pontuada conforme os critérios estabelecidos na tabela 3 do item 9.6.4 do edital, resultando na atribuição da pontuação descrita, conforme tabela abaixo:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Obtida
A) **Clareza, excelência e qualidade da Proposta a ser apresentada (ações, metodologia, metas, indicadores, prazos, monitoramento, adequação e objetivos**). Entende-se aqui os seguintes desdobramentos: A proposta detalha as ações a serem executadas; a metodologia apresentada na Proposta possui coerência com as ações propostas; a Proposta detalha os resultados que pretende alcançar em termos quantitativos e mensuráveis; a Proposta explicita a forma de mensuração do alcance dos resultados, indicando mecanismos abrangentes e efetivos de acompanhamento e avaliação da execução e dos resultados obtidos; a Proposta estabelece prazos exequíveis e condizentes com as ações, fases, etapas e metas propostas; Apresenta de forma clara e detalhada os métodos de monitoramento e controle das ações a serem realizadas para a consecução do objeto proposto; A proposta revela adequação aos objetivos específicos previstos no edital.	Grau pleno de atendimento (31 a 40 pontos); Grau satisfatório de atendimento (10 a 30 pontos); Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 a 9 pontos).	**15**
B) Adequação e coerência entre a realidade do objeto da parceria e a realidade do projeto proposto, em referência aos valores aplicados e valor de referência do edital. Entende-se aqui os seguintes desdobramentos: A proposta apresenta itens de despesas compatíveis com as ações a serem executadas, com o objeto proposto e com os objetivos da parceria; Adequação da proposta ao valor de referência constante no chamamento.	Grau pleno de atendimento (21 a 30 pontos); Grau satisfatório de atendimento (10 a 20 pontos); Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 a 9 pontos).	**15**
C) Potencial de Capacidade técnica operacional da instituição proponente. Entende-se aqui a capacitação técnica e experiência da entidade com ações artístico culturais e na gestão de projetos ou atividades na área cultural, comprovada por intermédio das informações contidas na proposta em conformidade com o contido no item 9.5.7, alínea "e".	De 0 a 15 pontos	**10**
D) Potencial de realização da equipe envolvida na execução do projeto. Entende-se aqui o potencial dos profissionais (artísticos "instrutores" e técnicos) envolvidos, em realizar com êxito, o projeto proposto, comprovada por intermédio das informações contidas na proposta em conformidade com o contido no item 9.5.7, alínea "f".	De 0 a 15 pontos	**15**
Pontuação Máxima Global	100 pontos	**55 pontos**

A nota atribuída foi de 55 pontos estando, portanto, a referida proposta CLASSIFICADA para seguir para as próximas etapas.

Eventual interposição de recurso deve observar o disposto no item 9.8 do edital.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Seleção.

- ROSINEIDE SANGA
(Presidente)

- ANA PAULA MÁXIMO DA SILVA
(Secretária)

– ALINE CAMARGO SOARES

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:01BD5573

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 22.648, de 19 de dezembro de 2022, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º Remover servidores dentro do quadro da Administração Municipal, conforme a seguir especificado:

Matrícula	Nome	Cargo	Origem	Destino
5516-6	Joel Nunes Dias de Carvalho	Professor de Educação Física 20h	Secretaria de Educação e Cultura	Secretaria de Esporte e Lazer
5512-3	Rosele Cabral Zucolo	Professor de Educação Física 20h	Secretaria de Educação e Cultura	Secretaria de Esporte e Lazer

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:06AA6754

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.464, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 1.777.362,33 (um milhão, setecentos e setenta e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 1.777.362,33 (um milhão, setecentos e setenta e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.021	Manutenção das Atividades do Departamento de Engenharia	
4.4.90.61 – 5000 (17113)	Aquisição de Imóveis	600.000,00
15.453	**Transporte Coletivo Urbano**	
15.453.0020	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	
2.031	Manutenção e Melhoramento das Condições do Transporte Coletivo	
3.3.90.30 – 5000 (17114)	Material de Consumo	150.000,00
06.05	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Trânsito**	
2.032	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Trânsito	
3.3.90.39 – 5509 (17115)	Outros Serviços de Terceiros PJ	500.000,00
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.130	Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Central	
3.1.91.13 – 303 (1638)	Contribuições Patronais	17.085,00
2.450	Implantação e Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial Infantil - CAPSi	
3.1.90.46 – 303 (1670)	Auxilio alimentação	16.000,00
3.1.91.13 - 303 (1672)	Contribuições patronais	66.500,00
Subtotal		**82.500,00**
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.070	Manutenção das atividades de Desenvolvimento rural	
4.4.90.52 - 5990 (17117)	Equipamentos e Material Permanente	62.777,33
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMETO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.076	Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.39 – 5000 (17116)	Outros Serviços de Terceiros PJ	200.000,00
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27/812.0041	**Manutenção do esporte**	
2.224	Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.3.90.39 – 5000 (17111)	Outros Serviços de Terceiros PJ	100.000,00
2.436	Destinar recurso para o centro aquático	
3.3.90.30 – 5000 (17112)	Material de Consumo	65.000,00
TOTAL		**1.777.362,33**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2022 e da anulação parcial/total de dotação do orçamento do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:I - superávit financeiro do exercício de 2022:

Código	Especificação	Valor (R$)
5000	Recursos Ordinários (Livres)	1.115.000,00
5509	Gerência de Trânsito	500.000,00
5990	Convênio aquisição de implementos agrícolas - plataforma +Brasil nº 920327/2021 - Ministério da Agricultura	62.777,33

II – anulação parcial/total de dotação orçamentária:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	

10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.125	Manutenção das Atividades dos Programas Educativos e Preventivos e Ações Estratégicas	
3.1.90.11 – 303 (1565)	Vencimentos e vantagens	-82.500,00
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.279	Manutenção dos Serviços do CAPS	
3.1.91.13 – 303 (1649)	Contribuições Patronais	-17.085,00
TOTAL		**1.777.362,33**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:79061088

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 26/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2021

Edital de Convocação N.º 26/2023

O Prefeito de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2021, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,
TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 02/2021, conforme Edital nº 01/2021 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 07/2021.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Pérola do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, anexo I deste edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.2 do Edital nº 01/2021.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E ALIMENTAÇÃO								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
143187	ELISANGELA CRISTINA SIMINKOSKI FOGLIATO	22/07/1996	8,00	12,00	6,00	16,00	**42,00**	23º

Pérola D Oeste, 28 de fevereiro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito municipal

ANEXO I

- RG
- CPF
- TITULO DE ELEITOR
- CARTEIRA DE TRABALHO/PIS PASEP
- CERTIDAO NASCIMENTO OU CASAMENTO
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
- COMPROVANTE DE RESIDENCIA
- ATESTADO MEDICO
- RG E CPF DEPENDENTE MENOR DE 14 ANOS OU CERTIDAO DE NASCIMENTO
- DISPENSA MILITAR (quando for masculino e maior de 18 anos)
- NUMERO DE CONTA EM BANCO

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:D14DAC6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Balanço Financeiro - Anexo 13		Exercício de 2022	
Período de: Janeiro à Dezembro			
ENTIDADE(S): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA			
Despesa: Paga			
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**65.602.347,54**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**20.230.975,50**
Ordinária	**254.123,54**	**Ordinária**	**244.509,80**
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	254.123,54	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	244.509,80
Vinculada	**65.348.224,00**	**Vinculada**	**19.986.465,70**
Regime Próprio de Previdência Social	65.128.167,93	Regime Próprio de Previdência Social	19.986.465,70
Compensação entre Regimes Previdenciários	220.056,07		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**932.452,08**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**2.324.630,35**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**6.935.805,51**
		Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
		Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.324.630,35	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.324.630,35
		Ajustes financeiros	4.611.175,16
SALDOS ANTERIORES	**237.679.398,63**	**SALDOS ATUAIS**	**279.372.047,59**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	0,00	CONTAS CORRENTES	0,00
APLICAÇÕES	237.679.398,63	APLICAÇÕES	279.372.047,59
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**306.538.828,60**	**TOTAL**	**306.538.828,60**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. Emissão: 28/02/2023, às 14:36:37.			
Nota(s) Explicativa(s):			

CRISTOVÃO R CHIQUETO
Diretor Superintendente

EDUARDO E SEKIKAWA NAGATA
Contador

GILBERTO MAZON
Controlador Geral

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:71D39B4B

PIRAQUARAPREV
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA			Exercício de 2022	
Anexo 12 - Balanço Orçamentário			Período: Janeiro á Dezembro	
Consolidado				
Parâmetros: Exercício: 2022; Consolidado: S; Entidades: [{"valor":"2975","descricao":"INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA"}]; Mês: 12; Assinatura: {"valor":"6984","descricao":"Relatórios da 4.320"};				
Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Tipo do recurso: TODOS; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N - Versão: 20 de 21/07/2022 11:52:53				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL (a)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (b)**	**RECEITAS REALIZADAS (c)**	**SALDO d = (c-b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	53.180.000,00	53.180.000,00	65.602.347,54	12.422.347,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	31.080.000,00	31.080.000,00	34.087.423,90	3.007.423,90
RECEITA PATRIMONIAL	10.080.000,00	10.080.000,00	25.246.063,80	15.166.063,80
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.020.000,00	12.020.000,00	6.268.859,84	-5.751.140,16
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**53.180.000,00**	**53.180.000,00**	**65.602.347,54**	**12.422.347,54**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**53.180.000,00**	**53.180.000,00**	**65.602.347,54**	**12.422.347,54**
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**53.180.000,00**	**53.180.000,00**	**65.602.347,54**	**12.422.347,54**
Saldos de Exercícios Anteriores	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	**0,00**	**0,00**	-
Superávit Financeiro	-	**0,00**	**0,00**	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	**0,00**	**0,00**	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (e)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)**	**DESPESAS EMPENHADAS (g)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (h)**	**DESPESAS PAGAS (i)**	**SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)**

DESPESAS CORRENTES (VIII)	28.465.598,00	28.465.598,00	20.223.796,20	20.223.796,20	20.223.796,20	8.241.801,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.000.000,00	28.000.000,00	19.986.465,70	19.986.465,70	19.986.465,70	8.013.534,30
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	465.598,00	465.598,00	237.330,50	237.330,50	237.330,50	228.267,50
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	155.000,00	155.000,00	7.179,30	7.179,30	7.179,30	147.820,70
INVESTIMENTOS	155.000,00	155.000,00	7.179,30	7.179,30	7.179,30	147.820,70
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**28.620.598,00**	**28.620.598,00**	**20.230.975,50**	**20.230.975,50**	**20.230.975,50**	**8.389.622,50**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**28.620.598,00**	**28.620.598,00**	**20.230.975,50**	**20.230.975,50**	**20.230.975,50**	**8.389.622,50**
Superávit (XIV)	-	-	45.371.372,04	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**28.620.598,00**	**28.620.598,00**	**65.602.347,54**	**20.230.975,50**	**20.230.975,50**	**-**
RESERVA DO RPPS	**25.150.000,00**	**25.150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. Emissão: 28/02/2023, às 14:30:41.					
Nota(s) Explicativa(s):					

CRISTOVÃO R CHIQUETO
Diretor Superintendente

EDUARDO E SEKIKAWA NAGATA
Contador

GILBERTO MAZON
Controlador Geral

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:938CE414

PIRAQUARAPREV
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA	Exercício de 2022
Balanço Patrimonial - Anexo 14	Até o Mês: Dezembro
CONSOLIDADO	
BALANÇO PATRIMONIAL	
	Exercício Atual
ATIVO	280.058.435,10
ATIVO CIRCULANTE	280.044.952,60
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	232.761,76
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	672.905,01
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	279.139.285,83
ATIVO NÃO CIRCULANTE	13.482,50
IMOBILIZADO	13.482,50
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	280.058.435,10
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	414.716.122,44
PROVISÕES A LONGO PRAZO	414.716.122,44
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-134.657.687,34
RESULTADOS ACUMULADOS	-134.657.687,34
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES	

	Exercício Atual
ATIVO (I)	280.058.435,10
ATIVO FINANCEIRO	279.372.047,59
ATIVO PERMANENTE	686.387,51
PASSIVO (II)	414.716.122,44
PASSIVO FINANCEIRO	0,00
PASSIVO PERMANENTE	414.716.122,44
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	-134.657.687,34
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	51.790,32
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	51.790,32
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	146.042,91
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	146.042,91
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**279.372.047,59**
0000110000101070000 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)	942.065,82
0004010004008030000 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	40.534.890,28
0055110055108030000 - COMPENSAÇÃO ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	215.692,86
1001 - RESERVAS DE CONTINGÊNCIAS	237.679.398,63
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. Emissão: 28/02/2023, às 14:39:20.	
Nota(s) Explicativa(s):	

CRISTOVÃO R CHIQUETO
Diretor Superintendente

EDUARDO E SEKIKAWA NAGATA
Contador

GILBERTO MAZON
Controlador Geral

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:0B43D61F

PIRAQUARAPREV
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA	Mês: 12
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15	
CONSOLIDADO	
	Exercício atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**182.513.322,61**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	25.246.063,80
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	25.246.063,80
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	24.941.650,60
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	24.941.650,60
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	132.325.608,21
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	115.978.522,99
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	16.347.085,22
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**24.163.848,61**
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	19.223.927,76
APOSENTADORIAS E REFORMAS	17.201.657,98
PENSÕES	2.022.269,78
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	82.419,52
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.930,28
SERVIÇOS	78.706,98
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	1.782,26
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	4.611.175,16
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	4.611.175,16
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	246.326,17
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	246.326,17
Resultado Patrimonial do Período	**158.349.474,00**

PIRAQUARA, 28/02/2023

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. Emissão: 28/02/2023, às 14:41:23.

Nota(s) Explicativa(s):

CRISTOVÃO R CHIQUETO
026.106.089-93
Diretor Superintendente

EDUARDO E SEKIKAWA NAGATA
358.602.279-49
Contador

GILBERTO MAZON
578.315.219-68
Controlador Geral

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:F9F66A5B

PIRAQUARAPREV
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA	Exercício de 2022
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	Período: Janeiro a Dezembro
CONSOLIDADO	
	Exercício Atual
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Ingressos	**68.859.429,97**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
Receita de Contribuições	34.087.423,90
Receita Patrimonial	25.246.063,80
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita Serviços	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	9.525.942,27
Transferências recebidas	0,00
Intergovernamentais	0,00
da União	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00
de Municípios	0,00
Intragovernamentais	0,00
Outras transferências recebidas	0,00
Desembolsos	**27.159.601,71**
Pessoal e demais despesas	20.223.796,20
Legislativa	0,00
Judiciária	0,00
Essencial à Justiça	0,00
Administração	0,00
Defesa Nacional	0,00
Segurança Pública	0,00
Relações Exteriores	0,00
Assistência Social	0,00
Previdência Social	20.223.796,20
Saúde	0,00
Trabalho	0,00
Educação	0,00
Cultura	0,00
Direitos da Cidadania	0,00
Urbanismo	0,00
Habitação	0,00
Saneamento	0,00
Gestão Ambiental	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00
Agricultura	0,00
Organização Agrária	0,00
Indústria	0,00
Comércio e Serviços	0,00
Comunicações	0,00
Energia	0,00
Transporte	0,00
Desporto e Lazer	0,00
Encargos Especiais	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00
Transferências concedidas	0,00
Intergovernamentais	0,00
a União	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00
a Municípios	0,00
Intragovernamentais	0,00
Outras transferências concedidas	0,00
Outros desembolsos operacionais	6.935.805,51
Fluxos de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**41.699.828,26**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Ingressos	**0,00**
Alienação de bens	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00
Desembolsos	**7.179,30**
Aquisição de ativo não circulante	7.179,30
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00

Outros desembolsos de investimentos	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-7.179,30**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Ingressos	**0,00**
Operações de crédito	0,00
Integração do capital social de empresas dependentes	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00
Desembolsos	**0,00**
Amortização / Refinanciamento da dívida	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**41.692.648,96**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	237.679.398,63
Caixa e Equivalentes de caixa final	279.372.047,59
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. Emissão: 28/02/2023, às 14:43:11.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Piraquara, 28/02/2023

CRISTOVÃO R CHIQUETO
026.106.089-93
Diretor Superintendente

EDUARDO E SEKIKAWA NAGATA
358.602.279-49
Contador

GILBERTO MAZON
578.315.219-68
Controlador Geral

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:520B5B35

PIRAQUARAPREV
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO DE 2022

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

O Instituto de Previdência do Município de Piraquara, Estado do Paraná, Autarquia Municipal, com autonomia administrativa, técnica e financeira, com personalidade jurídica de direito público criado pela Lei Municipal nº 862/2006 de 20/12/2006, publicado no Jornal Agora Paraná, edição nº 1640, em 21 e 22/12/2006, tem como principal atividade o programa de previdência em favor dos servidores públicos do Município de Piraquara, visando garantir o custeio do sistema de previdência dos Servidores Públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Piraquara e da Câmara Municipal de Piraquara, da administração direta e autarquia, que tenham vínculo funcional permanente, que se encontrem na atividade, em disponibilidade ou à disposição e aposentados.

NOTA 2 - APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31/12/2022 apresentadas em R$ foram elaboradas atendendo os princípios fundamentais de contabilidade, observando os dispositivos da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, atendem também os fundamentos da NBCASP, Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e sua escrituração atende o disposto no PCASP, Plano de Contas Aplicado ao Setor Público o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 6ª edição, as Instruções de Procedimentos Contábeis e demais disposições normativas vigentes, estendido pelo Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
NOTA 3 – CRITÉRIOS NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Aspectos Gerais das Demonstrações Contábeis
As estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 634/2013, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).
A elaboração das demonstrações contábeis das IPCs tem por base as contas contábeis do modelo de Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) aplicável à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, estendido pelo Plano de Contas Contábil do TCE/PR.

Receitas e Despesas

As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria nº 634/2013 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Plano de Contas, expedidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
O registro, no aspecto orçamentário, e obedecendo ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício. Sob o enfoque patrimonial, considerou-se o regime de competência para as despesas e regime misto para as receitas, sendo registradas mediante a ocorrência de seus respectivos fatos geradores. As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais aumentativas e diminutivas.
NOTA 4 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
O Balanço Orçamentário, de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado com base nas orientações da IPC 07 (Instruções de Procedimentos Contábeis) da Secretaria do Tesouro Nacional, como metodologia para elaboração de Balanço Orçamentário e seguindo o modelo estatuído pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 6ª edição.
O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.
Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

O **Balanço Orçamentário** é a *demonstração contábil* pública que discrimina o saldo das contas de *receitas e despesas* orçamentárias, comparando as parcelas previstas e fixadas com as executadas.
Na contabilidade pública não existe a figura do *lucro* ou *prejuízo*, mas sim do *superávit* e do *déficit*, o resultado da execução orçamentária é expresso abaixo das despesas, quando ocorre superávit, ou abaixo das receitas, no caso da ocorrência de déficit. O superávit provém tanto do excesso de arrecadação, quanto da economia orçamentária.
Excesso de arrecadação ocorre quando as receitas orçamentárias efetivamente recebidas são maiores que as receitas orçamentárias previstas. Surge de uma diferença positiva entre ambas.
Economia orçamentária é a diferença entre a despesa orçamentária realizada e a despesa orçamentária fixada. É a diferença negativa entre estas duas despesas. O déficit provém exatamente do contrário do superávit, é a arrecadação menor que o previsto. Não se considera como formador do déficit a execução de despesa a maior que a fixada porque a legislação não permite a despesa orçamentária ser realizada em valor superior que a despesa fixada.

NOTA 5 – BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço financeiro público é a demonstração contábil pública que evidencia os totais anuais das receitas e despesas orçamentárias e extra orçamentárias executadas, bem como os saldos das disponibilidades (caixa e bancos) do exercício anterior e os que serão passados para o exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06 (Instruções de Procedimentos Contábeis).
Desta forma, o Balanço Financeiro demonstra duas seções: Ingressos como as Receitas Orçamentárias e os Recebimentos Extra orçamentários e as saídas como a Despesa Orçamentária e Pagamentos Extra orçamentários, que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.
O Balanço Financeiro é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):
Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extra orçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

NOTA 6 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) é elaborada utilizando-se as classes 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) do PCASP, a fim de demonstrar as variações quantitativas ocorridas no patrimônio da entidade ou do ente e segue as instruções da ICP 05 (Instruções de Procedimentos Contábeis).
O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. Este valor apurado compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

NOTA 7 – BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é composto pelos quadros a seguir:
Quadro Principal: Conforme o MCASP, o Quadro Principal do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.
Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes: os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais.
Quadro das Contas de Compensação: elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).
Quadro do Superávit / Déficit Financeiro: é elaborado utilizando-se o saldo da conta 8.2.1.1.1.00.00 – Disponibilidade por Destinação de Recurso, segregado por Fonte / Destinação de Recurso ou pela diferença entre o Ativo Financeiro menos o Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial.
Elaborado seguindo as definições do IPC 04 (Instruções de Procedimentos Contábeis), Normas Brasileiras Aplicadas ao Setor público e Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, especificamente em seu artigo 105.
Por se tratar de uma Demonstração Contábil que tem por finalidade, apresentar a posição contábil, financeira e econômica da entidade em determinada data, representando uma posição estática (posição ou situação do patrimônio). O balanço patrimonial apresenta os *ativos* (bens e direitos), *passivos* (exigibilidades e obrigações) e o *patrimônio líquido*, que é resultante da diferença entre o total de ativos e o total de passivos.

VALORES DO EXERCÍCIO

DESCRIÇÃO DO ITEM	BP - SIM AM (R$)	BP - ENTIDADE (R$)	DIFERENÇAS (R$)
Ativo circulante	280.044.952,60	280.044.952,60	0,00
Ativo não circulante.	13.482,50	13.482,50	0,00
Total do ativo	280.058.435,10	280.058.435,10	0,00
Ativo financeiro	279.372.047,59	279.372.047,59	0,00
Ativo permanente	13.482,50	13.482,50	0,00
Saldo Patrimonial	-134.657.687,34	-134.657.687,34	0,00
Saldo dos atos potenciais ativos	51.790,32	51.790,32	0,00
Passivo circulante	0,00	0,00	0,00
Passivo não circulante	414.716.122,44	414.716.122,44	0,00
Total do passivo	414.716.122,44	414.716.122,44	0,00
Total do patrimônio líquido	-134.657.687,34	-134.657.687,34	0,00
Total do passivo e patrimônio líquido	280.058.435,10	280.058.435,10	0,00
Passivo financeiro	0,00	0,00	0,00
Passivo permanente	414.716.122,44	414.716.122,44	0,00
Saldo dos atos potenciais passivos	146.042,91	146.042,91	0,00
Total do superávit/déficit financeiro*	280.044.952,60	280.044.952,60	0,00

OBS.: * Refere-se ao total das fontes de recursos do Quadro do Superávit/Déficit Financeiro, conforme MCASP – STN vigente para o exercício.

VALORES DO EXERCÍCIO ANTERIOR

DESCRIÇÃO DO ITEM	BP - SIM AM (R$)	BP - ENTIDADE (R$)	DIFERENÇAS (R$)
Ativo circulante	237.679.398,63	237.679.398,63	0,00
Ativo não circulante	8.085,46	8.085,46	0,00
Total do ativo	237.687.484,09	237.687.484,09	0,00
Ativo financeiro	237.679.398,63	237.679.398,63	0,00
Ativo permanente	8.085,46	8.085,46	0,00
Saldo Patrimonial	-293.007.161,34	-293.007.161,34	0,00

Saldo dos atos potenciais ativos	51.790,32	51.790,32	0,00
Passivo circulante	0,00	0,00	0,00
Passivo não circulante	530.694.645,43	530.694.645,43	0,00
Total do passivo	530.694.645,43	530.694.645,43	0,00
Total do patrimônio líquido	-293.007.161,34	-293.007.161,34	0,00
Total do passivo e patrimônio líquido	237.687.484,09	237.687.484,09	0,00
Passivo financeiro	0,00	0,00	0,00
Passivo permanente	530.694.645,43	530.694.645,43	0,00
Saldo dos atos potenciais passivos	24.693,21	24.693,21	0,00
Total do superávit/déficit financeiro*	237.679.398,63	237.679.398,63	0,00

OBS.: * Refere-se ao total das fontes de recursos do Quadro do Superávit/Déficit Financeiro, conforme MCASP – STN vigente para o exercício.

NOTA 7.1 – ATIVO CIRCULANTE

No Balanço Patrimonial da entidade, o Ativo Circulante é representado pelos grupos que são o Caixa e Equivalentes de Caixa, composto por disponibilidades de liquidez imediata, como saldo em conta corrente bancária, destinado ao pagamento de despesas imediatas, como restos a pagar processados e valores consignados com vencimentos no início do exercício seguinte, e o grupo de Investimentos e Aplicações, valores esses que representam o maior volume das disponibilidades da entidade em aplicações, obedecidas as normas do Banco Central do Brasil e as que regem os Regimes Próprios de Previdência.
NOTA 7.1.1 – Investimentos e Aplicações

Descrição	**31/12/2021**	**31/12/2022**
Aplicações Financeiras Caixa Econ.Federal. Conta Corrente 31-7	105.742.993,24	110.777.113,68
Aplicações Financeiras Caixa Econ. Federal Conta Corrente 32-5 Taxa de Administração	1.959.430,29	2.901.496,11
Aplicação Financeira Caixa Econ. Federal Conta Corrente 66-0 Comprev	1.055.126,77	1.270.819,63
Aplicações Financeiras Banco do Brasil S/A Conta Corrente 100.000-4	55.271.699,66	69.599.134,59
Aplicações financeiras Banco Bradesco S/A Conta Corrente 25.000-7	73.650.148,67	94.823.483,58
Totais	**237.679.398,63**	**279.372.047,59**

O quadro acima demonstra as disponibilidades da entidade subdivididas por instituições financeiras e pode ser verificado um crescimento total de R$ 41.692.648,96 (quarenta e um milhõe e seiscentos e noventa e dois mil e seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos), sobre o exercício anterior.

NOTA 7.2. – ATIVO NÃO-CIRCULANTE

No ativo Não-Circulante são registrados os direitos que serão realizados (transformados em dinheiro) após o final do exercício seguinte (**longo prazo**), ou seja, no Não Circulante são incluídos todos os bens de natureza duradoura destinados ao funcionamento normal da entidade e do seu empreendimento, assim como os direitos exercidos com essa finalidade.

NOTA 7.2.1. – CRÉDITOS A LONGO PRAZO

Neste grupo estão registrados valores como créditos previdenciários parcelados, referentes ao parcelamento do Município de Piraquara para com o Instituto de Previdência do Município de Piraquara, conforme a Lei 1.992/2019 e termo de acordo de parcelamento e confissão de débito previdenciário (acordo CADPREV nº 00055/2020 de 02/01/2020, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná nº 1912 do dia 23/12/2019, no valor de R$ 2.489.747,14 (dois milhões e quatrocentos e oitenta e nove mil e setecentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos), serão pagos em 60 parcelas.
No exercício 2022 foram amortizadas em 12 parcelas, no valor total de R$ 695.982,66 (seiscentos e noventa e cinco mil e novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos).
Aportes para equacionamento e amortização de Déficit Técnico Atuarial para o exercício 2022, foram amortizadas em 9 parcelas, no valor total de R$ 6.174.071,32 (seis milhões e cento e setenta e quatro mil e setenta e um reais e trinta e dois centavos).

NOTA 7.2.2. – IMOBILIZADO

O Ativo Imobilizado é formado pelo conjunto de bens necessários à manutenção das atividades da entidade, caracterizados por apresentar-se na forma tangível (edifícios, máquinas, etc.).

CARACTERÍSTICAS E VALOR CONTÁBIL
O Ativo imobilizado compreende os ativos tangíveis que:
a) são mantidos por uma entidade para uso na produção ou na comercialização de mercadorias ou serviços, para locação, *ou para finalidades administrativas*;
b) têm a expectativa de serem utilizados por mais de doze meses;
c) haja a expectativa de auferir benefícios econômicos em decorrência da sua utilização; e
d) possa o custo de o ativo ser mensurado com segurança.
Valor contábil é o montante pelo qual o ativo está registrado na contabilidade, líquido da respectiva depreciação acumulada e das provisões para perdas por redução ao valor recuperável.

Saldo 31/12/2021	**Saldo 31/12/2022**
8.085,46	13.482,50

NOTA 7.3 – PASSIVO CIRCULANTE

São as obrigações conhecidas e estimadas que tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos para fins comerciais; tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro dos doze meses após a data de publicação das demonstrações contábeis; sejam valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositária, independentemente do prazo de exigibilidade, dividido da seguinte forma:
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo;

São as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios os quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar,
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo;
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo;;
São valores de credores decorrentes das atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços.
Obrigações Fiscais a Curto Prazo;
Demais Obrigações a Curto Prazo;
Provisões a Curto Prazo.
A Entidade não possui pendências de Pagamento

Piraquara, 28 de Fevereiro de 2023

CRISTOVÃO RODRIGO CHIQUETO
Diretor Superintendente

EDUARDO EIYTI SEKIKAWA NAGATA
Contador
CRC 040384/O-7

GILBERTO MAZON
Controlador Geral

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:96E53A7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO CONTRATO-DISPENSA 05/2023

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 05/2023

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa 05/2023 em conformidade com Artigo 24, Inciso II da Lei federal 8666/93. Nestes termos:

Data Dispensa	13/03/2023
Objeto	AQUISIÇÃO DE COPO TWISTER CAPACIDADE 400 ML PARA BRINDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES RELACIONADAS NO ITEM 03 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS / SERVIÇOS, RELACIONADO AO DIA DA MULHER, QUAL EVENTO SERÁ REALIZADO NO DIA 12/03/2023, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

FORNECEDOR: JAQUELINE MEIRA LIMA 03042389960 - CNPJ: 23.089.315/0001-52
Valor Total do Fornecedor: 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)., estabelecida na RUA JOSÉ KLOSOSKI,336 BAIRRO: CENTRO, CEP: 85.200-000, PITANGA /PR

Valor Máximo do Lote: R$10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	COPO TWISTER PERSONALIZADO COM TAMPA E CANUDO COM NO MÍNIMO 400ML MATERIAL: POLIESTIRENO CRISTAL VIRGEM (OS CAPACIDADE:400ML OU MAIS ACOMPANHA TAMPA E CANUDINHO NA COR SOLICITADA ALTURA:13,4 CM BASE: 5,9 CM PESO: 41 GRAMAS PERSONALIZADO COM A ARTE ENVIADA ESPECÍFICA PARA O DIA INTERNACIONAL DA MULHER.	UN	2000,00	R$ 5,20	R$10.400,00

Fundamentado no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
"Art. 24. É dispensável a licitação:
II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Publique-se na forma do art. 26, da lei mencionada.

Município de Pitanga, 28 de Fevereiro de 2023.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 94/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **JAQUELINE MEIRA LIMA 03042389960.**

OBJETO: aquisição de COPO TWISTER CAPACIDADE 400 ML para brinde, conforme as especificações, quantitativos e condições relacionadas no Item 03 – Especificações e Quantidades dos Objetos / Serviços, relacionado ao dia da mulher, qual evento será realizado no dia 12/03/2023, em atendimento a Secretaria Municipal Desenvolvimento Social.
VALOR: 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.010.08.244.1101.2.169.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
.

VIGÊNCIA: 28 de abril de 2023
DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2023
MODALIDADE: **Dispensa.nº. 5/2023**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:1065DC02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **8/2023,** referente ao Pregão Eletrônico nº **5/2023**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 255/2022, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA PELA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.**, sendo:

GALERA DA CESTA BASICA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid.	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CESTA BÁSICAS DE ALIMENTOS, EMBALADAS EM FARDOS TRANSPARENTES CONTENDO 02 PACOTES DE 5 QUILOS DE ARROZ TIPO 1; 02 PACOTES DE 1 QUILO DE FEIJÃO CARIOCA TIPO 1; 01 PACOTE DE 5 QUILOS DE AÇÚCAR CRISTAL; 02 PACOTES DE 500 GRAMAS DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO; 02 PACOTES DE 500 GRAMAS DE MACARRÃO; 02 PACOTES DE MOLHO DE TOMATE DE 340 GRAMAS; 02 LATAS/PET DE ÓLEO DE SOJA 900ML; 01 PACOTE DE BISCOITO ÁGUA E SAL OU CREAM CRACKER DE 800 GRAMAS; 01 PACOTE DE BISCOITO MAIZENA DE 400 GRAMAS; 02 PACOTES DE BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE DE 125 GRAMAS; 02 LATAS DE SARDINHA DE 125 GRAMAS; 01 PACOTE DE ACHOCOLATADO DE 400 GRAMAS; 01 GOIABADA 300 GRAMAS; 01 PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO COM 4 ROLOS DE 30 METROS; 02 SABONETES SUAVES COM 90 GRAMAS; 01 CREME DENTAL 70 GRAMAS (COTA PRINCIPAL)	UNID	1.939,00	130,94	253.892,66
1	2	CESTA BÁSICAS DE ALIMENTOS, EMBALADAS EM FARDOS TRANSPARENTES CONTENDO CESTA BÁSICAS DE ALIMENTOS, EMBALADAS EM FARDOS TRANSPARENTES CONTENDO: 02 PACOTES DE 5 QUILOS DE ARROZ TIPO 1; 02 PACOTES DE 1 QUILO DE FEIJÃO CARIOCA TIPO 1; 01 PACOTE DE 5 QUILOS DE AÇÚCAR CRISTAL; 02 PACOTES DE 500 GRAMAS DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO; 02 PACOTES DE 500 GRAMAS DE MACARRÃO; 02 PACOTES DE MOLHO DE TOMATE DE 340 GRAMAS; 02 LATAS/PET DE ÓLEO DE SOJA 900ML; 01 PACOTE DE BISCOITO ÁGUA E SAL OU CREAM CRACKER DE 800 GRAMAS; 01 PACOTE DE BISCOITO MAIZENA DE 400 GRAMAS; 02 PACOTES DE BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE DE 125 GRAMAS; 02 LATAS DE SARDINHA DE 125 GRAMAS; 01 PACOTE DE ACHOCOLATADO DE 400 GRAMAS; 01 GOIABADA 300 GRAMAS; 01 PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO COM 4 ROLOS DE 30 METROS; 02 SABONETES SUAVES COM 90 GRAMAS; 01 CREME DENTAL 70 GRAMAS (COTA RESERVADA)	UNID	461,00	130,94	60.363,34
TOTAL						314.256,00

A empresa CONTRATADA, deverá atender as solicitações do Departamento solicitante, **no prazo máximo de até 10 (trinta) dias corridos**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 28/02/2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:F143DD33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 17/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 08/2023
CONTRATO Nº 17/2023
VALIDADE: 17/02/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, E EMPRESA VIAÇÃO GARCIA LTDA, PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE E REMOÇÃO DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO TFD EM CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, CONFORME INFORMAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito Sr. Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº160, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **VIAÇÃO GARCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 78.586.674/0001-07, A. CELSO GARCIA CID, 1160 - CEP: 86039000 - bairro: BOA VISTA, Londrina/PR, neste ato representado por procurador Sr. LUIZ FERNANDO DA SILVA MATTOS, brasileiro, portador da RG nº 4.556.769-9 SSPPR e CPF 730.590.569-00, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 08/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

– DO OBJETO

O objeto do presente termo é **CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE E REMOÇÃO DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO TFD EM CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, CONFORME INFORMAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I**
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35984	TRANSPORTE DE PACIENTE SENTADO DE LOANDA A CURITIBA E REGIÃO – (IDA)	SVS	700	R$ 128,37	89.859,00	CONVENCIONAL
2	35985	TRANSPORTE DE PACIENTE SENTADO DE CURITIBA E REGIÃO A LOANDA (VOLTA)	SERV	700	R$ 128,37	89.859,00	CONVENCIONAL
3	35986	TRANSPORTE DE PACIENTES DE LOANDA A CURITIBA E REGIÃO – (IDA) – PARA PACIENTES ACAMADOS.	SERV	100	R$ 256,74	25.674,00	CABINE CAMA
4	35987	TRANSPORTE DE PACIENTES DE CURITIBA E REGIÃO A LOANDA (VOLTA)– PARA PACIENTES ACAMADOS.	SERV	100	R$ 256,74	25.674,00	CABINE CAMA
					TOTAL:	231.066,00	

– DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 231.066,00 (duzentos e trinta e um mil e sessenta e seis reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser prestados em observância e conformidade com o exigido.
4.5. prazo de vigência da presente licitação é 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

– DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 17 de fevereiro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES	***LUIZ FERNANDO DA SILVA MATTOS***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:D96EE0D9

LICITAÇÃO
EXTRATO 36/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 011/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2023
VALIDADE: 27/02/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, E CARLOS ANTONIO BORSATTO 28170636949, PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE prestação de serviços sonorização: serviços de som automotivo para anúncios da prefeitura e serviços de som para pequenos, médios e grandes eventos realizados e/ou apoiados pela municipalidade, conforme informações descritas no anexo .

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito Sr. Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **CARLOS ANTONIO BORSATTO 28170636949**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 13.534.290/0001-03, RUA BENTO SIMÕES DOS SANTOS, 782 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr. CARLOS ANTONIO BORSATTO, brasileiro, portador da RG nº 12404379 SSP PR e CPF 281.706.369-49, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 011/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

– DO OBJETO

O objeto do presente termo é **contratação de empresa para prestação de serviços sonorização: serviços de som automotivo para anúncios da prefeitura e serviços de som para pequenos, médios e grandes eventos realizados e/ou apoiados pela municipalidade :**

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	18837	SERVIÇO DE SOM PARA PROPAGANDA DE RUA COM (ALTO FALANTE) CONTEMPLANDO GRAVAÇÃO DO TEXTO E DIVULGAÇÃO NOS LOCAIS DETERMINADOS PELA ADMINISTRAÇÃO (EM QUERENCIA DO NORTE TANTO ÁREA URBANA QUANTO RURAL) COM VEÍCULO AUTOMOTOR PRÓPRIO DA CONTRATADA E SOM DE POTENCIA MINIMA DE 1000 WATS/RMS	HORA	350	R$ 84,95	29.732,50	PROPRIA
					TOTAL:	29.732,50	

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10684	SERVIÇO DE SOM PARA REUNIÕES E EVENTOS ACIMA DE 2000 PESSOAS DISPONIBILIZAÇÃO MÍNIMA: 02 P'ÁS - POTÊRNCIA MÍNIMA 1500 WATTS; MESA DE SOM DIGITAL MÍNIMO DE 24 CANAIS MÍNIMO D E03 MICROFONES SEM FIO MESA DE SOM PROFISSIONAL 24/4 TODAS AS DESPESAS PERTINENTES A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA, EXEMPLO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOCOMOÇÃO, REFEIÇÃO, HOSPEDAGEM, ENTRE OUTROS.	HORA	150	R$ 516,65	77.497,50	PROPRIA
					TOTAL:	77.497,50	

LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10685	SERVIÇO DE SOM PARA REUNIÕES E VENTOS DE 500 A 2000 PESSOAS DISPONIBILIZAÇÃO MÍNIMA: 01 PA POTÊNCIA MÍNIMA DE RMS 1500 WATTS; MESA DE SOM DIGITAL - MÍNIMO D E24 CANAIS; 03 MICROFONES SEM FIO TODAS AS DESPESAS PERTINENTES À REALIZAÇÃO DO SERVIÇO SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA, EXEMPLO: SERVIÇO DE TRANSPORTE E LOCOMOÇÃO, REFEIÇÃO, HOSPEDAGEM, ENTRE OUTROS.	HORA	150	R$ 373,30	55.995,00	PROPRIA
					TOTAL:	55.995,00	

– DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de de R$ 163.225,00 (cento e sessenta e três mil, duzentos e vinte e cinco reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1 A contratada receberá requisição de compra do setor responsável e fará a entrega dos produtos no prazo :

Em uma única parcela, para cada requisição, conforme demanda do órgão solicitante, entregues no endereço data e horário indicado pela Secretaria requisitante na sede do município de QUERÊNCIA DO NORTE – PR, contados do recebimento da requisição.

O prazo de vigência da presente licitação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

– DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 27 de fevereiro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES	***CARLOS ANTONIO BORSATTO***
Prefeito Municipal	contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:75678178

LICITAÇÃO
EXTRATO 37/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 011/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2023
VALIDADE: 27/02/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, E L B DA SILVA ELETRO NORTE PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE prestação de serviços sonorização: serviços de som automotivo para anúncios da prefeitura e serviços de som para pequenos, médios e grandes eventos realizados e/ou apoiados pela municipalidade, conforme informações descritas no anexo .

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito Sr. Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **L B DA SILVA ELETRO NORTE**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 14.401.357/0001-96, Avenida Porto Alegre, - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr. LUCIO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, portador da CNH nº 00850589054 DETRAN/PR e CPF 019.487.909-71, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 011/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

– DO OBJETO

O objeto do presente termo é **contratação de empresa para prestação de serviços sonorização: serviços de som automotivo para anúncios da prefeitura e serviços de som para pequenos, médios e grandes eventos realizados e/ou apoiados pela municipalidade :**

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10686	SERVIÇO DE SOM PARA REUNIÕES ATÉ 500 PESSOAS/ ANÚNCIO COM CARRO DE SOM DIPONIBILIZAÇÃO MÍNIMA: 01 PA - POTÊNCIA MÍNIMA DE RMS 2000 WATTS; CONTENDO: 04 CAIXAS TRIPÉ COM 02 SUB 03 MICROFONES SEM FIO TODAS AS DESPESAS PERTINENTES A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA , EXEMPLO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOCOMOÇÃO, COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO FAZER OS ANÚNCIOS, REFEIÇÃO, HOSPEDAGEM, ENTRE OUTROS.	HORA	200	R$ 158,30	31.660,00	SERVIÃ‡O
					TOTAL:	31.660,00	

LOTE 5: LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38325	ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE para eventos estudantis de até 500 pessoas: 06 refletores par led; 1 Cortina de led 4mx3m 01 mesa controladora de iluminação de Modelo: DMX Voltagem: bivolt (110 / 220 V) Frequência: 50Hz / 60Hz 04 Mini Moving com 6 Leds de 15W Bivolt - QUADRILED (4 LEDS EM 1) - Cooler p/ Resfriamento: - Controle: Som / Automático / Dmx Display Digital, Canais: 15 Canais 04 Par led 18x10W dividido nas cores: Vermelho, verde, azul e branco.	HORA	40	R$ 309,90	12.396,00	ILUMINAÃ‡ÃƒO
					TOTAL:	12.396,00	

– DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 44.056,00 (quarenta e quatro mil e cinquenta e seis reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1 A contratada receberá requisição de compra do setor responsável e fará a entrega dos produtos no prazo :

Em uma única parcela, para cada requisição, conforme demanda do órgão solicitante, entregues no endereço data e horário indicado pela Secretaria requisitante na sede do município de QUERÊNCIA DO NORTE – PR, contados do recebimento da requisição.

O prazo de vigência da presente licitação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

– DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 27 de fevereiro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES	***LUCIO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:6C50EEF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 2324 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Atualiza os valores da remuneração dos servidores municipais de Renascença – PR, com base na Lei nº 1828 de 24 de fevereiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Renascença, Paraná, **IDALIR JOÃO ZANELLA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1828 de 24 de fevereiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º. Atualiza os valores constantes nos Anexos I, II e III – tabelas de vencimentos dos servidores municipais, ocupantes de cargos de provimento em comissão, empregados públicos, profissionais do magistério, aposentados e pensionistas, Conselho Tutelar, em decorrência da revisão geral anual.

Art. 2º. O percentual de reajuste salarial é de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento) sobre os níveis vigentes, conforme variação acumulada pelo IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

Art.3º. Além da revisão geral anual, será concedido o aumento real de 2,21 % (dois inteiros e vinte e um centésimos por cento) à todos os servidores referidos no artigo 1º.

Art.4°. Aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias fica assegurado o piso nacional fixado pela Emenda Constitucional nº 120/2022, equivalente a dois salários mínimos nacionais.

Art. 6º. A base de cálculo para o reajuste de que trata o Artigo 1º deste Decreto, são os valores vigentes no mês de janeiro de 2022.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

D E C R E T O N º 2324 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

A N E X O I

CARGOS REGIDOS PELA CLT

NÍVEL	R$
01	8.872,38
02	6.566,27
03	5.323,36
04	4.259,21
05	4.081,70
06	2.797,80
07	2.218,30
08	1.863,47
09	1.694,89
10	1.508,56
11	1.286,69
12	1.073,73
13	1.023,00
14	843,00

D E C R E T O N º 2324 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023
A N E X O II

CARGOS EM COMISSÃO

NÍVEL	R$	NÍVEL	R$
CC-01	837,47	CC-10	3.352,89
CC-02	1.064,29	CC-11	3.817,51
CC-03	1.328,37	CC-12	4.008,48
CC-04	1.566,88	CC-13	4.497,41
CC-05	1.806,20	CC-14	5.123,20
CC-06	2.044,29	CC-15	5.724,04
CC-07	2.282,47	CC-16	8.402,92
CC-08	2.534,92	CC-17	11.497,35
CC-09	3.076,88		

FUNÇÕES GRATIFICADAS

NÍVEL	R$
FG-1	426,21
FG-2	635,60
FG-3	852,31
FG-4	1.022,70
FG-5	1.193,00

CARGOS EFETIVOS

NÍVEL	R$	SÍMBOLO
01	1.210,16	A a R
02	1.558,38	A a R
03	1.579,15	A a R
04	1.800,21	A a R
05	2.111,27	A a R
06	2.299,27	A a R
07	2.403,70	A a R

08	2.717,18	A a R
09	3.030,69	A a R
10	2.239,12	A a R
11	2.463,17	A a R
12	2.836,21	A a R
13	2.985,53	A a R
14	3.358,59	A a R
15	4.105,01	A a R
16	4.261,31	A a R
17	4.515,32	A a R
18	4.761,46	A a R
19	4.850,91	A a R
20	6.239,29	A a R
21	8.660,86	A a R
22	12.966,53	A a R
23	15.920,70	A a R
24	18.574,16	A a R
25	21.300,36	A a R

D E C R E T O N º 2324 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

A N E X O III

001.001 - Padrão 01			
001.001.001 - NIVEL 01-INICIAL	836,2839	8	903,1866
001.001.002 - NIVEL 01-A	853,0356	8	921,2784
001.001.003 - NIVEL 01-B	869,7424	8	939,3218
001.001.004 - NIVEL 01-C	886,4047	8	957,3171
001.001.005 - NIVEL 01-D	903,1265	8	975,3766
001.001.006 - NIVEL 01-E	919,744	8	993,3235
001.001.007 - NIVEL 01-F	936,6742	8	1.011,61
001.001.008 - NIVEL 01-G	953,3217	8	1.029,59
001.001.009 - NIVEL 01-H	970,0732	8	1.047,68
001.001.010 - NIVEL 01-I	986,8098	8	1.065,75
001.001.011 - NIVEL 01-J	1.003,41	8	1.083,69
001.001.012 - NIVEL 01-L	1.020,27	8	1.101,89
001.001.013 - NIVEL 01-M	1.037,06	8	1.120,03
001.001.014 - NIVEL 01-N	1.053,64	8	1.137,93
001.001.015 - NIVEL 01-O	1.070,58	8	1.156,23
001.001.016 - NIVEL 01-P	1.087,16	8	1.174,13
001.001.017 - NIVEL 01-Q	1.103,86	8	1.192,17
001.001.018 - NIVEL 01-R	1.120,52	8	1.210,17
001.002 - Padrão 02			
001.002.001 - NIVEL 02-INICIAL	1.076,99	8	1.163,14
001.002.002 - NIVEL 02-A	1.098,43	8	1.186,30
001.002.003 - NIVEL 02-B	1.120,14	8	1.209,75
001.002.004 - NIVEL 02-C	1.141,52	8	1.232,84
001.002.005 - NIVEL 02-D	1.163,05	8	1.256,10
001.002.006 - NIVEL 02-E	1.184,67	8	1.279,45
001.002.007 - NIVEL 02-F	1.206,10	8	1.302,59
001.002.008 - NIVEL 02-G	1.227,57	8	1.325,78
001.002.009 - NIVEL 02-H	1.249,22	8	1.349,16
001.002.010 - NIVEL 02-I	1.270,65	8	1.372,30
001.002.011 - NIVEL 02-J	1.292,09	8	1.395,46
001.002.012 - NIVEL 02-L	1.313,65	8	1.418,74
001.002.013 - NIVEL 02-M	1.335,18	8	1.442,00
001.002.014 - NIVEL 02-N	1.357,00	8	1.465,56
001.002.015 - NIVEL 02-O	1.378,45	8	1.488,73
001.002.016 - NIVEL 02-P	1.399,84	8	1.511,82
001.002.017 - NIVEL 02-Q	1.421,40	8	1.535,11
001.002.018 - NIVEL 02-R	1.442,94	8	1.558,38
001.003 - Padrão 03			
001.003.001 - NIVEL 03-INICIAL	1.091,24	8	1.178,53
001.003.002 - NIVEL 03-A	1.113,15	8	1.202,21
001.003.003 - NIVEL 03-B	1.134,92	8	1.225,72
001.003.004 - NIVEL 03-C	1.156,74	8	1.249,28
001.003.005 - NIVEL 03-D	1.178,60	8	1.272,88
001.003.006 - NIVEL 03-E	1.200,41	8	1.296,44
001.003.007 - NIVEL 03-F	1.222,12	8	1.319,89
001.003.008 - NIVEL 03-G	1.244,05	8	1.343,58
001.003.009 - NIVEL 03-H	1.265,75	8	1.367,01
001.003.010 - NIVEL 03-I	1.287,59	8	1.390,60
001.003.011 - NIVEL 03-J	1.309,42	8	1.414,18
001.003.012 - NIVEL 03-L	1.331,31	8	1.437,82
001.003.013 - NIVEL 03-M	1.353,10	8	1.461,34
001.003.014 - NIVEL 03-N	1.374,91	8	1.484,90
001.003.015 - NIVEL 03-O	1.396,67	8	1.508,40
001.003.016 - NIVEL 03-P	1.418,46	8	1.531,94
001.003.017 - NIVEL 03-Q	1.440,26	8	1.555,49
001.003.018 - NIVEL 03-R	1.462,18	8	1.579,16
001.004 - Padrão 04			
001.004.001 - NIVEL 04-INICIAL	1.244,03	8	1.343,55
001.004.002 - NIVEL 04-A	1.268,85	8	1.370,36
001.004.003 - NIVEL 04-B	1.293,85	8	1.397,36
001.004.004 - NIVEL 04-C	1.318,64	8	1.424,13
001.004.005 - NIVEL 04-D	1.343,64	8	1.451,13
001.004.006 - NIVEL 04-E	1.368,28	8	1.477,75

001.004.007 - NIVEL 04-F	1.393,27	8	1.504,73
001.004.008 - NIVEL 04-G	1.418,17	8	1.531,62
001.004.009 - NIVEL 04-H	1.443,09	8	1.558,54
001.004.010 - NIVEL 04-I	1.467,83	8	1.585,25
001.004.011 - NIVEL 04-J	1.492,86	8	1.612,29
001.004.012 - NIVEL 04-L	1.517,54	8	1.638,95
001.004.013 - NIVEL 04-M	1.542,41	8	1.665,80
001.004.014 - NIVEL 04-N	1.567,41	8	1.692,81
001.004.015 - NIVEL 04-O	1.592,46	8	1.719,85
001.004.016 - NIVEL 04-P	1.617,07	8	1.746,44
001.004.017 - NIVEL 04-Q	1.642,00	8	1.773,36
001.004.018 - NIVEL 04-R	1.666,86	8	1.800,21
001.005 - Padrão 05			
001.005.001 - NIVEL 05-INICIAL	1.396,20	8	1.507,90
001.005.002 - NIVEL 05-A	1.424,12	8	1.538,05
001.005.003 - NIVEL 05-B	1.452,59	8	1.568,80
001.005.004 - NIVEL 05-C	1.481,64	8	1.600,18
001.005.005 - NIVEL 05-D	1.511,28	8	1.632,18
001.005.006 - NIVEL 05-E	1.541,49	8	1.664,81
001.005.007 - NIVEL 05-F	1.572,31	8	1.698,10
001.005.008 - NIVEL 05-G	1.603,74	8	1.732,04
001.005.009 - NIVEL 05-H	1.635,82	8	1.766,68
001.005.010 - NIVEL 05-I	1.668,53	8	1.802,02
001.005.011 - NIVEL 05-J	1.701,90	8	1.838,05
001.005.012 - NIVEL 05-L	1.735,93	8	1.874,80
001.005.013 - NIVEL 05-M	1.770,64	8	1.912,29
001.005.014 - NIVEL 05-N	1.806,04	8	1.950,53
001.005.015 - NIVEL 05-O	1.842,15	8	1.989,53
001.005.016 - NIVEL 05-P	1.878,99	8	2.029,31
001.005.017 - NIVEL 05-Q	1.916,56	8	2.069,89
001.005.018 - NIVEL 05-R	1.954,89	8	2.111,28
001.006 - Padrão 06			
001.006.001 - NIVEL 06-INICIAL	1.520,54	8	1.642,18
001.006.002 - NIVEL 06-A	1.550,94	8	1.675,02
001.006.003 - NIVEL 06-B	1.581,96	8	1.708,52
001.006.004 - NIVEL 06-C	1.613,59	8	1.742,67
001.006.005 - NIVEL 06-D	1.645,85	8	1.777,52
001.006.006 - NIVEL 06-E	1.678,76	8	1.813,06
001.006.007 - NIVEL 06-F	1.712,32	8	1.849,31
001.006.008 - NIVEL 06-G	1.746,56	8	1.886,28
001.006.009 - NIVEL 06-H	1.781,48	8	1.923,99
001.006.010 - NIVEL 06-I	1.817,09	8	1.962,46
001.006.011 - NIVEL 06-J	1.853,43	8	2.001,70
001.006.012 - NIVEL 06-L	1.890,49	8	2.041,73
001.006.013 - NIVEL 06-M	1.928,29	8	2.082,56
001.006.014 - NIVEL 06-N	1.966,86	8	2.124,21
001.006.015 - NIVEL 06-O	2.006,19	8	2.166,68
001.006.016 - NIVEL 06-P	2.046,30	8	2.210,00
001.006.017 - NIVEL 06-Q	2.087,22	8	2.254,20
001.006.018 - NIVEL 06-R	2.128,96	8	2.299,27
001.007 - Padrão 07			
001.007.001 - NIVEL 07-INICIAL	1.589,57	8	1.716,73
001.007.002 - NIVEL 07-A	1.621,36	8	1.751,07
001.007.003 - NIVEL 07-B	1.653,78	8	1.786,08
001.007.004 - NIVEL 07-C	1.686,85	8	1.821,80
001.007.005 - NIVEL 07-D	1.720,57	8	1.858,22
001.007.006 - NIVEL 07-E	1.754,99	8	1.895,38
001.007.007 - NIVEL 07-F	1.790,08	8	1.933,29
001.007.008 - NIVEL 07-G	1.825,88	8	1.971,95
001.007.009 - NIVEL 07-H	1.862,39	8	2.011,38
001.007.010 - NIVEL 07-I	1.899,63	8	2.051,60
001.007.011 - NIVEL 07-J	1.937,62	8	2.092,62
001.007.012 - NIVEL 07-L	1.976,36	8	2.134,47
001.007.013 - NIVEL 07-M	2.015,88	8	2.177,15
001.007.014 - NIVEL 07-N	2.056,19	8	2.220,68
001.007.015 - NIVEL 07-O	2.097,30	8	2.265,08
001.007.016 - NIVEL 07-P	2.139,24	8	2.310,38
001.007.017 - NIVEL 07-Q	2.182,02	8	2.356,59
001.007.018 - NIVEL 07-R	2.225,65	8	2.403,71
001.008 - Padrão 08			
001.008.001 - NIVEL 08-INICIAL	1.796,89	8	1.940,64
001.008.002 - NIVEL 08-A	1.832,82	8	1.979,44
001.008.003 - NIVEL 08-B	1.869,46	8	2.019,02
001.008.004 - NIVEL 08-C	1.906,84	8	2.059,38
001.008.005 - NIVEL 08-D	1.944,97	8	2.100,57
001.008.006 - NIVEL 08-E	1.983,86	8	2.142,57
001.008.007 - NIVEL 08-F	2.023,53	8	2.185,41
001.008.008 - NIVEL 08-G	2.063,99	8	2.229,11
001.008.009 - NIVEL 08-H	2.105,27	8	2.273,69
001.008.010 - NIVEL 08-I	2.147,36	8	2.319,15
001.008.011 - NIVEL 08-J	2.190,30	8	2.365,53
001.008.012 - NIVEL 08-L	2.234,10	8	2.412,82
001.008.013 - NIVEL 08-M	2.278,77	8	2.461,07
001.008.014 - NIVEL 08-N	2.324,33	8	2.510,28
001.008.015 - NIVEL 08-O	2.370,80	8	2.560,47
001.008.016 - NIVEL 08-P	2.418,21	8	2.611,67
001.008.017 - NIVEL 08-Q	2.466,58	8	2.663,90

001.008.018 - NIVEL 08-R	2.515,91	8	2.717,18
001.009 - Padrão 09			
001.009.001 - NIVEL 09-INICIAL	2.004,20	8	2.164,54
001.009.002 - NIVEL 09-A	2.044,27	8	2.207,82
001.009.003 - NIVEL 09-B	2.085,15	8	2.251,96
001.009.004 - NIVEL 09-C	2.126,84	8	2.296,99
001.009.005 - NIVEL 09-D	2.169,37	8	2.342,92
001.009.006 - NIVEL 09-E	2.212,74	8	2.389,76
001.009.007 - NIVEL 09-F	2.257,00	8	2.437,56
001.009.008 - NIVEL 09-G	2.302,13	8	2.486,30
001.009.009 - NIVEL 09-H	2.348,17	8	2.536,02
001.009.010 - NIVEL 09-I	2.395,12	8	2.586,73
001.009.011 - NIVEL 09-J	2.405,04	8	2.597,44
001.009.012 - NIVEL 09-L	2.491,88	8	2.691,23
001.009.013 - NIVEL 09-M	2.541,70	8	2.745,04
001.009.014 - NIVEL 09-N	2.592,52	8	2.799,92
001.009.015 - NIVEL 09-O	2.644,37	8	2.855,92
001.009.016 - NIVEL 09-P	2.697,24	8	2.913,02
001.009.017 - NIVEL 09-Q	2.751,18	8	2.971,27
001.009.018 - NIVEL 09-R	2.806,20	8	3.030,69
001.010 - Padrão 10			
001.010.001 - NIVEL 10-INICIAL	2.073,27	8	2.239,13
001.010.002 - NIVEL 10-A	2.114,72	8	2.283,90
001.010.003 - NIVEL 10-B	2.157,01	8	2.329,57
001.010.004 - NIVEL 10-C	2.200,15	8	2.376,16
001.010.005 - NIVEL 10-D	2.244,15	8	2.423,68
001.010.006 - NIVEL 10-E	2.289,03	8	2.472,15
001.010.007 - NIVEL 10-F	2.334,80	8	2.521,58
001.010.008 - NIVEL 10-G	2.381,50	8	2.572,01
001.010.009 - NIVEL 10-H	2.429,11	8	2.623,44
001.010.010 - NIVEL 10-I	2.477,69	8	2.675,90
001.010.011 - NIVEL 10-J	2.527,23	8	2.729,40
001.010.012 - NIVEL 10-L	2.577,76	8	2.783,99
001.010.013 - NIVEL 10-M	2.629,31	8	2.839,66
001.010.014 - NIVEL 10-N	2.681,89	8	2.896,44
001.010.015 - NIVEL 10-O	2.735,53	8	2.954,37
001.010.016 - NIVEL 10-P	2.790,23	8	3.013,45
001.010.017 - NIVEL 10-Q	2.846,03	8	3.073,71
001.010.018 - NIVEL 10-R	2.902,94	8	3.135,17
001.011 - Padrão 11			
001.011.001 - NIVEL 11-INICIAL	2.280,72	8	2.463,17
001.011.002 - NIVEL 11-A	2.326,33	8	2.512,43
001.011.003 - NIVEL 11-B	2.372,84	8	2.562,67
001.011.004 - NIVEL 11-C	2.420,30	8	2.613,92
001.011.005 - NIVEL 11-D	2.468,69	8	2.666,19
001.011.006 - NIVEL 11-E	2.518,05	8	2.719,50
001.011.007 - NIVEL 11-F	2.568,41	8	2.773,89
001.011.008 - NIVEL 11-G	2.619,77	8	2.829,35
001.011.009 - NIVEL 11-H	2.672,15	8	2.885,93
001.011.010 - NIVEL 11-I	2.725,60	8	2.943,64
001.011.011 - NIVEL 11-J	2.780,09	8	3.002,50
001.011.012 - NIVEL 11-L	2.835,69	8	3.062,55
001.011.013 - NIVEL 11-M	2.892,40	8	3.123,79
001.011.014 - NIVEL 11-N	2.950,23	8	3.186,25
001.011.015 - NIVEL 11-O	3.009,23	8	3.249,96
001.011.016 - NIVEL 11-P	3.069,40	8	3.314,95
001.011.017 - NIVEL 11-Q	3.130,78	8	3.381,24
001.011.018 - NIVEL 11-R	3.193,39	8	3.448,86
001.012 - Padrão 12			
001.012.001 - NIVEL 12-INICIAL	2.626,13	8	2.836,22
001.012.002 - NIVEL 12-A	2.678,65	8	2.892,94
001.012.003 - NIVEL 12-B	2.732,21	8	2.950,78
001.012.004 - NIVEL 12-C	2.786,84	8	3.009,79
001.012.005 - NIVEL 12-D	2.842,57	8	3.069,98
001.012.006 - NIVEL 12-E	2.899,42	8	3.131,38
001.012.007 - NIVEL 12-F	2.957,41	8	3.194,00
001.012.008 - NIVEL 12-G	3.016,55	8	3.257,88
001.012.009 - NIVEL 12-H	3.076,87	8	3.323,02
001.012.010 - NIVEL 12-I	3.138,40	8	3.389,47
001.012.011 - NIVEL 12-J	3.201,16	8	3.457,25
001.012.012 - NIVEL 12-L	3.265,17	8	3.526,39
001.012.013 - NIVEL 12-M	3.330,47	8	3.596,91
001.012.014 - NIVEL 12-N	3.397,07	8	3.668,84
001.012.015 - NIVEL 12-O	3.465,00	8	3.742,20
001.012.016 - NIVEL 12-P	3.534,30	8	3.817,05
001.012.017 - NIVEL 12-Q	3.604,99	8	3.893,39
001.012.018 - NIVEL 12-R	3.677,09	8	3.971,25
001.013 - Padrão 13			
001.013.001 - NIVEL 13-INICIAL	2.764,38	8	2.985,53
001.013.002 - NIVEL 13-A	2.819,67	8	3.045,25
001.013.003 - NIVEL 13-B	2.876,06	8	3.106,15
001.013.004 - NIVEL 13-C	2.933,58	8	3.168,27
001.013.005 - NIVEL 13-D	2.992,25	8	3.231,63
001.013.006 - NIVEL 13-E	3.052,09	8	3.296,26
001.013.007 - NIVEL 13-F	3.113,13	8	3.362,18
001.013.008 - NIVEL 13-G	3.175,39	8	3.429,42
001.013.009 - NIVEL 13-H	3.171,66	8	3.425,39
001.013.010 - NIVEL 13-I	3.303,67	8	3.567,96
001.013.011 - NIVEL 13-J	3.369,73	8	3.639,31

001.013.012 - NIVEL 13-L	3.437,13	8	3.712,10
001.013.013 - NIVEL 13-M	3.505,86	8	3.786,33
001.013.014 - NIVEL 13-N	3.575,96	8	3.862,04
001.013.015 - NIVEL 13-O	3.647,48	8	3.939,28
001.013.016 - NIVEL 13-P	3.720,43	8	4.018,07
001.013.017 - NIVEL 13-Q	3.796,33	8	4.100,03
001.013.018 - NIVEL 13-R	3.872,25	8	4.182,03
001.014 - Padrão 14			
001.014.001 - NIVEL 14-INICIAL	3.109,81	8	3.358,59
001.014.002 - NIVEL 14-A	3.171,99	8	3.425,75
001.014.003 - NIVEL 14-B	3.235,42	8	3.494,26
001.014.004 - NIVEL 14-C	3.300,12	8	3.564,13
001.014.005 - NIVEL 14-D	3.366,12	8	3.635,41
001.014.006 - NIVEL 14-E	3.433,44	8	3.708,11
001.014.007 - NIVEL 14-F	3.502,09	8	3.782,26
001.014.008 - NIVEL 14-G	3.572,12	8	3.857,89
001.014.009 - NIVEL 14-H	3.643,55	8	3.935,04
001.014.010 - NIVEL 14-I	3.716,41	8	4.013,72
001.014.011 - NIVEL 14-J	3.790,73	8	4.093,99
001.014.012 - NIVEL 14-L	3.866,53	8	4.175,86
001.014.013 - NIVEL 14-M	3.943,86	8	4.259,37
001.014.014 - NIVEL 14-N	4.022,73	8	4.344,55
001.014.015 - NIVEL 14-O	4.103,19	8	4.431,44
001.014.016 - NIVEL 14-P	4.185,25	8	4.520,07
001.014.017 - NIVEL 14-Q	4.268,94	8	4.610,46
001.014.018 - NIVEL 14-R	4.354,31	8	4.702,66
001.015 - Padrão 15			
001.015.001 - NIVEL 15-INICIAL	3.800,94	8	4.105,02
001.015.002 - NIVEL 15-A	3.876,96	8	4.187,11
001.015.003 - NIVEL 15-B	3.954,49	8	4.270,85
001.015.004 - NIVEL 15-C	4.033,57	8	4.356,26
001.015.005 - NIVEL 15-D	4.114,23	8	4.443,37
001.015.006 - NIVEL 15-E	4.196,52	8	4.532,24
001.015.007 - NIVEL 15-F	4.280,44	8	4.622,88
001.015.008 - NIVEL 15-G	4.366,04	8	4.715,33
001.015.009 - NIVEL 15-H	4.453,36	8	4.809,63
001.015.010 - NIVEL 15-I	4.542,42	8	4.905,81
001.015.011 - NIVEL 15-J	4.633,27	8	5.003,93
001.015.012 - NIVEL 15-L	4.725,93	8	5.104,00
001.015.013 - NIVEL 15-M	4.820,44	8	5.206,07
001.015.014 - NIVEL 15-N	4.916,84	8	5.310,18
001.015.015 - NIVEL 15-O	5.015,17	8	5.416,39
001.015.016 - NIVEL 15-P	5.115,47	8	5.524,71
001.015.017 - NIVEL 15-Q	5.217,77	8	5.635,19
001.015.018 - NIVEL 15-R	5.322,12	8	5.747,89
001.016 - Padrão 16			
001.016.001 - NIVEL 16-INICIAL	3.945,66	8	4.261,31
001.016.002 - NIVEL 16-A	4.024,76	8	4.346,74
001.016.003 - NIVEL 16-B	4.103,71	8	4.432,00
001.016.004 - NIVEL 16-C	4.182,79	8	4.517,41
001.016.005 - NIVEL 16-D	4.261,51	8	4.602,44
001.016.006 - NIVEL 16-E	4.340,36	8	4.687,59
001.016.007 - NIVEL 16-F	4.419,40	8	4.772,95
001.016.008 - NIVEL 16-G	4.498,20	8	4.858,05
001.016.009 - NIVEL 16-H	4.577,28	8	4.943,46
001.016.010 - NIVEL 16-I	4.656,08	8	5.028,56
001.016.011 - NIVEL 16-J	4.734,82	8	5.113,60
001.016.012 - NIVEL 16-L	4.813,89	8	5.199,00
001.016.013 - NIVEL 16-M	4.892,79	8	5.284,21
001.016.014 - NIVEL 16-N	4.971,59	8	5.369,32
001.016.015 - NIVEL 16-O	5.050,61	8	5.454,66
001.016.016 - NIVEL 16-P	5.129,56	8	5.539,92
001.016.017 - NIVEL 16-Q	5.208,57	8	5.625,25
001.016.018 - NIVEL 16-R	5.287,35	8	5.710,34
001.017 - Padrão 17			
001.017.001 - NIVEL 17-INICIAL	4.180,85	8	4.515,32
001.017.002 - NIVEL 17-A	4.264,46	8	4.605,62
001.017.003 - NIVEL 17-B	4.349,74	8	4.697,72
001.017.004 - NIVEL 17-C	4.436,73	8	4.791,67
001.017.005 - NIVEL 17-D	4.525,46	8	4.887,50
001.017.006 - NIVEL 17-E	4.615,96	8	4.985,24
001.017.007 - NIVEL 17-F	4.708,27	8	5.084,93
001.017.008 - NIVEL 17-G	4.802,42	8	5.186,61
001.017.009 - NIVEL 17-H	4.898,46	8	5.290,34
001.017.010 - NIVEL 17-I	4.996,43	8	5.396,14
001.017.011 - NIVEL 17-J	5.096,34	8	5.504,05
001.017.012 - NIVEL 17-L	5.198,26	8	5.614,12
001.017.013 - NIVEL 17-M	5.302,23	8	5.726,41
001.017.014 - NIVEL 17-N	5.408,26	8	5.840,92
001.017.015 - NIVEL 17-O	5.516,42	8	5.957,74
001.017.016 - NIVEL 17-P	5.626,75	8	6.076,89
001.017.017 - NIVEL 17-Q	5.739,27	8	6.198,41
001.017.018 - NIVEL 17-R	5.854,05	8	6.322,37
001.018 - Padrão 18			
001.018.001 - NIVEL 18-INICIAL	4.408,76	8	4.761,47
001.018.002 - NIVEL 18-A	4.496,93	8	4.856,68
001.018.003 - NIVEL 18-B	4.586,87	8	4.953,82

001.018.004 - NIVEL 18-C	4.678,59	8	5.052,88
001.018.005 - NIVEL 18-D	4.772,16	8	5.153,94
001.018.006 - NIVEL 18-E	4.867,59	8	5.257,00
001.018.007 - NIVEL 18-F	4.964,93	8	5.362,13
001.018.008 - NIVEL 18-G	5.064,22	8	5.469,36
001.018.009 - NIVEL 18-H	5.165,50	8	5.578,74
001.018.010 - NIVEL 18-I	5.268,81	8	5.690,32
001.018.011 - NIVEL 18-J	5.374,18	8	5.804,11
001.018.012 - NIVEL 18-L	5.481,66	8	5.920,19
001.018.013 - NIVEL 18-M	5.591,28	8	6.038,58
001.018.014 - NIVEL 18-N	5.703,09	8	6.159,34
001.018.015 - NIVEL 18-O	5.817,15	8	6.282,52
001.018.016 - NIVEL 18-P	5.932,41	8	6.407,01
001.018.017 - NIVEL 18-Q	6.051,06	8	6.535,15
001.018.018 - NIVEL 18-R	6.172,08	8	6.665,85
001.019 - Padrão 19			
001.019.001 - NIVEL 19-INICIAL	4.491,58	8	4.850,91
001.019.002 - NIVEL 19-A	4.581,40	8	4.947,92
001.019.003 - NIVEL 19-B	4.673,02	8	5.046,86
001.019.004 - NIVEL 19-C	4.766,47	8	5.147,79
001.019.005 - NIVEL 19-D	4.861,80	8	5.250,75
001.019.006 - NIVEL 19-E	4.959,04	8	5.355,76
001.019.007 - NIVEL 19-F	5.058,21	8	5.462,86
001.019.008 - NIVEL 19-G	5.159,35	8	5.572,10
001.019.009 - NIVEL 19-H	5.262,53	8	5.683,53
001.019.010 - NIVEL 19-I	5.367,77	8	5.797,20
001.019.011 - NIVEL 19-J	5.475,12	8	5.913,13
001.019.012 - NIVEL 19-L	5.584,61	8	6.031,38
001.019.013 - NIVEL 19-M	5.696,30	8	6.152,00
001.019.014 - NIVEL 19-N	5.810,22	8	6.275,04
001.019.015 - NIVEL 19-O	5.926,43	8	6.400,54
001.019.016 - NIVEL 19-P	6.044,96	8	6.528,55
001.019.017 - NIVEL 19-Q	6.165,85	8	6.659,12
001.019.018 - NIVEL 19-R	6.289,16	8	6.792,29
001.020 - Padrão 20			
001.020.001 - NIVEL 20-INICIAL	5.777,12	8	6.239,29
001.020.002 - NIVEL 20-A	5.892,66	8	6.364,07
001.020.003 - NIVEL 20-B	6.010,50	8	6.491,34
001.020.004 - NIVEL 20-C	6.130,71	8	6.621,17
001.020.005 - NIVEL 20-D	6.253,32	8	6.753,58
001.020.006 - NIVEL 20-E	6.378,38	8	6.888,65
001.020.007 - NIVEL 20-F	6.505,94	8	7.026,42
001.020.008 - NIVEL 20-G	6.636,06	8	7.166,94
001.020.009 - NIVEL 20-H	6.768,77	8	7.310,27
001.020.010 - NIVEL 20-I	6.904,14	8	7.456,47
001.020.011 - NIVEL 20-J	7.042,22	8	7.605,60
001.020.012 - NIVEL 20-L	7.183,05	8	7.757,69
001.020.013 - NIVEL 20-M	7.326,70	8	7.912,83
001.020.014 - NIVEL 20-N	7.473,22	8	8.071,08
001.020.015 - NIVEL 20-O	7.622,67	8	8.232,49
001.020.016 - NIVEL 20-P	7.775,12	8	8.397,13
001.020.017 - NIVEL 20-Q	7.930,62	8	8.565,07
001.020.018 - NIVEL 20-R	8.089,23	8	8.736,37
001.021 - Padrao 21			
001.021.001 - NIVEL 21 - INICIAL	8.019,32	8	8.660,87
001.021.002 - NIVEL 21 - A	8.179,70	8	8.834,08
001.021.003 - NIVEL 21 - B	8.343,29	8	9.010,75
001.021.004 - NIVEL 21 - C	8.510,15	8	9.190,96
001.021.005 - NIVEL 21 - D	8.680,35	8	9.374,77
001.021.006 - NIVEL 21 - E	8.853,95	8	9.562,27
001.021.007 - NIVEL 21 - F	9.023,58	8	9.745,47
001.021.008 - NIVEL 21 - G	9.204,05	8	9.940,38
001.021.009 - NIVEL 21 - H	9.388,13	8	10.139,18
001.021.010 - NIVEL 21 - I	9.575,88	8	10.341,95
001.021.011 - NIVEL 21 - J	9.767,38	8	10.548,77
001.021.012 - NIVEL 21 - L	9.962,73	8	10.759,75
001.021.013 - NIVEL 21 - M	10.161,97	8	10.974,93
001.021.014 - NIVEL 21 - N	10.365,21	8	11.194,43
001.021.015 - NIVEL 21 - O	10.572,52	8	11.418,32
001.021.016 - NIVEL 21 - P	10.783,96	8	11.646,67
001.021.017 - NIVEL 21 - Q	10.999,63	8	11.879,60
001.021.018 - NIVEL 21 - R	11.219,62	8	12.117,19
001.022 - Padrão 22			
001.022.001 - Nível 22 - INICIAL	12.006,05	8	12.966,53
001.022.002 - Nível 22 - A	12.246,17	8	13.225,86
001.022.003 - Nível 22 - B	12.491,09	8	13.490,37
001.022.004 - Nível 22 - C	12.740,90	8	13.760,17
001.022.005 - Nível 22 - D	12.995,72	8	14.035,38
001.022.006 - Nível 22 - E	13.255,63	8	14.316,08
001.022.007 - Nível 22 - F	13.520,73	8	14.602,39
001.022.008 - Nível 22 - G	13.791,14	8	14.894,43
001.022.009 - Nível 22 - H	14.066,96	8	15.192,31
001.022.010 - Nível 22 - I	14.348,29	8	15.496,16
001.022.011 - Nível 22 - J	14.635,26	8	15.806,08
001.022.012 - Nível 22 - L	14.927,96	8	16.122,19
001.022.013 - Nível 22 - M	15.226,51	8	16.444,63
001.022.014 - Nível 22 - N	15.531,03	8	16.773,51
001.022.015 - Nível 22 - O	15.841,64	8	17.108,97
001.022.016 - Nível 22 - P	16.158,46	8	17.451,14

001.022.017 - Nível 22 - Q	16.481,63	8	17.800,16
001.022.018 - Nível 22 - R	16.811,25	8	18.156,15
001.023 - Padrão 23			
001.023.001 - Nível 23 - INICIAL	14.741,40	8	15.920,71
001.023.002 - Nível 23 - A	15.036,22	8	16.239,12
001.023.003 - Nível 23 - B	15.336,95	8	16.563,91
001.023.004 - Nível 23 - C	15.643,67	8	16.895,17
001.023.005 - Nível 23 - D	15.956,53	8	17.233,06
001.023.006 - Nível 23 - E	16.275,66	8	17.577,72
001.023.007 - Nível 23 - F	16.601,17	8	17.929,26
001.023.008 - Nível 23 - G	16.933,17	8	18.287,83
001.023.009 - Nível 23 - H	17.271,82	8	18.653,57
001.023.010 - Nível 23 - I	17.617,25	8	19.026,63
001.023.011 - Nível 23 - J	17.969,58	8	19.407,15
001.023.012 - Nível 23 - L	18.328,96	8	19.795,28
001.023.013 - Nível 23 - M	18.695,53	8	20.191,17
001.023.014 - Nível 23 - N	19.069,44	8	20.595,00
001.023.015 - Nível 23 - O	19.450,83	8	21.006,89
001.023.016 - Nível 23 - P	19.839,84	8	21.427,02
001.023.017 - Nível 23 - Q	20.236,63	8	21.855,56
001.023.018 - Nível 23 - R	20.641,35	8	22.292,66
001.024 - Padrão 24			
001.024.001 - Nível 24 - INICIAL	17.198,30	8	18.574,16
001.024.002 - Nível 24 - A	17.542,26	8	18.945,64
001.024.003 - Nível 24 - B	17.893,11	8	19.324,56
001.024.004 - Nível 24 - C	18.250,97	8	19.711,04
001.024.005 - Nível 24 - D	18.615,97	8	20.105,25
001.024.006 - Nível 24 - E	18.988,29	8	20.507,35
001.024.007 - Nível 24 - F	19.368,05	8	20.917,50
001.024.008 - Nível 24 - G	19.755,41	8	21.335,84
001.024.009 - Nível 24 - H	20.150,51	8	21.762,55
001.024.010 - Nível 24 - I	20.553,51	8	22.197,79
001.024.011 - Nível 24 - J	20.964,57	8	22.641,74
001.024.012 - Nível 24 - L	21.383,86	8	23.094,56
001.024.013 - Nível 24 - M	21.811,52	8	23.556,44
001.024.014 - Nível 24 - N	22.247,75	8	24.027,57
001.024.015 - Nível 24 - O	22.692,70	8	24.508,11
001.024.016 - Nível 24 - P	23.146,54	8	24.998,26
001.024.017 - Nível 24 - Q	23.609,46	8	25.498,22
001.024.018 - Nível 24 - R	24.081,65	8	26.008,18
001.025 - Padrão 25			
001.025.001 - Nível 25 INICIAL	19.722,56	8	21.300,36
001.025.002 - Nível 25 - A	20.117,01	8	21.726,37
001.025.003 - Nível 25 - B	20.519,35	8	22.160,90
001.025.004 - Nível 25 - C	20.929,74	8	22.604,12
001.025.005 - Nível 25 - D	21.348,33	8	23.056,20
001.025.006 - Nível 25 - E	21.775,30	8	23.517,32
001.025.007 - Nível 25 - F	22.210,80	8	23.987,67
001.025.008 - Nível 25 - G	22.655,02	8	24.467,42
001.025.009 - Nível 25 - H	23.108,12	8	24.956,77
001.025.010 - Nível 25 - I	23.570,28	8	25.455,91
001.025.011 - Nível 25 - J	24.041,69	8	25.965,02
001.025.012 - Nível 25 - L	24.522,52	8	26.484,32
001.025.013 - Nível 25 - M	25.012,97	8	27.014,01
001.025.014 - Nível 25 - N	25.513,23	8	27.554,29
001.025.015 - Nível 25 - O	26.023,49	8	28.105,37
001.025.016 - Nível 25 - P	26.543,96	8	28.667,48
001.025.017 - Nível 25 - Q	27.074,84	8	29.240,83
001.025.018 - Nível 25 - R	27.616,34	8	29.825,64

D E C R E T O N º 2324 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL – 20 horas

001.050 - Padrão 50			
001.050.001 - CLASSE A-1	1.617,45	8	1.746,85
001.050.002 - CLASSE A-2	1.649,82	8	1.781,81
001.050.003 - CLASSE A-3	1.682,81	8	1.817,44
001.050.004 - CLASSE A-4	1.716,47	8	1.853,78
001.050.005 - CLASSE A-5	1.750,81	8	1.890,87
001.050.006 - CLASSE A-6	1.785,80	8	1.928,66
001.050.007 - CLASSE A-7	1.821,53	8	1.967,26
001.050.008 - CLASSE A-8	1.857,97	8	2.006,61
001.050.009 - CLASSE A-9	1.895,12	8	2.046,73
001.050.010 - CLASSE A-10	1.882,36	8	2.032,94
001.050.011 - CLASSE A-11	1.971,68	8	2.129,42
001.050.012 - CLASSE A-12	2.011,14	8	2.172,04
001.050.013 - CLASSE A-13	2.051,35	8	2.215,46
001.050.014 - CLASSE A-14	2.092,37	8	2.259,76
001.050.015 - CLASSE A-15	2.134,21	8	2.304,94
001.052 - Padrão 52			
001.052.001 - CLASSE B-1	1.989,49	8	2.148,65
001.052.002 - CLASSE B-2	2.029,22	8	2.191,56
001.052.003 - CLASSE B-3	2.069,84	8	2.235,43
001.052.004 - CLASSE B-4	2.111,23	8	2.280,13
001.052.005 - CLASSE B-5	2.153,48	8	2.325,76
001.052.006 - CLASSE B-6	2.196,51	8	2.372,23

001.052.007 - CLASSE B-7	2.240,48	8	2.419,72
001.052.008 - CLASSE B-8	2.285,28	8	2.468,10
001.052.009 - CLASSE B-9	2.330,97	8	2.517,45
001.052.010 - CLASSE B-10	2.377,60	8	2.567,81
001.052.011 - CLASSE B-11	2.425,16	8	2.619,17
001.052.012 - CLASSE B-12	2.473,64	8	2.671,53
001.052.013 - CLASSE B-13	2.523,13	8	2.724,98
001.052.014 - CLASSE B-14	2.573,58	8	2.779,47
001.052.015 - CLASSE B-15	2.625,08	8	2.835,09
001.053 - Padrão 53			
001.053.001 - CLASSE C-1	2.188,43	8	2.363,50
001.053.002 - CLASSE C-2	2.232,22	8	2.410,80
001.053.003 - CLASSE C-3	2.276,87	8	2.459,02
001.053.004 - CLASSE C-4	2.322,38	8	2.508,17
001.053.005 - CLASSE C-5	2.368,81	8	2.558,31
001.053.006 - CLASSE C-6	2.416,21	8	2.609,51
001.053.007 - CLASSE C-7	2.464,55	8	2.661,71
001.053.008 - CLASSE C-8	2.513,84	8	2.714,95
001.053.009 - CLASSE C-9	2.564,09	8	2.769,22
001.053.010 - CLASSE C-10	2.615,38	8	2.824,61
001.053.011 - CLASSE C-11	2.667,68	8	2.881,09
001.053.012 - CLASSE C-12	2.721,04	8	2.938,72
001.053.013 - CLASSE C-13	2.775,48	8	2.997,52
001.053.014 - CLASSE C-14	2.830,98	8	3.057,46
001.053.015 - CLASSE C-15	2.887,57	8	3.118,58
001.054 - Padrão 54			
001.054.001 - CLASSE D-1	2.407,29	8	2.599,87
001.054.002 - CLASSE D-2	2.455,40	8	2.651,83
001.054.003 - CLASSE D-3	2.504,53	8	2.704,89
001.054.004 - CLASSE D-4	2.554,61	8	2.758,98
001.054.005 - CLASSE D-5	2.605,72	8	2.814,18
001.054.006 - CLASSE D-6	2.657,79	8	2.870,41
001.054.007 - CLASSE D-7	2.708,78	8	2.925,48
001.054.008 - CLASSE D-8	2.765,23	8	2.986,45
001.054.009 - CLASSE D-9	2.820,51	8	3.046,15
001.054.010 - CLASSE D-10	2.876,95	8	3.107,11
001.054.011 - CLASSE D-11	2.934,46	8	3.169,22
001.054.012 - CLASSE D-12	2.993,18	8	3.232,63
001.054.013 - CLASSE D-13	3.053,01	8	3.297,25
001.054.014 - CLASSE D-14	3.114,09	8	3.363,22
001.054.015 - CLASSE D-15	3.176,33	8	3.430,44

MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL – 40 horas

001.090 - Porf. c/Habil.Magisterio-40:00			
001.090.001 - Referencia A-1	3.234,97	8	3.493,76
001.090.002 - Referencia A-2	3.299,68	8	3.563,66
001.090.003 - Referencia A-3	3.365,65	8	3.634,91
001.090.004 - Referencia A-4	3.432,96	8	3.707,60
001.090.005 - Referencia A-5	3.501,65	8	3.781,78
001.090.006 - Referencia A-6	3.571,65	8	3.857,39
001.090.007 - Referencia A-7	3.643,08	8	3.934,53
001.090.008 - Referencia A-8	3.715,98	8	4.013,25
001.090.009 - Referencia A-9	3.790,27	8	4.093,50
001.090.010 - Referencia A-10	3.866,11	8	4.175,40
001.090.011 - Referencia A-11	3.943,39	8	4.258,86
001.090.012 - Referencia A-12	4.022,30	8	4.344,09
001.090.013 - Referencia A-13	4.102,74	8	4.430,96
001.090.014 - Referencia A-14	4.184,79	8	4.519,57
001.090.015 - Referencia A-15	4.268,50	8	4.609,98
001.092 - Prof.c/Licenc.Plena-40:00			
001.092.001 - Referencia B-1	3.978,97	8	4.297,29
001.092.002 - Referencia B-2	4.058,54	8	4.383,22
001.092.003 - Referencia B-3	4.139,69	8	4.470,87
001.092.004 - Referencia B-4	4.222,51	8	4.560,31
001.092.005 - Referencia B-5	4.306,98	8	4.651,54
001.092.006 - Referencia B-6	4.393,12	8	4.744,57
001.092.007 - Referencia B-7	4.480,97	8	4.839,45
001.092.008 - Referencia B-8	4.570,58	8	4.936,23
001.092.009 - Referencia B-9	4.662,01	8	5.034,97
001.092.010 - Referencia B-10	4.755,24	8	5.135,66
001.092.011 - Referencia B-11	4.850,36	8	5.238,39
001.092.012 - Referencia B-12	4.947,34	8	5.343,13
001.092.013 - Referencia B-13	5.046,29	8	5.449,99
001.092.014 - Referencia B-14	5.147,22	8	5.559,00
001.092.015 - Referencia B-15	5.250,17	8	5.670,18
001.093 - Prof.Licen.Plena P.Grad-40:			
001.093.001 - Referencia C-1	4.376,84	8	4.726,99
001.093.002 - Referencia C-2	4.464,36	8	4.821,51
001.093.003 - Referencia C-3	4.553,70	8	4.918,00
001.093.004 - Referencia C-4	4.644,76	8	5.016,34
001.093.005 - Referencia C-5	4.737,66	8	5.116,67
001.093.006 - Referencia C-6	4.832,41	8	5.219,00
001.093.007 - Referencia C-7	4.929,03	8	5.323,35
001.093.008 - Referencia C-8	5.027,63	8	5.429,84
001.093.009 - Referencia C-9	5.128,24	8	5.538,50
001.093.010 - Referencia C-10	5.230,79	8	5.649,25
001.093.011 - Referencia C-11	5.335,37	8	5.762,20

001.093.012 - Referencia C-12	5.442,09	8	5.877,46
001.093.013 - Referencia C-13	5.550,91	8	5.994,98
001.093.014 - Referencia C-14	5.656,67	8	6.109,20
001.093.015 - Referencia C-15	5.775,16	8	6.237,17
001.094 - Prof.L.P.M.Dout.-40:00			
001.094.001 - Referencia D-1	4.814,55	8	5.199,71
001.094.002 - Referencia D-2	4.910,82	8	5.303,69
001.094.003 - Referencia D-3	5.009,03	8	5.409,75
001.094.004 - Referencia D-4	5.109,23	8	5.517,97
001.094.005 - Referencia D-5	5.211,41	8	5.628,32
001.094.006 - Referencia D-6	5.315,65	8	5.740,90
001.094.007 - Referencia D-7	5.421,97	8	5.855,73
001.094.008 - Referencia D-8	5.530,40	8	5.972,83
001.094.009 - Referencia D-9	5.640,99	8	6.092,27
001.094.010 - Referencia D-10	5.753,83	8	6.214,14
001.094.011 - Referencia D-11	5.868,91	8	6.338,42
001.094.012 - Referencia D-12	5.986,29	8	6.465,19
001.094.013 - Referencia D-13	6.106,02	8	6.594,50
001.094.014 - Referencia D-14	6.228,14	8	6.726,39
001.094.015 - Referencia D-15	6.352,69	8	6.860,91

D E C R E T O N º 2324 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

EMPREGO PÚBLICO

Médico - ESF	17.198,30	8,00	18.574,16
Odontologo - ESF	6.348,03	8,00	6.855,87
Farmacêutico/Bioquímico	5.840,17	8,00	6.307,38
Enfermeiro - ESF	3.808,78	8,00	4.113,47
Técnico de Enfermagem	1.904,42	8,00	2.056,77
Técnico em Saúde Bucal	2.071,99	8,00	2.237,74
Auxiliar de Enfermagem – ESF	1.523,53	8,00	1.645,41
Motorista – ESF	1.269,58	8,00	1.371,14
Auxiliar Administrativo – ESF	1.574,29	8,00	1.700,23
Auxiliar de Saúde Bucal	1.190,14	8,00	1.285,34
Assessor de Pronto Atendimento	5.523,01	8,00	5.964,84

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:2897B28C

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PORTARIA 067 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede diárias aos servidores municipais que especifica e dá outras providências.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1282, de 18 de fevereiro de 2013,
R E S O L V E:

CONCEDER diárias aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Doblô, BAE 7783**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Dois Vizinhos – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**31/01/2023**
Data de chegada	**31/01/2023**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Edina de Moraes Gonçalves**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Flor da Serra do Sul – PR**
Objetivo da viagem	**Participar da formação continuada aos atores da Rede de Proteção Social.**
Data de saída	**02/02/2023**
Data de chegada	**02/02/2023**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Elizabete Aparecida Nicaloski Ferreira Paz**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Flor da Serra do Sul – PR**
Objetivo da viagem	**Participar da formação continuada aos atores da Rede de Proteção Social.**
Data de saída	**02/02/2023**
Data de chegada	**02/02/2023**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Lucivane Zamarchi**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Flor da Serra do Sul – PR**
Objetivo da viagem	**Participar da formação continuada aos atores da Rede de Proteção Social.**
Data de saída	**02/02/2023**
Data de chegada	**02/02/2023**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Rosana Salete Peter Paris**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Flor da Serra do Sul – PR**
Objetivo da viagem	**Participar da formação continuada aos atores da Rede de Proteção Social.**
Data de saída	**02/02/2023**
Data de chegada	**02/02/2023**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Diego Fernando de Oliveira Pereira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Flor da Serra do Sul – PR**
Objetivo da viagem	**Participar da formação continuada aos atores da Rede de Proteção Social.**
Data de saída	**02/02/2023**
Data de chegada	**02/02/2023**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Fabiana Barbosa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Flor da Serra do Sul – PR**
Objetivo da viagem	**Participar da formação continuada aos atores da Rede de Proteção Social.**
Data de saída	**02/02/2023**
Data de chegada	**02/02/2023**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Pedro Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Missal – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**02/02/2023**
Data de chegada	**02/02/2023**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 307,98**

Nome do servidor	**Daiane Aparecida Bortot Sviderski**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Treinamento de classificação de larvas dos mosquitos Aedes Aegypti e Aedes Albopictus.**
Data de saída	**30/01/2023**
Data de chegada	**30/01/2023**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Kauan Yago Politta**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Treinamento de classificação de larvas dos mosquitos Aedes Aegypti e Aedes Albopictus.**
Data de saída	**30/01/2023**
Data de chegada	**30/01/2023**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Maria A. Prates Oliveira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Flor da Serra do Sul – PR**
Objetivo da viagem	**Participar da formação continuada aos atores da Rede de Proteção Social.**
Data de saída	**02/02/2023**
Data de chegada	**02/02/2023**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Sandra Vendruscollo Colla**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Flor da Serra do Sul – PR**

Objetivo da viagem	**Participar da formação continuada aos atores da Rede de Proteção Social.**
Data de saída	**02/02/2023**
Data de chegada	**02/02/2023**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Sthefen Tiffany Lemos Rossetto**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Treinamento de classificação de larvas dos mosquitos Aedes Aegypti e Aedes Albopictus.**
Data de saída	**30/01/2023**
Data de chegada	**30/01/2023**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Giseli Vanessa Bettiolo**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Flor da Serra do Sul – PR**
Objetivo da viagem	**Participar da formação continuada aos atores da Rede de Proteção Social.**
Data de saída	**02/02/2023**
Data de chegada	**02/02/2023**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Diego Antunes Folle**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Treinamento de classificação de larvas dos mosquitos Aedes Aegypti e Aedes Albopictus.**
Data de saída	**30/01/2023**
Data de chegada	**30/01/2023**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Elisiane Lavall**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Treinamento de classificação de larvas dos mosquitos Aedes Aegypti e Aedes Albopictus.**
Data de saída	**30/01/2023**
Data de chegada	**30/01/2023**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**01/02/2023**
Data de chegada	**01/02/2023**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**Pedro Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Missal – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**03/02/2023**
Data de chegada	**03/02/2023**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 307,98**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, AVN 5753**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**06/02/2023**
Data de chegada	**06/02/2023**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 461,97**

Nome do servidor	**Jeferson Luis Folle**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Chopinzinho – PR**
Objetivo da viagem	**Participar de reunião da Associação desportiva do Sudoeste do Paraná.**
Data de saída	**08/02/2023**

Data de chegada	**08/02/2023**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Alessandro José Capelin**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Chopinzinho – PR**
Objetivo da viagem	**Participar de reunião da Associação desportiva do Sudoeste do Paraná.**
Data de saída	**08/02/2023**
Data de chegada	**08/02/2023**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**08/02/2023**
Data de chegada	**08/02/2023**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**08/02/2023**
Data de chegada	**10/02/2023**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 461,97**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Gol, BEX 9J58**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Chapecó – SC**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**09/02/2023**
Data de chegada	**09/02/2023**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Doblô, BAE 7783**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**10/02/2023**
Data de chegada	**10/02/2023**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**Pedro Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Gol, BEX 9J98**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Missal – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**10/02/2023**
Data de chegada	**11/02/2023**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 307,98**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**10/02/2023**
Data de chegada	**11/02/2023**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 307,98**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Doblô, BAE 7783**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Missal – PR**

Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**12/02/2023**
Data de chegada	**12/02/2023**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 307,98**

Nome do servidor	**Daisy Berlatto**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Pato Branco – PR**
Objetivo da viagem	**Treinamento Melhores salas do Empreendedor, Regional Sul, promovido pelo SEBRAE.**
Data de saída	**14/02/2023**
Data de chegada	**16/02/2023**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 180,00**

Nome do servidor	**Pedro Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Missal – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**14/02/2023**
Data de chegada	**14/02/2023**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 307,98**

Nome do servidor	**Pedro Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Missal – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**16/02/2023**
Data de chegada	**16/02/2023**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 307,98**

Nome do servidor	**Camila Morcelli**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Marmeleiro – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do curso de áreas de formação do Sistema Aprende Brasil.**
Data de saída	**03/02/2023**
Data de chegada	**03/02/2023**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Ivete Werle**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Marmeleiro – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do curso de áreas de formação do Sistema Aprende Brasil.**
Data de saída	**03/02/2023**
Data de chegada	**03/02/2023**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Jucelia Colla Sviderski**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Marmeleiro – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do curso de áreas de formação do Sistema Aprende Brasil.**
Data de saída	**03/02/2023**
Data de chegada	**03/02/2023**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Pedro Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**17/02/2023**
Data de chegada	**17/02/2023**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 307,98**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Ambulância, BDS 9F50**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Missal – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**

Data de saída	**16/02/2023**
Data de chegada	**16/02/2023**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 307,98**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**20/02/2023**
Data de chegada	**20/02/2023**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**22/02/2023**
Data de chegada	**22/02/2023**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**Pedro Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Gol, BEX 9J58**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Pato Branco – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**22/02/2023**
Data de chegada	**22/02/2023**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Simone Lorenset Gutstein**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Reunião CIR e CRESEMS.**
Data de saída	**23/02/2023**
Data de chegada	**23/02/2023**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**19/02/2023**
Data de chegada	**21/02/2023**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 461,97**

Nome do servidor	**Pedro Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Gol, BEX 9J58**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Dionisio Cerqueira – SC**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**23/02/2023**
Data de chegada	**23/02/2023**
Número de diárias	
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**Pedro Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**26/02/2023**
Data de chegada	**28/02/2023**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 461,97**

Nome do servidor	**Luciana Almeri Morcelli**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**

Objetivo da viagem	**Curso sobre Contratação Direta na NLL, com prática da dispensa eletrônica no Compras.GOV.**
Data de saída	**27/02/2023**
Data de chegada	**28/02/2023**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**Luciane E. Lubczyk**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Curso sobre Contratação Direta na NLL, com prática da dispensa eletrônica no Compras.GOV.**
Data de saída	**27/02/2023**
Data de chegada	**28/02/2023**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**24/02/2023**
Data de chegada	**24/02/2023**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**Ricardo Soligo Biscaro**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Finanças**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Brasília – DF**
Objetivo da viagem	**Agenda junto a deputados federais e senadores e demandas no MS, FNDE, INCRA.**
Data de saída	**28/02/2023**
Data de chegada	**01/03/2023**
Número de diárias	**2**
Valor das diárias	**R$ 1.077,26**

Nome do servidor	**Ricardo Soligo Biscaro**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Finanças**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Agenda no gabinete do Deputado Triano, para acompanhamento de projetos no município.**
Data de saída	**27/02/2023**
Data de chegada	**02/03/2023**
Número de diárias	**2**
Valor das diárias	**R$ 767,86**

Nome do servidor	**Jovani Luiz Cenatti**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Administração e planejamento**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Brasília – DF**
Objetivo da viagem	**Agenda junto a deputados federais e senadores e demandas no MS, FNDE, INCRA.**
Data de saída	**28/02/2023**
Data de chegada	**01/03/2023**
Número de diárias	**2**
Valor das diárias	**R$ 1.077,26**

Nome do servidor	**Jovani Luiz Cenatti**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Administração e planejamento**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Agenda no gabinete do Deputado Triano, para acompanhamento de projetos no município.**
Data de saída	**27/02/2023**
Data de chegada	**02/03/2023**
Número de diárias	**2**
Valor das diárias	**R$ 767,86**

Nome do servidor	**Idalir João Zanella**
Unidade Administrativa	**Executivo Municipal**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Brasília – DF**
Objetivo da viagem	**Agenda junto a deputados federais e senadores e demandas no MS, FNDE, INCRA.**
Data de saída	**28/02/2023**
Data de chegada	**01/03/2023**
Número de diárias	**2**
Valor das diárias	**R$ 1.231,98**

Nome do servidor	**Idalir João Zanella**
Unidade Administrativa	**Executivo Municipal**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Agenda no gabinete do Deputado Triano, para acompanhamento de projetos no município.**
Data de saída	**27/02/2023**
Data de chegada	**02/03/2023**
Número de diárias	**2**

Valor das diárias	**R$ 922,58**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Rafaeli Rachurat
Código Identificador:44BF3BD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1200/2023

SÚMULA: ABRE DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.171.150,00 (Três Milhões, Cento e Setenta e Um Mil, Cento e Cinquenta Reais), bem como proceder à suplementação via decreto de superávit, anulação ou excesso de arrecadação de 50%, se necessário para cobertura de maiores despesas, conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
07.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
20.608.0007.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2262	00921-Convenio Máquinas e Equipamentos - SICONV 927291/22 - MAPA	506.150,00
	SUBTOTAL	506.150,00
	TOTAL	506.150,00
Especial		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
07.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.0007.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2261	00704-TRANSFERENCIAS CONVENIO SEAB PEDRAS IRREGULARES - SIT 57094	660.000,00
	SUBTOTAL	660.000,00
13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
18.541.0015.2037	UNIDADE DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL - ESTAÇÕES ECOLÓGICAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3331	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3332	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3333	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
3334	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.800.000,00
	SUBTOTAL	2.005.000,00
	TOTAL	2.665.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

II– Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	2.005.000,00
00704	TRANSFERENCIAS CONVENIO SEAB PEDRAS IRREGULARES - SIT 57094	660.000,00
	TOTAL	2.665.000,00

III – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.1.4.99.0.1.05.00.00.00.00	MINIST. AGRICULTURA - CONV.927291/22 - MÁQ. E EQUIP.- FT 921	506.150,00
	TOTAL	506.150,00

Art. 3º Este projeto altera PPA – Plano Plurianual bem como compatibiliza LOA – Lei Orçamentária Anual

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 28 de Fevereiro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:AFAE59F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 07 de 28/02/2023

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;
DECRETA
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2023, conforme Lei 1200/2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.171.150,00 (Três Milhões, Cento e Setenta e Um Mil, Cento e Cinquenta Reais), bem como proceder a suplementação via decreto de superávit, anulação ou excesso de arrecadação de 50%, se necessário para cobertura de maiores despesas, conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
07.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
20.608.0007.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2262	00921-Convenio Máquinas e Equipamentos - SICONV 927291/22 - MAPA	506.150,00
	SUBTOTAL	506.150,00
	TOTAL	506.150,00
Especial		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
07.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.0007.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2261	00704-TRANSFERENCIAS CONVENIO SEAB PEDRAS IRREGULARES - SIT 57094	660.000,00
	SUBTOTAL	660.000,00
13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
18.541.0015.2037	UNIDADE DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL - ESTAÇÕES ECOLÓGICAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3331	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3332	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3333	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
3334	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.800.000,00
	SUBTOTAL	2.005.000,00
	TOTAL	2.665.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:
II– Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	2.005.000,00
00704	TRANSFERENCIAS CONVENIO SEAB PEDRAS IRREGULARES - SIT 57094	660.000,00
	TOTAL	2.665.000,00

III – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.1.4.99.0.1.05.00.00.00.00	MINIST. AGRICULTURA - CONV.927291/22 - MÁQ. E EQUIP.- FT 921	506.150,00
	TOTAL	506.150,00

Art. 4º Este projeto altera PPA – Plano Plurianual bem como compatibiliza LOA – Lei Orçamentária Anual.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:F8235A43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 007/2023 - PSS

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 168/2022 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, resolve:

CONVOCAR
Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, conforme publicação de resultado final homologado através de Decreto nº 168/2022, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 02 (dois) professores e 04 (quatro) monitores social e recreativo.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
39º	SAMUEL CARDOSO	Professor
40º	DÉBORA CRISTINA SHRZECZKOWSKI	Professor
15º	CÍCERA AP. SMALESKI	Monitor Social e Recreativo
16º	KATIA ELAINE PRESTUPA	Monitor Social e Recreativo
17º	LUANA TALITA GOMES	Monitor Social e Recreativo
18º	BRUNA AP. POPOVICZ	Monitor Social e Recreativo

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 28 de fevereiro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:EE6242C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.590/2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 482.000,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil reais)."

A PREFEITA DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na :

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 482.000,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.005	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
Funcional Programática: 14.005.0008.0482.0007.0042	**Atividade:**MORAR BEM EM RIO BRANCO DO SUL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10060 - Transferências Voluntárias Públicas Federais -Assistência Social	R$ 250.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.005	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
Funcional Programática: 14.005.0008.0482.0007.0042	**Atividade:**MORAR BEM EM RIO BRANCO DO SUL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10060 - Transferências Voluntárias Públicas Federais -Assistência Social	R$ 124.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.005	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
Funcional Programática: 14.005.0008.0482.0007.0042	**Atividade:**MORAR BEM EM RIO BRANCO DO SUL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10060 - Transferências Voluntárias Públicas Federais -Assistência Social	R$ 107.200,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 482.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1717520100 - Transferências de convênios da união destinadas a programas de assistência social - principal da fonte 10060 - Transferências Voluntárias Públicas Federais -Assistência Social nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 28 de fevereiro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:54AC94FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 025/2023

(RE)CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 115, de 21 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 115, de 2022, (re)convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas:
Professor PB20

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 144, de 01/08/2022, Edital 159, de 12/08/2022, Edital nº 176, de 09/09/2022, Edital nº 200, de 11/10/2022, Edital nº 210, de 26/10/2022, Edital 012, de 18/01/2023 e Edital nº 017, de 10/02/2023 Os classificados em 2º, 3º, 5º, 6º, 7º, 11º, 12º, 15º, 19º, 29º, 30º, 31º, 32º, 40º, 43º, 44º, 48º, 51º, 52º, 56º, 61º, 66º, 70º, 73º, 74º, 76º, 77º, 78º, 79º, 87º, 88º, 91º, 92º, 93º, 94º e 98º lugar assumiram as respectivas vagas temporárias. Os classificados em 4º, 8º, 9º, 16º, 17º, 23º, 28º, 36º, 38º, 49º, 54º, 57º, 60º, 65º e 67º lugar solicitaram final de lista. Os classificados em 1º, 10º, 13º, 14º, 18º, 20º, 21º, 22º, 24º, 25º, 26º, 27º, 33º, 34º, 35º, 37º, 39º, 41º, 42º, 45º, 46º, 47º, 50º, 53º, 55º, 58º ,59º, 62º, 63º, 64º,67º, 68º, 69º, 71º, 72º,75º, 80º, 81º, 82º, 83º, 84º, 85º, 86º, 89º, 90º, 95º, 96º, 97º e 99º lugar tiveram seus nomes colocados em final de lista, conforme disposto inciso VII, do item 11.1 do Edital nº 115/2022.	1º a 99º
5811/2022	Rosangela Rocio da Silva	100º
5089/2022	Andressa Zielinski	101º
5534/2022	Priscila de Andrade	102º
5065/2022	Franciele Schelbauer	103º
5243/2022	Andrielli Aparecida Casagrande	104º
5268/2022	Valquiria Ferreira	105º
5155/2022	Carina Zwiegicoski Dos Santos	106º
5639/2022	Ivana Aparecida Martins Ribas	107º
5730/2022	Vanessa de Mello Charane	108º
5769/2022	Francieli Hinkel Carvalho	109º

I - Os candidatos convocados, conforme tabela acima, deverão comparecer no **dia 02 de março de 2023, no horário das 08 horas,** na Sala de Reuniões da Secretaria de Educação, localizada nas dependências do Paço Municipal, para escolha da respectiva vaga temporária.

II – A escolha da vaga temporária poderá ser realizada pelo próprio candidato ou seu procurador, conforme item 11.1.VII do Edital nº 115, de 2022.
III – A convocação de candidatos em número superior ao de vagas disponibilizadas não gera direito à contratação, conforme item 11.1.IX do Edital nº 115, de 2022.

Rio Negro, 27 de fevereiro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3963AA30

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 264/2023

Concede férias aos empregados e servidores públicos municipais.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder, no mês de fevereiro de 2023, férias aos empregados e servidores municipais abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO
Adriano Miranda	1365-0/1	2021/2022
Adriel Walenga	2606-9/1	2021/2022
Alessandra Schelbauer	108796-3/3	2021/2022
Allan Batista da Cruz	109814-0/3	2022/2023
Andreya Domingues da Silva	1257-2/1	2021/2022

Anselmo Piaz Virtuoso	2539-9/1	2020/2021
Anselmo Vaneski	2264-0/1	2021/2022
Antônio Marcos Chableski	1020-0/1	2021/2022
Arildo Baumann Junior	2177-6/1	2021/2022
Claudinei de Andrade	0368-9/1	2021/2022
Dafny Suellen dos Santos	2428-7/3	2021/2022
Danieli Baggio Schelbauer	1872-4/1	2021/2022
Edinaldo Sauer	2221-7/1	2021/2022
Edson Luiz Bremem	1812-0/4	2022/2023
Edson Luiz Gonçalves	1405-2/1	2021/2022
Evandro Pacheco dos Santos	1741-8/1	2021/2022
Everton Cristiano Carvalho	2286-1/1	2021/2022
Hegino Silveira	1958-5/1	2021/2022
Ivonete Moreira de Almeida Valerio	0874-5/2	2022/2023
João Batista Cordeiro	1237-8/1	2021/2022
Johnny Helton Uhlmann	1690-0/2	2021/2022
José Lucio Da Silveira	2244-6/2	2021/2022
Jucelia Lourenço	2032-0/1	2021/2022
Juliana Karine Ruske Assumpção	2016-8/1	2020/2021
Kewin Stach	1044-8/3	2022/2023
Lindamir Burkat	9589-3/1	2019/2020
Lissiany Ribowski Arten	9634-2/1	2021/2022
Luisiane Krachinski	0916-4/1	2021/2022
Maina Aprecida Veiga	2128-8/3	2021/2022
Marcos Aurelio Pereira da Cruz	1746-9/1	2021/2022
Nitoel Dorada	1418-4/1	2021/2022
Sergio Mauricio Redvka	1296-3/1	2021/2022
Terezinha Lurdes Keretch Ulbirch	2268-3/1	2020/2021
Vanda Zoreck	2387-6/5	2021/2022
Vanderleia Aparecida Fernandes	1922-4/1	2021/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Rio Negro, 27 de fevereiro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:673BCE75

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 021/2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.255, de 05 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.358.593,75 (dois milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

03	Procuradoria Geral do Município - PGM	
001	Procuradoria do Município - PRM	
0309200022.065	Manutenção da Procuradoria Jurídica	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
002	Assessoria Jurídica - AJ	
2884600000.011	Sentenças Judiciais	
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação - SMED	
002	Depto Educação Permanente e Profissionalizante - DEPP	
1212200032.102	Administração	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados Com a Educação	6.000,00
07	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR	
001	Gabinete de Assessoramento - GA	
1339200042.026	Serviço de Administração Geral - Cultura e Turismo	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00
004	Departamento de Turismo - DETUR	
2369500052.033	Promoções e Eventos Turísticos	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEL	
001	Gabinete de Assessoramento e Gerenciamento - GAG	
2781200112.030	Administração Geral - Esportes	

3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 556	Transferências Lei 9615/98	20.000,00
002	Departamento de Esportes e Lazer - DEL	
2781200112.078	Manutenção do Esporte	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 501	Receitas de Alienação de Ativos	50.000,00
10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA	
001	Gabinete de Assessoramento - GA	
2060800062.093	Serviço de Administr. Geral - Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	113.400,00
3.1.90.13.00	Contribuições Patronais	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	29.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
11	Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS	
001	Gabinete do Gestor do Fundo - GG	
1012200072.039	Gestão do SUS	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
004	Departamento de Assistência à Saúde - DAS	
1030200072.044	Atenção Especializada em Saúde	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
1030200072.088	Atenção às Urgências e Emergências	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
12	Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS	
001	Gabinete de Assessoramento - GA	
0618200092.008	Defesa Civil	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
0824400092.045	Serviço de Administração Geral - Assistência Social	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	669,28
003	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
0824400092.048	Bloco da Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	1.500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	2.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	
Fonte 934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 10.163	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS	20.000,00
0824400092.099	Bloco da Proteção Social Esp. de Média e Alta Complexidade	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 10.057	Bloco de Média e Alta Complexidade	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 10.008	Serviço Acolhimento Crianças, Adolescentes e Jovens - FEAS	6.000,00
Fonte 10.057	Bloco de Média e Alta Complexidade	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 10.008	Serviço Acolhimento Crianças, Adolescentes e Jovens – FEAS	4.000,00
Fonte 10.057	Bloco de Média e Alta Complexidade	2.000,00
004	Depto Atendimento a Rede Entidades Sociais - DARES	
0824400091.115	Adquirir Barracão p/Associações/Entidades Sociedade Civil	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	175.000,00
005	Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	
0824300086.010	Manutenção Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte 880	Contribuições e Legados Entidades Não Gov.-ECA/FMDCA	30.000,00
3.1.90.13.00	Contribuições Patronais	
Fonte 880	Contribuições e Legados Entidades Não Gov.-ECA/FMDCA	20.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 880	Contribuições e Legados Entidades Não Gov.-ECA/FMDCA	20.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Fonte 880	Contribuições e Legados Entidades Não Gov.-ECA/FMDCA	6.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 880	Contribuições e Legados Entidades Não Gov.-ECA/FMDCA	98.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	
Fonte 880	Contribuições e Legados Entidades Não Gov.-ECA/FMDCA	5.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	
Fonte 880	Contribuições e Legados Entidades Não Gov.-ECA/FMDCA	14.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 880	Contribuições e Legados Entidades Não Gov.-ECA/FMDCA	15.000,00
006	Fundo Municipal do Idoso - FMI	
0824100092.098	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso - FMI	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 10.038	Doações Instituições Privadas	61.000,00
13	Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH	

001	Gabinete de Assessoramento - GA	
1545200022.051	Serviço de Administração Geral - Obras e Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
2678200022.052	Terminal Rodoviário	
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	765.000,00
003	Departamento de Obras Públicas - DOP	
1545100021.019	Pavimentar e Recapar Ruas e Avenidas	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
1545100022.056	Execução e Manutenção de Obras Públicas	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
004	Departamento Rodoviário Municipal - DRM	
2678200022.057	Manutenção e Controle da Frota Municipal	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00
14	Desconcentração Territorial	
001	Administração do Lageado	
0412200022.059	Serviço de Administração Geral - Lageado	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00
17	Secretaria Municipal da Fazenda - SMF	
001	Gabinete de Assessoramento - GA	
0412200022.073	Serviço de Administração Geral - Fazenda	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
002	Departamento Financeiro - DF	
2884600000.012	Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres	
3.3.30.93.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 10.117	Benefício COVID-19	24,47
003	Departamento de Arrecadação - DAR	
0412900022.014	Arrecadação de Receitas	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

03	Procuradoria Geral do Município – PGM	
002	Assessoria Jurídica – AJ	
0309100022.005	Manutenção da Assessoria Jurídica	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação – SMED	
002	Depto Educação Permanente e Profissionalizante - DEPP	
1236100032.017	Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados Com a Educação	6.000,00
07	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR	
002	Depto Acervo e Patrimônio Histórico e Cultural - DAPHC	
1339200042.028	Biblioteca Pública Municipal	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00
08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEL	
002	Departamento de Esportes e Lazer - DEL	
2781200112.078	Manutenção do Esporte	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA	
001	Gabinete de Assessoramento - GA	
2060800062.093	Serviço de Admin. Geral - Agricultura e Meio Ambiente	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
11	Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS	
004	Departamento de Assistência à Saúde - DAS	
1030100072.087	Atenção Primária em Saúde	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
13	Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH	
002	Depto de Urbanismo e Serviço Público - DUSP	
1545200022.054	Limpeza Pública	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	37.000,00

17	Secretaria Municipal da Fazenda - SMF	
005	Departamento de Patrimônio - DPA	
0412200022.075	Controle Patrimonial	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 2.109.593,75 (dois milhões, cento e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.214, de 30 de junho de 2022 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023, bem como da Lei Municipal nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.255, de 05 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2023, e ainda o Decreto nº 165, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 28 de fevereiro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F7660360

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 026/2023

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 049, de 05 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 049, de 2021, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 1º (primeiro) de março do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Assistente Administrativo

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 062, de 30/08/2021, Edital nº 066, de 17/09/2021, Edital nº 067, de 24/09/2021, Edital nº 069, de 27/09/2021, Edital nº 081, de 26/11/2021, Edital nº 008, de 21/01/2022, Edital nº 010, de 28/01/22022, Edital nº 014, de 07/02/2022, Edital nº 018, de 10/02/2022, Edital nº 019, de 14/02/2022, Edital nº 020, de 18/02/2022, Edital nº 028, de 09/03/2022, Edital nº 066, de 02/05/2022, Edital nº 087, de 17/05/2022, Edital nº 096, de 1º/06/2022, Edital nº 119, de 24/06/2022, Edital nº 120, de 27/06/2022, Edital nº 128, de 11/07/2022, Edital nº 134, de 18/07/2022, Edital nº 139, de 21/07/2022, Edital nº 151, de 05/08/2022, Edital nº 165, de 22/08/20222, Edital nº 201, de 14/10/2022, Edital nº 206, de 21/10/2022, Edital nº 209, de 26/10/2022, Edital nº 212, de 1º/11/2022, Edital nº 220, de 16/11/2022, Edital nº 226, de 18/11/2022, Edital nº 227, de 21/11/2022, Edital nº 232, de 24/11/2022, Edital nº 234, de 28/11/2022, Edital nº 239, de 05/12/2022; Edital nº 242, de 07/12/2022, Edital nº 243, de 08/12/2022; Edital nº 009 de 17/01/2023, Edital nº 015, de 02/02/2023, Edital nº 020, de 17/02/2023 e Edital nº 022, de 24/02/2023. Os classificados em 1º, 7º, 8º, 12º, 14º, 15º, 17º, 18º, 23º, 24º 25º, 26º, 29º, 33º, 35º, 43º, 44º, 45º e 46º lugar não compareceram dentro do prazo legal para assumirem as respectivas vagas. Os classificados em 2º, 3º, 6º, 9º, 11º, 20º, 21º, 31º, 32º, 36º, 38º, 39º, 40º, 41º, 48º e 49º lugar assinaram termo de desistência. Os classificados em 22º e 30º lugar solicitaram final de lista. Os classificados em 4º, 5º, 10º, 13º, 16º,19º, 27º, 28º, 34º, 37º e 42º lugar assumiram as respectivas vagas temporárias. O classificado em 47º lugar esta dentro do prazo para manifestação.	1º a 49º
1679	Elisabeth Alves Ruthes	50º
2038	Ariane Arbigaus da Silveira	51º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **10 (dez) dias úteis**, conforme estabelecido no item 10.3 do Edital nº 049, de 2021, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência das vagas temporárias.

Rio Negro, 28 de fevereiro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CDD462AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 434/2022 - MODALIDADE – PREGÃO N° 165/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE MUSCULAÇÃO PARA A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1	10,00	PRS	TORNOZELEIRA 1KG - com fechamento em velcro, produzida em nylon e areia que permita higienização fácil. Garantia de 3 meses.	35,76	PLUS SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
1	2	10,00	PRS	TORNOZELEIRA 2KG - com fechamento em velcro, produzida em nylon e areia que permita higienização fácil. Garantia de 3 meses.	44,95	PLUS SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
1	3	30,00	UN	PRESILHA EM AÇO -em aço, cromadas para Barra de Musculação contendo 2 voltas garantindo mais segurança em seu treinamento e maior durabilidade, permitindo tranquilidade ao executar os exercícios de musculação.	6,05	PLUS SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
1	4	6,00	UN	FITA PARA SUSPENSÃO - para treinamento funcional TRX Regulagem das alças feita por argolas; Ajustes independentes das alças; Confeccionado em fita de nylon de 4cm; Costura reforçada com linha de nylon; Manoplas de plástico injetada, rígidas para evitar - Suporta 150kg. Dimensões: Altura Mínima 1,40 Mt / Altura Máxima 2,60 Mt Mosquetão de aço que suporta 150kg.	155,25	PLUS SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
1	5	64,00	UN	TATAME DE EVA - 30mm copolímero etileno acetato de vinila especialmente desenvolvido para absorção de impactos com ótima memória de retorno. Peças de 1m x 1m bicolor. Corte dentado de encaixe. Antiderrapante, impermeável, atóxico e antialérgico Juntamente com o kit serão necessárias 30 bordas com as mesmas características.	85,34	PLUS SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
1	6	10,00	UN	BOLA PILATES SUIÇA 65cm com bomba de inflar 65cm de diâmetro; Suporte para até 200KG de peso estático; Sistema anti estouro; Superfície antiderrapante;	65,53	PLUS SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
1	7	10,00	UN	BOLA PILATES SUIÇA - 75cm com bomba de inflar 75cm de diâmetro; Suporta até 200KG de peso estático; Sistema anti estouro; Superfície antiderrapante	84,07	PLUS SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
1	8	10,00	UN	DISCO DE EQUILIBRIO - Equilíbrio 33cm. Dimensões: 33x33x07; Suporta até 200kg; Superfície antiderrapante; Material: PVC. Pode ser inflado com uma bomba de ar com bico agulha, o mesmo tipo usado para encher as bolas de futebol,	59,97	PLUS SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
1	9	10,00	UN	ROLO DE MASSAGEM - Liberação Miofascial Texturizado Material: Tubo de PVC revestido de EVA; Peso do Produto: 870g; Dimensões: 33 cm de comprimento x 14 cm de diâmetro	83,90	PLUS SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
2	1	10,00	PRS	HALTER REVESTIDO EM BORRACHA SEXTAVADO, 1KG - Garantia de 3 meses.	34,50	ESPORTIVA RV LTDA
2	2	10,00	PRS	HALTER REVESTIDO EM BORRACHA SEXTAVADO, 2KG - Garantia de 3 meses.	67,15	ESPORTIVA RV LTDA
2	3	10,00	PRS	HALTER REVESTIDO EM BORRACHA SEXTAVADO, 3KG - Garantia de 3 meses.	89,60	ESPORTIVA RV LTDA
2	4	4,00	PRS	HALTER REVESTIDO EM BORRACHA SEXTAVADO, 5KG - Garantia de 3 meses.	171,20	ESPORTIVA RV LTDA
2	5	4,00	PRS	HALTER REVESTIDO EM BORRACHA SEXTAVADO, 10KG - Garantia de 3 meses.	391,00	ESPORTIVA RV LTDA
2	6	3,00	PRS	HALTER REVESTIDO EM BORRACHA SEXTAVADO, 20KG - Garantia de 3 meses	590,65	ESPORTIVA RV LTDA
2	7	2,00	UN	ESTANTE PARA HALTER - com 3 andares com largura mínima de 120cm . Produzido em tubo de aço de 4 pol, com parede de 3,25mm de espessura, com processo de soldas mig semi automático, ponteiras de acabamento em plástico injetado, pintura eletrostática com tinta poliéster epóxi pó e secagem em estufa. Garanti de 12 meses	1.500,00	ESPORTIVA RV LTDA
3	1	2,00	UN	BARRA DE MUSCULAÇÃO CROMADA EM AÇO MACIÇO -com Recartilho na Pegada medindo 1,80m. capacidade de suportar até 300Kg. Diâmetro - 28,57 mm. Peso aproximado 9kg. Garantia 6 meses	434,00	EXCLUSIVE FITPLAY FITNESS E PLAYGROUNDS LTDA
3	2	1,00	UN	BARRA TIPO "W" PARA CROSSOVER E PUXADA ALTA/CROMADA - em W em Aço Maciço com Recartilho na Pegada, medindo 1,20m. Diâmetro - 28,57 mm. Peso aproximado 6kg Garantia 6 meses	324,70	EXCLUSIVE FITPLAY FITNESS E PLAYGROUNDS LTDA
3	3	1,00	UN	BARRA H MACIÇA ROSQUEÁVEL - confeccionados em Aço Maciço com Recartilho na pegada e Rosca Rápida, Diâmetro - 25,40mm, Tamanho - 84cm. Capacidade de suportar até 300Kg. Garantia 6 meses.	317,50	EXCLUSIVE FITPLAY FITNESS E PLAYGROUNDS LTDA
3	4	2,00	UN	BARRA DE MUSCULAÇÃO CROMADA EM AÇO MACIÇO - com Recartilho na Pegada medindo 2,20m. Capacidade de suportar até 300Kg. Diâmetro - 28,57 mm. Peso aproximado 11kg. Garantia 6 meses.	488,50	EXCLUSIVE FITPLAY FITNESS E PLAYGROUNDS LTDA
3	5	1,00	UN	SUPORTE PARA BARRAS - com capacidade de 8 unidades e anilhas. Produzido em tubo de aço quadrado de 4 pol, com parede de 3,25mm de espessura, com processo de soldas mig semi automático, ponteiras de acabamento em plástico injetado, pintura eletrostática com tinta poliéster; pó e secagem em estufa; Garantia 12 meses.	834,75	EXCLUSIVE FITPLAY FITNESS E PLAYGROUNDS LTDA
4	1	10,00	UN	ANILHA 1 KG produzida em ferro fundido e pintado. Furo central de 30 a 33mm. Sendo compatíveis com barras e aparelhos padrões do mercado. Indicador de peso gravado no ferro, garantindo fácil identificação do seu Peso, possui duas pegadas facilitando o manuseio da colocação da Anilha na Barra ou Equipamentos. Garantia 3 meses.	12,32	CENTURY COMERCIAL LTDA ME
4	2	10,00	UN	ANILHA 2 KG - produzida em ferro fundido e pintado. Furo central de 30 a 33mm. Sendo compatíveis com barras e aparelhos padrões do mercado. Indicador de peso gravado no ferro, garantindo fácil identificação do seu Peso, possui duas pegadas facilitando o manuseio da colocação da Anilha na Barra ou Equipamentos Garantia 3 meses	18,43	CENTURY COMERCIAL LTDA ME
4	3	10,00	UN	ANILHA 3 KG - produzida em ferro fundido e pintado. Furo central de 30 a 33mm. Sendo compatíveis com barras e aparelhos padrões do mercado. Indicador de peso gravado no ferro, garantindo fácil identificação do seu Peso, possui duas pegadas facilitando o manuseio da colocação da Anilha na Barra ou Equipamentos Garantia 3 meses	27,90	CENTURY COMERCIAL LTDA ME
4	4	10,00	UN	ANILHA 5 KG produzida em ferro fundido e pintado. Furo central de 30 a 33mm. Sendo compatíveis com barras e aparelhos padrões do mercado. Indicador de peso gravado no ferro, garantindo fácil identificação do seu Peso, possui duas pegadas facilitando o manuseio da colocação da Anilha na Barra ou Equipamentos Garantia 3 meses	49,15	CENTURY COMERCIAL LTDA ME
4	5	10,00	UN	ANILHA 10KG - produzida em ferro fundido e pintado. Furo central de 30 a 33mm. Sendo compatíveis com barras e aparelhos padrões do mercado. Indicador de peso gravado no ferro, garantindo fácil identificação do seu Peso, possui duas pegadas facilitando o manuseio da colocação da Anilha na Barra ou Equipamentos Garantia 3 meses	118,78	CENTURY COMERCIAL LTDA ME
4	6	8,00	UN	ANILHA 20KG - produzida em ferro fundido e pintado. Furo central de 30 a 33mm. Sendo compatíveis com barras e aparelhos padrões do mercado. Indicador de peso gravado no ferro, garantindo fácil identificação do seu Peso, possui duas pegadas facilitando o manuseio da colocação da Anilha na Barra ou Equipamentos Garantia 3 meses	220,00	CENTURY COMERCIAL LTDA ME
5	1	1,00	UN	CAVALETE SCOTT - Produzido em tubo de aço de 4 pol, com parede de 3,25mm de espessura, com processo de soldas mig semi automático, ponteiras de acabamento em plástico injetado, pintura eletrostática com tinta poliéster epóxi pó e secagem em estufa, estofamento em EVA de alta densidade sem efeito memória e recoberto com material sintético costurado. Garanti 12 meses;	1.900,00	CENTURY COMERCIAL LTDA ME
5	2	1,00	UN	SUPINO - Reto com 3 regulagens de altura para barra Produzido em tubo de aço de 4 pol, com parede de 3,25mm de espessura, com processo de soldas mig semi automático, ponteiras de acabamento em plástico injetado, pintura eletrostática com tinta poliéster epóxi pó e secagem em estufa. Garantia de 12 meses.	2.118,19	CENTURY COMERCIAL LTDA ME
5	3	1,00	UN	APARELHO DE MUSCULAÇÃO - SUPINO VERTICAL - Inclinado com 3 regulagens de altura para barra Produzido em tubo de aço de 4 pol, com parede de 3,25mm de espessura, com processo de soldas mig semi automático, ponteiras de acabamento em plástico injetado, pintura eletrostática com tinta poliéster epóxi pó e secagem em estufa. Garantia de 12 meses.	1.850,00	CENTURY COMERCIAL LTDA ME
5	4	1,00	UN	SUPORTE PARA AGACHAMENTO - Produzido em tubo de aço de 4 pol, com parede de 3,25mm de espessura, com processo de soldas mig semi automático, ponteiras de acabamento em plástico injetado, pintura eletrostática com tinta poliéster epóxi pó e secagem em estufa. Garantia de 12 meses.	2.800,00	CENTURY COMERCIAL LTDA ME
6	1	1,00	UN	EXTENSOR Aparelhos produzidos basicamente em tubo de aço de secção transversal com parede de 3,25mm de espessura. - Soldas executadas com processo mig semiautomático. - Estrutura metálica tratada superficialmente por banhos de limpeza e depois recebe camada de fosfato de zinco, o que reduz o risco de oxidação. - Pintado em cabine especial eletrostática com tinta poliéster epóxi pó, secagem em estufa a 200 graus. - Carenagem opcional em acrílico. - Ponteiras de acabamento, rodízios e polias em plástico injetado. - Polias com rolamento 6202. - Eixos de giro principal em aço 1020 de diâmetro 25mm, que trabalham em rolamentos 6205, apoiados em mancais usinados especificamente para este fim. - Identificação dos principais grupos musculares atuantes. - Cabo de aço 1/8" encapado, de excelente flexibilidade e capacidade de carga de 750Kg . - Acabamento dos pegadores em poliuretano de alta densidade. - Estofamento de e.v.a de alta densidade sem efeito memória e recoberto com material sintético costurado. Bateria de peso: 100 kg. Garantia de 12 meses.	9.107,50	EXCLUSIVE FITPLAY FITNESS E PLAYGROUNDS LTDA
6	2	1,00	UN	FLEXOR - Aparelhos produzidos basicamente em tubo de aço de secção transversal com parede de 3,25mm de espessura. - Soldas executadas com processo mig semi automático. - Estrutura metálica tratada superficialmente por banhos de limpeza e depois recebe camada de fosfato de zinco, o que reduz o risco de oxidação. - Pintado em cabine especial eletrostática com tinta poliéster epóxi pó, secagem em estufa a 200 graus - Carenagem opcional em acrílico. - Ponteiras de acabamento, rodízios e polias em plástico injetado. - Polias com rolamento 6202. - Eixos de giro principal em aço 1020 de diâmetro 25mm, que trabalham em rolamentos 6205, apoiados em mancais usinados especificamente para este fim. - Identificação dos principais grupos musculares atuantes. - Cabo de aço 1/8" encapado, de excelente flexibilidade e capacidade de carga de 750Kg . - Acabamento dos pegadores em poliuretano de alta densidade. - Estofamento de e.v.a de alta densidade sem efeito memória e recoberto com material sintético costurado. Bateria de peso:100Kg. Garantia de 12 meses.	10.550,50	EXCLUSIVE FITPLAY FITNESS E PLAYGROUNDS LTDA
6	3	1,00	UN	ABDUTOR - Aparelhos produzidos basicamente em tubo de aço de secção transversal com parede de 3,25mm de espessura. - Soldas executadas com processo mig semi automático. - Estrutura metálica tratada superficialmente por banhos de limpeza e depois recebe camada de fosfato de zinco, o que reduz o risco de oxidação. - Pintado em cabine especial eletrostática com tinta poliéster epóxi pó, secagem em estufa a 200 graus. - Carenagem opcional em acrílico. - Ponteiras de acabamento, rodízios e polias em plástico injetado. - Polias com rolamento 6202. - Eixos de giro principal em aço 1020 de diâmetro	8.490,00	EXCLUSIVE FITPLAY FITNESS E PLAYGROUNDS LTDA

				25mm, que trabalham em rolamentos 6205, apoiados em mancais usinados especificamente para este fim. - Identificação dos principais grupos musculares atuantes. - Cabo de aço 1/8" encapado, de excelente flexibilidade e capacidade de carga de 750Kg . - Acabamento dos pegadores em poliutetano de alta densidade. - Estofamento de e.v.a de alta densidade sem efeito memória e recoberto com material sintético costurado. Bateria de peso:100Kg. Garantia de 12 meses		
6	4	1,00	UN	ADUTOR - Aparelhos produzidos basicamente em tubo de aço de secção transversal com parede de 3,25mm de espessura. - Soldas executadas com processo mig semi automático. - Estrutura metálica tratada superficialmente por banhos de limpeza e depois recebe camada de fosfato de zinco, o que reduz o risco de oxidação. - Pintado em cabine especial eletrostática com tinta poliéster epóxi pó, secagem em estufa a 200 graus. - Carenagem opcional em acrílico. - Ponteiras de acabamento, rodízios e polias em plástico injetado. - Polias com rolamento 6202. - Eixos de giro principal em aço 1020 de diâmetro 25mm, que trabalham em rolamentos 6205, apoiados em mancais usinados especificamente para este fim. - Identificação dos principais grupos musculares atuantes. - Cabo de aço 1/8" encapado, de excelente flexibilidade e capacidade de carga de 750Kg . - Acabamento dos pegadores em poliutetano de alta densidade. - Estofamento de e.v.a de alta densidade sem efeito memória e recoberto com material sintético costurado. Bateria de peso:100Kg. Garantia de 12 meses.	8.340,00	EXCLUSIVE FITPLAY FITNESS E PLAYGROUNDS LTDA
7	1	10,00	UN	MINI JUMP - Profissional de 36 molas, peso suportado até 180kg. Estrutura - Aço Carbono Apoios - Borracha Molas - Aço Lona com costura dupla na cor Preta. Garantia de 6 meses.	237,60	EXCLUSIVE FITPLAY FITNESS E PLAYGROUNDS LTDA

Rio Negro, 03 de fevereiro de 2023 –

LINDAMIR BURKAT –
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C3987415

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

Ref. Pregão nº 017/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa J.E.M. ARCHILLA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Ponta Grossa, nº 521, Centro, CEP nº 86800-030, fone nº (43)3033-3030, e-mail: licita@archilla.com.br, na cidade de Apucarana - PR , cadastrada no CNPJ/MF nº27.465.898/0001-20, representada pelo Sra. JOSIELE EVELYN MIHARA ARCHILLA , mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de informática, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 017/2023, devidamente homologado pelo Município em 14/02/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	1	und	500,00	64502	CONECTOR RJ45 MACHO CAT5E Marca ShoroPlus	1,80	900,00	SOHO PLUS
3	1	und	200,00	64503	CONECTOR RJ45 MACHO CAT6 Marca ShoroPlus/Furukawa	5,00	1.000,00	SOHO PLUS
8	1	und	100,00	64508	PARAFUSO M5 + PORCA GAIOLA PARA FIXAÇÃO EM RACK	2,95	295,00	DICOMP
9	1	und	20,00	64509	FITA MK231 PARA ROTULADOR BROTHER PT80 P-TOUCH	70,00	1.400,00	P-TOUCH
10	1	und	3,00	64510	WD-40	35,00	105,00	WD-40
11	1	und	2,00	64511	Monitor de Temperatura e Umidade para salas de Data Center, CPD ou Servidores em geral. Monitora a temperatura e umidade, alertando para possíveis falhas de sistema de refrigeração e temperatura excessivas. Com software de gerenciamento, gera relatórios, gráficos e com sistema de alertas por e-mail, SMS, Discador telefônico. Possui protocolo SNMP. Conexão Ethernet. Garantia total de 2 anos.	4.800,00	9.600,00	PRO DIGITAL
12	1	und	1,00	64512	HPE Ethernet 1Gb 4-port 331T Adapter	1.050,00	1.050,00	HPE
13	1	und	1,00	64513	HP NC365T 4-port Ethernet Server Adapter	1.191,00	1.191,00	HPE
14	1	und	8,00	64514	Memória hpe 32GB Dual Rank x4 DDR4-2400 rdimm ecc - Spare: 809083-091	1.500,00	12.000,00	HPE
15	1	und	2,00	64515	HP 32GB (1x32GB) Quad Rank x4 PC3L-8500 (DDR3-1066) Registered CAS-7 LP Memory Kit	2.630,00	5.260,00	HPE
16	1	und	4,00	64516	HPE 1.2TB SAS 12G Enterprise 10K SFF (2.5in)	1.900,00	7.600,00	HPE
22	1	und	6,00	64521	Video Wall 2x2, 4k, para 4 Telas, Hdmi - Resolução de saída de suporte 1080p / 1080i / 720 p /576 p/576i / 480p; - Suporte ao controle RS232; - Suporte 2X2/1X2/2X1/1x3/3x1/2x2/1x4/4x1 emenda, operação fácil,1920x1080/60Hz. plug and play; - Função de emenda automática da sustentação 2X2; - Período de utilização: É indicado que o mesmo fique ligado no máxima ininterruptamente 72 horas, mais que isso	1.600,00	9.600,00	AUBOR

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida. Os equipamentos deverão ser entregues no edifício da prefeitura de Rolândia, departamento de tecnologia da informação – DTI (2º andar - dois lances de escadas), situada no Av. Presidente Bernardes, nº 809, centro, no período das 08h00m às12h30m.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 50.001,00 (cinquenta mil e um reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***J.E.M. ARCHILLA LTDA***

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:ECD17929

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

Ref. Pregão nº 017/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa SHIGEMOTO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Rio de Janeiro, nº 1675, Bairro Monte Castelo, CEP nº 79.011-210, fone nº (67)8121-5440, e-mail: licitacao@tlscomercio.com.br, na cidade de Campo Grande - MS, cadastrada no CNPJ/MF nº 28.787.127/0001-11, representada pelo Sr. TIAGO SHIGEMOTO , mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de informática, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 017/2023, devidamente homologado pelo Município em 14/02/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
7	1	und	50,00	64507	ADAPTADOR HDMI PARA DVI	69,00	3.450,00	FEASSO
19	1	und	50,00	64518	CABO CONVERSOR HDMI MACHO PARA VGA MACHO	49,50	2.475,00	IT-BLUE
20	1	und	50,00	64519	CABO CONVERSOR HDMI MACHO PARA DVI MACHO	45,00	2.250,00	VINIK

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida. Os equipamentos deverão ser entregues no edifício da prefeitura de Rolândia, departamento de tecnologia da informação – DTI (2º andar - dois lances de escadas), situada no Av. Presidente Bernardes, nº 809, centro, no período das 08h00m às12h30m.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 8.175,00 (oito mil e cento e setenta e cinco reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***SHIGEMOTO & CIA LTDA***

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:670F6371

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

Ref. Pregão nº 017/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa BERGAMO & CALVACANTE INFORMÁTICA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Republica Argentina , nº 452, Bairro Àgua Verde CEP nº 80.240-210, fone nº (41)3045-2282, e-mail: gminfo@gminfo.com.br, na cidade de Curitiba - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº11.195.926/0001-04, representada pelo Sr. GIANCARLO BERGAMO CECILIO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de informática, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 017/2023, devidamente homologado pelo Município em 14/02/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
5	1	und	1,00	64505	ROTULADOR ELETRÔNICO BROTHER PT80	289,00	289,00	BROTHER
6	1	und	50,00	64506	ADAPTADOR HDMI PARA VGA	34,00	1.700,00	VINIK
17	1	und	3,00	64517	HP 1.2TB 6G SAS 10K SFF (2.5-inch)	2.099,00	6.297,00	HP

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida. Os equipamentos deverão ser entregues no edifício da prefeitura de Rolândia, departamento de tecnologia da informação – DTI (2º andar - dois lances de escadas), situada no Av. Presidente Bernardes, nº 809, centro, no período das 08h00m às12h30m.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 8.286,00 (oito mil e duzentos e oitenta e seis reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***BERGAMO & CALVACANTE INFORMÁTICA LTDA***

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:D21D47F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

Ref. Pregão nº 017/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa GM ARIOSI EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Capri, nº516, Bairro Joaquim Toledo CEP nº86.041-150, fone nº (43)9626-5736, e-mail: gabriel_ariosi@hotmail.com, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº47.727.642/0001-50, representada pelo Sr. GABRIEL MOREIRA ARIOSI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de informática, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 017/2023, devidamente homologado pelo Município em 14/02/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	20,00	64501	CABO DE REDE CAT5E (caixa com 305mt) Marca ShoroPlus	716,00	14.320,00	FURUKAWA
18	1	und	3,00	48979	Impressora de cupom não fiscal - Método de impressão: térmica, Velocidade de impressão: 250 mm/s para texto e para gráfico, Velocidade de avanço de papel: 59 lps, Interface de comunicação: USB (Padrão), Ethernet ou Wi-Fi, Tabela de caracteres: CODE 437, CODE 850, CODE 858, CODE 860, CODE 862, CODE 864, CODE 866, Nº de caracteres por linha: 24, 32, 48, 64 ou 21, 28, 42, 56, Modo de impressão: normal, expandido na horizontal ou vertical, expandido na vertical e horizontal, enfatizado, itálico, invertido, negrito, sublinhado e gráfico, vida útil da cabeça de impressão: 200 Km, Alimentação: 100 a 240 VAC (externa) @ 50 a 60 Hz, Software e drivers: Windows 95/98/ME/NT 4.0/2000/XP/Vista/7, JAVAPOS	999,00	2.997,00	BEMATECH
21	1	und	10,00	64520	SWITCH GERENCIÁVEL ,48 PORTAS 10/100/1000 MARCA HPE OFFICE CONNNECT 1820 SERIES ou modelo superior da mesma marca. Será aceito o modelo ARUBA.	3.999,00	39.990,00	ARUBA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida. Os equipamentos deverão ser entregues no edifício da prefeitura de Rolândia, departamento de tecnologia da informação – DTI (2º andar - dois lances de escadas), situada no Av. Presidente Bernardes, nº 809, centro, no período das 08h00m às12h30m.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 57.307,00 (cinquenta e sete mil e trezentos e sete reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***GM ARIOSI EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA***

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:0141785B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

Ref. Pregão nº 017/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa G.M. BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Padre Agostinho Van Velse, nº 112, Bairro Serraria CEP nº 88.113-155, fone nº (48)99205-5546, e-mail: licitacoes@marinhocomercio.com.br, na cidade de São José - SC, cadastrada no CNPJ/MF nº 45.740.175/0001-73, representada pelo Sr. MATHEUS MARINHO BAUER, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de informática, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 017/2023, devidamente homologado pelo Município em 14/02/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
4	1	und	500,00	64504	CONECTOR RJ45 FÊMEA CAT5E Marca ShoroPlus	12,00	6.000,00	SOHO PLUS

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida. Os equipamentos deverão ser entregues no edifício da prefeitura de Rolândia, departamento de tecnologia da informação – DTI (2º andar - dois lances de escadas), situada no Av. Presidente Bernardes, nº 809, centro, no período das 08h00m às12h30m.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***G.M. BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES***

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:298EA988

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº029/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº029/2023

Ref. Pregão nº 021/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **CAMILE & CAROLINA- COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 295 Centro CEP nº 86600-057, fone nº (43)3255-2575, e-mail: org.globo@gmail.com, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº28.065.626/0001-03, representada pela Sra. **ANA CAROLINA QUIROGA DOS SANTOS**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção de iluminação pública, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 021/2023, devidamente homologado pelo Município em 17/02/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	80,00	64611	ARMAÇÃO PESADA 4 x 4 GALV. A FOGO - COPEL NTC 901100 C/ ISOLADORES ROLDANA PORCELANA NORMATIZADO 127,13 10.170,40	75,00	6.000,00	LINOX
3	1	und	150,00	64613	BRAÇO P/LUMINÁRIA BR-2 - COPEL NTC 810044	199,00	29.850,00	OLIVO
17	1	und	250,00	59976	CONECTOR GTDU TIPO GRAMPO 5/8	5,30	1.325,00	INTELLI
30	1	und	100,00	52518	PLACA PARA CONDULETE(TOMADA) PVC ¾ CINZA OU BRANCA	2,05	205,00	INPOL
42	1	und	10,00	45643	QUADRO C/ BARRAMENTO BIF P /28 DISJUNTOR DIN 100 A SOBREPOR - COPEL NTC 900100	458,00	4.580,00	LUNA
43	1	und	5,00	52508	QUADRO C/ BARRAMENTO TRIF P/ 16 DISJUNTOR DIM UL 100 A EXTERNO - COPEL NTC 900100	323,90	1.619,50	LUNA
49	1	und	50,00	59985	TRILHO DIN ZINCADO PERFURADA BARRA DE 50CM	8,30	415,00	LUKMA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - Todas as lâmpadas deverão ser entregues com selo de garantia do fornecedor, de no mínimo 12 (doze) meses. Na nota fiscal deverá vir especificado o número do lote de cada lâmpada para o controle da garantia.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 43.994,50 (quarenta e três mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07 – Infra Estrutura; 17 – Serviços Públicos.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***CAMILE & CAROLINA- COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:E58EA504

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº030/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº030/2023

Ref. Pregão nº 021/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua R-5, nº 105 QD.7 LT. 9-A setor oeste CEP nº 74.125-070, fone nº (62)3941-4455, e-mail: goiasledmateriaiseletricos@gmail.com, na cidade de Goiânia - GO, cadastrada no CNPJ/MF nº27.927.653/0001-77, representada pelo Sr. **ALESSANDRO MARTINS MIGUEL**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção de iluminação pública, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 021/2023, devidamente homologado pelo Município em 17/02/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
15	1	und	250,00	52504	CONECTOR CUNHA TIPO C – 2/0 x 2,5 - COPEL NTC 810062	6,30	1.575,00	INCESA
16	1	und	200,00	52505	CONECTOR CUNHA TIPO L – 4/0 x 2,5 - COPEL NTC 810062	10,22	2.044,00	INCESA
29	1	PC	350,00	55576	PARAFUSO ROSCA DUPLA 5/8 X 12 400 MM COM PORCA E ARRUELA QUADRADA	17,60	6.160,00	ROMAGNOLE
31	1	und	80,00	64627	POSTE AÇO GALVANIZADO CURVO SIMPLES ENGASTADO 8 METROS - EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS: ABNT NBR 6123, ABNT NBR 14744 E ABNT NBR 6323.	1.442,30	115.384,00	JRC
32	1	und	80,00	64628	POSTE AÇO GALVANIZADO CURVO SIMPLES FLANGEADO 7 METROS C/ CHUMBADORES - EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS: ABNT NBR 6123, ABNT NBR 14744 E ABNT NBR 6323.	1.287,68	103.014,40	JRC
33	1	und	80,00	64629	POSTE AÇO GALVANIZADO CURVO DUPLO ENGASTADO 8 METROS - EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS: ABNT NBR 6123, ABNT NBR 14744 E ABNT NBR 6323.	1.643,70	131.496,00	JRC

34	1	und	80,00	64630	POSTE AÇO GALVANIZADO CURVO DUPLO FLANGEADO 7 METROS C/ CHUMBADORES - EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS: ABNT NBR 6123, ABNT NBR 14744 E ABNT NBR 6323.	1.541,76	123.340,80	JRC
35	1	und	20,00	64631	POSTE AÇO GALVANIZADO CONTÍNUO RETO C/ 3 BRAÇOS ENGASTADO 10 METROS - EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS: ABNT NBR 6123, ABNT NBR 14744 E ABNT NBR 6323.	1.954,12	39.082,40	JRC
37	1	und	20,00	64633	POSTE AÇO GALVANIZADO CONTÍNUO RETO C/ 4 BRAÇOS ENGASTADO 10 METROS - EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS: ABNT NBR 6123, ABNT NBR 14744 E ABNT NBR 6323.	1.989,86	39.797,20	JRC
41	1	und	20,00	23288	PROJETOR RET. EXT. P/ LAMP. 250 W E-40	54,10	1.082,00	SPOTLUX
47	1	und	1.500,00	64638	RELÊ FOTOCONTROLADOR MAGNÉTICO - 50/60HZ, CORRENTE MÁXIMA 10A, 1000W CARGA RESISTIVA, CONSUMO MENOR QUE 1W, COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS POR VARISTOR, 5 A 20 LUX PARA LIGAR E NO MÁX. 40 LUX PARA DESLIGAR. TENSÃO DE OPERAÇÃO 105 A 305 VCA.	18,10	27.150,00	QUALITRONIX

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.

3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

15 - Todas as lâmpadas deverão ser entregues com selo de garantia do fornecedor, de no mínimo 12 (doze) meses. Na nota fiscal deverá vir especificado o número do lote de cada lâmpada para o controle da garantia.

16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 591.688,30 (quinhentos e noventa e um mil seiscentos e oitenta e oito reais e trinta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07 – Infra Estrutura; 17 – Serviços Públicos.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI.***

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:DACAF16B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº031/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº031/2023

Ref. Pregão nº 021/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Newton de Souza e Silva, nº 19, Bairro Uberaba CEP nº 81.570-050, fone nº (41)3376-3539, e-mail: solarlicitacoes.eng@gmail.com, na cidade de Curitiba - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº78.794.427/0001-04, representada pelo Sr. **NERI GUILHERME VIEIRA**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção de iluminação pública, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 021/2023, devidamente homologado pelo Município em 17/02/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
36	1	und	20,00	64632	POSTE AÇO GALVANIZADO CONTÍNUO RETO C/ 3 BRAÇOS ENGASTADO 10 METROS C/ CHUMBADORES - EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS: ABNT NBR 6123, ABNT NBR 14744 E ABNT NBR 6323.	2.148,00	42.960,00	PROPRIA
38	1	und	20,00	64634	POSTE AÇO GALVANIZADO CONTÍNUO RETO C/ 4 BRAÇOS ENGASTADO 10 METROS C/ CHUMBADORES - EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS: ABNT NBR 6123, ABNT NBR 14744 E ABNT NBR 6323.	2.180,00	43.600,00	PROPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - Todas as lâmpadas deverão ser entregues com selo de garantia do fornecedor, de no mínimo 12 (doze) meses. Na nota fiscal deverá vir especificado o número do lote de cada lâmpada para o controle da garantia.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 86.560,00 (oitenta e seis mil quinhentos e sessenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07 – Infra Estrutura; 17 – Serviços Públicos.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:11EEDC88

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº032/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº032/2023

Ref. Pregão nº 021/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **GYN LED INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Guarujá, nº 619, Jardim Atlântico CEP nº 74.343-370, fone nº (62)3238-8300, e-mail: licitacao@grupof8.com.br, na cidade de Goiânia - GO, cadastrada no CNPJ/MF nº29.613.043/000-24, representada pelo Sr. **FERNANDO DE SOUZA URZEDA**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção de iluminação pública, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 021/2023, devidamente homologado pelo Município em 17/02/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
7	1	und	800,00	64617	CABO MULT-QUADRUPLEX 16,00 MM - COPEL NTC 810870	7,25	5.800,00	BOREAL
8	1	und	500,00	64618	CABO MULT-QUADRUPLEX 25,00 MM - COPEL NTC 810871	12,00	6.000,00	BOREAL
10	1	und	500,00	64620	Cabo PP 4 x 1,5mm²	4,90	2.450,00	FLEXSUL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - Todas as lâmpadas deverão ser entregues com selo de garantia do fornecedor, de no mínimo 12 (doze) meses. Na nota fiscal deverá vir especificado o número do lote de cada lâmpada para o controle da garantia.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 14.250,00 (catorze mil duzentos e cinquenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos

do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07 – Infra Estrutura; 17 – Serviços Públicos.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***GYN LED INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:A9F3E833

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº033/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº033/2023

Ref. Pregão nº 021/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Manoel Teixeira, nº50, Jardim Atlântico CEP nº 99950-000, fone nº (54)3344-4700, e-mail: atendimento.simoni@gmail.com, na cidade de Tapejara - RS, cadastrada no CNPJ/MF nº37.652.289/0001-33, representada pelo Sr. **MARCELO SIMONI**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção de iluminação pública, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 021/2023, devidamente homologado pelo Município em 17/02/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
44	1	und	50,00	64635	REFLETOR LED 100W RGB COLORIDO BIVOLT IP67 C/ CONTROLE	82,00	4.100,00	led
45	1	und	60,00	64636	REFLETOR LED 200W RGB COLORIDO BIVOLT IP67 C/ CONTROLE	164,67	9.880,20	led

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - Todas as lâmpadas deverão ser entregues com selo de garantia do fornecedor, de no mínimo 12 (doze) meses. Na nota fiscal deverá vir especificado o número do lote de cada lâmpada para o controle da garantia.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 13.980,20 (treze mil novecentos e oitenta reais e vinte centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07 – Infra Estrutura; 17 – Serviços Públicos.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:2B912D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº034/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº034/2023

Ref. Pregão nº 021/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **FORCE- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Brasília, nº1212, Jardim do Sol CEP nº 86070-020, fone nº (43)3377-9200, e-mail: forcedistribuidoraltda@gmail.com, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº46.671.055/0001-24, representada pelo Sr. **BRUNO SORIANI CIAPPINA**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção de iluminação pública, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 021/2023, devidamente homologado pelo Município em 17/02/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
5	1	PC	2.000,00	64615	CABO COBRE FLÉXIVEL XLPE 0,6/1KV 95 MM	63,89	127.780,00	RCM
12	1	und	600,00	64622	CAIXA DE PASSAGEM DE CONCRETO 20X20X20 C/ TAMPA	49,78	29.868,00	ACM

13	1	und	5,00	45628	CAIXA P/ MEDICAO GNE PR 200A - COPEL NTC 910100	487,00	2.435,00	JORDAO
18	1	und	1.500,00	64623	ELETRODUTO FLEXÍVEL PEAD 3"	7,21	10.815,00	MAESI
19	1	und	10,00	64624	ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO COPEL - MONOFÁSICA 50A CATEGORIA 12 - DE ACORDO COM A NTC 901100, MONTADO E ENTREGUE EM LOCAL ESPECIFICADO.	1.278,98	12.789,80	PROPRIA
20	1	und	10,00	64625	ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO COPEL - BIFÁSICO 50A CATEGORIA 28 - DE ACORDO COM A NTC 901100, MONTADO E ENTREGUE EM LOCAL ESPECIFICADO.	1.421,89	14.218,90	PROPRIA
22	1	und	3.000,00	59978	ELETRODUTO FLEXÍVEL NÃO METÁLICO DUTO ESPIRALADO POLIETILENO ALTA DENSIDADE (PEAD) PRETO 1"	1,69	5.070,00	MAESI
23	1	und	500,00	59979	ELETRODUTO FLEXÍVEL NÃO METÁLICO DUTO ESPIRALADO POLIETILENO ALTA DENSIDADE (PEAD) PRETO 2"	3,90	1.950,00	MAESI
24	1	und	50,00	59980	ESPUMA EXPANSIVA PARA VEDAÇÃO POLIURETANO 500 ML	17,80	890,00	MUNDIAL
25	1	und	5,00	59981	GUIA PASSA FIO DE PVC ALMA DE AÇO PROFISSIONAL 40 METROS	68,00	340,00	RIBEIRO
26	1	und	250,00	45641	HASTE COPERWELD 5/8" X 2,40 M - COPEL NTC 917040	33,35	8.337,50	E.V
27	1	und	850,00	59982	LAMPADA LED ATÉ 80 W NORMATIZADA E-40 MIN. 8.000 LUMENS	87,98	74.783,00	GALAXY

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.

3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

15 - Todas as lâmpadas deverão ser entregues com selo de garantia do fornecedor, de no mínimo 12 (doze) meses. Na nota fiscal deverá vir especificado o número do lote de cada lâmpada para o controle da garantia.

16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 289.277,20 (duzentos e oitenta e nove mil duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07 – Infra Estrutura; 17 – Serviços Públicos.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***FORCE- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:B88E745C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº035/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº035/2023

Ref. Pregão nº 021/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **WEB ELETRICA EIRELI ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Marquês de Leão, nº995, Parque dos Novos Estados CEP nº 79034-520, fone nº (67)99270-6804, e-mail: sw2.contato@gmail.com, na cidade de Campo Grande - MS, cadastrada no

CNPJ/MF nº26.492.610/0001-43, representada pelo Sr. **WEBERSSON FLORES ARGUELHO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção de iluminação pública, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 021/2023, devidamente homologado pelo Município em 17/02/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
48	1	und	1.500,00	52509	Relê Fotoeletrônico, tensão de funcionamento: Entre 105/305, Frequência: 60Hz, Capacidade de Carga: 1000W / 1800VA, Principio de Funcionamento: Eletrônico, Contato desenergizado: Normalmente fechado (tipo fail-Off),Iluminância para ligação e desligamento: ligar < 10 lux; desligar < 30 lux,Filtro de tempo: Retardo para acionamento e desacionamento entre 2 e 6 segundos,Sensor: Silício Fototransistor,Consumo: menor que 1W, Índice de Proteção: IP65 ou superior, Garantia: 05 (cinco) anos pelo Fabricante.	14,50	21.750,00	QUALITRONIX

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - Todas as lâmpadas deverão ser entregues com selo de garantia do fornecedor, de no mínimo 12 (doze) meses. Na nota fiscal deverá vir especificado o número do lote de cada lâmpada para o controle da garantia.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 21.750,00 (vinte e um mil setecentos e cinquenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07 – Infra Estrutura; 17 – Serviços Públicos.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***WEB ELETRICA EIRELI ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:A040C6FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº036/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº036/2023

Ref. Pregão nº 021/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **USIFER TERMO E CONEXÕES LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Liliza Ottoni, nº100, Jardim Dr. Ottoni CEP nº 37.704-324, fone nº (35)3042-1940, e-mail:administrativo@usifer.ind.br, na cidade de Poços de Caldas - MG,

cadastrada no CNPJ/MF nº21.867.049/0001-16, representada pelo Sr. **ADEMIR MACHADO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção de iluminação pública, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 021/2023, devidamente homologado pelo Município em 17/02/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
4	1	PC	2.000,00	64614	CABO COBRE FLÉXIVEL XLPE 0,6/1KV 70 MM	45,54	91.080,00	CONDUMIG
6	1	PC	2.500,00	64616	CABO COBRE FLÉXIVEL XLPE 0,6/1KV 120 MM	76,87	192.175,00	CONDUMIG
9	1	und	100,00	64619	CABO MULT-QUADRUPLEX COLORIDO 70,00 MM - COPEL NTC 810017	29,00	2.900,00	NEOALUMINIO

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - Todas as lâmpadas deverão ser entregues com selo de garantia do fornecedor, de no mínimo 12 (doze) meses. Na nota fiscal deverá vir especificado o número do lote de cada lâmpada para o controle da garantia.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 286.155,00 (duzentos e oitenta e seis mil cento e cinquenta e cinco reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07 – Infra Estrutura; 17 – Serviços Públicos.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***USIFER TERMO E CONEXÕES LTDA-ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:C219A881

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº037/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº037/2023

Ref. Pregão nº 021/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **GREEN LIGHT-ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Padre Pedro Rota, nº226, Vila Macedópolis CEP nº 03.237-060, fone nº (11)4648-1306, e-mail:vendas@sunnybtm.com.br, na cidade de São Paulo -

SP, cadastrada no CNPJ/MF nº05.506.192/0001-26, representada pela Sra. **ANUNCIATA FERRACCIU FERRAZ**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção de iluminação pública, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 021/2023, devidamente homologado pelo Município em 17/02/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	1	und	200,00	64612	BRAÇO P/LUMINÁRIA BR-3 - COPEL NTC 810044	229,30	45.860,00	SUNNYILUMINAÃ?Ã?O

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - Todas as lâmpadas deverão ser entregues com selo de garantia do fornecedor, de no mínimo 12 (doze) meses. Na nota fiscal deverá vir especificado o número do lote de cada lâmpada para o controle da garantia.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 45.860,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07 – Infra Estrutura; 17 – Serviços Públicos.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***GREEN LIGHT-ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:0A24D8AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº038/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº038/2023

Ref. Pregão nº 021/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Olivia Batista Assunção, nº314, Set OrientVille CEP nº 74.355-674, fone nº (62)8485-4950, e-mail:augeluzmateriaiseletricos@gmail.com, na cidade de Goiânia - GO, cadastrada no CNPJ/MF nº42.698.864/0001-79, representada pelo Sr. **CLAYTON ANTONIO LUZ**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção de iluminação pública, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 021/2023, devidamente homologado pelo Município em 17/02/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
28	1	und	600,00	33510	PARAFUSO GALVANIZADO 5/16X8	8,36	5.016,00	ISOCON
46	1	und	50,00	64637	REFLETOR DE LED 300W BIVOLT MÍN. 100 LUMENS/WATTS	175,50	8.775,00	BRISA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - Todas as lâmpadas deverão ser entregues com selo de garantia do fornecedor, de no mínimo 12 (doze) meses. Na nota fiscal deverá vir especificado o número do lote de cada lâmpada para o controle da garantia.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 13.791,00 (treze mil setecentos e noventa e um reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos

do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07 – Infra Estrutura; 17 – Serviços Públicos.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:4A15F38C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	PARCELAS	UN	Valor UNIT.	TOTAL
1	1	Contabilidade Publica	12	mês	213,56	2.562,72
1	2	Gestão de Pessoal	12	mês	193,89	2.326,68
1	3	Gestão de Pessoal-ATOS LEGAIS	12	mês	136,28	1.635,36
1	4	Gestão de Pessoa-REG SMT	12	mês	213,66	2.563,92
1	5	Prestação de contas SIM-AM	12	mês	146,11	1.753,32
1	6	Licitações e Contratos	12	mês	440,00	5.280,00
1	7	Planejamento-LOA	12	mês	193,89	2.326,68
1	8	Patrimônio	12	mês	193,89	2.326,68
1	9	Responsabilidade Fiscal	12	mês	146,11	1.753,32

1	10	Tesouraria	12	mês	276,00	3.312,00
1	11	Módulo Transparência	12	mês	330,18	3.962,16
1	12	Gestão de Pessoal-ESOCIAL AD	12	mês	213,66	2.563,92
1	13	Gestão de Pessoal-ESOCIAL COMUNIC	12	mês	284,52	3.414,24
1	14	Carta de Serviço	12	mês	290,87	3.490,44
1	15	Processo Digital	12	mês	1.803,38	21.640,56
			VALOR MENSAL =		**5.076,00**	
			VALOR GLOBAL=		**60.912,00**	

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIÇOS	R$ 60.912,00

Salto do Lontra, 28 de Fevereiro de 2023.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Bruno Ribeiro
Código Identificador:9F0A84B6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL N° 447, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

LEI N°447 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: Abre Crédito Especial para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, No valor de R$ 119.050,00 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" desta Lei.
Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 396/2022 de 1º de Julho de 2022, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 04 de Julho de 2022, do exercício de 2023, conforme "Anexo I" desta Lei.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação no valor de R$ 119.050,00 (cento e dezenove mil e cinquenta reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" desta Lei.
Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Anulação das Fontes de Recursos, conforme "Anexo I" desta Lei.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal em exercício de Salto do Lontra, em 28 de fevereiro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 2 de 2023**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 515	Tipo : 1 - Decreto		Ementa: 11Abre Crédito Especial – Anulação de Dotação			
			------ Suplementações -------		---- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS						
Unidade Orçamentária: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
04122		Administração Geral				
041220011		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
0412200112.046000		MANUTENÇÃO CONSÓRCIO PÚBLICO - COMPRO				
3222 3.1.71.70.00.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCI	29.533,34	29.533,34	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
81131	28/02/2023	Credito Especial	29.533,34			
		Crédito Especial por Anulação para manutenção das atividades desta Administração, na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, criando a ação 2.046 - Manutenção Consórcio Público - Compro, para repasse do rateio pela participação em consórcio, autorizado pela Lei Municipal nº 441/2023 de 26 de janeiro de 2023.				
3223 3.3.71.70.00.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCI	82.572,22	82.572,22	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
81138	28/02/2023	Credito Especial	82.572,22			
		Crédito Especial por Anulação para manutenção das atividades desta Administração, na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, criando a ação 2.046 - Manutenção Consórcio Público - Compro, para repasse do rateio pela participação em consórcio, autorizado pela Lei Municipal nº 441/2023 de 26 de janeiro de 2023.				
3224 4.4.71.70.00.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCI	6.944,44	6.944,44	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
81145	28/02/2023	Credito Especial	6.944,44			
		Crédito Especial por Anulação para manutenção das atividades desta Administração, na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, criando a ação 2.046 - Manutenção Consórcio Público - Compro, para repasse do rateio pela participação em consórcio, autorizado pela Lei Municipal nº 441/2023 de 26 de janeiro de 2023.				
28		Encargos Especiais				
28846		Outros Encargos Especiais				

288460013		ENCARGOS ESPECIAIS				
2884600130.001000		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA				
1479 3.2.90.21.00.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	119.050,00	119.050,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
81152	28/02/2023	Reducao de Credito	119.050,00			
Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 2 de 2023**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 515	Tipo : 1 - Decreto		Ementa: 11Abre Crédito Especial - Anulação de Dotação			
			---------- Suplementações -----		---- Reduções ---------- -	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS						
Unidade Orçamentária: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
		Crédito Especial por Anulação para manutenção das atividades desta Administração, na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, criando a ação 2.046 - Manutenção Consórcio Público - Compro, para repasse do rateio pela participação em consórcio, autorizado pela Lei Municipal nº 441/2023 de 26 de janeiro de 2023.				
Total Unidade Orçamentária			119.050,00	119.050,00	119.050,00	119.050,00
Total Orgao			119.050,00	119.050,00	119.050,00	119.050,00
Total Geral			119.050,00	119.050,00	119.050,00	119.050,00
Resumo Final por Fonte de Recursos						
Fonte de Recursos			-----Suplementações -----		------ Reduções --------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
0	Recursos Ordinários (Livres)		119.050,00	119.050,00	119.050,00	119.050,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 28/Fev/2023, 14h e 08m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:F34038D6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 515 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL N°515 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: Abre Crédito Especial para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 119.050,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Municipal Nº:447/2023.

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 396/2022 de 1º de Julho de 2022, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 04 de Julho de 2022, do exercício de 2023, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação no valor de R$ 119.050,00 (cento e dezenove mil e cinquenta reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Anulação das Fontes de Recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal em exercício de Salto do Lontra, em 28 de fevereiro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 2 de 2023**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 515	Tipo : 1 - Decreto		Ementa: 11 Abre Crédito Especial - Anulação de Dotação			
			---------- Suplementações ----------		------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS						
Unidade Orçamentária: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
04		Administração				
04122		Administração Geral				
041220011		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
0412200112.046000		MANUTENÇÃO CONSÓRCIO PÚBLICO - COMPRO				
3222	3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCI	29.533,34	29.533,34	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
81131	28/02/2023	Credito Especial Crédito Especial por Anulação para manutenção das atividades desta Administração, na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, criando a ação 2.046 - Manutenção Consórcio Público - Compro, para repasse do rateio pela participação em consórcio, autorizado pela Lei Municipal nº 441/2023 de 26 de janeiro de 2023.	29.533,34			
3223	3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCI	82.572,22	82.572,22	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
81138	28/02/2023	Credito Especial Crédito Especial por Anulação para manutenção das atividades desta Administração, na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, criando a ação 2.046 - Manutenção Consórcio Público - Compro, para repasse do rateio pela participação em consórcio, autorizado pela Lei Municipal nº 441/2023 de 26 de janeiro de 2023.	82.572,22			
3224	4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCI	6.944,44	6.944,44	0,00	0,00

		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
81145	28/02/2023	Credito Especial Crédito Especial por Anulação para manutenção das atividades desta Administração, na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, criando a ação 2.046 - Manutenção Consórcio Público - Compro, para repasse do rateio pela participação em consórcio, autorizado pela Lei Municipal nº 441/2023 de 26 de janeiro de 2023.	6.944,44			
28		Encargos Especiais				
28846		Outros Encargos Especiais				
288460013		ENCARGOS ESPECIAIS				
2884600130.001000		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA				
1479	3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	119.050,00 119.050,00	
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
81152	28/02/2023	Reducao de Credito	119.050,00			
Fund. Legal: 515		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 11 Abre Crédito Especial - Anulação de Dotação			
			---------- Suplementações ----------		----- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS						
Unidade Orçamentária: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
		Crédito Especial por Anulação para manutenção das atividades desta Administração, na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, criando a ação 2.046 - Manutenção Consórcio Público - Compro, para repasse do rateio pela participação em consórcio, autorizado pela Lei Municipal nº 441/2023 de 26 de janeiro de 2023.				
Total Unidade Orçamentária			119.050,00	119.050,00	119.050,00	119.050,00
Total Orgao			119.050,00	119.050,00	119.050,00	119.050,00
Total Geral			119.050,00	119.050,00	119.050,00	119.050,00
Resumo Final por Fonte de Recursos						
Fonte de Recursos			---------- Suplementações ----------		---------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
0	Recursos Ordinários (Livres)		119.050,00	119.050,00	119.050,00	119.050,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 28/Fev/2023, 14h e 08m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:FD268B57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	ENVELOPES 11X22 IMPRESSÃO 1X0 –PAPEL SULFITE, GRAMATURA 90G.	GILBERTO SUZIN & CIA LTDA	GRÁFICA SUZIN	5.000,00	0,26	1.300,00
3	1	ENVELOPES 24X34 IMPRESSÃO 1X0 – PAPEL SULFITE, GRAMATURA 90G.	GILBERTO SUZIN & CIA LTDA	GRÁFICA SUZIN	5.000,00	0,90	4.500,00
5	1	ENVELOPES 31X41 IMPRESSÃO 1X0 – PAPEL SULFITE, GRAMATURA 90G.	GILBERTO SUZIN & CIA LTDA	GRÁFICA SUZIN	5.000,00	1,50	7.500,00
8	1	PASTAS TIMBRADAS SANFONADAS – PAPEL TRIPLEX 300G. C1s – VINCADA E FURADA – FTO 03 – IMPRESSÃO 4X0	GILBERTO SUZIN & CIA LTDA	GRÁFICA SUZIN	7.500,00	1,75	13.125,00
10	1	FOLHAS TIMBRADAS – PAPEL SULFITE 90G. – FTO 09 – IMPRESSÃO 4X0	GILBERTO SUZIN & CIA LTDA	GRÁFICA SUZIN	50.000,00	0,14	7.000,00
14	1	CARTÃO DE VISITAS – PAPEL COUCHÊ 300G. – LAMINAÇÃO FOSCA OU BRILHO – IMPRESSÃO 4X0	GILBERTO SUZIN & CIA LTDA	GRÁFICA SUZIN	3.000,00	0,12	360,00
15	1	FICHAS CONTROLE DE VEÍCULOS E FROTAS – PAPEL CARTOLINA 180G. AZUL – FTO 08 – IMPRESSÃO F&V 1X1	GILBERTO SUZIN & CIA LTDA	GRÁFICA SUZIN	4.000,00	0,30	1.200,00
18	1	PANFLETOS DIVERSOS TEMAS, CONFORME PEDIDO DE CADA SECRETARIA – PAPEL COUCHÊ 90G. – FTO 16 – IMPRESSÃO F&V 4X4	GILBERTO SUZIN & CIA LTDA	GRÁFICA SUZIN	10.000,00	0,30	3.000,00
19	1	PANFLETOS DIVERSOS TEMAS, CONFORME PEDIDO DE CADA SECRETARIA – PAPEL COUCHÊ 115G. – FTO 16 – IMPRESSÃO F&V 4X4	GILBERTO SUZIN & CIA LTDA	GRÁFICA SUZIN	10.000,00	0,30	3.000,00
21	1	PANFLETOS DIVERSOS TEMAS, CONFORME PEDIDO DE CADA SECRETARIA – PAPEL COUCHÊ 115G. – FTO 16 – IMPRESSÃO F&V 4X4	GILBERTO SUZIN & CIA LTDA	GRÁFICA SUZIN	10.000,00	0,35	3.500,00
28	1	CARTÃO DE VACINAÇÃO – PAPEL CARTOLINA 180G. – FTO 15 – IMPRESSÃO F&V 1X1	GILBERTO SUZIN & CIA LTDA	GRÁFICA SUZIN	3.750,00	0,20	750,00
29	1	FOLHAS DE RELATÓRIO DE ENFERMAGEM – PAPEL SULFITE 75G. – FTO 09 – IMPRESSÃO F&V 1X1	GILBERTO SUZIN & CIA LTDA	GRÁFICA SUZIN	3.750,00	0,15	562,50
31	1	FOLHAS FICHA DE ANESTESIA – PAPEL SULFTITE 75G. – FTO 09 – IMPRESSÃO F&V 1X1	GILBERTO SUZIN & CIA LTDA	GRÁFICA SUZIN	7.500,00	0,15	1.125,00
32	1	FOLHAS LAUDO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO – PAPEL SULFITE 75G. – FTO 09 – IMPRESSÃO 1X0	GILBERTO SUZIN & CIA LTDA	GRÁFICA SUZIN	7.500,00	0,14	1.050,00
34	1	BLOCOS NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B AZUL – PAPEL SULFITE 75G. AZUL – BLOCOS 20X1 – FTO 24 – NUMERADO E PICOTADO – IMPRESSÃO 1X0	GILBERTO SUZIN & CIA LTDA	GRÁFICA SUZIN	375,00	2,00	750,00
38	1	FOLHAS SISTEMA VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SISVAN – PAPEL SULFITE 75G. FTO 09 – IMPRESSÃO 1X0	GILBERTO SUZIN & CIA LTDA	GRÁFICA SUZIN	3.750,00	0,15	562,50
39	1	BLOCOS DE ATESTADO MÉDICO – PAPEL SULFITE 63G. – BLOCOS 100X1 – FTO 16 – COLADO – IMPRESSÃO 1X0	GILBERTO SUZIN & CIA LTDA	GRÁFICA SUZIN	150,00	4,80	720,00
42	1	FICHAS AUTORIZAÇÃO PARA TRATAMENTO DENTÁRIO – PAPEL SULFITE 75G. – FTO 09 – IMPRESSÃO 1X0	GILBERTO SUZIN & CIA LTDA	GRÁFICA SUZIN	7.500,00	0,13	975,00
52	1	CARTEIRINHA SAÚDE MENTAL – PAPEL CARTOLINA 180G. – FTO 16 – IMPRESSÃO F&V 1X1 – VINCADA	GILBERTO SUZIN & CIA LTDA	GRÁFICA SUZIN	1.500,00	0,30	450,00
58	1	FICHAS CONTROLE DE APRAZAMENTO/IMUNIZAÇÕES – PAPEL CARTOLINA 180G. - FTO 16 – IMPRESSÃO 1X0	GILBERTO SUZIN & CIA LTDA	GRÁFICA SUZIN	3.750,00	0,23	862,50
59	1	FICHAS DE ATENDIMENTO GERAL – FGA – PAPEL SULFITE 75G. – FTO 09 – IMPRESSÃO F&V 1X1	GILBERTO SUZIN & CIA LTDA	GRÁFICA SUZIN	3.750,00	0,14	525,00
62	1	FOLHAS PLANO NACIONAL DE ENFRENTAMENTO A	GILBERTO SUZIN & CIA LTDA	GRÁFICA SUZIN	7.500,00	0,12	900,00

		MICROCEFALIA FORMULÁRIO DE VISITAS DIÁRIAS AOS IMÓVEIS – PAPEL SULFITE 75G. – FOLHAS SOLTAS – FTO 09 – IMPRESSÃO 1X0					
63	1	FOLHAS LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICE DO AEDES AEGYPTI – LIRAa – PAPEL SULFITE 75G. – FOLHAS SOLTAS – FTO 09 – IMPRESSÃO 1X0	GILBERTO SUZIN & CIA LTDA	GRÁFICA SUZIN	7.500,00	0,12	900,00
64	1	FOLHAS CONSOLIDADO PARCIAL DOS EXTRATOS – LIRAa (SUPERVIROSES) – PAPEL SULFITE 75G. – FOLHAS SOLTAS – FTO 09 – IMPRESSÃO 1X0.	GILBERTO SUZIN & CIA LTDA	GRÁFICA SUZIN	7.500,00	0,12	900,00
65	1	FOLHAS BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES DO – LIRAa – PAPEL SULFITE 75G. – FOLHAS SOLTAS – FTO 09 – IMPRESSÃO 1X0.	GILBERTO SUZIN & CIA LTDA	GRÁFICA SUZIN	7.500,00	0,12	900,00
66	1	FOLHAS PROGRAMA NACIONAL CONTROLE DA DENGUE RESUMO DO BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO – LIRAa – PAPEL SULFITE 75G. – FOLHAS SOLTAS – FTO 09 – IMPRESSÃO 1X0.	GILBERTO SUZIN & CIA LTDA	GRÁFICA SUZIN	7.500,00	0,12	900,00
68	1	FOLDERS DENGUE – PAPEL COUCHÊ 90G. – FTO 16 – IMPRESSÃO F&V 4X4.	GILBERTO SUZIN & CIA LTDA	GRÁFICA SUZIN	7.500,00	0,25	1.875,00
69	1	FOLDERS DENGUE – PAPEL COUCHÊ 115G. – FTO 16 – IMPRESSÃO F&V 4X4.	GILBERTO SUZIN & CIA LTDA	GRÁFICA SUZIN	7.500,00	0,27	2.025,00
70	1	FOLDERS DENGUE – PAPEL COUCHÊ 90G. – FTO 09 – IMPRESSÃO 4X4.	GILBERTO SUZIN & CIA LTDA	GRÁFICA SUZIN	7.500,00	0,30	2.250,00
71	1	FOLDERS DENGUE – PAPEL COUCHÊ 115G. – FTO 09 – IMPRESSÃO 4X4.	GILBERTO SUZIN & CIA LTDA	GRÁFICA SUZIN	7.500,00	0,35	2.625,00
72	1	FOLHAS FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL – PAPEL SULFITE 75G. – FTO 09 – IMPRESSÃO F&V 1X1.	GILBERTO SUZIN & CIA LTDA	GRÁFICA SUZIN	7.500,00	0,14	1.050,00
76	1	FICHAS CADASTRO BIBLIOTECA – PAPEL CARTOLINA 180G. – FTO 32 – IMPRESSÃO 1X0.	GILBERTO SUZIN & CIA LTDA	GRÁFICA SUZIN	2.250,00	0,15	337,50
77	1	FICHA BIBLIOTECA DE LEITURA – PAPEL CARTOLINA 180G. – FTO 32 – IMPRESSÃO F&V 1X1.	GILBERTO SUZIN & CIA LTDA	GRÁFICA SUZIN	2.250,00	0,15	337,50
78	1	PANFLETOS ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL – PAPEL COUCHÊ 90G. – FTO 16 – IMPRESSÃO F&V 4X4.	GILBERTO SUZIN & CIA LTDA	GRÁFICA SUZIN	7.500,00	0,25	1.875,00
79	1	PANFLETOS DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO SEXUAL – PAPEL COUCHÊ 90G. FTO 16 – IMPRESSÃO 4X0.	GILBERTO SUZIN & CIA LTDA	GRÁFICA SUZIN	7.500,00	0,25	1.875,00
81	1	CARTEIRINHA LEITE DAS CRIANÇAS – PAPEL CARTOLINA 180G. – FTO 24 – IMPRESSÃO F&V 1X1.	GILBERTO SUZIN & CIA LTDA	GRÁFICA SUZIN	2.250,00	0,20	450,00
83	1	TINTA PARA CARIMBO ESPECIAL (NUMERADOR)	GILBERTO SUZIN & CIA LTDA	GRÁFICA SUZIN	30,00	19,00	570,00
85	1	FOLHAS LICENÇA SANITÁRIA – PAPEL CARTOLINA 180G. – FTO 08 – IMPRESSÃO 4X0.	GILBERTO SUZIN & CIA LTDA	GRÁFICA SUZIN	3.750,00	0,79	2.962,50
88	1	ENVELOPES OFÍCIO 11X22 (CONSELHO TUTELAR) – IMPRESSÃO 1X0 – PAPEL SULFITE, GRAMATURA 90G.	GILBERTO SUZIN & CIA LTDA	GRÁFICA SUZIN	1.500,00	0,34	510,00
89	1	ENVELOPES 18X24 (CONSELHO TUTELAR) – IMPRESSÃO 1X0 – PAPEL SULFITE, GRAMATURA 90G.	GILBERTO SUZIN & CIA LTDA	GRÁFICA SUZIN	1.500,00	0,65	975,00
90	1	ENVELOPES 24X34 (CONSELHO TUTELAR) – IMPRESSÃO 1X0 – PAPEL SULFITE, GRAMATURA 90G.	GILBERTO SUZIN & CIA LTDA	GRÁFICA SUZIN	750,00	1,00	750,00
91	1	ENVELOPES 26X36 (CONSELHO TUTELAR) – IMPRESSÃO 1X0 – PAPEL SULFITE, GRAMATURA 90G.	GILBERTO SUZIN & CIA LTDA	GRÁFICA SUZIN	750,00	1,20	900,00
92	1	FOLHAS TIMBRADAS (CONSELHO TUTELAR) – PAPEL SULFITE 75G. – FTO 09 – IMPRESSÃO 1X0	GILBERTO SUZIN & CIA LTDA	GRÁFICA SUZIN	2.250,00	0,15	337,50
95	1	CARTAZ Formato 48 x 33cm, papel couchê brilho 170 g, cor 4 x 0, temas diversos.	GILBERTO SUZIN & CIA LTDA	GRÁFICA SUZIN	1.500,00	3,50	5.250,00
96	1	CARTAZ Papel couchê brilho, 150 g, formato 48X66cm, cor 4x0, temas diversos.	GILBERTO SUZIN & CIA LTDA	GRÁFICA SUZIN	1.500,00	4,50	6.750,00
25	1	BLOCOS LAUDO TESTE RÁPIDO – PAPEL COPIATIVO – BLOCOS 50X2 – FTO 09 – IMPRESSÃO 1X0	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA EPP	PROPRIA	375,00	7,99	2.996,25
26	1	BLOCOS GUIA DE REFERÊNCIA/CONTRA REFERÊNCIA – PAPEL COPIATIVO – BLOCOS 50X2 – FTO 09 – IMPRESSÃO 1X0	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA EPP	PROPRIA	375,00	7,99	2.996,25
46	1	BLOCOS RECEITUÁRIO ESPECIAL – PAPEL COPIATIVO – BLOCOS 50X2 – FTO 16 – PICOTADO – IMPRESSÃO 1X0	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA EPP	PROPRIA	110,00	6,79	746,90
22	1	CRACHAS EM ACRÍLICO 0,76 mm COM CORDÃO E COM FURO PARA CORDÃO TAMANHO 5,5cm X 8,5cm – COR 4X0	F RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI	MARCA PROPRIA	300,00	17,98	5.394,00
56	1	ENVELOPES 23X33 PARA RAIO X – IMPRESSÃO 1X0 - GRAMATURA 90G.	F RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI	MARCA PROPRIA	3.750,00	1,17	4.387,50
57	1	ENVELOPES 26X36 PARA RAIO X – IMPRESSÃO 1X0 - GRAMATURA 90G.	F RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI	MARCA PROPRIA	2.250,00	1,30	2.925,00
93	1	BANNER TAMANHO 1,20X0,90M, DE COR BRANCA, LONA, ACABAMENTO EM BASTÃO OU TUBO, CORDA E PONTEIROS, COM TEMA A DEFINIR – LETRAS E IMAGENS COLORIDAS ATRAVÉS DE IMPRESSÃO	FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE	propria	100,00	32,45	3.245,00
94	1	BANNER TAMANHO 1,00X 0,80M, DE COR BRANCA, LONA, ACABAMENTO EM BASTÃO OU TUBO, CORDA E PONTEIROS, COM TEMA A DEFINIR – LETRAS E IMAGENS COLORIDAS ATRAVÉS DE IMPRESSÃO	FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE	propria	100,00	25,00	2.500,00
97	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO/ ORIENTAÇÃO EM PVC 26X13CM	FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE	propria	225,00	2,70	607,50
98	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO/ ORIENTAÇÃO EM PVC 30X21CM	FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE	propria	225,00	5,05	1.136,25
99	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO ORIENTAÇÃO EM PVC 20X40CM	FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE	propria	150,00	6,40	960,00
40	1	FOLHAS CADASTRO INDIVIDUAL – PAPEL SULFITE 75G. – FTO 09 – IMPRESSÃO F&V 1X1	GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA	propria	7.500,00	0,13	975,00
60	1	FOLHAS PLANO NACIONAL DE ENFRENTAMENTO A MICROCEFALIA VISITA DOMICILIAR – PAPEL SULFITE 75G. – FOLHAS SOLTAS – FTO 09 – IMPRESSÃO 1X0	GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA	propria	7.500,00	0,13	975,00
61	1	FICHA DE VISITA PROGRAMA CONTROLE FEBRE AMARELA E DENGUE – PAPEL CARTOLINA BRANCA 180G. – FICHAS SOLTAS – FTO 24 – IMPRESSÃO 1X0	GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA	propria	7.500,00	0,13	975,00
67	1	FOLHAS CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL – PAPEL SULFITE 75G. – FOLHAS SOLTAS – FTO 09 – IMPRESSÃO F&V 1X1.	GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA	propria	7.500,00	0,13	975,00
73	1	FOLHAS PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DENGUE PNCD REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL – PAPEL SULFITE 75G. – FTO 09 – IMPRESSÃO F&V 1X1.	GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA	propria	7.500,00	0,13	975,00
74	1	FOLHAS PROGRAMA CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE – PCFAD BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO – PAPEL SULFITE 75G. FTO 09 – IMPRESSÃO 1X0.	GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA	propria	7.500,00	0,12	900,00
2	1	ENVELOPES 18X24 IMPRESSÃO 1X0 – PAPEL SULFITE, GRAMATURA 90G.	GRÁFICA JACARANDÁ LTDA	PRÓPRIA	5.000,00	0,39	1.950,00
4	1	ENVELOPES 26X36 IMPRESSÃO 1X0 – PAPEL SULFITE, GRAMATURA 90G.	GRÁFICA JACARANDÁ LTDA	PRÓPRIA	5.000,00	0,94	4.700,00

9	1	FOLHAS TIMBRADAS – PAPEL SULFITE 75G. – FTO 09 – IMPRESSÃO 4X0	GRÁFICA JACARANDÁ LTDA	PRÓPRIA	100.000,00	0,10	10.000,00
20	1	PANFLETOS DIVERSOS TEMAS, CONFORME PEDIDO DE CADA SECRETARIA – PAPEL COUCHÊ 90G. – FTO 09 – IMPRESSÃO F&V 4X4	GRÁFICA JACARANDÁ LTDA	PRÓPRIA	10.000,00	0,32	3.200,00
30	1	FICHAS DE VÁRIOS TIPOS DE VACINAS – PAPEL SULFITE 75G. – FTO 09 – IMPRESSÃO F&V 1X1	GRÁFICA JACARANDÁ LTDA	PRÓPRIA	7.500,00	0,14	1.050,00
16	1	Borracha para carimbo	INDÚSTRIA DE CARIMBOS 2001 LTDA - ME	c2001	75,00	14,90	1.117,50
17	1	Carimbo Automático 4911	INDÚSTRIA DE CARIMBOS 2001 LTDA - ME	Nykon	20,00	18,90	378,00
82	1	BORRACHAS PARA CARIMBOS DIVERSOS GRANDES	INDÚSTRIA DE CARIMBOS 2001 LTDA - ME	c2001	20,00	18,00	360,00
84	1	ALMOFADA PARA CARIMBO ESPECIAL (NUMERADOR)	INDÚSTRIA DE CARIMBOS 2001 LTDA - ME	c2001	30,00	18,50	555,00
11	1	BLOCOS REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAL – PAPEL COPIATIVO – BLOCOS 50X2 – FTO 16 – PICOTADO – IMPRESSÃO 1X0	LUANA KARINE AUSWALDT MEI	marca propria	225,00	6,42	1.444,50
12	1	BLOCOS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL – PAPEL COPIATIVO – BLOCOS 50X2 – FTO 24 – PICOTADO – IMPRESSÃO 1X0	LUANA KARINE AUSWALDT MEI	marca propria	225,00	5,92	1.332,00
13	1	BLOCOS PROGRAMA MÁQUINA NA MINHA PROPRIEDADE – PAPEL COPIATIVO – BLOCOS 50X3 – FTO 32 – PICOTADO – IMPRESSÃO 1X0	LUANA KARINE AUSWALDT MEI	marca propria	150,00	5,42	813,00
23	1	FICHA PARA AGENDAMENTO DE CONSULTA – PAPEL SULFITE 63G. – BLOCOS 100X1 – FTO 64 – IMPRESSÃO 1X0	LUANA KARINE AUSWALDT MEI	marca propria	150,00	1,65	247,50
24	1	GUIA DE REFERÊNCIA /CONTRA REFERÊNCIA CENTRAL DE LEITOS – PAPEL SULFITE 75G. – BLOCOS 50X1 – FTO 09 – IMPRESSÃO 1X0	LUANA KARINE AUSWALDT MEI	marca propria	75,00	5,90	442,50
27	1	BLOCOS AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIO PARA PACIENTE PENSÃO – PAPEL COPIATIVO – BLOCOS 50X2 – PICOTADO – FTO 32 – IMPRESSÃO 1X0	LUANA KARINE AUSWALDT MEI	marca propria	110,00	3,35	368,50
33	1	BLOCOS DE CRESEMS – PAPEL COPIATIVO – BLOCOS 50X2 – FTO 32 – PICOTADO – IMPRESSÃO 1X0	LUANA KARINE AUSWALDT MEI	marca propria	150,00	4,25	637,50
35	1	BLOCOS RECEITUÁRIO PLANTÃO MÉDICO – PAPEL SULFITE 63G. – BLOCOS 100X1 – FTO 16 – COLADO – IMPRESSÃO 1X0	LUANA KARINE AUSWALDT MEI	marca propria	375,00	3,75	1.406,25
36	1	FICHAS CARTÃO FAMILIAR – PAPEL CARTOLINA 180G. – FTO 08 – IMPRESSÃO F&V 1X1	LUANA KARINE AUSWALDT MEI	marca propria	1.500,00	0,44	660,00
37	1	BLOCOS RECEITUÁRIO MÉDICO – PAPEL SULFITE 63G. – BLOCOS 100X1 – FTO 16 – COLADO – IMPRESSÃO 1X0	LUANA KARINE AUSWALDT MEI	marca propria	300,00	4,19	1.257,00
41	1	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO – PAPEL CARTOLINA 180G. FTO 08 – IMPRESSÃO F&V 1X1	LUANA KARINE AUSWALDT MEI	marca propria	7.500,00	0,26	1.950,00
43	1	BLOCOS LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL – PAPEL COPIATIVO – BLOCOS 50X2 – FTO 09 – COLADO – IMPRESSÃO 1X0	LUANA KARINE AUSWALDT MEI	marca propria	75,00	13,70	1.027,50
44	1	BLOCOS MEDICAMENTOS SUJEITO CONTROLE ESPECIAL – PAPEL SULFITE 63G. – BLOCOS 50X1 – FTO 24 – PICOTADO – IMPRESSÃO 1X0	LUANA KARINE AUSWALDT MEI	marca propria	150,00	2,00	300,00
45	1	BLOCOS REQUISIÇÃO DE RESULTADO DE EXAMES – PAPEL COPIATIVO – BLOCOS 50X2 – FTO 32 – PICOTADO – IMPRESSÃO 1X0	LUANA KARINE AUSWALDT MEI	marca propria	150,00	4,25	637,50
51	1	ADESIVOS HORÁRIO MEDICAMENTOS – TAM. 2CM X 4CM – PAPEL ADESIVO FOSCO – IMPRESSÃO 1X0,pacoente com 1000 unidades	LUANA KARINE AUSWALDT MEI	marca propria	35,00	80,00	2.800,00
53	1	BLOCOS AUTORIZAÇÃO PARA EMBARQUE PARA FRANCISCO BELTRÃO – PAPEL SULFITE 75G. – FTO 64 – BLOCOS 100X1 – PICOTADO – IMPRESSÃO 1X0	LUANA KARINE AUSWALDT MEI	marca propria	150,00	1,90	285,00
54	1	FOLHA ITINERÁRIO DE TRABALHO – PAPEL SULFITE 75G. – FTO 09 – IMPRESSÃO 1X0	LUANA KARINE AUSWALDT MEI	marca propria	2.250,00	0,17	382,50
55	1	FICHAS DE DIAGNÓSTICOS – PAPEL CARTOLINA 180G. – FTO 16 – IMPRESSÃO F&V 1X1	LUANA KARINE AUSWALDT MEI	marca propria	3.750,00	0,25	937,50
75	1	BLOCOS AUTO TERMO – PAPEL COPIATIVO – FTO 09 – BLOCOS 25X2 – NUMERADO E PICOTADO	LUANA KARINE AUSWALDT MEI	marca propria	20,00	9,49	189,80
80	1	BLOCOS SÚMULA FUTSAL – PAPEL COPIATIVO – BLOCOS 50X3 - FTO 06 – IMPRESSÃO 1X0	LUANA KARINE AUSWALDT MEI	marca propria	15,00	39,00	585,00
86	1	BLOCOS SÚMULA (FUTEBOL DE CAMPO) – PAPEL COPIATIVO – BLOCOS 50X2 - FTO 04 – IMPRESSÃO 1X0	LUANA KARINE AUSWALDT MEI	marca propria	10,00	38,00	380,00
87	1	BLOCOS GUIA DE ENCAMINHAMENTO (CONSELHO TUTELAR) – PAPEL COPIATIVO – BLOCOS 50X3 – PICOTADO – FTO 16 IMPRESSÃO 1X0	LUANA KARINE AUSWALDT MEI	marca propria	10,00	18,00	180,00
100	1	BLOCO ENTOMOLOGIA/DENGUE 7,5X9,0 CM EM PAPEL SULFITE, FOLHAS SIMPLES CONFORME MODELO UTILIZADO PELO SETOR	LUANA KARINE AUSWALDT MEI	marca propria	150,00	1,95	292,50
101	1	CARIMBO AUTOMÁTICO 4912	LUANA KARINE AUSWALDT MEI	marca propria	37,00	42,00	1.554,00
6	1	ENVELOPES 37X47 IMPRESSÃO 1X0 GRAMATURA 90G.	RB GRAFICA DIGITAL EIRELI	PRÓPRIA	5.000,00	2,39	11.950,00
7	1	PASTAS TIMBRADAS – PAPEL TRIPLEX 300G. C1s – VINCADA E FURADA – FTO 04 – IMPRESSÃO 4X0	RB GRAFICA DIGITAL EIRELI	PRÓPRIA	10.000,00	1,64	16.400,00
47	1	ADESIVOS REDONDOS – TAM. 1cm. – COR VERMELHA OU LARANJA – PAPEL ADESIVO BRILHANTE, pacoente com 1000 unidades	YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	PRÓPRIA	35,00	72,00	2.520,00
48	1	ADESIVOS REDONDOS – TAM 2cm – COR VERMELHA OU LARANJA – PAPEL ADESIVO BRILHANTE,pacoente com 1000 unidades	YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	PRÓPRIA	35,00	89,00	3.115,00
49	1	ADESIVOS - TAM. 1cm X 2,5cm – PAPEL ADESIVO BRILHANTE – IMPRESSÃO 1X0,pacoente com 1000 unidades	YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	PRÓPRIA	35,00	106,00	3.710,00
50	1	ADESIVOS - TAM. 1cm X 3cm – PAPEL ADESIVO BRILHANTE – IMPRESSÃO 1X0,pacoente com 1000 unidades	YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	PRÓPRIA	35,00	89,00	3.115,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
GILBERTO SUZIN & CIA LTDA	91.022,50
NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA EPP	6.739,40
F RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI	12.706,50
FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE	8.448,75
GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA	5.775,00
GRÁFICA JACARANDÁ LTDA	20.900,00

INDÚSTRIA DE CARIMBOS 2001 LTDA - ME	2.410,50
LUANA KARINE AUSWALDT MEI	20.110,05
RB GRAFICA DIGITAL EIRELI	28.350,00
YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	12.460,00

Salto do Lontra, 28 de fevereiro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2636B4C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. º 2.588 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR META, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 NA LEI N° 2.450 DE 18/11/2021 – PPA 2022/2025, ALTERAR META PARA O EXERCÍCIO DE 2023 NA LEI N° 2.540 DE 12/08/2022 – LDO 2023

LEI N. º 2.588 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a alterar meta, para o exercício de 2023 na Lei n° 2.450 de 18/11/2021 – PPA 2022/2025, alterar meta para o exercício de 2023 na Lei n° 2.540 de 12/08/2022 – LDO 2023 e proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, com recursos oriundos de saldos financeiros não comprometidos no exercício anterior.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **alterar** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2023, no valor de **R$ 3.232.187,81 (três milhões duzentos e trinta e dois mil cento e oitenta e sete reis e oitenta e um centavos).**

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
001 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E RECURSOS HUMANOS
04 - ADMINISTRAÇÃO
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
0002 - ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.01.00	Aposentadorias RPPS, Reservas Remuneradas	551	7.201,49

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
001 - DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0003 - ESTRADAS PARA TODOS
2.007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	000	215.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	003	76,77
3.3.90.30.00	Material de Consumo	512	19.980,71
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	121.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANISMO
452 - SERVIÇOS URBANOS
0004 - CRESCE SANTA IZABEL
2.008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS URBANOS

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	000	121.332,42
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1057	70.470,78
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	215.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANISMO
452 - SERVIÇOS URBANOS
0004 - CRESCE SANTA IZABEL

2.010 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	507	41.698,04

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANISMO
452 - SERVIÇOS URBANO
0004 - CRESCE SANTA IZABEL
2.107 - RECURSOS DAS TAXAS DE PODER DE POLÍCIA

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	510	23.165,51

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANISMO
452 - SERVIÇOS URBANO
0004 - CRESCE SANTA IZABEL
2.108 - RECURSOS DAS TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	511	159.367,05

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EXPANÇA ECONOMICA
002 - DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
22 - INDUSTRIA
661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL
0006 - TRABALHO E CIDADANIA
1.193 - INCENTIVOS COM RECURSOS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - PRODES (LEI 2.204_2019) FUNDAMENTAL

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00	Equipamento e Material permanente	852	100.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	852	284.308,65
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	000	73.701,30

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0007 - EDUCAÇÃO INTEGRADA – FAMÍLIA, ESCOLA E SOCIEDADE.
2.020 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/CRECHE/EJA

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.32.00	Material, bem ou Serviço para Dist. Gratuita	1042	1.000,90

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0007 - EDUCAÇÃO INTEGRADA – FAMÍLIA, ESCOLA E SOCIEDADE.
2.025 - PROGRAMA FEDERAL SALÁRIO EDUCAÇÃO

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas de Locomoção	107	58.415,06

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0007 - EDUCAÇÃO INTEGRADA – FAMÍLIA, ESCOLA E SOCIEDADE.
2.071 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	117	908,81
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1013	65.894,30
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1043	28.515,73

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0007 - EDUCAÇÃO INTEGRADA – FAMÍLIA, ESCOLA E SOCIEDADE.

2.148 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1056	4.698,06
4.4.90.52.00	Equipamento e Material permanente	105	55.482,32

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
002 - FUNDEB 70%
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0018 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
2.023 - MANUTENÇÃO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	101	3.313,25
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	1036	6.090,25

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
003 - FUNDEB 30%
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0018 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
2.024 - MANUTENÇÃO FUNDEB 30%

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	102	14.537,31
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	1037	2.610,73

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0022 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
2.151 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00	Equipamento e Material permanente	378	51.287,27

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0024 - REDE DE ATENÇÃO PEIMÁRIA - ASSISTÊNCIA
2.110 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – ASSISTÊNCIA

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	494	37.075,97
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	336	425.904,66
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1017	125.252,92
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1016	11.875,86
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1019	29.088,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
0026 - REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
2.112 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	371	31,31
3.3.90.30.00	Material de Consumo	494	109,97
4.4.90.52.00	Equipamento e Material permanente	378	2.294,42

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0027 - REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.113 - MANUTENÇÃO DA REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	497	12,12

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0028 - REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2.114 - MANUTENÇÃO DA REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	377	369.694,26
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1016	5.154,48
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1019	4.874.89
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1029	17.640,60

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
2.140 - MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO SUAS

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	936	5.075,81
4.4.90.52.00	Equipamento e Material permanente	936	3.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
0016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
2.141 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	938	7.740,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	938	1.202,27

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
2.142 - MANUTENÇÃO DO BLOCO BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	940	14.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	940	10.901,36
4.4.90.52.00	Equipamento e Material permanente	940	16.853,72

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
2.144 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	934	3.295,19

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
2.153 - MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	934	36,92

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
18 - GESTÃO AMBIENTAL
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
0012 - PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
2.152 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	504	351.891,78
3.3.90.30.00	Material de Consumo	555	44.124,59

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **alterar** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei n° 2.540 de 12/08/2022, para o exercício de 2023, no valor **R$ 3.232.187,81 (três milhões duzentos e trinta e dois mil cento e oitenta e sete reis e oitenta e um centavos).**

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
001 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E RECURSOS HUMANOS
04 - ADMINISTRAÇÃO
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
0002 - ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.01.00	Aposentadorias RPPS, Reservas Remuneradas	551	7.201,49

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
001 - DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0003 - ESTRADAS PARA TODOS
2.007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	000	215.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	003	76,77
3.3.90.30.00	Material de Consumo	512	19.980,71
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	121.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANISMO
452 - SERVIÇOS URBANOS
0004 - CRESCE SANTA IZABEL
2.008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS URBANOS

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	000	121.332,42
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1057	70.470,78
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	215.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANISMO
452 - SERVIÇOS URBANOS
0004 - CRESCE SANTA IZABEL
2.010 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	507	41.698,04

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANISMO
452 - SERVIÇOS URBANO
0004 - CRESCE SANTA IZABEL

2.107 - RECURSOS DAS TAXAS DE PODER DE POLÍCIA

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	510	23.165,51

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANISMO
452 - SERVIÇOS URBANO
0004 - CRESCE SANTA IZABEL

2.108 - RECURSOS DAS TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	511	159.367,05

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EXPANÇA ECONOMICA
002 - DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
22 - INDUSTRIA
661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL
0006 - TRABALHO E CIDADANIA

1.193 - INCENTIVOS COM RECURSOS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - PRODES (LEI 2.204_2019) FUNDAMENTAL

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00	Equipamento e Material permanente	852	100.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	852	284.308,65
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	000	73.701,30

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0007 - EDUCAÇÃO INTEGRADA – FAMÍLIA, ESCOLA E SOCIEDADE.
2.020 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/CRECHE/EJA

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.32.00	Material, bem ou Serviço para Dist. Gratuita	1042	1.000,90

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0007 - EDUCAÇÃO INTEGRADA – FAMÍLIA, ESCOLA E SOCIEDADE.
2.025 - PROGRAMA FEDERAL SALÁRIO EDUCAÇÃO

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas de Locomoção	107	58.415,06

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0007 - EDUCAÇÃO INTEGRADA – FAMÍLIA, ESCOLA E SOCIEDADE.
2.071 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	117	908,81
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1013	65.894,30
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1043	28.515,73

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0007 - EDUCAÇÃO INTEGRADA – FAMÍLIA, ESCOLA E SOCIEDADE.
2.148 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1056	4.698,06
4.4.90.52.00	Equipamento e Material permanente	105	55.482,32

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
002 - FUNDEB 70%
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0018 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
2.023 - MANUTENÇÃO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	101	3.313,25
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	1036	6.090,25

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
003 - FUNDEB 30%
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0018 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
2.024 - MANUTENÇÃO FUNDEB 30%

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	102	14.537,31
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	1037	2.610,73

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0022 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
2.151 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00	Equipamento e Material permanente	378	51.287,27

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0024 - REDE DE ATENÇÃO PEIMÁRIA - ASSISTÊNCIA
2.110 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – ASSISTÊNCIA

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	494	37.075,97
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	336	425.904,66
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1017	125.252,92
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1016	11.875,86
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1019	29.088,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
0026 - REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
2.112 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	371	31,31
3.3.90.30.00	Material de Consumo	494	109,97
4.4.90.52.00	Equipamento e Material permanente	378	2.294,42

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0027 - REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.113 - MANUTENÇÃO DA REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	497	12,12

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0028 - REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2.114 - MANUTENÇÃO DA REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	377	369.694,26
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1016	5.154,48
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1019	4.874.89
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1029	17.640,60

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
2.140 - MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO SUAS

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	936	5.075,81
4.4.90.52.00	Equipamento e Material permanente	936	3.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
0016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
2.141 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	938	7.740,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	938	1.202,27

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
2.142 - MANUTENÇÃO DO BLOCO BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	940	14.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	940	10.901,36
4.4.90.52.00	Equipamento e Material permanente	940	16.853,72

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
2.144 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	934	3.295,19

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
2.153 - MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	934	36,92

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
18 - GESTÃO AMBIENTAL
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
0012 - PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
2.152 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	504	351.891,78
3.3.90.30.00	Material de Consumo	555	44.124,59

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste para o exercício de 2023 um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 3.232.187,81 (três milhões duzentos e trinta e dois mil cento e oitenta e sete reis e oitenta e um centavos),** destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com **recursos oriundos de saldos financeiros**, não comprometidos no exercício anterior, assim especificado:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
001 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E RECURSOS HUMANOS
04 - ADMINISTRAÇÃO
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
0002 - ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.01.00	Aposentadorias RPPS, Reservas Remuneradas	551	7.201,49

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
001 - DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0003 - ESTRADAS PARA TODOS
2.007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	000	215.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	003	76,77
3.3.90.30.00	Material de Consumo	512	19.980,71
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	121.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANISMO
452 - SERVIÇOS URBANOS
0004 - CRESCE SANTA IZABEL
2.008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS URBANOS

Classificação	Descrição	Fonte	Valor

3.3.90.30.00	Material de Consumo	000	121.332,42
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1057	70.470,78
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	215.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANISMO
452 - SERVIÇOS URBANOS
0004 - CRESCE SANTA IZABEL
2.010 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	507	41.698,04

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANISMO
452 - SERVIÇOS URBANO
0004 - CRESCE SANTA IZABEL
2.107 - RECURSOS DAS TAXAS DE PODER DE POLÍCIA

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	510	23.165,51

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANISMO
452 - SERVIÇOS URBANO
0004 - CRESCE SANTA IZABEL
2.108 - RECURSOS DAS TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	511	159.367,05

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EXPANÇA ECONOMICA
002 - DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
22 - INDUSTRIA
661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL
0006 - TRABALHO E CIDADANIA
1.193 - INCENTIVOS COM RECURSOS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - PRODES (LEI 2.204_2019) FUNDAMENTAL

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00	Equipamento e Material permanente	852	100.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	852	284.308,65
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	000	73.701,30

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0007 - EDUCAÇÃO INTEGRADA – FAMÍLIA, ESCOLA E SOCIEDADE.
2.020 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/CRECHE/EJA

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.32.00	Material, bem ou Serviço para Dist. Gratuita	1042	1.000,90

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0007 - EDUCAÇÃO INTEGRADA – FAMÍLIA, ESCOLA E SOCIEDADE.
2.025 - PROGRAMA FEDERAL SALÁRIO EDUCAÇÃO

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas de Locomoção	107	58.415,06

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0007 - EDUCAÇÃO INTEGRADA – FAMÍLIA, ESCOLA E SOCIEDADE.
2.071 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	117	908,81

3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1013	65.894,30
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1043	28.515,73

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0007 - EDUCAÇÃO INTEGRADA – FAMÍLIA, ESCOLA E SOCIEDADE.
2.148 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1056	4.698,06
4.4.90.52.00	Equipamento e Material permanente	105	55.482,32

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
002 - FUNDEB 70%
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0018 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
2.023 - MANUTENÇÃO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	101	3.313,25
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	1036	6.090,25

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
003 - FUNDEB 30%
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0018 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
2.024 - MANUTENÇÃO FUNDEB 30%

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	102	14.537,31
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	1037	2.610,73

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0022 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
2.151 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00	Equipamento e Material permanente	378	51.287,27

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0024 - REDE DE ATENÇÃO PEIMÁRIA - ASSISTÊNCIA
2.110 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – ASSISTÊNCIA

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	494	37.075,97
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	336	425.904,66
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1017	125.252,92
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1016	11.875,86
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1019	29.088,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
0026 - REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
2.112 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	371	31,31
3.3.90.30.00	Material de Consumo	494	109,97
4.4.90.52.00	Equipamento e Material permanente	378	2.294,42

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0027 - REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.113 - MANUTENÇÃO DA REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	497	12,12

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0028 - REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2.114 - MANUTENÇÃO DA REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	377	369.694,26
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1016	5.154,48
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1019	4.874.89
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1029	17.640,60

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
2.140 - MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO SUAS

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	936	5.075,81
4.4.90.52.00	Equipamento e Material permanente	936	3.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
0016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
2.141 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	938	7.740,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	938	1.202,27

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
2.142 - MANUTENÇÃO DO BLOCO BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	940	14.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	940	10.901,36
4.4.90.52.00	Equipamento e Material permanente	940	16.853,72

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
2.144 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	934	3.295,19

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
2.153 - MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	934	36,92

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
18 - GESTÃO AMBIENTAL
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
0012 - PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
2.152 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	504	351.891,78
3.3.90.30.00	Material de Consumo	555	44.124,59

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos dos Saldos Financeiros apurados no balanço do exercício anterior (2022), não comprometidos, conforme o seguinte detalhamento por fontes de recursos.

FONTE	DESCRIÇÃO	Valor (R$)
000	Recursos Ordinários (Livres)	746.033,72
003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	76,77
101	FUNDEB 70%	3.313,25
102	Fundeb 30%	14.537,31
105	Alienação de Bens da Educação	55.482,32
107	Salário Educação	58.415,06
117	Programa PNATE	908,81
336	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	425.904,66
371	QUALIFAR – SUS	31,31
377	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Estadual	369.694,26
378	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	53.581,69
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	37.185,94
497	Vigilância em Saúde	12,12
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	351.891,78
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	41.698,04
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	23.165,51
511	Taxas - Prestação de Serviços	159.367,05
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	19.980,71
551	Compensação Previdenciária	7.201,49
555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	44.124,59
852	Lei 2.204/2019 - PRODES	384.308,65
934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	3.332,11
936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	8.075,81
938	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	8.942,27
940	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	41.755,08
1013	Programa Estadual do transporte Escolar – PETE	65.894,30
1016	Emendas Individuais Impositivas ´transferência especial (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	17.030,34
1017	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	125.252,92
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Coronavírus (COVID-19)	33.962,89
1029	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	17.640,60
1036	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	6.090,25
1037	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	2.610,73
1042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.000,90
1043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	28.515,73
1056	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação	4.698,06
1057	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	70.470,78
TOTAL		**3.232.187,81**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 28 de fevereiro de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:DA4016DA

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. º 2.589 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR META, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 NA LEI N° 2.450 DE 18/11/2021 – PPA 2022/2025, INCLUIR META PARA O EXERCÍCIO DE 2023 NA LEI N° 2.540 DE 12/08/2022 – LDO 2023 E PROCEDER À

LEI N. º 2.589 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir meta, para o exercício de 2023 na Lei n° 2.450 de 18/11/2021 – PPA 2022/2025, incluir meta para o exercício de 2023 na Lei n° 2.540 de 12/08/2022 – LDO 2023 e proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, com recursos oriundos de saldos financeiros não comprometidos no exercício anterior.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **incluir** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2023, no valor de **R$ 1.349.051,07 (um milhão trezentos e quarenta e nove mil cinquenta e um reais e sete centavos).**

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
001 - DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0003 - ESTRADAS PARA TODOS
2.156 - CONVÊNIO SEIL Nº 17745993-3- RECAPE ASFÁLTICO S. PEDRO/UNIÃO DO OESTE

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	878	382,13

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANISMO
451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
0004 - CRESCE SANTA IZABEL
1203 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANAS CONVÊNIO SEDU Nº 17.682.656-8

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	882	21,37

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EXPANÇA ECONOMICA
001 - DIVISÃO DE AGROPECUARIA
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSÃO RURAL
0005 - AGRICULTURA INTEGRADA
1.194 - CONVÊNIO SEAB Nº 142/2021 PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIAS RURAIS

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	869	102.550,57

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EXPANÇA ECONOMICA
002 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22 - INDÚSTRIA
661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL
0006 - TRABALHO E CIDADANIA
1.170 - CONVÊNIO SEDU Nº 330/2019 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	853	1.126,45

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EXPANÇA ECONOMICA
002 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22 - INDÚSTRIA
661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL
0006 - TRABALHO E CIDADANIA
1.172 - CONVÊNIO SEDU Nº 185/2019 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	855	29,43

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EXPANÇA ECONOMICA
002 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22 - INDÚSTRIA
661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL
0006 - TRABALHO E CIDADANIA
1.184 - CONVÊNIO SEDU Nº 16228768-0 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	866	47,92

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0007 - EDUCAÇÃO INTEGRADA – FAMÍLIA, ESCOLA E SOCIEDADE.
2.163 - PROGRAMA DE APOIO A CRECHES BRASIL CARINHOSO_FNDE

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	144	75,31

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO ESPORTE
001 - DIVISÃO DA CULTURA E ESPORTE
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0008 - CULTURA E ESPORTE POPULAR
1.207 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA O LAGO MUNICIPAL

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis	000	397.255,32

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0024 - REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA ASSISTÊNCIA
1.200 - Emendas individuais impositivas - transferência especial Investimento

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00	Equipamento e Material permanente	1016	39.418,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0024 - REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA ASSISTÊNCIA
1.205 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE - PROCESSO 25000.087345_2022_12

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00	Equipamento e Material permanente	518	116.575,61

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0024 - REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA ASSISTÊNCIA
2.014 - Incremento Temporário da Atenção Básica Emendas Individuais Custeio Proposta Nº. 36000.250069/2019-00

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	376	4,20

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0027 - REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.050 - INCENTIVO FINANCEIRO DE APOIO AOS MUNICÍPIOS PARA O ENFRENTAMENTO DA DENGUE – RESOLUÇÃO SESA NO. 345/2020 – PROCESSO 16.422.725-1 DAVS

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	377	16.500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	377	6.050,03

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0028 - REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2.056 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE - CORONAVIRUS (COVID-19) PORTARIA 1.666/2020

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1019	2.260,54

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
0026 - REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
2.066 - INCENTIVO DE ORGANIZAÇÃO DA ASSIST. FARMACÊUTICA – SESA

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00	Equipamento e Material permanente	378	1.620,10

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0027 - REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.118 - QUALIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGIASUS ESTADUAL

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	494	164,32
4.4.90.52.00	Equipamento e Material permanente	518	155,38

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0022 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

2.157 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA APS - RESOLUÇÃO SESA 1005_21

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00	Equipamento e Material permanente	378	13.715,09

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0028 - REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2.158 - PROGRAMA OPERA PARANÁ - AMPLIAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS - RESOLUÇÃO SESA 1104_21

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	377	123.258,16

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0024 - REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA ASSISTÊNCIA
2.159 - PROGRAMA INVAN - AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00	Equipamento e Material permanente	494	1.677,48

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0024 - REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA ASSISTÊNCIA
2.160 - AÇÕES COVID PAB APOIO GESTAÇÃO E PRÉ-NATAL (PORTARIA 731_2021)

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1019	16.469,50

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0022 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
2.164 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - RESOLUÇÃO SESA 935_21

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00	Equipamento e Material permanente	378	80.242,51

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0027 - REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.165 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PROVIGIA PR

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	377	98.603,37
4.4.90.52.00	Equipamento e Material permanente	378	47.155,71

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0030 - REDE DE GESTÃO
2.172 - FORMACAO DE PROFISSIONAIS TECNICOS DE SAUDE E FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS TECNICAS DO SUS

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	499	1.629,74

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0022 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

2.178 - RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE BENS – SAÚDE

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00	Equipamento e Material permanente	304	25.600,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
0026 - REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
2.180 - INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA IOAF - RESOLUÇÃO SESA 788_2022

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	377	25.600,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material permanente	378	15.360,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0024 - REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA ASSISTÊNCIA
2.181 - INCENTIVO FINANCEIRO CUIDADO Á SAÚDE DA PESSOA - DE CUSTEIO RESOLUÇÃO SESA 870_2021

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	377	10.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0022 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
2.183 - INCENTIVO FINANCEIRO ATENÇÃO PRIMÁRIA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - RESOLUÇÃO 1071_2021

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00	Equipamento e Material permanente	378	32.400,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0024 - REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA ASSISTÊNCIA
2.184 - INCENTIVO FINANCEIRO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE REABILITAÇÃO - CAPITAL RESOLUÇÃO SESA 870_2021

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00	Equipamento e Material permanente	378	20.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL.
2.166 - INCENTIVO AO FMDPI - DELIBERAÇÃO 18_21_CEDI_PR

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9001	17.649,25

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
2.051 - RECURSO FEAS - AQUISIÇÃO DE EPI - COVID - 19

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.93.00	Restituição	934	1,28

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
2.053 - FNAS - INCREMENTO TEMPORARIO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA COVID - 19

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1022	243,90

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
2.057 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 – APAE

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1022	546,69

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
2.059 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS ASSISTÊNCIA SOCIAL – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL – (INCISO I DO ART. 166-A DA E.C. 105/2019)

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1016	1.896,19

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL.
2.143 - INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.93.00	Restituição	934	30,20

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL.
2.167 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTAR DE BANCADA - PROPOSTA 4123808_2022-0003

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1017	63.222,54

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL.
2.168 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTAR INDIVIDUAL - PROPOSTA 4123808_2022_0001

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1016	19.642,02

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL.
2.173 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO 0 KM –APAE

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00	Restituição	1018	31.639,74

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL.
2.177 - FMDPI - RECURSOS DE DOAÇÕES DO IMPOSTO DE RENDA – IR

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	900	145,30

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 - FUNDO MUNICIPAL - FMDCA
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

0017 - MANUT. DAS ATIVID. DO FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
5.163 - FIA - PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1021	1.486,73
4.4.90.52.00	Equipamento e Material permanente	934	2.412,68

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 - FUNDO MUNICIPAL - FMDCA
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
0017 - MANUT. DAS ATIVID. DO FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
5.164 - FIA - PROGRAMA CRESCER EM FAMILIA

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.93.00	Restituição	939	95,22

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 - FUNDO MUNICIPAL - FMDCA
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
0017 - MANUT. DAS ATIVID. DO FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
5.165 - FIA - ÓRFÃOS COVID (RESOLUÇÃO 24_2021 - CEDCA_PR)

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00	Equipamento e Material permanente	1029	4.466,46

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 - FUNDO MUNICIPAL - FMDCA
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
0017 - MANUT. DAS ATIVID. DO FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
5.166 - FIA INCENTIVO SCFV - DELIBERAÇÃO 38_21_CEDCA_PR

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	879	5.257,90

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 - FUNDO MUNICIPAL - FMDCA
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
0017 - MANUT. DAS ATIVID. DO FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
6.001 - PROGRAMA FIA INCENTIVO CMDCA

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	879	748,21
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	880	500,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 - FUNDO MUNICIPAL - FMDCA
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
0017 - MANUT. DAS ATIVID. DO FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
6.002 - PROGRAMA FIA ATENÇÃO E INCENTIVO A CRIANÇA E O ADOLESCENTE

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	879	3.118,52

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **incluir** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei n° 2.540 de 12/08/2022, para o exercício de 2023, no valor **R$ 1.349.051,07 (um milhão trezentos e quarenta e nove mil cinquenta e um reais e sete centavos).**

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
001 - DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0003 - ESTRADAS PARA TODOS
2.156 - CONVÊNIO SEIL Nº 17745993-3- RECAPE ASFÁLTICO S. PEDRO/UNIÃO DO OESTE

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	878	382,13

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANISMO
451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
0004 - CRESCE SANTA IZABEL

1203 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANAS CONVÊNIO SEDU Nº 17.682.656-8

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	882	21,37

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EXPANÇA ECONOMICA
001 - DIVISÃO DE AGROPECUARIA
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSÃO RURAL
0005 - AGRICULTURA INTEGRADA
1.194 - CONVÊNIO SEAB Nº 142/2021 PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIAS RURAIS

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	869	102.550,57

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EXPANÇA ECONOMICA
002 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22 - INDÚSTRIA
661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL
0006 - TRABALHO E CIDADANIA
1.170 - CONVÊNIO SEDU Nº 330/2019 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	853	1.126,45

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EXPANÇA ECONOMICA
002 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22 - INDÚSTRIA
661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL
0006 - TRABALHO E CIDADANIA
1.172 - CONVÊNIO SEDU Nº 185/2019 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	855	29,43

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EXPANÇA ECONOMICA
002 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22 - INDÚSTRIA
661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL
0006 - TRABALHO E CIDADANIA
1.184 - CONVÊNIO SEDU Nº 16228768-0 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	866	47,92

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0007 - EDUCAÇÃO INTEGRADA – FAMÍLIA, ESCOLA E SOCIEDADE.
2.163 - PROGRAMA DE APOIO A CRECHES BRASIL CARINHOSO_FNDE

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	144	75,31

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO ESPORTE
001 - DIVISÃO DA CULTURA E ESPORTE
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0008 - CULTURA E ESPORTE POPULAR
1.207 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA O LAGO MUNICIPAL

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis	000	397.255,32

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0024 - REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA ASSISTÊNCIA
1.200 - Emendas individuais impositivas - transferência especial Investimento

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00	Equipamento e Material permanente	1016	39.418,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0024 - REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA ASSISTÊNCIA
1.205 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE - PROCESSO 25000.087345_2022_12

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00	Equipamento e Material permanente	518	116.575,61

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0024 - REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA ASSISTÊNCIA
2.014 - Incremento Temporário da Atenção Básica Emendas Individuais Custeio Proposta Nº. 36000.250069/2019-00

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	376	4,20

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0027 - REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.050 - INCENTIVO FINANCEIRO DE APOIO AOS MUNICÍPIOS PARA O ENFRENTAMENTO DA DENGUE – RESOLUÇÃO SESA NO. 345/2020 – PROCESSO 16.422.725-1 DAVS

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	377	16.500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	377	6.050,03

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0028 - REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2.056 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE - CORONAVIRUS (COVID-19) PORTARIA 1.666/2020

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1019	2.260,54

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
0026 - REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
2.066 - INCENTIVO DE ORGANIZAÇÃO DA ASSIST. FARMACÊUTICA – SESA

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00	Equipamento e Material permanente	378	1.620,10

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0027 - REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.118 - QUALIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGIASUS ESTADUAL

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	494	164,32
4.4.90.52.00	Equipamento e Material permanente	518	155,38

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0022 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
2.157 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA APS - RESOLUÇÃO SESA 1005_21

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00	Equipamento e Material permanente	378	13.715,09

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0028 - REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2.158 - PROGRAMA OPERA PARANÁ - AMPLIAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS - RESOLUÇÃO SESA 1104_21

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	377	123.258,16

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0024 - REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA ASSISTÊNCIA
2.159 - PROGRAMA INVAN - AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00	Equipamento e Material permanente	494	1.677,48

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0024 - REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA ASSISTÊNCIA
2.160 - AÇÕES COVID PAB APOIO GESTAÇÃO E PRÉ-NATAL (PORTARIA 731_2021)

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1019	16.469,50

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0022 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
2.164 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - RESOLUÇÃO SESA 935_21

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00	Equipamento e Material permanente	378	80.242,51

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0027 - REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.165 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PROVIGIA PR

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	377	98.603,37
4.4.90.52.00	Equipamento e Material permanente	378	47.155,71

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0030 - REDE DE GESTÃO
2.172 - FORMACAO DE PROFISSIONAIS TECNICOS DE SAUDE E FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS TECNICAS DO SUS

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	499	1.629,74

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0022 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
2.178 - RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE BENS – SAÚDE

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00	Equipamento e Material permanente	304	25.600,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
0026 - REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
2.180 - INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA IOAF - RESOLUÇÃO SESA 788_2022

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	377	25.600,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material permanente	378	15.360,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0024 - REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA ASSISTÊNCIA
2.181 - INCENTIVO FINANCEIRO CUIDADO Á SAÚDE DA PESSOA - DE CUSTEIO RESOLUÇÃO SESA 870_2021

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	377	10.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0022 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
2.183 - INCENTIVO FINANCEIRO ATENÇÃO PRIMÁRIA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - RESOLUÇÃO 1071_2021

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00	Equipamento e Material permanente	378	32.400,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0024 - REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA ASSISTÊNCIA
2.184 - INCENTIVO FINANCEIRO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE REABILITAÇÃO - CAPITAL RESOLUÇÃO SESA 870_2021

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00	Equipamento e Material permanente	378	20.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL.
2.166 - INCENTIVO AO FMDPI - DELIBERAÇÃO 18_21_CEDI_PR

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9001	17.649,25

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
2.051 - RECURSO FEAS - AQUISIÇÃO DE EPI - COVID - 19

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.93.00	Restituição	934	1,28

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
2.053 - FNAS - INCREMENTO TEMPORARIO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA COVID - 19

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1022	243,90

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
2.057 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - APAE

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1022	546,69

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
2.059 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS ASSISTÊNCIA SOCIAL – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL – (INCISO I DO ART. 166-A DA E.C. 105/2019)

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1016	1.896,19

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL.
2.143 - INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.93.00	Restituição	934	30,20

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL.
2.167 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTAR DE BANCADA - PROPOSTA 4123808_2022-0003

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1017	63.222,54

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL.
2.168 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTAR INDIVIDUAL - PROPOSTA 4123808_2022_0001

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1016	19.642,02

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL.
2.173 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO 0 KM –APAE

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00	Restituição	1018	31.639,74

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL.
2.177 - FMDPI - RECURSOS DE DOAÇÕES DO IMPOSTO DE RENDA – IR

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	900	145,30

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 - FUNDO MUNICIPAL - FMDCA
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
0017 - MANUT. DAS ATIVID. DO FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
5.163 - FIA - PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1021	1.486,73
4.4.90.52.00	Equipamento e Material permanente	934	2.412,68

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 - FUNDO MUNICIPAL - FMDCA
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
0017 - MANUT. DAS ATIVID. DO FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
5.164 - FIA - PROGRAMA CRESCER EM FAMILIA

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.93.00	Restituição	939	95,22

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 - FUNDO MUNICIPAL - FMDCA
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
0017 - MANUT. DAS ATIVID. DO FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
5.165 - FIA - ÓRFÃOS COVID (RESOLUÇÃO 24_2021 - CEDCA_PR)

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00	Equipamento e Material permanente	1029	4.466,46

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 - FUNDO MUNICIPAL - FMDCA
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
0017 - MANUT. DAS ATIVID. DO FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
5.166 - FIA INCENTIVO SCFV - DELIBERAÇÃO 38_21_CEDCA_PR

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	879	5.257,90

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 - FUNDO MUNICIPAL - FMDCA
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
0017 - MANUT. DAS ATIVID. DO FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
6.001 - PROGRAMA FIA INCENTIVO CMDCA

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	879	748,21
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	880	500,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 - FUNDO MUNICIPAL - FMDCA
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
0017 - MANUT. DAS ATIVID. DO FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
6.002 - PROGRAMA FIA ATENÇÃO E INCENTIVO A CRIANÇA E O ADOLESCENTE

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	879	3.118,52

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste para o exercício de 2023 um **Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 1.349.051,07 (um milhão trezentos e quarenta e nove mil cinquenta e um reais e sete centavos),** destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com **recursos oriundos de saldos financeiros**, não comprometidos no exercício anterior, assim especificado:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
001 - DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0003 - ESTRADAS PARA TODOS
2.156 - CONVÊNIO SEIL Nº 17745993-3- RECAPE ASFÁLTICO S. PEDRO/UNIÃO DO OESTE

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	878	382,13

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANISMO
451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
0004 - CRESCE SANTA IZABEL
1203 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANAS CONVÊNIO SEDU Nº 17.682.656-8

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	882	21,37

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EXPANÇA ECONOMICA
001 - DIVISÃO DE AGROPECUARIA

20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSÃO RURAL
0005 - AGRICULTURA INTEGRADA
1.194 - CONVÊNIO SEAB Nº 142/2021 PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIAS RURAIS

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	869	102.550,57

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EXPANÇA ECONOMICA
002 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22 - INDÚSTRIA
661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL
0006 - TRABALHO E CIDADANIA
1.170 - CONVÊNIO SEDU Nº 330/2019 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	853	1.126,45

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EXPANÇA ECONOMICA
002 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22 - INDÚSTRIA
661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL
0006 - TRABALHO E CIDADANIA
1.172 - CONVÊNIO SEDU Nº 185/2019 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	855	29,43

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EXPANÇA ECONOMICA
002 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22 - INDÚSTRIA
661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL
0006 - TRABALHO E CIDADANIA
1.184 - CONVÊNIO SEDU Nº 16228768-0 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	866	47,92

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0007 - EDUCAÇÃO INTEGRADA – FAMÍLIA, ESCOLA E SOCIEDADE.
2.163 - PROGRAMA DE APOIO A CRECHES BRASIL CARINHOSO_FNDE

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	144	75,31

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO ESPORTE
001 - DIVISÃO DA CULTURA E ESPORTE
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0008 - CULTURA E ESPORTE POPULAR
1.207 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA O LAGO MUNICIPAL

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis	000	397.255,32

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0024 - REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA ASSISTÊNCIA
1.200 - Emendas individuais impositivas - transferência especial Investimento

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00	Equipamento e Material permanente	1016	39.418,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0024 - REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA ASSISTÊNCIA
1.205 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE - PROCESSO 25000.087345_2022_12

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00	Equipamento e Material permanente	518	116.575,61

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0024 - REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA ASSISTÊNCIA
2.014 - Incremento Temporário da Atenção Básica Emendas Individuais Custeio Proposta Nº. 36000.250069/2019-00

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	376	4,20

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0027 - REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.050 - INCENTIVO FINANCEIRO DE APOIO AOS MUNICÍPIOS PARA O ENFRENTAMENTO DA DENGUE – RESOLUÇÃO SESA NO. 345/2020 – PROCESSO 16.422.725-1 DAVS

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	377	16.500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	377	6.050,03

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0028 - REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2.056 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE - CORONAVIRUS (COVID-19) PORTARIA 1.666/2020

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1019	2.260,54

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
0026 - REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
2.066 - INCENTIVO DE ORGANIZAÇÃO DA ASSIST. FARMACÊUTICA – SESA

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00	Equipamento e Material permanente	378	1.620,10

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0027 - REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.118 - QUALIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGIASUS ESTADUAL

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	494	164,32
4.4.90.52.00	Equipamento e Material permanente	518	155,38

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0022 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
2.157 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA APS - RESOLUÇÃO SESA 1005_21

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00	Equipamento e Material permanente	378	13.715,09

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0028 - REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2.158 - PROGRAMA OPERA PARANÁ - AMPLIAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS - RESOLUÇÃO SESA 1104_21

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	377	123.258,16

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0024 - REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA ASSISTÊNCIA
2.159 - PROGRAMA INVAN - AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00	Equipamento e Material permanente	494	1.677,48

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0024 - REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA ASSISTÊNCIA
2.160 - AÇÕES COVID PAB APOIO GESTAÇÃO E PRÉ-NATAL (PORTARIA 731_2021)

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1019	16.469,50

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0022 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
2.164 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - RESOLUÇÃO SESA 935_21

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00	Equipamento e Material permanente	378	80.242,51

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0027 - REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.165 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PROVIGIA PR

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	377	98.603,37
4.4.90.52.00	Equipamento e Material permanente	378	47.155,71

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0030 - REDE DE GESTÃO
2.172 - FORMACAO DE PROFISSIONAIS TECNICOS DE SAUDE E FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS TECNICAS DO SUS

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	499	1.629,74

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0022 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
2.178 - RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE BENS – SAÚDE

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00	Equipamento e Material permanente	304	25.600,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
0026 - REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
2.180 - INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA IOAF - RESOLUÇÃO SESA 788_2022

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	377	25.600,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material permanente	378	15.360,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA

0024 - REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA ASSISTÊNCIA
2.181 - INCENTIVO FINANCEIRO CUIDADO Á SAÚDE DA PESSOA - DE CUSTEIO RESOLUÇÃO SESA 870_2021

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	377	10.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0022 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
2.183 - INCENTIVO FINANCEIRO ATENÇÃO PRIMÁRIA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - RESOLUÇÃO 1071_2021

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00	Equipamento e Material permanente	378	32.400,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0024 - REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA ASSISTÊNCIA
2.184 - INCENTIVO FINANCEIRO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE REABILITAÇÃO - CAPITAL RESOLUÇÃO SESA 870_2021

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00	Equipamento e Material permanente	378	20.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL.
2.166 - INCENTIVO AO FMDPI - DELIBERAÇÃO 18_21_CEDI_PR

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9001	17.649,25

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
2.051 - RECURSO FEAS - AQUISIÇÃO DE EPI - COVID - 19

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.93.00	Restituição	934	1,28

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
2.053 - FNAS - INCREMENTO TEMPORARIO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA COVID - 19

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1022	243,90

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
2.057 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - APAE

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1022	546,69

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL

2.059 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS ASSISTÊNCIA SOCIAL – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL – (INCISO I DO ART. 166-A DA E.C. 105/2019)

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1016	1.896,19

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL.
2.143 - INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.93.00	Restituição	934	30,20

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL.
2.167 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTAR DE BANCADA - PROPOSTA 4123808_2022-0003

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1017	63.222,54

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL.
2.168 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTAR INDIVIDUAL - PROPOSTA 4123808_2022_0001

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1016	19.642,02

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL.
2.173 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO 0 KM –APAE

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00	Restituição	1018	31.639,74

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL.
2.177 - FMDPI - RECURSOS DE DOAÇÕES DO IMPOSTO DE RENDA – IR

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	900	145,30

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 - FUNDO MUNICIPAL - FMDCA
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
0017 - MANUT. DAS ATIVID. DO FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
5.163 - FIA - PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1021	1.486,73
4.4.90.52.00	Equipamento e Material permanente	934	2.412,68

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 - FUNDO MUNICIPAL - FMDCA
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
0017 - MANUT. DAS ATIVID. DO FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
5.164 - FIA - PROGRAMA CRESCER EM FAMILIA

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.93.00	Restituição	939	95,22

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002 - FUNDO MUNICIPAL - FMDCA
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
0017 - MANUT. DAS ATIVID. DO FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
5.165 - FIA - ÓRFÃOS COVID (RESOLUÇÃO 24_2021 - CEDCA_PR)

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00	Equipamento e Material permanente	1029	4.466,46

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 - FUNDO MUNICIPAL - FMDCA
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
0017 - MANUT. DAS ATIVID. DO FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
5.166 - FIA INCENTIVO SCFV - DELIBERAÇÃO 38_21_CEDCA_PR

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	879	5.257,90

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 - FUNDO MUNICIPAL - FMDCA
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
0017 - MANUT. DAS ATIVID. DO FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
6.001 - PROGRAMA FIA INCENTIVO CMDCA

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	879	748,21
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	880	500,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 - FUNDO MUNICIPAL - FMDCA
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
0017 - MANUT. DAS ATIVID. DO FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
6.002 - PROGRAMA FIA ATENÇÃO E INCENTIVO A CRIANÇA E O ADOLESCENTE

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	879	3.118,52

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos dos Saldos Financeiros apurados no balanço do exercício anterior (2022), não comprometidos, conforme o seguinte detalhamento por fontes de recursos.

FONTE	DESCRIÇÃO	Valor (R$)
000	Recursos ordinários livres	397.255,32
144	Programa Brasil Carinho	75,31
304	Alienação de Bens da Saúde	25.600,00
376	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	4,20
377	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Estadual	280.011,56
378	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	210.493,41
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	3.471,54
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Federal	116.730,99
853	Convênio SEDU Nº 330/2019 - Construção De Barracão Industrial	1.126,45
855	Convênio SEDU Nº 185/2019 - Construção De Barracão Industrial	29,43
866	Convênio SEDU Nº - 16.228.768-0 Construção De Barracão Industrial	47,92
869	Convênio SEAB Nº 142/2021 - Pavimentação Poliédrica Em Vias Rurais (Serras)	102.550,57
878	Convênio SEIL nº 17745993-3 - Pav. Asfáltica São Pedro/União do Oeste	382,13
879	Transferências Voluntárias De Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA - Recursos Estaduais	9.124,63
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	500,00
882	Convênio SEDU nº 17682656-8 - Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	21,37
900	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	145,30
934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	2.444,16
939	Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	95,22
1016	Emendas Individuais Impositivas ´transferência especial (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	124.178,75
1018	Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	31.639,74
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	18.730,04
1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID- 19	1.486,73
1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	790,59
1029	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	4.466,46
9001	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 - Recursos Estadual	17.649,25
TOTAL		**1.349.051,07**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 28 de fevereiro de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:8B1FE534

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 31/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº 2/2023.
Ref. Edital de Credenciamento Nº 1/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** R RAYZER LTDA;
Objeto:
Credenciamento objetivando a Credenciamento de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, Carpinteiro e Pintor para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis e vias públicas do Município.
Valores:

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
LOTE: 001	1	3716	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO/CARPINTEIRO Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro e Carpinteiro para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis e vias públicas do Município.	R RAYZER	M2	1.600,00	130,00
LOTE: 001	2	6877	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR: Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pintura Lisa e textura Lisa, em imóveis e vias públicas do Município.	R RAYZER	M2	4.000,00	15,90

Prazo de Execução: 28/02/2024.

Prazo de Vigência: 28/02/2024.

Data da Assinatura: 27/02/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:3B21533E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 32/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº 2/2023.
Ref. Edital de Credenciamento Nº 1/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** RENATA FERNANDES DOS SANTOS 05213627927;
Objeto:
Credenciamento objetivando a Credenciamento de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, Carpinteiro e Pintor para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis e vias públicas do Município.
Valores:

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
LOTE: 001	1	3716	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO/CARPINTEIRO Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro e Carpinteiro para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis e vias públicas do Município.	R RAYZER	M2	1.600,00	130,00
LOTE: 001	2	6877	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR: Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pintura Lisa e textura Lisa, em imóveis e vias públicas do Município.	R RAYZER	M2	4.000,00	15,90

Prazo de Execução: 28/02/2024.

Prazo de Vigência: 28/02/2024.

Data da Assinatura: 27/02/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:04E4914C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 33/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº 2/2023.
Ref. Edital de Credenciamento Nº 1/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ERIK SOUTHIER ALVES DE SOUZA 15298316956;
Objeto:
Credenciamento objetivando a Credenciamento de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, Carpinteiro e Pintor para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis e vias públicas do Município.
Valores:

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
LOTE: 001	1	3716	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO/CARPINTEIRO Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro e Carpinteiro para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis e vias públicas do Município.	R RAYZER	M2	1.600,00	130,00
LOTE: 001	2	6877	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR: Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pintura Lisa e textura Lisa, em imóveis e vias públicas do Município.	R RAYZER	M2	4.000,00	15,90

Prazo de Execução: 28/02/2024.

Prazo de Vigência: 28/02/2024.

Data da Assinatura: 27/02/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:A184A77D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 34/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº 2/2023.
Ref. Edital de Credenciamento Nº 1/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** SANDRO JAILSON WELTER LEMOS 01793876932;
Objeto:
Credenciamento objetivando a Credenciamento de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, Carpinteiro e Pintor para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis e vias públicas do Município.
Valores:

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
LOTE: 001	1	3716	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO/CARPINTEIRO Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro e Carpinteiro para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis e vias públicas do Município.	R RAYZER	M2	1.600,00	130,00
LOTE: 001	2	6877	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR: Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pintura Lisa e textura Lisa, em imóveis e vias públicas do Município.	R RAYZER	M2	4.000,00	15,90

Prazo de Execução: 28/02/2024.

Prazo de Vigência: 28/02/2024.

Data da Assinatura: 27/02/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:F8D06870

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Concorrência Nº 1/2023

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Concorrência Nº 1/2023***, que teve como objeto ***Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, com Meio Fio, Calçadas, Galerias de Águas Pluviais e sinalização, totalizando 28.542,00 m2, nos seguintes trechos: Travessa Alcebíades Mantovani (entre Av. Américo Mantovani e Av. do Rosário); Rua Clicério Pedro Foletto (entre Av. Américo Mantovani e Av. do Rosário); Rua Esmael Forcelini (entre Av. Americo Mantovani e Av. do Rosario); Av. Americo Mantovani (entre Tr. Ovidio Bill e Rua Guilherme Laiter); Av. Americo Mantovani (entre Rua Guilherme Laiter e Tr. Alcebíades Montovani); Av. Americo Mantovani (entre Tv. Alcebíades Mantovani e Rua Guerino Berti); Av. do Rosário (entre Rua Esmael Forcelini e Rua Clicerio Pedro Foletto); Av. Orlando Luiz Zampronio (entre Rua Clicerio Foletto e Rua Guerino Berti); Av. Orlando Luiz Zampronio (entre Rua Guerino Berti e Rua Abel Grando); Rua Paranaguá (entre Rua Guilherme Laiter e Tv O Parolin + 121,60m); Travessa O Parolin (entre Rua Paranaguá e Av. Américo Mantovani); Av do Rosário (entre Rua Azulindo Seibert e Tv Ovidio Bill), de acordo com Convenio n° 1420/2022, da Secretaria do Desenvolvimento Urbanos e Obras Públicas, conforme especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilhas, Orçamento Detalhado e Projetos.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

POZZEBON ENGENHARIA EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS Pavimentação Asfáltica em vias urbanas com área total de 28.542,00 m2, sendo recape asfáltico em CBUQ com área de 16.552,20 m2 e pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em CBUQ com área de 11.989,80 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trechos: * Travessa Alcebíades Mantovani (entre Av. Americo Mantovani e Av. do Rosário); * Rua Clicério Pedro Foletto (entre Av. Americo Mantovani e Av. do Rosário); * Rua Esmael Forcelini (entre Av. Americo Mantovani e Av. do Rosario); * Av. Americo Mantovani (entre Tr. Ovidio Bill e Rua Guilherme Laiter); * Av. Americo Mantovani (entre Rua Guilherme Laiter e Tr. Alcebíades Montovani); * Av. Americo Mantovani (entre Tv. Alcebíades Mantovani e Rua Guerino Berti); * Av. do Rosário (entre Rua Esmael Forcelini e Rua Clicerio Pedro Foletto); * Av. Orlando Luiz Zampronio (entre Rua Clicerio Foletto e Rua Guerino Berti); * Av. Orlando Luiz Zampronio (entre Rua Guerino Berti e Rua Abel Grando); * Rua Paranaguá (entre Rua Guilherme Laiter e Tv O Parolin + 121,60m); * Travessa O Parolin (entre Rua Paranaguá e Av. Américo Mantovani); * Av do Rosario (entre Rua Azulindo Seibert e Tv Ovidio Bill). Área Pavimentada: 28542,00 m². Galerias: 714,00 m. Calçadas: 3089,05 m². Colocação de placas de comunicação visual.	POZZEBON ENGENHARIA LTDA	SR	1,00	2.542.077,95	2.542.077,95
TOTAL							2.542.077,95

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 2.542.077,95 (Dois Milhões, Quinhentos e Quarenta e Dois Mil e Setenta e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 28 de fevereiro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:010DC110

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico Nº 06/2023

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 6/2023***, que teve como objeto ***Aquisição de 02 (duas) Picadoras de Forragem novas e 02 (dois) Distribuidores de Fertilizantes e sementes, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme convenio 927103/2022 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.***

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

AGRO DIVISA IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	COLHEDORA E PICADORA DE FORRAGENS CAPACIDADE 28 T/HR Colhedora e Picadora de forragem nova, com transmissão por correias com 04 rolos, produção mínima de 28 toneladas/hora, rotor com 12 facas, rotação mínima na tomada de força 540 rpm, rotor mínimo 1500 rpm, com no mínimo 24 tamanhos de corte (2 a 36 mm), comando manual, c/afiador de pedras giratória, potência de acionamento mínima de 40 a 80 cv, peso mínimo de 550 kg, garantia mínima de 01 ano.	CREMASCO CUSTOM 930 CIII	UN	2,00	35.800,00	71.600,00
TOTAL							71.600,00
TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	DISTRIBUIDOR DE UREIA E SEMEADOR Distribuidor de fertilizantes e sementes, duplo disco, grade de proteção interna, com depósitos em polietileno, bandeja e disco aço inoxidável, chapéu chinês e agitador interno com capacidade mínima volumétrica de 1300 (litros), capacidade mínima de levante hidráulico (kg) 2500.	MAQTRON MQ 1.300	UN	2,00	12.000,00	24.000,00
TOTAL							24.000,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 95.600,00 (Noventa e Cinco Mil e Seiscentos Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando as empresas vencedoras CONVOCADA(S) a comparecerem no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 28 de fevereiro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:781B46CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4.001/2023

DECRETO Nº 4001 de 27/02/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal nº 3.080/2022, decreta;

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2023, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar por anulação externa		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2040	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
	TOTAL	300.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Anulação externa de dotação;

Códigos	Descrição	Valor
01	CAMARA MUNICIPAL	
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0101.1002	ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
003	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
004	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
006	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	170.000,00
	TOTAL	300.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2023, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 27 de fevereiro de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:E2D3BDB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Wadenilson Araújo Gonçalves
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31/03/2023
Quantidade	21 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 945,00
Destino	Cornélio Procópio e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdemir Antunes de Araújo
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31/03/2023
Quantidade	20 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 900,00
Destino	Cornélio Procópio e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Sergio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31/03/2023
Quantidade	17 de R$ 45,00
Valor	R$ 765,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Sergio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31/03/2023
Quantidade	03 de R$ 75,00
Valor	R$ 225,00
Destino	Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Leandro dos Santos Batista
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31/03/2023
Quantidade	15 de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdir Costa
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31/03/2023
Quantidade	13 de R$ 45,00
Valor	R$ 585,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdir Costa
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31/03/2023
Quantidade	2 de R$ 75,00
Valor	R$ 150,00
Destino	Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Eric José da Silva Proença
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31/03/2023
Quantidade	21 de R$ 45,00
Valor	R$ 945,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Marinho Antonio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31/03/2023
Quantidade	15 de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Cornélio Procópio e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Wesley Branco Ribeiro
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31/03/2023
Quantidade	15 de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Luiz Carlos Ferreira
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31/03/2023
Quantidade	20 de R$ 45,00
Valor	R$ 900,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Nelson José Martins
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31/03/2023
Quantidade	20 de R$ 45,00
Valor	R$ 900,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Paulo Roberto de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31/03/2023
Quantidade	20 de R$ 45,00
Valor	R$ 900,00
Destino	Cornélio Procópio e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viajem para levar Secretários, Secretárias, Servidores, Usuários do SUS E SUAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Benedito Valdilei Pereira Rodrigues
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31/03/2023
Quantidade	23 de R$ 45,00
Valor	R$ 1.035,00
Destino	Assaí – PR.
Motivação	Viagem para levar alunos matriculados em Escola Técnica e Faculdade, na Cidade de Assaí – PR, no período noturno.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Djalma Dias Batista
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31/03/2023
Quantidade	10 (dez) de R$ 45,00
Valor	R$ 450,00
Destino	Londrina/Cornélio Procópio ou outras
Motivação	Viagens para Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:0B443810

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação dos Saldos das Dotações Orçamentárias-FMAS do exercício anterior para o exercício 2023 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária realizada em 28 de fevereiro de 2023, registrada - Ata de N.º 267/2023;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Reprogramação dos Saldos das Dotações Orçamentárias do FMAS exercício de 2022 para o exercício de 2023, conforme descrevem as planilhas em anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 28 de fevereiro de 2023.

LUANA SANTOS DE MORAES
Presidente do CMAS

ANEXOS À RESOLUÇÃO 02 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023
Reprogramação de Saldos de Dotações Orçamentárias - FMAS - Exercício: 2023
Fonte: 0933 - Índice de Gestão Descentralizada – IGDSUAS – Port. 337/2011
Rec. Federal Contínuo c/c 16.728-2

Fonte	Especificação	Superávits financeiros de 2022 a serem reprogramados em 2023 - R$: 11.731,77
0933 IGD SUAS	Subvenções Sociais	
	Vencimentos e Vantagens	
	Obrigações Patronais	
	Diárias - Pessoal Civil	2.731,77
	Material de Consumo	3.000,00
	Mat. Distr.Bens / Serv Gratuitos	
	Passagens e Desp. Locomoção	
	Outros Serviços Pessoa Física	2.000,00
	Outros ServiçosPessoa Jurídica	
	Obras e Instalações	
	Restituições	
	Contribuições	
	Equipamentos e Mat Permanente	3.000,00
	Material de consumo - CMAS	1.000,00
	TOTAL	**R$: 11.731,77**

Fonte:0934 - Financiamento da Proteção Social Básica SUAS
Rec. Federal Contínuo c/c 16.734-7

Fonte	Especificação	Superávits financeiros de 2022 a serem reprogramados em 2023 R$: 11.282,68
0934 IGD SUAS PSB	Subvenções Sociais	8.900,00
	Vencimentos e Vantagens	
	Obrigações Patronais	
	Diárias - Pessoal Civil	2.382,68
	Material de Consumo	
	Mat. Distr.Bens / Serv Gratuitos	
	Passagens e Desp. Locomoção	
	Outros Serviços Pessoa Física	
	Outros ServiçosPessoa Jurídica	
	Obras e Instalações	
	Restituições	
	Contribuições	
	Equipamentos e Mat Permanente	
	TOTAL	**R$: 11.282,68**

Fonte: 1934: Financiamento da Proteção Social Básica SUAS
Rec. Federal Extraordinário - Portaria 378/2020 C/C 16.734-7

Fonte	Especificação	Superávits financeiros de 2022 a serem reprogramados em 2023 R$: 96.261,88
1934 IGD SUAS PSB	Subvenções Sociais	
	Vencimentos e Vantagens	
	Obrigações Patronais	
	Diárias - Pessoal Civil	
	Material de Consumo	26.261,88
	Mat. Distr.Bens / Serv Gratuitos	
	Passagens e Desp. Locomoção	
	Outros Serviços Pessoa Física	
	Outros ServiçosPessoa Jurídica	70,000,00
	Obras e Instalações	
	Restituições	
	Contribuições	
	Equipamentos e Mat Permanente	
	TOTAL	**R$: 96.261,88**

Fonte: 0940: IGD-Financ. Gestão Programa Auxílio Brasil - Cadastro Único

Rec. Federal Contínuo c/c 19.361-5

Fonte	Especificação	Superávits financeiros de 2022 a serem reprogramados em 2023 R$: 147.003,96
0940 PAB	Subvenções Sociais	
	Vencimentos e Vantagens	
	Obrigações Patronais	
	Diárias - Pessoal Civil	5.000,00
	Material de Consumo	10.003,96
	Mat. Distr.Bens / Serv Gratuitos	
	Passagens e Desp. Locomoção	
	Outros Serviços Pessoa Física	
	Outros ServiçosPessoa Jurídica	20.000,00
	Obras e Instalações	100.000,00
	Restituições	
	Contribuições	
	Equipamentos e Mat Permanente	12.000,00
	TOTAL	**R$: 147.003,96**

Fonte: 0745 - Índice de Gestão Descentralizada - Programa Auxilio Brasil
Rec. Federal c/c 19.361-5

Fonte	Especificação	Superávits financeiros de 2022 a serem reprogramados em 2023 R$: 31.725,83
0745 PAB	Subvenções Sociais	
	Vencimentos e Vantagens	
	Obrigações Patronais	
	Diárias – Pessoal Civil	
	Material de Consumo	1.725,83
	Mat. Distr.Bens / Serv Gratuitos	
	Passagens e Desp. Locomoção	
	Outros Serviços Pessoa Física	
	Outros ServiçosPessoa Jurídica	5.000,00
	Obras e Instalações	10.000,00
	Restituições	
	Contribuições	
	Equipamentos e Mat Permanente	15.000,00
	TOTAL	**R$ 31.725,83**

Fonte: 0941 – FNAS-Financ.Prot.Soc.l Esp. Média e Alta Complexidade
Recurso Federal - Contínuo c/c 17.541-2

Fonte	Especificação	Superávits financeiros de 2022 a serem reprogramados em 2023 R$: 6.817,76
0941 BL MAC	Subvenções Sociais	6.817,76
	Vencimentos e Vantagens	
	Obrigações Patronais	
	Diárias - Pessoal Civil	
	Material de Consumo	
	Mat. Distr.Bens / Serv Gratuitos	
	Passagens e Desp. Locomoção	
	Outros Serviços Pessoa Física	
	Outros ServiçosPessoa Jurídica	
	Obras e Instalações	
	Restituições	
	Contribuições	
	Equipamentos e Mat Permanente	
	TOTAL	**R$: 6.817,76**

Fonte: 0901: BL GSUAS - COVID-EPIs - Portaria 369/2020 – MC
Rec. Federal - Repasse Financeiro Emergencial - COVID 19 -C/C 18.231-1

Fonte	Especificação	Superávits financeiros de 2022 a serem reprogramados em 2023 R$: 5.179,18
0901 COVID EPIs	Subvenções Sociais	
	Vencimentos e Vantagens	
	Obrigações Patronais	
	Diárias – Pessoal Civil	
	Material de Consumo	5.179,18
	Mat. Distr.Bens / Serv Gratuitos	
	Passagens e Desp. Locomoção	
	Outros Serviços Pessoa Física	
	Outros ServiçosPessoa Jurídica	
	Obras e Instalações	
	Restituições	
	Contribuições	
	Equipamentos e Mat Permanente	
	TOTAL	**R$: 5.179,18**

Recurso 0902: BL GSUAS – COVID ALIMENTOS - Port. 369/2020 - MC.
Rec. Federal - Repasse Financeiro Emergencial - COVID 19-C/C 18.228-1

Fonte	Especificação	Superávits financeiros de 2022 a serem reprogramados em 2023 R$: 9.625,77
0902 COVID ALIM	Subvenções Sociais	
	Vencimentos e Vantagens	
	Obrigações Patronais	
	Diárias – Pessoal Civil	

	Material de Consumo	
	Mat. Distr.Bens / Serv Gratuitos	9.625,77
	Passagens e Desp. Locomoção	
	Outros Serviços Pessoa Física	
	Outros Serv. Pessoa Jurídica	
	Obras e Instalações	
	Restituições	
	Contribuições	
	Equipamentos e Mat Permanente	
	TOTAL	**R$: 9.625,77**

Recurso 0903: BL GSUAS – COVID ACOLHIMENTO - Port. 369/2020-MC
Rec. Federal Repasse Financeiro Emergencial -COVID – C/C18.225-7

Fonte	**Especificação**	**Superávits financeiros de 2022 a serem reprogramados em 2023 R$: 65.318,70**
0903 COVID ACOLH	Subvenções Sociais	
	Vencimentos e Vantagens	
	Obrigações Patronais	
	Diárias - Pessoal Civil	
	Material de Consumo	33.870,14
	Mat. Distr.Bens / Serv Gratuitos	4.000,00
	Passagens e Desp. Locomoção	
	Outros Serviços Pessoa Física	
	Outros ServiçosPessoa Jurídica	18.000,00
	Obras e Instalações	
	Restituições	
	Contribuições	
	Equipamentos e Mat Permanente	9.448,56
	TOTAL	**R$: 65.318,70**

Fonte: 1018:SIGTV - GND 4 -Estrut. Rede Serviços SUAS-INVESTIMENTO
Emenda Parlamentar: 202271170015
Rec. Federal C/C 19.531-6

Fonte	**Especificação**	**Superávits financeiros de 2022 a serem reprogramados em 2023 R$: 103.409,28**
1018 SIGTV GND 4	Subvenções Sociais	
	Vencimentos e Vantagens	
	Obrigações Patronais	
	Diárias – Pessoal Civil	
	Material de Consumo	
	Mat. Distr.Bens / Serv Gratuitos	
	Passagens e Desp. Locomoção	
	Outros Serviços Pessoa Física	
	Outros ServiçosPessoa Jurídica	
	Obras e Instalações	
	Restituições	
	Contribuições	
	Equipamentos e Mat Permanente	103.409,28
	TOTAL	**R$: 103.409,28**

Fonte: 1018:SIGTV - GND 3 -Estrutu .Rede Serviços SUAS - CUSTEIO
Emenda Parlamentar
Rec.Federal C/C 19.291-0

Fonte	**Especificação**	**Superávits financeiros de 2022 a serem reprogramados em 2023 R$: 122.742,67**
1018 SIGTV GND 3	Subvenções Sociais	
	Vencimentos e Vantagens	
	Obrigações Patronais	
	Diárias – Pessoal Civil	
	Material de Consumo	62.742,67
	Mat. Distr.Bens / Serv Gratuitos	
	Passagens e Desp. Locomoção	
	Outros Serviços Pessoa Física	
	Outros Serv.Pessoa Jurídica	60.000,00
	Obras e Instalações	
	Restituições	
	Contribuições	
	Equipamentos e Mat Permanente	
	TOTAL	**R$: 122,742,67**

Fonte: 0704: Piso Pararan. Assistência Social – PPAS-I Del. CEAS 66/2013
Rec. Estadual Contínuo c/c 15.260-9

Fonte	**Especificação**	**Superávits financeiros de 2022 a serem reprogramados em 2023 R$: 68.154,22**
0704 PPAS - I	Subvenções Sociais	
	Vencimentos e Vantagens	
	Obrigações Patronais	
	Diárias - Pessoal Civil	
	Material de Consumo	23.154,22
	Mat. Distr. Bens / Serv Gratuitos	35.000,00
	Passagens e Desp. Locomoção	

	Outros Serviços Pessoa Física	
	Outros Serviços Pessoa Jurídica	
	Obras e Instalações	
	Restituições	
	Contribuições	
	Equipamentos e Mat Permanente	10.000,00
	TOTAL	**R$: 68.154,22**

Fonte: 0707: Inc. Família Paranaense VI – Deliberação CEAS Nº 57/2019
Rec. Estadual - c/c 18.019-X

Fonte	**Especificação**	**Superávits financeiros de 2022 a serem reprogramados em 2023 R$: 118,39**
0707 INC.FP VI	Subvenções Sociais	
	Vencimentos e Vantagens	
	Obrigações Patronais	
	Diárias - Pessoal Civil	
	Material de Consumo	
	Mat. Distr.Bens / Serv Gratuitos	
	Passagens e Desp. Locomoção	
	Outros Serviços Pessoa Física	
	Outros ServiçosPessoa Jurídica	
	Obras e Instalações	
	Restituições	118,39
	Contribuições	
	Equipamentos e Mat Permanente	
	TOTAL	**R$: 118,39**

Fonte: 0748: Incentivo à Pessoa com Deficiência III – (Veículo Adaptado)
Deliberação CEAS Nº114/2018
Rec. Estadual c/c 17.787-3

Fonte	**Especificação**	**Superávits financeiros de 2022 a serem reprogramados em 2023 R$: 4.379,18**
0748 INC PCD III	Subvenções Sociais	
	Vencimentos e Vantagens	
	Obrigações Patronais	
	Diárias – Pessoal Civil	
	Material de Consumo	
	Mat. Distr.Bens / Serv Gratuitos	
	Passagens e Desp. Locomoção	
	Outros Serviços Pessoa Física	
	Outros ServiçosPessoa Jurídica	
	Obras e Instalações	
	Restituições	4.379,18
	Contribuições	
	Equipamentos e Mat Permanente	
	TOTAL	**R$: 4.379,18**

Fonte:1021: FEAS – Inc. Benefício Eventual COVID-19 –Del.CEAS – 4/2020
Rec. Estadual - C/C 18.205-2

Fonte	**Especificação**	**Superávits financeiros de 2022 a serem reprogramados em 2023 R$: 36,77**
1021 Covid-19	Subvenções Sociais	
	Vencimentos e Vantagens	
	Obrigações Patronais	
	Diárias – Pessoal Civil	
	Material de Consumo	
	Mat. Distr.Bens / Serv Gratuitos	
	Passagens e Desp. Locomoção	
	Outros Serviços Pessoa Física	
	Outros ServiçosPessoa Jurídica	
	Obras e Instalações	
	Restituições	36,77
	Contribuições	
	Equipamentos e Mat Permanente	
	TOTAL	**R$: 36,77**

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:59D85BA6

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação dos Saldos das Dotações Orçamentárias-FMDCA do exercício anterior para o exercício de 2023 e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Deliberação em Reunião Ordinária realizada em 28 de fevereiro de 2023; registrada - Ata de Nº 266/2023;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Reprogramação dos Saldos das Dotações Orçamentárias do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -FMDCA, Exercício de 2022 para o Exercício de 2023, conforme descrevem as planilhas em anexo;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 28 de fevereiro de 2023.

SANDRA DA SILVA REIS
Presidente do CMDCA

ANEXOS À RESOLUÇÃO 02 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.
Reprogramação de Saldos de Dotações Orçamentárias - Exercício: 2023
Fonte: 0905 - AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa- Del. CEDCA – 082/2015 / 020/2020
Rec. Estadual Pontual c/c 17.433-5

Fonte	Especificação	Superávits financeiros de 2022 a serem reprogramados em 2023 36.666,31
0905 AFAI	Subvenções Sociais	
	Vencimentos e Vantagens	
	Obrigações Patronais	
	Diárias - Pessoal Civil	
	Material de Consumo	6.666,31
	Mat. Distr.Bens / Serv Gratuitos	
	Passagens e Desp. Locomoção	
	Outros Serviços Pessoa Física	
	Outros Serviços Pessoa Jurídica	30.000,00
	Obras e Instalações	
	Restituições	
	Contribuições	
	Equipamentos e Mat Permanente	
	TOTAL	**R$: 36.666,31**

Fonte: 0906: Aprimoramento do CMDCA Deliberação nº 084/2019 – CEDCA/PR
Rec.Estadual Pontual c/c 18.265-6

Fonte	Especificação	Superávits financeiros de 2022 a serem reprogramados em 2023 10.888,98
0906 Aprim.CMDCA	Subvenções Sociais	
	Vencimentos e Vantagens	
	Obrigações Patronais	
	Diárias - Pessoal Civil	
	Material de Consumo	2.000,00
	Mat. Distr.Bens / Serv Gratuitos	
	Passagens e Desp. Locomoção	
	Outros Serviços Pessoa Física	
	Outros ServiçosPessoa Jurídica	8.888,98
	Obras e Instalações	
	Restituições	
	Contribuições	
	Equipamentos e Mat Permanente	
	TOTAL	**R$: 10.888,98**

Fonte: 0906 - Incentivo à Criança e Adolescente - Delib. nº 89/2019 - CEDCA/PR
Rec. Estadual Pontual c/c 18.727-5

Fonte	Especificação	Superávits financeiros de 2022 a serem reprogramados em 2023 33.797,50
0906 . **Inc.Criança Adolescente**	Subvenções Sociais	
	Vencimentos e Vantagens	
	Obrigações Patronais	
	Diárias - Pessoal Civil	
	Material de Consumo	3.797,50
	Mat. Distr.Bens / Serv Gratuitos	
	Passagens e Desp. Locomoção	
	Outros Serviços Pessoa Física	
	Outros Serviços Pessoa Jurídica	30.000,00
	Obras e Instalações	
	Restituições	
	Contribuições	
	Equipamentos e Mat Permanente	
	TOTAL	**R$: 33.797,50**

Fonte: 0906: IMPACTOS DO COVID Deliberação nº 24/2021 – CEDCA/PR
Rec. Estadual Pontual c/c 19.220-1

Fonte	Especificação	Superávits financeiros de 2022 a serem reprogramados em 2023 11.044,85

0906 Impactos COVID	Subvenções Sociais	
	Vencimentos e Vantagens	
	Obrigações Patronais	
	Diárias - Pessoal Civil	
	Material de Consumo	2.500,00
	Mat. Distr.Bens / Serv. Gratuitos	
	Passagens e Desp. Locomoção	
	Outros Serviços Pessoa Física	
	Outros Serviços Pessoa Jurídica	8.544,85
	Obras e Instalações	
	Restituições	
	Contribuições	
	Equipamentos e Mat. Permanente	
	TOTAL	**R$: 11.044,85**

Fonte: 0906: INICIAÇÃO PROGRAMA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL
Deliberação nº 052/2016 - CEDCA/PR
Incentivo para Programa de Aprendizagem Profissional

Rec. Estadual Pontual c/c 17.663-X

Fonte	**Especificação**	**Superávits financeiros de 2022 a serem reprogramados em 2023** **468,50**
0906 Inc.Prog.Aprend. Profissinal	Subvenções Sociais	
	Vencimentos e Vantagens	
	Obrigações Patronais	
	Diárias - Pessoal Civil	
	Material de Consumo	
	Mat. Distr.Bens / Serv Gratuitos	
	Passagens e Desp. Locomoção	
	Outros Serviços Pessoa Física	
	Outros ServiçosPessoa Jurídica	
	Obras e Instalações	
	Restituições	468,50
	Contribuições	
	Equipamentos e Mat Permanente	
	TOTAL	**R$: 468,50**

Fonte: 0906 - Incentivo para o Fortalecimento dos Conselhos Tutelares
Deliberação nº 107/2017- CEDCA/PR
Rec. Estadual Pontual c/c 17.645-1

Fonte	**Especificação**	**Superávits financeiros de 2021 a serem reprogramados em 2022** **10.413,49**
0906 Inc.Fort.Cons. Tutelar	Subvenções Sociais	
	Vencimentos e Vantagens	
	Obrigações Patronais	
	Diárias - Pessoal Civil	
	Material de Consumo	
	Mat. Distr.Bens / Serv Gratuitos	
	Passagens e Desp. Locomoção	
	Outros Serviços Pessoa Física	
	Outros ServiçosPessoa Jurídica	
	Obras e Instalações	
	Restituições	10.413,49
	Contribuições	
	Equipamentos e Mat Permanente	
	TOTAL	**R$: 10.413,49**

Fonte: 0906 -Apoio Fortal. Acomp. Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância
Deliberação nº 047/2022- CEDCA/PR

Rec. Estadual Pontual c/c 19.823-4

Fonte	**Especificação**	**Superávits financeiros de 2021 a serem reprogramados em 2022** **75.273,82**
0906 Apoio Fort.Acomp.Inters. Fam.Gest./Criança 0 a 6 anos Idade Primeira Infância	Subvenções Sociais	
	Vencimentos e Vantagens	
	Obrigações Patronais	
	Diárias - Pessoal Civil	
	Material de Consumo	20.273,82
	Mat. Distr.Bens / Serv Gratuitos	
	Passagens e Desp. Locomoção	
	Outros Serviços Pessoa Física	
	Outros ServiçosPessoa Jurídica	30.000,00
	Obras e Instalações	
	Restituições	
	Contribuições	
	Equipamentos e Mat Permanente	25.000,00
	TOTAL	**R$: 75.273,82**

Fonte: 1000 FUNDO M D D D C E D A - F c/c 17.403-3

Fonte	**Especificação**	**Superávits financeiros de 2022 a serem reprogramados em 2023**

		25.083,59
1000	Subvenções Sociais	11.767,43
	Vencimentos e Vantagens	
	Obrigações Patronais	
	Diárias - Pessoal Civil	
	Material de Consumo	5.316,16
	Mat. Distr.Bens / Serv Gratuitos	
	Passagens e Desp. Locomoção	
	Outros Serviços Pessoa Física	
	Outros ServiçosPessoa Jurídica	8.000,00
	Obras e Instalações	
	Restituições	
	Contribuições	
	Equipamentos e Mat Permanente	
	TOTAL	**R$: 25.083,59**

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:2F222D9B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação dos Saldos das Dotações Orçamentárias-FMDPI do exercício anterior para o exercício de 2023 e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Deliberação em Reunião Ordinária realizada em 28 de fevereiro de 2023; registrada - Ata de Nº 17/2023;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Reprogramação dos Saldos das Dotações Orçamentárias do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Exercício de 2022 para o Exercício de 2023, conforme descrevem as planilhas em anexo;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 28 de fevereiro de 2023.

BRUNA CRISTINA GODINHO ALVES
Presidente do CMDCA

Reprogramação de Saldos de Dotações Orçamentárias FMDPI - Exercício: 2023
FONTE: 900 - INC.GARANTIA DIR. PESSOA IDOSA-CENTRO DE CONVIVÊNCIA
DELIBERAÇÃO Nº 015/2022 CEDI/PR.
Rec. Estadual Repasse Pontual c/c 19.794-7

Fonte	**Especificação**	**Superávits financeiros de 2022 a serem reprogramados em 2023** **25.000,00**
0900 Inc.Gar. Dir.P.Idosa Cent. Conv.	Subvenções Sociais	
	Vencimentos e Vantagens	
	Obrigações Patronais	
	Diárias - Pessoal Civil	
	Material de Consumo	2,500,00
	Mat. Distr.Bens / Serv Gratuitos	
	Passagens e Desp. Locomoção	
	Outros Serviços Pessoa Física	
	Outros Serviços Pessoa Jurídica	10.000,00
	Obras e Instalações	
	Restituições	
	Contribuições	
	Equipamentos e Mat Permanente	12,500,00
	TOTAL	**R$: 25.000,00**

FONTE: 900 - INCENTIVO À ILPIs.
DELIBERAÇÃO Nº 016/2022 CEDI/PR.
Rec. Estadual Repasse Pontual c/c 19.801-3

Fonte	**Especificação**	**Superávits financeiros de 2022 a serem reprogramados em 2023** **15.543,64**
0900 INC.ILPIS	Subvenções Sociais	15.543,64
	Vencimentos e Vantagens	
	Obrigações Patronais	
	Diárias - Pessoal Civil	
	Material de Consumo	
	Mat. Distr.Bens / Serv Gratuitos	
	Passagens e Desp. Locomoção	
	Outros Serviços Pessoa Física	
	Outros ServiçosPessoa Jurídica	

	Obras e Instalações	
	Restituições	
	Contribuições	
	Equipamentos e Mat Permanente	
	TOTAL	**R$: 15.543,64**

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:7AF2589B

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 08/2023 - ATUALIZADA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ∗CEP: 86240-000 – (Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site:
www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
Processo nº 253/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8 / 2023
ATA ATUALIZADA 27/02/2023
No dia 24 do mês de Fevereiro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 107/2022, Processo licitatório nº 253/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para aquisição de oxigênio medicinal hospitalar para a Unidade Mista de Saúde. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
FERNANDO CAELI RODRIGUES	1,2,3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
FERNANDO CAELI RODRIGUES 46.007.938/0001- 34
ACIR ROQUE DA SILVA 449.265.709-63
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de Preços para aquisição de oxigênio medicinal hospitalar para a Unidade Mista de Saúde.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo- lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: FERNANDO CAELI RODRIGUES						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 0,6m³ a 1m³	250	un	IBG	R$ 74,00	R$ 18.500,00
2	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 3m³ À 3,5m³	250	un	IBG	R$ 95,00	R$ 23.750,00
3	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 7,5m³ a 10m³	300	un	IBG	R$ 90,00	R$ 27.000,00
Total Geral>>>>>						**R$ 69.250,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4.Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se o presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 27 de fevereiro de 2023.

FERNANDO CAELI RODRIGUES
CNPJ: 46.007.938/0001-34

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:58E03A4A

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10-2023

Processo Nº	9/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	6/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11 / 2023
No dia 28 do mês de Fevereiro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 6/2023, Processo licitatório nº 9/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE 4 (QUATRO) PLAYGROUNDS PARA O LAZER INFANTO/JUVENIL. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MG COMERCIAL LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MG COMERCIAL LTDA	18.108.624/0001- 92		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE 4 (QUATRO) PLAYGROUNDS PARA O LAZER INFANTO/JUVENIL.
Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: MG COMERCIAL LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	PLAYGROUNDS - RESISTENTE A ÁGUA, SOL, CHUVA E DENTRO DAS NORMAS ABNT16071/2012; TAMANHO MÉDIO (7,5 X 12M).	Unidades	URSSUSPLAY PARQUE 3	4	31.000,00	124.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até
10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira,PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Sebastião da Amoreira,28 de Fevereiro de 2023

MG COMERCIAL LTDA
CNPJ: 18.108.624/0001-92

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:C80C8A90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1392/2023

LEI Nº 1392/2023.

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alterar o PPA e a LDO, bem como a abrir Crédito Adicional Suplementar e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O **PROGRAMA** constante no Anexo de Programas integrante da **LEI nº 1262/2021(PPA – 2022 / 2025),** passará a ter o seguinte**VALOR em 2023**:

Código do Programa	**0005**	Nome do Programa	**OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**
Valor do Programa			**5.474.213,20**
Código da Ação	**009**	Tipo da Ação	Projeto
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO E ILUMINAÇÃO ILUMINAÇÃO PUBLICA**	
Valor da Ação		**898.851,20**	
Código da Ação	**010**	Tipo da Ação	Projeto
Descrição da Ação		**OBRAS URBANAS E RURAIS**	
Valor da Ação		**3.564.359,05**	

Código do Programa	**0006**	Nome do Programa	**EDUCAÇÃO**
Valor do Programa			**7.818.265,00**
Código da Ação	**017**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Valor da Ação		**1.627.465,00**	

Código do Programa	**0008**	Nome do Programa	**ESPORTE**
Valor do Programa			**454.306,00**
Código da Ação	**022**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DO DEPTO ESPORTE E LAZER**	
Valor da Ação		**454.306,00**	

Art. 2º) - O **ORGÃO, UNIDADE EPROGRAMA,** integrante da **LEI nº 1340/2022(LDO 2023),**passará a ter o seguinte**VALOR**:

Código do Órgão	**05**	Nome do Órgão	**OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**
Valor do Órgão			**5.474.213,20**
Código da Unidade	**001**	Nome da Unidade	**OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**
Valor da Unidade			**5.474.213,20**
Código do Programa	**0005**	Nome do Programa	**OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**
Valor do Programa			**5.474.213,20**
Código da Ação	**009**	Tipo da Ação	Projeto
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO ILUMINAÇÃO PUBLICA**	
Valor da Ação		**898.851,20**	
Código da Ação	**010**	Tipo da Ação	Projeto
Descrição da Ação		**OBRAS URBANAS E RURAIS**	
Valor da Ação		**3.564.359,05**	

Código do Órgão	**06**	Nome do Órgão	**EDUCAÇÃO**
Valor do Órgão			**7.818.265,00**
Código da Unidade	**001**	Nome da Unidade	**EDUCAÇÃO**
Valor da Unidade			**7.818.265,00**
Código do Programa	**0006**	Nome do Programa	**EDUCAÇÃO**

Valor do Programa			**7.818.265,00**
Código da Ação	**017**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Valor da Ação		**1.627.465,00**	

Código do Órgão	**08**	Nome do Órgão	**ESPORTE**
Valor do Órgão			**454.306,00**
Código da Unidade	**001**	Nome da Unidade	**ESPORTE**
Valor da Unidade			**454.306,00**
Código do Programa	**0008**	Nome do Programa	**ESPORTE**
Valor do Programa			**454.306,00**
Código da Ação	**022**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DO DEPTO ESPORTE E LAZER**	
Valor da Ação		**454.306,00**	

Art. 3º) – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício **(Lei nº 1377/2022)**, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.987.208,01 (Um milhão e novecentos e oitenta e sete mil e duzentos e oito reais e um centavo).

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.451.0005-1010		OBRAS URBANAS E RURAIS		
600	4490.51.00.00	01000	Obras e Instalações	302.191,81
606	4490.51.00.00	01839	Obras e Instalações	145.000,00
607	4490.51.00.00	01840	Obras e Instalações	960.019,00
Total da Unidade				1.407.210,81

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.451.0005-2009		MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA		
669	4490.51.00.00	01000	Obras e Instalações	437.174,26
670	4490.51.00.00	03507	Obras e Instalações	29.476,94
Total da Unidade				466.651,2**0**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2017		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1420	4490.51.00.00	01103	Obras e Instalações	26.000,00
Total da Unidade				**26.000,00**

08.001		ESPORTE		
27.813.0008-2022		MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTE E LAZER		
1910	4490.51.00.00	01000	Obras e Instalações	87.346,00
Total da Unidade				**87.346,00**

Art. 4º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de superávit financeiro, excesso de arrecadação e cancelamento parcial ou total de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

SUPERAVIT FINANCEIRO

407-2 - ITAU / CONT. ILUMINACAO PUBLICA 507	29.476,94
Total	29.476,94

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

242299010100000000 – CONVENIO 1246/2022 CONST EQUIPA PARQUE INFANTIL PQ LINEAR - 839	145.000,00
242299010100000000 – CONTRATO REPASSE 923305/2021 PAV ASFALTICA NA AV. NILSON B RIBAS - 840	960.019,00
Total	1.105.019**,00**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 28 de fevereiro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:C17CDC73

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1393/2023

LEI Nº 1393/2023

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alterar o PPA e a LDO, bem como a abrir Crédito Adicional Suplementar e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O **PROGRAMA** constante no Anexo de Programas integrante da **LEI nº 1262/2021(PPA – 2022 / 2025),** passará a ter o seguinte**VALOR em 2023**:

Código do Programa	**0005**	Nome do Programa	**OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**
Valor do Programa			**3.600.351,19**
Código da Ação	**010**	Tipo da Ação	Projeto
Descrição da Ação		**OBRAS URBANAS E RURAIS**	
Valor da Ação		**2.157.148,24**	

Código do Programa	**0009**	Nome do Programa	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Valor do Programa			**7.017.675,00**
Código da Ação	**023**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Valor da Ação		**4.768.570,94**	

Código do Programa	**0010**	Nome do Programa	**SANEAMENTO BASICO**
Valor do Programa			**98.396,31**
Código da Ação	**026**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BASICO**	
Valor da Ação		**98.396,31**	

Art. 2º) - O **ORGÃO, UNIDADE EPROGRAMA,** integrante da **LEI nº 1340/2022(LDO 2023),**passará a ter o seguinte**VALOR**:

Código do Órgão	**05**	Nome do Órgão	**OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**
Valor do Órgão			**3.600.351,19**
Código da Unidade	**001**	Nome da Unidade	**OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**
Valor da Unidade			**3.600.351,19**
Código do Programa	**0005**	Nome do Programa	**OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**
Valor do Programa			**3.600.351,19**
Código da Ação	**010**	Tipo da Ação	Projeto
Descrição da Ação		**OBRAS URBANAS E RURAIS**	
Valor da Ação		**2.157.148,24**	

Código do Órgão	**09**	Nome do Órgão	**SECRETARIA DE SAUDE**
Valor do Órgão			**7.111.071,31**
Código da Unidade	**001**	Nome da Unidade	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Valor da Unidade			**7.017.675,00**
Código do Programa	**0009**	Nome do Programa	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Valor do Programa			**7.017.675,00**
Código da Ação	**023**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Valor da Ação		**4.768.570,94**	
Código da Unidade	**002**	Nome da Unidade	**SANEAMENTO**
Valor da Unidade			**98.396,31**
Código do Programa	**0010**	Nome do Programa	**SANEAMENTO BASICO**
Valor do Programa			**98.396,31**
Código da Ação	**026**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BASICO**	
Valor da Ação		**98.396,31**	

Art. 3º) – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício **(Lei nº 1377/2022)**, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.917.135,75 (Um milhão e novecentos e dezessete mil e cento e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.451.0005-1010		OBRAS URBANAS E RURAIS		
600	4490.51.00.00	01000	Obras e Instalações	399.844,58
603	4490.51.00.00	01826	Obras e Instalações	645.228,89
603	4490.51.00.00	03826	Obras e Instalações	652,57
604	4490.51.00.00	01827	Obras e Instalações	81.068,98
605	4490.51.00.00	01837	Obras e Instalações	242.495,94
608	4490.51.00.00	01607	Obras e Instalações	254.448,48
Total da Unidade				1.623.739,44

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0009-2023		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2331	4490.51.00.00	01500	Obras e Instalações	180.000,00
2331	4490.51.00.00	03500	Obras e Instalações	20.000,00
Total da Unidade				**200.000,00**

09.002		SANEAMENTO		
17.512.0010-2026		MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BASICO		
2621	4490.51.00.00	01810	Obras e Instalações	93.396,31
Total da Unidade				**93.396,31**

Art. 4º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de superávit financeiro, excesso de arrecadação e cancelamento parcial ou total de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

SUPERAVIT FINANCEIRO

289-1 - ATENÇÃO BASICA SAUDE – CAPITAL EST 500	20.000,00
11214-3 - CONV. 95/2021 - PAV. PEDRAS IRREG. ROD DO CERNE 826	652,57
Total	20.652,57

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

211999010100000000 – OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO – PRINCIPAL – 607	254.448,48
242150010000000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS – PRINCIPAL	180.000,00
242299010100000000 – CONVENIO 95/2021 - PAV. PEDRAS IRREGULARES ROD DO CERNE 826	645.228,89
242299010100000000 – CONV. 537/2021 - PAV. PEDRAS IRREGULARES Est. Serra Grande, Lambari e Estrada Pico agudo 827	81.068,98
242299010100000000 – CONVENIO 852/2022 - MEU CAMPINHO PQ LINEAR – FONTE 837	242.495,94
245801110000000000 – TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS – PRINCIPAL – SANEPAR 810	93.396,31
Total	1.496.638,60

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 28 de fevereiro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:F8904F9F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1394/2023

LEI Nº 1394/2023

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alterar o PPA e a LDO, bem como a abrir Crédito Adicional Suplementar e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O **PROGRAMA** constante no Anexo de Programas integrante da **LEI nº 1262/2021(PPA – 2022 / 2025),** passará a ter o seguinte**VALOR em 2023**:

Código do Programa	**0003**	Nome do Programa	**APOIO ADMINISTRATIVO**
Valor do Programa			**3.339.859,23**
Código da Ação	**005**	Tipo da Ação	Projeto
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**	
Valor da Ação		**2.859.859,23**	

Código do Programa	**0004**	Nome do Programa	**TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS**
Valor do Programa			**2.411.887,69**
Código da Ação	**007**	Tipo da Ação	Projeto
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL**	
Valor da Ação		**2.411.887,69**	

Código do Programa	**0006**	Nome do Programa	**EDUCAÇÃO**
Valor do Programa			**7.947.414,26**
Código da Ação	**011**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
Valor da Ação		**1.019.705,25**	
Código da Ação	**017**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Valor da Ação		**1.670.109,01**	

Código do Programa	**0009**	Nome do Programa	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Valor do Programa			**7.636.807,34**
Código da Ação	**023**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Valor da Ação		**5.384.272,04**	
Código da Ação	**024**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUN. SANTANA**	
Valor da Ação		**413.731,24**	

Código do Programa	**0011**	Nome do Programa	**ASSISTENCIA SOCIAL**
Valor do Programa			**1.728.030,58**
Código da Ação	**027**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL**	
Valor da Ação		**1.057.769,42**	
Código da Ação	**031**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. IDOSO**	
Valor da Ação		**34.261,16**	

Código do Programa	**0015**	Nome do Programa	**FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL**
Valor do Programa			**2.227.115,43**
Código da Ação	**037**	Tipo da Ação	Projeto
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**	
Valor da Ação		**2.227.115,43**	

Art. 2º) - O **ORGÃO, UNIDADE EPROGRAMA,** integrante da **LEI nº 1340/2022(LDO 2023),**passará a ter o seguinte**VALOR**:

Código do Órgão	**03**	Nome do Órgão	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
Valor do Órgão			**4.420.859,23**
Código da Unidade	**001**	Nome da Unidade	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Valor da Unidade			**4.420.859,23**
Código do Programa	**0003**	Nome do Programa	**APOIO ADMINISTRATIVO**
Valor do Programa			**3.339.859,23**
Código da Ação	**005**	Tipo da Ação	Projeto
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**	
Valor da Ação		**2.859.859,23**	

Código do Órgão	**04**	Nome do Órgão	**TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS**
Valor do Órgão			**2.411.887,69**
Código da Unidade	**001**	Nome da Unidade	**TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS**
Valor da Unidade			**2.411.887,69**
Código do Programa	**0004**	Nome do Programa	**TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS**
Valor do Programa			**2.411.887,69**
Código da Ação	**007**	Tipo da Ação	Projeto
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL**	
Valor da Ação		**2.411.887,69**	

Código do Órgão	**06**	Nome do Órgão	**EDUCAÇÃO**
Valor do Órgão			**7.947.414,26**
Código da Unidade	**001**	Nome da Unidade	**EDUCAÇÃO**
Valor da Unidade			**7.947.414,26**
Código do Programa	**0006**	Nome do Programa	**EDUCAÇÃO**
Valor do Programa			**7.947.414,26**
Código da Ação	**011**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
Valor da Ação		**1.019.705,25**	
Código da Ação	**017**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Valor da Ação		**1.670.109,01**	

Código do Órgão	**09**	Nome do Órgão	**SECRETARIA DE SAUDE**
Valor do Órgão			**7.730.203,65**
Código da Unidade	**001**	Nome da Unidade	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Valor da Unidade			**7.636.807,34**
Código do Programa	**0009**	Nome do Programa	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Valor do Programa			**7.636.807,34**
Código da Ação	**023**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Valor da Ação		**5.384.272,04**	
Código da Ação	**024**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUN. SANTANA**	
Valor da Ação		**413.731,24**	

Código do Órgão	**10**	Nome do Órgão	**ASSISTENCIA SOCIAL**
Valor do Órgão			**1.728.030,58**
Código da Unidade	**001**	Nome da Unidade	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Valor da Unidade			**1.617.030,58**
Código do Programa	**0011**	Nome do Programa	**ASSISTENCIA SOCIAL**
Valor do Programa			**1.728.030,58**
Código da Ação	**027**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL**	
Valor da Ação		**1.057.769,42**	
Código da Ação	**031**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. IDOSO**	
Valor da Ação		**34.261,16**	

Código do Órgão	**14**	Nome do Órgão	**FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL**
Valor do Órgão			**2.227.115,43**
Código da Unidade	**001**	Nome da Unidade	**FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL**
Valor da Unidade			**2.227.115,43**
Código do Programa	**0015**	Nome do Programa	**FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL**
Valor do Programa			**2.227.115,43**
Código da Ação	**037**	Tipo da Ação	Projeto
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**	
Valor da Ação		**2.227.115,43**	

Art. 3º) – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício **(Lei nº 1377/2022)**, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 943.974,93 (novecentos e quarenta e três mil e novecentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos).

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0003-2005		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
260	3390.30.00.00	03510	Material de Consumo	1.159,23
Total da Unidade				**1.159,23**

04.001		TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS		
26.782.0004-2007		MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL		
520	3390.30.00.00	03504	Material de Consumo	12.168,61
530	3390.30.00.00	03511	Material de Consumo	1.697,09
540	3390.30.00.00	03512	Material de Consumo	21,99
Total da Unidade				13.887,69

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2011		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
870	3390.30.00.00	03150	Material de Consumo	48.979,37

910	3390.33.00.00	03136	Passagens e Despesa com Locomoção	37.525,88
Total da Unidade				86.505,25

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2017		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1290	3390.32.00.00	03107	Material, Bens ou Serv. Dist. Gratuita	42.553,25
1300	3390.32.00.00	03149	Material, Bens ou Serv. Dist. Gratuita	75,24
1471	4490.93.00.00	03154	Indenizações e Restituições	15,92
Total da Unidade				42.644,41

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0009-2023		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2030	3390.14.00.00	03334	Diárias – Civil	1.500,00
2070	3390.30.00.00	03327	Material de Consumo	16.784,46
2080	3390.30.00.00	03334	Material de Consumo	51.765,63
2090	3390.30.00.00	03494	Material de Consumo	35.601,22
2100	3390.30.00.00	03495	Material de Consumo	4.000,00
2101	3390.30.00.00	03497	Material de Consumo	213,08
2102	3390.30.00.00	03498	Material de Consumo	454,51
2260	3390.39.00.00	03334	Outros Serviços de Terceiro–Pessoa Jurídica	76.883,62
2261	3390.39.00.00	03343	Outros Serviços de Terceiro–Pessoa Jurídica	45.674,10
2270	3390.39.00.00	03494	Outros Serviços de Terceiro–Pessoa Jurídica	14.045,38
2280	3390.40.00.00	03494	Serv. Tecnologia Inf. e Comunicação - PJ	20.000,00
2351	4490.52.00.00	03304	Equipamentos e Material Permanente	1.149,14
2370	4490.52.00.00	03495	Equipamentos e Material Permanente	3.598,69
2375	4490.52.00.00	03500	Equipamentos e Material Permanente	288.867,07
2376	4490.52.00.00	03518	Equipamentos e Material Permanente	55.163,30
Total da Unidade				615.700,2**0**

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0009-2024		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUN. SANTANA		
2520	3390.39.00.00	03496	Outros Serviços de Terceiro–Pessoa Jurídica	3.431,24
Total da Unidade				**3.431,24**

10.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0011-2027		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2821	3390.30.00.00	03778	Material de Consumo	20,11
2832	3390.30.00.00	03813	Material de Consumo	376,43
2833	3390.30.00.00	03821	Material de Consumo	209,04
2834	3390.30.00.00	03822	Material de Consumo	29,95
2835	3390.30.00.00	03823	Material de Consumo	12,56
2836	3390.30.00.00	03828	Material de Consumo	499,68
2837	3390.30.00.00	03831	Material de Consumo	708,00
2838	3390.30.00.00	03833	Material de Consumo	30.000,00
2840	3390.30.00.00	03934	Material de Consumo	6.930,80
2870	3390.30.00.00	03941	Material de Consumo	7.890,80
2950	3390.39.00.00	03776	Outros Serviços de Terceiro–Pessoa Jurídica	4.538,98
2961	3390.39.00.00	03832	Outros Serviços de Terceiro–Pessoa Jurídica	5.183,39
2962	3390.39.00.00	03833	Outros Serviços de Terceiro–Pessoa Jurídica	18.162,25
2963	3390.39.00.00	03843	Outros Serviços de Terceiro–Pessoa Jurídica	45.273,82
2980	3390.39.00.00	03936	Outros Serviços de Terceiro–Pessoa Jurídica	5.106,43
2990	3390.39.00.00	03940	Outros Serviços de Terceiro–Pessoa Jurídica	7.256,12
3040	3390.48.00.00	03795	Outros Auxilios Financeiros Pessoas Físicas	13.449,90
3061	4490.52.00.00	03501	Equipamentos e Material Permanente	3.271,68
3081	4490.52.00.00	03812	Equipamentos e Material Permanente	1.350,38
Total da Unidade				150.270,32

10.001		ASSISTENCIA SOCIAL		
08.241.0011-2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. IDOSO		
2631	3350.43.00.00	03842	Subvenções Sociais	28.261,16
Total da Unidade				**28.261,16**

14.001		FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		
09.272.0015-2037		FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		
3570	3190.03.00.00	03550	Pensões do RPPS e do Militar	2.115,43
Total da Unidade				**2.115,43**

Art. 4º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de superávit financeiro de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

SUPERAVIT FINANCEIRO

SALARIO EDUCAÇÃO – 107	42.553,25
PROGRAMA ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR PETE 136	37.525,88
TRANSF. PROGRAMA NAC. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE 149	75,24
TRANSF. PROGRAMA NAC. TRANSPORTE ESCOLAR PNATE 150	48.979,37
CONVENIO 911/2022 VEICULO SEDAN	15,92
ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAUDE 304	1.149,14
INC. FINANCEIRO PROGRAMA QUALIFICAÇÃO APSUS 327	16.784,46
ATENÇÃO BASICA EM SAUDE ESTADUAL 334	130.149,25
EMENDAS PARLAMENTAR INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS 343	45.674,10
BLOCO DE CUSTEIO AÇÕES E SERV. PUBLICOS DE SAUDE 494	69.646,60

ATENÇÃO BASICA 495	7.598,69
ATENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR 496	3.431,24
VIGILANCIA EM SAUDE 497	213,08
ASSISTENCIA FARMACEUTICA 498	454,51
INVEST. REDE DE SERVIÇOS DE SAUDE – 500	288.867,07
ALIENAÇÃO DE BENS – 501	3.271,68
OUTROS ROYALTIES E COMP. FINANC. E PATRIMONIAIS 504	12.168,61
TAXAS – EXERCICIO PODER DE POLICIA 510	1.159,23
TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 511	1.697,09
CIDE – LEI 10866/04	21,99
BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE SERV PUB SAUDE FED 518	55.163,30
RECEITA DE EXTINÇÃO DA ENTIDADE PREVIDENCIA 550	2.115,43
PISO PR DE ASSISTENCIA SOCIAL 776	4.538,98
IPFP PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE 778	20,11
PISO PR ASSISTENCIA SOCIAL IV 795	13.449,90
INCENTIVO CMDCA FIA 812	1.350,38
INCENTIVO CRIANÇA /ADOLESCENTE 813	376,43
ASSIST. SOCIAL – AÇÕES SOCIOASSISTENCIAL SUAS COVID 821	209,04
ASSIST. SOCIAL – ALIMENTO SUAS COVID 822	29,95
ASSIST. SOCIAL – IPI SUAS COVID 823	12,56
CONT. LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVER ECA/FMDCA 828	499,68
FIA IMPACTO COVID 831	708,00
EMENDA PARL ASSIST. SOCIAL FF BLO DE FIN PROT S BAS 832	5.183,39
EMENDA PARL ASSIST. SOCIAL FF PROT ESP MEDIA E ALTA C 833	18.162,25
INC. ILPI INST DE LONGA PERM P/ IDOSO 842	28.261,16
PRIMEIRA INFANCIA 2022 843	75.273,82
BLOCO FINANC. PROT SOCIAL BASICA SUAS 934	6.930,80
COMPONENTE QUALIFICAÇÃO GESTÃO SUAS 936	5.106,43
BLOCO FINANC GESTÃO PROG BOLSA FAMILIA E CAD ÚNICO 940	7.256,12
BLOCO FINANC PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MED E ALT CO 941	7.890,80
Total	943.974,93

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 28 de fevereiro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:4DF1550B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 027

EDITAL nº 027

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO nº 001/2023.

RESULTADO DA PROVA DE TÍTULO

A Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, por seu Prefeito que este subscreve, TORNA PÚBLICA a Classificação Final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para o provimento a cargos temporários vagos de:
PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PSICOLOGO E FONOAUDIOLOGO.
Conforme Edital, os (as) candidatos (as) poderão interpor recursos sobre o resultado, protocolando na Prefeitura Municipal, na data de 01.03.2023, dirigido à Comissão do PSS.
Critério de desempate adotado conforme item 9.5 do Edital.
Inscritos que não constam na lista, não compareceram na data da prova de títulos.
Não houve inscritos para o cargo de Fonoaudiólogo.

Sapopema, 28 de Fevereiro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

PROFESSOR			
CLASSIFICA ÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**PONTUAÇÃO**
1	CLEUNICE APARECIDA DA SILVA SUBTIL	7.365.143-3	100
2	DENISE COSTA GUERREIRO	037.461.149-18	100
3	SUELI OLIVEIRA VIDAL	8.584.406-7	100
4	VALERIA MATIAS RODRIGUES	058.986.299-55	100
5	CRISLAINE CARNEIRO DA SILVA	10.475.874-6	100
6	VALERIA DE MATOS PINTO	9.743.376-3	100
7	CRISTIANE VILLAS BOAS	6.281.923-5	99,32
8	CAMILA MARTINS DOS SANTOS RIMOVICZ	13.500.208-9	99,32
9	ALEXSANDRO COSMO SAMIÃO LUCIANO	9.335.193-2	98,3
10	DULCIENE SAMPIO DE MACENA	10.990.373-6	96,94
11	AMANDA MILLEO VIEIRA BRIZOLA	080.388.069-30	96,26
12	LILIANE MAIRA DA SILVA CRUZ	9.570.155-8	95,92
13	NAIME ABRÃO MILLEO	5.703.096-8	95,92
14	JAQUELINE DE BARROS MORO BARBOSA	13.319.284-0	95,58
15	AVENINA APARECIDA DA SILVA LUZ	6.013.553-3	95

16	GLEICIANE DE JESUS BRIZOLA DE ALMEIDA	10.868.273-6	89,22
17	MARIA APARECIDA LUZ	4.730.307-9	87,96
18	FRANCIELE VALERIA TEDARDI GUERREIRO ALMEIDA	10.744.383-1	87,08
19	MARIA MADALENA VIEIRA DA SILVA	24.832.274-95	84,02
20	GRACIELE FOGAÇA DA SILVA	10.339.380-9	83,68
21	JOSILMA RODRIGUES MACHADO	10.868.309-0	83,68
22	ROMILDA APARECIDA FLORES	8.259.277-6	81,74
23	SONIA MICHAILIV KAVA	7.085.137-7	80
24	ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS	10.506.301-6	79,6
25	EDINALDO FIGUEIREDO	062.006.529-02	79,6
26	ANDREA FREITAS DE OLIVEIRA	10.190.251-0	79,6
27	ANGELICA CRISTINA DE MELO DE SÁ	14.538.658-6	79,6
28	MARIA APARECIDA CAMARGO DOS SANTOS	062.823.069-90	77,42
29	ZENILDA TREVISAN	13.268.836-2	76,4
30	RAQUEL ALVES EUZÉBIO	10.079.442-0	73,34
31	JULIANY SANTOS TEIXEIRA	4.956.154-32	72,66
32	SILMARA TEIXEIRA BASTOS	028.955.919-70	71,98
33	IONA FRANCINE RODRIGUES	13.584.710-0	70,96
34	ELOIZE VALLE FERREIRA	12.670.545-0	70,82
35	JOSIANE ALVES	11.113.133-3	69,6
36	SIRLENE AP. BRIZOLA MARÇAL ALVES	9.129.819-8	69,6
37	RAFAELA ALVES DE MELO	10.353.391-0	69,6
38	LILIA PAULA PEREIRA	061.711.559-18	69,6
39	LAERCIO BARBOSA SOARES	4.290.008-7	65,96
40	FLAVIA EMANUELI SARDINHA PEREIRA	13.011.158-9	65
41	DENISE CRUZ DE SOUZA	10.270.518-1	59,6
42	MARIA DOS ANJOS DE ALMEIDA OLIVEIRA	13.856.293-0	59,6
43	MARIA FERNANDA DOS SANTOS CUNHA	14.094.348-7	59,6
44	MARINILZA SANTANA DA LUZ	7.270.580-7	59,6
45	ANA MARIA DE ALMEIDA	7.117.325-9	59,6
46	MILENA ALVES DE LIMA	14.209.117-8	59,6
47	DULCINEIA BENEDITA DOS SANTOS	061.134.149-22	55
48	ISABELA PEIXOTO DO AMARAL	13.341.892-0	54,6
49	FERNANDA DE ALMEIDA DA SILVA	54.166.203-X	51,06
50	SILVIA MOREIRA CORDEIRO LUZ	8.982.274-2	49,6
51	GESLAINE DE MATOS	14.022.009-4	49,6
52	SARAH DA CUNHA PAIVA	080.751.949-93	49,6
53	ELIAS DO VALE GOMES	038335532009-3	44,6
54	FLAVIA DOS SANTOS MAINARDES	13.935.241-6	39,6
55	SILVANA MAIARA BREGINSK CORREA	14.073.891-3	39,6
56	SANDRA APARECIDA LUZ	5.147.244-6	34,6
57	BRUNA JESSSICA MENDONÇA	10.530.604-0	34,6

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
CLASSIFICA ÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**
1	SUELI TOME DE OLIVEIRA	10.315.788-9	100
2	DANILO ANDRADE MOREIRA	13.310.225-6	76,06
3	JULIANO LEONCIO DE MELO	10.310.170-0	64,6
4	GESÃ PEIXOTO DO AMARAL	108.230.969-98	49,6

PSICOLOGO			
CLASSIFICA ÇÃO	**NOME**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**
1	EMILIA MARIA ADELAIDE PONTES	10.317.988-2	73,68
2	ANDRE MARQUES PINHEIRO	08/27065	65,92
3	ELLEN BEATRIZ VIEIRA BERNARDO	12.491.889-8	34,6

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:984F854D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 038/2023

DECRETO Nº 38/2023.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 1.717.291,17 (Um milhão e setecentos e dezessete mil e duzentos e noventa e um reais e dezessete centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1393/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 1.717.291,17 (Um milhão e setecentos e dezessete mil e duzentos e noventa e um reais e dezessete centavos).

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.451.0005-1010		OBRAS URBANAS E RURAIS		
600	4490.51.00.00	01000	Obras e Instalações	200.000,00
603	4490.51.00.00	01826	Obras e Instalações	645.228,89
603	4490.51.00.00	03826	Obras e Instalações	652,57
604	4490.51.00.00	01827	Obras e Instalações	81.068,98
605	4490.51.00.00	01837	Obras e Instalações	242.495,94

608	4490.51.00.00	01607	Obras e Instalações	254.448,48
Total da Unidade				1.423.894,86

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0009-2023		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2331	4490.51.00.00	01500	Obras e Instalações	180.000,00
2331	4490.51.00.00	03500	Obras e Instalações	20.000,00
Total da Unidade				**200.000,00**

09.002		SANEAMENTO		
17.512.0010-2026		MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BASICO		
2621	4490.51.00.00	01810	Obras e Instalações	93.396,31
Total da Unidade				**93.396,31**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de superávit financeiro, excesso de arrecadação e cancelamento parcial ou total de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964e Lei Municipal nº 1393/2023.

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0003-2005		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
200	3190.11.00.00	01000	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
Total da Unidade				**100.000,00**

04.001		TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS		
26.782.0004-2007		MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL		
480	3190.11.00.00	01000	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
Total da Unidade				**100.000,00**

SUPERAVIT FINANCEIRO

289-1 - ATENÇÃO BASICA SAUDE – CAPITAL EST 500	20.000,00
11214-3 - CONV. 95/2021 - PAV. PEDRAS IRREG. ROD DO CERNE 826	652,57
Total	20.652,57

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

2119990101000000000 – OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO – PRINCIPAL – 607	254.448,48
2421500100000000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS – PRINCIPAL	180.000,00
2422990101000000000 – CONVENIO 95/2021 - PAV. PEDRAS IRREGULARES ROD DO CERNE 826	645.228,89
2422990101000000000 – CONV. 537/2021 - PAV. PEDRAS IRREGULARES Est. Serra Grande, Lambari e Estrada Pico agudo 827	81.068,98
2422990101000000000 – CONVENIO 852/2022 - MEU CAMPINHO PQ LINEAR – FONTE 837	242.495,94
2458011100000000000 – TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS – PRINCIPAL – SANEPAR 810	93.396,31
Total	1.496.638,60

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 28 de fevereiro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 38/2023.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 1.717.291,17 (Um milhão e setecentos e dezessete mil e duzentos e noventa e um reais e dezessete centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1393/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 1.717.291,17 (Um milhão e setecentos e dezessete mil e duzentos e noventa e um reais e dezessete centavos).

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.451.0005-1010		OBRAS URBANAS E RURAIS		
600	4490.51.00.00	01000	Obras e Instalações	200.000,00
603	4490.51.00.00	01826	Obras e Instalações	645.228,89
603	4490.51.00.00	03826	Obras e Instalações	652,57
604	4490.51.00.00	01827	Obras e Instalações	81.068,98
605	4490.51.00.00	01837	Obras e Instalações	242.495,94
608	4490.51.00.00	01607	Obras e Instalações	254.448,48
Total da Unidade				1.423.894,86

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0009-2023		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2331	4490.51.00.00	01500	Obras e Instalações	180.000,00
2331	4490.51.00.00	03500	Obras e Instalações	20.000,00
Total da Unidade				**200.000,00**

09.002		SANEAMENTO		
17.512.0010-2026		MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BASICO		
2621	4490.51.00.00	01810	Obras e Instalações	93.396,31
Total da Unidade				**93.396,31**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de superávit financeiro, excesso de arrecadação e cancelamento parcial ou total de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964e Lei Municipal nº 1393/2023.

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0003-2005		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
200	3190.11.00.00	01000	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
Total da Unidade				**100.000,00**

04.001		TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS		
26.782.0004-2007		MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL		
480	3190.11.00.00	01000	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
Total da Unidade				**100.000,00**

SUPERAVIT FINANCEIRO

289-1 - ATENÇÃO BASICA SAUDE – CAPITAL EST 500	20.000,00
11214-3 - CONV. 95/2021 - PAV. PEDRAS IRREG. ROD DO CERNE 826	652,57
Total	20.652,57

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

211999010100000000 – OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO – PRINCIPAL – 607	254.448,48
242150010000000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS – PRINCIPAL	180.000,00
242299010100000000 – CONVENIO 95/2021 - PAV. PEDRAS IRREGULARES ROD DO CERNE 826	645.228,89
242299010100000000 – CONV. 537/2021 - PAV. PEDRAS IRREGULARES Est. Serra Grande, Lambari e Estrada Pico agudo 827	81.068,98
242299010100000000 – CONVENIO 852/2022 - MEU CAMPINHO PQ LINEAR – FONTE 837	242.495,94
245801110000000000 – TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS – PRINCIPAL – SANEPAR 810	93.396,31
Total	1.496.638,60

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 28 de fevereiro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:35911C3B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 39/2023

DECRETO Nº 39/2023.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 943.974,93 (novecentos e quarenta e três mil e novecentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1394/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 943.974,93 (novecentos e quarenta e três mil e novecentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos).

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0003-2005		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
260	3390.30.00.00	03510	Material de Consumo	1.159,23
Total da Unidade				**1.159,23**

04.001		TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS		
26.782.0004-2007		MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL		
520	3390.30.00.00	03504	Material de Consumo	12.168,61
530	3390.30.00.00	03511	Material de Consumo	1.697,09
540	3390.30.00.00	03512	Material de Consumo	21,99
Total da Unidade				13.887,69

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2011		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
870	3390.30.00.00	03150	Material de Consumo	48.979,37
910	3390.33.00.00	03136	Passagens e Despesa com Locomoção	37.525,88
Total da Unidade				86.505,25

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2017		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1290	3390.32.00.00	03107	Material, Bens ou Serv. Dist. Gratuita	42.553,25
1300	3390.32.00.00	03149	Material, Bens ou Serv. Dist. Gratuita	75,24
1471	4490.93.00.00	03154	Indenizações e Restituições	15,92
Total da Unidade				42.644,41

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0009-2023		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2030	3390.14.00.00	03334	Diárias – Civil	1.500,00
2070	3390.30.00.00	03327	Material de Consumo	16.784,46
2080	3390.30.00.00	03334	Material de Consumo	51.765,63
2090	3390.30.00.00	03494	Material de Consumo	35.601,22
2100	3390.30.00.00	03495	Material de Consumo	4.000,00
2101	3390.30.00.00	03497	Material de Consumo	213,08
2102	3390.30.00.00	03498	Material de Consumo	454,51
2260	3390.39.00.00	03334	Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica	76.883,62
2261	3390.39.00.00	03343	Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica	45.674,10
2270	3390.39.00.00	03494	Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica	14.045,38
2280	3390.40.00.00	03494	Serv. Tecnologia Inf. e Comunicação - PJ	20.000,00
2351	4490.52.00.00	03304	Equipamentos e Material Permanente	1.149,14
2370	4490.52.00.00	03495	Equipamentos e Material Permanente	3.598,69
2375	4490.52.00.00	03500	Equipamentos e Material Permanente	288.867,07
2376	4490.52.00.00	03518	Equipamentos e Material Permanente	55.163,30
Total da Unidade				615.700,2**0**

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0009-2024		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUN. SANTANA		
2520	3390.39.00.00	03496	Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica	3.431,24
Total da Unidade				**3.431,24**

10.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0011-2027		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2821	3390.30.00.00	03778	Material de Consumo	20,11
2832	3390.30.00.00	03813	Material de Consumo	376,43
2833	3390.30.00.00	03821	Material de Consumo	209,04
2834	3390.30.00.00	03822	Material de Consumo	29,95
2835	3390.30.00.00	03823	Material de Consumo	12,56
2836	3390.30.00.00	03828	Material de Consumo	499,68
2837	3390.30.00.00	03831	Material de Consumo	708,00
2838	3390.30.00.00	03833	Material de Consumo	30.000,00
2840	3390.30.00.00	03934	Material de Consumo	6.930,80
2870	3390.30.00.00	03941	Material de Consumo	7.890,80
2950	3390.39.00.00	03776	Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica	4.538,98
2961	3390.39.00.00	03832	Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica	5.183,39
2962	3390.39.00.00	03833	Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica	18.162,25
2963	3390.39.00.00	03843	Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica	45.273,82
2980	3390.39.00.00	03936	Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica	5.106,43
2990	3390.39.00.00	03940	Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica	7.256,12
3040	3390.48.00.00	03795	Outros Auxilios Financeiros Pessoas Físicas	13.449,90
3061	4490.52.00.00	03501	Equipamentos e Material Permanente	3.271,68
3081	4490.52.00.00	03812	Equipamentos e Material Permanente	1.350,38
Total da Unidade				150.270,32

10.001		ASSISTENCIA SOCIAL		
08.241.0011-2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. IDOSO		
2631	3350.43.00.00	03842	Subvenções Sociais	28.261,16
Total da Unidade				**28.261,16**

14.001		FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		
09.272.0015-2037		FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		
3570	3190.03.00.00	03550	Pensões do RPPS e do Militar	2.115,43
Total da Unidade				**2.115,43**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de superávit financeiro de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964e Lei Municipal nº 1394/2023.

SUPERAVIT FINANCEIRO

SALARIO EDUCAÇÃO – 107	42.553,25
PROGRAMA ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR PETE 136	37.525,88
TRANSF. PROGRAMA NAC. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE 149	75,24
TRANSF. PROGRAMA NAC. TRANSPORTE ESCOLAR PNATE 150	48.979,37
CONVENIO 911/2022 VEICULO SEDAN	15,92
ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAUDE 304	1.149,14
INC. FINANCEIRO PROGRAMA QUALIFICAÇÃO APSUS 327	16.784,46
ATENÇÃO BASICA EM SAUDE ESTADUAL 334	130.149,25
EMENDAS PARLAMENTAR INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS 343	45.674,10
BLOCO DE CUSTEIO AÇÕES E SERV. PUBLICOS DE SAUDE 494	69.646,60
ATENÇÃO BASICA 495	7.598,69
ATENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR 496	3.431,24
VIGILANCIA EM SAUDE 497	213,08
ASSISTENCIA FARMACEUTICA 498	454,51
INVEST. REDE DE SERVIÇOS DE SAUDE – 500	288.867,07
ALIENAÇÃO DE BENS – 501	3.271,68

OUTROS ROYALTIES E COMP. FINANC. E PATRIMONIAIS 504	12.168,61
TAXAS – EXERCICIO PODER DE POLICIA 510	1.159,23
TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 511	1.697,09
CIDE – LEI 10866/04	21,99
BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE SERV PUB SAUDE FED 518	55.163,30
RECEITA DE EXTINÇÃO DA ENTIDADE PREVIDENCIA 550	2.115,43
PISO PR DE ASSISTENCIA SOCIAL 776	4.538,98
IPFP PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE 778	20,11
PISO PR ASSISTENCIA SOCIAL IV 795	13.449,90
INCENTIVO CMDCA FIA 812	1.350,38
INCENTIVO CRIANÇA /ADOLESCENTE 813	376,43
ASSIST. SOCIAL – AÇÕES SOCIOASSISTENCIAL SUAS COVID 821	209,04
ASSIST. SOCIAL – ALIMENTO SUAS COVID 822	29,95
ASSIST. SOCIAL – IPI SUAS COVID 823	12,56
CONT. LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVER ECA/FMDCA 828	499,68
FIA IMPACTO COVID 831	708,00
EMENDA PARL ASSIST. SOCIAL FF BLO DE FIN PROT S BAS 832	5.183,39
EMENDA PARL ASSIST. SOCIAL FF PROT ESP MEDIA E ALTA C 833	18.162,25
INC. ILPI INST DE LONGA PERM P/ IDOSO 842	28.261,16
PRIMEIRA INFANCIA 2022 843	75.273,82
BLOCO FINANC. PROT SOCIAL BASICA SUAS 934	6.930,80
COMPONENTE QUALIFICAÇÃO GESTÃO SUAS 936	5.106,43
BLOCO FINANC GESTÃO PROG BOLSA FAMILIA E CAD ÚNICO 940	7.256,12
BLOCO FINANC PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MED E ALT CO 941	7.890,80
Total	943.974,93

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 28 de fevereiro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:ED7A01A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3/2023
b) Licitação Nrº :	4/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	28/02/2023
e) Objeto da Licitação :	Contratação de Empresa especializada em medicina do trabalho e Saúde Ocupacional, para atender a demanda da Prefeitura Municipal, Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA) e Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 13.179.318/0001-23

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço em Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, conforme Termo de Referência.	Func.	3900	R$ 16,25	R$ 63.375,00
2	Serviço em Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, conforme Termo de Referência.	Func.	2412	R$ 16,25	R$ 39.195,00
3	Serviço em Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, conforme Termo de Referência.	Func.	324	R$ 16,25	R$ 5.265,00

Valor Total Homologado- R$ 107.835,00 (cento e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).
SERTANÓPOLIS, 28 de fevereiro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E1BC2716

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE A CASSAÇÃO DE FÉRIAS DE AGENTES POLÍTICOS E DIRETORES DE DEPARTAMENTO, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 2022.

DECRETO N°1553 /DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CASSAÇÃO DE FÉRIAS DE AGENTES POLÍTICOS E DIRETORES DE DEPARTAMENTO, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 2022.

.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparada no artigo 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal e
CONSIDERANDO, a necessidade premente dos Agentes Políticos e Diretores de Departamento adiante relacionados, à frente do Serviço Público, no ano de 2023.

RESOLVE:

Art. 1°. Cassar para todos os efeitos as férias dos servidores relacionados com os respectivos períodos aquisitivos:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Nº DE DIAS
ADRIANO PITTER JOSÉ HEINEN	SECRETÁRIO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	01/01/2022 à 31/12/2022	30
AMAURI KLOSSOWSKI	SECRETÁRIO DE SAÚDE	01/01/2022 à 31/12/2022	30
ANDRÉ LEONARDO SCHAPUIS	SECRETÁRIO DE AGRICULTURA	01/01/2022 à 31/12/2022	15
BRUNO MAMUD	SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	01/01/2022 à 31/12/2022	30
DAVID ELIAS FOGAÇA	SECRETÁRIO DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	01/01/2022 à 31/12/2022	30
LEVI VARELA DA SILVA	SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO	01/01/2022 à 31/12/2022	30
NILTO TOTTI CAMARGO	SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	01/01/2022 à 31/12/2022	30
RALF FELINTO COSTA	SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	08/02/2022 à 07/02/2023	30
JOÃO BATISTA DE JESUS BELLO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO URABANA E DE TRÂNSITO	01/01/2022 à 31/12/2022	30
MARCIO ROBERTO CARDOSO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FROTAS E ALMOXARIFADO	01/01/2021 à 31/12/2021	30
SHARA RHANA SILVEIRA DE ANDRADE	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	24/01/2022 à 23/01/2023	30
ROBSON LUCAS CARDOSO	ASSESSOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	01/01/2022 à 31/12/2022	30
PAULO FELIPE WAGNER	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO	18/01/2022 à 17/01/2023	30
EMERSON JOÃO RIBAS GORTE	DIRETOR DA UNIDADE DE REPRESENTAÇÃO DO DETRAN(PR)	17/01/2022 à 16/01/2023	30
LORENA PANASSOLO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	01/03/2022 à 28/02/2023	30

Art. 2º. As férias cassadas por meio deste decreto serão gozadas oportunamente, segundo escala a ser elaborada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:307EF1D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.377/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 3377/2023 de 28/02/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRABOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 45.997,06 (quarenta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1227 - 3.3.90.36.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.116,64
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1238 - 3.3.90.36.00.00	3104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31.672,58
1237 - 3.3.90.39.00.00	3104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	207,84
Total Suplementação:			**45.997,06**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:F939F411

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL Nº 004/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

SÚMULA**:** DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CAPITÃO FLUVIAL, MARINHEIRO DE CONVÉS, MARINHEIRO DE MÁQUINAS, ENFERMEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, OPERADOR DE MÁQUINAS E TRATORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS), designada pelo Decreto n° 106/2023, considerando a autorização prevista Lei Municipal nº 016/2023, TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação de pessoal por tempo determinado, que se regerá pelas seguintes regras:

1 – DA JUSTIFICATIVA:

I - O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, destinado a selecionar candidatos para contratação por tempo determinado, com vistas a suprir a demanda de profissionais de CAPITÃO FLUVIAL, MARINHEIRO DE CONVÉS, MARINHEIRO DE MÁQUINAS, ENFERMEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, OPERADOR DE MÁQUINAS E TRATORISTA, conforme excepcional necessidade pública temporária, devidamente motivada nos termos do Ofício Circular nº 13/2023.

2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I - O presente Concurso será realizado, obedecendo ao seguinte cronograma de realização:

Etapa	**Prazo:**	**Local:**
Inscrições	02/03/2023 à 15/03/2023	Deverá ser protocolado na Agência do Trabalhador do Município de Terra Rica/PR, localizado no Rua Nilza de Oliveira Pipino, 1212 - Centro, Terra Rica - PR, Paraná, durante horário de expediente (das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h), ou realizada pelo *link http://www.terrarica.pr.gov.br/*, no website do Município de Terra Rica, nos termos do item 03 do Edital.
Publicação de relação das inscrições deferidas e resultado provisório do certame		Será divulgado no site oficial do município (http://www.terrarica.pr.gov.br/) e no Diário Oficial do Município
Recursos	21/03/2023 à 27/03/2023	Deverá ser protocolado no Paço Municipal do Município de Terra Rica (Protocolo Geral), situado na Av. Euclides da Cunha, 1120 - Terra Rica, PR, 87890-000, Paraná, durante horário de expediente (das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h), ou encaminhado pelo *e-mail procuradoria@terrarica.pr.gov.br*.
Resultado Final	01/04/2023	Será divulgado no site oficial do município (http://www.terrarica.pr.gov.br/) e no Diário Oficial do Município.

II - Mediante imperiosa necessidade, os prazos dispostos neste item poderão ser alterados através de Avisos devidamente publicados no mesmo Órgão Oficial de publicação divulgado no cronograma de execução.

3 – DA INSCRIÇÃO, RECURSO, DA DIVULGAÇÃO E DA RETIRADA DOS FORMULÁRIOS E PEDIDOS DE INFORMAÇÃO:

3.1 - As inscrições e os recursos deverão realizados/protocolados conforme o item 02 deste edital.

3.2 - No caso de a inscrição ser realizada de forma presencial:

I - O candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição para o cargo requerido, constante no Anexo I, e apresenta-la, juntamente com exigidos conforme *itens 08 e 09* deste Edital, à Agência do Trabalhador do Município de Terra Rica/PR, localizado na Rua Nilza de Oliveira Pipino, 1212 - Centro, Terra Rica - PR, 87890-000.

II – A inscrição poderá ser realizada diretamente pelo candidato ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais até o prazo final das inscrições.

3.2 - No caso de a inscrição ser realizada de forma digital:

I – O candidato deverá realizar a inscrição por meio do *site* da Prefeitura de Terra Rica/PR, no endereço eletrônico http://www.terrarica.pr.gov.br/, realizando o preenchimento em formulário específico no site da prefeitura informando os dados exigidos em Edital.

II – Deverá no prazo previsto no *item 02*, entregar a documentação exigida, conforme *item 08 e 09* deste Edital, à Agência do Trabalhador do Município de Terra Rica/PR, localizado na Rua Nilza de Oliveira Pipino, 1212 - Centro, Terra Rica - PR, 87890-000.

III – Os documentos poderão entregues diretamente pelo candidato ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais até o prazo final das inscrições.

3.3 – Os avisos referentes ao presente Edital serão publicados no Órgão de Imprensa Oficial do Município e no site oficial do Município.

3.4 – Não será cobrada taxa de inscrição.

3.5 - Somente serão CONFIRMADAS as inscrições com a entrega dos documentos exigidos para inscrição, junto a Agência do Trabalhador do Município de Terra Rica/PR, dentro do prazo apresentado no *item 02* do Edital.

3.6 – Os documentos de inscrição, no ato da entrega a Agência do Trabalhador serão identificados e lacrados em envelope contendo a identificação do candidato.

3.7 - A inscrição implica em um compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitação das condições estabelecidas neste edital.

3.8 - Não será aceito pedido de inscrição via redes sociais (Whatsapp, etc), nem via correio eletrônico (e-mail).

3.9 – O candidato é o único responsável por qualquer falha tecnológica que ocorra durante o preenchimento da inscrição por meio do *website* do Município de Terra Rica.

3.10 – O candidato poderá candidatar-se para mais de um cargo, devendo para tanto apresentar a indicação dos cargos pretendidos na ficha de inscrição e apresentar separadamente os documentos de inscrição para cada cargo, conforme item, mesmo que os documentos sejam repetidos.

4 – DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO MENSAL, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS POR CARGO:

I - O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de contrato de trabalho por tempo determinado, conforme segue:

Cargo/Função	CAPITÃO FLUVIAL
Requisitos mínimos	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ENSINO MÉDIO, fornecido por instituição educacional. Certificação mínima (Marinha): categoria PFL, nível C6 (Grupo Fluviários) registrada na CIR (Caderneta de Inscrição e Registro). Preenchimento dos demais requisitos, conforme *item 06* do Edital.
Número de Vagas para ampla concorrência	01 + CR
Número de vagas para pessoas com deficiência	05%
Regime de trabalho	40 (quarenta) horas semanais
Vencimento básico	R$ 3.495,69
Tipo de prova	Prova de Títulos + Experiência
Taxa de Inscrição	Isenta
Atribuições	Exercer, no que lhes for cabível, as atribuições conferidas aos Oficiais de Navegação Marítima a seguir: cumprir e fazer cumprir, por todos os subordinados, as leis e regulamentos em vigor, mantendo a disciplina na sua embarcação, zelando pela execução dos deveres dos tripulantes, de todas as categorias e funções, sob as suas ordens; inspecionar ou fazer inspecionar a embarcação, diariamente, para verificar as condições de asseio, higiene e segurança; cumprir as disposições previstas nas instruções sobre os meios de salvamento a bordo; assegurar a ordem e serventia das embarcações auxiliares de salvamento; tomar todas as precauções para completa segurança da embarcação, quer em viagem, quer no porto; implantar e manter um programa continuado e periódico de treinamento para familiarização de novos tripulantes e para manutenção do nível operacional da tripulação; fazer com que todos conheçam seu lugar e deveres em caso de incêndio, de abalroamento ou de abandono, executando, pelo menos, quinzenalmente, os exercícios para uso necessários, sempre que 1/3 da tripulação tiver sido substituída; assumir pessoalmente a direção da embarcação sempre que necessário como: por ocasião de travessias perigosas, entrada e saída de portos, atracação e desatracação, fundear ou suspender, entrada e saída de diques, em temporais, cerração ou outra qualquer manobra da embarcação em casos de emergência; supervisionar o carregamento, a descarga, o lastro e deslastro da embarcação, de forma eficiente, de acordo com as normas de segurança; dar ciência às autoridades competentes, inclusive ao Armador, sempre que, justificadamente, tiver que alterar os portos de escala da embarcação; convocar, quando necessário, os oficiais da tripulação para, em Conselho decidir quanto as situações de extrema gravidade para a embarcação e para a carga; ter voto de qualidade em tudo quanto interessar a embarcação e à carga, e mesmo proceder, sob sua responsabilidade, contrariamente ao que for deliberado; exercer fiscalização e repressão ao contrabando, transporte de armas, munições e cargas não manifestadas; responder por quaisquer penalidades impostas à embarcação, por infração da Legislação em vigor, resultantes de sua imperícia, omissão ou culpa, ou de pessoas que lhe sejam subordinadas apontando, neste caso, o responsável; superintender nas embarcações, cujo único oficial de navegação seja o Comandante, os serviços que lhe estão afetos, acrescidos das incumbências inerentes aos demais oficiais podendo, entretanto, designar outros membros da tripulação para sua execução, exceto em relação àqueles serviços que, pela sua natureza, lhe caiba executar pessoalmente; cumprir e fazer cumprir o regulamento para evitar abalroamento no mar; socorrer outra embarcação, em todos os casos de sinistro, prestando o máximo auxílio, sem risco sério para sua embarcação, equipagem e passageiros; em caso de violência intentada contra a embarcação, seus pertences e carga, se for obrigado a fazer entrega de tudo ou de parte, munir-se com os competentes protestos no porto onde ocorrer o fato, ou no primeiro onde chegar; empregar a maior diligência para salvar os passageiros e tripulantes, os efeitos da embarcação e carga, papéis e livros de bordo, dinheiro etc., devendo ser o último a

	deixá-lo, quando julgar indispensável o seu abandono em virtude de naufrágio; lavrar, quando em viagem, termos de nascimento e de óbito ocorridos: arrecadar e inventariar os bens de pessoa que falecer, fazendo entrega de tudo à autoridade competente; efetuar casamentos, escrever e aprovar testamentos "in extremis", reconhecer firmas em documentos, nos casos de força maior; ratificar, dentro de 24 horas úteis, depois da entrada da embarcação no porto, perante as autoridades competentes, e tendo presente o "Diário de Navegação", todos os processos testemunháveis e protestos formados a bordo, tendentes a provar sinistros, avarias, perdas ou arribadas; dar conhecimento à Capitania do primeiro porto que demande e a outras embarcações, pelo rádio, ou qualquer outro meio, de todas as ocorrências concernentes à navegação, como sejam: cascos sossobrados u em abandono, baixios, recifes, funcionamento dos faróis e bóias, balizas, derelitos etc.; impor penas disciplinares aos que perturbarem a ordem da embarcação, cometerem faltas disciplinares ou deixarem de fazer o serviço que lhes compete, comunicando às autoridades competentes, na forma da legislação em vigor; fazer alijar carga por motivo de força maior, e no interesse geral, ou quando se tratar de volume contendo materiais explosivos e perigosos, embarcados em contravenção à lei e que esteja pondo em risco a embarcação, tripulantes, etc; determinar o uniforme do dia, cumprindo e fazendo cumprir o que determina o Regulamento para uso de uniformes a bordo de embarcações nacionais quando houver; autorizar serviços extraordinários que se fizerem necessários a bordo, de acordo com as leis que regem a matéria; ter sempre prontos os documentos para despacho da embarcação nas repartições competentes; ter sob sua guarda valores de passageiros, dos tripulantes ou da embarcação, como medicamentos entorpecentes para uso em casos de emergências, assinando e exigindo os competentes recibos; instaurar inquérito e demais atos de direito, para o que ocorrer a bordo; superintender os serviços de abastecimento e reparos, manutenção, docagem e reclassificação da embarcação. Visar as respectivas faturas, relatórios de serviço e pedidos, assim como todos e quaisquer outros documentos; certificar-se se estão a bordo todos os tripulantes, prontos a seguir viagem, na hora marcada para a saída da embarcação; delegar poderes aos Subordinados para distribuição de serviços, visando ao bom andamento dos trabalhos de bordo; fazer-se acompanhar dos oficiais da embarcação, todas as vezes que inspetores, peritos e vistoriadores comparecerem a bordo, prestando todas as informações que forem solicitadas; proceder inspeção geral da embarcação, por ocasião da passagem de comando, em companhia do seu substituto, informando-o de tudo minuciosamente, apresentando-lhe os Oficiais e tripulação e mandando lavrar em seguida, o respectivo termo, no "Diário de Navegação"; exigir dos tripulantes, por ocasião de seu embarque, toda a documentação necessária, bem como a apresentação de sua andaina de uniformes; responder pelo fiel cumprimento das leis, convenções, acordos nacionais e internacionais, e de todas as demais normas que regem o Transporte Marítimo, devendo zelar pelo bom nome da Empresa, resguardando os interesses da mesma e a boa apresentação da Marinha Mercante do Brasil, nos portos nacionais e estrangeiros; determinar, sempre que necessário, o trabalho conjunto dos tripulantes da embarcação, de modo a agilizar a superação de um problema técnico, ou a prontificação de uma faina marinheira; designar, entre os Tripulantes, o Gestor; implantar e fazer cumprir a bordo um plano de prevenção e combate a poluição; implantar e fazer cumprir uma política contra o uso de álcool e drogas a bordo. Devendo normatizar os procedimentos a serem adotados e divulgá-los a todos os tripulantes.
Cargo/Função	MARINHEIRO DE CONVÉS
Requisitos mínimos	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ENSINO MÉDIO, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação. Certificação categoria MFC, nível 03, registrada na CIR (Caderneta de Inscrição e Registro) Preenchimento dos demais requisitos, conforme *item 06* do Edital.
Número de Vagas para ampla concorrência	01 + CR
Número de vagas para pessoas com deficiência	05%
Regime de trabalho	40 (quarenta) horas semanais
Vencimento básico	R$ 1.906,74
Tipo de prova	Prova de Títulos + Experiência
Taxa de Inscrição	Isenta
Atribuições	Atender às manobras da embarcação, ocupando os postos para os quais tenha sido escalado; Ajudar na execução da manobras de fundeio, suspender, atracar, desatracar, entrada e saída de diques e quaisquer outras fainas. Receber, no convés da embarcação, e transportar para os paióis respectivos o material de custeio pertencente à seção de convés; Operar os aparelhos de manobra e peso, nas fainas da embarcação (acionar guinchos, suspender e arriar paus de carga, guindastes, preparar cábreas, acunhar e desacunhar escotilhas, colocar daias, raleiras, defensas e balões no costado, luz de bulbo, cabo de segurança de proa e popa ou onde se fizer necessário; Executar os serviços necessários à conservação, tratamento, limpeza e pintura da embarcação, dos paióis (paiol da amarra, conveses, costado, escotilhas, amuradas, escadas, varandas, passarelas, superestruturas, mastros, guindastes, cábreas, gigantes, turcos, tetos, anteparas, balsas, berços, baleeiras, extratores de ar, ventiladores de gola) e dos demais compartimentos de sua responsabilidade; Baldear e adoçar a embarcação; Executar os serviços necessários à conservação e pintura das embarcações auxiliares, mangueiras de incêndio, bombas, bóias, salva-vidas, balsas, bancos e todo o material volante; e amantes pelos consertos em estropos e fundas, costura em lona e demais cabos de bordo; Executar os serviços necessários à conservação dos próprios camarotes; Colocar na proa e popa, junto às tomadas de carga e combustível, e nos locais de embarque de cargas perigosas, o material móvel de combate a incêndio, quando determinado pelo Oficial responsável. É de sua responsabilidade a informação, acompanhamento, consumo e performance dos motores. Deverá informar o desenvolvimento e falhas e comunicar ao comandante, verbalmente, e através de relatório. É fundamental estabelecer um CONTRATO DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA com o fabricante, quando o Marinheiro irá acompanhar as revisões e garantias programadas; Levantamento das especificações dos óleos utilizados na embarcação e controle de estoque (óleo de rabeta; óleo hidráulico (somente motor direito); Deve estar apto a executar o preenchimento de relatórios, diários de bordo, formulários, pedidos e requisições que se fizerem necessárias; Zelar pela segurança pessoal, dos embarcados e pela embarcação; Vigiar os ambientes aquáticos, observando os banhistas para prevenir afogamentos e salvar vidas e quando sendo necessário percorrer a área sob sua responsabilidade e sempre que necessário prestar os primeiros socorros e as devidas providências cabíveis; Adquirir entendimento sobre equipamentos a bordo, como o de monitoramento (qualidade de água) e envolvimento com a proposta de trabalho a ser realizada pela embarcação; ser responsável pelos serviços de conservação, tratamento, limpeza, além do auxílio nas manobras da embarcação: atracar e desatracar.
Cargo/Função	MARINHEIRO DE MÁQUINAS
Requisitos mínimos	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ENSINO MÉDIO, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação. Certificação categoria MFM, nível 03, registrada na CIR (Caderneta de Inscrição e Registro). Preenchimento dos demais requisitos, conforme *item 06* do Edital.
Número de Vagas para ampla concorrência	01 + CR
Número de vagas para pessoas com deficiência	05%
Regime de trabalho	40 (quarenta) horas semanais
Vencimento básico	R$ 1.906,74
Tipo de prova	Prova de Títulos + Experiência
Taxa de Inscrição	Isenta
Atribuições	Dar cumprimento às ordens de serviço recebidas para a boa condução, conservação e limpeza de todos os motores e equipamentos, zelando pelo seu bom funcionamento; Executar os serviços para os quais for designado, tais como do encarregado dos motores, caldeiras, sistema elétrico, frigoríficas, bombas, aparelhos de governo, aparelhos de suspender e de movimentação de carga, sistema de óleo combustível e água de alimentação; Incumbir-se dos serviços de reparos que possam ser feitos com recursos de bordo, além da conservação e ajustagem dos diversos equipamentos; Responder pela guarda e conservação das ferramentas que lhe forem entregues, assinando a respectiva cautela e responsabilizando-se pelas faltas que ocorrerem; Executar todos os serviços afeitos à sua especialidade, de modo a manter todos os aparelhos, instalações mecânicas, hidráulicas e pneumáticas funcionando corretamente; Estar presente na praça de máquinas, ou em outro local previamente de terminado, durante as manobras da embarcação; Inspecionar, com antecedência, os sistemas necessários à manobra da embarcação, mantendo-os sempre em boas condições de funcionamento; Dar imediato conhecimento de todas as ocorrências verificadas dos serviços afeitos à sua especialidade; Zelar pela boa conservação e bom funcionamento das máquinas, aparelhos e ferramentas a bordo, mantendo-as sempre limpas e arrumadas; Ter habilidade e domínio nas operações com os equipamentos auxiliares (GPS, SONAR, RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO); Deve estar apto à realizar o preenchimento de relatórios, diários de bordo, formulários, pedidos e requisições que se fizerem necessárias; Zelar pela segurança pessoal, dos embarcados e pela embarcação; Adquirir entendimento sobre equipamentos a bordo, com o de monitoramento (qualidade de água) e envolvimento com a proposta de trabalho a ser realizada pela embarcação; É de sua responsabilidade a informação, acompanhamento sobre o consumo e performance dos motores, além de informar o desenvolvimento e falhas, verbalmente, e através de relatórios ao Marinheiro de Convés para que se possam tomar as providências; Deverá acompanhar as revisões e garantias junto ao fabricante e controlar o estoque de óleos.
Cargo/Função	ENFERMEIRO
Requisitos	Graduação em Enfermagem e registro vigente no respectivo Conselho de Classe. Preenchimento dos demais requisitos, conforme *item 06* do Edital.
Número de Vagas para ampla concorrência	01 + CR
Número de vagas para pessoas com deficiência	05%
Regime de trabalho	40 (quarenta) horas semanais

Vencimento básico	R$ 5.031,68
Tipo de prova	Prova de Títulos + Experiência
Taxa de Inscrição	Isenta
Atribuições	Realizar tarefas inerentes à área de saúde pública. Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar serviço de assistência de enfermagem na unidade; Realizar procedimento de enfermagem como: vacina, curativo, esterilização, nebulização, pré consulta, pós consulta, administração de medicamentos conforme prescrição médica, prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde, visita domiciliar, coleta de material para exame de sangue, consulta de enfermagem, sondagem nasogástrica, sondagem vesical; Manter cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; Participar na execução e avaliação da programação de saúde e planos assistenciais de saúde, compondo equipe de planejamento a nível central e local; Participar da prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e ambulatorial inclusive como membro de comissões; Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, nos programas de vigilância epidemiológica; Participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Participar em programas e atividades de educação sanitária visando e melhoria de saúde do indivíduo, família e comunidade; Participar em programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Participar na operacionalização do sistema de referência e contra-referência no paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; Realizar supervisão e, eventualmente, treinamento de pessoal de enfermagem; Participar na elaboração de rotinas e normas técnicas de enfermagem em consonância com as demais áreas; Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem; Efetuar pesquisas relacionadas à área de enfermagem, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde; Prever, prover e controlar o material da unidade de saúde; Supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada sob controle médico, preparação de campo operatório, esterilização de material de enfermagem; Planejar e executar ações de vigilância epidemiológica, em conjunto com a Seção de Epidemiologia, visando o controle de doenças de notificação obrigatória, morbi-mortalidade, natalidade por área de abrangência da U B S; Coordenar e supervisionar as ações relacionadas a imunobiológicos, em consonância com as normas estabelecida, pelo PNI Ministério da Saúde; Participar da equipe da vigilância sanitária, efetuando inspeções de estabelecimentos de saúde; Participar da equipe de controle e avaliação das ações e serviços de saúde, efetuando auditoria de enfermagem; Implantar, executar e acompanhar a imunização dos servidores; Inspecionar locais de trabalho no que se relaciona com a saúde e segurança do trabalho, delimitando áreas de insalubridade e periculosidade; Analisar riscos, acidentes e falhas, investigando causas, propondo medidas preventivas e corretivas e orientando trabalhos estatísticos; Participar no programa de acidente profissional com material biológico; Elaborar material didático, ministrar palestras e treinamentos relacionados à saúde, para os diversos setores do Município; Coordenar a equipe multiprofissional nas ações de controle de infecção hospitalar; Identificar os principais problemas veiculados por produtos e serviços de interesse a saúde; Executar ações de controle higiênico-sanitário em hospitais, consultórios médicos e odontológicos, ambulatoriais, centros de saúde, clínicas de terapia renal substitutiva, quimioterapia e de radiações ionizantes; Realizar inspeções para credenciamento de serviços médicos e odontológicos para atendimento ao SUS; Orientar hospitais na adequação das normas e padrões higiênico-sanitários vigentes, no que tange ao controle de infecção hospitalar; Executar ações de orientação para prevenção de infecções nos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde; Validar e/ou conceder licença sanitária para hospitais, ambulatórios, consultórios e clínicas médicas e odontológicas, centros de saúde, clínicas de terapia renal substitutiva, quimioterapia e de radiações ionizantes; Dar orientação de educação sanitária para profissionais de creches, escolas, hospitais, salões de beleza, clínicas médicas e odontológicas, casas de massagem, clínicas de fisioterapia, e outros prestadores de serviço de saúde; Orientar os profissionais de saúde em relação ao cumprimento de normas e legislação sanitária; Realizar vistorias nos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, para atendimento à reclamações e denúncias de deficiências das condições higiênico-sanitárias do local, tomando as providências cabíveis; Auxiliar na execução de rotinas de serviços da seção de vigilância sanitária de medicamentos e produtos; Executar outras tarefas correlatas.
Cargo/Função	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
Requisitos mínimos	Comprovar ser alfabetizado, conforme disposto no item 14 deste Edital. Preenchimento dos demais requisitos, conforme item 06 do Edital.
Número de Vagas para ampla concorrência	01 + CR
Número de vagas para pessoas com deficiência	05%
Regime de trabalho	40 (quarenta) horas semanais
Vencimento básico	R$ 1.800,81
Tipo de prova	Prova de Títulos + Experiência
Taxa de Inscrição	Isenta
Atribuições	Executa trabalho rotineiro de limpeza em geral, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis, utensílios, instalações, para manter as condições de higiene e conservá-las; Remove o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os com flanelas ou vassouras apropriadas, para conservar-lhes a boa aparência; Limpar escadas, pisos retirar poeiras e detritos; Limpar utensílios, como cinzeiros e objetos de adorno, utilizando pano ou esponja embebidas em água e sabão ou outro meio adequado, para manter a boa aparência dos locais; Arrumar banheiros e toaletes, limpando-os com água e sabão, detergentes e desinfetantes e reabastecendo-os de papel sanitário, toalhas e sabonetes, para conservá-los em condições de uso; Coleta de lixo dos depósitos, recolhendo-o em latões, para depositá-lo na lixeira ou no incinerador; Pode ajudar na remoção ou arrumação de móveis ou utensílios; Servir as pessoas e conservar limpo o local de trabalho procedendo a limpeza e arrumação; Lavar copos, xícaras, coador e demais utensílios utilizado na cozinha; Executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral em repartições municipais, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene; Verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição; Executar serviços de lavagem, secagem e passar as roupas operando a máquina ou o ferro de passar conforme sua especificação; Executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente como serviços de berçário, alimentação especificada conforme dietas estabelecidas; Executar outras tarefas correlatas.
Cargo/Função	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Requisitos mínimos	Formação em Curso Técnico em Enfermagem em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, com registro no respectivo Conselho de Classe como Técnico em Enfermagem. Preenchimento dos demais requisitos, conforme item 06 do Edital.
Número de Vagas para ampla concorrência	01 + CR
Número de vagas para pessoas com deficiência	05%
Regime de trabalho	40 (quarenta) horas semanais
Vencimento básico	R$ 3.522,17
Tipo de prova	Prova de Títulos + Experiência
Taxa de Inscrição	Isenta
Atribuições	Executar tarefas inerentes à área de saúde pública; Executar trabalho de enfermagem de nível médio; Participar da equipe de programação de assistência à enfermagem; Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro; Participar da equipe de saúde; Ser responsável por equipes de trabalho; Executar outras tarefas correlatas.
Cargo/Função	OPERADOR DE MÁQUINAS
Requisitos mínimos	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ENSINO FUNDAMENTAL, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação. Carteira de Habilitação categoria “D”. Preenchimento dos demais requisitos, conforme item 06 do Edital.
Número de Vagas para ampla concorrência	03
Número de vagas para pessoas com deficiência	05%
Regime de trabalho	40 (quarenta) horas semanais
Vencimento básico	R$ 2.118,60

Tipo de prova	Prova de Títulos + Experiência
Taxa de Inscrição	Isenta
Atribuições	Operar veículos motorizados especiais de grande porte, como: motoniveladora, trator de esteira, pá carregadeira, retroescavadeira e outros. Operar máquinas e equipamentos pesados, providos ou não de implementos, para realização de terraplanagem, aterros, nivelamento e revestimento de estradas, desmatamento, abertura e desobstrução de valetas, nivelamento de terrenos e taludes, remoção e compactação de terra, cultivo de solos e outros; Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar e descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais similares; Efetuar a remoção de terras o outros materiais, empilhando-os em caminhões para serem transportados; Relatar em impresso próprio, os serviços executados pela máquina, para efeitos de controle; Abastecer os dispositivos da máquina com produtos ou outras substâncias para distribuição no solo durante as operações; Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, para levantamento do custo do serviço, bem como para a manutenção adequada da máquina; Zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção; Efetuar o abastecimento da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos para assegurar seu bom funcionamento durante a execução do serviço; Executar outras tarefas correlatas.
Cargo/Função	TRATORISTA
Requisitos mínimos	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ENSINO FUNDAMENTAL, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação. Carteira de Habilitação categoria "C". Preenchimento dos demais requisitos, conforme *item 06* do Edital.
Número de Vagas para ampla concorrência	02
Número de vagas para pessoas com deficiência	05%
Regime de trabalho	40 (quarenta) horas semanais
Vencimento básico	R$ 1.906,74
Tipo de prova	Prova de Títulos + Experiência
Taxa de Inscrição	Isenta
Atribuições	Operar máquinas agrícolas, tratores e equipamentos móveis. Operar guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de esgoto, máquinas agrícolas, tratores e outros para serviço de carregamento e descarregamento de material, roçadas de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins; Regular o peso e a bitola do trator, graduando os dispositivos de conexão para a acoplagem dos implementos; Engatar as peças ao sistema mecanizado, acionando os dispositivos do veículo para a execução dos serviços a que se destina; Fazer a manutenção dos equipamentos e implementos utilizados, abastecendo o veículo, limpando e lubrificando seus componentes, para conservá-los em condições de uso; Verificar periodicamente, nível de óleo, água de bateria, água do radiador, calibragem de pneus, sistemas elétrico e de freio, comunicando ao departamento competente as irregularidades verificadas; Conduzir o equipamento em velocidade compatível com o local e em obediência às normas de trânsito vigentes; Efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Anotar dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências; Recolher o equipamento ao pátio ao final de cada jornada de trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

II – Farão jus a percepção de adicional de remuneração por insalubridade ou periculosidade, aqueles que desempenharem funções consideradas insalubres ou perigosas, na forma da Lei e Laudo Pericial.

5 – DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

I - A duração do contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por até mais 12 (doze) meses.

6 - DOS REQUISITOS MÍNIMOS:

6.1. São requisitos mínimos para todos cargos previstos no Edital:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da constituição federal;

II - Ter na data da chamada/convocação a idade mínima de dezoito (18) anos e máxima de setenta e cinco (75) anos, conforme LC n° 152/2015;

III - Possuir a escolaridade/titulação e requisitos mínimos exigidos para o cargo deste edital;

III - Conhecer as exigências estabelecidas neste EDITAL e estar de acordo com elas;

IV - Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no art. 37, item XVI da constituição federal;

V - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI - Para os candidatos do sexo masculino, estar em dia comas obrigações do serviço militar

VII - Não ter sido demitido por justa causa, nas esferas da administração pública direta e indireta, de quaisquer dos poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios e não ter sofrido penalidade no exercício de cargo público, inclusive em exercício de designação temporária;

VIII - Não ter sido condenado por prática de crime contra a administração pública e ainda não ter sido condenado nos crimes previstos nos artigos 121 a 154-B; 213a 234-C; 248 e 249 todos do Código Penal Brasileiro.

6.2. – A comprovação dos requisitos mínimos, será exigida apenas no ato da convocação, por meio de apresentação dos documentos exigidos neste Edital.

6.3 – Os requisitos mínimos específicos para cada cargo estão disposto nos termos do *item 04* e serão comprovados, apenas quando da convocação, por meio de apresentação de: Documentos originais ou cópia autenticada de Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.
I- Para o cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, será exigido, na oportunidade da entrega dos documentos, nos termos do *item 14* do Edital, que este preencha e assine Declaração de próprio punho, diante do Departamento de Recursos Humanos, como forma de comprovação que este preenche o requisito de alfabetização.

II- A comprovação de alfabetização do item anterior poderá ser substituída por apresentação de Documentos originais ou cópia autenticada de Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, de conclusão do Ensino Fundamental, Médio ou Superior.

7 – DA PONTUAÇÃO:

Será contado, em favor do candidato, a seguinte pontuação, considerando os critérios de titulação, aperfeiçoamento e experiência, na forma do *item 09* do Edital:

I – Para o cargo de CAPITÃO FLUVIAL:

CRITÉRIOS	TÍTULO/EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO (por título)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Aperfeiçoamento	Certificação CFL (Nível 07)	25 pontos	25 pontos
Experiência	Tempo embarcado (conforme CIR) no Grupo Fluviário –Seção Convés	05 pontos por ano	-
PONTUAÇÃO MÁXIMA 100 PONTOS			
PONTUAÇÃO MÍNIMA: 0 PONTOS			

II – Para o cargo de MARINHEIRO DE CONVÉS:

CRITÉRIOS	TÍTULO/EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO (por título)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Aperfeiçoamento	Certificação CFL (Nível 07)	25 pontos	25 pontos
	Certificação PLF (Nível 06)	20 pontos	
	Certificação MFL (Nível 05)	15 pontos	
	Certificação CMF (Nível 04)	10 pontos	
Experiência	Tempo embarcado (conforme CIR) no Grupo Fluviário –Seção Convés	05 pontos por ano	-
PONTUAÇÃO MÁXIMA 100 PONTOS			
PONTUAÇÃO MÍNIMA: 0 PONTOS			

III – Para o cargo de MARINHEIRO DE MÁQUINAS:

CRITÉRIOS	TÍTULO/EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO (por título)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Aperfeiçoamento	Certificação SUF (Nível 07)	20 pontos	20 pontos
	Certificação CFT (Nível 05)	15 pontos	
Experiência	Tempo embarcado (conforme CIR) no Grupo Fluviário –Seção Máquinas	05 pontos por ano	-
PONTUAÇÃO MÁXIMA 100 PONTOS			
PONTUAÇÃO MÍNIMA: 0 PONTOS			

IV – Para o cargo de ENFERMEIRO:

CRITÉRIOS	TÍTULO/EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO (por título)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Titulação	Doutorado (stricto sensu) nas áreas de conhecimento da saúde (concluído).	30 pontos	30 pontos
	Mestrado (stricto sensu) nas áreas de conhecimento da saúde (concluído).	25 pontos	25 pontos
	Certificado de conclusão de curso de Residência na área de Enfermagem	20 pontos	20 pontos
	Pós-Graduação (lato sensu) completa nas áreas da saúde, em nível de Especialização	15 pontos	30 pontos
Aperfeiçoamento	Curso/capacitação relacionado as atribuições do cargo – Curso de 20 horas até 39 horas	01 pontos por certificado.	05 pontos
	Curso/capacitação relacionado as atribuições do cargo – Curso de 40 horas até 79 horas	1,5 pontos por certificado.	
	Curso/capacitação relacionado as atribuições do cargo – Curso de 80 horas ou mais	02 pontos por certificado.	
Experiência	Experiência como enfermeiro	05 pontos por ano	-
PONTUAÇÃO MÁXIMA 100 PONTOS			
PONTUAÇÃO MÍNIMA: 15 PONTOS			

V – Para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO:

CRITÉRIOS	TÍTULO/EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO (por título)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Titulação	Ensino Fundamental (completo).	03 pontos por certificado.	10 pontos
	Ensino Médio (completo).	04 pontos por certificado.	
	Curso na Educação Profissional Técnica de Nível Médio (completo) – qualquer área do conhecimento	05 pontos por certificado.	
Experiência	Experiência em área compatível com as atribuições do cargo (por ano)	05 pontos por ano	-

PONTUAÇÃO MÁXIMA 100 PONTOS	
PONTUAÇÃO MÍNIMA: 10 PONTOS	

VI – Para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

CRITÉRIOS	**TÍTULO/EXPERIÊNCIA**	**PONTUAÇÃO (por título)**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Titulação	Graduação em Enfermagem (ensino superior completo)	30 pontos	30 pontos
	Matriculado/cursando curso de Graduação em Enfermagem	10 pontos	10 pontos
	Pós-Graduação (lato sensu) completa nas áreas da saúde, em nível de Especialização	15 pontos	30 pontos
Aperfeiçoamento	Curso/capacitação relacionado as atribuições do cargo – Curso de 20 horas até 39 horas	01 pontos por certificado.	05 pontos
	Curso/capacitação relacionado as atribuições do cargo – Curso de 40 horas até 79 horas	1,5 pontos por certificado.	
	Curso/capacitação relacionado as atribuições do cargo – Curso de 80 horas ou mais	02 pontos por certificado.	
	Curso/capacitação na área específica de urgência e emergência – Curso de 20 horas até 39 horas	1,5 pontos por certificado	
	Curso/capacitação na área específica de urgência e emergência – Curso de 40 horas até 79 horas	02 pontos por certificado.	
	Curso/capacitação na área específica de urgência e emergência – Curso de 80 horas ou mais	2,5 pontos por certificado.	
Experiência	Experiência como técnico em enfermagem e auxiliar em enfermagem	05 pontos por ano	-
PONTUAÇÃO MÁXIMA 100 PONTOS			
PONTUAÇÃO MÍNIMA: 15 PONTOS			

VII – Para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS:

CRITÉRIOS	**TÍTULO/EXPERIÊNCIA**	**PONTUAÇÃO (por título)**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Aperfeiçoamento	Curso/capacitação/formação em operação de máquinas pesadas (pá carregadeira, retroescavadeira, niveladora e outras) – Curso de 15 horas até 29 horas	02 pontos por certificado.	10 pontos
	Curso/capacitação/formação em operação de máquinas pesadas (pá carregadeira, retroescavadeira, niveladora e outras) – Curso de 30 horas até 79 horas	03 pontos por certificado.	
	Curso/capacitação relacionado as atribuições do cargo – Curso de 80 horas ou mais	04 pontos por certificado.	
Experiência	Experiência como operador de máquinas pesadas pá carregadeira, retroescavadeira, niveladora e outras)	05 pontos por ano	-
PONTUAÇÃO MÁXIMA 100 PONTOS			
PONTUAÇÃO MÍNIMA: 10 PONTOS			

VIII – Para o cargo de TRATORISTA:

CRITÉRIOS	**TÍTULO/EXPERIÊNCIA**	**PONTUAÇÃO (por título)**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Aperfeiçoamento	Curso/capacitação/formação em operação e/ou manutenção de tratores – Curso de 15 horas até 29 horas	02 pontos por certificado.	08 pontos
	Curso/capacitação/formação em operação e/ou manutenção de tratores – Curso de 30 horas até 79 horas	03 pontos por certificado.	
	Curso/capacitação/formação em operação e/ou manutenção de tratores – Curso de 80 horas ou mais	04 pontos por certificado.	
Experiência	Experiência como tratorista	05 pontos por ano	-
PONTUAÇÃO MÁXIMA 100 PONTOS			
PONTUAÇÃO MÍNIMA: 10 PONTOS			

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO:

8.1. As inscrições serão realizadas conforme os *itens 02 e 03 do presente Edital.*

8.2. São documentos que devem ser entregues juntamente à ficha de inscrição (no caso de inscrição presencial) ou devem ser entregues no prazo de inscrição para confirmar a inscrição digital:

Documentos pessoais (Documento de Identidade – RG e Cadastro de Pessoa Física (CPF)) OU (CNH – Carteira Nacional de Habilitação) em via original ou cópia autenticada (obrigatório).
Documentos que possibilitem a pontuação nos critérios dos *itens 07 e 09* deste Edital.
Não serão aceitos documentos apresentados fora do prazo.

9 – DAS INSTRUÇÕES SOBRE A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

Conforme *itens 02* e *03* as inscrições poderão ser realizadas por meio de protocolo:

I – Para realizar a inscrição no presente processo seletivo simplificado, o Candidato deverá:

1. Preencher corretamente a Ficha de Inscrição, (Anexo I do Edital);

Para comprovação da pontuação conforme critérios do *item 07* deste Edital, serão aceitos os seguintes documentos:

9.1 – Critério de Titulação:

I - para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização na área da formação do candidato, devidamente registrado, com carga horária mínima de 360 horas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, por meio de documentos originais ou cópia autenticada.

II - para comprovação da conclusão do curso de graduação, serão aceitos documentos originais ou cópia autenticada do Diploma, Documentos Originais ou Cópia autenticada da Certidão de Conclusão de Curso acompanhado do respectivo histórico escolar com a necessária comprovação pela Instituição de Ensino de que o Diploma encontra-se em trâmite para registro, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.

III – para a comprovação da condição de graduando em curso superior, apresentar declaração/atestado de matrícula escolar expedida há no máximo 60 (sessenta) dias, por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, em documento original ou cópia autenticada.

IV - certidão de conclusão de curso de Residência na área de Enfermagem, com carga horária mínima de 5760 horas.

V – para comprovação da titulação de Mestrado e Doutorado serão aceitos Diplomas ou Certificados com seus respectivos registros, devidamente concluídos por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Nacional de Educação e/ou Ministério da Saúde e/ou Sociedade Científica e/ou Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação e/ou Conselhos de Classe Profissional.

VI – para fins de comprovação de pós graduação não serão aceitas as atas de defesa de Mestrado ou Doutorado, tendo em vista que a mesma comprova apenas a defesa da dissertação/tese e não a conclusão de todos os créditos necessários para a obtenção da respectiva titulação acadêmica.

VII – para fins de comprovação de conclusão de ensino fundamental, ensino médio ou curso profissional técnico de nível médio serão aceitos documentos originais ou cópia autenticada de Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.

VIII - Serão aceitos documentos emitidos com assinatura/autenticação digital desde que seja possível a validação digital dos títulos, devendo o certificado apresentar: a forma de validação e o respectivo código. No caso em que os servidores responsáveis pelo recebimento dos documentos de inscrição ou a Comissão consultar a autenticidade do título e não obtiver sucesso (página não carregada, certificação de autenticidade não disponível, página não encontrada, etc), o título não será considerado.

9.2 – Critério de Aperfeiçoamento:

I – Para a comprovação dos títulos relacionados ao critério de aperfeiçoamento, serão aceitos certificados de conclusão de cursos de capacitação ou de treinamentos, o candidato deverá apresentar o certificado de conclusão, acompanhado de documentos que informem, necessariamente: carga horária, data de emissão, identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado, conteúdo programático, assim como o período de sua realização (datas de início e de término). Caso não constem as informações tidas como necessárias, o título será desconsiderado.

II – Serão aceitos certificados emitidos com assinatura/autenticação digital desde que seja possível a validação digital dos títulos, devendo o certificado apresentar: a forma de validação e o respectivo código. No caso em que os servidores responsáveis pelo recebimento dos documentos de inscrição ou a Comissão consultar a autenticidade do título e não obtiver sucesso (página não carregada, certificação de autenticidade não disponível, página não encontrada, etc), o título não será considerado.

III – para as funções de Marinheiro de Máquinas, Marinheiro de Convés e Capitão Fluvial, a certificação será comprovada por meio da CIR (Caderneta de Inscrição e Registro), original ou cópia autenticada.

9.3 – Critério de experiência:

I – Tempo de Serviço em órgão público: será comprovado por meio de Declarações ou Certidões (original ou cópia autenticada) expedido pelo Órgão Público, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinados pelo responsável legal, em que conste os períodos trabalhados (dia/mês/ano) e a função/cargo exercido.

II – Tempo de serviço em empresa privada: Será comprovado por cópia autenticada ou documento original da Carteira de Trabalho (CTPS) física ou na forma da Carteira de Trabalho Digital (CTPS digital), ou Declaração de Tempo de Serviço do estabelecimento em que presta ou prestou serviço contendo obrigatoriamente: A denominação do empregador, o cargo ou a função desempenhada e o período de atuação (com as datas de início e de fim, se for o caso). Em caso de vínculo de trabalho ainda ativo, para apuração da pontuação do candidato será considerado como termo final de contagem de tempo a data de abertura das inscrições do presente Processo Seletivo Simplificado;

III – Não será considerado, para a pontuação, período de realização de estágio;

IV - Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou emprego.

V - para as funções de Marinheiro de Máquinas, Marinheiro de Convés e Capitão Fluvial, a certificação será comprovada por meio da CIR (Caderneta de Inscrição e Registro), original ou cópia autenticada.

9.4 Disposições gerais sobre os documentos de pontuação:

I - Apenas serão considerados, para fins de avaliação, curso que tenham sido efetivamente concluídos até a data de encerramento das inscrições no Processo Seletivo Simplificado, guardadas as exceções especificadas em Edital.

II - Não serão considerados, para fins de pontuação, os cursos que constituem pré-requisito para o cargo.

III- Não serão considerados como Títulos, outros documentos apresentados, que não os expressamente descritos neste Edital.

IV - Os documentos deverão ser apresentados originais ou cópia autenticada, ou em casos específicos previstos neste Edital, documentos que possam ser autenticados pela via digital.

V- Verificada a não legalidade, rasuras que não comprovem a veridicidade e/ou alterações nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado (PSS), com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

10 – DO JULGAMENTO:

O julgamento será realizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS).

11 – DA CLASSIFICAÇÃO:

Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida através do total de pontos em cada critério.

12 - DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

Pelo disposto na Lei Estadual nº 18.419 de 07 de janeiro de 2015, fica reservado à pessoa com deficiência, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para o cargo/função, sendo observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas e que vierem a ser preenchidas por candidatos classificados, desde que o quantitativo de vagas assim o permita.

Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 12. "I" deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

São consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial nos termos da Lei Estadual nº 18.419 de 07 de janeiro de 2015.
Ao efetuar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado como pessoa com deficiência, o candidato aceita as regras deste Edital e automaticamente fica ciente, para todos os efeitos e fins de Direito, que deverá apresentar laudo médico juntamente com os documentos comprobatórios de sua inscrição no momento da convocação para contratação e entrega de documentos, contendo declaração da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.
Somente será aceito laudo médico com as informações conforme modelo Anexo V deste Edital, comprovando a deficiência desde que, na data da convocação, o laudo tenha prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias de emissão.
A declaração da deficiência e de sua compatibilidade com as atribuições da função descritas no item 4, deste Edital, deverá estar expressamente contida no laudo médico. O laudo médico dever conter: a assinatura de médico especialista da área relativa à espécie de deficiência do candidato; descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, com sua provável causa, bem como o nome, assinatura, carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM, do médico que forneceu o laudo.
O candidato, inscrito como pessoa com deficiência, que no momento da entrega de documentação não apresentar o laudo médico exigido, perderá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral.
O candidato com deficiência deverá estar ciente:
das atribuições da função para a qual pretende inscrever-se, descritas no item 4, deste Edital;
de que, para a contratação, será submetido à avaliação, nos termos da legislação vigente, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.
O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne aos critérios de classificação.
Para inscrição como pessoa com deficiência, o candidato deverá observar, no momento da inscrição, os procedimentos específicos previstos deste Edital, assecuratórios de tratamento especial a esse grupo, caso contrário não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência, nem terá direito às prerrogativas asseguradas neste Edital às pessoas com deficiência.
O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função ou de área de atuação, relotação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições da Função.
Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.
Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência poderão ocupar, além das vagas que lhes são destinadas por Lei, as vagas de ampla concorrência, desde que classificados e observada rigorosamente a ordem geral de classificação.

13 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:

I) Para TODOS os cargos, em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10741/2003 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.

II) Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver:
a) Maior nota no critério titulação;
b) Maior nota no critério experiência;
c) Maior nota no critério aperfeiçoamento;
d) Maior idade, considerando ano, mês, e dia de nascimento.

14 – DA CONTRATAÇÃO:

Os candidatos serão convocados por meio de Edital, por Ordem de Classificação para contratação, ocasião em que serão exigidos os documentos:

Registro de Identidade – RG;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Carteira do PIS ou PASEP (se já teve emprego anterior);
Carteira de Trabalho (CTPS), contendo as páginas do número da carteira, da qualificação civil e dos contratos de trabalho;
Para o sexo masculino, Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista;
Comprovante de residência;
Diploma ou Certificado de Conclusão de curso (nos termos do edital);
Registro no respectivo órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade (quando exigido pelo Edital);
Certidão de Nascimento/Casamento;
Registro de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
01 (uma) foto 3x4 recente;
Declaração de Bens (*Anexo VII)* ou Declaração de Imposto de Renda;
Certidão de antecedentes criminais expedida à no máximo seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo – modelo (Anexo IV);
Comprovante da regularidade da qualificação cadastral do e-Social, disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/;
Raio-X de Tórax (com laudo);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B;
Declaração de não parentesco com membros da Comissão Organizadora e Avaliadora do Teste Seletivo (Anexo VI).

14. 1 - Os requisitos mínimos específicos para cada cargo estão disposto nos termos do *item 04* e serão comprovados, por meio de apresentação de: Documentos originais ou cópia autenticada do Diploma, ou Cópia autenticada da Certidão de Conclusão de Curso acompanhado do respectivo histórico escolar com a necessária comprovação pela Instituição de Ensino de que o Diploma encontra-se em trâmite para registro, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Apresentar cópia autenticada do registro de classes, quando for o caso.
14.1.1. Apresentar Carteira Nacional de Habilitação em via original ou em cópia autenticada quando tratar-se de exigência para o cargo temporário.
14.2. Os requisitos mínimos específicos para o cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, serão comprovados, na oportunidade da entrega dos documentos demais documentos, nos termos do *item 14* do Edital, pelo preenchimento e assinatura de Declaração de próprio punho do candidato, diante do Departamento de Recursos Humanos. A declaração poderá ser substituída por apresentação de Documentos originais ou cópia autenticada de Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, de conclusão do Ensino Fundamental, Médio ou Superior.

15 – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

15.1. O candidato poderá apresentar recurso em relação ao julgamento, observadas as seguintes regras:

a) Somente serão aceitas as impugnações e os recursos formulados por escrito devidamente justificados e fundamentados, e apresentado na forma dos itens 02 e 03 deste Edital.
b) Recursos ou pedidos de revisões fora do prazo serão desconsiderados;
c) O resultado do julgamento dos recursos será publicado em extrato.

O candidato poderá apresentar impugnações ao Edital, observadas as seguintes regras:

a) Somente serão aceitas impugnações protocoladas no Paço Municipal do Município de Terra Rica (Protocolo Geral), situado na Av. Euclides da Cunha, 1120 - Terra Rica, PR, 87890-000, Paraná, durante horário de expediente (das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h), ou encaminhadas pelo *e-mail procuradoria@terrarica.pr.gov.br*.
b) Serão aceitas impugnações protocoladas (via protocolo físico ou e-mail) até o penúltimo dia do período de inscrições, devidamente justificadas e fundamentadas.
c) Impugnações apresentadas fora do prazo serão desconsideradas;
d) O resultado do julgamento das impugnações serão publicadas em extrato.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste Edital, as regras e condições do Contrato, conforme Minuta do Contrato (Anexo VIII) e legislação municipal pertinente, em especial Lei 035/2001.

II - O pessoal contratado nos termos deste Edital fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

III - O prazo de validade do presente Edital esgotar-se-á em 01 (um) ano, a contar da data de publicação do ato de homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, podendo vir a ser prorrogado uma única vez, por igual período.

IV - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS).

Terra Rica, 16 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO - Edital nº ___/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 001/2023

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	
Nome Completo sem abreviações:	
Sexo:	
Documento de Identidade nº:	
Órgão Expedidor do Documento:	
CPF:	
Data de Nascimento:	
Estado Civil:	
Endereço Completo:	
Cidade:	
Estado:	
CEP:	
Telefone Celular para contato:	
Telefone Fixo para contato:	
Grau de Escolaridade:	
Cargo Pretendido:	
Declaração: Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, e possuo nesta data todos os requisitos exigidos para concorrer no presente Processo Seletivo Simplificado (PSS). Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações por mim prestadas, declaro ainda concordar com o contido no Edital nº _____/**2023** do Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº _____/**2023**.	
Modalidade de Inscrição: **( )Ampla concorrência;** **( ) Vagas reservadas para pessoas com deficiência, conforme Lei Estadual nº 18.419 de 07 de janeiro de 2015 – Nos termos do Edital;**	
Data: _____/_____/2023.	
Assinatura do Candidato:	
Obs:	
Documentos que acompanham a Ficha de Inscrição: **Documentos pessoais (Documento de Identidade – RG e Cadastro de Pessoa Física (CPF) OU (CNH – Carteira Nacional de Habilitação).** **Documentos que possibilitem a pontuação em titulação, nos termos do item 9.1., deste edital.** **Documentos que possibilitem a pontuação em cursos de aperfeiçoamento profissional, nos termos do item 9.2., deste edital.** **Documentos que possibilitem a pontuação de sua experiência profissional para o cargo pretendido, nos termos do item 9. 3., deste edital.**	

Lista de Conferência de Documentos que acompanham a ficha de Inscrição Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 003/2023 – Edital nº ____/2023		
DOCUMENTOS		
DOCUMENTOS	**Apresentou?**	**Confere com o Original?**
Documento de Identidade - RG	**( ) Sim ( ) Não**	**( ) Sim ( ) Não**
CNH – Carteira Nacional de Habilitação	**( ) Sim ( ) Não**	**( ) Sim ( ) Não**
Cadastro de Pessoa Física (CPF)	**( ) Sim ( ) Não**	**( ) Sim ( ) Não**
Documentos que possibilitem a pontuação em titulação de titulação, nos termos do item 9.1., deste edital	**( ) Sim ( ) Não**	**( ) Sim ( ) Não**
Documentos que possibilitem a pontuação em cursos de aperfeiçoamento profissional, nos termos do item 9.2, deste edital	**( ) Sim ( ) Não**	**( ) Sim ( ) Não**
Documentos que possibilitem a pontuação de sua experiência profissional para o cargo pretendido, nos termos do item 9.3., deste edital	**( ) Sim ( ) Não**	**( ) Sim ( ) Não**
O servidor responsável pela inscrição conferiu e carimbou a expressão "Confere com o Original, dou fé", Assinou e colocou a data em todas as fotocópias:	**( ) Sim ( ) Não**	**( ) Sim ( ) Não**
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:		
Data:	**_____/_____/2023**	
Nome do Funcionário Responsável pela Inscrição:		
Assinatura do Funcionário Responsável pela Inscrição:		
Nome do Candidato		
Assinatura do Candidato:		

ANEXO II

TERMO DE AVALIAÇÃO
PONTUAÇÃO PROVA DE TITULOS - PSS Nº 001/2023

Cargo Pretendido:		
Nº documento identidade do candidato:		
Nome do Examinador:		
PONTUAÇÃO		
Critério Titulação:	**Títulos:**	**Pontos:**
Critério Aperfeiçoamento:	**Títulos:**	**Pontos:**
Critério Experiência:	**Tempo de experiência:**	**Pontos:**
TOTAL DE PONTOS		

Observações:_____
Declaramos para os devidos fins que realizamos a avaliação da Prova de Títulos do Candidato Acima.

Assinatura:

Nome Examinador:

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA

Considerando que fui convocado (a) para ocupar a vaga ofertada no Processo Seletivo Simplificado para contratação de **_____**, divulgado através PSS Nº 001/**2023** – Edital nº ____/**2023**, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, do dia _____/_____/_____, venho pelo presente declarar que **não tenho interesse no momento** em assumi-la e cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados.

Entretanto, solicito minha reclassificação e declaro estar ciente de que continuarei a compor a lista de classificados, após o último candidato classificado para o certame, e, só terei direito à contratação caso ocorram novos chamamentos que alcancem a posição que passarei a ocupar na lista de espera.

Local, _____ de _____ de **2023**.

_____

Nome do candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO / EMPREGO

Eu **_____**

DECLARO:
1- Estar ciente do disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, que excepcionalmente autoriza a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, nos seguintes casos:

a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
2- Estar ciente do disposto no §10, do artigo 37 da Constituição Federal, que veda a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

3- Não exercer cargo, emprego ou função pública nesta municipalidade ou em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios nem perceber proventos de aposentadoria ocorrida na forma dos artigos 40, 42 ou 142 da Constituição Federal;

4- Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito (a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Local, _____ de _____ de **2023**.

_____
Assinatura

ANEXO V

LAUDO MÉDICO E ATESTADO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (modelo)

NOME: _____
RG: _____ UF: _____ CPF:_____
DATA DE NASCIMENTO: _____ SEXO: _____

TIPO DE DEFICIÊNCIA: _____
CÓDIGO CID: _____

DESCRIÇÃO DAS LIMITAÇÕES FUNCIONAIS: _____
_____
_____

FUNÇÃO PRETENDIDA*: _____
(conforme as atribuições contidas no item 4, deste Edital) – *obrigatório o preenchimento deste campo

PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÀREA DA DEFICIÊNCIA:
De acordo com a função pretendida* (acima descrita), declaro que a deficiência do candidato(a) é:

( ) COMPATÍVEL para exercer a função pretendida acima descrita, conforme as atribuições contidas no item 4, deste Edital.

( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função pretendida acima descrita, conforme as atribuições contidas no item 4, deste Edital.

_____ _____ Médico Assinatura e Carimbo/CRM Assinatura do Candidato(a)

Local:_____ Data: _____/_____/**2023**.

ANEXO - VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO TESTE SELETIVO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, na vaga de _____, que NÃO SOU CÔNJUGE, COMPANHEIRO(A) E NÃO TENHO PARENTESCO CONSANGUÍNEO OU AFINS ATÉ TERCEIRO GRAU, COM NENHUM MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO TESTE SELETIVO**.**

Local, _____ de _____ de **2023**.

_____
(Assinatura do (a) candidato (a))

ANEXO - VII

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Avenida _____, nº_____, complemento _____, bairro_____, cidade_____, estado_____, DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que tenho o direito de posse/propriedade sobre os seguintes bens:
_____
_____
_____
_____

( ) DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, não possuir bens sob minha posse/propriedade. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Local, _____de _____ de _____

_____
Assinatura

Obs: PREENCHER COM LETRA DE FORMA NÃO É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO XXXX/2023

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TERRA RICA, inscrito no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, com sede à Av. Claudio Domingos Soletti, 1.120, Cep - 87.890-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE ,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **XXXXXXXXX,** brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº XXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXX**,** denominado(a) doravante de **CONTRATADO.**

CONSIDERANDO:

I - O disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;
II - A Lei Municipal nº 035/2001, que trata das contratações temporárias de excepcional interesse público para os órgãos da Administração Municipal;
III - O Processo Seletivo Simplificado nº XXXXXX/**2023**, publicado por meio do Edital XXXXXX/**2023**, em data de XXXXXXXXX de **2023** e homologado, nos termos do Edital nº XXXXX/**2023**, de data de XXXXXXXX de **2023**;
IV - O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação.

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de XXXXXXXXX**, temporário**, a ser desempenhado junto à XXXXXXXXX**.**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA
DA JORNADA

I - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de XXXXXXXX horas diárias, perfazendo um total de XXXXXXXX horas semanais, vedada jornada superior.
II - A frequência mensal do CONTRATADO será apurada através do registro manual e/ou eletrônico e deverá ser atestada pelo superior hierárquico.

III - O CONTRATADO perderá a remuneração do dia se não comparecer ao serviço sem motivo justificado.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA REMUNERAÇÃO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A remuneração mensal paga ao CONTRATADO será de R$ (XXXXXX), em data coincidente com o pagamento mensal realizado aos demais servidores públicos municipais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Ao término do prazo deste instrumento, será devido ao CONTRATADO a importância relativa à gratificação natalina (décimo terceiro salário), na ordem de 12/12 (doze doze avos) e relativo às férias, 1/3 (um terço) constitucional na ordem de 12/12 (doze doze avos) calculados com base na remuneração mensal, considerando-se como mês trabalhado a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Sobre os valores devidos ao profissional incide o desconto previdenciário de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Legislação Geral da Seguridade Social, Imposto de Renda e demais retenções legais, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS:

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido entre xx/xx/xxxx e xx/xx/xxxx.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo desta Cláusula poderá ser prorrogado por mais até 12 (doze) meses, em persistindo o excepcional interesse público, conforme art. 4º, § único da Lei Municipal 035/2001, à critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA
OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA
OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

I – Executar os serviços descritos nas atribuições do cargo temporário, conforme Lei Municipal 021/**2023**, em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, submetendo-se às condições e normas gerais de trabalho ditadas pelo CONTRATANTE, em horário que lhe for fixado, observando o limite estabelecido na SUBCLAUSULA PRIMEIRA da CLÁUSULA PRIMEIRA.
II - Observar fielmente a legislação, mormente àquela pertinente à contratação temporária municipal, bem como as prescrições deste contrato;
III - Manter assiduidade e pontualidade no serviço;
IV - Cumprir as ordens e instruções superiores, salvo se manifestamente ilegais;
V - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
VI - Tratar a todos com urbanidade;
VII – O CONTRATADO não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados;
VIII – Aplica-se, no que couber, os deveres impostos aos demais servidores públicos, previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA
DOS DIREITOS DO CONTRATADO

I - À 13ª (décima terceira) remuneração proporcional, calculada com base na remuneração mensal nos termos da CLÁUSULA TERCEIRA;
II - Ao repouso semanal remunerado, preferencialmente aos finais de semana;
III - À vinculação ao Regime Geral da Previdência Social;
IV - Ao valor referente às férias, após completar 12 (doze) meses de prestação de serviço ao usufruto de 30 (trinta) dias corridos;
V - O gozo das férias por 30 (trinta) dias poderá ser dividido a critério do superior hierárquico; Importante ressaltar que, o direito a tal gozo só será possível desde que a vigência contratual seja prorrogada por mais 12 (doze) meses;
VI - À licença médica. Até 15º dia de afastamento, o contratado permanecerá recebendo sua remuneração pela Prefeitura. A partir do 16º dia da licença, o contratado deverá se encaminhar ao INSS, para solicitar perícia médica e o Auxílio Doença, na condição de contribuinte individual, passando a sua licença a ser concedida por aquele Instituto;
V - À licença maternidade/paternidade. No entanto, na hipótese de o contrato se findar antes do período correspondente à concessão de tal benefício, em regra, não terá direito ao seu gozo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA
DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este instrumento poderá ser rescindido, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I - Pelo término do seu prazo;
II - Por acordo entre as partes, devendo o(a) CONTRATADO notificar sua intenção de rescindir o contrato com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

III - Por infringência de quaisquer das cláusulas ou condições contratuais;
IV - Por ato unilateral do CONTRATANTE, mediante comprovado término do excepcional interesse público que originou a contratação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Em nenhuma hipótese haverá direito à indenização, percebendo o CONTRATADO apenas os valores previstos nas disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A presente relação reger-se-á pelas disposições do contrato, Lei Municipal 035/2001 e legislações correlatas que tratam da contratação temporária, aplicando-se regras pertinentes aos contratos administrativos, disposições constitucionais e princípios da teoria geral dos contratos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As partes elegem o foro da Comarca de TERRA RICA/PR, com renúncia a qualquer outro, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos neste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma para um só efeito de direito.

Terra Rica, XXXXXXX**.**

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

_____

XXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS

1ª _____
CPF: _____----------_----

2ª _____
CPF: _____

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:BCFCF399

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **SERVIÇOS GERAIS -MASCULINO,** selecionados por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, devidamente homologado através do Edital nº 034/2022, de 01/11/2022.

Os candidatos convocados terão o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste Edital, para realização dos seguintes procedimentos:

1º. Providenciar nos serviços públicos ou privados de saúde a realização dos seguintes exames:

Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B;

2º. Providenciar a confecção de cópias autenticadas dos seguintes documentos pessoais:

a) Registro de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) Carteira do PIS ou PASEP (*se já teve emprego anterior*);
f) Carteira de Trabalho (CTPS), contendo as páginas do número da carteira, da qualificação civil e dos contratos de trabalho;
h) Comprovante de residência;
i) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
J) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
k) Certidão de Nascimento/Casamento;
l) Registro de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente.

3º. Providenciar as seguintes declarações/certidões.

a) Declaração de Bens (modelo no ANEXO II) ou Declaração de Imposto de Renda;
b) Certidão de antecedentes criminais expedida à no máximo seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
d) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.
e) Comprovante da regularidade da qualificação cadastral do e-Social, disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/.

4º. Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

De posse de todos os documentos acima mencionados, o candidato deverá apresentar-se à Divisão de Recursos Humanos para encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.
Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

OBS.: TODOS OS PROCEDIMENTOS ACIMA CITADOS DEVERÃO SER REALIZADOS PELO CANDIDATO NO PRÁZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS (*da convocação*), SOB PENA DE PERCA DA VAGA.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência ou solicitar o remanejamento de sua vaga para o final da lista de candidatos classificados.
A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias de Fevereiro do ano de dois mil e vinte três. (28/02/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

Cargo	Nome	Classif.
SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	PAULO CESAR THOMAZ VIANA	18º
	RAUL TIAGO BRITO	19º
	VITOR GALBIATTI BONFIN	20º
	ALIAS JOSE DA SILVA	21º
	DAMIÃO SEVERINO DA SILVA	22º

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Avenida _____, nº_____, complemento _____, bairro_____, cidade_____, estado_____, DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que tenho o direito de posse/propriedade sobre os seguintes bens: _____

( ) DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, não possuir bens sob minha posse/propriedade. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Local, _____de _____ de _____

_____
Assinatura

Obs: PREENCHER COM LETRA DE FORMA NÃO É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:

( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.
ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
Declarante

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:89797030

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023

PROCESSO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2020.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para os cargos de **PROFESSORA 20 HORAS, PROFESSOR 40 HORAS, MOTORISTA,** selecionados por ordem de classificação no Concurso Público Edital nº 001/2020, de 17/04/2020, devidamente publicado no Diário Oficial do Município em 18/04/2020 e homologado através do Edital nº 007/2021, de 26/03/2021, também devidamente publicado no Diário Oficial do Município em 29/03/2021, para posse do referido cargo.

Os candidatos convocados terão o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste Edital, para realização dos seguintes procedimentos:

1º. Providenciar nos serviços públicos ou privados de saúde a realização dos seguintes exames:

Avaliação Psicológica (*por psicólogo habilitado*);
Avaliação Ortopédica (*por ortopedista habilitado*);
Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B;

2º. Providenciar a confecção de cópias autenticadas dos seguintes documentos pessoais:

a) Registro de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) Carteira do PIS ou PASEP (*se já teve emprego anterior*);
f) Carteira de Trabalho (CTPS), contendo as páginas do número da carteira, da qualificação civil e dos contratos de trabalho;
g) CNH - Carteira Nacional de Habilitação categoria "**D**" ou maior *(para os candidatos a motorista)*
h) Comprovante de residência;
i) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso (*nos termos do edital);*
J) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo (*nos termos do edital);*
k) Certidão de Nascimento/Casamento;
l) Registro de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente.

3º. Providenciar as seguintes declarações/certidões.

a) Declaração de Bens (modelo no ANEXO II) ou Declaração de Imposto de Renda;
b) Certidão de antecedentes criminais expedida à no máximo seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
c) Autodeclaração de Cor/Etnia (modelo no ANEXO III);
d) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.
e) Comprovante da regularidade da qualificação cadastral do e-Social, disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/.

4º. Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

De posse de todos os documentos acima mencionados, o candidato deverá apresentar-se à Divisão de Recursos Humanos para encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.
Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

OBS.: TODOS OS PROCEDIMENTOS ACIMA CITADOS DEVERÃO SER REALIZADOS PELO CANDIDATO NO PRÁZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS (*da convocação à publicação da nomeação*), SOB PENA DE PERCA DA VAGA.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência ou solicitar o remanejamento de sua vaga para o final da lista de candidatos classificados.
A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte três. (28/02/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

Cargo	Nome	Classif.
MOTORISTA	ELIEZER SOUZA	18 º
	CLAUDECIR CARDOSO DE SÁ	19º

Cargo	Nome	Classif.
PROFESSOR 20 HORAS	CAMILA GEISSLER	24º
	JESSICA FRANÇA PEREIRA VITORETTE	25º
	TAINA GATTI DE SANTANA DUBAY	26º
	MICHELE FRIIA MARTINE	27º
	THAIS BECK GASPAROTTO	28º
	JACQUELINE BATISTA LEITE	29º
	JANAINA APARECIDA SILVA AVANCI	30º
	MARCIA JASPER DE ALMEIDA	31º
	ANDRESSA BONO VICENTE	1º
	VICTOR RAFAEL DA SILVA LEITE	2º

Cargo	Nome	Classif.
PROFESSOR 40 HORAS	CLEYTON SANTOS ROCINI JUNIOR	20 º
	JAQUELINE DA SILVA PASSOS	21º

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO para todos os efeitos legais, que:

( ) **NÃO POSSUO** bens em meu nome.

( ) **POSSUO** os seguintes bens em meu nome:

BEM	VALOR

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, com base na Lei n° 12.990/14, e ciente das sanções previstas da Lei Penal, passo a declarar que sou de cor _____, para os fins de convocação do Concurso Público da Prefeitura de Terra Rica, Estado do Paraná.

E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.
ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 2023.

_____
Declarante

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:26F926CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEX N° 002/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 19/2023, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 2/2023
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 14851/2022
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 19/2023, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 2/2023, o(s) participante(s):

1298615 - DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A						
Lote: 1 - MATERIAL DE APOIO DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA AS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL 4 E 5 (EDUCAÇÃO INFANTIL) E 1º AOS 5º ANOS (ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS).						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	9786557670590736643- ACERTA BRASIL PORTUGUÊS-1 ANO-ÁTICA EDITORA: EDITORA ÁTICA S/A AUTOR: EDITORA ÁTICA NÚMERO EDIÇÃO 2 ANO EDIÇÃO:2019	UNIDADE		217	R$129,20	R$28.036,40

2	9786557670613736641- ACERTA BRASIL MATEMÁTICA-1 ANO-ÁTICA EDITORA: EDITORA ÁTICA S/A AUTOR: EDITORA ÁTICA NÚMERO EDIÇÃO 2 ANO EDIÇÃO:2019	UNIDADE		217	R$129,20	R$28.036,40
3	9788508193622- ACERTA BRASIL PORTUGUÊS-2 ANO-ÁTICA EDITORA: EDITORA ÁTICA S/A AUTOR: EDITORA ÁTICA NÚMERO EDIÇÃO 2 ANO EDIÇÃO:2019	UNIDADE		250	R$129,20	R$32.300,00
4	9788508193646- ACERTA BRASIL MATEMÁTICA-2 ANO-ÁTICA EDITORA: EDITORA ÁTICA S/A AUTOR: EDITORA ÁTICA NÚMERO EDIÇÃO 2 ANO EDIÇÃO:2019	UNIDADE		250	R$129,20	R$32.300,00
5	9788508193660- ACERTA BRASIL PORTUGUÊS-3 ANO-ÁTICA EDITORA: EDITORA ÁTICA S/A AUTOR: EDITORA ÁTICA NÚMERO EDIÇÃO 2 ANO EDIÇÃO:2019	UNIDADE		233	R$129,20	R$30.103,60
6	9788508193684- ACERTA BRASIL MATEMÁTICA-3 ANO-ÁTICA EDITORA: EDITORA ÁTICA S/A AUTOR: EDITORA ÁTICA NÚMERO EDIÇÃO 2 ANO EDIÇÃO:2019	UNIDADE		233	R$129,20	R$30.103,60
7	9788508193707661200- ACERTA BRASIL PORTUGUÊS-4 ANO-ÁTICA EDITORA: EDITORA ÁTICA S/A AUTOR: EDITORA ÁTICA NÚMERO EDIÇÃO 2 ANO EDIÇÃO:2019	UNIDADE		266	R$129,20	R$34.367,20
8	9788508193721661202- ACERTA BRASIL MATEMÁTICA-4 ANO-ÁTICA EDITORA: EDITORA ÁTICA S/A AUTOR: EDITORA ÁTICA NÚMERO EDIÇÃO 2 ANO EDIÇÃO:2019	UNIDADE		266	R$129,20	R$34.367,20
9	9788508193745- ACERTA BRASIL PORTUGUÊS-5 ANO-ÁTICA EDITORA: EDITORA ÁTICA S/A AUTOR: EDITORA ÁTICA NÚMERO EDIÇÃO 2 ANO EDIÇÃO:2019	UNIDADE		254	R$129,20	R$32.816,80
10	9788508193769- ACERTA BRASIL MATEMÁTICA-5 ANO-ÁTICA EDITORA: EDITORA ÁTICA S/A AUTOR: EDITORA ÁTICA NÚMERO EDIÇÃO 2 ANO EDIÇÃO:2019	UNIDADE		254	R$129,20	R$32.816,80
11	97885472371558 - PROSINHA 2- SARAIVA EDITORA: SARAIVA EDUCAÇÃO LTDA AUTOR: ANITA ADAS/CRISTIANA MUSA NÚMERO EDIÇÃO 2 ANO EDIÇÃO:2019	UNIDADE		250	R$132,60	R$33.150,00
12	9788547237172 - PROSINHA 3- SARAIVA EDITORA: SARAIVA EDUCAÇÃO LTDA AUTOR: ANITA ADAS/CRISTIANA MUSA NÚMERO EDIÇÃO 2 ANO EDIÇÃO:2019	UNIDADE		270	R$132,60	R$35.802,00
Total do Fornecedor:						R$384.200,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:BECE8F6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2023, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

PAROLIN MATERIAL ELETRICO LTDA – CNPJ N° 22.574.358/000-60

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	187	HORAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULSO EQUIPADOS COM **MUNK E GUINDASTE**, COM ALCANCE DE MANUTENÇÃO MÍNIMA DE 16 METROS	R$ 169,30	R$ 31.659,10
02	187	HORAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS EQUIPADOS **COM MUNK E GUINDASTE**, COM ALCANCE DE MANUTENÇÃO MÍNIMA DE 16 METROS **EQUIPADA COM CESTO DE ELEVAÇÃO DE PESSOAS**.	R$ 169,30	R$ 31.659,10
				TOTAL	**R$ 63.318,20**

Valor total estimado do fornecedor: R$ 63.318,20 (Sessenta e três mil, trezentos e dezoito reais e vinte centavos).

DOUGLAS POSSAN LTDA – CNPJ N° 15.332.845/0001-51

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	63	HORAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULSO EQUIPADOS COM **MUNK E GUINDASTE**, COM ALCANCE DE MANUTENÇÃO MÍNIMA DE 16 METROS	R$ 250,00	R$ 15.750,00
				TOTAL	**R$ 15.750,00**

Valor total estimado do fornecedor: R$ 15.750,00 (Quinze mil setecentos e cinquenta reais).

CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA – CNPJ N° 61.198.164/0001-60

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	63	HORAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS EQUIPADOS COM MUNK E GUINDASTE, COM ALCANCE DE MANUTENÇÃO MÍNIMA DE 16 METROS **EQUIPADA COM CESTO DE ELEVAÇÃO DE PESSOAS**.	R$ 164,20	R$ 10.344,60
				TOTAL	**R$ 10.344,60**

Valor total estimado do fornecedor: R$ 10.344,60 (Dez mil, trezentos e quarenta e quatro mil reais e sessenta centavos).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 28 de fevereiro de 2023.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:3160AFBC



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 024/2023 - EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL - CONCURSO PÚBLICO - REGIME ESTATUTÁRIO - EDITAL N° 238/2022

EDITAL Nº 024/2023
EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL
CONCURSO PÚBLICO – REGIME ESTATUTÁRIO – EDITAL Nº 238/2022

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do Município de Chopinzinho/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL**, conforme segue:

Art. 1º - Quanto a **EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL**, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.

Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br/areadocandidato no período das **09:00hs do dia 02/03/2023 até as 23:59hs do dia 03/03/2023, observado o horário oficial de Brasília-DF**.

Art. 2º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chopinzinho-PR, 28 de fevereiro de 2023.

RODRIGO JAZYNSKI
Presidente Da Comissão Especial
Portaria Nº 1.342/2022

EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO – REGIME ESTATUTÁRIO – EDITAL Nº 238/2022

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	TAF	NOTA FINAL	CLASS	CARGO	NASC	LP	MT	CG	INF/ CE	CE
182187	WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO	88.75				88.75	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/08/1992	6.25	5.00	5.00	6.25	66.25
181325	JUCEANE DE FATIMA BIAVA	87.50				87.50	2	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/12/1970	6.25	6.25	5.00	5.00	65.00
191382	DANIEL SCHIZZI	86.25				86.25	3	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/06/1990	6.25	5.00	5.00	5.00	65.00
191235	ROSILEIA COSSA	85.00				85.00	4	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/08/1988	5.00	3.75	5.00	5.00	66.25
181432	HERICA GABRIELE PASQUALOTTO	85.00				85.00	5	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/05/1998	6.25	5.00	3.75	5.00	65.00
181586	LARISSA GALVAO COSTA	85.00				85.00	6	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/05/1999	5.00	5.00	3.75	6.25	65.00
186665	BRUNA DICH	85.00				85.00	7	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/03/1994	6.25	5.00	5.00	6.25	62.50
190125	JESSICA BALANSIN	81.25	3.00			84.25	8	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/04/1994	5.00	5.00	5.00	5.00	61.25
181246	ELIZEU ANDRÉ GIRARDI	81.25	3.00			84.25	9	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/01/1991	5.00	6.25	5.00	6.25	58.75
181398	MICHELI LETICIA DIETRICH	83.75				83.75	10	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/03/1996	5.00	5.00	5.00	6.25	62.50
191154	RICARDO SCANDOLARA	83.75				83.75	11	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/02/1992	5.00	6.25	5.00	6.25	61.25
191490	ENEIRTI VIEIRA ERNESTO	80.00	3.00			83.00	12	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/06/1965	5.00	3.75	2.50	5.00	63.75
190059	VERA RODRIGUES	80.00	3.00			83.00	13	AGENTE ADMINISTRATIVO	23/06/1993	6.25	1.25	5.00	6.25	61.25
191529	MARCILEINE SHIRAIVA NAMIE	80.00	3.00			83.00	14	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/08/1980	6.25	5.00	3.75	6.25	58.75
187224	VANDERLEI BRANDALISE	82.50				82.50	15	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/05/1997	6.25	5.00	5.00	5.00	61.25
190805	FRANCIELI APARECIDA CAPRA	82.50				82.50	16	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/11/1988	5.00	6.25	3.75	6.25	61.25
180639	STEPHANNY DE AMORIM PEREIRA	81.25				81.25	17	AGENTE ADMINISTRATIVO	27/12/1995	5.00	5.00	1.25	6.25	63.75
180303	GABRIELE KARINE LUCION PAZ PIRES	81.25				81.25	18	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/04/2000	5.00	3.75	5.00	6.25	61.25
190780	MARCIELE PANEGAZ KURPEL	81.25				81.25	19	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/06/1990	3.75	6.25	5.00	5.00	61.25
191486	DÉBORA CASSINS	81.25				81.25	20	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/03/1992	5.00	5.00	6.25	5.00	60.00
180911	OSMAR ROBERTO PRUSCH DE MOURA	81.25				81.25	21	AGENTE ADMINISTRATIVO	24/06/1988	5.00	5.00	5.00	6.25	60.00
189060	ALLEN ESTEVAO SCHINAIDER CARNEIRO	81.25				81.25	22	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/01/1990	6.25	6.25	6.25	5.00	57.50

189646	TIAGO SILVA DE RAMOS	77.50	3.00			80.50	23	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/01/1991	5.00	2.50	5.00	3.75	61.25
189857	ROSILENE DA ROSA BENINI	73.75	6.00			79.75	24	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/12/1991	5.00	2.50	5.00	3.75	57.50
190820	EDENILSON MOREIRA	76.25	3.00			79.25	25	AGENTE ADMINISTRATIVO	26/04/1982	2.50	2.50	6.25	1.25	63.75
191153	ALICE LUSCO SALVI	76.25	3.00			79.25	26	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/05/1977	5.00	1.25	5.00	2.50	62.50
181187	CLECIA STEILMANN WEBER	76.25	3.00			79.25	27	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/07/1975	3.75	5.00	5.00	3.75	58.75
181989	MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	78.75				78.75	28	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/06/1987	5.00	1.25	6.25	5.00	61.25
185018	SAMARA STEFANI LIBRELATO BELEI	75.00	3.00			78.00	29	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/07/1992	3.75	5.00	3.75	5.00	57.50
189749	LAURA SABRINA BRUM	75.00	3.00			78.00	30	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/09/1991	6.25	5.00	5.00	6.25	52.50
180300	VALÉRIA ZANELLA	77.50				77.50	31	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/11/1993	3.75	3.75	5.00	3.75	61.25
181127	MARCOS ADRIANO GARCIA	77.50				77.50	32	AGENTE ADMINISTRATIVO	26/04/1983	6.25	2.50	3.75	6.25	58.75
191273	JULIANE APARECIDA ALVES	73.75	3.00			76.75	33	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/04/1990	5.00	2.50	5.00	5.00	56.25
190618	FABIO RIEDI	76.25				76.25	34	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/02/1983	6.25	3.75	6.25	5.00	55.00
181373	JONES DE ALMEIDA	70.00	6.00			76.00	35	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/11/1980	5.00	2.50	2.50	5.00	55.00
181202	MARCIA REJANE NIENDIEKER	75.00				75.00	36	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/09/1970	5.00	5.00	5.00	1.25	58.75
181000	DANIELI DALMOLIM	75.00				75.00	37	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/03/1993	3.75	2.50	5.00	5.00	58.75
180680	MARIA ANTONIA SCHIZZI	75.00				75.00	38	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/07/1999	5.00	1.25	5.00	6.25	57.50
180538	TÂNIA MARCIELI BARRICHELLO HOMRICH	75.00				75.00	39	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/08/1996	6.25	5.00	2.50	3.75	57.50
180434	DENISE ADELAIDE GOMES ELEJALDE	75.00				75.00	40	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/08/1979	5.00	5.00	3.75	5.00	56.25
187588	SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO	71.25	3.00			74.25	41	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/08/1994	3.75	2.50	3.75	3.75	57.50
180948	JUCELI AMBROSINI KUSTER	71.25	3.00			74.25	42	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/05/1989	5.00	3.75	5.00	5.00	52.50
180482	MARIA ISABEL LACHOVSKI	71.25	3.00			74.25	43	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/01/1998	5.00	5.00	3.75	5.00	52.50
180700	OLSSAMAR SACCON	73.75				73.75	44	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/10/1990	3.75	2.50	5.00	5.00	57.50
180363	EDUARDO SECCO ROSA	73.75				73.75	45	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/09/1998	2.50	5.00	6.25	3.75	56.25
189889	ELIZETE PEREIRA DA SILVA	73.75				73.75	46	AGENTE ADMINISTRATIVO	26/05/1985	6.25	2.50	5.00	3.75	56.25
191488	CAMILA FRANCELINA CORREIA BUENO	73.75				73.75	47	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/11/1996	5.00	3.75	3.75	5.00	56.25
188205	DANIELI MACARI	72.50				72.50	48	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/07/1999	2.50	3.75	3.75	5.00	57.50
190436	ELIVELTON PEDRO MONTEIRO	72.50				72.50	49	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/01/2001	3.75	3.75	5.00	3.75	56.25
181296	CAROLINE HELENA RAZERA	72.50				72.50	50	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/05/1992	5.00	6.25	1.25	3.75	56.25
191026	EVERTON BRASIL DO AMARAL	72.50				72.50	51	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/05/1994	5.00	6.25	2.50	5.00	53.75
180347	TAMARA CRISTINA CARDOSO DUARTE	72.50				72.50	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	23/05/1994	5.00	6.25	2.50	5.00	53.75
190435	RONALDA INÊS STRAMARI	68.75	3.00			71.75	53	AGENTE ADMINISTRATIVO	26/03/1981	5.00	5.00	5.00	5.00	48.75
191329	MARLI ZUCONELLI ZANELLA	71.25				71.25	54	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/07/1980	2.50	3.75	5.00	2.50	57.50
181037	TAUANA KARINA DE RAMOS	71.25				71.25	55	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/11/1995	2.50	2.50	5.00	3.75	57.50
191208	TALITA FERRARINI BRANDALIZE	71.25				71.25	56	AGENTE ADMINISTRATIVO	24/08/1999	3.75	2.50	6.25	3.75	55.00
181909	JOSIANE DE FATIMA CALDATO	71.25				71.25	57	AGENTE ADMINISTRATIVO	31/10/1987	5.00	2.50	3.75	5.00	55.00
180285	ELIZANDRA RAQUEL BINSFELD	71.25				71.25	58	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/12/1991	3.75	5.00	2.50	5.00	55.00
191327	RAPHAEL DE OLIVEIRA SCARIOT	71.25				71.25	59	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/03/1996	5.00	5.00	5.00	5.00	51.25
181603	JACKSON MAURÍCIO CESCO RIBEIRO	71.25				71.25	60	AGENTE ADMINISTRATIVO	24/03/1998	6.25	3.75	6.25	5.00	50.00
180594	RÍLLARY CHIMANSKI CASANOVA	70.00				70.00	61	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/02/2000	2.50	1.25	2.50	3.75	60.00
191368	CRISTIANE CARLA CAUS MARQUES	70.00				70.00	62	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/03/1982	2.50	2.50	6.25	3.75	55.00
189864	LARISSA BIAVA TAVARES	70.00				70.00	63	AGENTE ADMINISTRATIVO	31/07/1998	5.00	2.50	5.00	3.75	53.75
181207	ALESSANDRO ANTUNES DE OLIVEIRA	70.00				70.00	64	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/08/1988	3.75	3.75	6.25	3.75	52.50
190313	ROSANE MOREIRA	68.75				68.75	65	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/09/1981	2.50	3.75	5.00	2.50	55.00
190001	DIRCEU JUNIOR DA SILVA	68.75				68.75	66	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/04/1989	2.50	3.75	5.00	2.50	55.00
180896	PATRÍCIA LOOP PRIOTTO	68.75				68.75	67	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/09/1994	1.25	3.75	5.00	3.75	55.00
181042	LUMA KAMILA GONÇALVES	68.75				68.75	68	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/12/1994	2.50	3.75	2.50	5.00	55.00
191169	ALISSON PADILHA	68.75				68.75	69	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/12/1994	2.50	2.50	5.00	5.00	53.75
190332	JOCIELE TEREZINHA TABORDA	68.75				68.75	70	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/09/1988	3.75	2.50	3.75	5.00	53.75
185582	EVERSON DE JESUS DE ALMEIDA	68.75				68.75	71	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/12/1988	3.75	2.50	3.75	5.00	53.75
190764	PAMELA DAUM	68.75				68.75	72	AGENTE ADMINISTRATIVO	23/05/1995	5.00	5.00	2.50	3.75	52.50
181692	LUCIMARA FOCHZATO	67.50				67.50	73	AGENTE ADMINISTRATIVO	12/11/1980	3.75	2.50	5.00	2.50	53.75
180802	ELTON SACCON	67.50				67.50	74	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/02/1988	2.50	3.75	5.00	3.75	52.50
191179	ANA PAULA ANTUNES DE OLIVEIRA	67.50				67.50	75	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/08/1995	5.00	3.75	3.75	3.75	51.25
191682	CLEIVA INES RAUBER	63.75	3.00			66.75	76	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/10/1981	1.25	2.50	6.25	3.75	50.00
190588	IVANI ZUCONELLI FERNANDES	63.75	3.00			66.75	77	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/04/1973	3.75	3.75	3.75	2.50	50.00
180901	ANA CAROLINA PLETSCH	66.25				66.25	78	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/06/1997	2.50	2.50	3.75	2.50	55.00
180820	GISELI ROCHA TRENTIN	66.25				66.25	79	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/04/1985	2.50	2.50	5.00	2.50	53.75
189399	FRANCIELE DA SILVA PERETTI	66.25				66.25	80	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/06/1991	2.50	2.50	3.75	5.00	52.50
184185	LUCIANA MARIA MONTEIRO DA SILVA DEBASTIANI	66.25				66.25	81	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/09/1985	5.00	2.50	1.25	5.00	52.50
191709	GILSON FRAGOSO DA SILVA	66.25				66.25	82	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/01/1984	3.75	2.50	3.75	5.00	51.25

180760	GUILHERME SCHIZZI	66.25				66.25	83	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/10/1994	5.00	1.25	5.00	6.25	48.75
184232	JUCIELE CRISTINA QUADROS	66.25				66.25	84	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/11/1992	5.00	5.00	3.75	5.00	47.50
184615	ALINE APARECIDA BRANDOLI DE LIMA	62.50	3.00			65.50	85	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/11/1997	2.50	2.50	3.75	2.50	51.25
180988	TÂNIA APARECIDA DALFOVO	65.00				65.00	86	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/01/1999	2.50	1.25	3.75	2.50	55.00
190958	EDENILDE MERLO MORAES	65.00				65.00	87	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/10/1979	3.75	2.50	3.75	2.50	52.50
180947	FLÁVIA RAMOS DOS SANTOS	65.00				65.00	88	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/11/1999	2.50	3.75	2.50	3.75	52.50
190570	JEAN CARLOS DA SILVA COLLARES	65.00				65.00	89	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/02/1986	1.25	2.50	3.75	6.25	51.25
191419	JESSICA PIVA DA SILVA	65.00				65.00	90	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/08/1991	3.75	2.50	3.75	6.25	48.75
188887	RITA DE CASSIA MAFIOLETTI	63.75				63.75	91	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/11/1990	1.25	1.25	5.00	2.50	53.75
183654	DIOCEMAR DALMOLIN	63.75				63.75	92	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/03/1994	2.50	2.50	6.25	2.50	50.00
188332	MARCIA SANDRA QUEDNAU	63.75				63.75	93	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/04/1975	5.00	1.25	6.25	2.50	48.75
190984	PRISCILA LEITE TEIXEIRA	62.50				62.50	94	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/08/1989	1.25	2.50	3.75	2.50	52.50
180868	DIONATAN COLELLA ZOLET	62.50				62.50	95	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/09/1995	1.25	2.50	3.75	2.50	52.50
190273	EVANDRO RODRIGUES	62.50				62.50	96	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/01/1987	1.25	3.75	1.25	3.75	52.50
187599	ANA FLÁVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI	62.50				62.50	97	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/05/1987	1.25	2.50	5.00	2.50	51.25
180891	ALISSON PERIN	62.50				62.50	98	AGENTE ADMINISTRATIVO	27/09/1982	1.25	3.75	5.00	3.75	48.75
180875	MARCIANE REINHEIMER ROGELIN	62.50				62.50	99	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/08/1981	5.00	3.75	5.00	1.25	47.50
189006	SUELEN CRISTINA CARDOSO	62.50				62.50	100	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/03/1999	3.75	3.75	3.75	3.75	47.50
180471	DAYANA CONTE DA SILVA	61.25				61.25	101	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/10/1986	2.50	2.50	3.75	1.25	51.25
189371	FLÁVIA NODARI DUARTE	61.25				61.25	102	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/05/1986	3.75	2.50	3.75	1.25	50.00
191443	ANTONIO DARLAN FERREIRA	61.25				61.25	103	AGENTE ADMINISTRATIVO	27/01/1970	5.00	5.00	2.50	2.50	46.25
190685	EDIRLEI MARIN	61.25				61.25	104	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/10/1977	5.00	2.50	6.25	2.50	45.00
181140	JULIANA INES HARTMANN	57.50	3.00			60.50	105	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/06/1986	2.50	2.50	3.75	2.50	46.25
191012	LISANDRA BERWIG SANABRIA	60.00				60.00	106	AGENTE ADMINISTRATIVO	24/12/1996	2.50	1.25	2.50	3.75	50.00
191296	EDIANA FERRARINI DALMUT	60.00				60.00	107	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/12/2000	3.75	1.25	3.75	2.50	48.75
181563	KEROLAY TAILANY SEGOBE DA SILVA	60.00				60.00	108	AGENTE ADMINISTRATIVO	24/10/1996	2.50	3.75	1.25	3.75	48.75
187864	CRISTIANE MEZZOMO	60.00				60.00	109	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/04/1981	3.75	1.25	2.50	5.00	47.50
181809	MICHELI LUANA MARSCHNER	58.75				58.75	110	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/03/1993	2.50	1.25	3.75	1.25	50.00
181279	NEUSA APARECIDA GUARNERI	58.75				58.75	111	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/08/1968	2.50	1.25	3.75	2.50	48.75
191200	DANIEL NEVES GUILARDI	58.75				58.75	112	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/06/1996	2.50	1.25	2.50	5.00	47.50
189817	ALTIVA ZABALLA FIGUEIREDO	58.75				58.75	113	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/08/1974	2.50	2.50	5.00	3.75	45.00
181381	ROBSON DE SIQUEIRA	57.50				57.50	114	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/06/1992	1.25	1.25	3.75	2.50	48.75
191546	DEISE FABIANA NAGINSKI ZUCONELLI	57.50				57.50	115	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/03/1984	2.50	2.50	3.75	2.50	46.25
181436	KATIA VANESSA FUHR	57.50				57.50	116	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/12/1991	1.25	2.50	5.00	5.00	43.75
187338	ELAINE CATELI FLORIANO LIMA	57.50				57.50	117	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/04/1977	3.75	5.00	3.75	1.25	43.75
190330	DOUGLAS DEMENEK	57.50				57.50	118	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/07/1995	2.50	5.00	5.00	5.00	40.00
181806	MARINA LUIZA PIVATTO	57.50				57.50	119	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/11/1989	3.75	5.00	3.75	5.00	40.00
190847	ANA CAROLINA GESSI	52.50	3.00			55.50	120	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/02/1994	2.50	2.50	3.75	3.75	40.00
187237	JULIANE RAMPAZZO	55.00				55.00	121	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/06/1986	1.25	1.25	2.50	1.25	48.75
190006	GENESIO DOS SANTOS FARIAS	55.00				55.00	122	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/06/1979	1.25	1.25	3.75	1.25	47.50
188619	JEAN CARLOS BONOMI	53.75				53.75	123	AGENTE ADMINISTRATIVO	12/08/1992	2.50	1.25	6.25	3.75	40.00
191629	EZEQUIEL DA SILVA	52.50				52.50	124	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/07/1983	6.25	3.75	3.75	2.50	36.25
186342	FRANCISLENE APARECIDA DE OLIVEIRA PELENCE	51.25				51.25	125	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/04/1983	5.00	2.50	2.50	2.50	38.75
191041	ROSANE DA APARECIDA FERNANDES	50.00				50.00	126	AGENTE ADMINISTRATIVO	24/02/1982	1.25	2.50	3.75	1.25	41.25
188908	FELIPE BERTELLA	50.00				50.00	127	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/07/1997	1.25	1.25	5.00	3.75	38.75
181166	PEDROVITI DA SILVEIRA	50.00				50.00	128	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/12/1995	1.25	3.75	2.50	3.75	38.75
180850	VIVIANE DA COSTA	77.50	6.00			83.50	1	ASSISTENTE SOCIAL	18/09/1989	3.75	3.75	5.00	3.75	61.25
186298	ADRIANA APARECIDA FERREIRA DUNIN	76.25	6.00			82.25	2	ASSISTENTE SOCIAL	21/04/1969	6.25	3.75	6.25	1.25	58.75
180250	ÉVELIN PRISCILA DOS SANTOS FERREIRA	75.00	6.00			81.00	3	ASSISTENTE SOCIAL	15/07/1981	6.25	3.75	3.75	5.00	56.25
190152	ANDRESSA BARETA ANTONIO	71.25	6.00			77.25	4	ASSISTENTE SOCIAL	06/04/1989	5.00	2.50	5.00	3.75	55.00
180252	CLEDIANE MARIA KURPEL CALEGARI	71.25				71.25	5	ASSISTENTE SOCIAL	07/03/1991	5.00	3.75	6.25	2.50	53.75
189282	DANIELE CRISTIANE CORREA	63.75	6.00			69.75	6	ASSISTENTE SOCIAL	07/08/1976	5.00	1.25	5.00	3.75	48.75
180624	DAIANA SILVEIRA CONTE	68.75				68.75	7	ASSISTENTE SOCIAL	03/05/1999	5.00	3.75	5.00	3.75	51.25
180428	TAYNA FERNANDA DONEL	68.75				68.75	8	ASSISTENTE SOCIAL	15/08/2001	5.00	5.00	6.25	3.75	48.75
180479	DAIANE GALVÃO DIAS	62.50	6.00			68.50	9	ASSISTENTE SOCIAL	26/03/1991	6.25	3.75	5.00	3.75	43.75
180304	LAURIANE MICHELE VIEIRA	66.25				66.25	10	ASSISTENTE SOCIAL	09/04/2000	3.75	5.00	3.75	5.00	48.75
191172	GERALDO MAGELA AMANCIO	66.25				66.25	11	ASSISTENTE SOCIAL	30/06/1982	5.00	5.00	5.00	6.25	45.00
180373	SARA DUARTE	57.50	6.00			63.50	12	ASSISTENTE SOCIAL	20/06/1993	3.75	2.50	5.00	5.00	41.25
180514	BRUNA ALMERINDA SANTOS DE CARVALHO	60.00	3.00			63.00	13	ASSISTENTE SOCIAL	10/11/1998	5.00	2.50	5.00	1.25	46.25

180453	JÉSSICA SAIMARA PAGNONCELLI	56.25	6.00			62.25	14	ASSISTENTE SOCIAL	04/12/1992	1.25	2.50	3.75	2.50	46.25
188078	EDVIRGES RIBEIRO PAZ NEGRETTI	61.25				61.25	15	ASSISTENTE SOCIAL	22/11/1987	5.00	5.00	3.75	2.50	45.00
181885	DEBORAH DAIANY DOURADO	55.00	6.00			61.00	16	ASSISTENTE SOCIAL	21/07/1990	5.00	3.75	3.75	3.75	38.75
191134	ANA RAFAELA DAGOSTIN INCHESKI	60.00				60.00	17	ASSISTENTE SOCIAL	29/07/1998	2.50	3.75	5.00	2.50	46.25
189681	LUÍZA EDUARDA DE LIMA VARGAS	60.00				60.00	18	ASSISTENTE SOCIAL	17/07/2001	2.50	3.75	2.50	6.25	45.00
180460	BRUNA ALINE PADILHA	58.75				58.75	19	ASSISTENTE SOCIAL	09/03/2000	2.50	2.50	2.50	2.50	48.75
181802	HELENA GUIMARÃES GASPERIN	58.75				58.75	20	ASSISTENTE SOCIAL	09/10/1997	5.00	3.75	1.25	3.75	45.00
189404	EDIMAR SBALCHEIRO	52.50	6.00			58.50	21	ASSISTENTE SOCIAL	10/09/1986	1.25	1.25	3.75	3.75	42.50
180798	FRANCIELI BRIZOLA PADILHA	57.50				57.50	22	ASSISTENTE SOCIAL	25/06/1990	6.25	3.75	5.00	1.25	41.25
180270	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI	51.25	6.00			57.25	23	ASSISTENTE SOCIAL	28/03/1995	2.50	2.50	3.75	5.00	37.50
181493	MARIA APARECIDA LIMA DE OLIVEIRA	56.25				56.25	24	ASSISTENTE SOCIAL	13/07/1986	5.00	2.50	2.50	2.50	43.75
190819	ALEXANDRA GESSI	52.50	3.00			55.50	25	ASSISTENTE SOCIAL	04/04/1988	3.75	3.75	5.00	5.00	35.00
181653	ADRIANA PEREIRA BARBOSA	55.00				55.00	26	ASSISTENTE SOCIAL	08/12/1978	6.25	3.75	3.75	6.25	35.00
181747	KATIA ZANELLA	53.75				53.75	27	ASSISTENTE SOCIAL	22/10/1993	2.50	2.50	1.25	2.50	45.00
181389	LUCAS PEDRO TRENTO	53.75				53.75	28	ASSISTENTE SOCIAL	21/08/1998	3.75	2.50	5.00	1.25	41.25
180959	SCHEILA PERIN PORTELLA	53.75				53.75	29	ASSISTENTE SOCIAL	20/01/1993	5.00	3.75	3.75	5.00	36.25
191644	NANDARA CAROLINE CATANEO	51.25				51.25	30	ASSISTENTE SOCIAL	13/01/1997	2.50	2.50	2.50	2.50	41.25
180762	KARLA ELAINE ZALUSKI	50.00				50.00	31	ASSISTENTE SOCIAL	06/01/1992	2.50	2.50	1.25	5.00	38.75
181504	ELZA CHICORA	78.00				78.00	1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/01/1984	4.00	2.00	4.00	68.00	
181628	ALINE DIANE KOLLN	77.00				77.00	2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/03/1984	4.00	2.00	3.00	68.00	
181460	KEITTY APARECIDA BIAVA	72.00				72.00	3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/11/2001	8.00	5.00	3.00	56.00	
188417	ROSIMARCIA CERBATTO	69.00				69.00	4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/09/1977	2.00	3.00	4.00	60.00	
181672	MARIA EDUARDA GASPAR DA SILVA	68.00				68.00	5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/12/2004	4.00	5.00	5.00	54.00	
191586	BRUNO LAZZARI	67.00				67.00	6	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/05/1995	6.00	3.00	4.00	54.00	
190903	SABRINA FONTANA BIAVA	67.00				67.00	7	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20/09/2003	8.00	5.00	4.00	50.00	
187893	JOÃO VICTOR DE MELLO	65.00				65.00	8	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/10/2005	4.00	5.00	4.00	52.00	
189538	PEDRO JUNIOR DE OLIVEIRA	65.00				65.00	9	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	23/10/2001	6.00	4.00	3.00	52.00	
180501	ANA CAROLINE TELES SZNICER	64.00				64.00	10	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/10/1993	6.00	4.00	4.00	50.00	
183014	JULIANO MATHEUS TAVARES	63.00				63.00	11	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08/02/2000	4.00	3.00	4.00	52.00	
189690	CAROLINE MARIA BARETTA	63.00				63.00	12	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	28/05/2003	4.00	4.00	3.00	52.00	
188948	HELOISA DAL PONTE NAGINSKI	62.00				62.00	13	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08/05/2004	4.00	5.00	3.00	50.00	
189811	LILIAN GEOVANA MORAES	60.00				60.00	14	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/06/1998	6.00	3.00	3.00	48.00	
188519	VITOR EMANUEL COMELLI	58.00				58.00	15	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/09/2005	4.00	5.00	3.00	46.00	
180987	DANIELI LUCIA BELLI PETRIS	56.00				56.00	16	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08/09/1983	2.00	2.00	4.00	48.00	
187411	ANA CLAUDIA MOREIRA	55.00				55.00	17	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/06/1988	2.00	2.00	1.00	50.00	
191237	HELEN MARIANA RIBEIRO PAN	54.00				54.00	18	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21/09/1998	4.00	1.00	3.00	46.00	
190058	GIOVANA CALDATO GALVÃO	53.00				53.00	19	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18/10/2005	4.00	4.00	3.00	42.00	
190949	ANA CARLA DEZINGRINI	52.00				52.00	20	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	28/05/2001	2.00	2.00	4.00	44.00	
189449	BRUNA RAFAELA DA SILVA	51.00				51.00	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25/06/2003	4.00	3.00	2.00	42.00	
188144	ELIZIANE LUIZA SANGALETI	51.00				51.00	22	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/04/2005	4.00	4.00	5.00	38.00	
191613	ANNA CLARA BRAGATO	50.00				50.00	23	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/08/2004	6.00	3.00	3.00	38.00	
185922	SIMONE APARECIDA FRIZON	64.00				64.00	1	AUXILIAR DE FARMÁCIA	21/10/1985	2.00	4.00	4.00	54.00	
181190	JULIA ELOISE WASZCZUK	60.00				60.00	2	AUXILIAR DE FARMÁCIA	04/08/2003	6.00	4.00	4.00	46.00	
181118	DANIELLY APARECIDA CENTOFANTE CAVASOTTO	54.00				54.00	3	AUXILIAR DE FARMÁCIA	17/03/2003	6.00	3.00	5.00	40.00	
191688	LINDARCI DA LUZ PIMENTEL	51.00				51.00	4	AUXILIAR DE FARMÁCIA	08/09/1974	6.00	2.00	3.00	40.00	
180835	PATRICIA BRANDALISE	86.25	3.00			89.25	1	ENFERMEIRO E.S.F.	26/04/1990	5.00	5.00	6.25	3.75	66.25
189233	TAOANA GOTTEMS DEL SENT	87.50				87.50	2	ENFERMEIRO E.S.F.	04/10/1999	6.25	5.00	5.00	5.00	66.25
187141	DIRCEIA BORGES FERNANDES	68.75	14.00			82.75	3	ENFERMEIRO E.S.F.	26/12/1981	3.75	5.00	1.25	2.50	56.25
180257	DIEGO FERNANDO DE OLIVEIRA PEREIRA	73.75	6.00			79.75	4	ENFERMEIRO E.S.F.	23/05/1990	5.00	5.00	6.25	5.00	52.50
180430	SAMARA SILVEIRA BORGES	71.25	6.00			77.25	5	ENFERMEIRO E.S.F.	23/03/1996	3.75	3.75	3.75	5.00	55.00
181698	MÔNICA MIRI	71.25	6.00			77.25	6	ENFERMEIRO E.S.F.	30/06/1992	5.00	5.00	2.50	3.75	55.00
191724	KETLIN CRISCIANE PASQUALOTTO LOCATELLE	71.25	6.00			77.25	7	ENFERMEIRO E.S.F.	19/03/1984	6.25	3.75	5.00	3.75	52.50
190314	ANA CRISTINA RESER	76.25				76.25	8	ENFERMEIRO E.S.F.	04/05/1997	3.75	5.00	3.75	3.75	60.00
180833	JESSICA KEILLA SANTIN	70.00	6.00			76.00	9	ENFERMEIRO E.S.F.	27/09/1993	3.75	1.25	3.75	2.50	58.75
180254	CLERI DE FATIMA MADUREIRA DE BRITO	70.00	6.00			76.00	10	ENFERMEIRO E.S.F.	03/06/1968	5.00	3.75	6.25	1.25	53.75
184142	FRANCILEIA KORT LAZZAROTTO	68.75	6.00			74.75	11	ENFERMEIRO E.S.F.	09/02/1986	2.50	2.50	5.00	3.75	55.00
190270	MÁRCIA REGINA DE ALMEIDA RODRIGUES	67.50	6.00			73.50	12	ENFERMEIRO E.S.F.	13/01/1988	5.00	3.75	3.75	2.50	52.50
180529	LETÍCIA MARIA RAFAIN	72.50				72.50	13	ENFERMEIRO E.S.F.	02/08/2000	5.00	3.75	3.75	2.50	57.50
180753	ANA DOS SANTOS CAMBRUZZI	66.25	6.00			72.25	14	ENFERMEIRO E.S.F.	04/07/1978	3.75	2.50	3.75	2.50	53.75

181625	PAULA JAQUELINE PEREIRA DIAS BALOTIN	66.25	6.00			72.25	15	ENFERMEIRO E.S.F.	09/01/1984	3.75	2.50	5.00	2.50	52.50
191565	CLEONICE APARECIDA SCABENI	66.25	6.00			72.25	16	ENFERMEIRO E.S.F.	25/09/1980	5.00	3.75	3.75	3.75	50.00
191277	ALEXSANDRO ALVES DE PAULA	71.25				71.25	17	ENFERMEIRO E.S.F.	09/07/1987	3.75	3.75	5.00	5.00	53.75
181074	ISABELA MARQUES	70.00				70.00	18	ENFERMEIRO E.S.F.	14/03/1997	5.00	2.50	6.25	3.75	52.50
185186	JULIANO GIBMEIER	63.75	6.00			69.75	19	ENFERMEIRO E.S.F.	30/04/1980	5.00	3.75	3.75	1.25	50.00
191252	JUSSARA DE OLIVEIRA DE MORAES	66.25	3.00			69.25	20	ENFERMEIRO E.S.F.	17/01/1980	3.75	2.50	3.75	6.25	50.00
180757	DANIELI MARIA MENON	62.50	6.00			68.50	21	ENFERMEIRO E.S.F.	20/04/1976	3.75	3.75	1.25	5.00	48.75
186971	VIVIANE DANIELE TONIAL	62.50	6.00			68.50	22	ENFERMEIRO E.S.F.	29/11/1990	6.25	2.50	2.50	5.00	46.25
181110	ADINEIA RUFATTO GUBERT	67.50				67.50	23	ENFERMEIRO E.S.F.	24/09/1972	5.00	3.75	1.25	2.50	55.00
181318	PAULA PRICILA CONTE	61.25	6.00			67.25	24	ENFERMEIRO E.S.F.	05/08/1989	1.25	2.50	3.75	1.25	52.50
180251	ADRIANO PEREIRA PEDROSO	63.75	3.00			66.75	25	ENFERMEIRO E.S.F.	25/03/1981	1.25	5.00	2.50	3.75	51.25
191125	ROMARIO OLIVEIRA DA COSTA	66.25				66.25	26	ENFERMEIRO E.S.F.	26/12/1996	5.00	2.50	5.00	3.75	50.00
180692	LILIAN SAMIRA DA SILVA BOM	65.00				65.00	27	ENFERMEIRO E.S.F.	31/07/1999	2.50	2.50	6.25	3.75	50.00
187605	VANDERLEIA WASCZUK	58.75	6.00			64.75	28	ENFERMEIRO E.S.F.	03/01/1991	2.50	3.75	1.25	2.50	48.75
181592	MIRDENS DE FÁTIMA BAUMGARDT	58.75	6.00			64.75	29	ENFERMEIRO E.S.F.	21/12/1984	1.25	2.50	5.00	3.75	46.25
191073	JULIANA LOPES DE QUADROS RIBEIRO	63.75				63.75	30	ENFERMEIRO E.S.F.	19/03/1994	3.75	2.50	3.75	3.75	50.00
180291	CLAIR JOSÉ PADILHA	63.75				63.75	31	ENFERMEIRO E.S.F.	26/04/1981	6.25	2.50	2.50	3.75	48.75
180362	LUCIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA	63.75				63.75	32	ENFERMEIRO E.S.F.	21/10/1993	5.00	2.50	2.50	5.00	48.75
190065	LETÍCIA LORENCI	58.75	3.00			61.75	33	ENFERMEIRO E.S.F.	06/01/1999	1.25	6.25	2.50	3.75	45.00
181008	MICHÉLI DUBENA	61.25				61.25	34	ENFERMEIRO E.S.F.	03/10/1999	1.25	1.25	3.75	2.50	52.50
180276	BRUNNA PEREIRA PEDROSO	61.25				61.25	35	ENFERMEIRO E.S.F.	19/03/1998	1.25	2.50	3.75	3.75	50.00
190563	EDUARDA DO CARMO VANELI	61.25				61.25	36	ENFERMEIRO E.S.F.	12/04/2001	2.50	2.50	5.00	2.50	48.75
190700	ANA CAROLINA RUTKOWSKI DE CAMARGO	61.25				61.25	37	ENFERMEIRO E.S.F.	04/05/2001	3.75	2.50	5.00	2.50	47.50
181713	SIMONE BALDUINO SOARES	61.25				61.25	38	ENFERMEIRO E.S.F.	28/02/2000	6.25	2.50	3.75	3.75	45.00
181174	ANA PAULA HOFFMANN	61.25				61.25	39	ENFERMEIRO E.S.F.	03/10/1998	5.00	5.00	2.50	3.75	45.00
180411	LARISSA MAFFIOLETTI SANTOS	61.25				61.25	40	ENFERMEIRO E.S.F.	16/10/1996	3.75	6.25	5.00	2.50	43.75
180614	FELIPE DOS SANTOS MARCONDES	57.50	3.00			60.50	41	ENFERMEIRO E.S.F.	16/08/1996	3.75	1.25	3.75	3.75	45.00
181597	ALINE BRAGATTO	57.50	3.00			60.50	42	ENFERMEIRO E.S.F.	13/11/1989	3.75	2.50	3.75	5.00	42.50
181610	DAYANE PADILHA	53.75	6.00			59.75	43	ENFERMEIRO E.S.F.	30/03/1976	2.50	3.75	3.75	3.75	40.00
189803	LUANA CANDIAGO	56.25	3.00			59.25	44	ENFERMEIRO E.S.F.	27/06/1991	3.75	1.25	3.75	3.75	43.75
187720	EDINEIA VOGEL	58.75				58.75	45	ENFERMEIRO E.S.F.	28/11/1988	3.75	2.50	2.50	1.25	48.75
181466	GÉSSICA CRISTINA BUTTNER	58.75				58.75	46	ENFERMEIRO E.S.F.	17/07/1995	3.75	1.25	2.50	3.75	47.50
191266	JEFERSON DE MORAES	58.75				58.75	47	ENFERMEIRO E.S.F.	22/07/1999	3.75	2.50	1.25	3.75	47.50
184171	VANESSA MALACARNE	58.75				58.75	48	ENFERMEIRO E.S.F.	24/05/2000	2.50	2.50	2.50	5.00	46.25
191275	ANNA JULIA ILKIU DE BORTOLI	57.50				57.50	49	ENFERMEIRO E.S.F.	19/12/1997	3.75	1.25	1.25	3.75	47.50
191678	HIAN CARLOS GUTZEIT BRASIL	57.50				57.50	50	ENFERMEIRO E.S.F.	15/04/1998	3.75	1.25	2.50	5.00	45.00
180851	ANDRESSA KRAEMER	57.50				57.50	51	ENFERMEIRO E.S.F.	08/01/1994	5.00	2.50	5.00	3.75	41.25
189424	ANA BÁRBARA SCOPEL	57.50				57.50	52	ENFERMEIRO E.S.F.	08/10/1999	6.25	5.00	3.75	5.00	37.50
180899	GÉSSICA CRISTINA CASANI PERIN	56.25				56.25	53	ENFERMEIRO E.S.F.	05/09/1986	2.50	1.25	1.25	3.75	47.50
180985	SILVONEI PORTELLA	56.25				56.25	54	ENFERMEIRO E.S.F.	24/10/1991	3.75	5.00	2.50	3.75	41.25
180473	ELIANE DE OLIVEIRA MOTA BÓS	50.00	6.00			56.00	55	ENFERMEIRO E.S.F.	06/05/1977	2.50	2.50	5.00	1.25	38.75
190103	ELIANA ASTRESSE	55.00				55.00	56	ENFERMEIRO E.S.F.	06/06/1998	2.50	1.25	3.75	3.75	43.75
181056	DIANA ALBONICO	53.75				53.75	57	ENFERMEIRO E.S.F.	23/10/1997	3.75	1.25	3.75	2.50	42.50
181124	ANDREY GUSTAVO HEBERLE	53.75				53.75	58	ENFERMEIRO E.S.F.	28/05/1990	2.50	2.50	2.50	3.75	42.50
191430	JULIA CARDOSO TROCKI	53.75				53.75	59	ENFERMEIRO E.S.F.	12/07/1990	2.50	2.50	3.75	3.75	41.25
189991	MARILEI DE FÁTIMA CARDOSO	53.75				53.75	60	ENFERMEIRO E.S.F.	31/03/1980	5.00	2.50	3.75	2.50	40.00
180613	ISADORA CAROLINE FARIAS	52.50				52.50	61	ENFERMEIRO E.S.F.	21/12/1998	1.25	2.50	1.25	1.25	46.25
191230	VANESSA APARECIDA PAWNOSKI	52.50				52.50	62	ENFERMEIRO E.S.F.	09/10/1998	1.25	2.50	2.50	2.50	43.75
191165	KAUANA NAYARA ASTRESSE BRANCO	52.50				52.50	63	ENFERMEIRO E.S.F.	07/12/2000	3.75	2.50	1.25	2.50	42.50
189154	GABRIELI ADRIANE DE RAMOS FORTUNA	52.50				52.50	64	ENFERMEIRO E.S.F.	20/05/1999	1.25	2.50	5.00	5.00	38.75
189735	TAINARA DOS SANTOS	52.50				52.50	65	ENFERMEIRO E.S.F.	24/05/1997	5.00	2.50	2.50	3.75	38.75
190792	BRUNA PILGER	51.25				51.25	66	ENFERMEIRO E.S.F.	17/03/1997	2.50	2.50	3.75	5.00	37.50
186289	MÁRIO SÉRGIO SILVEIRA RAMOS	51.25				51.25	67	ENFERMEIRO E.S.F.	29/09/1979	3.75	2.50	3.75	5.00	36.25
181057	ISABELA GUARIENTI	51.25				51.25	68	ENFERMEIRO E.S.F.	29/11/2000	3.75	3.75	6.25	2.50	35.00
181170	RAQUEL SIQUEIRA CORREIA	50.00				50.00	69	ENFERMEIRO E.S.F.	31/12/1984	1.25	1.25	2.50	2.50	42.50
183829	GIANA TEREZINHA BABINSKI	50.00				50.00	70	ENFERMEIRO E.S.F.	15/02/1974	1.25	1.25	2.50	3.75	41.25
181408	CAMILA CARNIELETTO WINQUES	76.25	3.00			79.25	1	FARMACÊUTICO	17/02/1982	5.00	5.00	3.75	3.75	58.75
191481	PATRÍCIA APARECIDA MENEGOLLA	72.50	6.00			78.50	2	FARMACÊUTICO	09/10/1991	5.00	3.75	2.50	5.00	56.25
180983	DALILA MATOS DIAS	76.25				76.25	3	FARMACÊUTICO	05/02/1994	6.25	6.25	5.00	2.50	56.25
180415	CARLA SANGALETTI	68.75	6.00			74.75	4	FARMACÊUTICO	08/04/1976	6.25	3.75	3.75	3.75	51.25
191511	VINÍCIUS TOURINHO	68.75	6.00			74.75	5	FARMACÊUTICO	11/03/1980	6.25	5.00	5.00	5.00	47.50

190803	GABRIEL RISSARDI	73.75				73.75	6	FARMACÊUTICO	10/09/2000	6.25	5.00	5.00	5.00	52.50
184189	ADÉLIO JÚNIOR BRUGNEROTTO DA ROSA	72.50				72.50	7	FARMACÊUTICO	07/10/1983	1.25	5.00	6.25	5.00	55.00
180579	HELTON HEITOR LEITE	72.50				72.50	8	FARMACÊUTICO	27/10/1973	6.25	5.00	3.75	6.25	51.25
191299	ROBERTA KAROLINA SANTI	71.25				71.25	9	FARMACÊUTICO	03/06/1996	6.25	5.00	6.25	5.00	48.75
180819	DANIELLA FERNANDA ALESSIO	63.75	6.00			69.75	10	FARMACÊUTICO	02/07/1992	5.00	3.75	3.75	1.25	50.00
181737	DIEGO SCHONS	68.75				68.75	11	FARMACÊUTICO	23/08/1999	5.00	6.25	6.25	5.00	46.25
181036	ANDRESSA CRISTINA SIMSEN	67.50				67.50	12	FARMACÊUTICO	18/09/1996	5.00	2.50	5.00	1.25	53.75
191339	ELOA ANGELA CORONA	67.50				67.50	13	FARMACÊUTICO	11/11/1993	3.75	2.50	3.75	3.75	53.75
181657	THALIA LUCIA MOSS	67.50				67.50	14	FARMACÊUTICO	25/05/1999	3.75	5.00	2.50	3.75	52.50
181677	JUCILEIA PIOVESAN	66.25				66.25	15	FARMACÊUTICO	11/04/1984	5.00	2.50	2.50	1.25	55.00
190757	BRUNA VITES DOARTE	66.25				66.25	16	FARMACÊUTICO	01/08/1990	3.75	2.50	2.50	3.75	53.75
187109	LETICIA LAZARIN DA SILVA	62.50	3.00			65.50	17	FARMACÊUTICO	13/07/1992	2.50	2.50	2.50	5.00	50.00
191742	THAINA GABRIELA JAGAS KIPPER	65.00				65.00	18	FARMACÊUTICO	13/12/1995	2.50	3.75	3.75	5.00	50.00
180275	GLAUCYA KAROLINE SOUTHIER	61.25	3.00			64.25	19	FARMACÊUTICO	01/06/1990	3.75	2.50	5.00	3.75	46.25
180569	LEANDRO FERREIRA	62.50				62.50	20	FARMACÊUTICO	20/02/2000	5.00	2.50	5.00	5.00	45.00
180354	LARISSA GREZZANA LOPES ECHER	56.25	6.00			62.25	21	FARMACÊUTICO	07/04/1990	2.50	1.25	5.00	1.25	46.25
191577	RAFAELA PIZZATTO	58.75	3.00			61.75	22	FARMACÊUTICO	11/12/1995	3.75	1.25	1.25	1.25	51.25
183689	JULIANO BARCELOS GARCIA	61.25				61.25	23	FARMACÊUTICO	05/09/1988	2.50	3.75	3.75	5.00	46.25
181122	SIMONE CATILINI RAUBER BORTOLOTTI	58.75				58.75	24	FARMACÊUTICO	08/06/1986	3.75	1.25	2.50	2.50	48.75
190153	FERNANDA HENRICH	57.50				57.50	25	FARMACÊUTICO	12/09/1989	1.25	1.25	3.75	2.50	48.75
187890	PATRICIA APARECIDA MOREIRA	57.50				57.50	26	FARMACÊUTICO	11/10/1985	3.75	1.25	3.75	5.00	43.75
181605	GISELE MODESTO COELHO DA CRUZ PITZ	56.25				56.25	27	FARMACÊUTICO	14/02/1983	5.00	1.25	1.25	3.75	45.00
188743	MILENA BACHMAN	53.75				53.75	28	FARMACÊUTICO	17/06/2000	2.50	1.25	3.75	5.00	41.25
183946	PATRÍCIA SCHMITT DOS SANTOS	52.50				52.50	29	FARMACÊUTICO	16/05/1989	3.75	1.25	2.50	1.25	43.75
188395	MARINE DA SILVA PAIM	50.00				50.00	30	FARMACÊUTICO	10/07/1988	6.25	2.50	3.75	2.50	35.00
186654	NERI CHAVES	54.00				54.00	1	LUBRIFICADOR	16/03/1974	8.00	6.00	8.00	32.00	
180934	EVANDRO ELSI DOS SANTOS	74.00		95.00	87.00	85.33	1	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	01/03/1989	20.00	4.00	10.00	40.00	
187816	JACKSON DIEGO FERREIRA	66.00		100.00	76.00	80.67	2	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	30/06/1985	20.00	6.00	8.00	32.00	
191493	ROSELENE DA CRUZ BASEGGIO	66.25	14.00			80.25	1	MÉDICO DO TRABALHO	28/09/1978	6.25	6.25	3.75	3.75	46.25
191621	MARÍLIA MIQUELÃO GARCIA	70.00				70.00	2	MÉDICO DO TRABALHO	14/02/1985	5.00	6.25	5.00	6.25	47.50
180715	DANIELLI KREFTA PEREIRA	53.75	6.00			59.75	3	MÉDICO DO TRABALHO	28/01/1989	5.00	3.75	2.50	3.75	38.75
191441	MARCOS ARTUR RIBEIRO DA SILVA	51.25	6.00			57.25	4	MÉDICO DO TRABALHO	06/04/1963	6.25	5.00	3.75	2.50	33.75
188559	ALEX SILVA SOARES	87.50				87.50	1	MÉDICO E.S.F.	23/03/1987	6.25	6.25	2.50	5.00	67.50
186885	BRUNA ORSO	86.25				86.25	2	MÉDICO E.S.F.	18/12/1996	5.00	6.25	3.75	5.00	66.25
189144	DOUGLAS DE ARAÚJO DOS SANTOS	86.25				86.25	3	MÉDICO E.S.F.	28/11/1994	5.00	6.25	6.25	3.75	65.00
190292	MARIANA GARBIN	82.50				82.50	4	MÉDICO E.S.F.	30/09/1997	6.25	5.00	5.00	5.00	61.25
189855	MARIA CAROLINA KOBEL VELLOZO	81.25				81.25	5	MÉDICO E.S.F.	21/06/1995	6.25	6.25	2.50	6.25	60.00
191701	ADÃO RODRIGUES VIANA	76.25				76.25	6	MÉDICO E.S.F.	01/08/1973	5.00	5.00	6.25	3.75	56.25
184558	BRUNA RAFAELA DE JESUS VICARIO	71.25				71.25	7	MÉDICO E.S.F.	25/10/1985	2.50	2.50	2.50	1.25	62.50
180797	ADRYELLI DAMO LAVARDA	71.25				71.25	8	MÉDICO E.S.F.	31/03/1997	5.00	6.25	5.00	5.00	50.00
183847	ALICE SILVA ALKMIM	70.00				70.00	9	MÉDICO E.S.F.	08/10/1996	5.00	3.75	3.75	5.00	52.50
187680	GUSTAVO GRANO DE ALMEIDA	70.00				70.00	10	MÉDICO E.S.F.	31/01/1996	5.00	5.00	5.00	6.25	48.75
191480	AGNALDO FERNANDES	62.50	6.00			68.50	11	MÉDICO E.S.F.	05/09/1983	2.50	5.00	5.00	6.25	43.75
190133	RODRIGO BALARDIN MUSSATTO	67.50				67.50	12	MÉDICO E.S.F.	12/12/1997	5.00	6.25	3.75	5.00	47.50
181347	LARYSSA PINHEIRO STANG	66.25				66.25	13	MÉDICO E.S.F.	18/03/1996	5.00	6.25	5.00	5.00	45.00
180366	LARISSA CATTUSSO CASAGRANDE	62.50				62.50	14	MÉDICO E.S.F.	25/06/1997	5.00	6.25	3.75	3.75	43.75
180693	JULIAN FERNANDA MARCONDES	60.00				60.00	15	MÉDICO E.S.F.	03/09/1990	3.75	2.50	3.75	2.50	47.50
187341	CLAUDEMIR DE QUADROS	82.00		80.00	94.00	85.33	1	MOTORISTA	08/08/1983	12.00	4.00	10.00	56.00	
181929	ADEMIR JOSÉ CAMAROTTO	74.00		100.00	61.00	78.33	2	MOTORISTA	14/03/1970	12.00	4.00	10.00	48.00	
190801	ANDERSON GIOVANI ZANOTTO	72.00		60.00	94.00	75.33	3	MOTORISTA	24/03/1971	12.00	6.00	10.00	44.00	
180649	VALDAIR JOSE MOROZINI	62.00		75.00	77.00	71.33	4	MOTORISTA	11/03/1982	12.00	6.00	8.00	36.00	
186198	GIAN PAULO SCHONS	72.00		80.00	59.00	70.33	5	MOTORISTA	20/03/1994	16.00	8.00	8.00	40.00	
191579	ALEXANDRE BERTOLINI	56.00		95.00	60.00	70.33	6	MOTORISTA	10/03/1990	12.00	4.00	8.00	32.00	
190305	IVANDRO PELENTIER	58.00		75.00	77.00	70.00	7	MOTORISTA	17/12/1983	8.00	6.00	8.00	36.00	
190492	CLEONICE ZANELLA NECKEL	68.00		70.00	66.00	68.00	8	MOTORISTA	26/09/1976	16.00	4.00	8.00	40.00	
191436	WILLIAN AUGUSTO DIAS ADORNES	78.00		70.00	54.00	67.33	9	MOTORISTA	06/06/1990	20.00	10.00	8.00	40.00	
190336	OSNIR RAMOS	58.00		65.00	76.00	66.33	10	MOTORISTA	31/07/1980	8.00	6.00	8.00	36.00	
181308	ALISSON ROSA DOS SANTOS	68.00		55.00	71.00	64.67	11	MOTORISTA	31/01/1999	16.00	6.00	10.00	36.00	
181556	ANCELMO PIAIA	82.00		95.00	16.00	64.33	12	MOTORISTA	21/12/1981	20.00	8.00	10.00	44.00	

180928	CLAUDIOMAR CATIRA	54.00		85.00	48.00	62.33	13	MOTORISTA	19/06/1971	8.00	8.00	10.00	28.00	
191603	EDINEI BOLZANI	50.00		70.00	66.00	62.00	14	MOTORISTA	10/07/1986	12.00	6.00	8.00	24.00	
181053	HILTON LUIS SILVÉRIO DOS SANTOS	52.00		90.00	38.00	60.00	15	MOTORISTA	30/06/1978	8.00	2.00	10.00	32.00	
185851	MARCIA PADILHA DE AZEVEDO LOURENÇO	50.00		80.00	34.00	54.67	16	MOTORISTA	09/05/1979	4.00	2.00	8.00	36.00	
181211	ANDERSON DE SOUZA DA COSTA	80.00		92.50	78.00	83.50	1	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	02/09/1990	20.00	6.00	10.00	44.00	
187048	CLEVERSON LUIZ MUSSATTO	82.00		76.25	88.00	82.08	2	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	02/01/1981	20.00	10.00	8.00	44.00	
189129	JOSE VALDELIR RUTHES	68.00		88.75	32.00	62.92	3	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	03/01/1967	16.00	6.00	10.00	36.00	
190483	VAGNER LUIZ DAL OLMO	58.00		88.75	38.00	61.58	4	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	16/12/1991	12.00	2.00	8.00	36.00	
184126	PATRICK SEIBEL	52.00		52.50	78.00	60.83	5	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	14/12/1996	4.00	4.00	4.00	40.00	
189137	GILMAR SCOTTI	66.00		95.00	34.00	65.00	1	OPERÁRIO	20/07/1980	12.00	2.00	8.00	44.00	
190611	FABIANA SIMOCA	82.50	6.00			88.50	1	PROFESSOR	15/09/1998	12.50	8.00	8.00	54.00	
189256	ELIANE TRENTIN	82.00	6.00			88.00	2	PROFESSOR	26/09/1981	12.50	9.00	8.00	52.50	
190736	FRANCIELY SIMOCA	81.75	6.00			87.75	3	PROFESSOR	03/06/1997	11.25	7.00	8.00	55.50	
188709	TANIA MARA OLIVO	87.00				87.00	4	PROFESSOR	28/01/1988	12.50	8.00	8.00	58.50	
190941	ENERLI SCOPEL DE MELO	80.75	6.00			86.75	5	PROFESSOR	12/01/1979	11.25	8.00	9.00	52.50	
180255	GABRIELA RICHETTI WILMSEN	80.50	6.00			86.50	6	PROFESSOR	24/03/1997	12.50	8.00	9.00	51.00	
190142	JESSICA FRIZON NERES	75.50	11.00			86.50	7	PROFESSOR	02/12/1993	12.50	7.00	8.00	48.00	
180443	RAFAELY NISGOSKI BRANDOLI	79.25	6.00			85.25	8	PROFESSOR	11/11/1991	8.75	7.00	8.00	55.50	
189519	KARINA PIROLA VAZ FUCHS	78.50	6.00			84.50	9	PROFESSOR	02/05/1994	10.00	9.00	10.00	49.50	
190974	MARTA REGINA COPPE	70.25	14.00			84.25	10	PROFESSOR	17/04/1994	11.25	6.00	8.00	45.00	
190493	KATIANE BITTENCOURT WINCKLER	74.75	8.00			82.75	11	PROFESSOR	26/10/1990	11.25	8.00	9.00	46.50	
186430	ROSANGELA APARECIDA BECKER	74.00	6.00			80.00	12	PROFESSOR	09/12/1984	12.50	8.00	7.00	46.50	
180590	ELESSANDRA GASSNER	74.00	6.00			80.00	13	PROFESSOR	01/09/1985	12.50	8.00	7.00	46.50	
191129	JUCELAINE CECHIN	76.75	3.00			79.75	14	PROFESSOR	05/12/1992	11.25	7.00	9.00	49.50	
180496	CIBELI ALBONICO OLIVEIRA	79.25				79.25	15	PROFESSOR	05/03/1997	11.25	6.00	8.00	54.00	
180635	EDICLEIA FATIMA MIRANDA DAMSKI	73.25	6.00			79.25	16	PROFESSOR	10/08/1979	6.25	5.00	8.00	54.00	
191399	PATRICIA MATTE	73.25	6.00			79.25	17	PROFESSOR	06/12/1989	11.25	8.00	9.00	45.00	
190010	MARILDA TELES	73.00	6.00			79.00	18	PROFESSOR	25/08/1980	10.00	1.00	8.00	54.00	
189784	PRICILA PAULA MATTE	73.00	6.00			79.00	19	PROFESSOR	28/02/1993	10.00	4.00	8.00	51.00	
188906	LUIZA SZESKOSKI PEREIRA	73.00	6.00			79.00	20	PROFESSOR	03/08/1981	10.00	7.00	8.00	48.00	
190306	DANIELI DE SOUZA OLIVEIRA DOS SANTOS	72.50	6.00			78.50	21	PROFESSOR	27/09/1994	12.50	5.00	7.00	48.00	
180713	ANDRESSA FRANCIELI DE OLIVEIRA	75.00	3.00			78.00	22	PROFESSOR	15/12/1989	10.00	6.00	8.00	51.00	
190106	ELANE CRISTINA DA COSTA MOREIRA	77.75				77.75	23	PROFESSOR	16/06/1984	11.25	5.00	9.00	52.50	
188891	SUELI CRISTIANE BATISTA	77.75				77.75	24	PROFESSOR	20/12/1995	11.25	7.00	7.00	52.50	
180857	MARIA MADALENA PEREIRA DA SILVA	74.50	3.00			77.50	25	PROFESSOR	03/01/1984	10.00	7.00	8.00	49.50	
181811	MARIA TALIA ZVETZCH CORDEIRO	77.00				77.00	26	PROFESSOR	08/01/2000	7.50	5.00	9.00	55.50	
180991	ALINE ANCILIERO RAMOS	71.00	6.00			77.00	27	PROFESSOR	22/03/1998	7.50	7.00	10.00	46.50	
189400	MARCIA DENISE DE LIMA DIAS	63.00	14.00			77.00	28	PROFESSOR	08/05/1986	10.00	4.00	4.00	45.00	
191667	BEATRIZ ZELASKI CASANOVA	76.75				76.75	29	PROFESSOR	23/06/1999	8.75	9.00	8.00	51.00	
180607	RHAYANE CRISTINA SILVA PALUDO	76.25				76.25	30	PROFESSOR	19/03/1999	8.75	5.00	7.00	55.50	
189146	NADIA CRISTINA WEISS PIRES	70.00	6.00			76.00	31	PROFESSOR	03/04/1971	10.00	7.00	8.00	45.00	
180949	ANGELA FORLIN DA SILVA	69.75	6.00			75.75	32	PROFESSOR	26/05/1986	11.25	4.00	8.00	46.50	
186627	MARCIA JOANA CAMARGO	69.25	6.00			75.25	33	PROFESSOR	10/10/1978	11.25	2.00	8.00	48.00	
181934	SIRLENE RODRIGUES	69.25	6.00			75.25	34	PROFESSOR	02/03/1986	11.25	5.00	8.00	45.00	
191255	TAINARA MARINE RECH	74.75				74.75	35	PROFESSOR	17/01/2001	11.25	8.00	6.00	49.50	
190910	FERNANDA SIMOCA RALDI	68.75	6.00			74.75	36	PROFESSOR	20/03/1987	8.75	4.00	8.00	48.00	
180555	VIVEAN CARLA ZAPALALIO MADEIRA	68.50	6.00			74.50	37	PROFESSOR	19/12/1995	10.00	7.00	8.00	43.50	
180361	DIANA BENINCA JAGUSEWSKI	68.25	6.00			74.25	38	PROFESSOR	26/02/1986	11.25	1.00	8.00	48.00	
189771	JOSIANE DE OLIVEIRA	67.75	6.00			73.75	39	PROFESSOR	26/12/1988	11.25	6.00	10.00	40.50	
180313	KEILA ANDREIA DE OLIVEIRA GAMBETTA	70.50	3.00			73.50	40	PROFESSOR	11/09/1990	7.50	9.00	9.00	45.00	
188423	CARLA FABIANA CUCOLOTO	67.50	6.00			73.50	41	PROFESSOR	23/12/1988	7.50	7.00	8.00	45.00	
190256	MILENA GABRIELI DE MELO	73.00				73.00	42	PROFESSOR	10/03/1998	10.00	6.00	9.00	48.00	
189885	MARIA ONEIDE DE ARAÚJO	70.00	3.00			73.00	43	PROFESSOR	04/03/1991	10.00	5.00	7.00	48.00	
180838	CLAUDIA DA ROSA	69.75	3.00			72.75	44	PROFESSOR	03/07/1994	11.25	4.00	8.00	46.50	
190744	VERIDIANE FORNARI DE PAULA CASTELLI	69.75	3.00			72.75	45	PROFESSOR	30/12/1993	11.25	7.00	8.00	43.50	
180458	FRANCIELI PIAIA	66.75	6.00			72.75	46	PROFESSOR	15/06/1993	11.25	7.00	8.00	40.50	
181759	RAQUIELI APARECIDA RIBEIRO KRAEMER	66.50	6.00			72.50	47	PROFESSOR	23/01/1999	10.00	6.00	7.00	43.50	

180382	AMANDA APARECIDA MORAES	72.25				72.25	48	PROFESSOR	05/06/2001	8.75	7.00	7.00	49.50	
190745	MARIZETE DE LURDES ALVES	66.25	6.00			72.25	49	PROFESSOR	15/10/1983	8.75	5.00	6.00	46.50	
180710	FRANCELAISE DE FATIMA KOPIK	66.25	6.00			72.25	50	PROFESSOR	13/05/1981	11.25	5.00	8.00	42.00	
188277	FERNANDA KETLIN HOLLAS	66.00	6.00			72.00	51	PROFESSOR	19/01/1989	10.00	6.00	8.00	42.00	
190630	FERNANDA BISOGNIN	65.50	6.00			71.50	52	PROFESSOR	09/12/1994	7.50	5.00	8.00	45.00	
180393	ANA CARLA ZANOTO	65.25	6.00			71.25	53	PROFESSOR	25/08/1991	8.75	8.00	8.00	40.50	
180779	MARCIANE ALVES DE ALMEIDA	65.00	6.00			71.00	54	PROFESSOR	26/08/1995	7.50	4.00	7.00	46.50	
180308	MIRACI ALVES BRASIL	65.00	6.00			71.00	55	PROFESSOR	12/05/1989	10.00	8.00	8.00	39.00	
182690	BARBARA STELLA RIBEIRO DA SILVA	70.75				70.75	56	PROFESSOR	03/04/1992	11.25	2.00	8.00	49.50	
181313	DIOVANA CAROLINE WEISS	70.75				70.75	57	PROFESSOR	06/08/1996	11.25	5.00	8.00	46.50	
190673	TATIANE ALINE BARROS	64.75	6.00			70.75	58	PROFESSOR	23/12/1994	8.75	4.00	7.00	45.00	
181406	GABRIELA DE CARLI	70.75				70.75	59	PROFESSOR	28/06/2000	11.25	7.00	9.00	43.50	
186602	BRUNA ELIS DOS SANTOS DA SILVA	70.50				70.50	60	PROFESSOR	06/02/1999	10.00	4.00	7.00	49.50	
181168	ANDRESSA TELASKO	67.50	3.00			70.50	61	PROFESSOR	10/04/1999	7.50	5.00	7.00	48.00	
180926	CAMILA APARECIDA WOLF MELGAÇO	70.50				70.50	62	PROFESSOR	11/03/2001	10.00	6.00	8.00	46.50	
188781	ELAINE DE FÁTIMA WON-MIILLER	64.50	6.00			70.50	63	PROFESSOR	06/09/1982	10.00	5.00	9.00	40.50	
191130	JACKSON SOUZA PEDROSA	70.00				70.00	64	PROFESSOR	23/04/2001	7.50	7.00	9.00	46.50	
191333	ANGELA MARIA PASALA	67.00	3.00			70.00	65	PROFESSOR	17/06/1980	10.00	4.00	8.00	45.00	
189350	DAIANE VIEIRA	64.00	6.00			70.00	66	PROFESSOR	14/09/1991	7.50	6.00	7.00	43.50	
190939	MARIELA DE SOUZA	63.75	6.00			69.75	67	PROFESSOR	20/03/1998	6.25	5.00	6.00	46.50	
181154	CARLA EDUARDA OLIVEIRA LOPES	63.50	6.00			69.50	68	PROFESSOR	10/03/1999	7.50	4.00	7.00	45.00	
181731	CLEMIR SALETTE FACCIOCHI	63.50	6.00			69.50	69	PROFESSOR	10/01/1960	12.50	7.00	8.00	36.00	
187780	ANGELA HORT IGNACIO DE LIMA	66.25	3.00			69.25	70	PROFESSOR	22/10/1996	11.25	6.00	10.00	39.00	
189309	LETICIA ANDREIA DRABESKI	63.00	6.00			69.00	71	PROFESSOR	18/03/1998	7.50	5.00	7.00	43.50	
191712	EDIMARA RAMOS DA SILVA DE QUADROS	63.00	6.00			69.00	72	PROFESSOR	21/12/1994	10.00	8.00	9.00	36.00	
189347	ANA CLAUDIA ANTUNES DOS SANTOS	68.75				68.75	73	PROFESSOR	29/08/2001	8.75	6.00	6.00	48.00	
190247	ANA CARLA ROSIN	62.75	6.00			68.75	74	PROFESSOR	18/01/1995	8.75	5.00	7.00	42.00	
187777	EDSA DE MARCH	62.75	6.00			68.75	75	PROFESSOR	04/05/1987	11.25	7.00	7.00	37.50	
189543	KAUANY CAROLINE LORENCI	62.50	6.00			68.50	76	PROFESSOR	15/03/1996	7.50	4.00	6.00	45.00	
191445	SERGIUS RAMOS	68.00				68.00	77	PROFESSOR	04/09/1973	7.50	8.00	6.00	46.50	
190632	SIRLENE APARECIDA TAVARES FARIAS	65.00	3.00			68.00	78	PROFESSOR	10/01/1991	7.50	5.00	9.00	43.50	
190171	CENILDE BATISTA GONÇALVES	62.00	6.00			68.00	79	PROFESSOR	18/06/1985	10.00	3.00	7.00	42.00	
181601	FERNANDA BONOMI	62.00	6.00			68.00	80	PROFESSOR	31/08/1991	7.50	6.00	8.00	40.50	
189558	ELAINE APARECIDA TESSARO	62.00	6.00			68.00	81	PROFESSOR	17/06/1977	12.50	5.00	7.00	37.50	
190030	ELIZANE APARECIDA LAZAROTTO HARTMAN	64.75	3.00			67.75	82	PROFESSOR	14/05/1975	11.25	5.00	8.00	40.50	
191245	ANDREIA MOHR	64.75	3.00			67.75	83	PROFESSOR	14/03/1985	11.25	5.00	8.00	40.50	
183230	ANGELITA DOS SANTOS SILVA	61.75	6.00			67.75	84	PROFESSOR	25/12/1977	6.25	9.00	9.00	37.50	
189978	EDSON NUNES CALIXTO	64.50	3.00			67.50	85	PROFESSOR	01/12/1993	7.50	8.00	7.00	42.00	
191132	ORDILEIA FREITAS DA ROZA	67.25				67.25	86	PROFESSOR	16/10/1980	8.75	4.00	8.00	46.50	
188680	ISABELA CRISTINA SANTOS POLESE	67.25				67.25	87	PROFESSOR	22/03/2004	8.75	5.00	7.00	46.50	
186244	ANA PRISCILA SANTOS VALADÃO FERNANDES	64.25	3.00			67.25	88	PROFESSOR	11/09/1979	6.25	8.00	8.00	42.00	
189459	LUANA ALVES DE CHAVES	61.25	6.00			67.25	89	PROFESSOR	07/08/1989	8.75	5.00	7.00	40.50	
181297	TAINA LUIZA GIACOMIN	67.25				67.25	90	PROFESSOR	12/07/2004	11.25	9.00	8.00	39.00	
189724	EDMARA MULLER PIANA	61.00	6.00			67.00	91	PROFESSOR	13/06/1989	5.00	6.00	8.00	42.00	
180379	FABIANA GHIDIN	61.00	6.00			67.00	92	PROFESSOR	28/01/1990	7.50	4.00	9.00	40.50	
180352	GEVERSON COSME VALCARENGHI	66.75				66.75	93	PROFESSOR	06/05/1993	6.25	5.00	6.00	49.50	
190843	ADRIANO DE SOUZA	66.75				66.75	94	PROFESSOR	30/03/1992	8.75	4.00	9.00	45.00	
180245	BRUNA EDUARDA BOHN DE LIMA	63.75	3.00			66.75	95	PROFESSOR	31/03/2000	8.75	6.00	4.00	45.00	
191011	NATAN HORN	66.50				66.50	96	PROFESSOR	04/04/1998	10.00	8.00	8.00	40.50	
190377	EDSON GONÇALVES	60.50	6.00			66.50	97	PROFESSOR	22/08/1980	7.50	7.00	7.00	39.00	
189202	GABRIELLE COPPE	66.25				66.25	98	PROFESSOR	16/05/2002	6.25	5.00	7.00	48.00	
181837	CINTIA MEIRI AMARAL ALVES	66.25				66.25	99	PROFESSOR	24/09/1997	6.25	7.00	5.00	48.00	
189378	FLÁVIO RAFAEL FERREIRA	66.25				66.25	100	PROFESSOR	01/11/1991	8.75	3.00	8.00	46.50	
185419	VANDERSON DA SILVA	63.25	3.00			66.25	101	PROFESSOR	22/04/1994	6.25	7.00	8.00	42.00	
191202	JOICIMARA SUTIL LEPORACY	60.25	6.00			66.25	102	PROFESSOR	05/06/1989	8.75	5.00	6.00	40.50	
180288	MARCIA REGINA KUHN FERREIRA	66.25				66.25	103	PROFESSOR	18/03/1994	11.25	8.00	8.00	39.00	
181399	SUZANA CASANOVA COMELLI	60.00	6.00			66.00	104	PROFESSOR	11/01/1976	7.50	4.00	8.00	40.50	
180782	LETÍCIA POLI PEREIRA	60.00	6.00			66.00	105	PROFESSOR	29/04/1986	10.00	3.00	8.00	39.00	
181141	ADRIELI VANESSA FRANKLIN	66.00				66.00	106	PROFESSOR	05/12/1994	12.50	7.00	9.00	37.50	

180954	DAIANE BARRETTO DE VARGAS	63.00	3.00			66.00	107	PROFESSOR	11/06/1988	10.00	8.00	9.00	36.00	
191221	ANA PAULA SECCO	62.75	3.00			65.75	108	PROFESSOR	05/08/1993	8.75	4.00	8.00	42.00	
185415	SUZANI PLETSCH VERLINDES DOS SANTOS	59.75	6.00			65.75	109	PROFESSOR	11/06/1994	8.75	2.00	7.00	42.00	
180714	MONICA NUNES DE ALMEIDA	65.75				65.75	110	PROFESSOR	10/06/1986	11.25	5.00	9.00	40.50	
191305	IRACELIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	62.50	3.00			65.50	111	PROFESSOR	23/07/1996	10.00	3.00	6.00	43.50	
180840	ANILSON DA SILVA SIQUEIRA	59.00	6.00			65.00	112	PROFESSOR	23/01/1991	5.00	3.00	9.00	42.00	
186506	FERNANDA TARTARI	59.00	6.00			65.00	113	PROFESSOR	30/01/1985	5.00	5.00	7.00	42.00	
181561	VÂNIA DA SILVA CALDATO	59.00	6.00			65.00	114	PROFESSOR	18/07/1985	7.50	7.00	7.00	37.50	
180597	SAMARA GRIZ	64.75				64.75	115	PROFESSOR	17/02/2002	8.75	6.00	5.00	45.00	
188472	LORENI MARIA CÂNDIDO BALBINOT	64.50				64.50	116	PROFESSOR	10/05/1984	10.00	3.00	8.00	43.50	
180263	VANESSA MARIA ALVES PINTO	64.50				64.50	117	PROFESSOR	01/09/1998	10.00	7.00	7.00	40.50	
188298	DENISE THIELE KUSLER	58.50	6.00			64.50	118	PROFESSOR	07/09/1985	10.00	4.00	7.00	37.50	
185483	FRANCIELY DUMS DE LIMA DOS SANTOS	64.25				64.25	119	PROFESSOR	29/09/1994	8.75	1.00	5.00	49.50	
181339	MARIELE MUCKE ALVES RAMIRES	61.25	3.00			64.25	120	PROFESSOR	06/10/1980	11.25	4.00	7.00	39.00	
182634	ANA CRISTINA ROSSONI	58.25	6.00			64.25	121	PROFESSOR	05/06/1990	8.75	6.00	6.00	37.50	
180629	JANAINA SOARES	64.00				64.00	122	PROFESSOR	16/08/1986	7.50	5.00	8.00	43.50	
181067	ADRIELI APARECIDA DA SILVA	64.00				64.00	123	PROFESSOR	04/09/1999	10.00	4.00	8.00	42.00	
191250	JECI HOFMANN FARIAS	61.00	3.00			64.00	124	PROFESSOR	01/05/1976	10.00	4.00	8.00	39.00	
190384	MARIVETE DEZINGRINI VENAZZI	58.00	6.00			64.00	125	PROFESSOR	02/02/1982	10.00	4.00	5.00	39.00	
186772	SANDRA MARA GRAFFUNDER	58.00	6.00			64.00	126	PROFESSOR	16/10/1991	7.50	4.00	9.00	37.50	
191199	ANA LUIZA RECH DE RAMOS	61.00	3.00			64.00	127	PROFESSOR	08/07/1991	10.00	8.00	7.00	36.00	
190414	LENI MAIRA LENVINSKI PANHO	60.75	3.00			63.75	128	PROFESSOR	15/05/1990	8.75	3.00	7.00	42.00	
180602	MARIANE APARECIDA FELTRACO	63.75				63.75	129	PROFESSOR	01/07/1997	8.75	7.00	9.00	39.00	
191195	MARIELLE CARLIN DE MELLO	63.75				63.75	130	PROFESSOR	08/06/1999	8.75	9.00	7.00	39.00	
180390	ANA PAULA TELES	57.75	6.00			63.75	131	PROFESSOR	05/04/1986	8.75	4.00	6.00	39.00	
189862	ROSIANE DE LIMA GALVÃO FARIKOSKI	60.75	3.00			63.75	132	PROFESSOR	01/06/1988	11.25	7.00	8.00	34.50	
182816	BIANCA GABRIELA PRINS	63.50				63.50	133	PROFESSOR	23/03/1997	10.00	3.00	7.00	43.50	
190172	VITOR EDUARDO RODRIGUES	63.50				63.50	134	PROFESSOR	23/10/2000	10.00	4.00	6.00	43.50	
189996	RONALDO DO AMARAL	60.50	3.00			63.50	135	PROFESSOR	20/08/1995	7.50	2.00	9.00	42.00	
181874	KELI CAROLINE DE CAMPOS	63.50				63.50	136	PROFESSOR	13/01/1989	7.50	6.00	8.00	42.00	
189005	DAIANE MÔNICA SARTOR GOTTARDO	57.50	6.00			63.50	137	PROFESSOR	15/08/1988	7.50	6.00	8.00	36.00	
184633	PATRÍCIA SANTINA MOREIRA	57.50	6.00			63.50	138	PROFESSOR	02/11/1994	10.00	6.00	7.00	34.50	
180380	DIRLENE VIVIANE PARÉ	63.25				63.25	139	PROFESSOR	27/05/1995	8.75	4.00	7.00	43.50	
189295	JANETE MARIA MOREIRA	57.25	6.00			63.25	140	PROFESSOR	08/12/1972	3.75	5.00	8.00	40.50	
190375	EVANILDA DE FATIMA TRINDADE	63.25				63.25	141	PROFESSOR	12/01/1992	8.75	7.00	7.00	40.50	
188562	GABRIELLI BASSANESE DE ASSUNÇÃO	63.25				63.25	142	PROFESSOR	16/08/2000	8.75	7.00	7.00	40.50	
189579	JOICE MARIA SANGALETTI	60.25	3.00			63.25	143	PROFESSOR	13/07/1989	6.25	6.00	9.00	39.00	
190589	LUCIANA ROSSINI	57.00	6.00			63.00	144	PROFESSOR	05/12/1989	7.50	2.00	7.00	40.50	
180958	MAQUERLI APARECIDA DA SILVA MACHADO	57.00	6.00			63.00	145	PROFESSOR	01/09/1985	7.50	3.00	9.00	37.50	
189229	MARIANA THAIS DUTSOL	56.75	6.00			62.75	146	PROFESSOR	28/09/1991	3.75	4.00	7.00	42.00	
181196	CLEUDE TEREZINHA RAUBER	56.75	6.00			62.75	147	PROFESSOR	15/03/1975	8.75	4.00	5.00	39.00	
187024	VANESSA CAMILA DA SILVA	62.50				62.50	148	PROFESSOR	23/12/1997	7.50	3.00	7.00	45.00	
187245	LISANGELA MARONI	56.50	6.00			62.50	149	PROFESSOR	15/04/1989	7.50	6.00	7.00	36.00	
190947	VANIZA DALMUT	56.25	6.00			62.25	150	PROFESSOR	14/12/1975	6.25	5.00	6.00	39.00	
180558	REGIANE RUFATTO MARTINELLI DE SOUZA	62.25				62.25	151	PROFESSOR	25/04/1992	8.75	9.00	7.00	37.50	
180584	PATRICIA FERRARI	62.25				62.25	152	PROFESSOR	05/03/1995	11.25	7.00	8.00	36.00	
180759	EDIVANE APARECIDA DE ABREU FERNANDES	56.25	6.00			62.25	153	PROFESSOR	14/05/1994	6.25	6.00	8.00	36.00	
180576	VANDRÉIA DA CHAGA	56.25	6.00			62.25	154	PROFESSOR	27/08/1987	8.75	5.00	8.00	34.50	
191268	FERNANDA GORETE GRIZ	56.25	6.00			62.25	155	PROFESSOR	15/01/1996	11.25	7.00	8.00	30.00	
189977	DAIANE DE LIMA CAMPOS CALIXTO	62.00				62.00	156	PROFESSOR	18/05/2000	10.00	2.00	5.00	45.00	
191140	THIAGO LOPES DE LIMA	61.75				61.75	157	PROFESSOR	08/10/1985	8.75	5.00	9.00	39.00	
189468	ODETE RODRIGUES	58.75	3.00			61.75	158	PROFESSOR	10/12/1984	6.25	5.00	10.00	37.50	
181789	TALYTA APARECIDA RAFAELI	55.75	6.00			61.75	159	PROFESSOR	12/10/1992	11.25	2.00	8.00	34.50	
190379	LUCIANE FATIMA DE RAMOS GONÇALVES	55.75	6.00			61.75	160	PROFESSOR	06/06/1981	8.75	5.00	9.00	33.00	
190216	TANEA SCHMIDT FERREIRA	55.50	6.00			61.50	161	PROFESSOR	27/09/1974	7.50	1.00	8.00	39.00	
180916	JISLAINE FORNARI	55.50	6.00			61.50	162	PROFESSOR	10/11/1988	7.50	2.00	7.00	39.00	
180365	WILLIAN CESAR KACHMIASZ	61.50				61.50	163	PROFESSOR	14/12/2003	10.00	7.00	7.00	37.50	
191716	ELIANE LOURENÇO FRAGOSO DA SILVA	55.50	6.00			61.50	164	PROFESSOR	23/11/1986	7.50	4.00	8.00	36.00	
191456	CLEUZA PACHECO DE SIQUEIRA	55.50	6.00			61.50	165	PROFESSOR	12/12/1972	7.50	6.00	6.00	36.00	

181534	ANA PAULA MORAES DA CONCEIÇÃO	55.50	6.00			61.50	166	PROFESSOR	28/02/1978	10.00	5.00	9.00	31.50	
180248	CAROLAYNE APARECIDA DEZINGRINI	61.25				61.25	167	PROFESSOR	13/10/1998	6.25	4.00	9.00	42.00	
181117	ANA PAULA FORLIN	61.25				61.25	168	PROFESSOR	30/01/2000	6.25	5.00	8.00	42.00	
180267	GREISIELI NAIARA DA SILVA DE SOUSA	61.25				61.25	169	PROFESSOR	13/11/1994	8.75	5.00	10.00	37.50	
189200	LIANE DA CRUZ PIAZZA	58.25	3.00			61.25	170	PROFESSOR	22/04/1981	11.25	6.00	8.00	33.00	
190101	HELENA ASTRESSE	61.00				61.00	171	PROFESSOR	05/02/1989	5.00	6.00	8.00	42.00	
185860	ANA LUIZA ODY DOS ANJOS	61.00				61.00	172	PROFESSOR	09/03/1998	7.50	7.00	6.00	40.50	
180734	ADRIANA SCHWADE GONCALVES	61.00				61.00	173	PROFESSOR	25/11/1985	10.00	6.00	6.00	39.00	
190350	MARIELI POLEIS DALASTRA	55.00	6.00			61.00	174	PROFESSOR	08/06/1984	5.00	5.00	6.00	39.00	
189587	SILMARA RODRIGUES DA ROSA BOGGIO	55.00	6.00			61.00	175	PROFESSOR	07/06/1978	10.00	4.00	5.00	36.00	
181304	NOELI FERREIRA BUENO MARTINS	55.00	6.00			61.00	176	PROFESSOR	19/01/1977	7.50	5.00	8.00	34.50	
189508	FERNANDA APARECIDA QUADROS	60.75				60.75	177	PROFESSOR	02/11/1995	6.25	4.00	7.00	43.50	
185444	EIZABET ROSA DOS SANTOS	57.75	3.00			60.75	178	PROFESSOR	21/04/1986	8.75	3.00	7.00	39.00	
180924	ALINE DAMIANE BAGESTÃO MARTINS	60.75				60.75	179	PROFESSOR	01/11/1996	11.25	8.00	4.00	37.50	
189516	KELLI MENEGAT KURPEL	54.75	6.00			60.75	180	PROFESSOR	28/05/1990	8.75	2.00	8.00	36.00	
181578	SILVANA REGINA MAZZUCO BUSATTA	60.50				60.50	181	PROFESSOR	24/12/1977	7.50	6.00	8.00	39.00	
190871	MARIA SUZELE LOPES	60.25				60.25	182	PROFESSOR	03/10/1999	6.25	1.00	8.00	45.00	
180922	JANAINA FORNARI	54.25	6.00			60.25	183	PROFESSOR	27/08/1990	6.25	4.00	5.00	39.00	
188322	LUANA PIRES	60.25				60.25	184	PROFESSOR	18/09/1998	8.75	4.00	10.00	37.50	
190109	PAOLA SCUSIATO	60.25				60.25	185	PROFESSOR	30/09/2002	8.75	7.00	7.00	37.50	
191226	PAMELA CRISTINA FORLIN	57.25	3.00			60.25	186	PROFESSOR	06/12/1992	8.75	5.00	6.00	37.50	
181503	GISELE MARIA LOPES CARVALHO	60.25				60.25	187	PROFESSOR	27/11/1988	11.25	5.00	8.00	36.00	
180898	JOSIELE DA APARECIDA MORAIS	60.00				60.00	188	PROFESSOR	30/08/1987	10.00	6.00	8.00	36.00	
186142	MILENE TELPIZOV CORREA	60.00				60.00	189	PROFESSOR	21/05/2000	10.00	8.00	9.00	33.00	
180691	ELOISE MARTINELLI	59.50				59.50	190	PROFESSOR	06/01/1998	10.00	5.00	4.00	40.50	
190923	THAINE CENCI	56.50	3.00			59.50	191	PROFESSOR	17/09/1998	7.50	4.00	6.00	39.00	
191448	JUCIANE DE QUADROS	53.50	6.00			59.50	192	PROFESSOR	17/05/1981	5.00	4.00	7.00	37.50	
191175	MARCIA TESSARO	53.50	6.00			59.50	193	PROFESSOR	03/08/1982	10.00	4.00	8.00	31.50	
187459	ELISIANE BARBOSA	56.25	3.00			59.25	194	PROFESSOR	25/05/1991	6.25	4.00	7.00	39.00	
187503	EMILI ADRIANA BORGES	59.25				59.25	195	PROFESSOR	25/11/1999	6.25	9.00	8.00	36.00	
181735	ISABEL CRISTINA DUARTE	59.00				59.00	196	PROFESSOR	07/05/1986	7.50	6.00	8.00	37.50	
191141	CHRISTYOTHER JOSE RUSCHEL	56.00	3.00			59.00	197	PROFESSOR	19/06/1996	7.50	6.00	8.00	34.50	
189524	DIANA MASIERO	52.75	6.00			58.75	198	PROFESSOR	10/05/1992	11.25	1.00	9.00	31.50	
189198	FERNANDA RALDI	55.50	3.00			58.50	199	PROFESSOR	10/08/1990	7.50	5.00	7.00	36.00	
185973	CASSIANA HAMERA	52.50	6.00			58.50	200	PROFESSOR	16/08/1981	10.00	3.00	5.00	34.50	
190003	TATIANE PEROVANO	52.50	6.00			58.50	201	PROFESSOR	08/12/1984	7.50	3.00	9.00	33.00	
180541	FABIANA SANTOS ALVES DE OLIVEIRA	52.50	6.00			58.50	202	PROFESSOR	15/12/1989	10.00	4.00	7.00	31.50	
191370	SÁDIA KIRCHOFF CASANOVA	55.25	3.00			58.25	203	PROFESSOR	07/08/1979	8.75	2.00	7.00	37.50	
189097	CLEUNICE MELLO DAS NEVES	52.25	6.00			58.25	204	PROFESSOR	31/10/1985	6.25	2.00	8.00	36.00	
181570	SOLANGE ALICE WASZCZUK	52.25	6.00			58.25	205	PROFESSOR	08/04/1975	6.25	3.00	7.00	36.00	
191721	JAQUELINE DOS SANTOS PONTES	58.25				58.25	206	PROFESSOR	21/12/1991	8.75	7.00	8.00	34.50	
190667	MILANA VITÓRIA PIAIA	58.25				58.25	207	PROFESSOR	04/04/2002	11.25	6.00	8.00	33.00	
189274	ROSELAINE BATOCHIO	51.75	6.00			57.75	208	PROFESSOR	07/08/1973	3.75	6.00	6.00	36.00	
181289	MARLEI CECHET	57.25				57.25	209	PROFESSOR	08/07/2002	8.75	4.00	4.00	40.50	
180641	DANIELI APARECIDA AMERSCHMIDT SACON	51.25	6.00			57.25	210	PROFESSOR	14/11/1994	3.75	4.00	9.00	34.50	
181419	SCHAIANE FACCIOCHI	54.25	3.00			57.25	211	PROFESSOR	06/08/1990	11.25	5.00	8.00	30.00	
191028	MARCIA TONDO LAUMANN	57.00				57.00	212	PROFESSOR	10/05/1977	5.00	3.00	7.00	42.00	
189801	JAQUELINE DA FONSECA DA LUZ	57.00				57.00	213	PROFESSOR	01/12/1999	5.00	6.00	7.00	39.00	
187817	ZENILDO ALEXANDRE PAES JUNIOR	57.00				57.00	214	PROFESSOR	21/01/1979	10.00	4.00	7.00	36.00	
191271	LARIZE MARIA FONTANIVE BIAVA	57.00				57.00	215	PROFESSOR	06/08/1981	10.00	6.00	8.00	33.00	
180593	MARIKELLI DALFOVO	51.00	6.00			57.00	216	PROFESSOR	14/04/1991	5.00	5.00	8.00	33.00	
181787	JOCIANE MAFIOLETTI	57.00				57.00	217	PROFESSOR	23/03/1981	10.00	8.00	9.00	30.00	
188968	MICHELE APARECIDA PEREIRA SOARES	56.75				56.75	218	PROFESSOR	18/02/1995	6.25	3.00	7.00	40.50	
190239	ANA PAULA DALLASTRA	50.75	6.00			56.75	219	PROFESSOR	21/06/1993	3.75	5.00	9.00	33.00	
188703	MIRIAM FRANCIELI MACHADO	50.50	6.00			56.50	220	PROFESSOR	27/09/1986	7.50	2.00	5.00	36.00	
184288	JULIANA PAULA SOUTHIER DE SOUZA	56.25				56.25	221	PROFESSOR	21/10/1997	6.25	6.00	8.00	36.00	
181894	THAILINI DE OLIVEIRA	56.25				56.25	222	PROFESSOR	30/08/1998	6.25	6.00	8.00	36.00	
180964	LORIANA PASSINI LOCH	50.25	6.00			56.25	223	PROFESSOR	09/02/1990	3.75	4.00	8.00	34.50	
180246	JUSSARA LIMA SANTOS	50.25	6.00			56.25	224	PROFESSOR	12/03/1973	8.75	1.00	6.00	34.50	
190554	KIMBERLY DANIELA DE SOUZA	55.50				55.50	225	PROFESSOR	29/09/1992	5.00	4.00	6.00	40.50	

181367	JANINE RUBIN BOCA SANTA	55.50				55.50	226	PROFESSOR	23/01/2000	7.50	5.00	7.00	36.00	
188822	BIANCA LIMA LUDVICHK	55.50				55.50	227	PROFESSOR	05/02/2004	10.00	6.00	5.00	34.50	
180626	GABRIELA CÁSSIA NOGUEIRA	52.50	3.00			55.50	228	PROFESSOR	03/08/1999	7.50	5.00	7.00	33.00	
181137	PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA	55.25				55.25	229	PROFESSOR	29/06/1979	8.75	6.00	9.00	31.50	
180804	RHAYANE KIARA DA CRUZ	55.00				55.00	230	PROFESSOR	25/09/1994	5.00	5.00	9.00	36.00	
190936	MARIZA ANGÉLICA PICOLLI MOREIRA DA SILVA	55.00				55.00	231	PROFESSOR	27/11/1986	10.00	3.00	9.00	33.00	
190114	ILIANDRA COSLOSKI DOS SANTOS	52.00	3.00			55.00	232	PROFESSOR	22/03/1982	7.50	6.00	10.00	28.50	
188237	JISLAINE ANDRÉIA DA SILVA CARDOSO	54.75				54.75	233	PROFESSOR	07/01/1986	8.75	3.00	7.00	36.00	
190929	BRUNA EDUARDA DA CUNHA GRANDO	51.75	3.00			54.75	234	PROFESSOR	14/05/1999	8.75	4.00	6.00	33.00	
189555	GIORDANA KOAKOSKI	54.50				54.50	235	PROFESSOR	18/12/2000	5.00	5.00	7.00	37.50	
191394	FABIANE ANDRIN	54.50				54.50	236	PROFESSOR	02/04/1992	7.50	5.00	6.00	36.00	
191738	ALDEIDES DA FONSECA ZOCCHE	54.25				54.25	237	PROFESSOR	03/11/1988	6.25	10.00	8.00	30.00	
190242	ADRIANE APARECIDA PENADEI DELALIBERA	54.00				54.00	238	PROFESSOR	20/08/1999	7.50	5.00	7.00	34.50	
190240	CARLA ANDREIA FUHR	51.00	3.00			54.00	239	PROFESSOR	04/01/1987	7.50	7.00	8.00	28.50	
180670	ALINE CORREA PRESSER	53.75				53.75	240	PROFESSOR	27/01/1987	8.75	3.00	9.00	33.00	
185539	IVANETE DE SOUZA KOOP D'AGOSTINI	50.75	3.00			53.75	241	PROFESSOR	21/07/1994	8.75	4.00	8.00	30.00	
189141	MAIZA DE FATIMA ALQUATTI	50.75	3.00			53.75	242	PROFESSOR	10/05/1974	11.25	6.00	8.00	25.50	
190218	MARCELO BALZAN	53.50				53.50	243	PROFESSOR	31/01/1993	5.00	6.00	8.00	34.50	
185921	THAIS GORCK RIBEIRO	53.25				53.25	244	PROFESSOR	05/12/2001	6.25	1.00	10.00	36.00	
187226	LETICIA BOEIRA DA ROCHA	53.25				53.25	245	PROFESSOR	09/07/1990	6.25	5.00	6.00	36.00	
180623	DANIELI DO COUTO E SILVA	50.25	3.00			53.25	246	PROFESSOR	26/12/1996	6.25	4.00	7.00	33.00	
190420	JOANA CRISTINA DA ROSA INGLES	53.00				53.00	247	PROFESSOR	13/04/2000	7.50	4.00	7.00	34.50	
191055	THAYNARA GABRIELI KNAKIEVCZ	52.75				52.75	248	PROFESSOR	02/08/2002	6.25	3.00	6.00	37.50	
189373	JOSEANE BRASIL DALMOLIN	52.75				52.75	249	PROFESSOR	11/01/1990	8.75	4.00	7.00	33.00	
188567	JOVILDE BORGES	52.50				52.50	250	PROFESSOR	05/07/1987	5.00	3.00	7.00	37.50	
191670	GRAZZIELE FERRARI	52.25				52.25	251	PROFESSOR	05/08/1985	6.25	2.00	8.00	36.00	
190191	ANDREIA ZUCONELLI	52.25				52.25	252	PROFESSOR	25/08/1985	6.25	6.00	10.00	30.00	
190609	EVELIN ELLEN DE ALMEIDA	51.75				51.75	253	PROFESSOR	22/04/1995	1.25	3.00	7.00	40.50	
191620	IONARA CRISTINA TAVARES DOS SANTOS	51.75				51.75	254	PROFESSOR	02/03/1996	8.75	4.00	6.00	33.00	
191023	LUANA TONDO LAUMANN	50.75				50.75	255	PROFESSOR	01/01/1980	6.25	4.00	6.00	34.50	
189346	DANIELA MOREIRA	50.75				50.75	256	PROFESSOR	17/01/1993	8.75	6.00	6.00	30.00	
188818	MICHELY ALBONICO MARCONDES	50.50				50.50	257	PROFESSOR	22/11/1998	7.50	5.00	8.00	30.00	
187662	ANNY CAROLINE CARREIRO	50.25				50.25	258	PROFESSOR	18/04/1996	6.25	4.00	7.00	33.00	
180470	ILENA DA APARECIDA OLIVEIRA	50.25				50.25	259	PROFESSOR	18/10/1991	8.75	2.00	8.00	31.50	
189063	ANGELA MARIA LOPES DE ALMEIDA	50.00				50.00	260	PROFESSOR	28/05/2002	10.00	6.00	7.00	27.00	
190321	GUILHERME FARIAS	65.50	6.00		100.00	88.75	1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHAREL	28/06/1990	5.00	8.00	9.00	43.50	
188960	ALEXANDRE DE RAMOS	61.50	6.00		100.00	86.75	2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHAREL	19/09/1981	7.50	4.00	8.00	42.00	
189595	LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE	65.75	6.00		94.00	85.88	3	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHAREL	14/07/1986	8.75	9.00	9.00	39.00	
180588	GEOVANI MELLO DE LIMA	62.50	6.00		94.00	84.25	4	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHAREL	11/02/1988	5.00	6.00	8.00	43.50	
181902	PAULO FRANCK DE GOIS	67.75	3.00		94.00	83.88	5	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHAREL	28/05/1989	8.75	7.00	10.00	42.00	
181923	ROSANI APARECIDA TURMINA	60.00	6.00		94.00	83.00	6	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHAREL	02/05/1981	7.50	4.00	8.00	40.50	
185300	FRANCISCO MOACIR MEZALIRA	66.00	3.00		94.00	83.00	7	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHAREL	26/06/1995	10.00	8.00	9.00	39.00	
190291	CLEIDINÉIA SIQUEIRA CORREA	76.25			89.00	82.63	8	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHAREL	08/06/1988	11.25	10.00	10.00	45.00	
190724	ODARLAM LUIZ BASSO	63.25	3.00		89.00	79.13	9	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHAREL	21/12/1979	8.75	4.00	10.00	40.50	
184759	PATRICIA MORAWSKI	57.25	6.00		89.00	79.13	10	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHAREL	17/04/1987	6.25	3.00	9.00	39.00	
191099	MARCOS PEREIRA DE CASTRO	62.25			94.00	78.13	11	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHAREL	21/07/1977	6.25	5.00	9.00	42.00	
189722	LETICIA GONÇALVES	58.75			94.00	76.38	12	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHAREL	05/06/1997	8.75	6.00	5.00	39.00	
185004	MATHEUS ALVES PLATZ	52.50			94.00	73.25	13	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHAREL	01/02/1999	5.00	4.00	9.00	34.50	
181859	HENRIQUE MATEUS DO AMARAL	52.00			94.00	73.00	14	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO	19/12/1993	5.00	5.00	9.00	33.00	

								FÍSICA - BACHAREL						
189725	CLEBER CARLO	51.00			94.00	72.50	15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHAREL	10/03/1980	5.00	5.00	8.00	33.00	
190203	EVERTON COELHO SIQUEIRA	63.75			77.00	70.38	16	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHAREL	06/12/1993	11.25	5.00	7.00	40.50	
188187	RYAN GUSTAVO LOURENÇO	56.50			81.00	68.75	17	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHAREL	13/11/2003	7.50	6.00	7.00	36.00	
180869	ROZANA ROBETTI	57.25			78.00	67.63	18	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHAREL	07/12/1989	8.75	4.00	7.00	37.50	
181429	LUCAS DALTOE D'AVILA	67.25	3.00		100.00	86.63	1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	15/10/1998	6.25	8.00	8.00	45.00	
190575	GYLVAN LOIZIO DE LARA FIGUEIRÓ	71.50			100.00	85.75	2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	18/12/1996	10.00	7.00	8.00	46.50	
191148	WESLEY ALAN TURRA	65.50	3.00		100.00	85.75	3	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	26/04/1993	10.00	8.00	7.00	40.50	
180905	ALEX BALANSIN	70.75	6.00		88.00	85.38	4	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	13/12/1994	6.25	8.00	10.00	46.50	
181495	LETICIA TAUANA FUCHS	59.25	3.00		100.00	82.63	5	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	30/08/1999	3.75	4.00	8.00	43.50	
181362	GISLAINE BERNART	62.00	3.00		94.00	81.00	6	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	19/10/1995	10.00	5.00	8.00	39.00	
191464	JUNIOR ADRIANO RAPACHI	50.25	6.00		94.00	78.13	7	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	09/05/1992	3.75	6.00	9.00	31.50	
191354	FLAVIO ROCHA DALMAZO	56.00			100.00	78.00	8	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	21/05/1990	7.50	6.00	8.00	34.50	
183267	ANDRIELI APARECIDA VERDI	56.75	3.00		88.00	75.38	9	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	12/03/1997	6.25	9.00	7.00	34.50	
180690	RAYANA FELCHAK ROCHA FAVERO	70.00			77.00	73.50	10	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	07/08/1995	10.00	6.00	9.00	45.00	
190460	CARLOS FREITAS DE SANTIAGO	52.75			94.00	73.38	11	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	26/03/1975	3.75	4.00	9.00	36.00	
180560	JAIR FIGUEIREDO	55.00	3.00		83.00	72.00	12	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	12/09/1982	5.00	8.00	6.00	36.00	
180739	SHIRLEI MARTA DE OLIVEIRA	50.00			77.00	63.50	13	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	07/01/1998	5.00	7.00	8.00	30.00	
181370	GABRIELA MARIA BAGGIO	64.25	3.00		54.00	62.13	14	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	06/10/1999	8.75	4.00	8.00	43.50	
190556	LARISSA IEZ WESSLING	63.75				63.75	1	PSICÓLOGO	21/01/2000	6.25	6.25	3.75	5.00	42.50
190020	RAYSSA BECCHI DOS SANTOS	57.50	6.00			63.50	2	PSICÓLOGO	16/06/1995	6.25	3.75	5.00	1.25	41.25
189080	LEONARA FORQUIM DE MATTOS	58.75	3.00			61.75	3	PSICÓLOGO	24/03/1988	6.25	2.50	3.75	2.50	43.75
186784	PAHOLA AUGUSTA WERLICH PREILIPPER	60.00				60.00	4	PSICÓLOGO	18/08/1998	5.00	5.00	3.75	5.00	41.25
190538	ANA FERREIRA	52.50	6.00			58.50	5	PSICÓLOGO	20/08/1989	3.75	2.50	3.75	5.00	37.50
180406	FERNANDA DE LIMA VELOZO DA ROSA	55.00	3.00			58.00	6	PSICÓLOGO	24/03/1996	5.00	3.75	5.00	3.75	37.50
181849	ALINE PICHLER	57.50				57.50	7	PSICÓLOGO	23/06/1989	5.00	3.75	2.50	1.25	45.00
191288	MIKELI MALAQUIAS BERTOLETI	57.50				57.50	8	PSICÓLOGO	10/05/1995	5.00	5.00	3.75	3.75	40.00
189119	ANA CLAUDIA PANSERA	52.50				52.50	9	PSICÓLOGO	31/05/2000	5.00	2.50	3.75	3.75	37.50
191518	KAUANE BUENO RODIGHERO	86.50				86.50	1	SECRETÁRIO ESCOLAR	31/12/2003	5.00	3.00	4.50	74.00	
186444	ROSA SCHINAIDER	86.00				86.00	2	SECRETÁRIO ESCOLAR	23/08/1978	5.00	3.00	4.00	74.00	
190515	ISADORA ESTER POSSATO TURRA	84.00				84.00	3	SECRETÁRIO ESCOLAR	11/10/2006	7.00	4.50	4.50	68.00	
181120	ANA CAROLINA DA COSTA	81.50				81.50	4	SECRETÁRIO ESCOLAR	31/08/1985	3.00	3.50	5.00	70.00	
189484	ANA CARLA KUHN GIRARDI	80.50				80.50	5	SECRETÁRIO ESCOLAR	05/04/1988	3.00	1.50	4.00	72.00	
191300	THOMAS ERIK GASPAR DA SILVA	79.00				79.00	6	SECRETÁRIO ESCOLAR	19/04/1999	6.00	4.50	4.50	64.00	
186306	THIAGO LENARDT SULZBACH	78.00				78.00	7	SECRETÁRIO ESCOLAR	26/10/1985	6.00	4.00	4.00	64.00	
188621	FRANCISCO JÚNIOR SACCON	77.00				77.00	8	SECRETÁRIO ESCOLAR	15/08/2005	4.00	4.00	3.00	66.00	
191232	ROSANE CLEONICE BOAVENTURA CADENA	76.00				76.00	9	SECRETÁRIO ESCOLAR	11/06/1995	5.00	0.50	2.50	68.00	
180296	EVELIN FERRARINI	74.50				74.50	10	SECRETÁRIO ESCOLAR	24/09/2004	2.00	1.00	3.50	68.00	
180572	ALESSANDRA WELTER	74.50				74.50	11	SECRETÁRIO ESCOLAR	11/02/1999	4.00	2.50	4.00	64.00	
191238	JULIANA ROSALINA LERMEN	74.00				74.00	12	SECRETÁRIO ESCOLAR	25/07/1985	4.00	2.50	3.50	64.00	
180656	ALDONIR ANTONIO ZUCONELLI	74.00				74.00	13	SECRETÁRIO ESCOLAR	07/02/1972	5.00	3.00	4.00	62.00	
191067	JESSICA EVELIN GAMBETA	73.00				73.00	14	SECRETÁRIO ESCOLAR	09/02/1993	5.00	1.00	5.00	62.00	
191574	INDIAMARA MELLO DAS NEVES	72.50				72.50	15	SECRETÁRIO ESCOLAR	14/07/1998	4.00	2.00	2.50	64.00	
189625	MARIA LUYSA ARAUJO DE OLIVEIRA	71.50				71.50	16	SECRETÁRIO ESCOLAR	20/04/2005	5.00	3.50	3.00	60.00	
189859	CLAIR DE ALMEIDA SANGALETI	69.50				69.50	17	SECRETÁRIO ESCOLAR	26/02/1982	3.00	2.00	4.50	60.00	
181781	FERNANDA FARIAS	69.00				69.00	18	SECRETÁRIO ESCOLAR	08/04/1992	3.00	2.00	4.00	60.00	
190987	JHULY AIRAM VOGEL	68.00				68.00	19	SECRETÁRIO ESCOLAR	24/12/2002	7.00	2.50	2.50	56.00	

191592	KEILA DELGADO	67.00				67.00	20	SECRETÁRIO ESCOLAR	25/12/1993	4.00	2.00	3.00	58.00	
183115	KAROLAYNE TALITA KURPEL	66.50				66.50	21	SECRETÁRIO ESCOLAR	29/06/2000	3.00	1.50	4.00	58.00	
191597	JULIANA LEAL DOS SANTOS	66.50				66.50	22	SECRETÁRIO ESCOLAR	04/06/1996	4.00	1.00	3.50	58.00	
184226	ELISANDRA APARECIDA INACIO	66.50				66.50	23	SECRETÁRIO ESCOLAR	19/12/1982	6.00	2.00	4.50	54.00	
181014	ROBERSON PATRICK NIENDICKER	65.00				65.00	24	SECRETÁRIO ESCOLAR	01/06/2003	3.00	3.50	2.50	56.00	
190316	MATHEUS FELIPE DO AMARAL	65.00				65.00	25	SECRETÁRIO ESCOLAR	18/10/2005	6.00	4.50	2.50	52.00	
189348	LUCILEI TRENTIN DE OLIVEIRA	64.00				64.00	26	SECRETÁRIO ESCOLAR	25/05/1981	2.00	1.00	3.00	58.00	
181924	SOLANGE APARECIDA BARBOSA SCHWAMBACH	63.00				63.00	27	SECRETÁRIO ESCOLAR	15/04/1977	2.00	1.50	3.50	56.00	
183703	KARINA ALVES DOS SANTOS	63.00				63.00	28	SECRETÁRIO ESCOLAR	30/11/1994	5.00	1.50	2.50	54.00	
191022	JULIANA DE RAMOS	62.50				62.50	29	SECRETÁRIO ESCOLAR	05/05/1994	2.00	0.50	2.00	58.00	
191478	KETTELIN SIQUEIRA SOUZA	62.00				62.00	30	SECRETÁRIO ESCOLAR	06/12/1998	2.00	1.50	2.50	56.00	
184042	LAUDIANE APARECIDA DE QUADROS AMARAL	62.00				62.00	31	SECRETÁRIO ESCOLAR	05/11/1995	3.00	0.50	4.50	54.00	
191609	FERNANDA VANESSA LANG	61.50				61.50	32	SECRETÁRIO ESCOLAR	18/09/2004	2.00	2.00	3.50	54.00	
180306	IARAH RODRIGUES DA ROCHA	61.00				61.00	33	SECRETÁRIO ESCOLAR	10/12/1996	4.00	0.50	2.50	54.00	
184771	ANDRESSA DA SILVA DE OLIVEIRA CARLESSO	61.00				61.00	34	SECRETÁRIO ESCOLAR	27/09/2002	4.00	1.00	4.00	52.00	
184600	CRISDAIANE APARECIDA DE SOUZA	54.50				54.50	35	SECRETÁRIO ESCOLAR	19/02/2005	2.00	1.00	1.50	50.00	
185144	DEBORA KURPEL	54.00				54.00	36	SECRETÁRIO ESCOLAR	09/02/1987	3.00	1.50	3.50	46.00	
187042	KELI APARECIDA PALUDO	81.60				81.60	1	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	21/09/1982	3.00	1.50	1.50	75.60	
181409	LILHAM MARCON BRAZ	79.30				79.30	2	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	29/09/1988	2.00	2.00	1.50	73.80	
191359	ALINE APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	79.00				79.00	3	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	25/10/1995	4.00	1.50	1.50	72.00	
191507	SEDIMAR MIRANDA	77.90				77.90	4	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	23/12/1991	5.00	2.50	2.00	68.40	
180462	ADRIANA ARAÚJO GIACOMINI CATTANEO	76.90				76.90	5	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	31/05/1984	4.00	2.00	2.50	68.40	
180540	TAIMARA LOPES KLIPSTEIN	76.20				76.20	6	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	08/12/1984	4.00	0.50	1.50	70.20	
191440	RITA JOCEMARA DA SILVA	70.10				70.10	7	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	28/10/1980	1.00	0.50	2.00	66.60	
184092	TISCIANE FÁTIMA DALCORTIVO	70.10				70.10	8	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	28/05/1986	1.00	0.50	2.00	66.60	
184084	DAIANE CRISTINA MELO DA SILVA	68.30				68.30	9	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11/08/1988	1.00	0.50	2.00	64.80	
191031	NATHIELI NAGINSKI RIBEIRO	68.00				68.00	10	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	27/09/1997	3.00	0.50	1.50	63.00	
182210	SOELI OLKOSKI TOMACHESKI	67.50				67.50	11	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	17/02/1982	1.00	2.00	1.50	63.00	
188990	LEANDRO CEZAR DE RAMOS	67.20				67.20	12	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24/07/1978	3.00	0.50	2.50	61.20	
181788	ADRIANA ALVES DE MIRANDA	67.20				67.20	13	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	06/05/1984	3.00	1.50	1.50	61.20	
190484	JOSSIMARA VIEIRA DA SILVA	66.40				66.40	14	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	13/06/1971	3.00	2.00	2.00	59.40	
182606	MARIA ELIANE KRASNIAK DONZELLI	66.20				66.20	15	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	03/12/1978	3.00	0.50	1.50	61.20	
181487	ANA LUIZA BALBINOT	65.20				65.20	16	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11/12/2002	2.00	1.00	1.00	61.20	
189316	CRISTIANE PAGANINI	65.10				65.10	17	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	19/01/1985	4.00	1.50	2.00	57.60	
189278	MAIRA ELIZA BELLONI GIRELLI	64.40				64.40	18	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	06/08/2003	2.00	1.50	1.50	59.40	
182855	NATALIA SOARES JANTARA	63.90				63.90	19	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	22/06/1997	2.00	0.50	2.00	59.40	
180843	ELIANE JAQUELINE NICOLLI DOS SANTOS	60.80				60.80	20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	09/06/1981	2.00	1.00	2.00	55.80	
181015	ANA PAULA BONISSONI	59.00				59.00	21	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	04/05/1984	3.00	0.50	1.50	54.00	
191096	SAMUEL DOMINGUES DE PAULA	58.40				58.40	22	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	07/02/1982	4.00	2.00	2.00	50.40	
181333	DANIELA BIAVA	58.20				58.20	23	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11/03/2003	4.00	0.50	1.50	52.20	
189157	ELIETI DE CASSIA GONÇALVES	54.40				54.40	24	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	09/10/1991	2.00	0.50	1.50	50.40	
191432	ISABEL CRISTINA BRUSAMARELLO	54.10				54.10	25	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	18/09/1988	2.00	1.00	2.50	48.60	
181520	SILMARA LURDES RAMOS	51.10				51.10	26	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	31/08/1977	1.00	0.50	1.00	48.60	
181104	ROBINSON DE LIMA ABREU	63.30				63.30	1	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	01/12/1986	4.00	1.50	2.00	55.80	
180294	FABIANO ELTER KNAKIEVCZ ROTHERMEL	60.50				60.50	2	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	06/04/1996	3.00	2.00	1.50	54.00	
180813	ADALTON EVAN BUENO PRUX	59.30				59.30	3	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	24/11/1987	1.00	0.50	2.00	55.80	
190616	CASSIANO HENRIQUE RODRIGUES SILVA	59.00				59.00	4	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	10/09/1995	2.00	2.00	1.00	54.00	
181046	EDIANE ANELIZE ALBRECHT	58.90				58.90	5	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	18/03/1994	4.00	2.50	2.00	50.40	
180646	TOBIAS DA SILVA NECKEL	57.90				57.90	6	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	20/09/1992	4.00	1.00	2.50	50.40	
181169	EDUARDO FELIPE MARQUES DOS SANTOS	56.40				56.40	7	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	10/12/1996	2.00	2.50	1.50	50.40	
180337	ALEX JUNIOR CAMARGO CHIMILOVSKI	55.30				55.30	8	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	18/10/1993	4.00	2.50	2.00	46.80	
181920	ELIZEU MOURA DE SOUZA	55.10				55.10	9	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO	28/06/1988	3.00	2.50	1.00	48.60	

								TRABALHO						
189673	JEFERSON FABIANO KUHN	52.00				52.00	10	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	30/05/1972	3.00	2.50	1.50	45.00	
189845	LUCAS MONTEIRO DA SILVA	51.20				51.20	11	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	18/12/1994	3.00	2.50	2.50	43.20	
190742	DIONE WILLIAM DE FARIA	50.90				50.90	12	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	01/12/1992	5.00	2.00	2.50	41.40	
180844	ALEXANDRE LOUIS KLEINUBING	50.70				50.70	13	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	10/03/1983	4.00	1.50	2.00	43.20	

EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
CONCURSO PÚBLICO – REGIME ESTATUTÁRIO – EDITAL Nº 238/2022

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	TAF	NOTA FINAL	CLASS	CARGO	NASC	LP	MAT	CG	INF/ CE	CE
180835	PATRICIA BRANDALISE	86.25	3.00			89.25	1	ENFERMEIRO E.S.F.	26/04/1990	5.00	5.00	6.25	3.75	66.25
187605	VANDERLEIA WASCZUK	58.75	6.00			64.75	2	ENFERMEIRO E.S.F.	03/01/1991	2.50	3.75	1.25	2.50	48.75

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:A3DE7EE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
RGF - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1 / 2.022	2 / 2.022	3 / 2.022	4 / 2.022	5 / 2.022	6 / 2.022	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.587.136,39	1.781.398,05	1.747.899,39	1.728.505,48	1.695.401,08	1.727.226,41	1.695.264,47	1.692.268,55	1.707.715,91	1.641.172,95	21.321,08	20.640,62	17.045.950,38	14.289,66
Pessoal Ativo	1.549.825,69	1.676.721,81	1.606.024,67	1.625.076,75	1.623.840,56	1.665.419,15	1.654.778,29	1.647.128,11	1.663.482,75	1.598.527,53	0,00	0,00	16.310.825,31	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.276.524,92	1.395.874,47	1.323.826,21	1.337.275,90	1.334.717,77	1.373.695,12	1.367.901,73	1.352.649,06	1.370.795,31	1.312.951,59	0,00	0,00	13.446.212,08	0,00
Obrigações Patronais	273.300,77	280.847,34	282.198,46	287.800,85	289.122,79	291.724,03	286.876,56	294.479,05	292.687,44	285.575,94	0,00	0,00	2.864.613,23	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	18.711,46	18.711,46	18.711,46	18.711,46	18.711,46	18.711,46	18.711,46	18.148,86	18.148,86	18.148,86	0,00	0,00	185.426,80	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	15.628,31	15.628,31	15.628,31	15.628,31	15.628,31	15.628,31	15.628,31	14.323,88	14.323,88	14.323,88	0,00	0,00	152.369,81	0,00
Pensões	3.083,15	3.083,15	3.083,15	3.083,15	3.083,15	3.083,15	3.083,15	3.824,98	3.824,98	3.824,98	0,00	0,00	33.056,99	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	18.599,24	85.964,78	123.163,26	84.717,27	52.849,06	43.095,80	21.774,72	26.991,58	26.084,30	24.496,56	21.321,08	20.640,62	549.698,27	14.289,66
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.587.136,39	1.781.398,05	1.747.899,39	1.728.505,48	1.695.401,08	1.727.226,41	1.695.264,47	1.692.268,55	1.707.715,91	1.641.172,95	21.321,08	20.640,62	17.045.950,38	14.289,66

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	61.257.674,39	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	930.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	60.327.674,39	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**17.060.240,04**	**28,28**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	32.576.944,17	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	30.948.096,96	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	29.319.249,75	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/jan/2023 as 07h e 16m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:7971B838

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
JULGAMENTO PROT 58-2023

JULGAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N°04/2022
CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.023

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2023, a Comissão Permanente de Licitação do CIS/AMUNPAR foi aplicada a ampliação de demanda para o código 18.2 da Tabela Anexo II da Resolução 13/2022. Desta forma, considerando o cadastro de reserva do processo administrativo 011/2023 protocolo 58/2023, coube a convocação da prestadora de serviços para oferta de demanda na rede credenciada. Tendo a proponente **INSTITUTO MAFRA IMAGEM** confirmado sua habilitação por meio das CNDs apenso aplicaremos a contratação do objeto nos termo do Anexo I deste teor, conforme preconizado no item 8 e subitens do edital de chamamento público 04/2022.
Desta forma está a proponente **INSTITUTO MAFRA IMAGEM** habilitada a contratação imediata do item 18.2, no valor total para homologação de R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) restando em cadastro de reserva aos demais itens em que participaram no credenciamento não contemplados neste julgamento.
O presente julgamento seguirá para homologação nos termos do item 9 do edital, após transcorridos os prazos recursais contados a partir da publicação deste teor, em cumprimento ao item 16 do edital.
Anexos:
Anexo I – Distribuição de demanda item 18.2.

Observada as regras de edital, firmamos o presente julgamento nos termos do item 7, subitem 2.

CONSORCIO INTERNMUNICIPAL DE SAUDE/AMUNPAR - CHAMAMENTO PUBLICO 04/2022 - AMPLIAÇÃO DE DEMANDA ITEM 18.2.

Nº PROTO-COLO	DATA	NOME DA EMPRESA	CLASSIFICA-ÇÃO GERAL NO ITEM	SEDIA- DA NA 14ª REG.	ITE M	OBJETO	UNIDA- DE	VALOR UNIT	DEMAN- DA DO CIS	VALOR R$ TOTAL ANO	OFERTA DA CREDENCI-ADA	EQUIDA- DE NA DE-MANDA	DISTRIBUIÇÃO FINAL	VALOR R$ TO-TAL ANO P/ CONTRATO	CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA	OFER- TA CRED.	SALDO DE DEMANDA
						EXAMES	RESOLUÇÃO 18/2022										
					18	**RESSONÂNCIA MAGNÉTICA**	**UNIDA- DE**	**VA- LOR UNIT**	**QTDE ANO**	**TOTAL ANUAL**	**OFERTA DA CREDENCI-**	**EQUIDA- DE NA DE-**	**DISTRIBUI- ÇÃO FINAL**	**VALOR R$ TO-TAL ANO P/**	**CLASSIFICA- ÇÃO CADAS- TRO DE**	**OFER- TA CRED.**	**SALDO DE DEMANDA**

										ADA	MANDA		CONTRATO	RESER- VA		
						RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM CONTRAS-TE (CRÂNIO, CO-LUNA CERVICAL E LOMBAR, TO-RÁCICA, TORAX, ABDOMEM SUPE-RIOR, PELVE/BA-CIA, OMBRO, CO-TOVELO, PUNHO, CORAÇÃO, AOR-TA, PÉ, TORNO-ZELO, ATM, VIAS BILIARES, ARTI-CULAÇÃO, COXA, PLEXO BRAQUI-AL, SEGUIMEN-TOS APENDICU-LARES, TÊMPO-RO MANDIBU-LAR, OUVIDO)			204	R$ 68.531,76	EM 24/02/2023, APLICADA AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE DEMANDA PARA O CÓDIGO 18.2 EM ATENDI- MENTO AO MEMO 39/2023 COM IMEDIATA CONTRATAÇÃO DO CADSTRO DE RESERVA PARA SUPRIR A DEMANDA DA REDE CREDENCIADA					
572		CLINICA RADIOLO-GICA	1º COLOCADO	X						204	204	204	R$ 81.600,00	-	-	600
058/2023	11/01/2 3	INSTITUTO MAFRA IMAGEM	2ª COLOCADA		18.2		EXAME	R$ 400,00		600				1 º COLOCADA	600	0
										600		600	R$ 240.000,00	-	-	-
								TOTAL					R$ 240.000,00			

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:AB21B6FE

